



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLIX N° 53

Brasília - DF, sexta-feira, 16 de março de 2012



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário.....	1
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	33
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	55
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	55
Ministério da Cultura.....	55
Ministério da Defesa.....	58
Ministério da Educação.....	59
Ministério da Fazenda.....	67
Ministério da Integração Nacional.....	157
Ministério da Justiça.....	159
Ministério da Previdência Social.....	167
Ministério da Saúde.....	168
Ministério das Cidades.....	180
Ministério das Comunicações.....	180
Ministério de Minas e Energia.....	184
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	190
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	190
Ministério do Esporte.....	193
Ministério do Meio Ambiente.....	194
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	194
Ministério do Trabalho e Emprego.....	194
Conselho Nacional do Ministério Público.....	203
Ministério Público da União.....	203
Tribunal de Contas da União.....	258
Poder Judiciário.....	271
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	272

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.965 (1)	
ORIGEM : ADI - 155177 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED. : MINAS GERAIS	
RELATORA : MIN. CARMEN LÚCIA	
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA	
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS - ANADEP	
INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DE MINAS GERAIS - ADEP	
ADV.(A/S) : LUÍS CARLOS PARREIRAS ABRITTA	

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto da Relatora, julgou procedente a ação direta. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Impedido o Senhor Ministro Dias Toffoli. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Plenário, 07.03.2012.

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.029 (2)
 ORIGEM : ADI - 20924 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
 RELATOR : MIN. LUIZ FUX
 REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO IBAMA - ASIBAMA NACIONAL
 ADV.(A/S) : DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA
 INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
 ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, julgou parcialmente procedente a ação direta, com modulação da eficácia, contra os votos dos Senhores Ministros Ricardo Lewandowski, que a julgava improcedente, e Marco Aurélio, que a julgava de todo procedente. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Impedido o Senhor Ministro Dias Toffoli. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Falou, pela Advocacia-Geral da União, o Ministro Luís Inácio Lucena Adams, Advogado-Geral da União. Plenário, 07.03.2012.

Decisão: O Tribunal acolheu questão de ordem suscitada pelo Advogado-Geral da União, para, alterando o dispositivo do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029, ficar constando que o Tribunal julgou improcedente a ação, com declaração incidental de inconstitucionalidade do artigo 5º, caput, artigo 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 01/2002, do Congresso Nacional, com eficácia *ex nunc* em relação à pronúncia dessa inconstitucionalidade, nos termos do voto do Relator, contra o voto do Senhor Ministro Cezar Peluso (Presidente), que julgava procedente a ação. Impedido o Senhor Ministro Dias Toffoli. Ausentes, justificadamente, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa e, nesta questão de ordem, o Senhor Ministro Marco Aurélio. Plenário, 08.03.2012.

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.029 (3)
 ORIGEM : ADI - 20924 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
 RELATOR : MIN. LUIZ FUX
 REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO IBAMA - ASIBAMA NACIONAL
 ADV.(A/S) : DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA
 INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
 ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, julgou parcialmente procedente a ação direta, com modulação da eficácia, contra os votos dos Senhores Ministros Ricardo Lewandowski, que a julgava improcedente, e Marco Aurélio, que a julgava de todo procedente. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Impedido o Senhor Ministro Dias Toffoli. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Falou, pela Advocacia-Geral da União, o Ministro Luís Inácio Lucena Adams, Advogado-Geral da União. Plenário, 07.03.2012.

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.056 (4)
 ORIGEM : ADI - 38377 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : MARANHÃO
 RELATOR : MIN. RICARDO LEWANDOWSKI
 REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
 INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
 INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
 INTDO.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
 ADV.(A/S) : DPE-MA - ANA FLÁVIA MELO E VIDIGAL SAMPAIO
 INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO DIREITOS HUMANOS EM REDE - CONECTAS DIREITOS HUMANOS
 INTDO.(A/S) : INSTITUTO PRO BONO
 ADV.(A/S) : ELOISA MACHADO DE ALMEIDA
 INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS - ANADEP
 ADV.(A/S) : IGOR TAMASAUSKAS
 ADV.(A/S) : PIERPAOLO CRUZ BOTTINI

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação direta. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Impedido o Senhor Ministro Dias Toffoli. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Plenário, 07.03.2012.

REFERENDO NA MEDIDA CAUTELAR NA ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.663 (5)
 ORIGEM : ADI - 4663 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
 RELATOR : MIN. LUIZ FUX
 REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
 INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Decisão: Após o voto do Senhor Ministro Luiz Fux (Relator), que referendava a cautelar, e o voto do Senhor Ministro Marco Aurélio, que a referendava com interpretação conforme, pediu vista dos autos o Senhor Ministro Dias Toffoli. Ausentes, justificadamente, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa e, neste julgamento, o Senhor Ministro Ricardo Lewandowski. Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso. Plenário, 07.03.2012.

Secretaria Judiciária
 PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
 Secretária

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 12.596, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Confere ao Município de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, o título de Cidade das Crianças.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
 Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª É conferido ao Município de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, o título de Cidade das Crianças.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
 Anna Maria Buarque de Hollanda
 Maria do Rosário Nunes

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.699, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 153, § 1º, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, no Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e na Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º A art. 32-C do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 32-C.

§ 5º A alíquota fica reduzida a zero:

I - nas operações com contratos de derivativos para cobertura de riscos, inerentes à oscilação de preço da moeda estrangeira, decorrentes de contratos de exportação firmados por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País; e

II - nas demais operações com contratos de derivativos financeiros não incluídos no **caput**.

§ 11. Para fazer jus à alíquota reduzida de que trata o inciso I do § 5º, o valor total da exposição cambial vendida diária referente às operações com contratos de derivativos não poderá ser superior a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes o valor total das operações com exportação realizadas no ano anterior pela pessoa física ou jurídica titular dos contratos de derivativos.

§ 12. Observado o limite de que trata o § 11, o disposto no inciso I do § 5º estará sujeito à comprovação de operações de exportação cujos valores justifiquem a respectiva exposição cambial vendida, realizadas no período de até doze meses subsequentes à data de ocorrência do fato gerador do IOF.

§ 13. Quando houver falta de comprovação ou descumprimento de condição de que tratam os §§ 11 e 12, o IOF será devido a partir da data de ocorrência do fato gerador e calculado à alíquota correspondente à operação, conforme previsto no **caput**, acrescido de juros e multa de mora." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Guído Mantega

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

DECRETO Nº 7.700, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução nº 2025, de 14 de dezembro de 2011, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que, entre outras disposições, renova o regime de sanções aplicadas à Libéria.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 25 da Carta das Nações Unidas, promulgada pelo Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945, e

Considerando a adoção pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, da Resolução nº 2025, de 14 de dezembro de 2011,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam as autoridades brasileiras, no âmbito de suas respectivas atribuições, obrigadas ao cumprimento do disposto na Resolução nº 2025, adotada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas em 14 de dezembro de 2011, e anexa a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Antonio de Aguiar Patriota

Nações Unidas	S/RES/2025 (2011)
Conselho de Segurança	Distribuição: bG
	14 de dezembro de 2011

Resolução 2025 (2011)
Adotada pelo Conselho de Segurança em sua 6.684ª reunião, em 14 de dezembro de 2011

**O Conselho de Segurança,*

Recordando suas resoluções e declarações presidenciais anteriores acerca da situação na Libéria e na África Ocidental,

Acolhendo com satisfação o progresso realizado pelo Governo da Libéria, desde janeiro de 2006, na reconstrução da Libéria para o benefício de todos os liberianos, com o apoio da comunidade internacional,

Sublinhando que o progresso da Libéria no setor madeireiro deve continuar com a implementação e aplicação efetivas da Lei Nacional de Reforma Florestal promulgada em 5 de outubro de 2006 e outra nova legislação relativa à transparência das receitas (Lei da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas da Libéria) e resolução de direitos relativos à terra e à sua respectiva posse (Lei de Direitos Comunitários relativos a Terras Florestais e Lei de Comissão de Terras),

Estimulando o Governo da Libéria a reafirmar seu compromisso com o Esquema de Certificação do Processo de Kimberley e a redobrar seus esforços para assegurar sua implementação efetiva e tomar todas as medidas possíveis para impedir o contrabando de diamantes brutos,

Estimulando o Governo da Libéria a melhorar o seu controle sobre o setor aurífero e adotar a legislação necessária neste sentido e concentrar esforços no estabelecimento de uma governança efetiva do setor de produção de ouro,

Sublinhando a importância da Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL) na melhora da situação de segurança em toda a Libéria e no apoio ao Governo para estabelecer sua autoridade em todo o país, particularmente nas regiões produtoras de diamante, ouro, madeira e outros recursos naturais, e áreas fronteiriças,

Tomando nota do relatório do PAINEL de Peritos sobre a Libéria das Nações Unidas (S/2011/757),

Sublinhando sua determinação em apoiar o Governo da Libéria em seus esforços para atender às condições da Resolução 1521 (2003), acolhendo com satisfação o envolvimento da Comissão de Consolidação da Paz e estimulando todos os atores interessados, inclusive doadores, a apoiarem o Governo da Libéria em seus esforços,

Reconhecendo a implementação das diretrizes do Departamento de Operações de Manutenção da Paz sobre cooperação e compartilhamento de informações entre as operações de manutenção da paz das Nações Unidas e os painéis de peritos dos Comitês de Sanções do Conselho de Segurança,

Felicitando o povo da Libéria pela conclusão da eleição presidencial de 8 de novembro, que foi livre, justa e transparente e felicitando também a organização bem-sucedida do processo eleitoral pela Comissão Nacional de Eleições, de acordo com as leis liberianas,

Expressando preocupação acerca dos eventos violentos de 7 de novembro de 2011 e acolhendo com satisfação o estabelecimento pelo Governo da Libéria de uma Comissão Independente Especial de Inquérito para investigar os eventos e determinar fatos e circunstâncias por meio de procedimentos independentes e imparciais que atendam aos padrões internacionais, a fim de responsabilizar as pessoas julgadas culpadas,

Conclamando todos os líderes da Libéria a promoverem reconciliação e diálogo inclusivo significativos para consolidar a paz e avançar o desenvolvimento democrático da Libéria,

Determinando que, apesar de progresso significativo, a situação na Libéria continua a constituir ameaça à paz e segurança internacional na região,

Atuando ao amparo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. *Reafirma* que as medidas impostas pelo parágrafo 1 da Resolução 1532 (2004) permanecem em vigor, *nota com grave preocupação* a falta de progresso em relação à implementação das medidas financeiras impostas pelo parágrafo 1 da Resolução 1532 (2004) e *exige* que o Governo da Libéria faça todos os esforços necessários para cumprir as suas obrigações;

2. *Decide*, por um período de 12 meses, a partir da data de adoção desta Resolução:

a) Renovar as medidas relativas a viagens impostas pelo parágrafo 4 da Resolução 1521 (2003);

b) Reexaminar as medidas relativas a armas, previamente impostas pelo parágrafo 2 da Resolução 1521 (2003) e modificadas pelos parágrafos 1 e 2 da Resolução 1683 (2006), pelo parágrafo 1(b) da Resolução 1731 (2006), pelos parágrafos 3, 4, 5 e 6 da Resolução 1903 (2009) e pelo parágrafo 3 da Resolução 1961 (2010);

c) Rever as medidas desse parágrafo e do parágrafo 1 acima à luz do progresso alcançado na estabilização em todo o país e na realização de eleições presidenciais e parlamentares, com o objetivo de eventualmente modificar ou encerrar todas ou parte das medidas do regime de sanções; e que tal revisão será realizada ao final do período supracitado de 12 meses, devendo uma revisão preliminar ser realizada até 30 de abril de 2012;

3. *Decide também* reexaminar qualquer das medidas acima por solicitação do Governo da Libéria, quando o Governo informar ao Conselho que as condições especificadas na Resolução 1521 (2003) para o encerramento das medidas foram atendidas e fornecer ao Conselho as informações para justificar sua revisão;

4. *Instrui* o Comitê, em coordenação com o Governo da Libéria e países relevantes indicados e com a assistência do Painel de Peritos, conforme necessário e sem atraso, a atualizar as razões disponíveis ao público para a inclusão de nomes nas listas de proibição de viagens e bloqueio de ativos, bem como as diretrizes do Comitê;

5. *Decide* prorrogar o mandato do Painel de Peritos nomeado de acordo com o parágrafo 9 da Resolução 1903 (2009) por um período de 12 meses a partir da data da adoção desta resolução, com vistas a empreender as seguintes tarefas:

a) Realizar duas missões de avaliação e de acompanhamento na Libéria e nos países vizinhos, a fim de investigar e preparar um relatório preliminar e um relatório final sobre a implementação, e quaisquer violações, das medidas relativas a armas, conforme alteradas pela Resolução 1903 (2009), inclusive quaisquer informações relevantes para a designação, pelo Comitê, dos indivíduos descritos no parágrafo 4(a) da Resolução 1521 (2003) e parágrafo 1 da Resolução 1532 (2004), inclusive a respeito das diversas fontes de financiamento, tais como recursos naturais e comércio ilícito de armas;

b) Avaliar o impacto, eficácia e necessidade das medidas impostas pelo parágrafo 1 da Resolução 1532 (2004), inclusive e principalmente com relação aos ativos do ex-Presidente Charles Taylor;

c) Identificar e fazer recomendações relativas a áreas nas quais a capacidade da Libéria e dos Estados na região possa ser fortalecida de modo a facilitar a implementação das medidas impostas pelo parágrafo 4 da Resolução 1521 (2003) e parágrafo 1 da Resolução 1532 (2004);

d) De acordo com o arcabouço jurídico em evolução da Libéria, avaliar em que medida as florestas e outros recursos naturais estão contribuindo para a paz, segurança e desenvolvimento e em que medida a legislação pertinente (Lei Nacional de Reforma Florestal, Lei de Comissão de Terras, Lei de Direitos Comunitários relativos a Terras de Florestas e Lei da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas da Libéria) e outros esforços de reforma estão contribuindo para a transição e fazer recomendações sobre como os recursos naturais podem melhor contribuir para o progresso do país em direção à paz e à estabilidade sustentáveis;

e) Cooperar ativamente com o Esquema de Certificação do Processo de Kimberley e avaliar o cumprimento pelo Governo da Libéria de tal esquema;



ANEXO

f) Apresentar um relatório preliminar ao Conselho por meio do Comitê até 1 de junho de 2012 e um relatório final ao Conselho por meio do Comitê até 1 de dezembro de 2012 sobre todas as questões listadas neste parágrafo e apresentar atualizações informais ao Comitê, conforme apropriado, antes dessas datas, especialmente sobre o progresso no setor florestal desde o encerramento da sanção imposta no parágrafo 10 da Resolução 1521 (2003) em junho de 2006 e no setor de diamantes desde o encerramento da sanção imposta no parágrafo 6 da Resolução 1521 (2003) em abril de 2007;

g) Cooperar ativamente com outros painéis de peritos relevantes, particularmente aquele sobre Côte d'Ivoire, restabelecido pelo parágrafo 13 da Resolução 1980 (2011), e aquele sobre a República Democrática do Congo, restabelecido pelo parágrafo 4 da Resolução 2021 (2011) em relação a recursos naturais;

h) Auxiliar o Comitê na atualização das razões disponíveis ao público para a inclusão de nomes nas listas de proibição de viagens e bloqueio de ativos;

6. *Solicita* o Secretário-Geral a restabelecer o Painel de Peritos e tomar as medidas financeiras e de segurança necessárias para apoiar o trabalho do Painel;

7. *Conclama* todos os Estados e o Governo da Libéria a cooperarem integralmente com o Painel de Peritos em todos os aspectos do seu mandato;

8) *Recorda* que a responsabilidade pelo controle da circulação de armas pequenas dentro do território da Libéria e entre a Libéria e os países vizinhos é das autoridades governamentais relevantes de acordo com a Convenção da Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental sobre armas pequenas e armamento leve de 2006;

9. *Reafirma* a necessidade de a UNMIL e de a Operação das Nações Unidas em Côte d'Ivoire (UNOCI) coordenarem regularmente suas estratégias e operações nas áreas próximas à fronteira Libéria-Côte d'Ivoire, a fim de contribuir para a segurança sub-regional;

10. *Reitera* a importância de manter a assistência da UNMIL ao Governo da Libéria, ao Comitê e ao Painel de Peritos, dentro da sua capacidade e áreas de atuação, sem prejuízo ao seu mandato, e de continuar a realizar suas tarefas estabelecidas em resoluções anteriores, inclusive na Resolução 1683 (2006);

11. *Insta* o Governo da Libéria a concluir a implementação das recomendações da equipe de revisão do Processo de Kimberley de 2009 para fortalecer controles internos sobre mineração e exportação de diamantes;

12. *Estimula* o Processo de Kimberley a continuar a cooperar com o Painel de Peritos e informar sobre os avanços referentes à implementação por parte da Libéria do Esquema de Certificação do Processo de Kimberley;

13. *Decide* continuar ocupando-se ativamente da questão"

DECRETO Nº 7.701, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, para 2012.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e de acordo com o disposto na Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, e no art. 1º da Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990,

DECRETA :

Art. 1º Os efetivos de Oficiais-Generais, Oficiais e Praças - Subtenentes, Sargentos, Taifeiros, Cabos e Soldados - do Exército, em serviço ativo, para 2012, obedecerão ao disposto no Anexo a este Decreto.

Art. 2º Fica delegada competência ao Comandante do Exército para alterar em até vinte por cento a distribuição dos efetivos de oficiais e praças de que trata o Anexo a este Decreto, respeitados os limites estabelecidos em lei.

Art. 3º O Comandante do Exército baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.440, de 16 de fevereiro de 2011.

Brasília, 15 de março de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Celso Luiz Nunes Amorim

I - OFICIAIS-GENERAIS

POSTO	COMBATENTE	DOS SERVIÇOS		ENGENHEIRO MILITAR	SOMA
		INTENDENTE	MÉDICO		
General-de-Exército	14	-	-	-	14
General-de-Divisão	35	2	1	3	41
General-de-Brigada	68	6	3	7	84
SOMA	117	8	4	10	139

II - OFICIAIS DE CARREIRA

ARMAS, QUADROS OU SERVIÇOS	POSTOS						SOMA
	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	
ARMAS e QMB	899	1.061	2.190	2.706	1.390	670	8.916
INTENDÊNCIA	55	130	350	400	213	104	1.252
MÉDICO	51	153	174	326	350	-	1.054
DENTISTA	14	43	55	105	87	-	304
FARMACÉUTICO	23	44	57	84	45	-	253
Q E M	55	110	176	327	178	-	846
Q C O	-	70	506	672	435	-	1.683
Q C M	1	8	12	20	16	10	67
Q A O	-	-	-	327	1.542	1.657	3.526
SOMA	1.098	1.619	3.520	4.967	4.256	2.441	17.901

III - OFICIAIS TEMPORÁRIOS

POSTO	OCT / OIT	OMT/ODT/OFT/OVT	OTT/OEMT	SOMA
1º TENENTE	994	1.505	1.005	3.504
2º TENENTE	1.365	1.936	1.280	4.581
SOMA	2.359	3.441	2.285	8.085

IV - PRAÇAS - SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL (QE) E SARGENTOS TEMPORÁRIOS

GRADUAÇÃO	DE CARREIRA	QE	TEMPORÁRIOS	SOMA
SUBTENENTE	7.868	-	-	7.868
1º SARGENTO	7.107	-	-	7.107
2º SARGENTO	11.010	-	-	11.010
3º SARGENTO	10.509	8.228	7.537	26.274
SOMA	36.494	8.228	7.537	52.259

V - PRAÇAS - TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS

TAIFEIROS	ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE
	MOR	DE 1ª CLASSE	
			191
			513
		SOMA PARCIAL	704
CABOS E SOLDADOS		CABO	34.500
		SOLDADO	109.000
		SOMA PARCIAL	143.500
	S O M A		144.204

VI - TOTAL GERAL DOS EFETIVOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE
OFICIAIS-GENERAIS		139
OFICIAIS	DE CARREIRA	17.901
	TEMPORÁRIOS	8.085
	SOMA PARCIAL	25.986
PRAÇAS	DE CARREIRA	36.494
	DO QUADRO ESPECIAL	8.228
	TEMPORÁRIOS	7.537
	SOMA PARCIAL	52.259
	TAIFEIROS	704
	CABOS	34.500
SOLDADOS	SOLDADOS	109.000
	SOMA PARCIAL	144.204
	TOTAL GERAL	222.588

DECRETO Nº 7.702, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Promulga o Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Japão.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que a República Federativa do Brasil e o Japão firmaram, em Tóquio, em 29 de julho de 2010, o Acordo de Previdência Social;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o Acordo, por meio do Decreto Legislativo nº 298, de 30 de setembro de 2011;

Considerando que o Acordo entrará em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 1ª de março de 2012, nos termos de seu Artigo 27;

DECRETA :

Art. 1º O Acordo de Previdência Social firmado entre a República Federativa do Brasil e o Japão, firmado em Tóquio, em 29 de julho de 2010, apenso por cópia a este Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Antonio de Aguiar Patriota
Garibaldi Alves Filho

ACORDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE A REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O JAPÃO

A República Federativa do Brasil
e
o Japão,

Desejosos de regular suas relações mútuas na área de Pre-
vidência Social,

Acordaram o seguinte:

Parte I
Disposições Gerais**Artigo 1**
Definições

1. Para os fins deste Acordo:

a) os termos "um Estado Contratante" e "o outro Estado
Contratante" significam a República Federativa do Brasil ou o Japão,
conforme requerido pelo contexto;

b) o termo "Brasil" significa a República Federativa do Brasil;

c) o termo "nacional" significa,
em relação ao Brasil,
um nacional brasileiro de acordo com a Constituição Federal
e leis da República Federativa do Brasil,

em relação ao Japão,
um nacional japonês dentro do significado da lei sobre a
nacionalidade do Japão;

d) o termo "legislação" significa,

em relação ao Brasil,
as leis e regulamentos referentes aos benefícios especificados
no parágrafo 2 do Artigo 2,

em relação ao Japão,
as leis e regulamentos do Japão referentes aos sistemas pre-
videnciários do Japão especificados no parágrafo 1 do Ar-
tigo 2;

e) o termo "autoridade competente" significa,

em relação ao Brasil,
o Ministério responsável pela aplicação da legislação do Bra-
sil referida no parágrafo 1, alínea (d), deste Artigo,

em relação ao Japão,
qualquer das organizações governamentais competentes no
que se refere aos sistemas previdenciários japoneses espe-
cificados no parágrafo 1 do Artigo 2;

f) o termo "instituição competente" significa,

em relação ao Brasil,
o Instituto Nacional do Seguro Social,

em relação ao Japão,
qualquer das instituições de seguro, ou qualquer associação
destas, responsáveis pela implementação dos sistemas pre-
videnciários japoneses especificados no parágrafo 1 do Ar-
tigo 2;

g) o termo "período de cobertura" significa,

em relação ao Brasil,
um período de contribuições e quaisquer outros períodos
levados em consideração para o estabelecimento de direito a
benefícios sob a legislação do Brasil,

em relação ao Japão,
um período de contribuições sob a legislação do Japão re-
ferente aos sistemas previdenciários japoneses especificados
no parágrafo 1, alíneas (a) a (e) do Artigo 2 e quaisquer
outros períodos considerados sob aquela legislação para es-
tabelecer o direito a benefícios,

contudo, um período que será levado em consideração para o
propósito de estabelecer direito a benefícios sob aquela le-
gislação, sob a égide de outros acordos de previdência social
comparáveis a este Acordo, não deve ser incluído;

h) o termo "benefício" significa uma aposentadoria, pensão
ou qualquer outro benefício monetário sob a legislação de
um Estado Contratante.

2. Para os propósitos deste Acordo, qualquer termo não de-
finido neste Acordo terá o significado que lhe é atribuído pela le-
gislação aplicável.

Artigo 2
Campo de Aplicação Material

Este Acordo será aplicado,

1. no que se refere ao Japão, aos seguintes sistemas pre-
videnciários japoneses:

a) a Pensão Nacional (excetuado o Fundo de Pensão Nacional);

b) o Seguro de Pensão dos Empregados (excetuado o Fundo
de Pensão dos Empregados);

c) a Pensão Mútua para Funcionários Públicos Nacionais;

d) a Pensão Mútua para Funcionários Públicos Locais e Pes-
soal de Status Similar (excetuado o sistema de previdência para mem-
bros de assembleias locais); e

e) a Pensão Mútua para Pessoal de Escolas Privadas;

(os sistemas previdenciários japoneses especificados nas alí-
neas (b) a (e) serão, doravante, designados como os "sistemas pre-
videnciários japoneses para empregados"),

contudo, para os propósitos deste Acordo, a Pensão Nacional
não incluirá o Benefício Assistencial por Idade ou quaisquer outras
pensões concedidas sob fundamento transitório ou complementar com
fins assistenciais e que são pagáveis total ou principalmente com os
recursos do orçamento nacional; e

2. no que se refere ao Brasil:

a) às aposentadorias por idade e por invalidez e pensão por
morte sob o Regime Geral de Previdência Social; e

b) às aposentadorias por idade e por invalidez e pensão por
morte sob o regime dos militares e o regime próprio dos servidores
públicos.

Artigo 3
Campo de Aplicação Pessoal

Este Acordo será aplicado a uma pessoa que esteja ou que
tenha estado sujeita à legislação de um Estado Contratante, bem como
aos dependentes. Para os propósitos deste Artigo, o termo "depen-
dentes" significa, no que se refere ao Japão, membros da família ou
sobreviventes que derivam direitos de uma pessoa que está ou esteve
sujeita à legislação do Japão e, no que se refere ao Brasil, de-
pendentes conforme definido sob a legislação do Brasil.

Artigo 4
Igualdade de Tratamento

Salvo disposição contrária neste Acordo, as pessoas espe-
cificadas no Artigo 3 e que habitualmente residam no território de um
Estado Contratante receberão tratamento igual dispensado aos na-
cionais daquele Estado Contratante na aplicação da legislação daquele
Estado Contratante.

Artigo 5
Pagamento de Benefícios no Exterior

1. Salvo disposição contrária neste Acordo, qualquer dis-
posição da legislação de um Estado Contratante que restrinja o direito
a ou o pagamento de benefícios somente devido a que a pessoa
habitualmente reside fora do território deste Estado Contratante não
será aplicável a pessoas que residam habitualmente no território do
outro Estado Contratante.

2. Benefícios sob a legislação de um Estado Contratante se-
rão pagos a nacionais do outro Estado Contratante que habitualmente
residam no território de um terceiro Estado sob as mesmas condições
como se fossem nacionais do primeiro Estado Contratante.

3. Pagamentos de benefícios sob este Acordo a beneficiários
que residam no território do outro Estado Contratante serão efetuados
diretamente em moeda livremente conversível. No caso da introdução
de medidas restritivas do câmbio ou remessa de divisas por qualquer
Estado Contratante, os Governos de ambos os Estados Contratantes
consultar-se-ão imediatamente sobre as medidas necessárias para as-
segurar os pagamentos de benefícios por qualquer Estado Contratante
sob este Acordo.

Parte II
Disposições Relativas à Legislação Aplicável**Artigo 6**
Disposições Gerais

Salvo disposição contrária neste Acordo, uma pessoa que
trabalhe como empregado ou por conta própria no território de um
Estado Contratante estará sujeita, no que diz respeito a este emprego
ou atividade por conta própria, à legislação exclusivamente deste
Estado Contratante.

Artigo 7
Disposições Especiais

1. Se uma pessoa empregada por um empregador que tenha
uma empresa localizada no território de um dos Estados Contratantes
for deslocada por esse empregador, seja daquele território ou do ter-
ritório de um terceiro Estado, para trabalhar no território do outro
Estado Contratante, esse empregado estará sujeito à legislação apenas
do primeiro Estado Contratante como se estivesse empregado no ter-
ritório do primeiro Estado Contratante, desde que este empregado es-
teja coberto sob a legislação daquele Estado Contratante e que não se
preveja que tal período de deslocamento ultrapasse cinco (5) anos.

2. Se o deslocamento referido no parágrafo 1 deste Artigo
continuar além de cinco (5) anos, as autoridades competentes ou
instituições competentes de ambos os Estados Contratantes poderão
acordar, em circunstâncias especiais, que o empregado permaneça
sujeito apenas à legislação do primeiro Estado Contratante por um
período não superior a três (3) anos.

3. Uma pessoa que tenha estado sujeita às disposições do
parágrafo 1 deste Artigo não estará sujeita novamente àquelas dis-
posições, salvo se decorrido um (1) ano desde o término do des-
locamento anterior.

4. Se uma pessoa que habitualmente trabalha por conta pró-
pria no território de um Estado Contratante trabalhar temporariamente
em atividade por conta própria apenas no território do outro Estado
Contratante, aquela pessoa estará sujeita apenas à legislação do pri-
meiro Estado Contratante como se aquela pessoa estivesse traba-
lhando no território do primeiro Estado Contratante, desde que aquela
pessoa esteja coberta sob a legislação daquele Estado Contratante e
que não se preveja que o período da atividade por conta própria no
território do outro Estado Contratante ultrapasse cinco (5) anos.

5. Se a atividade por conta própria no território do outro
Estado Contratante referida no parágrafo 4 deste Artigo continuar
além de cinco (5) anos, as autoridades competentes ou instituições
competentes de ambos os Estados Contratantes poderão acordar, em
circunstâncias especiais, que a pessoa por conta própria permaneça
sujeita apenas à legislação do primeiro Estado Contratante por um
período não superior a três (3) anos.

6. Uma pessoa que tenha estado sujeita às disposições do
parágrafo 4 deste Artigo não estará sujeita novamente àquelas dis-
posições, salvo se decorrido um (1) ano desde o término da atividade
por conta própria anterior.

Artigo 8
Empregados a Bordo de um Navio

Se uma pessoa trabalhar como empregado a bordo de um
navio que ostente o pavilhão de um Estado Contratante e que estaria
sujeita à legislação de ambos os Estados Contratantes se não hou-
vesse este Acordo, aquela pessoa estará sujeita apenas à legislação
daquele Estado Contratante. Não obstante o acima mencionado, aque-
la pessoa estará sujeita somente à legislação do outro Estado Con-
tratante se aquela pessoa for empregada por um empregador com sede
no território do outro Estado Contratante.

Artigo 9
Membros de Missões Diplomáticas, Membros de Postos
Consulares e Servidores Públicos

1. Este Acordo não afetará as disposições da Convenção de
Viena sobre Relações Diplomáticas de 18 de Abril de 1961, ou da Con-
venção de Viena sobre as Relações Consulares de 24 de Abril de 1963.

2. Observado o parágrafo 1 deste Artigo, quando qualquer
servidor público de um Estado Contratante ou qualquer pessoa assim
tratada na legislação daquele Estado Contratante for deslocado para
trabalhar no território do outro Estado Contratante, aquela pessoa
estará sujeita apenas à legislação do primeiro Estado Contratante
como se aquela pessoa estivesse trabalhando no território do primeiro
Estado Contratante.

Artigo 10
Exceções aos Artigos 6 a 9

A pedido de um empregado e um empregador ou de uma
pessoa por conta própria, as autoridades competentes ou as insti-
tuições competentes de ambos os Estados Contratantes podem con-
cordar em conceder uma exceção aos Artigos 6 a 9 para atender ao
interesse de determinadas pessoas ou categorias de pessoas, desde que
tais pessoas ou categorias de pessoas estejam sujeitas à legislação de
um dos Estados Contratantes.

Artigo 11
Cônjuge e Filhos

Quando uma pessoa trabalhar no território do Japão e estiver
sujeita somente à legislação do Brasil, de acordo com o Artigo 7, o
parágrafo 2 do Artigo 9 ou o Artigo 10, o cônjuge ou filhos que
venham com esta pessoa estarão isentos da legislação do Japão no que
se refere ao sistema previdenciário japonês especificado no parágrafo
1, alínea (a), do Artigo 2, desde que os requerimentos especificados
na legislação do Japão no que se refere à implementação dos acordos
de previdência social estejam cumpridos. Contudo, quando esses côn-
juge ou filhos assim o requererem, o precedente não será aplicado.



Artigo 12

Cobertura Compulsória

Os Artigos 6 a 8, o parágrafo 2 do Artigo 9 e o Artigo 11 serão aplicados apenas à cobertura compulsória sob a legislação de cada Estado Contratante.

Parte III

Disposições sobre Benefícios

Capítulo 1

Disposições relativas a Benefícios Japoneses

Artigo 13

Totalização

1. Quando uma pessoa não possuir períodos de cobertura suficientes para atender aos requisitos para o direito a benefícios japoneses, a instituição competente do Japão levará em consideração, para fins de estabelecer direitos a esses benefícios sob este Artigo, os períodos de cobertura sob a legislação do Brasil desde que não coincidam com os períodos de cobertura sob a legislação do Japão. Contudo, o acima mencionado não se aplicará aos benefícios adicionais para determinadas ocupações sob as previdências mútuas e os benefícios de pecúlio equivalentes à restituição de contribuições.

2. Ao aplicar o parágrafo 1 deste Artigo, os períodos de cobertura sob a legislação do Brasil serão levados em consideração como períodos de cobertura sob os sistemas previdenciários japoneses para empregados e como os períodos de cobertura correspondentes sob a Pensão Nacional.

Artigo 14

Disposições Especiais relativas a Benefícios por Invalidez e Pensões por Morte

1. Quando a legislação do Japão exigir para o estabelecimento do direito a benefícios por invalidez ou pensões por morte (excetuados os pagamentos de pecúlio correspondentes às restituições de contribuições) que a data da primeira perícia médica ou da morte esteja dentro de determinados períodos de cobertura, esta exigência será considerada cumprida para o propósito de estabelecer direito àqueles benefícios se tal data estiver compreendida em períodos de cobertura sob a legislação do Brasil. Contudo, se o direito a benefícios por invalidez ou pensão por morte (excetuados os pagamentos de pecúlio correspondentes às restituições de contribuições) sob a Pensão Nacional for estabelecido sem a aplicação deste Artigo, este Artigo não será aplicado para o propósito de estabelecer direito a benefícios por invalidez ou a pensão por morte (excetuados os pagamentos de pecúlio correspondentes às restituições de contribuições) com base no mesmo evento segurado sob os sistemas previdenciários japoneses para empregados.

2. Ao aplicar o parágrafo 1 deste Artigo, no que se refere a uma pessoa que possua períodos de cobertura sob dois ou mais sistemas previdenciários japoneses para empregados, a exigência referida naquele parágrafo será considerada cumprida em um daqueles sistemas previdenciários de acordo com a legislação do Japão.

3. O parágrafo 1 do Artigo 5 não afetará as disposições da legislação do Japão que requerem que uma pessoa, com idade igual ou superior a 60, mas abaixo de 65, resida habitualmente no território do Japão, na data da primeira perícia médica ou da morte, para aquisição do direito à Aposentadoria Básica por Invalidez ou à Pensão Básica por Morte.

Artigo 15

Cálculo do Valor dos Benefícios

1. Quando o direito a um benefício japonês for estabelecido em virtude do parágrafo 1 do Artigo 13 ou do parágrafo 1 do Artigo 14, a instituição competente do Japão calculará o valor daquele benefício em conformidade com a legislação do Japão, sujeito aos parágrafos 2 a 5 deste Artigo.

2. Com referência à Aposentadoria Básica por Invalidez e outros benefícios, cujo valor é um montante fixo independentemente dos períodos de cobertura, caso as exigências para receber tais benefícios sejam cumpridas em virtude do parágrafo 1 do Artigo 13 ou do parágrafo 1 do Artigo 14, o valor a ser concedido será calculado de acordo com a proporção da soma dos tempos de contribuição e dos períodos dispensados de contribuição sob o sistema previdenciário a partir do qual tais benefícios serão pagos frente ao período teórico de cobertura, mencionado no parágrafo 4 deste Artigo.

3. Com relação a benefícios por invalidez e pensões por morte sob os sistemas previdenciários japoneses para empregados, conquanto o valor de tais benefícios a serem concedidos for calculado com base em um período especificado determinado pela legislação do Japão, quando os períodos de cobertura sob tais sistemas forem inferiores a este período especificado, se as exigências para receber tais benefícios forem cumpridas em virtude do parágrafo 1 do Artigo 13 ou do parágrafo 1 do Artigo 14, o valor a ser concedido será calculado de acordo com a proporção dos períodos de cobertura sob os sistemas previdenciários japoneses para empregados frente ao período teórico de cobertura, mencionado no parágrafo 4 deste Artigo. Contudo, quando o período teórico de cobertura exceder aquele período especificado, o período teórico de cobertura será considerado como igual ao período especificado.

4. Para os propósitos dos parágrafos 2 e 3 deste Artigo, "período teórico de cobertura" significa a soma dos seguintes períodos (observado que ele não poderá incluir o período após o mês no qual ocorra o dia de reconhecimento da invalidez ou o período que inicia com o mês em que ocorre o dia subsequente ao dia da morte):

a) o período desde o mês no qual é completada a idade de 20 anos até o mês precedente ao mês no qual é completada a idade de 60 anos, salvo o período anterior a 1º de abril de 1961;

b) períodos de contribuição sob a legislação do Japão que não coincidam com o período mencionado na alínea (a) deste parágrafo;

c) períodos de cobertura sob a legislação do Brasil que não coincidam com períodos mencionados na alínea (b) deste parágrafo, no caso de que o mês no qual ocorre o dia do reconhecimento da invalidez ou o mês anterior ao mês no qual ocorre o dia subsequente à morte estejam antes do período mencionado na alínea (a) deste parágrafo.

5. Com relação ao cálculo do valor dos benefícios sob os sistemas previdenciários japoneses para empregados sob os parágrafos 2 e 3 deste Artigo, caso a pessoa que tenha direito aos benefícios possua períodos de cobertura sob dois ou mais tais sistemas previdenciários, os períodos de contribuição sob o sistema previdenciário do qual tais benefícios serão pagos mencionados no parágrafo 2 deste Artigo ou os períodos de cobertura sob os sistemas previdenciários japoneses para empregados mencionados no parágrafo 3 deste Artigo serão a soma dos períodos de cobertura sob todos estes sistemas previdenciários. Contudo, quando a soma dos períodos de cobertura do Japão prevista no parágrafo 3 deste Artigo, o método de cálculo estipulado no parágrafo 3 deste Artigo e neste parágrafo não será aplicado.

6. Com relação ao Benefício Adicional para Cônjuges que está incluído na Aposentadoria por Idade dos Empregados e quaisquer outros benefícios que possam ser concedidos como um valor fixo em casos em que os períodos de cobertura sob os sistemas previdenciários japoneses para empregados se igualem a ou excedam os períodos especificados determinados pela legislação do Japão, caso as exigências para receber tais benefícios sejam cumpridas em virtude do parágrafo 1 do Artigo 13, o valor a ser concedido será calculado de acordo com a proporção destes períodos de cobertura sob os sistemas previdenciários japoneses para empregados sob os quais tais benefícios serão pagos frente àquele período especificado.

Artigo 16

Exceção ao Artigo 4

O Artigo 4 não afetará as disposições sobre períodos complementares para nacionais japoneses fundamentados na residência habitual fora do território do Japão sob a legislação do Japão.

Capítulo 2

Disposições relativas a Benefícios Brasileiros

Artigo 17

Totalização e Regras de Cálculo

1. Quando uma pessoa não for elegível a um benefício sob a legislação do Brasil por não ter acumulado períodos de cobertura suficientes de acordo com aquela legislação, os períodos de cobertura sob a legislação do Japão serão também considerados para determinar a elegibilidade daquela pessoa. Para aplicar o acima mencionado, a instituição competente do Brasil deverá:

a) calcular o valor teórico do benefício que seria pago se todos os períodos de cobertura houvessem sido completados sob a legislação do Brasil;

b) sobre a base daquele valor teórico, calcular, então, o valor real do benefício a ser pago de acordo com a razão entre a duração dos períodos de cobertura completados sob a legislação do Brasil e a duração total dos períodos de cobertura sob a legislação de ambos os Estados Contratantes. Contudo, se esta duração total exceder o período mínimo necessário para estabelecer o direito ao benefício sob a legislação do Brasil, a duração total será considerada igual ao período mínimo.

2. O valor teórico do benefício mencionado no parágrafo 1, alínea (a), deste Artigo não será, sob nenhuma circunstância, inferior ao valor mínimo garantido pela legislação do Brasil.

3. Caso uma pessoa seja elegível a um benefício sob a legislação do Brasil sem a aplicação do parágrafo 1 deste Artigo, a instituição competente do Brasil determinará o valor do benefício a ser pago com base exclusivamente nos períodos de cobertura completados por esta pessoa sob a legislação do Brasil.

Parte IV

Disposições Diversas

Artigo 18

Colaboração Administrativa

1. As autoridades competentes de ambos os Estados Contratantes deverão:

a) concordar quanto às medidas administrativas necessárias à implementação deste Acordo;

b) designar organismos de ligação para a implementação deste Acordo; e

c) comunicar reciprocamente, assim que possível, qualquer informação sobre mudanças em suas respectivas legislações que possam influenciar a implementação deste Acordo.

2. As autoridades competentes e instituições competentes de ambos os Estados Contratantes, no âmbito de suas respectivas competências, proverão qualquer auxílio necessário à implementação deste Acordo. Esta assistência será gratuita.

Artigo 19

Taxas ou Emolumentos e Legalização

1. Quando a legislação e outras leis e regulamentos pertinentes de um Estado Contratante contiverem disposições de uma isenção ou redução de taxas administrativas ou emolumentos consulares para documentos a serem submetidos sob a legislação daquele Estado Contratante, estas disposições também serão aplicadas a documentos a serem submetidos na aplicação deste Acordo e da legislação do outro Estado Contratante.

2. Documentos apresentados para os propósitos deste Acordo e da legislação de um Estado Contratante não necessitarão de legalização ou qualquer outra formalidade similar por autoridades diplomáticas ou consulares.

Artigo 20

Comunicação

1. Ao implementar este Acordo, as autoridades competentes e as instituições competentes de ambos os Estados Contratantes podem comunicar-se diretamente entre si em língua portuguesa ou japonesa e com qualquer pessoa envolvida, onde quer que esta pessoa possa residir.

2. Ao implementar este Acordo, as autoridades competentes e as instituições competentes de um Estado Contratante não podem rejeitar requerimentos ou quaisquer outros documentos pelo motivo de que eles estejam redigidos na língua do outro Estado Contratante.

Artigo 21

Transmissão e Confidencialidade de Informações

1. As autoridades competentes ou instituições competentes de um Estado Contratante transmitirão, de acordo com suas leis e regulamentos, às autoridades competentes ou instituições competentes do outro Estado Contratante informações sobre uma pessoa coletadas sob a legislação daquele Estado Contratante, na medida em que aquela informação seja necessária à implementação deste Acordo. Salvo disposição contrária nas leis e regulamentos daquele outro Estado Contratante, aquela informação será usada exclusivamente para o propósito de implementar este Acordo.

2. As autoridades competentes ou instituições competentes de um Estado Contratante podem, a pedido das autoridades competentes ou instituições competentes do outro Estado Contratante, transmitir, de acordo com a legislação e outras leis e regulamentações pertinentes daquele Estado Contratante, informações sobre uma pessoa diversas daquela informação referida no parágrafo 1 deste Artigo, coletadas sob a legislação daquele Estado Contratante, às autoridades competentes ou instituições competentes daquele outro Estado Contratante, desde que elas sejam necessárias para a implementação da legislação daquele outro Estado Contratante. Salvo disposição contrária nas leis e regulamentos daquele outro Estado Contratante, aquela informação será usada exclusivamente para o propósito de implementar a legislação daquele outro Estado Contratante.

3. As informações mencionadas nos parágrafos 1 e 2 deste Artigo recebidas por um Estado Contratante serão governadas pelas leis e regulamentos daquele Estado Contratante para a proteção da confidencialidade de dados pessoais.

Artigo 22

Apresentação de Requerimentos, Recursos e Declarações

1. Quando um requerimento de benefícios por escrito, um recurso ou qualquer outra declaração sob a legislação de um Estado Contratante for submetida a uma autoridade competente ou instituição competente do outro Estado Contratante que é competente para receber requerimentos, recursos ou declarações similares sob a legislação daquele outro Estado Contratante, aquele requerimento de benefícios, recurso ou declaração será considerada como submetida na mesma data à autoridade competente ou instituição competente do primeiro Estado Contratante e será tratada de acordo com o procedimento e a legislação do primeiro Estado Contratante.

2. A autoridade competente ou instituição competente de um Estado Contratante enviará o requerimento de benefícios, recurso ou qualquer outra declaração submetida de acordo com o parágrafo 1 deste Artigo à autoridade competente ou instituição competente do outro Estado Contratante sem demora.

Artigo 23

Resolução de Desacordos

Qualquer desacordo quanto à interpretação ou aplicação deste Acordo será resolvido mediante consultas entre os Estados Contratantes.

Artigo 24

Comissão Mista

Os Estados Contratantes poderão estabelecer uma Comissão Mista composta por representantes das autoridades competentes e instituições competentes de ambos os Estados Contratantes. Esta Comissão Mista será responsável por monitorar a aplicação deste Acordo. Esta Comissão Mista reunirá-se quando necessário, seja no Brasil ou no Japão, a pedido de qualquer Estado Contratante.

Artigo 25

Títulos

Os títulos de Partes, Capítulos e Artigos deste Acordo são inseridos somente para a conveniência de referência e não afetarão a interpretação deste Acordo.

Parte V

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 26

Eventos e Decisões Anteriores à Entrada em Vigor

1. Este Acordo não conferirá nenhum direito a benefícios por qualquer período anterior à sua entrada em vigor.

2. Na implementação deste Acordo serão também levados em consideração períodos de cobertura completados antes de sua entrada em vigor bem como outros eventos legalmente pertinentes ocorridos antes da sua entrada em vigor.

3. Ao aplicar os parágrafos 1 ou 4 do Artigo 7, no caso de uma pessoa que esteja trabalhando no território de um Estado Contratante antes da entrada em vigor deste Acordo, os períodos de deslocamento ou atividade por conta própria mencionados nos parágrafos 1 ou 4 do Artigo 7 serão considerados como tendo início na data de entrada em vigor deste Acordo.

4. Decisões tomadas antes da entrada em vigor deste Acordo não afetarão quaisquer direitos constituídos em virtude deste Acordo.

5. A aplicação deste Acordo não resultará, para um beneficiário, em qualquer redução do valor de benefícios para o qual o direito havia sido estabelecido antes da entrada em vigor deste Acordo.

6. Sujeito ao parágrafo 1 deste Artigo, caso um requerimento de um benefício de acordo com disposições deste Acordo seja apresentado dentro de dois anos após a entrada em vigor deste Acordo, o benefício correspondente poderá ser pago a partir do momento em que as condições necessárias forem satisfeitas. Se o requerimento for feito após o prazo de dois anos após a data da entrada em vigor deste Acordo, os efeitos desse requerimento estarão sujeitos à legislação do Estado Contratante pertinente.

Artigo 27

Entrada em Vigor

Este Acordo entrará em vigor no primeiro dia do terceiro mês após o mês no qual os Estados Contratantes tenham completado a troca de Notas diplomáticas informando reciprocamente que suas respectivas exigências constitucionais necessárias à entrada em vigor deste Acordo foram cumpridas.

Artigo 28

Vigência e Denúncia

1. Este Acordo permanecerá em vigor por um período indefinido. Qualquer dos Estados Contratantes pode denunciar este Acordo junto ao outro Estado Contratante, via canal diplomático, mediante aviso escrito de denúncia deste Acordo. Neste caso, o Acordo permanecerá em vigor até o último dia do décimo-segundo mês seguinte ao mês no qual a denúncia foi apresentada.

2. Em caso de denúncia deste Acordo conforme parágrafo 1 deste Artigo, serão preservados os direitos quanto à elegibilidade ou ao pagamento de benefícios adquiridos sob este Acordo.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, firmaram este Acordo.

Feito em Tóquio, em 29 de julho de 2010, em duplicata, em português, japonês e inglês. Em caso de qualquer divergência de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PELO JAPÃO

Carlos Eduardo Gabas
Ministro da Previdência Social

Katsuya Okada
Ministro dos Negócios Estrangeiros

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2012

Altera o art. 1º do Decreto de 30 de junho de 2010, que cria a Zona de Processamento de Exportação - ZPE no Município de Senador Guiomard, no Estado do Acre.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, o Decreto de 30 de junho de 2010, que cria a Zona de Processamento de Exportação - ZPE, no Município de Senador Guiomard, Estado do Acre, e a Resolução nº 3, de 28 de setembro de 2011, do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto de 30 de junho de 2010, que cria a Zona de Processamento de Exportação - ZPE no Município de Senador Guiomard, no Estado do Acre, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Zona de Processamento de Exportação do Município de Senador Guiomard, no Estado do Acre, será instalada numa área total de 130,1764 hectares, com a seguinte limitação: Partindo do marco EOHM0280, definido pela coordenada geográfica de Latitude 10º08'30,67666" Sul e Longitude 67º43'08,84491" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 8.878.627,2604 m Norte e 640.328,0270 m Leste, referida ao meridiano central 69º WGr; localizado ao norte do Imóvel, deste, segue confrontando com MARGARIDA N. B. DE FREIRE, com azimute plano de 127º35'09" e distância de 1.188,0026 m até o marco EOHM0284; deste, segue confrontando com a BR-317, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute plano de 204º00'25" e distância de 113,0422 m até o marco EOHM0087; com azimute plano de 206º02'38" e distância de 299,9600 m até o marco EOH00001; com azimute plano de 224º31'39" e distância de 483,2955 m até o marco EOHM0088; deste, segue confrontando com JOSÉ C. F. DE LIMA, com azimute plano de 298º37'59" e distância de 1.436,2675 m até o marco EOHM0089; deste, segue confrontando com SEBASTIÃO DE M. ALENCAR, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute plano de 57º01'39" e distância de 211,5746 m até o marco EOHM0086; com azimute plano de 45º41'53" e distância de 184,8734 m até o marco EOHM0084; com azimute plano de 46º13'34" e distância de 274,3492 m até o marco EOHM0090; com azimute plano de 45º38'23" e distância de 284,6298 m até o marco EOHM0091; com azimute plano de 45º06'00" e distância de 92,2984 m até o marco EOHM0085; com azimute plano de 48º36'38" e distância de 42,8829 m até o marco EOHM0281; com azimute plano de 44º44'00" e distância de 38,1497 m até o marco EOHM0280; ponto inicial da descrição deste perímetro." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Fernando Damata Pimentel

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2012

Cria a Comissão Especial com o objetivo de coordenar e organizar os preparativos da visita ao Brasil de Sua Santidade o Papa Bento XVI.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial com o objetivo de coordenar os preparativos da visita que Sua Santidade o Papa Bento XVI realizará ao Brasil, na cidade do Rio de Janeiro, em julho de 2013, por ocasião da Jornada Mundial da Juventude.

Art. 2º Caberá à Comissão Especial promover a articulação da União com os órgãos federais, estaduais e municipais, a Nunciatura Apostólica, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e a Arquidiocese do Rio de Janeiro, a fim de que sejam adotadas todas as medidas necessárias para o êxito da visita de Sua Santidade o Papa Bento XVI ao Brasil.

Art. 3º A Comissão Especial será composta por um representante de cada órgão a seguir indicado:

I - Secretaria-Geral da Presidência da República, que a coordenará;

II - Casa Civil da Presidência da República;

III - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

IV - Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República;

V - Ministério das Relações Exteriores;

VI - Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos;

VII - Ministério da Defesa;

VIII - Ministério da Fazenda;

IX - Ministério das Comunicações; e

X - Ministério do Turismo.

§ 1º A vice-coordenação da Comissão Especial poderá ser exercida por um representante do Estado do Rio de Janeiro, mediante convite realizado por seu coordenador.

§ 2º A Comissão Especial poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, bem como de entidades privadas, inclusive organizações representativas e sem fins lucrativos, para participar de seus trabalhos.

§ 3º A participação na Comissão Especial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Os membros da Comissão Especial e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos representados, e designados pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. 5º As despesas decorrentes da participação de cada membro da Comissão Especial correrão à conta dos respectivos órgãos de origem.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF

José Eduardo Cardozo
Gilberto Carvalho

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2012

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 216.428.005,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, incisos IV, alínea "c", VI, alínea "a", e XVI, da Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 216.428.005,00 (duzentos e dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Miriam Belchior



ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República										Crédito Suplementar
UNIDADE: 20101 - Presidência da República										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								3.770
		ATIVIDADES								
04 365	2101 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								3.770
04 365	2101 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		3.770
TOTAL - FISCAL										3.770
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.770

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República										Crédito Suplementar
UNIDADE: 20122 - Secretaria de Políticas para as Mulheres										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2104	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Políticas para as Mulheres								9.510
		ATIVIDADES								
14 301	2104 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								9.510
14 301	2104 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100		9.510
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										9.510
TOTAL - GERAL										9.510

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República										Crédito Suplementar
UNIDADE: 20126 - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2103	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial								47.660
		ATIVIDADES								
14 301	2103 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								20.660
14 301	2103 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100		20.660
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
14 122	2103 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								27.000
14 122	2103 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100		27.000
TOTAL - FISCAL										27.000
TOTAL - SEGURIDADE										20.660
TOTAL - GERAL										47.660

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República										Crédito Suplementar
UNIDADE: 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								1.695
		ATIVIDADES								
04 301	2101 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								1.695
04 301	2101 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100		1.695
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.695
TOTAL - GERAL										1.695

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República										Crédito Suplementar
UNIDADE: 20214 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								14.108
		ATIVIDADES								
26 365	2101 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								14.108
26 365	2101 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		14.108
TOTAL - FISCAL										14.108
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										14.108

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República										Crédito Suplementar
UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								8.524
		ATIVIDADES								
04 365	2101 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								8.524
04 365	2101 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		8.524
TOTAL - FISCAL										8.524
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										8.524

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República										Crédito Suplementar
UNIDADE: 20927 - Fundo de Imprensa Nacional										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								122.328
		ATIVIDADES								
04 301	2101 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								122.328
04 301	2101 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100		122.328
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										122.328
TOTAL - GERAL										122.328



ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento								11.959.167
		ATIVIDADES								
20 365	2105 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								1.959.167
20 365	2105 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		1.959.167
20 306	2105 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								10.000.000
20 306	2105 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		10.000.000
TOTAL - FISCAL										11.959.167
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										11.959.167

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação								206.394
		ATIVIDADES								
19 365	2106 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								14.250
19 365	2106 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		14.250
19 331	2106 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados								99.142
19 331	2106 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		99.142
19 306	2106 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								93.002
19 306	2106 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		93.002
TOTAL - FISCAL										206.394
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										206.394

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

UNIDADE: 24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação								1.140.399
		ATIVIDADES								
19 301	2106 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								873.245
19 301	2106 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100		873.245
19 365	2106 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								213.351
19 365	2106 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		213.351
19 331	2106 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados								53.803
19 331	2106 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		53.803
TOTAL - FISCAL										267.154
TOTAL - SEGURIDADE										873.245
TOTAL - GERAL										1.140.399

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

UNIDADE: 24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação								1.021.715
		ATIVIDADES								
19 301	2106 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								539.306
19 301	2106 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100		539.306
19 331	2106 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados								125.434
19 331	2106 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		125.434
19 306	2106 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								356.975
19 306	2106 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		356.975
TOTAL - FISCAL										482.409
TOTAL - SEGURIDADE										539.306
TOTAL - GERAL										1.021.715

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

UNIDADE: 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação								4.600.000
		ATIVIDADES								
19 122	2106 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								4.600.000
19 122	2106 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100		4.600.000
TOTAL - FISCAL										4.600.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.600.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								13.700.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
04 122	2110 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								13.700.000
04 122	2110 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100		13.700.000
TOTAL - FISCAL										13.700.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										13.700.000



ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda										Crédito Suplementar
UNIDADE: 25203 - Comissão de Valores Mobiliários										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								26.846
		ATIVIDADES								
04 306	2110 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								26.846
04 306	2110 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		26.846
TOTAL - FISCAL										26.846
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										26.846

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda										Crédito Suplementar
UNIDADE: 25208 - Superintendência de Seguros Privados										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								19.823
		ATIVIDADES								
04 331	2110 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados								19.823
04 331	2110 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		19.823
TOTAL - FISCAL										19.823
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										19.823

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								180.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								180.000
09 272	0089 0181 0026	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco	S	1	1	90	0	100		180.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								3.735
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados								3.735
12 331	2109 2011 0026	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado de Pernambuco	F	3	1	90	0	100		3.735
TOTAL - FISCAL										3.735
TOTAL - SEGURIDADE										180.000
TOTAL - GERAL										183.735

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								121.162
		ATIVIDADES								
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								121.162
12 365	2109 2010 0032	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado do Espírito Santo	F	3	1	90	0	100		121.162
TOTAL - FISCAL										121.162
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										121.162

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								4.460.585
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								4.460.585
12 301	2109 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	90	0	100		4.460.585
TOTAL - FISCAL										4.460.585
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.460.585

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								135.272
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								135.272
12 301	2109 2004 0033	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1	90	0	100		135.272
TOTAL - FISCAL										135.272
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										135.272

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								45.657
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								45.657
12 301	2109 2004 0014	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de Roraima	S	3	1	90	0	100		45.657
TOTAL - FISCAL										45.657
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										45.657



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26252 - Universidade Federal de Campina Grande

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										3.534	
		ATIVIDADES											
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes									1.263		
12 301	2109 2004 0025	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado da Paraíba									1.263		
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	S	3	1	90	0	100			1.263		
12 365	2109 2010 0025	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado da Paraíba									2.271		
			F	3	1	90	0	100			2.271		
TOTAL - FISCAL											2.271		
TOTAL - SEGURIDADE											1.263		
TOTAL - GERAL											3.534		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26255 - Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										44.541	
		ATIVIDADES											
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes									44.541		
12 301	2109 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais									44.541		
			S	3	1	90	0	100			44.541		
TOTAL - FISCAL											0		
TOTAL - SEGURIDADE											44.541		
TOTAL - GERAL											44.541		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										1.100.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS											
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais									1.100.000		
12 122	2109 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional									1.100.000		
			F	1	0	91	0	100			1.100.000		
TOTAL - FISCAL											1.100.000		
TOTAL - SEGURIDADE											0		
TOTAL - GERAL											1.100.000		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26260 - Universidade Federal de Alfenas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										82.045	
		ATIVIDADES											
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes									82.045		
12 301	2109 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais									82.045		
			S	3	1	90	0	100			82.045		
TOTAL - FISCAL											0		
TOTAL - SEGURIDADE											82.045		
TOTAL - GERAL											82.045		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										11.450.177	
		ATIVIDADES											
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes									1.323.934		
12 301	2109 2004 0035	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de São Paulo									1.323.934		
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	S	3	1	90	0	100			1.323.934		
12 365	2109 2010 0035	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado de São Paulo									232.510		
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	F	3	1	90	0	100			232.510		
12 331	2109 2011 0035	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado de São Paulo									2.927.621		
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	F	3	1	90	0	100			2.927.621		
12 306	2109 2012 0035	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado de São Paulo									6.966.112		
			F	3	1	90	0	100			6.966.112		
TOTAL - FISCAL											10.126.243		
TOTAL - SEGURIDADE											1.323.934		
TOTAL - GERAL											11.450.177		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União										30.900	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS											
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívicos									30.900		
09 272	0089 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívicos - No Estado do Rio Grande do Sul									30.900		
			S	1	1	90	0	100			30.900		
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										104.684	
		ATIVIDADES											
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes									104.684		
12 301	2109 2004 0043	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul									104.684		
			S	3	1	90	0	100			104.684		
TOTAL - FISCAL											0		
TOTAL - SEGURIDADE											135.584		
TOTAL - GERAL											135.584		



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar	
UNIDADE: 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE			
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								9.669.166	
		ATIVIDADES									
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								269.166	
12 306	2109 2012 0041	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado do Paraná	F	3	1	90	0	100		269.166	
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								8.300.000	
12 364	2109 20TP 0041	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná	F	1	1	90	0	100		8.300.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								1.100.000	
12 122	2109 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100		1.100.000	
TOTAL - FISCAL										9.669.166	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										9.669.166	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar	
UNIDADE: 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE			
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								817.447	
		ATIVIDADES									
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								10.514	
12 301	2109 2004 0011	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de Rondônia	S	3	1	90	0	100		10.514	
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								806.933	
12 365	2109 2010 0011	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado de Rondônia	F	3	1	90	0	100		806.933	
TOTAL - FISCAL										806.933	
TOTAL - SEGURIDADE										10.514	
TOTAL - GERAL										817.447	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar	
UNIDADE: 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE			
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								166.926	
		ATIVIDADES									
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								166.926	
12 301	2109 2004 0033	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1	90	0	100		166.926	
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										166.926	
TOTAL - GERAL										166.926	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar	
UNIDADE: 26270 - Fundação Universidade do Amazonas										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE			
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								812.172	
		ATIVIDADES									
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								26.351	
12 365	2109 2010 0013	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado do Amazonas	F	3	1	90	0	100		26.351	
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados								785.821	
12 331	2109 2011 0013	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado do Amazonas	F	3	1	90	0	100		785.821	
TOTAL - FISCAL										812.172	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										812.172	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar	
UNIDADE: 26271 - Fundação Universidade de Brasília										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE			
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								168.313	
		ATIVIDADES									
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								168.313	
12 301	2109 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Distrito Federal	S	3	1	90	0	100		168.313	
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										168.313	
TOTAL - GERAL										168.313	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar	
UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE			
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								1.606.198	
		ATIVIDADES									
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								1.593.397	
12 301	2109 2004 0021	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Maranhão	S	3	1	90	0	100		1.593.397	
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								12.801	
12 365	2109 2010 0021	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado do Maranhão	F	3	1	90	0	100		12.801	
TOTAL - FISCAL										12.801	
TOTAL - SEGURIDADE										1.593.397	
TOTAL - GERAL										1.606.198	



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande - RS

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									21.200.000		
		OPERAÇÕES ESPECIAIS											
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais									21.200.000		
12 122	2109 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional									21.200.000		
			F	1	0	91	0	100	21.200.000				
TOTAL - FISCAL										21.200.000			
TOTAL - SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										21.200.000			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26274 - Universidade Federal de Uberlândia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									1.200.000		
		OPERAÇÕES ESPECIAIS											
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais									1.200.000		
12 122	2109 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional									1.200.000		
			F	1	0	91	0	100	1.200.000				
TOTAL - FISCAL										1.200.000			
TOTAL - SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										1.200.000			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									2.419		
		ATIVIDADES											
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados									2.419		
12 331	2109 2011 0012	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado do Acre									2.419		
			F	3	1	90	0	100	2.419				
TOTAL - FISCAL										2.419			
TOTAL - SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										2.419			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									193.861		
		ATIVIDADES											
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados									5.726		
12 365	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado de Minas Gerais									5.726		
			F	3	1	90	0	100	5.726				
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados									188.135		
12 331	2109 2011 0031	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado de Minas Gerais									188.135		
			F	3	1	90	0	100	188.135				
TOTAL - FISCAL										193.861			
TOTAL - SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										193.861			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									34.668		
		ATIVIDADES											
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes									25.031		
12 301	2109 2004 0022	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Piauí									25.031		
			S	3	1	90	0	100	25.031				
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados									9.637		
12 365	2109 2010 0022	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado do Piauí									9.637		
			F	3	1	90	0	100	9.637				
TOTAL - FISCAL										9.637			
TOTAL - SEGURIDADE										25.031			
TOTAL - GERAL										34.668			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									125.224		
		ATIVIDADES											
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados									16.166		
12 365	2109 2010 0028	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado de Sergipe									16.166		
			F	3	1	90	0	100	16.166				
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados									109.058		
12 331	2109 2011 0028	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado de Sergipe									109.058		
			F	3	1	90	0	100	109.058				
TOTAL - FISCAL										125.224			
TOTAL - SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										125.224			



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										10.818	
ATIVIDADES													
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados										10.818	
12 365	2109 2010 0054	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	1	90	0	100		10.818			
TOTAL - FISCAL										10.818			
TOTAL - SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										10.818			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										24.736	
ATIVIDADES													
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes										24.736	
12 301	2109 2004 0043	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1	90	0	100		24.736			
TOTAL - FISCAL										0			
TOTAL - SEGURIDADE										24.736			
TOTAL - GERAL										24.736			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										55.366	
ATIVIDADES													
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados										55.366	
12 331	2109 2011 0031	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100		55.366			
TOTAL - FISCAL										55.366			
TOTAL - SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										55.366			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										36.455	
ATIVIDADES													
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes										36.455	
12 301	2109 2004 0016	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Amapá	S	3	1	90	0	100		36.455			
TOTAL - FISCAL										0			
TOTAL - SEGURIDADE										36.455			
TOTAL - GERAL										36.455			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União										350.000	
OPERÇÕES ESPECIAIS													
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis										350.000	
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	100		350.000			
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										41.229	
ATIVIDADES													
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados										41.229	
12 365	2109 2010 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Distrito Federal	F	3	1	90	0	100		41.229			
TOTAL - FISCAL										41.229			
TOTAL - SEGURIDADE										350.000			
TOTAL - GERAL										391.229			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais										6.043.196	
OPERÇÕES ESPECIAIS													
28 846	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais										6.043.196	
28 846	0901 0022 0043	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	100		4.462.876			
										1.580.320			
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										6.326.912	
ATIVIDADES													
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados										136.001	
12 365	2109 2010 0043	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1	90	0	100		136.001			
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados										6.190.911	
12 306	2109 2012 0043	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1	90	0	100		6.190.911			
TOTAL - FISCAL										0			
TOTAL - SEGURIDADE										12.370.108			
TOTAL - GERAL										12.370.108			



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								12.680	
		ATIVIDADES									
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								12.680	
12 365	2109 2010 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Distrito Federal								12.680	
			F	3	1	90	0	100		12.680	
TOTAL - FISCAL										12.680	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										12.680	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								11.422	
		ATIVIDADES									
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								11.422	
12 365	2109 2010 0054	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado de Mato Grosso do Sul								11.422	
			F	3	1	90	0	100		11.422	
TOTAL - FISCAL										11.422	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										11.422	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								460.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								460.000	
09 272	0089 0181 0029	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Bahia								460.000	
			S	1	1	90	0	100		460.000	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								50.568	
		ATIVIDADES									
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados								50.568	
12 331	2109 2011 0029	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado da Bahia								50.568	
			F	3	1	90	0	100		50.568	
TOTAL - FISCAL										50.568	
TOTAL - SEGURIDADE										460.000	
TOTAL - GERAL										510.568	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								190.402	
		ATIVIDADES									
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								43.366	
12 301	2109 2004 0035	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de São Paulo								43.366	
			S	3	1	90	0	100		43.366	
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados								11.617	
12 331	2109 2011 0035	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado de São Paulo								11.617	
			F	3	1	90	0	100		11.617	
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								135.419	
12 306	2109 2012 0035	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado de São Paulo								135.419	
			F	3	1	90	0	100		135.419	
TOTAL - FISCAL										147.036	
TOTAL - SEGURIDADE										43.366	
TOTAL - GERAL										190.402	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26358 - Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.480.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								1.480.000	
09 272	0089 0181 0027	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Alagoas								1.480.000	
			S	1	1	90	0	100		1.480.000	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								39.710	
		ATIVIDADES									
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								39.710	
12 301	2109 2004 0027	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de Alagoas								39.710	
			S	3	1	90	0	100		39.710	
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										1.519.710	
TOTAL - GERAL										1.519.710	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26359 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								55.550	
		ATIVIDADES									
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								55.550	
12 301	2109 2004 0029	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado da Bahia								55.550	
			S	3	1	90	0	100		55.550	
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										55.550	
TOTAL - GERAL										55.550	



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26362 - Hospital Universitário Valter Cantídio

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								5.500.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								5.500.000	
09 272	0089 0181 0023	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Ceará	S	1	1	90	0	100		5.500.000	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								130.893	
		ATIVIDADES									
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								108.921	
12 301	2109 2004 0023	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Ceará	S	3	1	90	0	100		108.921	
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								21.972	
12 365	2109 2010 0023	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado do Ceará	S	3	1	90	0	100		21.972	
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										5.630.893	
TOTAL - GERAL										5.630.893	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26363 - Maternidade Assis Chateaubrian

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								3.200.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								3.200.000	
09 272	0089 0181 0023	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Ceará	S	1	1	90	0	100		3.200.000	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								1.672.884	
		ATIVIDADES									
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								78.657	
12 301	2109 2004 0023	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Ceará	S	3	1	90	0	100		78.657	
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								64.227	
12 365	2109 2010 0023	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado do Ceará	S	3	1	90	0	100		64.227	
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados								130.000	
12 331	2109 2011 0023	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado do Ceará	S	3	1	90	0	100		130.000	
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								1.400.000	
12 306	2109 2012 0023	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado do Ceará	S	3	1	90	0	100		1.400.000	
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										4.872.884	
TOTAL - GERAL										4.872.884	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26364 - Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								2.700.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								2.700.000	
09 272	0089 0181 0032	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Espírito Santo	S	1	1	90	0	100		2.700.000	
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										2.700.000	
TOTAL - GERAL										2.700.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.400.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								1.400.000	
09 272	0089 0181 0052	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Goiás	S	1	1	90	0	100		1.400.000	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								215.867	
		ATIVIDADES									
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								211.898	
12 301	2109 2004 0052	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de Goiás	S	3	1	90	0	100		211.898	
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados								3.969	
12 331	2109 2011 0052	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado de Goiás	S	3	1	90	0	100		3.969	
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										1.615.867	
TOTAL - GERAL										1.615.867	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26367 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								920.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								920.000	
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	100		920.000	
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										920.000	
TOTAL - GERAL										920.000	



2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							424.118
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes						424.118	
12 301	2109 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais						424.118	
			S	3	1	90	0	100	
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.344.118
TOTAL - GERAL									1.344.118

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26369 - Hospital Universitário João de Barros Barreto

ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							500.000
09 272	0089 0181 0015	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Pará							500.000
			S	1	1	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26371 - Hospital Universitário Lauro Wanderley

ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							5.700.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							5.700.000
09 272	0089 0181 0025	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado da Paraíba							5.700.000
			S	1	1	90	0	100	5.700.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							129.444
		ATIVIDADES							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes							129.444
12 301	2109 2004 0025	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado da Paraíba							129.444
			S	3	1	90	0	100	129.444
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									5.829.444
TOTAL - GERAL									5.829.444

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26372 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná

ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							656.946
		ATIVIDADES							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes							656.946
12 301	2109 2004 0041	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Paraná							656.946
			S	3	1	90	0	100	656.946
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									656.946
TOTAL - GERAL									656.946

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26374 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							175.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							175.000
09 272	0089 0181 0024	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio Grande do Norte							175.000
			S	1	1	90	0	100	175.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									175.000
TOTAL - GERAL									175.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							385.226
		ATIVIDADES							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes							385.226
12 301	2109 2004 0033	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro							385.226
			S	3	1	90	0	100	385.226
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									385.226
TOTAL - GERAL									385.226

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							12.602.647
		ATIVIDADES							
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados							2.647
12 365	2109 2010 0054	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado de Mato Grosso do Sul							2.647
			S	3	1	90	0	100	2.647
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							11.200.000
12 302	2109 20TP 0054	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso do Sul							11.200.000
			S	1	1	90	0	100	11.200.000



		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.400.000
12 122	2109 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							1.400.000
							S	1 0 91 0 100	1.400.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									12.602.647
TOTAL - GERAL									12.602.647

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26386 - Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							1.500.000
09 272	0089 0181 0042	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Santa Catarina							1.500.000
							S	1 1 90 0 100	1.500.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							301.888
		ATIVIDADES							
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							301.888
12 306	2109 2012 0042	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado de Santa Catarina							301.888
							S	3 1 90 0 100	301.888
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.801.888
TOTAL - GERAL									1.801.888

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26387 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.400.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							1.400.000
09 272	0089 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio Grande do Sul							1.400.000
							S	1 1 90 0 100	1.400.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							26.842
		ATIVIDADES							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes							26.842
12 301	2109 2004 0043	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul							26.842
							S	3 1 90 0 100	26.842
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.426.842
TOTAL - GERAL									1.426.842

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26388 - Hospital Universitário Alcides Carneiro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							81.641
		ATIVIDADES							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes							81.641
12 301	2109 2004 0025	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado da Paraíba							81.641
							S	3 1 90 0 100	81.641
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									81.641
TOTAL - GERAL									81.641

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26389 - Hospital Universitário da Universidade Federal do Triângulo Mineiro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.360.099
		ATIVIDADES							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes							1.360.099
12 301	2109 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais							1.360.099
							S	3 1 90 0 100	1.360.099
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.360.099
TOTAL - GERAL									1.360.099

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							890.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							890.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro							890.000
							S	1 1 90 0 100	890.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							26.923
		ATIVIDADES							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes							26.923
12 301	2109 2004 0033	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro							26.923
							S	3 1 90 0 100	26.923
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									916.923
TOTAL - GERAL									916.923



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26392 - Hospital Getúlio Vargas
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								243.898
ATIVIDADES										
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								51.496
12 301	2109 2004 0013	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Amazonas	S	3	1	90	0	100		51.496
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados								192.402
12 331	2109 2011 0013	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado do Amazonas	S	3	1	90	0	100		192.402
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										243.898
TOTAL - GERAL										243.898

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26393 - Hospital Universitário de Brasília
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								48.246
ATIVIDADES										
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								48.246
12 301	2109 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Distrito Federal	S	3	1	90	0	100		48.246
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										48.246
TOTAL - GERAL										48.246

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26394 - Hospital Universitário da Fundação Universidade do Maranhão
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								600.000
ATIVIDADES										
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								600.000
12 301	2109 2004 0021	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Maranhão	S	3	1	90	0	100		600.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										600.000
TOTAL - GERAL										600.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26395 - Hospital Universitário Miguel Riet Junior
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								950.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis								950.000
09 272	0089 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	100		950.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										950.000
TOTAL - GERAL										950.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26399 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Piauí
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								1.758
ATIVIDADES										
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								1.758
12 301	2109 2004 0022	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Piauí	S	3	1	90	0	100		1.758
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.758
TOTAL - GERAL										1.758

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26400 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								800.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis								800.000
09 272	0089 0181 0028	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Sergipe	S	1	1	90	0	100		800.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								9.688
ATIVIDADES										
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								9.688
12 301	2109 2004 0028	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de Sergipe	S	3	1	90	0	100		9.688
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										809.688
TOTAL - GERAL										809.688



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26403 - Instituto Federal do Amazonas										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								51.788
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								46.366
12 301	2109 2004 0013	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Amazonas								46.366
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	S	3	1	90	0	100		46.366
12 365	2109 2010 0013	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado do Amazonas								5.422
			F	3	1	90	0	100		5.422
TOTAL - FISCAL										5.422
TOTAL - SEGURIDADE										46.366
TOTAL - GERAL										51.788

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26404 - Instituto Federal Baiano										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								352.512
		ATIVIDADES								
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								11.708
12 365	2109 2010 0029	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado da Bahia								11.708
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	F	3	1	90	0	100		11.708
12 331	2109 2011 0029	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado da Bahia								140.240
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	F	3	1	90	0	100		140.240
12 306	2109 2012 0029	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado da Bahia								200.564
			F	3	1	90	0	100		200.564
TOTAL - FISCAL										352.512
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										352.512

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								112.434
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								112.434
12 301	2109 2004 0023	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Ceará								112.434
			S	3	1	90	0	100		112.434
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										112.434
TOTAL - GERAL										112.434

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								17.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis								17.000.000
09 272	0089 0181 0032	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Espírito Santo								17.000.000
			S	1	1	90	0	100		17.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										17.000.000
TOTAL - GERAL										17.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26408 - Instituto Federal do Maranhão										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								37.048
		ATIVIDADES								
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								1.090
12 365	2109 2010 0021	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado do Maranhão								1.090
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	F	3	1	90	0	100		1.090
12 331	2109 2011 0021	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado do Maranhão								35.958
			F	3	1	90	0	100		35.958
TOTAL - FISCAL										37.048
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										37.048

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								224.513
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								128.956
12 301	2109 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais								128.956
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	S	3	1	90	0	100		128.956
12 365	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado de Minas Gerais								30.496
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	F	3	1	90	0	100		30.496
12 306	2109 2012 0031	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado de Minas Gerais								65.061
			F	3	1	90	0	100		65.061
TOTAL - FISCAL										95.557
TOTAL - SEGURIDADE										128.956
TOTAL - GERAL										224.513



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							28.864
ATIVIDADES									
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados							8.438
12 365	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	8.438
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados							20.426
12 331	2109 2011 0031	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	20.426
TOTAL - FISCAL									28.864
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									28.864

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							207.778
ATIVIDADES									
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes							6.350
12 301	2109 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	90	0	100	6.350
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados							2.949
12 365	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	2.949
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							198.479
12 306	2109 2012 0031	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	198.479
TOTAL - FISCAL									201.428
TOTAL - SEGURIDADE									6.350
TOTAL - GERAL									207.778

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.782.041
ATIVIDADES									
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados							17.688
12 365	2109 2010 0051	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado de Mato Grosso	F	3	1	90	0	100	17.688
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							64.353
12 306	2109 2012 0051	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado de Mato Grosso	F	3	1	90	0	100	64.353
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.700.000
12 122	2109 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	1.700.000
TOTAL - FISCAL									1.782.041
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.782.041

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							4.511.808
ATIVIDADES									
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes							242.249
12 301	2109 2004 0054	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	1	90	0	100	242.249
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados							22.984
12 365	2109 2010 0054	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	1	90	0	100	22.984
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados							10.603
12 331	2109 2011 0054	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	1	90	0	100	10.603
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							385.972
12 306	2109 2012 0054	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	1	90	0	100	385.972
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.200.000
12 363	2109 20TP 0054	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	1	1	90	0	100	3.200.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							650.000
12 122	2109 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	650.000
TOTAL - FISCAL									4.269.559
TOTAL - SEGURIDADE									242.249
TOTAL - GERAL									4.511.808



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar	
UNIDADE: 26416 - Instituto Federal do Pará										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								197.825	
		ATIVIDADES									
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								190.437	
12 301	2109 2004 0015	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Pará								190.437	
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	S	3	1	90	0	100		190.437	
12 365	2109 2010 0015	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado do Pará								7.388	
			F	3	1	90	0	100		7.388	
TOTAL - FISCAL										7.388	
TOTAL - SEGURIDADE										190.437	
TOTAL - GERAL										197.825	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar	
UNIDADE: 26417 - Instituto Federal da Paraíba										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								7.877	
		ATIVIDADES									
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								7.877	
12 365	2109 2010 0025	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado da Paraíba	F	3	1	90	0	100		7.877	
TOTAL - FISCAL										7.877	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										7.877	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar	
UNIDADE: 26418 - Instituto Federal de Pernambuco										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								107.204	
		ATIVIDADES									
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								12.049	
12 365	2109 2010 0026	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado de Pernambuco	F	3	1	90	0	100		12.049	
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados								32.988	
12 331	2109 2011 0026	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado de Pernambuco	F	3	1	90	0	100		32.988	
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								62.167	
12 306	2109 2012 0026	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado de Pernambuco	F	3	1	90	0	100		62.167	
TOTAL - FISCAL										107.204	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										107.204	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar	
UNIDADE: 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								42.291	
		ATIVIDADES									
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								42.291	
12 301	2109 2004 0043	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1	90	0	100		42.291	
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										42.291	
TOTAL - GERAL										42.291	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar	
UNIDADE: 26420 - Instituto Federal Farroupilha										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								191.370	
		ATIVIDADES									
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								10.195	
12 365	2109 2010 0043	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1	90	0	100		10.195	
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados								143.487	
12 331	2109 2011 0043	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1	90	0	100		143.487	
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								37.688	
12 306	2109 2012 0043	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1	90	0	100		37.688	
TOTAL - FISCAL										191.370	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										191.370	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar	
UNIDADE: 26421 - Instituto Federal de Rondônia										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								313.432	
		ATIVIDADES									
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								25.504	
12 301	2109 2004 0011	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de Rondônia	S	3	1	90	0	100		25.504	
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								15.684	
12 365	2109 2010 0011	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado de Rondônia	F	3	1	90	0	100		15.684	
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								272.244	
12 306	2109 2012 0011	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado de Rondônia	F	3	1	90	0	100		272.244	
TOTAL - FISCAL										287.928	
TOTAL - SEGURIDADE										25.504	
TOTAL - GERAL										313.432	



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26422 - Instituto Federal Catarinense
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										7.729	
ATIVIDADES													
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados										7.729	
12 365	2109 2010 0042	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado de Santa Catarina										7.729	
			F	3	1	90	0	100		7.729			
TOTAL - FISCAL										7.729			
TOTAL - SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										7.729			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26423 - Instituto Federal de Sergipe
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										17.213	
ATIVIDADES													
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados										17.213	
12 331	2109 2011 0028	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado de Sergipe										17.213	
			F	3	1	90	0	100		17.213			
TOTAL - FISCAL										17.213			
TOTAL - SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										17.213			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26424 - Instituto Federal do Tocantins
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										154.168	
ATIVIDADES													
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes										148.807	
12 301	2109 2004 0017	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Tocantins										148.807	
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	S	3	1	90	0	100		148.807			
12 365	2109 2010 0017	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado do Tocantins	F	3	1	90	0	100		5.361			
TOTAL - FISCAL										5.361			
TOTAL - SEGURIDADE										148.807			
TOTAL - GERAL										154.168			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26425 - Instituto Federal do Acre
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										4.454.004	
ATIVIDADES													
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes										99.417	
12 301	2109 2004 0012	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Acre										99.417	
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	S	3	1	90	0	100		99.417			
12 365	2109 2010 0012	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado do Acre	F	3	1	90	0	100		39.564			
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	F	3	1	90	0	100		395.023			
12 306	2109 2012 0012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado do Acre	F	3	1	90	0	100		395.023			
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	1	1	90	0	100		3.200.000			
12 363	2109 20TP 0012	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Acre	F	1	1	90	0	100		3.200.000			
OPERAÇÕES ESPECIAIS													
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais										720.000	
12 122	2109 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional										720.000	
			F	1	0	91	0	100		720.000			
TOTAL - FISCAL										4.354.587			
TOTAL - SEGURIDADE										99.417			
TOTAL - GERAL										4.454.004			

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26426 - Instituto Federal do Amapá
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										1.740.201	
ATIVIDADES													
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes										141.119	
12 301	2109 2004 0016	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Amapá										141.119	
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	S	3	1	90	0	100		141.119			
12 365	2109 2010 0016	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado do Amapá	F	3	1	90	0	100		16.162			
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	F	3	1	90	0	100		1.291			
12 331	2109 2011 0016	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado do Amapá	F	3	1	90	0	100		1.291			
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	F	3	1	90	0	100		561.629			
12 306	2109 2012 0016	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado do Amapá	F	3	1	90	0	100		561.629			
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	1	1	90	0	100		520.000			
12 363	2109 20TP 0016	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Amapá	F	1	1	90	0	100		520.000			



		OPERAÇÕES ESPECIAIS										
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							500.000			
12 122	2109 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							500.000			
						F	1	0	91	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL											1.599.082	
TOTAL - SEGURIDADE											141.119	
TOTAL - GERAL											1.740.201	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26427 - Instituto Federal da Bahia
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR			
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										614.618
		ATIVIDADES										
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes									611.759	
12 301	2109 2004 0029	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado da Bahia									611.759	
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	S	3	1	90	0	100			611.759	
12 365	2109 2010 0029	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado da Bahia									2.859	
						F	3	1	90	0	100	2.859
TOTAL - FISCAL											2.859	
TOTAL - SEGURIDADE											611.759	
TOTAL - GERAL											614.618	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26428 - Instituto Federal de Brasília
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR			
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										676.579
		ATIVIDADES										
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados									14.626	
12 365	2109 2010 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Distrito Federal									14.626	
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	F	3	1	90	0	100			14.626	
12 331	2109 2011 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Distrito Federal									53.011	
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	F	3	1	90	0	100			53.011	
12 306	2109 2012 0053	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Distrito Federal									218.942	
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	100			218.942	
12 363	2109 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal									390.000	
						F	1	1	90	0	100	390.000
TOTAL - FISCAL											676.579	
TOTAL - SEGURIDADE											0	
TOTAL - GERAL											676.579	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26429 - Instituto Federal de Goiás
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR			
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										189.228
		ATIVIDADES										
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes									121.521	
12 301	2109 2004 0052	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de Goiás									121.521	
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	S	3	1	90	0	100			121.521	
12 365	2109 2010 0052	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado de Goiás									13.018	
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	F	3	1	90	0	100			13.018	
12 306	2109 2012 0052	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado de Goiás									54.689	
						F	3	1	90	0	100	54.689
TOTAL - FISCAL											67.707	
TOTAL - SEGURIDADE											121.521	
TOTAL - GERAL											189.228	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR			
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										2.671.420
		ATIVIDADES										
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes									8.654	
12 301	2109 2004 0026	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco									8.654	
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	S	3	1	90	0	100			8.654	
12 365	2109 2010 0026	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado de Pernambuco									4.130	
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	F	3	1	90	0	100			4.130	
12 306	2109 2012 0026	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado de Pernambuco									158.636	
						F	3	1	90	0	100	158.636
		OPERAÇÕES ESPECIAIS										
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais									2.500.000	
12 122	2109 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional									2.500.000	
						F	1	0	91	0	100	2.500.000
TOTAL - FISCAL											2.662.766	
TOTAL - SEGURIDADE											8.654	
TOTAL - GERAL											2.671.420	



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26431 - Instituto Federal do Piauí										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								93.640
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								93.640
12 301	2109 2004 0022	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Piauí								93.640
			S	3	1	90	0	100		93.640
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										93.640
TOTAL - GERAL										93.640

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26432 - Instituto Federal do Paraná										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								240.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								240.000
09 272	0089 0181 0041	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Paraná								240.000
			S	1	1	90	0	100		240.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								428.207
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								123.316
12 301	2109 2004 0041	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Paraná								123.316
			S	3	1	90	0	100		123.316
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								48.608
12 365	2109 2010 0041	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado do Paraná								48.608
			F	3	1	90	0	100		48.608
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								256.283
12 306	2109 2012 0041	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado do Paraná								256.283
			F	3	1	90	0	100		256.283
TOTAL - FISCAL										304.891
TOTAL - SEGURIDADE										363.316
TOTAL - GERAL										668.207

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								390.257
		ATIVIDADES								
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								6.510
12 365	2109 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado do Rio de Janeiro								6.510
			F	3	1	90	0	100		6.510
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados								63.747
12 331	2109 2011 0033	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado do Rio de Janeiro								63.747
			F	3	1	90	0	100		63.747
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								320.000
12 122	2109 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional								320.000
			F	1	0	91	0	100		320.000
TOTAL - FISCAL										390.257
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										390.257

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26434 - Instituto Federal Fluminense										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								216.003
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados								216.003
12 331	2109 2011 0033	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado do Rio de Janeiro								216.003
			F	3	1	90	0	100		216.003
TOTAL - FISCAL										216.003
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										216.003

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								24.734
		ATIVIDADES								
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados								24.734
12 331	2109 2011 0024	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado do Rio Grande do Norte								24.734
			F	3	1	90	0	100		24.734
TOTAL - FISCAL										24.734
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										24.734

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26437 - Instituto Federal de Roraima										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE		
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								30.245
		ATIVIDADES								
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								30.245
12 306	2109 2012 0014	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado de Roraima								30.245
			F	3	1	90	0	100		30.245
TOTAL - FISCAL										30.245
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										30.245



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										95.220
ATIVIDADES										
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								6.320
12 301	2109 2004 0042	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina								6.320
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	S	3	1	90	0	100		6.320
12 306	2109 2012 0042	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado de Santa Catarina								88.900
			F	3	1	90	0	100		88.900
TOTAL - FISCAL										88.900
TOTAL - SEGURIDADE										6.320
TOTAL - GERAL										95.220

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26439 - Instituto Federal de São Paulo										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										5.247.673
ATIVIDADES										
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								35.941
12 365	2109 2010 0035	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado de São Paulo								35.941
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	F	3	1	90	0	100		45.982
12 331	2109 2011 0035	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado de São Paulo								45.982
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	F	3	1	90	0	100		265.750
12 306	2109 2012 0035	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado de São Paulo								265.750
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								4.900.000
12 122	2109 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional								4.900.000
			F	1	0	91	0	100		4.900.000
TOTAL - FISCAL										5.247.673
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.247.673

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										372.713
ATIVIDADES										
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								45.827
12 301	2109 2004 0042	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina								45.827
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	S	3	1	90	0	100		14.773
12 365	2109 2010 0042	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado de Santa Catarina								14.773
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	F	3	1	90	0	100		312.113
12 306	2109 2012 0042	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado de Santa Catarina								312.113
			F	3	1	90	0	100		312.113
TOTAL - FISCAL										326.886
TOTAL - SEGURIDADE										45.827
TOTAL - GERAL										372.713

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Crédito Suplementar
UNIDADE: 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										5.099.924
ATIVIDADES										
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								150.000
12 301	2109 2004 0015	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Pará								150.000
12 365	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	S	3	1	90	0	100		44.132
12 365	2109 2010 0015	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado do Pará								44.132
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	F	3	1	90	0	100		35.792
12 331	2109 2011 0015	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado do Pará								35.792
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	F	3	1	90	0	100		1.350.000
12 306	2109 2012 0015	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado do Pará								1.350.000
			F	3	1	90	0	100		1.350.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								3.520.000
12 122	2109 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional								3.520.000
			F	1	0	91	0	100		3.520.000
TOTAL - FISCAL										4.949.924
TOTAL - SEGURIDADE										150.000
TOTAL - GERAL										5.099.924



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								175.252
		ATIVIDADES								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								5.629
12 301	2109 2004 0023	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Ceará								5.629
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	S	3	1	90	0	100		5.629
12 331	2109 2011 0023	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado do Ceará								52.947
12 306	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	F	3	1	90	0	100		116.676
12 306	2109 2012 0023	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado do Ceará								116.676
TOTAL - FISCAL										169.623
TOTAL - SEGURIDADE										5.629
TOTAL - GERAL										175.252

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior								12.382
		ATIVIDADES								
22 365	2121 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								12.382
22 365	2121 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		12.382
TOTAL - FISCAL										12.382
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										12.382

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

UNIDADE: 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior								122.510
		ATIVIDADES								
22 365	2121 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								2.907
22 365	2121 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		2.907
22 331	2121 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	F	3	1	90	0	100		1.781
22 331	2121 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional								1.781
22 306	2121 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	F	3	1	90	0	100		117.822
22 306	2121 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional								117.822
TOTAL - FISCAL										122.510
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										122.510

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30103 - Arquivo Nacional

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								600.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								600.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	100		600.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										600.000
TOTAL - GERAL										600.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça								1.526.760
		ATIVIDADES								
06 301	2112 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								1.526.760
06 301	2112 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100		1.526.760
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.526.760
TOTAL - GERAL										1.526.760

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30109 - Defensoria Pública da União - DPU

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça								10.721
		ATIVIDADES								
03 301	2112 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								10.721
03 301	2112 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100		10.721
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										10.721
TOTAL - GERAL										10.721

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça								4.467
		ATIVIDADES								
14 306	2112 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								4.467
14 306	2112 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		4.467
TOTAL - FISCAL										4.467
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.467



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia								133.509	
		ATIVIDADES									
22 301	2119 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								103.445	
22 301	2119 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional								103.445	
22 365	2119 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	S	3	1	90	0	100		103.445	
22 365	2119 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional								30.064	
			F	3	1	90	0	100		30.064	
TOTAL - FISCAL										30.064	
TOTAL - SEGURIDADE										103.445	
TOTAL - GERAL										133.509	

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32263 - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia								61.365	
		ATIVIDADES									
22 331	2119 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados								61.365	
22 331	2119 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional								61.365	
			F	3	1	90	0	100		61.365	
TOTAL - FISCAL										61.365	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										61.365	

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	2114	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Previdência Social								1.164	
		ATIVIDADES									
09 365	2114 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								1.164	
09 365	2114 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional								1.164	
			S	3	1	90	0	100		1.164	
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										1.164	
TOTAL - GERAL										1.164	

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	2118	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores								10.000.000	
		ATIVIDADES									
07 301	2118 2267	Assistência Médica do Serviço Exterior								10.000.000	
07 301	2118 2267 0001	Assistência Médica do Serviço Exterior - Nacional								10.000.000	
			S	3	1	90	0	100		10.000.000	
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										10.000.000	
TOTAL - GERAL										10.000.000	

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35201 - Fundação Alexandre de Gusmão
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	2118	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores								24.532	
		ATIVIDADES									
07 301	2118 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								24.532	
07 301	2118 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional								24.532	
			S	3	1	90	0	100		24.532	
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										24.532	
TOTAL - GERAL										24.532	

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde								14.035	
		ATIVIDADES									
10 331	2115 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados								14.035	
10 331	2115 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional								14.035	
			S	3	1	90	0	100		14.035	
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										14.035	
TOTAL - GERAL										14.035	

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36209 - Hospital Fêmeina S.A. - FÊMINA
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde								16.000	
		ATIVIDADES									
10 365	2115 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								16.000	
10 365	2115 2010 0101	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Município de Porto Alegre - RS								16.000	
			S	3	1	90	0	100		16.000	
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										16.000	
TOTAL - GERAL										16.000	



ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2115		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde										168.000	
ATIVIDADES													
10 365	2115 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados										168.000	
10 365	2115 2010 0101	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Município de Porto Alegre - RS	S	3	1	90	0	100	168.000				
TOTAL - FISCAL										0			
TOTAL - SEGURIDADE										168.000			
TOTAL - GERAL										168.000			

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes										22.000	
ATIVIDADES													
26 331	2126 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados										22.000	
26 331	2126 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100	22.000				
TOTAL - FISCAL										22.000			
TOTAL - SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										22.000			

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2117		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Comunicações										539.572	
ATIVIDADES													
24 331	2117 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados										50.316	
24 331	2117 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100	50.316				
24 306	2117 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados										489.256	
24 306	2117 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100	489.256				
TOTAL - FISCAL										539.572			
TOTAL - SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										539.572			

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura										2.072	
ATIVIDADES													
13 365	2107 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados										2.072	
13 365	2107 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100	2.072				
TOTAL - FISCAL										2.072			
TOTAL - SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										2.072			

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42201 - Fundação Casa de Rui Barbosa

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura										5.979	
ATIVIDADES													
13 331	2107 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados										5.979	
13 331	2107 2011 0033	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1	90	0	100	5.979				
TOTAL - FISCAL										5.979			
TOTAL - SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										5.979			

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42202 - Fundação Biblioteca Nacional - BN

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura										1.290	
ATIVIDADES													
13 365	2107 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados										1.290	
13 365	2107 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1	90	0	100	1.290				
TOTAL - FISCAL										1.290			
TOTAL - SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										1.290			

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar			
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura										871.726	
ATIVIDADES													
13 301	2107 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes										871.726	
13 301	2107 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100	871.726				
TOTAL - FISCAL										0			
TOTAL - SEGURIDADE										871.726			
TOTAL - GERAL										871.726			



ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42205 - Fundação Nacional de Artes
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2107	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							39.929
		ATIVIDADES							
13 365	2107 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados							39.929
13 365	2107 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100	39.929
TOTAL - FISCAL									39.929
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									39.929

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42207 - Instituto Brasileiro de Museus
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							750.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							750.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	100	750.000
	2107	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							3.591
		ATIVIDADES							
13 365	2107 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados							3.591
13 365	2107 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100	3.591
TOTAL - FISCAL									3.591
TOTAL - SEGURIDADE									750.000
TOTAL - GERAL									753.591

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							760.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							760.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	100	760.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									760.000
TOTAL - GERAL									760.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							16.583
		ATIVIDADES							
18 301	2124 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes							16.583
18 301	2124 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100	16.583
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									16.583
TOTAL - GERAL									16.583

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.200.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.200.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	100	1.200.000
	2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							197.241
		ATIVIDADES							
18 301	2124 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes							197.241
18 301	2124 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100	197.241
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.397.241
TOTAL - GERAL									1.397.241

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão							326.688
		ATIVIDADES							
04 365	2125 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados							326.688
04 365	2125 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100	326.688
TOTAL - FISCAL									326.688
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									326.688



ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
2120		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Agrário									27.570
ATIVIDADES											
21 365	2120 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados									27.570
21 365	2120 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100			27.570
TOTAL - FISCAL										27.570	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										27.570	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa									270.063
ATIVIDADES											
05 306	2108 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados									270.063
05 306	2108 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100			270.063
TOTAL - FISCAL										270.063	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										270.063	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa									1.919
ATIVIDADES											
05 365	2108 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados									1.919
05 365	2108 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100			1.919
TOTAL - FISCAL										1.919	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										1.919	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52222 - Fundação Osório
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa									32.963
ATIVIDADES											
05 301	2108 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes									32.963
05 301	2108 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100			32.963
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										32.963	
TOTAL - GERAL										32.963	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa									31.651
ATIVIDADES											
05 306	2108 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados									31.651
05 306	2108 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional	S	3	1	90	0	100			31.651
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										31.651	
TOTAL - GERAL										31.651	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União									370.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis									370.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0	100			370.000
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										370.000	
TOTAL - GERAL										370.000	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais									2.743.369
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
28 846	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais									2.743.369
28 846	0901 0022 0001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	F	1	1	90	0	100			2.743.369
2111		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional									81.474
ATIVIDADES											
04 365	2111 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados									62.102
04 365	2111 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100			62.102
04 306	2111 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados									19.372
04 306	2111 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100			19.372
TOTAL - FISCAL										2.824.843	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										2.824.843	



ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional										Crédito Suplementar
UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional								75.317
		ATIVIDADES								
04 301	2111 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								75.317
04 301	2111 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional								75.317
			S	3	1	90	0	100		75.317
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										75.317
TOTAL - GERAL										75.317

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional										Crédito Suplementar
UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								302.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								302.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional								302.000
			S	1	1	90	0	100		302.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										302.000
TOTAL - GERAL										302.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo										Crédito Suplementar
UNIDADE: 54201 - EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2128	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo								510.620
		ATIVIDADES								
23 365	2128 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								5.930
23 365	2128 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		5.930
23 306	2128 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								104.690
23 306	2128 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		104.690
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
23 122	2128 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								400.000
23 122	2128 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100		400.000
TOTAL - FISCAL										510.620
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										510.620

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome										Crédito Suplementar
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2122	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome								15.626
		ATIVIDADES								
08 365	2122 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								15.626
08 365	2122 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	S	3	1	90	0	100		15.626
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										15.626
TOTAL - GERAL										15.626

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades										Crédito Suplementar
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2116	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades								4.398
		ATIVIDADES								
04 365	2116 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								4.398
04 365	2116 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		4.398
TOTAL - FISCAL										4.398
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.398

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios										Crédito Suplementar
UNIDADE: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								37.429
		ATIVIDADES								
04 301	2110 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								37.429
04 301	2110 2004 0012	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Acre								25.822
04 301	2110 2004 0014	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado de Roraima	S	3	1	90	0	100		11.607
			S	3	1	90	0	100		11.607
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										37.429
TOTAL - GERAL										37.429

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							30.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 122	0909 00H7	Contribuição da União para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente da Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações							30.000.000
12 122	0909 00H7 0001	Contribuição da União para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente da Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações - Nacional	F	1	0	91	0	100	30.000.000
TOTAL - FISCAL									30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							8.786.565
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							8.786.565
28 846	0901 0022 0001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	F	1	1	90	0	100	8.786.565
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							71.936.540
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 846	0909 0623	Concessão de Benefícios aos Servidores, Empregados e Seus Dependentes							71.936.540
04 846	0909 0623 0001	Concessão de Benefícios aos Servidores, Empregados e Seus Dependentes - Nacional	F	3	1	90	0	100	71.936.540
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão							105.704.900
		ATIVIDADES							
04 122	2125 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							80.767.900
04 122	2125 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	80.767.900
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 122	2125 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							24.937.000
04 122	2125 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	24.937.000
TOTAL - FISCAL									186.428.005
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									186.428.005

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Régis Bittencourt S.A., o imóvel que menciona, localizado no Município de Juquitiba, no Estado de São Paulo.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, 5º, alíneas "h" e "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e arts. 29, inciso VIII, e 31, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta no Processo ANTT nº 50500.037890/2011-11,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Régis Bittencourt S.A., o imóvel abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, excluídos os bens de domínio público, situado às margens da Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP, no km 338+800m, no Município de Juquitiba, Estado de São Paulo, Comarca de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, necessário à execução das obras de duplicação na Serra do Cafezal, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=7344253,2558 e E= 281351,2751, sendo constituída pelos segmentos relacionados: Segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 52º56'47", distância de 4,75m; Segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 43º21'12", distância de 17,03m; Segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 58º16'20", distância de 12,36m; Segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 37º57'23", distância de 18,99m; Segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 23º43'38", distância de 21,59m; Segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 23º36'37", distância de 49,52m; Segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 09º31'39", distância de 47,97m; Segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 23º45'42", distância de 33,22m; Segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 119º09'59", distância de 47,01m; Segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 180º38'48", distância de 26,48m; Segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 186º58'19", distância de 44,47m; Segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 195º50'15", distância de 79,83m; Segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 218º04'05", distância de 25,09m; Segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 240º19'19", distância de 66,81m; Segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 298º25'08", distância de 31,61m; Segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 357º13'29", distância de 18,41m; Segmento 17 - 1 - em linha reta com azimute 06º18'19", distância de 10,24m, perfazendo a área de 13.649,92m².

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Régis Bittencourt S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação da área de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública de que trata o presente Decreto não exige a concessionária da obtenção de licenciamento e cumprimento de obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Sérgio Oliveira Passos

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, o imóvel que menciona, na cidade de Belém, Estado do Pará.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 5º, alíneas "h" e "m", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que consta no Processo MJ nº 08000.013613/2011-80,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, para uso da Seção Judiciária da Justiça Federal em Belém, Estado do Pará, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede em Brasília, Distrito Federal, o imóvel a seguir descrito: prédio coletado sob o número 582, antigo número 280, situado à Rua Domingos Marreiros, entre a Avenida Generalíssimo Deodoro e a Travessa 14 de Março, na cidade de Belém, Estado do Pará, medindo 6,00m de frente por 25,00m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, conforme dis-

criminado na Matrícula nº 25.741, fls. 193, do Livro 3-S, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém, no Estado do Pará.

Art. 2º O bem de que trata este Decreto, após o processo de desapropriação, será destinado à construção de um edifício da Seção Judiciária da Justiça Federal em Belém, Estado do Pará.

Art. 3º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária da Justiça Federal em Belém, Estado do Pará.

Art. 4º A Advocacia-Geral da União deverá promover, na forma da legislação em vigor, a desapropriação do imóvel descrito no art. 1º, podendo, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo

MINISTÉRIO DO ESPORTE

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2012

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 36.328, de 15 de outubro de 1954, resolve

CONCEDER

a Medalha do Mérito Desportivo a MARCOS ROBERTO SILVEIRA REIS, por sua contribuição ao esporte brasileiro.

Brasília, 15 de março de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Aldo Rebelo



Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 78, de 15 de março de 2012. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.596, de 15 de março de 2012.

Nº 79, de 15 de março de 2012. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Decisão CMC Nº 37/08, aprovada durante a XXXVI Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum (CMC), em Salvador, em 15 de dezembro de 2008, que estabelece a estrutura do Instituto Social do Mercosul (ISM).

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 22, de 31 de janeiro de 2012. Sobrevoos no território nacional de aeronaves militares estrangeiras, pertencentes aos países abaixo relacionados:

1) Reino Hashemita da Jordânia:

- aeronave tipo CN-235, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de traslado de aeronave, com a seguinte programação, no mês de janeiro de 2012:

dia 25 - procede da Ilha do Sal, Cabo Verde, e pouso em Fortaleza; e

dia 26 - decola de Fortaleza com destino a Caiena, Guiana Francesa;

2) República Francesa:

- aeronave tipo CN 235, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2012:

dia 15 - procede de Dakar, Senegal, e pouso em Natal;

dia 26 - decola de Natal com destino a Caiena, Guiana Francesa;

dia 19 - procede de Caiena e pouso em Fortaleza; e

dia 20 - decola de Fortaleza com destino à Ilha do Sal, Cabo Verde;

3) República do Paraguai:

- aeronave tipo C-560, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte do Presidente da República do Paraguai, com a seguinte programação, no mês de janeiro de 2012:

dia 27 - procede de Assunção, Paraguai, pouso em São Paulo e retorna para Assunção; e

4) Estados Unidos da América:

- aeronave tipo BE-20, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de voo de experiência, com a seguinte programação:

de 30 de janeiro a 3 de fevereiro de 2012 - decola de Brasília, pouso em Caldas Novas e Uberlândia e retorna para Brasília.

Homologo. Em 15 de março de 2012.

Nº 42, de 29 de fevereiro de 2012. Sobrevoos no território nacional de aeronave militar estrangeira, pertencente ao país abaixo relacionado:

República do Paraguai:

- aeronave tipo C-212, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de evacuação aeromédica, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2012:

dia 16 - procede de Assunção, Paraguai, pouso em São Paulo e retorna a Assunção.

Homologo. Em 15 de março de 2012.

Nº 45, de 29 de fevereiro de 2012. Sobrevoos no território nacional de aeronaves militares estrangeiras, pertencentes aos países abaixo relacionados:

1) República de Gana:

- aeronave tipo Falcon 900 EX EASY, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte do Vice-Presidente da República, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2012:

dia 14 - procede de Acra, Gana, e pouso em Recife; e

dia 18 - decola de Recife e prossegue com destino a Acra;

2) República Islâmica do Paquistão:

- aeronave tipo C-130, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação no mês de março de 2012:

dia 2 - procede de Dacar, Senegal, e pouso em Natal;

dia 3 - decola de Natal e pouso em São José dos Campos;

dia 6 - decola de São José dos Campos e pouso em Natal; e

dia 7 - decola de Natal e prossegue com destino a Dacar.

Homologo. Em 15 de março de 2012.

Nº 51, de 29 de fevereiro de 2012. Sobrevoos no território nacional de aeronaves militares estrangeiras, pertencentes aos países abaixo relacionados:

1) Estados Unidos Mexicanos:

- aeronave tipo GULFSTREAM III, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte da Secretária de Relações Exteriores e comitiva, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2012:

dia 28 - procede de Guayaquil, Equador, pouso em Brasília e retorna para Guayaquil;

2) República Francesa:

- aeronave tipo CN 235, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação em 2012:

dia 29 de fevereiro - procede de Caiena, Guiana Francesa, e pouso em Fortaleza; e

dia 2 de março - decola de Fortaleza e prossegue com destino à Ilha do Sal, Cabo Verde.

Homologo. Em 15 de março de 2012.

Nº 52, de 29 de fevereiro de 2012. Sobrevoos no território nacional de aeronave militar estrangeira, pertencente ao país abaixo relacionado:

Reino da Espanha:

- aeronave tipo A-310, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte do Ministro de Minas e Energia, com a seguinte programação, no mês de fevereiro de 2012:

dia 28 - procede de Madri, Espanha, pouso em Salvador e prossegue com destino a Buenos Aires, Argentina; e

dia 29 - procede de Buenos Aires e prossegue com destino à Gran Canária, Ilhas Canárias.

Homologo. Em 15 de março de 2012.

Nº 53, de 8 de março de 2012. Sobrevoos no território nacional de aeronave militar estrangeira, pertencente ao país abaixo relacionado:

República Francesa:

- aeronave tipo C-160, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação, no mês de março de 2012:

dia 7 - procede de Dakar, Senegal e pouso em Fortaleza;

dia 8 - decola de Fortaleza com destino a Fort-de-France, Martinica;

dia 9 - procede de Fort-de-France e pouso em Fortaleza; e

dia 10 - decola de Fortaleza com destino a Dakar.

Homologo. Em 15 de março de 2012.

Nº 56, de 9 de março de 2012. Sobrevoos no território nacional de aeronave militar estrangeira, pertencente ao país abaixo relacionado:

República da Colômbia:

- aeronave tipo BE-350, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte do Vice-Presidente da República da Colômbia e comitiva, com a seguinte programação, no mês de março de 2012:

dia 7 - procede de Letícia, Colômbia, com destino a Santa Cruz de La Sierra, Bolívia;

dia 9 - procede de Montevidéu, Uruguai, pouso em São Paulo e prossegue com destino a Santa Cruz de La Sierra; e

dia 10 - procede de Santa Cruz de La Sierra com destino a Letícia.

Homologo. Em 15 de março de 2012.

Nº 75, de 12 de março de 2012. Sobrevoos no território nacional de aeronave militar estrangeira, pertencente ao país abaixo relacionado:

Estados Unidos da América:

- aeronave tipo BE-20, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de voo de experiência, com a seguinte programação, no mês de março de 2012:

dia 1ª - decola de Brasília, pouso em Caldas Novas e Uberlândia e retorna para Brasília.

Homologo. Em 15 de março de 2012.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No despacho de recebimento do pedido de credenciamento da AR CERTA ADMINISTRADORA, publicado no DOU de 15 de março de 2012, Seção 1, página 1, **onde se lê:** "AR CERTA", **leia-se:** "AR CERTA ADMINISTRADORA".

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 111, DE 15 DE MARÇO DE 2012**

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII, do art. 4º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º As competências para celebração e prorrogação de contratos de qualquer natureza no âmbito da Advocacia-Geral da União devem ser exercidas com observância do disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

Art. 2º Delegar ao Secretário-Geral de Administração a competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio, para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ficando autorizada a subdelegação para os contratos com valores inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º A celebração de contratos de locação ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada pelo Secretário-Geral de Administração, vedada a delegação de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**PORTARIA Nº 18, DE 15 DE MARÇO DE 2012**

O **MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, os arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e Portaria nº 75, de 08 de março de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1ª Fica fixado em R\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil reais) o limite para a despesa anual a ser empenhada com diárias e passagens.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 24, DE 15 DE MARÇO DE 2012**

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria GAB/SAE nº 16, de 7 de março de 2012, e tendo em vista o disposto na Portaria GAB/SAE nº 18, de 15 de março de 2012, e no §2º do art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1ª Fica subdelegada competência para autorizar a concessão de diárias e passagens, no âmbito das respectivas estruturas:

I - ao Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA;

II - ao Chefe de Gabinete do Ministro;

III - ao Subsecretário de Desenvolvimento Sustentável;

IV - ao Subsecretário de Ações Estratégicas; e

V - ao Secretário da Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.

Parágrafo único. A subdelegação definida no **caput** está limitada aos valores definidos no Anexo desta Portaria.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGER STIEFELMANN LEAL

ANEXO

Unidade	Total (R\$)
Gabinete do Ministro	150.000
Subsecretaria de Ações Estratégicas	190.000
Subsecretaria de Desenvolvimento Sustentável	150.000
Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social	665.000
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	1.490.000

**SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL****RESOLUÇÃO Nº 219, DE 13 DE MARÇO DE 2012**

Institui o Sistema Eletrônico de Registro de Voo.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e na Resolução nº 84 de 11 de maio de 2009, e considerando o que consta do processo nº 60800.025449/2010-77, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 13 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Instituir o Sistema Eletrônico de Registro de Voo, com o objetivo de aperfeiçoar a atividade de supervisão da segurança operacional a cargo da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, mediante a coleta periódica de informações relativas a aeronaves, tripulação, rotas, horários de voo e atrasos e cancelamentos de voos, detalhados por cada trecho de voo realizado.

Parágrafo único. O atendimento a esta Resolução não substitui ou exime o operador de suas obrigações relativas à manutenção de um diário de bordo ou aos demais sistemas de coleta ou registro de dados existentes e estabelecidos em legislações próprias da ANAC.

Art. 2º A presente Resolução se aplica aos operadores de aeronaves que operam segundo as regras dos seguintes regulamentos, ou daqueles que os substituem:

I - Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 121;

II - Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 129;

III - Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 135;

IV - Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 137;

V - Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 140;

VI - Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 141;

VII - Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 142; e

VIII - Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 91, nos casos não abrangidos nos incisos anteriores.

Parágrafo único. Esta Resolução não se aplica às operações de balão tripulado, de aeronaves experimentais, de aeronaves operadas com autorização especial de voo (AEV) que nunca tenham recebido certificado de aeronavegabilidade padrão e de aeronaves com certificado de aeronavegabilidade para aeronave recém fabricada (CAARF).

Art. 3º Os dados obtidos pelo Sistema Eletrônico de Registro de Voo podem ser utilizados para fiscalização, realização de estudos voltados para o gerenciamento da segurança operacional, verificação do atendimento dos requisitos legais aplicáveis aos operadores aéreos e demais fins que contribuam com as atividades exercidas pela ANAC.

Art. 4º Os operadores aéreos enquadrados no art. 2º desta Resolução devem enviar à ANAC arquivos de dados contendo informações detalhadas por trecho de voo ou, no caso da aviação agrícola, em conformidade com o diário de bordo.

Parágrafo único. Caberá à Superintendência de Segurança Operacional - SSO estabelecer, por meio de portaria e para cada operador aéreo disposto no **caput**, as informações que deverão constar nos mencionados arquivos de dados, detalhando, pelo menos:

I - os parâmetros a serem informados para cada trecho de voo;

II - os prazos e a periodicidade para envio dos arquivos de dados;

III - a estrutura do arquivo de dados; e

IV - o procedimento de envio dos arquivos de dados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA
OPERACIONAL
GERÊNCIA GERAL DE AVIAÇÃO GERAL****PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 2012**

O **GERENTE GERAL DE AVIAÇÃO GERAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 2449/SSO de 16 de dezembro de 2011, publicado no BPS V.6 Nº 50 - 16 de dezembro de 2011, resolve:

Nº 478 - Homologar, pelo período de 5 anos, o curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica, nas habilitações Célula e Aviônicos da ESCOLA SENAI "ANTÔNIO ADOLPHO LOBBE" - SÃO CARLOS - SP, em São Carlos - SP;

Nº 479 - Suspender a homologação dos cursos de Piloto Privado Avião, Piloto Comercial Avião, Voo por Instrumentos e Instrutor de Voo Avião, parte prática, do AERoclube de Londrina, em Londrina - PR, até que seja sanada a não conformidade apontada no Processo nº 00065.018534/2012-80.

Nº 480 - Homologar o curso de Piloto Comercial Avião, parte prática do Aeroclube de Fernandópolis, pelo período de 05 (cinco) anos, em Fernandópolis - SP;

Nº 481 - Homologar o curso de Instrutor de Voo de Avião, parte prática, da REALIZAR ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., pelo período de 5 (cinco) anos, em Torres - RS

Nº 482 - Homologar o curso prático de Instrutor de Voo de Helicóptero (INV-H), pelo período de 05 (cinco) anos, da FRISONFLY Escola de Aviação Civil Ltda., em Nova Lima - MG; e

Nº 483 - Renovar a homologação do curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica - habilitações Célula, Grupo Motopropulsor e Aviônicos, partes teórica e prática, pelo período de 5 (cinco) anos da Escola de Educação Profissional em Manutenção Aeronáutica Otto Ernst Meyer, em Porto Alegre - RS.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

PAULO CESAR REQUENA DA SILVA



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Senhores Acionistas,

A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, no cumprimento das disposições legais e estatutárias, submete ao exame e deliberação de Vossas Senhorias o Relatório da Administração que destaca as principais ações desenvolvidas pela Infraero, as demonstrações financeiras e as respectivas notas explicativas referentes à situação patrimonial e financeira da Empresa, no exercício findo em 31 de dezembro de 2011. Ao presente relatório se incorporam os pareceres das auditorias interna e independente, bem como do Conselho Fiscal.

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

O crescimento da economia nos últimos anos e o movimento nos aeroportos têm exigido novas soluções, práticas operacionais mais eficazes e, é claro, mais investimentos. Esse crescimento - que em 2011 atingiu cerca de 16%, com quase 180 milhões de passageiros transportados - aliado às demandas que deverão aumentar em decorrência de eventos internacionais, como a Copa das Confederações de 2013, o Encontro Mundial da Juventude Católica em 2013, a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016, indica-nos um cenário de desafios.

A importância da aviação civil brasileira para o nosso desenvolvimento foi demonstrada pela decisão governamental de criar um ministério próprio para gerenciar o setor, vinculado à Presidência da República, a Secretaria de Aviação Civil (SAC/PR), ao qual se vinculou igualmente a Infraero e a Anac. Com a criação da SAC/PR, em março de 2011, o Governo Federal inaugurou um novo momento, não só para a nossa atividade, a aeroportuária, como também para a aviação civil como um todo. Instituída inicialmente por meio de uma medida provisória (MP nº 527/2011), a SAC/PR foi formalizada em agosto, após a publicação da Lei nº 12.462.

Nessa nova realidade, as ações para melhorar a oferta de serviços e atender às demandas da sociedade brasileira por infraestrutura aeroportuária eficiente ganharam celeridade e, como consequência, posicionaram a Infraero em um novo contexto de governança. A integração dos diversos entes responsáveis pela aviação civil brasileira foi reforçada logo em seguida, com a criação da Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias (Cnaero), responsável pela organização e coordenação das atividades operacionais nos aeroportos, e das Autoridades Aeroportuárias, que compreendem as companhias aéreas, a Anac, a Receita Federal, a Secretaria de Defesa Agropecuária, a Polícia Federal, o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (Decea), do Comando da Aeronáutica e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A fim de permitir que esses diversos entes trabalhem, nos aeroportos, de forma harmônica e integrada, para se obter, além de agilidade nos processos operacionais próprios de cada um deles, uma perfeita operacionalidade, a Infraero foi incumbida de ser a coordenadora desse processo em todos os aeroportos do País, inclusive nos três que serão transferidos para a gestão privada em 2012.

A atual diretoria executiva assumiu a Infraero em março de 2011, com o compromisso de promover todos os ajustes necessários a tornar nossa Empresa uma referência no mercado aeroportuário, revisando seu papel estratégico, aperfeiçoando os processos operacionais e organizacionais. A composição estatutária da Diretoria Executiva foi alterada e duas novas diretorias foram criadas - Jurídica e de Empreendimentos. A Diretoria Jurídica potencializou sua capacidade de avaliação de processos e participa agora das deliberações da Empresa. Já a Diretoria de Empreendimentos assegura que os projetos sejam elaborados de forma harmônica com os demais setores da Empresa, com ênfase na plena satisfação das necessidades dos passageiros.

Avançamos na análise e no tempo de julgamento dos processos, criamos a Corregedoria, e instalamos as procuradorias jurídicas nas Superintendências Regionais. Outro passo substancial nessa área foi a criação de mecanismos de defesa dos empregados da empresa em atos praticados no exercício de suas funções.

Em 2011, o contingente de quase 39 mil profissionais, entre empregados e terceirizados, foi fundamental para dar prosseguimento às obras e melhorias nos aeroportos da Rede, e aperfeiçoar os procedimentos internos. Investimos R\$ 35 milhões em educação corporativa, composta por 280 cursos de qualificação profissional, onde tivemos aproximadamente 120 mil participações, envolvendo empregados do quadro próprio, terceirizados, contratados, bombeiros conveniados e comunidade aeroportuária. Fazem parte desse contingente os 12,3 mil profissionais da comunidade aeroportuária, qualificados para o atendimento às pessoas com algum tipo de deficiência.

Alcançamos em 2011 o maior volume de investimentos da história da Empresa em um único ano, atingindo R\$ 1,145 bilhão, com um crescimento de 77,5% em relação ao ano anterior. O lucro líquido da Empresa foi de R\$ 370,8 milhões, e o lucro após as deduções de investimentos, de R\$ 156,8 milhões, com crescimentos de 58,4% e 383,7%, respectivamente, em relação a 2010.

Outro marco histórico alcançado foi a superação da cifra de R\$ 1 bilhão das receitas comerciais, tendo a receita de carga contribuído com R\$ 659,1 milhões em contratos. Importante para o foco no cliente, entre outras ações, está o lançamento do aplicativo *mobile* Infraero Cargo, uma inovação tecnológica que permite a qualquer cliente acompanhar suas encomendas, onde estiver, por meio de *smartphones* e *tablets*, representando uma importante facilidade para a clientela.

Nosso cronograma de projetos e obras continua sendo cumprido de forma satisfatória, mas ainda falta muito para chegarmos ao ponto ideal para uma empresa do porte da Infraero. Um grande feito no ano de 2011 foi termos tido todos nossos empreendimentos aprovados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Dentre as diversas obras concluídas ou em andamento na empresa, destaco a implantação de dez novos terminais modulares, fruto da incorporação de solução de engenharia que propicia a ampliação de áreas operacionais com qualidade, menores prazos e preços de construção, e o novo Terminal de Passageiros 4 do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro que, com seus 32 balcões de *check-in*, três esteiras verticais de bagagem, estacionamento próprio para 600 veículos, resultando numa capacidade de 5,5 milhões de passageiros por ano, foi erguido em seis meses, ao custo de R\$ 85 milhões, ou R\$ 15,50 por passageiro - a menor relação custo/passageiro da história da Empresa.

Os licenciamentos ambientais, parte essencial dos nossos empreendimentos, também avançaram em 2011. Dos 48 processos de licenciamento ambiental iniciados no ano, tivemos 43 aprovados, estando os demais ainda dentro do prazo regulamentar. O Programa de Gestão Ambiental da Empresa se desdobra em várias frentes de atuação, como recursos hídricos, conservação do solo e flora, monitoramento de ruído e sustentabilidade, entre outros.

No setor de operações, investimentos e integração entre planejamento e tecnologia possibilitaram o aperfeiçoamento de processos e sistemas. Aumentamos os investimentos em ações de monitoramento de atrito das pistas, com consequente criação de metodologias de manutenção e recuperação preventivas de pavimentos. Foram adquiridos 80 caminhões de combate a incêndio, de última geração, capazes de permitir o deslocamento das equipes de salvamento em até dois minutos a qualquer ponto da pista, permitindo a diversos aeroportos a elevação de categoria.

Um importante trabalho, realizado em parceria com o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (Decea), foi a redução do tempo de pousos e decolagens entre as aeronaves, atendendo ao Plano de Aperfeiçoamento Operacional, que inclui também a formação de equipes de operação, que atuam 24 horas por dia.

Outros importantes recordes batidos em 2011 foram os mais de 2 mil processos licitados no ano, e o resultado econômico das licitações concluídas, que ultrapassou a marca de R\$ 1 bilhão, relativo à economia com redução de despesas e aumento de receita adicional com os procedimentos de concessão de área comercial.

Dentro do programa de continuidade à implantação e manutenção de Sistemas de Gestão da Qualidade (SGQ), a Infraero implantou o Sistema Integrado de Gestão da Qualidade (SIGQ), com foco em processos, tendo como objetivo a excelência na prestação dos serviços e a integração da Certificação ISO 9001 com as certificações operacionais regulamentadas pela Anac e pelo Decea. Foram implantados SIGQs em cinco aeroportos e em dois Grupos de Navegação Aérea (GNA), totalizando 46 dependências certificadas, cobrindo 98,3% do movimento de passageiros e 99% do movimento de carga da Rede Infraero.

Cabe também ressaltar a realização do Programa Eficiência Operacional em Aeroportos, implementado inicialmente no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro, com o objetivo de desenvolver ações de curto prazo voltadas à redução do tempo de embarque e desembarque de passageiros, e que será estendido brevemente aos demais aeroportos.

No que se refere à conduta ética e ao combate à corrupção, é motivo de honra para a Empresa ter aprovada, em 2011, sua solicitação de adesão voluntária ao Cadastro Nacional de Empresas Comprometidas com a Ética e a Integridade. O cadastro é uma iniciativa da Controladoria Geral da União (CGU) e do Instituto Ethos.

Aprimoramos também os canais de comunicação com nossos públicos, fazendo desse diálogo uma ferramenta para melhoria de sua gestão. O serviço de Ouvidoria recebeu 26.097 manifestações de clientes, tendo concluído 99% dos processos de respostas até o encerramento do exercício. A comunicação institucional investiu na segunda etapa da campanha Fique por Dentro, consolidando seu objetivo de ser uma plataforma de comunicação informativa com os usuários dos aeroportos. Alguns elementos da campanha se consolidaram, como o aplicativo *mobile* Voos Online para *smartphones* e *tablets*, que ultrapassou a marca de 230 mil downloads.

Em 2011, o conteúdo da nova versão do *Guia do Passageiro* foi atualizado com a contribuição de todos os órgãos e empresas públicas que compõem a Conaero. Além disso, em 2011, cresceu a atuação da Infraero nas redes sociais - um exemplo de ação de interação com o público, que passou a ter estratégia própria.

Todas essas ações resultam no sentimento de dever cumprido. Assim, encerramos o ano de 2011 na certeza de que passos importantes foram dados e que, em 2012, os desafios serão enfrentados - e vencidos - com melhorias contínuas dos processos e crescente dedicação de todos os colaboradores da Infraero, com vistas sempre à maior satisfação dos nossos clientes, razão de ser de toda empresa prestadora de serviços, como é o caso da Infraero.

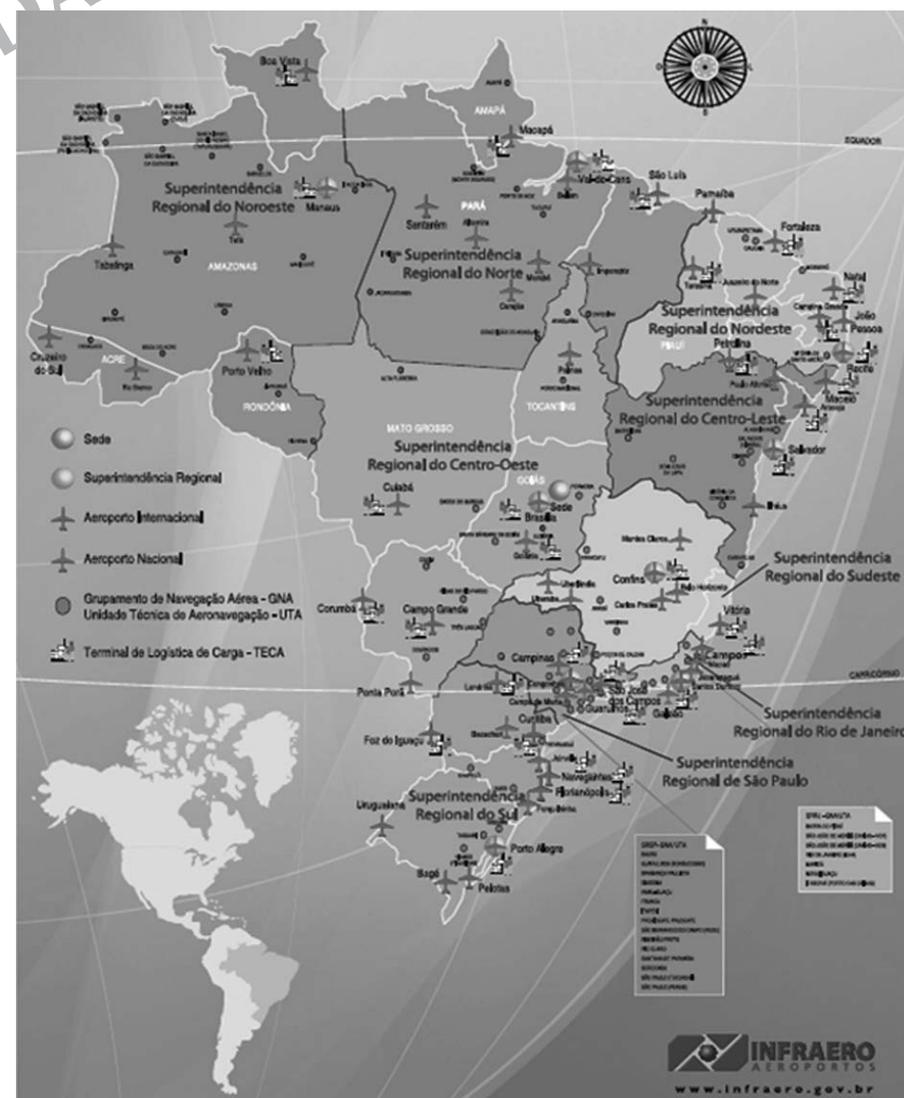
PERFIL

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero é uma empresa pública de direito privado com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira. Sua finalidade é implantar, administrar, operar e explorar industrial e comercialmente a infraestrutura aeroportuária e de apoio à navegação aérea. Constituída nos termos da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, a Infraero tem ainda a atribuição de prestar consultoria e assessoramento nas áreas de atuação e na construção de aeroportos e realizar outras atividades correlatas definidas pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC/PR), à qual é vinculada.

Prestando serviços que atendem aos padrões internacionais de segurança, conforto e qualidade, a Infraero administra 66 aeroportos, opera 69 Grupos de Navegação Aérea e 34 Terminais de Carga e mantém 50 Unidades Técnicas de Aeronavegação. A Infraero é responsável por cerca de 97% do tráfego aéreo regular no Brasil. Também ocupa posição de destaque no desenvolvimento econômico do País, principalmente nos aspectos relacionados à integração nacional em prol do desenvolvimento sustentável.

A Infraero opera nas áreas de navegação aérea; de logística para operação de aeronaves; logística para operação de passageiros; logística de carga nacional; logística de carga internacional; aeroporto indústria; comercialização de áreas; venda de serviços; estacionamento de veículos; publicidade e telecomunicações em aeroportos.

Presente em todos os Estados da Federação, a Rede Infraero contabilizou, em 2011, cerca de 2,9 milhões de pousos e decolagens de aeronaves nacionais e estrangeiras, transportando 179,9 milhões de passageiros. Em 2011, houve recorde de 1.179,6 mil toneladas processadas nos Terminais de Logística de Carga. O mapa a seguir evidencia os principais pontos de presença da Empresa no território brasileiro.



Mapa da Rede Infraero

Com sede em Brasília (DF), a Infraero conta com cerca de 39 mil colaboradores, entre empregados e prestadores de serviços contratados. As operações da Empresa se distribuem entre sua Sede e pelas nove Superintendências Regionais, às quais se vinculam os aeroportos e as unidades de apoio à navegação aérea. Para garantir o fortalecimento da governança corporativa, a Infraero dispõe de uma estrutura organizacional composta por Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Diretoria Executiva.

ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão soberano da Infraero, representada pela reunião dos acionistas. Sua função é discutir, deliberar e votar a respeito de demonstrações financeiras; destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; remuneração dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal; alienação das ações do seu capital ou de suas controladas; alterações no Estatuto Social; abertura do seu capital e emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior, entre outras atribuições.

CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização dos atos praticados pelos administradores, bem como pela verificação do cumprimento de seus deveres legais e estatutários. Mensalmente, reúne-se para analisar o balancete e demais demonstrações contábeis elaboradas pela Empresa. Cabe ao Conselho Fiscal examinar e opinar sobre as demonstrações financeiras do exercício, o relatório anual da administração e os processos de prestação de contas.

Compõem o Conselho Fiscal da Infraero:

Gilvan da Silva Dantas (Presidente)

Representante da Secretaria do Tesouro Nacional (STN)

Graduado em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário do Distrito Federal (UnidF) em 1996. Especializou-se em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) em 2002. Desde 2003, ocupa o cargo de analista de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional, onde desempenhou importantes funções gerenciais, com destaque para a função de coordenador-geral de Contabilidade da União. Exerce, atualmente, a função de subsecretário de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional.

Alberto de Barros Moraes Sayão (Membro)

Representante da SAC/PR

Analista de infraestrutura do Ministério do Planejamento, exerce suas funções na SAC/PR, no Departamento de Gestão do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos (Profaa). É formado em engenharia civil pela Universidade Mackenzie de São Paulo/SP, com MBA em Gerenciamento de Projetos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Sua trajetória profissional demonstra experiências como: engenheiro residente de obras industriais, comerciais e residenciais (Gradua Engenharia); projetista (Serviço Regional de Engenharia do Quinto Comando Aéreo Regional - Sereng-5); fiscal de obras (como analista judiciário do 17º Tribunal Regional do Trabalho, na especialidade engenharia civil; na Comissão Regional de Obras da 2ª Região Militar - Comando do Exército e no Sereng-5) e auditor em obras públicas (Coordenador de Auditorias de Convênios e Obras da Secretaria de Controle e Transparência do Estado do Espírito Santo - Secont-ES).

Fernando Antônio Ribeiro Soares (Membro)

Representante da SAC/PR

Graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) em 1995, Mestre e Doutor em Economia pela Universidade de Brasília (UnB) em 2000 e 2006, respectivamente. É professor de economia há 14 anos. Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, foi diretor do Departamento de Política Regulatória de Aviação Civil da Secretaria de Aviação Civil do Ministério da Defesa, onde atuou nas áreas de Planejamento, Advocacia da Concorrência e Regulação Econômica. É assessor na Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda.

André Nunes (Membro Suplente)

Representante da SAC/PR

Doutor e Mestre em Economia pela Universidade de Brasília (UnB). Especialista em Administração Financeira pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Atualmente trabalha como gerente de Projetos na Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República. Atua também como professor no Centro Universitário de Brasília (Uniceub).

Ernesto Serêjo Costa (Membro Suplente)

Representante da STN/MF

Bacharel em Administração de Empresas pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e economista graduado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG). Especializou-se em Finanças pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Foi conselheiro fiscal da Companhia Docas do Estado da Bahia por dois exercícios consecutivos, e de outras empresas estatais na condição de suplente. Desde 1998, ocupa o cargo de analista de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional, exercendo sua função na Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Infraero é o órgão de deliberação colegiada responsável por estabelecer as políticas da Empresa, bem como prestar orientações à sua Diretoria Executiva. Seus

membros são eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, possuindo mandato de três anos com possibilidade de reeleição.

Compõem o Conselho de Administração da Infraero:

Cleverson Aroeira da Silva (Presidente)

Representante da SAC/PR - Secretário Executivo da SAC/PR

Advogado formado pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), pós-graduado pelo Instituto Coppead/UFRJ. Funcionário de carreira do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), é o atual Secretário Executivo da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC/PR), com a missão de exercer a coordenação superior das ações governamentais e das medidas referentes às áreas de atuação da SAC/PR, assessorando o ministro de Estado Chefe quanto à interação com a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), a Infraero e outros órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta. É o coordenador da Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias (Conaero).

Antonio Gustavo Matos do Vale (Membro)

Representante da SAC/PR - Presidente da Infraero

Graduado em Ciências Contábeis, Administração de Empresas e Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG), em Belo Horizonte. Especializado em Análise de Sistemas de Informação pelo Centro de Desenvolvimento em Administração Paulo Camillo de Oliveira Penna, da Fundação João Pinheiro. Foi diretor de Liquidações e Controle de Operações do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (maio de 2003 a fevereiro de 2011); vice-presidente de Tecnologia e Infraestrutura (agosto de 2001 a janeiro de 2003) e diretor de Tecnologia e Infraestrutura do Banco do Brasil S.A. (abril a agosto de 2001); consultor da Diretoria de Finanças Públicas e Regimes Especiais, atual Diretoria de Liquidações e Controle de Operações do Crédito Rural (DILID), do Banco Central do Brasil (abril de 2000 a abril de 2001). Atual membro do Conselho de Administração da Infraero, também teve participação no Conselho da Telemar Norte Leste S.A.; da BrasilPrev Previdência Privada S.A.; e da Fundação Banco Central de Previdência Privada (Centrus). Assumiu a Presidência da Infraero em março de 2011.

Antoaldo Grangeon Trancoso Neves (Membro)

Representante da SAC/PR

Formado em Engenharia Civil pela Universidade Estadual de São Paulo (Unesp) em 1997; mestrado *latu sensu* em Finanças Corporativas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) em 1999; MBA pela Universidade da Virgínia (Darden Graduate School of Business Administration) em 2004. Atuou como sócio associado da empresa McKinsey & Company de 2000 a 2010. É diretor de Planejamento Estratégico da empresa Cyrela.

Guilherme Walder Mora Ramalho (Membro)

Representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG)

Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (USP) em 2003; possui curso de Formação de Governantes pela USP; curso de Especialização em Administração de Empresas (Ceag) pela Fundação Getúlio Vargas (FGV); curso de Formação da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap). Atuou como assessor da Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República de 2007 a 2011; e é coordenador dos investimentos nas áreas de aeroportos, portos e mobilidade urbana na Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Licínio Velasco Júnior (Membro)

Representante da SAC/PR

Formado em Engenharia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Doutor em Ciências Políticas pelo Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro (IUPERJ). Mestrado em Ciências Políticas, pelo IUPERJ e em Administração pelo Instituto Coppead/UFRJ. Aposentado do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Assessor da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República desde junho de 2011. É membro dos Conselhos de Administração da Látex Brasil S.A. desde fevereiro de 2011 e da Infraero desde agosto de 2011.

Ten Brig Ar Ramon Borges Cardoso (Membro)

Representante do Ministério da Defesa (MD)

Formado pela Academia da Força Aérea (AFA) em 1971. Realizou cursos de carreira como Tática Aérea, Aperfeiçoamento de Oficiais, Comando e Estado-Maior, Política e Estratégia Aeroespaciais. Exerceu, dentre outros postos, o de comandante do Segundo Comando Aéreo Regional e o de chefe do Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Foi presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (Ciscea) e da Comissão para Coordenação do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia (CC-SIVAM). É diretor-geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (Decea).

DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Infraero é constituída de um presidente e sete diretores (diretor jurídico, diretor comercial, diretor de empreendimentos, diretor de engenharia, diretor de aeroportos, diretor de administração e diretor financeiro), cujas responsabilidades envolvem a administração geral dos negócios da Empresa, assim como a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Compõem a Diretoria Executiva da Infraero:

Antonio Gustavo Matos do Vale

Presidente da Infraero

Graduado em Ciências Contábeis, Administração de Empresas e Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG), em Belo Horizonte. Especializado em Análise de Sistemas de Informação pelo Centro de Desenvolvimento em Administração Paulo Camillo de Oliveira Penna da Fundação João Pinheiro. Foi diretor de Liquidações e Controle de Operações do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (maio de 2003 a fevereiro de 2011); vice-presidente de Tecnologia e Infraestrutura (agosto de 2001 a janeiro de 2003) e Diretor de Tecnologia e Infraestrutura do Banco do Brasil S.A. (abril a agosto de 2001); consultor da Diretoria de Finanças Públicas e Regimes Especiais, atual Diretoria de Liquidações e Controle de Operações do Crédito Rural (DILID), do Banco Central do Brasil (abril de 2000 a abril de 2001). Atual membro do Conselho de Administração da Infraero, também teve participação no Conselho da Telemar Norte Leste S.A.; da BrasilPrev Previdência Privada S.A.; e da Fundação Banco Central de Previdência Privada (Centrus). Assumiu a Presidência da Infraero em março de 2011.

José Antônio Eirado Neto

Diretor de Administração

Bacharel em Matemática (UnB), em 1976. MBA em Análise de Sistemas (IBM 1977). MBA (*Master of Business Administration*) (UnB), em 1993. Mestrado em Matemática (interrompido no 4º Semestre em 1979). *Chief Information Officer* (CIO) do Banco Central do Brasil (Bacen), de 2001 a 2003 e de 2008 a 2011, tendo implantado vários projetos, tais como Central de Risco, Sistema de Pagamentos Brasileiros, Site de Internet do Bacen, Sisbacen, entre outros. Ocupou todos os cargos na estrutura organizacional do Bacen na Área de Tecnologia da Informação. CIO da Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F), no período de 2003 a 2008, tendo implantado as câmaras de câmbio, ativos, além de criar diversos produtos para a câmara de derivativos e implantar uma nova plataforma eletrônica de negociações. Trabalhou como consultor e/ou assessor em diversas empresas entre 1985 e 1990, como Xerox do Brasil, IBM, Caixa Econômica Federal (CEF), Banco do Brasil S.A., Unibanco S.A. e Serpro.

João Márcio Jordão

Diretor de Aeroportos

Engenheiro Civil com MBA em Administração. Iniciou sua carreira na Infraero em 1987, como técnico em mecânica. Entre outras ocupações, foi supervisor de Operações, gerente da Divisão de Planejamento Operacional, gerente de Operações e superintendente do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos. Possui cursos de Certificação Operacional de Aeroportos, Gerenciamento de Segurança Operacional, Gestão Aeroportuária, Infraestrutura Aeroportuária, Facilitação e Segurança da Aviação Civil, Inspeção Aeroportuária, Estágio de Segurança de Voo e *Airport Investigator's Course*.

Geraldo Moreira Neves

Diretor Comercial

Formado em Administração Pública e de Empresas pela União Pioneira de Integração Social (UPIS) em 1990. É *Master in Business Administration* (MBA) em Gestão Empresarial pela Universidade de Brasília (UnB). Já desempenhou várias atividades na Infraero, coordenando e participando de comissões de estudos e planejamento. Exerceu, também, os cargos de superintendente de Planejamento e Gestão, Controle Empresarial, Tecnologia da Informação e Auditoria Interna. Foi eleito Aeroportuário do Ano de 1999 pelos empregados da Infraero e homenageado com a Medalha Mérito Santos Dumont pelo Comando da Aeronáutica, em maio de 2000, e com a Medalha Ordem do Mérito da Defesa, em setembro de 2010. É empregado da Infraero desde 1984.

José Irenaldo Leite de Ataíde

Diretor de Empreendimentos

Graduado em Ciências Sociais, com habilitação em Sociologia (1978); graduado em Direito, com habilitação em Direito Constitucional (1989); especializado em Sociologia do Desenvolvimento (1982), todos pela Universidade de Brasília. Especializado em Sistema Financeiro Nacional (1994), pela Universidade de São Paulo/FECAFI. Exerceu o cargo de analista, integrante da carreira de especialista do Banco Central do Brasil (1974 a 2011). Foi chefe do Departamento de Liquidações Extrajudiciais (2000 a 2010) e consultor da Diretoria de Liquidações e Controle de Operações do Crédito Rural do Banco Central (2010 a 2011). Assumiu a Diretoria de Empreendimentos da Infraero em janeiro de 2012.

Jaime Henrique Caldas Parreira

Diretor de Engenharia

Formado em Arquitetura e Urbanismo pela Faculdade de Santos; MBA em Gestão de Aeroportos pela Universidade de Brasília (UnB); qualificado nas áreas de Infraestrutura Aeroportuária e Gestão da Qualidade Total em Serviços, pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Planejamento em Aeroportos, pelo Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA); Aeroportos e Meio Ambiente, Gerenciamento e Certificação Operacional de Aeroportos, pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac). Atuou como superintendente do Aeroporto Internacional de Campo Grande e do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro. Foi assessor especial da Presidência de 2009 a 2010, ano este que assumiu a Diretoria de Engenharia.



Mauro Roberto Pacheco de Lima
Diretor Financeiro

Bacharel em Ciências Contábeis pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal (AEUDF), em 1987, e pós-graduado em Análise de Sistemas e em Planejamento e Gestão Empresarial pela Universidade Católica de Brasília (UCB). Exerceu diversas funções gerenciais no Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek, na Superintendência Regional do Centro-Oeste e na sede da Empresa onde foi, por último, superintendente de Controladoria até assumir, em dezembro de 2008, a Diretoria Financeira, onde permanece. É empregado da Infraero desde 1985.

Francisco José de Siqueira
Diretor Jurídico

Graduado em Direito (1975), em Administração de Empresas (1978) e em Administração Pública (1980), pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Mestre em Direito Público (1986), também pela UFPE. Foi procurador de carreira do Banco Central, por mais de 30 anos, subprocurador-geral (1997-2003) e procurador-geral (2003-2010). Professor de Direito Comercial e Direito Empresarial, da Universidade Católica de Salvador (1988-1997), da Universidade Católica de Brasília, nos cursos de graduação e pós-graduação (2000-2002), e do Centro de Educação Superior de Brasília (2001-2007). Integrou o Tribunal do Fondo Financiero para El Desarrollo de La Cuenca Del Plata (Fontoplatá) - organismo internacional constituído por Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai - de 2001 a 2009, do qual por duas vezes foi presidente (2003-2004 e 2008-2009). Assumiu a Diretoria Jurídica da Infraero em junho de 2011.

RECORDE DE INVESTIMENTOS

Em 2011, a Infraero investiu o montante de R\$ 1,1 bilhão para garantir o encaminhamento de processos relativos à contratação de obras e finalizar o que já havia sido contratado em anos anteriores. Com esse investimento recorde, foi possível viabilizar ações visando a ampliação e modernização da infraestrutura aeroportuária, bem como a melhoria dos serviços prestados.

A agilidade na contratação das empresas para a realização de obras foi impulsionada pela criação do Regime Diferenciado de Contratações (RDC), respaldado pelo Decreto nº 7.581/2011. O RDC garante nova dinâmica para as licitações, sem descuidar das observações legais necessárias às contratações feitas pelas empresas públicas. De acordo com o Decreto, o RDC deve ser aplicado, exclusivamente, às licitações e contratos necessários para a realização da Copa das Confederações em 2013, da Copa de Futebol em 2014, dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, bem como para as obras de infraestrutura e contratação de serviços para os aeroportos das capitais dos estados distantes até 350 quilômetros das cidades sedes das competições.

Atualmente, estão em andamento as seguintes obras: ter-
raplanagem do pátio e do Terminal de Passageiros 3, ampliação e revitalização do sistema de pistas e implantação do novo terminal (fase 1) do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro (SP); reforma do Terminal 2 do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim (RJ); construção do sistema de pátio e pista do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante; implantação do Módulo Operacional (MOP) e reforma do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek (DF); reforma do Terminal de Cargas do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim (RJ); ampliação do pátio de aeronaves do Aeroporto Internacional de Macapá - Alberto Alcolumbre (AP); construção do novo pátio de aeronaves do Aeroporto Internacional de Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho (PI); ampliação do Terminal de Cargas, do sistema de pistas e pátios, restauração das pistas de pouso e decolagem e táxi do Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena (PR); e a construção do novo Terminal de Cargas do Aeroporto Internacional de Porto Alegre - Salgado Filho (RS).

O ano também foi marcado pela efetivação dos terminais modulares. Cerca de dez foram instalados.

Os novos terminais modulares são soluções rápidas e seguras de engenharia de construção, com excelente custo-benefício, e utilizadas para ampliar a capacidade dos aeroportos do mundo inteiro. Países como Alemanha, Estados Unidos, França, Bélgica e África do Sul têm obtido sucesso com a instalação de estruturas semelhantes em seus aeroportos. Na Infraero, o Aeroporto Internacional de Florianópolis/Hercílio Luz (SC) foi o pioneiro na instalação deste tipo de terminal, iniciando suas operações em dezembro de 2009. Em novembro de 2010, foi a vez do novo terminal do Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek (DF) entrar em operação.

Um segundo terminal modular será instalado no Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek (DF) e aumentará a capacidade de embarque em um milhão de passageiros por ano. O Aeroporto Internacional de Porto Alegre - Salgado Filho (RS) também passará por reformas e aumentará a capacidade em 1,2 milhão de passageiros no embarque e no *check-in*.

Destaque, ainda, para a contratação de mais 250 profissionais em julho e outros 140 em dezembro para a Diretoria de Engenharia. Além disso, as gerências de Engenharia, subordinadas às Superintendências Regionais, foram dotadas de competência para autorizar e viabilizar obras de custo menor do que R\$ 20 milhões, propiciando soluções rápidas para reparos emergenciais.

TRABALHANDO O FUTURO

A Infraero se modernizou e atuou em consonância com as legislações nacionais e internacionais para acompanhar o crescimento do fluxo de passageiros. Em 2011, o movimento de passageiros aumentou 15,8% em relação a 2010, o que representa uma circulação de

179,9 milhões de passageiros nos 66 aeroportos da Rede. Ações integradas entre a Sede e as Superintendências Regionais garantiram ainda a otimização de recursos financeiros e materiais, ampliando a capacidade instalada.

Novas empresas aéreas internacionais iniciaram suas operações no Brasil, empresas nacionais atuaram em novos trechos e o porte das aeronaves está cada vez maior. Isso exige um planejamento operacional capaz de alinhar indicadores regionais aos marcos de desenvolvimento de cada localidade do País com o objetivo de garantir medidas rápidas que deem conta do volume de operações diárias.

Eficiência operacional

A integração entre planejamento e tecnologia fez de 2011 um ano de estudos, adequações e reformulação de procedimentos. As medidas visam à operação com aeronaves maiores e mais eficiência logística e incluem, por exemplo, a expansão do Sistema de Monitoração Veicular (Simove), que já havia sido instalado no Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek (DF) e foi expandido para dois outros aeroportos: Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro (SP) e Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim (RJ).

O Simove permite visualizar os veículos na pista e planejar suas movimentações, auxiliando na redução do tempo gasto nas operações. Além disso, o Sistema proporciona mais segurança à operação em aeroportos que possuem outro conjunto de equipamentos e sistemas, o chamado CAT 3 (ILS, luzes de aproximação, balizamento de pista, *taxiway*), que permite a operação nos aeroportos mesmo com baixa visibilidade da pista. O Sistema ILS CAT 3A está sendo instalado no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro (SP), no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim (RJ) e no Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena (PR).

O investimento, de aproximadamente R\$ 20 milhões, garantiu que as ações de manutenção recuperassem preventivamente os pavimentos e evitassem possíveis interdições de pistas. Relatórios mensais indicam se há desgastes, vibrações e trincas, e os reparos são iniciados e concluídos em menor tempo. Programas de treinamento em pavimentação foram intensificados em 2011.

Em parceria com o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (Decea), foram detectados e removidos todos os obstáculos que poderiam ocasionar a redução da capacidade operacional, como antenas mal localizadas e construções irregulares dentro dos aeroportos. Um cronograma de visitas às prefeituras e encontros com as comunidades locais também auxiliaram a remoção de obstáculos fora dos aeroportos. Com o esclarecimento sobre os procedimentos e as legislações da aviação, todos foram mobilizados a trabalhar em conjunto para a melhoria do serviço e a segurança dos passageiros. Também foram instalados equipamentos para diminuição de ruídos e o reposicionamento de curvas isofônicas, que resultaram em benefícios para quem trabalha ou reside próximo aos aeroportos.

Estudos nos pátios de aeronaves permitiram reposicionar pontos de operação, possibilitando ganhos de posições e espaços, atendendo, assim, às regras previstas nas legislações sobre a separação mínima de ponta de asa entre as aeronaves. Em parceria com o Decea e o Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea (CGNA), houve ainda a diminuição do tempo entre pousos e decolagens. As ações fazem parte do Plano de Aperfeiçoamento Operacional, que inclui também a formação de equipes de operação, que atuam 24 horas por dia.

Excelência na segurança e na manutenção

O cumprimento dos padrões internacionais de segurança e operação em 2011 foi assegurado pela modernização de diversos sistemas de TV de vigilância; aquisição de novas máquinas de raios X; treinamento de equipes de segurança e combate a incêndio; realização de dezenas de exercícios simulados (salvamento, antissequestros, atentados a bomba); e contratação de profissionais de segurança, manutenção, controle e navegação aérea. Os procedimentos e equipamentos são auditados periodicamente pela Anac e todas as ações são listadas em uma *software*, que interliga os aeroportos e possibilita a troca de experiências e a antecipação de problemas comuns da atividade.

Esse desempenho operacional atende aos critérios da International Organization for Standardization (ISO) e às regras da International Civil Aviation Organization (Icao). Dessa forma, a Infraero reviu os seus procedimentos para obter a certificação internacional de seus métodos de operação. Manuais estão sendo elaborados em cada aeroporto para apresentar o funcionamento das unidades. Destaque também para as ações no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro (SP), que já foi auditado sendo o primeiro do País a receber a Certificação Operacional de Aeroportos. Outros manuais aguardam validação da Anac e, em 2012, outras certificações deverão ser concedidas.

A Infraero também adquiriu 80 carros contra incêndio (CCI) em 2011, que serão entregues, programadamente, no período de 2012 a 2014. Com isso, além de cumprir a legislação, que exige que equipes de salvamento se desloquem em até dois minutos para qualquer ponto da pista, os aeroportos poderão manter ou aumentar a categoria, uma vez que terão condições de obter níveis de segurança que possibilitem maior quantidade de operações. Os CCIs também ampliarão a capacidade de reserva de água e pó químico nos aeroportos, aumentando a vida útil dos veículos atuais, que poderão ser deslocados para manutenção preventiva com mais frequência.

A Empresa deu continuidade às atividades de revisão e elaboração de Planos Diretores de diversos aeroportos. Os Planos preveem melhorias em curto, médio e em longo prazo, e são resultados de estudos que antecipam cenários. Essas projeções indicam, por exemplo, de que maneira readaptar os aeroportos para a acessibilidade (rampas de acesso, placas em braile e avisos sonoros), além de incluir esses itens já nas contratações das novas obras. O cumprimento às legislações para atendimento a pessoas com deficiência foi priorizada em 2011, incluindo a qualificação de 12,3 mil profissionais da comunidade aeroportuária sobre o tema.

RECEITAS E NEGÓCIOS COMERCIAIS

Responsável pela exploração comercial em aeroportos, a Diretoria Comercial é composta por duas importantes áreas: Negócios Comerciais e Logística de Carga. Juntas, essas áreas respondem por 48% do total de receitas operacionais da Infraero, o que permite constatar que é na área comercial que se concentra o maior potencial de crescimento das receitas da Empresa, graças à flexibilidade para inovar em negócios, buscar investidores e fortalecer parcerias que resultem em conforto e facilidades para o passageiro.

Do total das receitas operacionais da Infraero, a exploração de negócios comerciais (Aeroshopping, utilização de áreas, publicidade, combustíveis, entre outros) responde por 30% das receitas e a atividade de logística de carga, 18% (conforme gráfico abaixo).

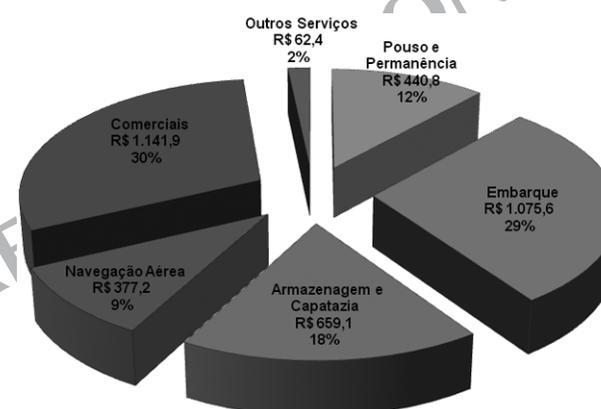


Gráfico de receitas operacionais (em milhões)

Negócios comerciais

A geração de receitas comerciais focadas na qualidade de serviços, de atendimento e modicidade de preços, alinhados aos desafios estratégicos das metas corporativas da Empresa, foram os principais norteadores das ações da área de Negócios Comerciais durante o exercício de 2011. Destaca-se, principalmente, a marca histórica de R\$ 1,1 bilhão em receitas comerciais, consolidando a atuação efetiva da área que, apesar da restrição da oferta de novos espaços em alguns aeroportos, trilhou um caminho de sucesso e representa mais de 30% de todas as receitas da Infraero.

Em 2011 foi dada continuidade ao trabalho desenvolvido no ano anterior no sentido de impulsionar as concessões das áreas disponíveis, maximizando, assim, a utilização das áreas comerciais, com destaque para as concessões de uso de áreas para a atividade de *fast-food* no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro (SP), homologada para o McDonald's, que gerará uma receita total de R\$ 54,9 milhões ao longo de 84 meses de vigência contratual, e para a Loja Franca no Aeroporto Internacional de Florianópolis/Hercílio Luz (SC), com receita total de R\$ 44,4 milhões, em 60 meses de vigência.

Resultados comerciais em 2011

A receita comercial da Empresa cresceu 20,51% em comparação ao ano anterior, margeando a meta estabelecida para o exercício, que foi de 22,4%.

Esse desempenho se deve a diversos fatores. Entre eles, a atuação mais direta junto aos concessionários, o fortalecimento das parcerias, o esforço para evitar a evasão de receitas, a busca por maior oferta e qualidade nos serviços prestados nos aeroportos, a maior profissionalização do corpo gerencial da Infraero e o estreitamento da integração da área comercial com as demais áreas da Empresa, sendo este último um fator primordial para o sucesso em 2011.

Visando garantir a livre concorrência e a preservação do interesse público com foco na qualidade dos produtos ofertados pelos concessionários, a Infraero estabeleceu, em seus editais de concessão de uso de áreas comerciais, a vedação da assinatura de dois ou mais contratos de concessão com empresas que integram o mesmo grupo econômico e que possuem a mesma identidade de sócios para exploração de atividades comerciais.

Além disso, a consagração da modalidade pregão presencial nas licitações para contratação das concessões de uso de áreas também foi um dos fatores que contribuiu para o resultado do exercício, provando que a sua adoção pela Administração foi uma decisão acertada e que se encontra mais do que reconhecida pela sociedade, órgãos de controle e principalmente pelo judiciário.

No desempenho individual apresentado pelas áreas de negócios, destacaram-se os percentuais de crescimento da receita dos seguintes segmentos:

RANKING	SEGMENTO	RECEITA	RECEITA	VARIAÇÃO	PARTIC.
2011		2010 - R\$	2011 - R\$	2011 / 2010	2011
1º	Utilização de áreas	274.629.154	327.565.386	19,28%	28,69%
2º	Estacionamento	173.425.408	209.872.900	21,02%	18,38%
3º	Lojas francas	116.075.105	137.878.953	18,78%	12,07%
4º	Combustíveis	85.293.585	118.326.697	38,73%	10,36%
5º	Restaurantes e bares	64.779.300	95.547.553	47,50%	8,37%
6º	Publicidade	73.995.942	77.859.678	5,22%	6,82%
7º	Telecomunicações	58.096.551	59.663.723	2,70%	5,22%
8º	Locadoras de automóveis	53.018.838	57.568.174	8,58%	5,04%
9º	Cias. de transporte aéreo	26.460.837	37.644.323	42,26%	3,30%
10º	Navegação aérea	10.292.218	9.253.176	-10,10%	0,81%
11º	Arrendamento agrícola	229.908	291.875	26,95%	0,03%
12º	Utilização de equipamentos	256.320	291.714	13,81%	0,03%
	Outras receitas comerciais	11.046.159	10.158.166	-8,04%	0,89%
TOTAL		947.599.324	1.141.922.318	20,51%	100,00%

Demonstrativo de receitas comerciais por segmento

Desenvolvimento mercadológico

Alinhada ao Plano Empresarial 2011, a área de Desenvolvimento Mercadológico teve como um dos seus projetos o Aumento da Taxa de Ocupação de Áreas Comerciais, considerando todas as áreas comerciais dos terminais de passageiros e áreas externas, assim como as atividades envolvendo publicidade.

Os grandes eventos esportivos, previstos para os próximos anos no Brasil, foram a base para a escolha dos 16 aeroportos localizados em cidades que serão sedes dos jogos da Copa de Futebol de 2014 e das Olimpíadas de 2016. Com isso, foram realizadas visitas técnicas nos aeroportos de: Brasília (DF), Guarulhos (SP), Congonhas (SP), Campinas (SP), Galeão (RJ), Santos-Dumont (RJ), Curitiba (PR), Porto Alegre (RS), Salvador (BA) e Confins (MG). As visitas serviram para diagnosticar a situação das áreas comerciais e identificar as possibilidades e/ou necessidades para a realização de projetos para:

- expansão dos negócios comerciais;
- revisão e readequação do mix comercial;
- revisão e readequação do Plano Geral de Publicidade (PGP);
- prospecção de novos negócios para área interna e externa;
- melhoria da infraestrutura de lojas e serviços para o recebimento do volume de turistas para a Copa de Futebol de 2014;
- aumento da receita comercial.

As visitas tiveram, ainda, como objetivo, a prospecção, análise e identificação de novos negócios ao ambiente aeroportuário, e serviram também para acompanhar as atualizações do mix de lojas, produtos e serviços nos aeroportos, identificar as necessidades de pesquisas mercadológicas, a implantação dos Planos de Publicidade - incluindo vias de acessos, terminais de carga e estacionamentos - e definir critérios para precificação de referência dos pontos destinados à publicidade, áreas de promoções e exposições temporárias.

Varejo aeroportuário

Um varejo aeroportuário bem elaborado, com um mix preparado para atender às expectativas dos usuários, proporciona a sensação de conforto e aconchego. Essa agradável sensação tem o poder de garantir ao passageiro que sua experiência de viagem começa quando ele chega ao aeroporto, muito antes do embarque no avião.

Apoio à Campanha Promocional do Turismo Interno - Ministério do Turismo

Continua também a parceria entre a Infraero e o Ministério do Turismo para divulgação e incentivo do turismo interno, na qual a Infraero disponibiliza espaços para divulgação publicitária de peças com imagens do Brasil, com o objetivo de estimular o brasileiro a viajar pelo seu País. É uma estratégia que visa promover e incentivar a comercialização dos destinos turísticos do Brasil para os brasileiros.

A Marca Aeroshopping

A Infraero possui a propriedade exclusiva da marca Aeroshopping, registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Inpi). Cabe à marca a função de identificar as áreas internas e externas dos edifícios aeroportuários onde está localizado o varejo, de forma a orientar passageiros, visitantes e demais usuários no espaço comercial, contribuindo para estimular o consumo e maior satisfação dos clientes.

O conceito está implantado em 17 aeroportos brasileiros: Guarulhos (SP) e Campinas (SP), Brasília (DF), Palmas (TO), Porto Alegre (RS), Belém (PA), Londrina (PR), Joinville (SC) e Navegantes (SC), Porto Velho (RO), Salvador (BA), Manaus (AM), Campina Grande (PB), Maceió (AL), Recife (PE) e Petrolina (PE) e Uberlândia (MG).

De caráter estratégico, a marca Aeroshopping tem o objetivo de fortalecer o varejo aeroportuário por meio do reforço na identidade visual, capacitar os recursos humanos e fazer o aprimoramento do mix comercial e da comunicação mercadológica, tornando, dessa forma, os terminais de passageiros mais agradáveis e funcionais para o público consumidor, com design moderno e ambientação sofisticada, espaços generosos e preparados para receber marcas locais, regionais, nacionais e de renome internacional. Criaram-se ambientes mais favoráveis às compras, com reforço da comunicação e atratividade.

Com o objetivo de divulgar a marca Infraero, a Empresa participou do 39º Congresso Brasileiro de Agências de Viagens e Feira das Américas, realizado entre 19 e 21 de outubro de 2011, no Rio de Janeiro, que teve como tema: "Brasil bem-sucedido: oportunidades e novas atitudes para o turismo". No estande da Infraero, foi disponibilizado aos participantes, como forma de interação com o público, um jogo da memória, com imagens relacionadas à Infraero, que premiava com brindes (caneta, chaveiro, porta-cartão, guarda-sol) quem participava da iniciativa.

Durante todo o evento foram exibidos vídeos institucionais, e foi distribuído material impresso com as informações de como se tornar um parceiro comercial e onde procurar mais informações sobre a Infraero e suas atividades. A ocasião também foi cenário para o pré-lançamento do Portal Aeroshopping, que tem como objetivo disponibilizar informações sobre os espaços comerciais dos aeroportos. Há a previsão de que o portal evolua para o e-commerce.

Ambientação e identidade visual

A Infraero realizou importantes projetos de comunicação visual, sinalização e ambientação, tendo como objetivo incorporar elementos culturais e temáticos à identidade visual dos aeroportos e, ainda, melhorar a percepção dos usuários quanto ao conforto, localização e orientação das funções aeroportuárias, dentre os quais se destaca:

- o novo Portal de Negócios - *briefing* das necessidades para elaboração de projeto, acompanhamento e aprovação do projeto final, produção de conteúdo, tratativas com áreas interessadas e envolvidas no projeto, entre outros;
- a elaboração de projeto de ambientação para implantação da nova marca - placas de sinalização com a nova logomarca Aeroshopping nos aeroportos de Recife (PE), Brasília (DF), Porto Alegre (RS) e Salvador (BA);
- a adesivagem de loja fechada, com a marca Aeroshopping.

Telecomunicações

A Infraero, buscando atender o usuário, passou a oferecer sinal gratuito de internet nos aeroportos de Brasília (DF), Guarulhos (SP), Congonhas (SP) e Galeão (RJ). Foi estabelecido, em conjunto com as prestadoras do serviço, 15 minutos de acesso livre, por meio de cartão com código de acesso. Em dezembro de 2011, foi publicada a Convocação Pública para ampliação, em 2012, do número de aeroportos e do tempo de conexão, que passará a ser ilimitado.

Estacionamentos

Em 2011, foi instalado o sistema gestor de estacionamentos (GEST) nos aeroportos de Manaus (AM), Porto Alegre (RS), Cuiabá (MT) e Londrina (PR), este último com aumento da capacidade de 194 para 370 vagas.

Sempre visando à atividade comercial e buscando auferir receita, o espaço publicitário a ser explorado nos totes de entrada e saída dos estacionamentos dos aeroportos será divulgado mediante adesivagem com a marca Aeroshopping.

Pesquisa de relacionamento comercial

Com o objetivo estratégico de "ter clientes satisfeitos, garantindo aumento contínuo do nível de satisfação, com foco no respeito, no conforto, na segurança, na agilidade e na eficiência", foi estabelecido um projeto de relacionamento com os clientes concessionários para melhoria da imagem da Infraero, que se efetivou com a aplicação de pesquisa de satisfação, que mensurou o nível de satisfação dos mesmos quanto à atuação da área comercial buscando estratificar os níveis de efetividade e eficiência. A pesquisa foi realizada por meio eletrônico (e-mail), tendo sido respondidos 173 questionários, com sugestões que estão em análise para implementação ou resposta.

Investimentos

Com recursos da ordem de R\$ 23,1 milhões, o Programa Desenvolvimento Comercial e Industrial se destina a investimentos em reformas, ampliações, adequações, modernização e aquisição de novos equipamentos para a atividade de negócios comerciais nos aeroportos.

Um dos investimentos que se destacou no ano de 2011 foi a ampliação do estacionamento de veículos do terminal de passageiros do Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena (PR), com investimentos de R\$ 13,6 milhões, que ampliou a capacidade do estacionamento de 680 para 2.200 vagas.

Logística de Carga

A atividade de Logística de Carga da Infraero encerrou o exercício de 2011 com uma sequência de resultados que confirmam o compromisso de prestar atendimento de qualidade aos clientes e usuários dos complexos logísticos, contribuindo intensamente com o desenvolvimento da economia nacional.

As ações desenvolvidas buscaram a renovação do parque de equipamentos, a construção, adequação e ampliação da infraestrutura disponível na Rede de Terminais de Logística de Carga (Rede Teca), a melhoria da imagem da Empresa e a expansão dos negócios da atividade de Logística de Carga da Infraero.

Todas as ações estiveram sempre voltadas para a garantia da capacidade de atendimento à demanda com qualidade, segurança e eficiência em cada complexo logístico, assegurando o incremento dos negócios e a excelência na relação com os clientes. Nesse sentido, com foco na operacionalidade dos terminais de carga, foram impulsionadas melhorias e investimentos da ordem de R\$ 66,6 milhões, um recorde para a atividade.

Apesar da crise econômica internacional, que afetou a movimentação de cargas pelo mundo, foram obtidas marcas históricas inéditas para a atividade. O volume das operações logísticas na Rede Teca, em 2011, cresceu 13,6%, em relação a 2010. Foram movimentadas, em 2011, 338.209 toneladas de cargas para exportação, 9% acima do registrado no ano anterior. O volume de carga nacional cresceu 6%, chegando a 332.940 toneladas em 2011. Já as remessas expressas, ou *courier*, despontaram com o melhor saldo dos últimos três anos, com 11.133 toneladas em 2011.

Entre as principais realizações de 2011, no que diz respeito à otimização da infraestrutura existente nos Terminais de Logística de Carga da Infraero, também por meio do incremento da eficácia operacional, destacam-se as seguintes iniciativas:

- Programa Infraero de Eficiência Logística

O Programa Infraero de Eficiência Logística tem o propósito de viabilizar a eficácia na liberação das cargas importadas, por meio do estímulo e reconhecimento à eficiência dos processos burocráticos e operacionais. A partir da medição do tempo que a carga permanece em cada setor, é possível reconhecer e mostrar aos importadores em qual etapa o aperfeiçoamento é necessário.

O Prêmio Infraero de Eficiência Logística destaca as empresas mais eficientes no desembaraço de cargas importadas, tendo como objetivo estimular a concorrência saudável entre os participantes da cadeia logística. As empresas vencedoras são aquelas que mais se sobressaem, cada uma em determinado segmento, ao longo de um ano de trabalho.

Durante 2011, foram concluídas as implementações do Programa em todas as regiões do País, com a realização dos eventos internos nos terminais da região Nordeste - Fortaleza (CE), Recife (PE) e Salvador (BA). Com essa iniciativa, os importadores dos terminais daquela região passam a ter seus tempos comparados com os demais terminais do País onde o Programa já foi implantado.

Em linhas gerais, os principais resultados registrados após a implantação do Programa consistem na redução do tempo de permanência das cargas importadas e, como consequência, a redução com os custos totais de produção dos importadores, ocasionando, a redução do "custo Brasil", uma vez que os importadores e suas cadeias logísticas passam a aprimorar seus processos em busca do reconhecimento da sociedade.

- Implantação de inventário automatizado

Os terminais de logística dos aeroportos de Brasília (DF), Curitiba (PR), Galeão (RJ), Confins (MG), Porto Alegre (RS), Navegantes (SC), Recife (PE), Salvador (BA), Fortaleza (CE), Vitória (ES) e Goiânia (GO), passaram a contar com *scanners* portáteis para leitura de códigos de barras (coletores de dados) que, integrados ao Sistema Tecaplus, permitem identificar com maior segurança e agilidade os dados da carga e o quantitativo de itens armazenados no interior do Terminal.

A aquisição propicia mais precisão e rapidez na conferência das cargas armazenadas e mais confiabilidade das informações disponíveis no Tecaplus. A coleta eletrônica, feita diretamente sobre as



operações reais, permite atualização contínua dos dados e a eliminação de falhas decorrentes de procedimentos manuais, o que se refletirá em ganhos de eficiência operacional, garantia de segurança das informações e elevação da qualidade do atendimento aos clientes.

- Lançamento do aplicativo *Infraero Cargo* para dispositivos *mobile*

O aplicativo foi desenvolvido na plataforma *mobile* e possibilita aos clientes cadastrados consultar, via celular, o andamento de suas cargas nos terminais de logística da Infraero.

A nova ferramenta possibilita aos usuários cadastrados no sistema o acesso às informações sobre as cargas processadas na Rede Teca, permitindo o acompanhamento do percurso da mercadoria, desde sua chegada até o momento de sua efetiva retirada pelo importador ou representante legal.

O aplicativo traz também o Guia *Infraero Cargo*, com as etapas do processamento da carga na Rede e várias informações importantes sobre soluções logísticas da Infraero para o comércio exterior. Permite ainda consultar o *status* das cargas por meio do conhecimento aéreo (AWB e HAWB) e a criação de uma lista de favoritos para facilitar o acesso às informações e alterar dados cadastrais.

Fidelização de Clientes

Fidelizar clientes para operação nos terminais de logística de carga da Infraero significa potencializar um aumento na receita de armazenagem e capatazia. Atualmente, a atuação dos portos secos tem sido intensa na captação de clientes do modal aéreo, o que requer da equipe da logística de carga ações imediatas, objetivando minimizar e até mesmo anular a perda de clientes.

Prezando pelo princípio da isonomia, as flexibilizações, quando necessárias, são realizadas por segmento de negócios, atingindo várias empresas que atuam em determinado ramo. Isso requer um estudo aprofundado de viabilidade, objetivando demonstrar os ganhos financeiros. Vários fatores contribuem para que um cliente seja fidelizado, e o principal é a excelência nos serviços prestados. Outro ponto importante é a tarifa cobrada, devendo-se avaliar a receita gerada na operação de trânsito com a nacionalização nos terminais da Infraero.

Implantado em 2011, o Termo de Fidelização garante o compromisso de nacionalização das cargas quando da utilização de algum benefício tarifário. O principal projeto com vista à fidelização é o Programa de Visita a Clientes Estratégicos. Em 2011, os aeroportos intensificaram sua atuação na aproximação desses clientes, identificando suas necessidades, para a adoção de soluções que anulem as remoções da carga importada.

Resultados da Rede Teca em 2011

No ano de 2011, a movimentação de carga pela Rede Teca chegou a 1,089 bilhão de quilogramas, representando um crescimento de 3,89%, em relação ao exercício anterior. Tal movimentação gerou um aumento da receita da atividade de 7,9%, elevando o faturamento da Logística de Carga a R\$ 659,1 milhões.

RANKING	RECEITAS	RECEITA (R\$)		VARIACÃO 2011 / 2010	PARTIC. 2011
		DEZ/2010	DEZ/2011		
1º	Importação	565.681.473,45	606.314.242,07	7,18%	91,99%
2º	Serviços	9.856.644,84	16.055.459,78	62,89%	2,44%
3º	Carga Nacional	13.479.925,21	15.294.775,64	13,46%	2,32%
4º	Exportação	13.360.024,21	13.870.606,56	3,82%	2,10%
5º	Internação	8.395.159,01	7.595.132,20	-9,53%	1,15%
TOTAL		610.773.226,72	659.130.216,25	7,92%	100,00%

Demonstrativo de receitas da Logística de Carga por segmento

Deve ser destacado o forte crescimento ocorrido na movimentação da carga nacional (doméstica), fruto do desenvolvimento econômico do País e das políticas internas da Infraero para atração de clientes e usuários. A marca obtida chegou a 332.940 toneladas em 2011, representando 6,4% de crescimento em relação ao ano de 2010. A arrecadação obtida com a carga nacional variou positivamente em 5,9%, em relação ao ano anterior, chegando a R\$ 22,9 milhões.

Em 2011, foram investidos R\$ 66,6 milhões em modernização, ampliação e aquisição de equipamentos para os 34 terminais de logística de carga da Rede, valor 60% maior que os investimentos realizados no ano anterior, que na época chegaram a R\$ 40,8 milhões. Nos últimos três anos, foram investidos na logística de carga da Infraero o montante de R\$ 140,6 milhões, otimizando o atendimento eficiente e eficaz a seus clientes e usuários.

MAIS AGILIDADE NOS PROCESSOS

Com a criação da Diretoria Jurídica, em maio de 2011, a Infraero obteve avanços significativos na gestão do marco legal e regulatório da Empresa, bem como na condução dos processos de natureza institucional. A nova Diretoria reorganizou os procedimentos jurídicos no âmbito da Infraero, propiciando os meios necessários para a defesa dos interesses da instituição e, bem assim, preparando-a para sua nova fase de governança.

A necessidade de reorganização da área foi identificada por meio de estudo que resultou na edição do Decreto nº 7.475, de 10 de maio de 2011, e na alteração do Estatuto Social da Empresa. A nova Diretoria foi estruturada mediante a criação dos seguintes órgãos jurídicos a ela vinculados: Superintendências de Consultoria, de Procuradoria e de Corregedoria, e Gerências de Relações com Órgãos Reguladores e de Planejamento, Controle e Sistemas Jurídicos.

No plano consultivo, a nova Diretoria fixou orientação de caráter geral, mediante a emissão de pareceres e outros pronunciamentos jurídicos, que podem ter alguns com eficácia vinculante no âmbito da Empresa, e a instituição de banco de teses único com a finalidade de tornar mais eficiente e segura a atuação nas demandas de ordem legal, racionalizando a utilização dos recursos postos à disposição da área jurídica. No decorrer do exercício, a Consultoria desenvolveu trabalhos sobre licitações, contratos e outras matérias, envolvendo os diversos ramos do direito, e acompanhou a atuação dos órgãos jurídicos regionais da Infraero.

No âmbito do Procuratório, foram adotadas providências no sentido do mapeamento dos processos de interesse da Infraero em todo o País, objetivando conferir maior agilidade no julgamento das ações consideradas relevantes para a Empresa, seja em função dos aspectos econômico e social envolvidos, seja em razão dos efeitos que delas poderão resultar para as atividades de caráter institucional. Ao mesmo tempo, foram adotadas medidas visando ao levantamento das contingências passivas decorrentes das múltiplas demandas propostas contra a Empresa.

Também foram reestruturadas as Procuradorias Regionais, em todo o País, mediante sua vinculação administrativa ao Gabinete da Diretoria Jurídica, com a função de desempenhar as atividades relativas ao assessoramento legal e ao procuratório judicial e extrajudicial, em suas respectivas áreas de atuação, sob a orientação técnica e a supervisão direta dos titulares dos órgãos jurídicos centrais.

Já no plano relativo ao exercício do poder disciplinar da Infraero, foi estruturada a atividade de correição, de forma centralizada, com a função de resolver os conflitos relacionados com o vínculo de trabalho, mediante a instauração de procedimentos regulares de apuração de responsabilidade. Essa medida propiciou a uniformização dos procedimentos relativos ao tema no âmbito da Empresa, assegurando mais agilidade na solução dos conflitos decorrentes da relação de emprego e propiciando maior segurança no desempenho da atividade reservada ao órgão de corregedoria.

Sob a orientação da Diretoria Jurídica, foram criados mecanismos de defesa dos gestores da Infraero, nas instâncias judicial e administrativa, mediante a proteção dos atos por eles praticados no exercício regular de suas atribuições. Além disso, estão sendo realizados estudos visando a criação de um seguro para cobertura dos atos regulares praticados em nome da Empresa, evitando que os gestores arquem com os prejuízos decorrentes do exercício de suas funções ao abrigo da lei e do Estatuto Social.

No âmbito do Programa "Espaço Livre - Aeroportos" instituído mediante acordo firmado pela Infraero, em 2 de fevereiro de 2011, com a participação do Conselho Nacional de Justiça, da Procuradoria Geral da República, do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Defesa, da Anac, do Tribunal de Justiça e da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a Diretoria Jurídica realizou ações, em articulação com a Corregedoria Nacional de Justiça, com o objetivo de remover dos sítios aeroportuários do País diversas aeronaves que se encontram sob custódia do Poder Judiciário, seja em decorrência de apreensões em feitos de natureza criminal, seja em consequência de ações de falência ou de recuperação judicial de companhias aéreas.

Com a implantação da Diretoria Jurídica, foi também criada uma área de relações com órgãos reguladores para conduzir os procedimentos de interesse da Infraero junto aos órgãos de regulação e de controle, a exemplo do Tribunal de Contas da União, do Ministério Público e da Anac, oferecendo apoio jurídico às diversas unidades da Empresa e aos respectivos gestores. Essa unidade jurídica acompanha regularmente os processos de interesse da Infraero perante aqueles órgãos, produzindo memoriais de defesa e apresentando subsídios necessários para instrução e julgamento.

No que diz respeito à atividade de planejamento, controle e gestão de sistemas jurídicos, foram estabelecidas diretrizes voltadas para o planejamento estratégico da área, compreendendo a definição de indicadores de verificação referenciais para subsidiar o estabelecimento de metas que orientarão os projetos a serem desenvolvidos no âmbito da Diretoria Jurídica. Como ferramenta necessária para auxiliar nesse processo, está em fase de aquisição um sistema tecnológico que abrigará todo o corpo normativo da Infraero, listando processos, pronunciamentos jurídicos e manifestações em juízo, contribuindo para a segurança necessária ao desenvolvimento das atividades. A implantação do sistema deverá ocorrer no segundo semestre de 2012, propiciando o controle das ações da Diretoria Jurídica em tempo real.

MERCADO EM EXPANSÃO

Desempenho operacional

O desempenho operacional da Infraero manteve-se em níveis elevados, a exemplo do que veio ocorrendo nos últimos três anos. Entretanto, o ritmo apresentou desaceleração, principalmente em relação à carga aérea de importação.

Descrição	Unidade	2009	2010	2011	Var.% (2011/10)
Resumo Operacional					
Passageiros	PAX mm	128,1	155,4	179,9	15,8
Carga Aérea	TON mil	823,9	1.139,2	1.179,6	3,5
Aeronaves	AER mil	2.290,9	2.648,4	2.893,7	9,3
Empregados Total (Média anual)	Unt.	30.844	34.583	38.216	10,5
.Orgânicos (Média anual)	Unt.	11.340	12.225	13.606	11,3
.Terceirizados (Média anual)	Unt.	19.504	22.358	24.610	10,1

Desempenho operacional de 2011 (resumo)

O movimento de passageiros, que agrega embarques, desembarques e conexões, foi de 179,9 milhões, com crescimento de 15,8% em relação ao mesmo período do exercício anterior, sendo 161,7 milhões de domésticos e 18,2 milhões de internacionais.

Em relação ao movimento operacional de aeronaves, referente ao total de pousos e decolagens, o número foi de 2.893,7 mil, com variação de 9,3% em relação a 2010, sendo 2.706,0 mil de operações domésticas e 187,8 mil de internacionais.

Na área de carga aérea, a variação foi de apenas 3,5%, totalizando 1.179,6 mil toneladas, sendo 508,5 mil toneladas de importação, com redução de 1,5%, 338,2 mil toneladas de exportação, com crescimento de 9,1%, e 332,9 mil toneladas de carga nacional, aumento de 6,4%.

Desempenho financeiro

As novas tarifas aeroportuárias aliadas ao crescimento verificado no setor refletiram-se no desempenho econômico da Infraero em 2011. O lucro líquido (antes dos investimentos para União) foi de R\$ 370,8 milhões, aumento de 58,4% em relação a 2010. Após as deduções das obras e serviços de engenharia realizados com recursos próprios, o lucro do exercício foi de R\$ 156,8 milhões, 383,7% acima do obtido no exercício anterior, de R\$ 32,4 milhões.

Em janeiro de 2011, a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) aprovou a Resolução nº 180, de 25/1/2011, estabelecendo a regulação das tarifas aeroportuárias. Com isso, a Anac publicou a Portaria nº 174/SRE, de 28/1/2011, recompondo as tarifas de embarque, pouso e permanência.

Descrição	Unidade	2009	2010	2011	Var.% (2011/10)
Demonstração de Resultados Financeiros					
Receita Bruta	R\$ mm	2.610,4	3.081,1	3.757,1	21,9
. Aeronáuticas	R\$ mm	1.278,5	1.462,7	1.893,7	29,5
. Comerciais	R\$ mm	1.331,9	1.618,3	1.863,5	15,1
Custo dos Serviços Prestados	R\$ mm	2.013,4	2.163,9	2.442,9	12,9
Despesas Operacionais	R\$ mm	361,5	572,6	719,0	25,6
EBTIDA ¹	R\$ mm	359,5	466,3	716,7	53,7
Lucro Líquido antes dos Investimentos da União	R\$ mm	166,5	234,0	370,8	58,4
Lucro Líquido/Prejuízo do Exercício	R\$ mm	22,2	32,4	156,8	383,7
Dividendos - Juros s/Capital Próprio	R\$ mm	19,9	30,1	37,2	23,9

Resumo dos resultados financeiros

No período, a receita bruta cresceu 21,9% em relação ao mesmo período de 2010, chegando à marca de R\$ 3.757,1 milhões. As receitas aeronáuticas apresentaram crescimento de 29,5%, com destaque para as receitas de embarque doméstico, de R\$ 878,7 milhões, de pouso doméstico, de R\$ 241,7 milhões, e de navegação aérea, de R\$ 377,2 milhões.

As receitas comerciais, de R\$ 1.863,5 milhões, apresentaram aumento de 15,1%. Destacaram-se as receitas de concessão de áreas com R\$ 1.141,9 milhões, e as de armazenagem e capatazia, com R\$ 659,1 milhões.

Do lado do custo dos serviços prestados, o crescimento foi de 12,9% em relação ao exercício anterior, chegando ao montante de R\$ 2.442,9 milhões. A variação decorreu do aumento dos custos com pessoal, serviços contratados, serviços públicos, despesas gerais e material de consumo.

O crescimento das despesas com pessoal deveu-se à contratação de empregados para a recomposição dos efetivos operacionais e administrativos dos aeroportos e das Superintendências Regionais. Os custos com serviços contratados e material de consumo apresentaram crescimento em consequência da ampliação e repactuações dos contratos operacionais e de manutenção nos aeroportos para conformação aos normativos vigentes, como, por exemplo, a proteção à aviação civil e o serviço de combate ao incêndio. Os serviços públicos apresentaram aumento em função do reajuste nas tarifas de energia, telecomunicações e água, dentre outras, bem como em decorrência do aumento do consumo.

As Despesas Operacionais apresentaram aumento de 25,6%, chegando a R\$ 719,0 milhões, em função, principalmente, do crescimento dos gastos com pessoal, decorrente do reajuste salarial aprovado no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2011/2012, promoção horizontal por antiguidade, progressão salarial dos engenheiros e arquitetos no quadro da Empresa e a criação das Diretorias Jurídica e de Empreendimentos.

O Ebitda (resultado antes de juros, impostos, depreciação e amortização) alcançou o montante de R\$ 716,7 milhões, 53,7% acima do verificado em 2010, de R\$ 466,3 milhões.

Aos acionistas foram provisionados, a título de juros sobre capital próprio, R\$ 37,2 milhões, a serem pagos após a aprovação das Demonstrações Financeiras pela Assembleia Geral Ordinária. Foram provisionados, ainda, R\$ 9,3 milhões para pagamento de participação nos lucros aos empregados da Empresa.

Em relação ao valor adicionado, que representa a riqueza nova criada pela Infraero, obteve aumento de 22,4%, atingindo a cifra de R\$ 2.316,5 milhões, apresentando a seguinte distribuição:

Descrição	2009	%	2010	%	2011	%	Var.% (2011/10)
Receitas	2.607,6		3.084,1		3.766,3		22,1
- Insumos adquiridos de Terceiros	(1.070,0)		(1.216,0)		(1.430,3)		
Valor Adicionado Bruto	1.537,7		1.868,1		2.336,0		25,0
- Retenções	(82,4)		(101,8)		(151,5)		
Valor Adicionado Líquido	1.455,2		1.766,3		2.184,5		23,7
- Valor Adicional do recebido em transferência	146,8		125,6		132,0		
Valor Adicionado Total a distribuir	1.602,1	100,0%	1.891,9	100%	2.316,5	100%	22,4
Distribuição do Valor Adicionado:	1.602,1		1.891,9		2.316,5		
. Pessoal e Encargos	1.237,1	77,2%	1.446,9	76,5%	1.668,5	72,0%	
. Prog. Deslig. Voluntário Incentivado - PDVI	44,8	2,8%	16,3	0,9%	2,1	0,1%	
. Participação no Resultado	1,3	0,1%	1,9	0,1%	9,3	0,4%	
. Juros s/Capital Próprio da União	19,9	1,2%	30,1	1,6%	37,2	1,6%	
. Obras em Bens da União	144,3	9,0%	201,6	10,7%	213,9	9,2%	
. Tributos	153,7	9,6%	194,6	10,3%	275,1	11,9%	
. Recursos para novos investimentos	1,0	0,1%	0,4	0,0%	110,3	4,8%	

Valor adicionado (em R\$ milhões)

Gestão financeira

A gestão financeira esteve concentrada no aumento da geração de receitas e no controle do crescimento dos custos, propiciando economia de meios com a necessária atenção na aplicação dos recursos e primando os esforços na realização dos investimentos necessários para ampliação dos aeroportos.

Descrição	Unidade	2009	2010	2011	Var.% (2011/10)
Balanco Patrimonial e Disponibilidades					
Ativos Totais	R\$ mm	2.354,0	2.665,8	2.831,6	6,2
Ativo Compensado	R\$ mm	10.828,7	10.278,5	12.033,8	17,1
Disponibilidades	R\$ mm	1.422,1	1.454,0	1.306,7	(10,1)
Superávit/Déficit Financeiro (Visão Dest)	R\$ mm	(154,8)	(101,0)	(308,3)	-
Patrimônio Líquido	R\$ mm	1.018,6	1.044,7	1.133,2	8,5

Balanco patrimonial e ativos

Com isso, os ativos totais da Empresa apresentaram aumento de 6,2%, chegando ao montante de R\$ 2.831,6 milhões e no ativo compensado, onde são registrados os investimentos efetuados em bens da União, o crescimento foi de 17,1%, chegando a R\$ 12.033,8 milhões.

O saldo das disponibilidades encerrou o exercício com R\$ 1.306,7 milhões, sendo R\$ 567,5 milhões de recursos próprios, R\$ 703,1 milhões de Adicional Tarifário (Ataero) e R\$ 36,1 milhões de terceiros. Em decorrência do montante de investimentos realizados, a Empresa apresentou déficit financeiro primário de R\$ 308,3 milhões, o qual desconsidera o resultado decorrente das receitas e despesas financeiras.

Investimentos

A execução dos investimentos atingiu o montante recorde de R\$ 1.145,4 milhões. Este volume de investimentos realizados representa 77,6% de crescimento em relação ao exercício de 2010. Esta execução financeira representou 75,6% dos limites estabelecidos no Orçamento de Investimentos da Infraero, peça integrante da Lei Orçamentária Anual (LOA). Foram realizados investimentos em obras, aquisição de terrenos e equipamentos em todos os aeroportos da Rede, sendo R\$ 457,3 milhões com recursos próprios e R\$ 687,5 milhões com recursos do Adicional Tarifário (Ataero). Foram investidos ainda R\$ 0,6 milhão com recursos de convênios.

Descrição	2009	2010	2011	Var.% (2011/10)
(R\$ milhões)				
a) Com Recursos Próprios da Infraero	284,4	437,8	457,3	4,4
. Equipamentos	140,1	236,2	243,4	
. Obras e Equipamentos (Recursos Próprios)	71,6	83,9	213,2	
. Obras e Equipamentos (Aporte de Capital)	72,7	117,7	0,8	
b) Com Recursos ATAERO (Parte Infraero)	137	205,8	687,5	234,1
. Equipamentos (Transf. para União)	65,9	35,5	56,5	
. Obras e Equipamentos (Transf. Para União)	71,1	170,3	630,9	
Total dos Dispêndios da Infraero	421,3	643,6	1.144,7	77,9
c) Com Recursos de Convênios	4,1	1,3	0,6	(55,1)
. Com desembolso pela Infraero	2,5	1,3	0,6	
. Com desembolso por Terceiros	1,6	-	-	
Total	425,4	645,0	1.145,4	77,6

Fonte de recursos para investimentos



Gráfico evolução dos investimentos

Indicadores de desempenho

Os indicadores de desempenho, que medem de forma qualitativa os resultados alcançados pela Empresa, são apresentados a seguir:

Descrição	Unidade	2009	2010	2011
Rentabilidade e Produtividade				
Produtividade por Força de Trabalho				
. Passageiros	Pax mil	4,2	4,5	4,7
. UCT ³	mil	4,4	4,8	5,0
Receita Operacional/Empregado	R\$ mil	230,2	252,0	276,1
Despesa Operacional/Empregado	R\$ mil	200,3	216,2	224,4
Receita Operacional/UCT	R\$	19,1	18,5	19,6
Despesa Operacional/UCT	R\$	16,7	15,9	15,9
Despesa Pessoal/UCT	R\$	9,1	8,7	8,7
Rentabilidade sobre Ativo Total ²	%	7,1	8,8	13,1
Margem Líquida	%	6,4	8,0	10,5
Margem EBITDA ¹	%	13,8	15,1	19,1

1) EBITDA - Lucro antes dos impostos, juros, da depreciação e amortização

2) Calculado com o Lucro Líquido antes dos investimentos para União

3) Unidade Carga Trabalho - UCT (1 Passageiro = 100 Kg de carga)

Indicadores de desempenho

Os resultados refletem a melhoria nos níveis de desempenho da Empresa, demonstrando que as variações nominais positivas nos resultados também foram acompanhadas de melhoria nos indicadores que avaliam qualitativamente o resultado.

A produtividade medida pela relação entre passageiros e empregados cresceu 4,8% em relação a 2010, chegando a 4,7 mil passageiros por empregado. Quando considerada a Unidade Carga de Trabalho (UCT), equivalente a um passageiro ou cem quilos de carga, o crescimento foi de 4%, com 5,0 mil unidades por empregado.

A receita operacional por empregado cresceu 9,6%, chegando a R\$ 276,1 mil. Na relação entre a receita operacional e a UCT, o crescimento foi de 6,1%, com R\$ 19,6 por unidade.

Em relação à arrecadação dos recursos, a inadimplência comercial, em 2011, no período de 30 dias após o vencimento, foi de 1,02%, ante 1,21% do exercício anterior.

Quanto à qualidade dos custos, o acompanhamento do seu desempenho foi realizado por meio da apuração do custo por unidade operada, cuja medição é feita pela divisão dos custos e das despesas operacionais pela quantidade de UCT. Esse indicador foi de R\$ 15,9 em 2011, 0,5% acima que o verificado em 2010.

O retorno sobre o ativo total chegou a 13,1%, 4,3 pontos percentuais (p.p) superior a 2010. As margens de lucratividade também apresentaram crescimento, chegando a Ebitda a 19,1%, e a líquida, a 10,5%.

Plano de Investimento da Infraero

O crescimento da demanda pelos serviços de transporte aéreo nos últimos anos em decorrência, principalmente, da redução do custo das passagens e do aumento da renda dos brasileiros, fez aumentar a necessidade de investimentos em infraestrutura aeroportuária. A fim de compatibilizar a operacionalidade e a segurança dos aeroportos com as necessidades do País e os interesses do Governo Federal, os investimentos foram direcionados para os terminais com saturações de tráfego, carga e passageiros.

O Plano de Investimentos da Empresa priorizou também as obras de ampliação e reforma dos aeroportos situados nas cidades sedes dos jogos da Copa de Futebol em 2014, e da Olimpíada em 2016, no Rio de Janeiro.

Destacam-se as conclusões dos projetos de engenharia para ampliação e adequação de pistas e pátios de aeronaves e a ampliação e readequação dos terminais de passageiros dos principais aeroportos da Rede, em especial Brasília (DF), Confins (MG), Fortaleza (CE), Galeão (RJ), Recife (PE) e Manaus (AM). Outro projeto importante é o relacionado aos novos terminais, extensões de terminais aeroportuários que atenderão a crescente demanda aeroportuária.

Com o objetivo de promover a segurança da aviação civil e ampliar a proteção aos passageiros, a Infraero investiu na aquisição de 149 detectores de metal tipo pórtico; 71 equipamentos de raios-x para inspeção de bagagem despachada; e implantação de sistema de TV e vigilância nos aeroportos de Campinas (SP), Porto Alegre (RS), Curitiba (PR), Bacacheri (PR), Londrina (PR), Florianópolis (SC), Navegantes (SC) e Joinville (SC), além de melhorias nas instalações das Seções Contra Incêndio.

Quanto aos equipamentos operacionais, destacam-se os recursos investidos na aquisição de seis veículos de remoção de borracha e sinalização horizontal; equipamentos para medição contínua de atrito; 250 pick-ups; dez micro-ônibus; 820 longarinas; sistema de comutação, operação e gravação de chamadas telefônicas; e aquisição de equipamentos limpa-pista para diversos aeroportos da Rede.

Para modernizar seu parque tecnológico, promover melhorias na comunicação e desenvolver os sistemas de informações, a Empresa adquiriu novos equipamentos de radiocomunicação e telefonia; investiu na modernização e padronização do Sistema de Informação Voo (SIV), por meio de solução *videowall*; na substituição de computadores obsoletos; e na aquisição e renovação de licenças de uso de *softwares*.



Durante o ano de 2011, a Infraero realizou várias ações de desapropriação e aquisição de áreas para incorporação aos sítios aeroportuários, como patrimônio da União. Destaca-se a desapropriação de áreas em Porto Alegre (RS) para ampliação da pista de pouso e decolagem e novo Terminal de Carga Aérea, e a conclusão da aquisição das áreas do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR) para incorporação ao sítio do Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha - Carlos Drummond de Andrade (MG). Estão em curso ações de desapropriação das áreas para ampliação do Aeroporto Internacional de Viracopos/Campinas (SP), e incorporação de áreas patrimoniais nos aeroportos de Teresina (PI), Aracaju (SE), Joinville (SC), Navegantes (SC), Curitiba (PR), Florianópolis (SC), Guarulhos (SP), Campo Grande (MS) e Rio Branco (AC).

Programas	Orçado	Realizado	% Realização
0120 - DESENVOLVIMENTO DE AEROPORTOS	733,1	529,2	71,6%
0121 - DESENVOLVIMENTO DA NAVEGAÇÃO AÉREA	55,5	26,3	48,6%
0122 - DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA	68,5	59,7	87,1%
0123 - DESENVOLVIMENTO DA OPERAÇÃO AEROPORTUÁRIA	370,4	308,7	80,8%
0124 - DESENVOLVIMENTO DA LOGÍSTICA DE CARGA	73,8	66,6	89,2%
0125 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	23,1	20,0	86,3%
0127 - GESTÃO DE PESSOAS	0,7	0,6	90,4%
0128 - DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA E SISTEMAS AEROPORTUÁRIOS	92,3	62,3	66,8%
0129 - GESTÃO ESTRATÉGICA EMPRESARIAL	1,6	-	0,0%
0130 - GESTÃO AMBIENTAL	33,0	14,4	81,2%
0200 - APOIO ADMINISTRATIVO	61,6	57,4	96,6%
Total	1.513,6	1.145,4	75,7%

Execução do Plano de Investimento de 2011 (em R\$ milhões)

ADMINISTRANDO UM NOVO TEMPO

Em 2011, a Diretoria de Administração da Infraero atuou para capacitar as equipes, otimizar os recursos, agilizar os processos e executar o Plano de Investimentos, além de trabalhar para alcançar as metas corporativas estabelecidas no Plano Empresarial 2010-2014. Todos esses esforços, juntos, contribuíram para a execução orçamentária recorde, anteriormente comentada. As ações foram integradas e os números revelam a coesão entre processos que visam à qualidade do serviço ofertado, o atendimento às legislações e a execução de obras e melhorias nos aeroportos da Infraero.

Foram realizadas mais de 2 mil licitações, sendo 1.430 do tipo Menor Preço e 609 do tipo Maior Oferta. Trata-se de um recorde na Infraero, com destaque para a modalidade Pregão, que foi responsável por 91% desse volume. O resultado econômico dos processos licitatórios concluídos ultrapassou a marca de R\$ 1 bilhão e se deu, principalmente, por conta da regulamentação e padronização dos procedimentos licitatórios, com estabelecimento de diretrizes para os processos de seleção e contratação. Essa *expertise* foi reconhecida, inclusive, com o Prêmio 19 de Março, conferido pela Editora Negócios Públicos do Brasil e que elegeu a Empresa como elaboradora do "Melhor edital de pregão eletrônico atendendo exigências de sustentabilidade ambiental".

A Infraero atuou, ainda, na elaboração da proposta de texto do Projeto de Lei que culminou na edição, em 5 de agosto de 2011, da Lei nº 12.462, do Regime Diferenciado de Contratações (RDC). A Empresa foi a primeira a utilizar a modalidade em suas operações e se tornou exemplo para os demais órgãos e empresas públicas. Com a adoção do RDC, pode racionalizar as contratações para a realização das obras que visam atender aos grandes eventos esportivos.

Também foram realizadas visitas técnicas nas Superintendências Regionais com o objetivo de identificar dificuldades que impactavam o desenvolvimento das atividades e a conclusão de processos de prestação de contas de contratos e convênios. A ação assegurou o processamento de 833 contratos contínuos com alocação de mão de obra de 25.599 terceirizados; e permitiu que fossem realizadas 19.253 Solicitações de Pagamentos (SPs), bem como fossem cadastrados e enviados 3.373 contratos e termos aditivos.

Entre os temas constantes no Mapa Estratégico, a Empresa enfatizou, principalmente, a Excelência Operacional, que abrange os seguintes objetivos estratégicos: manter elevado índice de disponibilidade dos subsistemas críticos; elevar os padrões de qualidade dos serviços aeroportuários e de navegação aérea; garantir que a capacidade de pátios, pistas e terminais de passageiros atenda a demanda com qualidade e segurança; e garantir que a capacidade dos complexos de logística de carga atenda a demanda com qualidade, segurança e eficiência operacional. Além disso, foi iniciado o desdobramento das metas e iniciativas estratégicas até o nível das dependências, onde cada aeroporto teve a avaliação de seus resultados acompanhados mensalmente pelos comitês de gestão regionais.

A Infraero direcionou sua gestão para promover a celeridade dos processos e alavancar a execução do Plano de Investimentos. O comprometimento dos gestores da Empresa foi debatido durante o Encontro Nacional dos Dirigentes e Executivos da Infraero (Enade) e priorizou o acompanhamento dos investimentos do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), assegurando o cumprimento das diretrizes governamentais.

O exercício de 2011 também contou com um intenso trabalho de monitoramento e relatórios mensais, além de extratos da posição do Plano de Investimentos. Todos os processos de prestação de contas aos órgãos externos de controle foram otimizados, além de haver acompanhamento mensal do orçamento de investimentos e do Plano Plurianual (PPA).

A Empresa deu continuidade à implantação e manutenção de Sistemas de Gestão da Qualidade (SGQ) em suas dependências, em cumprimento ao Plano Empresarial 2010-2014, que estabelece como um dos objetivos estratégicos a consolidação da excelência da gestão.

Merceo destaque a implantação do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade (SIGQ), cujo foco é a abordagem de processos, tendo como objetivo a excelência da prestação dos serviços e a integração da Certificação ISO 9001 com as certificações operacionais regulamentadas pela Anac e pelo Decea.

Como resultado, foram implantados SIGQs em cinco aeroportos e dois Grupos de Navegação Aérea (GNA), totalizando 46 dependências certificadas pela norma internacional, as quais são responsáveis por 98,3% do movimento de passageiros e 99% do movimento de carga aérea da Rede Infraero.

Ressalta-se ainda a realização, no último trimestre de 2011, do Programa Eficiência Operacional em Aeroportos, implementado no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro (SP), com o objetivo de desenvolver ações de curto prazo voltadas à redução do tempo de embarque e desembarque de passageiros.

Gestão de Recursos Humanos

A Infraero tem em seu corpo funcional seu principal capital e, por isso, as ações de recursos humanos visam o bom clima organizacional, a saúde do empregado e de seus familiares, a promoção do desenvolvimento de competências e o reconhecimento da carreira. A Empresa aplicou avaliações para identificar *gaps* de competências e subsidiar suas ações de capacitação e melhoria dos processos.

Identificou, também, as "trilhas de conhecimento", nas áreas de: licitação, administração geral, tecnologia da informação, operações, manutenção, controladoria, planejamento aeroportuário, segurança operacional, obras e empreendimentos, contribuindo para um planejamento de gestão de pessoas objetivo e eficiente em cada uma das áreas. Essa avaliação contribuiu para a elaboração dos treinamentos durante 2011. A pesquisa de clima organizacional contou com a participação de 7.378 empregados e apontou índice de satisfação com a Empresa acima da média.

Com o objetivo de consolidar a atividade aeroportuária e oferecer os serviços de excelência esperados pela sociedade brasileira, a Infraero realizou dois concursos públicos. A partir deles, dezenas de novos profissionais foram convocados. Também foi realizado um processo licitatório para contratação de consultoria em recursos humanos com a finalidade de revisar os subsistemas da área, bem como elaborar novo Plano de Classificação de Cargos e Salários (PCCS).

Foram destaques também: a implantação de novo sistema de frequência com captação biométrica para os registros; o projeto piloto RH Express, nos aeroportos de Campinas (SP), Recife (PE) e Porto Alegre (RS), para facilitar as tratativas dos empregados que laboram em regime de escala de serviço; a implantação das modalidades de chamamento e concorrência para a ocupação de vagas, possibilitando a remoção e transferência de empregados de modo transparente e isonômico; a criação de boletins e outras divulgações com o objetivo de otimizar as informações e o conhecimento das normas de recursos humanos; e a proposição de horário flexível a ser implantado a partir de janeiro de 2012.

A criação do Alô Benefícios foi outra importante inovação em prol dos empregados em 2011. Trata-se de uma central 0800 em funcionamento 24 horas para esclarecimentos de dúvidas e para sugestões de melhoria. Cerca de R\$ 250 milhões foram investidos em programas de benefícios como auxílio-creche, alimentação do trabalhador, programa médico, assistência odontológica, vale transporte/fretado/auxílio combustível, seguro de vida em grupo, auxílio funeral e material escolar.

Com um investimento de R\$ 35 milhões, a Infraero também incentivou a educação corporativa e realizou 280 cursos de qualificação profissional em 2011 - presenciais, semipresenciais e na modalidade de Educação a Distância (EaD). Programas de desenvolvimento mais completos também foram realizados e ofereceram séries do ensino fundamental, médio, superior e pós-graduação aos empregados. As ações foram apoiadas por um conjunto de outras capacitações que atenderam às legislações aéreas nacionais e internacionais e, ainda, proporcionaram mais qualidade ao serviço oferecido aos passageiros, como cursos de idiomas e de atendimento ao turista. O resultado é histórico e quase 120 mil participações foram contabilizadas, envolvendo empregados, terceirizados, contratados, bombeiros conveniados e comunidade aeroportuária.

A Infraero promoveu, ainda, cursos especiais como:

- Curso de Desenvolvimento de Executivos para Liderança Empresarial, em parceria com a Fundação Dom Cabral;
- Programa de Capacitação para Resultados, em parceria com a Fundação Dom Cabral;
- Formação em Administração de Aeroportos;
- Curso de Desenvolvimento de Habilidades Gerenciais e Comportamentais (DHGC);
- *English For Air Traffic Course*, ministrado pela Federal Aviation Administration (FAA);
- Mestrado Profissional em Segurança de Aviação e Aeronavegabilidade Continuada - MP Safety, realizado pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA);
- Curso de Acessibilidade;
- Programa de inglês e espanhol.

Comissão de Ética

A Comissão de Ética da Infraero, criada pelo Decreto nº 1.171/94 para tratar de assuntos relativos à conduta ética dos seus empregados, atua como instância consultiva de dirigentes e empregados, aplicando o Código de Ética Empresarial da Empresa, por meio de ações educativas e corretivas. A Comissão tem como objetivo a difusão educativa de valores e princípios morais, a fim de prevenir conflitos de relacionamentos e de interesse, contribuindo para o fortalecimento de uma gestão transparente.

Em 2011, por meio de seus informativos, promoveu ações de esclarecimento sobre combate à violência psicológica no trabalho e ao assédio moral, pregando um bom clima organizacional com base no respeito às diferenças. A utilização constante dos canais de comunicação da Empresa reforçou as orientações do Código de Ética.

A Comissão, em parceria com a área de Recursos Humanos, realizou um Seminário de Ética para esclarecer dúvidas sobre o tema, alinhar a conduta corporativa nas unidades da Empresa e evitar conflitos de interesses. Cerca de 30 empregados, representantes locais da Ética nas Regionais e aeroportos, foram capacitados. Foram realizadas, ainda, dez palestras sobre ética empresarial e conduta corporativa, com a participação total de 461 colaboradores.

Ações preventivas também foram realizadas. Em destaque estiveram as orientações prestadas por meio do correio eletrônico, além de esclarecimentos por telefone e consultas presenciais. Mais de 100 empregados foram atendidos em 2011, e foram concluídos processos manifestados na gestão anterior e denúncias contra membros do corpo funcional.

A atuação da Comissão de Ética da Infraero se consolida com sua participação no Fórum Nacional de Gestão da Ética nas Empresas Estatais, que reúne outras 19 empresas estatais e visa o desenvolvimento de princípios governamentais e empresariais de Gestão da Ética, de forma a aprimorar o relacionamento das empresas com os seus diversos públicos e com a sociedade. Em 2011, a Infraero sediou a 46ª Reunião do Fórum e reafirmou seu compromisso de promover o bem-estar funcional a partir de práticas e princípios éticos.

Compromisso social

A Infraero atua estabelecendo relações éticas e responsáveis com os seus diversos públicos de interesse, reforçando a aplicação dos princípios de Responsabilidade Social Empresarial (RSE) nas práticas administrativas. Todo esse trabalho é consolidado tendo como base o Balanço Social do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase) e é alinhado aos Indicadores Ethos de Responsabilidade Social Empresarial. Esses Indicadores não só verificam boas práticas, como também orientam as ações, permitindo uma eficaz aplicação dos recursos. Sete temas são priorizados: valores, transparência e governança; público interno; meio ambiente; fornecedores; consumidores e clientes; comunidade; governo e sociedade.

Desde 2004, a Infraero é signatária do Pacto Global - um conjunto de princípios ligados a direitos humanos, padrões de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção, aliando negócios a desenvolvimento sustentável, a serem utilizados como ponto de partida para o engajamento de diferentes setores empresariais nesses temas. Seguindo tais princípios, a Infraero elabora e envia às Nações Unidas, anualmente, o relatório de Comunicado de Progresso (COP), que informa quais medidas foram tomadas em prol de causas sociais. O COP lista, por exemplo, ações que versam sobre:

Direitos humanos: a Infraero deu continuidade ao Acordo de Cooperação firmado com a Secretaria Nacional de Justiça, viabilizando postos avançados nos aeroportos com o objetivo de impedir o tráfico de seres humanos. Já em setembro de 2011, a Infraero aceitou o convite feito pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) de integrar a Campanha Nacional de Busca e Defesa de Crianças Desaparecidas, que visa à elaboração e a distribuição de uma cartilha, na qual são descritas medidas de segurança para evitar o aumento do número de desaparecidos.

A Empresa também apoia o projeto Viva Vida, cujo propósito é profissionalizar jovens entre 16 e 21 anos, vítimas de exploração sexual, atuando em parceria com o Serviço Social da Indústria (Sesi). As ações consistem na divulgação de vídeos e *banners* nos aeroportos, conscientizando e sensibilizando os usuários sobre o tema da exploração sexual de crianças e adolescentes. Um Grupo de Trabalho composto por empregados das áreas de Gestão para a Sustentabilidade, Ouvidoria, Recursos Humanos, Marketing e Comunicação Social, Administração e Saúde e Segurança foi criado para elaborar um plano de ação para conscientização e sensibilização dos seus colaboradores e terceirizados sobre a questão.



Relação de atividades desenvolvidas em 2011

Os projetos de obras priorizaram ampliações e construções de terminais de passageiros, de cargas e de pátios de aeronaves. Destaque para ações no Aeroporto Internacional de Confinos - Tancredo Neves (MG), que recebeu projeto para um novo terminal de passageiro (TPS) 2, uma Central de Utilidades (CUT) e um sistema viário de acesso, que incluiu um viaduto para embarque. Os projetos preveem, ainda, a construção do TPS 3, a ampliação do pátio de aeronaves do terminal de cargas e melhor acesso ao estacionamento.

Também foram elaborados novos planos para o Aeroporto Internacional de Campo Grande (MS), que incluem um novo terminal de passageiros e áreas secundárias, com: uma CUT, um novo terminal de carga, uma nova central de manutenção, um sistema viário de acesso com vias de serviço e pátio de aeronaves, uma nova pista de pouso e decolagem (PPD) e um estacionamento.

A conclusão das obras do novo terminal de passageiros do Aeroporto Internacional de Macapá - Alberto Alcolumbre (AP) também merece destaque, assim como a ampliação do novo pátio de aeronaves, a construção de um novo sistema viário de acesso e de um novo estacionamento para veículos. Grandes obras também foram projetadas para o Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon (MT), como um novo terminal de passageiros; um novo pátio de aeronaves - regular e de estadia; um novo sistema viário de acesso; novo estacionamento; nova central de manutenção; ampliação da pista de pouso e decolagem; novas pistas de taxiamento e novas áreas de equipamentos de rampa.

A valorização da aviação regional também se materializou com projetos em aeroportos que não se localizam em capitais. Destaque para a conclusão da primeira fase de implantação do novo Aeroporto de Ilhéus (BA), que já conta com novo terminal de passageiros, novo pátio de aeronaves, novo sistema viário de acesso, estacionamento para veículos, central de manutenção, nova seção de Salvamento e Combate a Incêndio (SCI), pista de pouso e decolagem, pistas de taxiamento, área de equipamentos de rampa, áreas comerciais e para hangaragem, além de torre de controle. No atual Aeroporto de Ilhéus/Bahia - Jorge Amado (BA) foi implantado um Módulo Operacional de Navegação Aérea (Mona), com a construção de dependências que irão possibilitar o funcionamento adequado dos órgãos de Navegação Aérea até que o novo aeroporto seja concluído.

Outros projetos importantes foram traçados para o Aeroporto de Marabá/Pará - João Correia da Rocha (terminal de passageiros, pátio, central de manutenção, Seção de Salvamento e Combate a Incêndio e sistema viário de acesso); para o Aeroporto de Uberlândia - Ten. Cel. Aviator César Bombonato (torre de controle, edifício administrativo e sistema viário); para o Aeroporto de Londrina - Governador José Richa (ampliação da pista de pouso e decolagem, nova pista de táxi aéreo e melhorias no sistema de drenagem de pistas e pátios); para o GNA de Ribeirão Preto (Módulo Operacional de Navegação Aérea); e para o Aeroporto de Macaé (Módulo Operacional de Navegação Aérea); reafirmando o compromisso da Infraero de integrar e desenvolver o País, interiorizando suas ações.

Projetos concluídos ou em fase de conclusão:

- Aeroporto de Aracaju (SE)

Projeto básico para a restauração da área de movimentação de aeronaves, ampliação da pista de pouso e decolagem e implantação da pista e área de testes de motores.

- Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek (DF)

Projeto executivo para reforma do corpo central do terminal de passageiros e da ampliação da pista de táxi R de ligação ao novo viaduto do aeroporto. Projetos básicos de terminal de passageiros e pátios estão em andamento.

- Aeroporto Internacional de Confinos - Tancredo Neves (MG)

Elaboração do termo de referência e orçamento para contratação dos projetos básicos do terminal de passageiros (TPS 2) - convênio com o governo de Minas Gerais - e elaboração de estudo preliminar e projeto básico do terminal de passageiros (TPS 3), que foi realizado pela equipe interna da Infraero.

- Aeroporto Internacional de Manaus - Eduardo Gomes (AM)

Projeto básico para a reforma, modernização e ampliação do terminal de passageiros e adequação do sistema viário.

- Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon (MT)

Projeto básico do edifício administrativo. Projetos básico e executivo para reforma e ampliação de terminal de passageiros, sistema viário e construção de estacionamento estão em andamento.

- Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena (PR)

Projeto executivo para a restauração das pistas de pouso e decolagens e da pista de táxi.

- Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins (CE)

Projeto básico para ampliação e reforma do terminal de passageiros, ampliação do pátio de terminal de cargas e adequação do sistema viário.

- Aeroporto Internacional de Florianópolis - Hercílio Luz (SC)

Projeto básico e executivo de infraestrutura para a construção do novo complexo aeroportuário. Projeto de um novo terminal de passageiros está em andamento.

- Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/Cataratas (PR)

Projeto executivo de reforma e ampliação do terminal de passageiros.

- Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim (RJ)

Projeto básico de revitalização e modernização do terminal de passageiros (TPS 1) e do executivo para reforma do terminal de passageiros (TPS 2).

- Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro (SP)

Projeto básico para construção do terminal de passageiros (TPS 3), pátio de aeronaves e sistema de acesso viário.

- Aeroporto Internacional de Macapá - Alberto Alcolumbre (AP)

Elaboração de termo de referência e orçamento para contratação dos projetos básico e executivo para construção de terminal de passageiros.

- Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre (PE)

Projeto executivo da torre de controle.

- Aeroporto de Vitória - Eurico de Aguiar Salles (ES)

Projeto básico para construção de novo terminal de cargas. Projetos executivos para a construção da segunda pista de pouso e decolagem, pistas de táxi, pátio de aeronaves, sistema viário de acesso, estacionamento e nova área de apoio às companhias aéreas estão em andamento.

- Aeroporto Internacional de Porto Alegre - Salgado Filho (RS)

Projeto executivo para ampliação da pista de pouso e decolagem está em andamento.

- Aeroporto Internacional de Salvador - Dep. Luís Eduardo Magalhães (BA)

Projetos básicos para reforma e adequação do terminal de passageiros e ampliação do pátio estão em andamento.

- Aeroporto Internacional de Viracopos/Campinas (SP)

Projeto de nova pista de pouso e decolagem, pátios e táxi estão em andamento.

- Aeroporto de Goiânia (GO)

Projeto executivo para a construção do novo complexo aeroportuário está em andamento e inclui terminal de passageiros, pistas de táxi, pátio de aeronaves, sistema de acesso viário, estacionamento para veículos e nova área de apoio às companhias aéreas.

Respeito ao meio ambiente

As ações da Infraero visam à atuação consciente, com respeito ao meio ambiente e com foco na redução dos desgastes comuns da atividade aeroportuária. Essas medidas atendem às legislações vigentes e priorizam a segurança dos passageiros e de todos que trabalham ou vivem próximos aos aeroportos. Por meio do Programa de Gestão Ambiental, a Empresa obteve, em 2011, junto aos órgãos ambientais:

- 5 licenças de operação;
- 13 renovações de licença operacional;
- 7 licenças prévias;
- 9 licenças de instalação;
- 15 autorizações ambientais ou dispensas de licenciamento para obras e equipamentos.

Os licenciamentos visam atender às previsões do PAC e da Copa de Futebol de 2014 e incluem obras de médio e grande porte, além de equipamentos e supressão de vegetação. Na Rede Infraero, 82% dos aeroportos encontram-se licenciados, e, das 48 obras nos aeroportos da Rede Infraero em 2011, apenas cinco estão em processo de licenciamento ou aguardam informações para o início do processo.

As ações consideraram, também, o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos gerados nos aeroportos e prioriza a reciclagem de materiais como ferramenta de redução de custos operacionais e preservação do meio ambiente. Todas as medidas são integradas e analisam os riscos ambientais para evitar a contaminação de lençóis freáticos, do solo e dos trabalhadores que estão em contato com produtos perigosos. Os processos internos de controle de riscos foram intensificados em 2011 com a criação de uma metodologia de auditoria ambiental, que possibilitará, já em 2012, a adequação de procedimentos e a redução dos riscos comuns da atividade.

Medidas para diminuir o número de colisões com a fauna, principalmente aves, completam a lista de atenções da Infraero. As ações, desenvolvidas desde 2002 no âmbito do Programa Fauna, têm como base estudos elaborados em parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) que identificaram quais as causas e/ou fatores que atraem animais para a área dos aeroportos. Esse diagnóstico foi fundamental para traçar planos internos e externos de controle da fauna, reduzindo impactos com as aeronaves durante o pouso ou a decolagem.

O Programa de Gestão Ambiental se desdobra, ainda, em seis frentes de atuação: Recursos Hídricos, Conservação do Solo e Flora, Monitoramento de Ruído, Gerenciamento de Emissões Atmosféricas, Sustentabilidade e o Programa de Energia Elétrica.

Principais ações em 2011:

Recursos hídricos: realização de oficina e seminário sobre recursos hídricos e sustentabilidade no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro (SP) e no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim (RJ); elaboração de termos de referência para drenagem de águas subterrâneas; implantação do Projeto Hidroaer e do desenvolvimento do sistema Gestão de Consumo de Água (GCA) no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro (SP); revisão dos requisitos ambientais; e inserção do Plano de Controle Ambiental de Obra (PCAO) no Mages.

Conservação de solo e flora: duas importantes ações ocorreram no Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena (PR): a elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e um estudo para destinação do solo e material orgânico para nivelamento de terrenos. A Infraero concedeu, ainda, apoio técnico para fiscalização do Estudo de Im-

pacto Ambiental do Aeroporto Internacional de Salvador - Dep. Luís Eduardo Magalhães e do Aeroporto de Ilhéus/Bahia - Jorge Amado (BA). E foram executados os inventários florestais no Aeroporto Internacional de Viracopos/Campinas (SP) e no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos (RJ), visando obter autorização dos órgãos ambientais para supressão de vegetação considerada obstáculo pelo controle de voo.

Monitoramento de ruído: encerramento do Termo de Contrato do Sistema de Monitoramento de Ruídos (SMR) e contratação de serviços de operação e manutenção desse sistema no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro (SP) e no Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek (DF); treinamento de engenheiros ambientais sobre monitoramento de ruídos aeronáuticos.

Gerenciamento de emissões atmosféricas: elaboração de projetos de emissões e inventário de dispersões no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro (SP), no Aeroporto Internacional de Viracopos/Campinas (SP) e no Aeroporto de São Paulo/Congonhas (SP). E revisão do gerenciamento das emissões no Aeroporto Internacional de Natal - Augusto Severo (RN).

Sustentabilidade: revisão dos projetos de Engenharia com o objetivo de inserir requisitos de conservação ambiental no Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek (DF), no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro (SP), no Aeroporto Internacional de Confinos - Tancredo Neves (MG), no Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon (MT) e no Aeroporto de São Paulo/Congonhas (SP); e inserção do Plano de Controle Ambiental de Obra no Mages.

Programa de Energia Elétrica: negociações para implantação de sistema de energia solar no Aeroporto Internacional de Recife/Guararapes - Gilberto Freyre (PE), no Aeroporto Internacional de Confinos - Tancredo Neves (MG) e no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim (RJ); implantação de Sistema de Gerenciamento de Energia e Controle de Demanda no Aeroporto Internacional de Belém - Val-de-Cans/Júlio César Ribeiro (PA); e gestão dos contratos de energia elétrica nos aeroportos da Rede Infraero, visando redução de consumo com ações já realizadas e a realizar, que apontam para uma economia anual estimada em R\$ 2,5 milhões e R\$ 2,3 milhões, respectivamente.

UMA MARCA DE VALOR

Ouvidoria

Ouvir o cliente e fazer desse contato uma ferramenta para a melhoria da gestão da Infraero. Esse é o princípio norteador da atuação da Ouvidoria que, em 2011, recebeu 26.097 manifestações de clientes, entre elogios, pedidos de informações, reclamações, solicitações, sugestões de melhorias e denúncias de fatos ocorridos nos aeroportos administrados pela Empresa.

Criada em 2003, a Ouvidoria participa do planejamento empresarial da Infraero e contribui para o estabelecimento de metas corporativas, indicadores e iniciativas voltadas a sua área de atuação, visando à excelência na relação com o cliente, o comprometimento com a sociedade e o fortalecimento da imagem da Empresa.

A Ouvidoria é um canal eficiente de comunicação com clientes e vem aprimorando sua atuação. Em 2011, 99,1% das manifestações foram concluídas, com o envio de resposta aos clientes. A área reduziu de 19 para 13 dias o prazo médio de resposta, agilizando o atendimento às solicitações mesmo com o aumento de quase 20% no número de demandas em relação ao ano anterior.

O compromisso com o cliente se consolidou por meio de diversos encontros de trabalho, que reuniram profissionais de Ouvidoria da Sede e das Superintendências Regionais para discutir e alinhar procedimentos e diretrizes, em consonância com as metas traçadas no Planejamento Empresarial.

Com base em informações contidas no Sistema de Ouvidoria da Infraero, a área emitiu Relatórios Gerenciais no intuito de subsidiar estudos sobre os serviços prestados. Novos relatórios foram elaborados e apoiaram a gestão, como os Relatórios Executivos Sintéticos, que continham manifestações dos clientes, e foram disponibilizados, mensalmente, aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, além das Superintendências Regionais e de Aeroportos e os Relatórios Sintéticos das Reclamações, que condensaram as principais queixas registradas pelos clientes, possibilitando a visualização de pontos críticos a serem tratados.

No segundo semestre de 2011, a Infraero desenvolveu também outro relatório especial, para acompanhar, por amostragem, a tendência da opinião e percepção dos usuários que interagem nas redes sociais da Empresa.

Comunicação interna

A Infraero trabalhou para estabelecer políticas e programas de comunicação interna, alinhados ao planejamento estratégico, com o objetivo de integrar empregados e disseminar os valores e a cultura da Empresa. Dentro desse contexto, foram consolidados os seguintes veículos de comunicação:

Sem Escalas: em formato de *blog*, o jornal eletrônico Sem Escalas divulga diariamente informações institucionais sobre as áreas da Empresa. O *blog* também permite a participação dos empregados, por meio de comentários e enquetes. Em 2011, foram postadas mais de 5 mil matérias.

Revista Infraero Notícias: o veículo se dirige ao público interno, com matérias detalhadas e ilustradas com fotos, gráficos e outros recursos visuais sobre os assuntos da Empresa, além de entrevistas, artigos, dicas, notas e anúncios corporativos.

Informes: têm como objetivo transmitir, por meio eletrônico, informações institucionais de cada área da Empresa aos empregados. Em 2011, foram enviados 765 informes.

Negócios da carga: informativo eletrônico, de periodicidade mensal, que divulga informações sobre o setor de carga aérea da

Infraero. O informativo elaborado pelas superintendências de Logística de Carga e de Marketing e Comunicação Social visa consolidar o relacionamento com clientes da Logística e divulgar oportunidades de negócios na área. Em 2011, foram lançadas 12 edições do informativo, além de números especiais.

Aeroshopping Notícias: antigo Notícia do Varejo (2004-2010) da Diretoria Comercial. O boletim veicula as informações sobre as atividades desenvolvidas pela Infraero nos segmentos de telecomunicações, mídia, exploração de áreas externas e varejo em aeroportos. O Aeroshopping Notícias abrange mais de 7 mil leitores, tendo sido publicadas sete edições em 2011.

Pesquisas

Em 2011, foram realizados estudos para desenvolvimento de pesquisas em diferentes frentes, com o objetivo de subsidiar melhorias no atendimento e promover um bom clima organizacional.

Uma das ferramentas é a PesquisaNet, que permite avaliar a opinião dos clientes sobre o atendimento prestado pela Infraero. Desenvolvida em parceria com a Superintendência de Tecnologia da Informação, já está sendo utilizada nos Terminais de Logística de Carga de diversos aeroportos.

Com a Pesquisa de Satisfação e Imagem Percebida, é avaliada a imagem da Empresa como instituição nacional de excelência em infraestrutura e em serviços aeroportuários. A pesquisa, que era bienal, passou, a partir de 2011, a ser anual.

Dois outras pesquisas são realizadas periodicamente: a Pesquisa Operacional, aplicada todos os anos nos aeroportos da Rede com vistas a aferir a gestão operacional, e a Pesquisa de Ouvidoria, que visa avaliar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos a partir dos atendimentos da área.

Criação e interface web

Em 2011, foram desenvolvidas diversas peças, campanhas e produtos de comunicação em mídia impressa e digital, proporcionando economicidade em criação e produção de aproximadamente R\$ 1,8 milhão de reais.

Foram iniciados também os estudos para a gestão da marca Infraero e maturação dos conceitos de *branding* no ambiente corporativo.

E os portais da Empresa, tanto na *internet* como na *intranet*, receberam constante evolução em seus aspectos de interface gráfica, navegabilidade, arquitetura da informação, gestão de conteúdos e acessibilidade. Houve ainda a criação e implantação de dois projetos de *web*: a página do Aeroshopping, voltada às ações mercadológicas, e o *hotsite* de Obras e Investimentos, com o objetivo de oferecerem transparência aos empreendimentos relacionados à Copa de Futebol de 2014. Também foram adquiridos mais de 270 domínios da *internet* com o nome dos aeroportos da Rede Infraero em suas extensões ".gov" e ".com", visando facilitar o acesso ao Portal da Empresa.

Eventos e Patrocínios

Em 2011, a Infraero investiu mais de R\$ 3 milhões em projetos de patrocínio. A Empresa participou de feiras de negócios, promoveu eventos de assinatura de termos de cooperação e de capacitação, inaugurações, simpósios, entre outros relacionados às atividades de interesse da Infraero. Patrocínios de projetos - de todas as partes do País - foram aprovados de forma direta e por meio do processo de seleção pública, realizado no segundo semestre.

Grandes eventos tiveram a presença e/ou patrocínio da Infraero, como as feiras: Intermodal South America, Associação Brasileira de Franchising e Associação Brasileira de Agência de Viagens.

Como patrocinadora oficial do judô brasileiro, a Infraero investiu, em 2011, R\$ 2,25 milhões nos projetos relacionados ao esporte. Também apoiou, como forma de patrocínio, eventos que agregam valor à marca da Empresa e incentivam o turismo e o desenvolvimento de regiões brasileiras, como a Expo Aero Brasil, em São José dos Campos (SP), o Círio de Nazaré, em Belém (PA) e o Festival de Turismo de Gramado (RS).

Imprensa

Em 2011, foram feitos quase 9 mil atendimentos diretos à imprensa, além de mais de mil atualizações de notícias no portal www.infraero.gov.br. Um perfil no Twitter também foi criado: @canalinfraero, aproximando a Empresa de jornalistas e formadores de opinião. O perfil já possui mais de 3 mil seguidores.

Campanhas publicitárias

Campanha Fique Por Dentro: A Infraero realiza permanentemente ações de comunicação com o intuito de manter passageiros e usuários informados sobre o funcionamento dos aeroportos. Nesse sentido, a campanha publicitária Fique por Dentro foi a principal plataforma de comunicação institucional da Infraero em 2011. Por meio dela, a empresa passou a comunicar suas atribuições e as dos demais entes da atividade aeroportuária, desde o final de 2009. A principal tática da campanha é a instalação de painéis com informações sobre cada etapa da viagem em pontos estratégicos nos aeroportos. Além da ampliação da campanha para 16 aeroportos, diversas inovações e melhorias foram incorporadas e alguns elementos se consolidaram como estratégicos, como o aplicativo para celular *Voos Online*, o *Guia do Passageiro* e a atuação da Infraero nas redes sociais.

Atenta às mudanças do cenário, ao desenvolvimento econômico do País e ao comportamento do consumidor, a Infraero incorporou inovações à campanha. Entre elas, a implantação da plataforma digital e de interatividade teve destaque. Composta pelo *hotsite* da campanha, pela atuação nas redes sociais, pelo aplicativo *Voos Online* para quatro plataformas de *smartphones*, e pelas ações via *bluetooth* e SMS, a Infraero se aproximou mais de seus públicos, por meio de ferramentas interativas. O aplicativo *mobile* Infraero *Voos Online*, por exemplo, ultrapassou a marca de 230 mil *downloads* em menos de um ano de existência. Disponível também em inglês e em espanhol, o aplicativo obteve Ouro no Prêmio Colunistas 2011, categoria "Melhor Aproveitamento da Mídia Digital - Apresentações Especiais".

Dentro do escopo da campanha Fique por Dentro, vale destacar: a ampliação da cobertura da comunicação; o maior envolvimento do público interno; a produção e veiculação de material informativo em vídeo; o *Guia do Passageiro* também em inglês, entre outras ações.

Publicidade mercadológica: foram desenvolvidas plataformas de comunicação específicas para cada um dos produtos mercadológicos da Infraero - o Aeroshopping e a Infraero Carga. Baseados em pesquisas e *benchmark* sobre cada segmento, as plataformas têm por objetivo nortear as ações de comunicação e de posicionamento de marca.

Ações especiais

Novo *Guia do Passageiro*: Em 2011, o conteúdo da nova versão do *Guia do Passageiro* foi atualizado com a contribuição de órgãos e empresas públicas que atuam nos aeroportos - como Receita Federal, Polícia Federal, Anvisa, Anac, entre outras -, coordenadas pela Conaero e sob a supervisão da SAC. Foi a primeira vez que o setor produziu um material dedicado aos usuários dos aeroportos, sobre seus direitos e deveres, de forma coordenada.

Judô: A Infraero foi a primeira empresa a patrocinar a Confederação Brasileira de Judô, o que faz desde 2005. Para ativar o patrocínio, a Empresa realizou um *flashmob* no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro (SP). Um tatame foi montado no saguão do aeroporto, onde judocas de alto nível lutaram, para surpresa do público. Os atletas Tiago Camilo e Sarah Menezes participaram e interagiram com usuários e passageiros. Toda a ação foi registrada, e o filme foi parte de uma ação viral na *internet*. A ação gerou repercussão positiva na imprensa esportiva nacional.

Obras nos aeroportos: A Infraero apresentou, em 2011, vídeos com maquetes eletrônicas que apresentam projetos arquitetônicos de alguns dos aeroportos localizados em cidades sedes da Copa de Futebol de 2014. Esses vídeos geraram repercussão positiva, já que mostram de forma dinâmica os projetos de alguns dos principais terminais brasileiros.

Publicações: em 2011 alguns materiais especiais foram produzidos visando alinhar procedimentos operacionais e informações técnicas sobre segurança e meio ambiente. Destaque para a cartilha infantil *Sobre Aves e Aviões* - com temática relacionada à segurança da aviação civil e ao meio ambiente; os panfletos sobre restrições em itens de bagagens para voos domésticos e internacionais; as revistas com passatempos temáticos sobre aeroportos; e a cartilha sobre coleta seletiva.

Qualificações

Foram realizados cursos para capacitar profissionais sobre mídia e relacionamento com a imprensa, com a participação de 55 empregados em treinamentos de Assessoria de Imprensa e Gerenciamento de Crise. Outros 27 executivos passaram por *Media Training*. Outros treinamentos foram realizados nas áreas de fotografia digital, cerimonial e protocolo e *endmarketing*.

Demonstrações Financeiras

Balanco Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL

(Em R\$ mil)									
ATIVO	Notas	2011	2010	VAR. %	PASSIVO	Notas	2011	2010	VAR. %
CIRCULANTE		2.025.862	2.021.013	0,2%	CIRCULANTE		1.445.713	1.407.573	2,7%
Caixa e Equivalentes de Caixa	5	1.306.746	1.453.976	-10,1%	Recursos de Terceiros		763.948	892.818	-14,4%
Contas a Receber	6	757.538	599.119	26,4%	Vinculados a Investimentos	13	733.471	865.144	-15,2%
(-) Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa	7	(182.134)	(168.487)	8,1%	Comando da Aeronáutica	14	22.153	20.081	10,3%
Impostos a Recuperar	8	56.127	58.274	-3,7%	Tesouro Nacional	15	8.324	7.593	9,6%
Almoxarifados	9	70.781	56.880	24,4%	Fornecedores de Bens e Serviços		337.906	260.367	29,8%
Outras Contas		16.804	21.251	-20,9%	Encargos Trabalhistas		139.464	119.735	16,5%
					Tributos a Recolher	16	129.121	101.007	27,8%
					Previdência Complementar - Infraprev	17a	11.382	10.037	13,4%
					Juros sobre Capital Próprio e Dividendos	18	37.250	7.243	414,3%
NÃO CIRCULANTE		805.688	644.816	24,9%	Participação dos Empregados nos Lucros	17b	9.329	2.566	263,6%
					Cauções de Terceiros em Espécie		10.215	7.979	28,0%
					Outras Obrigações		7.098	5.821	21,9%
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		154.331	138.851	11,1%					
Contas a Receber	6	503.698	491.440	2,5%	NÃO CIRCULANTE		252.600	213.567	18,3%
(-) Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa	7	(485.899)	(463.838)	4,8%	Provisões Trabalhistas e Cíveis	19	196.725	166.498	18,2%
Depósitos Judiciais		136.360	111.080	22,8%	Perdas em Sentenças Judiciais	20	55.875	47.069	18,7%
Aplicação em Notas do Tesouro		172	169	1,8%					
					PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.133.237	1.044.689	8,5%
INVESTIMENTOS	10	77.454	48.538	59,6%	Capital Social	21a	1.009.336	973.587	3,7%
IMOBILIZADO	11	540.112	429.185	25,8%	Reservas de Lucros	21b	123.901	71.102	74,3%
INTANGÍVEL	12	33.791	28.242	19,6%					
TOTAL DO ATIVO		2.831.550	2.665.829	6,2%	TOTAL DO PASSIVO		2.831.550	2.665.829	6,2%
ATIVO COMPENSADO		12.033.760	10.278.544	17,1%	PASSIVO COMPENSADO		12.033.760	10.278.544	17,1%
Bens da União	22a	10.257.353	9.685.749	5,9%	Bens da União	22a	10.257.353	9.685.749	5,9%
Almoxarifados da União	9	2.520	2.680	-6,0%	Almoxarifados da União	9	2.520	2.680	-6,0%
Garantias Caucionárias de Terceiros	22b	1.773.887	590.115	200,6%	Garantias Caucionárias de Terceiros	22b	1.773.887	590.115	200,6%
TOTAL DO ATIVO APÓS COMPENSADO		14.865.310	12.944.373	14,8%	TOTAL DO PASSIVO APÓS COMPENSADO		14.865.310	12.944.373	14,8%

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras



Demonstrações do Resultado do Exercício

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	Notas	2011	2010	(Em R\$ mil) VAR. %
RECEITA LÍQUIDA	25	3.531.222	2.908.297	21,4%
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		(2.442.933)	(2.163.935)	12,9%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		1.088.289	744.362	46,2%
Margem Bruta		29,0%	24,2%	19,9%
DESPESAS OPERACIONAIS		(719.005)	(572.571)	25,6%
Planejamento e Orientação Técnico-Operacional		(207.272)	(171.383)	20,9%
Administrativas		(460.437)	(361.225)	27,5%
Comerciais		(51.296)	(39.963)	28,4%
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		3.094	69.948	-95,6%
Receitas Financeiras		131.990	125.592	5,1%
Despesas Financeiras		(50.787)	(18.899)	168,7%
Perdas Estimadas em Crédito de Liquidação Duvidosa		(35.709)	(33.494)	6,6%
Provisão para Prováveis Perdas Trabalhistas e Cíveis		(37.909)	(20.795)	82,3%
Perdas em Sentenças Judiciais		(19.003)	(12.105)	57,0%
Perda na Realização dos Investimentos		0	(350)	-100,0%
Anulação de Receitas/Despesas de Exercícios Anteriores		(23.313)	4.715	-594,4%
Receitas Eventuais		37.825	25.284	49,6%
LUCRO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO		372.378	241.739	54,0%
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS		(1.409)	(1.348)	4,5%
LUCRO LÍQUIDO (antes do Imposto de Renda, Contribuição e Reversão dos Juros s/Cap.Próprio)		370.969	240.391	54,3%
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	23	(37.451)	(13.597)	175,4%
REVERSÃO DOS JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		37.250	7.243	414,3%
LUCRO LÍQUIDO (antes dos investimentos para União)		370.768	234.037	58,4%
Margem Líquida		10,5%	8,0%	30,5%
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS EM BENS DA UNIÃO	29	(213.928)	(201.614)	6,1%
LUCRO LÍQUIDO (antes da Participação dos Empregados)		156.840	32.423	383,7%
PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS		(9.312)	(1.925)	383,7%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		147.528	30.498	383,7%
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO DO CAPITAL - Em R\$		20,12	4,16	383,7%

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	NOTA	CAPITAL	RESERVA DE LUCRO					LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
			APORTE DE CAPITAL	INCENTIVOS FISCAIS	LEGAL	INCENTIVOS FISCAIS	RETENÇÃO DE LUCROS		
Saldos em 31/12/2009		970.729	0	0	8.748	3.350	35.749	0	1.018.576
Capitalização A.G.E de 14/04/2010		2.858							2.858
Através de atualização do Aporte de Capital									
Lucro do Exercício								30.498	30.498
Destinações:									
- Reserva Legal					1.525			(1.525)	0
- Juros sobre Capital Próprio - JCP								(7.243)	(7.243)
- Retenção de Lucros							21.730	(21.730)	0
Saldos em 31/12/2010		973.587	0	0	10.273	3.350	57.479	0	1.044.689
Capitalização A.G.E de 29/04/2011		35.749							0
Através de Reservas de Retenção de Lucros	21a						(35.749)	0	
Deliberação conforme A.G.O. De 29/04/2011									0
Reversão da Reserva de Retenção de Lucros							(21.730)	21.730	
Compl. de JCP do exercício de 2010								(21.730)	(21.730)
Resultado Abrangente Total									0
Lucro do Exercício								147.528	147.528
Destinações:									
- Reserva Legal	21b.2				7.376			(7.376)	0
- Juros sobre Capital Próprio - JCP	18							(37.250)	(37.250)
- Retenção de Lucros	21b.3						102.902	(102.902)	0
Saldos em 31/12/2011		1.009.336	0	0	17.649	3.350	102.902	0	1.133.237
		1.009.336	0	0		123.901		0	1.133.237

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

Demonstração do Fluxo de Caixa

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DESCRIÇÃO	2011	2010	VAR. %
(Em R\$ mil)			
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
a) Resultado líquido ajustado	534.219	361.677	47,7%
Lucro Líquido Antes dos Investimentos para União	361.455	232.112	55,7%
Depreciação e Amortização	94.571	68.527	38,0%
Valor Residual dos Investimentos Baixados	0	1.187	-99,9%
Valor Residual do Imobilizado Baixado	2.366	1.612	46,8%
Juros sobre Capital Próprio	1.085	7.243	-85,0%
Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa	35.709	33.494	6,6%
Provisão para Contingências Trabalhistas e Cíveis	30.227	11.353	166,2%
Sentenças Judiciais - Perdas	8.806	6.149	43,2%
b) (Acréscimo)/Decréscimo do Ativo	(203.266)	(147.739)	37,6%
Contas a Receber de Clientes	(170.678)	(144.703)	18,0%
Almoxarifados	(13.901)	(2.563)	442,4%
Outras Contas a Receber	6.593	18.200	-63,8%
Depósitos Judiciais	(25.280)	(18.673)	35,4%
c) Acréscimo/(Decréscimo do Passivo)	137.003	99.500	37,7%
Fornecedores	77.539	86.013	-9,9%
Obrigações Tributárias	28.114	23.172	21,3%
Obrigações Sociais	21.074	(12.232)	-272,3%
Outras Contas a Pagar	10.276	2.547	303,5%
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	467.956	313.438	49,3%
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento			
Aquisição de Investimentos	(28.917)	(41.427)	-30,2%
Aquisição de Ativos Imobilizados	(194.976)	(187.680)	10,8%
Aquisições de Ativos Intangíveis	(18.437)	(7.927)	-30,0%
Receitas Ataero	546.691	423.941	29,0%
Investimentos Ataero	(683.655)	(208.216)	228,3%
Varição Recursos de Terceiros	8.094	(31.642)	-125,6%
Obras em Bens da União	(213.928)	(201.614)	6,1%
Caixa Líquido usado nas Atividades de Investimento	(585.128)	(254.565)	129,9%
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento			
Aportes de Capital	0	2.858	-100,0%
Recursos para Aumento de Capital	0	(2.792)	-100,0%
Dividendos / Juros sobre Capital Próprio	(30.058)	(27.112)	10,9%
Caixa Líquido usado nas Atividades de Financiamento	(30.058)	(27.046)	11,1%
Aumento (Diminuição) Líquido de Caixa e Equivalentes	(147.230)	31.827	-562,6%
Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes Caixa	1.453.976	1.422.149	2,2%
Saldo Final de Caixa e Equivalentes Caixa	1.306.746	1.453.976	-10,1%

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

Demonstração do Valor Adicionado

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

DESCRIÇÃO	2011	2010	VAR. %
(Em R\$ mil)			
Receitas	3.766.273	3.084.052	22,1%
- Receitas Operacionais	3.757.104	3.081.061	21,9%
- Devedores Duvidosos	(35.709)	(33.494)	6,6%
- Eventuais, Canc. e Não Operacionais	44.878	36.485	23,0%
Insumos adquiridos de Terceiros	(1.430.304)	(1.215.991)	17,6%
- Desp. c/ Mat., Energia e Serv. Terceiros	(1.384.992)	(1.196.502)	15,8%
- Desp. Não Operacionais, Canc. Rec. e Outras	(45.312)	(19.489)	132,5%
Valor Adicionado Bruto	2.335.969	1.868.061	25,0%
Retenções	(151.483)	(101.777)	48,8%
- Depreciação (Bens Próprios)	(94.571)	(68.527)	38,0%
- Contingências Trabalhistas/Cíveis	(56.912)	(32.900)	73,0%
- Perda na Realização dos Investimentos	0	(350)	-100,0%
Valor Adicionado Líquido	2.184.486	1.766.284	23,7%
Valor Adicionado recebido em transferência	131.990	125.592	5,1%
- Receitas Financeiras	131.990	125.592	5,1%
Valor Adicionado Total a distribuir	2.316.476	1.891.876	22,4%
Distribuição do Valor Adicionado:	2.316.476	1.891.876	22,4%
. Pessoal e Encargos	1.668.534	1.446.941	15,3%
. PDVI	2.112	16.346	-87,1%
. Participação no Resultado	9.312	1.925	383,7%
. Juros s/Capital Próprio da União	37.250	7.243	414,3%
. Obras em Bens da União	213.928	201.614	6,1%
. Tributos	275.062	194.552	41,4%
. Recursos para novos investimentos	110.278	23.255	374,2%

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Do Exercício Social 2011 e 2010

Nota 1 - Contexto Operacional e Institucional

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero é uma empresa pública instituída nos termos da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, organizada sob a forma de sociedade anônima, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR. A Infraero tem por finalidade implantar, administrar, operar e explorar industrial e comercialmente a infraestrutura aeroportuária e de apoio à navegação aérea, prestar consultoria e assessoramento em suas áreas de atuação e na construção de aeroportos, bem como realizar quaisquer atividades correlatas ou afins que lhe forem conferidas pela SAC-PR.

Atualmente a Infraero administra 66 aeroportos, 68 Grupamentos de Navegação Aérea - GNA e 50 Unidades Técnicas de Aeronavegação - UTA, além de 34 terminais de logística de carga, processando 97% do movimento do transporte aéreo regular do Brasil.

A Agência Nacional de Aviação Civil - Anac editou a Resolução nº 180, de 25 de janeiro de 2011, estabelecendo a metodologia de regulação das tarifas aeroportuárias de embarque, pouso e permanência e dos preços unificados e de permanência, domésticos e internacionais, para os aeroportos não vinculados a condições tarifárias específicas definidas em ato de autorização ou contrato de concessão. Este modelo estabeleceu as regras de atualizações e de recomposição das tarifas aeroportuárias, fundamentadas em incentivos à eficiência. Por meio da Portaria nº 174/SER, de 31/1/2011, a Anac divulgou os tetos das tarifas aeroportuárias.

No que se refere aos investimentos realizados com recursos próprios em bens da União, representados por obras e serviços de engenharia na construção, ampliação e modernização da infraestrutura aeroportuária, a Empresa efetua tais registros para fins societários e fiscais como despesa, haja vista que os aeroportos são bens públicos pertencentes à União (art. 38 do Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19/12/1986). Desse modo, a Infraero não registra tais investimentos no seu Ativo Imobilizado, embora seja claro que os mesmos mantêm a capacidade de geração de resultados futuros. Além disso, inexistente termo de concessão entre a União e a Infraero, que estabeleça condições relativas à atribuição de valor econômico aos investimentos realizados e mecanismos de indenização em caso da substituição/retirada de aeroportos da Rede.

Cabe ressaltar, ainda, que os recursos provenientes do Adicional de Tarifa Aeroportuária - Ataero, criado pela Lei nº 7.920, de 12/12/1989, com destinação específica para investimentos, melhoramentos, reaparelhamentos, reformas e expansão das instalações aeroportuárias e na infraestrutura de apoio à navegação aérea não compõem o resultado da Empresa, sendo registrados no seu passivo, como obrigação para com a União. Do valor arrecadado, 20% é repassado para o SAC-PR, 38,5% para o Comando da Aeronáutica - Comaer e 41,5% é retido pela Infraero. A baixa contábil dessa obrigação é efetuada na medida em que os dispêndios são realizados.

Adicionalmente, a Empresa mantém controle dos investimentos realizados nos aeroportos em contas de Compensação.

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas por intermédio das Leis nº 11.638/07 e 11.941/09, complementadas por pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Foi evidenciada na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL mais uma linha que trata sobre o resultado abrangente conforme apresenta o item 106, alínea "a" do CPC 26. Cabe ressaltar que não há ganhos e perdas a declarar sobre investimentos de longo prazo e consequentemente nada a destacar na coluna do resultado abrangente. No entanto, para maior transparência, faz-se necessária sua divulgação.

A estrutura da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE foi alterada para alinhar a forma de evidência da demonstração de acordo com o previsto no CPC 26. Foram suprimidas as linhas da Receita Operacional Bruta com seu detalhamento e as deduções dos impostos Pasp e Cofins, para atender ao item 8 do CPC 30, que dispõe sobre a forma da divulgação da receita, no qual devem ser excluídos da mesma os eventos que não ocasionaram benefícios econômicos que tiveram origem nas próprias atividades da Empresa.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações financeiras, ressaltamos:

a) Apuração do Resultado

O resultado do exercício é apurado em conformidade com o regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do recebimento ou do pagamento.

b) Moeda Funcional

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Infraero.

c) Ativo e Passivo Circulante e Não Circulante

Os direitos e as obrigações são demonstrados pelos valores calculáveis e de realização, incluindo os rendimentos, os encargos e as variações monetárias incorridas até a data do balanço, quando aplicáveis. A classificação do curto e longo prazo obedece aos artigos 179 e 180 da Lei nº 6.404/76, alterados pelas Leis nº 11.638/07 e 11.941/09.

d) Caixa e Equivalentes de Caixa ou Disponibilidades e Aplicações Financeiras

São classificados como Caixa e Equivalentes de Caixa, os numerários em espécie, os depósitos bancários disponíveis e as aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a insignificante risco de mudança de valor. Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos seus valores líquidos.

e) Contas a Receber

As contas a receber são avaliadas pelo custo menos as perdas estimadas, ou seja, pelo produto final em dinheiro ou equivalente que se espera obter. São constituídas estimativas de perda para a cobertura de valores incertos do recebimento que compõem a conta redutora de contas a receber com base no art. 9º da Lei nº 9.430/96, conforme quadro a seguir:

TIPO DE CRÉDITO	VALOR POR OPERAÇÃO	VENCIMENTO	PROCEDIMENTO JUDICIAL PARA RECEBIMENTO
Sem garantia	até R\$ 5.000	mais de 6 meses	Independente
	acima de R\$ 5.000 até R\$ 30.000	mais de um ano	Independente
Com garantia	superior a R\$ 30.000	mais de um ano	Iniciado e mantido
	qualquer valor	mais de dois anos	Iniciado e mantido



Ainda podem ser registrados como perdas, créditos contra devedor declarado falido ou pessoa jurídica declarada concordatária.

f) Almozarifado

Os itens existentes nos almozarifados foram avaliados pelo custo médio de aquisição ou pelo valor realizável líquido, dos dois, o menor. Por valor realizável líquido entende-se o preço de venda estimado no curso normal dos negócios deduzido dos custos estimados para sua conclusão e dos gastos estimados necessários para se concretizar a venda.

g) Investimentos

Os investimentos avaliados pelo método de custo estão corrigidos monetariamente até 31/12/1995, ajustados ao seu valor recuperável quando aplicável, bem como pela provisão para prováveis perdas dos investimentos sem expectativa de recuperação ou rendimentos.

h) Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição, reduzido ao seu valor recuperável quando aplicável. O imobilizado é submetido ao teste de recuperabilidade, quando há indícios internos ou externos de que pode estar desvalorizado. A depreciação foi calculada pelo método linear, e as taxas foram estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bens.

i) Intangível

Os ativos intangíveis são reconhecidos ao custo e podem ter vida útil definida ou indefinida. Os ativos intangíveis com vida útil indefinida a partir de 1º/1/2009 não são mais amortizados. Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada e são submetidos ao teste de recuperabilidade quando há indícios internos ou externos de que podem estar desvalorizados.

j) Valor Recuperável de Ativos ("Impairment")

O imobilizado e outros ativos não circulantes, quando julgados necessários, são submetidos ao teste de recuperabilidade para se identificar perdas por "impairment" anualmente ou quando eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperado. A perda por "impairment" é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa o valor recuperável, que é o menor entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo.

A Infraero, em 2011, apresentou disponibilidade de R\$ 1.306.746 mil. Por ser Empresa Pública realiza as aplicações por intermédio do Banco do Brasil S/A, conforme estabelece a Resolução nº 3.284, de 25/5/2005, do Banco Central do Brasil, nos Fundos de Investimento a Curto Prazo Extramercado e Extramercado Exclusivo.

A Infraero não possui aplicação em mercados derivativos e todas as aplicações financeiras são de liquidez imediata.

Foram realizadas aplicações em conta poupança em nome da própria Infraero, para atender aos Termos de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA assinados com o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro, Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo e com a Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina. A utilização desses recursos é exclusivamente para atender ao licenciamento ambiental de empreendimentos, conforme trata o Art. 36, da Lei Federal nº 9.985, de 18/7/2000.

Nota 6 - Contas a Receber

Em 31/12/2011, o saldo do grupo Contas a Receber da Infraero apresentava a seguinte composição:

	2011			2010		
	Curto Prazo	Longo Prazo	Total	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
Vincendas	468.685	46	468.731	408.978	453	409.431
a) Faturamento Corrente - Diversos	343.846	0	343.846	294.857	0	294.857
b) Acordos Administrativos - Diversos	179	46	225	205	453	658
c) Faturas pendentes de liquidação aguardando confirmação de créditos	124.660	0	124.660	113.916	0	113.916
Vasp	0	0	0	113.916	0	113.916
Vencidas	288.853	503.652	792.505	190.141	490.987	681.128
a) Cobrança Administrativa	182.367	0	182.367	96.165	0	96.165
b) Cobrança suspensa por Liminar, já revogada - VARIG (extra-concursal)	106.486	0	106.486	91.976	0	91.976
c) Encaminhada à Procuradoria Jurídica	0	280.885	280.885	0	0	0
Varig - dívida securitizada (Proc. Rec. Judicial)	0	139.971	139.971	0	0	0
Vasp - dívida securitizada (Proc. Rec. Judicial)	0	140.914	140.914	0	0	0
d) Cobrança Judicial	0	222.767	222.767	0	490.987	490.987
Varig - ação monitoria	0	95.306	95.306	0	84.350	84.350
Vasp - ação ordinária (tarifa de embarque)	0	14.612	14.612	0	13.681	13.681
Vasp - ação monitoria (receitas comerciais)	0	29.252	29.252	0	27.313	27.313
Vasp - cheques devolvidos	0	452	452	0	422	422
Transbrasil	0	7.712	7.712	0	5.911	5.911
Laseiva	0	21.823	21.823	0	20.363	20.363
Associação Aeroviários Guarulhos	0	9.392	9.392	0	8.397	8.397
Aeroperu	0	6.519	6.519	0	5.478	5.478
Diversos - Ações Ordinárias de Cobrança	0	37.699	37.699	0	325.072	325.072
TOTAL	757.538	503.698	1.261.236	599.119	491.440	1.090.559

k) Perdas em Sentenças Judiciais

As perdas em sentenças judiciais são constituídas pelas ações judiciais transitadas em julgado em fase de execução.

l) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

O Imposto de Renda sobre o Lucro Real e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido foram calculados anualmente pelas alíquotas efetivas vigentes na data de elaboração das demonstrações contábeis. Os impostos diferidos são reconhecidos em função das diferenças intertemporais, prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social, quando aplicável.

m) Estimativa

Na elaboração das demonstrações financeiras da Empresa, é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações financeiras da Empresa incluem, portanto, estimativas referentes à seleção das vidas úteis do Ativo Imobilizado, provisão necessária para realização dos ativos, passivos contingentes, determinações de provisão para o imposto de renda e outros similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação a essas estimativas.

Nota 4 - Informações para Efeito de Comparabilidade

Desde 2011, foram adotadas algumas mudanças na apresentação das demonstrações contábeis.

Dessa forma, foram efetuadas reclassificações nos saldos de 31/12/2010, visando facilitar a comparabilidade com as demonstrações contábeis de 31/12/2011, conforme a seguir.

a) Balanço Patrimonial

(i) Alteração da nomenclatura do grupo Equipamentos da União para Bens da União.

b) Demonstração do Resultado do Exercício

(i) Nas Despesas Operacionais, devido à alteração na estrutura organizacional da Empresa, os gastos das gerências responsáveis pelos grandes empreendimentos passam a constar no item Planejamento e Orientação Técnico-Operacional;

	(Em R\$ mil)		
	2010	2010 AJUSTADO	DIFERENÇA
DESPESAS OPERACIONAIS	(572.571)	(572.571)	0
Planejamento e Orientação Técnico-Operacional	(155.010)	(171.383)	16.373
Administrativas	(377.598)	(361.225)	(16.373)
Comerciais	(39.963)	(39.963)	0
TOTAL	(572.571)	(572.571)	0

(ii) As Receitas Líquidas foram ajustadas pelo valor de R\$ 12 mil relativo à reclassificação, para as Receitas Eventuais, das contas Recuperação de Despesas - Água e Esgoto e Energia Elétrica, compondo o saldo final demonstrado no quadro abaixo:

	(Em R\$ mil)		
	2010	2010 AJUSTADO	DIFERENÇA
RECEITA LÍQUIDA	2.908.309	2.908.297	12
TOTAL	2.908.309	2.908.297	12

c) Demonstração do Valor Adicionado

(i) Os ajustes nas Receitas Líquidas ocorreram também na DVA, assim como demonstrado na Receita Líquida pelo valor de R\$ 12 mil, como segue no quadro abaixo:

	(Em R\$ mil)		
	2010	2010 AJUSTADO	DIFERENÇA
Receitas	3.084.052	3.084.052	0
Receitas Operacionais	3.081.073	3.081.061	12
Devedores Duvidosos	(33.494)	(33.494)	0
Eventuais, Canc. e Não Operacionais	36.473	36.485	(12)
TOTAL	3.084.052	3.084.052	0

Nota 5 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	(Em R\$ mil)	
	2011	2010
Caixa e Banco	2.261	2.345
Caixa e Fundo Fixo	481	395
Banco	1.780	1.950
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	1.304.485	1.451.631
Banco do Brasil S/A Extramercado Exclusivo	1.289.023	1.438.580
Banco do Brasil S/A Extramercado	1.620	1.485
Banco do Brasil S/A Poupança TCCA - RJ	1.502	1.413
Banco do Brasil S/A Poupança TCCA - SP	5.183	4.900
Banco do Brasil S/A Poupança TCCA - Florianópolis	1.603	0
Banco Nossa Caixa S/A Poupança TCCA - SP	5.554	5.253
TOTAL	1.306.746	1.453.976

Conforme sugerido na Decisão nº 951/99 - Plenário e no Acórdão nº 3.168/06 - TCU - 2ª Câmara, do Tribunal de Contas da União - TCU seguem os esclarecimentos adicionais:

a) VARIG

Em 2011, não houve alteração na situação das empresas Varig, Rio Sul e Nordeste que estavam em processo de recuperação judicial desde o ano de 2005 (Processo nº 2005.001.072887-7). A dívida do Grupo Varig (operacional e comercial) está sendo cobrada mediante ações judiciais, com pedidos de reservas de créditos. A dívida securitizada encontra-se habilitada. Em 2010, o Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, acolhendo pedido do Administrador de autofalência, decretou a falência das empresas S/A - Viação Aérea Rio Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A e determinou o aproveitamento do quadro de credores da recuperação judicial. A decisão da falência foi confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. O processo de falência apresenta tramitação normal, em fase de nomeação de perito para proceder à avaliação dos bens da massa falida.

b) VASP

Permaneceu também inalterada a situação da Viação Aérea São Paulo S/A - Vasp em 2011. O Processo de Recuperação Judicial nº 583.00.2005.070715-0, em curso na 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial do Foro Central Cível da Capital do Estado de São Paulo, foi convolado em falência em 4/9/2008. Os créditos da Infraero decorrentes de concessões de uso de áreas, tarifas aeroportuárias e dívida securitizada estão sendo cobrados por meio de ações judiciais (Ação de Execução nº 98.0030423-1; Ação Monitoria nº 98.039643-8; Ação Ordinária de Cobrança nº 2004.61.00.034191-0; Ação de Execução nº 2005.61.00.011117-9). Existem decisões favoráveis à Infraero e houve pedidos de reserva de créditos nos autos do processo da falência.

c) TRANSBRASIL

A dívida da Transbrasil Linhas Aéreas S/A continuou sem perspectiva de recebimento em 2011. Aquela empresa teve sua falência decretada no ano de 2002 pelo Juízo da 19ª Vara Cível do Foro Central da Capital de São Paulo (Processo nº 583.00.2001.079104-3). A Infraero promove, perante o poder judiciário, ações judiciais com vistas ao recebimento de seus créditos decorrentes de contratos de concessão de uso de área e retomada das áreas ocupadas nos aeroportos (Processos nºs 2002.34.00.006935-3, 2002.34.00.011007-0 e 2002.34.00.013223-7), bem como visando ao recebimento de créditos de tarifas aeroportuárias (Ações de Execução nºs 2002.34.00.022948-1 e 2002.61.00.009677-3; Ação Ordinária nº 2002.61.00.009675-0). Já existem decisões favoráveis à Infraero. A reserva dos créditos cobrados foi requerida junto ao processo falimentar. Os créditos das execuções já foram habilitados.

d) BRA

A situação em 2011 permaneceu inalterada. A BRA Transportes Aéreos S/A encontra-se em processo de recuperação judicial nº 583.00.2007.255180-0, perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo. Os créditos da Infraero foram habilitados. O plano de recuperação apresentado pela BRA foi aprovado pela assembleia dos credores em 29/8/2008. O processo encontra-se em andamento sem o pagamento a qualquer credor até o momento.

e) LASELVA

O aumento da dívida com a empresa Laselva Comercial Ltda. ocorreu devido a vários contratos de concessão de uso com prazos já vencidos, de áreas que continuam sendo ocupadas, na maioria dos casos por determinação judicial. Cabe salientar que a Diretoria Jurídica da Infraero vem realizando periodicamente reuniões com aquela empresa na busca de uma solução para o caso.

f) Registre-se a existência de outras ações judiciais que versam sobre a cobrança de débitos pela utilização de áreas cedidas e de tarifas aeroportuárias e de navegação aérea, devidas por concessionários e companhias aéreas, cujos processos encontram-se em curso perante o Poder Judiciário, havendo algumas ações sem decisão judicial e outras com decisão de mérito em primeira instância favorável à Infraero, em grau de recurso.

g) O processo referente ao valor a receber no montante de R\$ 14.207 mil, relativo a pagamentos correspondentes à obra contratada pelo TC nº 102-EG/98/0010, no Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins (CE), nos exercícios de 2001 e 2002, aguarda julgamento do TRF-1. A Ação Cautelar de Produção Antecipada de Provas movida pela Infraero, em curso na 20ª Vara Federal do Distrito Federal (Processo nº 2003.34.00.043421-4), na qual foi proferida sentença, em 7/10/2009, homologando o laudo pericial realizado judicialmente, encontra-se no aguardo de julgamento de apelação interposta pela Infraero. A Tomada de Contas Especial instaurada no Tribunal de Contas da União (Processo nº 015.546/2004-6) encontra-se sobrestada por decisão daquela Corte de contas.

Em 2011, houve baixa de dívidas vencidas há mais de cinco anos referente a sinistros pagos relativo à apólice da Cia. Internacional de Seguros no valor de R\$ 633 mil, Convênios dos Hospitais Central da Aeronáutica - HCA, de Aeronáutica dos Afonsos - HAAF e da Força Aérea do Galeão, totalizando R\$ 2.769 mil, e do Grupo OK, no valor de R\$ 15.137 mil. Também foram reconhecidos como perda os valores retidos a título Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira - IPMF no valor de R\$ 439 mil, para os quais não há possibilidade de recuperação ou compensação.

Nota 7 - Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa

A provisão de R\$ 182.134 mil no curto prazo e R\$ 485.899 mil no longo prazo foi constituída para fazer face a eventuais perdas na realização dos créditos classificados no grupo Contas a Receber, incluindo as dívidas vencidas em processo de negociação e em cobranças judiciais. A provisão foi calculada observando-se os aspectos fiscais da Lei nº 9.430/96 e a conjuntura econômica. O montante provisionado está discriminado da seguinte forma:

	2011		2010	
	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo
VASP	81.934	185.240	75.917	185.247
VARIG	74.950	234.859	77.158	216.906
TRANSBRASIL	0	7.464	0	6.488
LASELVA	0	19.118	0	0
DEMAIS	25.250	39.218	15.412	55.197
TOTAL	182.134	485.899	168.487	463.838

Os investimentos no valor líquido de R\$ 77.454 mil correspondem aos custos de aquisição após provisão para perdas na realização.

Foram adquiridos terrenos do Comando da Aeronáutica no Sítio Aeroportuário de Belo Horizonte - Pampulha no valor de R\$ 70.503 mil. Até a conclusão do Plano Diretor do aeroporto, este terreno ficará registrado no grupo de Investimento em conta de Imobilizado Não Destinado a Uso.

Nota 11 - Imobilizado

	Taxa de Depreciação Anual	2011		2010	
		Custo	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Bens de Uso Geral					
Terrenos		15.077	0	15.077	15.077
Computadores e Periféricos	20%	220.625	(136.487)	84.138	92.663
Edificações e Instalações	4%	47.134	(17.983)	29.151	21.142
Equip. Eletrônicos e Eletromecânicos	10%	236.931	(107.732)	129.199	99.471
Móveis e Utensílios	10%	115.366	(53.446)	61.920	51.252
Outras Imobilizações	0 a 20%	5.758	(3.523)	2.235	1.765
Veículos	20%	240.258	(163.511)	76.747	70.599
Sub-Total		881.149	(482.682)	398.467	351.969
Imobilização em Andamento		141.645	0	141.645	77.216
TOTAL		1.022.794	(482.682)	540.112	429.185

A Infraero realizou, em 2011, o teste de recuperabilidade dos valores registrados no ativo imobilizado utilizando como critério o fluxo de caixa descontado, por não existir, no Brasil, mercado ativo para a maioria dos bens do segmento de aeroportos. Com base nas premissas utilizadas (taxa de desconto TJLP/PIB/Taxa de Câmbio, e prazo de 5 anos) chegou-se ao valor presente dos fluxos de caixa futuros, superior ao valor líquido do ativo imobilizado e intangível na ordem de aproximadamente R\$ 229.000 mil, não ensejando o reconhecimento de perdas de valor decorrentes de ajustes de variação patrimonial.

A movimentação ocorrida nas Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa, em 2011, foi de R\$ 13.647 mil no curto prazo e de R\$ 22.061 mil no longo prazo, conforme demonstrada a seguir:

	(Em R\$ mil)			
	Saldo Inicial 31/12/2010	Adições	Transferências	Saldo Final 31/12/2011
Curto Prazo	168.487	0	13.647	0
Longo Prazo	463.838	42.283	(13.647)	(6.575)
TOTAL	632.325	42.283	0	(6.575)

Nota 8 - Impostos a Recuperar

A conta de Impostos a Recuperar, no montante de R\$ 56.127 mil, compreende créditos tributários de curto prazo, recuperáveis, provenientes de retenções na fonte, apuração de saldos negativos de IRPJ, entre outros, sendo constituída como segue:

	(Em R\$ mil)	
	2011	2010
Impostos e Contribuições a Recuperar		
Impostos e Contribuições Federais - Lei nº 9.430/96	22.699	17.708
Saldo Negativo do IRPJ	25.311	34.025
Saldo Negativo da CSLL	4.846	629
COFINS - Contribuição para Seguridade Social	1.269	1.269
IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica	623	578
CSLL - Contribuição Social sobre Lucro Líquido	575	3.130
IPMF - Imposto sobre Movimentação Financeira	0	439
PASEP - Progr. de Integ. Social e de Formação do Patr. do Servidor Público	280	280
INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	67	214
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	5	2
PASEP a Recuperar - Lei nº 10.637/02	452	0
TOTAL	56.127	58.274

Nota 9 - Almoxarifado

	(Em R\$ mil)	
	2011	2010
Estoque Infraero	69.135	55.730
Importações em Andamento	1.092	3.229
Faturas a Apropriar	168	(2.152)
Materiais em Trânsito Infraero	386	73
Infraero	70.781	56.880
Estoque União	2.517	2.674
Materiais em Trânsito União	3	6
União	2.520	2.680
TOTAL	73.301	59.560

A Infraero possui 24 almoxarifados, que estão localizados nas principais capitais do Brasil, com a finalidade de minimizar os custos com logística. O critério de valoração dos estoques utilizado pela Infraero é o custo médio ponderado, sendo observado que, em 2011, não houve necessidade de reduzir o valor de custo dos estoques para o valor realizável líquido. Não houve valores registrados em outras contas do ativo e materiais obsoletos e/ou inservíveis, pois são realizados inventários periódicos em conjunto com as áreas técnicas, visando à identificação de tais materiais.

Em 2011, o Almoxarifado era composto por:

	(Em R\$ mil)	
	Infraero	União
Materiais para Manutenção	46.272	2.428
Uniformes e Acessórios	11.695	0
Expedientes e Embalagens	4.977	0
Peças e Acessórios para Veículos	2.972	64
Sinalização, Segurança e Proteção	1.204	0
Cine, Foto, Vídeo e Som	856	3
Diversos	1.159	22
TOTAL	69.135	2.517

Nota 10 - Investimentos

	(Em R\$ mil)	
	2011	2010
Ações e Incentivos Fiscais	26.575	26.575
Obras de Arte	1.556	1.388
Empréstimos Compulsórios	0	0
Participações em Empresas/Fundos	397	397
Imobilizado Não Destinado a Uso	70.503	41.755
Total dos Investimentos	99.031	70.115
(-) Provisão para Perdas	(21.577)	(21.577)
TOTAL	77.454	48.538

A revisão da vida útil dos bens foi realizada pelas Superintendências Regionais durante os trabalhos relativos ao inventário anual de bens de 2011, para os bens com valor contábil (custo menos depreciação) superior a R\$ 60 mil, não sendo identificadas alterações significantes que demandassem adequações na vida útil dos bens.

A movimentação do ativo imobilizado no período de 2011 está demonstrada a seguir:

	(Em R\$ mil)			
	Saldo Inicial 31/12/2010	Adição	Depreciação	Saldo Final 31/12/2011
Bens de uso geral	429.185	194.976	(81.683)	540.112
TOTAL	429.185	194.976	(81.683)	540.112

Nota 12 - Intangível

	(Em R\$ mil)			
	Término da Amortização	2011	2010	
	Custo	Amortização Acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Software	2011 a indeterminado	112.487	(80.020)	32.467
Marcas, Direitos e Patentes	Indeterminado	338	(64)	274
Sub-Total		112.825	(80.084)	32.741
Software em Desenvolvimento	Indeterminado	1.050	0	1.050
TOTAL		113.875	(80.084)	33.791



São registrados ao custo de aquisição deduzido da amortização calculada pelo método linear durante a vida estimada, sendo revisada anualmente.

O valor do intangível, em 2011, foi de R\$ 33.791 mil, deduzida a amortização acumulada no valor de R\$ 12.888 mil, conforme movimentação no quadro a seguir:

	(Em R\$ mil)			
	Saldo Inicial 31/12/2010	Adição	Amortização	Saldo Final 31/12/2011
Intangível	28.242	18.437	(12.888)	33.791
TOTAL	28.242	18.437	(12.888)	33.791

Nota 13 - Recursos de Terceiros - Vinculados a Investimentos

Os Recursos de Terceiros - Vinculados a Investimentos no montante de R\$ 733.471 mil estavam assim constituídos:

a) R\$ 703.182 mil, relativos ao Adicional de Tarifa Aeroportuária - Ataero, criado pela Lei nº 7.920, de 12/12/1989, alterada pela Lei nº 8.399, de 7/1/1992, incidente sobre as tarifas aeroportuárias referidas no art. 3º da Lei nº 6.009, de 26/12/1973, com destinação específica para aplicação em melhoramentos, reaparelhamento, reforma, expansão e depreciação de instalações aeroportuárias e da rede de telecomunicações e auxílio à navegação aérea. Do montante total de Ataero aeroportuário arrecadado, a parcela de 41,5% é destinada à Infraero. Visando o adequado controle e acompanhamento, esses recursos são registrados no Passivo Circulante, em contas específicas, sendo que os ingressos representam créditos e os pagamentos representam débitos, registrados em contas redutoras, conforme Parecer CST/SIPR nº 1.561/90 da Secretaria da Receita Federal. A parte da Infraero relativa à arrecadação de Ataero em 2011 foi de R\$ 436.555 mil. Os investimentos realizados com esses recursos estão demonstrados na Nota sobre Investimentos Realizados;

b) R\$ 30.289 mil, relativos a convênios firmados entre a Infraero e entes da Administração Pública Direta, destinados à ampliação e modernização de aeroportos.

O quadro a seguir demonstra o detalhamento dos ingressos e dos dispêndios do Ataero e dos convênios no período:

	No exercício de 2011				(Em R\$ mil)	
	INGRESSOS		DISPÊNDIOS		2011	2010
	Recursos	Receitas Financeiras	Investimentos	Tributos/Disp. Financeiras		
Ataero	436.555	110.136	687.470	(3.814)	703.182	840.147
Convênios	0	3.616	(29)	0	27.760	24.115
Ministério do Turismo	0	3.448	334	0	26.145	23.031
Ministério da Defesa	0	0	(396)	0	0	(396)
Governo Estado da Bahia	0	168	33	0	1.615	1.480
Demais Recursos	36.332	0	34.685	0	2.529	882
TOTAL	472.887	113.752	722.126	(3.814)	733.471	865.144

Nota 14 - Recursos de Terceiros - Comando da Aeronáutica

A Portaria 1.158/GC5, de 11/12/2009, definiu que a partir de 1º/1/2010 a cobrança e arrecadação das Tarifas de Auxílio à Navegação Aérea - TAN e TAT, e respectivos Ataero, relativas a voos das aeronaves de empresas de transporte aéreo regular (grupo I) e aviação geral (grupo 2), é de competência do Departamento de Controle do Espaço Aéreo - Decea, restando para Infraero a cobrança e arrecadação dos voos *charters*, inadimplentes e aviação geral estrangeira (cobranças à vista). Diante disso, a partir de então, cabe ao Decea repassar os 41% dos valores arrecadados das tarifas TAN e TAT, destinados à Infraero, os quais totalizaram, em 2011, R\$ 310.320 mil.

Os valores arrecadados pela Infraero e repassados ao Comando da Aeronáutica são provenientes de:

a) 59% da arrecadação decorrente das tarifas de uso das comunicações e dos auxílios à navegação aérea em rota, e 100% do Ataero incidente sobre essas tarifas, somente do movimento operacional da aviação geral estrangeira e empresas do transporte aéreo não regular, que efetuam o pagamento à vista, antes da decolagem;

b) de 58,5% dos recursos do Ataero incidente sobre as tarifas aeroportuárias referidas no art. 3º da Lei nº 6.009, de 26/12/1973, sendo 20% destinados ao Programa Federal de Auxílio a Aeroportos - Profaa, criado pela Lei nº 8.399, de 7/1/1992, para aplicação nos Estados, em aeroportos e aeródromos de interesse regional ou estadual, bem como na consecução de seus planos aeroviários e 38,5% destinados a investimentos, melhoramentos, reaparelhamentos, reformas e expansão das instalações aeroportuárias realizados diretamente pelo Comando da Aeronáutica.

Foram arrecadados no período R\$ 654.298 mil e repassados R\$ 652.226 mil.

Nota 15 - Recursos de Terceiros - Tesouro Nacional

Os Recursos de Terceiros - Tesouro Nacional, no montante de R\$ 8.324 mil, referem-se ao adicional cobrado nas operações de embarque internacional, conforme Lei nº 9.825, de 23/8/1999. Foram arrecadados no período R\$ 258.327 mil e repassados R\$ 257.596 mil.

Nota 16 - Tributos a Recolher

Tributos a Recolher	(Em R\$ mil)	
	2011	2010
INSS sobre Folha	27.302	24.340
IRRF	26.522	21.610
Impostos e Contrib. Federais Retidos - Lei nº 9.430/96	26.278	19.471
COFINS	16.528	12.513
FGTS	10.046	8.383
INSS Retido	13.402	7.534
ISS	9.035	5.266
PASEP	0	1.877
ICMS	0	10
CIDE	8	3
TOTAL	129.121	101.007

A Infraero não recolhe aos municípios, onde administra aeroportos, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS por prestar serviço público federal em nome da União; também não recolhe o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, pertinente aos sítios aeroportuários, porquanto se constituem propriedades da União Federal. A tese da imunidade tributária está em consonância com diversos doutrinadores renomados, consoante consultas realizadas pela Infraero, e tem sido reconhecida por Juízes Federais de Primeira Instância de diversos Estados brasileiros.

Os Tribunais Regionais Federais, bem como o Supremo Tribunal Federal, em julgamentos de mérito, também reconheceram a tese da imunidade intergovernamental recíproca prevista na alínea "a", do inciso VI, do artigo 150 da Constituição Federal.

A Infraero, amparada na citada tese da imunidade tributária, também tem buscado, junto ao Supremo Tribunal Federal, a Declaração de Inexistência de Relação Jurídica Tributária em face de diversas municipalidades, no sentido de inibir ações tendentes a tributar os serviços prestados e o patrimônio administrado pela Empresa.

Considerando que a discussão da imunidade tributária da Infraero vem se firmando positivamente na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a Diretoria Executiva decidiu por não realizar provisão de possíveis perdas nas ações fiscais.

Nota 17 - Benefícios Concedidos a Empregados

a) Entidade Fechada de Previdência Complementar

A Infraero é patrocinadora do Instituto Infraero de Seguridade Social - Infraprev, entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos, que tem por finalidade suplementar aos participantes da instituição e seus beneficiários os benefícios a eles assegurados pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, bem como promover seu bem-estar social.

Os recursos que o Instituto dispõe para seu funcionamento são representados por contribuições de sua patrocinadora, participantes, assistidos e autofinanciados, e dos rendimentos resultantes das aplicações desses recursos.

O Infraprev possui três planos de previdência: dois de Benefício Definido e um de Contribuição Variável - Plano CV, que é o que detém o maior número de participantes. A partir da implantação do Plano de Contribuição Variável, em dezembro de 2000, somente este plano está aberto à entrada de novos participantes.

O número de participantes da Infraero, no Infraprev em 31/12/2011 era de 13.208, sendo 11.409 ativos e 1.773 assistidos, distribuídos da seguinte maneira:

Categoria	Plano BD I	Plano BD II	Plano CV	Total
Ativo - Infraero	72	4	11.333	11.409
Autopatrocinado	1	0	19	20
Em BPD ¹	0	0	6	6
Assistido ²	73	11	1.689	1.773
TOTAL	146	15	13.047	13.208

¹ BPD - Benefício Proporcional Diferido.

² Não estão contemplados os pensionistas, que são considerados partes beneficiárias de participantes falecidos.

Conforme relatório da empresa de atuação independente, o fundo, em 31/12/2011, encontrava-se economicamente equilibrado, com patrimônio de R\$ 1.931.298 mil, distribuído da seguinte forma:

a.1) Plano I de Benefício Definido - patrimônio avaliado em R\$ 62.878 mil; existindo provisões matemáticas a constituir no valor de R\$ 9.200 mil, a ser amortizado da seguinte forma: R\$ 21 mil em 8 meses, à razão de 2,022% do montante dos salários de contribuição; e R\$ 9.179 mil em 5 anos, do total das contribuições extraordinárias efetuadas pelos participantes ativos para patrocinadora, 4,72% para os participantes, do montante dos salários de contribuição e 5,44% para os assistidos do valor do benefício pago pelo Infraprev;

a.2) Plano II de Benefício Definido - patrimônio avaliado em R\$ 9.588 mil; existindo provisões matemáticas a constituir no valor de R\$ 99 mil, a ser amortizado em 6 anos, à razão de 3,55% para a patrocinadora e percentual calculado de acordo com os fatores específicos para cada participante, do montante dos salários de contribuição;

a.3) Plano de Contribuição Variável - patrimônio avaliado em R\$ 1.858.832 mil; existindo provisões matemáticas a constituir no valor de R\$ 94.020 mil referente a Contribuições Amortizantes por serviços passados, a ser amortizado em 9 anos, com uma parcela mensal equivalente a R\$ 1.124 mil. O Patrimônio para Cobertura deste Plano encerrou o ano em R\$ 1.735.939 mil, demonstrando que o plano está superavitário mesmo antes da Contribuição Amortizante. Diante desta situação, a Diretoria Financeira da Infraero publicou licitação para contratação de consultoria especializada objetivando rever a base da dívida e realizar a assinatura do contrato específico, se for o caso. O processo encontra-se em fase de assinatura de contrato com a empresa vencedora do certame.

A composição do Patrimônio Social dos Planos do Infraprev na posição de 31/12/2011 se apresentava da seguinte forma:

	Plano BD I	Plano BD II	Plano CV	(Em R\$ mil) Soma
PATRIMÔNIO SOCIAL	62.878	9.588	1.858.832	1.931.298
PATRIMÔNIO PARA COBERTURA DO PLANO	56.232	8.646	1.735.939	1.800.817
PROVISÕES MATEMÁTICAS	56.232	6.446	1.640.608	1.703.286
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	31.537	3.654	501.753	536.944
- Contribuição Definida	0	0	10.968	10.968
- Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	31.537	3.654	490.785	525.976
BENEFÍCIOS A CONCEDER	33.895	2.891	1.232.875	1.269.661
- Contribuição Definida	0	0	1.039.027	1.039.027
- Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	32.142	2.766	0	34.908
- Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	1.753	125	193.848	195.726
PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR (-)	(9.200)	(99)	(94.020)	(103.319)
- Serviço Passado (-)	(21)	(99)	(94.020)	(94.140)
- Déficit Equacionado (-)	(9.179)	0	0	(9.179)
EQUILÍBRIO TÉCNICO	0	2.200	95.331	97.531
RESULTADOS REALIZADOS	0	2.200	95.331	97.531
SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO	0	2.200	95.331	97.531
- Reserva de Contingência	0	1.612	95.331	96.943
- Reserva Especial para Revisão do Plano	0	588	0	588
DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO (-)	0	0	0	0
FUNDOS	6.646	942	122.893	130.481
FUNDO PREVIDENCIAL	0	0	43.966	43.966
FUNDO ADMINISTRATIVO	6.154	865	72.729	79.748
FUNDO DOS INVESTIMENTOS	492	77	6.198	6.767

A Infraero contribui mensalmente para a conta de aposentadoria do participante, dentro dos limites fixados. O montante de contribuição ao Infraprev, no exercício de 2011, totalizou R\$ 72.025 mil.

b) Participação nos Lucros

O sistema de participação nos lucros ou resultados dos empregados na Infraero é regulado pela Lei nº 10.101, de 19/12/2000 e pela Resolução nº 10, de 30/5/1995 do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - Dest. A participação nos lucros foi instituída com o objetivo de incentivar à produtividade. A fim de especificar as regras e atender aos critérios da legislação, o sistema foi consolidado no Regulamento do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados - PPLR, o qual é proposto e aprovado em cada exercício social.

Conforme explicita o artigo 2º do regulamento de 2011, o PPLR é uma sistemática de participação dos empregados que está ligada às prioridades de negócios da Empresa e às políticas estabelecidas pelo Governo Federal, mediante orientação estratégica clara e definição de metas que garantam o desenvolvimento sustentável da Infraero, o respeito às diferenças entre as Dependências, os níveis hierárquicos, cargos e funções. Periodicamente é realizado o acompanhamento e a avaliação do programa, realinhando-o aos novos planos e estratégias de negócios.

Para o exercício de 2011, foi apropriado o valor de R\$ 9.312 mil a título de participação dos empregados nos lucros da Empresa em 2011. Tendo sido aprovadas as contas pelo Conselho de Administração, a efetivação do pagamento aos empregados ocorrerá após a aprovação das contas pela Assembleia Geral e o pagamento dos dividendos, estando condicionado ao cumprimento das metas globais estabelecidas junto ao Dest.

c) Programa de Desligamento Voluntário Incentivado

A Infraero realizou, em 2009, o Programa de Desligamento Voluntário Incentivado - PDVI, aprovado pelo Dest, por meio do Ofício Dest nº 487/2009/MP/SE/DEST, de 25/6/2009. Foram pagas verbas rescisórias e incentivos aos empregados que aderiram ao programa. Em 2011, foram desligados mais 12 empregados, totalizando uma despesa com o PDVI de R\$ 2.112 mil.

	(Unidade)		(Em R\$ mil)	
	EFETIVO		PDVI	
2010	99			16.346
2011	12			2.112

Nota 18 - Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos

Conforme disposição estatutária, aos acionistas está assegurado o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos que somados correspondem, no mínimo, a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da lei societária.

De acordo com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária - AGO, em 29/4/2011, foi aprovada a proposta de R\$ 28.973 mil, referente aos Juros sobre Capital Próprio e Dividendos do exercício 2010, o qual teve atualização de R\$ 1.085 mil, totalizando R\$ 30.058 mil, pagos em maio de 2011.

Em 2011, a Infraero provisionou o pagamento de dividendos na forma de Juros sobre o Capital Próprio com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) vigente no exercício, no montante de R\$ 37.250 mil. Esses juros foram contabilizados como despesas financeiras, conforme dispõe a legislação fiscal. Para efeito dessas demonstrações financeiras, os juros foram revertidos das despesas financeiras do exercício e estão demonstrados no Patrimônio Líquido.

Nota 19 - Provisões Trabalhistas e Cíveis

A provisão de R\$ 196.725 mil foi constituída face às prováveis perdas em processos trabalhistas e cíveis, representados por ações em fase de execução e ações julgadas em fase de recurso para instâncias superiores. Essas provisões estão demonstradas no quadro abaixo:

	(Em R\$ mil)	
	2011	2010
Provisões		
Trabalhistas	196.725	166.498
Cíveis	108.053	86.977
Previdenciárias	88.672	79.521
Demais Ações	0	28.782
TOTAL	88.672	50.739
TOTAL	196.725	166.498

A movimentação ocorrida nas provisões trabalhistas e cíveis, no exercício de 2011, foi de R\$ 30.227 mil, conforme demonstrado a seguir:

	(Em R\$ mil)			
	Saldo Inicial 31/12/2010	Adições	Baixas	Saldo Final 31/12/2011
Trabalhistas	86.977	25.758	(4.682)	108.053
Cíveis	79.521	12.187	(3.036)	88.672
TOTAL	166.498	37.945	(7.718)	196.725

A Empresa não realiza provisões relativamente às ações judiciais cuja decisão tenha sido improcedente, bem como aquelas ainda sem decisão de mérito. Segue conteúdo das ações judiciais que merecem destaque:

a) Ações Trabalhistas

- Pedidos de pagamento de adicional de insalubridade ou de periculosidade para empregados que trabalham em pátios de manobras ou áreas de terminais de carga aérea nos aeroportos. Tratam-se de ações, na sua grande maioria, intentadas pelo Sindicato Nacional dos Aeroportuários - Sina, na condição de substituto processual da categoria dos aeroportuários. As decisões são diversificadas nas Varas do Trabalho e nos Tribunais Regionais do Trabalho, não tendo sido a matéria pacificada no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

- Pedidos de condenação da Infraero sob o prisma da responsabilidade subsidiária na apuração de verbas salariais ou parcelas rescisórias. Trata-se de ações propostas por empregados ou ex-empregados de empresas contratadas (terceirizados), cujas decisões vinham sendo unânimes no sentido de que a Infraero é responsável subsidiária nos termos do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. A partir de 2011, em face do julgamento da ADC nº 16 pelo Supremo Tribunal Federal, ocorrida em 24/11/2010, as decisões vêm sendo favoráveis à Empresa, quando há comprovação da efetiva fiscalização nos contratos terceirizados.

b) Ações Cíveis

- Quanto às ações cíveis, existem pedidos diversificados de indenizações e cobranças nas unidades regionais da Infraero, decorrentes de: acidentes e/ou incidentes aeronáuticos; furtos ou avarias de cargas em terminais de carga; furtos, acidentes e danos materiais ocorridos em áreas operacionais e terminais de passageiros, cumulados com danos morais; acidentes e/ou incapacidades laborais; relações oriundas de contratos administrativos firmados pela Empresa, em função de execução de obras, serviços e concessões de áreas aeroportuárias; além de discussões sobre a legalidade de cobrança de tarifas aeroportuárias.

Nota 20 - Perdas em Sentenças Judiciais

As ações judiciais transitadas em julgado, em fase de execução, representaram em 2011 um total de R\$ 55.875 mil, sendo registrados como perda no período R\$ 2.750 mil de ações cíveis e R\$ 15.336 mil de ações trabalhistas. Nas execuções de sentença as discussões giram em torno da liquidação dos valores das condenações, sendo que quanto ao mérito, as demandas restaram decididas definitivamente.

	(Em R\$ mil)	
	2011	2010
Perdas	55.875	47.069
Trabalhistas	44.695	37.869
Cíveis	11.180	9.200
TOTAL	55.875	47.069

A movimentação ocorrida nas Sentenças Judiciais, no exercício de 2011, foi de R\$ 8.806 mil, conforme demonstrado a seguir:

	(Em R\$ mil)			
	Saldo Inicial 31/12/2010	Adições	Pagamentos	Saldo Final 31/12/2011
Trabalhistas	37.869	15.336	(8.510)	44.695
Cíveis	9.200	2.750	(770)	11.180
TOTAL	47.069	18.086	(9.280)	55.875

Nota 21 - Patrimônio Líquido

a) Capital Social

A Assembleia Geral Extraordinária aprovou, em 29/4/2011, proposta da administração de aumento do Capital Social no montante de R\$ 35.749 mil, que passou de R\$ 973.587 mil para R\$ 1.009.336 mil, totalmente subscrito e integralizado, constituído de 7.334.123 Ações Ordinárias Nominativas. O aumento de capital é proveniente da Reserva de Retenção de Lucros referente ao lucro líquido apurado em 2008 e não importará modificação do número de ações do capital da empresa, por ser formado por ações sem valor nominal, conforme artigos 11 e 169 da Lei nº 6.404/76.

Em 30/12/2010 foi publicada a Medida Provisória nº 517, convertida na Lei nº 12.431/11 que, dentre outros assuntos, dispôs sobre a extinção do FND e a transferência de seus direitos sobre títulos e valores mobiliários para a União. Tal fato foi reconhecido pela Infraero, contudo até a conclusão do inventário, os valores serão demonstrados separadamente.

	(Em R\$ mil)	
	Quantidade de Ações	Capital
UNIÃO	7.136.773	982.177
UNIÃO (Extinto FND)	197.350	27.159
TOTAL	7.334.123	1.009.336

b) Reservas de Lucros

b.1) Reserva de Incentivos Fiscais

Devido às alterações promovidas pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, as aplicações efetuadas no Fundo de Investimento da Amazônia - Finam, devem ser reconhecidas no resultado e posteriormente destinadas a Reserva de Incentivos Fiscais no Patrimônio Líquido sem, no entanto, integrarem a base de cálculo dos dividendos. Em 2011, não foram realizadas aplicações no Finam, permanecendo então com as aplicações anteriores de R\$ 3.350 mil.

b.2) Reserva Legal

É constituída mediante a apropriação de 5% do lucro líquido do exercício corrente, conforme artigo 193 da Lei nº 6.404/76. Até 2010, já haviam sido constituídas R\$ 10.273 mil. Para o ano de 2011, foram destinados R\$ 7.376 mil para a Reserva Legal, totalizando R\$ 17.649 mil, o que representa 1,75% do capital social.

b.3) Retenção de Lucros

Na destinação do resultado do exercício findo em 31/12/2011, foi proposta a retenção de R\$ 102.902 mil, de acordo com o artigo 196 da Lei nº 6.404/76, a ser deliberado em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 20/4/2012, com o seguinte plano de aplicação:

	(Em R\$ mil)	
	Valor	
Desenvolvimento da Segurança Aeroportuária		10.999
Desenvolvimento da Navegação Aérea		36.115
Desenvolvimento da Tecnologia e Sistemas Aeroportuários		15.697
Desenvolvimento da Operação Aeroportuária		40.091
TOTAL		102.902



Nota 22 - Ativo e Passivo Compensado

O Ativo e Passivo Compensado da Empresa são representados pelos grupos Equipamentos da União, Garantias Caucionárias de Terceiros e Almoxarifados da União e encontra-se evidenciado na nota específica do Almoxarifado.

a) Bens da União

Em 31/12/2011 foram registrados, com base no valor de aquisição, deduzido de depreciação, R\$ 930.827 mil em novos bens da União sob a responsabilidade da Infraero:

	Taxa de Depreciação	Adições/ Excl.ões	Baixas	(Em R\$ mil)	
				2011	2010
Imóveis e Benfeitorias da União	4% a.a.	853.764	(529)	13.497.205	12.643.970
Bens Móveis da União	10% a 20% a.a.	84.056	(6.464)	760.924	683.332
Custo		937.820	(6.993)	14.258.129	13.327.302
Depreciações/Amortizações Acumuladas		(359.223)		(4.000.776)	(3.641.553)
TOTAL		578.597	(6.993)	10.257.353	9.685.749

b) Garantias Caucionárias de Terceiros

A Infraero mantém as garantias caucionárias de terceiros oferecidas por empresas licitantes/contratadas, para assegurar o cumprimento da execução de obras, aquisição de equipamentos, prestação de serviços, contratos comerciais e fornecimento de materiais. É facultado às empresas efetuarem a caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

Em dezembro de 2011 as garantias em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia totalizavam R\$ 1.773.887 mil.

Nota 23 - Imposto de Renda e Contribuição Social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente são calculados com base no Lucro Real Anual na alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente a R\$ 240 mil, e 9% sobre o lucro tributável para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de Contribuição Social, limitada a 30% do lucro real.

Nota 24 - Remuneração da Administração e dos Empregados

A política de remuneração dos empregados da Infraero está definida no Plano de Classificação de Cargos e Salários - PCCS. A maior, a menor e a remuneração média dos empregados da Empresa no mês de dezembro de 2011 estão discriminadas a seguir:

a) Empregados

	(Em R\$)	
	2011	2010
Maior	25.637,63	22.565,69
Menor	1.244,25	1.148,67
Média	4.574,20	4.112,55

Com relação à política de remuneração dos administradores da Empresa, sua definição encontra-se na Ata da Assembleia Geral Ordinária de 29/4/2011, aprovada pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - Dest, constante do Ofício nº 154/DEST-MP de 29/3/2011:

b) Administradores

	(Em R\$)	
	2011	2010
Maior	23.852,03	22.521,04
Menor	23.852,03	22.521,04
Média	23.852,03	22.521,04

Nota 25 - Conciliação da Receita Bruta para a Receita Líquida

A receita líquida de serviços para o exercício possui a seguinte composição:

	(Em R\$ mil)	
	2011	2010
Receita Bruta	3.757.104	3.081.061
Comerciais	1.141.922	947.599
Embarque	1.075.620	871.344
Armazenagem e Capatazia	659.130	610.773
Pouso e Permanência	440.813	278.366
Comunicação e Auxílio à Navegação Aérea	377.219	313.037
Exploração de Serviços	62.400	59.942
Deduções	(225.882)	(172.764)
PASEP	(40.291)	(30.817)
COFINS	(185.591)	(141.947)
Receita Líquida	3.531.222	2.908.297

As receitas de serviços estão sujeitas à incidência do Programa Formador do Patrimônio do Servidor Público - Pasep e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - Cofins, pelo regime de competência. Esses tributos são apresentados como deduções da receita bruta. Os débitos decorrentes das outras receitas operacionais e créditos decorrentes das outras despesas operacionais estão apresentados dedutivamente na demonstração do resultado.

Nota 26 - Tarifas Aeronáuticas e Aeroportuárias

O movimento de aeronaves no exercício de 2011 apresentou crescimento de 9,3% em relação a 2010, totalizando 2.893,7 mil operações de pouso e decolagem, sendo que as operações domésticas cresceram 9,3%, chegando a 2.706 mil, e as internacionais atingiram 8,9%, com 187,8 mil.

Com relação ao movimento de passageiros, o aumento verificado foi de 15,8%, totalizando 179,9 milhões de passageiros, sendo 161,7 milhões de domésticos e 18,2 milhões de internacionais.

As operações com carga aérea apresentaram aumento de 3,5%, totalizando 1.179,6 mil toneladas movimentadas, sendo 508,5 mil toneladas provenientes de importações, 338,2 mil toneladas destinadas a exportações e 332,9 mil toneladas de carga nacional.

	2011	2010	Var.%
Aeronaves (aer mil)	2.893,7	2.648,5	9,3
Doméstico	2.706,0	2.476,1	9,3
Internacional	187,8	172,4	8,9
Passageiros (pax mil)	179.901,4	155.364,0	15,8
Doméstico	161.711,6	139.393,2	16,0
Internacional	18.189,8	15.970,8	13,9
Cargas (ton mil)	1.179,6	1.139,1	3,6
Importação	508,5	516,2	-1,5
Exportação	338,2	309,9	9,1
Carga Nacional	332,9	313,0	6,4

Em termos financeiros, as receitas brutas cresceram 21,9%, atingindo o montante de R\$ 3.757.104 mil. Destaca-se o desempenho das receitas Pouso e Permanência, de Embarque, conforme demonstrado a seguir:

	(Em R\$ mil)	
	2011	2010
Contribuição Social		
Resultado Contábil antes dos Invest. em OBU	398.908	247.634
Obras em Bens da União - OBU	213.928	201.614
Resultado Contábil antes do IRPJ e CSLL	184.980	46.020
(+) Adições:	762.286	681.244
(-) Excl.ões:	783.709	666.888
Base de Cálculo da Contribuição Social	163.557	60.376
(-) Compensação de Base Cálculo Negativa (30%)	49.067	18.113
Base de Cálculo após Compensação da Base Negativa	114.490	42.263
Contribuição Social Devida (9%)	10.304	3.804
Imposto de Renda		
Resultado Contábil depois da Contribuição Social	174.676	42.216
(+) Adições:	772.590	685.048
(-) Excl.ões:	783.709	666.888
Resultado Fiscal do Período	163.556	60.376
(-) Compensação de Prejuízo Fiscal (30% s/Lucro)	49.067	18.113
Base de Cálculo IRPJ após Compens. Prejuízo Fiscal	114.490	42.263
IRPJ Devido (15%)	17.173	6.339
(-) Deduções: PAT e Incentivos Fiscais	1.451	748
IRPJ a Recolher	15.722	5.591
Parcela Isenta do Adicional de Imposto de Renda	240	240
Adicional do Imposto de Renda (10%)	11.425	4.202
Imposto de Renda Devido	27.147	9.793
Imposto de Renda e Contribuição Social Devidos	37.451	13.597

Receita por Segmento de Negócio	(Em R\$ mil)		
	2011	2010	Var.%
Comerciais	1.141.922	947.599	20,5%
Embarque	1.075.620	871.344	23,4%
Armazenagem e Capatazia	659.130	610.773	7,9%
Pouso e Permanência	440.813	278.366	58,4%
Comunicação e Auxílio à Navegação Aérea	377.219	313.037	20,5%
Exploração de Serviços	62.400	59.942	4,1%
TOTAL	3.757.104	3.081.061	21,9%

Nota 27 - Demonstrações por Área de Negócio

As Demonstrações por Área de Negócio possuem as seguintes composições:

a) Investimentos

	(Em R\$ mil)	
	2011	2010
Embarque e Desembarque	29	29
Obras de Arte	29	29
Armazenagem e Capatazia	5	5
Obras de Arte	5	5
Concessão de Uso de Áreas	7	7
Obras de Arte	7	7
Corporativo	77.413	48.497
Ações e Incentivos Fiscais	26.575	26.575
Empréstimos Compulsórios	0	0
Imobilizado Não Destinado a Uso	70.504	41.755
Obras de Arte	1.515	1.348
Participações em Empresas/Fundos	397	397
(-) Provisão para Perdas	(21.578)	(21.578)
TOTAL	77.454	48.538



O Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V com cobertura para Danos Pessoais - DP e para Danos Materiais - DM engloba frota total de 1.223 veículos e um prêmio a ser pago de R\$ 85 mil, com a seguinte composição:

	(Em R\$ mil)	
	Veículos	Prêmio
Nº Veículos Segurados	1.173	82
Reserva	50	3
TOTAL	1.223	85

O Seguro de Acidentes Pessoais e Coletivos - APC-Bombeiros dispõe de cobertura para Morte por Acidente - MA e Invalidez Permanente Total - IPT, e se destina aos bombeiros conveniados, conforme previsão nos termos de convênio firmados com as Corporações de Bombeiros Militares Municipais, Estaduais e do Distrito Federal.

O Seguro de Vida em Grupo - SVG tem por finalidade segurar os empregados orgânicos da Empresa quanto à morte, invalidez ou lesão de membros. No exercício de 2011 foi renovado o contrato com a seguradora Royal e Sunalliance Seguros (Brasil) S/A, com validade de 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses. O prêmio de R\$ 207 mil é pago mensalmente pela Infraero, conforme previsto no Termo de Contrato 0031-SS/2009/0001. É facultado ao empregado contratar apólice complementar, sendo custeada integralmente pelo contratante.

Nota 29 - Recursos Próprios Aplicados em Bens da União

Os investimentos realizados com recursos próprios em bens da União são considerados, para efeitos fiscais, como despesa, com base no Parecer CST/SIPR nº 2.100/1980, confirmado pela Decisão nº 121/1995 da 1ª RF-DISIT, da Secretaria da Receita Federal, vez que os aeroportos são bens públicos pertencentes à União (art. 38 do Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19/12/1986). No exercício de 2011, foram aplicados R\$ 213.928 mil, dos quais R\$ 213.155 mil de recursos oriundos das operações da Empresa e R\$ 773 mil provenientes de recursos de aporte de capital realizado em 2007 e 2008. Objetivando demonstrar, com maior clareza, o Lucro Operacional do Exercício, este item apresenta-se imediatamente antes do Lucro Líquido do Exercício, evidenciando-se uma linha com o Lucro Líquido (antes dos investimentos para a União).

Discriminação	(Em R\$ mil)	
	2011	2010
Obras e Equipamentos Recursos Próprios	213.155	83.903
Obras e Equipamentos Aporte de Capital	773	117.711
TOTAL	213.928	201.614

Nota 30 - Investimentos Realizados

A Infraero realizou em 2011 investimentos no montante de R\$ 1.145.750 mil.

Em obras e serviços de engenharia foram investidos R\$ 845.479 mil, sendo R\$ 213.155 mil com recursos próprios, R\$ 773 mil com recursos do aporte de capital, R\$ 630.949 mil com recursos Ataero e R\$ 602 mil com recursos de convênio.

Em equipamentos, terrenos, móveis e utensílios foram aplicados R\$ 299.872 mil, sendo R\$ 243.352 mil com recursos próprios e R\$ 56.520 mil com recursos Ataero.

O quadro a seguir destaca os principais investimentos realizados em 2011, constantes no Orçamento de Investimento da Infraero, parte integrante da Lei Orçamentária Anual:

a) Obras, Equipamentos e Serviços de Engenharia

	(Em R\$ mil)			
	PAC	PRÓPRIO	ATAERO	TOTAL
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	773	138.236	374.863	513.872
Execução de Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização Horizontal e de Obras de Infraestrutura de Sistemas de Auxílio e Proteção ao Voo do Novo Complexo Aeroportuário em São Gonçalo do Amarante (RN)	0	1.993	16.812	18.805
Revitalização, Modernização e Manutenção do Terminal de Passageiros 1 e demais Instalações de Apoio do Aeroporto Internacional do Galeão - Rio de Janeiro (RJ)	315	322	2.668	3.305
Adequação e Ampliação do Sistema de Pistas e Pátios do Aeroporto Internacional de Guarulhos (SP)	0	4.984	28.731	33.715
Recuperação do Sistema de Pistas e Pátios do Aeroporto do Galeão (RJ)	0	1.291	10.264	11.555
Construção de Terminal de Passageiros, de Torre de Controle e de Sistema de Pista do Aeroporto de Vitória (ES)	0	2.421	6.649	9.070
Reforma do Terminal de Cargas do Aeroporto Internacional do Galeão (RJ)	0	1.991	322	2.313
Construção do Complexo Logístico do Aeroporto Internacional de Porto Alegre (RS)	205	35.320	6.369	41.894
Construção de Terminal de Passageiros no Aeroporto Internacional de Macapá (AP)	0	2.453	162	2.615
Construção da 2ª Pista do Aeroporto Internacional Viracopos - Campinas (SP)	0	399	9.551	9.950
Construção do Terminal de Passageiros, de Sistemas de Pistas e Pátios, de Estacionamento de Veículos e de Sistema Viário no Aeroporto de Goiânia (GO)	0	2.272	4.246	6.518
Ampliação da Pista de Pouso/Decolagem do Aeroporto Internacional de Porto Alegre (RS)	61	32.540	2.342	34.943
Implantação de Quatro Pontes de Embarque no Aeroporto Internacional de Recife (PE)	0	0	4.173	4.173
Reforma e Ampliação Sul do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Brasília (DF)	0	3.760	2.650	6.410
Construção do Terminal de Passageiros 2 do Aeroporto Internacional Pinto Martins - Fortaleza (CE)	0	2.157	2.441	4.598
Reforma e Ampliação do Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Confins (MG)	0	1.316	5.003	6.319

Ampliação e Reforço do Pátio de Aeronaves e Pista de Pouso/Decolagem do Aeroporto de Parnaíba (PI)	0	2.142	88	2.230
Ampliação do Terminal de Carga do Aeroporto Internacional de Curitiba (PR)	0	4.318	3.829	8.147
Demais investimentos do PAC	192	38.557	268.563	307.312
OUTRAS AÇÕES ESPECÍFICAS	0	30.686	7.752	38.438
Construção da Torre de Controle no Aeroporto Internacional de Congonhas (SP)	0	420	7.562	7.982
Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros e do Sistema de Pistas e Pátios do Aeroporto Santos Dumont (RJ)	0	1.517	0	1.517
Construção de Terminal de Cargas Modular Estruturado no Aeroporto Internacional de Guarulhos - SP	0	0	190	190
Aquisição de Área para Ampliação do Sítio do Aeroporto da Pampulha - Carlos Drummond de Andrade, em BH/MG	0	28.749	0	28.749
DIVERSOS AEROPORTOS - DEMAIS OBRAS DE AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO AEROPORTUÁRIA	0	287.585	304.855	592.440
TOTAL	773	456.507	687.470	1.144.750

b) Equipamentos, Móveis e Utensílios

	(Em R\$ mil)		
	PRÓPRIO	ATAERO	TOTAL
Veículos Operacionais e Administrativos	23.636	3.782	27.418
Equipamentos de Transporte de Bagagem	2.135	30	2.165
Equipamentos de Informática	21.093	1.652	22.745
Equipamentos de Telefonia	2.759	1.608	4.367
Equipamentos do Terminal de Carga	2.147	16.698	18.845
Equipamentos de Terminal de Embarque	0	1.151	1.151
Equipamentos de Comunicação Meteorologia Apoio e Instrumentos	10.610	664	11.274
Instalações e Rede de Dados	9.364	0	9.364
Imobilização em Andamento	70.480	15.777	86.257
Importações em Andamento	916	0	916
Imobiliários e Utensílios	22.112	0	22.112
Programas de Computador	18.223	0	18.223
Segurança e Vigilância	16.362	1.255	17.617
Terrenos não Destinados a Uso	28.749	0	28.749
Outros Equipamentos	14.766	13.903	28.669
TOTAL	243.352	56.520	299.872

Nota 31 - Eventos Subsequentes

Concessão dos Aeroportos de Brasília, Campinas e Guarulhos

Por meio do Decreto nº 7.531/2011, os Aeroportos Internacionais de Guarulhos - SBGR e Viracopos - SBKP, no Estado de São Paulo, e do Aeroporto Internacional de Brasília - SBBR, no Distrito Federal, foram incluídos no Programa Nacional de Desestatização - PND. Foi atribuída à Anac a responsabilidade por executar e acompanhar o processo de concessão dos aeroportos.

As concessões serão exploradas por meio de Sociedades de Propósito Específico - SPE, a serem constituídas por investidores privados, com participação de 49% da Infraero na sociedade. A SPE, que será uma empresa privada, ficará responsável por novos investimentos e pela gestão desses aeroportos. A Infraero continuará responsável pela operação de navegação aérea em Guarulhos e Viracopos. Em Brasília, a operação permanecerá com o Decea.

Em 15/12/2011, a Anac publicou o Edital do Leilão nº 2/2011 estabelecendo as condições da licitação de concessão de serviços públicos para ampliação, manutenção e exploração dos Aeroportos Internacionais de Brasília, Guarulhos e Viracopos.

Em 6/2/2012, a Anac realizou o leilão dos Aeroportos. O Aeroporto de Guarulhos foi arrematado pelo Consórcio Invepar, composto pela Invepar Investimentos e Participações e Infraestrutura e a operadora Airport Company South Africa, por R\$ 16,213 bilhões, com ágio de 373,5% sobre o valor mínimo estabelecido. A concessão do Aeroporto de Campinas foi vencida pelo Consórcio Aeroportos Brasil (composto pela Triunfo Participações e Investimentos, UTC Participações e Egis Airport Operation, da França), que ofereceu R\$ 3,821 bilhões, ágio de 159,75%. Já o Aeroporto de Brasília foi arrematado pelo Consórcio Inframérica Aeroportos (composto pela Infravix Participações S/A e Corporation America S/A, da Argentina), que ofereceu R\$ 4,501 bilhões, com ágio de 673,89%.

Os prazos das concessões são 30 anos para Viracopos, 25 para Brasília e 20 para Guarulhos.

O leilão encontra-se em fase de julgamento relativo à análise dos documentos de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar em cada um dos três aeroportos e a homologação está prevista para 20/3/2012.

Em 2011, os aeroportos de Brasília, Campinas e Guarulhos movimentaram 29,5% do movimento de passageiros da Infraero, 19,4% do movimento de aeronaves e 57,8% da carga aérea. Financeiramente esses aeroportos representaram 35,7% do faturamento da Infraero em 2011.

Medida Provisória nº 551, de 22/11/2011

O Governo Federal editou a Medida Provisória nº 551, de 22/11/2011, em vigor desde a data de sua publicação e produzindo efeitos a partir de 10/1/2012, procedendo às seguintes alterações na estrutura das tarifas aeroportuárias:

1. Mudança do percentual do Adicional da Tarifa Aeroportuária - Ataero de 50% para 39,5% sobre as tarifas aeroportuárias. Em decorrência, a Anac transferiu a parcela de redução do Ataero para o valor das tarifas, não havendo aumento nas tarifas pagas pelos usuários;

2. Constituição do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC com as seguintes receitas: Ataero, adicional do Tesouro Nacional sobre a tarifa de embarque internacional, valores devidos como contrapartida à União em razão das outorgas de infraestrutura aeroportuária, rendimentos de suas aplicações financeiras e outros que lhe forem atribuídos;

3. Instituição da Tarifa de Conexão - devida pela alocação de passageiro em conexão em Estação de Passageiros durante a execução do contrato de transporte. Ela incide sobre o proprietário ou explorador da aeronave, não havendo incidência do Ataero;

4. Estabelecimento das seguintes tarifas pela utilização das instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea, de acordo com normas específicas do Comaer:

a. Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota - devida pela utilização do conjunto de instalações e serviços relacionados ao controle dos voos em rota;

b. Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio à Navegação Aérea em Área de Controle de Aproximação - devida pela utilização do conjunto de instalações e serviços relacionados ao controle de aproximação; e

c. Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio à Navegação Aérea em Área de Controle de Aeródromo - devida pela utilização do conjunto de instalações e serviços relacionados ao controle de aeródromo ou aos serviços de informações de voo de aeródromo.

Remuneração dos serviços de navegação aérea

A Portaria nº 24/MD/SAC, de 4/1/2012, do Ministério da Defesa e da Secretaria da Aviação Civil da Presidência da República, estabeleceu a distribuição da prestação e da remuneração dos serviços de navegação aérea entre o Comaer e demais provedores de serviços, inclusive a Infraero. Os serviços de navegação aérea são aqueles definidos pelo Comaer em legislação específica e providos pelos seguintes órgãos:

1. Centro de Controle de Área - ACC, remunerado pela Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota (TAN);

2. Centro de Controle de Aproximação - APP, remunerado pela Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio à Navegação Aérea em Área de Controle de Aproximação (TAT APP);

3. Torre de Controle de Aeródromo - TWR e Estação de Telecomunicações Aeronáuticas - Rádio remunerados pela Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio à Navegação Aérea em Área de Controle de Aeródromo (TAT ADR).

A prestação de serviços de navegação aérea, por qualquer outra entidade pública ou privada distinta do Comaer, inclusive pela Infraero, será realizada sob a forma de Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTA, sendo remunerado pelas tarifas TAT APP e TAT ADR.

Em 30/12/2011, o Decea e a Infraero assinaram o Termo de Ajuste nº 1/DECEA-INFRAERO/2011 o qual tem por objeto o estabelecimento das regras a serem observadas para a remuneração da Infraero em função dos serviços prestados na operação e manutenção dos auxílios à navegação aérea de uso específico para o balizamento de rota e aerovias, de forma a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade. Em 2012, serão repassados à Infraero R\$ 177.381,8 mil, os quais serão compensados com os custos efetivamente realizados no exercício.

Fator X

Conforme dispõe na Resolução nº 180, de 25/1/2011, da Anac, o Fator X é o componente que incidirá na fórmula do reajuste anual das tarifas de embarque, pouso e permanência e dos preços unificados e de permanência, domésticos e internacionais, com o objetivo de repassar aos consumidores ganhos esperados de produtividade.

Por meio da Resolução nº 215, de 30/1/2012, a Anac estabeleceu a metodologia de cálculo do Fator X para o reajuste das tarifas aeroportuárias de embarque, pouso e permanência e dos preços unificados e de permanência, domésticos e internacionais, para os aeroportos públicos que não estejam sob condições tarifárias específicas definidas em ato de autorização ou em contrato de concessão.

Essa Resolução determinou o Fator X no valor de 1,95%, a ser aplicado para os reajustes tarifários referentes aos anos de 2012 e 2013.

Brasília (DF), 14 de fevereiro de 2012.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente
CLEVERSON AROEIRA DA SILVA

Conselheiros
ANTONIO GUSTAVO MATOS DO VALE
ANTONIOALDO GRANGEON TRANCOSO NEVES
GUILHERME WALDER MORA RAMALHO
LICINIO VELASCO JUNIOR
RAMON BORGES CARDOSO

DIRETORIA EXECUTIVA

ANTONIO GUSTAVO MATOS DO VALE
Presidente

JOSÉ ANTONIO EIRADO NETO
Diretor de Administração

JOÃO MÁRCIO JORDÃO
Diretor de Aeroportos

GERALDO MOREIRA NEVES
Diretor Comercial

JOSÉ IRENALDO LEITE DE ATAÍDE
Diretor de Empreendimentos

JAIME HENRIQUE CALDAS PARREIRA
Diretor de Engenharia

MAURO ROBERTO PACHECO DE LIMA
Diretor Financeiro

FRANCISCO JOSÉ DE SIQUEIRA
Diretor Jurídico

KEITE DE SOUSA VIANA PRAZER
Gerente de Contabilidade e Custos
CRC - DF 011692/O-2

CONSELHO FISCAL DA INFRAERO

Presidente: GILVAN DA SILVA DANTAS
Membro: ALBERTO DE BARROS MORAES SAYÃO
Membro Suplente: FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES

AOS
DIRETORES E ACIONISTAS DA
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPOR-
TUÁRIA - INFRAERO
BRASÍLIA - DF

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Examinamos as demonstrações contábeis da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A administração da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da EMPRESA BRA-

SILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfases

Conforme mencionado na nota explicativa nº 16, a empresa discute judicialmente a cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS e do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU. Com base nas informações fornecidas pela sua Procuradoria Jurídica, tendo em vista o reconhecimento pelos Tribunais Regionais Federais da tese de imunidade tributária da INFRAERO, a administração da empresa não constituiu provisão contábil, nem vem recolhendo tais valores. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Conforme citado na nota explicativa nº 31, por meio do Decreto nº 7.531/2011 os aeroportos internacionais de Guarulhos (SBGR) e Viracopos (SBKP), no Estado de São Paulo, e do aeroporto internacional de Brasília (SBBR), no Distrito Federal, foram incluídos no Programa Nacional de Desestatização - PND. As concessões serão feitas por meio de Sociedades de Propósito Específico (SPEs), a serem constituídas por investidores privados, com participação de 49% da Infraero na sociedade. A SPE, que será uma empresa privada, ficará responsável por novos investimentos e pela gestão desses aeroportos. A Infraero continuará responsável pela operação de navegação aérea em Guarulhos e Viracopos-Campinas. Em Brasília, a operação permanecerá com o DECEA. No dia 15/12/2011 a ANAC publicou o Edital do Leilão nº 2/2011 estabelecendo as condições da licitação de concessão de serviços públicos para ampliação, manutenção e exploração dos Aeroportos Internacionais de Brasília, São Paulo-Guarulhos e Viracopos-Campinas. No dia 06/02/2012 a ANAC realizou o leilão desses Aeroportos. Guarulhos foi arrematado pelo Consórcio Invepar, composto pela Invepar Investimentos e Participações e Infraestrutura e a operadora Airport Company South Africa, por R\$ 16,213 bilhões, com ágio de 373,5% sobre o valor mínimo estabelecido. A concessão de Campinas foi vencida pelo Consórcio Aeroportos Brasil, composto pela Triunfo Participações e Investimentos, UTC Participações e Egis Airport Operation, da França, que ofereceu R\$ 3,821 bilhões, um ágio de 159,75%. Já para o aeroporto de Brasília venceu a proposta do Consórcio Inframérica Aeroportos, composto pela Infravix Participações e Corporation America, da Argentina, que ofereceu R\$ 4,501 bilhões, com ágio de 673,89%. O consórcio é o mesmo que venceu o leilão, em agosto de 2011, para administrar São Gonçalo do Amarante, no Rio Grande do Norte. Os prazos das concessões são 30 anos para Viracopos-Campinas, 25 para Brasília e 20 para Guarulhos. O leilão encontra-se em fase de julgamento relativa à análise dos documentos de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar de cada um dos três aeroportos e a homologação está prevista para 20/03/2012. Em 2011, os aeroportos de Brasília, Campinas e Guarulhos representaram 29,5% do movimento de passageiros da Infraero, 19,4% do movimento de aeronaves e 57,8% da carga aérea. Financeiramente estes aeroportos representaram 35,7% do faturamento da Infraero em 2011. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 31, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 551, de 22/11/2011, em vigor desde a data de sua publicação e produzindo efeitos a partir de 10/01/2012 para os seguintes itens: 1) alterou o percentual do Adicional da Tarifa Aeroportuária (Ataero) de 50% para 39,5% sobre as tarifas aeroportuárias. A Agência Nacional de Aviação Civil, no exercício de suas atribuições legais, promoveu em 10 de janeiro de 2012 a recomposição dos valores tarifários em decorrência da mudança do percentual do adicional tarifário, não houve alteração nas tarifas pagas pelos usuários; 2) constituiu o Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC com as seguintes receitas: Ataero, adicional do Tesouro Nacional sobre a tarifa de embarque internacional, os valores devidos como contrapartida à União em razão das outorgas de infraestrutura aeroportuária, os rendimentos de suas aplicações financeiras e outros que lhe forem atribuídos; 3) instituiu a tarifa de conexão - devida pela alocação de passageiro em conexão em Estação de Passageiros durante a execução do contrato de transporte; incide sobre o proprietário ou explorador da aeronave, sobre esta tarifa não incide o Ataero; e 4) estabeleceu as seguintes tarifas pela utilização das instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea: a) tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota - devida pela utilização do conjunto de instalações e serviços relacionados ao controle dos voos em rota, de acordo com as normas específicas do Comando da Aeronáutica; b) tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio à Navegação Aérea em Área de Controle de Aproximação - devida pela utilização do conjunto de instalações e serviços relacionados ao controle de aproximação, de acordo com as normas específicas do Comando da Aeronáutica; e c) tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio à Navegação Aérea em Área de Controle de Aeródromo - devida pela utilização do conjunto de instalações e serviços relacionados ao controle de aeródromo ou aos serviços de informações de voo de aeródromo, de acordo com as normas específicas do Comando da Aeronáutica. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 31, em 30/12/2011 o DECEA e a Infraero assinaram o Termo de Ajuste nº 1/DECEA-INFRAERO/2011 o qual tem por objeto o estabelecimento das regras a serem observadas para a remuneração da Infraero em função dos serviços prestados na operação e manutenção dos auxílios à navegação aérea de uso específico para o balizamento de rota e aerovias, de forma a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade. Em 2012, serão repassados à Infraero R\$ 177.381.752,00



(cento e setenta e sete milhões, trezentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais), os quais serão compensados com os custos efetivamente realizados no exercício. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Conforme disposto na Resolução nº 180, de 25/01/2011 da ANAC, o Fator X é o componente que incidirá na fórmula do reajuste anual das tarifas de embarque, pouso e permanência e dos preços unificados e de permanência, domésticos e internacionais, com o objetivo de repassar aos consumidores ganhos esperados de produtividade. Pelo disposto no art. 17, o Fator X terá valor nulo nos reajustes realizados até o momento de definição de sua metodologia de cálculo, o que ocorrerá até a segunda revisão tarifária. Por meio da Resolução nº 215, de 30/01/2012, a ANAC estabeleceu a metodologia de cálculo do Fator X para o reajuste das tarifas aeroportuárias de embarque, pouso e permanência e dos preços unificados e de permanência, domésticos e internacionais, para os aeroportos públicos que não estejam sob condições tarifárias específicas definidas em ato de autorização ou em contrato de concessão. Esta Resolução determinou o Fator X no valor de 1,95% a ser aplicado para os reajustes tarifários referentes aos anos de 2012 e 2013. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, elaborada sob a responsabilidade da administração da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação complementar pelas IFRSs que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Brasília, 7 de fevereiro de 2012.

UHY MOREIRA - AUDITORES
CRC RS 3717 S DF

HERALDO S.S. DE BARCELLOS
Contador CRC RS 11609 S DF
CNAI 43

Responsável Técnico
ELIANE TÂNIA RESMINI
Contadora CRC RS 59765 S DF
CNAI 1126
Auditora

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA INFRAERO

O Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, em reunião realizada nesta data, de conformidade com os incisos II e VII, do art. 163 da Lei nº 6.404/76, de 15.12.1976, considerando o Relatório Anual da Infraero composto pelo Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas do Exercício de 2011, devidamente auditadas pela Auditoria Interna e pela Independente e estando de acordo com a proposta de destinação do Lucro Líquido do Exercício, entende que os referidos documentos retratam a situação patrimonial e financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2011, estando em condições de serem submetidos à Assembleia Geral.

Brasília (DF), 28 de fevereiro de 2012

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 202, DE 15 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, consoante as disposições dos arts. 2º, inciso III, alínea "b", 7º e 30, do Anexo I, da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 21000.010399/2006-19 e nº 21042.007439/2008-11, resolve:

Art. 1º Instalar, no âmbito da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul, a Unidade de Vigilância Agropecuária - Aeroporto Internacional de Porto Alegre, UVAGRO/POA/DDA-RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDES RIBEIRO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 66, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 16/06/2005, publicada no DOU de 20/06/2005, tendo em vista o disposto na Instrução normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de janeiro de 2002 e o que consta do Processo nº 21042.005553/2006-36, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, sob número BR RS 176, da empresa Real Expurgo e Desinsetização Ltda., CNPJ nº 00.183.062/0001-86 e Inscrição Estadual 017/0078299, localizada na Rua Bento Gonçalves, nº 645, Bairro Centro, Camaquã - RS para na qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: a) Fumigação em Contêineres (FEC), b) Fumigação em Silos Herméticos (FSH), c) Fumigação em Porões de Navio (FPN) e d) Fumigação em Câmaras de Lona (FCL), todos para o uso com Fosfina.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria, renova o credenciamento estipulado na Portaria de Credenciamento SFA/MAPA-RS nº53, de 1º de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 05 de março de 2007 e terá prazo de 05 anos, mantido o mesmo número daquele, CONFORME § 4º Do Art. 1º - Anexo I - da Instrução Normativa SDA nº 66/2006, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NATAL SIGNOR

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 194, DE 13 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003561/2011-38, de 7 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa Tacom Engenharia e Projetos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 01.005.845/0001-32, cuja habilitação foi suspensa pela Portaria MCTI nº 1016, de 30 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 5 de janeiro de 2012, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCTI nº 1016, de 30 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 5 de janeiro de 2012.

MARCO ANTONIO RAUPP

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

DESPACHOS

Processo: Contrato C-788/CS-434 - Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, visando a manutenção das certificações ASME - Contratada: Instituto Brasileiro da Qualidade Nuclear - IBQN - Valor: R\$ 284.056,00. Parecer Jurídico CMC-003/2012. Justificativas: Durante o ano de 2002, foi obtida a certificação ASME, com a obtenção dos selos nucleares. Todavia, essa certificação não é perene, tendo de ser renovada periodicamente, a cada três anos, mediante a realização de novas auditorias e nova emissão dos selos. Assim a partir da primeira certificação, a NUCLEP vem sucessivamente renovando e garantindo a manutenção desses selos. Como para os serviços de recertificação, a ASME credenciou a empresa One Beacon America Insurance Company, e por ser o IBQN o seu representante no Brasil, não vislumbramos, na hipótese, a possibilidade de realização de licitação para a contratação que se quer realizar, por total inviabilidade de competição.

Considerando portanto, que a justificativa acima tem fundamento no art. 25, caput da Lei 8666/93, reconheço a inexigibilidade de licitação referente ao processo supracitado.

RICARDO NORONHA PEREIRA
Gerente de Suprimentos

Em observância ao art. 26 da Lei 8666/93 em face do parecer favorável da consultoria jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente de Suprimentos.

PAULO ROBERTO TRINDADE BRAGA
Diretor Administrativo

Ministério da Cultura

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 29, DE 15 DE MARÇO DE 2012

A SECRETÁRIA DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 446 de 02 de fevereiro de 2011, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo II, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DOURADO SANTANA

ANEXO I

11 14758 - Documentário Média Metragem Dez Anos de Arte no Dique
Fernanda Banhara
CNPJ/CPF: 220.553.168-93
Processo: 01400.050917/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 422.150,00
Prazo de Captação: 16/03/2012 a 31/12/2012
Produção de um documentário média metragem, que tem como propósito mostrar a trajetória de 10 anos do Instituto Arte no Dique a partir do olhar de seu fundador José Virgílio.
11 14235 - Além das Cartas Que Escrevemos
Janaina Rojas Duarte
CNPJ/CPF: 031.216.109-37
Processo: 01400.041723/20-11
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 192.516,50
Prazo de Captação: 16/03/2012 a 31/12/2012
Produção de um curta metragem de 15 minutos, baseado na história real de Cleo Cavalcanti e Frederico Furtado.
11 14755 - MOSTRA CINEMA PARA TODOS
gpmvideo ltda
CNPJ/CPF: 12.080.668/0001-75
Processo: 01400.050913/20-11
SP - São José dos Campos
Valor do Apoio R\$: 909.650,00
Prazo de Captação: 16/03/2012 a 31/12/2012
Realização de mostras, oficinas e workshops culturais e de formação de profissionais de cultura, no município de São José dos Campos/SP, de 06/07 a 18/08/2012.

ANEXO II

12 0242 - Momento MPB
Francisco de Assis Abreu Miranda
CNPJ/CPF: 021.276.443-87
Processo: 01400.002305/20-12
CE - Fortaleza
Valor do Apoio R\$: 90.400,00
Prazo de Captação: 16/03/2012 a 31/12/2012
Produção de 32 programas de televisão de 1h cada, com apresentação semanal aos domingos, sobre música popular brasileira.
11 14803 - Pão e Circo - Produção de clipe e prensagem de CD
Danilo Augusto Bareiro Bueno
CNPJ/CPF: 063.947.276-10
Processo: 01400.050970/20-11
MG - Poços de Caldas
Valor do Apoio R\$: 88.990,00
Prazo de Captação: 16/03/2012 a 31/12/2012
Gravação de um clipe de animação, prensagem de 3000 CDs (incluindo a faixa interativa) da banda Pão e Circo.

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 141, DE 15 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do nome dos projetos abaixo relacionados:

PRONAC: 10 5059 - "37ª Campanha de Popularização do Teatro e da Dança de MG", publicado na portaria n. 0652/10 de 29/11/2010, publicada no D.O.U. em 30/11/2010, para "38ª Campanha de Popularização do Teatro e da Dança de MG".

PRONAC: 09 4442 - "Teatro nas Escolas 2010", publicado na portaria n. 0239/09 de 21/12/2009, publicada no D.O.U. em 31/12/2009, para "Teatro nas Escolas".

Art. 2º - Tomar sem efeito as publicações referente ao Processo: n. 01400.042039/2011-15, Projeto/Evento: 14º Concurso Junior de Taiko do Japão, no Despacho do Secretário de 12 de março de 2012, publicada no D.O.U. nº 50, de 13 de março de 2012, página 8, Seção 1 e retificação de assinatura, publicada no D.O.U. nº 52, de 15 de março de 2012, página 4, Seção 1.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

PORTARIA Nº 142, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reprova prestações de contas de projetos apoiados pelo Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria SE-MinC nº 120 de 30 de março de 2010 e a Instrução Normativa-MinC n.º 01 de 05 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC, que tiveram suas prestações de contas REPROVADAS no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no Parágrafo único do Artigo 70 e do Inciso II do Artigo 74 da Constituição Federal, conjugados com as determinações da Lei nº 8.313/1991 e dos artigos 79, 80 e 82 da Instrução Normativa MinC nº 01/2010, conforme anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

PRONAC	PROJETO	PROponente	RESUMO DO PROJETO	ÁREA	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO
09-7813	4º Festival de Literatura de São João Del-Rei	MAPEMA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA.	O proponente apresenta o 4º FELIT - Festival de Literatura de São João Del-Rei, evento este que vem se consolidando a cada edição como um importante meio de se discutir a produção literária brasileira, em toda s as suas nuances, com a presença de renomados autores Críticos literários, professores de literatura e personalidades da vida cultural do país, além da pluralidade de atividades propostas, de diferentes linguagens, as quais integram a rica programação do festival.	Humanidades	490.857,00	443.399,00	155.000,00
09-2939	Nos Campos de Piratininga	Cooperativa Paulista de Teatro	Montagem do espetáculo tematizando o futebol, realizar debates com jogadores, técnicos, torcedores e jornalistas, dando continuidade ao trabalho da Companhia Letras em Cena.	Artes Cênicas	247.982,00	131.050,00	103.000,00
10-4708	Sístole - Exposição Luis Christello	Urban Studio Fotográfico e Comunicação Ltda.	Exposição de 1 mês do artista Luis Christello na galeria Manuel Bandeira, na Academia Brasileira de Letras. Luis Christello conjuga a atividade de pintor e desenhista com a atividade profissional, Diretor de Arte (e de Criação) de publicidade, obtendo o reconhecimento de diversas instituições, no Brasil e no exterior. As pinturas foram executadas em técnicas diferentes, óleo sobre tela, acrílico sobre tela e desenho digital, misturando técnicas 'tradicionais' com técnicas mais recentes.	Artes Visuais	74.637,77	72.351,40	30.000,00

PORTARIA Nº 143, DE 15 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
11 14199 - Teatro Móvel 2012 - Música e Bonecos
Giramundo Teatro de Bonecos
CNPJ/CPF: 19.295.450/0001-87
Processo: 01400.041684/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 1.743.338,00
Prazo de Captação: 16/03/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

O projeto Teatro Móvel 2012 - Música e Bonecos propõe a realização de 27 apresentações do espetáculo "O Carnaval dos Animais", de Camille Saint-Saëns, no palco móvel do Giramundo e a realização de 27 exposições de bonecos intitulada "Música e Bonecos em cidades de Minas Gerais, Bahia e Mato Grosso do Sul com acesso gratuito e irrestrito ao público.

11 14114 - GRUPO MARANATHA - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANUAIS - ANO 2012
Grupo Maranatha Art' Global
CNPJ/CPF: 02.277.313/0001-17
Processo: 01400.041589/20-11
MG - Varginha
Valor do Apoio R\$: 114.395,00
Prazo de Captação: 16/03/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

O projeto tem como objetivo garantir a continuidade das atividades artísticas, sociais e culturais desenvolvidas pela instituição e que são direcionadas pelas crianças, jovens e adultos em alto risco de vulnerabilidade social no Município de Varginha - MG.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
11 13439 - Aço: aqui, ali, acolá
Elifas Andreato Comunicação Visual Ltda.
CNPJ/CPF: 02.549.089/0001-75
Processo: 01400.040780/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 2.689.596,10
Prazo de Captação: 16/03/2012 a 30/11/2012
Resumo do Projeto:

O projeto "Aço: aqui, ali, acolá" tem por objetivo realizar uma exposição interativa sobre a cultura e influência do aço na vida cotidiana, nas ciências, nas artes e na história, a se realizar na cidade de São Paulo, durante 03 meses no Espaço Catavento Cultural e Educacional. A exposição é voltada para todos os públicos, em especial para o público infante-juvenil.

11 14222 - RELATOS RETRATOS
Ofra Holz Grenfeder
CNPJ/CPF: 038.090.198-60

Processo: 01400.041709/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 316.039,00
Prazo de Captação: 16/03/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

Trata-se de uma exposição de arte itinerante, que retratará um grupo de judeus, adultos e idosos com carências significativas, através de telas da artista plástica Ofra Grinfeder e relatos coletados por Itanira Heineberg. A mostra ficará aberta ao público gratuitamente no Museu da Energia de São Paulo e no Museu da Energia de Jundiá, permanecendo um mês em cada cidade.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

11 4655 - Rio em Movimento
Andrea Jakobsson Estúdio Editorial Ltda.
CNPJ/CPF: 04.295.246/0001-99
Processo: 01400.020230/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 237.391,00
Prazo de Captação: 16/03/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

O "Rio em Movimento" tem como objetivo mostrar por meio de um extenso ensaio fotográfico a interação dos habitantes do Rio de Janeiro com sua paisagem, explorando as atividades esportivas ou não realizadas ao ar livre, seja no mar, na montanha, no ar ou no equipamento urbano.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

12 0223 - Dia da Família 2012
Alcateia Serviços Cinematográficos
CNPJ/CPF: 04.091.621/0001-89
Processo: 01400.002275/20-12
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 145.117,49
Prazo de Captação: 16/03/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

O projeto tem por objetivo criar um espaço de integração entre pais e filhos através de atividades recreativas e ao mesmo tempo educativas. Não é um projeto que visa apenas a diversão infanto-juvenil, mas um entretenimento inteligente e de qualidade que possa atrair e interessar pais e filhos. O evento busca abordar temas específicos, utilizando diferentes suportes: Cinema e Vídeo, Teatro, Música e Workshops. A atividade começa com uma cena teatral.

11 13867 - Escola de Rock - Instituto Rolling Stone
INSTITUTO ROLLING STONE
CNPJ/CPF: 12.321.729/0001-49
Processo: 01400.041293/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 287.980,00
Prazo de Captação: 16/03/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

O objetivo do projeto Escola de Rock é realizar uma apresentação musical gratuita, com 30 músicos, alunos de escolas públicas de São Paulo, entre 09 e 14 anos, para cerca de 500 pessoas, na cidade de São Paulo, no Auditório do Ibirapuera.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)
11 14600 - 2ª Edição do Festival de Fotografia Foto em Pauta
EUGENIO SAVIO LESSA BAPTISTA
CNPJ/CPF: 574.858.016-00
Processo: 01400.042147/20-11
MG - Nova Lima

Valor do Apoio R\$: 236.326,50
Prazo de Captação: 16/03/2012 a 31/08/2012
Resumo do Projeto:

Dar continuidade ao Projeto Foto em Pauta que, completa nove anos de história. Para isso propomos a 2ª edição do Festival de Fotografia Foto em Pauta, na cidade de Tiradentes, em Minas Gerais, onde realizaremos palestras, exposições, projeções fotográficas e atividades educativas.

PORTARIA Nº 144, DE 15 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

10 1741 - Mulheres que bebem vodka
MIL FOLHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.660.782/0001-01
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 7921 - CONFERÊNCIA MUNDIAL DAS CIDADES IRMÃS
Gilnei Fernando Keiber (Gaia Cultura & Arte)
CNPJ/CPF: 10.709.140/0001-97
RS - Porto Alegre
Período de captação: 15/03/2012 a 31/12/2012
11 5553 - A Bela e a Fera Jr - Popular Nordeste
Latinamerica Entretenimento Internacional Ltda.
CNPJ/CPF: 09.416.289/0001-07
SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
08 9560 - Projeto Nau De Ícaros 2011
Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

11 7399 - Programa de Musicalização PRESTO "CEPE"
Lucia de Moura Passos Simon
CNPJ/CPF: 07.863.377/0001-13
RS - São Leopoldo
Período de captação: 15/03/2012 a 31/12/2012
10 0650 - PROGRAMA DE CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO MUSICAL 2010
Associação Filarmônica Camerata Florianópolis
CNPJ/CPF: 01.962.610/0001-39
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
10 4791 - Jovens Designers - IV Edição



Origem Promoção de Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 08.846.097/0001-60
SP - Ribeirão Preto
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 1085 - Bike Parade - Rio de Janeiro
Móvil Cultural Assessoria e Planejamento de Projetos Culturais e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 09.222.543/0001-28
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
08 0802 - Implantação Física do Museu de Geologia e Paleontologia Parque Estadual de Vila Velha
Fundação João José Bigarella - FUNABI
CNPJ/CPF: 02.985.530/0001-61
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6841 - Exposição do Acervo do Museu Casa do Pontal

na

Europa
Associação dos Amigos da Arte Popular Brasileira
CNPJ/CPF: 03.360.608/0001-15
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO

(ART. 18)
10 1815 - & a vida é vaudeville
Adrienne Myrtes Neves de Lima
CNPJ/CPF: 539.405.204-20
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
06 11565 - Coleção de Monografias de Artistas Plásticos Brasileiros
Cosac e Naify Edições Ltda.
CNPJ/CPF: 01.451.416/0001-99
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/07/2012
10 4369 - CARIOCA, O ESPÍRITO BRASILEIRO
CARINGI Comunicação
CNPJ/CPF: 00.415.985/0001-16
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 1190 - Vista Carnaval - Pernambuco
ZL COMUNICACAO LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.716.120/0001-43
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
10 1853 - PROJETO 24 HOURS OF ROCK
Alberti & Felício Produções Artísticas Ltda-ME
CNPJ/CPF: 10.594.476/0001-51
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 5506 - Samba Valente
Vendaval Produções Artísticas Ltda. ME
CNPJ/CPF: 04.351.989/0001-39
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

DESPACHO DO SECRETÁRIO

O Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 5º da Portaria Ministerial nº 29, de 21 de maio de 2009, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 3º da referida portaria, resolve:

Cancelar a retificação publicada no D.O.U de 10/01/2012 Seção 1, página 9 referente a Portaria Sefic-MinC n. 774/2011 de 28/12/2011, publicada no D.O.U n. 250 em 29/12/2011, Seção 1, a ser concedido ao Processo n. 01400.042039/2011-15, Projeto/Evento: 14º Concurso Junior de Taiko do Japão e manter o número de Pronac 11 14514 publicado na Portaria Sefic-MinC n. 774/2011.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

Uma viagem no tempo! MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.



Ministério da Educação

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 21, DE 12 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a prorrogação da vigência dos projetos Pibid, selecionados conforme os editais dos anos de 2009 e 2010

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316 de 20/12/2007, publicado no DOU de subsequente, e considerando a necessidade de orientar a sistemática de fomento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid, de modo a preservar a continuidade de suas ações e a garantir a ampliação do público alvo, mediante as próximas convocatórias públicas, resolve:

Art. 1º. Os projetos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid, selecionados consoante o regramento dos Editais CAPES/DEB nº. 02, de 2009 e nº. 018, de 2010/CAPES poderão ter a vigência prorrogada para 31 de julho de 2013, mediante solicitação formal neste sentido.

§ 1º. A prorrogação de que trata este artigo não poderá implicar aumento dos quantitativos de bolsas concedidas nos projetos em andamento.

§ 2º Serão celebrados, na forma da legislação pertinente, os termos aditivos aos instrumentos relativos aos repasses de recursos de custeio, condicionado ao envio do plano de trabalho, proporcionais à extensão da vigência, e a cobertura do pagamento das respectivas bolsas de estudo.

Art. 2º. A ampliação do público alvo do Pibid dar-se-á através da publicação de edital com esta finalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

PORTARIA Nº 417, DE 14 DE MARÇO DE 2012

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital nº. 01, de 18/01/2012, publicado no DOU de 23/01/2012.

CAMPUS SALVADOR

ÁREA DE CONHECIMENTO: CONSTRUÇÃO CIVIL
REGIME DE TRABALHO: 20 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PROVA DI-DÁTICA	PROVA TÍ-TULOS	NOTA FI-NAL	CLASSIF.
Fernanda Tayssa Alves Hellman	7,50	1,30	5,64	1º
Manuela Araújo de Souza	7,00	0,90	5,17	2º
Maria Emília Rodrigues Regina	6,20	0,67	4,54	3º

ÁREA DE CONHECIMENTO: HOSPEDAGEM
REGIME DE TRABALHO: 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PROVA DI-DÁTICA	PROVA TÍ-TULOS	NOTA FI-NAL	CLASSIF.
Jorge Antonio Alardo Rodrigues de Freitas	8,50	0,00	5,95	1º
Ana Rita Santana Araújo	8,00	0,60	5,78	2º
Leila Mendes Paixão	7,60	0,60	5,50	3º
Renara Telma Teixeira Ladeira	6,90	1,36	5,24	4º
Taisa Sátiro Badaró	7,10	0,80	5,21	5º
Jucilene dos Santos Concencção	7,10	0,44	5,10	6º
Ana Paula Cunha de Oliveira	6,20	1,18	4,69	7º
Khalla Tupinambá Ribeiro	6,50	0,00	4,55	8º

ÁREA DE CONHECIMENTO: QUÍMICA
REGIME DE TRABALHO: 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PROVA DI-DÁTICA	PROVA TÍ-TULOS	NOTA FI-NAL	CLASSIF.
Maria Luiza Andrade da Silva	9,19	1,20	6,79	1º
Lílian Moreira dos Santos	8,52	0,30	6,05	2º
Jorge Santos de Almeida	8,32	0,30	5,91	3º
Aldenor Gomes Santos	8,00	0,30	5,69	4º
Adriana da Silva Lima	6,01	1,20	4,57	5º
Raquel de Lima Sachdev	6,19	0,30	4,42	6º
Bárbara Carine Pinheiro da Anunciação	6,13	0,30	4,38	7º

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 20, DE 12 DE MARÇO DE 2012

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidos exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200800232	GASTRONOMIA (Tecnológico)	92 (noventa e duas)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA	AV. UNISINOS, 950 CRISTO REI, 950, CENTRO COMUNITÁRIO, CRISTO REI, SÃO LEOPOLDO/RS
2.	200902023	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB	AVENIDA CARLOS AMARAL (ANTIGO CAMPUS DO GOVERNO), 1015, CAMPUS SANTO ANTONIO DE JESUS, CAJUEIRO, SANTO ANTONIO DE JESUS/BA
3.	200800284	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL SANTA MARIA	LINHA 7 DE SETEMBRO, S/N, BR386 KM 40, CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN/RS
4.	200912427	PRODUÇÃO CÊNICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	UPF CAMPUS PASSO FUNDO - CAMPUS I, S/Nº, BR 285 - KM 171, SÃO JOSÉ, PASSO FUNDO/RS

Lucas Vivas de Sá	6,00	0,30	4,29	8º
ÁREA DE CONHECIMENTO: FÍSICA REGIME DE TRABALHO: 40 HORAS				
NOME DO CANDIDATO	PROVA DI-DÁTICA	PROVA TÍ-TULOS	NOTA FI-NAL	CLASSIF.
Marcos Antônio Cerqueira Santos	7,30	0,42	5,24	1º
ÁREA DE CONHECIMENTO: ELETROTÉCNICA: CIRCUITOS ELÉTRICOS REGIME DE TRABALHO: 20 HORAS				
NOME DO CANDIDATO	PROVA DI-DÁTICA	PROVA TÍ-TULOS	NOTA FI-NAL	CLASSIF.
Tiago Trindade Ribeiro	6,47	0,00	4,53	1º

AURINA OLIVEIRA SANTANA

PORTARIA Nº 418, DE 14 DE MARÇO DE 2012

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital nº. 02, de 18/01/2012, publicado no DOU de 23/01/2012.

CAMPUS SALVADOR

ÁREA DE CONHECIMENTO: ENGENHARIA ELÉTRICA: ELETROTÉCNICA
REGIME DE TRABALHO: 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PROVA DI-DÁTICA	PROVA TÍ-TULOS	NOTA FI-NAL	CLASSIF.
José Alexandre Ferraz de Andrade Santos	9,37	0,00	6,56	1º
Thiago Alberto Barbosa	8,20	1,5	6,19	2º
Luiz Henrique Silva	8,77	0,00	6,14	3º

ÁREA DE CONHECIMENTO: ENGENHARIA ELÉTRICA: TELECOMUNICAÇÕES
REGIME DE TRABALHO: 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PROVA DI-DÁTICA	PROVA TÍ-TULOS	NOTA FI-NAL	CLASSIF.
Ana Júlia Rodrigues Fernandes de Oliveira	8,90	0,30	6,32	1º
Sandra Aleluia Hora da Costa	8,30	0,38	5,92	2º

ÁREA DE CONHECIMENTO: FÍSICA
REGIME DE TRABALHO: 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PROVA DI-DÁTICA	PROVA TÍ-TULOS	NOTA FI-NAL	CLASSIF.
Tatiane Bitencourt Barreto	9,70	0,46	6,93	1º
Samuel Nogueira Cerniak	7,30	1,20	5,47	2º

ÁREA DE CONHECIMENTO: PSICOLOGIA
REGIME DE TRABALHO: 20 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PROVA DI-DÁTICA	PROVA TÍ-TULOS	NOTA FI-NAL	CLASSIF.
Sheila de Quadros Uzêda	10,00	2,50	7,75	1º
Pierre Gonçalves de Oliveira Filho	9,80	1,86	7,42	2º
Lia da Rocha Lordelo	9,30	2,34	7,21	3º
Milena Dorea de Almeida	9,70	0,90	7,06	4º
Carme Lúcia Dantas Barbosa	8,50	1,28	6,33	5º
Débora Patrícia dos Santos Melo	8,20	0,94	6,02	6º
Clariana de Carvalho Mota	8,40	0,00	5,88	7º
Ivan Farias Barreto	7,60	0,00	5,32	8º
Tansir Omoni Sacramento dos Santos	7,00	0,60	5,08	9º
Danyele Barros Bomfim	6,90	0,62	5,02	10º
Clarissa Iris Rocha Leite Medrado	6,10	0,98	4,56	11º

AURINA OLIVEIRA SANTANA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 68, DE 15 DE MARÇO DE 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o art. 16 do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007 e, com fundamento no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e no art. 37, da Medida Provisória nº 2.048-26, de 29 de junho de 2000, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e, em sua ausência, ao seu substituto legal, para receber intimações e notificações em mandados de segurança e habeas data, dirigidos ao Presidente e aos dirigentes desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS CLÁUDIO COSTA



4.	201008982	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	240 (DUZENTAS E QUARENTA)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTÔNIO, 871, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP
5.	201005187	ENGENHARIA AEROSPAÇIAL (BACHARELADO)	120 (CENTO E VINTE)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	AVENIDA DOS ESTADOS, 5001, SANTA TERESINHA, SANTO ANDRÉ/SP
6.	200809065	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA (TECNOLÓGICO)	230 (DUZENTAS E TRINTA)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	RUA FRANCISCO BAUTISTA, 300, KM 12 DA RODOVIA ANCHIETA, JARDIM SANTA CRUZ, SÃO PAULO/SP
7.	201012916	FÍSICA (LICENCIATURA)	40 (QUARENTA)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	AVENIDA DR. GUARANI, 317, BETÂNIA, SOBRAL/CE
8.	200902808	GESTÃO DA QUALIDADE (TECNOLÓGICO)	120 (CENTO E VINTE)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB	FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS	AV. DR. OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2439, JARDIM NOVA SÃO JOÃO, SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP
9.	201001045	ELETRÔNICA INDUSTRIAL (TECNOLÓGICO)	100 (CEM)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY CURITIBA	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	BR 116 - KM 106,5, 18.805, PINHEIRINHO, CURITIBA/PR
10.	200901495	REDES DE COMPUTADORES (TECNOLÓGICO)	100 (CEM)	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DO EMBALE - CTCE	RUA CAROLINA FONSECA, 584, ITAQUERA, SÃO PAULO/SP
11.	201008005	SISTEMAS PARA INTERNET (TECNOLÓGICO)	200 (DUZENTAS)	FACULDADE ALFREDO NASSER	ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO	AVENIDA BELA VISTA, 26, JARDIM DAS ESMERALDAS, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
12.	201006443	DESIGN DE INTERIORES (TECNOLÓGICO)	100 (CEM)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA	ADMINISTRADORA EDUCACIONAL NOVO ATENEU S/S LTDA.	RUA CHILE, 1678, PRÉDIO, REBOUÇAS, CURITIBA/PR
13.	200912981	SERVIÇO SOCIAL (BACHARELADO)	120 (CENTO E VINTE)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	RUA GOVERNADOR LUIZ MONTEIRO, 81, ATERRADO, VOLTA REDONDA/RJ
14.	201008993	GESTÃO HOSPITALAR (TECNOLÓGICO)	150 (CENTO E CINQUENTA)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E NEGÓCIOS CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	ESCOLA JOÃO XXIII S/C LTDA.	AV. PENHA DE FRANÇA, 35, PENHA, SÃO PAULO/SP
15.	200911617	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	160 (CENTO E SESSENTA)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	RUA PEDRO VICENTE, 625, CANINDÉ, SÃO PAULO/SP
16.	200812918	PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLÓGICO)	150 (CENTO E CINQUENTA)	FACULDADE DE TECNOLOGIA FUNDETEC	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO	RUA ALAMEDA NOTHMANN, 598, SANTA CECÍLIA, SÃO PAULO/SP
17.	200908830	QUÍMICA (LICENCIATURA)	50 (CINQUENTA)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	TRAVESSA QUARENTA E CINCO, 1650, INDUSTRIAL I, MALAFAIA, BAGÉ/RS
18.	201009390	PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLÓGICO)	35 (TRINTA E CINCO)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA VERGUEIRO, 235, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
19.	200812923	MARKETING (TECNOLÓGICO)	240 (DUZENTAS E QUARENTA)	FACULDADE UNA DE CONTAGEM	MINAS GERAIS EDUCAÇÃO S.A.	AVENIDA JOÃO CESAR DE OLIVEIRA, 6.620, BEATRIZ, CONTAGEM/MG
20.	201009088	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	600 (SEISCENTAS)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN	ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBSOBES	AV. PAU BRASIL LOTE, 02, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF
21.	201008527	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	60 (SESSENTA)	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 437, FLAMENGO, MARICÁ/RJ
22.	200903272	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO)	60 (SESSENTA)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	RUA DO CRUZEIRO, 01, JARDIM SÃO PAULO, TEÓFILO OTONI/MG
23.	201005204	ENGENHARIA BIOMÉDICA (BACHARELADO)	120 (CENTO E VINTE)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	AVENIDA DOS ESTADOS, 5001, SANTA TERESINHA, SANTO ANDRÉ/SP
24.	201007161	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	100 (CEM)	FACULDADE UNISSA DE SARANDI	INSTITUIÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL DE SARANDI S/C LTDA.	RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, JARDIM UNIVERSITÁRIO, SARANDI/PR
25.	200813431	REDES DE COMPUTADORES (TECNOLÓGICO)	300 (TREZENTAS)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA ADOLFO PINTO, 109, BARRA FUNDA, SÃO PAULO/SP
26.	200913853	ENGENHARIA MECATRÔNICA (BACHARELADO)	200 (DUZENTAS)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	PRAÇA ANTÔNIO VIEIRA TAVARES, 73, CAMPUS V, CENTRO, SALTO/SP
27.	200910804	LOGÍSTICA (TECNOLÓGICO)	60 (SESSENTA)	UNIVERSIDADE VILA VELHA	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO/UNIDADE DE VILA VELHA - ENSINO SUPERIOR	RUA COMISSÁRIO JOSE DANTAS DE MELO, 21, BOA VISTA, VILA VELHA/ES
28.	201006840	BIOTECNOLOGIA (BACHARELADO)	40 (QUARENTA)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 700, CENTRO, ALFENAS/MG
29.	200812658	COMUNICAÇÃO SOCIAL - CINEMA DIGITAL (BACHARELADO)	60 (SESSENTA)	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	RUA DO SACRAMENTO, 230, RUDGE RAMOS, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
30.	200907347	EVENTOS (TECNOLÓGICO)	400 (QUATROCENTAS)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	AVENIDA LIBERDADE, 654, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
31.	201006548	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	100 (CEM)	FACULDADE DE ITAITUBA	CENTRO DE ESTUDO SUPERIOR DE ITAITUBA S/C LTDA.	AVENIDA FERNANDO GUILHON, 895, 4ª RUA, JARDIM DAS ARARAS, ITAITUBA/PA
32.	201008412	LOGÍSTICA (TECNOLÓGICO)	100 (CEM)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	RODOVIA BENJAMIM IELPO, KM 11, ESTRADA BARRA DO PIRAI X VALENÇA, BARRA DO PIRAI/RJ
33.	200815269	DIREITO (BACHARELADO)	100 (CEM)	FACULDADE ANHANGUERA DE BAURU	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA MOUSSA NAKHL TOBIAS, 3-33, PARQUE RESIDENCIAL DO CASTELO, BAURU/SP
34.	200814626	GESTÃO AMBIENTAL (TECNOLÓGICO)	150 (CENTO E CINQUENTA)	FACULDADE DE TECNOLOGIA FUNDETEC	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO	RUA ALAMEDA NOTHMANN, 598, SANTA CECÍLIA, SÃO PAULO/SP
35.	201000948	LOGÍSTICA (TECNOLÓGICO)	200 (DUZENTAS)	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA S/C LTDA	RUA GUATEMALA, 167, JARDIM AMÉRICA, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
36.	201009118	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	80 (OITENTA)	FACULDADE SENAC PERNAMBUCO	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PE	AVENIDA VISCONDE DE SUASSUNA, 500, BOA VISTA, RECIFE/PE
37.	200909404	LOGÍSTICA (TECNOLÓGICO)	115 (CENTO E QUINZE)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AVENIDA CAMPINAS, 1309, VILA INDEPENDÊNCIA, LIMBEIRA/SP
38.	201002301	GESTÃO FINANCEIRA (TECNOLÓGICO)	240 (DUZENTAS E QUARENTA)	FACULDADE UNA DE CONTAGEM	MINAS GERAIS EDUCAÇÃO S.A.	AVENIDA JOÃO CESAR DE OLIVEIRA, 6.620, BEATRIZ, CONTAGEM/MG
39.	201007511	GESTÃO FINANCEIRA (TECNOLÓGICO)	160 (CENTO E SESSENTA)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO	AVENIDA JOÃO DIAS, 2046, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
40.	200906714	GESTÃO PORTUÁRIA (TECNOLÓGICO)	115 (CENTO E QUINZE)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AVENIDA FRANCISCO MANOEL, S/Nº, VILA MATHIAS, SANTOS/SP
41.	200800787	LOGÍSTICA (TECNOLÓGICO)	240 (DUZENTAS E QUARENTA)	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AVENIDA IRAÍ, 297, MOEMA, SÃO PAULO/SP
42.	200813149	GESTÃO COMERCIAL (TECNOLÓGICO)	60 (SESSENTA)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS	ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.	RUA ROMEU DO NASCIMENTO, 777, JARDIM PORTAL DA COLINA, SOROCABA/SP
43.	200812916	LOGÍSTICA (TECNOLÓGICO)	150 (CENTO E CINQUENTA)	FACULDADE DE TECNOLOGIA FUNDETEC	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO	RUA ALAMEDA NOTHMANN, 598, SANTA CECÍLIA, SÃO PAULO/SP
44.	200800744	GESTÃO COMERCIAL (TECNOLÓGICO)	240 (DUZENTAS E QUARENTA)	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AVENIDA IRAÍ, 297, MOEMA, SÃO PAULO/SP
45.	201008906	MARKETING (TECNOLÓGICO)	120 (CENTO E VINTE)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE NOVO HAMBURGO	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA.	RUA DOMINGOS DE ALMEIDA, 255, CENTRO, NOVO HAMBURGO/RS
46.	200906504	SERVIÇO SOCIAL (BACHARELADO)	100 (CEM)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES, 2655, CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE/MT
47.	200907381	GESTÃO FINANCEIRA (TECNOLÓGICO)	115 (CENTO E QUINZE)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 157,5, PISTA SUL, JARDIM LIMOEIRO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
48.	200905598	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	240 (DUZENTAS E QUARENTA)	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.	RUA RIO TINTO, 152, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA/BA
49.	200907503	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (BACHARELADO)	65 (SESSENTA E CINCO)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSÁ	SOBEU - ASSOCIAÇÃO BARRAMANSENSE DE ENSINO	RUA 35, 714, FAZENDA SANTA CECÍLIA (FLORESTA CÍCUTA), BARRA MANSÁ/RJ
50.	200902115	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	160 (CENTO E SESSENTA)	FACULDADE CENTRAL DE CRISTALINA	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CENTRAL DE CRISTALINA	RUA GETÚLIO VARGAS, 1.478, CENTRO, CRISTALINA/GO

PORTARIA Nº 22, DE 12 DE MARÇO DE 2012

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidos exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO
(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200913256	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE METROPOLITANA DE CURITIBA	CENTRO DE EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AVENIDA RUI BARBOSA, 5881, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
2.	201006842	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE SATC	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA INDÚSTRIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - SATC	RUA PASCOAL MELLER, 73, UNIVERSITÁRIO, CRICIÚMA/SC
3.	200902783	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	RODOVIA BR-104 - ATÉ KM 65,001 - LADO ÍMPAR, S/N, BR 104, KM 59. LOCALIDADE VARZEA DA PICADA, DIVINÓPOLIS, CARUARU/PE
4.	201002000	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU	UNIÃO CENTRO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR	AVENIDA VEREADOR OTAVIANO PEREIRA NETO, S/N, GLEBA 53A, SETOR 02, JARU/RO
5.	200909855	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	FÁBIO JOÃO ANDOLHE, 1100, FLORESTA, SANTO AUGUSTO/RS
6.	200814398	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNA DE CONTAGEM	MINAS GERAIS EDUCAÇÃO S.A.	AVENIDA JOÃO CESAR DE OLIVEIRA, 6.620, BEATRIZ, CONTAGEM/MG
7.	201003432	BIOMEDICINA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS - ASSER	RUA MIGUEL PETRONI, 5111, CAIXA POSTAL 307, LOTEAMENTO HABITACIONAL SÃO CARLOS I, SÃO CARLOS/SP
8.	201006987	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE RIO CLARO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA 22 BE, 668, CHÁCARA LUZA, RIO CLARO/SP
9.	201000668	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SUDESTE PAULISTA	INSTITUIÇÃO CHADDAD DE ENSINO SC LTDA	AVENIDA PROF. CELSO FERREIRA DA SILVA, 1001, JARDIM EUROPA, AVARÉ/SP
10.	200900513	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 700, CENTRO, ALFENAS/MG
11.	200903007	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE PARAÍSO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SOUZA GRAFF S/S LTDA.	RUA VISCONDE DE ITAÚNA, 2671, PARAÍSO, SÃO GONÇALO/RJ
12.	201000192	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	70 (setenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA	ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA	RUA CORONEL ANTÔNIO RODRIGUES MAGALHÃES, 700, DOM EXPEDITO, SOBRAL/CE
13.	200808711	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAPITAL	ILBEC - INSTITUIÇÃO LUSO-BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA.	RUA IBIPETUBA, 130, PARQUE DA MOOCA, SÃO PAULO/SP
14.	201008821	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE NOVO HAMBURGO	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA.	RUA DOMINGOS DE ALMEIDA, 255, CENTRO, NOVO HAMBURGO/RS
15.	201006872	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	400 (quatrocentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	AVENIDA LIBERDADE, 654, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
16.	200907180	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE RIO DO SUL	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ALTO VALE DO ITAJÁ LTDA.	RODOVIA BR 470 KM 140, 5.253, ITOUPAVA, RIO DO SUL/SC
17.	201000177	ESTATÍSTICA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, UFJF, MARTELOS, JUIZ DE FORA/MG
18.	200912068	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO GRANDE ABC	UNIÃO PARA A FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC	AVENIDA INDUSTRIAL, 3330, CAMPESTRE, SANTO ANDRÉ/SP
19.	200900724	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	UNIÃO SOCIAL CAMILIANA	RUA SÃO CAMILO DE LELLIS, 01, PARAISO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
20.	200905570	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.	RUA RIO TINTO, 152, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA/BA
21.	201007846	ALIMENTOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE JUNDIAÍ	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA SÃO BENTO, 41, CENTRO, JUNDIAÍ/SP
22.	201007398	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE CIDADE DO SALVADOR	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA.	PRAÇA DA INGLATERRA, 02, ED. NOBRE, COMÉRCIO, SALVADOR/BA
23.	201009038	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE NOVO HAMBURGO	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA.	RUA DOMINGOS DE ALMEIDA, 255, CENTRO, NOVO HAMBURGO/RS
24.	200907985	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS	ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.	RUA ROMEU DO NASCIMENTO, 777, JARDIM PORTAL DA COLINA, SOROCABA/SP
25.	200904487	FARMÁCIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.	RUA TIMBRAS, 1.375, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG
26.	200815322	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AVENIDA CASTANHEIRA, 3.700, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF
27.	200912797	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CETEC EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA ANDRÔMEDA, 423, JARDIM SATÉLITE, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
28.	200905072	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AVENIDA CASTANHEIRA, 3.700, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF
29.	200912856	SANEAMENTO AMBIENTAL (Tecnológico)	90 (noventa)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	RUA ESTEVAM REMÍGIO, 1145, CENTRO, LIMOIEIRO DO NORTE/CE
30.	200712759	JORNALISMO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE TEÓFILO OTONI	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DO BRASIL - SOEBRAS	RUA ANTONIO ONOFRE, S/N, MARAJÓARA, TEÓFILO OTONI/MG
31.	200902095	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	AVENIDA MANOEL SEVERINO BARBOSA, S/N, BOM SUCESSO, ARAPIRACA/AL
32.	200809900	PETRÓLEO E GÁS (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	JARDIM SANS SOUZI, S/Nº, BRAUNES, NOVA FRIBURGO/RJ
33.	201007137	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE RIO CLARO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA 22 BE, 668, CHÁCARA LUZA, RIO CLARO/SP
34.	200911352	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO	AVENIDA JOÃO DIAS, 2046, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
35.	200911672	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA FERNANDO OSÓRIO, 2.301, TRÊS VENDAS, PELOTAS/RS
36.	200810156	JOGOS DIGITAIS (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	AV. PRESIDENTE VARGAS, 1306 AO FIM, 2560 - LADO PAR, CIDADE NOVA, RIO DE JANEIRO/RJ
37.	200809391	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB	FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS	AV. DR. OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2439, JARDIM NOVA SÃO JOÃO, SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP
38.	200906675	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE NATAL	SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES S/S LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1.514, ESTRADA DE PONTA NEGRA, CAPIM MACIO, NATAL/RN
39.	201006993	LOGÍSTICA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC BLUMENAU	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA CATARINA	AVENIDA BRASIL, 610, PONTA AGUDA, BLUMENAU/SC
40.	200813410	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - CESB	SGAS QUADRA 613/614 - AV. L2 SUL, S/N, LOTES 97 E 98, ASA SUL, BRASÍLIA/DF
41.	200813282	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A	AVENIDA LUIS VIANNA FILHO, 6775, PARALELA, SALVADOR/BA
42.	201009393	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA DIAMANTINA, 302, VILA MARIA, SÃO PAULO/SP
43.	200809546	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	AV. SÃO GONÇALO, 100, RODOVIA NITERÓI-MANILHA, SÃO GONÇALO/RJ
44.	201000985	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA S/C LTDA	RUA GUATEMALA, 167, JARDIM AMÉRICA, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
45.	201000322	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	BR 285, KM 335, S/Nº, BLOCO B, SALA 203., S/Nº, OURO PRETO, CARAZINHO/RS
46.	200907342	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIMONTE S/A.	AVENIDA RANGEL PESTANA, 99, VILA MATHIAS, SANTOS/SP
47.	201008344	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADES OPET	ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO TÉCNICO LTDA - OPET	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 902 REBOUÇAS, 902, REBOUÇAS, CURITIBA/PR
48.	200913459	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE GETÚLIO VARGAS	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ALTO URUGUAI	RUA JACOB GREMMELMAIER, 215, CENTRO, GETÚLIO VARGAS/RS
49.	200813012	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	AV. PRESIDENTE VARGAS, 1306 AO FIM, 2560 - LADO PAR, CIDADE NOVA, RIO DE JANEIRO/RJ
50.	200907355	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DOM BOSCO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CASCAVEL	AVENIDA DAS TORRES, 500, LOTEAMENTO FAG, CASCAVEL/PR



PORTARIA Nº 23, DE 12 DE MARÇO DE 2012

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidos exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200911924	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	PROMOÇÃO DO ENSINO DE QUALIDADE S/A	Estrada Municipal Unicamp/Telebrás, Km 1, s/n, Barão Geraldo, Campinas/SP
2.	201008022	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ARNALDO HORÁCIO FERREIRA	SOCIEDADE EDUCACIONAL ARNALDO HORÁCIO FERREIRA S/C LTDA	RUA PARÁ, 2.280, LOTE 08/B, MIMOSO DO OESTE, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA
3.	200814777	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA	ASSENAR ENSINO DE ARAUCÁRIA S/C LTDA..	AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, 3.803, THOMAS COELHO, ARAUCÁRIA/PR
4.	201006960	MARKETING (Tecnológico)	600 (seiscentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	AV. MORUMBI, 501, MORUMBI, SÃO PAULO/SP
5.	201007847	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO	AVENIDA RJ KM 34, 124, ITATIQUARA, ARARUAMA/RJ
6.	200805908	RADIOLOGIA (Tecnológico)	420 (quatrocentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT'ANNA	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 257, SANTANA, SÃO PAULO/SP
7.	200907414	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AVENIDA CARLOS CONSONI, 10, JARDIM CANADÁ, RIBEIRÃO PRETO/SP
8.	200812766	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ	RODOVIA BR 316, KM 3, GUANABARA, ANANINDEUA/PA
9.	200807199	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA MACHADO DE ASSIS	SOCIEDADE EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS LTDA.	RUA PROFESSOR VALDIR DE JESUS, 99, NOVO MUNDO, CURITIBA/PR
10.	200907379	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI, 280, JD. SWIFT, CAMPINAS/SP
11.	201004436	TERAPIA OCUPACIONAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA	RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRÃO (SP 258), KM 285, PILÃO D'ÁGUA, ITAPEVA/SP
12.	201007242	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE NORDESTE	FACULDADES NORDESTE S/A	AV. BEZERRA DE MENEZES, 2450, SÃO GERARDO, FORTALEZA/CE
13.	201009786	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA ASSESSORITEC	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA	RUA MARQUES DO POMBAL, 287, IRIRIÚ, JOINVILLE/SC
14.	200906991	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	RUA DAS LARANJEIRAS, 232, LARANJEIRAS, RIO DE JANEIRO/RJ
15.	200906860	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE CALAFIORI	UNIÃO DE ESCOLAS SUPERIORES PARAÍSO LTDA. - UNIESP	AVENIDA JOSÉ PIO DE OLIVEIRA, 10, CIDADE JARDIM INDUSTRIAL, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG
16.	201007420	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	300 (trezentas)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ	MODERNO - CENTRO DE ENSINO, EDUCAÇÃO E CULTURA	AVENIDA FELICIANO COELHO, 125, TREM, MACAPÁ/AP
17.	201005390	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	AV. PH. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VICOSA/MG
18.	201008560	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AVENIDA TANCREDO NEVES, 3.500, CAIXA POSTAL 63, UNIVERSITÁRIO, CORONEL FABRICIANO/MG
19.	200815377	ALIMENTOS (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO	AVENIDA JOÃO BATISTA RIBEIRO, 4000, MERCÊS, UBERABA/MG
20.	200903171	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE MONTES BELOS	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA.	AVENIDA HERMÓGENES COELHO, 340, SETOR UNIVERSITÁRIO, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO
21.	200908002	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	AVENIDA NASSER MARÃO, 3069, CAMPUS, DISTRITO INDUSTRIAL, VOTUPORANGA/SP
22.	201005529	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE FASIFE	FASIFE CENTRO EDUCACIONAL LTDA.	RUA CARINE, 11, RESIDENCIAL FLORENCIA, SINOP/MT
23.	201005198	ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	AVENIDA DOS ESTADOS, 5001, SANTA TERESINHA, SANTO ANDRÉ/SP
24.	200814628	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA FUNDETEC	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO	RUA ALAMEDA NOTHMANN, 598, SANTA CECÍLIA, SÃO PAULO/SP
25.	200911609	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS	RUA SANTA ROSA, 536, CENTRO, SANTA ROSA/RS
26.	201007436	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 683, CENTRO, ANÁPOLIS/GO
27.	200900199	MARKETING (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	RUA ISABEL SCHIMDT, 349, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
28.	201007587	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	VIA DO CONHECIMENTO, KM 01, FRARON, PATO BRANCO/PR
29.	200907001	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PINHALZINHO	SOCIEDADE EDUCACIONAL PINHALZINHO	RUA ARACAJU, 225, CENTRO, PINHALZINHO/SC
30.	201009220	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	48 (quarenta e oito)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PRAÇA VINTE DE SETEMBRO, 455, CENTRO, PELOTAS/RS
31.	200903001	LOGÍSTICA (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE PARAÍSO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SOUZA GRAFF S/S LTDA.	RUA VISCONDE DE ITAÚNA, 2671, PARAÍSO, SÃO GONCALO/RJ
32.	200907390	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	UNISEP - UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA.	RODOVIA SP 95, KM 46,5, S/N, MARTÍRIO, AMPARO/SP
33.	200913281	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE FRUTAL	SOFES - SOCIEDADE FRUTALENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA NOVA PONTE, 439, JARDIM LARANJEIRAS, FRUTAL/MG
34.	200906649	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	RUA CEL. JOÃO LEITE, 517, CENTRO, POMBAL/PB
35.	200912525	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - MECATRÔNICA (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AVENIDA CAMPINAS, 1309, VILA INDEPENDÊNCIA, LIMMEIRA/SP
36.	200814485	MECATRÔNICA INDUSTRIAL (Tecnológico)	130 (cento e trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N, PRADO, CEDRO/CE
37.	200900204	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	RUA ISABEL SCHIMDT, 349, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
38.	200814890	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE SUL BRASIL	FASUL ENSINO SUPERIOR LTDA.	AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 2.565, JARDIM COOPAGRO, TOLEDO/PR
39.	200810884	SANEAMENTO AMBIENTAL (Tecnológico)	56 (cinquenta e seis)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	AV. ARINO GOMES LEAL, 1.700, SANTA MARGARIDA, COLATINA/ES
40.	201006720	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	AVENIDA LIBERDADE, 654, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
41.	201008203	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	225 (duzentas e vinte e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO RADIAL DE SÃO PAULO - ESTÁCIO UNIRADIAL	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	AV. JANGADEIRO, 111, INTERLAGOS, SÃO PAULO/SP
42.	200908076	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	RUA ALBITA, 131, CRUZEIRO, BELO HORIZONTE/MG
43.	201007906	LOGÍSTICA (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	IUNI EDUCACIONAL LTDA	RUA BARÃO DE MELGAÇO, 222, PORTO, CUIABÁ/MT
44.	200907409	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 412, JARDIM ÉDEN, SOROCABA/SP
45.	201007694	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	RUA EMÍLIA STEFANELLI CEREGATTI, S/N, JARDIM MORUMBI, CAMPINAS/SP
46.	201008552	QUÍMICA INDUSTRIAL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	PRAÇA MASCARENHAS DE MORAES, 4282, CENTRO, UMUARAMA/PR
47.	201001014	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE MARABÁ	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARABÁ	RODOVIA BR 230-TRANSAMAZÔNICA, KM 05, S/N, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA
48.	200811468	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS, SAÚDE, EXATAS E JURÍDICAS DE TERESINA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA	AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 790, SÃO JOÃO, TERESINA/PI
49.	200907369	RADIOLOGIA (Tecnológico)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI, 280, JD. SWIFT, CAMPINAS/SP
50.	200814271	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PRAÇA TEREZA CRISTINA, 88, CENTRO, GUARULHOS/SP

PORTARIA Nº 24, DE 12 DE MARÇO DE 2012

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidos exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MASSONETTO

ANEXO
(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200810336	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE AMPÉRE	CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA DOS ANDRADAS, 144, CASA, CENTRO, AMPÉRE/PR
2.	201007990	MEDICINA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	AVENIDA JEAN EMILE FAVRE, 422, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE
3.	200906748	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FRANCIS- CANO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	SOCIEDADE CARITATIVA E LITERÁRIA SÃO FRAN- CISCO DE ASSIS - ZONA NORTE	SGAS 906, W 5, CONJUNTO F, MÓDULOS 11, 12 E 13, ASA SUL - REGIÃO ADMINISTRATIVA I, BRASÍLIA/DF
4.	200907371	RADIOLOGIA (Tecnológico)	115 (cento e quin- ze)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE- NOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, S/N, JARDIM TARRAF II, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
5.	200802211	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA - ESTÁCIO FIB	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA XINGU, 179, JARDIM ATALAIA, STIEP, SALVADOR/BA
6.	200912901	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SGAN - SETOR DE GRANDES ÁREAS NORTE, 916, QUADRA, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF
7.	200809444	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSI- NO OCTÁVIO BASTOS - FEOB	FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS	AV. DR. OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2439, JARDIM NOVA SÃO JOÃO, SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP
8.	200810428	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	AVENIDA NASSER MARÃO, 3069, CAMPUS, DISTRITO INDUS- TRIAL, VOTUPORANGA/SP
9.	200807988	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessen- ta)	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS ANÍSIO TEIXEIRA	INSTITUTO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS LTDA	RUA DR. FRANCISCO PORTELA, 2.772, ZÉ GAROTO, SÃO GON- CALO/RJ
10.	201006818	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE- NOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AVENIDA YOJIRO TAKAOKA, 3500, SANTANA DE PARNAÍBA, SANTANA DE PARNAÍBA/SP
11.	200811226	PEDAGOGIA (Licenciatura)	180 (cento e oiten- ta)	FACULDADE DE JOSÉ BONIFÁCIO	UNIÃO DE INSTITUIÇÕES BONIFACIANAS DE EN- SINO	AVENIDA JOAQUIM MOREIRA DA SILVA, 3.200, SÃO JOSÉ, JOSÉ BONIFÁCIO/SP
12.	201000174	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	AVENIDA EXPEDICIONÁRIO OSWALDO DE ALMEIDA RAMOS, 280, BLOCO 7, CENTRO, VASSOURAS/RJ
13.	200812914	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA FUNDETEC	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA TEC- NOLOGIA, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO	RUA ALAMEDA NOTHMANN, 598, SANTA CECÍLIA, SÃO PAU- LO/SP
14.	201008368	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DO AMAPÁ - ESTÁCIO FA- MAP	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N, KM 02, JARDIM EQUATORIAL, MACAPÁ/AP
15.	200907367	RADIOLOGIA (Tecnológico)	115 (cento e quin- ze)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE- NOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	RUA LUÍS LEVORATO, QUARTEIRÃO 2 / LADO PAR, S/N, JAR- DIM MARABÁ, KM 335, CHACARAS BAURUENSE, BAURU/SP
16.	200901833	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE FRUTAL	SOPES - SOCIEDADE FRUTALENSE DE ENSINO SU- PERIOR LTDA	RUA NOVA PONTE, 439, JARDIM LARANJEIRAS, FRUTAL/MG
17.	201007985	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CUL- TURA	RUA FÉLIX DA CUNHA, 412, CENTRO, PELOTAS/RS
18.	200912277	PEDAGOGIA (Licenciatura)	140 (cento e qua- renta)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOS- CO	CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE CORNELIO PROCÓPIO	AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 57, CENTRO, CORNÉLIO PRO- CÓPIO/PR
19.	201005393	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	160 (cento e sessen- ta)	FACULDADE ANGLO-AMERICANO DE PASSO FUNDO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E ACESSORIA TÉCNICA - SESAT	AVENIDA RUI BARBOSA, 103, QUADRA 138, VILA PETRÓPOLIS, PASSO FUNDO/RS
20.	200800753	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AVENIDA IRAÍ, 297, MOEMA, SÃO PAULO/SP
21.	201008762	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 2.765, CAMPUS UNI- VERSITÁRIO, SANTO ANTÔNIO, SETE LAGOAS/MG
22.	201002919	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	140 (cento e qua- renta)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE	RODOVIA RAPOSO TAVARES, S/N, KM 92,5, JARDIM NOVO EL- DORADO, SOROCABA/SP
23.	200910773	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cin- quenta)	FACULDADE AÇÃO	SOCIEDADE BLUMENAUENSE DE ENSINO E CUL- TURA S/S LTDA	RUA COELHO NETO, 170, CENTRO, RIO DO SUL/SC
24.	200900200	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	150 (cento e cin- quenta)	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	RUA ISABEL SCHIMDT, 349, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
25.	200901229	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE POTIGUAR	ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTU- RA	RUA JOÃO DA ESCÓCIA, S/N, NOVA BETÂNIA, 1.561, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN
26.	200911416	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cin- quenta)	FACULDADE DO SUDESTE GOIANO	FACULDADE DO SUDESTE GOIANO LTDA.	AVENIDA LINO SAMPAIO, 79, CENTRO, PIRES DO RIO/GO
27.	201003740	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Li- cenciatura)	100 (cem)	FACULDADE JK - UNIDADE I - GAMA	IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCA- CIONAL AVANÇADO S/S LTDA.	ÁREA ESPECIAL 16/17, S/N, LADO LESTE / REGIÃO ADMINIS- TRATIVA II, SETOR CENTRAL GAMA, BRASÍLIA/DF
28.	200907411	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	115 (cento e quin- ze)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE- NOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI, 280, JD. SWIFT, CAMPI- NAS/SP
29.	201007293	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAU- LO - CELSP	RUA UNIVERSITÁRIA, 1900, PARQUE DO BALONISMO, TOR- RES/RS
30.	200907376	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	115 (cento e quin- ze)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE- NOVADO OBJETIVO - ASSUPERO	AVENIDA YOJIRO TAKAOKA, 3500, SANTANA DE PARNAÍBA, SANTANA DE PARNAÍBA/SP
31.	201006950	PILOTAGEM PROFISSIONAL DE AERO- NAVES (Tecnológico)	132 (cento e trinta e duas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	MINAS GERAIS EDUCAÇÃO S.A.	RUA DOS GOITACAZES, 1.159, BARRO PRETO, BELO HORI- ZONTE/MG
32.	201008956	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E NEGÓCIOS CAR- LOS DRUMMOND DE ANDRADE	ESCOLA JOÃO XXIII S/C LTDA.	AV. PENHA DE FRANÇA, 35, PENHA, SÃO PAULO/SP
33.	200902444	LOGÍSTICA (Tecnológico)	150 (cento e cin- quenta)	FACULDADE FERNÃO DIAS	FACULDADE ANTÔNIO AGÚ S/C LTDA.	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 70, PRÉDIOS B E C, CENTRO, OSAS- CO/SP
34.	200901186	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIMONTE S/A.	AVENIDA RANGEL PESTANA, 99, VILA MATHIAS, SANTOS/SP
35.	200907713	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE IGARASSU	ASSOCIAÇÃO IGARASSUENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AIEC	RODOVIA BR 101-NORTE, KM 25, S/N, CENTRO, IGARASSU/PE
36.	200813150	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS	ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE NEGÓCIOS LT- DA.	RUA ROMEU DO NASCIMENTO, 777, JARDIM PORTAL DA CO- LINA, SOROCABA/SP
37.	201000413	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE CENTRO MATO-GROSSENSE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCO	RUA RUI BARBOSA, 380, CENTRO, SORRISO/MT
38.	200812012	MODA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ	AVENIDA ALCINDO ACELA, 287, BLOCO C - TÉRREO, UMA- RIZAL, BELÉM/PA
39.	201007896	FILOSOFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CUL- TURA	RUA JOSÉ BONGIOVANI, 700, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CIDA- DE UNIVERSITÁRIA, PRESIDENTE PRUDENTE/SP
40.	201005646	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DE NATAL	ASSOCIAÇÃO NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CUL- TURA	ALAMEDA DAS MANSÕES, 2.110, CANDELÁRIA, NATAL/RN
41.	201005973	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	RODOVIA RS, 135, KM 25, INTERIOR, SERTÃO/RS
42.	200903154	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	AVENIDA 28 DE MARÇO, 423 - CENTRO, 423, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
43.	200903640	QUÍMICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	AVENIDA MANOEL SEVERINO BARBOSA, S/N, BOM SUCESSO, ARAPIRACA/AL
44.	201005219	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bachare- lado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E EXATAS DE PRIMAVERA DO LESTE	SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO E CULTU- RA DE PRIMAVERA DO LESTE	AVENIDA GUTERREZ, 241, JARDIM RIVA, PRIMAVERA DO LESTE/ MT
45.	201009560	RADIOLOGIA (Tecnológico)	90 (noventa)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES, 2655, CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE/MT



PORTARIA Nº 25, DE 12 DE MARÇO DE 2012

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO
(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201012619	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE JUIZ DE FORA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	Avenida Presidente João Goulart, 600, Cruzeiro do Sul, Juiz de Fora/MG
2.	200712236	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL GOIANO	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Rodovia Geraldo Silva Nascimento, s/n, Fazenda Palmital, Zona Rural, Uruaçu/GO
3.	201008519	RELAÇÕES PÚBLICAS (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	MINAS GERAIS EDUCAÇÃO S.A.	Rua da Bahia, 1.764, Lourdes, Belo Horizonte/MG
4.	20071445	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA LTDA	Rua Dr. João Carlos de Sousa, 779, SANTA LÚCIA, Vitória/ES
5.	200814322	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	1050 (uma mil e cinquenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE SÃO CAETANO	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	Rua Conceição, 321, Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP
6.	201011816	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE BELO HORIZONTE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	Rua Erê, 207, Prado, Belo Horizonte/MG
7.	201108457	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS URUBUPUNGÁ	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA URUBUPUNGÁ	Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.660, Térreo, Centro, Pereira Barreto/SP
8.	201003894	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	FACULDADE DINÂMICA DAS CATARATAS	UNIÃO DINÂMICA DE FACULDADES CATARATAS - UDC	Rua Castelo Branco, 349, Centro, Foz do Iguaçu/PR
9.	201010176	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	MINAS GERAIS EDUCAÇÃO S.A.	Rua da Bahia, 1.764, Lourdes, Belo Horizonte/MG
10.	200908685	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA	Eqn 707 907 Conjunto C, S/N, Campus do CEUB, Asa Norte, Brasília/DF
11.	200811472	PSICOLOGIA (Bacharelado)	500 (quinhentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA	Eqn 707 907 Conjunto C, S/N, Campus do CEUB, Asa Norte, Brasília/DF
12.	200804923	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE BRASILEIRA	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO S.A. - EMBRAE	Rua José Alves, 301, Goiabeiras, Vitória/ES
13.	200905298	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE AMERICANA	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL AMERICANENSE	Rua Joaquim Boer, 733, Jardim Luciene, Americana/SP
14.	200908483	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DINÂMICA DAS CATARATAS	UNIÃO DINÂMICA DE FACULDADES CATARATAS - UDC	Rua Castelo Branco, 349, Centro, Foz do Iguaçu/PR
15.	200905281	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ASSOCIAÇÃO PRÓ ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Av. Independência, 2293 - Bairro Universitário, 2293, Universitário, Santa Cruz do Sul/RS
16.	201106727	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SANTA MARCELINA	ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA	Praça Annina Bisegna, 40, Centro, Muriaé/MG
17.	200814315	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOACYR SREDER BASTOS	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE CAMPO GRANDE	Rua Engenheiro Trindade, 229, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ
18.	201007334	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SANTA MARCELINA	ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA	Praça Annina Bisegna, 40, Centro, Muriaé/MG
19.	200814312	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE OSASCO	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	Avenida Franz Voegeli, 900, Jardim Wilson, Osasco/SP
20.	200811066	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DO EMBARÉ - CTCE	Rua Carolina Fonseca, 584, ITAQUERA, São Paulo/SP
21.	201108900	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	700 (setecentas)	FACULDADE ANHANGÜERA DE DOURADOS	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	Rua Manoel Santiago, 1155, Vila São Luis, Dourados/MS
22.	201010198	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	Av. Barão do Rio Branco, 2.894, Centro, Petrópolis/RJ
23.	200905280	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ASSOCIAÇÃO PRÓ ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Rua Carlos Heitor de Azevedo, 133, Maieron, Sobradinho/RS
24.	200906630	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CAMPO REAL	UB - CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A.	Rua Comendador Norberto, 1299, Santa Cruz, Guarapuava/PR
25.	200815440	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA	ANHANGÜERA EDUCACIONAL LTDA	Rua Waldemar Silenci, 340, Cidade Jardim, Leme/SP
26.	201106051	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	600 (seiscentas)	FACULDADE CCAA	WALDYR LIMA EDITORA LTDA	Avenida Marechal Rondon, 1460, Riachuelo, Rio de Janeiro/RJ
27.	201106977	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ESTUDOS SOCIAIS DO ESPÍRITO SANTO	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO INTEGRADO E ORGANIZADO UNIVERSITÁRIO	Rua Bolivar de Abreu, 48, Campo Grande, Cariacica/ES
28.	201013579	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CALDAS NOVAS	SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS	AVENIDA PORTAL DO LAGO, QUADRA 09, 01 A 28, LOTEAMENTO PORTAL DO LAGO, Caldas Novas/GO
29.	200905203	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	500 (quinhentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓS-TOLO - ASSESPA	Rua Dona Isabel, 94, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ
30.	201106050	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	600 (seiscentas)	FACULDADE CCAA	WALDYR LIMA EDITORA LTDA	Avenida Marechal Rondon, 1460, Riachuelo, Rio de Janeiro/RJ

31.	201104722	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Avenida Tancredo Neves, 3.500, Caixa Postal 63, Universitário, Coronel Fabriciano/MG
32.	200911701	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CARIOCA	ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR	Avenida Paulo de Frontin, 568, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ
33.	200815450	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - CEUMAR	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ	Avenida Guedner, 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR
34.	200905705	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa, 2367, Cidade Universitária, Boa Esperança, Cuiabá/MT
35.	201103514	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ	ADEA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO	Rua Professor Sandoval Arroxelas, 239, Ponta Verde, Maceió/AL
36.	201012299	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE JUIZ DE FORA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	Avenida Presidente João Goulart, 600, Cruzeiro do Sul, Juiz de Fora/MG
37.	201014330	COMUNICAÇÃO SOCIAL - RADIALISMO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	Cidade Universitária, s/n, Campus I, Castelo Branco, João Pessoa/PB
38.	201002674	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	500 (quinhentas)	FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA	SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA	Rodovia Olívio Belich Km 30, s/n, Pr 476, Boqueirão, Lapa/PR
39.	200813286	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE JESUS MARIA JOSÉ	ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ	Qng 46 - Área Especial, 08, Região Administrativa III, Taguatinga, Brasília/DF
40.	200914595	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Rua Washington Luiz, 855, Centro, Porto Alegre/RS
41.	200812778	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	710 (setecentas e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓS-TOLO - ASSESPA	Rua José Bonifácio, 140, Todos os Santos, Rio de Janeiro/RJ
42.	200913665	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	1610 (uma mil, seiscentas e dez)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto, 109, Barra Funda, São Paulo/SP
43.	200905489	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO	COLÉGIO SÃO FRANCISCO	rua Abilio Monteiro,, 1751, engenho, Pedreiras/MA
44.	201013140	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	Rua Herwan Modenesi Wanderley, Quadra 6, Lote 1, JARDIM CAMBURI, Vitória/ES

PORTARIA Nº 27, DE 15 DE MARÇO DE 2012

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Nota Técnica nº 108 /2012 - DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Aditar os atos autorizativos dos cursos de graduação das Instituições de Educação Superior, em relação à quantidade total anual de vagas ofertadas, conforme planilha anexa:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

Nº ordem	Processo	Instituição	Curso	Ato autorizativo em aditamento	Vagas totais anuais após aditamento
01	23000.003600/2012-77	Faculdade Universo (13982)	Direito (Bacharelado)	Portaria nº 52 de 01/06/2011, DOU de 02/06/2011.	200 (duzentas)
02	23000.010500/2011-16	Faculdade do Vale do Ipojuca (1775)	Enfermagem (Bacharelado)	Portaria nº 663 de 21/03/2011, DOU 23/03/2011.	200 (duzentas)
03	23000.018136/2011-32	Faculdade Origens Lessa (1433)	Bioenergia (Tecnológico)	Portaria nº 459 de 30/07/2007, DOU de 01/08/2007	120 (cento e vinte)
04	23000.018136/2011-32	Faculdade Origens Lessa (1433)	Gestão Financeira (Tecnológico)	Portaria nº 22 de 29/01/2009, DOU de 30/01/2009	180 (cento e oitenta)
05	23000.017650/2011-51	Faculdade Nordeste (1772)	Engenharia de Produção (Bacharelado)	Portaria nº 992 de 01/12/2008, DOU de 03/12/2008	250 (duzentas e cinquenta)
06	069207 / 2011-62	Faculdade de Tecnologia SENAI Florianópolis (3159)	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnológico)	Portaria nº 9 de 02/03/2012, DOU 06/03/2012	130 (cento e trinta)
07	23000.006695/2011-08	Faculdade Estácio do Recife (1077)	Enfermagem (Bacharelado)	Portaria nº 835 de 14/11/2008, DOU de 17/11/2008	200 (duzentas)
08	23000.006695/2011-08	Faculdade Estácio do Recife (1077)	Engenharia de Produção (Bacharelado)	Portaria nº 836 de 14/11/2008, DOU de 17/11/2008	250 (duzentas e cinquenta)
09	23000.006695/2011-08	Faculdade Estácio do Recife (1077)	Petróleo e Gás (Tecnológico)	Portaria nº 25 de 29/01/2009, DOU DE 30/01/2009	250 (duzentas e cinquenta)
10	(23000.006695/2011-08)	Faculdade Estácio do Recife (1077)	Serviço Social (Bacharelado)	Portaria nº 104 de 28/01/2009, DOU de 30/01/2009	250 (duzentas e cinquenta)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2012

A Pró-Reitora de Graduação da UFG, no exercício da Reitoria, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Nº 820 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1, Área: Cartografia, Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto, realizado pelo Instituto de Estudos Sócio-Ambientais, objeto do Edital nº 007, publicado no D.O.U. de 24/01/2011, homologado através do Edital nº 053, publicado no D.O.U. de 07/04/2011, seção 3, pág. 56. (Processo nº 23070.000345/2011-04)

Nº 821 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1, Área: Geografia Física, realizado pelo Instituto de Estudos Sócio-Ambientais, objeto do Edital nº 007, publicado no D.O.U. de 24/01/2011, homologado através do Edital nº 056, publicado no D.O.U. de 07/04/2011, seção 3, pág. 56. (Processo nº 23070.000343/2011-15)

SANDRAMARA MATIAS CHAVES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CAMPUS MACAÉ

PORTARIA Nº 1.786, DE 15 DE MARÇO DE 2012

O Diretor do Campus Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor Gilberto Dolejal Zanetti, nomeado pela Portaria nº 8.740, de 18/11/2011, publicada no BUFRJ nº 46, de 21/11/2011, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Temporário referente ao Edital nº 12, de 19 de janeiro de 2012, publicado no DOU nº 15, de 20 de janeiro de 2012, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Curso: Enfermagem
Setor: Metodologia da Enfermagem
1º Joana Darc Fialho de Souza

GILBERTO DOLEJAL ZANETTI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA

CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

E SOCIAL

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 219, DE 14 DE MARÇO DE 2012

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.053484/2011-11, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Campus de Araranguá objeto do Edital nº 130/DDPP/2011, publicado no Diário Oficial da União de 30/12/2011, homologado pela Direção do Campus em 29/02/2012.

Campo de Conhecimento: Equações Diferenciais Parciais
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto 1
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO



PORTARIA Nº 220, DE 14 DE MARÇO DE 2012

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.053485/2011-58, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Campus de Araranguá objeto do Edital nº 130/DDPP/2011, publicado no Diário Oficial da União de 30/12/2011, homologado pela Direção do Campus em 05/03/2012.

Campo de Conhecimento: Liguagens de Programação
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto I

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Olga Yevseyeva	7,27
2º	Fábio Rodrigues de La Rocha	7,23

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

PORTARIA Nº 221, DE 15 DE MARÇO DE 2012

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.002946/2012-13 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Análises Clínicas - ACL/CCS, instituído pelo Edital nº 33/DDPP/2012, de 22 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 37, Seção 3, de 23/02/2012.

Campo de Conhecimento: Motricidade Orofacial.
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
Nº de Vagas: 01 (vaga).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Cristiane Gonçalves Montibeller	8,07
2º	Tamara Barreto Jablon Barone	7,05

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 439, DE 15 DE MARÇO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria R Nº. 1046, de 12 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, e considerando o disposto no Decreto 6.944, de 21/08/2009, publicado no Diário Oficial da União de 24/08/2009, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 1 (um) ano, a partir de 19 de março de 2012, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo técnico-administrativo, referente ao Edital nº. 71, de 20/09/2010, publicado no Diário Oficial da União, de 21/09/2010, Seção 3, página 77, homologado por meio do Edital nº. 27, de 17/03/2011, publicado no Diário Oficial da União de 18/03/2011, seção 3, página 50, para o cargo de ARQUITETO E URBANISTA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO GOMIDE JÚNIOR

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 62, DE 14 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 1º, do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, bem como ajustar os detalhamentos constantes dos Anexo I e II da Portaria MF nº 40, de 23 de fevereiro de 2012, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012)

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
52000 Ministério da Defesa	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	180.000	120.000	60.000	-

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012)

REDUÇÃO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
56000 Ministério das Cidades	2.764	2.764	2.764	2.764	2.764	2.764	2.764	2.764	2.764	2.764

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012)

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
56000 Ministério das Cidades	2.764	2.764	2.764	2.764	2.764	2.764	2.764	2.764	2.764	2.764

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 63, DE 14 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 1º, do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, bem como ajustar o detalhamento constante do Anexo I da Portaria MF nº 40, de 23 de fevereiro de 2012, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 E AOS RESTOS A PAGAR
(ANEXO II DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012)ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE	26.963	26.963	26.963	26.963	26.963	26.963	26.963	26.963	26.963	26.963
39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
71000 REC. SOB SUPERVISÃO DO MF - EFU	203.371	267.895	332.419	396.942	461.466	495.990	540.513	615.037	689.561	764.084
TOTAL	280.334	344.858	409.382	473.905	538.429	572.953	617.476	692.000	766.524	841.047

ANEXO II

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 E AOS RESTOS A PAGAR
(ANEXO II DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012)REDUÇÃO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	280.334	344.858	409.382	473.905	538.429	572.953	617.476	692.000	766.524	841.047
TOTAL	280.334	344.858	409.382	473.905	538.429	572.953	617.476	692.000	766.524	841.047

ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 E AOS RESTOS A PAGAR
(ANEXO II DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012)ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE	26.963	26.963	26.963	26.963	26.963	26.963	26.963	26.963	26.963	26.963
39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
71000 REC. SOB SUPERVISÃO DO MF - EFU	203.371	267.895	332.419	396.942	461.466	495.990	540.513	615.037	689.561	764.084
TOTAL	280.334	344.858	409.382	473.905	538.429	572.953	617.476	692.000	766.524	841.047

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

DESPACHO DO MINISTRO
Em 14 de março de 2012Processo nº: 17944.001694/2011-14
Interessado: Estado do Amazonas

Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da União, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus - PROSA-MIM III".

Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com suas alterações, e considerando a permissão contida na Resolução nº 7, de 1º de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 2 de março de 2012, e, no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Estado do Amazonas, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe e a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Estado.

Publique-se. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para as providências cabíveis.

GUIDO MANTEGA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO ACREATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 12 DE MARÇO DE 2012

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O SUBPROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ACRE, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003 as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista, nos termos do art. 7º da citada lei, que foi constatada a ocorrência de inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições referidos nos arts. 1º e 5º da Lei nº 10.684/2003, inclusive os com vencimento após 28 de fevereiro de 2003.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias, contando da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, no termos do art. 14, § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3/2004, ao PROCURADOR - CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ACRE, RUBEM CESAR COSTA GUERRA, no endereço: Rua Marechal Deodoro, 340, 6º andar, Centro, Rio Branco-AC, CEP 69900-903.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIALDO APARECIDO BATISTA FERREIRA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Processo Administrativo nº 11536.00164/2012-57

CPF/CNPJ	NOME
00.448.115/0001-43	3 A Comércio & Representações Ltda.
01.540.745/0001-06	Baratotal Com de Confec. e Eletrodomésticos Ltda.
34.714.113/0001-70	Confecções Edis Ltda



PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MACAÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 13 DE MARÇO DE 2012

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Excepcional (PAEX), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MACAÉ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º §4º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de dois meses consecutivos sem recolhimento das parcelas do PAEX.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha PAEX.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Macaé, na Praça São Salvador, nº 62, 5º andar, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, na forma do art. 10 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 01/2007.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAEX será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MOTA DA SILVA BARROS

ANEXO ÚNICO

Relação da pessoa excluída do Parcelamento Excepcional (PAEX).
Duas parcelas consecutivas sem recolhimento, na forma do 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

Relação da pessoa jurídica excluída no Parcelamento Excepcional previsto na Medida Provisória nº 303/2006 (PAEX), com base no número do CPNJ e respectivo processo administrativo.

Nome da Empresa	CNPJ da empresa	Nº Processo
MERCADINHO PRINCIPAL DE MACAÉ LT-DA ME	39.690.508/0001-02	10862.000005/2012-98

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATO Nº 1.215, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Decreta a liquidação extrajudicial da Cooperativa de Crédito Rural de Rio Bonito Ltda.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XVII, do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, com fundamento nos arts. 1º, 15, inciso I, alíneas "a" e "b", § 2º, e 16, todos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

Considerando o comprometimento patrimonial e financeiro da Cooperativa de Crédito Rural; e

Considerando a existência de graves violações às normas legais e estatutárias que disciplinam a atividade da instituição, conforme consta do processo nº 0901443132, resolve:

Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial da Cooperativa de Crédito Rural de Rio Bonito Ltda. - Credi-RB, CNPJ 86.927.324/0001-95, com sede em Rio Bonito (RJ).

Art. 2º Fica nomeado liquidante, com amplos poderes de administração e liquidação, Sergio Luiz Borges de Azevedo, carteira de identidade IPF/RJ 2.533.022 e CPF 252.848.197-72.

Art. 3º Fica indicado, como termo legal da liquidação extrajudicial, o dia 16 de janeiro de 2012.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.585, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre procedimentos para elaboração e remessa de demonstrações contábeis das instituições que tenham dependência ou participação societária no exterior.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 14 de março de 2012, com base no disposto nos arts. 10, § 3º, e 22 da Resolução nº 2.723, de 31 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que tenham dependência ou participação societária no exterior, nos termos do art. 10 da Resolução nº 2.723, de 31 de maio de 2000, devem elaborar, para as datas-base de março, junho, setembro e dezembro, as seguintes demonstrações:

I - Balancete Patrimonial Analítico - Posição Individual de Dependência no Exterior, documento nº 1 do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif), código 4303;

II - Balancete Patrimonial Analítico - Posição Individual de Participação Societária no Exterior, documento nº 1 do Cosif, código 4313; e

III - Balancete Patrimonial Analítico - Posição Consolidada de Dependências e Participações Societárias no Exterior, documento nº 4 do Cosif, código 4343.

§ 1º As demonstrações de que trata este artigo devem ser elaboradas em moeda nacional com utilização do elenco de contas padronizado do Cosif.

§ 2º As demonstrações contábeis mencionadas no caput devem ser encaminhadas ao Banco Central do Brasil até o último dia útil do mês seguinte ao da respectiva data-base.

§ 3º As demonstrações mencionadas nos incisos I e II do caput devem ser elaboradas com base nos valores constantes dos livros contábeis da unidade no exterior, com observância dos critérios contábeis previstos no Cosif.

§ 4º A demonstração consolidada mencionada no inciso III do caput deve ser elaborada com a utilização dos valores constantes das demonstrações mencionadas nos incisos I e II do caput, observando os mesmos critérios contábeis aplicáveis na elaboração das demonstrações do conglomerado operacional.

§ 5º Ficam dispensadas da elaboração e remessa da demonstração mencionada no inciso III do caput as instituições que tenham apenas uma dependência ou participação societária em apenas uma entidade situada no exterior.

§ 6º Os eventos contábeis relacionados aos escritórios de representação devem ser incorporados à contabilidade da sede ou da dependência à qual se reportar.

Art. 2º Ficam eliminadas do Cosif as seguintes demonstrações:

I - Balancete Patrimonial Analítico - Posição Individualizada de Dependências no Exterior, documento nº 18, código 4180;

II - Balancete Patrimonial Analítico - Posição Individualizada de Participações Societárias no Exterior, documento nº 18, código 4183;

III - Balancete Patrimonial Analítico Consolidado - Posição Consolidada de Dependências no Exterior, documento nº 18, código 4780;

IV - Balancete Patrimonial Analítico - Posição Individualizada de Dependências no Exterior, documento nº 19, código 4196;

V - Balancete Patrimonial Analítico - Posição Individualizada de Participações Societárias no Exterior, documento nº 19, código 4186;

VI - Balancete Patrimonial Analítico Consolidado - Posição Consolidada de Dependências no Exterior, documento nº 19, código 4796;

VII - Demonstração do Resultado do Semestre - Agências no Exterior, documento nº 20; e

VIII - Demonstração do Resultado do Semestre - Agências no Exterior - Consolidado, documento nº 20.

Art. 3º As instituições referidas no art. 1º devem manter:

I - registro atualizado de todas as suas unidades no exterior no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad); e

II - a guarda dos papéis de trabalho, memórias de cálculo e controles analíticos utilizados na elaboração das demonstrações contábeis previstas nesta Circular, em boa ordem, pelo prazo mínimo de cinco anos, ou por prazo superior no caso de determinação expressa.

Art. 4º O art. 5º da Circular nº 2.397, de 29 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que tenham dependência no exterior devem elaborar as seguintes demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as normas previstas no Cosif:

II -

d) Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa do Semestre;

III -

c) Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa do Exercício." (NR)

Art. 5º Fica o Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig) autorizado a estabelecer os procedimentos operacionais para remessa das demonstrações previstas nesta Circular e para registro no Unicad das respectivas unidades no exterior.

Art. 6º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data-base de setembro de 2012.

Art. 7º Ficam revogados os arts. 1º ao 4º, 6º, 7º e incisos I a VI do art. 11 da Circular nº 2.397, de 29 de dezembro de 1993.

LUIZ AWAZU PEREIRA DA SILVA
Diretor de Regulação do Sistema Financeiro

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM EMPRESAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de fevereiro de 2012

Processo Administrativo Sancionador CVM Nº RJ2011/14167.

Objeto: "Apurar suposta infração pelo Sr. Carlos Watanabe, Diretor Financeiro e de Relação com Investidores da Minerva S/A à época dos fatos, ao disposto nos arts. 177, "Caput" e parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76 e art. 16, inciso I, da então vigente Instrução CVM nº 202/93, por elaborar e divulgar as demonstrações financeiras originais de 31.12.2008 da companhia em desacordo com o art. 25 do Pronunciamento Ibracon NPC nº 22 sobre Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas, aprovado pela Deliberação CVM nº 489, de 03.10.2005."

Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
CARLOS WATANABE	Willie Cunha Mendes Tavares

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo para apresentação de defesa formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2011/14167.

Determino a prorrogação do prazo para apresentação de defesas por 30 (trinta) dias, fixando novo prazo em 30/03/2012.

FERNANDO SOARES VIEIRA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 15 de março de 2012

Habilitação a exercer a atividade de distribuição e revenda de ECF.

Nº 38 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto na cláusula décima sétima do Convênio ICMS 09/09, de 3 de abril de 2009, torna público que está habilitado a exercer a atividade de distribuição e revenda de equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF) o seguinte estabelecimento:

DENOMINAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO
R.C.A. INFORMATICA LTDA - ME	07.975.883/0001-02	Rua Correa Neto, 604 - Conj. 03 Centro Poços de Caldas - MG CEP: 37701-016
AUDIOSYSTEM SOM E IMAGEM LTDA	03.089.060/0001-10	Rua Antonio Welerson 192-B Santo Antonio Manhuaçu - MG CEP: 36900-000
L A NUNES INFORMATICA ME	00.828.478/0001-04	Rua Dr Jorge Winther, 349 Centro Taubaté - SP CEP: 12010-150
ADD REAL TECNOLOGIA LTDA ME	13.665.877/0001-43	Rua José Farias, nº 98 - Sala 508 Edifício Plena Center Santa Luíza Vitória - ES CEP: 29045-945
CPA AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA	10.448.278/0001-80	Rua Presidente Roosevelt, 103 Sala 06 Centro São Leopoldo - RS CEP: 93010-060

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF N.ºs.

Nº 39 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
DT Rio Comércio e Serviços Ltda	39.065.966/0001-42	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL0862012, nome: PS 2000 PAF, versão: 7.00, código MD-5: ACF9E10E0067A8BF3A01598B5FDFB65D *PDV
Soft-Line Araçatuba Soluções em Tecnologia da Informação Ltda ME	59.763.490/0001-20	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL0332012, nome: Combust-SL, versão: 5.2, código MD-5: 2D7ACF926F8046AF01DB41BB2752DB62 *MENUPAF

2. Fundação Educacional Serra dos Órgãos - FESO

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
New Choice Informática Ltda	02.077.111/0001-21	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FSO0052012, nome: CHOICE PDV, versão: 3.0.5.0, código MD-5: 97c247e52b86f7d3d0f7d3d0f432c77dcb0b44

3. Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - INATEL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda	06.347.409/0001-65	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0162012, nome: Sistema de Automação de Lojas, versão: 9.8, código MD-5: 70657f5baaafed37985b2540cfaa4039

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF N.ºs.

Nº 40 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
APP Sistemas Com. e Serv. Inf. Rio Preto Ltda	53.216.453/0001-16	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL0722012, nome: APP CEASA, versão: 12.03, código MD-5: C23B23C70D2DDA0E5D3021862520C6B6 *WinCeasaPlus
ASA - Assessoria Suporte Automação Ltda	03.565.982/0001-57	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL0692012, nome: ASASys Informática, versão: 7.0.0, código MD-5: EBB210C4F8DF1555F4E14142AD319FAB *pljefc
Bertosoft Serviços de Informática Ltda	01.150.940/0001-20	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL0842012, nome: AUCOM, versão: 2.00, código MD-5: 344BB090618B666937370D0434F45A9D *PatEcf
Carsoft Sistemas Ltda	10.592.434/0001-81	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL0992012, nome: CTC - CONTA CERTA., versão: 8.1.0, código MD-5: 5864D9CDD931663AB892477E25BD7D4D *ctc_paf
Conecsoft Informática Ltda	01.506.677/0001-69	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL1502011, nome: Visual Sicoci, versão: 3.1, código MD-5: 1A9A8E9B6F12079FB397C40641747D75 *VsicociPDV
L & F Tecnologia e Sistemas e Comercio Ltda	04.834.837/0001-97	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL5202011, nome: MOVIMENTO_PAF, versão: 6.1.9, código MD-5: 640fa422664ac8abc52265f677b046cc *Movimento Paf
Microsoft Informática Ltda	60.316.817/0001-03	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL0632012, nome: Microsoft Dynamics AX For Retail POS, versão: 5.0, código MD-5: C0F4BC2C4AA549B9D81BC3D5A00E17D9 *POS
Nelio Frederico Souza da Silva 59208848434	12.023.963/0001-90	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL0752012, nome: NF Caixa, versão: 1.0, código MD-5: EFA9DEE1DA3A05BB43C6CB82F0B4FB1B *nfcaixa
Over Flow Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda	08.320.348/0001-12	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL0942012, nome: Total Pdv Food, versão: 1.0.2, código MD-5: BA93DF51AF15AFC213664DA7D46DB207 *foodthouchtef
SD Sistema de Informática Ltda ME	06.947.885/0001-17	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL0262012, nome: EGI, versão: 2.01.07, código MD-5: 6EED0CAB6E842A74EB76D919C5F07EE1 *paf_ecf
Zanthus SA Comércio e Serviços	50.245.869/0001-74	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL0972012, nome: Zeus Frente de Loja., versão: 1.8, código MD-5: 8D24275DB34A8453E1A3825F4AA95AA2 *inx_paf

2. Fundação Educacional Serra dos Órgãos - FESO

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	36.462.778/0001-60	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FSO0092012, nome: PDV Alterdata_Sem DAV, versão: 6.1350.4, código MD-5: 8fb2c622ce0488bc951d6e31eb4d66ae
Alterdata Tecnologia em Informática Ltda	36.462.778/0001-60	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FSO0042012, nome: PDV Alterdata, versão: 6.1350.4, código MD-5: 69a70e66b6c10e8249697b7404c36b0f
Angelo Martins dos Santos Macedo Informática ME	01.895.290/0001-41	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FSO0142012, nome: AGHATA-PAF, versão: 2.0, código MD-5: 571e9bb5a5d1d3df2e317c0b6f91b48b

3. Universidade Potiguar - UNP

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Alan Ricarte de Araujo Medeiros	06.126.508/0001-17	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UNP0412012, nome: AR PDV, versão: 4.1.1.1, código MD-5: E2970B1A4DCD983C5AB4FF06EE34E3AB * AR PDV



4. Universidade Federal do Tocantins - UFT

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
R N Sena - ME	63.541.445/0001-07	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UFT0012012, nome: SWR PAF-ECF, versão: 1.02, código MD-5: 99728f1927ddb6c16f66ef36bb7a37bc

5. Faculdade Idez - i10

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Rede Software Comercio e Servicos de Informatica Ltda	09.277.931/0001-06	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número i100222012, nome: SGCI-PDV, versão: 3.3.0.10, código MD-5: 3134008CB1C4E07EEE81B22F2EFC016D

6. Universidade do Sul de Santa Catarina - UNS

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Automalog Consultoria e Sistemas Ltda	05.686.307/0001-01	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UNS0092012, nome: AutoPDV, versão: 1.20.00, código MD-5: 4ff1e132a04b30264330ae2df5f21eda
Data Shopping Software Ltda	79.403.903/0001-73	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UNS0082012, nome: Lukra_Paf, versão: 1.01, código MD-5: c0e891cfe14a560177e0d391fe816f2f
Supermercados Manentti Ltda	79.837.688/0001-19	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UNS0102012, nome: ManenttiPDV, versão: 1.20.00, código MD-5: 4ff1e132a04b30264330ae2df5f21eda

7. Faculdades Integradas Espírito-Santenses - FAESA

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Atip Informática Ltda ME	05.034.259/0001-77	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FAE0062012, nome: ATIP-PAF, versão: 4.01, código MD-5: 3F7191CD14E859411237E0A82947FA67

8. Universidade Luterana do Brasil - ULB

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Afirmção Consultoria e Desenvolvimento de Software Ltda	00.515.317/0001-60	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número ULB0042012, nome: Cupom Legal, versão: 2012, código MD-5: 123252815f302168d6acfde0164b3a2d

9. Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Freeline Informática Ltda ME	83.188.342/0001-04	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número TEC0042012, nome: Simples-PDV, versão: 3.0.0, código MD-5: 80C8FA1CAE46A6E6AE11BC0E510859F2

10. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IPB

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Kamaleon Tecnologia da Informação Ltda	12.891.006/0001-85	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número IPB0022012, nome: Kamaleon ERP, versão: 2.0, código MD-5: C48E0C5FC0B427E7821308F2FFD65BB3

11. Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - INATEL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
K9 Tecnologia Ltda	05.011.433/0001-66	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0172012, nome: Riser Frente de Caixa, versão: 1.70, código MD-5: a0fc5dca05a6dc86db0b414da6af4346

12. Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Apresi Prestação de Serviços de Informática Ltda	00.457.684/0001-55	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0172012, nome: FinestSystem FrenteDeCaixa, versão: 5.0, código MD-5: 226e1e614d8058c86c5f8091b59d911a
Max Work Automações Ltda	05.210.314/0001-32	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0112012, nome: MaxPDV, versão: 1.10, código MD-5: f68391f427e2c12ec026a1c3bc2465fe
Time Informática Ltda	00.562.734/0001-64	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0192012, nome: TBYTE, versão: 2012, código MD-5: 666f7ae61c3f21ca12d13e675c79a69e
Zimmermann Comércio de Software	04.549.497/0001-52	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0182012, nome: Rz ECF, versão: 1.3.0.0, código MD-5: 08b3f29b8332e0567e38db98fced5c8b

13. Fundação Visconde de Cairu - FVC

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
ProExperts Soluções em TI Ltda	07.395.695/0001-05	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FVC0152012, nome: MAXPDV, versão: 1.1H, código MD-5: c0123aac922ee56b3ac98177c72be94f
Soft Tres - Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas Ltda ME	03.741.870/0001-00	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FVC0162012, nome: e-SAFNET, versão: 1.00, código MD-5: 0536487da25bad358bca5667fbbc6d0f

14. Centro Universitário de Brasília - CUB

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Everton Damiani ME	00.307.518/0001-72	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número CUB0032012, nome: SIC-SISTEMA INTEGRADO DE CONTAS, versão: 4.1, código MD-5: DB106CA18FDE973878E114B2BEC62FE4

15. Fundação São Paulo - PSP

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Linx Sistemas e Consultoria Ltda	54.517.628/0001-98	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PSP0052012, nome: PRISMA BOM-PRECO, versão: 29.0, código MD-5: 28185ccac87f077f11058eabeb23a16b

16. Instituto Filadélfia de Londrina - IFL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Softpharma Desenvolvimento e Edição de Softwares Comerciais Ltda	07.665.985/0001-13	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número IFL0132012, nome: SOFTPHARMA, versão: 2.6, código MD-5: 8dc51813afbc20163e37dde3e1eebf18

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

IRB-BRASIL RESSEGUROS S/A

BALANÇO PATRIMONIAL

CNPJ 33.376.989/0001-91

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

O IRB-Brasil Re apresenta o Relatório da Administração, relativo ao exercício de 2011, destacando as principais atividades desenvolvidas.

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, associadas às normas e instruções dos órgãos reguladores e supervisores aplicáveis às operações de resseguros.

Vale ressaltar que em virtude da implementação da Circular SUSEP 424/2011, que alterou a Circular SUSEP 379/2008, instituindo um novo plano de contas e modelo de publicação das demonstrações contábeis, foi necessária a reclassificação dos valores de 2010, de forma a possibilitar a sua comparabilidade.

1. DESTAQUES DO PERÍODO**1.1 Mercado Ressegurador Brasileiro**

No ano de 2011 o mercado de resseguros brasileiro registrou expressivo crescimento no volume de negócios que, combinado com medidas de aperfeiçoamento da regulamentação, despertaram o interesse de novos *players*.

Estimulados pelas mudanças no mercado, mais dois resseguradores vieram se estabelecer em solo brasileiro, elevando para oito o número de resseguradores locais.

Com a edição das resoluções CNSP 225/2010 e 232/2011, os resseguradores locais tiveram suas posições fortalecidas e o IRB-Brasil Re, nesse contexto, procurou atuar com maior sintonia entre as áreas comercial e de subscrição, de modo a produzir resultados consistentes.

1.2 Rating

Em 13 de dezembro, a agência internacional A.M. Best, especializada em avaliação de riscos do segmento de seguros, classificou o IRB-Brasil Re com rating A- (excelente) com tendência de estabilidade no próximo ano. A nota reflete a "excelente capacidade para cumprir atuais obrigações de resseguro" e, além de representar uma conquista pública de credibilidade, atesta o alto nível de profissionalismo e a fortaleza patrimonial da Empresa.

1.3 Expansão Internacional

Nesse cenário de acirramento da concorrência no mercado nacional de resseguro, o IRB-Brasil Re deu o primeiro grande passo no seu processo de internacionalização, iniciando em setembro as operações na Argentina. As mudanças nas regras do mercado argentino criaram uma oportunidade para o IRB-Brasil Re atuar como ressegurador local naquele país. Em continuidade natural deste processo, foram também avaliados novos mercados, através de reuniões com seguradoras e autoridades supervisoras nos mercados de seguros e resseguros dos Estados Unidos, Uruguai, Paraguai, Peru, Colômbia, Angola, África do Sul, Moçambique, Camarões, Nigéria, Senegal e Inglaterra, com vistas à realização de futuros negócios de nossa Empresa naqueles mercados.

Adicionalmente, foi criada a Gerência Comercial Internacional, responsável por identificar oportunidades e acompanhar a evolução da internacionalização da Empresa. Dentre as iniciativas realizadas em 2011, destaca-se a realização do Encontro Internacional de Resseguro, nos dias 17 e 18 de novembro, no Centro de Treinamento do IRB-Brasil Re, com a participação de seguradoras e corretores da Argentina, Paraguai, Angola e Moçambique.

1.4 Tecnologia da Informação

No aprimoramento da sua gestão de back-office, o IRB-Brasil Re colocou em operação, em setembro, o novo Sistema Integrado de Gestão Empresarial (ERP/SAP). Este sistema passa a ser uma das principais ferramentas de acompanhamento e apoio à tomada de decisão estratégica da Empresa.

Ainda no que se refere ao fortalecimento do capital tecnológico, o IRB-Brasil Re adquiriu um novo software para a área de negócios da Empresa, o SAP FS-RI (Financial Services – Reinsurance), que proporcionará uma administração flexível e segura de todas as etapas da operação de resseguro (subscrição, conta técnica e sinistros). A implantação do novo sistema, iniciada em novembro, tem previsão de conclusão em 2013.

1.5 Investimentos

Dando continuidade ao processo de melhoria da gestão de ativos, o IRB-Brasil Re alienou, com bom resultado financeiro, alguns imóveis e participações cuja manutenção não estava em linha com a estratégia da Empresa. Com essas vendas e a transformação dos investimentos em ativos líquidos, foi possível aumentar a quantidade de ativos elegíveis para garantir as operações da Empresa.

1.6 Recursos Humanos

Em função dos desafios de atração, retenção de talentos e capacitação de pessoal, a área de RH desenvolveu o projeto de levantamento da formação e aptidões de todos os colaboradores da Empresa. Este levantamento tem como objetivo a realização do cruzamento das necessidades organizacionais com as competências individuais disponíveis no IRB-Brasil Re. Ao final do trabalho a Empresa será capaz de implantar ações diferenciadas de treinamento, desenvolvimento, seleção, avaliação, dentre outros.

1.7 Alteração na Estrutura Organizacional

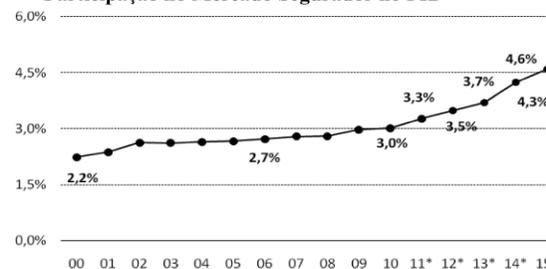
Com o propósito de ajustar a estrutura aos novos desafios que o IRB-Brasil Re enfrentará no futuro próximo, os acionistas decidiram no final do ano, em assembleia geral, ampliar o número de diretorias de quatro para seis. Foram criadas a Diretoria de Patrimônio e Investimento e a Diretoria de Tecnologia da Informação. Adicionalmente, foi alterada a nomenclatura da Diretoria de Recursos Humanos para Diretoria de Marketing e Recursos Humanos, de forma a refletir a importância do marketing na operação da Empresa.

1.8 Processo de Desestatização

Dando continuidade ao processo de desestatização/reestruturação societária, iniciado com a publicação da Resolução do Conselho Nacional de Desestatização nº 03, de 07.04.2011, o Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES contratou consultoria especializada para realizar a avaliação do IRB-Brasil Re e consultoria jurídica. A expectativa é que a referida reestruturação societária seja concluída em 2012.

2. MERCADO DE SEGUROS E RESSEGUROS NO BRASIL

O mercado brasileiro de seguros exibiu um grande crescimento em 2011. Segundo projeções da Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNSeg), o mercado alcançou a cifra de R\$ 218,6 bilhões, com um crescimento de 17,1% em relação a 2010. Em 2012, a CNSeg espera um crescimento de 12,8%, atingindo o patamar de R\$ 246,8 bilhões. A perspectiva de crescimento superior a 10% coloca-se acima do esperado para a economia como um todo. Este desempenho consolida a expansão ocorrida nos últimos quatro anos, em que o mercado cresceu a uma taxa anual média de 16%.

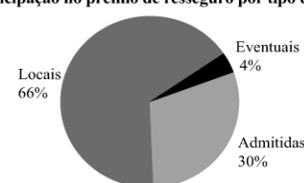
Participação no Mercado Segurador no PIB

Fonte: Banco Central do Brasil e CNSeg *Previsões Nota: Desconsiderando saúde

O bom momento da economia brasileira e os indicadores do mercado segurador, como volume de prêmios, penetração do seguro no PIB e consumo per capita, sugerem boas perspectivas de crescimento do setor. Este fato, somado à previsão de grandes investimentos em virtude dos eventos esportivos previstos, como a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016, indicam um futuro promissor para o mercado segurador nos próximos anos.

O mercado de resseguros apresenta o mesmo vigor, tendo faturado, em 2011, segundo informação da CNSeg, aproximadamente R\$ 5,3 bilhões, o que indica um crescimento de 15% em relação ao faturamento do ano anterior.

Em 2010, a participação dos resseguradores locais no mercado era aproximadamente igual à dos resseguradores admitidos e eventuais. Já em 2012, estima-se que os resseguradores locais terão a sua participação ampliada, com destaque para o IRB-Brasil Re.

Participação no prêmio de resseguro por tipo de resseguradora

Fonte: SUSEP – até novembro de 2011 Nota: Base seguro

O IRB-Brasil Re atingiu, em 2011, a participação de 61,1% entre os resseguradores locais, o que corresponde a aproximadamente 40% do mercado total de resseguros do país.

Resseguradores Locais - Prêmio de Resseguro (por grupo – mil R\$)

Grupo	IRB-Brasil Re	%	Total Geral
01 - Patrimonial	709.846	68,1%	1.042.828
02 - Riscos Especiais	137.748	99,7%	138.181
03 - Responsabilidades	38.590	47,3%	81.669
04 - Cascos	51.573	94,0%	54.858
05 - Automóvel	40.952	32,8%	124.875
06 - Transportes	71.872	41,2%	174.405
07 - Riscos Financeiros	202.590	45,2%	447.918
08 - Crédito	40.449	111,6%	36.255
09 - Pessoas Coletivo	133.862	57,0%	234.736
10 - Habitacional	40.140	92,8%	43.243
11 - Rural	120.687	58,9%	204.951
12 - Outros	47.165	32,7%	144.110
13 - Pessoas Individual	4.099	86,7%	4.728
14 - Marítimos	18.962	75,5%	25.113
15 - Aeronáuticos	66.280	99,0%	66.945
Totais	1.724.813	61,1%	2.824.817

Fonte: SUSEP – até novembro de 2011 Nota: Base resseguro

3. DADOS CONSOLIDADOS

Apesar dos desafios enfrentados em 2011, as medidas implementadas pelo IRB-Brasil Re permitiram o alcance dos principais objetivos estratégicos e a apresentação de um resultado superior ao do exercício anterior.

Resultado (R\$ Milhões, exceto o Lucro Líquido por ação)	2011	2010	%
Prêmio Emitido Líquido	2.064,7	1.047,8	97,1%
Resultado com Resseguro e Retrocessão	231,3	362,2	-36,1%
Resultado antes de Impostos	716,7	611,3	17,2%
Lucro líquido	465,8	393,2	18,5%
Lucro líquido por ação (R\$)	465,8	465,8	18,5%
Balanço Patrimonial (R\$ Milhões)	2011	2010	%
ATIVO	9.942,9	8.331,9	19,3%
Circulante	6.804,9	5.740,9	18,5%
Não Circulante	3.138,0	2.590,9	21,1%
PASSIVO	7.514,6	6.078,0	23,6%
Circulante	6.954,2	5.560,6	25,1%
Provisões Técnicas - resseguros e retrocessões	5.415,1	4.838,5	11,9%
Não Circulante	560,4	517,4	8,3%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.428,3	2.253,8	7,7%

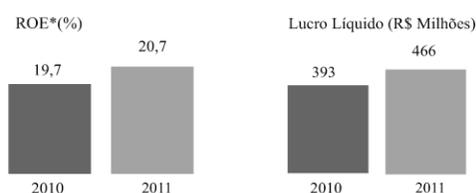
continua



continuação

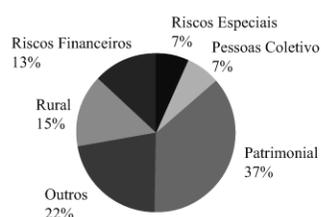
3.1. DESEMPENHO DA EMPRESA**3.1.1. Operações de Resseguro e de Retrocessão**

O IRB-Brasil Re encerrou o ano de 2011 registrando lucro líquido de R\$ 465,8 milhões, que corresponde a uma taxa de crescimento de 18,5% em relação ao registrado no exercício de 2010. O retorno sobre o Patrimônio Líquido manteve-se estável em 2011, atingindo 20,7%.



*ROE = Lucro Líquido sobre o Patrimônio Líquido de 31 de dezembro do exercício anterior.

A Empresa registrou um volume de prêmios emitidos líquidos de R\$ 2.064,7 milhões no presente exercício, o que representa um incremento de 97,1% em relação ao ano anterior, em termos nominais. O resultado com as operações de resseguro e retrocessões alcançou R\$ 231,3 milhões.

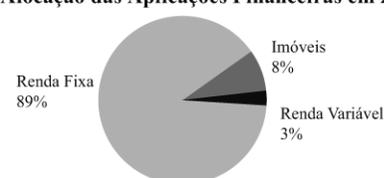
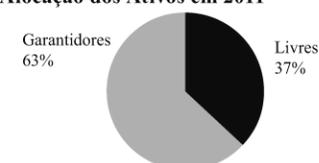
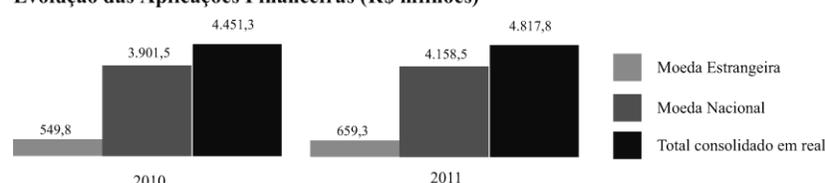
Prêmio Emitido por Grupo de Ramos – 2011**3.1.2. Administrativo**

Ao longo de 2011, foram adotadas medidas para a redução das despesas administrativas, dentre elas a diminuição em 10% dos gastos relativos aos contratos de terceirização na área de infraestrutura de suporte. Entretanto, a implementação de projetos prioritários na área de Tecnologia da Informação impediu a redução das despesas administrativas do período, que alcançaram R\$ 171,4 milhões em 2011.

3.1.3. Financeiro

Ao final do exercício de 2011, as aplicações financeiras entendidas como a soma das aplicações de curto prazo, aplicações de longo prazo e imóveis destinados a renda, totalizaram R\$ 4.817,8 milhões. Desse total, R\$ 659,3 milhões referem-se às operações em moeda estrangeira e R\$ 4.158,5 milhões, às denominadas em moeda nacional.

A movimentação mais significativa da carteira foi no Fundo Extramercado FEE-22, que terminou o ano de 2011 com um saldo de R\$ 950,7 milhões, contra um saldo de R\$ 1.433,1 milhões em 2010, redução que se deve, parte da transferência de R\$ 250,0 milhões para a carteira de LFT, parte do pagamento de Juros sobre o Capital Próprio. A rentabilidade nominal das aplicações em moeda nacional foi de 10,65% a.a. em 2011. Outro ponto a ressaltar é a venda das participações nos Shopping Centers Iguatemi São Paulo (7%) e Campinas (5%), com valor total de R\$ 142,0 milhões, quantia esta incorporada ao Fundo Extramercado FEE-32. O resultado financeiro do exercício 2011 foi de R\$ 540,4 milhões, apresentando um crescimento de 27,6% em relação ao exercício de 2010.

Alocação das Aplicações Financeiras em 2011**Alocação dos Ativos em 2011****Evolução das Aplicações Financeiras (R\$ milhões)****AGRADECIMENTOS**

A Administração agradece a confiança depositada pelos acionistas, a preferência das sociedades seguradoras e corretoras de resseguro, bem como o apoio dos segurados na indicação do IRB-Brasil Re como ressegurador prioritário na sua proteção.

Agradece aos empregados pela dedicação no exercício de suas atividades, fundamentais para o bom desempenho da Empresa, e o apoio recebido da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

DIRETORIA EXECUTIVA

Leonardo André Paixão <i>Presidente</i>	Mario Di Croce <i>Vice-Presidente Executivo</i>
Carlos Alberto de Paula <i>Diretor de Marketing e Recursos Humanos</i>	Daniel da Silva Veiga <i>Diretor Comercial</i>
Francisco Aldenor Alencar Andrade <i>Diretor de Sinistros</i>	José Farias de Sousa <i>Diretor de Subscrição</i>
Manoel Morais de Araujo <i>Diretor de Patrimônio e Investimentos</i>	

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Rogério Caffarelli <i>Presidente</i>	Leonardo André Paixão <i>Vice-Presidente</i>
Antonio Eduardo M. de Figueiredo Trindade	Carlos Augusto Moreira Araújo
Guilherme Estrada Rodrigues	Luiz Tavares Pereira Filho

CONSELHO FISCAL

Luiz Alberto de Almeida Palmeira <i>Presidente</i>	Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa
Ronaldo Affonso Nunes Lopes Baptista	Sidney Maury Sentoma
Vinicius Mendonça Neiva	

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 (Valores expressos em milhares de reais - R\$)

ATIVO	NOTA EXPLICATIVA	31/12/11	31/12/10	01/01/10	PASSIVO	NOTA EXPLICATIVA	31/12/11	31/12/10	01/01/10
			(Reapresentado)	(Reapresentado)				(Reapresentado)	(Reapresentado)
ATIVO CIRCULANTE		6.804.883	5.740.996	7.746.693	PASSIVO CIRCULANTE		6.954.194	5.560.640	7.475.594
DISPONÍVEL		71.616	186.381	14.577	CONTAS A PAGAR		168.175	135.725	176.861
Caixa e bancos	5	71.616	186.381	14.577	Obrigações a pagar	17	34.571	25.186	27.000
APLICAÇÕES	6	2.260.889	2.397.203	2.870.556	Impostos e encargos sociais a recolher		964	3.911	5.663
Quotas de fundos de investimentos - renda fixa		1.494.588	1.685.287	1.647.149	Provisões trabalhistas	18	11.474	13.176	16.467
Quotas de fundos de investimentos - renda variável		158.284	184.247	140.415	Provisões para benefícios pós-emprego	25	36.525	36.469	33.950
Títulos de renda variável		-	1.952	39.106	Provisões para impostos e contribuições	22.4	84.641	56.983	93.781
Aplicações no exterior		669.635	612.819	1.148.833	DÉBITOS DE OPERAÇÕES COM				
(-) Provisão para desvalorização		(61.618)	(87.102)	(104.947)	RESSEGUROS E RETROCESSÕES	8	1.275.022	536.132	1.013.406
CRÉDITOS DAS OPERAÇÕES COM					Operações com seguradoras		233.268	60.369	81.500
RESSEGUROS E RETROCESSÕES	8	1.920.855	898.931	1.601.931	Operações com resseguradoras		974.414	451.752	910.642
Operações com seguradoras		1.380.448	724.955	1.388.872	Corretores de resseguros e retrocessões		36.882	3.311	2.118
Operações com resseguradoras		547.171	279.690	332.677	Outros débitos operacionais		30.458	20.700	19.146
Outros créditos operacionais		116.410	4.616	5.247	DEPÓSITOS DE TERCEIROS		95.875	50.242	65.863
(-) Provisão para riscos de créditos		(123.174)	(110.330)	(124.865)	Cobrança antecipada de prêmios		60.317	21.384	26.901
ATIVOS DE RETROCESSÃO - PROVISÕES TÉCNICAS	9	2.464.038	2.213.322	3.228.745	Outros depósitos		35.558	28.858	38.962
Sinistros pendentes de pagamento	9.1	1.613.749	1.520.122	2.020.139					
Sinistros ocorridos mas não avisados	9.1	186.805	207.748	240.454					

continua

continuação

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 (Valores expressos em milhares de reais - R\$) - continuação

Sinistros ocorridos e não suficientemente avisados	9.1	148.214	185.206	278.811	PROVISÕES TÉCNICAS - RESSEGUROS E RETROCESSÕES		5.415.122	4.838.541	6.219.464
Prêmio de retrocessão diferido	9.2	503.721	290.037	669.540	RAMOS ELEMENTARES E VIDA EM GRUPO		5.415.122	4.838.541	6.219.464
Provisões de excedente técnico	9.3	11.549	10.209	19.801	Provisão de prêmios não ganhos	14.1.1	1.054.931	664.818	1.244.836
TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER		87.319	44.738	30.234	Riscos vigentes emitidos		759.430	347.787	499.221
Títulos e créditos a receber	10	37.232	24.416	11.214	Riscos vigentes não emitidos		295.501	317.031	745.615
Créditos tributários e previdenciários	22.3	48.863	17.500	16.322	Sinistros a liquidar	14.2.1	3.399.654	3.186.061	3.770.168
Outros créditos		1.224	2.822	2.698	Provisão de sinistros ocorridos mas não avisados	14.2.1	580.792	598.796	632.474
DESPESAS ANTECIPADAS		166	421	650	Provisão de sinistros ocorridos mas não suficientemente avisados	14.2.1	344.813	358.688	540.049
ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.138.041	2.590.952	2.327.423	Outras provisões	14.2.4	34.932	30.178	31.937
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.857.855	2.306.874	2.057.602	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		560.439	517.429	478.065
APLICAÇÕES	6	2.338.607	1.828.294	1.648.911	CONTAS A PAGAR		405.799	364.294	337.120
Títulos de renda fixa		2.287.409	1.804.163	1.630.418	Provisões para Impostos e contribuições	22.4	133.481	79.153	45.382
Aplicações no exterior		222.587	226.386	222.693	Provisões para benefícios pós-emprego	25	272.318	285.135	291.738
(-) Provisão para desvalorização		(171.389)	(202.255)	(204.200)	Outras contas a pagar		-	6	-
CRÉDITOS DAS OPERAÇÕES COM RESSEGUROS E RETROCESSÕES	8	5.856	7.279	7.336	DÉBITOS DAS OPERAÇÕES COM RESSEGUROS E RETROCESSÕES	8	709	766	860
Operações com seguradoras		30.057	33.430	39.187	Outros débitos operacionais		709	766	860
(-) Provisão para riscos de crédito		(24.201)	(26.151)	(31.851)	OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	16	153.931	152.369	140.085
TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER		513.392	471.301	401.355	Contingências fiscais		83.171	77.029	72.858
Títulos e créditos a receber	10	38.179	23.887	14.354	Contingências trabalhistas		35.578	45.528	43.841
Créditos tributários e previdenciários	22.3	295.649	312.125	315.586	Contingências previdenciárias		32.904	29.812	23.386
Depósitos judiciais e fiscais	16	179.278	134.232	70.340	Outras provisões		2.278	-	-
Outros créditos a receber		30.269	45.241	45.261	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.428.291	2.253.879	2.120.457
(-) Provisão para riscos de crédito		(29.983)	(44.184)	(44.186)	Capital social		1.350.000	1.030.000	1.030.000
INVESTIMENTOS		231.192	233.832	226.603	Aumento de capital (em aprovação)	19.2	-	320.000	-
Participações societárias		12.306	7.957	9.733	Reservas de lucros	19.3	877.001	743.074	948.265
Imóveis destinados à renda	11	218.271	225.875	216.870	Ajustes de avaliação patrimonial	19.4.1	(6.644)	(5.822)	15.025
Outros Investimentos		615	-	-	Ajustes acumulados de conversão	19.4.2	1.029	103	439
IMOBILIZADO	12	26.868	39.451	38.263	Lucros acumulados		-	-	6.142
Imóveis		21.474	36.819	35.891	Proposta de distribuição de dividendos adicionais	19.5	206.905	166.524	120.586
Bens móveis		35.223	29.704	25.968	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.942.924	8.331.948	10.074.116
Outras imobilizações		508	556	544					
(-) Depreciação		(30.337)	(27.628)	(24.140)					
INTANGÍVEL	13	22.126	10.795	4.955					
TOTAL DO ATIVO		9.942.924	8.331.948	10.074.116					

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 (Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto o lucro líquido do exercício por ação)

	NOTA EXPLICATIVA	31/12/11	31/12/10 (Reapresentado)		
OPERAÇÕES CONTINUADAS				Salvados e ressarcimentos	(24.528) (138.463)
PRÊMIOS EMITIDOS LÍQUIDOS		2.064.700	1.047.778	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	21.3.3 (171.431) (170.370)
Prêmios de resseguros		2.014.830	928.320	DESPESAS COM TRIBUTOS	21.3.4 (39.260) (43.006)
Operações com o exterior - aceitações		49.870	119.458	RESULTADO FINANCEIRO	21.3.5 540.380 423.626
VARIAÇÕES DAS PROVISÕES TÉCNICAS		(396.243)	573.747	Receitas financeiras	782.044 490.320
PRÊMIOS GANHOS	21.1	1.668.457	1.621.525	Despesas financeiras	(241.664) (66.694)
SINISTROS OCORRIDOS	21.2	(1.188.561)	(760.009)	RESULTADO PATRIMONIAL	21.3.6 155.635 38.869
Sinistros diretos	21.2	(1.281.500)	(1.135.952)	Receitas com imóveis de renda, líquidas	61.822 44.251
Salvados e ressarcimentos	21.2	54.552	176.549	Ajustes de investimentos em controladas e coligadas	3.522 (1.440)
Variação da provisão de sinistros ocorridos mas não avisados	21.2	25.598	23.900	Outras receitas patrimoniais - Alienação de ativos	90.291 (3.942)
Variação da provisão de sinistros ocorridos mas não suficientemente avisados	21.2	12.789	175.494	RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES PROVENIENTE DE OPERAÇÕES CONTINUADAS	716.652 611.316
CUSTOS DE AQUISIÇÃO		(49.299)	(17.143)	Imposto de renda	22.1 (139.400) (123.731)
Comissões		(49.299)	(17.143)	Contribuição social	22.1 (84.032) (74.281)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	21.3.2	(17.089)	76.105	Imposto de renda e contribuição social diferidos	(10.859) (4.599)
RESULTADO COM RETROCESSÃO	21.3.1	(182.180)	(558.281)	Participações sobre o resultado	(16.529) (15.514)
Receita com retrocessão		484.852	263.372	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	465.832 393.191
Despesa com retrocessão		(642.504)	(683.190)	Quantidade de Ações	1.000.000 1.000.000
				Lucro líquido do exercício por ação - R\$	465,83 393,19

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

continua



continuação

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 (Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	NOTA EXPLICATIVA	31/12/2011	31/12/2010 (Reapresentado)	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		465.832	393.191	
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES				
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior:				
Diferenças de câmbio originadas no exercício	19.4.2	926	(336)	
		466.758	392.855	
				Ativos financeiros disponíveis para venda:
				Ganho líquido originado de reavaliação de ativos financeiros disponíveis para venda no exercício
				19.4 (975) (34.745)
				465.783 358.110
				Imposto de renda e contribuição social relacionados a componentes de outros resultados abrangentes
				19.4 153 13.898
				RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO
				465.936 372.008

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto juros sobre o capital próprio e dividendos por ação ordinária)

	Nota explicativa	Capital social	Aumento de Capital em aprovação	Reservas de lucros		Ajustes de avaliação patrimonial	Reserva de conversão de moeda estrangeira	Lucros (prejuízos) acumulados	Proposta de distribuição de dividendos adicionais	Patrimônio líquido dos sócios da controladora
				Legal	Reinvestimento					
SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 2010 (originalmente apresentado)		1.030.000	-	173.042	775.223	15.025	439	-	-	1.993.729
Alteração de prática decorrente da transição dos CPCs 15 a 41 - Nota (4.2.1)		-	-	-	-	-	-	6.142	120.586	126.728
SALDOS EM 1º DE JANEIRO DE 2010 (reapresentado)		1.030.000	-	173.042	775.223	15.025	439	6.142	120.586	2.120.457
Dividendo adicional proposto pago, conforme AGO 26/03/2010		-	-	-	-	-	-	-	(120.586)	(120.586)
Ajuste a valor de mercado dos títulos e valores mobiliários		-	-	-	-	(20.847)	-	-	-	(20.847)
Ajustes acumulados de conversão	19.4.2	-	-	-	-	-	(336)	-	-	(336)
Aumento de capital conforme AGE 29/12/2010	19.2	-	320.000	-	(320.000)	-	-	-	-	-
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	393.191	-	393.191
Proposta de distribuição do lucro líquido do exercício	19.5									-
Reserva legal		-	-	19.967	-	-	-	(19.967)	-	-
Reserva para reinvestimento		-	-	-	94.842	-	-	(94.842)	-	-
Juros sobre o capital próprio e dividendos propostos (R\$298,07 por ação preferencial e R\$270,98 por ação ordinária)		-	-	-	-	-	-	(284.524)	-	(118.000)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 (originalmente apresentado)		1.030.000	320.000	193.009	550.065	(5.822)	103	-	-	2.087.355
Alteração de prática decorrente da transição dos CPCs 15 a 41 - Nota (4.2.1)		-	-	-	-	-	-	-	166.524	166.524
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 (reapresentado)		1.030.000	320.000	193.009	550.065	(5.822)	103	-	166.524	2.253.879
Dividendo adicional proposto pago, conforme AGO 28/03/2011		-	-	-	-	-	-	-	(166.524)	(166.524)
Ajuste a valor de mercado dos títulos e valores mobiliários		-	-	-	-	(822)	-	-	-	(822)
Ajustes acumulados de conversão	19.4.2	-	-	-	-	-	926	-	-	926
Aumento de capital conforme AGE 29/12/2010	19.2	320.000	(320.000)	-	-	-	-	-	-	-
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	465.832	-	465.832
Proposta de distribuição do lucro líquido do exercício	19.5									-
Reserva legal		-	-	23.292	-	-	-	(23.292)	-	-
Reserva para reinvestimento		-	-	-	110.635	-	-	(110.635)	-	-
Juros sobre o capital próprio e dividendos propostos (R\$347,71 por ação preferencial e R\$316,10 por ação ordinária)		-	-	-	-	-	-	(331.905)	206.905	(125.000)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011		1.350.000	-	216.301	660.700	(6.644)	1.029	-	206.905	2.428.291

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

continua

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO DIRETO) PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 (Em milhares de reais)			CONCILIAÇÃO ENTRE O LUCRO LÍQUIDO E CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 (Em milhares de reais)		
	31/12/11	31/12/10 (Reclassificado)		31/12/11	31/12/10 (Reclassificado)
ATIVIDADES OPERACIONAIS			ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimentos de prêmios de resseguro	1.550.891	1.763.948	Lucro líquido do período	465.832	393.191
Recuperação de sinistros e comissões	485.130	848.549	Ajustes para:		
Outros recebimentos operacionais (salvados, ressarcimentos e outros)	328.125	278.773	Depreciação e amortizações	10.338	6.058
Pagamentos de sinistros e comissões	(1.166.548)	(1.783.367)	(Reversão) Constituição de provisão para perda por redução do valor recuperável dos ativos	(12.803)	7.414
Repasses de prêmios por cessão de riscos	(708.037)	(837.827)	Constituição de provisão para perdas por redução do valor recuperável dos ativos	(56.351)	(17.845)
Pagamentos de despesas com operações de seguros e resseguros	(30.322)	(7.455)	Ganho ou perda na alienação de imobilizado e intangível	(90.291)	3.943
Pagamentos de despesas e obrigações	(158.005)	(155.864)	Resultado de equivalência patrimonial	(3.522)	1.440
Pagamento de indenizações e despesas em processos judiciais	(8.394)	(10.364)	Constituição de provisão para riscos de crédito	(3.307)	(19.154)
Recebimento de aluguéis	26.863	30.779	Receita com imóveis de renda	(61.822)	(44.251)
Constituição de depósitos judiciais	(28.896)	(77.303)	Outros	7.588	-
Caixa consumido pelas operações	290.807	49.869	Variação nas contas patrimoniais:		
Impostos e contribuições pagos	(293.428)	(299.176)	Ativos financeiros	(317.649)	313.760
Investimentos financeiros:	24.975	659.503	Créditos das operações de seguros, incluindo ativos oriundos de contratos de seguro	(1.031.395)	723.292
Aplicações	(3.629.453)	(3.891.078)	Ativos de retrocessão	(250.716)	1.015.423
Vendas e resgates	3.644.884	4.539.294	Créditos Fiscais e Previdenciários	(31.363)	(1.178)
Rendimentos recebidos	9.544	11.287	Ativo fiscal diferido	16.476	3.461
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	22.354	410.196	Despesas antecipadas	255	229
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			Outros ativos	(10.538)	(22.839)
Pagamento pela Compra de Ativo Permanente:			Depósitos judiciais e fiscais	(45.046)	(63.892)
Imobilizado	(8.713)	(7.909)	Fornecedores e outras contas a pagar	(5.084)	(9.183)
Recebimento pela Venda de Ativo Permanente:			Impostos e contribuições	79.059	(8.837)
Investimentos	143.962	-	Débitos de operações com seguros e resseguros	738.833	(471.226)
Imobilizado	2.312	-	Depósitos de terceiros	45.633	(15.621)
Caixa líquido consumido nas atividades de investimento	137.561	(7.909)	Provisões técnicas - Seguros e Resseguros	576.581	(1.380.923)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			Outros passivos	104	(19.407)
Distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio (com remuneração)	(285.251)	(230.370)	Provisões judiciais	(1.562)	16.341
Caixa líquido consumido nas atividades de financiamento	(285.251)	(230.370)	FLUXO DE CAIXA DECORRENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	22.354	410.196
Aumento/(redução) líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa	(125.336)	171.917			
Variação cambial sobre caixa e equivalentes	10.570	(112)			
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	186.381	14.577			
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	71.616	186.381			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

(Valores expressos em milhares de reais, exceto onde mencionado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O IRB-Brasil Resseguros S.A. ("Sociedade" ou "IRB-Brasil Re"), criado em 1939 pelo então Presidente Getúlio Vargas, é uma sociedade anônima, de economia mista, de capital fechado, está localizada na Avenida Marechal Câmara, nº 171, na cidade do Rio de Janeiro, e é vinculada ao Ministério da Fazenda. Suas atividades estão concentradas nas operações de resseguro no País e no exterior. Adicionalmente, atua na administração de consórcios e fundos destinados à garantia de determinadas atividades, em particular nas áreas de exportação e agricultura.

A edição da Lei Complementar nº 126, em 15 de janeiro de 2007, facultou o ingresso de novos resseguradores no mercado nacional. Atualmente, as operações de resseguro e retrocessão podem ser realizadas com os seguintes tipos de ressegurador:

I. Local: ressegurador com sede no País constituído sob a forma de sociedade anônima, tendo por objeto exclusivo a realização de operações de resseguro e retrocessão;

II. Admitido: ressegurador com sede no exterior, com escritório de representação no País, que, atendendo às exigências previstas na Lei Complementar e nas normas aplicáveis à atividade de resseguro e retrocessão, tenha sido cadastrado como tal na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); e

III. Eventual: ressegurador com sede no exterior, sem escritório de representação no País que, atendendo às exigências previstas na Lei Complementar e nas normas aplicáveis à atividade de resseguro e retrocessão, tenha sido cadastrado como tal na SUSEP. As cessões a esse tipo de ressegurador estão sujeitas a limite máximo anual fixado pelo Poder Executivo.

O IRB-Brasil Resseguros S.A., na forma do art. 22 da Lei Complementar nº 126/2007, qualificado como ressegurador local, foi autorizado a continuar exercendo suas atividades de resseguro e retrocessão sem qualquer solução de continuidade, independentemente de requerimentos e autorização governamental. Em dezembro de 2010, o Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP emitiu uma série de Resoluções que modificaram aspectos importantes do mercado ressegurador. As principais mudanças foram contempladas pelas Resoluções CNSP nº 224 e nº 225 de 2010, conforme abaixo destacado:

• Resolução CNSP nº 224 de 2010 - As responsabilidades assumidas em seguro, resseguro ou retrocessão no país não poderão ser transferidas para empresas ligadas ou pertencentes ao mesmo conglomerado financeiro a partir de 31 de janeiro de 2011.

Em janeiro de 2011, por intermédio da resolução CNSP nº 231 de 2011, o prazo estabelecido para início

de vigência da Resolução CNSP nº 224/2010 foi alterado, passando esta a vigorar a partir de 31 de março de 2011. Em março de 2011, a Resolução CNSP nº 224 de 2010 foi revogada pela Resolução CNSP nº 232 de 2011, permitindo que a sociedade seguradora ou segurador local transfira até 20% (vinte por cento) do prêmio correspondente a cada cobertura contratada para empresas ligadas ou pertencentes ao mesmo conglomerado financeiro sediadas no exterior.

• Resolução CNSP nº 225/2010 - A sociedade seguradora contratará com resseguradores locais pelo menos 40% de cada cessão de resseguro em contratos automáticos ou facultativos a partir de 31 de março de 2011. O Banco do Brasil S.A. - BB, em 15 de outubro de 2009, publicou fato relevante, onde demonstrou a intenção de adquirir ações ordinárias do IRB-Brasil Re com o intuito de buscar uma maior complementaridade nas operações de suas sociedades seguradoras. O Banco do Brasil propôs e a União Federal (acionista controlador do IRB-Brasil Re), por intermédio do Ministério da Fazenda, aceitou iniciar as tratativas, sem efeito vinculante, visando à aquisição de participação acionária no IRB-Brasil Re. Em 8 de abril de 2011, foi publicada a Resolução nº 3, de 7 de abril de 2011, que trata da retomada do processo de desestatização do IRB-Brasil Resseguros S.A., suspenso pela Resolução CND nº 32/2000, e da aprovação do modelo de desestatização. Essa resolução altera a modalidade operacional para que a desestatização seja realizada de acordo com o disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, adotando-se a simplificação de procedimentos prevista no art. 33, VI do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998 e designa o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES como gestor do processo de desestatização. O exercício social da Sociedade se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis mais relevantes adotadas pela Sociedade são:

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis da Sociedade foram preparadas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), e consideram permissão concedida pela SUSEP, por meio de orientação da Coordenação de Aferição de Solvência ("COASO"), de não apresentação de demonstrações contábeis consolidadas.

As práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela SUSEP, compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, as Orientações e as

continua



continuação

Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) aprovados pela SUSEP, bem como normas e orientações da SUSEP.

2.2. Base de elaboração

Essas demonstrações contábeis são as primeiras elaboradas de acordo com as mudanças nas práticas contábeis introduzidas no Brasil pelos pronunciamentos técnicos CPC 11 e 15 a 41, e considera permissão concedida pela SUSEP, por meio de orientação da COASO, de não apresentação de demonstrações contábeis consolidadas. Os efeitos da adoção dos novos pronunciamentos emitidos pelo CPC estão apresentados na Nota explicativa nº 4.2.

O IRB Brasil Resseguros S/A mantém sucursal em Londres, que se encontra em processo de descontinuidade “run-off” de suas atividades, e outra sucursal na Argentina que teve início de operação em 1º de setembro de 2011. Os correspondentes saldos contábeis destas sucursais estão registrados e apresentados nos saldos contábeis individuais da Sociedade, sendo os mesmos auditados pelos auditores da Deloitte Touche Tohmatsu.

O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Sociedade é como segue:

2.3. Contratos de resseguro

Os produtos da Sociedade são classificados no início da cobertura de risco para fins de contabilização como contratos de resseguro. Um contrato é classificado como contrato de resseguro e se mantém classificado como tal até que todos os direitos e obrigações se extinguem ou expiram. Contrato de resseguro é um contrato segundo o qual a resseguradora aceita um risco de seguro significativo de outra parte (resseguradora ou seguradora), aceitando indenizar a outra parte no caso de um evento específico, futuro e incerto (evento segurado) afetar adversamente a outra parte.

2.3.1. Prêmios de resseguro

Os prêmios de resseguro são contabilizados como prêmios emitidos a partir da sua aceitação. Os prêmios de resseguro relativos a riscos vigentes, mas cujos contratos de resseguro ainda não foram emitidos, são calculados atuarialmente.

No caso de contratos de resseguro facultativos, considera-se prêmio emitido o valor pactuado entre as partes para garantir a cobertura de resseguro, na parcela aceita pelo ressegurador, pelo prazo de vigência do risco.

No caso de contratos de resseguro automáticos o prêmio emitido será considerado da seguinte forma: Contratos não proporcionais - considera-se prêmio emitido o valor pactuado entre as partes para garantir a cobertura de resseguro, na parcela aceita pelo ressegurador, pelo prazo de vigência do contrato de resseguro;

Contratos proporcionais - considera-se prêmio emitido o valor de prêmio estimado pela cedente para todas as apólices que serão cobertas pelo contrato de resseguro durante sua vigência. Esta estimativa é proporcional ao percentual de participação do ressegurador e ponderada por um percentual de performance estabelecido pela experiência do ressegurador. Estes prêmios são ajustados a cada prestação de contas encaminhada pela cedente normalmente com periodicidade trimestral.

2.3.2. Receita de dividendos e juros

A receita de dividendos é reconhecida quando o direito do acionista de receber tais dividendos é estabelecido (desde que seja provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Sociedade e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade).

A receita de juros é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Sociedade e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade. A receita de juros é reconhecida pelo método linear com base no tempo e na taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que desconta os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do ativo financeiro em relação ao valor contábil líquido inicial desse ativo.

2.4. Despesas com comissões

As comissões são diferidas e amortizadas, exceto para as operações de riscos decorridos cujas comissões são contabilizadas diretamente no resultado do período, com base no prazo de vigência dos contratos de resseguro. As comissões relativas a riscos vigentes, mas cujos contratos de resseguro ainda não foram emitidos, são calculadas atuarialmente.

2.5. Moeda estrangeira

Na elaboração das demonstrações contábeis da Sociedade, as transações em moeda estrangeira, ou seja, qualquer moeda diferente da moeda funcional de cada empresa, é registrada de acordo com as taxas de câmbio vigentes na data de cada transação. No final de cada período de relatório, os itens monetários em moeda estrangeira são reconvertidos pelas taxas vigentes no fim do período. Os itens não monetários registrados pelo valor justo apurado em moeda estrangeira são reconvertidos pelas taxas vigentes na data em que o valor justo foi determinado. Os itens não monetários que são mensurados pelo custo histórico em uma moeda estrangeira devem ser convertidos utilizando a taxa vigente da data da transação.

Para fins de apresentação das demonstrações contábeis, os ativos e passivos das operações da Sociedade no exterior são convertidos para reais, utilizando as taxas de câmbio vigentes no fim do período. Os resultados são convertidos pelas taxas de câmbio médias do período, a menos que as taxas de câmbio tenham flutuado significativamente durante o período; neste caso, são utilizadas as taxas de câmbio da data da transação. As variações cambiais resultantes dessas conversões, se houver, são classificadas em resultados abrangentes e acumuladas no patrimônio líquido.

2.6. Custos de aposentadoria

No caso dos planos de aposentadoria de benefício definido, o custo da concessão dos benefícios é determinado pelo Método da Unidade de Crédito Projetada com base em avaliação atuarial realizada anualmente no final de cada período de relatório. O custo de serviços passados é reconhecido imediatamente, na medida em que os benefícios já foram concedidos, ou então, amortizado pelo método linear pelo período médio até que os benefícios tenham sido adquiridos.

A obrigação com benefícios de aposentadoria quando reconhecida no balanço patrimonial representa o valor presente da obrigação com os benefícios definidos, ajustada por ganhos e perdas atuariais não reconhecidos e pelo custo dos serviços passados não reconhecido, reduzido pelo valor justo dos ativos do plano.

Em caso de superávit (excedente do valor justo dos ativos do plano sobre o valor presente de uma obrigação de benefício definido) o respectivo ativo não é reconhecido porque não há previsão no estatuto do plano patrocinado pela Sociedade de utilização do excedente para gerar benefícios futuros na forma de redução em contribuições futuras ou de restituição de dinheiro.

2.7. Tributação

A despesa com imposto de renda e contribuição social representa a soma dos tributos correntes e diferidos.

2.7.1. Tributos correntes

A provisão para imposto de renda e contribuição social está baseada no lucro tributável do período. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros períodos, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto de renda e contribuição social é calculada individualmente com base nas alíquotas vigentes no fim do período.

2.7.2. Tributos diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos (“tributo diferido”) é reconhecido sobre as diferenças temporárias no final de cada período de relatório entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações contábeis e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável, incluindo saldo de prejuízos fiscais, quando aplicável. Os impostos diferidos passivos são geralmente reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis e os impostos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas quando for provável que a empresa apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas.

A recuperação do saldo dos tributos diferidos ativos é revisada no final de cada período de relatório e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

Tributos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada período de relatório ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. Atualmente, aplica-se 25% para imposto de renda e 15% para contribuição social para passivos diferidos e 9% para contribuição social ativa, considerando que a Sociedade está questionando judicialmente a alíquota de 15% da contribuição social. A mensuração dos tributos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Sociedade espera, no final de cada período de relatório, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

2.7.3. Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos do período

Os tributos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado, exceto quando correspondem a itens registrados diretamente no patrimônio líquido.

2.8. Imobilizado

Terrenos, imóveis, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos estão demonstrados ao valor de custo, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995, deduzidos de depreciação e perda por redução ao valor recuperável acumuladas.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos os quais não são depreciados).

Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

2.9. Propriedade para investimento

As propriedades para investimento são propriedades mantidas para obter renda com aluguéis e/ou valorização do capital (incluindo imobilizações em andamento para tal propósito). As propriedades para investimento são mensuradas ao custo, incluindo os custos da transação. A Sociedade apura, no mínimo anualmente, o valor do fluxo de caixa futuro esperado para estes investimentos descontado a valor presente a uma taxa de juros considerada adequada pela Administração e contabiliza uma provisão para perdas sobre o valor contábil que supera o respectivo valor recuperável apurado conforme determina o CPC 28.

A propriedade para investimento é baixada após a alienação ou quando esta é permanentemente retirada de uso e não há benefícios econômicos futuros resultantes da alienação. Qualquer ganho ou perda resultante da baixa do imóvel (calculado como a diferença entre as receitas líquidas da alienação e o valor contábil do ativo) é reconhecido no resultado do período em que o imóvel é baixado.

A partir de 1 de janeiro de 2011, a Sociedade iniciou a depreciação de suas propriedades para investimento. A Sociedade não aplicou a depreciação das propriedades para investimento retrospectivamente em função da impossibilidade de se determinar a vida útil de tais ativos em períodos anteriores a 1º de janeiro de 2011, considerando que não há evidências das circunstâncias e condições de tais ativos que existiam à época em que as demonstrações contábeis relativas aos exercícios anteriores foram elaboradas. As vidas úteis remanescentes utilizadas foram as determinadas por laudos de avaliação preparados por avaliadores independentes, com qualificação profissional relevante e reconhecida e que possui experiência recente no local e na categoria da propriedade para investimento avaliada. A empresa contratada para essa avaliação foi a Caixa Econômica Federal – CEF, que utilizou como base para a avaliação o método de capitalização de renda conforme NBR 14.653-4, da ABNT.

2.10. Ativos intangíveis

2.10.1. Ativos intangíveis adquiridos separadamente

Ativos intangíveis com vida útil definida adquiridos separadamente são registrados ao custo, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados no fim de cada exercício e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. Ativos intangíveis com vida útil indefinida adquiridos separadamente são registrados ao custo, deduzido das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas e não são amortizados.

2.10.2. Baixa de ativos intangíveis

Um ativo intangível é baixado na alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso ou da alienação. Os ganhos ou as perdas resultantes da baixa de um ativo intangível, mensurados como a diferença entre as receitas líquidas da alienação e o valor contábil do ativo, são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado.

2.11. Redução ao valor recuperável de ativos tangíveis e intangíveis

No fim de cada exercício, a Sociedade revisa o valor contábil de seus ativos tangíveis e intangíveis para determinar se há alguma indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recu-

continua

continuação

perável. Se houver tal indicação, o montante recuperável do ativo é estimado com a finalidade de mensurar o montante dessa perda, se houver. Quando não for possível estimar o montante recuperável de um ativo individualmente, a Sociedade calcula o montante recuperável da unidade geradora de caixa à qual pertence o ativo. Quando uma base de alocação razoável e consistente pode ser identificada, os ativos corporativos também são alocados às unidades geradoras de caixa individuais ou ao menor grupo de unidades geradoras de caixa para o qual uma base de alocação razoável e consistente possa ser identificada.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida ou ainda não disponíveis para uso são submetidos ao teste de redução ao valor recuperável pelo menos uma vez ao ano e sempre que houver qualquer indicação de que o ativo possa apresentar perda por redução ao valor recuperável.

O montante recuperável é o maior valor entre o valor justo menos os custos na venda ou o valor em uso. Na avaliação do valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao valor presente pela taxa de desconto, antes dos impostos, que reflete a avaliação atual de mercado do valor da moeda no tempo e os riscos específicos do ativo para o qual a estimativa de fluxos de caixa futuros não foi ajustada.

Se o montante recuperável de um ativo (ou unidade geradora de caixa) calculado for menor que seu valor contábil, o valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa) é reduzido ao seu valor recuperável. A perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado.

Quando a perda por redução ao valor recuperável é revertida subsequentemente, ocorre o aumento do valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa) para a estimativa revisada de seu valor recuperável, desde que não exceda o valor contábil que teria sido determinado, caso nenhuma perda por redução ao valor recuperável tivesse sido reconhecida para o ativo (ou unidade geradora de caixa) em exercícios anteriores. A reversão da perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado, exceto os decorrentes de ágio na combinação de negócios.

2.12. Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada período de relatório, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa (em que o efeito do valor temporal do dinheiro é relevante).

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

2.12.1. Provisões técnicas

Conforme a Circular SUSEP nº 385, de 29 de junho de 2009, as provisões técnicas sobre as operações de resseguro estão demonstradas brutas no passivo em “Provisões Técnicas – Resseguros” e parcela das provisões técnicas cujo risco foi repassado em operações de retrocessão, estão demonstradas brutas no ativo em “Ativos de retrocessões – provisões técnicas”. Por determinação da Circular SUSEP nº 424, de 29 de abril de 2011, que revogou a Circular SUSEP nº 385 e criou os novos grupamentos de “Ativos de Retrocessões – Provisões Técnicas” e “Resultado com Retrocessão” na demonstração do resultado, os prêmios de resseguro e de retrocessão passam a ser apresentados líquidos de suas respectivas comissões. O mesmo tratamento foi dispensado para a Provisão de Prêmios Não Ganhos de resseguro e retrocessão, que passa a ser apresentada líquida de seus respectivos custos de aquisição diferidos. Os reflexos e maiores detalhamentos da adesão à Circular SUSEP nº 424 estão expostos na Nota 4.1.4 à 4.1.7.

- A provisão para prêmios não ganhos para os riscos vigentes e emitidos dos contratos facultativos é constituída pela parcela dos prêmios retidos, correspondentes aos períodos de risco não decorridos dos contratos. Para os contratos automáticos é constituída a partir da expectativa de prazo decorrido, considerando o período de vigência do contrato e a emissão de novos riscos mensurando as acumulações de um grupo de riscos durante a validade do negócio. Esta validade tem como padrão o período de 12 meses para cada risco. Em complemento a esta provisão é constituída a provisão de prêmios não ganhos para riscos vigentes e não emitidos (PPNG-RVNE), cujo cálculo contempla uma estimativa atuarial para os riscos vigentes cujos contratos ainda não foram emitidos.

- A provisão de sinistros a liquidar é constituída pela estimativa do valor a indenizar indicada nos avisos de sinistros recebidos dos resseguradores e das sociedades seguradoras e é ajustada, periodicamente, com base nas análises efetuadas pelas áreas operacionais.

- A provisão para sinistros ocorridos mas não avisados, relativos às operações no país e no exterior, é constituída com base em premissas atuariais definidas em nota técnica e/ou relatórios de atuários independentes.

- A provisão para sinistros ocorridos mas não suficientemente avisados, relativos às operações no país e no exterior, é constituída com base em premissas atuariais definidas em nota técnica e/ou relatórios de atuários independentes, para a cobertura do desenvolvimento dos sinistros avisados e ainda não pagos, na data-base de cálculo, cujos valores poderão ser alterados ao longo do processo até sua liquidação final, na data base de cálculo.

- A provisão para excedentes técnicos é constituída para garantir os valores destinados à distribuição de excedentes decorrentes de superávit técnico na operacionalização de contratos.

2.12.2. Teste de adequação de passivos (Liability Adequacy Test – LAT)

O CPC 11 requer que as entidades que emitem contratos classificados como contratos de seguro analisem a adequação dos passivos registrados em cada data de divulgação através de um teste mínimo de adequação. Esse teste deve ser realizado utilizando-se premissas atuariais atuais para os fluxos de caixa futuros de todos os contratos classificados como contratos de seguro. O teste de adequação dos passivos efetuados pela Sociedade considerou todos os fluxos de caixa futuros das obrigações oriundas dos contratos vigentes em 31 de dezembro de 2011, brutos de resseguro, e as premissas atuariais correntes até o final de vigência destas obrigações, sem considerar novos contratos. Os contratos com renovação automática têm seus fluxos de caixas considerados no teste somente até a data da renovação destes contratos. Foram considerados os fluxos dos sinistros ocorridos e ainda não pagos, as despesas alocáveis relacionadas aos sinistros; os sinistros a ocorrer, as despesas administrativas e as despesas não alocáveis relacionadas aos sinistros. O resultado mensal do fluxo de caixa foi trazido a valor presente pela estrutura a termo da taxa de juros livre de risco (curva do IPCA). Não foram encontradas deficiências, porém, quando aplicável, estas deverão ser contabilizadas no resultado após a comparação do resultado do teste com os respectivos passivos de seguro líquidos das respectivas despesas de comercialização diferida e ativos diferidos relativos à aquisição da respectiva carteira.

2.12.3. Provisões judiciais

As provisões judiciais de natureza cível, trabalhista, previdenciária e fiscal, objeto de contestação judicial são reavaliadas periodicamente, e são contabilizadas com base nas opiniões do departamento jurídico interno da Sociedade, dos consultores legais independentes e da Administração sobre o provável desfecho dos processos judiciais nas datas dos balanços. As provisões judiciais de natureza cível operacional, objeto de contestação judicial, são calculadas e contabilizadas, também, com base em percentuais específicos, os quais são calculados a partir da análise do histórico de encerramento dos correspondentes processos judiciais, que considera a relação dos valores desembolsados com os processos encerrados, por êxito, acordo judicial ou condenação judicial e as suas correspondentes estimativas de exposição ao risco. Essa análise contemplou todos os processos encerrados cuja abertura aconteceu no período de janeiro de 2000 a dezembro de 2011. Tais percentuais, calculados por probabilidade de perda, foram aplicados às contingências cíveis operacionais existentes nas datas de encerramento das demonstrações contábeis.

As provisões judiciais de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal estão contabilizadas no grupo Outros Passivos Contingentes, no passivo não circulante. As contingências de natureza cível operacional estão contabilizadas na rubrica Sinistros a Liquidar, no passivo circulante. Os valores estimados de perda das contingências cíveis e trabalhistas são corrigidos conforme critérios de atualização e juros que historicamente são imputados às causas, considerando-se sua natureza e tribunal nos quais a causa está sendo avaliada.

Os valores estimados de perda das contingências fiscais e previdenciárias são corrigidos e atualizados pela taxa Selic. Os correspondentes depósitos judiciais, quando exigidos, estão contabilizados na rubrica Depósitos Judiciais e Fiscais, no ativo não circulante.

2.13. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo no resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

2.14. Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado, investimentos mantidos até o vencimento, ativos financeiros “disponíveis para venda” e empréstimos e recebíveis. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial. Todas as aquisições ou alienações normais de ativos financeiros são reconhecidas ou baixadas com base na data de negociação. As aquisições ou alienações normais correspondem a aquisições ou alienações de ativos financeiros que requerem a entrega de ativos dentro do prazo estabelecido por meio de norma ou prática de mercado.

2.14.1. Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros são classificados ao valor justo por meio do resultado quando são mantidos para negociação ou designados pelo valor justo por meio do resultado. Os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados e estão classificados no ativo circulante.

Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são demonstrados ao valor justo, e quaisquer ganhos ou perdas resultantes são reconhecidos no resultado. O valor justo é determinado conforme descrito na Nota explicativa nº 7.

2.14.2. Investimentos mantidos até o vencimento

Os investimentos mantidos até o vencimento correspondem a ativos financeiros não derivativos como pagamentos fixos ou determináveis e data de vencimento fixa que a Sociedade tem a intenção e a capacidade de manter até o vencimento. Após o reconhecimento inicial, os investimentos mantidos até o vencimento são mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos, menos eventual perda por redução ao valor recuperável, sendo os efeitos da mensuração reconhecidos no resultado.

2.14.3. Ativos financeiros disponíveis para venda

Os ativos financeiros disponíveis para venda correspondem a ativos financeiros não derivativos designados como “disponíveis para venda” ou não são classificados como: (a) empréstimos e recebíveis e (b) investimentos mantidos até o vencimento.

As variações no valor contábil dos ativos financeiros disponíveis para venda relacionadas a variações nas taxas de câmbio, as receitas de juros calculadas utilizando o método de juros efetivos e os dividendos sobre investimentos em ações são reconhecidos no resultado. As variações no valor justo dos ativos financeiros disponíveis para a venda são reconhecidas em “ajustes de títulos e valores mobiliários” em “outros resultados abrangentes”, líquido dos correspondentes efeitos tributários, diretamente no Patrimônio Líquido. Quando o investimento é alienado ou apresenta redução do valor recuperável, o ganho ou a perda acumulado anteriormente reconhecido na conta “Ajustes de títulos e valores mobiliários” é reclassificado para o resultado.

O valor justo dos ativos financeiros monetários disponíveis para venda denominados em moeda estrangeira é determinado na respectiva moeda estrangeira e convertido pela taxa de câmbio de fechamento no encerramento do período.

2.14.4. Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis e que não são cotados em um mercado ativo. Os empréstimos e recebíveis (inclusive créditos e débitos das operações com resseguros e retrocessões, títulos e créditos a receber, depósitos judiciais e fiscais e outros) são mensurados pelo valor de custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável.

Os prêmios fracionados são contabilizados como prêmios a receber, no ativo circulante, e baixados de acordo com os recebimentos das parcelas.

A receita de juros é reconhecida através da aplicação da taxa de juros efetiva.

2.14.5. Caixa e equivalentes de caixa

Este grupo é representado pelos saldos de numerários em espécie no caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez (com negociação inferior a três meses), prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, sendo demonstrados pelo valor justo nas datas de encerramento do período apresentado.

2.14.6. Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Ativos financeiros, exceto aqueles designados pelo valor justo por meio do resultado, são avaliados por

continua



continuação

indicadores de redução ao valor recuperável no final de cada período de relatório. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas se, e apenas se, houver evidência objetiva da redução ao valor recuperável do ativo financeiro como resultado de um ou mais eventos que tenham ocorrido após seu reconhecimento inicial, com impacto nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo.

Para certas categorias de ativos financeiros, tais como créditos das operações com resseguros e retrocessões, os ativos que na avaliação individual não apresentam redução ao valor recuperável podem, subsequentemente, apresentá-la quando são avaliados coletivamente.

Para os ativos financeiros registrados ao valor de custo amortizado e ao custo, o valor da redução ao valor recuperável registrado, corresponde à diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontada pela taxa de juros efetiva original do ativo financeiro e descontada pela taxa de retorno atual para um ativo financeiro similar, respectivamente.

Quando um ativo financeiro classificado como disponível para venda é considerado irrecuperável, os ganhos e as perdas acumulados reconhecidos no patrimônio líquido são reclassificados para o resultado. A perda cumulativa que é reclassificada do patrimônio líquido na conta "Ajustes de Avaliação Patrimonial" para o resultado, é a diferença entre o custo de aquisição, líquido de qualquer reembolso e amortização de principal, e o valor justo atual, reduzido de qualquer redução por perda de valor recuperável previamente reconhecida no resultado.

As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em contas redutoras do ativo correspondente. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado.

2.14.7. Baixa de ativos financeiros

A Sociedade baixa um ativo financeiro, apenas quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa provenientes desse ativo expiram, ou transfere o ativo, e substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade para outra empresa.

Na baixa de um ativo financeiro em sua totalidade, a diferença entre o valor contábil do ativo e a soma da contrapartida recebida e a receber e o ganho ou a perda acumulado que foi reconhecido e acumulado no patrimônio líquido é reconhecida no resultado.

2.15. Passivos financeiros

Os passivos financeiros são classificados como "Contas a pagar" e "Débitos de Operações com Resseguros e Retrocessões".

Os passivos financeiros são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e alocar sua despesa de juros pelo respectivo período. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (inclusive, quando aplicável, honorários pagos ou recebidos que constituem parte integrante da taxa de juros efetiva, custos da transação e outros prêmios ou descontos) ao longo da vida estimada do passivo financeiro ou, quando apropriado, por um período menor, para o reconhecimento inicial do valor contábil líquido.

2.15.1. Baixa de passivos financeiros

A Sociedade baixa passivos financeiros somente quando as obrigações da Sociedade são extintas e canceladas ou quando vencem. A diferença entre o valor contábil do passivo financeiro baixado e a contrapartida paga e a pagar é reconhecida no resultado.

2.16. Instrumentos financeiros derivativos

A Sociedade utiliza instrumentos financeiros derivativos para administrar a sua exposição a riscos de taxa de juros e câmbio, incluindo contratos de câmbio a termo, contratos futuros de taxa de juros e de índices. A Nota explicativa nº 26 inclui informações mais detalhadas sobre os instrumentos financeiros derivativos.

Os derivativos são inicialmente reconhecidos ao valor justo na data de contratação e são posteriormente remensurados pelo valor justo no encerramento do período. Eventuais ganhos ou perdas são reconhecidos no resultado imediatamente.

2.17. Outros passivos circulantes e não circulantes

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis de acordo com o regime de competência, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações cambiais ou monetárias, com base em índices definidos legalmente ou em contrato, incorridos até a data do balanço.

2.18. Moeda funcional

A Sociedade definiu o Real como sua moeda funcional.

2.19. Classificação entre circulante e não circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações exigíveis após os doze meses da data do balanço são considerados como não circulante.

2.20. Dividendos

A proposta de distribuição de dividendos efetuada pela Administração da Sociedade que estiver dentro da parcela equivalente ao dividendo mínimo obrigatório é registrada como passivo na rubrica "Dividendos a pagar" por ser considerada como uma obrigação legal prevista no Estatuto Social da Sociedade; entretanto, a parcela dos dividendos superior ao dividendo mínimo obrigatório, declarada pela Administração após o período contábil a que se referem às demonstrações contábeis, mas antes da data de autorização para emissão das referidas demonstrações contábeis, é registrada na rubrica "Proposta de distribuição de dividendos adicionais", no Patrimônio Líquido.

Os dividendos obrigatórios anuais, como determinado no Estatuto da Sociedade, são calculados à razão de, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado do exercício em consonância com a legislação em vigor, sendo que as ações preferenciais gozam, ainda, da prioridade de receber dividendos, no mínimo, 10% maiores que os atribuídos às ações ordinárias.

2.21. Demonstração de resultados abrangentes

A demonstração de resultados abrangentes está sendo apresentada em quadro demonstrativo próprio e compreende itens de receita e despesa (incluindo ajustes de reclassificação) que não são reconhecidos na demonstração do resultado como requerido pelo CPC.

2.22. Operações descontinuadas

Não há atividades descontinuadas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e de 2010.

2.23. Normas e interpretações novas e revisadas já emitidas

2.23.1. Pronunciamentos, interpretações e alterações de normas existentes em vigor em 31 de dezembro de 2011 para fins de IASB e que não tiveram impactos relevantes sobre as demonstrações contábeis da Sociedade.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") ainda não editou todos os respectivos pronunciamentos e modificações correlacionados às IFRSs novas e revisadas apresentadas a seguir. Em decorrência do compromisso do CPC de manter atualizado o conjunto de normas emitidas com base nas atualizações feitas pelo *International Accounting Standards Board - IASB*, é esperado que esses pronunciamentos e modificações sejam editados pelo CPC e aprovados pela SUSEP até a data de sua aplicação obrigatória. As interpretações e alterações das normas existentes a seguir foram editadas e estavam em vigor em 31 de dezembro de 2011. Entretanto, não houve impactos relevantes sobre as demonstrações contábeis da Sociedade para os exercícios corrente e anterior. No entanto, tais normativos poderão afetar a contabilização de transações ou acordos futuros.

MODIFICAÇÕES À IAS 32 CLASSIFICAÇÃO DE DIREITOS

As alterações tratam da classificação de certos direitos denominados em uma moeda estrangeira como instrumentos patrimoniais ou passivos financeiros. De acordo com as modificações, os direitos, as opções ou bônus emitidos por uma entidade para que os titulares possam adquirir uma quantidade fixa de instrumentos patrimoniais da entidade por um valor fixo em qualquer moeda são classificados como instrumentos patrimoniais nas demonstrações contábeis da entidade desde que a oferta seja realizada proporcionalmente para todos os titulares existentes da mesma classe de instrumentos patrimoniais não-derivativos. Anteriormente às modificações à IAS 32, os direitos, as opções ou bônus para a aquisição de uma quantidade fixa de instrumentos patrimoniais de uma entidade por um valor fixo em moeda estrangeira foram classificados como derivativos. As modificações exigem adoção retrospectiva.

A adoção das modificações não afetou os valores reportados nos exercícios corrente e anterior uma vez que a Sociedade não emitiu instrumentos dessa natureza.

MODIFICAÇÕES À IFRIC 14 PAGAMENTOS ANTECIPADO DE EXIGÊNCIA MÍNIMA DE FINANCIAMENTO

As modificações determinam quando as restituições ou reduções de contribuições futuras devem ser consideradas como disponíveis de acordo com a IAS 19.58; como as exigências mínimas de financiamento podem afetar a disponibilidade das reduções de contribuições futuras e quando as exigências mínimas de financiamento podem resultar em um passivo. Com as modificações, a norma passou a permitir o reconhecimento de um ativo na forma de pagamento antecipado de exigências mínimas de financiamento. A aplicação das modificações não trouxe efeito material sobre as demonstrações contábeis.

IFRIC 19 EXTINÇÃO DE PASSIVOS FINANCEIROS COMO INSTRUMENTOS PATRIMONIAIS

A Interpretação fornece orientação sobre como contabilizar a extinção de um passivo financeiro por meio da emissão de instrumentos patrimoniais. Especificamente, de acordo com a IFRIC 19, os instrumentos patrimoniais emitidos de acordo com tal transação serão mensurados ao valor justo, e qualquer diferença entre o valor contábil do passivo financeiro extinto e o pagamento efetivo dos instrumentos patrimoniais emitidos será reconhecida no resultado.

A adoção da IFRIC 19 não afetou os valores reportados nos exercícios corrente e anterior uma vez que a Sociedade não realizou transações dessa natureza.

MELHORIAS ÀS IFRSs EMITIDAS EM 2010

A adoção das Melhorias às IFRSs emitidas em 2010 não teve um efeito relevante sobre os valores reportados nas demonstrações contábeis.

2.23.2. Pronunciamentos, interpretações e alterações de normas existentes que ainda não estão em vigor e não foram adotadas antecipadamente pela Sociedade.

As normas e alterações das normas existentes a seguir foram publicadas e são obrigatórias para os períodos anuais da Sociedade iniciados em ou após 1º de julho de 2011. Todavia, não houve adoção antecipada dessas normas e alterações de normas por parte da Sociedade.

Modificações à IFRS 7	Divulgações – Transferências de Ativos Financeiros ¹
IFRS 9	Instrumentos Financeiros ⁵
IFRS 10	Demonstrações Contábeis Consolidadas ²
IFRS 11	Acordos de Participação
IFRS 12	Divulgações de Participações em Outras Entidades ²
IFRS 13	Mensuração do Valor Justo ²
Modificações à IAS 1	Apresentação dos Itens de Outro Resultado Abrangente ³
Modificações à IAS 12	Impostos Diferidos – Recuperação dos Ativos Subjacentes ⁴
IAS 19 (revisada em 2011)	Benefícios a Empregados ²
IAS 27 (revisada em 2011)	Demonstrações Contábeis Separadas ²
IAS 28 (revisada em 2011)	Investimentos em Coligadas e Joint Ventures ²
IFRIC 20	Custos de Remoção na Fase de Produção de uma Mina de Superfície ²

¹ Em vigor para períodos anuais iniciados em ou após 1º de julho de 2011.

² Em vigor para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2013.

³ Em vigor para períodos anuais iniciados em ou após 1º de julho de 2012.

⁴ Em vigor para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2012.

⁵ Em vigor para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2015.

MODIFICAÇÕES À IFRS 7

As modificações à IFRS 7 aumentam as exigências de divulgação das transações envolvendo ativos financeiros. Essas alterações pretendem proporcionar maior transparência às exposições de risco quando um ativo financeiro é transferido, mas o transferente continua retendo um certo nível de exposição no ativo. As alterações também exigem a divulgação da transferência de ativos financeiros quando não forem igualmente distribuídos no período.

IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, emitida em novembro de 2009 e alterada em outubro de 2010, introduz novas exigências para a classificação, mensuração e baixa de ativos e passivos financeiros.

A IFRS 9 estabelece que todos os ativos financeiros reconhecidos que estão inseridos no escopo da IAS 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (equivalente ao CPC 38) sejam subsequentemente mensurados ao custo amortizado ou valor justo. Especificamente, os instrumentos de dívida que são mantidos segundo um modelo de negócios, cujo objetivo é receber os fluxos de caixa contratuais, e que possuem fluxos de caixa contratuais que se referem exclusivamente a pagamentos do

continua

continuação

principal e dos juros sobre o valor principal devido, são geralmente mensurados ao custo amortizado ao final dos períodos contábeis subsequentes. Todos os outros instrumentos de dívida e investimentos em títulos patrimoniais são mensurados ao valor justo ao final dos períodos contábeis subsequentes.

O efeito mais significativo da IFRS 9 relacionado à classificação e mensuração de passivos financeiros refere-se à contabilização das variações no valor justo de um passivo financeiro (designado ao valor justo através do resultado) atribuíveis a mudanças no risco de crédito daquele passivo. Especificamente, de acordo com a IFRS 9, com relação aos passivos financeiros reconhecidos ao valor justo através do resultado, o valor da variação no valor justo do passivo financeiro atribuível a mudanças no risco de crédito daquele passivo é reconhecido em "Outros resultados abrangentes", a menos que o reconhecimento dos efeitos das mudanças no risco de crédito do passivo em "Outros resultados abrangentes" resulte em ou aumente o descasamento contábil no resultado. As variações no valor justo atribuíveis ao risco de crédito de um passivo financeiro não são reclassificadas no resultado. Anteriormente, de acordo com a IAS 39 e CPC 38, o valor total da variação no valor justo do passivo financeiro reconhecido ao valor justo através do resultado foi reconhecido no resultado.

Em maio de 2011, um pacote de cinco normas de consolidação, acordos de participação, coligadas e divulgações foi emitido, incluindo a IFRS 10, IFRS 11, IFRS 12, IAS 27 (revisada em 2011) e IAS 28 (revisada em 2011).

As principais exigências dessas cinco normas estão descritas a seguir:

A IFRS 10 substitui as partes da IAS 27 Demonstrações Contábeis Consolidadas e Separadas que tratam das demonstrações contábeis consolidadas. A SIC-12 Consolidação – Sociedades de Propósito Específico foi retirada com a emissão da IFRS 10. De acordo com a IFRS 10, existe somente uma base de consolidação, ou seja, o controle. Adicionalmente, a IFRS 10 inclui uma nova definição de controle que contém três elementos: (a) poder sobre uma investida; (b) exposição, ou direitos, a retornos variáveis da sua participação na investida e (c) capacidade de utilizar seu poder sobre a investida para afetar o valor dos retornos ao investidor. Orientações abrangentes foram incluídas na IFRS 10 para abordar cenários complexos. A IFRS 11 substitui a IAS 31 Participações em Joint Ventures. A IFRS 11 aborda como um acordo de participação onde duas ou mais partes têm controle conjunto deve ser classificada. A SIC-13 Joint Ventures – Contribuições Não-Monetárias de Investidores foi retirada com a emissão da IFRS 11. De acordo com a IFRS 11, os acordos de participação são classificados como operações conjuntas ou joint ventures, conforme os direitos e as obrigações das partes dos acordos. Por outro lado, de acordo com a IAS 31, existem três tipos de acordos de participação: entidades controladas em conjunto, ativos controlados em conjunto e operações controladas em conjunto.

Adicionalmente, de acordo com a IFRS 11, as joint ventures devem ser contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial, enquanto as entidades controladas em conjunto, de acordo com a IAS 31, podem ser contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial ou pelo método de contabilização proporcional. A IFRS 12 é uma norma de divulgação aplicável a entidades que possuem participações em controladas, acordos de participação, coligadas e/ou entidades estruturadas não consolidadas. De um modo geral, as exigências de divulgação de acordo com a IFRS 12 são mais abrangentes do que as normas atuais.

A IFRS 13 apresenta uma fonte única de orientação para as mensurações do valor justo e divulgações acerca das mensurações do valor justo. A norma define valor justo, apresenta uma estrutura de mensuração do valor justo e exige divulgações das mensurações do valor justo. O escopo da IFRS 13 é abrangente, aplicando-se a itens de instrumentos financeiros e não-financeiros, para os quais outras IFRSs exigem ou permitem mensurações do valor justo e divulgações das mensurações do valor justo, exceto em determinados casos. Por exemplo, divulgações quantitativas e qualitativas, com base na hierarquia de valor justo de três níveis atualmente exigida para instrumentos financeiros somente de acordo com a IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações, serão complementadas pela IFRS 13 de modo a incluir todos os ativos e passivos em seu escopo.

As modificações à IAS 1 permitem apresentar o resultado e outro resultado abrangente e uma única demonstração ou em duas demonstrações separadas e consecutivas. No entanto, as modificações à IAS 1 exigem divulgações adicionais na seção de outro resultado abrangente de forma que os itens de outro resultado abrangente sejam agrupados em duas categorias: (a) itens que não serão reclassificados posteriormente no resultado e (b) itens que serão reclassificados posteriormente no resultado de acordo com determinadas condições. O imposto de renda sobre os itens de outro resultado abrangente será destinado da mesma forma.

As modificações à IAS 12 apresentam uma exceção aos princípios gerais da IAS 12 no sentido de que a mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos devem refletir os efeitos fiscais resultantes da maneira na qual a entidade espera recuperar o valor contábil de um ativo. Especificamente, de acordo com as modificações, espera-se que as propriedades para investimento mensuradas com base no modelo de valor justo de acordo com a IAS 40 Propriedade para Investimento sejam recuperadas através de venda para fins de mensuração dos impostos diferidos, a menos que a premissa seja invalidada em determinadas circunstâncias.

As modificações às IAS 19 alteram a contabilização dos planos de benefícios definidos e dos benefícios de rescisão. A modificação mais significativa refere-se à contabilização das alterações nas obrigações de benefícios definidos e ativos do plano. As modificações exigem o reconhecimento das alterações nas obrigações de benefícios definidos e no valor justo dos ativos do plano conforme ocorram, e, portanto, a eliminação da "abordagem de corredor" permitida na versão anterior da IAS 19 e o reconhecimento antecipado dos custos de serviços passados. Adicionalmente, as modificações exigem que todos os ganhos e prejuízos atuariais sejam reconhecidos imediatamente por meio de outro resultado abrangente de forma que o ativo ou passivo líquido do plano de pensão seja reconhecido na demonstração consolidada da posição financeira para refletir o valor integral do déficit ou superávit do plano.

A Administração da Sociedade está analisando os possíveis efeitos dessas novas normas, interpretações e alterações sobre as demonstrações contábeis a partir de sua adoção.

3. PRINCIPAIS JULGAMENTOS CONTÁBEIS E INCERTEZAS NAS ESTIMATIVAS

Na aplicação das práticas contábeis da Sociedade descritas na Nota explicativa nº 2, a Administração deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis dos ativos e passivos para os quais não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período, ou também em períodos posteriores se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.

3.1. Principais julgamentos na aplicação das práticas contábeis

A seguir são apresentados os principais julgamentos, exceto aqueles que envolvem estimativas (vide Nota Explicativa nº 3.2.), efetuadas pela Administração durante o processo e aplicação das políticas contábeis da Sociedade e que mais afetam significativamente os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis.

3.1.1. Ativos financeiros mantidos até o vencimento

A Administração revisou os ativos financeiros da Sociedade em conformidade com a manutenção do capital e as exigências de liquidez e confirmou a intenção e a capacidade de a Sociedade manter esses ativos até o vencimento. Os detalhes a respeito desses ativos estão descritos na Nota explicativa nº 6.

3.2. Principais fontes de incertezas nas estimativas

A seguir, são apresentadas as principais origens da incerteza nas estimativas no final de cada período de relatório, que podem levar a ajustes significativos nos valores contábeis dos ativos e passivos no próximo período.

3.2.1. Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 8, a provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída para levar os prêmios a receber de clientes a seu valor de recuperação, sendo constituída sobre a integralidade dos saldos a receber vencidos há mais de 60 dias.

3.2.2. Redução ao valor recuperável das propriedades para investimento e do ativo imobilizado

Para determinar se as propriedades para investimentos e ativos classificados no imobilizado apresentam redução em seu valor recuperável, é necessário fazer estimativa do valor em uso de tais ativos. O cálculo do valor em uso exige que a Administração estime os fluxos de caixa futuros esperados oriundos das unidades geradoras de caixa e uma taxa de desconto adequada para que o valor presente seja calculado.

Os valores da perda por redução ao valor recuperável estão divulgados na Nota Explicativa nº 11.

3.2.3. Avaliação de instrumentos financeiros

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 7, os valores justos dos instrumentos financeiros com cotação pública são baseados nos preços atuais de negociação. Para os ativos financeiros sem mercado ativo ou cotação pública, o valor justo é estabelecido através de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, a referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, a análise de fluxos de caixa descontados e os modelos de precificação que fazem o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e contam o mínimo possível com informações geradas pela Administração da própria Sociedade. A nota explicativa nº 7 oferece informações detalhadas sobre as principais premissas utilizadas na determinação do valor justo de instrumentos financeiros, bem como a análise de sensibilidade dessas premissas.

3.2.4. Avaliação de passivos de resseguro

Estimativas são feitas sobre o custo final esperado para o encerramento dos sinistros avisados (PSL), para os sinistros ocorridos mas não avisados (IBNR) e para sinistros ocorridos mas não suficientemente avisados (IBNER) no final de cada período de relatório. As estimativas da IBNR e IBNER normalmente estão sujeitas a um alto grau de incerteza se comparada com a PSL. No cálculo do passivo referente à IBNR e a IBNER, a Sociedade utiliza uma gama de técnicas de estimativa baseadas em análises estatísticas da experiência passada que assume que tendências passadas podem ser utilizadas para projetar os desenvolvimentos futuros dos sinistros.

3.2.5. Cálculo dos Riscos Vigentes mas Não Emitidos (RVNE)

O valor correspondente aos Riscos Vigentes mas Não Emitidos (RVNE) é obtido a partir de cálculos atuariais, de forma a prever o volume de prêmios que será emitido com defasagem entre a aceitação do risco por parte do parceiro comercial (seguradora ou resseguradora) e o conhecimento desta aceitação por parte da Sociedade.

3.2.6. Cálculo da Provisão de Prêmios Não Ganhos dos Riscos Vigentes mas Não Emitidos (PPNG-RVNE)

A Provisão de Prêmios Não Ganhos dos Riscos Vigentes mas Não Emitidos (PPNG-RVNE) corresponde à estimativa do compromisso adicional à provisão de prêmios não ganhos referente aos riscos vigentes já emitidos – PPNG-RVE constituída, decorrente da existência de riscos já assumidos pelo IRB-Brasil Re, mas cujos prêmios ainda não foram emitidos e não fazem parte da base da PPNG-RVE. Tal estimativa é calculada atuarialmente.

3.2.7. Teste de adequação de passivos (Liabilities Adequacy Test – LAT)

Com o objetivo de verificar se o volume de provisões técnicas estimadas é suficiente para cobrir o fluxo futuro de desenvolvimento das obrigações do IRB-Brasil Re foi realizado o teste de adequação de passivo, que utiliza uma gama de técnicas estatísticas de forma a projetar todo o fluxo futuro referente a sinistros ocorridos e ainda não pagos, despesas alocáveis relacionadas aos sinistros; sinistros a ocorrer, despesas administrativas e despesas não alocáveis relacionadas aos sinistros. Caso seja verificada a existência de insuficiência das provisões técnicas, é realizado um ajuste das provisões técnicas de prêmios e/ou sinistros, de acordo com a origem da deficiência. Para o IRB-Brasil Re foi verificada suficiência das mesmas.

3.2.8. Avaliação de provisão para processos judiciais

A Sociedade reconhece provisão para processos judiciais de natureza tributárias, cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

3.2.9. Benefícios de Aposentadoria

O custo de planos de aposentadoria com benefícios definidos pós-emprego e o valor presente da obrigação de aposentadoria são determinados utilizando métodos de avaliação atuarial. A avaliação atuarial envolve o uso de premissas sobre as taxas de desconto, taxas de retorno de ativos esperadas, aumentos salariais futuros, taxas de mortalidade e aumentos futuros de benefícios de aposentadorias e pensões. A obrigação de benefício definido é altamente sensível a mudanças nessas premissas. Todas as premissas são revisadas no final de cada período de relatório. Ao determinar a taxa de desconto adequada, a Administração considera as taxas de juros livres de risco. A taxa de mortalidade se baseia em tábuas de mortalidade disponíveis no país. Aumentos futuros de salários e de benefícios de aposentadoria e de pensão se baseiam nas taxas de inflação futuras esperadas para o país. Para mais detalhes sobre as premissas utilizadas, vide Nota Explicativa nº 24.

continua



continuação

4. ADOÇÃO DAS NOVAS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL

Na preparação das suas demonstrações contábeis, a Sociedade adotou todos os pronunciamentos e respectivas interpretações técnicas e orientações técnicas emitidas pelo CPC e aprovados pela SUSEP, que juntamente com as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira são denominados como práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela SUSEP.

A Sociedade aplicou as políticas contábeis definidas na Nota explicativa nº 2 em todos os períodos apresentados, o que inclui o balanço patrimonial de abertura em 1º de janeiro de 2010. Na mensuração dos ajustes e preparação desse balanço patrimonial de abertura, a Sociedade aplicou os requerimentos constantes no CPC 11 e 43(RI) - Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 41, aplicado às isenções obrigatórias e opcionais conforme descrito na Nota explicativa nº 4.3.

4.1. Descrição das mudanças decorrentes do novo plano de contas da SUSEP e nas práticas contábeis nas demonstrações contábeis.

As alterações decorrentes do novo plano de contas da SUSEP e da adoção das novas práticas contábeis adotadas no Brasil nas demonstrações contábeis individuais resultaram nas seguintes mudanças de práticas contábeis:

4.1.1. CPC 26 - Apresentação das demonstrações contábeis

Este Pronunciamento tem como objetivo a definição da base para a apresentação das demonstrações contábeis e para assegurar a sua comparabilidade, tanto com as de períodos anteriores da mesma entidade quanto com as demonstrações contábeis de outras entidades. Nesse cenário, este Pronunciamento estabelece requisitos gerais para a apresentação das demonstrações contábeis, diretrizes para a sua estrutura e os requisitos mínimos para seu conteúdo. O imposto de renda e a contribuição social diferidos cuja expectativa de realização ocorre nos doze meses seguintes à apresentação das demonstrações contábeis eram registrados no ativo circulante. Em observância ao CPC 26 estes tributos diferidos passaram a ser reconhecidos integralmente no ativo não circulante.

4.1.2. CPC 24 – Eventos subsequentes

Dividendos declarados, acima do mínimo obrigatório, após a data das demonstrações contábeis, mas antes das mesmas serem autorizadas para emissão não são reconhecidos como um passivo, mas são divulgados nas notas explicativas. De acordo com as práticas contábeis anteriores, esses dividendos eram reconhecidos como um passivo. O efeito dessa mudança é uma redução no passivo e um aumento no patrimônio líquido, em 31 de dezembro de 2010, de R\$166.524 (R\$120.586 em 1º de janeiro de 2010).

4.1.3. CPC 11 – Contratos de seguros

A Sociedade reverteu a Provisão para catástrofe contabilizada na data de transição considerando que o CPC 11 determina que não deve reconhecer como passivo qualquer provisão para possíveis sinistros futuros, se esses sinistros forem originados de contratos de seguro que ainda não existem ou não estão vigentes na data do balanço.

Em 1º de janeiro de 2010, foi realizada a baixa de R\$6.142 referente ao valor da provisão técnica para catástrofe de automóveis.

Adicionalmente, a Circular SUSEP nº 424, de 29 de abril de 2011, instituiu um novo plano de contas e o modelo de publicação das demonstrações contábeis das sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de previdência privada aberta, com efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2011. A adesão à referida circular resultou nas seguintes mudanças de prática contábil:

4.1.4. Ativos de Retrocessão

No balanço patrimonial foi criado o grupamento contábil de Ativos de Retrocessão – Provisões Técnicas, no Ativo, sendo classificados neste grupamento: os valores a recuperar sobre provisões técnicas de resseguro em função da retrocessão de riscos. Até a criação desse grupamento, tais valores a recuperar eram apresentados no grupamento contábil de Créditos das Operações com Resseguros e Retrocessões, no Ativo. Adicionalmente, neste novo grupamento contábil, foram classificados os Prêmios de Retrocessões Diferidas, anteriormente classificados como Despesas de Retrocessões Diferidas, no Ativo, e as respectivas receitas de comercialização diferidas, anteriormente classificadas no Passivo, no grupamento contábil de Débitos de Operações com Resseguros e Retrocessões.

4.1.5. Resultado com Retrocessão

Na Demonstração do Resultado foi criado o grupamento Resultado com Retrocessão, sendo classificadas na rubrica Receitas de Retrocessão, nesse grupamento, as recuperações de sinistros em função da retrocessão de riscos, anteriormente classificadas no grupamento Sinistros Retidos, na rubrica Recuperação de Sinistros. Nesse novo grupamento contábil, na rubrica Despesas com Retrocessão, foram classificados os prêmios cedidos em retrocessão, anteriormente classificados no grupamento Prêmios Retidos, na rubrica Retrocessões Cedidas, e as respectivas comissões, anteriormente classificadas no grupamento Despesas de Comercialização, na rubrica Recuperação de Comissões.

4.1.6. Prêmios Emitidos Líquidos

Na Demonstração de Resultado, foi extinto o grupamento Prêmios Retidos e criado o grupamento Prêmios Emitidos Líquidos, que é composto pelas rubricas: Prêmios de Resseguros, Operações com Exterior e Retrocessões Aceitas.

4.1.7. Provisões Técnicas

As provisões de sinistros a liquidar, de sinistros ocorridos mas não avisados, de sinistros ocorridos mas não suficientemente avisados e de excedentes técnicos devem ser apresentadas segregadas entre operações de resseguro e de retrocessão.

4.2. Efeitos das mudanças decorrentes do novo plano de contas da SUSEP e das práticas contábeis adotadas no Brasil nas demonstrações contábeis

4.2.1. Conciliações para as práticas contábeis anteriores

Efeitos da adoção das mudanças nas práticas contábeis adotadas no Brasil no balanço patrimonial

Contas	Item	Em 01/01/10 (data de transição)		Em 31/12/10 (data do último período apresentado de acordo com as práticas contábeis anteriores)			
		BR GAAP anterior R\$	Efeito da transição para as novas práticas contábeis R\$	BR GAAP reapresentado R\$	BR GAAP anterior R\$	Efeito da transição para as novas práticas contábeis R\$	BR GAAP reapresentado R\$
ATIVOS							
Ativos circulantes							
Caixa e equivalentes de caixa		14.577	-	14.577	186.381	-	186.381
Aplicações		2.870.556	-	2.870.556	2.397.203	-	2.397.203
Créditos das operações com resseguros e retrocessões	4.1.4	4.278.699	(2.676.768)	1.601.931	2.951.817	(2.052.886)	898.931
Ativos de resseguro – provisões técnicas	4.1.4	-	3.228.745	3.228.745	-	2.213.322	2.213.322
Títulos e créditos a receber	4.1.1	32.533	(2.299)	30.234	46.478	(1.740)	44.738
Despesas de comercialização diferidas	4.1.4	134.337	(134.337)	-	103.839	(103.839)	-
Despesas antecipadas		650	-	650	421	-	421
Despesas de retrocessão diferidas	4.1.4	720.911	(720.911)	-	319.656	(319.656)	-
Total dos ativos circulantes		8.052.263	(305.570)	7.746.693	6.005.795	(264.799)	5.740.996
Ativos não circulantes							
Aplicações		1.648.911	-	1.648.911	1.828.294	-	1.828.294
Créditos das operações com resseguros e retrocessões		7.336	-	7.336	7.279	-	7.279
Títulos e créditos a receber	4.1.1	399.056	2.299	401.355	469.561	1.740	471.301
Investimentos		226.603	-	226.603	233.832	-	233.832
Imobilizado		38.263	-	38.263	39.451	-	39.451
Intangível		4.955	-	4.955	10.795	-	10.795
Total dos ativos não circulantes		2.325.124	2.299	2.327.423	2.589.212	1.740	2.590.952
Total dos ativos		10.377.387	(303.271)	10.074.116	8.595.007	(263.059)	8.331.948
PASSIVOS							
Passivos circulantes							
Contas a pagar	4.1.2	342.829	(165.968)	176.861	302.249	(166.524)	135.725
Débitos de operações de resseguros e retrocessões		1.182.340	(168.934)	1.013.406	695.352	(159.220)	536.132
Depósitos de terceiros		65.863	-	65.863	50.242	-	50.242
Provisões técnicas – resseguros e retrocessões	4.1.3 e 4.1.4	6.359.943	(140.479)	6.219.464	4.942.380	(103.839)	4.838.541
Total dos passivos circulantes		7.950.975	(475.381)	7.475.594	5.990.223	(429.583)	5.560.640
Passivos não circulantes							
Contas a pagar	22.4	291.738	45.382	337.120	360.236	-	360.236
Débitos de operações com resseguros e retrocessões		860	-	860	766	-	766
Outros passivos contingentes		140.085	-	140.085	156.427	-	156.427
Total dos passivos não circulantes		432.683	45.382	478.065	517.429	-	517.429
Capital social		1.030.000	-	1.030.000	1.030.000	-	1.030.000
Aumento de capital (em aprovação)		-	-	-	320.000	-	320.000
Reservas		948.265	-	948.265	743.074	-	743.074
Ajuste de avaliação patrimonial		15.025	-	15.025	(5.822)	-	(5.822)
Ajuste acumulado de conversão		439	-	439	103	-	103
Proposta de dividendos adicionais	4.1.2	-	120.586	120.586	-	166.524	166.524
Lucros acumulados	4.1.3	-	6.142	6.142	-	-	-
Total do patrimônio líquido		1.993.729	126.728	2.120.457	2.087.355	166.524	2.253.879
Total do patrimônio líquido e passivos		10.377.387	(303.271)	10.074.116	8.595.007	(263.059)	8.331.948

continua

continuação

Item	Em 31/12/10 (data do último período apresentado de acordo com as práticas contábeis anteriores)		
	BR GAAP anterior	Efeito da transição para as novas práticas contábeis	BR GAAP reapresentado
Prêmios emitidos líquidos	4.1.6 911.461	136.317	1.047.778
Variações das provisões técnicas	4.1.7 193.995	379.752	573.747
Prêmios ganhos	1.105.456	516.069	1.621.525
Sinistros ocorridos	4.1.5 (628.959)	(131.050)	(760.009)
Custos de aquisição	4.1.5 (184.263)	167.120	(17.143)
Outras receitas e despesas operacionais	76.105	-	76.105
Resultado com retrocessão	4.1.5 -	(558.281)	(558.281)
Despesas administrativas	(185.884)	15.514	(170.370)
Despesas com tributos	(43.006)	-	(43.006)
Resultado financeiro	423.626	-	423.626
Resultado patrimonial	38.869	-	38.869
Resultado antes de impostos e participações	601.944	9.372	611.316
Lucro líquido do período	4.1.3 399.333	(6.142)	393.191

Conciliação do patrimônio líquido

Item	Em 01/01/10	
	(data de transição)	Em 31/12/10
	RS	RS
Total do patrimônio líquido de acordo com as práticas contábeis anteriores	1.993.729	2.087.355
Proposta de dividendos adicionais	4.1.2 120.586	166.524
Lucros acumulados	4.1.3 6.142	-
Total do patrimônio líquido ajustado	2.120.457	2.253.879

A adoção das novas práticas contábeis adotadas no Brasil não produziu efeitos na demonstração dos fluxos de caixa.

4.3. Aplicação do CPC 43 (R1) - Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 41 (adicionalmente CPC 11).

As demonstrações contábeis da Sociedade para o exercício findo em 31 de dezembro de 2011 são as primeiras demonstrações contábeis anuais apresentadas de acordo com as mudanças nas práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), introduzidas pelos pronunciamentos técnicos CPC 11, e 15 a 41 quando aplicável. A Sociedade preparou o balanço de abertura em 1º de janeiro de 2010, de acordo com o CPC 43 (R1), e a Sociedade aplicou as exceções obrigatórias, quando aplicável, e certas isenções opcionais, retrospectivamente, na aplicação integral dos pronunciamentos técnicos CPC 11, e 15 a 41, quando aplicável.

4.3.1. Isenções retrospectivas utilizadas pela Sociedade na aplicação integral

4.3.1.1. Contratos de resseguros

A Sociedade adotou o CPC 11 para os contratos de seguros assinados antes da data de transição para as novas práticas contábeis adotadas no Brasil e ainda vigentes na data de transição.

4.3.1.2. Isenção para combinação de negócios

A Sociedade não adotou o CPC 15 para as combinações de negócios ocorridas antes da data de transição para as novas práticas contábeis adotadas no Brasil. A opção é justificada pelo fato de que a quase totalidade das aquisições ocorreram há mais de 10 anos e não há saldo remanescente de ágio referente a tais combinações.

4.3.1.3. Isenção para a apresentação do valor justo do ativo imobilizado como custo de aquisição

A Sociedade não remensurou o valor do seu ativo imobilizado a valor justo na data de transição, em atendi-

mento às regras da SUSEP.

4.3.1.4. Isenção relativa à classificação de instrumentos financeiros

A Sociedade optou por classificar e avaliar seus instrumentos financeiros de acordo com o CPC 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação e o CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, na data de transição; portanto, a análise retrospectiva dos contratos originais dos atuais instrumentos financeiros não foi efetuada na data de transição para os novos CPCs. Todos os instrumentos financeiros contratados após a data de transição foram analisados e classificados de acordo com as CPCs na data de sua contratação.

As isenções opcionais remanescentes não se aplicam a Sociedade.

- Diferenças acumuladas de conversão de balanço de controladas e investimentos no exterior, mensuração de benefícios pós-emprego e a contabilização de arrendamentos mercantis.

- Ativos e passivos de controladas, coligadas e empreendimentos em conjunto, uma vez que na Sociedade não houve diferença de data de adoção dos novos CPCs entre a Sociedade e sua controlada, registrada nessas demonstrações contábeis individuais pelo método de equivalência patrimonial.

- Pagamento baseado em ações uma vez que a Sociedade não concede esse tipo de benefício na data de transição.

- Instrumentos financeiros compostos uma vez que a Sociedade não possui esse tipo de instrumento financeiro na data de transição.

- Passivos para restauração, incluídos no custo de terrenos, edifícios e equipamentos, uma vez que a Sociedade não possui passivos desse tipo na data de transição.

- Ativos financeiros ou intangíveis oriundos de concessão, uma vez que a Sociedade não possui esse tipo de contrato na data de transição.

- Mensurações de ativos ou passivos financeiros ao valor justo em seu reconhecimento inicial e custo de empréstimos.

4.3.2. Isenções obrigatórias à aplicação integral pela Sociedade

A Sociedade considera as isenções obrigatórias na aplicação retrospectiva conforme segue:

4.3.2.1. Isenção para não reconhecimento de ativos e passivos financeiros:

A Sociedade concluiu que não havia ativos e passivos financeiros que deveriam ser baixados dos registros contábeis na data de transição para os novos CPCs.

4.3.2.2. Isenção para contabilização de operações de "hedge"

A Sociedade não possuía transação que devesse ser classificada como "hedge" para fins do CPC 38, na data de transição, e, por essa razão, não havia ajustes a serem contabilizados.

4.3.2.3. Isenção de estimativas

A Sociedade não efetuou ajuste nas estimativas registradas nas BR GAAP anteriormente apresentado, uma vez que entendeu que essas estimativas estavam de acordo com o CPC 25 na data de transição.

4.3.2.4. Isenção de ativos classificados como disponíveis para venda e de operações descontinuadas

A Sociedade não possuía ativos classificados para venda ou operações descontinuadas na data de transição para os novos CPCs, portanto tal isenção não foi aplicável.

5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O saldo da conta "Caixa e equivalentes de caixa" inclui caixa em poder da Sociedade. O saldo dessa conta no final do período de relatório, conforme registrado na demonstração dos fluxos de caixa, pode ser conciliado com os respectivos itens dos balanços patrimoniais, como demonstrado a seguir:

	31/12/11	31/12/10	01/01/10
Caixa	5	-	4
Bancos conta movimento - País	19.128	111.397	10.620
Bancos conta movimento - Exterior	52.483	74.979	2.111
Outros	-	5	1.842
Total de caixa e equivalentes de caixa	71.616	186.381	14.577

6. APLICAÇÕES

	31/12/11						Ganho/(perda) não realizado	
	Taxa média de juros	Até 02 anos ou sem vencimento	De 02 a 05 anos	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos	Custo mais rendimento		Valor justo
PARA NEGOCIAÇÃO								
Renda fixa								
Quotas de fundo de investimento								
BB Extramercado exclusivo 22 (IV)		671.771	254.717	18.681	-	945.169	950.755	5.586
Exclusivo BB Extramercado 32 (IV)		170.188	340.478	31.714	-	542.380	543.833	1.453
Renda variável								
Quotas de fundo de investimento								
Exclusivo BB Ações 22 (V)		148.746	-	-	-	148.746	144.963	(3.783)
Exclusivo Bradesco SAFE (VI)		15.000	-	-	-	15.000	13.321	(1.679)
Subtotal		1.005.705	595.195	50.395	-	1.651.295	1.652.872	1.577
DISPONÍVEIS PARA VENDA								
Renda fixa								
Títulos da dívida soberana (IX)		-	-	30.487	40.785	71.272	76.744	5.472
Brazilian Corporate Bonds (III)		61.618	-	-	-	61.618	-	61.618
Provisão para desvalorização (III)		(61.618)	-	-	-	(61.618)	-	(61.618)
Títulos do tesouro americano (XI)		6.823	9.084	6.673	-	22.580	22.807	227
Renda variável								
Ações de empresas nacionais (VII)	-15,38%	5.352	-	-	-	5.352	-	(5.352)
American Deposits Receipt (VII)	-4,82%	11.265	-	-	-	11.265	6.058	(5.207)
Subtotal		23.440	9.084	37.160	40.785	110.469	105.609	(4.860)
MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO								
Renda fixa								
Depósitos a prazo fixo (I)	0,58%	418.158	-	-	-	418.158	418.158	-
Outras aplicações (XII)		84.250	-	-	-	84.250	84.250	-
Subtotal		502.408	-	-	-	502.408	502.408	-

continua



continuação								
Total das aplicações circulantes		1.531.553	604.279	87.555	40.785	2.264.172	2.260.889	(3.283)
DISPONÍVEIS PARA VENDA								
Renda fixa								
Letras Financeiras do Tesouro - Selic (X)	11,69%	491.508	1.795.703	-	-	2.287.211	2.287.408	197
Subtotal	-	491.508	1.795.703	-	-	2.287.211	2.287.408	197
MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO								
Renda fixa								
Brazilian Corporate Bonds (III)	4,32%	-	-	50.008	-	50.008	49.719	(289)
Corporate Bonds - Nova Iorque (II)	-	-	-	-	1.750	1.750	1.049	(701)
Provisão para desvalorização (II)	-	-	-	-	(701)	(701)	-	701
Depósitos a prazo fixo no exterior (VIII)	-	170.687	-	-	-	170.687	-	(170.687)
Provisão para desvalorização (VIII)	-	(170.687)	-	-	-	(170.687)	-	170.687
Outras aplicações (XII)	-	142	-	-	-	142	1.194	1.052
Subtotal	-	142	-	50.008	1.049	51.199	51.962	763
Total das aplicações não circulantes	-	491.650	1.795.703	50.008	1.049	2.338.410	2.339.370	960
31/12/10								
	Taxa média de juros	Até 02 anos ou sem vencimento	De 02 a 05 anos	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos	Custo mais rendimento	Valor justo	Ganho/ (perda) não realizado
PARA NEGOCIAÇÃO								
Renda fixa								
Quotas de fundo de investimento								
BB Extramercado exclusivo 22 (IV)		652.048	782.101	-	-	1.434.149	1.433.094	(1.055)
Exclusivo BB Extramercado 32 (IV)		16.971	217.252	17.991	-	252.214	252.193	(21)
Renda variável								
Quotas de fundo de investimento								
Exclusivo BB Ações 22 (V)		155.450	-	-	-	155.450	184.247	28.797
Subtotal		824.469	999.353	17.991	-	1.841.813	1.869.534	27.721
DISPONÍVEIS PARA VENDA								
Renda fixa								
Títulos da dívida soberana (IX)	13,88%	-	11.037	14.116	30.461	55.614	54.519	(1.095)
Brazilian Corporate Bonds (III)	-	87.102	-	-	-	87.102	-	(87.102)
Provisão para desvalorização (III)	-	(87.102)	-	-	-	(87.102)	-	87.102
Renda variável								
Ações de empresas nacionais (VII)	-	6.405	-	-	-	6.405	1.952	(4.453)
American Deposits Receipt (VII)	8,37%	14.636	-	-	-	14.636	13.234	(1.402)
Subtotal		21.041	11.037	14.116	30.461	76.655	69.705	(6.950)
MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO								
Renda fixa								
Depósitos a prazo fixo (I)	0,36%	390.799	-	-	-	390.799	391.017	218
Outras aplicações (XII)	0,20%	67.165	-	-	-	67.165	67.165	-
Subtotal		457.964	-	-	-	457.964	458.182	218
Total das aplicações circulantes		1.303.474	1.010.390	32.107	30.461	2.376.432	2.397.421	20.989
DISPONÍVEIS PARA VENDA								
Renda fixa								
Letras Financeiras do Tesouro (X)	9,77%	-	1.806.922	-	-	1.806.922	1.804.163	(2.759)
Subtotal		-	1.806.922	-	-	1.806.922	1.804.163	(2.759)
MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO								
Renda fixa								
Brazilian Corporate Bonds (III)	4,32%	-	-	44.925	-	44.925	22.389	(22.536)
Provisão para desvalorização (III)	-	-	-	(22.536)	-	(22.536)	-	22.536
Corporate Bonds - Nova Iorque (II)	-	-	-	-	1.800	1.800	1.268	(532)
Provisão para desvalorização (II)	-	-	-	-	(532)	(532)	-	532
Depósitos a prazo fixo no exterior (VIII)	-	179.187	-	-	-	179.187	-	(179.187)
Provisão para desvalorização (VIII)	-	(179.187)	-	-	-	(179.187)	-	179.187
Outras aplicações (XII)	-	474	-	-	-	474	474	-
Subtotal	-	474	-	22.389	1.268	24.131	24.131	-
Total das aplicações não circulantes	-	474	1.806.922	22.389	1.268	1.831.053	1.828.294	(2.759)
01/01/10								
	Taxa média de juros	Até 02 anos ou sem vencimento	De 02 a 05 anos	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos	Custo mais rendimento	Valor justo	Ganho/ (perda) não realizado
PARA NEGOCIAÇÃO								
Renda fixa								
Quotas de fundo de investimento								
BB Extramercado exclusivo 22 (IV)		889.663	686.690	71.537	-	1.647.890	1.647.149	(741)
Renda variável								
Quotas de fundo de investimento								
Exclusivo BB Ações 22 (V)		114.463	-	-	-	114.463	140.415	25.952
Subtotal		1.004.126	686.690	71.537	-	1.762.353	1.787.564	25.211

continua

continuação

DISPONÍVEIS PARA VENDA								
Renda fixa								
Títulos da dívida soberana (IX)	4,68%	4.174	46.482	23.415	74.819	148.890	146.009	(2.881)
Brazilian Corporate Bonds (III)	-	104.947	-	-	-	104.947	-	(104.947)
Provisão para desvalorização (III)	-	(104.947)	-	-	-	(104.947)	-	104.947
Renda variável								
Ações de empresas nacionais (VII)	-	11.090	-	-	-	11.090	39.106	28.016
American Deposits Receipt (VII)	1,02%	4.155	-	-	-	4.155	4.149	(6)
Subtotal		19.419	46.482	23.415	74.819	164.135	189.264	25.129
MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO								
Renda fixa								
Depósitos a prazo fixo (I)	1,11%	891.641	-	-	-	891.641	891.393	(248)
Outras aplicações (XII)	0,20%	2.087	-	-	-	2.087	2.096	9
Subtotal		893.728	-	-	-	893.728	893.489	(239)
Total das aplicações circulantes		1.917.273	733.172	94.952	74.819	2.820.216	2.870.317	50.101
DISPONÍVEIS PARA VENDA								
Renda fixa								
Letras Financeiras do Tesouro (X)	9,94%	-	1.130.516	499.900	-	1.630.416	1.630.418	2
Brazilian Corporate Bonds (III)	4,32%	-	-	32.046	-	32.046	15.946	(16.100)
Provisão para desvalorização (III)	-	-	-	(16.100)	-	(16.100)	-	16.100
Subtotal		-	1.130.516	515.846	-	1.646.362	1.646.364	2
MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO								
Renda fixa								
Corporate Bonds – Nova Iorque (II)	-16,74%	-	-	-	2.327	2.327	1.484	(843)
Provisão para desvalorização (II)	-	-	-	-	(843)	(843)	-	843
Depósitos a prazo fixo no exterior (VIII)	-	187.257	-	-	-	187.257	-	(187.257)
Provisão para desvalorização (VIII)	-	(187.257)	-	-	-	(187.257)	-	187.257
Outras aplicações (XII)	-	1.063	-	-	-	1.063	1.063	-
Subtotal		1.063	-	-	1.484	2.547	2.547	-
Total das aplicações não circulantes		1.063	1.130.516	515.846	1.484	1.648.909	1.648.911	2

(I) Depósitos a prazo fixo

Representam aplicações em *time deposits* de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. e Bradesco, em Nova Iorque, cujos prazos de vencimento oscilam entre 12 a 120 dias, com taxas de juros de 0,22% a.a. a 1,70% a.a. em 31 de dezembro de 2011, (entre 15 a 135 dias e 0,256% a.a. a 0,98% a.a., em 31 de dezembro de 2010 e entre 30 a 181 dias e 0,18% a.a. a 1,0075% a.a., em 1 de janeiro de 2010). Tais aplicações possuem como moedas de origem a Libra Esterlina, o Dólar e o Euro.

(II) Corporate Bonds

Os Corporate Bonds são letras hipotecárias emitidas por empresas privadas dos Estados Unidos, com base em operações de financiamentos imobiliários. A Sociedade constituiu provisão para desvalorização por considerar que as perdas em seu valor são permanentes.

(III) Brazilian Bonds

Representam títulos de renda fixa emitidos por subsidiárias, sediadas no exterior, de empresas brasileiras. Estes

títulos, denominados em dólares dos Estados Unidos, foram colocados no mercado internacional. Estão sob administração da BB Securities, em Londres. Até 31 de dezembro de 2010 a provisão foi contabilizada à razão de 100% dos títulos vencidos e não pagos e à razão de 50% para os títulos renegociados. Em 31 de dezembro de 2011 a provisão foi contabilizada à razão de 100% dos títulos vencidos e não pagos, exceto para os títulos renegociados os quais tiveram a provisão inteiramente revertida, em função da condição de adimplência dos titulares da dívida.

Os títulos renegociados tiveram sua classificação alterada de “Disponível para Venda” para “Mantidos até o Vencimento”, em janeiro de 2010, em virtude de renegociações efetuadas com seus emitentes. Tal reclassificação foi realizada conforme preconizado pelo CPC 38.

(IV) Fundo de Investimento Exclusivo – Renda fixa

O Fundo de Investimento BB Extramercado Exclusivo 22 – Renda Fixa compõe-se de:

31/12/11

DESCRIÇÃO	Até 02 anos ou sem vencimento	De 02 a 05 anos	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos	Custo mais rendimentos	Valor justo	Vencimento (em dias)	
							Até 365	Acima de 365
Títulos para negociação:								
Letras Financeiras do Tesouro	395.464	198.413	18.681	-	612.558	612.478	47.584	564.974
Letras do Tesouro Nacional	131.099	43.483	-	-	174.582	179.628	18.899	155.683
Notas do Tesouro Nacional	19.060	12.855	-	-	31.915	32.549	19.060	12.855
Operações compromissadas	126.140	-	-	-	126.140	126.140	126.140	-
Outros	(14)	(34)	-	-	(48)	(48)	(1)	(47)
(-) Obrigações diversas	22	-	-	-	22	8	22	-
Total	671.771	254.717	18.681	-	945.169	950.755	211.704	733.465

31/12/10

DESCRIÇÃO	Até 02 anos ou sem vencimento	De 02 a 05 anos	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos	Custo mais rendimentos	Valor justo	Vencimento (em dias)	
							Até 365	Acima de 365
Títulos para negociação:								
Letras Financeiras do Tesouro	324.544	734.261	-	-	1.058.805	1.058.223	45.879	1.012.344
Letras do Tesouro Nacional	181.555	47.896	-	-	229.451	228.884	212.073	16.811
Notas do Tesouro Nacional	30.359	-	-	-	30.359	30.453	-	30.453
Operações compromissadas	115.621	-	-	-	115.621	115.621	115.621	-
Outros	(11)	(56)	-	-	(67)	(67)	(11)	(56)
(-) Obrigações diversas	(20)	-	-	-	(20)	(20)	(20)	-
Total	652.048	782.101	-	-	1.434.149	1.433.094	373.542	1.059.552

continua



continuação

DESCRIÇÃO	01/01/10							
	Até 02 anos ou sem vencimento	De 02 a 05 anos	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos	Custo mais rendimentos	Valor justo	Vencimento (em dias)	
							Até 365	Acima de 365
Títulos para negociação:								
Letras Financeiras do Tesouro	490.987	657.638	71.537	-	1.220.162	1.219.796	440.717	779.079
Letras do Tesouro Nacional	222.123	-	-	-	222.123	221.779	154.547	67.232
Notas do Tesouro Nacional	-	29.052	-	-	29.052	29.021	-	29.052
Operações compromissadas	176.544	-	-	-	176.544	176.569	176.569	-
Outros	30	-	-	-	30	5	5	-
(-) Obrigações diversas	(21)	-	-	-	(21)	(21)	(21)	-
Total	889.663	686.690	71.537	-	1.647.890	1.647.149	771.817	875.363

O Fundo de Investimento BB Extramercado Exclusivo 32 – Renda Fixa compõe-se como segue:

DESCRIÇÃO	31/12/11							
	Até 02 anos ou sem vencimento	De 02 a 05 anos	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos	Custo mais rendimentos	Valor justo	Vencimento (em dias)	
							Até 365	Acima de 365
Títulos para negociação:								
Letras Financeiras do Tesouro	44.685	313.625	31.714	-	390.024	390.021	-	390.025
Letras do Tesouro Nacional	22.989	26.869	-	-	49.858	51.314	4.718	45.140
Notas do Tesouro Nacional	1.048	-	-	-	1.048	1.048	1.048	-
Operações compromissadas	101.476	-	-	-	101.476	101.477	101.477	-
Outros	(1)	(4)	-	-	(5)	(5)	(1)	(5)
(-) Obrigações diversas	(9)	(12)	-	-	(21)	(22)	-	(22)
Total	170.188	340.478	31.714	-	542.380	543.833	107.242	435.138

DESCRIÇÃO	31/12/10							
	Até 02 anos ou sem vencimento	De 02 a 05 anos	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos	Custo mais rendimentos	Valor justo	Vencimento (em dias)	
							Até 365	Acima de 365
Títulos para negociação:								
Letras Financeiras do Tesouro	216.853	17.991	-	-	234.844	234.836	-	234.844
Letras do Tesouro Nacional	9.974	399	-	-	10.373	10.361	2.923	7.450
Notas do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações compromissadas	7.010	-	-	-	7.010	-	7.010	-
Outros	(3)	-	-	-	(3)	(4)	(3)	-
(-) Obrigações diversas	(10)	-	-	-	(10)	(10)	(10)	-
Total	16.971	217.252	17.991	-	252.214	252.193	9.920	242.294

(V) Fundo de Investimento Exclusivo – Renda variável:

O Fundo de Investimento BB Ações 22 compõe-se de:

TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO	Valor justo		
	31/12/11	31/12/10	01/01/10
Operações Compromissadas			
Compra com revenda de LTN	-	2.320	5.056
Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras	12.657	42.356	33.632
Vale S.A.	25.522	35.364	24.183
Itaú Unibanco Holding S.A.	5.690	17.587	14.439
Banco Bradesco S.A.	11.050	12.198	7.658
Cia de Bebidas das Américas - AmBev	9.363	6.701	4.162
BM&F BOVESPA S.A.	3.489	5.243	4.047
Cia Siderúrgica Nacional	-	7.553	3.242
Gerdau S.A.	2.322	2.791	3.048
Itaúsa Investimentos Itaú S.A.	-	5.814	2.989
Banco do Brasil S.A.	-	5.309	2.733
ALL América Latina Logística S.A.	3.502	1.251	2.433
BRF- Brasil Foods S.A.	7.302	1.400	2.237
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás	-	38	2.145
Lojas Americanas S.A.	3.838	753	2.134
Cia Brasileira de Distribuição - Pão de Açúcar	-	1.587	2.035
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - Usiminas	-	1.828	2.756
Cia Energética de Minas Gerais - Cemig	2.761	13	1.775
Metalúrgica Gerdau	-	1.396	1.484
Cyrela Brazil Realty S.A.	-	1.191	1.766
Redecard S.A.	5.172	15	1.566
Bradespar S.A.	-	1.910	1.387
OGX Petróleo	8.299	8.160	-
PDG Realty	4.285	4.091	-
Tele Norte Leste Participações S.A. - Telemar	-	19	-
Outros	38.958	16.884	14.075
Contas a receber (pagar)	753	475	(567)
Total	144.963	184.247	140.415

(VI) Fundo de Investimento Exclusivo – Renda variável

O Fundo de Investimento Bradesco SAFE (*) compõe-se de:

TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO	Valor justo
	31/12/11
Operações Compromissadas	
Compra com revenda de NTN-B	593
Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras	2.475
Vale S.A.	1.885
Itaú Unibanco Holding S.A.	1.338
Banco Bradesco S.A.	1.023
Cia de Bebidas das Américas – AmBev	840
BM&F BOVESPA S.A.	301
Gerdau S.A.	286
Itaúsa Investimentos Itaú S.A.	433
Banco do Brasil S.A.	351
BRF- Brasil Foods S.A.	388
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás	34
Lojas Americanas S.A.	85
Cia Brasileira de Distribuição - Pão de Açúcar	159
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - Usiminas	71
Cia Energética de Minas Gerais – Cemig	178
OGX Petróleo	299
Outros	2.495
Contas a receber (pagar)	87
Total	13.321

(*) Este fundo foi adquirido em 2011.

(VII) Carteira própria – Renda variável

DISPONÍVEL PARA VENDA	Valor justo		
	31/12/11	31/12/10	01/01/10
Vale S.A.	-	-	23.188
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás	-	-	13.446
Telefônica S.A.	-	-	2.472
Ações de Empresas Nacionais (*) (**)	-	1.952	39.106
American deposits receipt – Petrobras	6.058	13.234	4.149
Total disponível para venda	6.058	15.186	43.255

Os valores mobiliários de renda variável foram registrados com base na cotação de fechamento do último dia útil em que foram negociados no mercado secundário, divulgado pela BM&F Bovespa, com exceção dos ADR que são negociados na Bolsa de Valores de Nova Iorque.

continua

continuação

(*) Parte destas ações estão concedidas em garantia de processos judiciais.

(**) A variação na rubrica "Ações de empresas nacionais" decorreu, principalmente, devido à alienação das ações da Telefônica S.A.

(VIII) Depósitos a prazo fixo no exterior

Referem-se a investimentos em *time deposits* emitidos, em dólares dos Estados Unidos, em instituição financeira no exterior (Banco Econômico), atualmente sob regime especial. O saldo investido encontra-se, integralmente, provisionado nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e de 2010 em função da expectativa da Administração da Sociedade de perda permanente de tais títulos.

(IX) Títulos da dívida mobiliária soberana e de empresas estatais brasileiras

Representam títulos de renda fixa emitidos no exterior, em dólares dos Estados Unidos, pela União, com taxas de juros de cupom de 4,875% a.a. a 10,25% a.a. em 31 de dezembro de 2011 (5,375% a.a a 10,5% a.a., respectivamente, em 2010) e 5,625% a.a. a 11% a.a. em 01 de janeiro de 2010).

(X) Letras Financeiras do Tesouro

Referem-se a títulos públicos do Tesouro Nacional que fazem parte da carteira própria do IRB-Brasil Re. Seus rendimentos são atualizados pela taxa Selic e os títulos estão custodiados no Banco do Brasil. Adicionalmente, estes títulos são ajustados aos seus valores de mercado.

(XI) Títulos do Tesouro Americano

Os títulos do tesouro americano são aplicações cujo objetivo é a remuneração com liquidez do principal, tendo em vista as garantias necessárias às operações da subsidiária de Nova Iorque.

(XII) Outras aplicações

Em 31 de dezembro de 2011, esse saldo refere-se, basicamente a cartas de crédito custodiadas no exterior, a títulos de empresas privadas e títulos públicos federais (Tesouro Nacional e empresas governamentais) dos Estados Unidos.

6.1. A Sociedade concedeu as seguintes ações em garantia de processos judiciais:

AÇÃO	31/12/11		31/12/10		01/01/10	
	Quantidade de ações (em lotes de mil ações)	Valor justo concedido em garantia	Quantidade de ações (em lotes de mil ações)	Valor justo concedido em garantia	Quantidade de ações (em lotes de mil ações)	Valor justo concedido em garantia
Telefônica S.A.	-	-	52	1.952	52	2.472
Finor	146.808	81	146.808	95	400.838	313
Total	146.808	81	146.860	2.047	400.890	2.785

7. CRITÉRIOS ADOTADOS NA DETERMINAÇÃO DO VALOR JUSTO

Os ativos mantidos em carteira ou nos fundos de investimento exclusivos são avaliados a valor justo, utilizando-se preços negociados em mercados ativos e índices divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e pela BM&FBOVESPA, exceto para os títulos classificados como mantidos até o vencimento, que são atualizados pelos indexadores e taxas pactuadas por ocasião de suas aquisições. Os ativos foram classificados por níveis de hierarquia de mensuração a valor justo, sendo: Nível 1: Valores calculados utilizando-se dados (preços ou taxas) divulgados nos mercados ativos e Nível 2: Preços negociados sem ajustes em mercados ativos.

NÍVEL 1

- Ações de sociedade de capital aberto: Calculados com base na cotação de fechamento do último dia útil em que foram negociados no mercado secundário, divulgado pela BM&F Bovespa;
- Instrumentos financeiros derivativos: Calculados com base nas cotações e taxas divulgadas pela BM&FBOVESPA;
- Títulos de renda fixa – públicos federais: Calculados com base nas tabelas de preços unitários de mercado secundário da ANBIMA;
- Fundos de investimento exclusivos uni cotistas: Calculados de acordo com os critérios de marcação a mercado, estabelecidos pelo administrador de cada Fundo, sintetizados no valor da cota divulgada, exceto para os títulos e valores mobiliários mantidos até o vencimento, cujo ajuste dia a dia respeita a curva de rentabilidade original de aquisição. Conforme verificado na Nota nº 6, itens (IV), (V) e (VI), os fundos exclusivos do IRB-Brasil Re são constituídos, basicamente, de ações de empresas nacionais e títulos públicos federais cotados e negociados no mercado ativo. Portanto, a Administração considerou os fundos de investimentos exclusivos como Nível 1.

NÍVEL 2

- Instrumentos financeiros que não sejam aqueles cotados e observáveis em mercado ativo.

8. CRÉDITOS E DÉBITOS DAS OPERAÇÕES COM RESSEGUROS E RETROCESSÕES

As contas de créditos e débitos das operações com resseguros e retrocessões representam, principalmente, os saldos a receber e a pagar resultantes dos movimentos operacionais das sociedades seguradoras do País e de sociedades resseguradoras do exterior, acrescidos dos prêmios emitidos a receber e a pagar, das respectivas comissões, das indenizações de sinistros a receber e a pagar e dos créditos e débitos decorrentes dos negócios provenientes de operações realizadas no passado pela sucursal de Londres, conforme demonstrado a seguir:

ATIVO - CRÉDITOS DAS OPERAÇÕES COM RESSEGUROS E RETROCESSÕES	31/12/11	31/12/10	01/01/10
CIRCULANTE			
Operações com seguradoras	1.380.448	724.955	1.388.872
Prêmios e juros de resseguros a receber	1.280.365	645.436	1.252.698
Sobre riscos vigentes emitidos – RVE	846.941	211.731	260.803
Sobre riscos vigentes e não emitidos – RVNE	433.424	433.705	991.895
Salvados e ressarcimentos de resseguros a recuperar	8.206	9.578	1.724
Adiantamentos para liquidações de sinistros	91.877	60.128	128.696

Outros créditos com seguradoras	-	9.813	5.754
Operações com resseguradoras	547.171	279.690	332.677
Prêmios a receber	420.351	50.854	57.370
Sinistros de retrocessões a recuperar	123.101	202.097	227.835
Outros créditos com resseguradoras	3.719	26.739	47.472
Outros créditos operacionais	116.410	4.616	5.247
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(123.174)	(110.330)	(124.865)
Total	1.920.855	898.931	1.601.931

NÃO CIRCULANTE

Operações com seguradoras	30.057	33.430	39.187
Saldos de conta corrente de empresas em liquidação	30.057	33.430	39.187
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(24.201)	(26.151)	(31.851)
Total	5.856	7.279	7.336

Os juros aplicados sobre o fracionamento de prêmios são definidos em contrato no momento da negociação. A Sociedade constituiu uma provisão para créditos de liquidação duvidosa para 100% dos saldos a receber vencidos há mais de 60 dias. As posições identificadas em 31 de dezembro de 2011 e 2010 encontram-se descritas no quadro a seguir:

Movimentação na provisão para créditos de liquidação duvidosa	31/12/11	31/12/10	01/01/10
Saldo no início do período	136.481	156.716	146.789
Perdas por redução ao valor recuperável reconhecidas sobre os recebíveis	46.234	85.537	82.173
Ganhos com reversão de provisão	(35.340)	(105.772)	(72.246)
Saldo no final do período	147.375	136.481	156.716

Para determinar a recuperação dos saldos a receber de cliente, a Sociedade considera qualquer mudança na qualidade de crédito do cliente, na data em que o crédito foi inicialmente concedido até o final do período de relatório. A concentração do risco de crédito é limitada porque a base de clientes é abrangente e não há relação entre os clientes.

PASSIVO - DÉBITOS DAS OPERAÇÕES COM RESSEGUROS E RETROCESSÕES

	31/12/11	31/12/10	01/01/10
CIRCULANTE			
Operações com seguradoras	233.268	60.369	81.500
Prêmios e juros de retrocessões a pagar	25.634	579	728
Sinistros de resseguros a pagar	185.128	40.408	60.703
Retenção de provisões técnicas	2.041	15.278	15.233
Outros débitos com seguradoras	20.465	4.104	4.836
Operações com resseguradoras	974.414	451.752	910.642
Prêmios de retrocessões a pagar	973.962	414.810	886.509
Ajustamento de comissão	-	9.890	21.177
Outros débitos com resseguradoras	452	27.052	2.956
Corretores de resseguros e retrocessões	36.882	3.311	2.118
Outros débitos operacionais	30.458	20.700	19.146
Saldos a pagar a fundos e consórcios	2.057	13.730	12.778
Outros débitos	28.401	6.970	6.368
Total	1.275.022	536.132	1.013.406
NÃO CIRCULANTE			
Outros débitos operacionais	709	766	860
Total	709	766	860

O período médio para a liquidação financeira dos créditos e débitos das operações de retrocessão é de até dois meses após o fechamento trimestral das operações realizadas. A Sociedade coloca em prática suas políticas de gerenciamento dos riscos financeiros para garantir que todas as obrigações sejam pagas conforme os termos originalmente acordados.

Conforme descrito na nota 2.3.1, em 2011, nos contratos proporcionais, passou-se a considerar como prêmio emitido o valor de prêmio estimado pela cedente para todas as apólices que serão cobertas pelo contrato de resseguro durante sua vigência. Tais valores foram registrados na rubrica Prêmios e juros de resseguros a receber e Prêmios de retrocessões a pagar.

9. ATIVOS DE RETROCESSÃO – PROVISÕES TÉCNICAS

A Circular SUSEP nº 424, de 29 de abril de 2011, modificou a forma de contabilização de resseguros, logo os valores referentes a provisões técnicas desta natureza sofreram reclassificações e alterações em sua forma de apresentação, conforme descrito nas notas explicativas 4.1.4 a 4.1.7. Os montantes apropriados como Ativos de retrocessão são direitos estimados a recuperar de contrapartes decorrentes de operações de transferências de riscos por retrocessões realizadas. Tais ativos são avaliados segundo bases consistentes de contratos de retrocessão de riscos.

9.1 Sinistros pendentes de pagamento, de sinistros ocorridos mas não avisados e de sinistros ocorridos mas não suficientemente avisados

continua



continuação

Grupo de Ramos	31/12/11		
	Sinistros pendentes de pagamento	Sinistros ocorridos mas não avisados	Sinistros ocorridos mas não suficientemente avisados
Patrimonial	605.376	60.920	52.408
Cascos	332.934	20.484	33.681
Responsabilidades	169.418	26.546	27.619
Riscos financeiros	159.233	53.372	24.153
Rural	21.651	3.308	542
Crédito	27.167	-	-
Automóveis	1.039	251	145
Transportes	60.004	12.038	3.361
Pessoas	29.942	7.030	1.248
Riscos especiais	189.931	2.407	4.239
Aeronáuticos	17.054	449	818
Total	1.613.749	186.805	148.214

Grupo de Ramos	31/12/10		
	Sinistros pendentes de pagamento	Sinistros ocorridos mas não avisados	Sinistros ocorridos mas não suficientemente avisados
Patrimonial	701.963	74.646	77.143
Cascos	343.126	27.801	50.160
Responsabilidades	132.670	20.794	24.544
Riscos financeiros	158.738	33.572	18.805
Rural	7.585	5.435	794
Crédito	42.830	22.123	4.620
Automóveis	1.382	206	109
Transportes	46.200	12.275	3.446
Pessoas	29.429	8.584	1.425
Riscos especiais	56.199	2.312	4.160
Total	1.520.122	207.748	185.206

Grupo de Ramos	01/01/10		
	Sinistros pendentes de pagamento	Sinistros ocorridos mas não avisados	Sinistros ocorridos mas não suficientemente avisados
Patrimonial	892.739	66.600	98.305
Cascos	515.703	55.810	76.806
Responsabilidades	134.006	32.862	38.317
Riscos financeiros	141.227	13.124	6.849
Rural	74.981	2.501	805
Crédito	110.354	5.027	3.811
Automóveis	1.032	15.276	9.098
Transportes	38.304	38.299	36.963
Pessoas	33.126	9.959	178
Riscos especiais	78.667	996	7.679
Total	2.020.139	240.454	278.811

9.1.1 Movimentação

	31/12/11		
	Sinistros pendentes de pagamento	Sinistros ocorridos mas não avisados	Sinistros ocorridos mas não suficientemente avisados
Saldo em 1º de janeiro de 2010	1.520.122	207.748	185.206
Redução decorrente de remensuração ou liquidação	(300.967)	(36.954)	(53.114)
Aumento decorrente de remensuração ou liquidação	394.594	16.011	16.122
Saldo em 31 de dezembro de 2011	1.613.749	186.805	148.214

	31/12/10		
	Sinistros pendentes de pagamento	Sinistros ocorridos mas não avisados	Sinistros ocorridos mas não suficientemente avisados
Saldo em 1º de janeiro de 2010	2.020.139	240.454	278.811
Redução decorrente de remensuração ou liquidação	(519.222)	(140.346)	(145.158)
Aumento decorrente de remensuração ou liquidação	19.205	107.640	51.553
Saldo em 31 de dezembro de 2010	1.520.122	207.748	185.206

9.2 Prêmio de retrocessão diferido

Grupo de Ramos	31/12/11			
	Provisão de prêmios não ganhos		Custos de aquisição diferidos	
	RVE	RVNE	RVE	RVNE
Patrimonial	235.965	31.655	(20.586)	(4.349)
Cascos	1.123	17.771	(37)	(352)
Responsabilidades	16.421	5.005	(652)	(388)
Riscos financeiros	42.088	12.835	(11.139)	(2.676)
Rural	136.148	6.703	(38.763)	(1.516)
Crédito	-	-	-	-
Automóveis	572	273	(24)	(12)
Transportes	322	2.282	(16)	(5)
Pessoas	5.448	6.772	-	(567)
Riscos especiais	27.532	25.239	(1.335)	(1.605)
Habitacional	-	-	-	-
Marítimos	3.431	1.274	-	-
Aeronáuticos	8.650	1.196	(166)	(30)
Outros	-	-	(766)	-
Total	477.700	111.005	(73.484)	(11.500)

Grupo de Ramos	31/12/10			
	Provisão de prêmios não ganhos		Custos de aquisição diferidos	
	RVE	RVNE	RVE	RVNE
Patrimonial	91.439	45.248	(4.505)	(2.560)
Cascos	18.284	25.389	(135)	(290)
Responsabilidades	4.869	11.974	(648)	(928)
Riscos financeiros	8.368	7.552	(1.959)	(1.077)
Rural	33.932	17.839	(7.453)	(5.250)
Crédito	14.136	6.725	(2.637)	(1.390)
Automóveis	55	45	-	-
Transportes	-	1704	-	(21)
Pessoas	1.177	4.828	-	(516)
Riscos especiais	9.607	16.266	(52)	(137)
Outros	-	219	-	(61)
Total	181.867	137.789	(17.389)	(12.230)

Grupo de Ramos	01/01/10			
	Provisão de prêmios não ganhos		Custos de aquisição diferidos	
	RVE	RVNE	RVE	RVNE
Patrimonial	138.828	249.443	(2.650)	(12.569)
Cascos	28.276	50.285	(561)	(109)
Responsabilidades	8.690	36.554	(1.388)	(1.641)
Riscos financeiros	13.703	12.539	(2.770)	(2.441)
Rural	69.558	23.215	(15.698)	(4.514)
Crédito	10.427	14.911	(2.855)	(3.657)
Automóveis	-	51	-	-
Transportes	443	5.584	-	(82)
Pessoas	1.755	2.142	-	(205)
Riscos especiais	22.171	31.304	-	(179)
Habitacional	-	-	-	-
Outros	1.032	-	(52)	-
Total	294.883	426.028	(25.974)	(25.397)

9.2.1 Movimentação

	31/12/11			
	Provisão de prêmios não ganhos		Custos de aquisição diferidos	
	RVE	RVNE	RVE	RVNE
	Retrocessão	Retrocessão	Retrocessão	Retrocessão
Saldo em 31 de dezembro de 2010	181.867	137.789	(17.389)	(12.230)
Redução decorrente de remensuração ou liquidação	(78.079)	(45.054)	22.952	21.419
Aumento decorrente de remensuração ou liquidação	373.912	18.270	(79.047)	(20.689)
Saldo em 31 de dezembro de 2011	477.700	111.005	(73.484)	(11.500)

RVNE - Riscos vigentes não emitidos.
RVE - Riscos vigentes emitidos.

	31/12/10			
	Provisão de prêmios não ganhos		Custos de aquisição diferidos	
	RVE	RVNE	RVE	RVNE
	Retrocessão	Retrocessão	Retrocessão	Retrocessão
Saldo em 1º de janeiro de 2010	294.883	426.028	(25.974)	(25.397)
Redução decorrente de remensuração ou liquidação	(154.420)	(309.268)	18.403	29.580
Aumento decorrente de remensuração ou liquidação	41.404	21.029	(9.818)	(16.413)
Saldo em 31 de dezembro de 2010	181.867	137.789	(17.389)	(12.230)

RVNE - Riscos vigentes não emitidos.
RVE - Riscos vigentes emitidos.

continua

continuação

9.3 Provisão para excedente técnico

A provisão para excedentes técnicos garante os valores destinados à distribuição de excedentes decorrentes de superávit técnico na operacionalização de contratos.

	31/12/11	31/12/10	01/01/10
Patrimonial	618	1.130	-
Cascos	-	48	-
Riscos financeiros	5.162	3.055	10.242
Pessoas	5.757	5.946	9.458
Riscos especiais	12	30	-
Outros	-	-	101
Total	11.549	10.209	19.801

10. TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER

	31/12/11	31/12/10	01/01/10
CIRCULANTE			
Valores a receber de shopping centers	12.171	11.151	10.303
Tributos a recuperar sobre comissões de corretagem	4.864	-	-
Valores a receber de acordos judiciais (*)	13.954	9.533	-
Dividendos a receber	2.115	3.172	70
Valores a receber – Despesas médicas/ INSS/Aposentados	2.474	265	218
Outros	1.654	295	623
Total	37.232	24.416	11.214
NÃO CIRCULANTE			
Valores a receber da Caixa Econômica Federal	14.354	14.354	14.354
Valores a receber de acordos judiciais (*)	23.825	9.533	-
Total	38.179	23.887	14.354

(*) Valor proveniente de acordos judiciais firmados com devedores.

11. IMÓVEIS DESTINADOS A RENDA

	31/12/11	31/12/10	01/01/10
Investimentos em shopping centers	223.039	258.062	241.466
Outros imóveis destinados à renda (*)	16.490	1.487	1.664
Provisão para desvalorização (**)	(21.258)	(33.674)	(26.260)
Total	218.271	225.875	216.870

(*) Variação identificada em 31 de dezembro de 2011 refere-se à reclassificação contábil realizada do terreno sito à Avenida Beira Mar, Centro da cidade do Rio de Janeiro, passando este a ser tratado como propriedade de investimentos.

(**) A provisão para desvalorização refere-se aos investimentos nos shoppings centers.

	31/12/11	31/12/10
	R\$	R\$
Saldo no início do período	225.875	216.870
Adições	-	-
Custos de construção incorridos para imóveis destinados à renda em construção	26.180	16.596
Transferência de uso para renda	15.003	-
Reversão (Provisão) de desvalorização de investimento	12.803	(7.414)
Depreciação acumulada dos imóveis destinados à renda	(3.652)	(9)
Alienação de imóveis	(57.938)	(168)
Saldo no fim do período	218.271	225.875

No exercício de 2011, o IRB-Brasil Re alienou as participações dos empreendimentos Iguatemi Campinas e Iguatemi São Paulo, correspondendo a 5% e 7% do total dos investimentos em shoppings, respectivamente. O processo de venda respeitou os princípios da Lei 8.666/93 e por motivo de transparência e visibilidade, a BMF Bovespa foi contratada para conduzir o processo de Leilão. O resultado do leilão foi de R\$35.175 (preço mínimo estabelecido) para o Iguatemi Campinas e R\$107.000 (ágio de 8,2%) para o Iguatemi São Paulo, totalizando o montante de R\$142.175.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2011, a Sociedade avaliou a vida útil dos shoppings em linha com o CPC 27 – Ativo imobilizado e o ICPC 10 - Interpretação Sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43. Essa revisão resultou no cálculo de depreciação prospectiva baseada na vida útil destes ativos analisados em média para 42 anos, resultando numa despesa de depreciação no exercício de 2011 no montante de R\$3.652.

Os investimentos em shopping centers constituem-se dos seguintes centros comerciais, todos em operação: Casa Shopping – Rio de Janeiro – RJ (20%); Park Shopping – Brasília – DF (20%); Iguatemi –

Maceió – AL (20%); Amazonas – Manaus – AM (34,79% sobre as lojas âncoras, 11,91% sobre as lojas satélites e 10,94% da 2ª fase da expansão); Esplanada – Sorocaba – SP (15%); Praia de Belas – Porto Alegre – RS (20%); Minas Shopping – Belo Horizonte – MG (19,13%); West Plaza – São Paulo – SP (25%) e Shopping Barra – Salvador – BA (20%).

Os investimentos em shopping centers são registrados ao custo. A Sociedade apura, anualmente, o valor do fluxo de caixa futuro esperado para estes investimentos, descontado a valor presente, à taxa de juros de 10% a.a. em 31 de dezembro de 2011 (10% a.a. em 31 de dezembro 2010 e 01 de janeiro de 2010) e contabiliza uma provisão para perdas sobre o valor contábil que supera o respectivo valor apurado conforme determina o Pronunciamento Técnico 01 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Em 31 de dezembro de 2011 o valor justo deste investimento era de R\$ 358.421.

Em dezembro de 2011, as receitas líquidas auferidas, na forma de aluguéis, com imóveis de renda e lojas dos shoppings centers, totalizaram R\$61.822 (R\$44.251, em 31 de dezembro de 2010) e encontram-se registradas na rubrica “Receitas com imóveis de renda, líquidas”.

Todas as propriedades para investimento da Sociedade são mantidas sob direito de propriedade plena.

12. IMOBILIZADO

	Taxa de depreciação anual (%)	31/12/11	31/12/10	01/01/10
Terrenos	-	1.300	16.303	16.303
Imóveis	4	20.174	20.516	19.588
Equipamentos de processamento de dados	20	28.734	23.417	20.239
Equipamentos de telecomunicações	10	591	466	466
Móveis e utensílios	10	3.507	3.841	3.407
Máquinas e equipamentos	10	2.899	2.446	2.322
Outros	-	-	90	78
Subtotal		57.205	67.079	62.403
(-) Depreciação acumulada		(30.337)	(27.628)	(24.140)
Total		26.868	39.451	38.263

	Terrenos	Imóveis	Equipamentos de processamento de dados	Equipamentos de telecomunicações	Móveis e utensílios	Máquinas e equipamentos	Outros	Total
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Custo								
Saldo em 31 de dezembro de 2010	16.303	20.516	23.417	466	3.841	2.446	90	67.079
Adições	-	20	7.258	10	30	454	56	7.828
Baixas	-	(362)	(1.144)	(6)	(323)	(288)	(146)	(2.269)
Transferências/reclassificações (*)	(15.003)	-	(794)	121	(41)	287	-	(15.430)
Outros	-	-	(3)	-	-	-	-	(3)
Saldo em 31 de dezembro de 2011	1.300	20.174	28.734	591	3.507	2.899	-	57.205

(*) Refere-se à reclassificação contábil realizada do terreno sito à Avenida Beira Mar, Centro da cidade do Rio de Janeiro, passando este a ser tratado como imóvel destinado à renda, no valor de R\$15.003 e a reclassificação de de software para o intangível, no valor de R\$425.

	Terrenos	Imóveis	Equipamentos de processamento de dados	Equipamentos de telecomunicações	Móveis e utensílios	Máquinas e equipamentos	Outros	Total
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Custo								
Saldo em 1º de janeiro de 2010	16.303	19.588	20.239	466	3.407	2.322	78	62.403
Adições	-	1.461	3.255	-	475	143	12	5.346
Baixas	-	(533)	(36)	-	(41)	(60)	-	(670)
Outros	-	-	(41)	-	-	41	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2010	16.303	20.516	23.417	466	3.841	2.446	90	67.079

	Edificações	Equipamentos de processamento de dados	Equipamentos de telecomunicações	Móveis e utensílios	Máquinas e equipamentos	Outros	Total
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Depreciação acumulada e redução ao valor recuperável							
Saldo em 31 de dezembro de 2010	(8.424)	(14.865)	(251)	(2.402)	(1.656)	(30)	(27.628)
Alienação de ativos	347	1.110	5	299	274	30	2.065
Despesas de depreciação	(582)	(3.785)	(46)	(259)	(169)	-	(4.841)
Outros	-	432	(88)	8	(285)	-	67
Saldo em 31 de dezembro de 2011	(8.659)	(17.108)	(380)	(2.354)	(1.836)	-	(30.337)

continua



continuação

Depreciação acumulada e redução ao valor recuperável	Edificações	Equipamentos de processamento de dados	Equipamentos de telecomunicações	Móveis e utensílios	Máquinas e equipamentos	Outros	Total
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Saldo em 1º de janeiro de 2010	(8.316)	(11.893)	(205)	(2.180)	(1.517)	(29)	(24.140)
Alienação de ativos	452	36	1	37	59	-	585
Despesas de depreciação	(560)	(3.055)	(47)	(259)	(152)	-	(4.073)
Outros	-	47	-	-	(47)	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2010	(8.424)	(14.865)	(251)	(2.402)	(1.657)	(29)	(27.628)

12.1. Perdas por redução ao valor recuperável reconhecidas no período

Não foram identificados indícios de perda por redução ao valor recuperável nos períodos apresentados.

13. INTANGÍVEL

Gastos de implantação de sistemas e métodos	Taxa de amortização anual (%)	31/12/11	31/12/10	01/01/10
		20	25.955	13.436
Gastos com desenvolvimento de sistemas (*)		7.378	6.721	-
(-) Amortização acumulada		(11.207)	(9.362)	(7.464)
Total		22.126	10.795	4.955

(*) Valor referente ao desenvolvimento e implementação da plataforma ERP.

	Gasto com Implantação	Gasto com Desenvolvimento	Amortização Acumulada	Total
Saldo 31/12/2010	13.436	6.721	(9.362)	10.795
Adição	6	12.745	-	12.751
Transferência	12.513	(12.513)	-	-
Reclassificação	-	425	-	425
Amortização	-	-	(1.845)	(1.845)
Saldo 31/12/2011	25.955	7.378	(11.207)	22.126

	Gasto com Implantação	Gasto com Desenvolvimento	Amortização Acumulada	Total
Saldo 01/01/2010	12.419	-	(7.464)	4.955
Adição	-	6.721	-	6.721
Baixa	1.017	-	-	1.017
Amortização	-	-	(1.898)	(1.898)
Saldo 31/12/2010	13.436	6.721	(9.362)	10.795

13.1. Perdas por redução ao valor recuperável

Não foram identificados indícios de perda por redução ao valor recuperável nos períodos apresentados.

14. PROVISÕES TÉCNICAS E CUSTOS DE AQUISIÇÃO

14.1. Provisão de prêmios não ganhos e Custos de aquisição

14.1.1. Composição

Grupo de Ramos	31/12/11			
	Provisão de prêmios não ganhos		Custos de aquisição diferido	
	RVE Resseguro	RVNE Resseguro	RVE Resseguro	RVNE Resseguro
Patrimonial	373.494	85.331	(35.683)	(10.615)
Cascos	4.190	37.501	(76)	(1.390)
Responsabilidades	31.485	14.998	(2.228)	(1.376)
Riscos financeiros	128.044	35.089	(42.537)	(9.485)
Rural	230.428	17.063	(60.716)	(3.748)
Automóveis	7.034	25.528	(660)	1.361
Transportes	37.378	8.980	(14.925)	(1.704)
Pessoas	10.711	25.646	-	(210)
Riscos especiais	33.875	35.568	(1.058)	(2.985)
Habitacional	1.891	5.533	(144)	(915)
Marítimos	14.446	2.049	(912)	(146)
Aeronáuticos	27.434	6.868	(75)	(500)
Outros	20.840	30.896	(2.806)	(3.836)
Total	921.250	331.050	(161.820)	(35.549)

Grupo de Ramos	31/12/10			
	Provisão de prêmios não ganhos		Custos de aquisição diferidos	
	RVE Resseguro	RVNE Resseguro	RVE Resseguro	RVNE Resseguro
Patrimonial	136.652	103.221	(12.284)	(8.793)
Cascos	42.289	40.609	(887)	(1.406)
Responsabilidades	16.751	21.887	(1.454)	(2.498)
Riscos financeiros	41.385	27.825	(13.186)	(3.202)
Rural	85.667	32.861	(18.163)	(8.659)
Crédito	19.918	10.079	(3.558)	(2.431)
Automóveis	27.657	46.455	(4.584)	(12.617)
Transportes	2.551	8.836	-	(2.555)
Pessoas	8.885	17.958	-	(387)
Riscos especiais	15.218	19.722	(29)	(414)
Habitacional	514	5.186	-	(939)
Outros	4.445	32.086	-	(5.793)
Total	401.932	366.725	(54.145)	(49.694)

Grupo de Ramos	01/01/10			
	Provisão de prêmios não ganhos		Custos de aquisição diferidos	
	RVE Resseguro	RVNE Resseguro	RVE Resseguro	RVNE Resseguro
Patrimonial	207.036	377.698	(19.621)	10.094
Cascos	67.937	80.705	(968)	1.832
Responsabilidades	24.113	63.270	(2.726)	3.527
Riscos financeiros	50.717	33.798	(13.129)	16.174
Rural	117.540	53.237	(24.701)	12.672
Crédito	16.293	23.157	(4.005)	2.072
Automóveis	52.518	30.169	(16.060)	7.226
Transportes	4.487	34.145	-	(3.820)
Pessoas	8.058	35.793	-	(142)
Riscos especiais	27.715	36.477	(6)	(172)
Habitacional	1.313	10.738	-	3.055
Outros	2.710	19.549	-	603
Total	580.437	798.736	(81.216)	(53.121)

RVNE - Riscos vigentes não emitidos.

RVNE - Riscos vigentes emitidos.

14.1.2. Movimentação

	31/12/11			
	Provisão de prêmios não ganhos		Custos de aquisição diferidos	
	RVE Resseguro	RVNE Resseguro	RVE Resseguro	RVNE Resseguro
Saldo em 31 de dezembro de 2010	401.932	366.725	(54.145)	(49.694)
Redução decorrente de remensuração ou liquidação	(99.906)	(95.611)	33.531	42.667
Aumento decorrente de remensuração ou liquidação	619.224	59.936	(141.206)	(28.522)
Saldo em 31 de dezembro de 2011	921.250	331.050	(161.820)	(35.549)

	31/12/10			
	Provisão de prêmios não ganhos		Custos de aquisição diferidos	
	RVE Resseguro	RVNE Resseguro	RVE Resseguro	RVNE Resseguro
Saldo em 1º de janeiro de 2010	580.437	798.736	(81.216)	(53.121)
Redução decorrente de remensuração ou liquidação	(242.555)	(477.387)	41.958	46.214
Aumento decorrente de remensuração ou liquidação	64.050	45.376	(14.887)	(42.787)
Saldo em 31 de dezembro de 2010	401.932	366.725	(54.145)	(49.694)

RVNE - Riscos vigentes não emitidos.

RVNE - Riscos vigentes emitidos.

14.2. Provisões de sinistros a liquidar, de sinistros ocorridos mas não avisados e de sinistros ocorridos mas não suficientemente avisados

14.2.1. Composição

Grupo de Ramos	31/12/11		
	Sinistros a liquidar	Sinistros ocorridos mas não avisados	Sinistros ocorridos mas não suficientemente avisados
	Resseguro	Resseguro	Resseguro
Patrimonial	(1.172.295)	(131.105)	(103.546)
Cascos	(452.663)	(33.518)	(47.062)
Responsabilidades	(505.494)	(88.004)	(76.695)
Riscos financeiros	(257.796)	(89.734)	(41.691)
Rural	(62.634)	(5.841)	(958)
Crédito	(65.944)	-	-
Automóveis	(162.460)	(40.864)	(23.966)

continua

continuação

Transportes	(121.470)	(26.179)	(8.056)
Pessoas	(115.615)	(22.592)	(4.010)
Riscos especiais	(201.302)	(3.200)	(5.465)
Habitacional	(25.284)	(5.856)	(1.074)
Marítimos	(275)	-	-
Aeronáuticos	(31.939)	(759)	(1.237)
Run-off (Londres)	(79.449)	(110.661)	-
Outros	(145.034)	(22.479)	(31.053)
Total	(3.399.654)	(580.792)	(344.813)

31/12/10

Grupo de Ramos	Sinistros a liquidar	Sinistros ocorridos mas não avisados	Sinistros ocorridos mas não suficientemente avisados
	Resseguro	Resseguro	Resseguro
Patrimonial	(1.254.189)	(151.463)	(123.852)
Cascos	(457.303)	(41.319)	(65.504)
Responsabilidades	(454.233)	(72.322)	(66.668)
Riscos financeiros	(261.723)	(59.049)	(33.858)
Rural	(33.710)	(7.975)	(1.165)
Crédito	(79.972)	(32.868)	(6.874)
Automóveis	(146.176)	(44.170)	(25.305)
Transportes	(114.525)	(29.759)	(9.270)
Pessoas	(104.588)	(28.261)	(4.694)
Riscos especiais	(71.522)	(3.129)	(5.440)
Habitacional	(18.721)	(5.898)	(1.243)
Run-off (Londres)	(73.397)	(102.186)	-
Outros	(116.002)	(20.397)	(14.815)
Total	(3.186.061)	(598.796)	(358.688)

01/01/10

Grupo de Ramos	Sinistros a liquidar	Sinistros ocorridos mas não avisados	Sinistros ocorridos mas não suficientemente avisados
	Resseguro	Resseguro	Resseguro
Patrimonial	(1.469.924)	(161.318)	(192.949)
Cascos	(683.476)	(80.517)	(110.987)
Responsabilidades	(447.980)	(79.252)	(90.284)
Riscos financeiros	(231.164)	(34.729)	(20.702)
Rural	(135.198)	(7.129)	(2.247)
Crédito	(161.508)	(13.184)	(10.601)
Automóveis	(134.660)	(42.336)	(25.337)
Transportes	(109.409)	(54.570)	(52.820)
Pessoas	(119.382)	(27.611)	(1.862)
Riscos especiais	(98.690)	(1.394)	(10.479)
Habitacional	(16.587)	(8.666)	(5.579)
Run-off (Londres)	(81.687)	(111.061)	-
Outros	(80.503)	(10.707)	(16.202)
Total	(3.770.168)	(632.474)	(540.049)

14.2.2. Movimentação

31/12/11

	Sinistros a liquidar	Sinistros ocorridos mas não avisados	Sinistros ocorridos mas não suficientemente avisados
Saldo em 31 de dezembro de 2010	(3.186.061)	(598.796)	(358.688)
Redução decorrente de remensuração ou liquidação	768.382	253.126	49.835
Aumento decorrente de remensuração ou liquidação	(981.975)	(235.122)	(35.960)
Saldo em 31 de dezembro de 2011	(3.399.654)	(580.792)	(344.813)

31/12/10

	Sinistros a liquidar	Sinistros ocorridos mas não avisados	Sinistros ocorridos mas não suficientemente avisados
Saldo em 1º de janeiro de 2010	(3.770.168)	(632.474)	(540.049)
Redução decorrente de remensuração ou liquidação	760.036	181.980	231.389
Aumento decorrente de remensuração ou liquidação	(175.929)	(148.302)	(50.028)
Saldo em 31 de dezembro de 2010	(3.186.061)	(598.796)	(358.688)

14.2.3. Sinistros em disputa judicial

Em 31 de dezembro 2011, 31 de dezembro de 2010 e 1º de janeiro de 2010, a rubrica Sinistros a Liquidar contempla saldos a pagar referentes aos sinistros em disputa judicial relacionados, principalmente, a questionamentos sobre o enquadramento de coberturas nas condições contratuais ou as divergências entre valores pleiteados por segurados e a avaliação de consultores legais, dos advogados internos e/ou área técnica da Sociedade.

Apresentamos, abaixo, os percentuais, atuarialmente calculados, por probabilidade de perda, e a correspondente provisão constituída (Nota explicativa nº 16):

31/12/11

Probabilidade	Quantidade	Valor de exposição total (*)	%	Sinistro a liquidar
Provável	1.339	286.094	64	183.100
Possível	1.103	102.229	51	52.137
Remota	391	29.874	20	5.975
Total	2.833	418.197		241.212

31/12/10

Probabilidade	Quantidade	Valor de exposição total (*)	%	Sinistro a liquidar
Provável	1.608	231.026	55	127.064
Possível	1.289	156.939	38	59.637
Remota	730	89.605	17	15.233
Total	3.627	477.570		201.934

01/01/10

Probabilidade	Quantidade	Valor de exposição total (*)	%	Sinistro a liquidar
Provável	1.709	229.874	55	126.431
Possível	1.218	118.724	38	45.115
Remota	307	146.435	17	24.894
Total	3.234	495.033		196.440

*valor líquido de retrocessão

Tais sinistros judiciais estão contabilizados no passivo na rubrica Sinistros a Liquidar brutos de retrocessão, assim como, os valores a recuperar referentes à retrocessão estão classificados no grupamento "Ativos de Retrocessão – Provisões Técnicas", na rubrica de Sinistros pendentes de pagamento.

14.2.4. Outras provisões

A provisão para excedentes técnicos passou a ser constituída em 2009 para garantir os valores destinados à distribuição de excedentes decorrentes de superávit técnico na operacionalização de contratos.

Provisão para excedentes técnicos

Grupo de Ramos	31/12/11	31/12/10	01/01/10
	Resseguro	Resseguro	Resseguro
Patrimonial	(2.146)	(2.504)	(1.452)
Cascos	-	(52)	(100)
Riscos financeiros	(12.425)	(6.721)	(11.491)
Crédito	-	-	(219)
Automóveis	-	-	(2)
Pessoas	(20.010)	(20.726)	(18.432)
Riscos especiais	(20)	(32)	(55)
Habitacional	(330)	(143)	(84)
Outros	(1)	-	(102)
Total	(34.932)	(30.178)	(31.937)

15. GARANTIA DAS PROVISÕES TÉCNICAS

De acordo com a Resolução CMN nº 3.543, de 28 de fevereiro de 2008, as provisões técnicas da Sociedade possuíam a seguinte cobertura, em 31 de dezembro de 2011, 31 de dezembro de 2010 e 1 de janeiro de 2010:

	31/12/11	31/12/10	01/01/10
Fundos de investimentos:			
Renda fixa – Exclusivo BB Extramercado	708.782	512.673	1.380.267
Renda variável – Exclusivo BB Ações 22	144.963	184.247	139.037
Títulos de renda fixa:			
LFT – Letra Financeira do Tesouro	2.271.255	1.789.693	1.126.494
Depósitos a prazo fixo	-	367.387	801.910
Total	3.125.000	2.854.000	3.447.708

Para fins de identificação do saldo de provisões técnicas a serem cobertas por tais ativos, deve-se considerar o saldo passivo do grupo "Provisões Técnicas – Resseguros e Retrocessões" líquido do saldo ativo do grupo "Ativos de Retrocessão – Provisões Técnicas", referentes à parcela de retrocessão de risco.

16. PASSIVOS JUDICIAIS, OBRIGAÇÕES LEGAIS, DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS

Os depósitos judiciais e fiscais, assim como as provisões para contingências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, são compostos como se segue:

continua



continuação

	Depósitos judiciais e fiscais			Outros passivos judiciais			Obrigações legais		
	31/12/11	31/12/10	01/01/10	31/12/11	31/12/10	01/01/10	31/12/11	31/12/10	01/01/10
Fiscais:									
IRPJ (Nota explicativa nº 16.4)		-		47.274	45.173	43.430		-	
CSLL (Nota explicativa nº 16.4)		-		3.136	3.001	2.889		-	
CSLL (Nota explicativa nº 16.7)	126.016	74.677	39.441		(a)	(a)	128.063	75.095	45.382
PIS/PASEP (Notas explicativas nº 16.4 e 16.6)		-		2.656	2.541	2.445		-	-
COFINS (Notas explicativas nº 16.4 e 16.6)		-		12.359	11.824	11.382		-	-
ISS (Nota explicativa nº 16.3)	753	606	606	15.362	14.490	12.712	5.418	4.058	-
Outros				2.384	-	-		-	-
	<u>126.769</u>	<u>75.283</u>	<u>40.047</u>	<u>83.171</u>	<u>77.029</u>	<u>72.858</u>	<u>133.481</u>	<u>79.153</u>	<u>45.382</u>
Trabalhistas:									
Trabalhistas (Nota explicativa nº 16.5)	17.997	28.263	23.989	35.578	45.528	43.841	-	-	-
Previdenciárias:									
INSS (Nota explicativa nº 16.3)	32.904	27.957	-	32.904	29.812	23.386	-	-	-
Cíveis:									
Sinistros em disputa judicial	1.608	2.729	6.304	-	-	-	-	-	-
Honorários	-	-	-	2.278	-	-	-	-	-
Total	<u>179.278</u>	<u>134.232</u>	<u>70.340</u>	<u>153.931</u>	<u>152.369</u>	<u>140.085</u>	<u>133.481</u>	<u>79.153</u>	<u>45.382</u>

(a) CSLL a pagar, conforme Nota explicativa nº 22.4.

16.1. Movimentação das provisões para contingências:

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011:

	Saldos em		Atualização monetária	Baixas	Saldos em
	31/12/10	Adições			
Fiscais:					
IRPJ (Nota explicativa nº 16.4)	45.173		2.101		47.274
CSLL (Nota explicativa nº 16.4)	3.001		135		3.136
PIS/PASEP (Notas explicativas nº 16.4 e 16.6)	2.541		115		2.656
COFINS (Notas explicativas nº 16.4 e 16.6)	11.824		535		12.359
ISS (Nota explicativa nº 16.3)	14.490		915	(43)	15.362
Outros	-	2.275	109	-	2.384
	<u>77.029</u>	<u>2.275</u>	<u>3.910</u>	<u>(43)</u>	<u>83.171</u>
Trabalhistas (Nota explicativa nº 16.5)					
Ações trabalhistas	45.528	2.302	2.156	(14.408)	35.578
Previdenciárias:					
INSS (Nota explicativa nº 16.3)	29.812	-	3.092	-	32.904
Outros					
Honorários	-	7.976	-	(5.698)	2.278
Total	<u>152.369</u>	<u>12.553</u>	<u>9.158</u>	<u>(20.149)</u>	<u>153.931</u>

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010:

	Saldos em		Atualização monetária	Baixas	Saldos em
	01/01/10	Adições			
Fiscais:					
IRPJ (Nota explicativa nº 16.4)	43.430	-	1.743	-	45.173
CSLL (Nota explicativa nº 16.4)	2.889	-	112	-	3.001
PIS/PASEP (Notas explicativas nº 16.4 e 16.6)	2.445	-	96	-	2.541
COFINS (Notas explicativas nº 16.4 e 16.6)	11.382	-	442	-	11.824
ISS (Nota explicativa nº 16.3)	12.712	1.308	863	(393)	14.490
	<u>72.858</u>	<u>1.308</u>	<u>3.256</u>	<u>(393)</u>	<u>77.029</u>
Trabalhistas (Nota explicativa nº 16.4)					
Ações trabalhistas	43.841	6.824	2.093	(7.230)	45.528
Previdenciárias:					
INSS (Nota explicativa nº 16.2)	23.386	6.208	218	-	29.812
Total	<u>140.085</u>	<u>14.340</u>	<u>5.567</u>	<u>(7.623)</u>	<u>152.369</u>

16.2. Movimentação das provisões para contingências:

	31/12/2011		
	Quantidade	Valor em Risco	Provisões judiciais e obrigações legais
I - Fiscais:			
PROVÁVEL	01	19.000	47.274
POSSÍVEL	05	126.810	169.379
REMOTA	-	-	-
TOTAL	06	145.810	216.652
II - Previdenciária:			
PROVÁVEL	-	-	-
POSSÍVEL	01	19.515	32.904
REMOTA	-	-	-
TOTAL	01	19.515	32.904

III - Trabalhista:

PROVÁVEL	141	35.578	35.578
POSSÍVEL	58	20.439	-
REMOTA	51	18.882	-
TOTAL	244	74.899	35.578

31/12/2010

	Quantidade	Valor em Risco	Provisões judiciais e obrigações legais
I - Fiscais:			
PROVÁVEL	01	19.000	45.173
POSSÍVEL	04	92.138	111.009
REMOTA	-	-	-
TOTAL	05	111.138	156.182

II - Previdenciária:

PROVÁVEL	-	-	-
POSSÍVEL	01	19.515	29.812
REMOTA	-	-	-
TOTAL	01	19.515	29.812

III - Trabalhista:

PROVÁVEL	167	50.807	45.528
POSSÍVEL	83	25.101	-
REMOTA	65	34.680	-
TOTAL	315	110.588	45.528

01/01/2010

	Quantidade	Valor em Risco	Provisões judiciais e obrigações legais
I - Fiscais:			
PROVÁVEL	01	19.000	43.430
POSSÍVEL	03	58.367	74.810
REMOTA	-	-	-
TOTAL	04	77.367	118.240

II - Previdenciária:

PROVÁVEL	-	-	-
POSSÍVEL	01	19.515	23.386
REMOTA	-	-	-
TOTAL	01	19.515	23.386

III - Trabalhista:

PROVÁVEL	183	43.841	43.841
POSSÍVEL	95	36.168	-
REMOTA	82	38.585	-
TOTAL	360	118.594	43.841

continua

continuação

A descrição por natureza das causas judiciais cíveis estão apresentadas na nota 14.2.3

16.3. INSS e ISS

Em virtude de fiscalizações efetuadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e pela Procuradoria do Município do Rio de Janeiro (ISS - Imposto Sobre Serviço), foram lavrados Autos de Infração e movidas Execuções Fiscais nos anos de 1999 e 1989, respectivamente, baseados em supostas divergências de enquadramentos tributários e previdenciários adotados pela Sociedade.

A Sociedade impetrou recursos administrativos, com vistas ao cancelamento das referidas penalidades, mantendo provisionados os montantes de R\$32.904 (R\$29.812 em 31 de dezembro de 2010 e R\$ 23.386 em 1º de janeiro de 2010) relativos aos Autos lavrados pelo INSS e de R\$15.362 (R\$14.490 em 31 de dezembro de 2010 e R\$ 12.712 em 1º de janeiro de 2010) relativo à Execução Fiscal de ISS movida pela Procuradoria do Município do Rio de Janeiro, e adicionalmente constituiu provisão para fazer face ao ISS sobre as receitas que foram objeto de Auto de Infração, referente ao período de junho de 2006 a dezembro de 2011.

Com relação ao Auto lavrado pelo INSS, em 29.03.10, foi admitido o recurso especial e determinado o sobrestamento do recurso extraordinário até pronunciamento definitivo do STF no RE nº 598.572/SP. Em 06/10/10, foi proferida decisão negando seguimento ao recurso especial. Contra a decisão, a Sociedade interpôs agravo regimental, ao qual foi negado provimento. Em 30.04.10, a Sociedade efetuou o depósito judicial dos valores em discussão à época (R\$23.291), tendo posteriormente (28.05.10) complementado tal depósito, para inclusão dos encargos legais (R\$4.666) e complementou em 2011 com R\$4.947.

Os valores anteriormente provisionados de períodos já prescritos são revertidos. Os consultores jurídicos da Sociedade, classificaram as chances de perda nesses processos como possíveis. Os valores questionados encontram-se depositados judicialmente e provisionados de acordo com a expectativa de desembolso/perda da administração.

16.4. Compensação de Créditos de Imposto sobre o Lucro Líquido (ILL) e Fundo de Investimento Social - Finsocial

Em outubro de 2001, a Sociedade protocolou Pedidos de Restituição/Compensação dos valores pagos a título de ILL, no período de 31 de dezembro de 1988 a 31 de dezembro de 1992, e de Finsocial, no período de outubro de 1989 a dezembro de 1991, cuja declaração de inconstitucionalidade já foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal. Nos exercícios de 2001 e 2002, a Sociedade efetuou a compensação desses créditos tributários com débitos vincendos de tributos federais. Em novembro de 2001, a Receita Federal indeferiu os citados pedidos de restituição, alegando extinção do direito do crédito tributário. Posteriormente, a Sociedade recorreu da decisão junto ao Conselho de Contribuintes, obtendo, em ambos os casos, decisões favoráveis em julgamentos de recursos pelo citado Conselho.

A Sociedade obteve decisão de ganho parcial do direito creditório para os valores de ILL (o valor histórico da compensação aceita pela Receita Federal do Brasil soma R\$ 20.291), sendo homologadas parte das compensações efetuadas. No referente aos pedidos de compensação que utilizaram créditos de Finsocial, a Sociedade encontra-se no aguardo de decisão judicial final.

Em 2009, a Sociedade reverteu provisão para contingência, no montante de R\$ 49.729, relacionadas a compensações efetuadas em exercícios anteriores de ILL, recolhidos indevidamente, com outros tributos e contribuições (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, COFINS), tendo em vista a sua homologação pela Receita Federal do Brasil.

A Administração da Sociedade mantém provisão para contingências referentes aos impostos compensados, no montante de R\$65.425 mil (R\$62.539 mil em 31 de dezembro de 2010 e R\$ 60.146 em 1º de janeiro de 2010). Os consultores jurídicos externos da Sociedade classificaram as chances de perda no processo referente ao Finsocial como provável, e referente ao ILL como possível, o valor histórico questionado em outubro de 2011 foi de R\$ 74.060. Os valores questionados encontram-se depositados judicialmente e provisionados de acordo com a expectativa de desembolso/perda da administração.

16.5. Ações trabalhistas

A Sociedade encontra-se envolvida em processos trabalhistas ajuizados por empregados ativos, aposentados e desligados, os quais objetivam, dentre outros pedidos da mesma relevância, a uniformização dos planos de cargos e salários, com o consequente pagamento das diferenças salariais. Os consultores jurídicos externos da Sociedade consideram a probabilidade de perda nesses processos como possível. A administração da Sociedade, após análise individualizada desses processos, constituiu provisão para o provável desembolso futuro necessário à conclusão de tais processos, sendo considerados para efeitos de provisão trabalhista aqueles processos que estejam em fase de liquidação e execução sentença, ou seja, aqueles que tiverem com o trânsito em julgado das decisões.

Os consultores jurídicos externos da Sociedade estimam o valor atualizado dos processos em R\$35.578 (R\$45.528 em 31 de dezembro de 2010 e R\$43.841 em 1º de janeiro de 2010) e classificam as chances de perda nesses processos como provável. As causas trabalhistas classificadas como possíveis montam em R\$ 20.439 (R\$25.101 em 31 de dezembro de 2010 e R\$36.168 em 01 de janeiro de 2010).

16.6. PIS/PASEP e COFINS

Em 2009, ocorreu o julgamento do Recurso de Apelação, interposto pelos consultores legais da Sociedade, relativo à ação judicial referente à questão do alargamento da base de cálculo de PIS e COFINS, envolvendo um valor de crédito fiscal, a ser compensado pelo IRB-Brasil Re, da ordem de R\$184.361, relativo ao período de maio de 2001 a maio de 2006 (data do ajuizamento da ação).

Por unanimidade, a 4ª Turma do Tribunal Regional Federal (2ª Região) deu provimento a todas as postulações de mérito apresentadas pelo IRB-Brasil Re e negou provimento à Apelação da União.

Com o reconhecimento da inconstitucionalidade do parágrafo 1º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, o PIS e a COFINS devem incidir apenas sobre as receitas operacionais. Considerando que a Sociedade vinha calculando e recolhendo, mensalmente, aos cofres públicos, até maio de 2009, tais contribuições com base em sua receita bruta, incluindo, consequentemente, as receitas não operacionais, tais como receitas financeiras e de aluguel, o IRB-Brasil Re, com o trânsito em julgado da ação judicial, terá direito a um crédito fiscal da ordem de R\$ 472.401, correspondente aos valores de PIS e COFINS pagos a maior no período integral de maio de 2001 a maio de 2009, quando ocorreu a revogação do §1º do art. 3º da Lei nº 9.718/98, por meio do inciso XII, do art. 79, da Lei nº 11.941 de 28.05.2009. Diante do fato da ação ter sido remetida aos Tribunais Superiores (STJ e STF), os quais já possuem entendimento pacífico a respeito da matéria, pendente apenas da edição de Súmula Vinculante pelo

STF, os consultores legais da Sociedade avaliam a probabilidade de perda da presente ação judicial como remota.

Este ativo contingente, no entanto, não foi registrado nas demonstrações contábeis em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em julho de 2007 e em setembro de 2008, a Sociedade recebeu um auto de infração em decorrência do procedimento adotado para a apuração do PIS/PASEP e da COFINS, no que se refere principalmente ao cálculo das contribuições sobre a receita financeira da variação da taxa de câmbio. Os assessores jurídicos da Sociedade impugnaram o Auto de Infração de 2008 e aguardam julgamento referente ao Auto de Infração de 2007, pelo 2º Conselho de Contribuintes. Os valores questionados nos anos de 2007 e de 2008 foram de R\$ 19.410 e R\$ 36.935 (contribuições referentes aos anos de 2004, 2005, 2006 e primeiro semestre de 2007), respectivamente, com chance de perda classificada como possível e, desta forma, os valores não foram provisionados.

16.7. Depósito Judicial - CSLL

Com a publicação da MP 413/08, convertida na Lei de nº 11.727 de 23/06/2008, houve aumento da alíquota da CSLL de 9% para 15%, para as pessoas jurídicas de seguros privados, instituições financeiras e sociedades equiparadas, a partir do mês de competência maio/2008.

Em junho de 2008, a Sociedade impetrou Mandado de Segurança, questionando a constitucionalidade dessa majoração, provisionando e depositando judicialmente os valores questionados. Em 31 de dezembro de 2011, o valor depositado judicialmente soma R\$ 126.016 e o valor provisionado para pagamento de CSLL soma R\$ 128.063.

Os advogados que patrocinam a causa reputam como possível a perda da demanda.

17. OBRIGAÇÕES A PAGAR

	31/12/11	31/12/10	01/01/10
Fornecedores administrativos	8.617	5.441	-
Juros sobre o capital próprio	1.506	1.696	2.641
Participação nos lucros	16.551	15.514	14.906
Outros	7.897	2.535	9.453
Total	34.571	25.186	27.000

18. PROVISÕES TRABALHISTAS

	31/12/11	31/12/10	01/01/10
Provisão para férias	7.458	8.045	9.555
Provisão para licença-prêmio	4.016	5.117	6.761
Provisão para 13º salário	-	-	112
Outros	-	14	39
Total	11.474	13.176	16.467

19. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

19.1. Capital

Em 31 de dezembro de 2011 e 2010 e 1º de janeiro de 2010, o capital social está representado por 1.000.000 (um milhão) de ações escriturais, sem valor nominal, totalmente integralizadas. A propriedade das ações está igualmente distribuída entre a União (500.000 ações ordinárias nominativas) e determinadas sociedades seguradoras autorizadas a operar no País (500.000 ações preferenciais nominativas, não conversíveis em ordinárias).

19.2. Aumento de Capital

Em 13 de janeiro de 2011, em virtude de deliberações tratadas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2010, a Sociedade protocolou junto a SUSEP solicitação de autorização para aumento de seu capital social, no valor de R\$320.000, utilizando para tal capitalização parte do valor disponível em sua reserva para reinvestimentos. Tal pleito foi aprovado pelo regulador através da Portaria SUSEP/CGRAT Nº 1204, de 28 de abril de 2011.

19.3. Reservas de lucros

A reserva legal é constituída à razão de 5% do lucro líquido do exercício, tendo como limite 20% do capital social, nos termos da Lei nº 6.404 de 16 de dezembro de 1976. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

A reserva para reinvestimento é constituída com base em previsão orçamentária, com fundamento no art. 54, parágrafo 4º, do Estatuto da Sociedade. O saldo desta reserva limita-se ao capital social da Sociedade e destina-se a realização de projetos de investimentos.

19.4. Outros resultados abrangentes

19.4.1. Ajustes de avaliação patrimonial

Registra, conforme legislação vigente, os efeitos decorrentes dos critérios de registro e avaliação dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria disponíveis para venda, líquidos dos seus correspondentes efeitos tributários, calculados às alíquotas de 25% e 15% para o imposto de renda e a contribuição social, respectivamente, conforme mencionado na Nota explicativa no 22.2.

	31/12/11	31/12/10
	R\$	R\$
Saldo no início do período	(5.822)	15.025
Perda decorrente de avaliação dos ativos financeiros disponíveis para venda a valor justo	(975)	(34.745)
Imposto de renda e contribuição social sobre o aumento decorrente do ganho líquido na avaliação dos ativos financeiros disponíveis para venda a valor justo	153	13.898
Saldo em 31 de dezembro	(6.644)	(5.822)

continua



continuação

19.4.2. Ajustes acumulados de conversão
Registra os efeitos das variações da taxa de câmbio de sucursal no exterior.

	31/12/11	31/12/10
	R\$	R\$
Saldo no início do período	103	439
Diferenças cambiais decorrentes da conversão dos ativos de operações no exterior	926	(336)
Saldo em 31 de dezembro	1.029	103

As diferenças cambiais relacionadas à conversão dos ativos líquidos das operações no exterior da Sociedade das suas moedas funcionais para a moeda de apresentação da Sociedade (ou seja, reais) são reconhecidas diretamente no patrimônio líquido e acumuladas nos ajustes acumulados de conversão.

19.5. Destinação do lucro líquido do exercício

O dividendo mínimo anual, como determinado no Estatuto da Sociedade, é calculado à razão de 25% do lucro líquido ajustado do exercício. As ações preferenciais, sem direito a voto, gozam da prioridade na distribuição de dividendos, sendo o valor a elas atribuído 10% maior que o atribuído às ações ordinárias.

O Conselho de Administração da Sociedade, com base nas disposições estatutárias, propõe à Assembléia Geral Ordinária a distribuição de dividendos relativos ao exercício de 2011, no montante de R\$331.905 (R\$284.524, em 2010), correspondendo a R\$347,71 (R\$298,07 em 2010) por ação preferencial e R\$316,10 (R\$270,98 em 2010) por ação ordinária, correspondendo a 75,00% do lucro base para a distribuição de dividendos. Os dividendos propostos incluem a parcela de juros sobre o capital próprio, no montante de R\$125.000, pagos em 30 de dezembro de 2011 (R\$118.000 em 2010).

Os dividendos adicionais aos 25% determinados como dividendos mínimos obrigatórios não foram reconhecidos como passivo nessas demonstrações contábeis e estão sujeitos à aprovação pelos acionistas na Assembléia Geral Ordinária.

A destinação dos resultados de 2011 e de 2010 pode ser demonstrada como se segue:

	2011	2010
Lucro líquido do Exercício	465.832	399.333(*)
Reserva legal – 5%	(23.292)	(19.967)
	442.540	379.366
(=) Lucro base para determinação dos dividendos	442.540	379.366
	75,00%	75,00%
Dividendos:	331.905	284.524
Ações preferenciais	173.855	149.036
Ações ordinárias	158.050	135.488
Dividendos mínimos	110.635	94.841
Dividendos adicionais	221.270	189.683
Juros sobre o capital próprio atribuídos aos dividendos	(115.179)	(108.729)
Imposto de renda sobre juros sobre capital próprio	(9.821)	(9.271)
Saldo de dividendos a pagar	206.905	166.524

(*) Os dividendos de 2010 foram calculados tendo por base o lucro líquido originalmente apresentado que não contempla os ajustes descritos na nota nº 4.

O Conselho de Administração da Sociedade, com base no § 4º do art. 54 do Estatuto Social, propõe, ainda, que o saldo remanescente dos lucros, no montante de R\$110.635 em 31 de dezembro de 2011 (R\$94.842, em 2010), seja utilizado na constituição de reserva para reinvestimento, para atender ao Programa Anual de Investimentos, com base no orçamento de capital aprovado para os próximos anos.

Dividendos pagos (sem atualização)

Durante o ano de 2011, foram pagos aos acionistas dividendos de R\$166.524, sendo estes referentes ao ano de 2010, a razão de R\$158,59 por ação ordinária e de R\$174,45 por ação preferencial.

Durante o ano de 2010, foram pagos aos acionistas dividendos de R\$120.587, sendo estes referentes ao ano de 2009, a razão de R\$114,84 por ação ordinária e de R\$126,33 por ação preferencial.

20. CAPITAL MÍNIMO E ADICIONAL

As Resoluções CNSP nº 168/2006 e 188/2008 e Circulares SUSEP nº 411/2010 e 414/2010 tratam especificamente do capital adicional para risco de subscrição. A Resolução CNSP nº 228/2010 refere-se ao capital adicional para risco de crédito, enquanto a Resolução CNSP nº 227/2010 dispõe sobre o capital mínimo requerido para autorização e funcionamento dos resseguradores locais.

Consideram-se, para efeitos das citadas resoluções, os conceitos a seguir:

I. Capital mínimo requerido: montante de capital que um ressegurador local deverá manter, a qualquer momento, para poder operar e é equivalente à soma do capital base com o capital adicional.

II. Capital base: montante fixo de capital, no valor de R\$60.000, que um ressegurador local deverá manter, a qualquer momento.

III. Capital adicional: montante variável de capital que um ressegurador local deverá manter, a qualquer momento, para poder garantir os riscos inerentes a sua operação, conforme disposto em regulamentação específica.

Até que o CNSP regule as regras de requerimento de capital adicional pertinente aos demais riscos, para todos os efeitos, o capital mínimo requerido para os resseguradores locais deverá ser o maior valor entre a soma do capital base com o capital adicional, definido nos termos do anexo V da Resolução CNSP nº 227/2010, e o valor máximo entre:

(a) 20% do total de prêmios retidos nos últimos 12 meses;

(b) 33% da média anual do total dos sinistros retidos nos últimos 36 meses.

20.1. Capital Adicional para Risco de Subscrição

As Resoluções CNSP nº 168/2006 e 188/2008 e Circulares SUSEP 411/2010 e 414/2010 tratam do capital adicional para riscos de subscrição, para todas as entidades supervisionadas.

As referidas regulamentações visam manter a solvência dos resseguradores, a fim de suportar oscilações em caso de provisões inadequadas.

O capital adicional relativo aos riscos de subscrição dos resseguradores locais é composto pela soma de duas parcelas:

I – a raiz quadrada dos somatórios dos prêmios e sinistros retidos, sendo estes ponderados pelos fatores relativos ao risco de provisão de sinistro e correlação entre as classes de negócio e aqueles ponderados pelos fatores relativos ao risco de emissão/precificação e correlação entre os segmentos de mercado;

II – o valor obtido pela aplicação do modelo de margem de solvência para os resseguros não proporcionais.

20.2. Capital Adicional para Risco de Crédito

O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) regulamentou o Capital Adicional para Risco de Crédito através da publicação da Resolução CNSP nº 228/2010, que dispõe acerca dos critérios de estabelecimento do capital adicional baseado no risco de crédito das sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores locais.

A regulação do capital baseado em risco busca aumentar o nível de solvência das supervisionadas que atuam no mercado nacional, possibilitando-as honrar o compromisso de pagar as indenizações e benefícios aos seus segurados, o que, por sua vez, é fundamental para a credibilidade do mercado nacional em um ambiente globalizado.

Com base neste aspecto, a Resolução CNSP nº 228/2010, estabelece o modelo de cálculo do capital adicional baseado no risco de crédito dos mercados de seguros e resseguros. Nesta abordagem, define-se como risco de crédito o risco de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, e/ou a desvalorização de recebíveis decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador ou contraparte.

Na referida resolução, a mensuração do risco de crédito foi dividida em duas partes: (1) risco de crédito associado aos recebíveis de resseguradores, seguradoras, entidades abertas de previdência complementar e sociedades de capitalização e (2) risco de crédito dos demais recebíveis.

A primeira parte é obtida a partir da raiz quadrada do somatório da multiplicação entre fator de risco e a exposição das contrapartes, considerando as diversas contrapartes. O fator de risco citado será mensurado em função do grau de risco, que é definido pelo tipo (local, admitido, eventual ou não cadastrado) e rating da contraparte.

A segunda parte é obtida a partir da aplicação do coeficiente 0,11 ao somatório da multiplicação entre o fator de ponderação de risco referente às exposições de valores, aplicações, créditos, títulos ou direitos registrados pela sociedade supervisionada e o valor de sua exposição ao risco de crédito. O coeficiente de 0,11 é utilizado pelo Banco Central para o cálculo do patrimônio líquido exigido para bancos, quando este fator for utilizado para as instituições financeiras, exceto cooperativas de crédito não filiadas a cooperativas centrais de crédito e agências de fomento.

Cálculo do Capital Adicional

O cálculo efetuado pelo IRB-Brasil Re, conforme disposto nas citadas resoluções, não identificou a necessidade de aporte adicional de capital. Com data base em 31 de dezembro de 2011, observou-se que o valor do patrimônio líquido ajustado é superior ao valor do capital mínimo requerido.

	2011	2010
Capital adicional para risco de subscrição	255.421	195.055
Capital adicional para risco de crédito	323.365	-
Capital adicional total	502.393	195.055
Capital base	60.000	60.000
Capital base + adicional	562.393	255.055
20% do total de prêmios retidos nos últimos 12 meses	224.726	191.711
33% da média anual do total dos sinistros retidos nos últimos 36 meses	409.557	310.296
Margem de solvência	409.557	310.296
Capital mínimo requerido	562.393	310.296
Patrimônio líquido ajustado	2.393.643	2.113.119
Suficiência de patrimônio líquido ajustado	1.831.249	1.802.823

21. DETALHAMENTO DAS CONTAS DO RESULTADO

Em 31 de dezembro, os prêmios ganhos, a sinistralidade e o comissionamento para os principais ramos estão demonstrados a seguir:

21.1. Prêmios ganhos – Principais grupos de atuação

Grupos de Ramos	31/12/11			31/12/10		
	Prêmios ganhos	Índice de sinistralidade	Índice de comissionamento	Prêmios ganhos	Índice de sinistralidade	Índice de comissionamento
		%	%		%	%
Patrimonial	607.970	57,8%	6,2%	585.817	76,9%	12,7%
Riscos especiais	125.290	118,6%	0,2%	58.221	(14,8%)	2,0%
Responsabilidades	48.502	234,7%	6,2%	72.273	26,0%	13,5%
Cascos	94.337	162,7%	2,1%	152.990	(62,6%)	4,6%
Automóveis	66.221	126,3%	13,6%	111.991	99,8%	24,9%
Transportes	57.937	30,2%	9,8%	39.731	(36,9%)	14,6%
Riscos financeiros	140.352	38,3%	30,6%	128.861	54,8%	25,7%
Créditos	52.924	(70,7%)	13,7%	39.923	13,8%	30,0%
Pessoas	153.203	48,4%	-	161.445	56,4%	3,0%
Habitacional	37.595	31,6%	16,9%	30.173	11,7%	14,3%
Rural	176.011	47,2%	19,8%	227.220	12,4%	23,3%
Marítimo	14.672	1,9%	0,9%	-	-	-
Aeronáutico	50.749	70,3%	5,0%	-	-	-
Outros	42.694	230,9%	10,9%	12.880	722,6%	48,9%
Total	1.668.457	71,2%	10,3%	1.621.525	46,5%	16,8%

continua

21.2. Sinistros ocorridos - Principais grupos de atuação					
Grupos de Ramos	31/12/11				
	Sinistros diretos	Salvados e ressarcimentos	Variação de IBNR	Variação de IBNER	Sinistros ocorridos
Patrimonial	(398.357)	6.888	20.359	19.687	(351.423)
Cascos	(185.827)	7.349	7.447	17.550	(153.481)
Responsabilidades	(88.250)	60	(15.640)	(9.995)	(113.825)
Riscos financeiros	(28.220)	12.338	(30.112)	(7.720)	(53.714)
Rural	(86.275)	802	2.134	208	(83.131)
Créditos	(8.260)	6.630	32.280	6.753	37.403
Automóveis	(90.419)	2.136	3.320	1.344	(83.619)
Transportes	(40.263)	18.349	3.291	1.145	(17.478)
Pessoas	(80.595)	-	5.670	684	(74.241)
Riscos especiais	(148.453)	-	(101)	(98)	(148.652)
Habitacional	(12.093)	-	42	169	(11.882)
Marítimos	(275)	-	-	(1)	(276)
Aeronáuticos	(33.721)	-	(737)	(1.199)	(35.657)
Outros	(80.492)	-	(2.355)	(15.738)	(98.585)
Total	<u>(1.281.500)</u>	<u>54.552</u>	<u>25.598</u>	<u>12.789</u>	<u>(1.188.561)</u>

Grupos de Ramos	31/12/10				
	Sinistros diretos	Salvados e ressarcimentos	Variação de IBNR	Variação de IBNER	Sinistros ocorridos
Patrimonial	(534.174)	7.166	9.696	66.955	(450.356)
Cascos	(107.486)	119.817	40.741	42.751	95.823
Responsabilidades	(48.699)	76	6.858	22.984	(18.781)
Riscos financeiros	(48.753)	15.576	(24.216)	(13.183)	(70.575)
Rural	(28.808)	354	(846)	1.082	(28.218)
Créditos	(5.734)	16.191	(19.704)	3.726	(5.521)
Automóveis	(125.619)	9.530	(1.893)	19	(117.963)
Transportes	(62.318)	7.839	24.744	44.410	14.675
Pessoas	(87.650)	-	(650)	(2.832)	(91.132)
Riscos especiais	5.509	-	(1.861)	4.987	8.635
Habitacional	(10.622)	-	2.768	4.336	(3.518)
Marítimos	-	-	-	-	-
Aeronáuticos	-	-	-	-	-
Outros	(81.598)	-	(11.737)	259	(93.078)
Total	<u>(1.135.952)</u>	<u>176.549</u>	<u>23.900</u>	<u>175.494</u>	<u>(760.009)</u>

21.3. Informações sobre a natureza das despesas reconhecidas na demonstração do resultado
A Sociedade apresentou a demonstração do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas na demonstração do resultado são apresentadas a seguir:

21.3.1. Resultado com Retrocessões

	31/12/11	31/12/10
Prêmios de retrocessão cedidos	(982.338)	(388.568)
Variação das provisões técnicas - retrocessão cedida	271.511	(388.666)
Recuperação de indenização de retrocessão	541.034	386.719
Variação da Provisão de IBNR - retrocessão	(20.583)	(33.960)
Variação da Provisão de IBNER - retrocessão	(35.600)	(89.391)
Salvados e ressarcimentos - retrocessões	(24.528)	(138.463)
Outras receitas e despesas com retrocessões	<u>68.324</u>	<u>94.048</u>
Total	<u>(182.180)</u>	<u>(558.281)</u>

21.3.2. Outras receitas e despesas operacionais

	31/12/11	31/12/10
Participação em resultados operacionais - Resseguro e Retrocessão	(8.007)	(9.218)
Recuperação do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural	508	15.028
Constituição (reversão) de provisão para riscos de crédito	(10.894)	20.235
Comissão referente à administração do Fundo EURE/GGF	-	81.167
Comissão escalonada de retrocessão	-	(19.214)
Perdas (reversões) no recebimento de créditos	(45)	(10.857)
Outras receitas e despesas operacionais	<u>1.349</u>	<u>(1.036)</u>
Total	<u>(17.089)</u>	<u>76.105</u>

21.3.3. Despesas administrativas

	31/12/11	31/12/10
Pessoal próprio	(107.355)	(106.536)
Serviços de terceiros	(42.782)	(27.462)
Localização e funcionamento	(15.763)	(10.744)
Outras despesas	(5.531)	(25.628)
Total	<u>(171.431)</u>	<u>(170.370)</u>

21.3.4. Despesas com tributos

	31/12/11	31/12/10
COFINS (a)	(29.070)	(22.942)
PIS/PASEP (a)	(5.137)	(4.155)
Constituição (reversão) de provisões tributárias - Líquidas	(2.886)	(14.270)
Taxa de fiscalização da SUSEP	(1.566)	(1.620)
Outros	(601)	(19)
Total	<u>(39.260)</u>	<u>(43.006)</u>

(a) Mudança de base de cálculo, conforme Nota explicativa nº 16.5

21.3.5. Resultado financeiro					
	31/12/11	31/12/10			
Receitas financeiras					
Rendimentos de aplicações financeiras	454.245	414.249			
Juros ativos sobre parcelamento de prêmios	15.390	25.213			
Variações cambial e monetária	221.373	25.285			
Atualização monetária de depósitos judiciais	27.735	-			
Outras (*)	<u>63.301</u>	<u>25.573</u>			
	<u>782.044</u>	<u>490.320</u>			
Despesas financeiras					
Despesas de aplicações financeiras	(55.271)	(48.716)			
Juros passivos sobre parcelamento no repasse de prêmios	(4.593)	(5.017)			
Variações cambial e monetária	(150.020)	(6.209)			
Atualização monetária de provisões sobre depósitos judiciais	(19.593)	-			
Outras	<u>(12.187)</u>	<u>(6.752)</u>			
	<u>(241.664)</u>	<u>(66.694)</u>			
Resultado financeiro	<u>540.380</u>	<u>423.626</u>			

(*) A alta na variação foi devida a reversão de provisão para desvalorização de títulos renegociados conforme nota 6 item III.

21.3.6 Resultado patrimonial

	31/12/11	31/12/10
	RS	RS
Receita de aluguel	53.709	47.543
Lucro na alienação de ativos (*)	87.593	-
Despesas operacionais diretas resultantes de propriedades para investimento	(4.985)	(3.292)
Provisão para desvalorização de propriedades para investimento	12.416	(7.414)
Outras despesas patrimoniais	6.902	2.032
Total	<u>155.635</u>	<u>38.869</u>

(*) RS84.237 referem-se a alienação de propriedades para investimentos, conforme descrito na nota nº 11.

22. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

22.1. Imposto de renda (IRPJ) e contribuição social (CSLL) reconhecidos no resultado
O imposto de renda e a contribuição social calculados com base nas alíquotas oficiais estão reconciliados para os valores reconhecidos nas demonstrações do resultado, como se segue:

	31/12/11		31/12/10	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Lucro antes da provisão para IRPJ/CSLL e participações	716.652	716.652	617.459	617.459
Juros sobre capital próprio	(125.000)	(125.000)	(118.000)	(118.000)
Participação nos resultados	(16.529)	(16.529)	(15.514)	(15.514)
Lucro ajustado	575.123	575.123	483.945	483.945
Adições ao lucro:				
Provisão para contingências trabalhistas	5.645	5.645	10.739	10.739
Provisão para contingências fiscais e previdenciárias	10.594	10.594	16.191	16.191
Provisão para desvalorização de investimentos	7.848	7.848	1.543	1.543
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	41.694	41.694	85.536	85.536
Provisões trabalhistas	25.364	25.364	55.738	55.738
Outras provisões	2.278	2.278	-	-
Equivalência patrimonial - Despesa	-	-	1.440	1.440
Ajustes negativos ao valor justo - resgates	55.050	55.050	43.901	43.901
Prejuízo no exterior (*)	6.195	6.195	17.638	17.638
Outras adições	<u>29.955</u>	<u>29.955</u>	<u>19.087</u>	<u>19.087</u>
Total	<u>184.623</u>	<u>184.623</u>	<u>251.813</u>	<u>251.824</u>
Exclusões do lucro:				
Reversão da provisão para contingências trabalhistas	(15.595)	(15.595)	(9.052)	(9.052)
Reversão da provisão para contingências fiscais e previdenciárias	-	-	(1.344)	(1.344)
Reversão da provisão para desvalorização de investimentos	(69.881)	(69.881)	(13.248)	(13.248)
Reversão para contingências cíveis	-	-	(576)	(576)
Reversão da provisão para créditos de liquidação duvidosa	(29.410)	(29.410)	(105.772)	(105.772)
Reversão de provisão trabalhista	(38.404)	(38.404)	(63.029)	(63.029)
Dividendos recebidos das ações em carteira	(80)	(80)	(538)	(538)
Ajustes positivos ao valor justo - Valores não resgatados	(14.087)	(14.087)	(46.747)	(46.747)
Outras exclusões	<u>(32.079)</u>	<u>(32.079)</u>	<u>(253)</u>	<u>(253)</u>
Total	<u>(199.536)</u>	<u>(199.536)</u>	<u>(240.559)</u>	<u>(240.559)</u>
Lucro base para IRPJ e CSLL	560.210	560.210	495.199	495.210
Alíquotas de IRPJ e CSLL vigentes	25%	15%	25%	15%
IRPJ e CSLL devidos à alíquota vigente	(140.030)	(84.032)	(123.800)	(74.281)
Despesa de IRPJ e CSLL corrente	428	-	44	-
Incentivo Fiscal (Programa de Prorrogação Licença Maternidade)	11	-	-	-
Imposto de Renda Retido na Fonte	191	-	-	-
IRPJ e CSLL diferidos sobre diferenças temporárias	<u>(8.609)</u>	<u>(2.250)</u>	<u>(3.256)</u>	<u>(1.343)</u>

continua



continuação

Despesa IRPJ e CSLL Corrente	(139.400)	(84.032)	(123.731)	(74.281)
Efeito de IRPJ e CSLL sobre as diferenças temporárias	(8.609)	(2.250)	(3.256)	(1.343)
IRPJ e CSLL no resultado do exercício	(148.009)	(86.282)	(126.987)	(75.624)

(*) Refere-se às operações da sucursal de Londres

A alíquota utilizada nas conciliações de 2011 e 2010 apresentadas anteriormente é a alíquota de 25% (IRPJ) e 15% (CSLL), devida pelas pessoas jurídicas no Brasil sobre os lucros tributáveis, conforme previsto pela legislação tributária dessa jurisdição.

22.2. Imposto de renda e contribuição social reconhecidos em outros resultados abrangentes

	31/12/11	31/12/10
	R\$	R\$
Imposto diferido:		
Reavaliação do valor justo de instrumentos financeiros disponíveis para venda	(975)	(34.745)
Total do imposto de renda e contribuição social reconhecido em outros resultados abrangentes	(153)	(13.898)

22.3. Créditos tributários e previdenciários

CIRCULANTE	31/12/11	31/12/10	01/01/10
<u>Tributos correntes</u>			
Contribuições e impostos pagos a maior a recuperar	3.249	4.190	128
Imposto de renda retido na fonte	205	424	-
Antecipação de IRPJ e CSLL	-	-	-
IRPJ e CSLL a recuperar (a)	45.409	12.886	16.194
Total	48.863	17.500	16.322
<u>NÃO CIRCULANTE</u>			
<u>Tributos diferidos</u>			
Imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias (b)	295.649	312.125	315.586
Total	295.649	312.125	315.586

(a) Estes saldos referem-se a créditos relativos a IRPJ e CSLL a compensar de exercícios anteriores e imposto de renda retido na fonte.

(b) Os créditos tributários de imposto de renda e de contribuição social diferidos ativos oriundos de diferenças temporárias, estão sendo constituídos com base nas alíquotas de 25% e 9%, respectivamente. A partir de 1º de janeiro de 2010, a rubrica do Circulante "Imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias" foi reclassificada para o Não Circulante em atendimento aos requerimentos do CPC 26. A Sociedade não apresentou a expectativa de realização desses créditos por ano considerando a incerteza do momento que tais créditos passarão a ser dedutíveis na apuração do lucro real. Tais créditos tributários de diferenças temporárias são relacionados, principalmente, a provisões para ações judiciais, obrigações fiscais, provisão para desvalorização e de valor recuperável de ativos e provisão para benefícios pós-emprego.

22.4. Impostos e contribuições a pagar

CIRCULANTE	31/12/11	31/12/10	01/01/10
<u>Tributos correntes</u>			
IRPJ a pagar	60.297	32.778	52.642
CSLL a pagar	21.874	11.804	18.956
Outros	2.470	12.401	22.183
Total	84.641	56.983	93.781
<u>NÃO CIRCULANTE</u>			
<u>Tributos correntes</u>			
CSLL a pagar (*)	128.063	75.095	45.382
Outros	5.418	4.058	-
Total	133.481	79.153	45.382

(*) Em virtude de a Sociedade estar discutindo judicialmente o aumento da alíquota de CSLL de 9% para 15%, foi realizado depósito judicial no valor de R\$108.471 (R\$75.095, em 2010). A Sociedade entende que este processo não será julgado a curto prazo, por isso, desde 30 de junho de 2010, reclassificou o passivo de CSLL para o longo prazo. O valor atualizado em 31/12/2011 é R\$ 128.063 (R\$ 75.095 em 31/12/2010). Vide nota nº16.

23. PARTES RELACIONADAS

As principais transações realizadas pela Sociedade com partes relacionadas estão apresentados a seguir.

	31/12/11		
	Resultado	Contas a receber	Contas a pagar
<u>Com participação acionária na Sociedade</u>			
Prêmios	801.344	427.660	6.567
Juros de parcelamento	6.934	407	-
Indenizações e despesas com sinistros	(750.617)	3.343	122.318
Comissões	(79.139)	12.541	32.028
Outros	-	16	875
Total	(21.478)	443.967	161.788
Controlada UA Holding Corporation		291	122

	31/12/10		
	Resultado	Contas a receber	Contas a pagar
<u>Com participação acionária na Sociedade</u>			
Prêmios	1.007.482	189.351	59.095
Juros de parcelamento	14.455	5.464	3
Indenizações e despesas com sinistros	(806.671)	8.532	33.161
Comissões	(133.932)	-	24.389
Outros	-	2.930	7
Total	81.334	206.277	116.655
Controlada UA Holding Corporation			230

	01/01/10	
	Contas a receber	Contas a pagar
<u>Com participação acionária na Sociedade</u>		
Prêmios	129.279	4
Juros de parcelamento	3.928	-
Indenizações e despesas com sinistros	3.825	25.078
Comissões	-	13.996
Outros	12.527	1.645
Total	149.559	40.723
Controlada UA Holding Corporation	113	46

Referem-se a operações de resseguros e retrocessões realizadas com empresas seguradoras que são acionistas desta Sociedade, cujos montantes estão incluídos nos grupos "Créditos das operações com resseguros e retrocessões" e "Débitos das operações com resseguros e retrocessões" no balanço patrimonial e nas respectivas contas registradas nas demonstrações do resultado.

Os valores em aberto serão liquidados em caixa. Não foram dadas nem recebidas garantias. Nenhuma despesa foi reconhecida no período referente a dívidas incobráveis em relação aos valores devidos pelas partes relacionadas.

23.1. Remuneração do pessoal-chave da Administração

A remuneração total dos diretores e dos demais conselhos e comitê da Sociedade, em 31 de dezembro, é a seguinte:

	2011	2010
	R\$	R\$
<u>Dirigentes</u>		
Remuneração e Participações nos lucros	2.786	2.231
Ajuda de custo	120	193
Benefícios pós emprego	84	77
Sub-total	2.990	2.501
Conselho de administração (*)	196	173
Conselho fiscal (*)	163	149
Comitê de auditoria (*)	511	482
Total	3.860	3.305

(*) Os Conselhos de Administração e Fiscal e o Comitê de Auditoria recebem apenas honorários.

Os valores máximos, médios e mínimos, da remuneração mensal paga pela Sociedade aos seus empregados e administradores, em 31 de dezembro de 2011 e de 2010, são os seguintes:

	Empregados		Administradores (*)	
	2011	2010	2011	2010
Máxima	18.056	17.032	32.462	31.602
Mínima	4.505	1.043	25.433	24.000
Média	6.825	6.504	27.527	26.184

(*) O Presidente e o Vice-Presidente Executivo do IRB-Brasil Re, servidores públicos federais cedidos por outros órgãos públicos, recebem a remuneração de seu cargo de origem, acrescida do percentual correspondente a 60% (sessenta por cento) da remuneração dos dirigentes do IRB-Brasil Re, na forma do disposto no artigo 2º, III, da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007.

24. PLANO DE APOSENTADORIA E PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

24.1. Fundação de Previdência dos Servidores do Instituto de Resseguros do Brasil - PREVIRB

A Sociedade é patrocinadora da PREVIRB, que assegura aos seus participantes e dependentes benefícios complementares aos da previdência oficial básica. Os planos oferecidos são os de benefício definido (fechado) e o de contribuição variável (em aberto), sendo o regime de capitalização adotado nas avaliações atuariais para as rendas de aposentadoria. As contribuições feitas pela Sociedade à PREVIRB, no exercício de 2011, totalizaram R\$4.249 (R\$1.741 em 31 de dezembro de 2010).

24.1.1. Planos de contribuição variável

A Sociedade é patrocinadora do plano Previdencial B (Plano de contribuição variável), a partir de 2004. Os ativos do plano são mantidos separadamente daqueles da Sociedade em fundos controlados por agentes fiduciários.

A despesa total de R\$2.846 (R\$116 em 31 de dezembro de 2010), reconhecida na demonstração do resultado, refere-se a contribuições pagas pela Sociedade a alíquotas especificadas pelas regras desse plano.

24.1.2. Planos de benefício definido

A Sociedade concede o plano de aposentadoria de benefício definido (Plano de Benefícios A) para os empregados que se qualificam. De acordo com esse plano, os empregados têm direito à complementação calculada com base no estipêndio mensal, apurado na data de sua aposentadoria.

A despesa total de R\$1.403 (R\$1.625 em 31 de dezembro de 2010), reconhecida na demonstração do resultado, refere-se a contribuições pagas pela Sociedade a alíquotas especificadas pelas regras desse plano. A mais recente avaliação atuarial dos ativos do plano e do valor presente da obrigação dos benefícios definidos foi realizada em 31 de dezembro de 2011 pelo Sr. Sérgio Aureliano Machado da Silva, Membro do Instituto Brasileiro de Atuária - MIBA nº 547. O valor presente da obrigação dos benefícios definidos e o respectivo custo dos seus serviços correntes e passados foram mensurados por meio do Método do Crédito Unitário Projetado. Nessa avaliação atuarial efetuada por atuários independentes foi apurado um superávit técnico de R\$118.768 (R\$121.886 em 31 de dezembro de 2010) na PREVIRB que, em linha com as práticas contábeis adotadas no Brasil, não foi contabilizado na patrocinadora.

O método de apuração da obrigação atuarial adotado foi o Método de Crédito Unitário.

continua

continuação

	Plano de benefícios administrados pela PREVIRB			Plano de benefícios pós-emprego patrocinado pela controladora		
	31/12/2011	31/12/2010	01/01/2010	31/12/2011	31/12/2010	01/01/2010
Hipóteses econômicas						
Taxa nominal de desconto	5,00%	5,00%	5,50% a.a.	5,00%	5,00%	5,25% a.a.
Taxa nominal de retorno esperado dos ativos	INPC + 5,00% a.a.	INPC + 5,00% a.a.	INPC + 5,50% a.a.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Projeção de crescimento real de salário	Escala de remunerações médias	Escala de remunerações médias	Escala de remunerações médias	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Projeção de crescimento real do maior salário de benefício do INSS	Zero	Zero	Zero	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Projeção de crescimento real dos benefícios do plano	Zero	Zero	Zero	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Hipótese sobre gerações futuras de novos entrados	Não adotada	Não adotada	Não adotada	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Hipótese sobre rotatividade	Não adotada	Não adotada	Não adotada	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Fatores de determinação do valor real ao longo do tempo, benefícios INSS e do plano	Não adotados	Não adotados	Não adotados	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Hipóteses demográficas	AT-00	AT-00	AT-00	AT-00	AT-00	AT-00
Tábua de sobrevivência	MALE e FEMALE	MALE e FEMALE	MALE e FEMALE	MALE e FEMALE	MALE e FEMALE	MALE e FEMALE
Tábua de mortalidade de inválidos	MI-85	MI-85	WI + 1/3 MI-85	MI-85	MI-85	MI-85
Tábua de entrada de invalidez	ÁLVARO VINDAS	ÁLVARO VINDAS	ÁLVARO VINDAS	ÁLVARO VINDAS	ÁLVARO VINDAS	ÁLVARO VINDAS

Os valores reconhecidos no resultado em 2011, e os valores projetados para 2012, relativos a esses planos de benefícios definidos são apresentados a seguir:

	31/12/12	31/12/11	01/01/2010
	RS	RS	RS
Custo dos serviços correntes	(1.094)	6.539	10.100
Juros sobre a obrigação	114.174	105.598	112.858
Retorno esperado sobre os ativos do plano	(125.846)	(117.213)	(117.717)
Despesa/ (Receita) no final do período	(12.766)	(5.074)	5.241*

* Em linha com as práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRS, esta receita não foi contabilizada na patrocinadora.

A despesa total de R\$1.403 (R\$1.625 em 31 de dezembro de 2010), reconhecida na demonstração do resultado, refere-se a contribuições pagas pela Sociedade a alíquotas especificadas pelas regras desse plano.

O valor reconhecido no balanço patrimonial decorrente das obrigações da empresa relacionadas aos planos de benefícios definidos é apresentado a seguir:

	31/12/11	31/12/10	01/01/10
	RS	RS	RS
Valor presente da obrigação de benefícios definidos custeados	1.208.930	1.109.373	1.101.324
Valor justo dos ativos do plano	(1.327.697)	(1.231.259)	(1.148.740)
Passivo/ (Ativo) líquido decorrente da obrigação de benefícios definidos	118.767	121.886	47.416

* Em linha com as práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRS, estes valores de Ativo Líquido não foram contabilizados na patrocinadora.

A movimentação no valor justo da obrigação de benefícios definidos no exercício atual é apresentada a seguir:

	31/12/11	31/12/10	01/01/2010
	RS	RS	RS
Valor Presente das Obrigações Atuariais no início do ano	1.109.373	1.101.324	1.097.560
Custo dos serviços correntes	10.518	11.958	19.741
Custo dos juros	105.598	105.598	117.936
(Ganho)/Perda Atuarial	56.192	(51.926)	(89.080)
Benefícios pagos	(72.751)	(57.580)	(44.833)
Outros	-	-	-
Valor Presente das Obrigações Atuariais no final do ano	1.208.930	1.109.374	1.101.324

A seguir encontram-se discriminados os Recursos Garantidores das Reservas da PREVIRB:

	31/12/2011	31/12/2010	01/01/2010
Disponível	380	409	377
Realizável de Investimentos	1.411.529	1.291.738	1.229.840
Títulos Públicos	730.136	719.203	732.129
Créditos Privados e Depósitos	463.145	392.914	355.439
Ações	89.890	108.480	87.188
Fundos de Investimentos	58.900	30.870	14.094
Investimentos Imobiliários	64.782	35.759	36.147
Empréstimos e Financiamentos	4.676	4.512	4.843
Exigível Operacional de Investimentos	(202)	(281)	(206)
Créditos Privados e Depósitos	-	-	(67)
Ações	-	(136)	-
Investimentos Imobiliários	-	-	(8)
Empréstimos e Financiamentos	(194)	(141)	(128)
Outras Exigibilidades (IOF)	(8)	(4)	(3)
Exigível Contingencial de Investimentos	(2.716)	(2.716)	(2.716)
Recursos Garantidores	1.408.991	1.289.150	1.227.295

A movimentação no valor justo dos ativos do plano no exercício atual é apresentada a seguir:

	31/12/11	31/12/10	01/01/10
	RS	RS	RS
Valor justo inicial dos ativos do plano	1.231.259	1.148.740	1.097.560
Retorno esperado sobre os ativos do plano	163.743	134.496	90.011
Contribuições do empregador	1.403	1.625	2.040
Contribuições dos participantes do plano	4.043	3.978	3.963
Benefícios pagos	(72.751)	(57.580)	(44.834)
Valor justo final dos ativos do plano	1.327.697	1.231.259	1.148.740

O atual retorno dos ativos do plano em 31 de dezembro de 2011 foi de R\$163.743 (R\$134.496 em 31 de dezembro de 2010).

O histórico dos ajustes pela experiência está apresentado a seguir:

	31/12/11	31/12/10	31/12/09	31/12/08	31/12/07
	RS	RS	RS	RS	RS
Valor presente da obrigação de benefícios definidos	1.208.930	1.109.373	1.101.324	869.357	798.415
Valor justo dos ativos do plano	1.327.697	1.231.259	1.148.740	1.097.560	1.043.120
Superávit	118.767	121.886	47.416	228.203	244.705

A Sociedade espera contribuir no próximo semestre com R\$1.403 com os planos de benefícios definidos durante o próximo exercício.

25. OUTROS BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

	31/12/11	31/12/10	01/01/10
CIRCULANTE			
Complementação de aposentadoria e pensões	18.867	18.092	19.487
Assistência médica e odontológica	15.394	15.537	13.155
Assistência médica e odontológica – provisão para eventos ocorridos e não avisados	2.022	2.648	1.155
Seguro de vida em grupo	190	138	142
Auxílio funeral	52	54	11
Total	36.525	36.469	33.950
NÃO CIRCULANTE			
Complementação de aposentadoria e pensões	131.605	136.168	162.674
Assistência médica e odontológica	138.160	146.798	126.987
Seguro de vida em grupo	1.359	1.027	937
Auxílio funeral	1.196	1.142	1.140
Total	272.318	285.135	291.738

A Sociedade custeia, integralmente, os benefícios de complementação de aposentadoria e de pecúlio por morte dos empregados admitidos até 31 de dezembro de 1968, de melhoria de complementação de aposentadoria para os servidores aposentados até 28 de fevereiro de 1975 e de melhoria de pensão relativa aos beneficiários dos servidores falecidos até 28 de fevereiro de 1975.

A Sociedade possui provisão técnica para fazer face às obrigações relativas aos benefícios supramencionados, que abrangem 370 integrantes, em 31 de dezembro de 2011 (389 em 31 de dezembro de 2010), sendo 1 em atividade, 352 aposentados e 17 pensionistas, com média de idade de 79,5 anos (79 em 31 de dezembro de 2010).

A Sociedade oferece, ainda, os seguintes benefícios assistenciais:

- Assistência médica e odontológica

Planos de autogestão para funcionários ativos e aposentados: para os funcionários admitidos até 2004, os dependentes podem ser cônjuges, filhos e pais, com renda inferior a um salário mínimo. Para funcionários admitidos a partir daquele ano, só podem ser considerados dependentes os cônjuges e os filhos. A Sociedade arca com 50% do custeio destes planos e os funcionários, com a outra parcela equivalente aos outros 50%. A contribuição do funcionário é descontada mensalmente de seu salário e varia conforme a data de admissão e a faixa etária.

- Auxílio funeral

Este benefício é disponibilizado apenas para os funcionários admitidos até 31 de outubro de 1996.

continua



continuação

• Seguro de vida em grupo
Para os funcionários admitidos até 1998, o IRB-Brasil Re arca com 100% do prêmio e para os funcionários admitidos após aquele ano, com 50% do prêmio. A participação do funcionário é opcional.

26. GERENCIAMENTO DE RISCOS

A gestão de riscos no IRB-Brasil Re é considerada instrumento essencial para a otimização do uso do capital e a seleção das melhores oportunidades de negócios, visando obter a melhor relação risco/retorno para seus acionistas. Em linhas gerais, uma gestão de riscos eficiente protege os ativos da Sociedade.

Os principais objetivos do gerenciamento de riscos promovido pela Gerência de Riscos Corporativos (GERIC) são:

- A identificação dos riscos e oportunidades;
- A medição e avaliação desses riscos, a partir da perspectiva de exposição;
- Um plano de gerenciamento para alcançar os níveis de exposição aceitáveis;
- O alinhamento do apetite de risco à estratégia da Sociedade.

A atividade de supervisão do Gerenciamento de Riscos do IRB-Brasil Re é feita pelo Conselho de Administração e, adicionalmente, foi aprovada em outubro de 2011, a criação do Comitê de Gestão de Riscos. O Comitê tem caráter consultivo e dentre suas atribuições estão: monitorar, revisar políticas e auxiliar na definição da filosofia geral do IRB-Brasil Re no tocante ao estabelecimento de limites de exposição a riscos.

Em consonância com a estratégia de internacionalização, a GERIC coordenou em 2011 o processo de obtenção do rating do IRB-Brasil Re. Foi feita a contratação da empresa A.M. Best, sediada nos Estados Unidos, e o resultado foi divulgado em dezembro com a obtenção do rating A- (excelente).

Descrição dos principais riscos:

O gerenciamento de riscos corporativos abrange as seguintes categorias de risco: Estratégico, Operacional, Subscrição, Mercado, Crédito, Liquidez e Legal e Regulatório.

Risco Estratégico

São os riscos de perdas decorrentes de decisões de negócio ou processos que impactam o crescimento ou a obtenção de vantagem competitiva. Envolve ainda a imprevisibilidade nos resultados da Sociedade, além das incertezas do ambiente ou das variáveis que impactam a estratégia das empresas.

A Sociedade utiliza o *Balanced Scorecard* (BSC), como metodologia de gestão estratégica, de forma a assegurar que o processo de planejamento seja sistematicamente integrado aos indicadores internos, alinhando a criação e a definição das estratégias táticas e operacionais da organização a partir do desdobramento da estratégia corporativa. O BSC consiste em um modelo de gestão estratégica que auxilia a mensuração do progresso das organizações rumo às suas metas ao longo prazo, a partir da tradução da visão em objetivos, indicadores, metas e projetos estratégicos. Além disso, ressalta o papel da comunicação da estratégia de uma organização, como finalidade de maior compreensão das decisões estratégicas, garantindo a sua disseminação para todo o corpo funcional. No modelo de gestão estratégica adotado, o plano estratégico é acompanhado periodicamente pela Alta Administração.

Riscos Operacionais

Estão associados à possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou eventos externos. Os riscos operacionais geralmente acarretam em redução, degradação ou interrupção, total ou parcial, das atividades, com impacto negativo na reputação da Sociedade.

A metodologia aplicada para a gestão do Risco Operacional é composta pelas etapas qualitativa e quantitativa. A primeira etapa contempla a análise dos processos, a identificação dos riscos, a avaliação dos controles e as respostas aos riscos (plano de ação).

Já a etapa quantitativa, atualmente, consiste no planejamento da formação da base de perdas, tendo como objetivo registrar as informações relativas aos eventos decorrentes da exposição ao Risco Operacional no IRB-Brasil Re.

A Gestão da Continuidade dos Negócios (GCN) também está inserida no âmbito da área de gestão de risco operacional e consiste no conjunto de medidas a serem adotadas na eventualidade de uma interrupção dos negócios, permitindo à Instituição continuar operando a, pelo menos, um nível mínimo de serviço pré-determinado.

Além disso, a área também trata incidentes operacionais valendo-se da metodologia de análise de riscos. Este processo detecta, classifica, avalia e trata incidentes pontualmente, sendo ligado diretamente às outras áreas integrantes do sistema de controles internos da Sociedade.

Riscos de Subscrição

O risco de subscrição advém de oscilações que podem surgir tanto de fatores internos como externos à Sociedade, por exemplo: concorrência, perdas de ativo, maior frequência de sinistros, aumento da sinistralidade, ou seja, todos os riscos que contrariam as expectativas da Sociedade definidas na sua Política de Subscrição. Esses fatores podem ocasionar perdas maiores que as estimadas no cálculo das provisões técnicas.

Monitoramento dos Passivos de Resseguro por Linhas de Negócio

A Sociedade calcula suas provisões técnicas seguindo as normas do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). O quadro abaixo demonstra os passivos (PSL, IBNR, IBNER, PET, PPNG) brutos e líquidos por linhas de negócios.

	Resseguro			Retrocessão		
	31/12/11	31/12/10	01/01/10	31/12/11	31/12/10	01/01/10
Patrimonial	1.821.620	1.750.803	2.380.662	(962.007)	(984.504)	(1.430.696)
Riscos Especiais	275.388	114.620	174.977	(246.420)	(88.385)	(140.638)
Responsabilidades	713.071	627.909	698.646	(243.968)	(193.273)	(247.400)
Cascos	573.467	644.782	1.020.922	(405.603)	(464.384)	(726.210)

Automóveis	260.555	272.562	261.738	(2.245)	(1.797)	(25.457)
Transportes	185.434	162.386	259.251	(77.986)	(63.604)	(119.511)
Riscos Financeiros	512.757	414.174	353.299	(283.028)	(227.054)	(192.421)
Crédito	65.944	143.723	218.886	(27.167)	(86.407)	(138.018)
Pessoas	198.374	184.725	211.280	(55.629)	(50.874)	(56.413)
Habitacional Rural	38.909	30.766	39.912	-	-	-
	252.460	134.556	277.976	(128.072)	(52.882)	(150.848)
Marítimos	15.713	-	-	(4.705)	-	-
Aeronáuticos	67.661	-	-	(27.972)	-	-
Run-off (Londres)	190.110	175.583	192.748	-	-	-
Outros	243.659	181.952	129.167	763	(158)	(1.133)
Total	5.415.122	4.838.541	6.219.464	(2.464.039)	(2.213.322)	(3.228.745)

As tabelas a seguir apresentam o desenvolvimento dos sinistros da Sociedade, por ano de subscrição.

Sinistros Brutos de Retrocessão (passivo):

Bruto de retrocessão

Ano de subscrição	2006	2007	2008	2009	2010	2011	Total
Sinistros pagos no ano	586.014	720.059	777.949	804.970	340.121	200.595	3.429.708
Um ano depois	2.019.366	2.689.067	1.751.945	1.174.293	846.287	-	-
Dois anos depois	2.216.711	2.438.929	1.791.637	1.316.468	-	-	-
Três anos depois	1.820.767	2.377.300	1.866.319	-	-	-	-
Quatro anos depois	1.735.720	2.742.038	-	-	-	-	-
Cinco anos depois	1.873.371	-	-	-	-	-	-
Total Incorridos	1.873.371	2.742.038	1.866.319	1.316.468	846.287	200.595	-
Pagamentos efetuados	1.589.011	2.339.005	1.516.510	1.002.994	434.012	43.130	-
Sinistros Pendentes	284.360	403.033	349.809	313.474	412.275	157.465	1.920.416
Pendentes anteriores a 2006	-	-	-	-	-	-	1.399.789
Total (*)	-	-	-	-	-	-	3.320.205

(*) A análise apresentada não considera a provisão de sinistros a liquidar da sucursal Londres no montante de R\$ 79.449

Ativos de Retrocessão - sinistros pendentes de pagamento:

Líquido de retrocessão

Ano de subscrição	2006	2007	2008	2009	2010	2011	Total
Sinistros pagos no ano	395.132	391.818	500.540	472.720	257.259	146.828	2.164.299
Um ano depois	912.682	1.724.116	1.058.032	802.099	649.978	-	-
Dois anos depois	1.346.902	1.728.860	1.167.871	1.031.428	-	-	-
Três anos depois	1.247.869	1.767.046	1.241.295	-	-	-	-
Quatro anos depois	1.254.546	1.978.141	-	-	-	-	-
Cinco anos depois	1.362.354	-	-	-	-	-	-
Total Incorridos	1.362.354	1.978.141	1.241.295	1.031.428	649.978	146.828	-
Pagamentos efetuados	1.268.162	1.857.454	1.099.266	792.719	328.472	29.239	-
Sinistros Pendentes	94.192	120.687	142.029	238.709	321.506	117.589	1.034.711
Pendentes anteriores a 2006	-	-	-	-	-	-	579.038
Total (*)	-	-	-	-	-	-	1.613.749

(*) A análise apresentada não considera a provisão de sinistros a liquidar da sucursal Londres no montante de R\$ 79.449

Análise de sensibilidade

As simulações constantes neste item possuem alterações razoáveis nas premissas atuariais, cujo objetivo é avaliar impactos que podem determinar a saúde financeira da empresa. As simulações auxiliam na escolha das linhas de negócio favoráveis ao Resseguro com respectivas retenções.

A tabela abaixo apresenta possíveis impactos na sinistralidade, considerando uma variação de 10% (dez por cento).

Grupo de Ramos	Sinistralidade		
	Atual	+ 10%	-10%
Patrimonial	57,80%	63,6%	52,0%
Riscos especiais	118,60%	130,5%	106,7%
Responsabilidades	234,70%	258,2%	211,2%
Cascos	162,70%	179,0%	146,4%
Automóveis	126,30%	138,9%	113,7%
Transportes	30,20%	33,2%	27,2%
Riscos financeiros	38,30%	42,1%	34,5%
Créditos	(70,70%)	(77,8%)	(63,6%)
Pessoas	48,40%	53,2%	43,6%
Habitacional	31,60%	34,8%	28,4%
Rural	47,20%	51,9%	42,5%
Marítimo	1,90%	2,1%	1,7%
Aeronáutico	70,30%	77,3%	63,3%
Outros	230,9%	254,0%	207,8%
Total	71,20%	78,3%	64,1%

continua

continuação

Na tabela a seguir é possível verificar os impactos que ocorreriam nos custos de sinistros se houvesse um acréscimo ou decréscimo de 10% (dez por cento). Para este cálculo são considerados os sinistros diretos, deduzindo-se destes suas recuperações (salvados e ressarcimentos), conforme informado na nota explicativa 21.2.

Grupo de Ramos	Custo de Sinistros		
	Atual	+ 10%	-10%
Patrimonial	(391.469)	(430.616)	(352.322)
Riscos especiais	(148.453)	(163.298)	(133.608)
Responsabilidades	(88.190)	(97.009)	(79.371)
Cascos	(178.478)	(196.326)	(160.630)
Automóveis	(88.283)	(97.111)	(79.455)
Transportes	(21.914)	(24.105)	(19.723)
Riscos financeiros	(15.882)	(17.470)	(14.294)
Créditos	(1.630)	(1.793)	(1.467)
Pessoas	(80.595)	(88.655)	(72.536)
Habitacional	(12.093)	(13.302)	(10.884)
Rural	(85.473)	(94.020)	(76.926)
Marítimos	(275)	(303)	(248)
Aeronáuticos	(33.721)	(37.093)	(30.349)
Outros	(80.492)	(88.541)	(72.443)
Total	(1.226.948)	(1.349.642)	(1.104.256)

Estas variações trazem o impacto de R\$122.694, sendo este negativo na hipótese de aumento da sinistralidade em 10% e positivo em caso de redução de 10%.

Riscos financeiros

Objetiva o desenvolvimento de instrumentos para a mensuração, análise e controle dos riscos de crédito, mercado e liquidez, por meio de estudos, os quais são baseados na análise agregada de dados das operações e investimentos da Sociedade, bem como pelo acompanhamento das mudanças e tendências do mercado de seguros e resseguros e do mercado financeiro.

Risco de mercado

O risco de mercado pode ser definido como o risco de que alterações nos preços e taxas do mercado financeiro reduzam o valor de um título ou carteira.

As seguintes técnicas são utilizadas para controlar e mitigar o risco de mercado:

- Limites máximos de VaR (*Value at Risk*) e análises de cenários alternativos conhecidos como “*stress testing*”;
- Monitoramento de mercado;
- Gestão preventiva de perdas.

Os principais riscos decorrentes dos negócios são os riscos de juros, de liquidez e da taxa de câmbio. A gestão desses riscos envolve diferentes unidades organizacionais e contempla uma série de diretrizes e estratégias consideradas adequadas pela sua Administração, que estão consolidadas na Política de Investimentos.

- Risco de juros – Adota-se um processo de mensuração e monitoramento do risco de flutuação nas taxas de juros e dos prazos em condições normais e adversas de mercado.
- Risco de liquidez – Tem como principal objetivo monitorar os prazos de liquidação dos direitos e obrigações, assim como a liquidez dos seus instrumentos financeiros.
- Risco de taxa de câmbio – O resultado das operações de resseguro é afetado pelo risco da taxa de câmbio, em função do grande número de contratos de resseguro lastreados em moeda estrangeira. A diferença entre os ativos em moeda estrangeira e o correspondente passivo é ajustada por meio de operações de compra e venda no mercado internacional.

A mensuração do risco de mercado, feita através do VaR, estima a perda potencial no lucro antes dos impostos para um determinado horizonte de tempo dada uma probabilidade específica de ocorrência, considerando as volatilidades do mercado e a diversificação dos riscos através do reconhecimento de posições compensatórias e correlações entre os produtos e o mercado. Dentre as metodologias do VaR utilizadas para calcular os números diários de risco, o IRB-Brasil Re optou por utilizar o VaR histórico, desde janeiro de 2011.

Enquanto o VaR obtém a exposição diária da Sociedade aos riscos de taxa de câmbio e taxa de juros, a análise de sensibilidade avalia o impacto de uma possível mudança nas taxas de juros ou de câmbio no exercício. O período mais longo da análise de sensibilidade complementa o VaR e auxilia a Sociedade a avaliar sua exposição aos riscos de mercado. Mais detalhes sobre a análise de sensibilidade para os riscos de taxa de câmbio e de juros estão demonstrados nas Notas Explicativas abaixo.

Análise de sensibilidade de moeda estrangeira

A Sociedade está exposta principalmente à moeda dos Estados Unidos da América, havendo, contudo, exposição em menor grau ao Euro.

A tabela a seguir detalha a sensibilidade da Sociedade à variação do câmbio, para as duas moedas, considerando a projeção do dólar dos Estados Unidos para 31 de dezembro de 2012, apresentada pelo Relatório Focus divulgado pelo Banco Central em 10 de fevereiro de 2012 (31/12/2012: R\$1,75/US\$1,00) e, para o Euro, optou-se por aplicar o mesmo percentual de variação do dólar, o que representa os cenários mais prováveis:

	Cenário provável
	12/2012
Varição no excedente em dólar	29.206
Varição no excedente em euros	(953)

Consoante o cenário acima destacado, conclui-se que a desvalorização da moeda Dólar convergiria em um excedente positivo para a organização. Em contrapartida, a mesma variação na moeda Euro geraria um excedente negativo. A consolidação dos excedentes, neste cenário, resultaria em um ganho para a instituição.

Gestão do risco de taxa de juros

A Sociedade está exposta ao risco de taxa de juros, uma vez que possui, principalmente, títulos e valores mobiliários vinculados a variação da taxa de juros.

Foi desenvolvido modelo de análise de sensibilidade com a finalidade de identificar o comportamento do portfólio deste IRB-Brasil Re frente a variações da taxa básica de juros, da taxa cambial e do índice IBRX-50 da Bolsa de Valores. Considerando tais variáveis, bem como suas correlações, concluiu-se que o risco da taxa de juros é mitigado, já que as variáveis analisadas atuam em movimento inverso, podendo gerar uma perda máxima de 2% no período analisado.

A empresa também desenvolveu modelo de cenários de stress, considerando grandes crises mundiais ocorridas nos últimos quinze anos, e, nesta oportunidade, concluiu que a perda máxima de sua carteira seria de 8%.

Gestão de risco de crédito

O risco de crédito refere-se ao risco de uma contraparte (principalmente referente a resseguro, retrocessão e investimentos) não cumprir com suas obrigações contratuais, levando a Sociedade a incorrer em perdas financeiras. A fim de mitigar este risco, a Sociedade adotou a política de ter operações de retrocessão com Sociedades que tenham, pelo menos, metade dos ratings em registro, comprovadamente, igual ou superior a A- (S&P, Fitch e AMBest) ou A3 (Moody's). Adicionalmente o IRB-Brasil Re avalia seus retrocessionários através de uma classificação própria que representa a visão que a Empresa tem sobre a capacidade das contrapartes em honrar pagamentos futuros. A exposição da Sociedade e as avaliações de crédito de suas contrapartes são continuamente monitoradas. A exposição do crédito é controlada pelos limites das contrapartes, que são revisados e aprovados, com uma periodicidade mínima anual, pelo Comitê de *Security*.

O risco de crédito em fundos e instrumentos financeiros derivativos é limitado porque as contrapartes são representadas por bancos com alto *rating* de crédito avaliado por agências internacionais de *rating*. A qualidade dos atuais parceiros de retrocessão dos contratos de proteção do IRB-Brasil Re pode ser verificada no quadro abaixo:

Faixa de Rating	% de resseguradores participantes dos contratos de proteção em vigor
AAA ou Equivalente	23,81%
AA ou equivalente	71,43%
A ou equivalente	4,76%
BBB+ ou equivalente	0,00%
BBB ou equivalente inferior	0,00%
Total	100,00%

Adicionalmente, as seguintes técnicas são utilizadas para controlar e mitigar o risco de crédito:

- Estabelecimento de limites de retrocessão por entidade;
- Monitoramento de exposição de risco de crédito;
- Monitoramento de mercado e entidades;
- Gestão preventiva de perdas.

Gestão do risco de liquidez

A responsabilidade final pelo gerenciamento do risco de liquidez é do Conselho de Administração, que elaborou um modelo apropriado de gestão de risco de liquidez para o gerenciamento das necessidades de captação e gestão de liquidez no curto, médio e longos prazos. A Sociedade gerencia o risco de liquidez através do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, e pela combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros.

O Gerenciamento de Ativos e Passivos na Organização

Em 2011 foi implementado o ALM (*Asset Liability Management*), ferramenta de grande valor que abrange o planejamento estratégico de negócios do IRB-Brasil Re. Este instrumento de controle de riscos é utilizado para verificar o casamento entre os ativos e passivos da empresa, cujo objetivo é mitigar o risco de liquidez deste Ressegurador.

Risco legal e regulatório

É o risco de perdas resultantes do não cumprimento de leis e/ou regulamentações, perda de reputação e má formalização de operações. De forma mais específica, pode ser identificado como: risco com órgãos reguladores, risco de atividades em desacordo com políticas internas, risco de reputação e risco de contratos.

No tratamento destes riscos, a Sociedade instituiu uma estrutura de *Compliance*, gerenciada pela Gerência de Controles Internos, e a figura dos Agentes Setoriais de *Compliance*, bem como uma Comissão de Ética, a fim de adequar as suas atividades às determinações dos órgãos reguladores e fiscalizadores.

O Departamento Jurídico do IRB-Brasil Re realiza a revisão nos contratos de resseguros, visando mitigar o risco legal de contratos, além de fornecer todo o subsídio e acompanhar o andamento dos processos judiciais.

26.1. Contratos futuros de moeda

Como parte da política de investimento da Sociedade, existe a previsão de contratação de proteção cambial para as ocorrências de excedente de ativo em moeda estrangeira.

Em 27 de outubro de 2010, a Sociedade, visando reduzir os efeitos da flutuação das taxas de câmbio em suas operações, gerenciou tal risco através da utilização de contrato de compra/venda a termo de moeda sem entrega física (*Non-Deliverable Forwards* - NDF). Tal operação com derivativos permite limitar a exposição ao risco de variação da taxa de câmbio. A operação foi contratada exclusivamente com a finalidade de *hedge*.

continua



continuação

Instituição	Valor da operação (US\$)	Data de início	Data de vencimento	Duração	Taxa de contratação	Taxa no vencimento	Resultado (R\$)
Banco do Brasil	10.000	27/10/2010	26/11/2010	30 dias	1,71310	1,72060	(75)

Em 31 de dezembro de 2011 e 2010 a Sociedade não possui contratos desse tipo vigentes.

26.2. Contratos futuros de taxa de juros

• Renda Fixa

Em 31 de dezembro de 2011, a Sociedade possuía a totalidade das cotas dos Fundos de Investimento BB Extramercado Exclusivo 22 e 32 – Renda Fixa.

O Fundo de Investimento BB Extramercado Exclusivo 22 abriga as seguintes operações com derivativos:

	Ajuste A pagar 31/12/11	Valor dos contratos 31/12/11
Contratos futuros (registrados em contas de compensação)		
Posição vendida – índice DI - Vencimentos entre		
Janeiro de 2012 e Janeiro de 2016	48	162.546

	Ajuste A pagar 31/12/10	Valor dos contratos 31/12/10
Contratos futuros (registrados em contas de compensação)		
Posição vendida – índice DI - Vencimentos entre		
Janeiro de 2010 e Julho de 2011	67	185.927

	Ajuste A receber 01/01/10	Valor dos contratos 01/01/10
Contratos futuros (registrados em contas de compensação)		
Posição vendida – índice DI - Vencimentos entre		
Janeiro de 2010 e Julho de 2011	3	120.247

O Fundo de Investimento B.B. Extramercado Exclusivo 32 abriga as seguintes operações com derivativos:

	Ajuste A pagar 31/12/11	Valor dos contratos 31/12/11
Contratos futuros (registrados em contas de compensação)		
Posição vendida – índice DI - Vencimentos entre		
Julho de 2011 e Janeiro de 2016	18	47.766

	Ajuste A pagar 31/12/10	Valor dos contratos 31/12/10
Contratos futuros (registrados em contas de compensação)		
Posição vendida – índice DI - Vencimentos entre		
Julho de 2011 e Janeiro de 2013	5	5.074

O gestor do Fundo adota como política a utilização de instrumentos financeiros derivativos, com a finalidade de proteger o valor patrimonial em relação à alta inesperada da taxa de juros, no caso específico da LTN.

Em 31 de dezembro de 2011, a posição vendida da taxa de juros no mercado futuro de DI possuía vencimentos entre janeiro de 2012 e janeiro de 2016 (Fundo Extramercado BB 22) e de janeiro de 2012 a janeiro de 2016 (Fundo Extramercado BB 32).

Em 31 de dezembro de 2011, parte dos títulos públicos federais, no montante de R\$23.094 (R\$20.690, em 2010), encontrava-se depositada como garantia de operações realizadas na BM&F Bovespa S.A.

Os principais fatores de risco dos derivativos assumidos em 31 de dezembro de 2010, pelo Fundo, estavam relacionados ao descolamento atípico da taxa DI diante da taxa Selic. O gerenciamento destes e de outros fatores de risco de mercado estão apoiados em uma infraestrutura de modelos determinísticos e estatísticos sofisticados, que são adotados pela administração do Fundo.

O gestor do Fundo adota, como política, a utilização de instrumentos financeiros derivativos com a finalidade de proteger o valor patrimonial frente à flutuação do valor de determinada ação.

26.3. Tabelas do risco de liquidez e juros

As tabelas a seguir mostram em detalhes o prazo de vencimento contratual restante dos passivos financeiros não derivativos da Sociedade e os prazos de amortização contratuais. As tabelas foram elaboradas de acordo com os fluxos de caixa não descontados dos passivos financeiros, com base na data mais próxima em que a Sociedade deve quitar as respectivas obrigações. As tabelas incluem os fluxos de caixa dos juros e do principal. Na medida em que os fluxos de juros são pós-fixados, o valor não descontado foi obtido com base nas curvas de juros no encerramento do exercício. O vencimento contratual baseia-se na data mais recente em que a Sociedade deve quitar as respectivas obrigações.

	Taxa de juros efetiva média ponderada %	Menos de um mês	De um a três meses	De três meses a um ano	De um a cinco anos	Mais de cinco anos	Total
31 de dezembro de 2011							
Instrumentos a taxas de juros pós-fixadas	11,62%	148.575		56.378	986.905		1.191.858
Instrumentos a taxas de juros prefixadas	12,05%	54.498		23.863	179.143	-	257.504
		203.073		80.241	1.166.048	-	1.449.362
31 de dezembro de 2010							
Instrumentos a taxas de juros pós-fixadas	9,78%	115.600		284.161	1.031.886		1.431.647
Instrumentos a taxas de juros prefixadas	11,61%	79.968	12.661	139.177	14.904	-	246.710
		195.568	12.661	423.338	1.046.790	-	1.678.357
1º de janeiro de 2010							
Instrumentos a taxas de juros pós-fixadas	9,93%	176.569	88.323	352.394	726.386	71.543	1.415.215
Instrumentos a taxas de juros prefixadas	9,96%	14.995	-	139.552	77.403	-	231.950
		191.564	88.323	491.946	803.789	71.543	1.647.165

26.3.1. Técnicas de avaliação e premissas aplicadas para fins de apuração do valor justo

A determinação do valor justo dos ativos e passivos financeiros é apresentada a seguir:

• O valor justo dos ativos e passivos financeiros que apresentam termos e condições padrão e são negociados em mercados ativos é determinado com base nos preços observados nesses mercados.

• O valor justo dos instrumentos derivativos é calculado utilizando preços cotados. Os contratos futuros de câmbio são mensurados com base nas taxas de câmbio e nas curvas de rendimento obtidas com base em cotação e para os mesmos prazos de vencimentos dos contratos.

• O valor justo dos outros ativos e passivos financeiros (com exceção daqueles descritos acima) é determinado de acordo com modelos de precificação, geralmente aceitos baseado em análises dos fluxos de caixa descontados. Mais especificamente, as premissas relevantes utilizadas na determinação do valor justo dos ativos e passivos financeiros são descritas a seguir.

Títulos de renda variável e ações de sociedade de capital aberto:

Calculados com base na cotação de fechamento do último dia útil em que foram negociados no mercado secundário, divulgado pela BM&F Bovespa.

Instrumentos financeiros derivativos:

Calculados com base nas cotações e taxas divulgadas pela BM&FBOVESPA.

Títulos de renda fixa – públicos federais:

Calculados com base nas tabelas de preços unitários de mercado secundário da ANBIMA.

Fundos de investimento exclusivos uni cotistas:

Calculados de acordo com os critérios de marcação a mercado, estabelecidos pelo administrador de cada Fundo, sintetizados no valor da cota divulgada, exceto para os títulos e valores mobiliários mantidos até o vencimento, cujo ajuste dia a dia respeita a curva de rentabilidade original de aquisição;

26.3.1.1. Mensurações ao valor justo reconhecidas no balanço patrimonial

A tabela a seguir fornece uma análise dos instrumentos financeiros que são mensurados pelo valor justo após o reconhecimento inicial, agrupados nos Níveis 1 e 2 com base no grau observável do valor justo:

• Mensurações de valor justo de Nível 1 são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.

• Mensurações de valor justo de Nível 2 são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).

• Mensurações de valor justo de Nível 3 são as obtidas por meio de técnicas de avaliação que incluem variáveis para o ativo ou passivo, mas que não têm como base os dados observáveis de mercado (dados não observáveis).

	31/12/2011		
	Nível 1	Nível 2	Total
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado			
Ações de empresas nacionais	158.284	-	158.284
Letras Financeiras do Tesouro	1.002.499	-	1.002.499
Letras do Tesouro Nacional	230.942	-	230.942
Notas do Tesouro Nacional	33.597	-	33.597
Operações compromissadas	227.616	-	227.616
Outras contas a receber (pagar) (*)	(67)	-	(67)
Ativos financeiros disponíveis para venda			
Ações de empresas nacionais	-	-	-
American Deposits Receipt	6.058	-	6.058
Títulos do tesouro americano	22.807	-	22.807
Títulos da dívida soberana	76.744	-	76.744
Letras Financeiras do Tesouro	2.287.408	-	2.287.408
Total	4.045.889	-	4.045.889

(*) Valores a receber ou a pagar referente à administração dos fundos exclusivos.

continua

continuação

	31/12/2010		
	Nível 1	Nível 2	Total
	R\$	R\$	R\$
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado			
Ações de empresas nacionais	181.452	-	181.452
Letras financeiras do Tesouro	1.293.059	-	1.293.059
Letras do tesouro Nacional	239.245	-	239.245
Notas do Tesouro Nacional	30.453	-	30.453
Operações compromissadas	124.951	-	124.951
Outras contas a receber (pagar) (*)	374	-	374
Ativos financeiros disponíveis para venda			
Ações de empresas nacionais	1.952	-	1.952
American Deposits Receipt	13.234	-	13.234
Títulos da dívida soberana	54.519	-	54.519
Letras financeiras do Tesouro	1.804.163	-	1.804.163
Total	3.743.402	-	3.743.402
	01/01/2010		
	Nível 1	Nível 2	Total
	R\$	R\$	R\$
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado			
Ações de empresas nacionais	135.926	-	135.926
Letras financeiras do Tesouro	1.219.796	-	1.219.796
Letras do tesouro Nacional	221.779	-	221.779
Notas do Tesouro Nacional	29.021	-	29.021
Operações compromissadas	181.609	-	181.609
Outras contas a receber (pagar) (*)	(583)	-	(583)
Ativos financeiros disponíveis para venda			
Ações de empresas nacionais	39.106	-	39.106
American Deposits Receipt	4.149	-	4.149
Títulos da dívida soberana	146.009	-	146.009
Brazilian Corporate Bonds	-	16.946	16.946
Letras financeiras do Tesouro	1.630.418	-	1.630.418
Total	3.607.230	16.946	3.623.176

(*) Valores a receber ou a pagar referente à administração dos fundos exclusivos.

Durante o período não houve nenhuma transferência entre os Níveis 1 e 2.

27. FUNDOS, CONSÓRCIOS E CONTAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO IRB-BRASIL RES-SEGUROS S.A.

O IRB-Brasil Resseguros S.A. efetua a administração dos seguintes fundos e consórcio, cujos principais saldos contábeis podem ser assim representados:

	31/12/11	31/12/10	31/12/09
	Valor do patrimônio líquido	Valor do patrimônio líquido	Valor do patrimônio líquido
	(não auditado)		
Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR (2)	897.565	759.134	648.395
Excedente Único de Riscos Extraordinários – EURE (1) e (2)	-	293	694.839
Seguro de Crédito a Exportação – SCEX (1)	85.384	536.305	450.887
Consórcio Brasileiro de Riscos Nucleares – CBRN (1)	43.311	34.747	34.984

(1) As demonstrações contábeis são auditadas pelos auditores independentes do IRB-Brasil Resseguros S.A., sendo que o EURE e SCE foram auditados em 31 de dezembro de 2010 e 2009 e o CBRN auditado em 31 de dezembro de 2009.

(2) As demonstrações contábeis são objeto de prestações de contas apresentadas anualmente ao Tribunal de Contas da União (TCU).

FESR – Criado pelo Decreto-lei no 73, de 21 de novembro de 1966. A sua finalidade é garantir a estabilidade do seguro rural e atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe nessas operações. Os recursos captados pelo Fundo são provenientes do recolhimento anual do excesso de lucro do seguro rural, apurado pelas sociedades seguradoras e pela Sociedade, e crédito especial da União, quando necessário, para cobertura de deficiência operacional.

EURE – Criado pelo Ato 01/76, de 16 de janeiro de 1976, do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e ratificado, quanto aos aspectos financeiros, pelo Conselho Monetário Nacional, em 27 de maio de 1976. A finalidade do EURE é aumentar a capacidade de retenção de prêmios

no País, dando cobertura aos riscos de resseguros relativos a excesso de danos. Desde o segundo semestre de 1992, a aceitação de novos riscos pelo EURE está interrompida, encontrando-se, portanto, em processo de descontinuidade (“run-off”). Por solicitação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), através do ofício nº 213/2010/GEFUP/COFIS/SUBSEC2/STN/MF-DF, de 7 de dezembro de 2010, o IRB-Brasil Re transferiu à STN do Ministério da Fazenda o saldo do Fundo EURE/GGF, que acumulava, em 30 de dezembro de 2010, o valor de R\$760.718. Na transferência, foi pago ao IRB-Brasil Re uma taxa de administração no montante de R\$81.167 calculada a partir da taxa de 0,45% a.a., sobre o saldo do Fundo de 1992 a 2010. Com a referida transferência, ficou extinta qualquer responsabilidade do IRB-Brasil Re em relação à administração do EURE/GGF ou de seus recursos, bem como em relação a sinistros futuros. A responsabilidade pelo acompanhamento, e eventual pagamento de indenização, de sinistros a partir da data de transferência ficará a cargo da STN.

SCEX – Tem por finalidade proteger os exportadores nacionais de eventuais prejuízos decorrentes, principalmente, da insolvência do importador (riscos comerciais) e os decorrentes de acontecimentos excepcionais, tais como guerra, revolução, catástrofe da natureza ou medidas adotadas pelo Governo, ocorridos no país de origem do importador (riscos políticos e extraordinários). A partir de 20 de agosto de 1991, conforme disposto na Circular PRESI no 021/1999, o Seguro de Crédito à Exportação não aceita novas operações.

Em 26 de novembro de 2011, por solicitação do Ministério da Fazenda através da Portaria nº 536, a administração do SCEX (ativos e passivos) passou a ser realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Esta portaria estabeleceu a transferência dos recursos até então administrados pelo IRB-Brasil Re a Conta Única de Tesouro Nacional, sendo deste montante R\$510.000 até 30 de novembro de 2011 e o saldo remanescente até 31 de maio de 2012.

CBRN – Criado pela Sociedade por meio da Resolução no 056, de 22 de julho de 1977, e regulamentado pelas Circulares PRESI no 022, de 8 de março de 1978, e PRESI no 013 de 14 de dezembro de 1990. A finalidade do CBRN é assumir todos os riscos segurados no País previstos nas condições das apólices de riscos nucleares aprovadas pelos órgãos competentes, bem como os riscos nucleares aceitos do exterior pela Sociedade.

28. AUTORIZAÇÃO PARA A CONCLUSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis da Sociedade, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, foram apreciadas e aprovadas pelo Conselho de Administração em 09 de março de 2012.

Leonardo André Paixão
PresidenteCarlos Alberto de Paula
Diretor de Marketing e Recursos HumanosMario Di Croce
Vice-Presidente ExecutivoJosé Farias de Souza
Diretor de SubscriçãoFrancisco Aldenor Alencar Andrade
Diretor de SinistrosBeatriz Nogueira Barcellos
Contadora – CRC-RJ 088.458/0-0
CPF: 047.457.497-08Daniel da Silva Veiga
Diretor ComercialDebora Pereira Tavares
Atuária-MIBA 2.011**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Aos

Acionistas e Administradores do

IRB-Brasil Resseguros S.A.

Rio de Janeiro – RJ

Examinamos as demonstrações contábeis individuais do IRB-Brasil Resseguros S.A. (“Sociedade”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos Auditores Independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações contábeis individuais. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade

continua



continuação

das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis individuais tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do IRB-Brasil Resseguros S.A. em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

Ênfase

Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção para a Nota explicativa nº 2 às demonstrações contábeis individuais, que menciona que a Sociedade possui sucursal em Londres, que se encontra, atualmente, em processo de descontinuidade ("run-off") de suas atividades. A referida sucursal mantém em suas demonstrações contábeis provisões técnicas constituídas em razão de obrigações assumidas no passado. Os valores finais dessas obrigações podem variar, materialmente, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes. Eventuais ajustes às referidas provisões técnicas serão refletidos nas demonstrações contábeis da sucursal de Londres e, conseqüentemente, nas demonstrações contábeis individuais da Sociedade, nos períodos em que informações adicionais estejam disponíveis e que ajustes, não quantificáveis neste momento, sejam necessários.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2012

Deloitte Touche Tohmatsu
Auditores Independentes
CRC 2SP 011.609/O-8 "F" RJ

Marcelo Cavalcanti Almeida
Contador
CRC IRJ 036.206/O-5

RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31.12.2011

O Comitê de Auditoria do IRB-Brasil Resseguros S.A., constituído em consonância com a Resolução CNSP 118/2004, é órgão consultivo estatutário que se reporta diretamente ao Conselho de Administração (CONAD). Sua composição observa as disposições contidas na mencionada Resolução, detendo os seus membros as condições básicas para o exercício de suas funções.

O presente relatório, emitido em observância ao artigo 19 da citada Resolução, foi aprovado na 83ª reunião ordinária, realizada em 09.03.2012, refere-se às atividades desenvolvidas nos períodos março/2011 a fevereiro/2012 e relativas ao acompanhamento das demonstrações contábeis encerradas em 30.06.2011 e 31.12.2011.

Foram realizadas 25 (vinte e cinco) reuniões ordinárias no período, incluindo as reuniões conjuntas com a Presidência do IRB, a Auditoria Externa, a Auditoria Interna e a Gerência de Contabilidade, conforme planejamento submetido ao Conselho de Administração da empresa. Como resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê, foram gerados relatórios, elaboradas análises, feitas solicitações e expedidas recomendações.

O Sistema de Controles Internos vêm sendo motivo de constante avaliação e acompanhamento por parte do Comitê, continuando a Administração do IRB-Brasil Re a atuar no seu melhoramento, visando torná-lo efetivo e adequado ao atual porte e complexidade dos negócios, enfatizando-se a implantação do novo Sistema Integrado de Gestão (ERP), ocorrida em agosto de 2011. Medidas objetivando a transformação do IRB-Brasil Re em empresa privada, através de alteração no seu controle acionário, continuaram a ser desenvolvidas, as quais permitirão que a Entidade passe a ser regulada como uma sociedade anônima de controle privado. Ações com a finalidade de internacionalizar os negócios do IRB também foram adotadas destacando-se, inclusive, a obtenção do rating A-, emitido pela conceituada empresa AM Best.

No período, o Comitê encaminhou à Administração do IRB-Brasil Re recomendações e análises, consubstanciadas em memorandos e relatórios, que mereceram a devida atenção. Tais demandas são acompanhadas mensalmente através da Matriz de Conformidade.

Em consonância com o disposto na Resolução CNSP 118/04, o Comitê manteve com os auditores externos, internos e a Presidência um canal regular de comunicação para discussão dos resultados de seus trabalhos, o que permitiu aos seus membros fundamentar opinião acerca da integridade dos relatórios emitidos e das demonstrações contábeis levantadas e avaliar como plenamente satisfatório o volume e a qualidade das informações fornecidas.

Com relação à auditoria independente realizada pela Deloitte Touche Tohmatsu, este Comitê constatou que foram observados as normas e procedimentos de auditoria determinados pela CVM, pelo CFC, e pelo IBRACON, subsidiariamente às disposições legais e normas do CNSP e da SUSEP, sendo que seus trabalhos foram desenvolvidos com efetividade, não sendo identificadas ocorrências que comprometessem sua independência.

Nas atividades executadas pela auditoria interna não foram observados descumprimentos a dispositivos legais, normativos aplicáveis, regulamentos e normas internas, sendo os trabalhos realizados segundo os padrões usuais de auditoria interna.

O Comitê analisou os balancetes mensais e acompanhou a execução do orçamento, sendo informado: (i) da inexistência de qualquer registro de denúncia de descumprimento de normas, ausência de controles, ato ou omissão por parte da Administração da Empresa que indicasse a existência ou evidência de fraudes, falhas ou erros que colocassem em risco a continuidade do IRB-Brasil-Re ou a fidedignidade de suas demonstrações contábeis e; (ii) de que não foram identificadas operações que se enquadrassem nos critérios estabelecidos na Circular SUSEP 380/2008, que trata da prevenção e combate a crimes de lavagem de dinheiro. As demonstrações consolidadas não foram apresentadas em face da orientação da SUSEP.

O Comitê de Auditoria revisou as demonstrações contábeis do IRB-Brasil Re, encerradas em 31.12.2011 e considerando: (i) os esclarecimentos realizados pelas áreas, em atendimento aos ques-

tionamentos, demandas e solicitações formulados, registrados nas respectivas atas; (ii) os estudos de "Teste de Adequação do Passivo" e o "Relatório de Avaliação Atuarial", que consideram as Provisões Técnicas, relativamente à data base 31.12.2011, devidamente constituídas; e (iii) o Relatório de Auditoria da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, datado de 09.03.2012, emitido sem ressalvas e com parágrafo de ênfase no que se refere ao processo de "run off" do Escritório de Londres, entendeu que as referidas demonstrações foram elaboradas de acordo com a legislação e normas aplicáveis, enfatizadas as limitações decorrentes do seu escopo de atuação.

Em 09.03.2012.

José Luiz Pereira Alves
Presidente

Lucia Maria da Silva Valle
Membro

Luiz Augusto Momesso
Membro

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do IRB-Brasil Resseguros S.A., em cumprimento ao disposto nos artigos 142 - inciso V e 192 da Lei nº 6.404/76, bem como nos artigos 25 - inciso V e 54 do Estatuto Social, considerando os Pareceres da Auditoria Interna e dos Auditores Independentes e o Relatório do Comitê de Auditoria, aprovou, por unanimidade, as Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício findo em 31.12.2011, o Relatório da Administração e a Proposta de Orçamento de Capital para o exercício de 2012. No tocante à Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2011, o Conselho, também por unanimidade, aprovou a proposta de pagamento de dividendos no montante de R\$ 331.905.263,89 (R\$ 347,71 por ação preferencial e R\$ 316,10 por ação ordinária), correspondendo a 75% do lucro líquido ajustado para a distribuição de dividendos.

Os dividendos propostos incluem a parcela de juros sobre o capital próprio, aprovada por este Conselho em 16.12.2011, no montante de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais). O Colegiado registrou, ainda, que toda a documentação apresentada está em ordem, permitindo seja convocada a Assembleia Geral de Acionistas.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2012.

Leonardo André Paixão
Vice-Presidente

Carlos Augusto Moreira Araújo
Conselheiro

Guilherme Estrada Rodrigues
Conselheiro

Luiz Tavares Pereira Filho
Conselheiro

Antonio Eduardo Marquez de
Figueiredo Trindade
Conselheiro

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DO IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, havendo procedido ao exame do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis acompanhadas das respectivas Notas Explicativas, do IRB-Brasil Re, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, aprovados pelo Conselho de Administração em reunião de 09 de março de 2012, com base nesse exame e à luz do Resumo do Comitê de Auditoria e dos pareceres não ressalvados da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes e da Auditoria Interna do IRB-Brasil Resseguros S.A, todos de 09 de março de 2012, é de opinião que os referidos documentos refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial do IRB-Brasil Re, observados os dispositivos da Lei Complementar nº 126/2007 e da Circular SUSEP nº 424/2011.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2012.

Luiz Alberto de Almeida Palmeira
Presidente

Vinicius Mendonça Neiva
Conselheiro

Ronaldo Affonso Nunes Lopes Baptista
Conselheiro

Sidney Maury Sentoma
Conselheiro

Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa
Conselheiro

PARECER ATUARIAL - IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A. - ANO-BASE 2011

Realizamos a Avaliação Atuarial do IRB-Brasil Resseguros S.A., referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, com o objetivo de verificar a adequação das Provisões Técnicas frente às obrigações originadas pelos contratos em vigor, em atendimento à Circular SUSEP nº 272, de 22 de outubro de 2004. A análise foi conduzida de acordo com técnicas e metodologias atuariais e estatísticas conhecidas e aplicáveis no Brasil, as quais compreenderam a análise e o recálculo das Provisões Técnicas. As correspondentes Notas Técnicas Atuariais foram encaminhadas à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. A partir dos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial e nos resultados do Teste de Adequação de Passivos atestamos que os valores declarados para as Provisões Técnicas estão adequados para os níveis de custos e riscos assumidos. Não se faz necessário ajustar as provisões constituídas nem constituir a Provisão de Riscos em Curso para o período analisado.

Deste modo, concluímos que os valores das Provisões Técnicas contabilizadas nas Demonstrações Contábeis do IRB-Brasil Resseguros S.A., de 31 de dezembro de 2011 são suficientes para honrar os compromissos passados e futuros com seus clientes.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2012.

Mario Di Croce
Presidente em Exercício

Manoel Moraes de Araujo
Diretor de Patrimônio e Investimentos

Debora Pereira Tavares
Atuária Responsável - MIBA 2011

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre o prazo de entrega da EFD-Contribuições, referente ao período de apuração de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 273 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e com base nos arts. 7º e 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012, declara:

Art. 1º Fica excluída a aplicação da penalidade prevista no art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012, para os contribuintes que entregaram a Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições), referente aos fatos geradores ocorridos em janeiro de 2012, até o dia 16 de março de 2012.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 14 DE MARÇO DE 2012

Approva o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (EFD-Contribuições).

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 287 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012, declara:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (EFD-Contribuições).

Art. 2º Os registros da escrituração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), especificados no Anexo Único do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 034, de 28 de outubro de 2010, passam a compor o Anexo Único deste Ato Declaratório.

Art. 3º Os registros da escrituração da Contribuição Previdenciária incidente sobre a Receita Bruta constantes do Bloco "P", especificados no Anexo Único deste Ato Declaratório, aplicam-se: I - às pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades relacionadas no caput do art. 7º e nos incisos I e II do caput do 8º da Medida Provisória nº 540, de 2011, convertida na Lei nº 12.546, de 2011, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de março de 2012;

II - às pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades relacionadas nos §§ 3º e 4º do art. 7º e nos incisos III a V do caput do 8º da Lei nº 12.546, de 2011, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2012.

Art. 4º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo Cofis nº 034, de 28 de outubro de 2010, sem interrupção de sua força normativa.

Art. 5º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

IÁGARO JUNG MARTINS

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO LEIAUTE DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP, DA COFINS E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - EFD-CONTRIBUIÇÕES

APRESENTAÇÃO

Este manual visa a orientar a geração do arquivo digital da escrituração fiscal da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

O leiaute está organizado em blocos que, por sua vez, estão organizados em registros que contêm dados.

O arquivo digital será gerado na seguinte forma:

Registro 0000 - abertura do arquivo
Bloco 0 - Identificação e referências (registros de tabelas)
Blocos de A, C, D, F, M - Informações fiscais (registros de dados)
Bloco 1 - Complemento da Escrituração (registros de dados)
Bloco 9 - Controle e encerramento do arquivo (registros de dados)
Registro 9999 - encerramento do arquivo ou ainda:

Registro 0000 - abertura do arquivo
Registro 0001 - abre o Bloco 0
Registros 0005 a 0450: informa os dados
Registro 0990 - encerra o Bloco 0
...
Registro 9001 - abre o Bloco 9
Registro 9900: informa os dados
Registro 9990 - encerra o Bloco 9
Registro 9999 - encerramento do arquivo
Os registros de dados contidos nos blocos de informações do leiaute da EFD - Contribuições estão organizados na forma hierárquica (PAI-FILHO).
Registro 0000 - abertura do arquivo
Registro 0001 - abre o Bloco 0
Registros 0005 a 0450: informa os dados (tabelas de referência)
Registro 0990 - encerra o Bloco 0
...
Registro A001 - abre o Bloco A
Registros A010 - dados do identificação do estabelecimento (Registro PAI)
Registros A100 - dados do documento 001 (Registro FILHO)
Registros A110 - informação complementar do documento 001 (Registro FILHO do FILHO)
Registros A120 - complemento do documento - Operações de Importação (Registro FILHO do FILHO)
Registros A170- itens do documento 001 (Registro FILHO)
...
Registros A100 - dados do documento 00N (Registro PAI)
Registros A170- itens do documento 00N (Registro FILHO)
...
Registros A170- itens do documento 00N (Registro FILHO)
...
Registro A990 - encerra o Bloco A
...
Registro D001 - abre o Bloco D
Registros D010 - dados de identificação do estabelecimento (Registro PAI)
Registros D100 a D605: informa os dados
Registro D990 - encerra o Bloco D
...
Registro 9001 - abre o Bloco 9
Registro 9900: informa os dados
Registro 9990 - encerra o Bloco 9
Registro 9999 - encerramento do arquivo
Os registros de dados contidos nos blocos de informações do leiaute estão organizados na forma hierárquica (PAI-FILHO).
APÊNDICE A - DAS INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA
1- INFORMAÇÕES GERAIS
1.1- GERAÇÃO
Sujeitam à obrigatoriedade de geração de arquivo da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - EFD-Contribuições as pessoas jurídicas de direito privado em geral e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda, que apuram a Contribuição para o PIS/Pasep e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins com base no faturamento mensal, bem como as que apuram a Contribuição previdenciária com base na Receita Bruta.
O empresário, a sociedade empresária e demais pessoas jurídicas devem escriturar e prestar as informações referentes às suas operações, de natureza fiscal e/ou contábil, representativas de seu faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil, correspondente à receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica. Bem como em relação às operações, de natureza fiscal e/ou contábil, representativas de aquisições de bens para revenda, bens e serviços utilizados como insumos e demais custos, despesas e encargos, sujeitas à incidência e apuração de créditos próprios do regime não-cumulativo, de créditos presumidos da agroindústria e de outros créditos previstos na legislação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.
Em relação à Contribuição previdenciária com base na Receita Bruta, serão informados no Bloco P os elementos necessários para a formação da base de cálculo e o valor da própria contribuição, para os fatos geradores a partir de março de 2012.
Devem também ser escriturados os valores retidos na fonte em cada período, outras deduções utilizadas e, em relação às sociedades cooperativas, no caso de sua incidência concomitante com a contribuição incidente sobre a receita bruta, a Contribuição para o PIS/Pasep sobre a Folha de Salários.
A geração de arquivo da EFD-Contribuições, sua validação de conteúdo, assinatura digital e transmissão será obrigatória em relação aos fatos geradores e contribuintes definidos nos termos, cronograma e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.
1.2- FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O contribuinte sujeito à Escrituração Fiscal Digital está obrigado a prestar informações fiscais em meio digital de acordo com as especificações deste manual.
1.2.1 - O arquivo digital de escrituração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins e será gerado de forma centralizada pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica, em função do disposto no art. 15, da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e submetido ao programa disponibilizado para validação de conteúdo, assinatura digital, transmissão e visualização. A Contribuição Previdenciária com

base na Receita Bruta será também apurada de forma centralizada, pela pessoa jurídica

1.2.2 - O arquivo digital conterà as informações referentes às operações praticadas e incorridas em cada período de apuração mensal e será transmitido até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês de referência da escrituração digital.

1.2.3 - O arquivo não deverá conter fração de mês, exceto nos casos de abertura, extinção, cisão, fusão ou incorporação.

Nos casos de cisão, fusão e incorporação as sociedades compreendidas nesses processos deverão apresentar arquivos, como segue:

- sociedades que se extinguem: arquivos que contemplem as operações até a data da ocorrência do evento;
- sociedades novas: arquivos que contemplem as operações a partir da data de ocorrência do evento;
- sociedades que continuarem a existir: arquivos que contemplem as operações até a data de ocorrência do evento e outros para o período posterior.

A obrigatoriedade de geração de arquivo não se aplica à incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estiverem sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

1.2.4 - O contribuinte poderá efetuar a remessa de arquivo em substituição ao arquivo anteriormente remetido, observando-se a permissão, as regras e prazos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

1.2.5 - A substituição de arquivos entregues deverá ser feita na sua íntegra, não se aceitando arquivos complementares para o mesmo período informado.

1.2.6 - A assinatura digital será verificada quanto a sua existência, prazo e validade para o contribuinte identificado na EFD, no início do processo de transmissão do arquivo digital.

2 - REFERÊNCIAS PARA O PREENCHIMENTO DO ARQUIVO

2.1 - DADOS TÉCNICOS DE GERAÇÃO DO ARQUIVO

2.1.1 - Características do arquivo digital:

- a) Arquivo no formato texto, codificado em ASCII - ISO 8859-1 (Latin-1), não sendo aceitos campos compactados (packed decimal), zonados, binários, ponto flutuante (float point), etc., ou quaisquer outras codificações de texto, tais como EBCDIC;
- b) Arquivo com organização hierárquica, assim definida pela citação do nível hierárquico ao qual pertence cada registro;
- c) Os registros são sempre iniciados na primeira coluna (posição 1) e têm tamanho variável;
- d) A linha do arquivo digital deve conter os campos na exata ordem em que estão listados nos respectivos registros;
- e) Ao início do registro e ao final de cada campo deve ser inserido o caractere delimitador "|" (Pipe ou Barra Vertical: caractere 124 da Tabela ASCII);
- f) O caractere delimitador "|" (Pipe) não deve ser incluído como parte integrante do conteúdo de quaisquer campos numéricos ou alfanuméricos;
- g) Todos os registros devem conter no final de cada linha do arquivo digital, após o caractere delimitador Pipe acima mencionado, os caracteres "CR" (Carriage Return) e "LF" (Line Feed) correspondentes a "retorno do carro" e "salto de linha" (CR e LF: caracteres 13 e 10, respectivamente, da Tabela ASCII).

Exemplo (campos do registro):

1º REG;	2º NOME;	3º CNPJ;	4º IE
---------	----------	----------	-------

|1550|José Silva & Irmãos Ltda|

|60001556000257|01238578455|CRLF

|1550|Maurício Portugal S.A||2121450|CRLF

|1550|Armando Silva e Cia|99222333000150||CRLF

h) Na ausência de informação, o campo vazio (campo sem conteúdo; nulo; null) deverá ser imediatamente encerrado com o caractere "|" delimitador de campo.

Exemplos (conteúdo do campo)

Campo alfanumérico: José da Silva & Irmãos Ltda -> |José da Silva & Irmãos Ltda|

Campo numérico: 1234,56 -> |1234,56|

Campo numérico ou alfanumérico vazio -> ||

Exemplo (campo vazio no meio da linha)

|123,00||123654788000354|

Exemplo (campo vazio em fim de linha)

||CRLF

2.2 - REGRAS GERAIS DE PREENCHIMENTO

Esta seção apresenta as regras que devem ser respeitadas em todos os registros gerados, quando não excepcionadas por regra específica referente a um dado registro.

2.2.1 - As informações referentes aos documentos e operações deverão ser prestadas sob o enfoque do informante do arquivo. No caso das operações relacionadas nos Blocos A, C, D e F, as informações devem ser prestadas sob o enfoque de cada estabelecimento da pessoa jurídica, que tenha realizado operações no período escriturado, com repercussão no campo de incidência das contribuições sociais, dos créditos, das retenções na fonte e/ou outras deduções.

Exemplos (operação sob o ponto de vista do informante do arquivo):

Código do item -> registrar com códigos próprios os itens das operações de aquisições de bens para revenda ou a serem utilizados como insumos, bem como das operações de vendas;

Código da Situação Tributária - CST -> registrar, nas operações de aquisições, custos e despesas geradoras de créditos e em relação às receitas auferidas, os códigos de situação tributária de



PIS/Pasep e Cofins próprios de cada operação, de conformidade com normas complementares expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, indicando a modalidade de incidência própria do informante;

Código Fiscal de Operação e Prestação - CFOP -> registrar, nas operações de entradas ou aquisições, os códigos de operação que correspondam ao tratamento tributário relativo à destinação do item. Os valores informados devem seguir o desdobramento do código, se houver.

2.2.1.1- O conteúdo do arquivo deve obedecer às regras deste manual e respeitar as normas tributárias da Secretaria da Receita Federal do Brasil aplicáveis aos documentos e informações fiscais de que trata a EFD-Contribuições.

2.2.2- Formato dos campos:

a) ALFANUMÉRICO: representados por "C" - todos os caracteres das posições da Tabela ASCII, excetuados os caracteres "|" (Pipe ou Barra Vertical: caractere 124 da Tabela ASCII) e os não-imprimíveis (caracteres 00 a 31 da Tabela ASCII);

b) NUMÉRICO: representados por "N" - algarismos das posições de 48 a 57 da Tabela ASCII.

2.2.3- Regras de preenchimento dos campos com conteúdo alfanumérico (C):

Todos os campos alfanuméricos terão tamanho máximo de 255 caracteres, exceto se houver indicação distinta.

Exemplo:

COD INF	C	
TXF	C	65536

2.2.4- Regras de preenchimento dos campos com conteúdo numérico nos quais há indicação de casas decimais:

a) Deverão ser preenchidos sem os separadores de milhar, sinais ou quaisquer outros caracteres (tais como: ".", "-", "%"), devendo a vírgula ser utilizada como separador decimal (Vírgula: caractere 44 da Tabela ASCII);

b) Observar a quantidade máxima de casas decimais que constar no respectivo campo;

c) Preencher os valores percentuais desprezando-se o símbolo (%), sem nenhuma convenção matemática.

Exemplo (valores monetários, quantidades, percentuais, etc):

\$ 1.129.998,05 → |1129998,05|
 1.255,42 → |1255,42|
 234,567 → |234,567|
 10.000 → |10000|
 10.000,00 → |10000| ou |10000,00|
 17,00 % → |17,00| ou |17|
 18,50 % → |18,5| ou |18,50|
 30 → |30|
 1.123,456 Kg → |1123,456|
 0,010 litros → |0,010|
 0,00 → |0| ou |0,00|
 0 → |0|
 campo vazio → ||

2.2.5- Regras de preenchimento de campos numéricos (N) cujo conteúdo representa data:

Devem ser informados conforme o padrão "diamêsano" (ddmmaaaa), excluindo-se quaisquer caracteres de separação (tais como: ".", "/", "-", etc);

Exemplos (data):

01 de Janeiro de 2011 → |01012011|
 11.11.2011 → |11112011|
 21-03-2010 → |21032010|
 09/08/11 → |09082011|
 campo vazio → ||

2.2.6- Regras de preenchimento de campos numéricos (N) cujo conteúdo representa período:

Devem ser informados conforme o padrão "mêsano" (mmaaaa), excluindo-se quaisquer caracteres de separação (tais como: ".", "/", "-", etc);

Exemplos (período):

Jan. de 2011 → |012011|
 11.1911 → |111911|
 03-1999 → |031999|
 08/04 → |082004|
 campo vazio → ||

2.2.7- Regras de preenchimento de campos numéricos (N) cujo conteúdo representa exercício:

Devem ser informados conforme o padrão "ano" (aaaa);

Exemplos (ano/exercício):

2011 → |2011|
 911 → |1911|
 99 → |1999|
 04 → |2004|
 campo vazio → ||

2.2.8- Regras de preenchimento de campos numéricos (N) cujo conteúdo representa hora:

a) Devem ser informados conforme o padrão "horaminutosegundo" (hhmmss), formato 24 horas, excluindo-se quaisquer caracteres de separação (tais como: ".", "-", "%", etc);

Exemplos (hora):

09:13:17 → |091317|
 21:13:17 → |211317|
 00:00:00 → |000000|
 00:00:01 → |000001|
 campo vazio → ||

2.3- NÚMEROS, CARACTERES OU CÓDIGOS DE IDENTIFICAÇÃO.

2.3.1- Os campos com conteúdo numérico nos quais se faz necessário registrar números ou códigos de identificação (CNPJ, CPF, CEP, dentre outros) deverão seguir a regra de formação definida pelo respectivo órgão regulador. Estes campos deverão ser informados com todos os dígitos, inclusive os zeros (0) à esquerda. As máscaras (caracteres especiais de formatação, tais como: ".", "/", "-", etc) não devem ser informadas.

a) Os campos numéricos com tamanho definido e com "*" (asterisco) deverão conter exatamente a quantidade de caracteres indicada.

Exemplo (campos numéricos com indicação de tamanho):

CNPJ	N	014*
CPF	N	011*
COD MUN	N	007*
CEP	N	008*

Exemplo (campos numéricos com indicação de tamanho):

CNPJ: 23.456.789/0001-10 → |23456789000110|
 CNPJ: 00.456.789/0001-10 → |00456789000110|
 CPF: 882.440.449-40 → |88244044940|
 CPF: 002.333.449-40 → |00233344940|
 campo vazio → ||

2.3.2- Os campos com conteúdo alfanumérico nos quais se faz necessário registrar números ou códigos de identificação (IE, IM, dentre outros) deverão seguir a regra de formação definida pelo respectivo órgão regulador. Estes campos deverão ser informados com todos os dígitos, incluindo os zeros (0) à esquerda, quando exigido pelo órgão. As máscaras (caracteres especiais de formatação, tais como: ".", "/", "-", etc) não devem ser informadas.

a) Os campos que contiverem informações sobre números ou códigos de identificação com conteúdo alfanumérico devem obedecer à quantidade de caracteres estabelecida pelo respectivo órgão regulador.

Exemplo (números ou códigos de identificação com conteúdo alfanumérico):

IE	C	-
IM	C	-

Exemplos (números ou códigos de identificação com conteúdo alfanumérico):

IE: 129.876.543.215-77 → |12987654321577|
 IE: 04.123.123-7 → |041231237|
 IM: 876.543.219-21 → |00087654321921|
 campo vazio → ||

2.3.3- Os campos nos quais se faz necessário registrar algarismos ou caracteres que identifiquem ou façam parte da identificação de documento ou equipamento fiscal (SER, SUB, ECF FAB, etc) deverão ser informados com todos os dígitos válidos. As máscaras (caracteres especiais de formatação, tais como: ".", "/", "-", etc) não devem ser informadas.

a) Os campos que contiverem informações com algarismos ou caracteres que façam parte da identificação de documento ou equipamento fiscal devem ter o mesmo tamanho em todos os registros que se refiram a documento ou equipamento, em todos os blocos de dados e em todos os arquivos do contribuinte, conforme dispõe a legislação específica.

Exemplo (algarismos ou caracteres de identificação):

SER	C	-
SUB	N	-
ECF FAB	C	-
ECF CX	N	-

Exemplos (algarismos ou caracteres de identificação):

Série (C): 01 → |01|
 Série: 2 → |2|
 Série: C → |C|
 Série: U → |U|
 Série: BU → |BU|
 Série: EU → |EU|
 Série: U-2 → |U2|
 Subsérie (N): 1 → |1|
 Série/Subsérie (C)/(N): D-1 → |D1|
 Série/Subsérie: D/ → |D|
 Número de série do ECF (C): ZZD-8501/2017.01234 → |ZZD8501201701234|
 Número do caixa do ECF (N): 003 → |3|
 campo vazio → ||

2.3.4- Os campos nos quais se faz necessário registrar algarismos ou caracteres que identifiquem ou façam parte da identificação de objeto documento (NUM_DA, NUM_PROC, etc), excetuados os citados no item anterior, deverão seguir a regra de formação definida pelo respectivo órgão regulador, se houver. Estes campos deverão ser informados com todos os dígitos válidos, af incluídos os caracteres especiais de formatação (tais como: ".", "/", "-", etc).

a) Os campos que contiverem informações com algarismos ou caracteres que identifiquem um documento devem ter a exata quantidade de caracteres indicada no objeto original.

Exemplo (algarismos ou caracteres de identificação):

NUM DA	C	-
NUM PROC	C	-

Exemplos (algarismos ou caracteres de identificação):

Documento de arrecadação: 98.765-43 → |98.765-43|

Documento de arrecadação: A1B2C-34 → |A1B2C-34|

Autenticação do documento de arrecadação -> 001-

1234/02120512345 → |001-1234/02120512345|

Número do processo: 2002/123456-78 → |2002/123456-78|

campo vazio → ||

2.4- CÓDIGOS EM DOCUMENTOS E OPERAÇÕES

2.4.1- As operações e os documentos fiscais relacionados no arquivo da escrituração serão identificados através de códigos associados a tabelas externas oficiais previamente publicadas, a tabelas internas, a tabelas intrínsecas ao campo do registro informado e a tabelas elaboradas pela própria pessoa jurídica.

2.4.1.1- As tabelas externas criadas e mantidas por outros atos normativos e cujos códigos sejam necessários à elaboração do arquivo digital deverão seguir a codificação definida pelo respectivo órgão regulador.

Exemplo (tabelas externas):

Tabela de Código de Situação Tributária - CST

Tabela de Código Fiscal da Operação e Prestação - CFOP;

Tabela de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM;

Tabela de Municípios do Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística - IBGE.

2.4.1.2- As tabelas intrínsecas ao campo do registro informado constam no leiaute e são o seu domínio (conteúdos válidos para o campo).

a) As referências a estas tabelas seguirão a codificação definida no respectivo campo.

Exemplo:

IND_MOV	Indicador de movimento: 0- Bloco com dados informados; 1- Bloco sem dados informados
TP_PROD	Tipo de produto: 0- Similar; 1- Genérico; 2- Ético ou de marca.

2.4.2- São tabelas elaboradas pela pessoa jurídica, na geração do arquivo da escrituração fiscal digital:

2.4.2.1- Tabela de Cadastro de Participantes: O código referente ao cadastro do participante da operação será o mesmo em qualquer lançamento efetuado, observando-se que:

a) Deverá ser informado com as informações utilizadas na última ocorrência do período, sendo que as alterações do cadastro ou de seu complemento devem ser informadas em registro dependente com sua respectiva data de alteração e suas alterações;

b) O código a ser utilizado é de livre atribuição pelo contribuinte e tem validade apenas para o arquivo informado;

c) Não pode ser duplicado, atribuído a participantes diferentes;

d) A discriminação do código deve indicar precisamente o participante, sendo vedadas discriminações diferentes para o mesmo participante ou genéricas, a exemplo de "fornecedores", "clientes" e "consumidores";

e) A identificação da pessoa física ou jurídica participante da operação será informada nos documentos que possam suportar esta informação.

Exemplo de registro de código do participante e alteração no período:

|0150|001|FORNECE-
 DOR15|1058|1111111000191||199929299|3550308||Rua Al-
 fa|359||Santana|CRLF

|0175|21012007|10|RuaTimbiras|CRLF

|0175|21012007|11|100|CRLF

2.4.2.2- Tabela de Identificação do Item (Produtos e Serviços) - A identificação do item (produto ou serviço) deverá receber o mesmo código em qualquer documento, lançamento efetuado ou arquivo informado observando-se que:

a) O código utilizado não pode ser duplicado ou atribuído a itens (produto ou serviço) diferentes. Os produtos e serviços que sofrerem alterações em suas características básicas deverão ser identificados com códigos diferentes. Em caso de alteração de codificação, deverão ser informados o código e a descrição anteriores e as datas de validade inicial e final;

b) Não é permitida a reutilização de código que tenha sido atribuído para qualquer produto anteriormente.

c) A discriminação do item deve indicar precisamente o mesmo, sendo vedadas discriminações diferentes para o mesmo item ou discriminações genéricas (a exemplo de "diversas entradas", "diversas saídas", "mercadorias para revenda", etc), ressalvadas as operações abaixo:

1- de aquisição de "materiais para uso/consumo" que não gerem direitos a créditos;

2- que discriminem por gênero a aquisição de bens para o "ativo imobilizado" (e sua baixa);

3- que contenham os registros consolidados relativos aos contribuintes com atividades econômicas de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de água canalizada, de fornecimento de gás canalizado, e de prestação de serviço de comunicação e telecomunicação que poderão utilizar registros consolidados por classe de consumo para representar suas saídas ou prestações.

2.4.2.2.1- O termo "item" é aplicado às operações fiscais que envolvam mercadorias, serviços, produtos ou quaisquer outros itens concernentes às transações fiscais (Exemplo: nota fiscal complementar) suportadas pelo documento.

2.4.2.2.2- Para efeito deste manual, os vocábulos "mercadoria" e "produto" referem-se indistintamente às operações que envolvam atividades do comércio atacadista, atividades do comércio varejista, atividades industriais ou de produtores (Convênio Sinief s/nº de 1970: "O vocábulo 'mercadorias', constante da Codificação de Entradas e Saídas de Mercadorias, compreende também os produtos acabados ou semi-acabados, matérias-primas, produtos intermediários, material de embalagem e de uso e consumo, inclusive os bens a serem integrados no ativo fixo, salvo se expressamente excepcionados").

2.4.2.3- Tabela de Natureza da Operação/Prestação - Utilizada para codificar os textos das diferentes naturezas da operação/prestação discriminadas nos documentos fiscais.

2.4.2.4- Tabela de Informação Complementar do Documento Fiscal - Destina-se a consolidar as indicações da legislação pertinente, a descrição das situações específicas correspondentes a tratamentos tributários diferenciados, como no caso de vendas com suspensão, locais de entrega quando diverso do endereço do destinatário e outras situações exigidas na legislação para preenchimento no campo Informações Complementares na emissão de documento fiscal.

Deverão ser informadas todas as Informações Complementares existentes nos documentos fiscais emitidos e nos documentos fiscais de entradas nos casos em que houver referência a um documento fiscal.

2.4.2.5 - Tabela de Identificação das Unidades de Medidas - tem o objetivo de descrever as unidades de medidas utilizadas no arquivo digital.

2.4.2.6 - Tabela Fatores de Conversão de Medidas - será usada para informar os fatores de conversão dos itens discriminados na Tabela de Identificação do Item (Produtos e Serviços) para a unidade utilizada na elaboração do inventário.

2.4.3- Os códigos constantes das tabelas elaboradas pelo informante deverão ser referenciados em pelo menos um dos registros do arquivo.

2.4.4- Para cada código utilizado em um dos registros do arquivo deve existir um correspondente na tabela elaborada pelo informante.

2.4.5- Regras de preenchimento de campos alfanuméricos (C) cujo conteúdo representa código:

a) Informar o código próprio utilizado no sistema do contribuinte;

b) Eventuais caracteres de formatação serão tratados como parte integrante do código que representam.

Exemplo (código):

código "3322CBA991" → |3322CBA991|

código "998877665544" → |998877665544|

código "1234 ABC/001" → |1234 ABC/001|

código "Paraf 1234-010" → |Paraf 1234-010|

código "Anel Borr 11.00-010" → |Anel Borr 11.00-010|

código "Fornecedor 1234-10" → |Fornecedor 1234-10|

2.5 - BLOCOS DO ARQUIVO

Entre o registro inicial e o registro final, o arquivo digital é constituído de blocos, referindo-se cada um deles a um agrupamento de documentos e outras informações.

2.5.1- Tabela de Blocos da EFD-Contribuições

Bloco	Descrição
0	Abertura, Identificação e Referências
A	Documentos Fiscais - Serviços (ISS)
C	Documentos Fiscais I - Mercadorias (ICMS/IPI)
D	Documentos Fiscais II - Serviços (ICMS)
F	Demais Documentos e Operações
H	Operações de Pessoas Jurídicas Componentes do Sistema Financeiro, Seguradoras, Previdência, Capitalização e Operadoras de Planos de Assistência à Saúde
M	Apuração da Contribuição e Crédito de PIS/PASEP e da COFINS
P	Apuração da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta
1	Complemento da Escrituração - Controle de Saldos de Créditos e de Retenções, Operações Extemporâneas e Outras Informações
9	Controle e Encerramento do Arquivo Digital

2.5.2- Observações:

a) O arquivo digital é composto por blocos de informação, cada qual com um registro de abertura, com registros de dados e com um registro de encerramento;

b) Após o Bloco "0", inicial, a ordem de apresentação dos demais blocos é a seqüência constante na Tabela de Blocos acima;

c) Salvo quando houver especificação em contrário, todos os blocos são obrigatórios e o respectivo registro de abertura indicará a presença ou a ausência de dados informados.

2.6 - REGISTROS DOS BLOCOS

O arquivo digital pode ser composto com os registros abaixo descritos:

2.6.1- Tabela de Registros e de obrigatoriedade de apresentação - EFD-Contribuições.

2.6.1.1 - Abertura do arquivo digital e Bloco 0

Bloco	Descrição	Registro	Nível	Ocorrência	Obrigatoriedade do Registro
0	Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Pessoa Jurídica	0000	0	1	O
0	Abertura do Bloco 0	0001	1	1	O
0	Dados do Contabilista	0100	2	V	OC
0	Regimes de Apuração da Contribuição Social e de Apropriação de Crédito	0110	2	1	O
0	Tabela de Receita Bruta Mensal para Fins de Rateio de Créditos Comuns	0111	3	1:1	O (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = 1 ou 3 e o Campo "IND_APRO_CRED" = 2) N (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = 2 ou o Campo "IND_APRO_CRED" = 1)
0	Identificação de Períodos Dispensados da Escrituração Digital	0120	2	V	OC
0	Tabela de Cadastro de Estabelecimento	0140	2	V	O
0	Regime de Apuração da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0145	3	1:N	OC
0	Tabela de Cadastro do Participante	0150	3	1:N	OC
0	Identificação das Unidades de Medida	0190	3	1:N	OC
0	Tabela de Identificação do Item (Produtos e Serviços)	0200	3	1:N	OC
0	Alteração do Item	0205	4	1:N	OC
0	Código de Produto conforme Tabela ANP (Combustíveis)	0206	4	1:1	OC
0	Código de Grupos por Marca Comercial - REFRI (Bebidas Frias)	0208	4	1:1	OC
0	Tabela de Natureza da Operação/ Prestação	0400	3	1:N	OC
0	Tabela de Informação Complementar do Documento Fiscal	0450	3	1:N	OC
0	Plano de Contas Contábeis - Contas Informadas	0500	2	V	OC
0	Centro de Custos	0600	2	V	OC
0	Encerramento do Bloco 0	0990	1	1	O

2.6.1.2 - Bloco A

Bloco	Descrição	Registro	Nível	Ocorrência	Obrigatoriedade do Registro	Escrituração	
						Contribuição Social	Crédito
A	Abertura do Bloco A	A001	1	1	O	-	-
A	Identificação do Estabelecimento	A010	2	V	O (se em A001 IND_MOV = 0)	-	-
A	Documento - Nota Fiscal de Serviço	A100	3	1:N	OC	S	S
A	Complemento de Documento - Informação Complementar da NF	A110	4	1:N	OC	S	S
A	Processo Referenciado	A111	4	1:N	OC	S	S
A	Informação Complementar - Operações de Importação	A120	4	1:N	OC	N	S
A	Complemento de Documento - Itens do Documento	A170	4	1:N	O (se existir A100)	S	S
A	Encerramento do Bloco A	A990	1	1	O	-	-

2.6.1.3 - Bloco C

Bloco	Descrição	Registro	Nível	Ocorrência	Obrigatoriedade do Registro	Escrituração	
						Contribuição Social	Crédito
C	Abertura do Bloco C	C001	1	1	O	-	-
C	Identificação do Estabelecimento	C010	2	V	O (se em C001 IND_MOV = 01)	-	-
C	Documento - Nota Fiscal (código 01), Nota Fiscal Avulsa (código 1B), Nota Fiscal de Produtor (código 04) e NF-e (código 55)	C100	3	1:N	OC	S	S
C	Complemento de Documento - Informação Complementar da Nota Fiscal (códigos 01, 1B, 04 e 55)	C110	4	1:N	OC	S	S
C	Processo Referenciado	C111	4	1:N	OC	S	S
C	Complemento de Documento - Operações de Importação (código 01)	C120	4	1:N	O (se CFOP iniciado em 3, em C170)	N	S



C	Complemento de Documento - Itens do Documento (códigos 01, 1B, 04 e 55)	C170	4	1:N	O (se existir C100)	S	S
C	Consolidação de Notas Fiscais Eletrônicas Emitidas pela Pessoa Jurídica (Código 55) - Operações de Vendas	C180	3	1:N	OC	S	N
C	Detalhamento da Consolidação - Operações de Vendas - PIS/PASEP	C181	4	1:N	O (se existir C180)	S	N
C	Detalhamento da Consolidação - Operações de Vendas - COFINS	C185	4	1:N	O (se existir C180)	S	N
C	Processo Referenciado	C188	4	1:N	OC	S	N
C	Consolidação de Notas Fiscais Eletrônicas (Código 55) - Operações de Aquisição com Direito a Crédito, e Operações de Devolução de Compras e Vendas.	C190	3	1:N	OC	N	S
C	Detalhamento da Consolidação - Operações de Aquisição com Direito a Crédito, e Operações de Devolução de Compras e Vendas - PIS/PASEP	C191	4	1:N	O (se existir C190)	N	S
C	Detalhamento da Consolidação - Operações de Aquisição com Direito a Crédito, e Operações de Devolução de Compras e Vendas - COFINS	C195	4	1:N	O (se existir C190)	N	S
C	Processo Referenciado	C198	4	1:N	OC	N	S
C	Complemento de Documento - Operações de Importação (código 55)	C199	4	1:N	O (se CFOP iniciado em 3, em C191 e C195)	N	S
C	Nota Fiscal de Venda a Consumidor (Código 02) - Consolidação de Documentos Emitidos	C380	3	1:N	OC	S	N
C	Detalhamento da Consolidação - PIS/PASEP	C381	4	1:N	O (se em C380, VL_DOC > 0)	S	N
C	Detalhamento da Consolidação - COFINS	C385	4	1:N	O (se em C380, VL_DOC > 0)	S	N
C	Notas Fiscais de Venda a Consumidor (Códigos 02, 2D, 2E e 59) - Aquisições/Entradas com Crédito	C395	3	1:N	OC	N	S
C	Itens do Documento (Códigos 02, 2D, 2E e 59) - Aquisições/Entradas com Crédito	C396	4	1:N	O (se existir C395)	N	S
C	Equipamento ECF (códigos 02 e 2D)	C400	3	1:N	OC	S	N
C	Redução Z (códigos 02 e 2D)	C405	4	1:N	O (se existir C400)	S	N
C	Resumo Diário de Documentos Emitidos por ECF - PIS/PASEP (Códigos 02 e 2D)	C481	5	1:N	OC	S	N
C	Resumo Diário de Documentos Emitidos por ECF - COFINS (Códigos 02 e 2D)	C485	5	1:N	OC	S	N
C	Processo Referenciado	C489	4	1:N	OC	S	N
C	Consolidação de Documentos Emitidos por ECF (Códigos 02 e 2D)	C490	3	1:N	OC	S	N
C	Detalhamento da Consolidação de Documentos Emitidos por ECF (Códigos 02 e 2D) - PIS/PASEP	C491	4	1:N	OC	S	N
C	Detalhamento da Consolidação de Documentos Emitidos por ECF (Códigos 02 e 2D) - COFINS	C495	4	1:N	OC	S	N
C	Processo Referenciado - Documentos Emitidos Por ECF	C499	4	1:N	OC	S	N
C	Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica (Código 06), Nota Fiscal/Conta de fornecimento D'água Canalizada (Código 29) e Nota Fiscal/Consumo Fornecimento de Gás (Código 28) - Documentos de Entrada / Aquisição com Crédito	C500	3	1:N	OC	N	S
C	Complemento da operação (Códigos 06, 28 e 29) - PIS/PASEP	C501	4	1:N	O (Se existir C500)	N	S
C	Complemento da operação (Códigos 06, 28 e 29) - COFINS	C505	4	1:N	O (Se existir C500)	N	S
C	Processo Referenciado	C509	4	1:N	OC	N	S
C	Consolidação Diária de Notas Fiscais/Contas de Energia Elétrica (Código 06), Nota Fiscal/Conta de Fornecimento d'água (Código 29) e Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás (Código 28) (Empresas Obrigadas ou Não Obrigadas Ao Convênio ICMS 115/03) - Documentos de Saídas	C600	3	1:N	OC	S	N
C	Complemento da Consolidação Diária (Códigos 06, 29 e 28) - Documentos de Saídas - PIS/PASEP	C601	4	1:N	O (Se existir C600)	S	N
C	Complemento da Consolidação Diária (Códigos 06, 29 e 28) - Documentos de Saídas - COFINS	C605	4	1:N	O (Se existir C600)	S	N
C	Processo Referenciado	C609	4	1:N	OC	S	N
C	Cupom Fiscal Eletrônico (Código 59)	C800	3	1:N	OC N(se existir C860)	S	N
C	Detalhamento do Cupom Fiscal Eletrônico (Código 59) - PIS/PASEP e	C810	4	1:N	OC	S	N
C	Detalhamento do Cupom Fiscal Eletrônico (código 59) -PIS/PASEP e COFINS Apurado por Unidade de Medida de Produto	C820	4	1:N	O (se não existir C810)	S	N
C	Processo Referenciado	C830	4	1:N	OC	S	N
C	Identificação do Equipamento SAT - CF-e	C860	3	1:N	OC N(se existir C800)	S	N
C	Detalhamento do Cupom Fiscal Eletrônico (Código 59) - PIS/PASEP e COFINS	C870	4	1:N	OC	S	N
C	Detalhamento do Cupom Fiscal Eletrônico (Código 59) - PIS/PASEP e COFINS Apurado por Unidade de Medida de Produto	C880	4	1:N	O (se não existir C870)	S	N
C	Processo Referenciado	C890	4	1:N	OC	S	N
C	Cupom Fiscal Eletrônico (Código 59)	C800	3	1:N	OC N(se existir C860)	S	N
C	Encerramento do Bloco C	C990	1	1	O	-	-

2.6.1.4 - Bloco D

Bloco	Descrição	Registro	Nível	Ocorrência	Obrigatoriedade do Registro	Escrituração	
						Contribuição Social	Crédito
D	Abertura do Bloco D	D001	1	1	O	-	-
D	Identificação do Estabelecimento	D010	2	V	OC	-	-
D	Aquisição de Serviços de Transportes (Códigos 07, 08, 8B, 09, 10, 11, 26, 27 e 57).	D100	3	1:N	OC	N	S
D	Complemento do Documento de Transporte - PIS/PASEP	D101	4	1:N	OC	N	S
D	Complemento do Documento de Transporte - COFINS	D105	4	1:N	OC	N	S
D	Processo Referenciado	D111	4	1:N	OC	N	S
D	Resumo da Escrituração Diária - Prestação de Serviços de Transportes (Códigos 07, 08, 8B, 09, 10, 11, 26, 27 e 57).	D200	3	1:N	OC	S	N
D	Totalização do Resumo Diário - PIS/PASEP	D201	4	1:N	OC	S	N
D	Totalização do Resumo Diário - COFINS	D205	4	1:N	OC	S	N
D	Processo Referenciado	D209	4	1:N	OC	S	N
D	Resumo da Escrituração Diária (Códigos 13, 14, 15 e 16).	D300	3	1:N	OC	S	N
D	Processo Referenciado	D309	4	1:N	OC	S	N
D	Resumo Diário de Cupom Fiscal Emitido por ECF (Códigos 2E, 13, 14, 15 e 16)	D350	3	1:N	OC	S	N
D	Processo Referenciado	D359	4	1:N	OC	S	N
D	Nota Fiscal de Serviço de Comunicação (Código 21) e Serviço de Telecomunicação (Código 22) - Operação de Aquisição com Direito a Crédito	D500	3	1:N	OC	N	S
D	Complemento da Operação (Código 21 e 22) - PIS/PASEP	D501	4	1:N	OC	N	S
D	Complemento da Operação (Código 21 e 22) - COFINS	D505	4	1:N	OC	N	S
D	Processo Referenciado	D509	4	1:N	OC	N	S
D	Consolidação da Prestação de Serviços - Notas de Serviço de Comunicação (Código 21) e de Serviço de Telecomunicação (Código 22)	D600	3	1:N	OC	S	N
D	Complemento da Consolidação da Prestação de Serviços (Código 21 e 22) - PIS/PASEP	D601	4	1:N	OC	S	N

D	Complemento da Consolidação da Prestação de Serviços (Código 21 e 22) - COFINS	D605	4	1:N	OC	S	N
D	Processo Referenciado	D609	4	1:N	OC	S	N
D	Encerramento do Bloco D	D990	1	1	O	-	-

2.6.1.5 - Bloco F

Bloco	Descrição	Registro	Nível	Ocorrência	Obrigatoriedade do Registro	Escrituração	
						Contribuição Social	Crédito
F	Abertura do Bloco F	F001	1	1	O	-	-
F	Identificação do Estabelecimento	F010	2	V	OC	-	-
F	Demais Documentos e Operações Geradoras de Contribuição e Créditos	F100	3	1:N	OC	S	S
F	Processo Referenciado	F111	4	1:N	OC	S	S
F	Bens Incorporados ao Ativo Imobilizado - Operações Geradoras de Créditos com base nos Encargos de Depreciação/Amortização	F120	3	1:N	OC	N	S
F	Processo Referenciado	F129	4	1:N	OC	N	S
F	Bens Incorporados ao Ativo Imobilizado - Operações Geradoras de Créditos com base no Valor de Aquisição	F130	3	1:N	OC	N	S
F	Processo Referenciado	F139	4	1:N	OC	N	S
F	Crédito Presumido sobre Estoque de Abertura	F150	3	1:N	OC	N	S
F	Operações da Atividade Imobiliária - Unidade Imobiliária Vendida	F200	3	1:N	OC	S	S
F	Operações da Atividade Imobiliária - Custo Incorrido da Unidade Imobiliária	F205	4	1:1	OC	N	S
F	Operações da Atividade Imobiliária - Custo Orçado da Unidade Imobiliária Vendida	F210	4	1:N	OC	N	S
F	Processo Referenciado	F211	4	1:N	OC	S	S
F	Consolidação das Operações da Pessoa Jurídica Submetida ao Regime de Tributação com Base no Lucro Presumido - Incidência do PIS/Pasep e da Cofins pelo Regime de Caixa	F500	3	1:N	OC (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = "2" e o Campo "IND_REG_CUM" = "1") N (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = "1" e "3" ou, se "2" o Campo "IND_REG_CUM" = "2" ou "9")	S	N
F	Processo Referenciado	F509	4	1:N	OC	S	N
F	Consolidação das Operações da Pessoa Jurídica Submetida ao Regime de Tributação com Base no Lucro Presumido - Incidência do PIS/Pasep e da Cofins pelo Regime de Caixa (Apuração da Contribuição por Unidade de Medida de Produto)	F510	3	1:N	OC (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = "2" e o Campo "IND_REG_CUM" = "1") N (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = "1" e "3" ou, se "2" o Campo "IND_REG_CUM" = "2" ou "9")	S	N
F	Processo Referenciado	F519	4	1:N	OC	S	N
F	Composição da Receita Escriturada no Período - Detalhamento da Receita Recebida pelo Regime de Caixa	F525	3	1:N	OC	S	N
F	Consolidação das Operações da Pessoa Jurídica Submetida ao Regime de Tributação com Base no Lucro Presumido - Incidência do PIS/Pasep e da Cofins pelo Regime de Competência	F550	3	1:N	OC (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = "2" e o Campo "IND_REG_CUM" = "2") N (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = "1" e "3" ou, se "2" o Campo "IND_REG_CUM" = "1" ou "9")	S	N
F	Processo Referenciado	F559	4	1:N	OC	S	N
F	Consolidação das Operações da Pessoa Jurídica Submetida ao Regime de Tributação com Base no Lucro Presumido - Incidência do PIS/Pasep e da Cofins pelo Regime de Competência (Apuração da Contribuição por Unidade de Medida de Produto)	F560	3	1:N	OC (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = "2" e o Campo "IND_REG_CUM" = "2") N (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = "1" e "3" ou, se "2" o Campo "IND_REG_CUM" = "1" ou "9")	S	N
F	Processo Referenciado	F569	4	1:N	OC	S	N
F	Consolidação das Operações da Pessoa Jurídica Submetida ao Regime de Tributação com Base no Lucro Presumido - Incidência do PIS/Pasep e da Cofins pelo Regime de Caixa	F500	3	1:N	OC (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = "2" e o Campo "IND_REG_CUM" = "1") N (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = "1" e "3" ou, se "2" o Campo "IND_REG_CUM" = "2" ou "9")	S	N
F	Processo Referenciado	F509	4	1:N	OC	S	N
F	Consolidação das Operações da Pessoa Jurídica Submetida ao Regime de Tributação com Base no Lucro Presumido - Incidência do PIS/Pasep e da Cofins pelo Regime de Caixa (Apuração da Contribuição por Unidade de Medida de Produto)	F510	3	1:N	OC (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = "2" e o Campo "IND_REG_CUM" = "1") N (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = "1" e "3" ou, se "2" o Campo "IND_REG_CUM" = "2" ou "9")	S	N
F	Processo Referenciado	F519	4	1:N	OC	S	N
F	Composição da Receita Escriturada no Período - Detalhamento da Receita Recebida pelo Regime de Caixa	F525	3	1:N	OC	S	N
F	Consolidação das Operações da Pessoa Jurídica Submetida ao Regime de Tributação com Base no Lucro Presumido - Incidência do PIS/Pasep e da Cofins pelo Regime de Competência	F550	3	1:N	OC (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = "2" e o Campo "IND_REG_CUM" = "2") N (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = "1" e "3" ou, se "2" o Campo "IND_REG_CUM" = "1" ou "9")	S	N
F	Processo Referenciado	F559	4	1:N	OC	S	N
F	Consolidação das Operações da Pessoa Jurídica Submetida ao Regime de Tributação com Base no Lucro Presumido - Incidência do PIS/Pasep e da Cofins pelo Regime de Competência (Apuração da Contribuição por Unidade de Medida de Produto)	F560	3	1:N	OC (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = "2" e o Campo "IND_REG_CUM" = "2") N (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = "1" e "3" ou, se "2" o Campo "IND_REG_CUM" = "1" ou "9")	S	N
F	Processo Referenciado	F569	4	1:N	OC	S	N
F	Consolidação das Operações da Pessoa Jurídica Submetida ao Regime de Tributação com Base no Lucro Presumido - Incidência do PIS/Pasep e da Cofins pelo Regime de Caixa	F500	3	1:N	OC (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = "2" e o Campo "IND_REG_CUM" = "1") N (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = "1" e "3" ou, se "2" o Campo "IND_REG_CUM" = "2" ou "9")	S	N
F	Processo Referenciado	F509	4	1:N	OC	S	N
F	Consolidação das Operações da Pessoa Jurídica Submetida ao Regime de Tributação com Base no Lucro Presumido - Incidência do PIS/Pasep e da Cofins pelo Regime de Caixa (Apuração da Contribuição por Unidade de Medida de Produto)	F510	3	1:N	OC (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = "2" e o Campo "IND_REG_CUM" = "1") N (se no registro 0110 o Campo "COD_INC_TRIB" = "1" e "3" ou, se "2" o Campo "IND_REG_CUM" = "2" ou "9")	S	N
F	Processo Referenciado	F519	4	1:N	OC	S	N
F	Contribuição Retida na Fonte	F600	3	1:N	OC	S	-
F	Deduções Diversas	F700	3	1:N	OC	S	-
F	Créditos Decorrentes de Eventos de Incorporação, Fusão e Cisão	F800	3	1:N	OC	N	S
F	Encerramento do Bloco F	F990	1	1	O	-	-



2.6.1.6 - Bloco M

Bloco	Descrição	Registro	Nível	Ocorrência	Obrigatoriedade do Registro
M	Abertura do Bloco M	M001	1	1	O
M	Crédito de PIS/PASEP Relativo ao Período	M100	2	V	OC
M	Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito Apurado no Período - PIS/PASEP	M105	3	1:N	OC
M	Ajustes do Crédito de PIS/PASEP Apurado	M110	3	1:N	OC
M	Consolidação da Contribuição para o PIS/PASEP do Período	M200	2	1	O
M	Detalhamento da Contribuição para o PIS/PASEP do Período	M210	3	1:N	O
M	Sociedades Cooperativas - Composição da Base de Cálculo - PIS/PASEP	M211	4	1:1	O (se IND_NAT_PJ do registro 0000 for igual a 01)
M	Ajustes da Contribuição para o PIS/PASEP Apurada	M220	4	1:N	OC
M	Informações Adicionais de Diferimento	M230	4	1:N	OC
M	Contribuição de PIS/PASEP Diferida em Períodos Anteriores - Valores a Pagar no Período	M300	2	V	OC
M	PIS/PASEP - Folha de Salários	M350	2	1	OC
M	Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão - PIS/PASEP	M400	2	V	OC
M	Detalhamento das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão - PIS/PASEP	M410	3	1:N	O (se existir M400)
M	Crédito de COFINS Relativo ao Período	M500	2	V	OC
M	Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito Apurado no Período - COFINS	M505	3	1:N	OC
M	Ajustes do Crédito de COFINS Apurado	M510	3	1:N	OC
M	Consolidação da Contribuição para a Seguridade Social - COFINS do Período	M600	2	1	O
M	Detalhamento da Contribuição para a Seguridade Social - COFINS do Período	M610	3	1:N	O
M	Sociedades Cooperativas - Composição da Base de Cálculo - COFINS	M611	4	1:1	O (se IND_NAT_PJ do registro 0000 for igual a 01)
M	Ajustes da COFINS Apurada	M620	4	1:N	OC
M	Informações Adicionais de Diferimento	M630	4	1:N	OC
M	COFINS Diferida em Períodos Anteriores - Valores a Pagar no Período	M700	2	V	OC
M	Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão - COFINS	M800	2	V	OC
M	Detalhamento das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas à Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão - COFINS	M810	3	1:N	O (se existir M800)
M	Encerramento do Bloco M	M990	1	1	O

2.6.1.7 - Bloco P

Bloco	Descrição	Registro	Nível	Ocorrência	Obrigatoriedade do Registro
P	Abertura do Bloco P	P001	1	1	O (se houver registros 0145)
P	Identificação do Estabelecimento	P010	2	V	O (se houver registros 0145)
P	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	P100	3	1:N	O (se houver registros 0145)
P	Complemento da Escrituração - Detalhamento da Apuração da Contribuição	P110	4	1:N	OC
P	Processo Referenciado	P199	4	1:N	OC
P	Consolidação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	P200	2	V	O (se houver registros P100)
P	Ajuste da Contribuição Previdenciária Apurada sobre a Receita Bruta	P210	3	1:N	OC
P	Encerramento do Bloco P	P990	1	1	O (se houver registro P001)

2.6.1.8 - Bloco 1

Bloco	Descrição	Registro	Nível	Ocorrência	Obrigatoriedade do Registro
1	Abertura do Bloco 1	1001	1	1	O
1	Processo Referenciado - Ação Judicial	1010	2	V	OC
1	Processo Referenciado - Processo Administrativo	1020	2	V	OC
1	Controle de Créditos Fiscais - PIS/PASEP	1100	2	V	OC
1	Apuração de Crédito Extemporâneo - Documentos e Operações de Períodos Anteriores - PIS/PASEP	1101	3	1:N	O (se VL_CRED_EXT_APU do registro 1100 > 0)
1	Detalhamento do Crédito Extemporâneo, Vinculado a mais de um Tipo de Receita - PIS/PASEP	1102	4	1:1	O (se CST_PIS do registro 1101 for igual a 53, 54, 55, 56, 63, 64, 65 ou 66)
1	Contribuição Social Extemporânea - PIS/PASEP	1200	2	V	OC
1	Detalhamento da Contribuição Social Extemporânea - PIS/PASEP	1210	3	1:N	O (se existir 1200)
1	Demonstração do Crédito a Descontar da Contribuição Extemporânea - PIS/PASEP	1220	3	1:N	OC
1	Controle dos Valores Retidos na Fonte - PIS/PASEP	1300	2	V	OC
1	Controle de Créditos Fiscais - COFINS	1500	2	V	OC
1	Apuração de Crédito Extemporâneo - Documentos e Operações de Períodos Anteriores - COFINS	1501	3	1:N	O (se VL_CRED_EXT_APU do registro 1500 > 0)
1	Detalhamento do Crédito Extemporâneo, Vinculado a mais de um Tipo de Receita - COFINS	1502	4	1:1	O (se CST_COFINS do registro 1501 for igual a 53, 54, 55, 56, 63, 64, 65 ou 66)
1	Contribuição Social Extemporânea - COFINS	1600	2	V	OC
1	Detalhamento da Contribuição Social Extemporânea - COFINS	1610	3	1:N	O (se existir 1600)
1	Demonstração do Crédito a Descontar da Contribuição Extemporânea - COFINS	1620	3	1:N	OC
1	Controle dos Valores Retidos na Fonte - COFINS	1700	2	V	OC
1	Incorporação Imobiliária - RET	1800	2	V	OC
1	Processo Referenciado	1809	3	1:N	OC
1	Consolidação dos Documentos Emitidos por Pessoa Jurídica Submetida ao Regime de Tributação com Base no Lucro Presumido - Regime de Caixa ou de Competência	1900	2	V	OC
1	Encerramento do Bloco 1	1990	1	1	O

2.6.1.9 - Bloco 9 e Encerramento do arquivo digital

Bloco	Descrição	Registro	Nível	Ocorrência	Obrigatoriedade do Registro
9	Abertura do Bloco 9	9001	1	1	O
9	Registros do Arquivo	9900	2	V	O
9	Encerramento do Bloco 9	9990	1	1	O
9	Encerramento do Arquivo Digital	9999	0	1	O

Nas tabelas constam as seguintes notações:

OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO
O = O registro é sempre obrigatório.
OC = O registro é obrigatório, se houver informação a ser prestada. Ex. Registro C100 - só deverá ser apresentado se houver movimentação ou operações utilizando os documentos de códigos 01, 1B, 04 ou 55.
O(...) = O registro é obrigatório se atendida a condição. Ex. Registro C191 - O (Se existir C190) - O registro é obrigatório sempre que houver o registro C190.
N = O registro não deve ser informado. Ex. Registro C490 - se for informado o Registro C400.

Ex. Registros de aberturas e de encerramentos de blocos são sempre obrigatórios e estão grafados na tabela acima como "O".

Ex. Registros M200 e registro M210 (Obrigatoriedade = "O" - são sempre obrigatórios e o registro M220 (Obrigatoriedade = "OC") será obrigatório se houver ajuste na apuração da Contribuição Social.

2.6.2- Observações:

a) A ordem de apresentação dos registros é seqüencial e ascendente;

b) São obrigatórios os registros de abertura e de encerramento do arquivo e os registros de abertura e encerramento de cada um dos blocos que compuserem o arquivo digital, relacionado na Tabela Blocos;

- c) Também são exigidos os registros que trazem a indicação "Registro obrigatório";
- d) Os registros que contiverem a indicação "Ocorrência - um (por arquivo)" devem figurar uma única vez no arquivo digital;
- e) Os registros que contiverem itens de tabelas, totalizações, documentos (dentre outros) podem ocorrer uma ou mais vezes no arquivo por determinado tipo de situação. Estes registros trazem a indicação "Ocorrência - vários (por arquivo)", "Ocorrência - um (por período)", "Ocorrência - vários (por período), etc.".
- f) Um registro "Registro Pai" pode ocorrer mais de uma vez no arquivo e traz a indicação "Ocorrência - vários por arquivo";
- g) Um registro dependente ("Registro Filho") detalha o registro principal e traz a indicação:
- "Ocorrência - 1:1", significando que somente deverá haver um único registro Filho para o respectivo registro Pai;
 - "Ocorrência - 1:N" significa que poderá haver vários registros Filhos para o respectivo registro Pai.
- h) A geração do arquivo requer a existência de pelo menos um "Registro Pai" quando houver um "Registro Filho".
- Exemplo (dependência):

Dependência Pai-Filho	Ocorrência	nível	Registro
Principal: um por documento (registro PAI)	1	3	Nota Fiscal Eletrônica
FILHO - um por registro PAI	1:N	4	Informação complementar da nota fiscal
FILHO - um por registro PAI	1:N	4	Operações de importação
FILHO - vários por registro PAI	1:1	4	Itens do documento
FILHO - vários por registro PAI	1:N	5	Operações com veículos novos

- i) São mutuamente excludentes os registros referentes à representação do documento, na íntegra (e os respectivos registros dependentes), e os registros referentes a resumos do mesmo documento.

Exemplo (Registro C180 - CONSOLIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS EMITIDAS - OPERAÇÕES DE VENDAS): Se for exigido o registro C180 representativo da consolidação de notas fiscais eletrônicas (Código 55) emitidas, referentes às operações vendas (receitas), não deve ser informado o registro C170 COMPLEMENTO DO DOCUMENTO - ITENS DO DOCUMENTO", referente aos documentos de vendas (Código 55), informados no registro C180.

2.7- CAMPOS DOS REGISTROS

2.7.1- Tabela Campos

Item	Descrição
Nº	Indica o número do campo em um dado registro
Campo	Indica o mnemônico do campo.
Descrição	Indica a descrição da informação requerida no campo respectivo. § Deve-se atentar para as observações relativas ao preenchimento de cada campo, quando houver.
Tipo	Indica o tipo de caractere com que o campo será preenchido, de acordo com as regras gerais já descritas. § N - Numérico; § C - Alfanumérico.
Tam	Indica a quantidade de caracteres com que cada campo deve ser preenchido. A indicação de um algarismo após um campo (N) representa o seu tamanho máximo; A indicação "-" após um campo (N) significa que não há um número máximo de caracteres; A indicação de um algarismo após um campo (C) representa o seu tamanho máximo, no caso geral; A indicação "-" após um campo (C) representa que seu tamanho máximo é 255 caracteres, no caso geral; A indicação "65536" após um campo (C) representa que seu tamanho máximo é 65.536 caracteres, excepcionalmente. O caractere "*" (asterisco) no tamanho de campo indica que o campo deverá ser preenchido exatamente com o número de caracteres informado.
Dec	Indica a quantidade de caracteres que devem constar como casas decimais, quando necessárias. A indicação de um algarismo representa a quantidade máxima de decimais do campo (N); A indicação "-" após um campo (N) significa que não deve haver representação de casas decimais.

3- REFERÊNCIAS PARA O ARQUIVO DIGITAL

3.1- VERSÃO DO LEIAUTE DA EFD.

3.1.1- Tabela Versão do Leiaute

Código	Versão	Leiaute Instituído por	Início
001	1.00	ADE Cofis nº 31/2010	01/04/2011
002	1.01	ADE Cofis nº 34 /2010	01/04/2011
003	2.00		

3.2- TABELAS EXTERNAS

3.2.1- Órgãos mantenedores e endereços eletrônicos das tabelas externas.

§ IBGE	www.ibge.gov.br
	Tabela de Municípios
§ Banco Central do Brasil	www.bcb.gov.br
	Tabela de Países
§ Confaz	www.fazenda.gov.br/confaz
	Código Fiscal de Operação e Prestação
	Código da Situação Tributária
§ Secretaria da Receita Federal	www.receita.fazenda.gov.br
	Códigos de Situação Tributária
	Nomenclatura Comum do Mercosul
	Campo EX IPI - Tabela TIPI
§ ECT - Correios	http://www.correios.com.br
	Código de Endereçamento Postal
§ Presidência da República	http://legislacao.planalto.gov.br
	Lista de Serviços - Anexo I da Lei Complementar Federal nº 116/03

4- REFERÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS FISCAIS

4.1- CODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1.1- Tabela Documentos Fiscais do ICMS

Código	Descrição	modelo
01	Nota Fiscal	1/1A
1B	Nota Fiscal Avulsa	-

02	Nota Fiscal de Venda a Consumidor	2
2D	Cupom Fiscal	-
2E	Cupom Fiscal Bilhete de Passagem	-
04	Nota Fiscal de Produtor	4
06	Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica	6
07	Nota Fiscal de Serviço de Transporte	7
08	Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas	8
8B	Conhecimento de Transporte de Cargas Avulso	-
09	Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas	9
10	Conhecimento Aéreo	10
11	Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas	11
13	Bilhete de Passagem Rodoviário	13
14	Bilhete de Passagem Aquaviário	14
15	Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem	15
17	Despacho de Transporte	17
16	Bilhete de Passagem Ferroviário	16
18	Resumo de Movimento Diário	18
20	Ordem de Coleta de Cargas	20
21	Nota Fiscal de Serviço de Comunicação	21
22	Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação	22
23	GNRE	23
24	Autorização de Carregamento e Transporte	24
25	Manifesto de Carga	25
26	Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas	26
27	Nota Fiscal De Transporte Ferroviário De Carga	-
28	Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás Canalizado	-
29	Nota Fiscal/Conta De Fornecimento D'água Canalizada	-
55	Nota Fiscal Eletrônica	
57	Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e	-
59	Cupom Fiscal Eletrônico - CF-e	



4.1.2- Tabela Situação do Documento

Código	Descrição
00	Documento regular
01	Escrituração extemporânea de documento regular
02	Documento cancelado
03	Escrituração extemporânea de documento cancelado
04	NF-e ou CT-e - denegado
05	NF-e ou CT-e - Numeração inutilizada
06	Documento Fiscal Complementar
07	Escrituração extemporânea de documento complementar
08	Documento Fiscal emitido com base em Regime Especial ou Norma Específica

4.2- CODIFICAÇÃO DO GÊNERO DO ITEM E DA OPERAÇÃO

4.2.1- Tabela Gênero do Item de Mercadoria/Serviço

A tabela "Gênero do Item de Mercadoria/Serviço" corresponde à tabela de "Capítulos da NCM" acrescida do código "00 - Serviço".

Código	Descrição
00	Serviço
01	Animais vivos
02	Carnes e miudezas, comestíveis
03	Peixes e crustáceos, moluscos e os outros invertebrados aquáticos
04	Leite e laticínios; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos em outros Capítulos da TIPI
05	Outros produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos em outros Capítulos da TIPI
06	Plantas vivas e produtos de floricultura
07	Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis
08	Frutas; cascas de cítricos e de melões
09	Café, chá, mate e especiarias
10	Cereais
11	Produtos da indústria de moagem; malte; amidos e féculas; inulina; glúten de trigo
12	Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos; plantas industriais ou medicinais; palha e forragem
13	Gomas, resinas e outros sucos e extratos vegetais
14	Matérias para entrançar e outros produtos de origem vegetal, não especificadas nem compreendidas em outros Capítulos da NCM
15	Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal
16	Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos
17	Açúcares e produtos de confeitaria
18	Cacau e suas preparações
19	Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou de leite; produtos de pastelaria
20	Preparações de produtos hortícolas, de frutas ou de outras partes de plantas
21	Preparações alimentícias diversas
22	Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres
23	Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos preparados para animais
24	Fumo (tabaco) e seus sucedâneos, manufaturados
25	Sal; enxofre; terras e pedras; gesso, cal e cimento
26	Minérios, escórias e cinzas
27	Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos de sua destilação; matérias betuminosas; ceras minerais
28	Produtos químicos inorgânicos; compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de elementos radioativos, de metais das terras raras ou de isótopos
29	Produtos químicos orgânicos
30	Produtos farmacêuticos
31	Adubos ou fertilizantes
32	Extratos tanantes e tintoriários; taninos e seus derivados; pigmentos e outras matérias corantes, tintas e vernizes, mástiques; tintas de escrever
33	Óleos essenciais e resinóides; produtos de perfumaria ou de toucador preparados e preparações cosméticas
34	Sabões, agentes orgânicos de superfície, preparações para lavagem, preparações lubrificantes, ceras artificiais, ceras preparadas, produtos de conservação e limpeza, velas e artigos semelhantes, massas ou pastas para modelar, "ceras para dentistas" e composições para dentistas à base de gesso
35	Matérias albuminóides; produtos à base de amidos ou de féculas modificados; colas; enzimas
36	Pólvoras e explosivos; artigos de pirotecnia; fósforos; ligas pirofóricas; matérias inflamáveis
37	Produtos para fotografia e cinematografia
38	Produtos diversos das indústrias químicas
39	Plásticos e suas obras
40	Borracha e suas obras
41	Peles, exceto a peleteria (peles com pêlo*), e couros
42	Obras de couro; artigos de correio ou de seleiro; artigos de viagem, bolsas e artefatos semelhantes; obras de tripa
43	Peleteria (peles com pêlo*) e suas obras; peleteria (peles com pêlo*) artificial
44	Madeira, carvão vegetal e obras de madeira
45	Cortiça e suas obras
46	Obras de espartaria ou de cestaria
47	Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas; papel ou cartão de reciclar (desperdícios e aparas)
48	Papel e cartão; obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão
49	Livros, jornais, gravuras e outros produtos das indústrias gráficas; textos manuscritos ou datilografados, planos e plantas
50	Seda
51	Lã e pêlos finos ou grosseiros; fios e tecidos de crina
52	Algodão
53	Outras fibras têxteis vegetais; fios de papel e tecido de fios de papel
54	Filamentos sintéticos ou artificiais
55	Fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas
56	Pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis, cordas e cabos; artigos de cordoaria
57	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis
58	Tecidos especiais; tecidos tuçados; rendas; tapeçarias; passamanarias; bordados
59	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados; artigos para usos técnicos de matérias têxteis
60	Tecidos de malha
61	Vestuário e seus acessórios, de malha
62	Vestuário e seus acessórios, exceto de malha
63	Outros artefatos têxteis confeccionados; sortidos; artefatos de matérias têxteis, calçados, chapéus e artefatos de uso semelhante, usados; trapos
64	Calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes
65	Chapéus e artefatos de uso semelhante, e suas partes
66	Guarda-chuvas, sombrinhas, guarda-sóis, bengalas, bengalas-assentos, chicotes, e suas partes
67	Penas e penugem preparadas, e suas obras; flores artificiais; obras de cabelo
68	Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes
69	Produtos cerâmicos
70	Vidro e suas obras
71	Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais preciosos, e suas obras; bijuterias; moedas
72	Ferro fundido, ferro e aço
73	Obras de ferro fundido, ferro ou aço
74	Cobre e suas obras
75	Níquel e suas obras
76	Alumínio e suas obras
77	(Reservado para uma eventual utilização futura no SH)
78	Chumbo e suas obras
79	Zinco e suas obras
80	Estanho e suas obras
81	Outros metais comuns; ceramais ("cermets"); obras dessas matérias
82	Ferramentas, artefatos de cutelaria e talheres, e suas partes, de metais comuns
83	Obras diversas de metais comuns
84	Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes
85	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios

86	Veículos e material para vias férreas ou semelhantes, e suas partes; aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização para vias de comunicação
87	Veículos automotores, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios
88	Aeronaves e aparelhos espaciais, e suas partes
89	Embarcações e estruturas flutuantes
90	Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia ou cinematografia, medida, controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; suas partes e acessórios
91	Aparelhos de relojoaria e suas partes
92	Instrumentos musicais, suas partes e acessórios
93	Armas e munições; suas partes e acessórios
94	Móveis, mobiliário médico-cirúrgico; colchões; iluminação e construção pré-fabricadas
95	Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para esporte; suas partes e acessórios
96	Obras diversas
97	Objetos de arte, de coleção e antiguidades
98	(Reservado para usos especiais pelas Partes Contratantes)
99	Operações especiais (utilizado exclusivamente pelo Brasil para classificar operações especiais na exportação)

4.2.2- Tabela Código Fiscal de Operação e Prestação - CFOP (ICMS): ver Item 3.2.1

4.3- CODIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA

4.3.1 - Tabela Código da Situação Tributária - CST (ICMS): ver Item 3.2.1

4.3.2 - Tabela Código da Situação Tributária Referente ao IPI - CST-IPI: Tabela externa publicada pela RFB

4.3.3 - Tabela Código da Situação Tributária Referente ao PIS/Pasep - CST-PIS: Tabela externa publicada pela RFB e disponibilizada no Portal do SPED no sítio da RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/sped>>;

4.3.4 - Tabela Código da Situação Tributária Referente à Cofins - CST-COFINS: Tabela externa publicada pela RFB e disponibilizada no Portal do SPED no sítio da RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/sped>>;

4.3.5 - Tabela Código de Contribuição Social Apurada: A ser utilizada na codificação dos tipos de contribuição apurada no período, no caso de ser preenchido registro de apuração da contribuição, ou de ajustes, no Bloco M.

Código	Descrição
01	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica
02	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas
03	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto
04	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária
31	Contribuição apurada por substituição tributária
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus
51	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária
71	Contribuição apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa
72	Contribuição apurada de SCP - Incidência Cumulativa
99	Contribuição para o PIS/Pasep - Folha de Salários

4.3.6 - Tabela Código de Tipo de Crédito: A ser utilizada na codificação dos tipos de crédito apurado no período (Bloco M), ou de controle de créditos de períodos anteriores (Bloco 1).

Código	Descrição
CÓDIGOS VINCULADOS A RECEITA TRIBUTADA NO MERCADO INTERNO - Grupo 100	
101	Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica
102	Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquotas Diferenciadas
103	Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota por Unidade de Produto
104	Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Estoque de Abertura
105	Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Aquisição Embalagens para revenda
106	Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Presumido da Agroindústria
107	Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Outros Créditos Presumidos
108	Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Importação
109	Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Atividade Imobiliária
199	Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Outros
CÓDIGOS VINCULADOS A RECEITA NÃO TRIBUTADA NO MERCADO INTERNO - Grupo 200	
201	Crédito vinculado à receita não tributada no mercado interno - Alíquota Básica
202	Crédito vinculado à receita não tributada no mercado interno - Alíquotas Diferenciadas
203	Crédito vinculado à receita não tributada no mercado interno - Alíquota por Unidade de Produto
204	Crédito vinculado à receita não tributada no mercado interno - Estoque de Abertura
205	Crédito vinculado à receita não tributada no mercado interno - Aquisição Embalagens para revenda
206	Crédito vinculado à receita não tributada no mercado interno - Presumido da Agroindústria
207	Crédito vinculado à receita não tributada no mercado interno - Outros Créditos Presumidos
208	Crédito vinculado à receita não tributada no mercado interno - Importação
299	Crédito vinculado à receita não tributada no mercado interno - Outros
CÓDIGOS VINCULADOS A RECEITA DE EXPORTAÇÃO - Grupo 300	
301	Crédito vinculado à receita de exportação - Alíquota Básica
302	Crédito vinculado à receita de exportação - Alíquotas Diferenciadas
303	Crédito vinculado à receita de exportação - Alíquota por Unidade de Produto
304	Crédito vinculado à receita de exportação - Estoque de Abertura
305	Crédito vinculado à receita de exportação - Aquisição Embalagens para revenda
306	Crédito vinculado à receita de exportação - Presumido da Agroindústria
307	Crédito vinculado à receita de exportação - Presumido da Agroindústria - Passível de Compensação e/ou Ressarcimento
308	Crédito vinculado à receita de exportação - Importação
399	Crédito vinculado à receita de exportação - Outros

4.3.7 - Tabela Código de Base de Cálculo do Crédito: A ser utilizada na codificação da base de cálculo dos créditos apurado no período, no caso de ser preenchido registro de documentos e operações geradoras de crédito, nos Blocos A, C, D, F e I (Créditos extemporâneos).

Código	Descrição
01	Aquisição de bens para revenda
02	Aquisição de bens utilizados como insumo
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo
04	Energia elétrica e térmica, inclusive sob a forma de vapor
05	Aluguéis de prédios
06	Aluguéis de máquinas e equipamentos
07	Armazenagem de mercadoria e frete na operação de venda
08	Contraprestações de arrendamento mercantil
09	Máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado (crédito sobre encargos de depreciação).
10	Máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado (crédito com base no valor de aquisição).
11	Amortização e Depreciação de edificações e benfeitorias em imóveis
12	Devolução de Vendas Sujeitas à Incidência Não-Cumulativa
13	Outras Operações com Direito a Crédito
14	Atividade de Transporte de Cargas - Subcontratação
15	Atividade Imobiliária - Custo Incorrido de Unidade Imobiliária
16	Atividade Imobiliária - Custo Orçado de unidade não concluída
17	Atividade de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Manutenção - vale-transporte, vale-refeição ou vale-alimentação, fardamento ou uniforme.
18	Estoque de abertura de bens



4.3.8 - Tabela Código de Ajustes de Contribuição ou Créditos.

Código	Descrição
01	Ajuste Oriundo de Ação Judicial
02	Ajuste Oriundo de Processo Administrativo
03	Ajuste Oriundo da Legislação Tributária
04	Ajuste Oriundo Especificamente do RTT
05	Ajuste Oriundo de Outras Situações
06	Estorno

4.3.9 - Tabela de Alíquotas de Créditos Presumidos da Agroindústria: Tabela externa especificada pela RFB e disponibilizada no Portal do SPED no sítio da RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/sped>>;

4.3.10 - Tabela Produtos Sujeitos à Incidência Monofásica da Contribuição Social - Alíquotas Diferenciadas (CST 02 e 04): Tabela externa publicada pela RFB;

4.3.11 - Tabela Produtos Sujeitos à Incidência Monofásica da Contribuição Social - Alíquotas por Unidade de Medida de Produto - (CST 03 e 04): Tabela externa especificada pela RFB e disponibilizada no Portal do SPED no sítio da RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/sped>>;

4.3.12 - Tabela Produtos Sujeitos à Substituição Tributária da Contribuição Social (CST 05): Tabela externa especificada pela RFB e disponibilizada no Portal do SPED no sítio da RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/sped>>;

4.3.13 - Tabela Produtos Sujeitos à Alíquota Zero da Contribuição Social (CST 06): Tabela externa especificada pela RFB e disponibilizada no Portal do SPED no sítio da RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/sped>>;

4.3.14 - Tabela Operações com Isenção da Contribuição Social (CST 07): Tabela externa especificada pela RFB e disponibilizada no Portal do SPED no sítio da RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/sped>>;

4.3.15 - Tabela Operações sem Incidência da Contribuição Social (CST 08): Tabela externa especificada pela RFB e disponibilizada no Portal do SPED no sítio da RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/sped>>;

4.3.16 - Tabela Operações com Suspensão da Contribuição Social (CST 09): Tabela externa especificada pela RFB e disponibilizada no Portal do SPED no sítio da RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/sped>>;

4.3.17 - Tabela Outros Produtos e Operações Sujeitos à Alíquotas Diferenciadas (CST 02): Tabela externa especificada pela RFB e disponibilizada no Portal do SPED no sítio da RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/sped>>;

TABELAS DA ESCRITURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA

5.1.1 - Tabela Código de Atividades, Produtos e Serviços Sujeitos à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta: Tabela externa especificada pela RFB e disponibilizada no Portal do SPED no sítio da RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/sped>>;

5.1.2 - Tabela Código de Detalhamento: Tabela externa especificada pela RFB e disponibilizada no Portal do SPED no sítio da RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/sped>>.

APÊNDICE B - LEIAUTE DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - PIS/Cofins/Contribuição Previdenciária sobre Receitas.

DOS BLOCOS E REGISTROS DO LEIAUTE DA EFD-Contribuições

BLOCO 0: ABERTURA, IDENTIFICAÇÃO E REFERÊNCIAS

REGISTRO 0000: ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "0000".	C	004*	-
02	COD_VER	Código da versão do leiaute conforme a tabela 3.1.1.	N	003*	-
03	TIPO_ESCRIT	Tipo de escrituração: 0 - Original; 1 - Retificadora.	N	001*	-
04	IND_SIT_ESP	Indicador de situação especial: 0 - Abertura 1 - Cisão 2 - Fusão 3 - Incorporação 4 - Encerramento	N	001*	-
05	NUM_REC_ANTERIOR	Número do Recibo da Escrituração Anterior, a ser retificada. Utilizado quando TIPO_ESCRIT for igual a 1	C	041*	-
06	DT_INI	Data inicial das informações contidas no arquivo.	N	008*	-
07	DT_FIN	Data final das informações contidas no arquivo.	N	008*	-
08	NOME	Nome empresarial da pessoa jurídica	C	100	-
09	CNPJ	Número de inscrição do estabelecimento matriz da pessoa jurídica no CNPJ.	N	014*	-
10	UF	Sigla da Unidade da Federação da pessoa jurídica.	C	002*	-
11	COD_MUN	Código do município do domicílio fiscal da pessoa jurídica, conforme a tabela IBGE	N	007*	-
12	SUFRAMA	Inscrição da pessoa jurídica na Suframa	C	009*	-
13	IND_NAT_PJ	Indicador da natureza da pessoa jurídica: 00 - Pessoa jurídica em geral 01 - Sociedade cooperativa 02 - Entidade sujeita ao PIS/Pasep exclusivamente com base na Folha de Salários;	N	002*	-
14	IND_ATIV	Indicador de tipo de atividade preponderante: 0 - Industrial ou equiparado a industrial; 1 - Prestador de serviços; 2 - Atividade de comércio; 3 - Atividade financeira; 4 - Atividade imobiliária; 9 - Outros.	N	001	-

Observações: Registro obrigatório

Nível hierárquico - 0

Ocorrência - um (por arquivo)

REGISTRO 0001: ABERTURA DO BLOCO 0

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "0001".	C	004*	-
02	IND_MOV	Indicador de movimento: 0 - Bloco com dados informados; 1 - Bloco sem dados informados.	N	001	-

Observações: Registro obrigatório

Nível hierárquico - 1

Ocorrência - um (por arquivo)

REGISTRO 0100: DADOS DO CONTABILISTA

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "0100".	C	004*	-
02	NOME	Nome do contabilista.	C	100	-
03	CPF	Número de inscrição do contabilista no CPF.	N	011*	-
04	CRC	Número de inscrição do contabilista no Conselho Regional de Contabilidade.	C	015	-
05	CNPJ	Número de inscrição do escritório de contabilidade no CNPJ, se houver.	N	014*	-
06	CEP	Código de Endereçamento Postal.	N	008*	-
07	END	Logradouro e endereço do imóvel.	C	060	-
08	NUM	Número do imóvel.	C	-	-
09	COMPL	Dados complementares do endereço.	C	060	-
10	BAIRRO	Bairro em que o imóvel está situado.	C	060	-
11	FONE	Número do telefone.	C	10*	-
12	FAX	Número do fax.	C	10*	-
13	EMAIL	Endereço do correio eletrônico.	C	-	-
14	COD_MUN	Código do município, conforme tabela IBGE.	N	007*	-

Observações: Registro obrigatório

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - Vários (por arquivo)

REGISTRO 0110: REGIMES DE APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DE APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO

Este registro tem por objetivo definir o regime de incidência a que se submete a pessoa jurídica (não-cumulativo, cumulativo ou ambos os regimes) no período da escrituração (Campo 02). No caso de sujeição ao regime não-cumulativo, será informado também o método de apropriação do crédito incidente sobre operações comuns a mais de um tipo de receita (Campo 03) adotado pela pessoa jurídica para o ano-calendário.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "0110".	C	004*	-		-
02	COD_INC_TRIB	Código indicador da incidência tributária no período: 1 - Escrituração de operações com incidência exclusivamente no regime não-cumulativo; 2 - Escrituração de operações com incidência exclusivamente no regime cumulativo; 3 - Escrituração de operações com incidência nos regimes não-cumulativo e cumulativo.	N	001*	-		-
03	IND_APRO_CRED	Código indicador de método de apropriação de créditos comuns, no caso de incidência no regime não-cumulativo (COD_INC_TRIB = 1 ou 3): 1 - Método de Apropriação Direta; 2 - Método de Ráteo Proporcional (Receita Bruta)	N	001*	-		-
04	COD_TIPO_CONT	Código indicador do Tipo de Contribuição Apurada no Período 1 - Apuração da Contribuição Exclusivamente a Alíquota Básica 2 - Apuração da Contribuição a Alíquotas Específicas (Diferenciadas e/ou por Unidade de Medida de Produto)	N	001*	-		-
05	IND_REG_CUM	Código indicador do critério de escrituração e apuração adotado, no caso de incidência exclusivamente no regime cumulativo (COD_INC_TRIB = 2), pela pessoa jurídica submetida ao regime de tributação com base no lucro presumido: 1 - Regime de Caixa - Escrituração consolidada (Registro F500 e/ou F510); 2 - Regime de Competência - Escrituração consolidada (Registro F550 e/ou F560); 9 - Regime de Competência - Escrituração detalhada, com base nos registros dos Blocos "A", "C", "D" e "F".	N	001*	-	N	-

Observações: Registro obrigatório. Informar somente os regimes de apuração a que se submeteu a pessoa jurídica no período da escrituração.

Campo 01 - Valor Válido: [0110]

Campo 02 - Valores válidos: [1;2;3]

Preenchimento: indicar o código correspondente ao(s) regime(s) de apuração das contribuições sociais a que se submete a pessoa jurídica no período da escrituração.

Campo 03 - Valores válidos: [1;2]

Preenchimento: Este campo deve ser informado no caso da pessoa jurídica apurar créditos referentes a operações (de aquisições de bens e serviços, custos, despesas, etc) vinculados a mais de um tipo de receita (não-cumulativa e cumulativa).

Este campo deve também ser preenchido no caso em que mesmo se sujeitando a pessoa jurídica exclusivamente ao regime não-cumulativo, as operações geradoras de crédito sejam vinculadas a receitas de naturezas diversas, decorrentes de:

- Operações tributadas no Mercado Interno;
- Operações não-tributadas no Mercado Interno (Alíquota zero, suspensão, isenção e não-incidência);
- Operações de Exportação.

Validação: se este campo tiver valor igual a "2" (dois), o Registro "0111" deve ser informado.

Campo 04 - Valores válidos: [1;2]

Preenchimento: indicar o código correspondente ao tipo de contribuição apurada no período, a saber:

- Indicador "1" (um): No caso de apuração das contribuições exclusivamente às alíquotas básicas cumulativas de 0,65% (PIS/Pasep) e de 3% (Cofins) e/ou não-cumulativas de 1,65% (PIS/Pasep) e de 7,6% (Cofins);

- Indicador "2" (dois): No caso de apuração das contribuições às alíquotas específicas, decorrentes de operações tributadas no regime monofásico (combustíveis; produtos farmacêuticos, de perfumaria e de tocador; veículos, autopeças e pneus; bebidas frias e embalagens para bebidas; etc) e/ou em regimes especiais (pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus ou nas Áreas de Livre Comércio, por exemplo). A pessoa jurídica sujeita à apuração das contribuições sociais à alíquotas específicas deve informar o indicador "2" mesmo que, em relação a outras receitas, se submeta à alíquota básica.

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - um (por arquivo)

REGISTRO 0111: TABELA DE RECEITA BRUTA MENSAL PARA FINS DE RATEIO DE CRÉDITOS COMUNS

Este registro é de preenchimento obrigatório, sempre que for informado no Registro "0110", Campo 03 (IND_APRO_CRED), o indicador correspondente ao método do rateio proporcional da receita bruta (indicador "2"), na apuração de créditos vinculados a mais de um tipo de receita.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "0111".	C	004*	-
02	REC_BRU_NCUM_TRIB_MI	Receita Bruta Não-Cumulativa - Tributada no Mercado Interno	N	-	02
03	REC_BRU_NCUM_NT_MI	Receita Bruta Não-Cumulativa - Não Tributada no Mercado Interno (Vendas com suspensão, alíquota zero, isenção e sem incidência das contribuições)	N	-	02
04	REC_BRU_NCUM_EXP	Receita Bruta Não-Cumulativa - Exportação	N	-	02
05	REC_BRU_CUM	Receita Bruta Cumulativa	N	-	02
06	REC_BRU_TOTAL	Receita Bruta Total	N	-	02

Observações:

1. Em cada campo deve ser informada a receita bruta mensal consolidada da pessoa jurídica, correspondente ao somatório das receitas auferidas pelos seus diversos estabelecimentos, no período mensal da escrituração.

2. Os valores informados de receita bruta, nos diversos campos do Registro "0111", serão utilizados para fins de rateio na validação ou determinação da base de cálculo de cada tipo de crédito escriturado nos Registros "M105" (Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito de PIS/PASEP) e "M505" (Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito de COFINS), em relação aos valores escriturados nos Blocos "A", "C", "D" e "F" representativos de operações com direito a crédito vinculadas a mais de um tipo de receitas (CST 53, 54, 55, 56, 63, 64, 65 e 66).

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:1

REGISTRO 0120: IDENTIFICAÇÃO DE PERÍODOS DISPENSADOS DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS CONTRIBUIÇÕES - EFD-CONTRIBUIÇÕES

Registro específico a ser apresentado na escrituração referente ao mês de dezembro de cada ano-calendário. Referido registro será disponibilizado para preenchimento, em relação ao ano-calendário de 2012, na versão do PVA a ser utilizada para a escrituração referente a dezembro de 2012.

O Registro "0120" tem por objetivo a pessoa jurídica informar o(s) período(s) de apuração mensal em que está dispensada da apresentação da EFD-Contribuições, no termos dos §§ 7º e 8º do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.252/2012, em relação aos meses em que:

I - A pessoa jurídica sujeita à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real:

- não tenha auferido ou recebido receita bruta da venda de bens e serviços, ou de outra natureza, sujeita ou não ao pagamento das contribuições, inclusive no caso de isenção, não incidência, suspensão ou alíquota zero; e

- não tenha realizado ou praticado operações sujeitas a apuração de créditos da não cumulatividade do PIS/Pasep e da Cofins, inclusive referentes a operações de importação.

II - A pessoa jurídica sujeita à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Presumido:

- não tenha auferido ou recebido receita bruta da venda de bens e serviços, ou de outra natureza, sujeita ou não ao pagamento das contribuições, inclusive no caso de isenção, não incidência, suspensão ou alíquota zero.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "0120"	C	004*	-
02	MES_DISPENSA	Mês de referência do ano-calendário da escrituração, dispensada da entrega. Campo a ser preenchido no formato "mmaaaa"	C	006*	-
03	INF_COMP	Informação complementar do registro.	C	090	-

Observações: Registro obrigatório

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - Vários

REGISTRO 0140: TABELA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO

Este registro tem por objetivo relacionar e informar os estabelecimentos da pessoa jurídica que auferiram receitas no período da escrituração, que realizaram operações com direito a créditos (do período ou de período extemporâneo) ou que sofreram retenções na fonte.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "0140".	C	004*	-
02	COD_EST	Código de identificação do estabelecimento	C	060	-



03	NOME	Nome empresarial do estabelecimento	C	100	-
04	CNPJ	Número de inscrição do estabelecimento no CNPJ.	N	014*	-
05	UF	Sigla da unidade da federação do estabelecimento.	C	002*	-
06	IE	Inscrição Estadual do estabelecimento, se contribuinte de ICMS.	C	014	-
07	COD MUN	Código do município do domicílio fiscal do estabelecimento, conforme a tabela IBGE	N	007*	-
08	IM	Inscrição Municipal do estabelecimento, se contribuinte do ISS.	C	-	-
09	SUFRAMA	Inscrição do estabelecimento na Suframa	C	009*	-

Observações:

1. Registro de preenchimento obrigatório para o estabelecimento matriz da pessoa jurídica.
2. Em relação aos demais estabelecimentos da pessoa jurídica, este registro deve ser preenchido apenas para os que tenham auferido receitas, sujeitas ou não à incidência de contribuição social, que tenha realizado operações geradoras de créditos ou que tenha sofrido retenções na fonte no período. Caso não tenha o estabelecimento incorrido em quaisquer das operações passíveis de registro nos Blocos A, C, D ou F no período da escrituração, ou referentes a operações extemporâneas passíveis de registro no Bloco I, não precisa ser informado registro referente ao mesmo.

Deve ser escriturado um registro "0140" para cada estabelecimento que se enquadre nas condições de obrigatoriedade acima referida.

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - Vários (por arquivo)

REGISTRO 0145: REGIME DE APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA

Este registro servirá para identificar a obrigatoriedade de escrituração do Bloco "P". O Registro "0145" tem natureza meramente informativa, não transferindo nem recebendo valores de quaisquer outro registro da escrituração.

Deve escriturar o Registro 0145 a pessoa jurídica que tenha auferido receita das atividades de serviços ou da fabricação de produtos, relacionados nos art. 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011, respectivamente. No caso de não auferir quaisquer das receitas, nas hipóteses previstas em lei, não precisa ser informado o registro.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "0145".	C	004*	-
02	COD_INC_TRIB	Código indicador da incidência tributária no período: 1 - Contribuição Previdenciária apurada no período, exclusivamente com base na Receita Bruta; 2 - Contribuição Previdenciária apurada no período, com base na Receita Bruta e com base nas Remunerações pagas, na forma dos nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991.	N	001*	-
03	VL_REC_TOT	Valor da Receita Bruta Total da Pessoa Jurídica no Período	N	-	02
04	VL_REC_ATIV	Valor da Receita Bruta da(s) Atividade(s) Sujeita(s) à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	N	-	02
05	VL_REC_DEMAIS_ATIV	Valor da Receita Bruta da(s) Atividade(s) Sujeita(s) à Contribuição Previdenciária sobre a Remuneração (Incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991)	N	-	02
06	INFO_COMPL	Informação complementar	C	-	-

Observações:

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:1

REGISTRO 0150: TABELA DE CADASTRO DO PARTICIPANTE

Este registro tem por objetivo relacionar e cadastrar os participantes (fornecedores e clientes pessoa jurídica ou pessoa física) que tenham realizado operações com a empresa, objeto de registro nos Blocos A, C, D, F ou I (operações extemporâneas).

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "0150".	C	004*	-
02	COD_PART	Código de identificação do participante no arquivo.	C	060	-
03	NOME	Nome pessoal ou empresarial do participante.	C	100	-
04	COD_PAIS	Código do país do participante, conforme a tabela indicada no item 3.2.1.	N	005	-
05	CNPJ	CNPJ do participante.	N	014*	-
06	CPF	CPF do participante.	N	011*	-
07	IE	Inscrição Estadual do participante.	C	014	-
08	COD MUN	Código do município, conforme a tabela IBGE	N	007*	-
09	SUFRAMA	Número de inscrição do participante na Suframa	C	009*	-
10	END	Logradouro e endereço do imóvel	C	060	-
11	NUM	Número do imóvel	C	-	-
12	COMPL	Dados complementares do endereço	C	060	-
13	BAIRRO	Bairro em que o imóvel está situado	C	060	-

Observações:

1. Registro utilizado para informações cadastrais das pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nas transações comerciais e de prestação/contratação de serviços relacionadas na escrituração fiscal digital, no período.

2. Todos os participantes informados nos registros dos Blocos A, C, D ou F devem ser relacionados neste Registro 0150, bem como os participantes relacionados em operações extemporâneas (de contribuições e/ou créditos) no Bloco 1..

3. No caso de registros representativos de operações de vendas a consumidor final (Nota Fiscal de Vendas a Consumidor Final), inclusive os emitidos por ECF, não precisam ser informados os campos CNPJ e CPF;

4. O Campo CPF não precisa ser informado, nas operações representativas de vendas de bens e serviços a pessoas físicas estrangeiras.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO 0190: IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIDA

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "0190"	C	004*	-
02	UNID	Código da unidade de medida	C	006	-
03	DESCR	Descrição da unidade de medida	C	-	-

Observações:

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO 0200: TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DO ITEM (PRODUTOS E SERVIÇOS)

Este registro tem por objetivo informar as mercadorias, serviços, produtos ou quaisquer outros itens concernentes às transações representativas de receitas e/ou geradoras de créditos, objeto de escrituração nos Blocos A, C, D, F ou I (operações extemporâneas).

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "0200"	C	004	-
02	COD_ITEM	Código do item	C	060	-
03	DESCR_ITEM	Descrição do item	C	-	-
04	COD_BARRA	Representação alfanumérico do código de barra do produto, se houver.	C	-	-
05	COD_ANT_ITEM	Código anterior do item com relação à última informação apresentada.	C	060	-
06	UNID_INV	Unidade de medida utilizada na quantificação de estoques.	C	006	-
07	TIPO_ITEM	Tipo do item - Atividades Industriais, Comerciais e Serviços: 00 - Mercadoria para Revenda; 01 - Matéria-Prima; 02 - Embalagem; 03 - Produto em Processo; 04 - Produto Acabado; 05 - Subproduto; 06 - Produto Intermediário; 07 - Material de Uso e Consumo; 08 - Ativo Imobilizado; 09 - Serviços; 10 - Outros insumos; 99 - Outras	N	002*	-
08	COD_NCM	Código da Nomenclatura Comum do Mercosul	C	008	-
09	EX_IPI	Código EX, conforme a TIPI	C	003	-
10	COD_GEN	Código do gênero do item, conforme a Tabela 4.2.1.	N	002*	-
11	COD_LST	Código do serviço conforme lista do Anexo I da Lei Complementar Federal nº 116/03.	N	004	-
12	ALIQ_ICMS	Alíquota de ICMS aplicável ao item nas operações internas	N	006	02

Observações:

- O Código do Item deverá ser preenchido com as informações utilizadas na última ocorrência do período.
- O Campo 02 (COD_ITEM) deve ser informado com os códigos próprios do informante do arquivo, referente aos itens das operações de entradas de mercadorias ou aquisições de serviços, bem como das operações de saídas de mercadorias ou prestações de serviços.
- O Campo 07 (TIPO_ITEM) deve ser informado o tipo do item aplicável. Nas situações de um mesmo código de item possuir mais de um tipo de item (destinação), deve ser informado o tipo de maior relevância.

Deve ser informada a destinação inicial do produto, considerando-se os conceitos:

- 00 - Mercadoria para revenda - produto adquirido comercialização;
- 01 - Matéria-prima: a mercadoria que componha, física e/ou quimicamente, um produto em processo ou produto acabado e que não seja oriunda do processo produtivo. A mercadoria recebida para industrialização é classificada como Tipo 01, pois não decorre do processo produtivo, mesmo que no processo de produção se produza mercadoria similar classificada como Tipo 03;
- 03 - Produto em processo: o produto que possua as seguintes características, cumulativamente: oriundo do processo produtivo; e, preponderantemente, consumido no processo produtivo. Dentre os produtos em processo está incluído o produto resultante caracterizado como retorno de produção (vide conceito de retorno de produção abaixo);
- 04 - Produto acabado: o produto que possua as seguintes características, cumulativamente: oriundo do processo produtivo; produto final resultante do objeto da atividade econômica do contribuinte; e pronto para ser comercializado;
- 05 - Subproduto: o produto que possua as seguintes características, cumulativamente: oriundo do processo produtivo e não é objeto da produção principal do estabelecimento; tem aproveitamento econômico; não se enquadre no conceito de produto em processo (Tipo 03) ou de produto acabado (Tipo 04);
- 06 - Produto intermediário: aquele que, embora não se integrando ao novo produto, for consumido no processo de industrialização.

4.O Campo 08 (COD_NCM) é obrigatório:

- para as empresas industriais e equiparadas a industrial, referente aos itens correspondentes às suas atividades fins;
- para as pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal (agroindústria), referente aos itens correspondentes às atividades geradoras de crédito presumido;
- para as empresas que realizarem operações de exportação ou importação;
- para as empresas atacadistas industriais, referentes aos itens representativos de vendas no mercado interno com alíquota zero, suspensão, isenção ou não incidência, nas situações em que a legislação tributária atribua o benefício a um código NCM específico.

Nas demais situações o Campo 08 (NCM) não é de preenchimento obrigatório.

5. O campo COD_GEN é obrigatório a todos os contribuintes somente na aquisição de produtos primários.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO 0205: ALTERAÇÃO DO ITEM

Este registro tem por objetivo informar alterações ocorridas na descrição do produto, desde que não o descaracterize ou haja modificação que o identifique como sendo novo produto, caso não tenha ocorrido movimentação no período da alteração do item, deverá ser informada no primeiro período em que houver movimentação do item.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "0205"	C	004*	-
02	DESCR_ANT_ITEM	Descrição anterior do item	C	-	-
03	DT_INI	Data inicial de utilização da descrição do item	N	008*	-
04	DT_FIM	Data final de utilização da descrição do item	N	008*	-
05	COD_ANT_ITEM	Código anterior do item com relação à última informação apresentada.	C	060	-

Observações:

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO 0206: CÓDIGO DE PRODUTO CONFORME TABELA ANP (COMBUSTÍVEIS)

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "0206"	C	004	-
02	COD_COMB	Código do combustível, conforme tabela publicada pela ANP	C	-	-

Observações:

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:1

REGISTRO 0208: CÓDIGO DE GRUPOS POR MARCA COMERCIAL - REFRI (BEBIDAS FRIAS).

Este registro deve ser preenchido pela pessoa jurídica industrial ou importadora de bebidas frias (cerveja, refrigerantes, águas, preparações compostas não alcoólicas, etc), optante do Regime Especial de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins por litro de produto, conforme as alíquotas específicas por produto e marcas comerciais estabelecidas pelo Poder Executivo, nos termos da Lei nº 10.833, de 2003/03.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "0208"	C	004*	-
02	COD_TAB	Código indicador da Tabela de Incidência, conforme Anexo III do Decreto nº 6.707/08: 01 - Tabela I 02 - Tabela II 03 - Tabela III 04 - Tabela IV 05 - Tabela V 06 - Tabela VI 07 - Tabela VII 08 - Tabela VIII 09 - Tabela IX 10 - Tabela X 11 - Tabela XI 12 - Tabela XII	C	002	-
03	COD_GRU	Código do grupo, conforme Anexo III do Decreto nº 6.707/08.	C	002	-
04	MARCA_COM	Marca Comercial	C	060	-

Observações: O Regime Especial de apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, por marca comercial, objeto de informação neste registro, está regulamentado pelo Decreto nº 6.707, de 2008, publicado no D.O.U de 24/12/2008.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:1

REGISTRO 0400: TABELA DE NATUREZA DA OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "0400"	C	004	-
02	COD_NAT	Código da natureza da operação/prestação	C	010	-
03	DESCR_NAT	Descrição da natureza da operação/prestação	C	-	-

Observações:

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO 0450: TABELA DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO DOCUMENTO FISCAL

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "0450"	C	004*	-
02	COD_INF	Código da informação complementar do documento fiscal.	C	006	-
03	TXT	Texto livre da informação complementar existente no documento fiscal, inclusive espécie de normas legais, poder normativo, número, capitulação, data e demais referências pertinentes com indicação referentes ao tributo.	C	-	-



Observações:
Nível hierárquico - 3
Ocorrência - 1:N
REGISTRO 0500: PLANO DE CONTAS CONTÁBEIS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "0500"	C	004*	-
02	DT ALT	Data da inclusão/alteração	N	008*	-
03	COD_NAT_CC	Código da natureza da conta/grupo de contas: 01 - Contas de ativo 02 - Contas de passivo; 03 - Patrimônio líquido; 04 - Contas de resultado; 05 - Contas de compensação; 09 - Outras.	C	002*	-
04	IND_CTA	Indicador do tipo de conta: S - Sintética (grupo de contas); A - Analítica (conta).	C	001*	-
05	NÍVEL	Nível da conta analítica/grupo de contas.	N	005	-
06	COD_CTA	Código da conta analítica/grupo de contas.	C	060	-
07	NOME_CTA	Nome da conta analítica/grupo de contas.	C	060	-
08	COD_CTA_REF	Código da conta correlacionada no Plano de Contas Referenciado, publicado pela RFB.	C	060	-
09	CNPJ_EST	CNPJ do estabelecimento, no caso da conta informada no campo COD_CTA ser específica de um estabelecimento.	N	014*	-

Observações: Deve ser informado registro "0500" apenas para as contas que venham a ser informadas em registro dos blocos A, C, D e F.
Nível hierárquico - 2
Ocorrência - Vários (por arquivo)
REGISTRO 0600: CENTRO DE CUSTOS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "0600".	C	004*	-
02	DT ALT	Data da inclusão/alteração.	N	008*	-
03	COD_CCUS	Código do centro de custos.	C	060	-
04	CCUS	Nome do centro de custos.	C	060	-

Observações:
Nível hierárquico - 2
Ocorrência - Vários (por arquivo)
REGISTRO 0990: ENCERRAMENTO DO BLOCO 0

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "0990"	C	004	-
02	QTD LIN 0	Quantidade total de linhas do Bloco 0	N	-	-

Observações: Registro obrigatório.
Nível hierárquico - 1
Ocorrência - um por arquivo
BLOCO A: DOCUMENTOS FISCAIS - SERVIÇOS (NÃO SUJEITOS AO ICMS)
As operações a serem escrituradas nos registros do Bloco A correspondem às operações de prestação de serviços (Receitas) e/ou de contratação de serviços (custos e/ou despesas geradoras de créditos) que não estão escrituradas nos registros constantes nos Blocos C, D e F. As operações de serviços escrituradas nos Blocos C, D e F não devem ser informadas no Bloco A.
REGISTRO A001: ABERTURA DO BLOCO A

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "A001"	C	004*	-
02	IND_MOV	Indicador de movimento: 0 - Bloco com dados informados; 1 - Bloco sem dados informados	C	001	-

Observações:
Nível hierárquico - 1
Ocorrência - um por arquivo
REGISTRO A010: IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "A010"	C	004*	-
02	CNPJ	Número de inscrição do estabelecimento no CNPJ.	N	014*	-

Observações: Registro obrigatório (se IND_MOV igual a 0, em A001)
Nível hierárquico - 2
Ocorrência - vários (por arquivo)
REGISTRO A100: DOCUMENTO - NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Nº	Campo	Descrição	tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "A100"	C	004*	-
02	IND_OPER	Indicador do tipo de operação: 0 - Serviço Contratado pelo Estabelecimento; 1 - Serviço Prestado pelo Estabelecimento.	C	001*	-
03	IND_EMIT	Indicador do emitente do documento fiscal: 0 - Emissão própria; 1 - Emissão de Terceiros	C	001*	-
04	COD_PART	Código do participante (campo 02 do Registro 0150): - do emitente do documento, no caso de emissão de terceiros; - do adquirente, no caso de serviços prestados.	C	060	-
05	COD_SIT	Código da situação do documento fiscal: 00 - Documento regular 02 - Documento cancelado	N	002*	-
06	SER	Série do documento fiscal	C	020	-
07	SUB	Subsérie do documento fiscal	C	020	-
08	NUM_DOC	Número do documento fiscal ou documento internacional equivalente	C	128	-
09	CHV_NFSE	Chave/Código de Verificação da nota fiscal de serviço eletrônica	C	128	-
10	DT_DOC	Data da emissão do documento fiscal	N	008*	-
11	DT_EXE_SERV	Data de Execução / Conclusão do Serviço	N	008*	-
12	VL_DOC	Valor total do documento	N	-	02
13	IND_PGTO	Indicador do tipo de pagamento: 0- A vista; 1- A prazo; 9- Sem pagamento.	C	001*	-
14	VL_DESC	Valor total do desconto	N	-	02
15	VL_BC_PIS	Valor da base de cálculo do PIS/PASEP	N	-	02
16	VL_PIS	Valor total do PIS	N	-	02
17	VL_BC_COFINS	Valor da base de cálculo da COFINS	N	-	02



18	VL COFINS	Valor total da COFINS	N	-	02
19	VL PIS RET	Valor total do PIS retido na fonte	N	-	02
20	VL COFINS RET	Valor total da COFINS retido na fonte.	N	-	02
21	VL ISS	Valor do ISS	N	-	02

Observações:

1. Devem ser informadas no Registro A100 as operações de serviços, prestados ou contratados, cujo documento fiscal não seja objeto de escrituração nos Blocos C, D e F.
2. O detalhamento das informações dos itens da Nota Fiscal de Serviço que repercute na apuração das contribuições sociais (serviços prestados) e dos créditos (serviços contratados) deve ser informado, em relação a cada item relacionado no documento, no registro Filho "A170".
3. Caso a pessoa jurídica tenha contratado serviços à pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, com direito a crédito nas formas previstas na Lei nº 10.865, de 2004, deve preencher o Registro "A120" para validar a apuração do crédito.
4. Caso a pessoa jurídica tenha realizado operações de prestação de serviço ou de contratação de serviços com direito a crédito, sem a emissão de Nota Fiscal de Serviço específica ou documento internacional equivalente (no caso de serviços contratados com pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior), deve proceder à escrituração das referidas operações no Registro "F100", detalhando os campos necessários para a validação das contribuições sociais ou dos créditos.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO A110: COMPLEMENTO DO DOCUMENTO - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DA NF

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "A110"	C	004*	-
02	COD_INF	Código da informação complementar do documento fiscal (Campo 02 do Registro 0450)	C	006	-
03	TXT_COMPL	Informação Complementar do Documento Fiscal	C	-	-

Observações:

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO A111: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "A111"	C	004*	-
02	NUM_PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	015	-
03	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 1 - Justiça Federal; 3 - Secretaria da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-

Observações:

1. registro é específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais ou dos créditos na escrituração fiscal digital do PIS/Pasep e da Cofins.
2. Uma vez procedida à escrituração do Registro "A111", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.
3. Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais e dos créditos.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO A120: INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO

Nº	Campo	Descrição	tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "A120"	C	004	-
02	VL TOT SERV	Valor total do serviço, prestado por pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior.	N	-	02
03	VL BC PIS	Valor da base de cálculo da Operação - PIS/PASEP - Importação	N	-	02
04	VL PIS IMP	Valor pago/recolhido de PIS/PASEP - Importação	N	-	02
05	DT PAG PIS	Data de pagamento do PIS/PASEP - Importação	N	008*	-
06	VL BC COFINS	Valor da base de cálculo da Operação - COFINS - Importação	N	-	02
07	VL COFINS IMP	Valor pago/recolhido de COFINS - Importação	N	-	02
08	DT PAG COFINS	Data de pagamento do COFINS - Importação	N	008*	-
09	LOC_EXE_SERV	Local da execução do serviço: 0 - Executado no País; 1 - Executado no Exterior, cujo resultado se verifique no País.	C	001*	-

Observações: Este registro tem por objetivo informar detalhes das operações de importação de serviços com direito a crédito referentes a documento fiscal escriturado no registro A100, quando no registro A100 o campo 02 (IND_OPER) for informado o indicador "0 - Serviço Contratado pelo Estabelecimento", e se refira a uma operação de importação, especificada no campo "COD_PART".

Deve ser informado neste registro os pagamentos de PIS/Pasep-Importação e de Cofins-Importação, referente ao serviço contratado com direito a crédito, uma vez que de acordo com a legislação em referência, o direito à apuração de crédito aplica-se apenas em relação às contribuições efetivamente pagas na importação de bens e serviços (art. 15 da Lei nº 10.865, de 2004).

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO A170: COMPLEMENTO DO DOCUMENTO - ITENS DO DOCUMENTO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "A170"	C	004*	-
02	NUM_ITEM	Número seqüencial do item no documento fiscal	N	003	-
02	NUM_ITEM	Número seqüencial do item no documento fiscal	N	004	-
03	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-
04	DESCR_COMPL	Descrição complementar do item como adotado no documento fiscal	C	-	-
05	VL_ITEM	Valor total do item (mercadorias ou serviços)	N	-	02
06	VL_DESC	Valor do desconto do item	N	-	02
07	NAT_BC_CRED	Código da Base de Cálculo do Crédito, conforme a Tabela indicada no item 4.3.7, caso seja informado código representativo de crédito no Campo 09 (CST PIS) ou no Campo 13 (CST COFINS).	C	002*	-
08	IND_ORIG_CRED	Indicador da origem do crédito: 0 - Operação no Mercado Interno 1 - Operação de Importação	C	001*	-
09	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP - Tabela 4.3.3.	N	002*	-
10	VL_BC_PIS	Valor da base de cálculo do PIS/PASEP.	N	-	02
11	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	-	02
12	VL_PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
13	CST_COFINS	Código da Situação Tributária referente ao COFINS - Tabela 4.3.4.	N	002*	-
14	VL_BC_COFINS	Valor da base de cálculo da COFINS	N	-	02
15	ALIQ_COFINS	Alíquota do COFINS (em percentual)	N	006	02
16	VL_COFINS	Valor da COFINS	N	-	02
17	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-
18	COD_CCUS	Código do centro de custos	C	060	-

Observações:

1. No Registro A170 serão informados os itens constantes nas Notas Fiscais de Serviços ou documento internacional equivalente (no caso de importações), especificando o tratamento tributável (CST) aplicável a item.

2. Em relação aos itens com CST representativos de receitas, os valores dos Campos de bases de cálculo, VL_BC_PIS (Campo 10) e VL_BC_COFINS (Campo 14) serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do PIS/Pasep (M210) e da Cofins (M610), no Campo "VL_BC_CONT".

3. Em relação aos itens com CST representativos de operações geradoras de créditos, os valores dos Campos de bases de cálculo, VL_BC_PIS (Campo 10) e VL_BC_COFINS (Campo 14) serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do crédito de PIS/Pasep (M105), no campo "VL_BC_PIS_TOT" e do crédito da Cofins (M505), no Campo "VL_BC_COFINS_TOT".



Nível hierárquico - 4
Ocorrência - 1:N
REGISTRO A990: ENCERRAMENTO DO BLOCO A

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "A990"	C	004*	-
02	QTD_LIN A	Quantidade total de linhas do Bloco A	N	-	-

Observações: Registro obrigatório, no caso do arquivo conter o Registro A001
Nível hierárquico - 1
Ocorrência - um por arquivo
BLOCO C: DOCUMENTOS FISCAIS I - MERCADORIAS (ICMS/IPI)
REGISTRO C001: ABERTURA DO BLOCO C

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C001"	C	004*	-
02	IND_MOV	Indicador de movimento: 0 - Bloco com dados informados; 1 - Bloco sem dados informados	C	001*	-

Observações:
Nível hierárquico - 1
Ocorrência - um por arquivo
REGISTRO C010: IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C010"	C	004*	-
02	CNPJ	Número de inscrição do estabelecimento no CNPJ.	N	014*	-
03	IND_ESCRI	Indicador da apuração das contribuições e créditos, na escrituração das operações por NF-e e ECF, no período: 1 - Apuração com base nos registros de consolidação das operações por NF-e (C180 e C190) e por ECF (C490); 2 - Apuração com base no registro individualizado de NF-e (C100 e C170) e de ECF (C400)	C	001*	-

Observações:
1. Registro obrigatório (se IND_MOV igual a 0, no Registro C001)
2. O Campo 03 só deve ser preenchido se na escrituração constar tanto os registros individualizados de operações por NF-e, código 55 (C100 e C170) e por ECF (C400), como os registros consolidados de NF-e, código 55 (C180 e C190) e de operações por ECF (C490).
Nível hierárquico - 2
Ocorrência - vários por arquivo
REGISTRO C100: DOCUMENTO - NOTA FISCAL (CÓDIGO 01), NOTA FISCAL AVULSA (CÓDIGO 1B), NOTA FISCAL DE PRODUTOR (CÓDIGO 04) e NF-e (CÓDIGO 55)

Registro com estrutura, campos e conteúdo definidos e constantes no Leiaute da Escrituração Fiscal Digital - EFD (ICMS e IPI), instituído pelo Ato COTEPE/ICMS nº 9, de 12 de abril de 2008, disponível no portal de serviços (SPED) da página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br/sped>.

Observações:
1. Tendo em vista que as operações de vendas e de aquisições e/ou devoluções, documentadas por Nota Fiscal Eletrônica - NF-e (código 55), serem escrituradas de forma consolidada nos registros C180 (vendas) e C190 (compras e/ou devoluções) da EFD-Contribuições, o registro C100 (e filhos) não é de preenchimento obrigatório na EFD-Contribuições em relação às referidas operações com NF-e (código 55);
2. Todavia, a EFD-Contribuições permite a escrituração alternativa, por opção da pessoa jurídica, das operações de vendas, compras e/ou devoluções por Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, com base nos registros C100, C110, C120 e C170. Neste caso, a empresa optante por escriturar a EFD-Contribuições, na visão de documento, deve utilizar o leiaute destes registros constante nas especificações técnicas de geração da Escrituração Fiscal Digital - EFD (ICMS e IPI);
3. O leiaute, as especificações técnicas e o Programa Validador e Assinador da Escrituração Fiscal Digital - EFD (ICMS e IPI) encontram-se disponibilizados no portal de serviços (SPED) da página da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br/sped>;
4. Para as operações documentadas por Nota Fiscal (Código 01), Nota Fiscal Avulsa (código 1B) e Nota Fiscal de Produtor (código 04), o registro C100 (e filhos) é de preenchimento obrigatório na EFD-Contribuições, em relação às operações de vendas e de aquisições e/ou devoluções (com direito a crédito) realizadas no período.
5. O detalhamento das informações dos itens dos documentos escriturados em "C100", que repercutam na apuração das contribuições sociais (operações de vendas) e dos créditos (operações de compras) deve ser informado, em relação a cada item relacionado no documento, no registro Filho "C170";
6. Caso o arquivo gerado pela pessoa jurídica contenha, em relação às operações documentadas por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) registros individualizados por documentos (C100 e filhos) e registros de consolidação (C180 e C190, e filhos), deverá informar no registro C010, no campo "IND_ESCRI", se a escrituração está considerando as informações individualizadas ou as informações consolidadas.
Nível hierárquico - 3
Ocorrência - 1:N
REGISTRO C110: COMPLEMENTO DO DOCUMENTO - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DA NOTA FISCAL (CÓDIGOS 01, 1B, 04 e 55)

Registro com estrutura, campos e conteúdo definidos e constantes no Leiaute da Escrituração Fiscal Digital - EFD (ICMS e IPI), instituído pelo Ato COTEPE/ICMS nº 9, de 12 de abril de 2008, disponível no portal de serviços (SPED) da página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br/sped>.

Observações: Deve ser observado para este registro as observações constantes no registro pai (C100).
Nível hierárquico - 4
Ocorrência - 1:N
REGISTRO C111: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C111"	C	004*	-
02	NUM_PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	015	-
03	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 1 - Justiça Federal; 3 - Secretária da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-

Observações:
1. Registro específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais ou dos créditos, pelo Programa Validador e Assinador da EFD-Contribuições.
2. Uma vez procedida à escrituração do Registro "C111", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.
3. Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais e dos créditos
Nível hierárquico - 4
Ocorrência - 1:N
REGISTRO C120: COMPLEMENTO DO DOCUMENTO - OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO (CÓDIGO 01)

Registro com estrutura, campos e conteúdo definidos e constantes no Leiaute da Escrituração Fiscal Digital - EFD (ICMS e IPI), instituído pelo Ato COTEPE/ICMS nº 9, de 12 de abril de 2008, disponível no portal de serviços (SPED) da página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br/sped>.

Observações: Deve ser observado para este registro as observações constantes no registro pai (C100).
Caso a pessoa jurídica tenha importado mercadorias, bens e produtos de pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, com direito a crédito na forma prevista na Lei nº 10.865, de 2004, deve preencher o Registro "C120" para validar a apuração do crédito.
Deve ser informado neste registro os pagamentos de PIS/Pasep-Importação e de Cofins-Importação, referente ao serviço contratado com direito a crédito, uma vez que de acordo com a legislação em referência, o direito à apuração de crédito aplica-se apenas em relação às contribuições efetivamente pagas na importação de bens e serviços (art. 15 da Lei nº 10.865, de 2004).

Nível hierárquico - 4
Ocorrência - 1:N
REGISTRO C170: COMPLEMENTO DO DOCUMENTO - ITENS DO DOCUMENTO (CÓDIGOS 01, 1B, 04 e 55)

Registro com estrutura, campos e conteúdo definidos e constantes no Leiaute da Escrituração Fiscal Digital - EFD (ICMS e IPI), instituído pelo Ato COTEPE/ICMS nº 9, de 12 de abril de 2008, disponível no portal de serviços (SPED) da página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br/sped>.

Observações:

1. Deve ser observado para este registro as observações constantes no registro pai (C100).
2. Este registro deve ser preenchido para detalhar, em relação a cada item constante no documento fiscal escriturado em C100, as informações referentes ao CST, bases de cálculo, alíquota e valor da contribuição ou do crédito.
3. Caso a pessoa jurídica apure a Contribuição Social por Unidade de Medida de Produto (Combustíveis, Bebidas Frias e Embalagem para Bebidas, etc), deve preencher os campos "QUANT_BC_PIS", "QUANT_BC_COFINS", "ALIQ_PIS_QUANT" e "ALIQ_COFINS_QUANT". Os campos "VL_BC_PIS", "VL_BC_COFINS", "ALIQ_PIS" e "ALIQ_COFINS" não devem ser preenchidos.
4. Os valores escriturados nos campos de bases de cálculo de PIS/Pasep (Campos 26 e 28) e de Cofins (Campos 32 e 34), de itens com CST representativos de receitas tributadas ou de operações geradoras de créditos, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do PIS/Pasep (M210) e da Cofins (M610) apuradas, bem como para a demonstração das bases de cálculo dos créditos de PIS/Pasep (M105) e da Cofins (M505) apuradas, conforme o caso.

Nível hierárquico - 4
Ocorrência - 1:N

REGISTRO C180: CONSOLIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS EMITIDAS PELA PESSOA JURÍDICA (CÓDIGO 55) - OPERAÇÕES DE VENDAS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C180"	C	004*	-
02	COD_MOD	Texto fixo contendo "55" Código da Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, conforme a Tabela 4.1.1.	C	002*	-
03	DT_DOC_INI	Data de Emissão Inicial dos Documentos	N	008*	-
04	DT_DOC_FIN	Data de Emissão Final dos Documentos	N	008*	-
05	COD_ITEM	Código do Item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-
06	COD_NCM	Código da Nomenclatura Comum do Mercosul	C	008*	-
07	EX_IPI	Código EX, conforme a TIPI	C	003	-
08	VL_TOT_ITEM	Valor Total do Item	N	-	02

Observações:

1. Este registro deve ser preenchido para consolidar as operações de vendas realizadas pela pessoa jurídica, por item vendido (Registro 0200), mediante emissão de NF-e (Modelo 55), no período da escrituração.
2. A escrituração da consolidação de vendas por Nota Fiscal eletrônica (NF-e), no Registro C180 (Visão consolidada das vendas, por item vendido), dispensa a escrituração individualizada das vendas do período, por documento fiscal, no Registro C100 e registros filhos.
3. Os valores consolidados por item vendido serão segregados e totalizados, nos registros filhos (C181 e C185), por CST-PIS (Tabela 4.3.3), CST-Cofins (Tabela 4.3.4), CFOP e alíquotas.
4. Nos Campos 03 e 04 devem ser informadas a data inicial e data final de emissão de notas fiscais eletrônicas, representativas de operações de vendas, no período da escrituração.
5. A identificação do NCM é determinante para validar a incidência ou não das contribuições sociais, confrontando e cruzando com as informações de CST, CFOP, base de cálculo e alíquotas informadas nos registros de detalhamento "C181" e "C185". O Campo 06 (COD_NCM) é de preenchimento obrigatório:
 - 5.1) para empresas industriais e equiparadas a industrial, referente aos itens correspondentes às atividades fins;
 - 5.2) para empresas que realizarem operações de exportação ou importação;
 - 5.3) para as operações cuja incidência ou não incidência tributária seja vinculada ao código NCM;
 - 5.4) para as empresas atacadistas e distribuidoras de produtos sujeitos à incidência monofásica das contribuições sociais.

Nível hierárquico - 3
Ocorrência - 1:N

REGISTRO C181: DETALHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO - OPERAÇÕES DE VENDAS - PIS/PASEP

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C181"	C	004*	-
02	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP, conforme a Tabela indicada no item 4.3.3.	N	002*	-
03	CFOP	Código fiscal de operação e prestação	N	004*	-
04	VL_ITEM	Valor do item	N	-	02
05	VL_DESC	Valor do desconto comercial	N	-	02
06	VL_BC_PIS	Valor da base de cálculo do PIS/PASEP	N	-	02
07	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
08	QUANT_BC_PIS	Quantidade - Base de cálculo PIS/PASEP	N	-	03
09	ALIQ_PIS_QUANT	Alíquota do PIS/PASEP (em reais)	N	-	04
10	VL_PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
11	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

1. Serão informados registros para cada CST-PIS (Tabela 4.3.3), detalhando registros por CFOP e alíquotas.
2. Caso a pessoa jurídica apure a Contribuição Social por Unidade de Medida de Produto (Combustíveis, Bebidas Frias e Embalagem para Bebidas), os campos "VL_BC_PIS" e "ALIQ_PIS" não devem ser preenchidos, sendo de preenchimento obrigatório os campos "QUANT_BC_PIS" e "ALIQ_PIS_QUANT".
3. Os valores escriturados nos campos de bases de cálculo 06 (VL_BC_PIS) e 08 (QUANT_BC_PIS), de itens com CST representativos de receitas tributadas, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do PIS/Pasep (M210), nos Campos "VL_BC_CONT" e "QUANT_BC_PIS_TOT", respectivamente.

Nível hierárquico - 4
Ocorrência - 1:N

REGISTRO C185: DETALHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO - OPERAÇÕES DE VENDAS - COFINS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C185"	C	004*	-
02	CST_COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS, conforme a Tabela indicada no item 4.3.4.	N	002*	-
03	CFOP	Código fiscal de operação e prestação	N	004*	-
04	VL_ITEM	Valor do item	N	-	02
05	VL_DESC	Valor do desconto comercial	N	-	02
06	VL_BC_COFINS	Valor da base de cálculo da COFINS	N	-	02
07	ALIQ_COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04
08	QUANT_BC_COFINS	Quantidade - Base de cálculo da COFINS	N	-	03
09	ALIQ_COFINS_QUANT	Alíquota da COFINS (em reais)	N	-	04
10	VL_COFINS	Valor da COFINS	N	-	02
11	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

1. Serão informados registros para cada CST-Cofins (Tabela 4.3.4), detalhando registros por CFOP e alíquotas.
2. Caso a pessoa jurídica apure a Contribuição Social por Unidade de Medida de Produto (Combustíveis, Bebidas Frias e Embalagem para Bebidas), os campos "VL_BC_COFINS" e "ALIQ_COFINS" não devem ser preenchidos, sendo de preenchimento obrigatório os campos "QUANT_BC_COFINS" e "ALIQ_COFINS_QUANT";
3. Os valores escriturados nos campos de bases de cálculo 06 (VL_BC_COFINS) e 08 (QUANT_BC_COFINS), de itens com CST representativos de receitas tributadas, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo da Cofins (M610), nos Campos "VL_BC_CONT" e "QUANT_BC_COFINS_TOT", respectivamente.

Nível hierárquico - 4
Ocorrência - 1:N

REGISTRO C188: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C188"	C	004*	-
02	NUM_PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	015	-
03	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 1 - Justiça Federal; 3 - Secretaria da Receita Federal do Brasil; 9 - Outros.	C	001*	-



Observações:

- registro é específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais ou dos créditos.
- Uma vez procedida à escrituração do Registro "C188", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.
- Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais e dos créditos.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C190: CONSOLIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (CÓDIGO 55) - OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO COM DIREITO A CRÉDITO, E OPERAÇÕES DE DEVOLUÇÃO DE COMPRAS E VENDAS.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C190"	C	004*	-
02	COD_MOD	Texto fixo contendo "55" Código da Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, conforme a Tabela 4.1.1.	C	002*	-
03	DT_REF_INI	Data Inicial de Referência da Consolidação	N	008*	-
04	DT_REF_FIN	Data Final de Referência da Consolidação	N	008*	-
05	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-
06	COD_NCM	Código da Nomenclatura Comum do Mercosul	C	008*	-
07	EX_IPI	Código EX, conforme a TIPI	C	003	-
08	VL_TOT_ITEM	Valor Total do Item	N	-	02

Observações:

- Este registro deve ser preenchido para consolidar as operações de aquisições por NF-e (Modelo 55) realizadas pela pessoa jurídica, no período da escrituração, mediante registro específico para cada Item adquirido (Registro 0200), com direito à apropriação de crédito das Contribuições Sociais, informando o valor total das operações.
- A escrituração da consolidação das aquisições por Nota Fiscal eletrônica (NF-e), no Registro C190 dispensa a escrituração individualizada das aquisições/devoluções do período, por documento fiscal, no Registro C100 e registros filhos.
- Será também objeto de preenchimento no Registro C190 as operações de devolução de vendas e de devolução de compras, mediante emissão de NF-e (Modelo 55), pela própria pessoa jurídica ou por terceiros.

4. Os valores consolidados por Item adquirido e/ou devolvido serão segregados e totalizados, nos registros filhos (C191 e C195), por participante (fornecedor), CST-PIS (Tabela 4.3.3), CST-Cofins (Tabela 4.3.4), CFOP e alíquotas.

5. Nos Campos 03 e 04 devem ser informadas a data inicial e data final da consolidação das aquisições, das devoluções de vendas e devoluções de compras, no período da escrituração, de acordo com cada situação.

6. A identificação do NCM é determinante para validar a incidência ou não dos créditos, confrontando e cruzando com as informações de CST, CFOP, base de cálculo e alíquotas informadas nos registros de detalhamento "C191" e "C195". O Campo 06 (COD_NCM) é de preenchimento obrigatório:

6.1) para empresas industriais e equiparadas a industrial, referente aos itens correspondentes às atividades fins;

6.2) para empresas que realizarem operações de exportação ou importação;

6.3) para as operações cuja incidência do crédito seja vinculada ao código NCM;

6.4) para as empresas atacadistas e distribuidoras de produtos sujeitos à incidência monofásica das contribuições sociais.

7. Só devem ser escrituradas as operações de aquisição e/ou de devolução de vendas se a pessoa jurídica adquirente tiver direito à apropriação de crédito, total ou parcial, sobre a operação realizada (visão do informante).

Nível hierárquico - 3

Ocorrência -1:N

REGISTRO C191: DETALHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO - OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO COM DIREITO A CRÉDITO, E OPERAÇÕES DE DEVOLUÇÃO DE COMPRAS E VENDAS - PIS/PASEP

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C191"	C	004*	-
02	COD_PART	Código do Participante (campo 02 do Registro 0150) do emitente dos documentos ou do remetente das mercadorias.	C	060	-
03	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP	N	002*	-
04	CFOP	Código fiscal de operação e prestação	N	004*	-
05	VL_ITEM	Valor do item	N	-	02
06	VL_DESC	Valor do desconto comercial	N	-	02
07	VL_BC_PIS	Valor da base de cálculo do PIS/PASEP	N	-	02
08	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
09	QUANT_BC_PIS	Quantidade - Base de cálculo PIS/PASEP	N	-	03
10	ALIQ_PIS_QUANT	Alíquota do PIS/PASEP (em reais)	N	-	04
11	VL_PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
12	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

1. Em relação a cada item informado em C190, serão escrituradas de forma segregada no Registro C191 as aquisições e/ou devoluções realizadas no período, detalhando registros por participante (fornecedor), CST-PIS (Tabela 4.3.3), CFOP e alíquotas.

2. Caso a pessoa jurídica apure Crédito, na forma da legislação tributária, por Unidade de Medida de Produto (Combustíveis, Bebidas Frias e Embalagem para Bebidas), os campos "VL_BC_PIS" e "ALIQ_PIS" não devem ser preenchidos, sendo de preenchimento obrigatório os campos "QUANT_BC_PIS" e "ALIQ_PIS_QUANT".

3. Os valores escriturados nos campos de bases de cálculo 07 (VL_BC_PIS) e 09 (QUANT_BC_PIS), de itens com CST representativos de operações com direito a crédito, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo dos créditos de PIS/Pasep (M105), nos Campos "VL_BC_PIS_TOT" e "QUANT_BC_PIS_TOT", respectivamente.

4. Considerações sobre o Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP):

4.1) A informação do CFOP refere-se à operação do ponto de vista do contribuinte informante da escrituração, ou seja, nas suas aquisições/entradas de mercadorias ou serviços, o contribuinte deve indicar, neste campo, o CFOP de entrada (iniciado por 1, 2 ou 3), e não o CFOP (iniciado por 5, 6 ou 7) constante no documento fiscal que acobertou a operação, que se refere.

4.2) Os seguintes CFOP não devem ser utilizados na EFD, visto serem considerados títulos: 1000, 1100, 1150, 1200, 1250, 1300, 1350, 1400, 1450, 1500, 1550, 1600, 1900, 2000, 2100, 2150, 2200, 2250, 2300, 2350, 2400, 2500, 2550, 2600, 2900, 3000, 3100, 3200, 3250, 3300, 3350, 3500, 3550, 3650, 3900, 5000, 5100, 5150, 5200, 5250, 5300, 5350, 5400, 5450, 5500, 5550, 5600, 5650, 5900, 6000, 6100, 6150, 6200, 6250, 6300, 6350, 6400, 6500, 6550, 6600, 6650, 6900, 7000, 7100, 7200, 7250, 7300, 7350, 7500, 7550, 7650, 7900.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C195: DETALHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO - OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO COM DIREITO A CRÉDITO, E OPERAÇÕES DE DEVOLUÇÃO DE COMPRAS E VENDAS - COFINS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C195"	C	004*	-
02	COD_PART	Código do Participante (campo 02 do Registro 0150) do emitente dos documentos ou do remetente das mercadorias.	C	060	-
03	CST_COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS.	N	002*	-
04	CFOP	Código fiscal de operação e prestação	N	004*	-
05	VL_ITEM	Valor do item	N	-	02
06	VL_DESC	Valor do desconto comercial	N	-	02
07	VL_BC_COFINS	Valor da base de cálculo da COFINS	N	-	02
08	ALIQ_COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04
09	QUANT_BC_COFINS	Quantidade - Base de cálculo da COFINS	N	-	03
10	ALIQ_COFINS_QUANT	Alíquota da COFINS (em reais)	N	-	04
11	VL_COFINS	Valor da COFINS	N	-	02
12	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

1. Em relação a cada item informado em C190, serão escrituradas de forma segregada no Registro C195 as aquisições e/ou devoluções realizadas no período, detalhando registros por participante (fornecedor), CST-COFINS (Tabela 4.3.4), CFOP e alíquotas.

2. Caso a pessoa jurídica apure Crédito, na forma da legislação tributária, por Unidade de Medida de Produto (Combustíveis, Bebidas Frias e Embalagem para Bebidas), os campos "VL_BC_COFINS" e "ALIQ_COFINS" não devem ser preenchidos, sendo de preenchimento obrigatório os campos "QUANT_BC_COFINS" e "ALIQ_COFINS_QUANT".

3. Os valores escriturados nos campos de bases de cálculo 07 (VL_BC_COFINS) e 09 (QUANT_BC_COFINS), de itens com CST representativos de operações com direito a crédito, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo dos créditos de Cofins (M505), nos Campos "VL_BC_COFINS_TOT" e "QUANT_BC_COFINS_TOT", respectivamente.

4. Considerações sobre o Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP):

4.1) A informação do CFOP refere-se à operação do ponto de vista do contribuinte informante da escrituração, ou seja, nas suas aquisições/entradas de mercadorias ou serviços, o contribuinte deve indicar, neste campo, o CFOP de entrada (iniciado por 1, 2 ou 3), e não o CFOP (iniciado por 5, 6 ou 7) constante no documento fiscal que acobertou a operação, que se refere.

4.2. Os seguintes CFOP não devem ser utilizados na EFD, visto serem considerados títulos: 1000, 1100, 1150, 1200, 1250, 1300, 1350, 1400, 1450, 1500, 1550, 1600, 1900, 2000, 2100, 2150, 2200, 2250, 2300, 2350, 2400, 2500, 2550, 2600, 2900, 3000, 3100, 3200, 3250, 3300, 3350, 3500, 3550, 3650, 3900, 5000, 5100, 5150, 5200, 5250, 5300, 5350, 5400, 5450, 5500, 5550, 5600, 5650, 5900, 6000, 6100, 6150, 6200, 6250, 6300, 6350, 6400, 6500, 6550, 6600, 6650, 6900, 7000, 7100, 7200, 7250, 7300, 7350, 7500, 7550, 7650, 7900.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C198: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C198"	C	004*	-
02	NUM_PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	015	-
03	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 1 - Justiça Federal; 3 - Secretária da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-

Observações:

1. registro é específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais ou dos créditos.

2. Uma vez procedida à escrituração do Registro "C198", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.

3. Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais e dos créditos.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C199: COMPLEMENTO DO DOCUMENTO - OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO (CÓDIGO 55)

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C199"	C	004*	-
02	COD_DOC_IMP	Documento de importação: 0 - Declaração de Importação; 1 - Declaração Simplificada de Importação.	C	001*	-
03	NUM_DOC_IMP	Número do documento de Importação.	C	010	-
04	VL_PIS_IMP	Valor pago de PIS na importação	N	-	02
05	VL_COFINS_IMP	Valor pago de COFINS na importação	N	-	02
06	NUM_ACDRAW	Número do Ato Concessório do regime Drawback	C	011	-

Observações:

1. Caso a pessoa jurídica tenha importado mercadorias, bens e produtos de pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, com direito a crédito na forma prevista na Lei nº 10.865 de 2004, deve preencher o Registro "C199" para validar a apuração do crédito. De acordo com a legislação em referência, o direito à apuração de crédito aplica-se apenas em relação às contribuições efetivamente pagas na importação de bens e serviços.

2. Devem ser informados neste registro os pagamentos de PIS/Pasep-Importação e de Cofins-Importação, referente ao serviço contratado com direito a crédito, uma vez que de acordo com a legislação em referência, o direito à apuração de crédito aplica-se apenas em relação às contribuições efetivamente pagas na importação de bens e serviços (art. 15 da Lei nº 10.865, de 2004).

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C380: NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR (CÓDIGO 02) - CONSOLIDAÇÃO DE DOCUMENTOS EMITIDOS.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C380"	C	004*	-
02	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1 (Código 02 - Nota Fiscal de Venda a Consumidor)	C	002*	-
03	DT_DOC_INI	Data de Emissão Inicial dos Documentos	N	008*	-
04	DT_DOC_FIN	Data de Emissão Final dos Documentos	N	008*	-
05	NUM_DOC_INI	Número do documento fiscal inicial	N	006	-
06	NUM_DOC_FIN	Número do documento fiscal final	N	006	-
07	VL_DOC	Valor total dos documentos emitidos	N	-	02
08	VL_DOC_CANC	Valor total dos documentos cancelados	N	-	02

Observações: No Registro C380 e filhos deve a pessoa jurídica escriturar as notas fiscais de venda ao consumidor não emitidas por ECF, consolidando os valores dos documentos emitidos no período.

Nos Registros filhos C381 (PIS/Pasep) e C385 (Cofins) devem ser detalhados os valores por CST, por item vendido e por alíquota, conforme o caso.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C381: DETALHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO - PIS/PASEP

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C381"	C	004*	-
02	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP	N	002*	-
03	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-
04	VL_ITEM	Valor total dos itens	N	-	02
05	VL_BC_PIS	Valor da base de cálculo do PIS/PASEP	N	-	02
06	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
07	QUANT_BC_PIS	Quantidade - Base de cálculo do PIS/PASEP	N	-	03
08	ALIQ_PIS_QUANT	Alíquota do PIS/PASEP (em reais)	N	-	04
09	VL_PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
10	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

1. Deve ser gerado um registro para cada item vendido, conforme o cadastramento efetuado em 0200.

2. No caso de ocorrência de venda com CST distintos, deve ser gerado um registro para cada CST.

3. Os valores escriturados nos campos de bases de cálculo 05 (VL_BC_PIS) e 07 (QUANT_BC_PIS), de itens com CST representativos de receitas tributadas, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do PIS/Pasep (M210), nos Campos "VL_BC_CONT" e "QUANT_BC_PIS_TOT", respectivamente.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C385: DETALHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO - COFINS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C385"	C	004*	-
02	CST_COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS.	N	002*	-
03	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-
04	VL_ITEM	Valor total dos itens	N	-	02
05	VL_BC_COFINS	Valor da base de cálculo da COFINS	N	-	02
06	ALIQ_COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04
07	QUANT_BC_COFINS	Quantidade - Base de cálculo da COFINS	N	-	03
08	ALIQ_COFINS_QUANT	Alíquota da COFINS (em reais)	N	-	04
09	VL_COFINS	Valor da COFINS	N	-	02
10	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

1. Deve ser gerado um registro para cada item vendido, conforme o cadastramento efetuado em 0200.

2. No caso de ocorrência de venda com CST distintos, deve ser gerado um registro para cada CST.

3. Os valores escriturados nos campos de bases de cálculo 05 (VL_BC_COFINS) e 07 (QUANT_BC_COFINS), de itens com CST representativos de receitas tributadas, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo da Cofins (M610), nos Campos "VL_BC_CONT" e "QUANT_BC_COFINS_TOT", respectivamente.



Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C395: NOTAS FISCAIS DE VENDA A CONSUMIDOR (CÓDIGOS 02, 2D, 2E e 59) - AQUISIÇÕES/ENTRADAS COM CRÉDITO.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C395"	C	004*	-
02	COD MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1	C	002*	-
03	COD PART	Código do participante emitente do documento (campo 02 do Registro 0150).	C	060	-
04	SER	Série do documento fiscal	C	003	-
05	SUB SER	Subsérie do documento fiscal	C	003	-
06	NUM DOC	Número do documento fiscal	C	006	-
07	DT DOC	Data da emissão do documento fiscal	N	008*	-
08	VL DOC	Valor total do documento fiscal	N	-	02

Observações:

No Registro C395 a pessoa jurídica poderá escriturar eventuais aquisições com direito a crédito (aquisição de bens a serem utilizados como insumos, por exemplo) cuja operação esteja documentada por nota fiscal de venda a consumidor.

No Registro filho C396 deve ser detalhado os dados fiscais necessários para a apuração dos créditos de PIS/Pasep e de Cofins.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C396: ITENS DO DOCUMENTO (CÓDIGOS 02, 2D, 2E e 59) - AQUISIÇÕES/ENTRADAS COM CRÉDITO.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C396"	C	004*	-
02	COD ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-
03	VL ITEM	Valor total do item (mercadorias ou serviços)	N	-	02
04	VL DESC	Valor do desconto comercial do item	N	-	02
05	NAT BC CRED	Código da Base de Cálculo do Crédito, conforme a Tabela indicada no item 4.3.7.	C	002*	-
06	CST PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP	N	002*	-
07	VL BC PIS	Valor da base de cálculo do crédito de PIS/PASEP	N	-	02
08	ALIQ PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
09	VL PIS	Valor do crédito de PIS/PASEP	N	-	02
10	CST COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS	N	002*	-
11	VL BC COFINS	Valor da base de cálculo do crédito de COFINS	N	-	02
12	ALIQ COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04
13	VL COFINS	Valor do crédito de COFINS	N	-	02
14	COD CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações: Em relação aos itens com CST representativos de operações geradoras de créditos, os valores dos campos de bases de cálculo, VL_BC_PIS (Campo 07) e VL_BC_COFINS (Campo 11) serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do crédito de PIS/Pasep (M105), no campo "VL_BC_PIS_TOT" e do crédito da Cofins (M505), no Campo "VL_BC_COFINS_TOT".

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C400: EQUIPAMENTO ECF (CÓDIGOS 02 e 2D)

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C400"	C	004*	-
02	COD MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1	C	002*	-
03	ECF MOD	Modelo do equipamento	C	020	-
04	ECF FAB	Número de série de fabricação do ECF	C	020	-
05	ECF CX	Número do caixa atribuído ao ECF	N	003	-

Observações:

1. As operações de vendas com emissão de documento fiscal (códigos 02 e 2D) por ECF podem ser escrituradas na EFD-Contribuições, de forma consolidada (Registro C490) ou por ECF (C400), a critério da pessoa jurídica;

2. Caso a pessoa jurídica opte por escriturar as operações de vendas por ECF, de forma consolidada, no Registro C490, não precisa proceder à escrituração do Registro C400 (e registros filhos).

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C405: REDUÇÃO Z (CÓDIGOS 02 e 2D)

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C405"	C	004*	-
02	DT DOC	Data do movimento a que se refere a Redução Z	N	008*	-
03	CRO	Posição do Contador de Reinício de Operação	N	003	-
04	CRZ	Posição do Contador de Redução Z	N	006	-
05	NUM_COO_FIN	Número do Contador de Ordem de Operação do último documento emitido no dia (Número do COO na Redução Z)	N	006	-
06	GT FIN	Valor do Grande Total final	N	-	02
07	VL BRT	Valor da venda bruta	N	-	02

Observações: Registro obrigatório, se existir C400.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C481: RESUMO DIÁRIO DE DOCUMENTOS EMITIDOS POR ECF - PIS/PASEP (CÓDIGOS 02 e 2D).

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C481"	C	004*	-
02	CST PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP	N	002*	-
03	VL ITEM	Valor total dos itens	N	-	02
04	VL BC PIS	Valor da base de cálculo do PIS/PASEP	N	-	02
05	ALIQ PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
06	QUANT BC PIS	Quantidade - Base de cálculo PIS/PASEP	N	-	03
07	ALIQ PIS QUANT	Alíquota do PIS/PASEP (em reais)	N	-	04
08	VL PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
09	COD ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-
10	COD CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

1. Deve ser gerado um registro para cada item vendido, conforme o cadastramento efetuado em 0200.

2. No caso de ocorrência de venda com CST distintos, deve ser gerado um registro para cada CST.

3. Os valores escriturados nos campos de bases de cálculo 04 (VL_BC_PIS) e 06 (QUANT_BC_PIS), de itens com CST representativos de receitas tributadas, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do PIS/Pasep (M210), nos Campos "VL_BC_CONT" e "QUANT_BC_PIS_TOT", respectivamente.

Nível hierárquico - 5

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C485: RESUMO DIÁRIO DE DOCUMENTOS EMITIDOS POR ECF - COFINS (CÓDIGOS 02 e 2D).

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C485"	C	004*	-
02	CST COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS.	N	002*	-
03	VL ITEM	Valor total dos itens	N	-	02
04	VL BC COFINS	Valor da base de cálculo da COFINS	N	-	02
05	ALIQ COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04

06	QUANT_BC_COFINS	Quantidade - Base de cálculo da COFINS	N	-	03
07	ALIQ_COFINS_QUANT	Alíquota da COFINS (em reais)	N	-	04
08	VL_COFINS	Valor da COFINS	N	-	02
09	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-
10	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

1. Deve ser gerado um registro para cada item vendido, conforme o cadastramento efetuado em 0200.
2. No caso de ocorrência de venda com CST distintos, deve ser gerado um registro para cada CST.
3. Os valores escriturados nos campos de bases de cálculo 04 (VL_BC_COFINS) e 06 (QUANT_BC_COFINS), de itens com CST representativos de receitas tributadas, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo da Cofins (M610), nos Campos "VL_BC_CONT" e "QUANT_BC_COFINS_TOT", respectivamente.

Nível hierárquico - 5

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C489: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C489"	C	004*	-
02	NUM_PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	015	-
03	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 1 - Justiça Federal; 3 - Secretaria da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-

Observações:

1. registro é específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais ou dos créditos.
2. Uma vez procedida à escrituração do Registro "C489", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.
3. Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais e dos créditos.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C490: CONSOLIDAÇÃO DE DOCUMENTOS EMITIDOS POR ECF (CÓDIGOS 02, 2D e 59).

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C490"	C	004*	-
02	DT_DOC_INI	Data de Emissão Inicial dos Documentos	N	008*	-
03	DT_DOC_FIN	Data de Emissão Final dos Documentos	N	008*	-
04	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1	C	002*	-

- Observações: Registro opcional de escrituração de documento emitido por ECF, de apuração mensal, detalhando as operações por item de produto. Deve ser informado apenas quando não forem informados os registros C400, de apuração diária.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C491: DETALHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DE DOCUMENTOS EMITIDOS POR ECF (CÓDIGOS 02, 2D e 59) - PIS/PASEP

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C491"	C	004*	-
02	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-
03	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP	N	002*	-
04	CFOP	Código fiscal de operação e prestação	N	004*	-
05	VL_ITEM	Valor total dos itens	N	-	02
06	VL_BC_PIS	Valor da base de cálculo do PIS/PASEP	N	-	02
07	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
08	QUANT_BC_PIS	Quantidade - Base de cálculo PIS/PASEP	N	-	03
09	ALIQ_PIS_QUANT	Alíquota do PIS/PASEP (em reais)	N	-	04
10	VL_PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
11	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

1. Deve ser gerado um registro para cada item vendido, conforme o cadastramento efetuado em 0200.
2. No caso de ocorrência de venda com CST distintos, deve ser gerado um registro para cada CST.
3. Os valores escriturados nos campos de bases de cálculo 06 (VL_BC_PIS) e 08 (QUANT_BC_PIS), de itens com CST representativos de receitas tributadas, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do PIS/Pasep (M210), nos Campos "VL_BC_CONT" e "QUANT_BC_PIS_TOT", respectivamente.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C495: DETALHAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DE DOCUMENTOS EMITIDOS POR ECF (CÓDIGOS 02, 2D e 59) - COFINS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C495"	C	004*	-
02	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-
03	CST_COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS.	N	002*	-
04	CFOP	Código fiscal de operação e prestação	N	004*	-
05	VL_ITEM	Valor total dos itens	N	-	02
06	VL_BC_COFINS	Valor da base de cálculo da COFINS	N	-	02
07	ALIQ_COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04
08	QUANT_BC_COFINS	Quantidade - Base de cálculo da COFINS	N	-	03
09	ALIQ_COFINS_QUANT	Alíquota da COFINS (em reais)	N	-	04
10	VL_COFINS	Valor da COFINS	N	-	02
11	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

1. Deve ser gerado um registro para cada item vendido, conforme o cadastramento efetuado em 0200.
2. No caso de ocorrência de venda com CST distintos, deve ser gerado um registro para cada CST.
3. Os valores escriturados nos campos de bases de cálculo 06 (VL_BC_COFINS) e 08 (QUANT_BC_COFINS), de itens com CST representativos de receitas tributadas, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo da Cofins (M610), nos Campos "VL_BC_CONT" e "QUANT_BC_COFINS_TOT", respectivamente.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C499: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C499"	C	004*	-
02	NUM_PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	015	-
03	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 1 - Justiça Federal; 3 - Secretaria da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-



Observações:

1. Registro é específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais ou dos créditos.
2. Uma vez procedida à escrituração do Registro "C499", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.
3. Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais e dos créditos.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C500: NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (CÓDIGO 06), NOTA FISCAL/CONTA DE FORNECIMENTO D'ÁGUA CANALIZADA (CÓDIGO 29) E NOTA FISCAL CONSUMO FORNECIMENTO DE GÁS (CÓDIGO 28) - DOCUMENTOS DE ENTRADA/AQUISIÇÃO COM CRÉDITO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C500"	C	004*	-
02	COD PART	Código do participante do fornecedor (campo 02 do Registro 0150).	C	060	-
03	COD MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1	C	002*	-
04	COD SIT	Código da situação do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.2	N	002*	-
05	SER	Série do documento fiscal	C	004	-
06	SUB	Subsérie do documento fiscal	N	003	-
07	NUM DOC	Número do documento fiscal	N	009	-
08	DT DOC	Data da emissão do documento fiscal	N	008*	-
09	DT ENT	Data da entrada	N	008*	-
10	VL DOC	Valor total do documento fiscal	N	-	02
11	VL ICMS	Valor acumulado do ICMS	N	-	02
12	COD INF	Código da informação complementar do documento fiscal (campo 02 do Registro 0450)	C	006	-
13	VL PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
14	VL COFINS	Valor da COFINS	N	-	02

Observações:

1. Neste registro deverá a pessoa jurídica informar as operações referentes à aquisição de água canalizada, energia elétrica ou gás, que permita a apuração de créditos de PIS/Pasep e de Cofins, na forma da legislação tributária.
2. Os documentos fiscais escriturados neste item não devem ser relacionados ou escriturados nos Registros C100 ou C190.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C501: COMPLEMENTO DA OPERAÇÃO (CÓDIGOS 06, 28 e 29) - PIS/PASEP

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C501"	C	004*	-
02	CST PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP	N	002*	-
03	VL ITEM	Valor total dos itens	N	-	02
04	NAT BC CRED	Código da Base de Cálculo do Crédito, conforme a Tabela indicada no item 4.3.7.	C	002*	-
05	VL BC PIS	Valor da base de cálculo do PIS/PASEP	N	-	02
06	ALIQ PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
07	VL PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
08	COD CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

1. Deve ser escriturado um registro C501 para cada item (fornecimento água canalizada, de energia elétrica ou de gás) cuja operação dê direito a crédito, pelo seu valor total ou parcial;
2. Caso em relação a um mesmo item venha a ocorrer tratamentos tributários diversos (mais de um CST), deve a pessoa jurídica informar um registro C501 para cada CST;
3. Em relação aos itens com CST representativos de operações geradoras de créditos, os valores dos campos de bases de cálculo escriturados no campo "VL_BC_PIS" (Campo 05) serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do crédito de PIS/Pasep (M105), no campo "VL_BC_PIS_TOT".

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C505: COMPLEMENTO DA OPERAÇÃO (CÓDIGOS 06, 28 e 29) - COFINS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C505"	C	004*	-
02	CST COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS	N	002*	-
03	VL ITEM	Valor total dos itens	N	-	02
04	NAT BC CRED	Código da Base de Cálculo do Crédito, conforme a Tabela indicada no item 4.3.7	C	002*	-
05	VL BC COFINS	Valor da base de cálculo da COFINS	N	-	02
06	ALIQ COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04
07	VL COFINS	Valor da COFINS	N	-	02
08	COD CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

1. Deve ser escriturado um registro C505 para cada item (fornecimento água canalizada, de energia elétrica ou de gás) cuja operação dê direito a crédito, pelo seu valor total ou parcial;
2. Caso em relação a um mesmo item venha a ocorrer tratamentos tributários diversos (mais de um CST), deve a pessoa jurídica informar um registro C505 para cada CST;
3. Em relação aos itens com CST representativos de operações geradoras de créditos, os valores dos campos de bases de cálculo escriturados no campo "VL_BC_COFINS" (Campo 05) serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do crédito da Cofins (M505), no Campo "VL_BC_COFINS_TOT".

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C509: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C509"	C	004*	-
02	NUM PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	015	-
03	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 1 - Justiça Federal; 3 - Secretária da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-

Observações:

1. registro é específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais ou dos créditos.
2. Uma vez procedida à escrituração do Registro "C509", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.
3. Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais e dos créditos.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C600: CONSOLIDAÇÃO DIÁRIA DE NOTAS FISCAIS/CONTAS EMITIDAS DE ENERGIA ELÉTRICA (CÓDIGO 06), NOTA FISCAL/CONTA DE FORNECIMENTO D'ÁGUA CANALIZADA (CÓDIGO 29) E NOTA FISCAL/CONTA DE FORNECIMENTO DE GÁS (CÓDIGO 28) (EMPRESAS OBRIGADAS OU NÃO OBRIGADAS AO CONVENIO ICMS 115/03) - DOCUMENTOS DE SAÍDA

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C600"	C	004*	-
02	COD MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1	C	002*	-
03	COD MUN	Código do município dos pontos de consumo, conforme a tabela IBGE	N	007*	-
04	SER	Série do documento fiscal	C	004	-
05	SUB	Subsérie do documento fiscal	N	003	-
06	COD_CONS	Código de classe de consumo de energia elétrica, conforme a Tabela 4.4.5, ou Código de Consumo de Fornecimento D'água - Tabela 4.4.2 ou Código da classe de consumo de gás canalizado conforme Tabela 4.4.3.	N	002*	-

07	OTD CONS	Quantidade de documentos consolidados neste registro	N	-	-
08	QTD CANC	Quantidade de documentos cancelados	N	-	-
09	DT DOC	Data dos documentos consolidados	N	008*	-
10	VL DOC	Valor total dos documentos	N	-	02
11	VL DESC	Valor acumulado dos descontos	N	-	02
12	CONS	Consumo total acumulado, em kWh (Código 06)	N	-	-
13	VL FORN	Valor acumulado do fornecimento	N	-	02
14	VL SERV_NT	Valor acumulado dos serviços não-tributados pelo ICMS	N	-	02
15	VL TERC	Valores cobrados em nome de terceiros	N	-	02
16	VL DA	Valor acumulado das despesas acessórias	N	-	02
17	VL_BC ICMS	Valor acumulado da base de cálculo do ICMS	N	-	02
18	VL ICMS	Valor acumulado do ICMS	N	-	02
19	VL_BC ICMS_ST	Valor acumulado da base de cálculo do ICMS substituição tributária	N	-	02
20	VL ICMS_ST	Valor acumulado do ICMS retido por substituição tributária	N	-	02
21	VL PIS	Valor acumulado do PIS/PASEP	N	-	02
22	VL COFINS	Valor acumulado da COFINS	N	-	02

Observações:

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C601: COMPLEMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DIÁRIA (CÓDIGOS 06, 28 e 29) - DOCUMENTOS DE SAÍDAS - PIS/PASEP

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C601"	C	004*	-
02	CST PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP	N	002*	-
03	VL ITEM	Valor total dos itens	N	-	02
04	VL_BC PIS	Valor da base de cálculo do PIS/PASEP	N	-	02
05	ALIQ PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
06	VL PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
07	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

1. No caso de auferimento de receitas com regimes tributários (CST-PIS) distintos, deve a pessoa jurídica gerar um registro para cada CST, conforme a natureza da receita (tributada, não-tributada, de exportação).

2. Os valores escriturados nos campos de bases de cálculo 04 (VL_BC_PIS), de itens com CST representativos de receitas tributadas, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do PIS/Pasep (M210), nos Campos "VL_BC_CONT".

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C605: COMPLEMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DIÁRIA (CÓDIGOS 06, 28 e 29) - DOCUMENTOS DE SAÍDAS - COFINS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C605"	C	004*	-
02	CST COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS	N	002*	-
03	VL ITEM	Valor total dos itens	N	-	02
04	VL_BC COFINS	Valor da base de cálculo da COFINS	N	-	02
05	ALIQ COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04
06	VL COFINS	Valor da COFINS	N	-	02
07	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

1. No caso de auferimento de receitas com regimes tributários (CST-COFINS) distintos, deve a pessoa jurídica gerar um registro para cada CST, conforme a natureza da receita (tributada, não-tributada, de exportação).

2. Os valores escriturados nos campos de bases de cálculo 04 (VL_BC_COFINS), de itens com CST representativos de receitas tributadas, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo da Cofins (M610), nos Campos "VL_BC_CONT".

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C609: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C609"	C	004*	-
02	NUM_PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	015	-
03	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 1 - Justiça Federal; 3 - Secretária da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-

Observações:

1. registro é específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais ou dos créditos.

2. Uma vez procedida à escrituração do Registro "C609", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.

3. Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais e dos créditos.

REGISTRO C800: CUPOM FISCAL ELETRÔNICO (CÓDIGO 59)

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C800"	C	004	-
02	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1	C	002	-
03	COD_SIT	Código da situação do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.2	N	002	-
04	NUM_CFE	Número do Cupom Fiscal Eletrônico	N	009	-
05	DT_DOC	Data da emissão do Cupom Fiscal Eletrônico	N	008	-
06	VL_CFE	Valor total do Cupom Fiscal Eletrônico	N	-	02
07	VL_PIS	Valor total do PIS	N	-	02
08	VL_COFINS	Valor total da COFINS	N	-	02
09	CNPJ_CPF	CNPJ ou CPF do destinatário	N	14	-
10	NR_SAT	Número de Série do equipamento SAT	N	009	-
11	CHV_CFE	Chave do Cupom Fiscal Eletrônico	N	044	-
12	VL_DESC	Valor total do desconto/exclusão sobre item	N	-	02
13	VL_MERC	Valor total das mercadorias e serviços	N	-	02
14	VL_OUT_DA	Valor de outras desp. Acessórias (acréscimo)	N	-	02
15	VL_ICMS	Valor do ICMS	N	-	02
16	VL_PIS_ST	Valor total do PIS retido por subst. trib.	N	-	02
17	VL_COFINS_ST	Valor total da COFINS retido por subst. trib.	N	-	02



Observações:

- As operações de vendas com emissão de cupom fiscal eletrônico (código 59) podem ser escrituradas na EFD-Contribuições, de forma individualizada por documento fiscal (Registro C800) ou de forma consolidada (resumos diários) por equipamentos SAT-CF-e (C860), a critério da pessoa jurídica;
- Caso a pessoa jurídica opte por escriturar as operações de vendas por CF-e, no Registro C800, não precisa proceder à escrituração do Registro C860 (e registros filhos).

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C810: DETALHAMENTO DO CUPOM FISCAL ELETRÔNICO (CÓDIGO 59) - PIS/PASEP E COFINS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C810"	C	004*	-
02	CFOP	Código fiscal de operação e prestação	N	004	-
03	VL_ITEM	Valor total dos itens	N	-	02
04	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-
05	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP	N	002*	-
06	VL_BC_PIS	Valor da base de cálculo do PIS/PASEP	N	-	02
07	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
08	VL_PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
09	CST_COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS	N	002*	-
10	VL_BC_COFINS	Valor da base de cálculo da COFINS	N	-	02
11	ALIQ_COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04
12	VL_COFINS	Valor da COFINS	N	-	02
13	C O D _ C TA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

- Este registro tem por objetivo representar a escrituração do CF-e (código 59) segmentado por CST (CST PIS/Pasep e CST Cofins) ou por item;
- No caso do detalhamento do CF-e ser efetuado por item, deve ser gerado um registro para cada item vendido, conforme o código de item cadastrado no Registro 0200;
- No caso de ocorrência de venda com CST distintos, deve ser gerado um registro para cada CST. Como também, no caso de uma operação tributável incidir a alíquotas distintas;
- Os valores escriturados nos campos de bases de cálculo 06 (VL_BC_PIS) e 10 (VL_BC_COFINS) correspondentes a itens vendidos com CST representativos de receitas tributadas, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do PIS/Pasep e da Cofins, nos Campos "VL_BC_CONT" dos registros M210 e M610, respectivamente.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C820: DETALHAMENTO DO CUPOM FISCAL ELETRÔNICO (CÓDIGO 59) - PIS/PASEP E COFINS APURADO POR UNIDADE DE MEDIDA DE PRODUTO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C820"	C	004*	-
02	CFOP	Código fiscal de operação e prestação	N	004*	-
03	VL_ITEM	Valor total dos itens	N	-	02
04	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-
05	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP	N	002*	-
06	QUANT_BC_PIS	Base de cálculo em quantidade - PIS/PASEP	N	-	03
07	ALIQ_PIS_QUANT	Alíquota do PIS/PASEP (em reais)	N	-	04
08	VL_PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
09	CST_COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS	N	002*	-
10	QUANT_BC_COFINS	Base de cálculo em quantidade - COFINS	N	-	03
11	ALIQ_COFINS_QUANT	Alíquota da COFINS (em reais)	N	-	04
12	VL_COFINS	Valor da COFINS	N	-	02
13	C O D _ C TA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

- Este registro tem por objetivo representar a escrituração do CF-e (código 59) segmentado por CST (CST PIS/Pasep e CST Cofins) ou por item, correspondente a receitas tributadas por quantidade de produtos vendidos;
- No caso do detalhamento do CF-e ser efetuado por item, deve ser gerado um registro para cada item vendido, conforme o código de item cadastrado no Registro 0200;
- No caso de ocorrência de venda com CST distintos, deve ser gerado um registro para cada CST. Como também, no caso de uma operação tributável incidir a alíquotas distintas;
- Os valores escriturados nos campos de bases de cálculo 06 (QUANT_BC_PIS) e 10 (QUANT_BC_COFINS) correspondentes a itens vendidos com CST representativos de receitas tributadas por quantidade de produto vendido, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do PIS/Pasep e da Cofins, no Campo "QUANT_BC_PIS" do registro M210 e no Campo "QUANT_BC_PIS" do registro M610, respectivamente.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C830: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C830"	C	004	-
02	NUM_PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	020	-
03	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 1 - Justiça Federal; 3 - Secretária da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-

Observações:

- registro é específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais ou dos créditos.
- Uma vez procedida à escrituração do Registro "C830", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referente ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.
- Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais e dos créditos.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C860: IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO SAT-CF-E

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C860"	C	004	-
02	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1	C	002	-
03	NR_SAT	Número de Série do equipamento SAT	N	009	-
04	DT_DOC	Data de emissão dos documentos fiscais	N	008	-
05	DOC_INI	Número do documento inicial	N	009	-
06	DOC_FIM	Número do documento final	N	009	-

Observações:

- A critério da pessoa jurídica, as operações de vendas com emissão de cupom fiscal eletrônico (código 59) podem ser escrituradas na EFD- Contribuições, de forma individualizada por documento fiscal (Registro C800) ou de forma consolidada, neste registro C860, por resumos diários de vendas por equipamento SAT-CF-e;
- Caso a pessoa jurídica opte por escriturar as operações de vendas por CF-e, no Registro C800, não precisa proceder à escrituração do Registro C860 (e registros filhos).

Nível hierárquico:

3 Ocorrência - 1:N

REGISTRO C870: RESUMO DIÁRIO DE DOCUMENTOS EMITIDOS POR EQUIPAMENTO SAT-CF-E (CÓDIGO 59) - PIS/PASEP E COFINS (Incluído pelo ADE Cofis nº 11, de 17 de junho de 2011)

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C810"	C	004*	-
02	CFOP	Código fiscal de operação e prestação	N	004*	-
03	VL ITEM	Valor total dos itens	N	-	02
04	COD ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-
05	CST PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP	N	002*	-
06	VL_BC PIS	Valor da base de cálculo do PIS/PASEP	N	-	02
07	ALIQ PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
08	VL PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
09	CST COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS	N	002*	-
10	VL_BC COFINS	Valor da base de cálculo da COFINS	N	-	02
11	ALIQ COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04
12	VL COFINS	Valor da COFINS	N	-	02
13	C O D C TA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

- Este registro tem por objetivo representar a escrituração consolidada das vendas diárias por equipamento SAT-DF-E, segmentado por CST (CST PIS/Pasep e CST Cofins) ou por item;
- No caso da pessoa jurídica escriturar as suas operações diárias de cada equipamento SAT-CF-E, por item vendido, deve ser gerado um registro para cada item, conforme o código de item cadastrado no Registro 0200;
- No caso de ocorrência de venda com CST distintos, deve ser gerado um registro para cada CST. Como também, no caso de uma operação tributável incidir a alíquotas distintas;
- Os valores escriturados nos campos de bases de cálculo 06 (VL_BC_PIS) e 10 (VL_BC_COFINS) correspondentes a itens vendidos com CST representativos de receitas tributadas, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do PIS/Pasep e da Cofins, nos Campos "VL_BC_CONT" dos registros M210 e M610, respectivamente.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C880: DETALHAMENTO DO CUPOM FISCAL ELETRÔNICO (CÓDIGO 59) - PIS/PASEP E COFINS APURADO POR UNIDADE DE MEDIDA DE PRODUTO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C820"	C	004*	-
02	COD ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-
03	CFOP	Código fiscal de operação e prestação	N	004*	-
04	VL ITEM	Valor total dos itens	N	-	02
06	CST PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP	N	002*	-
07	QUANT BC PIS	Base de cálculo em quantidade - PIS/PASEP	N	-	03
08	ALIQ PIS QUANT	Alíquota do PIS/PASEP (em reais)	N	-	04
09	VL PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
10	CST COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS	N	002*	-
11	QUANT BC COFINS	Base de cálculo em quantidade - COFINS	N	-	03
12	ALIQ COFINS QUANT	Alíquota da COFINS (em reais)	N	-	04
13	VL COFINS	Valor da COFINS	N	-	02
14	C O D C TA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

- Este registro tem por objetivo representar a escrituração consolidada das vendas diárias por equipamento SAT-DF-E, segmentado por CST (CST PIS/Pasep e CST Cofins) ou por item, correspondente a receitas tributadas por quantidade de produtos vendidos;
- No caso da pessoa jurídica escriturar as suas operações diárias de cada equipamento SAT-CF-E, por item vendido, deve ser gerado um registro para cada item, conforme o código de item cadastrado no Registro 0200;
- No caso de ocorrência de venda com CST distintos, deve ser gerado um registro para cada CST. Como também, no caso de uma operação tributável incidir a alíquotas distintas;
- Os valores escriturados nos campos de bases de cálculo 06 (QUANT_BC_PIS) e 10 (QUANT_BC_COFINS) correspondentes a itens vendidos com CST representativos de receitas tributadas por quantidade de produto vendido, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do PIS/Pasep e da Cofins, no Campo "QUANT_BC_PIS" do registro M210 e no Campo "QUANT_BC_PIS" do registro M610, respectivamente.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C890: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
02	NUM PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	020	-
03	IND PROC	Indicador da origem do processo:1 - Justiça Federal;3 - Secretaria da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-

Observações:

- registro é específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais ou dos créditos.
- Uma vez procedida à escrituração do Registro "C890", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referente ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.
- Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais e dos créditos.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO C990: ENCERRAMENTO DO BLOCO C

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "C990"	C	004*	-
02	QTD LIN C	Quantidade total de linhas do Bloco C	N	-	-

Observações: Registro obrigatório, se existir o Registro C001

Nível hierárquico - 1

Ocorrência - um por arquivo

BLOCO D: DOCUMENTOS FISCAIS II - SERVIÇOS (ICMS)

REGISTRO D001: ABERTURA DO BLOCO D

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D001"	C	004*	-
02	IND_MOV	Indicador de movimento: 0- Bloco com dados informados; 1- Bloco sem dados informados	C	001	-

Observações:

Nível hierárquico - 1

Ocorrência - um (por arquivo)

REGISTRO D010: IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D010".	C	004*	-
02	CNPJ	Número de inscrição do estabelecimento no CNPJ.	N	014*	-



Observações: Registro obrigatório.
Nível hierárquico - 2
Ocorrência - vários por arquivo
REGISTRO D100: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (CÓDIGO 07) E CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 08), Conhecimento de Transporte de Cargas Avulso (Código 8B), AQUAVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 09), AÉREO (CÓDIGO 10), FERROVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 11), MULTIMODAL DE CARGAS (CÓDIGO 26), NOTA FISCAL DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA (CÓDIGO 27) E CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO - CT-e (CÓDIGO 57).

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D100"	C	004*	-
02	IND_OPER	Indicador do tipo de operação: 0- Aquisição	C	001*	-
03	IND_EMIT	Indicador do emitente do documento fiscal: 0- Emissão Própria; 1- Emissão por Terceiros	C	001*	-
04	COD_PART	Código do participante (campo 02 do Registro 0150).	C	060	-
05	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1	C	002*	-
06	COD_SIT	Código da situação do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.2	N	002*	-
07	SER	Série do documento fiscal	C	004	-
08	SUB	Subsérie do documento fiscal	C	003	-
09	NUM_DOC	Número do documento fiscal	N	009	-
10	CHV_CTE	Chave do Conhecimento de Transporte Eletrônico	N	044*	-
11	DT_DOC	Data de referência/emissão dos documentos fiscais	N	008*	-
12	DT_A_P	Data da aquisição ou da prestação do serviço	N	008*	-
13	TP_CT-e	Tipo de Conhecimento de Transporte Eletrônico conforme definido no Manual de Integração do CT-e	N	001*	-
14	CHV_CTE_REF	Chave do CT-e de referência cujos valores foram complementados (opção "1" do campo anterior) ou cujo débito foi anulado (opção "2" do campo anterior).	N	044*	-
15	VL_DOC	Valor total do documento fiscal	N	-	02
16	VL_DESC	Valor total do desconto	N	-	02
17	IND_FRT	Indicador do tipo do frete: 0- Por conta de terceiros; 1- Por conta do emitente; 2- Por conta do destinatário; 9- Sem cobrança de frete.	C	001*	-
18	VL_SERV	Valor total da prestação de serviço	N	-	02
19	VL_BC_ICMS	Valor da base de cálculo do ICMS	N	-	02
20	VL_ICMS	Valor do ICMS	N	-	02
21	VL_NT	Valor não-tributado do ICMS	N	-	02
22	COD_INF	Código da informação complementar do documento fiscal (campo 02 do Registro 0450)	C	006	-
23	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações: Só devem ser relacionados neste registro as aquisições de serviços de transportes que, de acordo com a legislação tributária, confirmam direito ao crédito do PIS/Pasep e da Cofins.
Nível hierárquico - 3
Ocorrência - 1:N
REGISTRO D101: COMPLEMENTO DO DOCUMENTO DE TRANSPORTE (Códigos 07, 08, 8B, 09, 10, 11, 26, 27 e 57) - PIS/PASEP.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D101"	C	004*	-
02	IND_NAT_FRT	Indicador da Natureza do Frete Contratado, referente a: 0 - Operações de vendas, com ônus suportado pelo estabelecimento vendedor; 1 - Operações de vendas, com ônus suportado pelo adquirente; 2 - Operações de compras (bens para revenda, matérias-primas e outros produtos, geradores de crédito); 3 - Operações de compras (bens para revenda, matérias-primas e outros produtos, não geradores de crédito); 4 - Transferência de produtos acabados entre estabelecimentos da pessoa jurídica; 5 - Transferência de produtos em elaboração entre estabelecimentos da pessoa jurídica 9 - Outras.	C	001*	-
03	VL_ITEM	Valor total dos itens	N	-	02
04	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP	N	002*	-
05	NAT_BC_CRED	Código da Base de Cálculo do Crédito, conforme a Tabela indicada no item 4.3.7.	C	002*	-
06	VL_BC_PIS	Valor da base de cálculo do PIS/PASEP	N	-	02
07	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
08	VL_PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
09	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:
1. Deve ser informado um registro para cada indicador de natureza do frete.
2. No caso da base de cálculo do crédito não corresponder à totalidade do serviço de transporte contratado, por não previsão de crédito na legislação tributária, deve a pessoa jurídica informar no Campo "VL_BC_PIS" apenas o valor da operação com direito a crédito.
3. Os valores escriturados no campo de base de cálculo 06 (VL_BC_PIS), de itens com CST representativos de operações com direito a crédito, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo dos créditos de PIS/Pasep (M105), nos Campos "VL_BC_PIS_TOT".

Nível hierárquico - 4
Ocorrência - 1:N
REGISTRO D105: COMPLEMENTO DO DOCUMENTO DE TRANSPORTE (Códigos 07, 08, 8B, 09, 10, 11, 26, 27 e 57) - COFINS.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D105"	C	004*	-
02	IND_NAT_FRT	Indicador da Natureza do Frete Contratado, referente a: 0 - Operações de vendas, com ônus suportado pelo estabelecimento vendedor; 1 - Operações de vendas, com ônus suportado pelo adquirente; 2 - Operações de compras (bens para revenda, matérias-primas e outros produtos, geradores de crédito); 3 - Operações de compras (bens para revenda, matérias-primas e outros produtos, não geradores de crédito); 4 - Transferência de produtos acabados entre estabelecimentos da pessoa jurídica 5 - Transferência de produtos em elaboração entre estabelecimentos da pessoa jurídica 9 - Outras.	C	001*	-
03	VL_ITEM	Valor total dos itens	N	-	02
04	CST_COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS	N	002*	-
05	NAT_BC_CRED	Código da base de Cálculo do Crédito, conforme a Tabela indicada no item 4.3.7	C	002*	-
06	VL_BC_COFINS	Valor da base de cálculo da COFINS	N	-	02
07	ALIQ_COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04
08	VL_COFINS	Valor da COFINS	N	-	02
09	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:
1. Deve ser informado um registro para cada indicador de natureza do frete.
2. No caso da base de cálculo do crédito não corresponder à totalidade do serviço de transporte contratado, por não previsão de crédito na legislação tributária, deve a pessoa jurídica informar no Campo "VL_BC_COFINS" apenas o valor da operação com direito a crédito.
3. Os valores escriturados no campo de base de cálculo 06 (VL_BC_COFINS), de itens com CST representativos de operações com direito a crédito, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo dos créditos de Cofins (M505), nos Campos "VL_BC_COFINS_TOT".

Nível hierárquico - 4
Ocorrência - 1:N
REGISTRO D111: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D111"	C	004*	-
02	NUM_PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	015	-

03	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 1 - Justiça Federal; 3 - Secretaria da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-
----	----------	--	---	------	---

Observações:

- registro é específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais ou dos créditos.
- Uma vez procedida à escrituração do Registro "D111", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.
- Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais e dos créditos.

Nível hierárquico - 4
Ocorrência - 1:N

REGISTRO D200: RESUMO DA ESCRITURAÇÃO DIÁRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (CÓDIGO 07) E CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 08), Conhecimento de Transporte de Cargas Avulso (Código 8B), AQUAVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 09), AÉREO (CÓDIGO 10), FERROVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 11), MULTIMODAL DE CARGAS (CÓDIGO 26), NOTA FISCAL DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA (CÓDIGO 27) E CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO - CT-e (CÓDIGO 57).

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D200"	C	004*	-
02	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1	C	002*	-
03	COD_SIT	Código da situação do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.2	N	002*	-
04	SER	Série do documento fiscal	C	004	-
05	SUB	Subsérie do documento fiscal	C	003	-
06	NUM_DOC_INI	Número do documento fiscal inicial emitido no período (mesmo modelo, série e subsérie).	N	009	-
07	NUM_DOC_FIN	Número do documento fiscal final emitido no período (mesmo modelo, série e subsérie).	N	009	-
08	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação conforme tabela indicada no item 4.2.2	N	004*	-
09	DT_REF	Data do dia de referência do resumo diário	N	008*	-
10	VL_DOC	Valor total dos documentos fiscais	N	-	02
11	VL_DESC	Valor total dos descontos	N	-	02

Observações: Devem ser informados apenas os documentos fiscais válidos.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO D201: TOTALIZAÇÃO DO RESUMO DIÁRIO - PIS/PASEP

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D201"	C	004*	-
02	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP	N	002*	-
03	VL_ITEM	Valor total dos itens	N	-	02
04	VL_BC_PIS	Valor da base de cálculo do PIS/PASEP	N	-	02
05	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
06	VL_PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
07	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações: Em relação aos itens com CST representativos de receitas, os valores dos campos de bases de cálculo, VL_BC_PIS (Campo 04) serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do PIS/Pasep (M210), no Campo "VL_BC_CONT".

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO D205: TOTALIZAÇÃO DO RESUMO DIÁRIO - COFINS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D205"	C	004*	-
02	CST_COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS.	N	002*	-
03	VL_ITEM	Valor total dos itens	N	-	02
04	VL_BC_COFINS	Valor da base de cálculo da COFINS	N	-	02
05	ALIQ_COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04
06	VL_COFINS	Valor da COFINS	N	-	02
07	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações: Em relação aos itens com CST representativos de receitas, os valores dos campos de bases de cálculo, VL_BC_COFINS (Campo 04) serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo da Cofins (M610), no Campo "VL_BC_CONT".

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO D209: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D111"	C	004*	-
02	NUM_PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	015	-
03	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 1 - Justiça Federal; 3 - Secretaria da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-

Observações:

- registro é específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais ou dos créditos.
- Uma vez procedida à escrituração do Registro "D209", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.
- Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais e dos créditos.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO D300: RESUMO DA ESCRITURAÇÃO DIÁRIA - BILHETES CONSOLIDADOS DE PASSAGEM RODOVIÁRIO (CÓDIGO 13), DE PASSAGEM AQUAVIÁRIO (CÓDIGO 14), DE PASSAGEM E NOTA DE BAGAGEM (CÓDIGO 15) E DE PASSAGEM FERROVIÁRIO (CÓDIGO 16)

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D300"	C	004*	-
02	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1.	C	002*	-
03	SER	Série do documento fiscal	C	004	-
04	SUB	Subsérie do documento fiscal	N	003	-
05	NUM_DOC_INI	Número do primeiro documento fiscal emitido no período (mesmo modelo, série e subsérie)	N	060	-
06	NUM_DOC_FIN	Número do último documento fiscal emitido no período (mesmo modelo, série e subsérie)	N	060	-
07	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação conforme tabela indicada no item 4.2.2	N	004*	-
08	DT_REF	Data do dia de referência do resumo diário	N	008*	-
09	VL_DOC	Valor total dos documentos fiscais emitidos	N	-	02
10	VL_DESC	Valor total dos descontos	N	-	02
11	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP	N	002*	-
12	VL_BC_PIS	Valor da base de cálculo do PIS/PASEP	N	-	02
13	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
14	VL_PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
15	CST_COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS	N	002*	-



16	VL BC COFINS	Valor da base de cálculo da COFINS	N	-	02
17	ALIQ COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04
18	VL COFINS	Valor da COFINS	N	-	02
19	COD CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

Em relação aos itens com CST representativos de receitas, os valores dos Campos de bases de cálculo, VL_BC_PIS (Campo 12) e VL_BC_COFINS (Campo 16) serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do PIS/Pasep (M210) e da Cofins (M610), no Campo "VL_BC_CONT".

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO D309: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D309"	C	004*	-
02	NUM_PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	015	-
03	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 1 - Justiça Federal; 3 - Secretária da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-

Observações:

1. registro é específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais ou dos créditos.

2. Uma vez procedida à escrituração do Registro "D309", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.

3. Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais e dos créditos.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO D350: RESUMO DIÁRIO DE CUPOM FISCAL EMITIDO POR ECF - (CÓDIGOS 2E, 13, 14, 15 e 16)

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D350"	C	004*	-
02	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1	C	002*	-
03	ECF_MOD	Modelo do equipamento	C	020	-
04	ECF FAB	Número de série de fabricação do ECF	C	020	-
05	DT_DOC	Data do movimento a que se refere a Redução Z	N	008*	-
06	CRO	Posição do Contador de Reinício de Operação	N	003	-
07	CRZ	Posição do Contador de Redução Z	N	006	-
08	NUM_COO_FIN	Número do Contador de Ordem de Operação do último documento emitido no dia. (Número do COO na Redução Z)	N	006	-
09	GT FIN	Valor do Grande Total final	N	-	02
10	VL_BRT	Valor da venda bruta	N	-	02
11	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP	N	002*	-
12	VL_BC_PIS	Valor da base de cálculo do PIS/PASEP	N	-	02
13	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
14	QUANT_BC_PIS	Quantidade - Base de cálculo PIS/PASEP	N	-	03
15	ALIQ_PIS_QUANT	Alíquota do PIS/PASEP (em reais)	N	-	04
16	VL_PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
17	CST_COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS	N	002*	-
18	VL_BC_COFINS	Valor da base de cálculo da COFINS	N	-	02
19	ALIQ_COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04
20	QUANT_BC_COFINS	Quantidade - Base de cálculo da COFINS	N	-	03
21	ALIQ_COFINS_QUANT	Alíquota da COFINS (em reais)	N	-	04
22	VL_COFINS	Valor da COFINS	N	-	02
23	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

1. Os valores escriturados nos campos de bases de cálculo 12 (VL_BC_PIS) e 14 (QUANT_BC_PIS), de itens com CST representativos de receitas tributadas, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do PIS/Pasep (M210), nos Campos "VL_BC_CONT" e "QUANT_BC_PIS_TOT", respectivamente.

2. Os valores escriturados nos campos de bases de cálculo 18 (VL_BC_COFINS) e 20 (QUANT_BC_COFINS), de itens com CST representativos de receitas tributadas, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo da Cofins (M610), nos Campos "VL_BC_CONT" e "QUANT_BC_COFINS_TOT", respectivamente.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO D359: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D111"	C	004*	-
02	NUM_PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	015	-
03	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 1 - Justiça Federal; 3 - Secretária da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-

Observações:

1. registro é específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais ou dos créditos.

2. Uma vez procedida à escrituração do Registro "D359", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.

3. Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais e dos créditos.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO D500: NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO (CÓDIGO 21) E NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO (CÓDIGO 22) - DOCUMENTOS DE AQUISIÇÃO COM DIREITO A CRÉDITO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D500"	C	004*	-
02	IND_OPER	Indicador do tipo de operação: 0- Aquisição	C	001*	-
03	IND_EMIT	Indicador do emitente do documento fiscal: 0- Emissão própria; 1- Terceiros	C	001*	-
04	COD_PART	Código do participante prestador do serviço (campo 02 do Registro 0150).	C	060	-
05	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1.	C	002*	-
06	COD_SIT	Código da situação do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.2.	N	002*	-
07	SER	Série do documento fiscal	C	004	-
08	SUB	Subsérie do documento fiscal	N	003	-
09	NUM_DOC	Número do documento fiscal	N	009	-
10	DT_DOC	Data da emissão do documento fiscal	N	008*	-
11	DT_A_P	Data da entrada (aquisição)	N	008*	-
12	VL_DOC	Valor total do documento fiscal	N	-	02
13	VL_DESC	Valor total do desconto	N	-	02
14	VL_SERV	Valor da prestação de serviços	N	-	02
15	VL_SERV_NT	Valor total dos serviços não-tributados pelo ICMS	N	-	02

16	VL TERC	Valores cobrados em nome de terceiros	N	-	02
17	VL DA	Valor de outras despesas indicadas no documento fiscal	N	-	02
18	VL_BC ICMS	Valor da base de cálculo do ICMS	N	-	02
19	VL ICMS	Valor do ICMS	N	-	02
20	COD INF	Código da informação complementar (campo 02 do Registro 0450)	C	006	-
21	VL PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
22	VL COFINS	Valor da COFINS	N	-	02

Observações:

Neste registro deverá a pessoa jurídica informar as operações referentes à contratação de serviços de comunicação ou de telecomunicação que, em função da natureza do serviço e da atividade econômica desenvolvida pela pessoa jurídica, permita a apuração de créditos de PIS/Pasep e de Cofins, na forma da legislação tributária.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO D501: COMPLEMENTO DA OPERAÇÃO (CÓDIGOS 21 e 22) - PIS/PASEP

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D501"	C	004*	-
02	CST PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP	N	002*	-
03	VL ITEM	Valor Total dos Itens (Serviços)	N	-	02
04	NAT_BC_CRED	Código da Base de Cálculo do Crédito, conforme a Tabela indicada no item 4.3.7.	C	002*	-
05	VL_BC_PIS	Valor da base de cálculo do PIS/PASEP	N	-	02
06	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
07	VL PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
08	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

1. Deve ser escriturado um registro D501 para cada item (serviço de comunicação ou de telecomunicação) cuja operação dê direito a crédito, pelo seu valor total ou parcial;
2. Caso em relação a um mesmo item venha a ocorrer tratamentos tributários diversos (mais de um CST), deve a pessoa jurídica informar um registro D501 para cada CST;
3. Em relação aos itens com CST representativos de operações geradoras de créditos, os valores do campo de base de cálculo "VL_BC_PIS" (Campo 05) serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do crédito de PIS/Pasep (Registro M105), no campo "VL_BC_PIS_TOT".

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO D505: COMPLEMENTO DA OPERAÇÃO (CÓDIGOS 21 e 22) - COFINS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D505"	C	004*	-
02	CST COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS	N	002*	-
03	VL ITEM	Valor Total dos Itens	N	-	02
04	NAT_BC_CRED	Código da Base de Cálculo do Crédito, conforme a Tabela indicada no item 4.3.7.	C	002*	-
05	VL_BC_COFINS	Valor da base de cálculo da COFINS	N	-	02
06	ALIQ_COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04
07	VL COFINS	Valor da COFINS	N	-	02
08	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

1. Deve ser escriturado um registro D505 para cada item (serviço de comunicação ou de telecomunicação) cuja operação dê direito a crédito, pelo seu valor total ou parcial;
2. Caso em relação a um mesmo item venha a ocorrer tratamentos tributários diversos (mais de um CST), deve a pessoa jurídica informar um registro D505 para cada CST;
3. Em relação aos itens com CST representativos de operações geradoras de créditos, os valores do campo de base de cálculo "VL_BC_COFINS" (Campo 05) serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do crédito da Cofins (Registro M505), no campo "VL_BC_PIS_TOT".

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO D509: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D111"	C	004*	-
02	NUM_PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	015	-
03	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 1 - Justiça Federal; 3 - Secretária da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-

Observações:

1. registro é específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais ou dos créditos.
2. Uma vez procedida à escrituração do Registro "D509", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.

3. Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais e dos créditos.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO D600: CONSOLIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - NOTAS DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO (CÓDIGO 21) E DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO (CÓDIGO 22)

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D600"	C	004*	-
02	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1.	C	002*	-
03	COD_MUN	Código do município dos terminais faturados, conforme a tabela IBGE	N	007*	-
04	SER	Série do documento fiscal	C	004	-
05	SUB	Subsérie do documento fiscal	N	003	-
06	IND_REC	Indicador do tipo de receita: 0- Receita própria - serviços prestados; 1- Receita própria - cobrança de débitos; 2- Receita própria - venda de serviço pré-pago - faturamento de períodos anteriores; 3- Receita própria - venda de serviço pré-pago - faturamento no período; 4- Outras receitas próprias de serviços de comunicação e telecomunicação; 5- Receita própria - co-faturamento; 6- Receita própria - serviços a faturar em período futuro; 7- Outras receitas próprias de natureza não-cumulativa; 8 - Outras receitas de terceiros 9 - Outras receitas	N	001*	-
07	QTD_CONS	Quantidade de documentos consolidados neste registro	N	-	-
08	DT_DOC_INI	Data Inicial dos documentos consolidados no período	N	008*	-
09	DT_DOC_FIN	Data Final dos documentos consolidados no período	N	008*	-
10	VL_DOC	Valor total acumulado dos documentos fiscais	N	-	02
11	VL_DESC	Valor acumulado dos descontos	N	-	02
12	VL_SERV	Valor acumulado das prestações de serviços tributados pelo ICMS	N	-	02
13	VL_SERV_NT	Valor acumulado dos serviços não-tributados pelo ICMS	N	-	02
14	VL_TERC	Valores cobrados em nome de terceiros	N	-	02
15	VL_DA	Valor acumulado das despesas acessórias	N	-	02
16	VL_BC_ICMS	Valor acumulado da base de cálculo do ICMS	N	-	02
17	VL_ICMS	Valor acumulado do ICMS	N	-	02
18	VL_PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
19	VL_COFINS	Valor da COFINS	N	-	02



Observações: Neste registro será informada a consolidação das receitas auferidas pelas empresas de comunicação e de telecomunicação, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO D601: COMPLEMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CÓDIGOS 21 E 22) - PIS/PASEP

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D601"	C	004*	-
02	COD CLASS	Código de classificação do item do serviço de comunicação ou de telecomunicação, conforme a Tabela 4.4.1	N	004*	-
03	VL ITEM	Valor acumulado do item	N	-	02
04	VL DESC	Valor acumulado dos descontos/exclusões da base de cálculo	N	-	02
05	CST PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP	N	002*	-
06	VL BC PIS	Valor da base de cálculo do PIS/PASEP	N	-	02
07	ALIQ PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
08	VL PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
09	COD CTA	Código da conta contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

Os valores escriturados no campo de base de cálculo 06 (VL_BC_PIS), de itens com CST representativos de receitas tributadas, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do PIS/Pasep (M210), nos Campos "VL_BC_CONT".

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO D605: COMPLEMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CÓDIGOS 21 E 22) - COFINS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D605"	C	004*	-
02	COD CLASS	Código de classificação do item do serviço de comunicação ou de telecomunicação, conforme a Tabela 4.4.1	N	004*	-
03	VL ITEM	Valor acumulado do item	N	-	02
04	VL DESC	Valor acumulado dos descontos/exclusões da base de cálculo	N	-	02
05	CST COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS	N	002*	-
06	VL BC COFINS	Valor da base de cálculo da COFINS	N	-	02
07	ALIQ COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04
08	VL COFINS	Valor da COFINS	N	-	02
09	COD CTA	Código da conta contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

Os valores escriturados no campo de base de cálculo 06 (VL_BC_COFINS), de itens com CST representativos de receitas tributadas, serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo da Cofins (M610), nos Campos "VL_BC_CONT".

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO D609: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D111"	C	004*	-
02	NUM PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	015	-
03	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 1 - Justiça Federal; 3 - Secretária da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-

Observações:

1. registro é específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais ou dos créditos.

2. Uma vez procedida à escrituração do Registro "D609", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.

3. Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais e dos créditos.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO D990: ENCERRAMENTO DO BLOCO D

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "D990"	C	004*	-
02	QTD LIN D	Quantidade total de linhas do Bloco D	N	-	-

Observações: Registro obrigatório, se existir o Registro D001

Nível hierárquico - 1

Ocorrência - um (por arquivo)

BLOCO F: DEMAIS DOCUMENTOS E OPERAÇÕES

Neste bloco serão informadas pela pessoa jurídica, as demais operações geradoras de contribuição ou de crédito, não informadas nos Blocos A, C e D.

No caso das informações serem escrituradas de forma centralizada pelo estabelecimento sede da pessoa jurídica, todas as operações devem ser registradas a partir do Registro F010 do estabelecimento sede.

No caso das informações serem escrituradas por estabelecimentos, as operações devem ser registradas, de forma segregada, a partir dos diversos Registros F010 de cada estabelecimento.

REGISTRO F001: ABERTURA DO BLOCO F

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "F001"	C	004*	-
02	IND_MOV	Indicador de movimento: 0- Bloco com dados informados; 1- Bloco sem dados informados	C	001	-

Observações:

Nível hierárquico - 1

Ocorrência - um por arquivo.

REGISTRO F010: IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "F010".	C	004*	-
02	CNPJ	Número de inscrição do estabelecimento no CNPJ.	N	014*	-

Observações: Registro obrigatório.

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - vários por arquivo

REGISTRO F100: DEMAIS DOCUMENTOS E OPERAÇÕES GERADORAS DE CONTRIBUIÇÃO E CRÉDITOS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "F100"	C	004*	-
02	IND_OPER	Indicador do Tipo da Operação: 0 - Operação Representativa de Aquisição, Custos, Despesa ou Encargos, ou Receitas, Sujeita à Incidência de Crédito de PIS/Pasep ou Cofins (CST 50 a 66). 1 - Operação Representativa de Receita Auferida Sujeita ao	C	001*	-

		Pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins (CST 01, 02, 03 ou 05). 2 - Operação Representativa de Receita Auferida Não Sujeita ao Pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins (CST 04, 06, 07, 08, 09, 49 ou 99).			
03	COD PART	Código do participante (Campo 02 do Registro 0150)	C	060	-
04	COD ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-
05	DT OPER	Data da Operação (ddmmaaaa)	N	008*	-
06	VL OPER	Valor da Operação/Item	N	-	02
07	CST PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP, conforme a Tabela indicada no item 4.3.3.	N	002*	-
08	VL BC PIS	Valor da Base de cálculo do PIS/PASEP	N	-	02
09	ALIQ PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
10	VL PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
11	CST COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS, conforme a Tabela indicada no item 4.3.4.	N	002*	-
12	VL BC COFINS	Valor da Base de cálculo da COFINS	N	-	02
13	ALIQ COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04
14	VL COFINS	Valor da COFINS	N	-	02
15	NAT_BC_CRED	Código da Base de Cálculo dos Créditos, conforme a tabela indicada no item 4.3.7, caso seja informado código representativo de crédito nos Campos 07 (CST PIS) e 11 (CST COFINS).	C	002*	-
16	IND_ORIG_CRED	Indicador da origem do crédito: 0 - Operação no Mercado Interno 1 - Operação de Importação	C	001*	-
17	COD CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-
18	COD CCUS	Código do Centro de Custos	C	060	-
19	DESC_DOC_OPER	Descrição do Documento/Operação	C	-	-

Observações:

1. Deverão ser informados no Registro F100 os demais documentos e operações da escrituração do período, não informados nos Blocos A, C e D, representativos das demais receitas auferidas, com incidência ou não das contribuições sociais, bem como das demais aquisições, despesas, custos e encargos com direito à apuração de créditos das contribuições sociais, tais como:

- Receitas Financeiras auferidas no período (IND_OPER = 2);
- Receitas auferidas de Juros sobre o Capital Próprio (IND_OPER = 1);
- Receitas de Aluguéis auferidas no período (IND_OPER = 1);
- Despesas de Aluguéis de prédios, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades da empresa (IND_OPER = 0);
- Contraprestações de Arrendamento Mercantil (IND_OPER = 0);
- Outros bens e serviços utilizados como insumos, não relacionados nos Blocos A, C e D (IND_OPER = 0).

2. Os valores escriturados nos campos de bases de cálculo 08 (VL_BC_PIS) e 12 (VL_BC_COFINS), de itens com CST representativos de receitas tributadas (CST 01, 02, 03 e 05), serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do PIS/Pasep (M210) e da Cofins (M610), nos Campos "VL_BC_CONT", respectivamente.

3. Os valores escriturados nos campos de bases de cálculo 08 (VL_BC_PIS) e 12 (VL_BC_COFINS), de itens com CST representativos de operações com direito a crédito (CST 50 a 56; 60 a 67), serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo dos créditos de PIS/Pasep (M105) e dos créditos de Cofins (M505) nos Campos "VL_BC_PIS_TOT", respectivamente.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO F111: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
001	REG	Texto fixo contendo "F110"	C	004*	-
002	NUM_PROC	Identificação do processo ou ato concessório.	C	015	-
003	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 1 - Justiça Federal; 3 - Secretaria da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-

Observações:

1. registro é específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais ou dos créditos.

2. Uma vez procedida a escrituração do Registro "F111", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.

3. Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais e dos créditos.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO F120: BENS INCORPORADOS AO ATIVO IMOBILIZADO - OPERAÇÕES GERADORAS DE CRÉDITOS COM BASE NOS ENCARGOS DE DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "F120"	C	004*	-
02	NAT_BC_CRED	Código da Base de Cálculo do Crédito sobre Bens Incorporados ao Ativo Imobilizado, conforme a Tabela indicada no item 4.3.7: 09 = Crédito com Base nos Encargos de Depreciação; 11 = Crédito com Base nos Encargos de Amortização	C	002*	-
03	IDENT_BEM_IMOB	Identificação dos Bens/Grupo de Bens Incorporados ao Ativo Imobilizado: 01 = Edificações e Benfeitorias em Imóveis Próprios; 02 = Edificações e Benfeitorias em Imóveis de Terceiros; 03 = Instalações; 04 = Máquinas; 05 = Equipamentos; 06 = Veículos; 99 = Outros Bens Incorporados ao Ativo Imobilizado.	N	002*	-
04	IND_ORIG_CRED	Indicador da origem do bem incorporado ao ativo imobilizado, gerador de crédito: 0 - Aquisição no Mercado Interno 1 - Aquisição no Mercado Externo (Importação)	C	001*	-
05	IND_UTIL_BEM_IMOB	Indicador da Utilização dos Bens Incorporados ao Ativo Imobilizado: 1 - Produção de Bens Destinados a Venda; 2 - Prestação de Serviços; 3 - Locação a Terceiros; 9 - Outros.	N	001*	-
06	VL_OPER_DEP	Valor do Encargo de Depreciação/Amortização Incorrido no Período	N	-	02
07	PARC_OPER_NAO_BC_CRED	Parcela do Valor do Encargo de Depreciação/Amortização a excluir da base de cálculo de Crédito	N	-	02
08	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP, conforme a Tabela indicada no item 4.3.3.	N	002*	-
09	VL_BC_PIS	Base de cálculo do Crédito de PIS/PASEP no período (06 - 07)	N	-	02
10	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
11	VL_PIS	Valor do Crédito de PIS/PASEP	N	-	02
12	CST_COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS, conforme a Tabela indicada no item 4.3.4.	N	002*	-
13	VL_BC_COFINS	Base de Cálculo do Crédito da COFINS no período (06 - 07)	N	-	02
14	ALIQ_COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04
15	VL_COFINS	Valor do crédito da COFINS	N	-	02
16	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-
17	COD_CCUS	Código do Centro de Custos	C	060	-
18	DESC_BEM_IMOB	Descrição complementar do bem ou grupo de bens, com crédito apurado com base nos encargos de depreciação ou amortização.	C	-	-

Observações:

1. As informações geradas neste registro referem-se aos bens incorporados ao Ativo Imobilizado ou às edificações e benfeitorias em imóveis próprios ou de terceiros, cuja a legislação tributária permite o direito ao crédito de PIS/Pasep e de Cofins com base nos encargos de depreciação ou amortização incorridos no período da escrituração

2. Os bens incorporados ao Ativo Imobilizado da pessoa jurídica que foram considerados no computo do crédito determinado com base no valor de aquisição, escriturados no Registro F130, não devem ser relacionados e escriturados neste Registro F120.

3. Os valores informados neste registro devem corresponder as encargos de depreciação ou amortização incorridos em cada período, objeto de escrituração contábil pela pessoa jurídica, referentes exclusivamente aos bens e edificações com direito a crédito, na forma da legislação tributária.

4. A identificação dos bens incorporados ao Ativo Imobilizado a ser informado no Campo 03 (IDENT_BEM_IMOB) pode ser realizado de forma individualizada ou por grupos de bens da mesma natureza ou destinação.

5. Devem ser informados no campo 07 (PARC_OPER_NAO_BC_CRED) os valores referentes às operações que a legislação não permite o direito a crédito, tais como os encargos de depreciação/amortização sobre bens incorporados ao imobilizado:



- adquiridos de pessoa física domiciliada no país;
- não sujeitos ao pagamento da contribuição social, quando de sua aquisição;
- de edificações e benfeitorias em imóveis próprios ou de terceiros, não utilizados nas atividades da empresa;
- de máquinas, equipamentos e outros bens, não utilizados na produção de bens destinados a venda, na locação a terceiros ou na prestação de serviços.

Os valores informados no campo 07 acima especificado não devem compor a base de cálculo do crédito escriturado nesse registro.

6. Em relação aos itens com CST representativos de operações geradoras de créditos, os valores dos Campos de bases de cálculo "VL_BC_PIS" (Campo 09) e "VL_BC_COFINS" (Campo 13) serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do crédito de PIS/Pasep (M105), no campo "VL_BC_PIS_TOT" e do crédito da Cofins (M505), no Campo "VL_BC_COFINS_TOT".

Nível hierárquico - 3
Ocorrência - 1:N

REGISTRO F129: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
001	REG	Texto fixo contendo "F129"	C	004*	-
002	NUM_PROC	Identificação do processo ou ato concessório.	C	015	-
003	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 1 - Justiça Federal; 3 - Secretária da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-

Observações:

1. registro é específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais ou dos créditos.

2. Uma vez procedida à escrituração do Registro "F129", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.

3. Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais e dos créditos.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO F130: BENS INCORPORADOS AO ATIVO IMOBILIZADO - OPERAÇÕES GERADORAS DE CRÉDITOS COM BASE NO VALOR DE AQUISIÇÃO/CONTRIBUIÇÃO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "F130"	C	004*	-
02	NAT_BC_CRED	Texto fixo contendo "10" Código da Base de Cálculo do Crédito sobre Bens Incorporados ao Ativo Imobilizado, conforme a Tabela indicada no item 4.3.7.	C	002*	-
03	IDENT_BEM_IMOB	Identificação dos Bens/Grupo de Bens Incorporados ao Ativo Imobilizado: 01 = Edificações e Benfeitorias; 03 = Instalações; 04 = Máquinas; 05 = Equipamentos; 06 = Veículos; 99 = Outros Bens Incorporados ao Ativo Imobilizado.	N	002*	-
04	IND_ORIG_CRED	Indicador da origem do bem incorporado ao ativo imobilizado, gerador de crédito: 0 - Aquisição no Mercado Interno 1 - Aquisição no Mercado Externo (Importação)	C	001*	-
05	IND_UTIL_BEM_IMOB	Indicador da Utilização dos Bens Incorporados ao Ativo Imobilizado: 1 - Produção de Bens Destinados a Venda; 2 - Prestação de Serviços; 3 - Locação a Terceiros; 9 - Outros.	N	001*	-
06	MES_OPER_AQUIS	Mês/Ano de Aquisição dos Bens Incorporados ao Ativo Imobilizado, com apuração de crédito com base no valor de aquisição.	N	006*	-
07	VL_OPER_AQUIS	Valor de Aquisição dos Bens Incorporados ao Ativo Imobilizado - Crédito com base no valor de aquisição.	N	-	02
08	PARC_OPER_NAO_BC_CRED	Parcela do Valor de Aquisição a excluir da base de cálculo de Crédito	N	-	02
09	VL_BC_CRED	Valor da Base de Cálculo do Crédito sobre Bens Incorporados ao Ativo Imobilizado (07 - 08)	N	-	02
10	IND_NR_PARC	Indicador do Número de Parcelas a serem apropriadas (Crédito sobre Valor de Aquisição): 1 - Integral (Mês de Aquisição); 2 - 12 Meses; 3 - 24 Meses; 4 - 48 Meses; 5 - 6 Meses (Embalagens de bebidas frias) 9 - Outra periodicidade definida em Lei.	N	001*	-
11	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP, conforme a Tabela indicada no item 4.3.3.	N	002*	-
12	VL_BC_PIS	Base de cálculo Mensal do Crédito de PIS/PASEP, conforme indicador informado no campo 10.	N	-	02
13	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP	N	008	04
14	VL_PIS	Valor do Crédito de PIS/PASEP	N	-	02
15	CST_COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS, conforme a Tabela indicada no item 4.3.4.	N	002*	-
16	VL_BC_COFINS	Base de Cálculo Mensal do Crédito da COFINS, conforme indicador informado no campo 10.	N	-	02
17	ALIQ_COFINS	Alíquota da COFINS	N	008	04
18	VL_COFINS	Valor do crédito da COFINS	N	-	02
19	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-
20	COD_CCUS	Código do Centro de Custos	C	060	-
21	DESC_BEM_IMOB	Descrição complementar do bem ou grupo de bens, com crédito apurado com base no valor de aquisição.	C	-	-

Observações:

1. As informações geradas neste registro referem-se exclusivamente aos bens incorporados ao Ativo Imobilizado da pessoa jurídica que, em função de sua natureza, NCM, destinação ou data de aquisição, a legislação tributária permite o direito ao crédito de PIS/Pasep e de Cofins com base no seu valor de aquisição.

2. Os bens incorporados ao Ativo Imobilizado da pessoa jurídica que foram considerados no computo do crédito determinado com base nos encargos de depreciação/amortização, objeto de escrituração no Registro F120, não devem ser relacionados e escriturados neste Registro F130.

3. A identificação dos bens incorporados ao Ativo Imobilizado a ser informado no Campo 03 (IDENT_BEM_IMOB) pode ser realizado de forma individualizada ou por grupos de bens da mesma natureza ou destinação.

4. Devem ser informados no campo 08 (PARC_OPER_NAO_BC_CRED) os valores referentes às operações que a legislação não permite o direito a crédito, tais como os encargos de depreciação/amortização sobre bens incorporados ao imobilizado:

- adquiridos de pessoa física domiciliada no país;
- não sujeitos ao pagamento da contribuição social, quando de sua aquisição;
- de edificações e benfeitorias em imóveis próprios ou de terceiros, não utilizados nas atividades da empresa;
- de máquinas, equipamentos e outros bens, não utilizados na produção de bens destinados a venda, na locação a terceiros ou na prestação de serviços.

Os valores informados no campo 07 acima especificado não devem compor a base de cálculo do crédito escriturado nesse registro.

5. Em relação aos itens com CST representativos de operações geradoras de créditos, os valores dos Campos de bases de cálculo "VL_BC_PIS" (Campo 09) e "VL_BC_COFINS" (Campo 13) serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do crédito de PIS/Pasep (M105), no campo "VL_BC_PIS_TOT" e do crédito da Cofins (M505), no Campo "VL_BC_COFINS_TOT".

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO F139: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
001	REG	Texto fixo contendo "F139"	C	004*	-
002	NUM_PROC	Identificação do processo ou ato concessório.	C	015	-
003	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 1 - Justiça Federal; 3 - Secretária da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-

Observações:

- registro é específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais ou dos créditos.
 - Uma vez procedida à escrituração do Registro "F139", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.
 - Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais e dos créditos.
- Nível hierárquico - 4
Ocorrência - 1:N
REGISTRO F150: CRÉDITO PRESUMIDO SOBRE ESTOQUE DE ABERTURA

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "F150"	C	004*	-
02	NAT_BC_CRED	Texto fixo contendo "18" Código da Base de Cálculo do Crédito sobre Estoque de Abertura, conforme a Tabela indicada no item 4.3.7.	C	002*	-
03	VL_TOT_EST	Valor Total do Estoque de Abertura	N	-	002
04	EST_IMP	Parcela do estoque de abertura referente a bens, produtos e mercadorias importados, ou adquiridas no mercado interno sem direito ao crédito	N	-	002
05	VL_BC_EST	Valor da Base de Cálculo do Crédito sobre o Estoque de Abertura (03 - 04)	N	-	002
06	VL_BC_MEN_EST	Valor da Base de Cálculo Mensal do Crédito sobre o Estoque de Abertura (1/12 avos do campo 05)	N	-	2
07	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP, conforme a Tabela indicada no item 4.3.3.	N	002*	-
08	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
09	VL_CRED_PIS	Valor Mensal do Crédito Presumido Apurado para o Período - PIS/PASEP (06 x 08)	N	-	02
10	CST_COFINS	Código da Situação Tributária referente ao COFINS, conforme a Tabela indicada no item 4.3.4	N	002*	-
11	ALIQ_COFINS	Alíquota do COFINS (em percentual)	N	008	04
12	VL_CRED_COFINS	Valor Mensal do Crédito Presumido Apurado para o Período - COFINS (06 x 11)	N	-	02
13	DESC_EST	Descrição do estoque	C	100	-
14	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-

Observações:

- Deve ser objeto de escrituração neste registro o crédito sobre o estoque de abertura de bens adquiridos para revenda (exceto os tributados no regime de substituição tributária e no regime monofásico) ou de bens a serem utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, adquiridos de pessoa jurídica domiciliada no País, existentes na data de início da incidência no regime não-cumulativo das contribuições sociais.
- Este registro só deve ser preenchido se o ingresso no regime não-cumulativo ocorreu em até 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração da escrituração.
- O crédito presumido calculado neste registro será utilizado em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da data em que ocorrer o ingresso no regime não-cumulativo. Desta forma, será informada nos Campos 09 (VL_CRED_PIS) e 12 (VL_CRED_COFINS) a parcela mensal do crédito apurado, que será demonstrado nos Registros M100 (Créditos de PIS/Pasep) e M500 (Créditos de Cofins), bem como utilizado para desconto da contribuição em M200 (Contribuição de PIS/Pasep do Período) e M600 (Cofins do Período).
- O campo 13 é de preenchimento optativo, caso a pessoa jurídica queira discriminar o seu estoque pela sua composição, tais como: por matéria prima, material de embalagem, produtos intermediários, produtos em processamento, produto acabado; por centro de custo; etc.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO F200: OPERAÇÕES DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - UNIDADE IMOBILIÁRIA VENDIDA

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "F200"	C	004*	-
02	IND_OPER	Indicador do Tipo da Operação: 01 - Venda a Vista de Unidade Concluída; 02 - Venda a Prazo de Unidade Concluída; 03 - Venda a Vista de Unidade em Construção; 04 - Venda a Prazo de Unidade em Construção; 05 - Outras.	N	002*	-
03	UNID_IMOB	Indicador do tipo de unidade imobiliária Vendida: 01 - Terreno adquirido para venda; 02 - Terreno decorrente de loteamento; 03 - Lote oriundo de desmembramento de terreno; 04 - Unidade resultante de incorporação imobiliária; 05 - Prédio construído/em construção para venda; 06 - Outras.	N	002*	-
04	IDENT_EMP	Identificação/Nome do Empreendimento	C	-	-
05	DESC_UNID_IMOB	Descrição resumida da unidade imobiliária vendida	C	090	-
06	NUM_CONT	Número do Contrato/Documento que formaliza a Venda da Unidade Imobiliária	C	090	-
07	CPF_CNPJ_ADQU	Identificação da pessoa física (CPF) ou da pessoa jurídica (CNPJ) adquirente da unidade imobiliária	C	014	-
08	DT_OPER	Data da operação de venda da unidade imobiliária	N	008*	-
09	VL_TOT_VEND	Valor total de venda da unidade imobiliária	N	-	02
10	VL_REC_ACUM	Valor recebido acumulado até o mês anterior ao da escrituração.	N	-	02
11	VL_TOT_REC	Valor total recebido no mês da escrituração	N	-	02
12	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP, conforme a Tabela indicada no item 4.3.3.	N	002*	-
13	VL_BC_PIS	Base de Cálculo do PIS/PASEP	N	-	02
14	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
15	VL_PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
16	CST_COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS, conforme a Tabela indicada no item 4.3.4.	N	002*	-
17	VL_BC_COFINS	Base de Cálculo da COFINS	N	-	02
19	ALIQ_COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04
19	VL_COFINS	Valor da COFINS	N	-	02
20	PERC_REC_RECEB	Percentual da receita total recebida até o mês, da unidade imobiliária vendida ((Campo 09 + Campo 11) / Campo 08)	N	006	02
21	IND_NAT_EMP	Indicador da Natureza Específica do Empreendimento: 1 - Consórcio 2 - SCP 3 - Incorporação em Condomínio	N	001*	-
22	INF_COMP	Informações Complementares	C	090	-

Observações:

- Este registro deve ser preenchido apenas pela pessoa jurídica que auferiu receita da atividade imobiliária, decorrente da aquisição de imóvel para venda, promoção de empreendimento de desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de prédio destinado a venda.
- Nos Registros F200 (receitas da atividade) e F205 e F210 (Operações da atividade com direito a créditos) devem ser informados apenas as operações que sejam próprias da atividade imobiliária. As demais receitas e operações geradoras de créditos, não próprias da atividade imobiliária, devem ser informadas nos registros específicos dos Blocos A, C, D e F, conforme cada caso.
- Deve a pessoa jurídica que exerce a atividade imobiliária proceder à escrituração de cada imóvel vendido em registro individualizado, mesmo que a venda se refira a mais de uma unidade a um mesmo adquirente, pessoa física ou pessoa jurídica.
- No campo 07 (CPF_CNPJ_ADQU) deve ser informado o CPF da pessoa física ou o CNPJ da pessoa jurídica adquirente da unidade imobiliária. No caso de haver mais de um adquirente para a mesma unidade imobiliária vendida, objeto de escrituração no Registro F200, deve ser preenchido o Campo 07 informando o CPF ou o CNPJ de um dos adquirentes, sendo os demais CPF e/ou CNPJ informados no Campo 22 "INF_COMP".
- No caso da pessoa física adquirente da unidade imobiliária não estar cadastrada no CPF, deverá ser informado o CPF do procurador/representante legal.
- Deve ser informado no Campo 11 (VL_TOT_REC) o valor da receita recebida no mês da escrituração referente à unidade imobiliária objeto de escrituração. Caso a pessoa jurídica tenha recebido diversos valores no mês da escrituração, deverá informar neste campo o somatório dos valores recebidos no período.
- Em relação aos itens com CST representativos de receitas, os valores dos campos de bases de cálculo, VL_BC_PIS (Campo 13) e VL_BC_COFINS (Campo 17) serão recuperados no Bloco M, para a demonstração das bases de cálculo do PIS/Pasep (M210) e da Cofins (M610), no Campo "VL_BC_CONT".
- Conforme definido pela legislação tributária, a utilização dos créditos escriturados em F205 ou F210 referentes aos custos vinculados à unidade vendida, construída ou em construção, deve ser efetuada somente a partir da efetivação da venda e na proporção da receita relativa à venda da unidade imobiliária, à medida do recebimento.



Nível hierárquico - 3
Ocorrência - 1:N
REGISTRO F205: OPERAÇÕES DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - CUSTO INCORRIDO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "F205"	C	004*	-
02	VL_CUS_INC_ACUM_ANT	Valor Total do Custo Incorrido da unidade imobiliária acumulado até o mês anterior ao da escrituração	N	-	02
03	VL_CUS_INC_PER_ESC	Valor Total do Custo Incorrido da unidade imobiliária no mês da escrituração	N	-	02
04	VL_CUS_INC_ACUM	Valor Total do Custo Incorrido da unidade imobiliária acumulado até o mês da escrituração (Campo 03 + 04)	N	-	02
05	VL_EXC_BC_CUS_INC_ACUM	Parcela do Custo Incorrido sem direito ao crédito da atividade imobiliária, acumulado até o período.	N	-	02
06	VL_BC_CUS_INC	Valor da Base de Cálculo do Crédito sobre o Custo Incorrido, acumulado até o período da escrituração (Campo 04 - 05)	N	-	02
07	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP, conforme a Tabela indicada no item 4.3.3.	N	002*	-
08	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
09	VL_CRED_PIS_ACUM	Valor Total do Crédito Acumulado sobre o custo incorrido - PIS/PASEP (Campo 06 x 08)	N	-	02
10	VL_CRED_PIS_DESC_ANT	Parcela do crédito descontada até o período anterior da escrituração - PIS/PASEP (proporcional à receita recebida até o mês anterior).	N	-	02
11	VL_CRED_PIS_DESC	Parcela a descontar no período da escrituração - PIS/PASEP (proporcional à receita recebida no mês).	N	-	02
12	VL_CRED_PIS_DESC_FUT	Parcela a descontar em períodos futuros - PIS/PASEP (Campo 09 - 10 - 11).	N	-	02
13	CST_COFINS	Código da Situação Tributária referente ao COFINS, conforme a Tabela indicada no item 4.3.4.	N	002*	-
16	ALIQ_COFINS	Alíquota do COFINS (em percentual)	N	008	04
17	VL_CRED_COFINS_ACUM	Valor Total do Crédito Acumulado sobre o custo incorrido - COFINS (Campo 06 x 16)	N	-	02
18	VL_CRED_COFINS_DESC_ANT	Parcela do crédito descontada até o período anterior da escrituração - COFINS (proporcional à receita recebida até o mês anterior).	N	-	02
19	VL_CRED_COFINS_DESC	Parcela a descontar no período da escrituração - COFINS (proporcional à receita recebida no mês).	N	-	02
20	VL_CRED_COFINS_DESC_FUT	Parcela a descontar em períodos futuros - COFINS (Campo 17 - 18 - 19).	N	-	02

Observações:

1. Neste registro a pessoa jurídica procederá à escrituração dos créditos referentes aos custos vinculados à unidade imobiliária vendida, construída ou em construção. De acordo com a regulamentação da atividade imobiliária referente ao PIS/Pasep e à Cofins (IN SRF nº 458/04), as despesas com vendas, as despesas financeiras, as despesas gerais e administrativas e quaisquer outras, operacionais e não operacionais, não integram o custo dos imóveis vendidos.

2. Os créditos referentes aos custos incorridos da unidade imobiliária vendida, conforme definido pela legislação tributária, deve ser objeto de utilização (desconto da contribuição apurada) pela pessoa jurídica somente a partir da efetivação da venda e na proporção da receita relativa à venda da unidade imobiliária, à medida do recebimento.

3. No Campo 05 (VL_EXC_BC_CUS_INC_ACUM) deve a pessoa jurídica relacionar a parcela do custo incorrido da unidade imobiliária vendida que não deve compor a base de cálculo do crédito. De acordo com a legislação tributária, não dará direito a crédito o valor:

I - de mão-de-obra paga a pessoa física, bem assim dos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;

II - da aquisição de bens ou serviços não sujeitos ao pagamento das contribuições.

4. O Valor do crédito a descontar no período da escrituração, constante do Campo 11 (VL_CRED_PIS_DESC) e do Campo 19 (VL_CRED_COFINS_DESC) serão utilizados para desconto da contribuição apurada nos Registros M200 (PIS/Pasep) e M600 (Cofins), respectivamente, referente à atividade imobiliária.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:1

REGISTRO F210: OPERAÇÕES DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - CUSTO ORÇADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA VENDIDA

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
04	VL_CUS_ORC	Valor Total do Custo Orçado para Conclusão da Unidade Vendida	N	-	02
05	VL_EXC	Valores Referentes a Pagamentos a Pessoas Físicas, Encargos Trabalhistas, Sociais e Previdenciários e à aquisição de bens e serviços não sujeitos ao pagamento das contribuições	N	-	02
06	VL_CUS_ORC_AJU	Valor da Base de Cálculo do Crédito sobre o Custo Orçado Ajustado (Campo 04 - 05).	N	-	02
07	VL_BC_CRED	Valor da Base de Cálculo do Crédito sobre o Custo Orçado referente ao mês da escrituração, proporcionalizada em função da receita recebida no mês.	N	-	02
08	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP, conforme a Tabela indicada no item 4.3.3.	N	002*	-
09	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
10	VL_CRED_PIS_UTIL	Valor do Crédito sobre o custo orçado a ser utilizado no período da escrituração - PIS/PASEP (Campo 07 x 09)	N	-	02
11	CST_COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS, conforme a Tabela indicada no item 4.3.4.	N	002*	-
12	ALIQ_COFINS	Alíquota do COFINS (em percentual)	N	008	04
13	VL_CRED_COFINS_UTIL	Valor do Crédito sobre o custo orçado a ser utilizado no período da escrituração - COFINS (Campo 07 x 12)	N	-	02

Observações:

1. Neste registro a pessoa jurídica procederá à escrituração dos créditos referentes ao custo orçado pra a conclusão da obra ou melhoramento, vinculado à unidade imobiliária vendida em construção. De acordo com a regulamentação da atividade imobiliária referente ao PIS/Pasep e à Cofins (IN SRF nº 458/04), as despesas com vendas, as despesas financeiras, as despesas gerais e administrativas e quaisquer outras, operacionais e não operacionais, não integram o custo dos imóveis vendidos.

2. Os créditos referentes ao custo orçado da unidade imobiliária vendida, conforme definido pela legislação tributária, deve ser objeto de utilização (desconto da contribuição apurada) pela pessoa jurídica somente a partir da efetivação da venda e na proporção da receita relativa à venda da unidade imobiliária, à medida do recebimento.

3. No Campo 05 (VL_EXC) deve a pessoa jurídica relacionar a parcela do custo orçado da unidade imobiliária vendida que não deve compor a base de cálculo do crédito. De acordo com a legislação tributária, não dará direito a crédito o valor:

I - de mão-de-obra paga a pessoa física, bem assim dos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;

II - da aquisição de bens ou serviços não sujeitos ao pagamento das contribuições.

4. O Valor do crédito a descontar no período da escrituração, constante do Campo 10 (VL_CRED_PIS_UTIL) e do Campo 13 (VL_CRED_COFINS_UTIL) serão utilizados para desconto da contribuição apurada nos Registros M200 (PIS/Pasep) e M600 (Cofins), respectivamente, referente à atividade imobiliária.

5. O Registro F210 é de preenchimento opcional. Será preenchido apenas quando o campo IND_OPER, do Registro F200, for igual a 03 ou 04, representativo de crédito vinculado a venda de unidade imobiliária não concluída, conforme definido no art. 4º da Lei nº 10.833, de 2003.

6. O valor da base de cálculo do crédito do mês referente ao custo orçado, constante do Campo 07 (VL_BC_CRED) será determinado com base no valor do custo orçado ajustado (Campo 06), na proporção da receita recebida no mês, referente à unidade imobiliária vendida.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO F211: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "F211"	C	004*	-
02	NUM_PROC	Identificação do processo ou ato concessório.	C	015	-
03	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 1 - Justiça Federal; 3 - Secretária da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-

Observações:

1. registro é específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais ou dos créditos.

2. Uma vez procedida à escrituração do Registro "F211", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.

3. Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais e dos créditos.

REGISTRO F500: CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA SUBMETIDA AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO COM BASE NO LÚCRO PRESUMIDO - INCIDÊNCIA DO PIS/PASEP E DA COFINS PELO REGIME DE CAIXA

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "F500"	C	004*	-	S
02	VL_REC_CAIXA	Valor total da receita recebida, referente à combinação de CST e Alíquota.	N	-	02	S
03	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP	N	002*	-	S

04	VL_DESC_PIS	Valor do desconto / exclusão da base de cálculo	N	-	02	N
05	VL_BC_PIS	Valor da base de cálculo do PIS/PASEP	N	-	02	N
06	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04	N
07	VL_PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02	N
08	CST_COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS	N	002*	-	S
09	VL_DESC_COFINS	Valor do desconto / exclusão da base de cálculo	N	-	02	N
10	VL_BC_COFINS	Valor da base de cálculo da COFINS	N	-	02	N
11	ALIQ_COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04	N
12	VL_COFINS	Valor da COFINS	N	-	02	N
13	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal conforme a Tabela 4.1.1	C	002*	-	N
14	CFOP	Código fiscal de operação e prestação	N	004*	-	N
15	C O D C TA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-	N
16	INFO_COMPL	Informação complementar	C	-	-	N

Observações:

1. Registro específico para a pessoa jurídica submetida ao regime de apuração com base no lucro presumido, optante pela apuração da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins pelo regime de caixa, conforme previsto no art. 20 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001.
 2. Este registro tem por objetivo representar a escrituração e tratamento fiscal das receitas recebidas no período, segmentadas por Código de Situação Tributária - CST, do PIS/Pasep e da Cofins.
 3. Deve ser escriturado um registro para cada CST representativo das receitas recebidas no período, sujeitas ou não ao pagamento da contribuição social.
 4. No caso de incidir mais de uma alíquota em relação a um mesmo CST, como no caso de produtos monofásicos, deve a pessoa jurídica escriturar um registro para cada combinação de CST e alíquota.
- Nível hierárquico - 3
Ocorrência - 1:N
REGISTRO F509: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "F509"	C	004	-	S
02	NUM_PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	020	-	S
03	IND_PROC	Indicador da origem do processo:1 - Justiça Federal;3 - Secretaria da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-	S

Observações:

1. Registro específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais.
 2. Uma vez procedida à escrituração do Registro "F509", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais.
 3. Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais.
- Nível hierárquico - 4
Ocorrência - 1:N
REGISTRO F510: CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA SUBMETIDA AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO - INCIDÊNCIA DO PIS/PASEPE DA COFINS PELO REGIME DE CAIXA (APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO POR UNIDADE DE MEDIDA DE PRODUTO - ALÍQUOTA EM REAIS)

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "F510"	C	004*	-	S
02	VL_REC_CAIXA	Valor total da receita recebida, referente à combinação de CST e Alíquota.	N	-	02	S
03	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP	N	002*	-	S
04	VL_DESC_PIS	Valor do desconto / exclusão	N	-	02	N
05	QUANT_BC_PIS	Base de cálculo em quantidade - PIS/PASEP	N	-	03	N
06	ALIQ_PIS_QUANT	Alíquota do PIS/PASEP (em reais)	N	008	04	N
07	VL_PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02	N
08	CST_COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS	N	002*	-	S
09	VL_DESC_COFINS	Valor do desconto / exclusão	N	-	02	N
10	QUANT_BC_COFINS	Base de cálculo em quantidade - COFINS	N	-	03	N
11	ALIQ_COFINS_QUANT	Alíquota da COFINS (em reais)	N	008	04	N
12	VL_COFINS	Valor da COFINS	N	-	02	N
13	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal conforme a Tabela 4.1.1	C	002*	-	N
14	CFOP	Código fiscal de operação e prestação	N	004*	-	N
15	C O D C TA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-	N
16	INFO_COMPL	Informação complementar	C	-	-	N

Observações:

1. Registro específico para a pessoa jurídica submetida ao regime de apuração com base no lucro presumido, optante pela apuração da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins pelo regime de caixa, conforme previsto no art. 20 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, que apure as contribuições por unidade de medida de produto, conforme as hipóteses abaixo:
 - Pessoa jurídica industrial ou importadora optante pelo regime especial de tributação de bebidas frias (cervejas, refrigerantes, águas, etc), conforme previsto no art. 58-J da Lei nº 10.833/2003;
 - Pessoa jurídica fabricante ou importadora de combustíveis, optante pelo regime especial de tributação, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 10.865/2004;
 - Pessoa jurídica produtora, importadora ou distribuidora de álcool, optante pelo regime especial de tributação, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 9.718/98;
 - Pessoa jurídica industrial, comercial ou importadora de embalagens para bebidas frias, sujeitas ao regime de tributação previsto no art. 51 da Lei nº 10.833/2003;
 - Outras hipóteses de tributação por unidade de medida de produto, especificadas na legislação tributária.
 2. No caso de incidir mais de uma alíquota em relação a um mesmo CST, como no caso de produtos monofásicos, deve a pessoa jurídica escriturar um registro para cada combinação de CST e alíquota.
- Nível hierárquico - 3
Ocorrência - 1:N
REGISTRO F519: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "F519"	C	004	-	S
02	NUM_PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	020	-	S
03	IND_PROC	Indicador da origem do processo:1 - Justiça Federal;3 - Secretaria da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-	S

Observações:

1. Registro específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais.
 2. Uma vez procedida à escrituração do Registro "F519", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais.
 3. Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais.
- Nível hierárquico - 4
Ocorrência - 1:N
REGISTRO F525: COMPOSIÇÃO DA RECEITA ESCRITURADA NO PERÍODO - DETALHAMENTO DA RECEITA RECEBIDA PELO REGIME DE CAIXA

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "F525"	C	004*	-	S
02	VL_REC	Valor total da receita recebida, correspondente ao indicador informado no campo 03 (IND_REC)	N	-	02	S
03	IND_REC	Indicador da composição da receita recebida no período (Campo 02), por:01- Clientes 02- Administradora de cartão de débito/crédito03- Título de crédito - Duplicata, nota promissória, cheque, etc. 04- Documento fiscal 05- Item vendido (produtos e serviços)99- Outros (Detalhar no campo 10 - Informação Complementar)	C	002*	-	S
04	CNPJ_CPF	CNPJ/CPF do participante (cliente/pessoa física ou jurídica pagadora) ou da administradora de cartões (vendas por cartão de débito ou de crédito), no caso de detalhamento da receita recebida conforme os indicadores "01" ou "02", respectivamente.	C	014	-	N
05	NUM_DOC	Número do título de crédito ou do documento fiscal, no caso de detalhamento da receita recebida conforme os indicadores "03" ou "04", respectivamente.	C	060	-	N
06	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200), no caso de detalhamento da receita recebida por item vendido, conforme o indicador "05".	C	060	-	N
07	VL_REC_DET	Valor da receita detalhada, correspondente ao conteúdo informado no campo 04, 05, 06 ou 10.	N	-	02	S



08	CST PIS	Código da Situação Tributária do PIS/Pasep	N	002*	-	N
09	CST COFINS	Código da Situação Tributária da Cofins	N	002*	-	N
10	INFO COMPL	Informação complementar	C	-	-	N
11	COD CTA	Código da conta analítica contábil representativa da receita recebida	C	060	-	N

Observações:

1. Registro obrigatório para a pessoa jurídica submetida ao regime de tributação com base no lucro presumido, optante pela apuração das contribuições sociais pelo regime de caixa. Tem por objetivo relacionar a composição de todas as receitas recebidas pela pessoa jurídica no período da escrituração, sujeitas ou não ao pagamento da contribuição social.

2. O total das receitas relacionadas nos registros F525 deve corresponder ao total das receitas recebidas, relacionadas nos registros F500 e/ou F510.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO F550: CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA SUBMETIDA AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO - INCIDÊNCIA DO PIS/PASEPE DA COFINS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "F550"	C	004*	-	S
02	VL REC COMP	Valor total da receita auferida, referente à combinação de CST e Alíquota.	N	-	02	S
03	CST PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP	N	002*	-	S
04	VL DESC PIS	Valor do desconto / exclusão da base de cálculo	N	-	02	N
05	VL BC PIS	Valor da base de cálculo do PIS/PASEP	N	-	02	N
06	ALIQ PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04	N
07	VL PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02	N
08	CST COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS	N	002*	-	S
09	VL DESC COFINS	Valor do desconto / exclusão da base de cálculo	N	-	02	N
10	VL BC COFINS	Valor da base de cálculo da COFINS	N	-	02	N
11	ALIQ COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04	N
12	VL COFINS	Valor da COFINS	N	-	02	N
13	COD MOD	Código do modelo do documento fiscal conforme a Tabela 4.1.1	C	002*	-	N
14	CFOP	Código fiscal de operação e prestação	N	004*	-	N
15	C O D C TA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-	N
16	INFO COMPL	Informação complementar	C	-	-	N

Observações:

1. Registro específico para a pessoa jurídica submetida ao regime de apuração com base no lucro presumido, optante pela apuração da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins pelo regime de competência, conforme previsto na Lei nº 9.718, de 1998.

2. Este registro tem por objetivo representar a escrituração e tratamento fiscal das receitas auferidas no período, independente de seu recebimento ou não, segmentado por Código de Situação Tributária - CST, do PIS/Pasep e da Cofins.

3. As receitas consolidadas por CST no registro "F550", devem estar relacionadas no registro "1900" (demonstração consolidada das receitas auferidas no período, por tipo/natureza do documento de registro da receita) ou, por opção da pessoa jurídica, nos registros de receitas constantes nos blocos "A", "C", "D" e "F".

4. Deve ser escriturado um registro para cada CST representativo das receitas auferidas no período, sujeitas ou não ao pagamento da contribuição social. 5. No caso de incidir mais de uma alíquota em relação a um mesmo CST, como no caso de produtos monofásicos, deve a pessoa jurídica escriturar um registro para cada combinação de CST e alíquota.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO F559: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "F559"	C	004	-	S
02	NUM PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	020	-	S
03	IND PROC	Indicador da origem do processo:1 - Justiça Federal;3 - Secretaria da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-	S

Observações:

1. Registro específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais.

2. Uma vez procedida à escrituração do Registro "F559", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais.

3. Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO F560: CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA SUBMETIDA AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO - INCIDÊNCIA DO PIS/PASEPE DA COFINS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA (APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO POR UNIDADE DE MEDIDA DE PRODUTO - ALÍQUOTA EM REAIS)

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "F560"	C	004*	-	S
02	VL REC COMP	Valor total da receita auferida, referente à combinação de CST e Alíquota.	N	-	02	S
03	CST PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP	N	002*	-	S
04	VL DESC PIS	Valor do desconto / exclusão	N	-	02	N
05	QUANT BC PIS	Base de cálculo em quantidade - PIS/PASEP	N	-	03	N
06	ALIQ PIS QUANT	Alíquota do PIS/PASEP (em reais)	N	008	04	N
07	VL PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02	N
08	CST COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS	N	002*	-	S
09	VL DESC COFINS	Valor do desconto / exclusão	N	-	02	N
10	QUANT BC COFINS	Base de cálculo em quantidade - COFINS	N	-	03	N
11	ALIQ COFINS QUANT	Alíquota da COFINS (em reais)	N	008	04	N
12	VL COFINS	Valor da COFINS	N	-	02	N
13	COD MOD	Código do modelo do documento fiscal conforme a Tabela 4.1.1	C	002*	-	N
14	CFOP	Código fiscal de operação e prestação	N	004*	-	N
15	C O D C TA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-	N
16	INFO COMPL	Informação complementar	C	-	-	N

Observações:

1. Registro específico para a pessoa jurídica submetida ao regime de apuração com base no lucro presumido, optante pela apuração da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins pelo regime de competência, conforme previsto na Lei nº 9.718, de 1998, que apure as contribuições por unidade de medida de produto, conforme as hipóteses abaixo:

- Pessoa jurídica industrial ou importadora optante pelo regime especial de tributação de bebidas frias (cervejas, refrigerantes, águas, etc), conforme previsto no art. 58-J da Lei nº 10.833/2003;

- Pessoa jurídica fabricante ou importadora de combustíveis, optante pelo regime especial de tributação, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 10.865/2004;

- Pessoa jurídica produtora, importadora ou distribuidora de álcool, optante pelo regime especial de tributação, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 9.718/98;

- Pessoa jurídica industrial, comercial ou importadora de embalagens para bebidas frias, sujeitas ao regime de tributação previsto no art. 51 da Lei nº 10.833/2003;

- Outras hipóteses de tributação por unidade de medida de produto, especificadas na legislação tributária.

2. No caso de incidir mais de uma alíquota em relação a um mesmo CST, como no caso de produtos monofásicos, deve a pessoa jurídica escriturar um registro para cada combinação de CST e alíquota.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO F569: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "F569"	C	004	-	S
02	NUM PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	020	-	S
03	IND PROC	Indicador da origem do processo:1 - Justiça Federal;3 - Secretaria da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-	S

Observações:

1. Registro específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais.

2. Uma vez procedida à escrituração do Registro "F569", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais.

3. Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais.

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO F600: CONTRIBUIÇÃO RETIDA NA FONTE

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "F600"	C	004*	-
02	IND_NAT_RET	Indicador de Natureza da Retenção na Fonte: 01 - Retenção por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais 02 - Retenção por outras Entidades da Administração Pública Federal 03 - Retenção por Pessoas Jurídicas de Direito Privado 04 - Retenção por Sociedade Cooperativa 05 - Retenção por Fabricante de Máquinas e Veículos 99 - Outras Retenções	N	002*	-
03	DT_REC_RET	Data do Recebimento e Retenção	N	008*	-
04	VL_REC	Valor Recebido da Fonte Pagadora	N	-	02
05	VL_RET_FONT	Valor Total Retido na Fonte	N	-	02
06	COD_REC	Código da Receita	C	004	-
07	IND_NAT_REC	Indicador da Natureza da Receita: 0 - Receita de Natureza Não Cumulativa 1 - Receita de Natureza Cumulativa	N	001*	-
08	CNPJ	CNPJ da Fonte Pagadora	N	014*	-
09	VL_RET_PIS	Valor Retido na Fonte - Parcela Referente ao PIS/Pasep	N	-	02
10	VL_RET_COFINS	Valor Retido na Fonte - Parcela Referente a COFINS	N	-	02

Observações:

1. Devem ser informados neste registro os valores das contribuições sociais retida na fonte, relativo aos valores recebidos das fontes pagadoras e que efetivamente sofreram a retenção na fonte.

2. Não devem ser informados neste registro os valores das operações de venda de bens e serviços passíveis de retenção na fonte, mesmo que destacado o seu valor no documento fiscal de venda, caso o pagamento e a retenção não tenham ainda sido efetivados. Os recebimentos efetivados pela pessoa jurídica, sem que tenha havido retenção na fonte, não devem ser relacionados neste registro.

3. Os valores efetivamente retidos na fonte de PIS/Pasep e de Cofins, escriturados neste registro, serão utilizados para dedução da contribuição apurada nos Registros M200 (PIS/Pasep) e M600 (Cofins), respectivamente.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO F700: DEDUÇÕES DIVERSAS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "F700"	C	004*	-
02	IND_ORI_DED	Indicador de Origem de Deduções Diversas: 01 - Créditos Presumidos - Medicamentos 02 - Créditos Admitidos no Regime Cumulativo - Bebidas Frias 03 - Contribuição Paga pelo Substituto Tributário - ZFM 04 - Substituição Tributária - Não Ocorrência do Fato Gerador Presumido 99 - Outras Deduções	N	002*	-
03	IND_NAT_DED	Indicador da Natureza da Dedução: 0 - Dedução de Natureza Não Cumulativa 1 - Dedução de Natureza Cumulativa	N	001*	-
04	VL_DED_PIS	Valor a Deduzir - PIS/PASEP	N	-	02
05	VL_DED_COFINS	Valor a Deduzir - Cofins	N	-	02

Observações:

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO F800: CRÉDITOS DECORRENTES DE EVENTOS DE INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "F800"	C	004*	-
02	IND_NAT_EVEN	Indicador da Natureza do Evento de Sucessão: 01 - Incorporação 02 - Fusão 03 - Cisão Total 04 - Cisão Parcial 99 - Outros	N	002*	-
03	DT_EVEN	Data do Evento	N	008*	-
04	CNPJ_SUCED	CNPJ da Pessoa Jurídica Sucediada	N	014*	-
05	PA_CONT_CRED	Período de Apuração do Crédito - Mês/Ano (MM/AAAA)	N	006*	-
06	COD_CRED	Código do crédito transferido, conforme Tabela 4.3.6	N	003*	-
07	VL_CRED	Valor do Crédito Transferido	N	-	02
08	PER_CRED_CIS	Percentual do crédito original transferido, no caso de evento de Cisão.	N	006	02

Observações: Deve ser escriturado neste registro os créditos oriundos da versão de bens e direitos referidos no art. 3º das Leis nº 10.637/02 e nº 10.833/03, em eventos de sucessão decorrentes de fusão, incorporação e cisão de pessoa jurídica domiciliada no País, relacionando-os por cada tipo, conforme Tabela 4.3.6. da EFD-Contribuições.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO F990: ENCERRAMENTO DO BLOCO F

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "F990"	C	004	-
02	QTD_LIN_F	Quantidade total de linhas do Bloco F	N	-	-

Observações: Registro obrigatório, se existir o Registro F001 no arquivo.

Nível hierárquico - 1

Ocorrência - um (por arquivo)

BLOCO M - APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO E CRÉDITO DO PIS/PASEP E DA COFINS. Os registros componentes dos Blocos "M" são escriturados na visão da empresa, diferentemente dos registros informados nos Blocos "A", "C", "D" e "F" que são informados na visão de cada estabelecimento da pessoa jurídica que realizou as operações geradas de contribuições sociais ou de créditos.

REGISTRO M001: ABERTURA DO BLOCO M

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M001"	C	004*	-
02	IND_MOV	Indicador de movimento: 0- Bloco com dados informados; 1- Bloco sem dados informados	C	001*	-

Observações: Registro obrigatório

Nível hierárquico - 1

Ocorrência - um (por arquivo)

REGISTRO M100: CRÉDITO DE PIS/PASEP RELATIVO AO PERÍODO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M100"	C	004*	-
02	COD_CRED	Código de Tipo de Crédito apurado no período, conforme a Tabela 4.3.6.	C	003*	-



03	IND_CRED_ORI	Indicador de Crédito Oriundo de: 0 - Operações próprias 1 - Evento de incorporação, cisão ou fusão	N	001*	-
04	VL_BC_PIS	Valor da Base de Cálculo do Crédito	N	-	02
05	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
06	QUANT_BC_PIS	Quantidade - Base de cálculo PIS	N	-	03
07	ALIQ_PIS_QUANT	Alíquota do PIS (em reais)	N	-	04
08	VL_CRED	Valor total do crédito apurado no período	N	-	02
09	VL_AJUS_ACRES	Valor total dos ajustes de acréscimo	N	-	02
10	VL_AJUS_REDUC	Valor total dos ajustes de redução	N	-	02
11	VL_CRED_DIF	Valor total do crédito diferido no período	N	-	02
12	VL_CRED_DISP	Valor Total do Crédito Disponível relativo ao Período (08 + 09 - 10 - 11)	N	-	02
13	IND_DESC_CRED	Indicador de opção de utilização do crédito disponível no período: 0 - Utilização do valor total para desconto da contribuição apurada no período, no Registro M200; 1 - Utilização de valor parcial para desconto da contribuição apurada no período, no Registro M200.	C	001*	-
14	VL_CRED_DESC	Valor do Crédito disponível, a descontar, da contribuição apurada no próprio período. Se IND_DESC_CRED=0, informar o valor total do Campo 12; Se IND_DESC_CRED=1, informar o valor parcial do Campo 12.	N	-	02
15	SLD_CRED	Saldo de créditos a utilizar em períodos futuros (12 - 14)	N	-	02

Observações:

1. Deve ser gerado um registro M100 específico para cada tipo de crédito apurado (vinculados a receita tributada, vinculados a receita não tributada e vinculados a exportação), conforme a Tabela de tipos de créditos "Tabela 4.3.6".

2. A base de cálculo do crédito, determinada no Campo "VL_BC_PIS" deste registro, deve ser recuperada e corresponder ao somatório dos Campos "BC_BC_PIS" de todos os registros Filho "M105", que detalham a composição da base de cálculo do crédito.

3. No caso do crédito ser determinado com base em Unidade de Medida de Produto (crédito código 103, 203 e 303 da Tabela 4.3.6), a base de cálculo a ser determinada no Campo "QUANT_BC_PIS" deste registro, deve ser recuperada e corresponder ao somatório dos Campos "QUANT_BC_PIS" de todos os registros Filho "M105", que detalham a composição da base de cálculo do crédito em quantidade.

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - Vários (por arquivo)

REGISTRO M105: DETALHAMENTO DA BASE DE CALCULO DO CRÉDITO APURADO NO PERÍODO - PIS/PASEP

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M105"	C	004*	-
02	NAT_BC_CRED	Código da Base de Cálculo do Crédito apurado no período, conforme a Tabela 4.3.7.	C	002*	-
03	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao crédito de PIS/Pasep (Tabela 4.3.3) vinculado ao tipo de crédito escriturado em M100.	N	002*	-
04	VL_BC_PIS_TOT	Valor Total da Base de Cálculo escriturada nos documentos e operações (Blocos "A", "C", "D" e "F"), referente ao CST_PIS informado no Campo 03.	N	-	02
05	VL_BC_PIS_CUM	Parcela do Valor Total da Base de Cálculo informada no Campo 04, vinculada a receitas com incidência cumulativa. Campo de preenchimento específico para a pessoa jurídica sujeita ao regime cumulativo e não-cumulativo da contribuição (COD_INC_TRIB = 3 do Registro 0110)	N	-	02
06	VL_BC_PIS_NC	Valor Total da Base de Cálculo do Crédito, vinculada a receitas com incidência não-cumulativa (Campo 04 - Campo 05).	N	-	02
07	VL_BC_PIS	Valor da Base de Cálculo do Crédito, vinculada ao tipo de Crédito escriturado em M100. - Para os CST_PIS = "50", "51", "52", "60", "61" e "62": Informar o valor do Campo 06 (VL_BC_PIS_NC); - Para os CST_PIS = "53", "54", "55", "56", "63", "64" "65" e "66" (Crédito sobre operações vinculadas a mais de um tipo de receita): Informar a parcela do valor do Campo 06 (VL_BC_PIS_NC) vinculada especificamente ao tipo de crédito escriturado em M100. O valor deste campo será transportado para o Campo 04 (VL_BC_PIS) do registro M100.	N	-	02
08	QUANT_BC_PIS_TOT	Quantidade Total da Base de Cálculo do Crédito apurado em Unidade de Medida de Produto, escriturada nos documentos e operações (Blocos "A", "C", "D" e "F"), referente ao CST_PIS informado no Campo 03	N	-	03
09	QUANT_BC_PIS	Parcela da base de cálculo do crédito em quantidade (campo 08) vinculada ao tipo de crédito escriturado em M100. - Para os CST_PIS = "50", "51" e "52": Informar o valor do Campo 08 (QUANT_BC_PIS); - Para os CST_PIS = "53", "54", "55" e "56" (crédito vinculado a mais de um tipo de receita): Informar a parcela do valor do Campo 08 (QUANT_BC_PIS) vinculada ao tipo de crédito escriturado em M100. O valor deste campo será transportado para o Campo 06 (QUANT_BC_PIS) do registro M100.	N	-	03
10	DESC_CRED	Descrição do crédito	C	060	-

Observações:

1. Neste registro será informada a composição da base de cálculo de cada tipo de crédito (M100), conforme as informações constantes nos documentos e operações com CST geradores de créditos, escriturados nos Blocos "A", "C", "D" e "F". Os valores representativos de Bases de Cálculo escriturados nestes registros serão transferidos para o Registro PAI M100 (Campos 04 e 06), que especifica e escritura os diversos tipos de créditos da escrituração.

2. Campo 02 (NAT_BC_CRED): Informar neste campo a Natureza da Base de Cálculo do crédito, conforme códigos constantes na Tabela de Base de Cálculo do Crédito (4.3.7), tais como: Aquisição de bens para revenda; aquisição de insumos para produção de bens ou prestação de serviços; despesas com energia elétrica; despesas com aluguéis, encargos de depreciação de bens incorporados ao ativo imobilizado, etc. Será gerado um Registro M105 para cada fato gerador de crédito constante na escrituração.

3. Campo 03 (CST_PIS): Deve ser informado/recuperado neste campo 03 o Código da Situação Tributária (CST - conforme Tabela 4.3.3) referente ao crédito de PIS/Pasep vinculado ao tipo de crédito escriturado em M100, conforme relação abaixo:

- Crédito Vinculado a Receita Tributada (Grupo 100): CST 50, 53, 54, 56, 60, 63, 64 e 66.
- Crédito Vinculado a Receita Não Tributada (Grupo 200): CST 51, 53, 55, 56, 61, 63, 65 e 66.
- Crédito Vinculado a Receita de Exportação (Grupo 300): CST 52, 54, 55, 56, 62, 64, 65 e 66.

4. Deve ser escriturado 01 registro M105 para cada CST recuperado dos registros dos Blocos "A", "C", "D" e "F", vinculado ao tipo de crédito informado no Registro M100.

5. Campo 04 (VL_BC_PIS_TOT): Será recuperado/escriturado neste campo o valor das bases de cálculo do crédito informadas nos Blocos "A", "C", "D" e "F", correspondente a cada CST recuperado, formando assim, a base de cálculo total dos documentos e operações escrituradas no Período.

6. Campo 05 (VL_BC_PIS_CUM): Informar neste campo o valor da base de cálculo do crédito informado no Campo 04, vinculada a receitas cumulativas. Este campo deve ser preenchido pela pessoa jurídica que se submeta, no período da escrituração, concomitantemente aos regimes não-cumulativo e cumulativo, ou seja, que no Registro "0110" tenha informado no Campo 02 (COD_INC_TRIB) o indicador "3". No caso da pessoa jurídica adotar o método do Rateio Proporcional da Receita Bruta (Registro "0110"), determinar a parcela cumulativa com base na proporção da receita bruta (Receita Bruta Cumulativa / Receita Bruta Total), conforme valores informados no Registro "0111".

7. Para a pessoa jurídica que apura a contribuição exclusivamente no regime não-cumulativo, deve informar no Campo 05 o valor "0,00", ou deixá-lo em branco.

8. Campo 06 (VL_BC_PIS_NC): Deve ser informado o Valor Total da Base de Cálculo do Crédito, vinculada a receitas com incidência não-cumulativa (Campo 04 - Campo 05). No caso de contribuinte submetido exclusivamente ao regime não-cumulativo, o valor corresponde ao valor informado no campo 04.

9. Campo 07 (VL_BC_PIS): Será informado neste campo o valor da base de cálculo específica do tipo de crédito escriturado em M100, conforme o CST informado, com base na seguinte regra:

a) Para os CST_PIS = "50", "51", "52", "60", "61" e "62", representativos de operações de créditos vinculados a um único tipo de receita: Informar no Campo 07 o valor do Campo 06 (VL_BC_PIS_NC);

b) Para os CST_PIS = "53", "54", "55", "56", "63", "64" "65" e "66" (Crédito sobre operações vinculadas a mais de um tipo de receita): Informar a parcela do valor do Campo 06 (VL_BC_PIS_NC) vinculada especificamente ao tipo de crédito escriturado em M100;

c) Caso a pessoa jurídica determine o crédito, sobre operações comuns a mais de um tipo de receita, pelo método da Apropriação Direta (conforme indicado no Registro "0110"), informar neste campo 07 o valor da base de cálculo do crédito a que se refere o Registro PAI M100;

d) Caso a pessoa jurídica determine o crédito, sobre operações comuns a mais de um tipo de receita, pelo método do Rateio Proporcional da Receita Bruta (conforme indicado no Registro "0110"), informar neste campo 07 o valor da base de cálculo do crédito a que se refere o Registro PAI M100, conforme abaixo, considerando as Receitas Brutas informadas no Registro "0111":

d.1) No caso de CST 53 e 63 (crédito vinculado a Receitas Tributadas e a Receitas Não Tributadas no Mercado Interno):

- M100 Correspondente a Crédito vinculado a Receita Tributada no Mercado Interno: Campo 07 = Valor do Campo 05 x Receita Bruta Tributada / (Receita Bruta Tributada + Receita Bruta Não Tributada);

- M100 Correspondente a Crédito vinculado a Receita Não Tributada no Mercado Interno: Campo 07 = Valor do Campo 05 x Receita Bruta Não Tributada / (Receita Bruta Tributada + Receita Bruta Não Tributada);

d.2) No caso de CST 54 e 64 (crédito vinculado a Receitas Tributadas no Mercado Interno e a Receitas de Exportação):

- M100 Correspondente a Crédito vinculado a Receita Tributada no Mercado Interno: Campo 07 = Valor do Campo 05 x Receita Bruta Tributada / (Receita Bruta Tributada + Receita de Exportação);

- M100 Correspondente a Crédito vinculado a Receita de Exportação: Campo 07 = Valor do Campo 05 x Receita Bruta de Exportação / (Receita Bruta Tributada + Receita Bruta de Exportação);

d.3) No caso de CST 55 e 65 (crédito vinculado a Receitas Não Tributadas e a Receitas de Exportação):

- M100 Correspondente a Crédito vinculado a Receita Não Tributada no Mercado Interno: Campo 07 = Valor do Campo 05 x Receita Bruta Não Tributada / (Receita Bruta Não Tributada + Receita Bruta de Exportação);

- M100 Correspondente a Crédito vinculado a Receita de Exportação: Campo 07 = Valor do Campo 05 x Receita Bruta de Exportação / (Receita Bruta Não Tributada + Receita Bruta de Exportação).
d.4) No caso de CST 56 e 66 (crédito vinculado a Receitas Tributadas, Receitas Não Tributadas no Mercado Interno e de Exportação):
- M100 Correspondente a Crédito vinculado a Receita Tributada no Mercado Interno: Campo 07 = Valor do Campo 05 x Receita Bruta Tributada / (Receita Bruta Tributada + Receita Bruta Não Tributada + Receita Bruta de Exportação);
- M100 Correspondente a Crédito vinculado a Receita Não Tributada no Mercado Interno: Campo 07 = Valor do Campo 05 x Receita Bruta Não Tributada / (Receita Bruta Tributada + Receita Bruta Não Tributada + Receita Bruta de Exportação).
- M100 Correspondente a Crédito vinculado a Receita de Exportação: Campo 07 = Valor do Campo 05 x Receita Bruta de Exportação / (Receita Bruta Tributada + Receita Bruta Não Tributada + Receita Bruta de Exportação).
10. Campos 08 e 09: Campos específicos para as pessoas jurídicas que apuram crédito por Unidade de Medida de Produto (fabricantes/importadores de Combustíveis, Bebidas Frias ou Embalagens para Bebidas).
11. O crédito será determinado em quantidade quando o tipo de crédito do registro M100 corresponder a 103, 203 ou 303.
12. No caso de operações geradoras de créditos vinculados a mais de um tipo de receita (CST 53 a 56 e 63 a 66) deve a pessoa jurídica preencher 2 registros M105 (no caso de CST 53, 54, 55, 63, 64 e 65) ou 3 registros M105 (no caso de CST 56 e 66), um para cada tipo de receita a qual o crédito está vinculado.
- Nível hierárquico - 3
Ocorrência - 1:N
REGISTRO M110: AJUSTES DO CRÉDITO DE PIS/PASEP APURADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M110"	C	004*	-
02	IND_AJ	Indicador do tipo de ajuste: 0- Ajuste de redução; 1- Ajuste de acréscimo.	C	001*	-
03	VL_AJ	Valor do ajuste	N	-	02
04	COD_AJ	Código do ajuste, conforme a Tabela indicada no item 4.3.8.	C	002*	-
05	NUM_DOC	Número do processo, documento ou ato concessório ao qual o ajuste está vinculado, se houver.	C	-	-
06	DESCR_AJ	Descrição resumida do ajuste.	C	-	-
07	DT_REF	Data de referência do ajuste (ddmmaaaa)	N	008*	-

Observações: Registro a ser preenchido caso a pessoa jurídica tenha de proceder a ajustes de créditos escriturados no período, decorrentes de ação judicial, de processo de consulta, da legislação tributária das contribuições sociais, de estorno ou de outras situações, deverá proceder à escrituração deste registro

Nível hierárquico - 3
Ocorrência - 1:N

REGISTRO M200: CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP DO PERÍODO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M200"	C	004*	-
02	VL_TOT_CONT_NC_PER	Valor Total da Contribuição Não Cumulativa do Período (recuperado do campo 13 do Registro M210, quando o campo "COD_CONT" = 01, 02, 03, 04, 32 e 71)	N	-	02
03	VL_TOT_CRED_DESC	Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração (recuperado do campo 14 do Registro M100)	N	-	02
04	VL_TOT_CRED_DESC_ANT	Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior (recuperado do campo 13 do Registro M100)	N	-	02
05	VL_TOT_CONT_NC_DEV	Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Devida (02 - 03 - 04)	N	-	02
06	VL_RET_NC	Valor Retido na Fonte Deduzido no Período	N	-	02
07	VL_OUT_DED_NC	Outras Deduções no Período	N	-	02
08	VL_CONT_NC_REC	Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar (05 - 06 - 07)	N	-	02
09	VL_TOT_CONT_CUM_PER	Valor Total da Contribuição Cumulativa do Período (recuperado do campo 13 do Registro M210, quando o campo "COD_CONT" = 31, 32, 51, 52, 53, 54 e 72)	N	-	02
10	VL_RET_CUM	Valor Retido na Fonte Deduzido no Período	N	-	02
11	VL_OUT_DED_CUM	Outras Deduções no Período	N	-	02
12	VL_CONT_CUM_REC	Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar (09 - 10 - 11)	N	-	02
13	VL_TOT_CONT_REC	Valor Total da Contribuição a Recolher/Pagar no Período (08 + 12)	N	-	02

Observações:

1. Neste registro serão consolidadas as contribuições sociais apuradas no período da escrituração, nos regimes não-cumulativo e cumulativo, bem como procedido ao desconto dos créditos da não-cumulatividade apurados no próprio período, dos créditos apurados em períodos anteriores, dos valores retidos na fonte e de outras deduções previstas em Lei, demonstrando em seu final os valores devidos a recolher.

2. Os valores referentes às contribuições sociais não-cumulativas, informados no campo 02 "VL_TOT_CONT_NC_PER", serão determinados e recuperados do Campo 13 "VL_CONT_PER" dos Registros Filho "M210".

3. Os valores referentes aos créditos a descontar informados no campo 03 "VL_TOT_CRED_DESC", serão determinados e recuperados do Campo 14 "VL_CRED_DESC" dos Registros Filho "M100".

4. Os valores referentes às contribuições sociais cumulativas, informados no campo 09 "VL_TOT_CONT_CUM_PER", serão determinados e recuperados do Campo 13 "VL_CONT_PER" dos Registros Filho "M210".

5. Os valores retidos na fonte no período da escrituração, relacionados nos Campos 06 e 10, devem guardar correlação com os valores informados no Campo "VL_RET_PER" do Registro "1300".

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - Um (por arquivo)

REGISTRO M210: DETALHAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP DO PERÍODO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M210"	C	004*	-
02	COD_CONT	Código da contribuição social apurada no período, conforme a Tabela 4.3.5.	C	002*	-
03	VL_REC_BRT	Valor da Receita Bruta	N	-	02
04	VL_BC_CONT	Valor da Base de Cálculo da Contribuição	N	-	02
05	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual)	N	008	04
06	QUANT_BC_PIS	Quantidade - Base de cálculo PIS	N	-	03
07	ALIQ_PIS_QUANT	Alíquota do PIS (em reais)	N	-	04
08	VL_CONT_APUR	Valor total da contribuição social apurada	N	-	02
09	VL_AJUS_ACRES	Valor total dos ajustes de acréscimo	N	-	02
10	VL_AJUS_REDUC	Valor total dos ajustes de redução	N	-	02
11	VL_CONT_DIFER	Valor da contribuição a diferir no período	N	-	02
12	VL_CONT_DIFER_ANT	Valor da contribuição diferida em períodos anteriores	N	-	02
13	VL_CONT_PER	Valor Total da Contribuição do Período (08 + 09 - 10 - 11+12)	N	-	02

Observações:

1. Será gerado um Registro "M210" para cada situação geradora contribuição social, especificada na Tabela "4.3.5 - Código de Contribuição Social Apurada", recuperando os valores referentes às diversas bases de cálculo escrituradas nos registros dos Blocos "A", "C", "D" e "F".

2. Caso sejam recuperados registros dos Blocos "A", "C", "D" ou "F" referentes a uma mesma situação de contribuição social (conforme Tabela 4.3.5), mas sujeitas a mais de uma alíquota de apuração, deve ser escriturado um Registro "M210" em relação a cada alíquota existente na escrituração.

3. Os valores representativos de Bases de Cálculo da contribuição, demonstrados no Campo 04 "VL_BC_CONT" (base de cálculo referente a receitas auferidas) do Registro "M210", são recuperados do Campo "VL_BC_PIS" dos diversos registros dos Blocos "A", "C", "D" ou "F" que contenham o mesmo CST.

4. Os valores representativos de Bases de Cálculo da contribuição em quantidade, demonstrados no Campo 06 "QUANT_BC_PIS" (base de cálculo referente a quantidades vendidas) do Registro "M210", são recuperados do Campo "QUANT_BC_PIS" dos registros do Bloco "C" que contenham o mesmo CST.

5. Deve existir ao menos um registro M210 de apuração de contribuição a alíquotas específicas (diferenciadas ou por unidade de medida de produto), com o Campo "COD_CONT" igual a 02 ou 03 (regime não-cumulativo) ou 52 ou 53 (regime cumulativo) se o Campo "COD_TIPO_CONT" do Registro 0110 for igual a 2.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO M211: SOCIEDADES COOPERATIVAS - COMPOSIÇÃO DA BASE DE CALCULO - PIS/PASEP

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M211"	C	004*	-
02	IND_TIP_COOP	Indicador do Tipo de Sociedade Cooperativa: 01 - Cooperativa de Produção Agropecuária; 02 - Cooperativa de Consumo; 03 - Cooperativa de Crédito;	N	002*	-



		04 - Cooperativa de Eletrificação Rural; 05 - Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas; 06 - Cooperativa de Médicos; 99 - Outras.			
03	VL_BC_CONT_ANT_EXC_COOP	Valor da Base de Cálculo da Contribuição, conforme Registros escriturados nos Blocos A, C, D e F, antes das Exclusões das Cooperativas.	N	-	02
04	VL_EXC_COOP_GER	Valor de Exclusão Específica das Cooperativas em Geral, decorrente das Sobras Apuradas na DRE, destinadas a constituição do Fundo de Reserva e do FATES.	N	-	02
05	VL_EXC_ESP_COOP	Valor das Exclusões da Base de Cálculo Específica do Tipo da Sociedade Cooperativa, conforme Campo 02 (IND TIP COOP).	N	-	02
06	VL_BC_CONT	Valor da Base de Cálculo, Após as Exclusões Específicas da Sociedade Cooperativa (04 - 05 - 06) - Transportar para M210.	N	-	02

Observações: Este registro será obrigatório quando IND_NAT_PJ do registro 0000 for igual a 01

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:1

REGISTRO M220: AJUSTES DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APURADA

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M220"	C	004	-
02	IND_AJ	Indicador do tipo de ajuste: 0- Ajuste de redução; 1- Ajuste de acréscimo.	C	001*	-
03	VL_AJ	Valor do ajuste	N	-	02
04	COD_AJ	Código do ajuste, conforme a Tabela indicada no item 4.3.8.	C	002*	-
05	NUM_DOC	Número do processo, documento ou ato concessório ao qual o ajuste está vinculado, se houver.	C	-	-
06	DESCR_AJ	Descrição resumida do ajuste.	C	-	-
07	DT_REF	Data de referência do ajuste (ddmmaaaa)	N	008*	-

Observações:

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N (por tipo de contribuição M200)

REGISTRO M230: INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE DIFERIMENTO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M230"	C	004*	-
02	CNPJ	CNPJ da pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias.	N	014*	-
03	VL_VEND	Valor Total das vendas no período	N	-	02
04	VL_NAO_RECEB	Valor Total não recebido no período	N	-	02
05	VL_CONT_DIF	Valor da Contribuição diferida no período	N	-	02
06	VL_CRED_DIF	Valor do Crédito diferido no período	N	-	02
07	COD_CRED	Código de Tipo de Crédito diferido no período, conforme a Tabela 4.3.6.	C	003*	-

Observações:

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO M300: CONTRIBUIÇÃO DE PIS/PASEP DIFERIDA EM PERÍODOS ANTERIORES - VALORES A PAGAR NO PERÍODO.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M300"	C	004*	-
02	COD_CONT	Código da contribuição social diferida em períodos anteriores, conforme a Tabela 4.3.5.	C	002	-
03	VL_CONT_REC	Valor da Contribuição a Recolher, diferida em períodos anteriores.	N	-	02
04	NAT_CRED_DESC	Natureza do Crédito Diferido, vinculado a receita tributada no mercado interno, a descontar: 01 - Crédito a Alíquota Básica; 02 - Crédito a Alíquota Diferenciada; 03 - Crédito a Alíquota por Unidade de Produto; 04 - Crédito Presumido da Agroindústria.	C	002	-
05	VL_CRED_DESC	Valor do Crédito a Descontar.	N	-	02
06	PER_APUR	Período de apuração da contribuição social e dos créditos diferidos (MMAAAA)	N	006*	-
07	DT_RECEB	Data de recebimento da receita, objeto de diferimento	N	008*	-

Observações:

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - Vários (por arquivo)

REGISTRO M350: PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M350"	C	004*	-
02	VL_TOT_FOL	Valor Total da Folha de Salários	N	-	02
03	VL_EXC_BC	Valor Total das Exclusões à Base de Cálculo	N	-	02
04	VL_TOT_BC	Valor Total da Base de Cálculo	N	-	02
05	ALIQ_PIS_FOL	Alíquota do PIS/PASEP - Folha de Salários	N	006	02
06	VL_TOT_CONT_FOL	Valor Total da Contribuição Social sobre a Folha de Salários	N	-	02

Observações: No caso da pessoa jurídica também ser contribuinte do PIS/Pasep sobre a Folha de Salários, como no caso das sociedades cooperativas, na hipótese prevista no art. 15 da MP nº 2.158 de 2001, deve escriturar este registro a informar a contribuição devida com base na folha de salários do mês da escrituração.

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - Um (por arquivo)

REGISTRO M400: RECEITAS ISENTAS, NÃO ALCANÇADAS PELA INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO, SUJEITAS A ALÍQUOTA ZERO OU DE VENDAS COM SUSPENSÃO - PIS/PASEP

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M400"	C	004*	-
02	CST_PIS	Código de Situação Tributária - CST das demais receitas auferidas no período, sem incidência da contribuição, ou sem contribuição apurada a pagar, conforme a Tabela 4.3.3.	C	002*	-
03	VL_TOT_REC	Valor total da receita bruta no período.	N	-	02
04	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada.	C	060	-
05	DESC_COMPL	Descrição Complementar da Natureza da Receita.	C	-	-

Observações:

1. Neste registro serão escrituradas as receitas não sujeitas ao pagamento da contribuição social, com base nos CST específicos informados nas receitas relacionadas nos Blocos A, C, D e F.

2. O campo VL_TOT_REC sera recuperado do somatório dos campos VL_REC dos registros M410.

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - Vários (por arquivo)

REGISTRO M410: DETALHAMENTO DAS RECEITAS ISENTAS, NÃO ALCANÇADAS PELA INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO, SUJEITAS A ALÍQUOTA ZERO OU DE VENDAS COM SUSPENSÃO - PIS/PASEP

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M410"	C	004*	-
02	NAT_REC	Natureza da Receita, conforme relação constante nas Tabelas de Detalhamento da Natureza da Receita por Situação Tributária abaixo: - Tabela 4.3.10: Produtos Sujeitos à Incidência Monofásica da Contribuição Social - Alíquotas Diferenciadas (CST 04 - Revenda); - Tabela 4.3.11: Produtos Sujeitos à Incidência Monofásica da Contribuição Social - Alíquotas por Unidade de Medida de Produto (CST 04 - Revenda); - Tabela 4.3.12: Produtos Sujeitos à Substituição Tributária da Contribuição Social (CST 05 - Revenda);	C	003*	-

		- Tabela 4.3.13: Produtos Sujeitos à Alíquota Zero da Contribuição Social (CST 06); - Tabela 4.3.14: Operações com Isenção da Contribuição Social (CST 07); - Tabela 4.3.15: Operações sem Incidência da Contribuição Social (CST 08); - Tabela 4.3.16: Operações com Suspensão da Contribuição Social (CST 09).			
03	VL REC	Valor da receita bruta no período, relativo a natureza da receita (NAT_REC)	N	-	02
04	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada.	C	060	-
06	DESC_COMPL	Descrição Complementar da Natureza da Receita.	C	-	-

Observações:

- As receitas componentes deste registro (receitas não tributadas ou não sujeitas ao pagamento da contribuição) devem ser informadas nos respectivos registros dos blocos A, C, D e F.
- Deve ser informado no Campo 02 o detalhamento da natureza da receita não tributada ou não sujeita ao pagamento da contribuição, conforme as tabelas externas disponibilizadas pela RFB.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO M500: CRÉDITO DE COFINS RELATIVO AO PERÍODO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M500"	C	004*	-
02	COD_CRED	Código de Tipo de Crédito apurado no período, conforme a Tabela 4.3.6.	C	003*	-
03	IND_CRED_ORI	Indicador de Crédito Oriundo de: 0 - Operações próprias 1 - Evento de incorporação, cisão ou fusão	N	001*	-
04	VL_BC_COFINS	Valor da Base de Cálculo do Crédito	N	-	02
05	ALIQ_COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual)	N	008	04
06	QUANT_BC_COFINS	Quantidade - Base de cálculo COFINS	N	-	03
07	ALIQ_COFINS_QUANT	Alíquota da COFINS (em reais)	N	-	04
08	VL_CRED	Valor total do crédito apurado no período	N	-	02
09	VL_AJUS_ACRES	Valor total dos ajustes de acréscimo	N	-	02
10	VL_AJUS_REDUÇ	Valor total dos ajustes de redução	N	-	02
11	VL_CRED_DIFER	Valor total do crédito diferido no período	N	-	02
12	VL_CRED_DISP	Valor Total do Crédito Disponível relativo ao Período (08 + 09 - 10 - 11)	N	-	02
13	IND_DESC_CRED	Indicador de utilização do crédito disponível no período: 0 - Utilização do valor total para desconto da contribuição apurada no período, no Registro M600; 1 - Utilização de valor parcial para desconto da contribuição apurada no período, no Registro M600.	C	001*	-
14	VL_CRED_DESC	Valor do Crédito disponível, a descontar, da contribuição apurada no próprio período. Se IND_DESC_CRED=0, informar o valor total do Campo 12; Se IND_DESC_CRED=1, informar o valor parcial do Campo 12.	N	-	02
15	SLD_CRED	Saldo de créditos a utilizar em períodos futuros (12 - 14)	N	-	02

Observações:

- Deve ser gerado um registro M500 específico para cada tipo de crédito apurado (vinculados a receita tributada, vinculados a receita não tributada e vinculados a exportação), conforme a Tabela de tipos de créditos "Tabela 4.3.6".
- A base de cálculo do crédito, determinada no Campo "VL_BC_COFINS" deste registro, deve ser recuperada e corresponder ao somatório dos Campos "BC_BC_COFINS" de todos os registros Filho "M505", que detalham a composição da base de cálculo do crédito.
- No caso do crédito ser determinado com base em Unidade de Medida de Produto (crédito código 103, 203 e 303 da Tabela 4.3.6), a base de cálculo a ser determinada no Campo "QUANT_BC_COFINS" deste registro, deve ser recuperada e corresponder ao somatório dos Campos "QUANT_BC_COFINS" de todos os registros Filho "M505", que detalham a composição da base de cálculo do crédito em quantidade.

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - Vários (por arquivo)

REGISTRO M505: DETALHAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO CRÉDITO APURADO NO PERÍODO - COFINS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M505"	C	004*	-
02	NAT_BC_CRED	Código da Base de Cálculo do Crédito apurado no período, conforme a Tabela 4.3.7.	C	002*	-
03	CST_COFINS	Código da Situação Tributária referente ao crédito de COFINS (Tabela 4.3.4) vinculado ao tipo de crédito escriturado em M500.	N	002*	-
04	VL_BC_COFINS_TOT	Valor Total da Base de Cálculo escriturada nos documentos e operações (Blocos "A", "C", "D" e "F"), referente ao CST_COFINS informado no Campo 03.	N	-	02
05	VL_BC_COFINS_CUM	Parcela do Valor Total da Base de Cálculo informada no Campo 04, vinculada a receitas com incidência cumulativa. Campo de preenchimento específico para a pessoa jurídica sujeita ao regime cumulativo e não-cumulativo da contribuição (COD_INC_TRIB = 3 do Registro 0110)	N	-	02
06	VL_BC_COFINS_NC	Valor Total da Base de Cálculo do Crédito, vinculada a receitas com incidência não-cumulativa (Campo 04 - Campo 05).	N	-	02
07	VL_BC_COFINS	Valor da Base de Cálculo do Crédito, vinculada ao tipo de Crédito escriturado em M500. - Para os CST_COFINS = "50", "51", "52", "60", "61" e "62": Informar o valor do Campo 06 (VL_BC_COFINS_NC); - Para os CST_COFINS = "53", "54", "55", "56", "63", "64", "65" e "66" (Crédito sobre operações vinculadas a mais de um tipo de receita): Informar a parcela do valor do Campo 06 (VL_BC_COFINS_NC) vinculada especificamente ao tipo de crédito escriturado em M500. O valor deste campo será transportado para o Campo 04 (VL_BC_COFINS) do registro M500.	N	-	02
08	QUANT_BC_COFINS_TOT	Quantidade Total da Base de Cálculo do Crédito apurado em Unidade de Medida de Produto, escriturada nos documentos e operações (Blocos "A", "C", "D" e "F"), referente ao CST_COFINS informado no Campo 03.	N	-	03
09	QUANT_BC_COFINS	Parcela da base de cálculo do crédito em quantidade (campo 08) vinculada ao tipo de crédito escriturado em M500. - Para os CST_COFINS = "50", "51" e "52": Informar o valor do Campo 08 (QUANT_BC_COFINS); - Para os CST_COFINS = "53", "54", "55" e "56" (crédito vinculado a mais de um tipo de receita): Informar a parcela do valor do Campo 08 (QUANT_BC_COFINS) vinculada ao tipo de crédito escriturado em M500. O valor deste campo será transportado para o Campo 06 (QUANT_BC_COFINS) do registro M500.	N	-	03
10	DESC_CRED	Descrição do crédito	C	060	-

Observações:

- Neste registro será informada a composição da base de cálculo de cada tipo de crédito (M500), conforme as informações constantes nos documentos e operações com CST geradores de créditos, escriturados nos Blocos "A", "C", "D" e "F". Os valores representativos de Bases de Cálculo escriturados nestes registros serão transferidos para o Registro PAI M500 (Campos 04 e 06), que especifica e escritura os diversos tipos de créditos da escrituração.
- Campo 02 (NAT_BC_CRED): Informar neste campo a Natureza da Base de Cálculo do crédito, conforme códigos constantes na Tabela de Base de Cálculo do Crédito (4.3.7), tais como: Aquisição de bens para revenda; aquisição de insumos para produção de bens ou prestação de serviços; despesas com energia elétrica; despesas com aluguéis, encargos de depreciação de bens incorporados ao ativo imobilizado, etc. Será gerado um Registro M505 para cada fato gerador de crédito constante na escrituração.
- Campo 03 (CST_COFINS): Deve ser informado/recuperado neste campo 03 o Código da Situação Tributária (CST - conforme Tabela 4.3.4) referente ao crédito de Cofins vinculado ao tipo de crédito escriturado em M500, conforme relação abaixo:
- Crédito Vinculado a Receita Tributada (Grupo 100): CST 50, 53, 54, 56, 60, 63, 64 e 66.
- Crédito Vinculado a Receita Não Tributada (Grupo 200): CST 51, 53, 55, 56, 61, 63, 65 e 66.
- Crédito Vinculado a Receita de Exportação (Grupo 300): CST 52, 54, 55, 56, 62, 64, 65 e 66.
- Deve ser escriturado 01 registro M505 para cada CST recuperado dos registros dos Blocos "A", "C", "D" e "F", vinculado ao tipo de crédito informado no Registro M500.
- Campo 04 (VL_BC_COFINS_TOT): Será recuperado/escriturado neste campo o valor das bases de cálculo do crédito informadas nos Blocos "A", "C", "D" e "F", correspondente a cada CST recuperado, formando assim, a base de cálculo total dos documentos e operações escrituradas no Período.
- Campo 05 (VL_BC_COFINS_CUM): Informar neste campo o valor da base de cálculo do crédito informado no Campo 04, vinculada a receitas cumulativas. Este campo deve ser preenchido pela pessoa jurídica que se submeta, no período da escrituração, concomitantemente aos regimes não-cumulativo e cumulativo, ou seja, que no Registro "0110" tenha informado no Campo 02 (COD_INC_TRIB) o indicador "3". No caso da pessoa jurídica adotar o método do Rateio Proporcional da Receita Bruta (Registro "0110"), determinar a parcela cumulativa com base na proporção da receita bruta (Receita Bruta Cumulativa / Receita Bruta Total), conforme valores informados no Registro "0111".
- Para a pessoa jurídica que apura a contribuição exclusivamente no regime não-cumulativo, deve informar no Campo 05 o valor "0,00", ou deixá-lo em branco.
- Campo 06 (VL_BC_COFINS_NC): Deve ser informado o Valor Total da Base de Cálculo do Crédito, vinculada a receitas com incidência não-cumulativa (Campo 04 - Campo 05). No caso de contribuinte submetido exclusivamente ao regime não-cumulativo, o valor corresponde ao valor informado no campo 04.
- Campo 07 (VL_BC_COFINS): Será informado neste campo o valor da base de cálculo específica do tipo de crédito escriturado em M500, conforme o CST informado, com base na seguinte regra:
a) Para os CST_COFINS = "50", "51", "52", "60", "61" e "62", representativos de operações de créditos vinculados a um único tipo de receita: Informar no Campo 07 o valor do Campo 06 (VL_BC_COFINS_NC);



b) Para os CST_COFINS = "53", "54", "55", "56", "63", "64", "65" e "66" (Crédito sobre operações vinculadas a mais de um tipo de receita): Informar a parcela do valor do Campo 06 (VL_BC_COFINS_NC) vinculada especificamente ao tipo de crédito escriturado em M500;

c) Caso a pessoa jurídica determine o crédito, sobre operações comuns a mais de um tipo de receita, pelo método da Apropriação Direta (conforme indicado no Registro "0110"), informar neste campo 07 o valor da base de cálculo do crédito a que se refere o Registro PAI M500;

d) Caso a pessoa jurídica determine o crédito, sobre operações comuns a mais de um tipo de receita, pelo método do Rateio Proporcional da Receita Bruta (conforme indicado no Registro "0110"), informar neste campo 07 o valor da base de cálculo do crédito a que se refere o Registro PAI M500, conforme abaixo, considerando as Receitas Brutas informadas no Registro "0111":

d.1) No caso de CST 53 e 63 (crédito vinculado a Receitas Tributadas e a Receitas Não Tributadas no Mercado Interno):
- M500 Correspondente a Crédito vinculado a Receita Tributada no Mercado Interno: Campo 07 = Valor do Campo 05 x Receita Bruta Tributada / (Receita Bruta Tributada + Receita Bruta Não Tributada);

- M500 Correspondente a Crédito vinculado a Receita Não Tributada no Mercado Interno: Campo 07 = Valor do Campo 05 x Receita Bruta Não Tributada / (Receita Bruta Tributada + Receita Bruta Não Tributada);

d.2) No caso de CST 54 e 64 (crédito vinculado a Receitas Tributadas no Mercado Interno e a Receitas de Exportação):
- M500 Correspondente a Crédito vinculado a Receita Tributada no Mercado Interno: Campo 07 = Valor do Campo 05 x Receita Bruta Tributada / (Receita Bruta Tributada + Receita de Exportação);
- M500 Correspondente a Crédito vinculado a Receita de Exportação: Campo 07 = Valor do Campo 05 x Receita Bruta de Exportação / (Receita Bruta Tributada + Receita Bruta de Exportação);

d.3) No caso de CST 55 e 65 (crédito vinculado a Receitas Não Tributadas e a Receitas de Exportação):
- M500 Correspondente a Crédito vinculado a Receita Não Tributada no Mercado Interno: Campo 07 = Valor do Campo 05 x Receita Bruta Não Tributada / (Receita Bruta Não Tributada + Receita Bruta de Exportação);

- M500 Correspondente a Crédito vinculado a Receita de Exportação: Campo 07 = Valor do Campo 05 x Receita Bruta de Exportação / (Receita Bruta Não Tributada + Receita Bruta de Exportação);

d.4) No caso de CST 56 e 66 (crédito vinculado a Receitas Tributadas, Receitas Não Tributadas no Mercado Interno e de Exportação):
- M500 Correspondente a Crédito vinculado a Receita Tributada no Mercado Interno: Campo 07 = Valor do Campo 05 x Receita Bruta Tributada / (Receita Bruta Tributada + Receita Bruta Não Tributada + Receita Bruta de Exportação);

- M500 Correspondente a Crédito vinculado a Receita Não Tributada no Mercado Interno: Campo 07 = Valor do Campo 05 x Receita Bruta Não Tributada / (Receita Bruta Tributada + Receita Bruta Não Tributada + Receita Bruta de Exportação);

- M500 Correspondente a Crédito vinculado a Receita de Exportação: Campo 07 = Valor do Campo 05 x Receita Bruta de Exportação / (Receita Bruta Tributada + Receita Bruta Não Tributada + Receita Bruta de Exportação);

10. Campos 08 e 09: Campos específicos para as pessoas jurídicas que apuram crédito por Unidade de Medida de Produto (fabricantes/importadores de Combustíveis, Bebidas Frias ou Embalagens para Bebidas).

11. O crédito será determinado em quantidade quando o tipo de crédito do registro M500 corresponder a 103, 203 ou 303.
12. No caso de operações geradoras de créditos vinculados a mais de um tipo de receita (CST 53 a 56 e 63 a 66) deve a pessoa jurídica preencher 2 registros M105 (no caso de CST 53, 54, 55, 63, 64 e 65) ou 3 registros M105 (no caso de CST 56 e 66), um para cada tipo de receita a qual o crédito está vinculado.

Nível hierárquico - 3
Ocorrência - 1:N
REGISTRO M510: AJUSTES DO CRÉDITO DE COFINS APURADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M510"	C	004*	-
02	IND_AJ	Indicador do tipo de ajuste: 0- Ajuste de redução; 1- Ajuste de acréscimo.	C	001*	-
03	VL_AJ	Valor do ajuste	N	-	02
04	COD_AJ	Código do ajuste, conforme a Tabela indicada no item 4.3.8.	C	002*	-
05	NUM_DOC	Número do processo, documento ou ato concessório ao qual o ajuste está vinculado, se houver.	C	-	-
06	DESCR_AJ	Descrição resumida do ajuste.	C	-	-
07	DT_REF	Data de referência do ajuste (ddmmaaaa)	N	008*	-

Observações: Registro a ser preenchido caso a pessoa jurídica tenha de proceder a ajustes de créditos escriturados no período, decorrentes de ação judicial, de processo de consulta, da legislação tributária das contribuições sociais, de estorno ou de outras situações, deverá proceder à escrituração deste registro

Nível hierárquico - 3
Ocorrência - 1:N (por tipo de crédito - M500)
REGISTRO M600: CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL - COFINS DO PERÍODO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M600"	C	004*	-
02	VL_TOT_CONT_NC_PER	Valor Total da Contribuição Não Cumulativa do Período (recuperado do campo 13 do Registro M610, quando o campo "COD_CONT" = 01, 02, 03, 04, 32 e 71)	N	-	02
03	VL_TOT_CRED_DESC	Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração (recuperado do campo 14 do Registro M500)	N	-	02
04	VL_TOT_CRED_DESC_ANT	Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior (recuperado do campo 13 do Registro M500)	N	-	02
05	VL_TOT_CONT_NC_DEV	Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Devida (02 - 03 - 04)	N	-	02
06	VL_RET_NC	Valor Retido na Fonte Deduzido no Período	N	-	02
07	VL_OUT_DED_NC	Outras Deduções no Período	N	-	02
08	VL_CONT_NC_REC	Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar (05 - 06 - 07)	N	-	02
09	VL_TOT_CONT_CUM_PER	Valor Total da Contribuição Cumulativa do Período (recuperado do campo 13 do Registro M610, quando o campo "COD_CONT" = 31, 32, 51, 52, 53, 54 e 72)	N	-	02
10	VL_RET_CUM	Valor Retido na Fonte Deduzido no Período	N	-	02
11	VL_OUT_DED_CUM	Outras Deduções no Período	N	-	02
12	VL_CONT_CUM_REC	Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar (09 - 10 - 11)	N	-	02
13	VL_TOT_CONT_REC	Valor Total da Contribuição a Recolher/Pagar no Período (08 + 12)	N	-	02

Observações:

1. Neste registro serão consolidadas as contribuições sociais apuradas no período da escrituração, nos regimes não-cumulativo e cumulativo, bem como procedido ao desconto dos créditos da não-cumulatividade apurados no próprio período, dos créditos apurados em períodos anteriores, dos valores retidos na fonte e de outras deduções previstas em Lei, demonstrando em seu final os valores devidos a recolher.

2. Os valores referentes às contribuições sociais não-cumulativas, informados no campo 02 "VL_TOT_CONT_NC_PER", serão determinados e recuperados do Campo 13 "VL_CONT_PER" dos Registros Filho "M610".

3. Os valores referentes aos créditos a descontar informados no campo 03 "VL_TOT_CRED_DESC", serão determinados e recuperados do Campo 14 "VL_CRED_DESC" dos Registros Filho "M500".

4. Os valores referentes às contribuições sociais cumulativas, informados no campo 09 "VL_TOT_CONT_CUM_PER", serão determinados e recuperados do Campo 13 "VL_CONT_PER" dos Registros Filho "M610".

5. Os valores retidos na fonte no período da escrituração, relacionados nos Campos 06 e 10, devem guardar correlação com os valores informados no Campo "VL_RET_PER" do Registro "1300".

Nível hierárquico - 2
Ocorrência - Um (por arquivo)
REGISTRO M610: DETALHAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL - COFINS DO PERÍODO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M610"	C	004*	-
02	COD_CONT	Código da contribuição social apurada no período, conforme a Tabela 4.3.5.	C	002	-
03	VL_REC_BRT	Valor da Receita Bruta	N	-	02
04	VL_BC_CONT	Valor da Base de Cálculo da Contribuição	N	-	02
05	ALIQ_COFINS	Alíquota do COFINS (em percentual)	N	008	04
06	QUANT_BC_COFINS	Quantidade - Base de cálculo COFINS	N	-	03
07	ALIQ_COFINS_QUANT	Alíquota do COFINS (em reais)	N	-	04
08	VL_CONT_APUR	Valor total da contribuição social apurada	N	-	02
09	VL_AJUS_ACRES	Valor total dos ajustes de acréscimo	N	-	02
10	VL_AJUS_REDUC	Valor total dos ajustes de redução	N	-	02
11	VL_CONT_DIFER	Valor da contribuição a diferir no período	N	-	02
12	VL_CONT_DIFER_ANT	Valor da contribuição diferida em períodos anteriores	N	-	02
13	VL_CONT_PER	Valor Total da Contribuição do Período (08 + 09 - 10 - 11 +12)	N	-	02

Observações:

1. Será gerado um Registro "M610" para cada situação geradora contribuição social, especificada na Tabela "4.3.5 - Código de Contribuição Social Apurada", recuperando os valores referentes às diversas bases de cálculo escrituradas nos registros dos Blocos "A", "C", "D" e "F".
2. Caso sejam recuperados registros dos Blocos "A", "C", "D" ou "F" referentes a uma mesma situação com incidência de contribuição social (conforme Tabela 4.3.5), mas sujeitas a mais de uma alíquota de apuração, deve ser escriturado um Registro "M610" em relação a cada alíquota existente na escrituração.
3. Os valores representativos de Bases de Cálculo da contribuição, demonstrados no Campo 04 "VL_BC_CONT" (base de cálculo referente a receitas auferidas) do Registro "M610", são recuperados do Campo "VL_BC_PIS" dos diversos registros dos Blocos "A", "C", "D" ou "F" que contenham o mesmo CST.
4. Os valores representativos de Bases de Cálculo da contribuição em quantidade, demonstrados no Campo 06 "QUANT_BC_PIS" (base de cálculo referente a quantidades vendidas) do Registro "M610", são recuperados do Campo "QUANT_BC_PIS" dos registros do Bloco "C" que contenham o mesmo CST.
5. Deve existir ao menos um registro M610 de apuração de contribuição a alíquotas específicas (diferenciadas ou por unidade de medida de produto), com o Campo "COD_CONT" igual a 02 ou 03 (regime não-cumulativo) ou 52 ou 53 (regime cumulativo) se o Campo "COD_TIPO_CONT" do Registro 0110 for igual a 2.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO M611: SOCIEDADES COOPERATIVAS - COMPOSIÇÃO DA BASE DE CALCULO - COFINS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M611"	C	004*	-
02	IND_TIP_COOP	Indicador do Tipo de Sociedade Cooperativa: 01 - Cooperativa de Produção Agropecuária; 02 - Cooperativa de Consumo; 03 - Cooperativa de Crédito; 04 - Cooperativa de Eletrificação Rural; 05 - Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas; 06 - Cooperativa de Médicos; 99 - Outras.	N	002*	-
03	VL_BC_CONT_ANT_EXC_COOP	Valor da Base de Cálculo da Contribuição, conforme Registros escriturados nos Blocos A, C, D e F, antes das Exclusões das Sociedades Cooperativas.	N	-	02
04	VL_EXC_COOP_GER	Valor de Exclusão Específica das Cooperativas em Geral, decorrente das Sobras Apuradas na DRE, destinadas a constituição do Fundo de Reserva e do FATES.	N	-	02
05	VL_EXC_ESP_COOP	Valor das Exclusões da Base de Cálculo Específica do Tipo da Sociedade Cooperativa, conforme Campo 02 (IND_TIP_COOP).	N	-	02
06	VL_BC_CONT	Valor da Base de Cálculo, Após as Exclusões Específicas da Sociedade Cooperativa (04 - 05 - 06) - Transportar para M610.	N	-	02

Observações:

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:1

REGISTRO M620: AJUSTES DA COFINS APURADA

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M620"	C	004*	-
02	IND_AJ	Indicador do tipo de ajuste: 0- Ajuste de redução; 1- Ajuste de acréscimo.	C	001*	-
03	VL_AJ	Valor do ajuste	N	-	02
04	COD_AJ	Código do ajuste, conforme a Tabela indicada no item 4.3.8.	C	003*	-
05	NUM_DOC	Número do processo, documento ou ato concessório ao qual o ajuste está vinculado, se houver.	C	-	-
06	DESCR_AJ	Descrição resumida do ajuste.	C	-	-
07	DT_REF	Data de referência do ajuste (ddmmaaaa)	N	008*	-

Ocorrências:

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N (por tipo de contribuição M600)

REGISTRO M630: INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE DIFERIMENTO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M630"	C	004*	-
02	CNPJ	CNPJ da pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias.	N	014*	-
03	VL_VEND	Valor Total das vendas no período	N	-	02
04	VL_NAO_RECEB	Valor Total não recebido no período	N	-	02
05	VL_CONT_DIF	Valor da Contribuição diferida no período	N	-	02
06	VL_CRED_DIF	Valor do Crédito diferido no período	N	-	02
07	COD_CRED	Código de Tipo de Crédito diferido no período, conforme a Tabela 4.3.6.	C	003*	-

Observações:

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO M700: COFINS DIFERIDA EM PERÍODOS ANTERIORES - VALORES A PAGAR NO PERÍODO.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
1	REG	Texto fixo contendo "M700"	C	004*	-
02	COD_CONT	Código da contribuição social diferida em períodos anteriores, conforme a Tabela 4.3.5.	C	002	-
03	VL_CONT_REC	Valor da Contribuição a Recolher, diferida em períodos anteriores.	N	-	02
04	NAT_CRED_DESC	Natureza do Crédito Diferido, vinculado a receita tributada no mercado interno, a descontar: 01 - Crédito a Alíquota Básica; 02 - Crédito a Alíquota Diferenciada; 03 - Crédito a Alíquota por Unidade de Produto; 04 - Crédito Presumido da Agroindústria.	C	002	-
05	VL_CRED_DESC	Valor do Crédito a Descontar.	N	-	02
06	PER_APUR	Período de apuração da contribuição social e dos créditos diferidos (MMAAAA).	N	006*	-
07	DT_RECEB	Data de recebimento da receita, objeto de diferimento.	N	008*	-

Observações:

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - vários por arquivo

REGISTRO M800: RECEITAS ISENTAS, NÃO ALCANÇADAS PELA INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO, SUJEITAS A ALÍQUOTA ZERO OU DE VENDAS COM SUSPENSÃO - COFINS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M800"	C	004*	-
02	CST_COFINS	Código de Situação Tributária - CST das demais receitas auferidas no período, sem incidência da contribuição, ou sem contribuição apurada a pagar, conforme a Tabela 4.3.4.	C	002*	-
03	VL_TOT_REC	Valor total da receita bruta no período.	N	-	02
04	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada.	C	060	-
05	DESC_COMPL	Descrição Complementar da Natureza da Receita.	C	-	-

Observações:

1. Neste registro serão escrituradas as receitas não sujeitas ao pagamento da contribuição social, com base nos CST específicos informados nas receitas relacionadas nos Blocos A, C, D e F.

2. O campo VL_TOT_REC será correspondente ao somatório dos campos VL_REC dos registros M810.

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - Vários (por arquivo)

REGISTRO M810: DETALHAMENTO DAS RECEITAS ISENTAS, NÃO ALCANÇADAS PELA INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO, SUJEITAS A ALÍQUOTA ZERO OU DE VENDAS COM SUSPENSÃO - COFINS



Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M810"	C	004*	-
02	NAT_REC	Natureza da Receita, conforme relação constante nas Tabelas de Detalhamento da Natureza da Receita por Situação Tributária abaixo: - Tabela 4.3.10: Produtos Sujeitos à Incidência Monofásica da Contribuição Social - Alíquotas Diferenciadas (CST 04 - Revenda); - Tabela 4.3.11: Produtos Sujeitos à Incidência Monofásica da Contribuição Social - Alíquotas por Unidade de Medida de Produto (CST 04 - Revenda); - Tabela 4.3.12: Produtos Sujeitos à Substituição Tributária da Contribuição Social (CST 05 - Revenda); - Tabela 4.3.13: Produtos Sujeitos à Alíquota Zero da Contribuição Social (CST 06); - Tabela 4.3.14: Operações com Isenção da Contribuição Social (CST 07); - Tabela 4.3.15: Operações sem Incidência da Contribuição Social (CST 08); - Tabela 4.3.16: Operações com Suspensão da Contribuição Social (CST 09).	C	003*	-
04	VL_REC	Valor da receita bruta no período, relativo a natureza da receita (NAT_REC)	N	-	02
05	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada.	C	060	-
06	DESC_COMPL	Descrição Complementar da Natureza da Receita.	C	-	-

Observações:

1. As receitas componentes deste registro (receitas não tributadas ou não sujeitas ao pagamento da contribuição) devem ser informadas nos respectivos registros dos blocos A, C, D e F.
2. Deve ser informado no Campo 02 o detalhamento da natureza da receita não tributada ou não sujeita ao pagamento da contribuição, conforme as tabelas externas disponibilizadas pela RFB.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO M990: ENCERRAMENTO DO BLOCO M

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "M990"	C	004*	-
02	QTD_LIN_E	Quantidade total de linhas do Bloco M	N	-	-

Observações: Registro obrigatório

Nível hierárquico - 1

Ocorrência - um (por arquivo)

BLOCO P - APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA. Os registros componentes dos Blocos "P" são escriturados na visão do estabelecimento em P100, e consolidados na visão da empresa, em P200.

REGISTRO P001: ABERTURA DO BLOCO P

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "P001"	C	004*	-
02	IND_MOV	Indicador de movimento: 0 - Bloco com dados informados; 1 - Bloco sem dados informados	C	001	-

Observações:

Nível hierárquico - 1

Ocorrência - um por arquivo

REGISTRO P010: IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "P010"	C	004*	-
02	CNPJ	Número de inscrição do estabelecimento no CNPJ.	N	014*	-

Observações:

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - vários por arquivo

REGISTRO P100: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O VALOR DA RECEITA BRUTA

Registro específico da escrituração da contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, prevista na legislação tributária, conforme a Tabela "5.1.1- Atividades, Produtos e Serviços Sujeitos à Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta".

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "P100"	C	004*	-
02	DT_INI	Data inicial a que a apuração se refere	C	008*	-
03	DT_FIN	Data final a que a apuração se refere	C	008*	-
04	VL_REC_TOT_EST	Valor da Receita Bruta Total do Estabelecimento no Período	N	-	02
05	COD_ATIV_ECON	Código indicador correspondente à atividade sujeita a incidência da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, conforme Tabela 5.1.1.	C	008*	-
06	VL_REC_ATIV_ESTAB	Valor da Receita Bruta do Estabelecimento, correspondente às atividades referidas no Campo 05 (COD_ATIV_ECON)	N	-	02
07	VL_EXC	Valor das Exclusões da Receita Bruta informada no Campo 06	N	-	02
08	VL_BC_CONT	Valor da Base de Cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (Campo 08 = Campo 06 - Campo 07)	N	-	02
09	ALIQ_CONT	Alíquota da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	N	008	04
10	VL_CONT_APU	Valor da Contribuição Previdenciária Apurada sobre a Receita Bruta	N	-	02
11	COD_CTA	Código da conta analítica contábil referente à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	C	060	-
12	INFO_COMPL	Informação complementar do registro	C	-	-

Observações: Deverá ser preenchido 01 (um) registro para cada estabelecimento da pessoa jurídica que tenha auferido receita decorrente da venda de bens e serviços sujeitos à contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO P110: COMPLEMENTO DA ESCRITURAÇÃO - DETALHAMENTO DA APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO

Registro de preenchimento opcional pela pessoa jurídica, tendo por objetivo detalhar de forma analítica as informações consolidadas constantes no Registro Pai (P100), com base em quaisquer dos critérios definidos na Tabela "5.1.2 - Códigos de Detalhamento da Apuração da Contribuição".

A critério da Secretaria da Receita Federal do Brasil, poderá ser estabelecida a obrigatoriedade do registro, para fins de detalhamento dos valores informados de forma consolidada no Registro P100.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "P110"	C	004	-
02	NUM_CAMPO	Informar o número do campo do registro "P100", objeto de detalhamento neste registro.	C	002*	-
03	COD_DET	Código do tipo de detalhamento, conforme Tabela 5.1.2	C	008*	-
04	DET_VALOR	Valor detalhado referente ao campo 02 deste registro	N	-	02
05	INF_COMPL	Informação complementar do detalhamento.	C	-	-

Observações:

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:N

REGISTRO P199: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "P199"	C	004*	-
02	NUM_PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	020	-

03	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 1 - Justiça Federal; 3 - Secretária da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-
----	----------	--	---	------	---

Observações:

Nível hierárquico - 4
Ocorrência - 1:N

REGISTRO P200: CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA

Registro de consolidação da contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, devida pela empresa no período, correspondente ao somatório da contribuição sobre a receita bruta mensal de cada estabelecimento, apurada no Registro "P100".

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "P200"	C	004*	-
02	PER_REF	Período de referência da escrituração (MMAAAA)	N	006*	-
03	VL_TOT_CONT_APU	Valor total apurado da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (Somatório do Campo 10 "VL_CONT_APU", do Registro P100)	N	-	02
04	VL_TOT_AJ_REDUC	Valor total de "Ajustes de redução" (Registro P210, Campo 03, quando Campo 02 = "0")	N	-	02
05	VL_TOT_AJ_ACRES	Valor total de "Ajustes de acréscimo" (Registro P210, Campo 03, quando Campo 02 = "1")	N	-	02
06	VL_TOT_CONT_DEV	Valor total da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta a recolher (Campo 03 - Campo 04 + Campo 05)	N	-	02
07	COD_REC	Código de Receita referente à Contribuição Previdenciária, conforme informado em DCTF	C	006*	-

Observações: Registro de apuração centralizada da Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta mensal.

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - vários por arquivo

REGISTRO P210: AJUSTE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA APURADA SOBRE A RECEITA BRUTA

Registro a ser preenchido caso a pessoa jurídica tenha de proceder a ajustes da contribuição apurada no período, decorrentes de ação judicial, de processo de consulta, da legislação tributária da contribuição, de estorno ou de outras situações.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "P210"	C	004*	-
02	IND_AJ	Indicador do tipo de ajuste: 0 - Ajuste de redução; 1 - Ajuste de acréscimo.	C	001*	-
03	VL_AJ	Valor do ajuste	N	-	02
04	COD_AJ	Código do ajuste, conforme a Tabela indicada no item 4.3.8.	C	002*	-
05	NUM_DOC	Número do processo, documento ou ato concessório ao qual o ajuste está vinculado, se houver.	C	-	-
06	DESCR_AJ	Descrição resumida do ajuste.	C	-	-
07	DT_REF	Data de referência do ajuste (ddmmaaaa)	N	008*	-

Observações: Este registro será utilizado pela pessoa jurídica para detalhar as informações prestadas nos campos 04 e 05 do registro pai P200.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO P990: ENCERRAMENTO DO BLOCO P

Este registro destina-se a identificar o encerramento do bloco P e informar a quantidade de linhas (registros) existentes no bloco.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "P990"	C	004*	-
02	QTD_LIN_A	Quantidade total de linhas do Bloco P	N	-	-

Observações: Registro obrigatório, no caso do arquivo conter o Registro P001

Nível hierárquico - 1

Ocorrência - um por arquivo

BLOCO 1: COMPLEMENTO DA ESCRITURAÇÃO - CONTROLE DE SALDOS DE CRÉDITOS E DE RETENÇÕES, OPERAÇÕES EXTEMPORÂNEAS E OUTRAS INFORMAÇÕES

REGISTRO 1001: ABERTURA DO BLOCO 1

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "1001"	C	004*	-
02	IND_MOV	Indicador de movimento: 0 - Bloco com dados informados; 1 - Bloco sem dados informados	N	001*	-

Observações:

Nível hierárquico - 1

Ocorrência - um (por arquivo)

REGISTRO 1010: PROCESSO REFERENCIADO - AÇÃO JUDICIAL

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "1010"	C	004*	-
02	NUM_PROC	Identificação do Número do Processo Judicial	C	015	-
03	ID_SEC_JUD	Identificação da Seção Judiciária	C	-	-
04	ID_VARA	Identificação da Vara	C	002	-
05	IND_NAT_ACAO	Indicador da Natureza da Ação Judicial, impetrada na Justiça Federal: 01 - Decisão Judicial Transitada em Julgado, a favor da Pessoa Jurídica. 02 - Decisão Judicial Não Transitada em Julgado, a favor da Pessoa Jurídica. 03 - Decisão Judicial oriunda de Liminar em Mandado de Segurança. 04 - Decisão Judicial oriunda de Liminar em Medida Cautelar. 05 - Decisão Judicial oriunda de Antecipação de Tutela. 06 - Decisão Judicial Vinculada a Depósito Administrativo ou Judicial em Montante Integral. 07 - Medida Judicial em que a Pessoa Jurídica não é o autor. 08 - Súmula Vinculante aprovada pelo STF. 99 - Outros.	C	002*	-
06	DESC_DEC_JUD	Descrição Resumida dos Efeitos Tributários abrangidos pela Decisão Judicial proferida.	C	100	-
07	DT_SENT_JUD	Data da Sentença/Decisão Judicial	N	008*	-

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - Vários (por arquivo)

REGISTRO 1020: PROCESSO REFERENCIADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	*Texto fixo contendo "1020"	C	004*	-
02	NUM_PROC	Identificação do Processo Administrativo ou da Decisão Administrativa	C	015	-
03	IND_NAT_ACAO	Indicador da Natureza da Ação, decorrente de Processo Administrativo na Secretaria da Receita Federal do Brasil: 01 - Processo Administrativo de Consulta 02 - Despacho Decisório 03 - Ato Declaratório Executivo 04 - Ato Declaratório Interpretativo 05 - Decisão Administrativa de DRJ ou do CARF 06 - Auto de Infração 99 - Outros	C	002*	-
04	DT_DEC_ADM	Data do Despacho/Decisão Administrativa	N	008*	-



Nível hierárquico - 2
Ocorrência - Vários (por arquivo)
REGISTRO 1100: CONTRÓLE DE CRÉDITOS FISCAIS - PIS/PASEP

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "1100"	C	004*	-
02	PER_APU_CRED	Período de Apuração do Crédito (MM/AAAA)	N	006	-
03	ORIG_CRED	Indicador da origem do crédito: 01 - Crédito decorrente de operações próprias; 02 - Crédito transferido por pessoa jurídica sucedida.	N	002*	-
04	CNPJ_SUC	CNPJ da pessoa jurídica cedente do crédito (se ORIG_CRED = 02).	N	014*	-
05	COD_CRED	Código do Tipo do Crédito, conforme Tabela 4.3.6.	N	003*	-
06	VL_CRED_APU	Valor do Crédito apurado na Escrituração Fiscal Digital ou em demonstrativo DACON de períodos anteriores.	N	-	02
07	VL_CRED_EXT_APU	Valor de Crédito Extemporâneo Apurado (Registro 1101), referente a Período Anterior, Informado no Campo 02 - PER_APU_CRED	N	-	02
08	VL_TOT_CRED_APU	Valor Total do Crédito Apurado (06 + 07)	N	-	02
09	VL_CRED_DESC_PA_ANT	Valor do Crédito utilizado mediante Desconto, em Período(s) Anterior(es).	N	-	02
10	VL_CRED_PER_PA_ANT	Valor do Crédito utilizado mediante Pedido de Ressarcimento, em Período(s) Anterior(es).	N	-	02
11	VL_CRED_DCOMP_PA_ANT	Valor do Crédito utilizado mediante Declaração de Compensação Intermediária (Crédito de Exportação), em Período(s) Anterior(es).	N	-	02
12	SD_CRED_DISP_EFD	Saldo do Crédito Disponível para Utilização neste Período de Escrituração (08 - 09 - 10 - 11).	N	-	02
13	VL_CRED_DESC_EFD	Valor do Crédito descontado neste período de escrituração.	N	-	02
14	VL_CRED_PER_EFD	Valor do Crédito objeto de Pedido de Ressarcimento (PER) neste período de escrituração.	N	-	02
15	VL_CRED_DCOMP_EFD	Valor do Crédito utilizado mediante Declaração de Compensação Intermediária neste período de escrituração.	N	-	02
16	VL_CRED_TRANS	Valor do crédito transferido em evento de cisão, fusão ou incorporação.	N	-	02
17	VL_CRED_OUT	Valor do crédito utilizado por outras formas.	N	-	02
18	SLD_CRED_FIM	Saldo de créditos a utilizar em período de apuração futuro (12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17).	N	-	02

Observações: Será preenchido um registro para cada período de apuração no qual exista saldo de créditos, utilizados neste período da escrituração ou a serem utilizados em períodos futuros.

Nível hierárquico - 2
Ocorrência - Vários (por arquivo)
REGISTRO 1101: APURAÇÃO DE CRÉDITO EXTEMPORÂNEO - DOCUMENTOS E OPERAÇÕES DE PERÍODOS ANTERIORES - PIS/PASEP

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "1101"	C	004*	-
02	COD_PART	Código do participante (Campo 02 do Registro 0150)	C	060	-
03	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-
04	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1.	C	002*	-
05	SER	Série do documento fiscal	C	004	-
06	SUB_SER	Subsérie do documento fiscal	C	003	-
07	NUM_DOC	Número do documento fiscal	N	009	-
08	DT_OPER	Data da Operação (ddmmaaaa)	N	008*	-
09	CHV_NFE	Chave da Nota Fiscal Eletrônica	N	044*	-
10	VL_OPER	Valor da Operação	N	-	02
11	CFOP	Código fiscal de operação e prestação	N	004*	-
12	NAT_BC_CRED	Código da Base de Cálculo do Crédito, conforme a Tabela indicada no item 4.3.7.	C	002*	-
13	IND_ORIG_CRED	Indicador da origem do crédito: 0 - Operação no Mercado Interno 1 - Operação de Importação	C	001*	-
14	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP, conforme a Tabela indicada no item 4.3.3.	N	002*	-
15	VL_BC_PIS	Base de Cálculo do Crédito de PIS/PASEP (em valor ou em quantidade).	N	-	03
16	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP (em percentual ou em reais).	N	-	04
17	VL_PIS	Valor do Crédito de PIS/PASEP.	N	-	02
18	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada.	C	060	-
19	COD_CCUS	Código do Centro de Custos.	C	060	-
20	DESC_COMPL	Descrição complementar do Documento/Operação.	C	-	-
21	PER_ESCRIT	Mês/Ano da Escrituração em que foi registrado o documento/operação (Crédito pelo método da Apropriação Direta).	N	006*	-
22	CNPJ	CNPJ do estabelecimento gerador do crédito extemporâneo (Campo 04 do Registro 0140)	N	014*	-

Observações: Este registro deve ser informado para a escrituração de crédito extemporâneo decorrente de documentos ou operações relacionados ou não na escrituração de períodos anteriores.

Nível hierárquico - 3
Ocorrência - 1:N
REGISTRO 1102: DETALHAMENTO DO CRÉDITO EXTEMPORÂNEO VINCULADO A MAIS DE UM TIPO DE RECEITA - PIS/PASEP

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "1102"	C	004*	-
02	VL_CRED_PIS_TRIB_MI	Parcela do Crédito de PIS/PASEP, vinculada a Receita Tributada no Mercado Interno	N	-	02
03	VL_CRED_PIS_NT_MI	Parcela do Crédito de PIS/PASEP, vinculada a Receita Não Tributada no Mercado Interno	N	-	02
04	VL_CRED_PIS_EXP	Parcela do Crédito de PIS/PASEP, vinculada a Receita de Exportação	N	-	02

Observações: Será preenchido quando CST_PIS do registro 1101 for referente a operações com direito a crédito (códigos 53, 54, 55, 56, 63, 64, 65 ou 66).

Nível hierárquico - 4
Ocorrência - 1:1
REGISTRO 1200: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EXTEMPORÂNEA - PIS/PASEP

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "1200"	C	004*	-
02	PER_APU_ANT	Período de Apuração da Contribuição Social Extemporânea (MMAAAA).	N	006*	-
03	NAT_CONT_REC	Natureza da Contribuição a Recolher, conforme Tabela 4.3.5.	C	002	-
04	VL_CONT_APUR	Valor da Contribuição Apurada.	N	-	02
05	VL_CRED_PIS_DESC	Valor do Crédito de PIS/PASEP a Descontar, da Contribuição Social Extemporânea.	N	-	02
06	VL_CONT_DEV	Valor da Contribuição Social Extemporânea Devida.	N	-	02
07	VL_OUT_DED	Valor de Outras Deduções.	N	-	02
08	VL_CONT_EXT	Valor da Contribuição Social Extemporânea a pagar.	N	-	02
09	VL_MUL	Valor da Multa.	N	-	02
10	VL_JUR	Valor dos Juros.	N	-	02
11	DT_RECOL	Data do Recolhimento.	N	008*	-

Observações:
Nível hierárquico - 2
Ocorrência - Vários (por arquivo)
REGISTRO 1210: DETALHAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EXTEMPORÂNEA - PIS/PASEP

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "1210"	C	004*	-
02	CNPJ	Número de inscrição do estabelecimento no CNPJ (Campo 04 do Registro 0140).	N	014*	-
03	CST_PIS	Código da Situação Tributária referente ao PIS/PASEP, conforme a Tabela indicada no item 4.3.3.	N	002*	-
04	COD_PART	Código do participante (Campo 02 do Registro 0150)	C	060	-
05	DT_OPER	Data da Operação (ddmmaaaa)	N	008*	-
06	VL_OPER	Valor da Operação	N	-	02
07	VL_BC_PIS	Base de cálculo do PIS/PASEP (em valor ou em quantidade)	N	-	03

08	ALIQ PIS	Alíquota da PIS (em percentual ou em reais)	N	-	04
09	VL PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02
10	COD CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-
11	DESC COMPL	Descrição complementar do Documento/Operação	C	-	-

Observações:

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO 1220: DEMONSTRAÇÃO DO CRÉDITO A DESCONTAR DA CONTRIBUIÇÃO EXTEMPORÂNEA - PIS/PASEP

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "1220"	C	004*	-
02	PER APU CRED	Período de Apuração do Crédito (MM/AAAA)	N	006	-
03	ORIG_CRED	Indicador da origem do crédito: 01 - Crédito decorrente de operações próprias; 02 - Crédito transferido por pessoa jurídica sucedida.	N	002*	-
04	COD CRED	Código do Tipo do Crédito, conforme Tabela 4.3.6.	N	003*	-
05	VL CRED	Valor do Crédito a Descontar	N	-	002

Observações:

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO 1300: CONTROLE DOS VALORES RETIDOS NA FONTE - PIS/PASEP

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "1300"	C	004*	-
02	IND_NAT_RET	Indicador de Natureza da Retenção na Fonte: 01 - Retenção por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais 02 - Retenção por outras Entidades da Administração Pública Federal 03 - Retenção por Pessoas Jurídicas de Direito Privado 04 - Retenção por Sociedade Cooperativa 05 - Retenção por Fabricante de Máquinas e Veículos 99 - Outras Retenções	N	002*	-
03	PR REC RET	Período do Recebimento e da Retenção (MM/AAAA)	N	006	-
04	VL RET APU	Valor Total da Retenção	N	-	02
05	VL RET DED	Valor da Retenção deduzida da Contribuição a pagar	N	-	02
06	VL RET PER	Valor da Retenção utilizada mediante Pedido de Restituição.	N	-	02
07	VL RET DCOMP	Valor da Retenção utilizada mediante Declaração de Compensação.	N	-	02
08	SLD RET	Saldo de Retenção a utilizar em períodos de apuração futuros (04 - 05 - 06 - 07).	N	-	02

Observações:

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - Vários (por arquivo)

REGISTRO 1500: CONTROLE DE CRÉDITOS FISCAIS - COFINS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "1500"	C	004*	-
02	PER APU CRED	Período de Apuração do Crédito (MM/AAAA)	N	006	-
03	ORIG_CRED	Indicador da origem do crédito: 01 - Crédito decorrente de operações próprias; 02 - Crédito transferido por pessoa jurídica sucedida.	N	002*	-
04	CNPJ SUC	CNPJ da pessoa jurídica cedente do crédito (se ORIG_CRED = 02).	N	014*	-
05	COD CRED	Código do Tipo do Crédito, conforme Tabela 4.3.6.	N	003*	-
06	VL CRED APU	Valor do Crédito apurado na Escrituração Fiscal Digital ou em demonstrativo DACON de períodos anteriores.	N	-	02
07	VL_CRED_EXT_APU	Valor de Crédito Extemporâneo Apurado (Registro 1501), referente a Período Anterior, Informado no Campo 02 - PER APU CRED	N	-	02
08	VL TOT CRED APU	Valor Total do Crédito Apurado (06 + 07)	N	-	02
09	VL CRED DESC PA ANT	Valor do Crédito utilizado mediante Desconto, em Período(s) Anterior(es)	N	-	02
10	VL CRED PER PA ANT	Valor do Crédito utilizado mediante Pedido de Ressarcimento, em Período(s) Anterior(es).	N	-	02
11	VL_CRED_DCOMP_PA_ANT	Valor do Crédito utilizado mediante Declaração de Compensação Intermediária (Crédito de Exportação), em Período(s) Anterior(es)	N	-	02
12	SD CRED DISP EFD	Saldo do Crédito Disponível para Utilização neste Período de Escrituração (08-09-10-11)	N	-	02
13	VL CRED DESC EFD	Valor do Crédito descontado neste período de escrituração	N	-	02
14	VL CRED PER EFD	Valor do Crédito objeto de Pedido de Ressarcimento (PER) neste período de escrituração	N	-	02
15	VL_CRED_DCOMP_EFD	Valor do Crédito utilizado mediante Declaração de Compensação Intermediária neste período de escrituração	N	-	02
16	VL CRED TRANS	Valor do crédito transferido em evento de cisão, fusão ou incorporação	N	-	02
17	VL CRED OUT	Valor do crédito utilizado por outras formas	N	-	02
18	SLD_CRED_FIM	Saldo de créditos a utilizar em período de apuração futuro (12-13-14-15-16-17).	N	-	02

Observações: Será preenchido um registro para cada período de apuração no qual exista saldo de créditos, utilizados neste período da escrituração ou a serem utilizados em períodos futuros.

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - Vários (por arquivo)

REGISTRO 1501: APURAÇÃO DE CRÉDITO EXTEMPORÂNEO - DOCUMENTOS E OPERAÇÕES DE PERÍODOS ANTERIORES - COFINS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "1501"	C	004*	-
02	COD PART	Código do participante (Campo 02 do Registro 0150)	C	060	-
03	COD ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-
04	COD MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1.	C	002*	-
05	SER	Série do documento fiscal	C	004	-
06	SUB SER	Subsérie do documento fiscal	C	003	-
07	NUM DOC	Número do documento fiscal	N	009	-
08	DT OPER	Data da Operação (ddmmaaaa)	N	008*	-
09	CHV NFE	Chave da Nota Fiscal Eletrônica	N	044*	-
10	VL OPER	Valor da Operação	N	-	02
11	CFOP	Código fiscal de operação e prestação	N	004*	-
12	NAT BC CRED	Código da Base de Cálculo do Crédito, conforme a Tabela indicada no item 4.3.7.	C	002*	-
13	IND_ORIG_CRED	Indicador da origem do crédito: 0 - Operação no Mercado Interno 1 - Operação de Importação	C	001*	-
14	CST COFINS	Código da Situação Tributária referente ao COFINS, conforme a Tabela indicada no item 4.3.4.	N	002*	-
15	VL BC COFINS	Base de Cálculo do Crédito de COFINS (em valor ou em quantidade)	N	-	03
16	ALIQ COFINS	Alíquota do COFINS (em percentual ou em reais)	N	-	04
17	VL COFINS	Valor do Crédito de COFINS	N	-	02
18	COD CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-
19	COD CCUS	Código do Centro de Custos	C	060	-
20	DESC COMPL	Descrição complementar do Documento/Operação	C	-	-
21	PER_ESCRIT	Mês/Ano da Escrituração em que foi registrado o documento/operação (Crédito pelo método da Apropriação Direta).	N	006*	-
22	CNPJ	CNPJ do estabelecimento gerador do crédito extemporâneo (Campo 04 do Registro 0140)	N	014*	-

Observações: Este registro deve ser informado para a escrituração de crédito extemporâneo decorrente de documentos ou operações relacionados ou não na escrituração de períodos anteriores.

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N



REGISTRO 1502: DETALHAMENTO DO CRÉDITO EXTEMPORÂNEO VINCULADO A MAIS DE UM TIPO DE RECEITA - COFINS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "1502"	C	004*	-
02	VL CRED COFINS TRIB MI	Parcela do Crédito de COFINS, vinculada a Receita Tributada no Mercado Interno	N	-	02
03	VL CRED COFINS NT MI	Parcela do Crédito de COFINS, vinculada a Receita Não Tributada no Mercado Interno	N	-	02
03	VL CRED COFINS EXP	Parcela do Crédito de COFINS, vinculada a Receita de Exportação	N	-	02

Observações: Será preenchido quando CST_ COFINS do registro 1501 for referente a operações com direito a crédito (códigos 53, 54, 55, 56, 63, 64, 65 ou 66).

Nível hierárquico - 4

Ocorrência - 1:1

REGISTRO 1600: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EXTEMPORÂNEA - COFINS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "1600"	C	004*	-
02	PER APUR ANT	Período de Apuração da Contribuição Social Extemporânea (MMAAAA)	N	006*	-
03	NAT CONT REC	Natureza da Contribuição a Recolher, conforme Tabela 4.3.5.	C	002	-
04	VL CONT APUR	Valor da Contribuição Apurada	N	-	02
05	VL CRED COFINS DESC	Valor do Crédito de COFINS a Descontar, da Contribuição Social Extemporânea.	N	-	02
06	VL CONT DEV	Valor da Contribuição Social Extemporânea Devida.	N	-	02
07	VL OUT DED	Valor de Outras Deduções.	N	-	02
08	VL CONT EXT	Valor da Contribuição Social Extemporânea a pagar.	N	-	02
09	VL MUL	Valor da Multa.	N	-	02
10	VL JUR	Valor dos Juros.	N	-	02
11	DT RECOL	Data do Recolhimento.	N	008*	-

Observações:

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - Vários (por arquivo)

REGISTRO 1610: DETALHAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EXTEMPORÂNEA - COFINS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "1610"	C	004*	-
02	CNPJ	Número de inscrição do estabelecimento no CNPJ (Campo 04 do Registro 0140).	N	014*	-
03	CST COFINS	Código da Situação Tributária referente a COFINS, conforme a Tabela indicada no item 4.3.4.	N	002*	-
04	COD PART	Código do participante (Campo 02 do Registro 0150)	C	060	-
05	DT OPER	Data da Operação (ddmmaaaa)	N	008*	-
06	VL OPER	Valor da Operação	N	-	02
07	VL BC COFINS	Base de cálculo da COFINS (em valor ou em quantidade)	N	-	03
08	ALIQ COFINS	Alíquota da COFINS (em percentual ou em reais)	N	-	04
09	VL COFINS	Valor da COFINS	N	-	02
10	COD CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	060	-
11	DESC COMPL	Descrição complementar do Documento/Operação	C	-	-

Observações:

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO 1620: DEMONSTRAÇÃO DO CRÉDITO A DESCONTAR DA CONTRIBUIÇÃO EXTEMPORÂNEA - COFINS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "1620"	C	004*	-
02	PER APU CRED	Período de Apuração do Crédito (MM/AAAA)	N	006	-
03	ORIG_CRED	Indicador da origem do crédito: 01 - Crédito decorrente de operações próprias; 02 - Crédito transferido por pessoa jurídica sucedida.	N	002*	-
04	COD CRED	Código do Tipo do Crédito, conforme Tabela 4.3.6.	N	003*	-
05	VL_CRED	Valor do Crédito a Descontar	N	-	002

Observações:

Nível hierárquico - 3

Ocorrência - 1:N

REGISTRO 1700: CONTROLE DOS VALORES RETIDOS NA FONTE - COFINS

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "1700"	C	004*	-
02	IND NAT RET	Indicador de Natureza da Retenção na Fonte: 01 - Retenção por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais 02 - Retenção por outras Entidades da Administração Pública Federal 03 - Retenção por Pessoas Jurídicas de Direito Privado 04 - Retenção por Sociedade Cooperativa 05 - Retenção por Fabricante de Máquinas e Veículos 99 - Outras Retenções	N	002*	-
03	PR REC RET	Período do Recebimento e da Retenção (MM/AAAA)	N	006*	-
04	VL RET APU	Valor Total da Retenção	N	-	02
05	VL RET DED	Valor da Retenção deduzida da Contribuição a pagar	N	-	02
06	VL RET PER	Valor da Retenção utilizada mediante Pedido de Restituição.	N	-	02
07	VL RET DCOMP	Valor da Retenção utilizada mediante Declaração de Compensação.	N	-	02
08	SLD RET	Saldo de Retenção a utilizar em períodos de apuração futuros (04 - 05 - 06 - 07).	N	-	02

Observações:

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - Vários (por arquivo)

REGISTRO 1800: INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA - RET

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "1800"	C	004*	-
02	INC IMOB	Empreendimento objeto de Incorporação Imobiliária, optante pelo RET.	C	090	-
03	REC RECEB RET	Receitas recebidas pela incorporadora na venda das unidades imobiliárias que compõem a incorporação.	N	-	02
04	REC FIN RET	Receitas Financeiras e Variações Monetárias decorrentes das vendas submetidas ao RET.	N	-	02
05	BC RET	Base de Cálculo do Recolhimento Unificado	N	-	02
06	ALIQ RET	Alíquota do Recolhimento Unificado.	N	006	02
07	VL REC UNI	Valor do Recolhimento Unificado.	N	-	02
08	DT REC UNI	Data do recolhimento unificado	N	008*	-
09	COD REC	Código da Receita	C	004	-

Observações:

- Este registro deve ser preenchido pelas pessoas jurídicas que executam empreendimentos objeto de incorporação imobiliária e que apuram contribuição social com base em Regimes Especiais de Tributação - RET.
- Devem ser escriturados registros específicos para cada incorporação imobiliária, bem para cada Regime Especial estabelecido na legislação tributária, sujeitos ao pagamento mensal unificado a alíquotas diversas.

Nível hierárquico - 2
Ocorrência - Vários (por arquivo)
REGISTRO 1809: PROCESSO REFERENCIADO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "1809"	C	004*	-
02	NUM_PROC	Identificação do processo ou ato concessório	C	015	-
03	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 1 - Justiça Federal; 3 - Secretária da Receita Federal do Brasil 9 - Outros.	C	001*	-

Observações:

1. registro é específico para a pessoa jurídica informar a existência de processo administrativo ou judicial que autoriza a adoção de tratamento tributário (CST), base de cálculo ou alíquota diversa da prevista na legislação. Trata-se de informação essencial a ser prestada na escrituração para a adequada validação das contribuições sociais ou dos créditos.
2. Uma vez procedida à escrituração do Registro "1809", deve a pessoa jurídica gerar os registros "1010" ou "1020" referentes ao detalhamento do processo judicial ou do processo administrativo, conforme o caso, que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.
3. Devem ser relacionados todos os processos judiciais ou administrativos que fundamente ou autorize a adoção de procedimento específico na apuração das contribuições sociais e dos créditos.

Nível hierárquico - 3
Ocorrência - 1:N

REGISTRO 1900: CONSOLIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS NO PERÍODO POR PESSOA JURÍDICA SUBMETIDA AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO - REGIME DE CAIXA OU DE COMPETÊNCIA

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "1900"	C	004*	-
02	CNPJ	CNPJ do estabelecimento da pessoa jurídica, emitente dos documentos geradores de receita	N	014*	-
03	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal conforme a Tabela 4.1.1, ou:98 - Nota Fiscal de Prestação de Serviços (ISSQN)99 - Outros Documentos	C	002*	-
04	SER	Série do documento fiscal	C	004	-
05	SUB_SER	Subsérie do documento fiscal	N	020	-
06	COD_SIT	Código da situação do documento fiscal:00 - Documento regular02 - Documento cancelado 99 - Outros	N	02*	-
07	VL_TOT_REC	Valor total da receita, conforme os documentos emitidos no período, representativos da venda de bens e/ou serviços	N	-	02
08	QUANT_DOC	Quantidade total de documentos emitidos no período	N	-	02
09	CST_PIS	Código da Situação Tributária do PIS/Pasep	N	002*	-
10	CST_COFINS	Código da Situação Tributária da Cofins	N	002*	-
11	CFOP	Código fiscal de operação e prestação	N	004*	-
12	INF_COMPL	Informações complementares	C	-	-
13	COD_CTA	Código da conta analítica contábil representativa da receita	C	060	-

Observações:

1. Registro para a pessoa jurídica sujeita à tributação com base no lucro presumido, que procedeu à escrituração de suas receitas de forma consolidada, pelo regime de caixa (registros "F500" e/ou "F510") ou de competência (registros "F550" e/ou "F560"), informar o valor total consolidado dos documentos fiscais e demais documentos, representativos de receitas da venda de bens e serviços efetuada no período, independente de sua realização (recebimento) ou não.
2. A critério da pessoa jurídica, poderá proceder à escrituração dos documentos representativos de vendas de bens e serviços efetuadas no período, nos registros dos Blocos "A", "C", "D" ou "F", alternativamente à escrituração no registro "1900".
3. Neste registro, a pessoa jurídica irá informar, por estabelecimento, os valores totais consolidados, representativos das receitas auferidas decorrentes da venda de bens, serviços ou de outras receitas, de acordo com cada modelo/tipo de documento, de natureza fiscal (notas fiscais) ou não (contratos, recibos, etc).

Nível hierárquico - 2
Ocorrência - Vários (por arquivo)
REGISTRO 1990: ENCERRAMENTO DO BLOCO 1

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "1990"	C	004*	-
02	QTD_LIN 1	Quantidade total de linhas do Bloco 1	N	-	-

Observações: Registro obrigatório

Nível hierárquico - 1
Ocorrência - Um (por arquivo)
BLOCO 9: CONTROLE E ENCERRAMENTO DO ARQUIVO DIGITAL
REGISTRO 9001: ABERTURA DO BLOCO 9

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "9001".	C	004*	-
02	IND_MOV	Indicador de movimento: 0- Bloco com dados informados; 1- Bloco sem dados informados.	N	001*	-

Observações: Registro obrigatório

Nível hierárquico - 1
Ocorrência - um (por arquivo)
REGISTRO 9900: REGISTROS DO ARQUIVO

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "9900".	C	004*	-
02	REG_BLC	Registro que será totalizado no próximo campo.	C	004	-
03	QTD_REG_BLC	Total de registros do tipo informado no campo anterior.	N	-	-

Observações: Registro obrigatório

Nível hierárquico - 2
Ocorrência - vários (por arquivo)
REGISTRO 9990: ENCERRAMENTO DO BLOCO 9

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "9990".	C	004*	-
02	QTD_LIN 9	Quantidade total de linhas do Bloco 9.	N	-	-

Observações: Registro obrigatório

Nível hierárquico - 1
Ocorrência - um (por arquivo)
REGISTRO 9999: ENCERRAMENTO DO ARQUIVO DIGITAL

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "9999".	C	004*	-
02	QTD_LIN	Quantidade total de linhas do arquivo digital.	N	-	-

Observações: Registro obrigatório

Nível hierárquico - 0
Ocorrência - um (por arquivo)



SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPO GRANDE
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 14 DE MARÇO DE 2012

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO, abaixo identificado, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande (MS), no uso da competência delegada pela Portaria DRF/CGE nº 91, de 10 de junho de 2011, publicada no DOU de 14 de junho de 2011, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas cujos CPF e CNPJ estão relacionados no Anexo Único a este Ato Declaratório (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Campo Grande (MS), no endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 3 - Jardim Veraneio - CEP 79.037-901 - Campo Grande (MS).

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ZUMILSON CUSTÓDIO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CPF das pessoas físicas excluídas

107.567.288-00

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

00.202.010/0001-00	15.458.904/0001-32	37.559.010/0001-71
00.900.554/0001-45	33.785.445/0001-83	70.393.509/0001-27
01.455.042/0001-80	36.811.040/0001-60	73.721.243/0001-92
02.733.087/0001-31	37.197.217/0001-43	75.040.949/0001-14
09.910.539/0001-76	37.528.809/0001-09	

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 14 DE MARÇO DE 2012

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO, abaixo identificado, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande (MS), no uso da competência delegada pela Portaria DRF/CGE nº 91, de 10 de junho de 2011, publicada no DOU de 14 de junho de 2011, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, nos arts. 6º a 13 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 2006, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas cujos CNPJ estão relacionados no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de dois meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas do Paex ou com recolhimento parcial.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paex.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Campo Grande (MS), no endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 3 - Jardim Veraneio - CEP 79.037-901 - Campo Grande (MS).

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ZUMILSON CUSTÓDIO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paex).

Duas parcelas consecutivas ou alternadas sem recolhimento ou com recolhimento parcial.

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

00.150.929/0001-05	02.116.836/0001-81	15.565.559/0001-36
00.207.001/0001-01	02.251.733/0001-24	15.567.175/0001-52
00.321.355/0001-82	02.746.774/0001-91	24.606.469/0001-37
00.978.311/0001-20	02.946.424/0001-79	26.406.512/0001-46
01.018.412/0001-11	02.988.296/0001-26	26.855.056/0001-11
01.105.669/0001-00	02.993.405/0001-01	33.189.457/0001-45
01.213.812/0001-88	03.049.788/0001-19	36.794.105/0001-07
01.507.797/0001-80	03.060.839/0001-03	36.797.074/0001-48
01.822.555/0001-81	03.099.265/0001-87	36.820.520/0001-98
01.942.747/0001-21	03.583.562/0001-01	37.198.058/0001-00
01.954.409/0001-00	04.140.469/0001-87	70.357.090/0001-58

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43,
DE 31 DE JANEIRO DE 2012

Declara o perdimento de mercadorias apreendidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 587, de 21 de dezembro de 2010, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, no item 07, letra B da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e Art. 105, inciso X, do Decreto-Lei nº 37/66 e arts. 23, inciso IV e parágrafo primeiro, e 24 do Decreto-Lei nº 1.455/76 (alterado pela Lei nº 10.637/2002), regulamentado pelo art. 689, inciso X, do Decreto nº 6.759/09; arts. 94, 95, 96, inciso II, 111, 113 do Decreto-Lei nº 37/66, e arts. 23, 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentados pelos arts. 673, 674, 675, inciso II, 686, 687, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, e tendo em vista o que consta do processo nº 14108.720256/2011-12.

Declara PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal nº 0130100/SAANA000074/2011, do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282, de 9 de junho de 2011.

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 7 DE
MARÇO DE 2012

Autoriza o fornecimento de selos de controle.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2010 e considerando o disposto no inciso I, do Art. 57, da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 9 de fevereiro de 2005, e, ainda, considerando o pedido do contribuinte TOP INTERNACIONAL LTDA., CNPJ 04.387.155/0001-83, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas Registro Especial nº 02201/0001, localizado à Rua Guilherme Moreira nº 155 - Centro - CEP: 69055-330, Manaus-AM/Brasil, formulado nos autos do processo nº 18365.720632/2012-61, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 11.760 (onze mil, setecentos e sessenta) selos de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código TIPI 9829-14, tipo Uísque, Cor Amarela, para os produtos e quantidades abaixo identificadas, a saber:

Marca Comercial	Característica	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidade
JOHNNIE WALKER	Uísque 8 anos;	980	11.760
RED LABEL	12x1000ML		
TOTAL	-	-	11.760

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOÃO PESSOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 15 DE MARÇO DE 2012

Cancela Registro Especial.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 220, inciso IV, e 295, inciso II, da Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e alterações posteriores; considerando o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005 e demais informações constantes no processo nº 14751.000.139/2006-79, declara:

Artigo 1º. Cancelado, de ofício, o Registro Especial nº 04301/0031 de engarrafador, concedido ao estabelecimento da empresa MAROJA & MAROJA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.107.824/0001-90, situado no Engenho do Meio, s/n, Zona Rural, Santa Rita-PB;

Artigo 2º. Ao presente ato declaratório caberá recurso ao Superintendente da Receita Federal na 4ª Região Fiscal, sem efeito suspensivo, dentro de trinta dias, contados da data de sua publicação, sendo definitiva a decisão na esfera administrativa.

Artigo 3º. Fica revogado o Ato Declaratório Executivo nº 001, de 24 de fevereiro de 1999;

Artigo 4º. O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HONORATO DE SOUZA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57,
DE 14 DE MARÇO DE 2012

Declara nula a inscrição no CPF que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 299, inciso II, do Anexo da Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e considerando o disposto nos artigos 32 e 33 da Instrução Normativa RFB nº 1042, de 10/06/2010, e no processo administrativo nº 19647.000264/2012-38, RESOLVE:

Art. Único. Tornar nula a inscrição no CPF número 042.890.817-97.

PAULO JOSÉ ANTUNES DE LIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58,
DE 14 DE MARÇO DE 2012

Declara Canceladas As Inscrições No CPF Que Menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, No Uso Das Atribuições Que Lhe Confere O Art. 299, Inciso II, Do Anexo Da Portaria MF nº 587, De 21 De Dezembro De 2010, E Considerando O Disposto Nos Artigos 5º E 30º Da Instrução Normativa RFB nº 1042, De 10/06/2010, E No Processo Administrativo Nº 19647.000264/2012-38, RESOLVE:

Art. Único. Tornar Canceladas As Inscrições No CPF Com Os Números Abaixo Indicados, Por Multiplicidade De Inscrição.

CPF CANCELADO	CPF A SER USADO PELO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE
073.108.227-30	690.626.097-91	ANGELA MARIA CAVALCANTI
054.678.927-70		
613.004.975-72		
086.642.907-76		

PAULO JOSÉ ANTUNES DE LIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59,
DE 14 DE MARÇO DE 2012

Declara canceladas as inscrições nos CPFs que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 299, inciso II, do Anexo da Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e considerando o disposto nos artigos 5º e 30º da Instrução Normativa RFB nº 1042, de 10/06/2010, e no processo administrativo nº 19647.000261/2012-02, RESOLVE:

Art. Único. Tornar canceladas as inscrições no CPF de números abaixo indicados, por multiplicidade de inscrição.

CPF CANCELADO	CPF A SER USADO PELO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE
087.616.847-08	606.157.375-87	GRACA PATRICIA CAVALCANTI
042.927.167-06		
054.655.977-80		
054.896.677-02		
056.054.637-80		
014.052.024-40		
061.439.174-18		

CPF CANCELADO	CPF A SER USADO PELO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE
061.368.554-70	550.464.797-53	ELPIDIA JOANA CAVALCANTE

PAULO JOSÉ ANTUNES DE LIRA



6ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 6 DE MARÇO DE 2012(*)

Autoriza a empresa que menciona a utilizar de forma compartilhada os bens constantes do Ato Declaratório Executivo SRRF/6ªRF nº 7, de 18 de outubro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe confere no art. 8º da Instrução Normativa SRF nº 844, de 09 de maio de 2008, e considerando o que consta do processo nº 10680.001117/2010-32, declara:

Art. 1º - Fica a empresa Imetame Energia S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 00.271.847/0001-00, autorizada nos termos do artigo 24 da IN SRF nº 844, de 09/05/2008, a Utilização Compartilhada de bem já submetido ao regime aduaneiro especial de exportação e importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural - REPETRO, meio dos Ato Declaratórios Executivos SRRF/6ªRF nº 19, 05 e 07, de 19/08/2010, 31/08/2011 e 18/10/2011, respectivamente, na forma a seguir indicada.

EMPRESA E CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO	Nº DOS CONTRATOS	TERMOS FINAIS
CONTRATADA: IMETAME ENERGIA S/A 00.271.847/0001-00 CONTRATANTES: 1 - GRAN TIERRA ENERGY BRASIL LTDA 11.230.625/0001-66	BT-REC-39 - REC-T-129 BT-REC-42 - REC-T-142 BT-REC-47 - REC-T-155 BT-REC-46 - REC-T-224 - Bacia do Recôncavo, Municípios de Pojuca e Catu	Contrato de Locação e Operação de Sonda de Perfuração Nº GTEB_0007_000-BRASIL Contrato de Locação Nº IMES-001/2010 + Aditivo ao Contrato de Locação Nº IMES-002/2010 + Aditivo III e IV ao	07/09/2012
2 - SIPET AGROPASTORIL LTDA, COMPANHIA DE EXPLORAÇÃO & PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS DE MINAS GERAIS, ORTENG, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG. 42.800.185/0001-69 00.271.847/0001-00 19.884.626/0001-36 17.155.730/0001-64 19.791.581/0001-55 (CONSORCIO DE EXPLORAÇÃO POT-T-603) 14.777.771/0001-02	Estado da Bahia - BA POT-T-603 Bacia do Potiguar Município de Dix Sept Rosado Estado do Rio Grande do Norte -RN	Contrato de Locação Nº IMES-001/2010, vinculados aos Contratos ANP Nº, 48610.001443/2008-21, 48610.001446/2008-65, 48610.001427/2008-39, e 48610.001426/2008-94. Aditivo ao Contrato de Locação IMES de nº 003 e 004 Contrato de Serviços de Sonda de Perfuração por Dia de Trabalho NºIME-01-0012.12.2011 Contrato de Locação Nº IMES-001/2010 + Aditivo ao Contrato de Locação Nº IMES-002/2010 + Aditivo V ao Contrato de Locação Nº IMES-001/2010, vinculados ao Contrato ANP Nº, 48610.001500/2009-53.	07/09/2012

Art. 2º - Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o REPETRO de forma compartilhada poderá ser suspensa ou cancelada, na hipótese de ocorrência de situações previstas na IN SRF nº 844, de 2008.

Art. 3º - Eventuais prorrogações do contrato especificado serão objeto de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HERMANO LEMOS DE AVELLAR MACHADO

(*) Republicado por ter saído, no DOU de 8-3-2012, Seção 1, pág. 23, com incorreção no original.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 74,
DE 14 DE MARÇO DE 2012

Determina o cancelamento de NIRF nos termos da Instrução Normativa n.º 830, de 18 de março de 2008

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23/12/2010, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Instrução Normativa SRF nº 830, de 18 de março de 2008, resolve:

Art. 1º - Cancelar, de ofício, a inscrição do Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) 2.611.262-0, do Terreno do Caetezinho - Gleba 2, com área de 5,4 ha, devido à sua transformação em imóvel urbano (Processo n.º 10680.720632/2012-87).

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 14 DE MARÇO DE 2012

Habilita ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), arts. 1º a 5º da Lei no 11.488/2007.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 295, incisos II e VI, e 307, inciso

VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB de nºs 778, de 19 de outubro de 2007; 955, de 9 de julho de 2009 e 1.237, de 11 de janeiro de 2012, e considerando o que consta no processo nº 13609.721608/2011-35, resolve:

Art. 1º - Habilitar ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) a empresa QUARTEL UM ENERGÉTICA S/A, CNPJ nº 09.015.347/0001-82, para o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Quartel 1, cujo enquadramento ao Reidi foi aprovado pela Portaria MME nº 560, de 27 de setembro de 2011, publicada no DOU de 29/09/2011.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ALVES VASCONCELOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 14 DE MARÇO DE 2012

Habilita ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), arts. 1º a 5º da Lei no 11.488/2007.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 295, incisos II e VI, e 307, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB de nºs 778, de 19 de outubro de 2007; 955, de 9 de julho de 2009 e 1.237, de 11 de janeiro de 2012, e considerando o que consta no processo nº 13609.721611/2011-59, resolve:

Art. 1º - Habilitar ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) a empresa QUARTEL DOIS ENERGÉTICA S/A, CNPJ nº 09.015.526/0001-10, para o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Quartel 2, cujo enquadramento ao Reidi foi aprovado pela Portaria MME nº 559, de 27 de setembro de 2011, publicada no DOU de 29/09/2011.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ALVES VASCONCELOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,
DE 14 DE MARÇO DE 2012

Habilita ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), arts. 1º a 5º da Lei no 11.488/2007.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 295, incisos II e VI, e 307, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB de nºs 778, de 19 de outubro de 2007; 955, de 9 de julho de 2009 e 1.237, de 11 de janeiro de 2012, e considerando o que consta no processo nº 13609.721610/2011-12, resolve:

Art. 1º - Habilitar ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) a empresa QUARTEL TRÊS ENERGÉTICA S/A, CNPJ nº 08.895.900/0001-56, para o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Quartel 3, cujo enquadramento ao Reidi foi aprovado pela Portaria MME nº 558, de 27 de setembro de 2011, publicada no DOU de 29/09/2011.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ALVES VASCONCELOS

7ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56,
DE 6 DE MARÇO DE 2012

Alfandegamento de silos

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência outorgada pela Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, considerando o disposto na Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, na Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e bem como o que consta do processo MF nº 10711.007468/2009-17, declara:

Art. 1º O art. 1º do Ato Declaratório Executivo nº 9, de 28 de janeiro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Alfandegados, até 27 de julho de 2013, os silos nº 1, 2 e 3, localizados na rua Sacadura Cabral nº 280/290, bairro da Saúde, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, de propriedade da empresa Bunge Alimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0427-83 que detém, por força Carta-Dirges nº 18.335/2011, de 28 de julho de 2011, emitida pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, o direito de uso das esteiras subterrâneas de interligação com o cais do Porto Organizado do Rio de Janeiro."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do mencionado ADE SRRF07 nº 9/2009.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ELIANA POLO PEREIRA



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 13 DE MARÇO DE 2012

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO abaixo identificado, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Niterói no endereço: Rua Almirante Teffé, 668 - Centro - Niterói - RJ.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRUZ PONTUAL

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).
Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.
Relação dos CPF das pessoas físicas excluídas

130.132.037-49	440.242.747-91	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
----------------	----------------	-------------------------------------

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

00.083.962/0001-51	00.244.789/0001-26	01.047.680/0001-61
01.339.650/0001-29	01.382.624/0001-83	01.435.016/0001-90
01.772.919/0001-66	01.837.493/0001-81	02.363.518/0001-15
02.656.731/0001-15	02.966.493/0001-44	03.091.960/0001-00
03.429.539/0001-59	03.539.607/0001-32	03.576.794/0001-24
04.387.418/0001-54	27.698.752/0001-24	28.288.454/0001-29
29.135.837/0001-20	29.566.726/0001-78	29.638.483/0001-36
29.710.480/0001-66	29.757.788/0001-67	30.056.360/0001-76
30.066.187/0001-97	30.546.071/0001-55	30.552.749/0001-02
31.716.558/0001-00	31.939.309/0001-75	32.273.054/0001-17
32.534.273/0001-02	33.507.831/0001-03	35.903.459/0001-80
36.098.721/0001-23	39.514.096/0001-41	39.546.650/0001-72
40.352.205/0001-50	40.378.176/0001-04	40.395.170/0001-37
68.620.640/0001-38	71.420.640/0001-07	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 13 DE MARÇO DE 2012

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO abaixo identificado, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, nos arts. 6º a 13 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 2006, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de dois meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas do Paex ou com recolhimento parcial.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paex.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Niterói no endereço: Rua Almirante Teffé, 668 - Centro - Niterói - RJ.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRUZ PONTUAL

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paex).
Duas parcelas consecutivas ou alternadas sem recolhimento ou com recolhimento parcial.
Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

00.064.010/0001-90	00.090.447/0001-07	00.327.074/0001-37
00.352.142/0001-18	00.472.890/0001-34	00.492.772/0001-98
00.701.008/0001-85	00.927.727/0001-19	00.948.826/0001-87
00.957.331/0001-14	00.970.229/0001-59	01.302.128/0001-72
01.427.495/0001-00	01.499.586/0001-43	01.555.146/0001-66
01.669.873/0001-54	01.672.705/0001-18	01.707.043/0001-74
01.800.300/0001-18	02.034.234/0001-85	02.088.855/0001-41
02.320.189/0001-25	02.332.613/0001-51	02.582.538/0001-87
02.587.043/0001-40	02.606.166/0001-81	02.768.546/0001-12
02.776.330/0001-07	02.780.299/0001-70	02.796.726/0001-08
02.866.378/0001-06	03.038.641/0001-23	03.066.761/0001-34
03.068.826/0001-80	03.138.415/0001-14	03.229.124/0001-31
03.340.521/0001-86	03.371.980/0001-27	03.612.586/0001-33
03.982.104/0001-37	03.988.733/0001-74	04.157.911/0001-88
04.402.927/0001-09	04.591.328/0001-80	04.661.700/0001-88
28.191.989/0001-87	28.257.715/0001-43	28.549.913/0001-80
28.619.955/0001-40	28.630.416/0001-02	29.107.273/0001-11
29.192.028/0001-50	29.298.783/0001-13	29.914.736/0001-57
30.074.843/0001-01	30.712.178/0001-26	30.847.503/0001-68
30.849.814/0001-66	31.524.283/0001-02	31.570.781/0001-83
31.617.269/0001-45	31.667.710/0001-01	31.692.197/0001-09
31.836.786/0001-05	32.067.613/0001-32	32.197.923/0001-71
32.256.026/0001-91	32.561.656/0001-70	32.580.789/0001-93
35.840.149/0001-63	35.870.658/0001-39	35.938.679/0001-49
36.474.906/0001-95	36.479.707/0001-70	36.480.895/0001-56
39.110.077/0001-50	39.254.065/0001-07	39.255.856/0001-43
39.492.889/0001-07	39.529.722/0001-73	39.535.943/0001-54
40.327.033/0001-65	68.739.135/0001-07	73.727.661/0001-97
73.733.222/0001-97	74.099.276/0001-05	97.357.628/0001-80

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO II**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27,
DE 15 DE MARÇO DE 2012**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO RIO DE JANEIRO II, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, com base na Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996, e nas disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, resolve:

Baixar a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da sociedade JMD VITÓRIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 08.986.709/0001-10, conforme o artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 2011.

A presente declaração de baixa baseia-se na falta de regularização cadastral e no não atendimento à intimação constante do Edital nº 139, de 03 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº 213 de 07 de novembro de 2011, página 106, Seção 3, constatando-se a inexistência de fato do contribuinte, de acordo com o art. 27, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 2011, e em conformidade com os registros contidos no processo administrativo nº 18470.721985/2001-10.

Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no DOU.

LUIS AUGUSTO DO Couto CHAGAS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias

EMENTA: O controle de pragas urbanas - compreendendo as atividades de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e congêneres - quando realizado mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, sujeita-se à retenção de 11% de que trata o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, na redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998,

sendo certo que a ele se aplicam os §§ 2º e 3º do art. 219 do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999, eis que tal atividade, pertencente à subclasse 8122-2/00 (IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS) do CNAE, encontra-se inserida no conceito de limpeza.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 219, §§2º e 3º, do RPS, aprovado pelo Dec nº 3.048, de 1999; Anexo à Resolução CONCLA nº 01, de 2006; IN INSS/DC nº 100, de 2003 (Revogada), art. 154, I, c/c art. 156; IN SRP nº 03, de 2005 (Revogada), art. 145, I c/c art. 147; IN RFB nº 971, de 2009, art. 117, I, c/c art. 119; IN SRF nº 459, de 2004, art. 1º, §2º, I; Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 304, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

EMENTA: PESSOA FÍSICA EQUIPARADA À PESSOA JURÍDICA PELA PRÁTICA DE ATIVIDADE IMOBILIÁRIA. Pessoa física equiparada à pessoa jurídica pela prática de incorporação ou loteamento, mesmo quando não promover nenhum dos empreendimentos nem efetuar nenhuma das operações que envolva a alienação de todas as unidades imobiliárias ou de todos os lotes de terrenos integrantes do empreendimento, no prazo de trinta e seis meses consecutivos, somente poderá encerrar a empresa individual após a liquidação de todo o seu ativo com o correspondente pagamento dos tributos devidos.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto nº 3.000, de 1999 (RIR/1999), arts. 161, inciso II; 166, § 1.º, incisos I e II; e § 2.º, incisos I e II; e Parecer Normativo CST nº 69, de 1977.

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 305, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF

EMENTA: Os rendimentos decorrentes de benefícios pagos por entidades de previdência privada ? classificados pela legislação tributária como espécies do gênero "rendimentos provenientes do trabalho" ? recebidos acumuladamente a partir de 28 de julho de 2010, desde que não se refiram ao ano-calendário do recebimento, deverão ser tributados exclusivamente na fonte.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 7.713, de 1988, art. 12-A, incluído pela Lei nº 12.350, de 2010; IN RFB nº 1.127, de 2011, art. 2º; Lei nº 4.506, de 1964, art. 16, XI; RIR/99, art. 43, XIV.

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 306, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias

EMENTA: O controle de pragas urbanas - compreendendo as atividades de desinsetização, desratização e descupinização - quando realizado mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, sujeita-se à retenção de 11% de que trata o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, na redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, sendo certo que a ele se aplicam os §§ 2º e 3º do art. 219 do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999, eis que tal atividade, pertencente à subclasse 8122-2/00 (IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS) do CNAE, encontra-se inserida no conceito de limpeza.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 219, §§2º e 3º, do RPS, aprovado pelo Dec nº 3.048, de 1999; Anexo à Resolução CONCLA nº 01, de 2006; IN INSS/DC nº 100, de 2003 (Revogada), art. 154, I, c/c art. 156; IN SRP nº 03, de 2005 (Revogada), art. 145, I c/c art. 147; IN RFB nº 971, de 2009, art. 117, I, c/c art. 119; IN SRF nº 459, de 2004, art. 1º, §2º, I; Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 307, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

EMENTA: RECAP. VENDAS A EMPRESAS COMERCIAIS EXPORTADORAS. PREPONDERÂNCIA. FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO AO EXTERIOR. O atendimento ao fim específico de exportação para o exterior, descrito no artigo 45, § 1º, do Decreto nº 4.524/2002, que implementa a condição para o gozo da isenção de que tratam os incisos VIII e IX do artigo 14 da MP nº 2.1587-25, é o que fundamenta a inclusão das receitas de vendas à empresa comercial exportadora, na aferição da preponderância prevista no artigo 13 da Lei nº 11.196/2005. Nesses termos, as vendas efetuadas à empresa comercial exportadora são computáveis no percentual de preponderância do artigo 13 da Lei nº 11.196/2005, desde que atendido o fim específico de exportação para o exterior, prefigurado no artigo 45, § 1º, do Decreto nº 4524/2002.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição da República, artigos 1º, III e IV; 170, caput e inciso VIII, e 193; Lei nº 11.196/2005, artigo 13; Medida Provisória nº 2.1258-35, artigo 14, VIII e IX; Decreto nº 4.524/2002, artigo 45, § 1º.

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep

EMENTA: RECAP. VENDAS A EMPRESAS COMERCIAIS EXPORTADORAS. PREPONDERÂNCIA. FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO AO EXTERIOR. O atendimento ao fim específico de exportação para o exterior, descrito no artigo 45, § 1º, do Decreto nº 4.524/2002, que implementa a condição para o gozo da isenção de que tratam os incisos VIII e IX do artigo 14 da MP nº 2.1587-25, é o que fundamenta a inclusão das receitas de vendas à empresa comercial exportadora, na aferição da preponderância prevista no artigo 13 da Lei nº 11.196/2005. Nesses termos, as vendas efetuadas à empresa comercial exportadora são computáveis no percentual de preponderância do artigo 13 da Lei nº 11.196/2005, desde que atendido o fim específico de exportação para o exterior, prefigurado no artigo 45, § 1º, do Decreto nº 4524/2002.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição da República, artigos 1º, III e IV; 170, caput e inciso VIII, e 193; Lei nº 11.196/2005, artigo 13; Medida Provisória nº 2.1258-35, artigo 14, VIII e IX, e § 1º; Decreto nº 4.524/2002, artigo 45, § 1º.

PAULO JOSÉ FERREIRA MACHADO E SILVA
Chefe
Substituto

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 308, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF

EMENTA: PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA. ALIENAÇÃO. ISENÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO NÃO CABIMENTO. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, nos termos do art. 178 do Código Tributário Nacional, pode ser revogada ou modificada a qualquer tempo, sem que gere direito adquirido ao contribuinte. As vendas de ações efetuadas por pessoas físicas após 1º de janeiro de 1989 estão sujeitas ao imposto de renda sobre o lucro auferido, ainda que, na data da alienação, a participação societária já conte com mais de cinco anos no domínio do alienante, não sendo aplicável a isenção contida no art. 4º do Decreto-lei nº 1.510, de 1976, por se encontrar revogada no momento da ocorrência do fato gerador.

DISPOSITIVOS LEGAIS: art. 178 da Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN); art. 4º do Decreto-Lei nº 1.510, de 1976; art. 58 da Lei nº 7.713, de 1988.

PAULO JOSÉ FERREIRA MACHADO E SILVA
Chefe
Substituto

**8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,
DE 13 DE MARÇO DE 2012**

Declara inaptidão de inscrição de pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DRF/SJC/SP, no uso da competência delegada e especificada pela Portaria DRF/SJC nº 75, de 12/05/2011, com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011, e considerando o constante do processo administrativo nº 13864.000469/2010-19, resolve DECLARAR:

Art.1º INAPTIDÃO da inscrição da empresa RTI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 08.529.770/0001-38, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com fundamento nos artigos 30, 37, 39 e 43, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011.

Art.2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/10/2010 para a empresa, nos termos do processo supracitado; não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir da data da publicação deste ato.

JOSÉ ALMEIDA DE FREITAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 13 DE MARÇO DE 2012**

Declara inaptidão de inscrição de pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DRF/SJC/SP, no uso da competência delegada e especificada pela Portaria DRF/SJC nº 75, de 12/05/2011, com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011, e considerando o constante do processo administrativo nº 13864.000408/2010-43, resolve DECLARAR:

Art.1º INAPTIDÃO da inscrição da empresa SJC FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ 07.660.993/0001-77, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com fundamento nos artigos 30, 37, 39 e 43, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011.

Art.2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/12/2009 para a empresa, nos termos do processo supracitado; não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir da data da publicação deste ato.

JOSÉ ALMEIDA DE FREITAS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SOROCABA**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,
DE 15 DE MARÇO DE 2012**

Concessão de regime aduaneiro especial de admissão e de exportação temporária de recipientes e embalagens destinados ao transporte e acondicionamento.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA-SP, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 2010, considerando as disposições da Instrução Normativa RFB nº 747, de 14 de junho de 2007 e os autos do processo administrativo nº 10855.720341/2012-40, declara:

Art. 1º. A empresa PORCHER DO BRASIL TECIDOS DE VIDRO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 47.820.592/0001-51, estabelecida à Avenida Caetano Ruggieri, nº. 4153, Vila São José, em ITU - SP, fica habilitada a utilizar os procedimentos simplificados de concessão e de controle dos regimes aduaneiros especiais de Admissão e Exportação Temporária, previstos na Instrução Normativa RFB nº 747, de 14 de junho de 2007, relativamente a:

- 1) Carretel (bobina) de plástico, NCM 3923.40.00, com diâmetro de 200 mm, peso aproximado de 0,580 kg e valor unitário de US\$ 0,40;
- 2) Carretel (bobina) de plástico, NCM 3923.40.00, com diâmetro de 148 mm, peso aproximado de 0,260 kg e valor unitário de US\$ 0,40;
- 3) Carretel (bobina) de aço, NCM 7326.90.90, com diâmetro de 1000 mm, peso aproximado de 220 kg e valor unitário de US\$ 293,00;
- 4) Carretel (bobina) de aço, NCM 7326.90.90, com diâmetro de 600 mm, peso aproximado de 80 kg e valor unitário de US\$ 325,00.

Art. 2º. A habilitação objeto deste ato é concedida em caráter precário, e a utilização dos procedimentos autorizados constitui tratamento especial que poderá ser extinto, cassado ou suspenso, por inobservância das regras estabelecidas ou por conveniência administrativa.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO CELSO BOSSO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM TAUBATÉ**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 15 DE MARÇO DE 2012**

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º, da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A AUDITORA FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificada, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/TAU n.º15, de 07 de março de 2012, publicada no DOU de 08 de março de 2012 e, tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 7º, da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003 e no art. 12, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 5º, da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que

este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º, da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contados da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Taubaté, à Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 730, Centro, Taubaté, SP, CEP 12010-900.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAN BARBOSA DE BIASI

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º, da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CPF das pessoas físicas excluídas

737.772.428-53
018.255.858-49

Relação do CNPJ da pessoa jurídica excluída

61.884.276/0001-74

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EM SÃO PAULO**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 6 DE MARÇO DE 2012**

Concede à pessoa jurídica titular de projeto a habilitação ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 222 e 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587/2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações), e o constante do processo administrativo nº 18186.720629/2012-56, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S/A, CNPJ: 07.297.359/0001-11, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Vincular o presente ADE ao projeto constante do Anexo I da Portaria MME nº 677, de 26 de dezembro de 2011, conforme determina art. 8º da IN RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

RICARDO MANOEL GARCIA PEREIRA DIAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,
DE 6 DE MARÇO DE 2012**

Concede à pessoa jurídica titular de projeto a habilitação ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 222 e 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587/2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações), e o constante do processo administrativo nº 18186.720630/2012-81, resolve:

Art. 1º Conceder à Caiuá Distribuição de Energia S/A, CNPJ: 07.282.377/0001-20, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Vincular o presente ADE ao projeto constante do Anexo I da Portaria MME nº 660, de 15 de dezembro de 2011, conforme determina art. 8º da IN RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

RICARDO MANOEL GARCIA PEREIRA DIAS



**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO
E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62,
DE 14 DE MARÇO DE 2012**

Inscribe contribuinte no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria Defis/SPO nº 171, de 8 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2011, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Inscrito no Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL, destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número UP-08190/01544, o estabelecimento da empresa TRGD EDITORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 14.546.379/0001-44, localizada na Av. Angélica, 2601, loja 01 - Consolação - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 11610.720700/2012-02.

O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO LOPES BLEKER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63,
DE 14 DE MARÇO DE 2012**

Inscribe contribuinte no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria Defis/SPO nº 171, de 8 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2011, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Inscrito no Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL, destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número IP-08190/00625, o estabelecimento da empresa TRGD EDITORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 14.546.379/0001-44, localizada na Av. Angélica, 2601, loja 01 - Consolação - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 11610.720700/2012-02.

O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO LOPES BLEKER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64,
DE 14 DE MARÇO DE 2012**

Inscribe contribuinte no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria Defis/SPO nº 171, de 8 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2011, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Inscrito no Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL, destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número IP-08190/00626, o estabelecimento da empresa PLASTIX TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 00.813.559/0001-30, localizada na Rua General Lecor, 630, sala 03 - Ipiranga - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 19515.720352/2012-55.

O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO LOPES BLEKER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65,
DE 14 DE MARÇO DE 2012**

Inscribe contribuinte no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria Defis/SPO nº 171, de 8 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2011, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Inscrito no Registro Especial de DISTRIBUIDOR DE PAPEL, destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número DP-08190/00158, o estabelecimento da empresa PLASTIX TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 00.813.559/0001-30, localizada na Rua General Lecor, 630, sala 03 - Ipiranga - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 19515.720352/2012-55.

O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO LOPES BLEKER

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 14 DE MARÇO DE 2012

EDUARDO TORRES SIMÃO, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIA-PECAD nº 1495288, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 235, de 05 de agosto de 2010, publicada no DOU de 06 de agosto de 2010, resolve:

1. Incluir a seguinte inscrição no Registro de Despachantes Aduaneiros, em razão de decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, no Agravo de Instrumento Ag 1213386 (2009/0154458-3), que não conheceu do agravo da União. Decisão transitada em julgado, em 15/12/2009. PAD 10880.075553/92-94:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MS Nº DE ORIGEM
8D.06.411	ORLANDO RIBEIRO GOMES	956.047.828-15	96.0005988-8/14ºVF/SP

2. Restabelecer a seguinte inscrição no Registro de Despachantes Aduaneiros, em razão de segurança concedida pela 9ª Vara Federal Cível - São Paulo, em Mandado de Segurança, Processo nº 0004686-40.2010.403.6119, para determinar o cancelamento do ato anulatório da inscrição no registro de Despachante Aduaneiro do impetrante, garantindo-lhe o exercício da profissão. PAD 10314.721645/2012-41.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO DE INSCRIÇÃO RDA Nº
8D.01.471	JOSÉ INÁCIO PEREIRA	118.430.848-99	10880.076485/92-71

3. Restabelecer a seguinte inscrição no Registro de Despachantes Aduaneiros, em razão da segurança concedida pela 13ª Vara Federal de São Paulo, em Mandado de Segurança, Processo nº 0005026-07.2011.403.6100, para anular o processo administrativo nº 10907.000024/2010-99 (Portaria nº 196 de 12 de novembro de 2010) e, conseqüentemente, a penalidade imposta ao impetrante de cassação de credenciamento para o exercício das atividades relacionadas com o despacho aduaneiro. PAD 10314.721633/2012-17.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO DE INSCRIÇÃO RDA Nº
8D.04.600	LUCIANO DE SENA GONÇALVES JUNIOR	170.716.178-05	10814.005214/05-74

4. Cancelar a seguinte inscrição no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro em razão de renúncia expressa do interessado, formalizada através do processo nº 10314.721631/2012-28:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO DE INSCRIÇÃO RDA Nº
8D.05.252	ESTEVÃO KODAMA UEMURA	299.787.208-12	10314.004177/08-61

5. Cancelar no Registro de Despachantes Aduaneiros, em razão de óbito, a inscrição abaixo. PAD 10314.721538/2012-13:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO DE INSCRIÇÃO RDA Nº
8D.01.741	SIRVAL ODIMAR GALETI	727.571.918-53	10314.000101/96-43

6. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO TORRES SIMÃO

**9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37,
DE 8 DE MARÇO DE 2012**

Declara baixa de ofício de inscrição no CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA - PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 29, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.210 de 16 de novembro de 2011 e com base nos artigos 80, § 1º, inciso I da Lei nº 9430/1996 com redação dada pela Lei nº 11.941/09, declara:

Artigo 1º. Baixada a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo identificada, por inexistência de fato conforme disposto no artigo 27, inciso II, alínea "b" da IN RFB nº 1.183/2011 de acordo com o apurado no respectivo processo administrativo fiscal.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
INSTITUTO LAR	08.051.711/0001-05	10980.006388/2009-66

ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA

PORTARIA Nº 4, DE 13 DE MARÇO DE 2012

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA/PR, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º - Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada as hipóteses de exclusão previstas no art. 5, incisos VII e XI da Lei nº 9964, de 10 de abril de 2000 - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato e suspensão de suas atividades relativas a seu objeto social ou não auferimento de receita bruta por nove meses consecutivos, a pessoa jurídica PONTAC MÁQUINAS AGRÍCOLAS S/A, CNPJ: 76.636.745/0001-03, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2012, conforme o despacho decisório nº 146/2012 exarado no processo administrativo nº 10980.014809/2007-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LUIS HORN

**10ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO GRANDE**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 15 DE MARÇO DE 2012

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO GRANDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 810, § 4º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro as seguintes pessoas:

Nº REGISTRO	NOME	CPF	Processo
10A.04.609	Christian Bento Tasso	001.543.300-51	11050.721149/2011-18
10A.04.611	Ivo Pedro Rocha de Moura	014.057.310-01	11050.721154/2011-21
10A.04.612	Geraldo Otávio da Costa Santos Júnior	008.521.540-62	11050.721186/2011-26
10A.04.626	Lucia Alves da Silveira	909.062.179-20	11050.721146/2011-84
10A.04.627	Patrick Rodrigues Ferraz	029.716.980-76	11050.720094/2012-18
10A.04.628	Charles Pereira Lobato	895.957.420-15	11050.721158/2011-17

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA MEDEIROS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTO ÂNGELO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 12 DE MARÇO DE 2012**

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Santo Ângelo (RS), no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, e no art. 280 da Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, declara:

Art. 1º Fica excluído do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido no Sistema de Cobrança Administrativa - SICOB/DATA-PREV.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Santo Ângelo (RS), de acordo com o § 1º do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 2004, na Avenida Brasil nº 1400, Santo Ângelo (RS).

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Parcelamento Especial será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

DARVIN FERNANDO THOMAS FILHO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas jurídicas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

90.293.960/0001-80			
--------------------	--	--	--

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 181, DE 14 DE MARÇO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso XI, do art 1º da Portaria STN nº 172, de 12 de março de 2012, as condições específicas a serem observadas na segunda etapa da oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, a ser realizada em 14 de março de 2012:

a) Grupo I:

Prazo a partir da emissão (dias)	Cotação Aceita	Juros Reais (ao ano)	Data-Base	Data da Emissão	Data do Vencimento
1.614	106.5234	4,45%	15.07.2000	15.03.2012	15.08.2016
2.344	107.1314	4,77%	15.07.2000	15.03.2012	15.08.2018
3.805	108.2266	5,03%	15.07.2000	15.03.2012	15.08.2022

b) Grupo II:

Prazo a partir da emissão (dias)	Cotação Aceita	Juros Reais (ao ano)	Data-Base	Data da Emissão	Data do Vencimento
6.727	110.3943	5,16%	15.07.2000	15.03.2012	15.08.2030
10.380	111.5284	5,25%	15.07.2000	15.03.2012	15.08.2040
14.032	112.5349	5,27%	15.07.2000	15.03.2012	15.08.2050

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art. 4º da Portaria STN nº 172, de 12 de março de 2012, o valor nominal atualizado até das Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-Base	VNA
NTN-B	15.07.2000	2.129,411254

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no art. 8º da Portaria STN nº 172, de 12 de março de 2012, o valor nominal atualizado até 15.03.2012 das Notas do Tesouro Nacional, Série C - NTN-C, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-Base	VNA
NTN-C	01.07.200	2.584.720492

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 431, DE 14 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre os critérios, condições e requisitos referentes à designação, à atuação e à remuneração dos liquidantes nomeados pela Susep, estabelece os respectivos deveres e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma da Resolução CNSP nº 229, de 27 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto nos artigos 97 e 99 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; nos artigos 73, 75, 80 e 88 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967; no art. 4º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967; no artigo 50 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; e nos artigos 16 e 33 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, aplicável por força da Lei nº 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, e considerando o que consta do Processo Susep nº 15414.001036/2012-68, resolve:

**CAPÍTULO I
DA ABRÉGÊNCIA DA NORMA**

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios e condições referentes à designação, à atuação e à remuneração dos liquidantes nomeados pela Susep, assim como os respectivos deveres.

**CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE LIQUIDANTE**

Art. 2º Os liquidantes serão, preferencialmente, servidores públicos federais ativos, empregados provenientes de Empresa Pública ou de Sociedades de Economia Mista, que possuam graduação e experiência em área afim com as atividades a serem exercidas.

Parágrafo único. A designação do liquidante será condicionada à apresentação de comprovante de bons antecedentes criminais e de declaração de ausência de qualquer vínculo profissional ou de parentesco com os sócios controladores ou com credores da massa.

**CAPÍTULO III
DOS DEVERES DO LIQUIDANTE**

Art. 3º São deveres do liquidante:

I - observar as normas legais e regulamentares, bem como aos princípios da eficiência, economicidade, moralidade e imparcialidade, dentre outros;

II - agir com eficiência e diligenciar pela conclusão do processo de liquidação dentro do menor prazo tecnicamente possível;

III - observar as orientações e atender prontamente as requisições da Susep e demais órgãos públicos;

IV - atender com presteza e urbanidade aos credores e aos controladores da liquidanda, prestando as informações requeridas, ressaltadas as protegidas por sigilo;

V - coordenar e supervisionar a atuação de empregados e prestadores de serviço, inclusive os de advocacia, da massa;

VI - levar ao conhecimento da Susep as irregularidades de que tiver ciência em razão das suas funções;

VII - zelar pela defesa dos direitos e interesses da massa, bem como pela boa administração do seu patrimônio público; e

VIII - ser assíduo e pontual ao serviço.

Parágrafo único. O descumprimento dos deveres previstos nesta Circular dará ensejo à dispensa do liquidante, sem prejuízo de apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 4º Os liquidantes deverão apresentar, até o quinto dia útil de cada trimestre, relatório circunstanciado de suas atividades e cronograma de atuação para os 180 dias seguintes, contendo:

I - balanço patrimonial atualizado;

II - quadro geral de credores, se houver, informando a origem e a classificação dos créditos, eventuais impugnações ou dúvida suscitadas, bem como avaliação e providências tomadas;

III - descrição das ações judiciais em curso, informando o nome das partes e dos advogados da massa, objeto, valor da causa, fase atual e expectativa de êxito;

IV - resumo dos acordos judiciais e extrajudiciais realizados, contendo nome das partes, objeto, valor pretendido, valor do acordo e justificativa;

V - informação sobre os procedimentos tendentes à alienação e à recuperação de bens, bem como acerca de eventuais negociações em curso;

VI - justificativa para a não adesão ou exclusão de programas especiais de recuperação fiscal ou parcelamentos especiais que contenham redução de multas e juros;

VII - resumo das principais despesas administrativas, com informação detalhada acerca dos contratos de prestação de serviços e empregados da massa, contendo justificativa para o quantitativo e a respectiva remuneração;

VIII - apontamento das principais dificuldades para prosseguimento ou encerramento da liquidação;

IX - avaliação acerca do cabimento ou não de decretação de falência; e

X - estimativa de prazo para encerramento da liquidação.

Art. 5º Todas as alienações de bens e transações envolvendo direitos e obrigações da massa deverão ser informadas à Susep, num prazo de 15 dias a contar da sua efetivação.

§ 1º Observado os interesses na satisfação dos credores e no encerramento da liquidação em prazo razoável, a fim de pôr termo a processos administrativos e judiciais em curso, após a definição do quadro geral de credores, o liquidante deverá elaborar projeto de conciliação baseado em critérios objetivos, transparentes e imparciais, previamente submetido à apreciação da Susep, que considere a ordem de classificação dos créditos.

§ 2º As transações a que se refere este artigo quando em monta superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) deverão ser previamente autorizadas pela Susep, sob pena de responsabilidade e nulidade do respectivo ato.

Art. 6º A motivação para contratação de serviços e a justificativa para o respectivo preço, sempre dentro dos parâmetros de mercado, deverá ser registrado na documentação da massa disponível à fiscalização da Susep.

§ 1º A outorga dos poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar a direito, receber, dar quitação, firmar compromisso e substabelecer será feita somente diante de situações específicas, nas quais seja demonstrada pontualmente a sua necessidade.

§ 2º Os liquidantes revogarão/substituirão no prazo de trinta dias os atos de procuração e substabelecimento que não atendam ao disposto neste artigo.

**CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO**

Art. 7º Cabe à massa o ônus pela remuneração do liquidante.

§ 1º A massa pagará a remuneração diretamente ao liquidante, salvo na hipótese de falta absoluta de liquidez, quando, a título de empréstimo, a Susep poderá fazê-lo.

§ 2º Os empréstimos feitos pela Susep à massa, a fim de permitir o prosseguimento dos trabalhos em situações de indisponibilidade de recursos próprios, serão restituídos com prioridade tão logo haja ingresso de recursos.

Art. 8º Para fins de fixação da remuneração do liquidante, a entidade submetida a regime de liquidação extrajudicial será classificada pelo Conselho Diretor da Susep, em categorias definidas de acordo com o respectivo porte econômico-financeiro e grau de complexidade da gestão da massa liquidanda.

Parágrafo único. O Conselho Diretor promoverá a reclassificação de categoria, sempre que necessário, de acordo com o curso do processo de liquidação.

Art. 9º O exercício das funções de liquidante será remunerado, mensalmente, segundo a classificação abaixo:

I - Categoria Especial: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais); e

II - Categoria A: R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais); e

III - Categoria B: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

§ 1º A remuneração do liquidante servidor público federal ou empregado de empresa estatal cedido à Susep será equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor previsto no caput, sem prejuízo da percepção dos vencimentos do cargo ou emprego efetivo.

§ 2º Quando houver a designação de um mesmo titular para conduzir a liquidação de mais de uma entidade, até o limite máximo de três, a remuneração deste sofrerá um acréscimo correspondente a 20% (vinte por cento), por entidade, considerada para efeito de base de cálculo aquela enquadrada na mais elevada categoria.

§ 3º Para efeito da aplicação do disposto no parágrafo anterior, será feito o rateio do valor apurado entre as entidades envolvidas.

§ 4º O liquidante que alterar seu domicílio em razão da sua designação fará jus à indenização por auxílio moradia, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da respectiva remuneração mensal, desde que não seja proprietário de imóvel residencial no mesmo município.

§ 5º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior ao liquidante que tenha se mudado do local de residência, anteriormente, para ocupar cargo em comissão ou função de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 4, 5 e 6, de Natureza Especial, de Ministro de Estado ou equivalentes.

§ 6º O liquidante será reembolsado pelas despesas, devidamente comprovadas, que tiver no exercício das suas atividades, inclusive as de transporte.

§ 7º As despesas previstas neste artigo serão custeadas pela massa liquidanda.

Art. 10 O liquidante que encerrar o regime de liquidação extrajudicial em razão do pagamento dos credores ou, ainda, cuja atuação possibilitar a recuperação da entidade submetida a regime de liquidação extrajudicial, fará jus à percepção de acréscimo pecuniário, custeado pela massa liquidanda, o qual será calculado da seguinte forma:

I - Prazo inferior a dois anos, contados da data de sua designação: valor equivalente a 12 (doze) remunerações mensais; e

II - Prazo superior a 02 (dois) e inferior a 03 (três) anos, contados da data de sua designação: valor equivalente a 06 (seis) remunerações mensais.

§ 1º Nos casos de conversão em liquidação ordinária ou decretação de falência, no período de até 2 (dois) anos após a designação do liquidante, este fará jus a um bônus correspondente a 06 (seis) remunerações mensais.

§ 2º A Susep avaliará formalmente a conveniência de substituir o liquidante após 3 (três) anos de exercício, sem prejuízo de fazê-lo por outro motivo, e o substituirá compulsoriamente após 4 (quatro) anos, contados da sua nomeação.

§ 3º A remuneração prevista para o liquidante neste artigo não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do total do ativo da massa, nos termos do art. 82 do Decreto nº 60.459, de 1967.

§ 4º O acréscimo pecuniário, previsto no caput, não se aplica aos processos de liquidação em curso, nos quais o liquidante já tenha se manifestado no sentido do requerimento de falência.

Art. 11 Aplica-se o disposto nos artigos 9º e 10 ao assistente técnico designado pela Susep, o qual perceberá remuneração mensal equivalente a 80% (oitenta por cento) daquela devida ao liquidante da respectiva massa.

Parágrafo único. O assistente técnico auxiliará o liquidante e deverá reportar a Susep eventuais divergências ou indícios de irregularidade na condução do processo de liquidação.

Art. 12 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

**Ministério da Integração Nacional****GABINETE DO MINISTRO****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 363, de 16 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2011, Seção 1, pág. 54, no art. 5º, onde se lê: no valor de R\$ 25.002.933,10 (vinte e cinco milhões, dois mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos), leia-se: no valor de R\$ 24.953.448,57 (vinte e quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**PORTARIA Nº 75, DE 14 DE MARÇO DE 2012**

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - O artigo 5º da Portaria nº 312/DG/CRH, de 14.07.2009, passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Dos atos de transferência dos lotes constará, expressamente, cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 5 (cinco) anos, de obrigação de observância fiel de todas as disposições da Lei nº 6.662, de 25 de julho de 1979, e do seu Regulamento, além do compromisso de prestação, por solicitação da entidade administradora do perímetro, das informações de interesse dos demais irrigantes.

Parágrafo único: A inalienabilidade tratada no caput não se aplica às instituições financeiras oficiais que hajam prestado assistência creditícia aos respectivos projetos públicos, por força do que dispõe o artigo 27 da Lei nº 6.662, de 1979, assim como a reintegração tratada no art. 26 da referida Lei não impedirá a satisfação de seus créditos.

Art. 2º - Revogam-se as Portarias nº 43, de 05.03.2012 e nº 61, de 13.03.2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL**PORTARIA Nº 95, DE 15 DE MARÇO DE 2012**

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado Bahia.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto no 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial no 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, Considerando as informações abaixo:

Município	Decreto	Data	Processo
Filadélfia	011/2012	06/02/2012	59050.000481/2012-52
Maracás	442/2012	31/01/2012	59050.000485/2012-31

Resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Estiagens, CODAR: NE.SES - 12.401, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 96, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Iapu - MG.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e Considerando o Decreto Municipal nº 88, de 08 de janeiro de 2012, de Iapu, e demais informações constantes no processo nº 59050.000484/2012-96, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Vendavais ou Tempestades, CODAR: NE.EVD - 12.101, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 97, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Mato Verde - MG.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e Considerando o Decreto Municipal nº 056/2012, de 01 de março de 2012, de Mato Verde, e demais informações constantes no processo nº 59050.000543/2012-26, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Estiagens, CODAR: NE.SES - 12.401, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 98, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Senhora de Oliveira - MG.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto no 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial no 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e Considerando o Decreto Municipal nº 488/2012, de 09 de janeiro de 2012, de Senhora de Oliveira, e demais informações constantes no processo nº 59050.000488/2012-74, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Escorregamentos ou Deslizamentos, CODAR: NI.GDZ - 13.301, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 99, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado Minas Gerais.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, Considerando as informações abaixo:

Município	Decreto	Data	Processo
Crucilândia	09	04/01/2012	59050.000423/2012-29
Pedras de Maria da Cruz	01	10/01/2012	59050.000442/2012-55

Resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enchentes ou Inundações Graduais, CODAR: NE.HIG - 12.301, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 100, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado Minas Gerais.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto no 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial no 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, Considerando as informações abaixo:

Município	Decreto	Data	Processo
Galiléia	050	07/01/2012	59050.000441/2012-19
Itueta	001/2012	10/01/2012	59050.000285/2012-88

Resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enxurradas ou Inundações Bruscas, CODAR: NE.HEX - 12.302, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 101, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado Minas Gerais.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, Considerando as informações abaixo:

Município	Decreto	Data	Processo
Icarai de Minas	02/12	09/01/2012	59050.000317/2012-45
Mesquita	001	04/01/2012	59050.000408/2012-81

Resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enxurradas ou Inundações Bruscas, CODAR: NE.HEX - 12.302, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 102, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Santana do Araguaia - PA.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e Considerando o Decreto Municipal nº 438/12, de 25 de janeiro de 2012, de Santana do Araguaia, e demais informações constantes no processo nº 59050.000518/2012-45, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enxurradas ou Inundações Bruscas, CODAR: NE.HEX - 12.302, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 103, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado Pernambuco.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, Considerando as informações abaixo:

Município	Decreto	Data	Processo
Afrânio	01/2012	10/01/2012	59050.000220/2012-32
Belém de São Francisco	01/2012	12/01/2012	59050.000432/2012-10
Petrolina	006	18/01/2012	59050.000431/2012-75
Taquaritinga do Norte	09/2012	07/02/2012	59050.000448/2012-22

Resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Estiagens, CODAR: NE.SES - 12.401, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 104, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Colônia do Piauí - PI.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e considerando o Decreto Municipal nº 01/2012, de 11 de fevereiro de 2012, de Colônia do Piauí, e demais informações constantes no processo nº 59050.000527/2012-33, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Estiagens, CODAR: NE.SES - 12.401, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 105, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e considerando o Decreto Municipal nº 003/2012, de 07 de fevereiro de 2012, de Lagoa do Barro do Piauí, e demais informações constantes no processo nº 59050.000498/2012-18, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Estiagens, CODAR: NE.SES - 12.401, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 106, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Caxias do Sul - RS.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e considerando o Decreto Municipal nº 15.616, de 08 de fevereiro de 2012, de Caxias do Sul, e demais informações constantes no processo nº 59050.000443/2012-08, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enxurradas ou Inundações Bruscas, CODAR: NE.HEX - 12.302, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 107, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Nova Roma do Sul - RS.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e considerando o Decreto Municipal nº 1087, de 17 de dezembro de 2011, de Nova Roma do Sul, e demais informações constantes no processo nº 59050.000030/2012-15, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Granizos, CODAR: NE.TGZ - 12.205, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 108, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado Rio Grande do Sul.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e considerando o Decreto Municipal nº 004/2012, de 10 de janeiro de 2012, de Urupema, e demais informações constantes no processo nº 59050.000339/2012-13, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Granizos, CODAR: NE.TGZ - 12.205, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 109, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Pinheiro Preto - SC.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e considerando o Decreto Municipal nº 3551/2012, de 16 de fevereiro de 2012, de Pinheiro Preto, e demais informações constantes no processo nº 59050.000538/2012-13, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Estiagens, CODAR: NE.SES - 12.401, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 110, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Tangará - SC.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e considerando o Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2012, de Tangará, e demais informações constantes no processo nº 59050.000482/2012-05, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enxurradas ou Inundações Bruscas, CODAR: NE.HEX - 12.302, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 111, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Urupema - SC.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e considerando o Decreto Municipal nº 004/2012, de 10 de janeiro de 2012, de Urupema, e demais informações constantes no processo nº 59050.000339/2012-13, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Granizos, CODAR: NE.TGZ - 12.205, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 112, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado Santa Catarina.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e considerando o Decreto Municipal nº 2.812/2012, de 13 de fevereiro de 2012, de Presidente Castelo Branco, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enxurradas ou Inundações Bruscas, CODAR: NE.HEX - 12.302, a situação de emergência em Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 113, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado Santa Catarina.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e considerando as informações abaixo:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enxurradas ou Inundações Bruscas, CODAR: NE.HEX - 12.302, a situação de emergência em Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 114, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado Santa Catarina.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e considerando as informações abaixo:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enxurradas ou Inundações Bruscas, CODAR: NE.HEX - 12.302, a situação de emergência em Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 115, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado Santa Catarina.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e considerando as informações abaixo:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enxurradas ou Inundações Bruscas, CODAR: NE.HEX - 12.302, a situação de emergência em Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 116, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado Santa Catarina.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e considerando as informações abaixo:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enxurradas ou Inundações Bruscas, CODAR: NE.HEX - 12.302, a situação de emergência em Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**DECISÃO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012**

Desarquivamento Convênio SIAF nº 406376.

Processo 59313.000113/00-32 - Em atendimento às recomendações dos Pareceres Jurídicos/PRF5/PGF/AGU nº 752/11 e 011/12 a Diretoria Colegiada da SUDENE, resolve anular a decisão de arquivamento do Convênio SIAFI nº 406376 (Processo nº 59313.000113/00-32), autorizada através na Ata da 33ª de Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da SUDENE, bem como desarquivar o referido processo, conforme Ata da 97ª de Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da SUDENE.

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA

Superintendente



Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 487, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Disciplina o procedimento de chamamento dos consumidores ou recall de produtos e serviços que, posteriormente à sua introdução no mercado de consumo, forem considerados nocivos ou perigosos.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e no Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, tendo em vista o disposto no art. 10, §§ 1º e 2º, no art. 55, e no art. 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no art. 3º do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, no art. 19 do Anexo I do Decreto nº 6.061, de 2007, e considerando:

o direito básico do consumidor à proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços identificados como nocivos ou perigosos;

a necessidade de atualização das normas referentes ao procedimento de chamamento dos consumidores ou recall, a fim de incrementar o acompanhamento e a fiscalização pelos órgãos que integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, resolve:

Art. 1º Esta Portaria disciplina o procedimento de que trata o art. 10, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, de comunicação da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços após sua colocação no mercado de consumo, doravante denominado chamamento ou recall.

Art. 2º O fornecedor de produtos e serviços que, posteriormente à sua introdução no mercado de consumo, tiver conhecimento da nocividade ou periculosidade que apresentem, deverá comunicar o fato imediatamente:

I - ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC;

II - aos órgãos estaduais, do Distrito Federal e municipais de defesa do consumidor - PROCON; e

III - ao órgão normativo ou regulador competente.

§ 1º A comunicação de que trata o caput deverá ser por escrito, contendo as seguintes informações:

I - identificação do fornecedor do produto ou serviço:

- a) razão social;
- b) nome de fantasia;
- c) atividades econômicas principal e secundárias;
- d) número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- e) endereço do estabelecimento;
- f) telefone, fax e endereço eletrônico; e
- g) nome dos administradores responsáveis, com a respectiva qualificação.

II - descrição pormenorizada do produto ou serviço, contendo as informações necessárias à sua identificação, em especial:

- a) marca;
- b) modelo;
- c) lote;
- d) série;
- e) chassi;
- f) data inicial e final de fabricação; e
- g) foto.

III - descrição pormenorizada do defeito, acompanhada de informações técnicas necessárias ao esclarecimento dos fatos, bem como data, com especificação do dia, mês e ano, e modo pelo qual a nocividade ou periculosidade foi detectada;

IV - descrição pormenorizada dos riscos e suas implicações;

V - quantidade de produtos ou serviços sujeitos ao defeito e número de consumidores atingidos;

VI - distribuição geográfica dos produtos e serviços sujeitos ao defeito, colocados no mercado, por Estados da Federação, e os países para os quais os produtos foram exportados ou os serviços prestados;

VI - indicação das providências já adotadas e medidas propostas para resolver o defeito e sanar o risco;

IV - descrição dos acidentes relacionados ao defeito do produto ou serviço, quando cabível, com as seguintes informações:

- a) local e data do acidente;
- b) identificação das vítimas;
- c) danos materiais e físicos causados;
- d) dados dos processos judiciais relacionados ao acidente, especificando as ações interpostas, o nome dos autores e dos réus, as Comarcas e Varas em que tramitam e os números de cada um dos processos; e
- e) providências adotadas em relação às vítimas.

VII - plano de mídia, nos termos do art. 3º;

VIII - plano de atendimento ao consumidor, nos termos do art. 4º; e

IX - modelo do aviso de risco ao consumidor, nos termos do art. 5º.

§ 2º Os órgãos de que tratam os incisos I, II e III do caput poderão, a qualquer tempo, expedir notificação solicitando informações adicionais ou complementares às descritas no § 1º, a fim de verificar a eficácia do chamamento.

§ 3º As comunicações do fornecedor referidas neste artigo poderão ser registradas por meio eletrônico, em procedimento a ser definido pelo DPDC.

Art. 3º O plano de mídia de que trata o art. 2º, § 1º, inciso VII, deverá conter as seguintes informações:

- I - data de início e fim da veiculação publicitária;
- II - meios de comunicação a serem utilizados, horários e frequência de veiculação, considerando a necessidade de atingir a maior parte da população, observado o disposto art. 10, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990;
- III - modelo do aviso de risco de acidente ao consumidor, a ser veiculado na imprensa, rádio e televisão, incluindo a imagem do produto, sem prejuízo de inserção na Internet e mídia eletrônica; e
- IV - custos da veiculação, respeitado o sigilo quanto às respectivas informações.

Art. 4º O plano de atendimento ao consumidor de que trata o art. 2º, § 1º, inciso VIII, deverá conter as seguintes informações:

- I - formas de atendimento disponíveis ao consumidor;
- II - locais e horários de atendimento;
- III - duração média do atendimento; e
- IV - plano de contingência e estimativa de prazo para adequação completa de todos os produtos ou serviços afetados.

Art. 5º O fornecedor deverá, além da comunicação de que trata o artigo 2º, informar imediatamente aos consumidores sobre a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço por ele colocado no mercado, por meio de aviso de risco de acidente ao consumidor, observado o disposto art. 10, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990.

§ 1º O aviso de risco ao consumidor deverá conter informações claras e precisas sobre:

- I - produto ou serviço afetado, contendo as informações necessárias à sua identificação, em especial:
 - a) marca;
 - b) modelo;
 - c) lote;
 - d) série;
 - e) chassi;
 - f) data inicial e final de fabricação; e
 - g) foto.
- II - defeito apresentado, riscos e suas implicações;
- III - medidas preventivas e corretivas que o consumidor deve tomar;
- IV - medidas a serem adotadas pelo fornecedor;
- V - informações para contato e locais de atendimento ao consumidor;

VI - informação de que o chamamento não representa qualquer custo ao consumidor; e

VII - demais informações que visem a resguardar a segurança dos consumidores do produto ou serviço, observado o disposto nos arts. 12 a 17 da Lei nº 8.078, de 1990.

§ 2º O aviso de risco ao consumidor deve ser dimensionado de forma suficiente a garantir a informação e compreensão da coletividade de consumidores.

§ 3º A comunicação individual direta aos consumidores ou por meio de sítio eletrônico não afasta a obrigação da comunicação coletiva a toda a sociedade acerca da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços introduzidos no mercado.

Art. 6º O fornecedor deverá garantir ao consumidor certificado de atendimento ao chamamento, com indicação do local, data, horário e duração do atendimento e da medida adotada.

Art. 7º O fornecedor deverá apresentar ao DPDC, aos PROCONS e ao órgão normativo ou regulador competente:

I - relatórios periódicos de atendimento ao chamamento, com intervalo máximo de 60 (sessenta) dias, informando a quantidade de produtos ou serviços efetivamente recolhidos ou reparados, inclusive os em estoque, e sua distribuição pelas respectivas unidades federativas;

II - relatório final do chamamento, informando quantidade de consumidores atingidos em número e percentual, em termos globais e por unidades federativas, justificativa e medidas a serem adotadas em relação ao percentual de produtos ou serviços não recolhidos ou reparados, e identificação da forma pela qual os consumidores tomaram conhecimento do aviso de risco.

Parágrafo único. O DPDC, os PROCONS e o órgão normativo ou regulador competente poderão solicitar a apresentação de relatório em periodicidade inferior à estipulada no inciso I do caput.

Art. 8º O DPDC e o órgão normativo ou regulador competente poderão determinar, isolada ou cumulativamente, a prorrogação ou ampliação do chamamento, às expensas do fornecedor, caso demonstre que os resultados não foram satisfatórios.

Art. 9º O fornecedor não se desobriga da reparação ou substituição gratuita do produto ou serviço mesmo findo o chamamento.

Art. 10. Fica instituído o sistema de comunicação de avisos de risco ao consumidor que podem ensejar providências pelos órgãos normativos ou reguladores competentes pelo registro, controle e monitoramento da qualidade e segurança de produtos e serviços colocados no mercado de consumo.

Art. 11. O não cumprimento às determinações desta Portaria sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e no Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 789, de 24 de agosto de 2001, do Ministério da Justiça.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 13 de fevereiro de 2012

Nº 17/2012. Ato de Concentração nº 08012.000045/2011-18. Requerentes: Elemídia Consultoria e Serviços de Marketing S.A., AOH S.A. e Shopping Mídia Consultoria e Serviços de Marketing Ltda. Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo. Concordo com o posicionamento da Procuradoria pelo cumprimento da decisão do CADE e pelo consequente arquivamento dos autos, nos termos do art. 160 do Regimento Interno do CADE. Ao Plenário para homologação. Depois retornem os autos à ProCADE para monitoramento.

Nº 18/2012. Atos de Concentração nº 08012.007500/2003-04 e 08012.007406/2003-47. Requerentes: Sendas S.A. e DM Empreendimentos Comerciais S.A. Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Concordo com a recomendação do pagamento da atualização da primeira parcela, dado que essa não foi quitada em sua totalidade, faltando o importe de R\$ 1.642,72 e, posteriormente, o arquivamento do processo. Ao Plenário para homologação. Depois retornem os autos à ProCADE para monitoramento.

Nº 19/2012. Ato de Concentração nº 08012.008463/2011-53. Requerentes: Kroton Educacional S.A. e União de Ensino Vila Velha LTDA ("União"). Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Razzzo. Concordo com o posicionamento da Procuradoria pelo cumprimento da decisão do CADE e pelo consequente arquivamento dos autos, nos termos do art. 160 do Regimento Interno do CADE. Ao Plenário para homologação. Depois retornem os autos à ProCADE para monitoramento.

Nº 20/2012. Ato de Concentração nº 08012.007451/2011-10. Requerentes: Odebrecht Realizações Imobiliárias ("OR") e Promovalor - Sociedade Gestora de Participações Sociais S.A ("Promovalor"). Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Concordo com o posicionamento da Procuradoria pelo cumprimento da decisão do CADE e pelo consequente arquivamento dos autos, nos termos do art. 160 do Regimento Interno do CADE. Ao Plenário para homologação. Depois retornem os autos à ProCADE para monitoramento.

Nº 21/2012. Atos de Concentração nº 08012.003820/2010-14, 08012.003821/2010-51, 08012.003822/2010-03 e 08012.003824/2010-94. Requerentes: Laticínios Bom Gosto. Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. De acordo com o parecer nº 52/2012 da Procuradoria em que conclui-se que o parcelamento deferido foi cumprido integral e tempestivamente. Recomendo o arquivamento do processo. Ao Plenário para homologação. Depois retornem os autos à ProCADE para monitoramento.

Nº 22/2012. Ato de Concentração nº 08012.002916/2011-38. Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição e Sendas Distribuição S.A. Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça. De acordo. Aprovo o parecer nº 63/2012 da Procuradoria, entendendo pelo cumprimento da decisão do CADE e pelo consequente arquivamento dos autos, nos termos do art. 160 do Regimento Interno do CADE. Ao Plenário para homologação. Depois retornem os autos à ProCADE para monitoramento.

Nº 23/2012. Atos de Concentração nº 08012.005697/2009-24. Requerentes: Bemis Company Inc. Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. De acordo. Aprovo o parecer nº 38/2012 da Procuradoria, em que o Setor de Cumprimento de Decisões entende que a compromissária cumpriu, até esta data, duas obrigações assumidas no TCD, às dispostas nas cláusulas 2.4 e 2.5. O prazo para cumprimento das outras é até 07 de outubro de 2016, cinco anos após a execução do Termo. Os autos do processo devem, porém, retornar ao SCD para acompanhamento do TCD durante o prazo de duração. Ao Plenário para homologação. Depois retornem os autos à ProCADE para monitoramento.

Nº 24/2012. Ato de Concentração nº 08012.011114/2007-32. Requerentes: Logística S.A. e Empreendimentos Comerciais Mesquita Ltda. Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. De acordo. Acompanho o parecer n. 62/2012 da Procuradoria, atestando o cumprimento da decisão proferida pelo CADE. Recomendo o arquivamento dos autos. Ao Plenário para homologação. Depois retornem os autos à ProCADE para monitoramento.

Nº 25/2012. Atos de Concentração nº 08012.003820/2010-14, 08012.003821/2010-51, 08012.003822/2010-03 e 08012.003824/2010-94. Requerentes: Laticínios Bom Gosto. Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. De acordo com o parecer nº 39/2012 da Procuradoria em que conclui-se que o parcelamento deferido foi cumprido integral e tempestivamente. Recomendo o arquivamento do processo. Ao Plenário para homologação. Depois retornem os autos à ProCADE para monitoramento.

Nº 27/2012. Atos de Concentração nº 08012.003820/2010-14, 08012.003821/2010-51, 08012.003822/2010-03 e 08012.003824/2010-94. Requerentes: Laticínios Bom Gosto. Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. De acordo com o parecer nº 51/2012 da Procuradoria em que conclui-se que o parcelamento deferido foi cumprido integral e tempestivamente. Recomendo o arquivamento do processo. Ao Plenário para homologação. Depois retornem os autos à ProCADE para monitoramento.

Nº 31/2012. Ato de Concentração nº 08012.003820/2010-14, 08012.003821/2010-51, 08012.003822/2010-03 e 08012.003824/2010-94. Requerentes: Laticínios Bom Gosto. Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. De acordo com o parecer nº 50/2012 da Procuradoria em que concluiu-se que o parcelamento deferido foi cumprido integral e tempestivamente. Recomendando o arquivamento do processo. Ao Plenário para homologação. Depois retornem os autos à ProCADE para monitoramento.

Nº 40/2012. Ato de Concentração nº 08012.011736/2008-41. Requerentes: Banco do Brasil S/A (BB) e Banco Nossa Caixa S/A. De acordo. Aprovo o parecer n. 88/2012 da Procuradoria, Requisito esclarecimentos quanto ao cumprimento da decisão informada no Despacho nº 088/2010/PRES/CADE sobre a cláusula 2.2, que determina a disponibilização do serviço de tele-atendimento a todos os 157 municípios do Anexo I do TCD. Solicita-se o envio de Ofício à Requerente a fim de que tais informações sejam providas. E atesto que, no que se refere à cláusula 3.3, entendo que o TCD está sendo cumprido solicitando-se que os autos do processo retornem ao SCD para acompanhamento do TCD durante seu prazo de duração. Ao Plenário para homologação. Depois retornem os autos à ProCADE para monitoramento.

Em 1º de março de 2012

Nº 42/2012. Ações Ordinárias nºs 2000.34.00.000087-1 e 2000.34.00.000088-4 e Ação Cautelar nº 2002.34.00.003637-2 (Cartel do Aço. Processo Administrativo nº 08000.015337/1997-48). Autores: Usiminas, COSIPA e CSN. Réu: CADE. Nos termos do §1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, concordo com o teor da Nota Técnica nº 20/2012. Ao Plenário para homologação. Depois retornem os autos à ProCADE para juntada da Nota Técnica aos dossiês dos referidos processos judiciais.

Nº 43/2012. Ação Ordinária nº 2009.34.00.007741-4 (Petrobrás. Ato de Concentração nº 08012.002531/2007-94). Autor: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás. Réu: CADE. Nos termos do §1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, concordo com o teor da Nota Técnica nº 21/2012/PFE-CADE/PGF/AGU. Ao Plenário para homologação. Após, retornem os autos à PFE-CADE para juntada da Nota Técnica ao dossiê do referido processo judicial.

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Interino

Em 13 de março de 2012

Nº 50/2012 Ato de Concentração nº 08012.011196/2005-53. Requerentes: White Martins Gases Industriais Ltda. e AIR Líquide Brasil Ltda.. Advogados: Aurélio Marchini Santos, Daniel Costa Caselta, Frederico Carrilho Donas e outros. Trata-se Termo de Compromisso de Desempenho - TCD, firmado pela White Martins Gases Industriais Ltda ("White Martins"), White Martins Steel Gases Industriais Ltda. ("White Martins Steel"), AIR Líquide Brasil Ltda. e AIR Steel Commercial Gases Industriais Ltda., como condição para aprovação do ato de concentração em epígrafe. Nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, acolho a Nota Técnica PROCADE/PGF/AGU nº 98/2011 para declarar o cumprimento, até o presente momento, das obrigações assumidas no TCD. [CONFIDENCIAL] Ao Plenário para homologação. Após, encaminhem-se os autos à Pro-CADE.

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO
Interino
Substituto

Em 14 de março de 2012

Nº 4/MPV/2012 - Ato de Concentração nº 53500.018679/2007
Requerentes: 6796508 Canada Inc e BCE Inc.
Advogados: Marcelo Calliari, Luciana Féres Zogbi Porto, Mauro Grinberg, Leonor Cordovil e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Tratam os autos de ato de concentração submetido pelas Requerentes ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, tendo por objeto a operação de aquisição da totalidade das ações ordinárias da BCE Inc. ("BCE") pela 6796508 Canadá, Inc ("Bidco").

A referida operação foi materializada por meio de instrumento (Definitive Agreement) firmado em 29/06/07, tendo sido notificada tempestivamente em 20/07/07.

Antes de ser encaminhado a este Conselho o processo foi regularmente analisado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), tendo sido proferido o Ato n. 7.304, conforme determinam os §§ 1º e 2º, ambos do art 7º, da Lei n. 9.472/97, pelo qual a ANATEL determinou a remessa dos autos a este Conselho, com a sugestão de arquivamento por perda de objeto.

De modo diverso, a Procuradoria do CADE, por meio do Parecer nº 046/2012-PROCADE/PGF/AGU, opinou pelo conhecimento e aprovação da operação sem restrições.

Ante a divergência de entendimentos, foi enviado o Ofício nº 410/2012/CADE às Requerentes para que informassem acerca do fechamento da operação.

Em resposta ao ofício, as Requerentes ressaltaram que houve desistência da operação, motivo pelo qual solicitaram o arquivamento do processo sem julgamento de mérito, por perda de objeto.

Ante o exposto, diante da evidente perda do objeto da operação em razão da desistência das Requerentes, decido pela extinção do processo sem resolução do mérito e determino seu arquivamento, bem como a manutenção do recolhimento da taxa processual em virtude da movimentação da máquina estatal.

É o despacho, que submeto à homologação do Plenário.

MARCOS PAULO VERISSIMO
Conselheiro-Relator

ATA DA 510ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2012

Às 10h20 do dia quatorze de março de dois mil e doze, o Presidente Interino do CADE, Olavo Zago Chinaglia, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça e Marcos Paulo Verissimo. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima e a Secretária Substituta do Plenário, Rachel de Souza Ferreira.

Julgamentos
01. Processo Administrativo nº 08012.001271/2001-44
Representante: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania/PROCON-SP
Representadas: SKF e SKF do Brasil Ltda.
Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Rogério Domene e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Voto vista: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

23. Ato de Concentração nº 08012.011015/2011-37
Requerentes: Magnesita Refratários S.A. e Metal Data S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Be-rardo e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.
67. Ato de Concentração nº 08012.000233/2012-27
Requerentes: Dow Brasil S.A. e Aksa Akrilik Kmya Sanayi A.S.

Advogados: Maria Eugênia Del Nero Poletti e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.
85. Averiguação Preliminar nº 08012.005355/2002-38
Representante: Secretaria de Direito Econômico "ex officio"

Representados: Real Auto Ônibus Ltda., Auto Diesel Ltda., Viação Redentor Ltda., Viação Ideal Ltda., Transportes Paranapanuan S.A., Transportes São Silvestre S.A., Viação Verdun S.A., Transporte Amigos Unidos S.A., Transportes Barra Ltda., Litoral Rio Transportes Ltda., e Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Leste Meridional do Brasil - FETRANSPOR

Advogados: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Sérgio Mazzilo e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

38. Ato de Concentração nº 08012.003886/2011-87
Requerente: Anhanguera Educacional Ltda.
Advogados: Andrea Fabrino Hoffman Formiga, Mariana Duarte Garcia de Lacerda e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

54. Ato de Concentração nº 08012.007491/2011-53
Requerentes: Citic Group, Anshan Iron & Steel Group Corporation, Baosteel Group Corporation, Shougang Corporation e Taiyuan Iron & Steel (Group) Co., Ltd. e Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM

Advogados: Tito Amaral de Andrade e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

81. Ato de Concentração nº 08012.000329/2012-95
Requerentes: International Consolidated Airlines Group S.A e British Midland Limited
Advogados: Henrique Dias Carneiro, Ricardo Noronha Inglez de Souza e Stefanie Christine Schmitt
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

86. Averiguação Preliminar nº 08012.001626/2008-71
Representante: Luís Antônio de Lélis Gomes Bezerra
Representada: Companhia de Bebidas das Américas - AM-BEV

Advogado(s): Gabriel Nogueira Dias e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

04. Ato de Concentração nº 08012.008928/2011-76 (b)
Requerentes: Pfizer, Inc. e Strides Arcolab Limited
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Renata S. Tormin, José Alberto Gonçalves da Motta e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

06. Ato de Concentração nº 08012.010612/2011-44 (b)
Requerentes: JSL S.A. e Rodoviário Schio S.A.
Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Márcio Dias Soares, Carlos Motta e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.010890/2011-00 (b)
Requerentes: Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A. e Orbital Serviços e Processamento de Informações Comerciais Ltda.
Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Roberto Justo, Juliano Souza de A. Maranhão, Alexandra Cizotto Belline, Maria da Graça Brito Garcia, Murilo Machado Sampaio Ferraz, Glenda Saldocco Haas e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração nº 08012.010943/2011-84 (b)
Requerentes: São Paulo Locação de Torres Ltda. e Vivo S.A.
Advogados: Cristianne Saccab Zazur, Lilian Barreira, Camilla Tedesho Tápias e Márcia Tiemi Takakura
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

11. Ato de Concentração nº 08012.011047/2011-32 (b)
Requerentes: SDMO do Brasil Ltda. e Battistella Distribuidora e Indústria de Peças e Equipamentos Ltda.
Advogados: Fábola C.L. Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012.011058/2011-12 (b)
Requerentes: Editora Schwarz Ltda. e Pearson Education do Brasil Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Be-rardo, Camila Paoletti e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.011790/2011-92 (b)
Requerentes: Egir Comercial Ltda. e White Martins Gases Industriais Ltda.
Advogados: Pedro Barretto Vasconcelos, Renato Rodrigues Ruschi e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Ato de Concentração nº 08012.000076/2012-50 (b)
Requerentes: ALL - América Latina Logística S.A., Vetorial Mineração S.A. e TPI - Triunfo Investimentos e Participações S.A.
Advogados: Juliano Battella Gotlib, André Lucenti Estevam, Gabriel Nascimento Pinto e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

17. Ato de Concentração nº 08012.000174/2012-97 (b)
Requerentes: G.W.H.C. Serviços Online Ltda. e Oasis Web Marketing e Eventos Ltda.
Advogados: Rodrigo Zingales O. do Nascimento, Viviane Greche Gonçalves Prankevicus e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18. Ato de Concentração nº 08012.000237/2012-13 (b)
Requerentes: Roberto Bosch GmbH e Conergy AG.
Advogados: José Alexandre Buaziz Neto, Daniel Costa Rebello e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

19. Ato de Concentração nº 08012.000286/2012-48 (b)
Requerentes: Indústrias Romi S.A. e Burkhardt Weber Fertigungssysteme GmbH
Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Daniel V. B. Soares, Mariana Villela e outros.

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

20. Ato de Concentração nº 08012.000562/2012-78 (b)
Requerentes: Takeda Pharma Ltda. e APR Applied Pharma Research S.A.
Advogados: José Carlos da Silva Nogueira, Milena Pacce Zammataro, Aline Mendes Coelho e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, não conheceu da operação, por não se tratar de ato de concentração econômica no país, mantendo a taxa processual recolhida, nos termos do voto do Conselheiro Relator.



21. Ato de Concentração nº 08012.000596/2012-62 (b)
Requerentes: Geo Eventos S.A. e Base Brazil, LLC
Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Maria da Graça Britto Garcia, Thiago Francisco da Silva Brito, Murilo Machado Sampaio Ferraz, Glenda Sadocco Haas e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
22. Ato de Concentração nº 08012.010940/2011-41 (b)
Requerentes: A2PAR - A2 Participações Ltda. e Mobitel S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Bernardo e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
24. Ato de Concentração nº 08012.011148/2011-11 (b)
Requerentes: Mitsui & Co. Ltd., Veloce Logística S.A.
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
25. Ato de Concentração nº 08012.011235/2011-61 (b)
Requerentes: Bunge Alimentos S.A. e Hypermarches S.A.
Advogados: Guilherme Vieira da Silva, Gustavo Flausino Coelho e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
26. Ato de Concentração nº 08012.012060/2011-17 (b)
Requerentes: Etex Group S.A. e Lafarge S.A.
Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
27. Ato de Concentração nº 08012.012383/2011-01 (b)
Requerentes: Brasil Japan Iron Ore Corporation e China Steel Corporation
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Erica Sumie Yamashita e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
28. Ato de Concentração nº 08012.012456/2011-56 (b)
Requerentes: Cencosud Brasil S.A. e Prezunic Comercial Ltda.
Advogados: Vicente Bagnoli, Alexandre Augusto Reis Bastos e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
29. Ato de Concentração nº 08012.000062/2012-36 (b)
Requerentes: TAM Linhas Aéreas S.A. e Turkish Airlines Inc.
Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Cordovil e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
30. Ato de Concentração nº 08012.000127/2012-43 (b)
Requerentes: Apollo Management GP, LLC e Taminco Group Holdings SARL
Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
31. Ato de Concentração nº 08012.000223/2012-91 (b)
Requerentes: SC US GF V Holdings Ltd.; SCGE FUND, L.P.; SCHF (M) PV, L.P.; Despegar.com, Inc; e Satylca SCA
Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
32. Ato de Concentração nº 08012.000280/2012-71 (b)
Requerentes: Smartrac N.V.; UPM RFID Oy; UPM RFID Inc.; e UPM Raflatac RFID (Guangzhou) Co. Ltd.
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Erika Vieira Sang e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
33. Ato de Concentração nº 08012.000369/2012-37 (b)
Requerentes: Apax Partners LLP e Orange Communications S.A.
Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
34. Ato de Concentração nº 08012.000441/2012-26 (b)
Requerentes: AkzoNobel N.V. e Metlac Holdings SRL
Advogados: José Inácio G. Franceschini, Renata S. Tormin e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
35. Ato de Concentração nº 08012.000469/2012-63 (b)
Requerentes: Odebrecht Energia do Brasil S.A. e Maple Leaf Financial Corporation
Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
36. Ato de Concentração nº 08012.000908/2012-38 (b)
Requerentes: MPX Energia S.A. e E.ON AG
Advogados: Rafael Moura Rangel Ney, Paola Regina Petrozziello Pugliese e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
37. Ato de Concentração nº 08012.007847/2010-78 (b)
Requerentes: Abril Educação S.A. e Simão e Gabriades Vestibulares Ltda.
Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Patrícia Avigni, Paula Simonetti Jungueira de Andrade Amaral Salles e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
39. Ato de Concentração nº 08012.008939/2011-56 (b)
Requerentes: Avícola Felipe S.A. e Gonçalves & Tortola S.A.
Advogados: Neil Montgomery, Claudia Maniaci Salim, Joel Luiz Thomas Bastos e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
41. Ato de Concentração nº 08012.011009/2011-80 (b)
Requerente: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda. e Catalent Brazil Ltda.
Advogados: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Mônica de Melo Alves Ribeiro e Carolina de Freitas Cadavid
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
42. Ato de Concentração nº 08012.011053/2011-90 (b)
Requerentes: Concreleão Concreto Ltda. e Polimix Concreto Ltda.
Advogados: Patrícia Crisóstomo Minelli da Silva, Gianni Nunes de Araújo
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
43. Ato de Concentração nº 08012.011119/2011-41 (b)
Requerentes: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. e Pleuston Serviços Ltda.
Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Ademir Antonio Pereira Junior, Maurílio Monteiro de Abreu e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
44. Ato de Concentração nº 08012.011561/2011-78 (b)
Requerentes: Marcegaglia do Brasil Ltda. e SIMEST S.p.A.
Advogados: Luis Claudio Leite
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
45. Ato de Concentração nº 08012.011808/2011-56 (b)
Requerentes: Greeneden Topco S.C.A.
Advogados: Cristiane Romano Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
46. Ato de Concentração nº 08012.012129/2011-02 (b)
Requerentes: Astic ED Participações S.A. e Instituição Educacional São Miguel Paulista S/S Ltda.
Advogados: Lauro Celidonio Neto, Joyce Ruiz Rodrigues Alves e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
47. Ato de Concentração nº 08012.000095/2012-86 (b)
Requerentes: Bayer MaterialScience AG e Baulé SAS
Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Marta Mitico Valente, Denis Alves Guimarães e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
48. Ato de Concentração nº 08012.000139/2012-78 (b)
Requerentes: B. Braun Melsungen AG e Nutrichem Diät+Pharma GmbH
Advogados: Gilberto Graga, Roberto Bekierman, Marcelo Leonardo Cristiano e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
49. Ato de Concentração nº 08012.000178/2012-75 (b)
Requerente: Inbrands S.A. e Mandi Holding Participações S.A.
Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia Salzedas Pinheiro da Silveira, Isadora Postal Telli e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
50. Ato de Concentração nº 08012.000266/2012-77 (b)
Requerente: Fundo de Investimento em Participações - Alathon Brasil II, Fundo de Investimento em Participações - Brasil de Serviços e Atmosfera Gestão e Higieneização de Têxteis S.A.
Advogados: Marcos Rafael Flesch e Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
51. Ato de Concentração nº 08012.000301/2012-58 (b)
Requerentes: M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos, Pelágio Participações S.A. e J. Brandão Comércio e Indústria Ltda.
Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Marta Mitico Valente, dentre outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
52. Ato de Concentração nº 08012.000350/2012-91 (b)
Requerentes: The Gores Group LLC, Karl Hay Verwaltungsgesellschaft mbH, Johann Hay GmbH & CO. KG, Hay-Tec Automotive Verwaltungsgesellschaft mbH, Hay-Tec Automotive GmbH & Co. KG, Hay-Speed-Uniformtechnik GmbH e Hay Vermögensverwaltungs GmbH
Advogados: Paola Petrozziello Pugliese e Marina de Santana Souza
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
53. Ato de Concentração nº 08012.000700/2012-19 (b)
Requerentes: COPEL Geração e Transmissão S.A. e Eletrosul - Centrais Elétricas S.A.
Advogados: Mari Kakawa, Walter Gandalini Junior, Marco Antonio de Luna e Berenice Muller da Silva
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
55. Ato de Concentração nº 08012.010312/2011-65 (b)
Requerentes: HRT O&G Exploração e Produção de Petróleo Ltda. e TNK-Brasil Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural Ltda.
Advogados: André Marques Gilberto e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
56. Ato de Concentração nº 08012.010615/2011-88 (b)
Requerentes: Wärtsilä Corporation e Hamworthy plc.
Advogados: Barbara Rosenberg e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
57. Ato de Concentração nº 08012.010944/2011-29 (b)
Requerentes: SuccessFactors, Inc. e SAP AG
Advogados: Flávio Lemos Belliboni e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

58. Ato de Concentração nº 08012.011117/2011-52 (b)
Requerentes: Samsung BioLogics Co., Ltd. e Biogen Idec Therapeutics Inc.
Advogados: Daniel Oliveira Andreoli e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
59. Ato de Concentração nº 08012.011728/2011-09 (b)
Requerentes: Rolls-Royce PLC e United Technologies Corporation
Advogados: José Alexandre Buaiz Neto e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
60. Ato de Concentração nº 08012.011729/2011-45 (b)
Requerentes: United Technologies Corporation e Rolls-Royce plc.
Advogados: Tito Amaral de Andrade e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
61. Ato de Concentração nº 08012.012285/2011-65 (b)
Requerentes: Lundbeck e Schering-Plough Indústria Farmacêutica Ltda.
Advogados: André Marques Gilberto e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
62. Ato de Concentração nº 08012.012399/2011-13 (b)
Requerentes: Camera Agroalimentos S.A. e Vanguarda Agro S.A.
Advogados: Carolina Maria Matos Vieira e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
63. Ato de Concentração nº 08012.012430/2011-16 (b)
Requerentes: Tiptop Energy Limited e Petrogal Brasil S.A.
Advogados: Carolina Maria Matos Vieira; Paola Pugliese e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
65. Ato de Concentração nº 08012.000043/2012-18 (b)
Requerentes: Rocha Terminais Portuários e Logística S.A. e Cattalini Terminais Marítimos Ltda.
Advogados: Carolina M. Matos Vieira e Outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
66. Ato de Concentração nº 08012.000067/2012-69 (b)
Requerentes: Robert Bosch GmbH e Sortimo International Austüstungssysteme für Servicefahrzeuge GmbH
Advogados: José Alexandre Buaiz Neto e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
69. Ato de Concentração nº 08012.000566/2012-56 (b)
Requerentes: DEN-MAT Holdings, LLC e Discus Dental, LLC
Advogados: Tito Amaral de Andrade e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
70. Ato de Concentração nº 08012.006671/2011-18 (b)
Requerentes: Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda. e Medley Comercial e Logística Ltda.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Renato S. Tormin, Hannah Manuel Galvão Pereira e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
71. Ato de Concentração nº 08012.008413/2011-76 (b)
Requerentes: Medley Comercial e Logística Ltda. e Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Amadeu Ribeiro, Márcio Dias Soares e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
72. Ato de Concentração nº 08012.008414/2011-11 (b)
Requerentes: Sanofi-Aventis Comercial e Logística Ltda. e Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Amadeu C. Ribeiro, Márcio Dias Soares e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
74. Ato de Concentração nº 08012.010531/2011-44 (b)
Requerentes: Stoneridge Inc, Alphabet do Brasil Ltda. e PST Eletrônica S.A.
Advogados: Coaraci Nogueira do Vale, Vicente Roberto de Andrade Vietri e Liliana Faccio Novaretti.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
75. Ato de Concentração nº 08012.010649/2011-72 (b)
Requerentes: ABB Ltd. e Newave Energy Holding S.A.
Advogados: Marcelo Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, Denis Alves Guimarães e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
76. Ato de Concentração nº 08012.010839/2011-90 (b)
Requerentes: TE Connectivity Ltd. e Deutsch Group S.A.S.
Advogados: Georges Charles Fischer, Roberto Hugo Lima Pessoa e Carlos Glauco Moreira, Pedro Henrique de Ararape Supupira e Cecília Lopes de Souza
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
77. Ato de Concentração nº 08012.010937/2011-27 (b)
Requerentes: Frax-Le S.A. e Freios Controil Ltda.
Advogados: Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli e Marcio de Carvalho Silveira Bueno
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
78. Ato de Concentração nº 08012.011690/2011-66 (b)
Requerentes: Medley Indústria Farmacêutica Ltda. e Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda.
Advogados: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Carolina de Freitas Cadavid, Carlos Magno N. Rodrigues e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
79. Ato de Concentração nº 08012.011852/2011-66 (b)
Requerentes: Finogam S.à.r.l., Anglo South Africa Capital Limited e Productos Chilenos De Acero Limitada
Advogados: Bárbara Rosenberg, José Carlos da Matta Bernardo e Luís Bernardo Coelho Cascão e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
80. Ato de Concentração nº 08012.000091/2012-06 (b)
Requerentes: ABC Indústria e Comércio S.A. e Bunge Alimentos S.A.
Advogados: Amarilis Cerizze Vogas, Renata Andrade Vilela, Viviane Wehmuth, Olavo Barcellos Guarnieri e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
82. Ato de Concentração nº 08012.000427/2012-22 (b)
Requerentes: Eivalis do Brasil Nutrição Animal Ltda. e Vitagri Indústria, Comércio e Serviços Ltda.
Advogados: Caio Mário da Silva Pereira Neto, Paulo Leonardo Casagrande, Bárbara Marchiori de Assis e Schermann Chrystie Miranda e Silva
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
83. Ato de Concentração nº 08012.000467/2012-74 (b)
Requerentes: Omega Energia Renovável S.A., Ecopart Investimentos S.A. e Zeta Energia S.A.
Advogados: Fabíola C. L. Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
84. Ato de Concentração nº 08012.000570/2012-14 (b)
Requerentes: Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda. e China Tabaco Internacional do Brasil Ltda.
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Erica Sumie Yamashita, Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini, Helena Borges Pereira Cyrino de Sá e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
89. Processo Administrativo nº 53500.006130/2001 (b)
Representante: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Advogados: Camila Tedeschi de Toledo Tápias, Isabella Mesquita Ribeiro e outros
Representada: Telemar Norte Leste S.A.
Advogados: Pedro Dutra, Juliana Ferrer Teixeira e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento do processo administrativo, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declarou-se impedido o Presidente Interino Olavo Zago Chinaglia.
40. Ato de Concentração nº 08012.009232/2011-67
Requerentes: Qualicorp S.A. e Medlink Conectividade em Saúde Ltda.
Advogados: Paola Paula Câmara B. de Oliveira, Lauro Celidônio Neto, Renata Fonseca Zuccolo e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, com aplicação de multa por intempestividade, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
02. Ato de Concentração nº 08012.005526/2010-39
Requerentes: Banco do Brasil S.A., BB Seguros Participações S.A. e Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A.
Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Marcel Medon Santos e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Manifestaram-se pelos requerentes, o Dr. Marcel Medon Santos e a Dra. Tamara Hoff.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a com restrição, condicionando a sua aprovação à alienação da carteira de seguro rural da Mapfre para uma terceira empresa independente das requerentes, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
- O Despacho ASOL nº 06/2012 (AC 08012.005526/2010-39) e Ofício nº 479/2012 (AC 08012.005526/2010-39) foram referendados pelo Plenário, após o julgamento do ato de concentração em epígrafe.
14. Ato de Concentração nº 08012.012062/2011-06
Requerentes: Air BP Brasil Ltda. e Raízen Combustíveis S.A.
Advogados: Paola P. Pugliese, Marina de Santana Souza, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Murilo Machado Sampaio Ferraz, Glenda Sadocco Haas e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Manifestou-se pelo terceiro interessado, Gran Petro, a Dra. Andrea Hoffmann e manifestou-se pelas requerentes, a Dra. Paola Pugliese.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
03. Ato de Concentração nº 08012.012418/2010-12
Requerentes: Air Europa Lineas Aereas S.A. e Iberworld Airlines S.A.
Advogados: Ricardo Bernardi, Leandro Cavalcante Barbosa, Lucas Bernardes Augusto
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
O Procurador Geral do CADE manifestou-se, após proferido o voto, retificando o parecer da Procuradoria, haja vista que entende que o Ato de Concentração em epígrafe é intempestivo e que é cabível a multa por intempestividade.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e arquivou-a sem análise do mérito, por perda de objeto, determinando o recolhimento de multa por intempestividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
87. Processo Administrativo nº 08012.004897/2000-23
Representante: Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE/MF
Representadas: ADM Exportadora e Importadora S.A.; Ajinomoto Interamericana Ind. e Com. e Sumitomo Corporation do Brasil S.A.
Advogados: Flávio Lemos Belliboni, Tito Amaral de Andrade, Tulio do Egito Coelho e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do presente Processo Administrativo, em face da ocorrência de prescrição intercorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
05. Ato de Concentração nº 08012.009361/2011-55
Requerentes: Bayer S.A. e Metropolitana Incorporações e Locação de Bens Ltda.
Advogados: Bárbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
64. Ato de Concentração nº 53500.017812/2011
Requerentes: Companhia Brasileira de Energia e TIM Celular S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg e outros e Mariana Villela Corrêa e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.



68. Ato de Concentração nº 08012.000270/2012-35
 Requerentes: E-Commerce Media Group Brasil Participações Ltda. e Resolvame Soluções Interativas S.A.
 Advogados: Rodrigo Zingales Oller do Nascimento e Viviane Greche Gonçalves Prankevicius
 Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
 Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

07. Ato de Concentração nº 08012.010642/2011-51
 Requerentes: Companhia Paranaense de Energia e Galvão Participações S.A.
 Advogados: Gisele Daiana Maciel, Rejane Mara Sampaio D'Almeida e outros
 Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
 Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

08. Ato de Concentração nº 08012.010771/2011-49
 Requerentes: GIF Aperana Participações Ltda. e Instituto Hermes Pardini S.A.
 Advogados: José Luis Camargo Jr., Márcio de Carvalho Silveira Bueno e outros
 Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
 Decisão: O Plenário, por maioria, não conheceu da operação, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis e Elvino de Carvalho de Mendonça que entenderam pelo conhecimento da operação. O Presidente Interino utilizou da previsão contida no art. 83 do Regimento Interno do CADE para desempatar a votação.

15. Ato de Concentração nº 08012.012362/2011-87
 Requerentes: Maestro Locadora de Veículos S.A. e Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes Stratus Fleet
 Advogados: Carolina Maria Matos Vieira, Maria Eugênia Novis, Tito Amaral de Andrade e outros
 Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
 Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aplicando multa pela intempestividade da notificação, a ser paga em até 30 (trinta) dias a contar da publicação da decisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

73. Ato de Concentração nº 08012.009852/2011-04
 Requerentes: Casa & Vídeo Holding S.A. e Kohav Participações S.A.
 Advogados: Helena Domingues Guimarães, Tiago Franco da Silva Gomes, Marcelo Santos Barbosa, Renato Parreira Stetner e outros
 Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
 Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a com restrição, condicionada à adequação da cláusula de não concorrência, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

88. Processo Administrativo nº 08012.000444/2002-98 (Apensada: Averiguação Preliminar nº 08012.012644/1999-18)
 Representante: Ministério Público do Estado de Goiás
 Representados: Sindiposto/GO - Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Goiás, José Batista Neto e Adevandro Alves Monteiro
 Advogados: Cícero Gomes Lage, Marco Antônio Bernardes de Oliveira, Sávio Lanes da Silva Barros e outros
 Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
 Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento do Processo Administrativo, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo.
 Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08012.005889/2010-74
 Embargantes: Associtrus - Associação Brasileira de Citricultores
 Advogado(s): Ricardo Laerte Gentil Junior e outros
 Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
 Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, votou pela sua rejeição, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:
 Despachos PRES nº 17/2012 (AC 08012.000045/2011-18); 18/2012 (AC 08012.007500/2003-04 e AC 08012.007406/2003-47); 19/2012 (AC 08012.008463/2011-53); 20/2012 (AC 08012.007451/2011-10); 21/2012, 25/2012, 27/2012, 31/2012 (AC 08012.003820/2010-14, AC 08012.003821/2012-51, AC 08012.003822/2010-03 e AC 08012.003824/2010-94); 22/2012 (AC 08012.002916/2011-38); 23/2012 (AC 08012.005697/2009-24); 24/2012 (AC 08012.011114/2007-32); 40/2012 (08012.0011736/2008-41); 42/2012 (PA 08000.015337/97-48); 43/2012 (AC 08012.002531/2007-94); apresentados pelo Presidente Interino Olavo Zago Chinaglia.
 Despacho do PRES nº 50/2012 (AC nº 08012.011196/2005-53), apresentado pelo Presidente Interino Substituto Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo.
 Despachos OZC nº 04/2012 (RV 08700.001012/2012-18); 05/2012 (CONFIDENCIAL); Retificação do Despacho Confidencial nº 05/2012; Ofícios nºs 413/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 425/2012 (AC 08012.000174/2012-97); 426/2012 (AC 08012.008928/2011-76); 427/2012 (AC 08012.011058/2011-12); 428/2012 (AC 08012.011047/2011-32); 429/2012 (AC 08012.000237/2012-13); 439/2012 (AC 08012.010943/2011-84); 440/2012 (AC 08012.010890/2011-00); 442/2012 (AC 08012.009361/2011-55); 445/2012 (AC 08012.011617/2011-94); 446/2012 (AC 08012.012062/2011-06); 449/2012 (AC 08012.007268/2011-14); 460/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 461/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 462/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 463/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 464/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 470/2012 (AC 08012.011790/2011-92); 471/2012 (AC 08012.012722/2010-60); 474/2012 e 475/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 494/2012 (AC 08012.011790/2011-92); 524/2012 (AC 08012.012362/2011-87); 539/2012 (AC 08012.008928/2011-76); 561/2012 (AC 08012.000237/2012-13); 563/2012 (AC 08012.008928/2011-76); 579/2012 (AC 08012.011617/2011-94); 581/2012 (AC 08012.012062/2011-06); 582/2012 (AC 08012.007268/2011-14); 585/2012 (AC 08012.010771/2011-49); 685/2012, 686/2012 e 711/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 690/2012 (AC 08012.004902/2010-78); 709/2012 (AC 08012.011617/2011-94); 722/2012 (CONFIDENCIAL); 741/2012 (AC 08012.011617/2011-94); 762/2012 (AC 08012.000323/2012-18); apresentados pelo Conselheiro Olavo Zago Chinaglia;
 Ofícios CEJR nºs 405/2012 (AC 08012.012060/2011-17); 458/2012, 733/2012; (AC 08012.006905/2010-46); 459/2012 (AC 08012.004168/2010-47); 465/2012, 521/2012, 525/2012, 646/2012, 674/2012, 694/2012, 695/2012, 696/2012, 697/2012, 698/2012, 699/2012; 700/2012, 707/2012, 755/2012 (AC 08012.011323/2010-81); 472/2012 (AC 08012.007443/2009-41); 493/2012 (AC 08012.001656/2010-01); 508/2012, 509/2012, 510/2012, 511/2012 (PA 08012.004702/2004-77); 553/2012, 583/2012 (AC 08012.004168/2010-47); 554/2012 (AC 08012.006905/2010-46); 558/2012 (AC 08012.012060/2011-17); 560/2012, 584/2012 (AC 08012.000322/2008-97); 680/2012 (AC 08012.009564/2011-41); 692/2012 (AC 08012.001656/2010-01); 724/2012 (AC 08012.004168/2010-47); 770/2012 (PA 08012.006439/2009-65); apresentados pelo Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo;
 Despacho RMR nº 05/2011 (CONFIDENCIAL); apresentado pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz;
 Despachos ASOL nºs 03/2012 (AC 08012.002018/2010-07); 04/2012 (MC 08700.000628/2010-18); 05/2012 (CONFIDENCIAL - impedido o Presidente Interino Olavo Zago Chinaglia); Ofícios ASOL nºs 389/2012 (AC 08012.0011767/2011-06); 391/2012 (AC 08012.010274/2010-60); 412/2012 (AC 08012.011808/2011-56); 502/2012 (AC 08012.009044/2011-39, 08012.009045/2011-83, 08012.009046/2011-28); 522/2012 (AC 08012.002018/2010-07); 529/2012 (AC 08012.012129/2011-02); 530/2012 (AC 08012.000170/2011-28); 532/2012 (AC 08012.011808/2011-56); 533/2012 (AC 08012.011009/2011-80); 535/2012 (AC 08012.005526/2010-39); 540/2012 (Ofício PR/GO nº 1001/2012, ICP nº 1.18.000.019101/2007-49); 573/2012 (AC 08012.011561/2011-78); 574/2012 (AC 08012.009044/2011-39, AC 08012.009045/2011-83 e 08012.009046/2011-28); 649/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e AC 08012.008724/2009-11); 657/2012 (AC 08012.000350/2012-91); 673/2012 (CONFIDENCIAL); 676/2012 (AC 08012.011767/2011-06); 703/2012 (AC 08012.005886/2011-87); 739/2012 (AC 08012.009044/2011-39, AC 08012.009045/2011-83 e AC 08012.009046/2011-28); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Serafin Octaviani Luis;
 Despacho ECM nº 01/2012 (CONFIDENCIAL); Ofícios ECM nºs 390/2012 (AC 08012.011495/2011-36); 393/2012, 728/2012, 729/2012 (AC 08012.009998/2011-41); 397/2012 (AC 08012.011550/2011-98); 399/2012 (AC 08012.011729/2011-45); 400/2012, 401/2012 (AC 08012.012321/2011-91); 406/2012, 496/2012, 648/2012, 723/2012, 759/2012 (AC 08012.010094/2008-63); 401/2012, 414/2012, 705/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 416/2012, 417/2012, 418/2012, 419/2012, 420/2012, 542/2012, 544/2012, 545/2012, 546/2012, 547/2012, 548/2012, 549/2012, 556/2012, 659/2012, 660/2012, 663/2012, 664/2012, 665/2012, 666/2012, 667/2012, 668/2012, 669/2012, 672/2012, 687/2012, 688/2012, 689/2012, 720/2012 (AC 08012.004274/2011-10); 424/2012, 432/2012, 433/2012, 434/2012, 435/2012, 436/2012, 438/2012, 443/2012, 444/2012, 447/2012, 451/2012, 453/2012, 467/2012, 468/2012, 523/2012, 537/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 466/2012 (AC 08012.00233/2012-27); 477/2012, 478/2012, 480/2012, 497/2012, 505/2012 (AC 08012.009861/2011-97); 498/2012, 504/2012 (AC 08012.004274/2011-10); 499/2012, 757/2012 (AC 08012.011455/2011-94); 512/2012 (AC 08012.000162/2012-62); 514/2012 (AC 08012.010783/2011-73); 518/2012 (AC 08012.009906/2009-17); 650/2012 (AC 08012.007754/2011-24); 654/2012, 661/2012 (AC 53500.031787/2006); 658/2012 (AC 08012.009466/2011-12); 714/2012, 715/2012, 716/2012, 717/2012, 718/2012, 419/2012 (AC 08012.010842/2011-11); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça;
 Despachos MPV nºs 02/2012 (AC 08012.011096/2011-75); 03/2012 (AC 08012.000329/2012-95); 04/2012 (AC 53500.018679/2007); Ofícios MPV nºs 387/2012 (AC 08012.011690/2011-66); 394/2012 (AC 08012.010531/2011-44); 395/2012 (AC 08012.012418/2010-12); 396/2012 (AC 08012.010839/2011-90); 407/2012 (AC 08012.012141/2011-17); 410/2012 (AC 53500.018679/2007); 422/2012 (AC 08012.008414/2011-11 e 08012.008413/2011-76); 448/2012 (AC 08012.000091/2012-06); 450/2012 (AC 08012.009401/2009-44); 452/2012 (AC 08012.000329/2012-95); 469/2012 (AC 08012.009827/2011-12); 484/2012 (AC 08012.011096/2011-75); 485/2012, 486/2012, 487/2012, 488/2012, 489/2012, 490/2012, 491/2012, 565/2012, 566/2012, 567/2012, 568/2012, 569/2012, 570/2012, 571/2012, 572/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 495/2012 (AC 08012.011690/2011-66); 500/2012 (AC 08012.000168/2012-30); 507/2012 (AC 08012.008074/2009-11); 520/2012 (AC 08012.006671/2011-18); 543/2012 (AC 08012.009401/2009-44); 552/2012, 564/2012 (AC 08012.009852/2011-04); 555/2012 (AC 08012.000109/2011-81); 557/2012 (AC 08012.000359/2012-00); 576/2012 (AC 08012.011852/2011-66); 580/2012 (AC 08012.012106/2011-90); 643/2012 (AC 08012.012141/2011-17); 704/2012 (AC 08012.011018/2011-71); 706/2012 (AC 08012.008074/2009-11);

708/2012 (AC 08012.000329/2012-95); 710/2012 (AC 08012.000168/2012-30); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo.

Aprovação da Ata
 O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.
 Às 16h30 do dia quatorze de março de dois mil e doze, o Presidente Interino do CADE, Olavo Zago Chinaglia, declarou encerrada a sessão.

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
 Presidente do Conselho Interino

RACHEL DE SOUZA FERREIRA
 Secretária do Plenário Substituta

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 DIRETORIA EXECUTIVA
 COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
 DE SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 14.242, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4191 DPF/CGE/PB, resolve: CONCEDER autorização à empresa Torre Forte Academia de Formação de Vigilante e Segurança, CNPJ nº 06.038.516/0001-01, sediada na PARAÍBA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
 3 (três) Revólver(es) calibre 38,
 1 (um) Pistola(s) calibre 380,
 2 (dois) Espingarda(s) calibre 12,
 3000 (três mil) Cartuchos de Munição Treina calibre 38,
 10000 (dez mil) Espoletas para Munição calibre 38,
 1000 (um mil) Projéteis para Munição calibre 38,
 4000 (quatro mil) Gramas de Pólvora.
 O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 254, DE 19 DE JANEIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/5051/DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER ITAGUA-CU, CNPJ nº 83.816.694/0001-67, para atuar em SANTA CATARINA.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 353, DE 26 DE JANEIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4895 / DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: CONCEDER autorização à EMPRESA DE VIGILÂNCIA CINDAPA DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 05.454.403/0002-05, sediada no RIO GRANDE DO SUL, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
 10 (dez) Revólver(es) calibre 38,
 180 (cento e oitenta) Cartuchos de Munição calibre 38.
 O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 444, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4514 / DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 11.933.418/0001-78, sediada no PARANA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

7 (sete) Revólver(es) calibre 38,
126 (cento e vinte e seis) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 642, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/1611/DPF/CAS/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ELOFORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LIMITADA, CNPJ nº 10.828.066/0001-28, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 2751/12, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 696, DE 1º DE MARÇO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/300/DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORTEBANCO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 86.644.697/0001-59, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, Segurança Pessoal, para atuar em MINAS GERAIS, com Certificado de Segurança nº 2784/12, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 700, DE 1º DE MARÇO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/571 / DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve: CONCEDER autorização à empresa AL SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 13.630.303/0001-30, sediada no RIO GRANDE DO NORTE, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

10 (dez) Revólver(es) calibre 38,
120 (cento e vinte) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 716, DE 2 DE MARÇO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4348/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HOSPITAL ADVENTISTA SILVESTRE, CNPJ nº 73.696.718/0002-19, para atuar no RIO DE JANEIRO, com Certificado de Segurança nº 2705/12, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 725, DE 2 DE MARÇO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/358/DPF/SJE/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0094-34, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

3 (três) Revólver(es) calibre 38,
1 (um) Espingarda(s) calibre 12,
18 (dezoito) Cartuchos de Munição calibre 38,
7 (sete) Cartuchos de Munição calibre 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 767, DE 7 DE MARÇO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/426 / DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve: CONCEDER autorização à empresa AGUAS MINERAIS SANTA CLARA S/A, CNPJ nº 10.776.417/0001-02, sediada em PERNAMBUCO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

2 (dois) Revólver(es) calibre 38,
36 (trinta e seis) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 768, DE 7 DE MARÇO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/5032 / DPF/FIG/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROFORTE SA TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 00.116.506/0007-56, sediada no PARANA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

28 (vinte e oito) Revólver(es) calibre 38,
496 (quatrocentos e noventa e seis) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 810, DE 9 DE MARÇO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/653/DPF/PCA/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CATERPILLAR BRASIL LTDA, CNPJ nº 61.064.911/0001-77, para atuar em SÃO PAULO.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 818, DE 13 DE MARÇO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/541 / DPF/MBA/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa LEOLAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 05.014.824/0001-34, sediada no PARÁ, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

415 (quatrocentos e quinze) Cartuchos de Munição calibre 38,

Da empresa cedente TOP GAN SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, com CNPJ nº 09.092.426/0001-97:

10 (dez) Revólver(es) calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 827, DE 13 DE MARÇO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/244 / DELESP/DREX/SR/DPF/AP, resolve: CONCEDER autorização à empresa ELITE SERVICOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.865.761/0002-97, sediada no AMAPÁ, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

18 (dezoito) Revólver(es) calibre 38,
216 (duzentos e dezesseis) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 839, DE 14 DE MARÇO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/142/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FAQUI SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.428.619/0001-27, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Segurança Pessoal, para atuar em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 2721/12, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 855, DE 14 DE MARÇO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/463/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PONTO FORTE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 07.499.430/0001-49, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, Segurança Pessoal, para atuar no RIO DE JANEIRO, com Certificado de Segurança nº 2884/12, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 10.081, DE 26 DE JANEIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08400.002543/2011-21-SR/DPF/PE resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 05.194.878/0001-29, especializada em segurança privada, na(s) atividades(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em PERNAMBUCO, com os seguintes Certificados de Segurança, expedidos pelo DREX/SR/DPF: nº 035290 (CNPJ nº 05.194.878/0001-29), nº 028038 (CNPJ nº 05.194.878/0002-00), nº 025675 (CNPJ nº 05.194.878/0003-90) e nº 028121 (CNPJ nº 05.194.878/0004-71).

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA
FEDERAL
10ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

PORTARIA Nº 49, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

O Superintendente da 10ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 107, incisos IV e XI, da Portaria nº 1.375, de 02 de agosto de 2007, do Sr. Ministro de Estado da Justiça, publicada no D.O.U. de 06/08/07 c/c o inciso IV, do Art. 58, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e, de acordo com o contido no Processo nº 08.655.002.063/2011-79, resolve aplicar à Empresa KZ INFORMÁTICA - PEREIRA E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.381.085/0001-70:

Art. 1º - A Penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA no percentual de 5% do valor do contrato, consoante item 20.5.2.14 do Edital, perfazendo o montante de R\$ 33,60 (Trinta e três reais e cinquenta centavos); MULTA MORATORIA no percentual de 20% do valor do contrato, consoante item 20.5.1.1 c/c o item 20.5.3 do Edital, perfazendo o montante de R\$ 134,00 (Cento e e trinta e quatro reais); e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, com lançamento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 28, do Decreto nº 5.450/2005; com a consequente rescisão contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SILVA PAIM



SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 15 de março de 2012

O SECRETÁRIO DE DIREITO ECONÔMICO, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e com base no disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, opina pela:

Nº 258. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.001473/2012-49 em que são Requerentes: LG Windward GmbH e Weener Plastik Aktiengesellschaft. Adv.s.: Tito Amaral de Andrade e outros.

Nº 259. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.000516/2012-79 em que são Requerentes: Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S/A e Eolos Energias Renováveis S/A. Adv.s.: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto e Ana Bátia Glenk Ferreira.

Nº 260. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.001426/2012-03 em que são Requerentes: Nexans USA Inc. e AmerCable Holdings, Inc. Adv.s.: Barbara Rosenberg e outros.

Nº 261. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.000517/2012-13 em que são Requerentes: Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S/A e Energio Nordeste Energias Renováveis S/A. Adv.s.: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto e Ana Bátia Glenk Ferreira.

Nº 262. Ato de Concentração nº 08012.011571/2010-22. Requerentes: White Martins Gases Industriais Ltda. e Gama Gases Especiais Ltda. Adv.s.: Mariana Villela e outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei nº 8.884/94.

Nº 263. Ato de Concentração nº 08012.008827/2011-03. Requerentes: Merck & Co., Inc. e Bayer S/A. Adv.s.: Mauro Grinberg e outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei nº 8.884/94.

Nº 264. Ato de Concentração nº 08012.009947/2011-10. Requerentes: Kroton Educacional S/A e União Sorrisense de Educação Ltda. Adv.s.: Sérgio Varela Bruna e outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei nº 8.884/94.

Nº 265. Ato de Concentração nº 08012.000136/2011-53. equerentes: Laticínios Bom Gosto S/A e Leitbom S/A. Adv.s.: Pedro Dutra e Patrícia de Campos Dutra. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei nº 8.884/94.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Considerando o disposto nos arts. 14 e 16 da Lei nº 6.815/80, e tendo em vista que restou demonstrada a efetiva necessidade de manutenção do estrangeiro na empresa, DEFIRO o pedido de transformação do visto temporário item V em permanente, na forma do art. 37 c/c 18, ambos da mesma Lei, ressaltando que o estrangeiro ficará vinculado, pelo prazo de dois anos, à execução do respectivo contrato de trabalho.

Processo Nº 08000.014420/2011-46 - KATSUHIRO OGATA

CARLOS EUGÊNIO REZENDE E SILVA
Substituto

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08507.001667/2011-00 - GERMAN GUILLERMO KROSSLER

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em cômputo, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08505.014033/2010-48 - KATHRIN DONANDT
Processo Nº 08110.000508/2011-33 - CAROLL ANTHONY JOHNSON

DEFIRO o pedido de transformação de residência provisória em permanente formulado pelo nacional boliviano JHONNY RAUL SARZURI HUAYHUA, nos termos do art. 3º, da Portaria nº 4.271, de 15 de dezembro de 2009.

Processo Nº 08280.050096/2011-21 - JHONNY RAUL SARZURI HUAYHUA

Considerando o disposto na Portaria nº 1.700/2011, DEFIRO o pedido de transformação de residência provisória em permanente formulado pela nacional libanesa MARIAM ZORKOT, nos termos do art. 7º da Lei 11.961/09.

Processo Nº 08389.030473/2011-05 - MARIAM ZORKOT

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Processo Nº 08506.005209/2009-27 - ERIC HUGUET, LYDIA FRESNAY e MELINE AMAYA COLETTE HUGUET

À vista de novos elementos constantes dos autos e da nova diligência procedida pelo Departamento de Polícia Federal, torno insubsistente o ato INDEFERITÓRIO publicado no Diário Oficial da União de 11/11/2010, página 34, para conceder a permanência nos termos do art. 75, II, "b", da Lei 6.815/80, salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08505.024597/2010-99 - JUN ZHU e HUI ZHANG
Torno insubsistente o ato indeferido publicado no Diário Oficial da União de 04/08/2010, Seção 1, pág. 45, para conceder a permanência com base no art. 75, II, "b", da Lei 6.815/80, salientando que o ato só persistirá enquanto existirem as condições que lhe deram ensejo.

Processo Nº 08390.005487/2009-29 - MAX TOGNI

FERNANDO LOPES DA FONSECA
p/Delegação de Competência

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de prorrogação de estada no País.

Processo Nº 08000.018193/2011-28 - SAIKAT SINHA

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO a prorrogação do prazo de estada concedida por meio do Despacho publicado no Diário Oficial de 24/03/2011, Seção 1, pág. 76.

Processo Nº 08000.007768/2010-04 - RAFFAELE DURSO

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO a prorrogação do prazo de estada concedida por meio do Despacho publicado no Diário Oficial de 27/06/2011, Seção 1, pág. 103.

Processo Nº 08000.020583/2010-87 - LOLITO YAON COMPUSTO

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO a prorrogação do prazo de estada concedida por meio do Despacho publicado no Diário Oficial de 11/05/2011, Seção 1, pág. 48.

Processo Nº 08000.003469/2011-73 - RONNY ALEXANDER GUERRERO MARTELO

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO a prorrogação do prazo de estada concedida por meio do Despacho publicado no Diário Oficial de 28/10/2011, Seção 1, pág. 34.

Processo Nº 08000.013839/2011-81 - BOGDAN NICOLAE SERBAN

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO a prorrogação do prazo de estada concedida por meio do Despacho publicado no Diário Oficial de 05/05/2011, Seção 1, pág. 41.

Processo Nº 08000.000379/2011-21 - MEILE JAN MIEDEMA

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08000.018565/2011-16 - PABLO ENRIQUE PINZON PEREZ, at 28/01/2013

Processo Nº 08270.024932/2011-31 - HEDER EMANUEL LOPES RAMOS, at 18/03/2013

Processo Nº 08270.024941/2011-21 - FILIPE LIMA PAIXÃO PEREIRA, at 11/03/2013

Processo Nº 08270.027527/2011-74 - IGOR RENATO RAMOS DELGADO, at 11/02/2013

Processo Nº 08270.027530/2011-98 - MIRELA GOUVEIA, at 26/02/2013

Processo Nº 08270.027614/2011-21 - ROSELE ANGELA GOMES LOPES DA SILVA, at 21/02/2013

Processo Nº 08270.027623/2011-12 - KATIA EMILIA DE SA NOGUEIRA FURTADO, at 08/02/2013

Processo Nº 08295.026088/2011-02 - CATHLYNE OLIVEIRA CONCEICAO, at 13/02/2013

Processo Nº 08495.005964/2011-01 - VICTOR ROLANDO SANCHEZ JARA, at 11/02/2013

Processo Nº 08501.017761/2011-22 - JOEL ALEXIS FERREIRA OJEDA, at 15/02/2013

Processo Nº 08506.018061/2011-13 - MARIANA ALEJANDRA ECHALAR BARRIENTOS, at 30/01/2013

Processo Nº 08506.019732/2011-55 - RUBEN DARIO HERNANDEZ BELENO, at 15/02/2013

Processo Nº 08506.019738/2011-22 - JORGE LUIS INZUNZA HIGUERAS, at 19/02/2013

Processo Nº 08506.019740/2011-00 - LADY MARIA SALLAS VALERO, at 20/02/2013

Processo Nº 08506.019741/2011-46 - JANA CAREN SILVERMAN, at 25/02/2013

Processo Nº 08506.019742/2011-91 - YANETH MACHACA MONROY, at 15/02/2013

Processo Nº 08506.019744/2011-80 - ALI RIAZ, at 04/03/2013

Processo Nº 08506.019749/2011-11 - NATALIA JUSTYNA BOREK, at 27/07/2012

Processo Nº 08506.019752/2011-26 - KHALID AHMED, at 25/02/2013

Processo Nº 08506.019757/2011-59 - EDWAR ANDRES TORRES LOPEZ, at 30/08/2012

Processo Nº 08506.019779/2011-19 - MARIBEL DIANA FRISANCHO MORALES, at 15/08/2012

FÁBIO GONSALVES FERREIRA
p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 15/03/2012, Seção I, Pág. 32, onde se lê: Considerando o pedido de cancelamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO a prorrogação do prazo de estada concedida por meio do Despacho publicado no Diário Oficial de 11/08/2011, Seção I, pág.72.

Processo Nº 08000.012321/2011-20 - RAYMONE WAYNE BEASLEY

Leia-se:
Considerando o pedido de cancelamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO a prorrogação do prazo de estada concedida por meio do Despacho publicado no Diário Oficial de 11/08/2011, Seção I, pág.72.

Processo Nº 08000.008003/2011-64 - RAYMONE WAYNE BEASLEY

No Diário Oficial da União de 09/02/2011, Seção I, Pág. 23, onde se lê: DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, do(s) temporário(s) item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08460.008158/2010-01 - Theodore James Ver Haar III e Shirley Ann Ver Haar

Leia-se:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente.

Processo Nº 08460.008158/2010-01 - Theodore James Ver Haar III e Shirley Ann Ver Haar

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 54, DE 14 DE MARÇO DE 2012

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Programa: CLIPES SANGUE B LIGHT (Brasil - 2011)
Produtor(es): Nicolas Prado
Diretor(es): Alessandro Mello
Distribuidor(es): Abril Radiodifusão S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Variedades
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência, Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Tema: Música Urbana
Processo: 08017.000157/2012-18
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Programa: CLIPES PLAYLIST MTV LIGHT (Brasil - 2011)
Produtor(es): Lilian Amarante
Diretor(es): Alessandro Mello
Distribuidor(es): Abril Radiodifusão S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Variedades
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Drogas, Violência e Conteúdo Sexual
Tema: Musical
Processo: 08017.000158/2012-54
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Programa: CLIPES GOO LIGHT (Brasil - 2011)
Produtor(es): Lilian Amarante
Diretor(es): Mariana Metri
Distribuidor(es): Abril Radiodifusão S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Variedades
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Tema: Variedades
Processo: 08017.000159/2012-07
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Programa: CLIPES NA BRASA LIGHT (Brasil - 2011)
Produtor(es): Lilian Amarante
Diretor(es): Alessandro Mello
Distribuidor(es): Abril Radiodifusão S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Variedades
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Tema: Variedades
Processo: 08017.000161/2012-78
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Programa: CLIPES BIG AUDIO LIGHT (Brasil - 2011)
Produtor(es): Lilian Amarante
Diretor(es): Alessandro Mello
Distribuidor(es): Abril Radiodifusão S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Variedades
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Tema: Variedades
Processo: 08017.000162/2012-12
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: VERÃO EM L.A. (AUGUST, Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Eldar Rapaport
Diretor(es): Eldar Rapaport
Distribuidor(es): Alberto Bitelli International Films Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Drama/Romance
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Drogas e Conteúdo Sexual
Tema: Relações
Processo: 08017.000576/2012-41
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: SPACE DOGS 3D (Rússia - 2010)
Produtor(es):
Diretor(es): Inna Evlannikova/Svyatoslav Ushakov
Distribuidor(es): Antonio Fernandes Filmes/Califórnia Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Animação
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Viagem Espacial
Processo: 08017.000637/2012-71
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: SHAME (Reino Unido - 2011)
Produtor(es): Iain Canning/Emile Sherman
Diretor(es): Steve McQueen
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual
Tema: Relacionamento
Processo: 08017.000660/2012-65
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A DANÇARINA E O LADRÃO (EL BAILE DE LA VICTORIA, Espanha - 2009)
Produtor(es): Jessica Hupert Berman
Diretor(es): Fernando Trueba
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Tema: Recomeço
Processo: 08017.000661/2012-18
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: HOOH (Brasil - 2012)
Produtor(es): Marcelo Quintella/Boynard
Diretor(es): Marcelo Quintella/Boynard
Distribuidor(es):
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Família
Processo: 08017.000691/2012-16
Requerente: Marilha Naccari Santos

Filme: MÃOS DE OUTUBRO (Brasil)
Produtor(es): Cabocla Produções Cinematográficas e Artísticas
Diretor(es): Vitor Souza Lima
Distribuidor(es):
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário

Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Fé/Religiosidade
Processo: 08017.000774/2012-13
Requerente: JORANE RAMOS DE CASTRO

Programa: MTV HITS (Brasil - 2011)
Produtor(es): Abril Radiodifusão S/A.
Diretor(es): Alessandro Mello
Distribuidor(es): Abril Radiodifusão S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Musical
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência e Conteúdo Sexual
Tema: Musical
Processo: 08017.008489/2011-51
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 55, DE 14 DE MARÇO DE 2012

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar os jogos:

Título: CONTRACT KILLER (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: GLU MOBILE INC.
Distribuidor(es): Glu Mobile Inc.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Categoria: Tiro em Primeira Pessoa
Plataforma: Telefone Celular
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.004123/2012-94
Requerente: ALEXANDRE DE SOUZA BRANDÃO

Título: SNIPER ELITE V2 (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: 505 GAMES
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Categoria: Tiro em Terceira Pessoa
Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3/Computador PC
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Violência Extrema
Processo: 08017.004147/2012-43
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M. LTDA.

Título: PURR PALS PURRFECTON (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: THQ
Distribuidor(es): Sonopress
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Simulação
Plataforma: Nintendo 3DS
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Livre
Processo: 08017.004210/2012-41
Requerente: Sonopress Rimo Indústria e Comércio Fonográfica S.A.

Título: RACE ON WTCC'08 US MUSCLE (Reino Unido - 2012)
Titular dos Direitos Autorais: KALYPSO MEDIA
Distribuidor(es): Ecogames
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Corrida/Esporte
Plataforma: Computador PC
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Livre
Processo: 08017.004211/2012-96
Requerente: ECOGAMES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS

Título: TROPICO 4 MODERN TIMES (Reino Unido - 2012)
Titular dos Direitos Autorais: KALYPSO MEDIA
Distribuidor(es): Ecogames
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Simulação
Plataforma: Computador PC
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Livre
Processo: 08017.004212/2012-31
Requerente: ECOGAMES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS

Título: GRANDS AGE: ROME (Reino Unido - 2012)
Titular dos Direitos Autorais: KALYPSO MEDIA
Distribuidor(es): Ecogames
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia/Simulação
Plataforma: Computador PC
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.004213/2012-85
Requerente: ECOGAMES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS

Título: BREEZE (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Puzzle

Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004215/2012-74
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: BULLETASYLUM (Estados Unidos da América - 2012)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Tiro em Terceira Pessoa
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004216/2012-19
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: FARM FRENZY 2 (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004217/2012-63
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: HARBOR MASTER (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia/Simulação
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004219/2012-52
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: SHUFFLE PARTY (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura/Ação
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004222/2012-76
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: ZOMBIES (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: MICROSOFT GAMES STUDIO
Distribuidor(es): Xbox LIVE Marketplace
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Tiro em Terceira Pessoa
Plataforma: WINDOWS PHONE
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004223/2012-11
Requerente: Microsoft Informática Ltda.

Título: BRAVE (Estados Unidos da América - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: THQ
Distribuidor(es): Sonopress
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura/Ação
Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3/Wii
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.004224/2012-65
Requerente: Sonopress Rimo Indústria e Comércio Fonográfica S.A.

Título: THE SIMS 2 NÁUFRAGO (Estados Unidos da América - 2008)
Titular dos Direitos Autorais: ELECTRONIC ARTS LTDA.
Distribuidor(es): Electronic Arts Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia/Simulação
Plataforma: Telefone Celular
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Livre
Processo: 08017.004225/2012-18
Requerente: Electronic Arts Ltda.

Título: THE SIMS 3 MEDIEVAL (Canadá - 2011)
Titular dos Direitos Autorais: ELECTRONIC ARTS LTDA
Distribuidor(es): Electronic Arts Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Simulação
Plataforma: Telefone Celular
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Livre
Processo: 08017.004226/2012-54
Requerente: Electronic Arts Ltda.

Título: THE SIMS 3 VOLTA AO MUNDO (Canadá - 2010)
Titular dos Direitos Autorais: ELECTRONIC ARTS LTDA.
Distribuidor(es): Electronic Arts Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Simulação
Plataforma: Telefone Celular
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Livre
Processo: 08017.004227/2012-07
Requerente: Electronic Arts Ltda.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES



DESPACHO DO DIRETOR ADJUNTO
Em 14 de março de 2012

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007 e na Portaria SNJ nº 14, publicada no DOU de 17 de junho de 2009, resolve:

Processo MJ nº: 08017.000909/2011-51
Título do Episódio: "ATO DE MISERICÓRDIA"
Título da Série: "CSI LAS VEGAS - 10ª TEMPORADA"
Episódio: 04
Requerente: Rádio e Televisão Record S/A. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Tema: Investigação.
Contém: Violência.

Deferir o pedido de reclassificação por adequação do episódio, classificando-o como "Não recomendado para menores de 14 (quatorze) anos".

A Rádio e Televisão Record S/A., adequou a obra, apresentando o compromisso por escrito que exibirá o episódio na versão apresentada à este Departamento.

Processo MJ nº: 08017.000913/2011-10
Título do Episódio: "LOVERS LANES"
Título da Série: "CSI LAS VEGAS - 10ª TEMPORADA"
Episódio: 08
Requerente: Rádio e Televisão Record S/A. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Tema: Investigação.
Contém: Violência.

Deferir o pedido de reclassificação por adequação do episódio, classificando-o como "Não recomendado para menores de 14 (quatorze) anos".

A Rádio e Televisão Record S/A., adequou a obra, apresentando o compromisso por escrito que exibirá o episódio na versão apresentada à este Departamento.

Processo MJ nº: 08017.000922/2011-19
Título do Episódio: "IRRADIATOR"
Título da Série: "CSI LAS VEGAS - 10ª TEMPORADA"
Episódio: 17
Requerente: Rádio e Televisão Record S/A. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Tema: Investigação.
Contém: Violência.

Deferir o pedido de reclassificação por adequação do episódio, classificando-o como "Não recomendado para menores de 14 (quatorze) anos".

A Rádio e Televisão Record S/A., adequou a obra, apresentando o compromisso por escrito que exibirá o episódio na versão apresentada à este Departamento.

Processo MJ nº: 08017.000926/2011-99
Título do Episódio: "LOST AND FOUND"
Título da Série: "CSI LAS VEGAS - 10ª TEMPORADA"
Episódio: 21
Requerente: Rádio e Televisão Record S/A. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Tema: Investigação.
Contém: Violência.

Deferir o pedido de reclassificação por adequação do episódio, classificando-o como "Não recomendado para menores de 14 (quatorze) anos".

A Rádio e Televisão Record S/A., adequou a obra, apresentando o compromisso por escrito que exibirá o episódio na versão apresentada à este Departamento.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 967, DE 13 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria MPS/GM/Nº 104, de 7 de março de 2012, e considerando o disposto no artigo 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Chefe de Gabinete do Ministro, ao Secretário de Políticas de Previdência Social, ao Secretário de Políticas de Previdência Complementar, ao Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, aos Superintendentes Regionais do INSS, aos Gerentes-Executivos do INSS e ao Diretor-Superintendente da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC para, em observância aos limites fixados pela Portaria MPS/GM/Nº 109, de 13 de março de 2012, autorizar a concessão de diárias, passagens e locomoção de seus servidores, em objeto de serviço, vedada qualquer outra subdelegação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados a partir da edição do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MPS/SE/Nº 123, de 4 de março de 2011.

CARLOS EDUARDO GABAS

CÂMARA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DECISÃO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

Com base no disposto do art. 19, do Decreto nº. 7.123, de 03 de março de 2010, publica-se o resultado do julgamento da 22ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de fevereiro de 2012.

1) Processo nº 44000.002188/2009-42
Auto de Infração nº 11/09-65
Decisão nº 25/2011/Dicol/Previc
Recorrentes: João Otomar Petry, Pedro Inácio Bornhausen, Hermínio Capela Vieira, José Klafke, Clênio José Braganholo e Omar Soares

Entidade: Celos - Fundação Celesc de Seguridade Social
Relatora: Maria Batista da Silva
Ementa: "A responsabilidade por infração administrativa na previdência complementar é subjetiva, com culpa presumida. Ausência denexo causal entre a conduta dos membros do Conselho Deliberativo e a infração. Recurso provido."

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC conheceu dos recursos para, no mérito, dar provimento a eles.

2) Processo nº 44000.003154/2008-94
Auto de Infração nº 044/08-33
Decisão nº 33/2010/Dicol/Previc
Recorrentes: Leopoldo Pacheco Bessone, João Antônio Vidal de Carvalho, Renato Martini, Jayme Dumont Júnior, Edilson Fernandes de Sousa, Agostinho Rodrigues Júnior, José Maria dos Santos, Lomelino Andrade Couto e Vladimir Luiz Stein

Entidade: Previminas - Fundação de Seguridade Social de Minas Gerais
Relator: Luís Ricardo Marcondes Martins.

Ementa: "Interrompe-se a prescrição da ação punitiva que visa aplicar penalidade e apurar infração à legislação em vigor, por qualquer ato inequívoco que importe na apuração do fato. Inteligência dos artigos 31 e 33, II, do Decreto nº 4.942/03. A ocorrência certa da fiscalização entre 22 de abril a 06 de julho de 2007 pode ser recepcionada como ato inequívoco que importe na apuração dos fatos, tendo, portanto, o condão de interromper a contagem do prazo prescricional. Violação de dispositivo constante de regulamento de plano de benefícios. Desrespeito ao contrato previdenciário. Dispensa de pagamento de jóia sem respaldo em parecer atuarial, tal como exigido em regulamento. Caracterização da infração imputada. Impossibilidade de reconhecimento de circunstância atenuante, consistente na ausência de prejuízo, ante o inevitável prejuízo ao plano de benefícios que decorre da falta de pagamento, por alguns participantes, da jóia tida, pelo próprio regulamento, como necessária à estruturação econômica do plano. Manutenção, 'in totum', da decisão recorrida. Recursos improvidos."

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC conheceu dos recursos e afastou a inexigibilidade do depósito recursal. Por maioria de votos, a CRPC afastou a ocorrência da prescrição quinquenal, vencido o voto do Relator. No mérito, por maioria de votos, a CRPC negou provimento aos recursos, vencidos os votos do Relator e dos membros Antônio Bráulio de Carvalho e Luiz Gonzaga Marinho Brandão, que votaram no sentido de reduzir em 20% (vinte por cento) o valor da multa pecuniária.

3) Processo nº 44000.000469/2008-80
Auto de Infração nº 016/08-06
Decisão nº 29/2010/Dicol/Previc
Recorrentes: Fábio Schvartsman, Celso Simões Vinhas, José Carlos Guimarães de Almeida, Pedro Wongschowski, Américo Genzini Filho, Eduardo de Toledo, Luiz Antônio Malheiros Meloni e Roberto Kutschat Neto

Entidade: Ultraprev - Associação de Previdência Complementar
Relator: Luís Ricardo Marcondes Martins.

Ementa: "Da inexistência de prejuízo. A reparação a posteriori do prejuízo que deu causa à lavratura do Auto de Infração não beneficia o agente causador, uma vez que o comando das atenuantes exige que a regularização do ato seja anterior à decisão administrativa de primeira instância. - Recurso voluntário - Deixar de adotar providências cabíveis junto à patrocinadora, no caso de inadimplência em relação às obrigações assumidas - Não configuração da referida infração - Providências adotadas pelos recorrentes - Recurso provido".

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC conheceu do recurso e afastou a preliminar de prescrição quinquenal. Por maioria de votos a CRPC não reconheceu a nulidade do auto de infração, vencido o voto do Relator. No mérito, por maioria de votos a CRPC deu provimento aos recursos para julgar improcedente o Auto de Infração nº 16/08-06, vencidos os votos dos membros Maria Batista da Silva e Alfredo Sulzbacher Wondracek que votaram no sentido de negar provimento aos recursos.

4) Processo nº 44000.000394/2008-37
Auto de Infração nº 013/08-18
Decisão nº 16/2010/Dicol/Previc
Recorrentes: Ricardo Mansueto Miranda Ferreira, Adriana Flávia Alves de Lima, Aristóteles Magno Muniz Moraes e Paulo Sérgio Ribeiro de Andrade
Entidade: Faceb - Fundação de Assistência dos Empregados da CEB

Relator: Luís Ricardo Marcondes Martins.
Ementa: "Recursos voluntários - Aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios operados em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - Decisão que julgou procedente

os auto de infração - Existência de estudo prévio - Ocorrência de fatos que apontam para erro material da data - Artíficos para fazer balanço do banco Crefisul parecer melhor do que era - Impossibilidade de conhecimento prévio da situação do banco - Validade do relatório Riskbank - Recursos providos".

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC conheceu dos recursos. Por maioria de votos a CRPC não acolheu a preliminar de prescrição quinquenal, vencido o voto do Relator que reconheceu extinção da punibilidade, nos termos do art. 34 do Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003. Por maioria de votos a CRPC afastou a alegação de falta de poderes ou ausência de responsabilidade por parte dos recorrentes, vencidos os votos dos membros Antônio Bráulio de Carvalho e Luiz Gonzaga Marinho Brandão no sentido de acolher a preliminar, vencidos também os votos dos membros Alfredo Sulzbacher Wondracek e do Sr. Presidente no sentido de acolher parcialmente a preliminar. Por unanimidade de votos a CRPC afastou as preliminares de ausência de tipicidade e de individualização da pena e da inconstitucionalidade da lei para, no mérito dar provimento aos recursos julgando improcedente o Auto de Infração nº 13/08-18.

5) Processo nº 44000.000690/2009-19
Auto de Infração nº: 02/09-74
Decisão nº 19/2010/Dicol/Previc
Recorrente: Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar
Recorridos: Fernando Antônio Pimentel de Melo, Wilson Carlos Duarte Delfino e Carlos Alberto Cardoso Moreira
Entidade: Sistel - Fundação de Seguridade Social
Relator: Antônio Bráulio de Carvalho
Retornando após vista do Membro Luís Ricardo Marcondes Martins

Ementa: "Deixar de adotar providências para a apuração de responsabilidade pela prática de operações irregulares; aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas em modalidade de investimento não permitida; realização de operações day trade - Falta de ciência dos atuados da prática de tais operações: Impossibilidade, portanto, de adotar providências para apuração de responsabilidade - Não caracterização da infração prevista no art. 79 do Decreto nº 4.942/03 - Improcedência do auto de infração. - Recurso de ofício - Negado provimento.

Decisão: Por maioria de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar conheceu do recurso de ofício, para no mérito, negar provimento a eles, vencido o voto do Relator que deu provimento parcial ao recurso de ofício, convertendo a pena de multa em advertência.

6) Embargos de Declaração referentes à Decisão de 6/12/2011, publicada no DOU de 21/12/2011, Processo nº 44000.003319/2007-47.

Embargante: Sonia Maria da Fonseca
Entidade: FAPES - Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES

Relator: Thiago Barros de Siqueira.
Ementa: "Embargos de declaração nos embargos de declaração. Inocorrência de obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão no acórdão lavrado. Excepcionalidade de efeitos infringentes que não se aplica ao presente caso. Embargos de declaração rejeitados.

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar conheceu dos Embargos de Declaração para, no mérito rejeitá-los.

PAULO CESAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 183, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a alteração de denominação de Agências da Previdência Social - APS - alterando o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;
Decreto nº 7.669, 11 de janeiro de 2012;
Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012; e Portaria/MPS nº 547, de 09 de setembro de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando a necessidade de adequar a rede atendimento da Previdência Social, resolve:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Agência da Previdência Social Manaus - Zona Leste, APSMZL, código 03.001.07.0, vinculada à Gerência-Executiva Manaus, Estado do Amazonas, para Agência da Previdência Social Manaus - Aleixo, APSMLX.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, aos Órgãos Específicos, aos Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev - adotarem as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUCIANO HAUSCHILD

RESOLUÇÃO Nº 184, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a alteração de denominação de Agências da Previdência Social - APS, alterando o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;

Decreto nº 7.669, 11 de janeiro de 2012;

Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012; e

Portaria/MPS nº 547, de 09 de setembro de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando a necessidade de adequar a rede atendimento da Previdência Social, resolve:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Agência da Previdência Social São Paulo - Brás Leme, APSSBL, código 21.002.04.0, vinculada à Gerência-Executiva São Paulo Norte, Estado de São Paulo, para Agência da Previdência Social São Paulo - Ataliba Leonel, APSSAL.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, aos Órgãos Específicos, aos Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev - adotarem as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUCIANO HAUSCHILD

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a fixação do percentual de desconto sobre a renda mensal do benefício nos casos de devolução ao INSS de valores recebidos indevidamente por erro da Previdência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; e

Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando que o inciso II do artigo 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o inciso II do artigo 157 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, definem que as consignações em benefício podem ser fixadas em até 30% (trinta por cento) do valor da renda mensal, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os parâmetros para realização de consignação em benefício, com base nos termos da Lei, e o preceito de fixar a consignação em um percentual de até 30% do valor da renda do benefício.

Art. 2º Excepcionalmente poderá ser consignado percentual menor que 30%, desde que observadas as seguintes situações:

I - para benefícios com renda mensal de até seis salários mínimos e idade do titular menor do que 21 (vinte e um) anos e a contar de 53 (cinquenta e três) anos, o percentual de desconto será de 20% (vinte por cento);

II - para benefícios com renda mensal de até seis salários mínimos e idade do titular igual ou maior que 21 (vinte e um) anos e inferior a 53 (cinquenta e três) anos, o percentual de desconto será de 25% (vinte e cinco por cento); e

III - para benefícios cuja renda mensal seja acima de seis salários mínimos, o percentual de desconto será de 30% (trinta por cento), independente da idade do titular do benefício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUCIANO HAUSCHILD

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

PORTARIA Nº 127, DE 15 DE MARÇO DE 2012

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do Art. 11 do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e por decisão unânime, resolve:

Art. 1º Encerrar, a contar de 30 de novembro de 2011, a administração especial com poderes de liquidação extrajudicial do plano de benefícios Aerus I, patrocinado pelo Instituto AERUS de Seguridade Social para os seus empregados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA RABELO

PORTARIA Nº 129, DE 15 DE MARÇO DE 2012

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do Art. 11 do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e por decisão unânime, resolve:

Art. 1º Encerrar, a contar de 30 de novembro de 2011, a administração especial com poderes de liquidação extrajudicial do plano de benefícios Aerus II, patrocinado pelo Instituto AERUS de Seguridade Social para os seus empregados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA RABELO

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 445, DE 14 DE MARÇO DE 2012

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar e articular estratégias, planos e metas para a implementação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Ministério da Saúde e das entidades a ele vinculadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar e articular estratégias, planos e metas para a implementação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Ministério da Saúde e das entidades a ele vinculadas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria-Executiva (SE/MS);

a) Gabinete da Secretária-Executiva, que o coordenará;

b) Coordenação-Geral de Documentação e Informação (CG-DI/SAA/SE/MS);

c) Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde (FNS/SE/MS);

d) Departamento de Monitoramento e Avaliação do SUS (DEMAS/SE/MS);

II - Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP/MS):

a) Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS (DOG-SES/SGEP/MS);

b) Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS/SGEP/MS);

c) Departamento de Informática do SUS (DATA-SUS/SGEP/MS);

III - Gabinete do Ministro (GM/MS):

a) Assessor Especial de Controle Interno;

b) Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/GM/MS);

IV - Consultoria Jurídica (CONJUR/MS);

V - Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS): Departamento de Gestão Hospitalar (DGH/SAS/MS);

VI - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

VII - Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);

VIII - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA);

IX - Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ);

X - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (HEMOBRAS); e

XI - Grupo Hospitalar Conceição (GHC).

Parágrafo único. Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes de seus respectivos órgãos e entidades à Coordenação do Grupo de Trabalho no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - conhecer, estudar e mapear os serviços e atividades prestadas, direta ou indiretamente, ao cidadão pelos órgãos e entidades;

II - elaborar diagnóstico da situação atual dos serviços de informações ao cidadão em funcionamento nos órgãos do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas;

III - elaborar Plano de Trabalho e cronograma de implementação das disposições constantes da Lei nº 12.527, de 2011; e

IV - supervisionar a execução do Plano de Trabalho de que trata o inciso anterior.

Art. 4º Fica autorizado o Grupo de Trabalho a requisitar informações e documentos necessários ao desenvolvimento das suas atividades diretamente aos órgãos do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório do Plano de Trabalho de que trata o inciso III do art. 3º desta Portaria ao Ministro de Estado da Saúde no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 451, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Qualifica o Estado de Santa Catarina a receber o Incentivo para Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando o estabelecido pela Portaria Interministerial MS/MJ nº 1.777, de 9 de setembro de 2003, que institui o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário; e

Considerando a Portaria Interministerial MS/MJ nº 3.343, de 28 de dezembro de 2006, que altera os valores do Incentivo para Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário; e

Considerando a Portaria nº 240/GM/MS, de 31 de janeiro de 2007, que publica os valores do custeio do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, conforme população penitenciária, no âmbito do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, resolve:

Art. 1º Fica qualificado o Estado de Santa Catarina, conforme descrito no quadro a seguir, a receber o Incentivo para Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário, até o limite físico-financeiro, segundo o Plano Operativo Estadual.

UF	População Penitenciária	Nº. de Equipes	Valores em R\$
SC	7.782	36	2.106.000,00

§ 1º A transferência de recursos será baseada no limite financeiro correspondente ao número de equipes cadastradas no Serviço 100 Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário, Classificação de Serviço 001, 002, 003, 004 do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), na data de fechamento do sítio para envio de atualizações cadastrais.

§ 2º A definição do limite físico-financeiro dos Estados considerou o número de pessoas compreendidas pelo Sistema Penitenciário Nacional, conforme dados do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça.

Art. 2º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20B1 - Serviços de Atenção à Saúde da População do Sistema Penitenciário Nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 452, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Qualifica o Estado do Maranhão a receber o Incentivo para Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o estabelecido pela Portaria Interministerial nº 1.777/MS/MJ, de 9 de setembro de 2003, que institui o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário;

Considerando a Portaria Interministerial MS/MJ nº 3.343, de 28 de dezembro de 2006, que altera os valores do Incentivo para Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário; e

Considerando a Portaria nº 240/GM/MS, de 31 de janeiro de 2007, que publica os valores do custeio do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, conforme população penitenciária, no âmbito do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, resolve:

Art. 1º Fica qualificado o Estado do Maranhão, conforme descrito no quadro a seguir, a receber o Incentivo para Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário, até o limite físico-financeiro, segundo o Plano Operativo Estadual.

UF	População Penitenciária	Nº. de Equipes	Valores em R\$
MA	2.265	10	583.200,00

§ 1º A transferência de recursos será baseada no limite financeiro correspondente ao número de equipes cadastradas no Serviço 100 Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário, Classificação de Serviço 001, 002, 003, 004 do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), na data de fechamento do sítio para envio de atualizações cadastrais.

§ 2º A definição do limite físico-financeiro dos Estados considerou o número de pessoas compreendidas pelo Sistema Penitenciário Nacional, conforme dados do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça.

Art. 2º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1214.20B1 - Serviços de Atenção à Saúde da População do Sistema Penitenciário Nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 453, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Política Nacional de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 24 de outubro de 2011, em especial o seu anexo I;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB), para a Saúde da Família, resolve:



Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente às equipes de Saúde da Família do Município de Bom Jesus do Araguaia (MT), a partir da competência financeira fevereiro de 2012.

Art. 2º A suspensão ora formalizada dar-se-á em 1 (uma) equipe de Saúde da Família, em virtude de irregularidades apontadas pelo Ministério Público Federal/Procuradoria da República em Mato Grosso, especialmente no que concerne ao descumprimento da carga horária por parte dos profissionais que compõem a equipe Saúde da Família.

Parágrafo único. A medida de suspensão permanecerá até a demonstração do devido saneamento das irregularidades detectadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 454, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família do Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, conforme disposto na Política Nacional de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 24 de outubro de 2011, em especial o seu anexo;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB), para a Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente às equipes de Saúde da Família do Município de Pelotas (RS), a partir da competência financeira fevereiro de 2012.

Art. 2º A suspensão ora formalizada dar-se-á em 1 (uma) equipe de Saúde da Família, em virtude de irregularidades apontadas pelo Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Município de Pelotas, especialmente no que concerne a Equipe Saúde da Família incompleta (ausência de profissionais médicos).

Parágrafo único. A medida de suspensão permanecerá até a demonstração do devido saneamento das irregularidades detectadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 455, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Credencia Municípios, a receberem o incentivo financeiro aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, Considerando o estabelecido pelas Portarias nº 2.488 e 2.489/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, bem como as metas físico-financeiras estaduais; e

Considerando a aprovação do credenciamento das Comissões Intergestores Bipartites Estaduais da AL, BA, CE, GO, MS, PB, PE, PI, RN, RO, RS, SE, enviadas ao Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde desse Ministério, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no Anexo a esta Portaria, conforme quantitativo e modalidade definidos, a receberem o incentivo financeiro aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO AO NASF

UF	CÓD. MUN.	MUNICÍPIOS	NASF 1	NASF 2	TOTAL
AL	2702355	CRAIBAS	0	1	1
AL	2704302	MACEIO	1	0	1
AL	2708709	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	0	1	1
AL	2709004	TANQUE D'ARCA	0	1	1
Total da UF:		4	1	3	4
BA	2903607	BIRITINGA	0	1	1
BA	2919405	LICINIO DE ALMEIDA	0	1	1
BA	2922755	NOVA IBIA	0	1	1
BA	2928208	SANTANA	0	1	1
Total da UF:		4	0	4	4
CE	2300804	ANTONINA DO NORTE	0	1	1
CE	2301703	AURORA	1	0	1
CE	2304202	CRATO	4	0	4
CE	2307205	JATI	0	1	1
CE	2310605	PENAFORTE	0	1	1
Total da UF:		5	5	3	8
GO	5210901	ITAPACI	0	1	1
Total da UF:		1	0	1	1
MS	5002704	CAMPO GRANDE	2	0	2
MS	5002951	CHAPADAO DO SUL	0	1	1
MS	5004700	IVINHEMA	0	1	1
Total da UF:		3	2	2	4
PB	2506251	GADO BRAVO	0	1	1
PB	2512804	RIACHO DOS CAVALOS	0	1	1
Total da UF:		2	0	2	2
PE	2612455	SANTA CRUZ	0	1	1
PE	2612703	SANTA MARIA DO CAMBUCA	0	1	1
Total da UF:		2	0	2	2
PI	2202703	COCAL	1	0	1
PI	2203305	DEMERVAL LOBAO	0	1	1
Total da UF:		2	1	1	2
RN	2401107	AREIA BRANCA	0	1	1
RN	2403202	DOUTOR SEVERIANO	0	1	1
RN	2406007	JOSE DA PENHA	0	1	1
RN	2406700	LAJES	0	1	1
RN	2409902	PENDENCIAS	0	1	1
Total da UF:		5	0	5	5
RO	1100148	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	1	0	1
Total da UF:		1	1	0	1
RS	4315107	PORTO XAVIER	0	1	1
Total da UF:		1	0	1	1
SE	2807600	UMBAUBA	0	1	1
Total da UF:		1	0	1	1
Total Geral:		31	10	25	35

PORTARIA Nº 456, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Credencia Municípios a receberem o incentivo às ações de Saúde Bucal, no âmbito da estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o estabelecido pelas Portarias nº 650/GM/MS, de 28 de março de 2006 e nº 2.448/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, bem como as metas físico-financeiras estaduais, resolve:

Art.1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem o incentivo às ações de Saúde Bucal, no âmbito da estratégia Saúde da Família.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO À SAÚDE BUCAL

UF	CÓD. MUN.	MUNICÍPIOS	MOD. 1	MOD. 2	TOTAL
CE	2313302	TAUA	10	8	18
Total da UF:		1	10	8	18
GO	5218904	RUBIATABA	3	4	7
Total da UF:		1	3	4	7
MG	3105004	BALDIM	1	1	2
MG	3108602	BRASILIA DE MINAS	0	8	8
MG	3116100	CHAPADA DO NORTE	4	2	6
MG	3138351	LEME DO PRADO	0	2	2
MG	3143104	MONTE CARMELO	2	2	4
MG	3162104	SAO GOTARDO	6	3	9
Total da UF:		6	13	18	31
PE	2601102	ARARIPINA	30	0	30
PE	2610905	PESQUEIRA	10	0	10
Total da UF:		2	40	0	40
PI	2201739	BETANIA DO PIAUI	3	0	3
PI	2202604	CASTELO DO PIAUI	8	0	8
PI	2203305	DEMERVAL LOBAO	5	0	5
PI	2205508	JOSE DE FREITAS	15	0	15
Total da UF:		4	31	0	31
PR	4100400	ALMIRANTE TAMANDARÉ	1	2	3
PR	4101002	AMPERE	3	2	5
PR	4123857	SANTA MARIA DO OESTE	4	0	4
Total da UF:		3	8	4	12
RS	4308102	FELIZ	1	0	1
RS	4315305	QUARAI	4	0	4
Total da UF:		2	5	0	5
SC	4213500	PORTO BELO	7	0	7
Total da UF:		1	7	0	7
SE	2803906	MALHADOR	2	0	2
SE	2806107	ROSARIO DO CATETE	4	0	4
Total da UF:		2	6	0	6
SP	3500758	ALAMBARI	1	0	1
SP	3523404	ITATIBA	8	2	10
SP	3525409	JERIQUARA	1	0	1
SP	3549409	SAO JOAQUIM DA BARRA	3	0	3
Total da UF:		4	13	2	15
TO	1721000	PALMAS	36	1	37
Total da UF:		1	36	1	37
Total Geral:		27	172	37	209

PORTARIA Nº 457, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Credencia Municípios a receberem os incentivos às estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o estabelecido pelas Portarias nº 650/GM/MS, de 28 de março de 2006 e nº 2.448/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, bem como as metas físico-financeiras estaduais, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo II a esta Portaria, dos Estados relacionados no Anexo I, a receberem os incentivos às estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família, para implantação de novas equipes e contratações de agentes comunitários de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS A EACS E ESF

UF	MUNICÍPIOS	AGENTES	EQUIPES
BA	1	41	7
CE	6	612	71
GO	2	122	18
MG	9	479	67
MT	1	247	14
PA	5	504	26
PB	1	45	8
PE	5	981	104
PI	4	242	41
PR	2	76	10
RJ	1	62	4
RS	10	385	54
SC	5	266	35
SE	3	68	12
SP	7	279	29
Total Geral:	62	4.409	500

ANEXO II

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS A EACS E ESF

UF	CÓD. MUN	MUNICÍPIOS	AGENTES	EQUIPES
BA	2921401	MIRANGABA	41	7
Total da UF:		1	41	7
CE	2301109	ARACATI	133	16
CE	2302602	CAMOCIM	150	14
CE	2303808	CEDRO	58	10
CE	2307601	LIMOEIRO DO NORTE	134	16
CE	2308104	MAURITI	111	11
CE	2311207	POTENGI	26	4
Total da UF:		6	612	71
GO	5218904	RUBIATABA	47	7
GO	5220108	SAO LUIS DE MONTES BELOS	75	11
Total da UF:		2	122	18
MG	3109600	CACHOEIRA DA PRATA	9	1
MG	3114303	CARMO DO PARANAIBA	74	11
MG	3116100	CHAPADA DO NORTE	38	6
MG	3126406	FORTUNA DE MINAS	7	1
MG	3133808	ITAUNA	214	28
MG	3153707	QUARTEL GERAL	8	1
MG	3162104	SAO GOTARDO	64	9
MG	3170057	UBAPORANGA	31	5
MG	3170529	URUCUIA	34	5
Total da UF:		9	479	67
MT	5108402	VARZEA GRANDE	247	14
Total da UF:		1	247	14
PA	1501758	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	14	2
PA	1501782	BREU BRANCO	141	8
PA	1505064	NOVO REPARTIMENTO	153	5
PA	1505650	PLACAS	80	1
PA	1506187	RONDON DO PARA	116	10
Total da UF:		5	504	26
PB	2506806	INGA	45	8
Total da UF:		1	45	8
PE	2601102	ARARIPINA	198	32
PE	2601409	BARREIROS	100	15
PE	2604106	CARUARU	540	42
PE	2609105	MACHADOS	30	4
PE	2610905	PESQUEIRA	113	11
Total da UF:		5	981	104
PI	2203305	DEMerval LOBAO	33	6
PI	2205201	JAICOS	45	8
PI	2205508	JOSE DE FREITAS	93	15
PI	2205706	LUIS CORREIA	71	12
Total da UF:		4	242	41

PR	4100400	ALMIRANTE TAMANDARE	46	6
PR	4123857	SANTA MARIA DO OESTE	30	4
Total da UF:		2	76	10
RJ	3302254	ITATIAIA	62	4
Total da UF:		1	62	4
RS	4301651	BARAO	13	2
RS	4302105	BENTO GONCALVES	74	12
RS	4307906	FARROUPILHA	35	6
RS	4308102	FELIZ	27	4
RS	4310009	IBIRUBA	39	1
RS	4312906	NOVA BASSANO	12	2
RS	4315305	QUARAI	30	4
RS	4317202	SANTA ROSA	81	16
RS	4318614	SAO JOSE DO SUL	5	1
RS	4322509	VACARIA	69	6
Total da UF:		10	385	54
SC	4203204	CAMBORIU	151	17
SC	4210001	LUIZ ALVES	26	4
SC	4212106	PALMITOS	40	5
SC	4213500	PORTO BELO	40	7
SC	4219408	WITMARSUM	9	2
Total da UF:		5	266	35
SE	2803906	MALHADOR	25	5
SE	2806107	ROSARIO DO CATETE	23	4
SE	2807204	SIRIRI	20	3
Total da UF:		3	68	12
SP	3500501	AGUAS DE LINDOIA	14	3
SP	3507803	BRODOWSKI	52	2
SP	3520004	IGARACU DO TIETE	40	0
SP	3520806	INUBIA PAULISTA	9	1
SP	3523404	ITATIBA	89	16
SP	3538105	PINDORAMA	30	3
SP	3556305	VALPARAISO	45	4
Total da UF:		7	279	29
Total Geral:		62	4409	500

PORTARIA Nº 458, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Credencia os Municípios a receberem o incentivo de Unidade Odontológica Móvel (UOM).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido pelas Portarias nº 2.371/GM/MS e nº 334/SAS/MS, de 7 de outubro de 2009, bem como as metas físico-financeiras estaduais, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no Anexo a esta Portaria a receberem o incentivo de Unidade Odontológica Móvel (UOM).

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO À UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL - UOM

UF	CÓD. MUN.	MUNICÍPIOS	UOM
BA	2906808	CANSANCAO	01
Total da UF:		1	01
RS	4319802	SAO VICENTE DO SUL	01
RS	4320206	SEBERI	01
Total da UF:		2	02
Total Geral		3	03

PORTARIA Nº 459, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde, a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da atenção básica; e,

Considerando a necessidade de revisar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente às equipes de Saúde da Família, às equipes de Saúde Bucal e aos Agentes Comunitários de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS) a cada mês, o valor do incentivo financeiro referente aos ACS das estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família.

Parágrafo único. No último trimestre de cada ano será repassada uma parcela extra, calculada com base no número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo.

Art. 2º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 188, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Torna público o Regimento Interno do Comitê de Informação e Informática em Saúde (CIINFO/MS), na forma do Anexo.

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 3º da Portaria nº 2.072/GM/MS, de 31 de agosto de 2011, e

Considerando a competência do Comitê de Informação e Informática em Saúde (CIINFO/MS) de elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, nos termos do art. 9º da Portaria nº 2.072/GM/MS, de 2011; e

Considerando a reunião ocorrida em 7 de novembro de 2011, do CIINFO/MS, que aprovou o seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Esta Portaria torna público o Regimento Interno do Comitê de Informação e Informática em Saúde (CIINFO/MS), na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA EM SAÚDE (CIINFO/MS)

CAPÍTULO I

DO OBJETO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Comitê de Informação e Informática em Saúde (CIINFO/MS) é instância de decisão colegiada, com funções diretas, normativas e fiscalizadoras das atividades relativas aos sistemas de informação e informática em saúde no âmbito do Ministério da Saúde (MS) e do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O CIINFO/MS é formado pelos seguintes membros efetivos:

I - Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, que o presidirá;

II - Secretário de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde;

III - Secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

IV - Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde;

V - Secretário de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde;

VI - Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde;

VII - Secretário Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde;

VIII - Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

IX - Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);

X - Presidente da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA);

XI - Presidente da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ); e

XII - Presidente da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (HEMOBRAS).

§ 1º Nas hipóteses de impedimento formal, os membros efetivos serão representados por seus substitutos legais.

§ 2º Para o exercício das funções de natureza consultiva, integram o CIINFO/MS representantes da Rede Interagencial de Informações para a Saúde (RIPSA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

§ 3º A critério da Presidência, poderão participar, extraordinariamente e em caráter consultivo, das reuniões do CIINFO/MS representantes dos demais órgãos do Ministério da Saúde, bem como instituições e profissionais de reconhecida capacidade técnica e administrativa na área de Informação e Informática em Saúde.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O CIINFO/MS tem a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Subcomitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (SGSIC);

IV - Subcomitê de Governança da Informação em Saúde (SGIS);

V - Subcomitê de Governança das Tecnologias da Informação e Comunicações (SGTIC); e

VI - unidade de apoio técnico e administrativo.

§ 1º Caberá ao Departamento de Monitoramento e Avaliação do SUS (DEMAM/SE/MS) e ao Departamento de Informática do SUS (DATASUS/SGEP/MS), em parceria, compor e executar para o CIINFO/MS o apoio técnico e administrativo nos termos do inciso VI do "caput" deste artigo, sob a supervisão da Presidência do Comitê.

§ 2º A Presidência do CIINFO/MS poderá solicitar aos órgãos e entidades integrantes do Comitê pessoal qualificado para compor a unidade de apoio técnico e administrativo, bem como para atuar junto aos Subcomitês e Grupos Estratégicos de Trabalho.

Seção I

Do Plenário

Art. 4º Compete ao Plenário do CIINFO/MS:

I - instituir Subcomitês para o tratamento de temas específicos;

II - apreciar e aprovar, anualmente, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério da Saúde e dos diversos órgãos diretamente a ele vinculados (PDTI-MS), sem prejuízo das competências institucionais e legais dos demais órgãos e entidades que integram a Administração Pública Federal;

III - promover a organização do Sistema Nacional de Informação em Saúde (SNIS), conforme estabelecido pelo art. 47 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

IV - rever e traçar novas diretrizes gerais e promover o fortalecimento da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS) no âmbito do Ministério da Saúde;

V - emitir orientações, normas e padrões técnicos de interoperabilidade de informações em conformidade com a política de informação e informática em saúde de âmbito do Ministério da Saúde e demais órgãos diretamente a ele vinculados;

VI - emitir parecer final sobre os relatórios elaborados pelos Subcomitês e Grupos Estratégicos de Trabalho do CIINFO/MS;

VII - promover a racionalização do desenvolvimento e do uso dos recursos de Tecnologia da Informação;

VIII - propor diretrizes básicas para a política de recursos humanos na área de Tecnologia da Informação e Informática no âmbito do MS e órgãos vinculados, em conjunto com as respectivas áreas de recursos humanos;

IX - definir os padrões essenciais de informação em saúde para suportar o registro eletrônico de saúde, interoperável e compartilhado no território nacional, sem prejuízo das competências institucionais e legais dos demais órgãos e entidades que integram a Administração Pública Federal;

X - definir, com a participação consultiva dos demais gestores do SUS e entidades representativas do setor de saúde, um conjunto de prioridades de padrões de Conteúdo e Estrutura, Representação de Conceitos em Saúde, Comunicação, Segurança e Privacidade, Ação e Comunicações;

XI - definir os integrantes do Subcomitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (SGSIC) e o Gestor de Segurança da Informação e Comunicações; e

XII - aprovar e alterar o Regimento Interno do CIINFO/MS, mediante decisão da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 5º O Plenário do CIINFO/MS reunir-se-á:

I - ordinariamente, de forma trimestral; e

II - extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Presidência.

Art. 6º As reuniões do Plenário do CIINFO/MS serão iniciadas com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros efetivos.

§ 1º Instalada a reunião, as decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos membros presentes.

§ 2º Todos os membros do Plenário do CIINFO/MS terão direito a voz e voto sobre os temas discutidos nas reuniões e, em caso de empate, a Presidência exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º Os integrantes do Plenário do CIINFO/MS deverão:

I - atender às convocações da Presidência do CIINFO/MS;

II - manifestar-se sobre os assuntos propostos;

III - solicitar à unidade de apoio técnico e administrativo, se necessário, dados e informações complementares e inerentes às propostas em discussão; e

IV - zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos dispostos neste Regimento Interno.

Seção II

Da Presidência

Art. 8º Compete à Presidência do CIINFO/MS:

I - convocar os demais membros e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - promover a articulação e a integração entre as unidades integrantes do Colegiado e seus respectivos titulares;

III - propor estudos e análises técnicas e administrativas inerentes às competências do CIINFO/MS;

IV - analisar, emitir parecer e aprovar, em última instância, as orientações e deliberações emanadas do Colegiado;

V - aprovar "ad referendum" atos e normas propostas pelos Subcomitês; e

VI - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos e orientações deliberadas pelo Colegiado.

Seção III

Dos Subcomitês

Art. 9º Compete ao Subcomitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (SGSIC):

I - assessorar na implementação das ações de segurança e comunicações;

II - constituir Grupos Estratégicos de Trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e comunicações;

III - propor alterações na Política de Segurança da Informação e Comunicações; e

IV - propor normas relativas à segurança da informação.

Art. 10. O SGSIC será coordenado pelo Gestor de Segurança da Informação e Comunicações, a quem compete:

I - promover cultura de segurança da informação e comunicações;

II - acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;

III - propor recursos necessários às ações de segurança da informação e comunicações;

IV - coordenar a equipe de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais;

V - realizar e acompanhar estudos de novas tecnologias, quanto a possíveis impactos na segurança da informação e comunicações;

VI - manter contato direto com o Departamento de Segurança da Informação e Comunicações (DSIC/GSI/PR) para o trato de assuntos relativos à segurança da informação e comunicações; e

VII - propor normas relativas à segurança da informação e comunicações.

Art. 11. Compete ao Subcomitê de Governança da Informação em Saúde (SGIS):

I - propor as diretrizes para a produção de informações estratégicas que visem subsidiar a análise, o planejamento e a tomada de decisões; as atividades de monitoramento e avaliação de ações, equipes, serviços, e sistemas de saúde, a melhoria da qualidade das informações, assim como a geração de conhecimentos;

II - propor as diretrizes para a construção de indicadores necessários às atividades de análise, monitoramento e avaliação de ações, equipes, serviços e sistemas de saúde;

III - propor a padronização das informações em saúde considerando conceitos, conteúdos, vocabulários de dados e informações em saúde;

IV - contribuir para o desenvolvimento de padrões tecnológicos e de regras de captura, segurança, transmissão e tratamento de dados e informações em saúde, válidos para todo o território nacional;

V - contribuir para o desenvolvimento do Registro Eletrônico em Saúde (RES) com propostas de conjunto de dados, regras, modo de funcionamento e padrões adequados para compor uma base nacional de Registros Eletrônicos em Saúde; e

VI - propor critérios para disponibilização de informações constantes nas bases de dados do MS, respeitando a privacidade e confidencialidade dos usuários do SUS.

Art. 12. O SGIS é composto pelos seguintes integrantes:

I - Coordenador-Geral de Gestão da Informação Estratégica (CGGIE/DEMAM/SE/MS), que o coordenará;

II - representante do DATASUS/SGEP/MS

III - representante da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS);

IV - representante da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS);

V - representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE/MS);

VI - representante da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP/MS);

VII - representante da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS);

VIII - representante da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS);

IX - representante da ANVISA;

X - representante da ANS;

XI - representante da FUNASA;

XII - representante da FIOCRUZ, e

XIII - representante da HEMOBRAS.

Art. 13. Compete ao Subcomitê de Governança das Tecnologias da Informação e Comunicação (SGTIC):

I - propor, manter, divulgar e revisar o Plano Diretor de Tecnologias da Informação e Comunicação (PDTI) do Ministério da Saúde;

II - disseminar a metodologia de gestão de projetos e programas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) do DATASUS/SGEP/MS para os demais órgãos do MS;

III - propor diretrizes para a definição e o gerenciamento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) entre o DATASUS/SGEP/MS e as áreas de negócio em saúde do MS;

IV - propor diretrizes para criação da metodologia de avaliação e monitoramento do desempenho dos serviços de TIC no âmbito do MS;

V - propor diretrizes para a implementação da estrutura de controles internos com vistas à otimização da infraestrutura e dos recursos de TIC no âmbito do MS;

VI - propor diretrizes para assegurar a adequação das políticas, padrões, procedimentos e metodologias de TIC do MS com os requisitos legais, regulatórios e contratuais em vigor; e

VII - propor mecanismos e processos que permitam a redução das não conformidades técnicas e do retrabalho na entrega de serviços e soluções de TIC no âmbito do MS.

Art. 14. O SGTIC é composto pelos seguintes integrantes:

I - representante do DATASUS/SGEP/MS, que o coordenará;

II - representante do DEMAM/SE/MS;

III - representante da SAS/MS;

IV - representante da SVS/MS;

V - representante da SCTIE/MS;

VI - representante da SGEP/MS;

VII - representante da SGTES/MS;

VIII - representante da SESAI/MS;

IX - representante da ANVISA;

X - representante da ANS;

XI - representante da FUNASA;

XII - representante da FIOCRUZ, e

XIII - representante da HEMOBRAS.

Art. 15. Aos membros do CIINFO/MS compete indicar os representantes de seus respectivos órgãos e entidades à Coordenação de cada um dos Subcomitês.

Art. 16. Os integrantes poderão solicitar afastamento do Subcomitê mediante solicitação formal dirigida ao respectivo Coordenador.

Art. 17. Compete a todos os Subcomitês elaborar propostas no campo de conhecimento específico, a fim de subsidiar os atos e decisões do Plenário do CIINFO/MS.

Art. 18. Os Subcomitês reunir-se-ão:

- I - ordinariamente; e
- II - extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Coordenador.

Parágrafo único. Os Subcomitês definirão a periodicidade ordinária de suas reuniões para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 19. As reuniões dos Subcomitês serão iniciadas com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus integrantes.

§ 1º Instalada a reunião, as decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos membros presentes.

§ 2º Todos os membros dos Subcomitês terão direito a voz e voto sobre os temas discutidos nas reuniões e, em caso de empate, o Coordenador exercerá o voto de qualidade.

Seção IV

Da unidade de apoio técnico de administrativo

Art. 20. Compete à unidade de apoio técnico e administrativo:

- I - prestar assessoria à Presidência do CIINFO/MS;
- II - planejar e coordenar a execução das atividades inerentes às funções do CIINFO/MS;
- III - prestar informações e esclarecimentos aos membros titulares do Colegiado e aos seus respectivos suplentes;
- IV - manifestar-se sobre os assuntos inerentes às competências do CIINFO/MS;
- V - elaborar e encaminhar aos membros do Plenário do CIINFO/MS relatórios trimestrais sintéticos sobre os assuntos tratados pelo Comitê;
- VI - organizar as reuniões do CIINFO/MS, inclusive a convocação de seus integrantes que ocorrerá, preferencialmente, por via eletrônica;
- VII - encaminhar aos membros do Plenário do CIINFO/MS documentos e informações para subsidiar as reuniões do Comitê;
- VIII - elaborar e dar publicidade às súmulas das reuniões realizadas;

IX - adotar as providências necessárias para tornar públicas as resoluções do Plenário do CIINFO/MS;

X - acompanhar, monitorar e avaliar a implementação e o cumprimento das resoluções e diretrizes estabelecidas pelo Plenário do CIINFO/MS;

XI - zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos dispostos neste Regimento Interno; e

XII - realizar outras atribuições definidas pela Presidência do CIINFO/MS.

Art. 21. Aos Grupos Estratégicos de Trabalho compete desenvolver trabalhos específicos, de acordo com as demandas do CIINFO/MS, dos quais poderão participar especialistas de instituições e entidades de âmbito nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As atividades desenvolvidas pelos membros, integrantes e colaboradores no âmbito do CIINFO/MS não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas referentes ao presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do CIINFO/MS.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.168, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a concessão da portabilidade especial aos beneficiários da operadora DENTAL SEGUROS LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, inciso XXXIV, e 10, inciso II da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em vista do disposto nos arts. 24 e 24-D da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e na forma prevista nos arts. 6º, inciso IV, e 86, inciso II, alínea "c" da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2012, considerando as anormalidades econômico-financeiras, assistenciais e administrativas graves, constantes no processo administrativo nº 33902.073244/2010-87, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica concedido o prazo por até 60 (sessenta) dias para que os beneficiários da operadora DENTAL SEGUROS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 69.422.772/0001-18, registro ANS nº 34.727-2, exerçam a portabilidade especial de carências para plano individual ou familiar ou coletivo por adesão da escolha desses beneficiários, na forma prevista na Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2008, alterada pela Resolução Normativa nº 252, de 28 de abril de 2011, observadas as seguintes especificidades:

I - a portabilidade especial de carências pode ser exercida por todos os beneficiários da operadora, independentemente do tipo de contratação e da data de assinatura dos contratos;

II - o beneficiário que esteja cumprido carência ou cobertura parcial temporária na DENTAL SEGUROS LTDA., pode exercer a portabilidade especial de carências sujeitando-se aos respectivos períodos remanescentes;

III - o beneficiário que esteja pagando agravo e que tenha menos de 24 (vinte e quatro) meses de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências, podendo optar pelo cumprimento de cobertura parcial temporária referente ao tempo remanescente para completar o referido período de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo pagamento de agravo a ser negociado com a operadora do plano de destino.

IV - o beneficiário que tenha 24 (vinte e quatro) meses ou mais de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências tratada nesse artigo sem o cumprimento de cobertura parcial temporária e sem o pagamento de agravo.

§ 1º Não se aplicam à portabilidade especial de carências tratada nesse artigo os requisitos previstos nos incisos I e II e o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 3º de Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009.

§ 2º Aplicam-se à portabilidade especial de carências os requisitos previstos nos incisos III,

IV e V e o disposto no § 1º do artigo 3º da Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009.

§ 3º Na portabilidade especial de carências, a comprovação de cumprimento do requisito previsto no inciso I do artigo 3º da Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009 se dá através da apresentação de cópia dos comprovantes de pagamento de pelo menos quatro boletos vencidos, referentes ao período dos últimos seis meses.

§ 4º A partir da publicação desta Resolução Operacional, a DENTAL SEGUROS LTDA. deve enviar comunicado a todos os seus beneficiários, por qualquer meio que assegure a sua ciência, no prazo de 10 (dez) dias, informando a abertura de prazo para exercício da portabilidade especial de carências.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.169, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da operadora MAYER Sistemas de Saúde Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso II do art. 64 do Regimento Interno aprovado pela RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 18 de janeiro de 2012, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.491868/2011-63, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica determinado que a operadora MAYER Sistemas de Saúde Ltda., registro ANS nº 41.224-4, inscrita no CNPJ nº 03.749.638/0001-18, promova a alienação da sua carteira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da RN nº 112, de 28 de setembro de 2005.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.170, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora ASEFE - Associação de Assistência aos Servidores da Fundação Educacional do Distrito Federal.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o inciso I e III do art. 82, da RN nº 197, de 16 de julho de 2009, e na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, em reunião ordinária de 22 de setembro de 2011, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves, constantes nos processos administrativos nº 33902.023786/2009-75 e 33902.075915/2010-44, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora ASEFE - Associação de Assistência aos Servidores da Fundação Educacional do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.449.744/0001-98, registro ANS nº 33268-2 e com fulcro no § 2º, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora, o dia 11 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.171, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2012, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.022348/2000-51, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara, registro ANS nº 35.435-0, inscrita no CNPJ sob o nº 43.965.573/0001-62.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.172, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed de Três Lagoas Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2012, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.216774/2010-26, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed de Três Lagoas Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 34.238-6, inscrita no CNPJ sob o nº 03.980.208/0001-02.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.173, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Fundação Assistencial dos Servidores do INCRA - FASSIN-CRA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2012, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.343058/2010-11, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Fundação Assistencial dos Servidores do INCRA - FASSIN-CRA, registro ANS nº 35.872-0, inscrita no CNPJ sob o nº 00.431.403/0001-95.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente



**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.174,
DE 15 DE MARÇO DE 2012**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora BLUE CROSS Assistência Médica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2012, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo n.º 33902.049861/2010-61, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora BLUE CROSS Assistência Médica Ltda., registro ANS nº 34.246-7, inscrita no CNPJ sob n.º 01.360.140/0001-33.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.175,
DE 15 DE MARÇO DE 2012**

Dispõe sobre o encerramento do regime especial de Direção Fiscal e posterior cancelamento do registro provisório da operadora CSN Assistência e Prestação de Serviços Odontológicos Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2012, considerando os elementos constantes do processo administrativo n.º 33902.120690/2010-98, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto no inciso I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal com o posterior cancelamento do registro provisório n.º 40.158-7 na operadora CSN Assistência e Prestação de Serviços Odontológicos Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 02.431.645/0001-04.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.176,
DE 15 DE MARÇO DE 2012**

Dispõe sobre o encerramento do regime especial de Direção Fiscal e posterior cancelamento do registro provisório da operadora Associação Beneficente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Contagem - ABSPMC.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2012, considerando os elementos constantes do processo administrativo n.º 33902.348003/2010-05, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto no inciso I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal com o posterior cancelamento do registro provisório n.º 36.993-4 na operadora Associação Beneficente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Contagem - ABSPMC, inscrita no CNPJ sob n.º 18.288.191/0001-02.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.177,
DE 15 DE MARÇO DE 2012**

Dispõe sobre o encerramento do regime especial de Direção Fiscal e posterior cancelamento do registro provisório da operadora UNI Unidade de Odontologia e Medicina Integrada Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2012, considerando os elementos constantes do processo administrativo n.º 33902.211231/2010-12, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto no inciso I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal com o posterior cancelamento do registro provisório n.º 41.209-1 na operadora UNI Unidade de Odontologia e Medicina Integrada Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 03.331.351/0001-73.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.178,
DE 15 DE MARÇO DE 2012**

Dispõe sobre o encerramento do regime especial de Direção Fiscal na operadora Garantia de Saúde Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2012, considerando os elementos constantes do processo administrativo n.º 33902.011817/2009-45, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto no inciso I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal na operadora Garantia de Saúde Ltda., registro ANS nº 34.306-4, inscrita no CNPJ sob n.º 45.572.583/0001-63.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 9 DE MARÇO DE 2012

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 323ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.083273/2011-38

Operadora: UNIMED COSTA OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro na ANS nº: 371106

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 323ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.283130/2010-43

Operadora: UNIMED CRUZEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro na ANS nº: 356107

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 323ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.083275/2011-27

Operadora: UNIMED CRUZEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro na ANS nº: 356107

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 323ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.311984/2010-27

Operadora: UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro na ANS nº: 348082

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 323ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.083284/2011-18

Operadora: UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro na ANS nº: 348082

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 323ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.177661/2010-06

Operadora: UNIMED DE BARRA MANSO SOC COOP SERV MED E HOSPITALARES

Registro na ANS nº: 330264

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 323ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.350356/2010-67

Operadora: UNIMED DE CASCAVEL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro na ANS nº: 370070

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 323ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.350357/2010-10
Operadora: UNIMED DE CATALÃO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro na ANS nº: 324566

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 323ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.177676/2010-66

Operadora: UNIMED DE CHAPECÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE
Registro na ANS nº: 354295

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 323ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.028424/2006-28

Operadora: UNIMED DE CORUMBÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

Registro na ANS nº: 344788

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento da AIH nº 2985956226 (competência 03/2005).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 323ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.047445/2008-12

Operadora: UNIMED DE DOURADOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Registro na ANS nº: 333662

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO NÚCLEO NA BAHIA

DECISÃO DE 9 DE MARÇO DE 2012

A Chefe de Núcleo - NÚCLEO DA ANS BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 219 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25772.003531/2009-91	CLÍNICAS & ASSOCIADOS DE SAÚDE LTDA.	412660.	04.057.602/0001-36	Deix. de gar. as coberts. obrigats. prevs. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulam. p/ os planos privados de assist. à saúde, incluin. a inscr. de filhos naturais e adotivos prev. nos seus incs. III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656).	Anulação do AI nº 32786. Arquivamento

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO

DECISÃO DE 14 DE MARÇO DE 2012

A Chefe de Núcleo - NÚCLEO DA ANS BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 219 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25772.003789/2010-21	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	000043.	86.878.469/0001-43	Deix. de cumprir as obrigs. prevs. nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656).	Anulação do AI nº 35645. Improcedência. Arquivamento

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO

NÚCLEO EM MATO GROSSO

DECISÃO DE 1º DE MARÇO DE 2012

A Chefe Substituta - NÚCLEO DA ANS MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 42, DOU de 11/9/2008, seção 2, fls. 34, c/c a Portaria nº 2736, DOU de 12/9/2008, seção 2, fls. 43, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33903.016260/2009-29	UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	342084.	03.533.726/0001-88	Deix. de gar. as coberts. obrigats. prevs. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação p/ os planos privados de assist. à saúde, incluindo a inscr. de filhos naturais e adotivos prev. nos seus incs. III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656).	64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

LARA SOARES DINIZ

DECISÃO DE 6 DE MARÇO DE 2012

A Chefe Substituta - NÚCLEO DA ANS MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 42, DOU de 11/9/2008, seção 2, fls. 34, c/c a Portaria nº 2736, DOU de 12/9/2008, seção 2, fls. 43, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33903.001747/2010-41	UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS	347361.	01.409.581/0001-82	- (Art.20, caput da Lei 9.656 c/c art. 11 da RN 128)	Advertência

LARA SOARES DINIZ



DECISÃO DE 8 DE MARÇO DE 2012

A Chefe Substituta - NUCLEO DA ANS MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 42, DOU de 11/9/2008, seção 2, fls. 34, c/c a Portaria nº 2736, DOU de 12/9/2008, seção 2, fls. 43, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33903.005180/2009-48	CT PLANOS DE SAÚDE LTDA	328499.	36.756.716/0001-60	Reduzir a capacidade da rede hospitalar própria ou credenciada sem prévia autorização da ANS, nos termos do disposto no pará. 4º e incs., do art. 17 da Lei 9656/98. (Art.17, §4º da Lei 9.656).	86.475,79 (OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

LARA SOARES DINIZ

DECISÃO DE 9 DE MARÇO DE 2012

A Chefe Substituta - NUCLEO DA ANS MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 42, DOU de 11/9/2008, seção 2, fls. 34, c/c a Portaria nº 2736, DOU de 12/9/2008, seção 2, fls. 43, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33903.004618/2011-95	AMIL SAÚDE LTDA.	302872.	43.358.647/0001-00	Deix. de gar. as coberts. obrigats. prevs. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação p/ os planos privados de assist. à saúde, incluindo a inscr. de filhos naturais e adotivos prev. nos seus incs. III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656).	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

LARA SOARES DINIZ

DECISÃO DE 14 DE MARÇO DE 2012

A Chefe Substituta - NUCLEO DA ANS MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 42, DOU de 11/9/2008, seção 2, fls. 34, c/c a Portaria nº 2736, DOU de 12/9/2008, seção 2, fls. 43, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33903.012246/2008-75	UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	343269.	75.222.224/0001-47	Deix. de gar. as coberts. obrigats. prevs. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação p/ os planos privados de assist. à saúde, incluindo a inscr. de filhos naturais e adotivos prev. nos seus incs. III e VII. (Art.12, VI da Lei 9.656).	104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS)
	33903.001893/2009-32	UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	337871.	84.313.741/0001-12	Deix. de gar. as coberts. obrigats. prevs. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação p/ os planos privados de assist. à saúde, incluindo a inscr. de filhos naturais e adotivos prev. nos seus incs. III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656).	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
	33903.002250/2009-14	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Deix. de gar. as coberts. obrigats. prevs. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação p/ os planos privados de assist. à saúde, incluindo a inscr. de filhos naturais e adotivos prev. nos seus incs. III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656).	160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)
	33903.003299/2011-09	AMIL SAÚDE LTDA.	302872.	43.358.647/0001-00	Deix. de gar. as coberts. obrigats. prevs. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação p/ os planos privados de assist. à saúde, incluindo a inscr. de filhos naturais e adotivos prev. nos seus incs. III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656).	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
	33903.006500/2010-11	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA TRABALHO MEDICO	301337.	43.202.472/0001-30	Deix. de gar. as coberts. obrigats. prevs. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação p/ os planos privados de assist. à saúde, incluindo a inscr. de filhos naturais e adotivos prev. nos seus incs. III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656).	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
	33903.011318/2010-81	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA TRABALHO MEDICO	301337.	43.202.472/0001-30	- (Art.20, caput da Lei 9.656 c/c art. 8º da RN 128).	Advertência
	33903.013023/2011-21	UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	353574.	00.510.909/0001-90	Deix. de gar. as coberturas obrigats. prevs. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação p/ os planos privados de assist. à saúde, incluindo a inscr. de filhos naturais e adotivos prev. nos seus incs. III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656).	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

LARA SOARES DINIZ

NÚCLEO EM MINAS GERAIS

DECISÃO DE 14 DE MARÇO DE 2012

A Chefe do Núcleo da ANS Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 43, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25779.015964/2011-43	SAUDE ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA.	300926.	60.538.436/0001-60	Deix. de gar. as cobs. obrigats. prevs. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulam. p/ os planos privados de assist. à saúde, incluindo a inscr. de filhos naturais e adotivos prev. nos seus incs. III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS REAIS)
	25779.014150/2009-77	SAUDE MARQUES LTDA	405639.	03.179.495/0001-56	Reduzir a capacidade da rede hospitalar própria ou credenciada sem prévia autorização da ANS, nos termos do disposto no pará. 4º e incs., do art. 17 da Lei 9656/98. (Art.17, §4º da Lei 9.656).	800.000,31 (OITOCENTOS MIL REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

EUNICE MOURA DALLE

NÚCLEO EM RIBEIRÃO PRETO

DECISÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

O Chefe do Núcleo da ANS Ribeirão Preto/SP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 48, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25789.005291/2008-07	UNIMED DO ESTADO DO PARANA FEDERACAO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MEDICAS	312720.	78.339.439/0001-30	Deix. de gar. as coberts. obrigats. prevs. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação p/ os planos privados de assist. à saúde, incluindo a inscr. de filhos naturais e adotivos prev. nos seus incs. III e VII e outra (Art. 12, III da Lei 9656/98 e outro).	84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

LUIZ PAULO FAGGIONI

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO - RDC Nº 14, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre os limites máximos de alcatrão, nicotina e monóxido de carbono nos cigarros e a restrição do uso de aditivos nos produtos fumígenos derivados do tabaco, e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 354 da Anvisa, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 13 de março de 2012,

adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites máximos de alcatrão, nicotina e monóxido de carbono na corrente primária da fumaça dos cigarros e a restrição do uso de aditivos em todos os produtos fumígenos derivados do tabaco comercializados no Brasil, nos termos desta Resolução.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I
Abrangência**

Art. 2º Esta Resolução se aplica aos produtos fumígenos derivados do tabaco comercializados no país, de fabricação nacional ou importados.

**Seção II
Definições**

Art. 3º Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - aditivo: qualquer substância ou composto, que não seja tabaco ou água, utilizado no processamento das folhas de tabaco e do tabaco reconstituído, na fabricação e no acondicionamento de um produto fumígeno derivado do tabaco, incluindo açúcares, adoçantes, edulcorantes, aromatizantes, flavorizantes e ameliorantes;

II - açúcares: monossacarídeos e dissacarídeos, incluindo a sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (*Saccharum officinarum* L.) ou de beterraba (*Beta alba* L.), podendo apresentar-se em diversas granulometrias e formas de apresentação;

III - adoçante: produto constituído de edulcorante(s), podendo conter outro(s) ingrediente(s), que confere sabor doce ao produto fumígeno derivado do tabaco;

IV - ameliorante: substância que reduz os aspectos irritantes da fumaça de produtos fumígenos derivados do tabaco;

V - aromatizante: substância natural ou sintética ou mistura de substâncias que confere, modifica, melhora ou intensifica aroma em produtos fumígenos derivados do tabaco;

VI - corrente primária: fumaça que sai da extremidade do produto fumígeno que vai à boca e aspirada pelo fumante durante o processo de fumada, também denominada fumaça principal;

VII - edulcorante: substância diferente dos açúcares que confere sabor doce ao produto fumígeno derivado do tabaco;

VIII - embalagem: invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento destinado a conter os produtos fumígenos derivados do tabaco;

IX - flavorizante: substância natural ou sintética ou mistura de substâncias que confere, modifica, melhora ou intensifica sabor e aroma em produtos fumígenos derivados do tabaco;

X - produto fumígeno: produto manufaturado, derivado do tabaco ou não, que contém folhas ou extratos de folhas ou outras partes de plantas em sua composição; e

XI - produto fumígeno derivado do tabaco: qualquer produto manufaturado derivado do tabaco, que contém em sua composição folhas de tabaco, ainda que seja parcialmente constituído por tabaco.

**CAPÍTULO II
DOS LIMITES MÁXIMOS DE ALCATRÃO, NICOTINA E MONÓXIDO DE CARBONO NOS CIGARROS**

Art. 4º Nos cigarros comercializados no Brasil, os limites máximos permitidos de alcatrão, nicotina e monóxido de carbono na corrente primária da fumaça são:

I - alcatrão: 10 mg/cigarro (dez miligramas por cigarro);

II - nicotina: 1 mg/cigarro (um miligrama por cigarro); e

III - monóxido de carbono: 10 mg/cigarro (dez miligramas por cigarro).

§ 1º Os limites máximos estabelecidos no caput referem-se ao teor médio determinado por análise laboratorial quantitativa, acrescidos dos respectivos desvios padrão analíticos.

§ 2º Nas quantificações dos teores, devem ser utilizadas quaisquer metodologias analíticas aceitas internacionalmente ou aquelas adotadas por força de lei, acordo ou convênio internacional ratificado e internalizado pelo Brasil.

**CAPÍTULO III
DAS EXPRESSÕES NAS EMBALAGENS**

Art. 5º Fica proibida, em embalagens de todos os produtos fumígenos derivados do tabaco, a utilização de qualquer expressão que possa induzir o consumidor a uma interpretação equivocada quanto aos teores contidos nestes produtos, como: classe(s), ultra baixo(s) teor(es), baixo(s) teor(es), suave, light, soft, leve, teor(es) moderado(s), alto(s) teor(es), dentre outras.

**CAPÍTULO IV
DOS ADITIVOS**

Art. 6º Ficam proibidas a importação e a comercialização no país de produto fumígeno derivado do tabaco que contenha qualquer um dos seguintes aditivos:

I - substâncias sintéticas e naturais, em qualquer forma de apresentação (substâncias puras, extratos, óleos, absolutos, bálsamos, dentre outras), com propriedades flavorizantes ou aromatizantes que possam conferir, intensificar, modificar ou realçar sabor ou aroma do produto, incluindo os aditivos identificados como agentes aromatizantes ou flavorizantes:

a) pelo Joint FAO/WHO Expert Committee on Food Additives - JECFA (Comitê Conjunto da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO)/ Organização Mundial da Saúde (OMS) de Especialistas em Aditivos Alimentares); ou

b) pela Flavor and Extract Manufacturers Association - FEMA (Associação dos Fabricantes de Aromas e Extratos).

II - coadjuvantes de tecnologia (ou auxiliares de processo) para aromatizantes e flavorizantes;

III - aditivos com propriedades nutricionais, incluindo:

a) aminoácidos;

b) vitaminas;

c) ácidos graxos essenciais; e

d) minerais, exceto aqueles comprovadamente essenciais para a fabricação dos produtos derivados do tabaco.

IV - aditivos associados com alegadas propriedades estimulantes ou revigorantes, incluindo taurina, guaraná, cafeína e glucuronolactona;

V - pigmentos (ou corantes);

VI - frutas, vegetais ou qualquer produto originado do processamento de frutas e vegetais, exceto carvão ativado e amido;

VII - adoçantes, edulcorantes, mel, melado ou qualquer outra substância que possa conferir aroma ou sabor doce, diferente de açúcares;

VIII - temperos, ervas e especiarias ou qualquer substância que possa conferir aroma ou sabor de temperos, ervas e especiarias;

IX - ameliorantes; e

X - amônia e todos os seus compostos e derivados.

Art. 7º Fica permitida a utilização dos seguintes aditivos em produtos fumígenos derivados do tabaco:

I - açúcares, exclusivamente para recomposição do teor de açúcar presente originalmente na folha de tabaco antes do processo de secagem;

II - adesivos;

III - agentes aglutinantes;

IV - agentes de combustão;

V - coadjuvantes de tecnologia (ou auxiliares de processo) que não sejam para aromatizantes e flavorizantes;

VI - pigmentos (ou corantes) utilizados no branqueamento do papel ou do filtro, para imitar o padrão de cortiça no envoltório da ponteira e aqueles utilizados para impressão de logotipos ou marcas;

VII - glicerol e propilenoglicol; e

VIII - sorbato de potássio.

§ 1º A adição de açúcares prevista no inciso I fica condicionada à declaração das perdas e da necessidade de reposição, a ser apresentada pelas empresas no ato do peticionamento de Registro ou Renovação de Registro de Produto Fumígeno Derivado do Tabaco - Dados Cadastrais ou de Alteração de Dados.

§ 2º A Diretoria Colegiada poderá, mediante ato normativo próprio, aprovar o uso de outros aditivos, considerando as justificativas apresentadas pelas empresas quanto à sua necessidade para o produto fumígeno derivado do tabaco, desde que não alterem seu sabor ou aroma.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º Fica concedido o prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta Resolução, para que as empresas fabricantes e importadoras de produtos fumígenos derivados do tabaco que já detenham Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais atendam ao disposto no artigo 5º.

§ 1º Findo o prazo referido no caput, os produtos que não estejam em conformidade com o artigo 5º poderão ser comercializados no comércio varejista pelo prazo de 6 (seis) meses.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no § 1º, os produtos deverão ser recolhidos do comércio pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

§ 3º Os prazos dispostos neste artigo não se aplicam aos cigarros.

Art. 9º Fica concedido o prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta Resolução, para que as empresas fabricantes e importadoras de produtos fumígenos derivados do tabaco que já detenham Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais atendam ao disposto no artigo 6º.

§ 1º Findo o prazo referido no caput, os produtos que não estejam em conformidade com o artigo 6º poderão ser comercializados no comércio varejista pelo prazo de 6 (seis) meses.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no § 1º, os produtos deverão ser recolhidos do comércio pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

Art. 10. Qualquer alteração na composição, na embalagem ou no nome da marca do produto, para fins de cumprimento dos artigos 5º e 6º desta Resolução, deverá ser realizada por meio de petição de Alteração de Dados ou petição de Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais.

Art. 11. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 12. Fica revogada a Resolução RDC n. 46, de 28 de março de 2001.

Art. 13. Esta Resolução de Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

CONSULTA PÚBLICA Nº 20, DE 12 DE MARÇO DE 2012

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e do art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto Nº. 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 6 de março de 2012.

Adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre o Regulamento Técnico sobre Repelentes de Insetos em Cosméticos, em Anexo.

Art. 2º Informar que a proposta de Resolução está disponível na íntegra no sítio da ANVISA na internet e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para um dos seguintes endereços: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Gerência Geral de Cosméticos, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília- DF, CEP 71.205-050; ou para o Fax: (61) 3462-5897; ou para o e-mail: cp20.2012@anvisa.gov.br

§ 1º A documentação objeto dessa Consulta Pública e o formulário para envio de contribuições permanecerão à disposição dos interessados no endereço: <http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm>

§ 2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no sítio da Anvisa na internet.

§ 3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderá articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Parágrafo único. A consolidação do texto final do regulamento e o Relatório de Análise de Contribuições serão disponibilizados no sítio da ANVISA na internet após a deliberação da Diretoria Colegiada.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 52, de 15 de março de 2012, Seção 1 e pág. 40

Onde se lê: "RESOLUÇÃO - RE Nº 1.112, DE 14 DE MAIO DE 2012"

Leia-se: "RESOLUÇÃO - RE Nº 1.112, DE 14 DE MARÇO DE 2012"

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Dispõe acerca do preenchimento do número do Cartão Nacional de Saúde do usuário no registro dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares.

O Secretário de Atenção à Saúde e o Secretário de Gestão Estratégica e Participativa, no uso das atribuições que lhes confere o art. 49 do Anexo do Decreto 7.336, de 19 de Outubro de 2010, e

Considerando o Decreto nº 7530, de 21 de julho de 2011, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Saúde;

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 6 de novembro de 2007, que consolida a estrutura organizacional e o detalhamento completo dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 719/SAS/MS, de 28 de dezembro de 2007 que define a Tabela Auxiliar de Motivo de Saída/Permanência para ser utilizada nos Sistemas de Informação Hospitalar e Ambulatorial do SUS (SIH/SIA/SUS) e no de Comunicação de Internação Hospitalar - CIH e toma outras providências;



Considerando a Portaria nº 940/GM/MS, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema Cartão Nacional de Saúde;

Considerando a importância da identificação unívoca dos usuários das ações e serviços de saúde por meio do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) nos Sistemas de Informações em Saúde;

Considerando que as informações pessoais do usuário constam da base nacional de dados dos usuários das ações e serviços de saúde;

Considerando a necessidade de adotar medidas no âmbito do SUS que objetivem a melhoria e a modernização da gestão e do seu sistema de gerenciamento de informações;

Considerando a importância da identificação dos usuários das ações e serviços de saúde para os sistemas de referência e contrarreferência municipais, estaduais, regionais, interestaduais e do Distrito Federal, com a finalidade de garantir a integralidade da atenção à saúde e de organizar o sistema de referência e contrarreferência das ações e dos serviços de saúde;

Considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle da Gestão e dos Sistemas de Informação referentes aos registros da assistência prestada aos usuários na rede pública, complementar do SUS e suplementar; e

Considerando a necessidade da expansão de identificação dos usuários das ações e serviços de saúde, resolvem:

Art. 1º O preenchimento do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do usuário será obrigatório para o registro dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares nos instrumentos de registro das ações de saúde do Ministério da Saúde, conforme cronograma descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde deverão solicitar e registrar o número do CNS no ato da admissão do paciente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo desta Portaria.

§ 1º Caso o usuário das ações e serviços de saúde não disponha da informação do número do seu CNS o estabelecimento de saúde, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), deverá efetuar a consulta dos dados do usuário, por meio do aplicativo de cadastro no endereço eletrônico disponibilizado pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) na internet, para obtenção do número do CNS;

§ 2º Caso o usuário das ações e serviços de saúde não possua cadastro na Base Nacional de Dados dos Usuários das Ações e Serviços de Saúde o estabelecimento de saúde deverá efetuar o cadastro do usuário por meio do aplicativo de cadastro no endereço eletrônico disponibilizado pelo DATASUS na internet.

Art. 3º Será facultativo o preenchimento do número do CNS nos Instrumentos de Registro das ações de saúde, descritos no Anexo a esta Portaria, nos casos abaixo:

I - Para ações de saúde realizadas em doadores falecidos, obedecendo-se o que determina a Lei 9.434, de 04 de fevereiro de 2007; e

II - Quando da impossibilidade de informar o número do CNS do paciente para atendimentos em Caráter de Atendimento 02, 03, 04, 05 e 06, descritos no Anexo desta Portaria.

§ 1º O estabelecimento e o gestor de saúde deverão apresentar justificativa textual nos Instrumentos de Registro, descrevendo a razão da falta da informação do número do CNS na ação de saúde;

§ 2º As ações de saúde apresentadas sem o número do CNS estarão bloqueadas nos sistemas de informação e somente serão desbloqueadas quando do aceite das justificativas por instâncias superiores.

Art. 4º É obrigatória a inclusão do número do CNS do profissional solicitante, executante e/ou autorizador, em substituição ao CPF nos Instrumentos de Registro:

I - Autorizações de Internação Hospitalares (AIH);

II - Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC);

e
III - Boletim de Produção Ambulatorial Individualizada (BPA- I).

Parágrafo único. Será mantida a informação do CPF para cessão de crédito nos casos previstos.

Art. 5º O endereço eletrônico e o telefone para contato dos usuários das Ações e Serviços de Saúde deverão fazer parte do registro do usuário na Base Nacional de Dados dos Usuários das Ações e Serviços de Saúde do Sistema Cartão Nacional de Saúde.

Art. 6º Os gestores de saúde deverão informar até dia 31 de maio, ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (DRAC/SAS/MS), através das Comissões Intergestores Bipartites (CIB), o nome e o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos/CNES dos estabelecimentos de saúde sob sua gestão que realizam internações de urgência no âmbito do SUS e não possuam conectividade com a Internet, devido à falta de infraestrutura de conectividade na região.

Art. 7º Definir que o layout de bancos de dados e formulários relativos ao Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e ao Sistema de Informação Hospitalar (SIH), estarão disponíveis nos endereços eletrônicos disponibilizados pelo DATASUS na internet, com as alterações instituídas por esta Portaria.

Art. 8º A Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) tomará as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Atenção à Saúde

LUIZ ODORIDO MONTEIRO DE ANDRADE
Secretário de Gestão Estratégica e Participativa

ANEXO

Instrumento de Registro	Caráter de Atendimento	Competência de Produção
AIH Principal	01 - Eletivo	Janeiro/2012
APAC Principal	Todos	Janeiro/2012
SISREG	Todos	Fevereiro /2012
Módulo Autorizador	Todos	Fevereiro /2012
AIH Principal	02 - Urgência 03 - Acidente no local de trabalho ou a serviço da empresa 04 - Acidente no trajeto para o trabalho 05 - Outros tipo de acidente de trânsito 06 - Outros tipos de lesões e envenenamentos	Julho/2012
CIHA	-	Julho/2012

PORTARIA Nº 193, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, com sede em Campos Altos/MG.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde, e

Considerando o Despacho nº 173/2012-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.119233/2010-96, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, CNES nº 2098156, inscrita no CNPJ nº 19.191.550/0001-63, com sede em Campos Altos/MG.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 21/07/2010 a 20/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 194, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapira, com sede em Itapira/SP.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde, e

Considerando o Despacho nº 189/2012-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.053152/2010-16/CNAS nº 71000.000479/2010-11), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapira, inscrita no CNPJ nº 49.911.985/0001-04, com sede em Itapira/SP.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 195, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospitalar Bom Jesus, com sede em Congonhas/MG.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde, e

Considerando o Despacho nº 176/2012-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.053170/2010-06 (CNAS nº 71010.005220/2009-03), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospitalar Bom Jesus, CNES nº 2172259, inscrita no CNPJ nº 19.692.755/0001-22, com sede em Congonhas/MG.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 196, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital Nossa Senhora da Piedade, com sede em Elói Mendes/MG.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde, e

Considerando o Despacho nº 123/2012-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.669590/2009-67, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital Nossa Senhora da Piedade, CNES nº 2761009, inscrito no CNPJ nº 20.347.027/0001-62, com sede em Elói Mendes/MG.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 197, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de São Vicente de Paulo, com sede em Campo Belo/MG.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 170/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.666860/2009-88, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de São Vicente de Paulo, CNES nº 2192020, inscrita no CNPJ nº 19.128.248/0001-60, com sede em Campo Belo/MG.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 198, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí, com sede em Rio do Sul/SC.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 183/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.052936/2010-27, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí, CNES nº 2568713, inscrita no CNPJ nº 73.433.427/0001-57, com sede em Rio do Sul/SC.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 199, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospitalar Vila Nova, com sede em Porto Alegre/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 177/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.091370/2010-59, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospitalar Vila Nova, CNES nº 2693801, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, com sede em Porto Alegre/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 28/05/2010 a 27/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 200, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhéus, com sede em Ilhéus/BA.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE), e

Considerando o Despacho nº 169/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.053172/2010-97, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhéus, CNES nº 2802112, inscrita no CNPJ nº 14.168.470/0001-73, com sede em Ilhéus/BA.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 201, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Fundação Hospital Maternidade São Camilo, com sede em Aracruz/ES.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 165/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.667980/2009-01, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Fundação Hospital Maternidade São Camilo, CNES nº 2770326, inscrita no CNPJ nº 27.108.380/0001-39, com sede em Aracruz/ES.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 202, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de São Simão, com sede em São Simão/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 171/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.004643/2010-33, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de São Simão, CNES nº 2058243, inscrita no CNPJ nº 71.071.666/0001-89, com sede em São Simão/SP.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 203, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital Nossa Senhora do Carmo, com sede em Carmo/RJ.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 172/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.665279/2009-49, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital Nossa Senhora do Carmo, CNES nº 2272601, inscrito no CNPJ nº 29.259.280/0001-39, com sede em Carmo/RJ.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 204, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Fundação Cristiano Varella, com sede em Muriaé/MG.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 135/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.045664/2010-17, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Fundação Cristiano Varella, CNES nº 2195453, inscrita no CNPJ nº 00.961.315/0001-03, com sede em Muriaé/MG.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 27/09/2010 a 26/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORTARIA Nº 205, DE 15 DE MARÇO DE 2012**

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Sociedade Beneficente São Francisco de Assis de Tupã, com sede em Tupã/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 161/2012-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.664000/2009-18, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Sociedade Beneficente São Francisco de Assis de Tupã, CNES nº 2080672, inscrita no CNPJ nº 54.722.822/0001-05, com sede em Tupã/SP.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 206, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital São Marcos, com sede em Morro Agudo/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde, e

Considerando o Despacho nº 166/2012-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.091349/2010-53, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital São Marcos, CNES nº 2745801, inscrito no CNPJ nº 50.730.902/0001-51, com sede em Morro Agudo/SP.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 25/09/2010 a 24/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 207, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Guararapes, com sede em Guararapes/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde, e

Considerando o Despacho nº 174/2012-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.052930/2010-50(CNAS nº 71000.118700/2009-44), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Guararapes, CNES nº 2081814, inscrita no CNPJ nº 48.467.054/0001-98, com sede em Guararapes/SP.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 15 de março de 2012

Ref.: Processo nº 25000.092355/2006-41

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA MACIEL LTDA

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento

I. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 46 da Portaria GM/MS nº 184/2011, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa Drogaria e Perfumaria Maciel Ltda, CNPJ: 07.412.225/0001-02, localizada na Rua major da Gloria, nº. 502, Centro, CEP: 39.200-000, na cidade de Corinto - MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O **INCom** agora dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito "pré-pago", o novo modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema **INCom**.

Mais informações, pelo telefone
0800 725 6787.

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808



Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 1.054, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.007163/2009-99, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica B.V. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA, CNPJ - 06.097.467/0002-69, situada no Município de Goiânia - GO, na Av. T - 06, 371, Quadra 20, Lote 08 - Setor Bueno, CEP 74.210-300, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Goiânia e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Goiás Velho, Acreúna e Indiará Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 236, de 9-12-2011, Seção 1, pág. 95, com incorreção no original.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 147, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Divulga o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério das Comunicações

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, e o Decreto nº 6.693, de 12 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério das Comunicações, com base no art. 11 da Portaria Ministerial nº 30, de 27 de fevereiro de 2009, e na Portaria nº 379, de 31 de agosto de 2011, referente ao período de 1º de setembro de 2011 a 29 de fevereiro de 2012, para fins de apuração da Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura - GDAIE.

Art. 2º A avaliação de Desempenho Institucional do Ministério foi de 8,64 pontos, cuja pontuação institucional correspondente é de 70 pontos, conforme preceitua o § 3º, do art. 11 da Portaria Ministerial nº 30/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 14 de março de 2012

Acolho o PARECER Nº 202/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO DEFINITIVA dos atos de habilitação de licitantes da Concorrência nº 013/2000-SSR/MC, para a localidade constante do Anexo Único, ressalte-se que já foi assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	LICITANTE	Nº DO PROCESSO
013/2000	MG	CONGONHAL	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPUNA LTDA	53710.000580/00
013/2000	MG	CONGONHAL	FM	SUL VALE EVENTOS LTDA	53710.000562/00

Tendo em vista o recurso interposto contra a decisão da Comissão de Licitação na fase de habilitação na Concorrência nº 005/2010-SSR/MC, para a localidade de Rio Branco, no Estado do Acre, acolho o PARECER nº 0180/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
005/2010	AC	RIO BRANCO	TV	NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	RÁDIO E TELEVISÃO ACRE LTDA

Tendo em vista a manifestação, em sede de contraditório e ampla defesa, em face da manutenção da inabilitação de REDE MUNDIAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA na Concorrência nº 013/2010-SSR/MC, para a localidade de São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, acolho o PARECER Nº 311/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer da manifestação e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital. Prevalce a inabilitação de REDE MUNDIAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, em razão de vícios detectados pela autotutela administrativa, já tendo sido assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO- CONHECIDA E NÃO PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE
013/2010	RS	SÃO BORJA	TV	REDE MUNDIAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

Tendo em vista o recurso interposto contra decisão da Comissão de Licitação, que inabilitou REDE MUNDIAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA na Concorrência nº 013/2010-SSR/MC, para a localidade de São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, acolho o PARECER Nº 311/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer do recurso e dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital. Entretanto, prevalece a inabilitação de REDE MUNDIAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, em razão de vícios detectados pela autotutela administrativa, já tendo sido assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO ÚNICO

RECURSO- CONHECIDO E PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
013/2010	RS	SÃO BORJA	TV	REDE MUNDIAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

Tendo em vista a manifestação interposta pela licitante RÁDIO SANTARÉM LTDA. nos autos da Concorrência nº 141/1997-SSR/MC, para a localidade de Santarém, no Estado do Pará, acolho o PARECER Nº 1487/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer da manifestação, mas, no mérito, negar-lhe provimento, o que torna sem efeito o Despacho de 28 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 29 de outubro do mesmo ano, Seção 1, página 84, no que concerne apenas à decisão que julgou a referida manifestação intempestiva, mantendo-se os demais termos do citado Despacho, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE	Nº PROCESSO
141/1997	PA	SANTARÉM	FM	RÁDIO SANTARÉM LTDA.	53720.000127/1998

Acolho o PARECER Nº 0304/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU e invoco seus fundamentos como razão desta decisão para HOMOLOGAR o certame e realizar as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
036/2009	PR	RIO BONITO DO IGUAÇU	FM	RÁDIO LIDERANÇA FM LTDA	53000.007818/2010

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO RS PONTAL DO SUL, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Pontal do Paraná, no Estado do Paraná, acolho o PARECER Nº 0314/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a não conhecer o recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
5º (DOU de 09.09.1999)	PR	PONTAL DO PARANÁ	RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO RS PONTAL DO SUL	53740.000660/1999

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO SURUBINENSE DE RÁDIO DIFUSÃO PARA O BEM ESTAR SOCIAL, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Surubim, no Estado do Pernambuco, acolho o PARECER Nº 0282/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso e dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
21º (DOU de 06.04.2006)	PE	SURUBIM	RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO SURUBINENSE DE RÁDIO DIFUSÃO PARA O BEM ESTAR SOCIAL	53000.002939/2003

Tendo em vista as manifestações interpostas pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO JARDIM ANÁLIA FRANCO, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, acolho o PARECER Nº 0276/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a JULGAR as manifestações, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.



ANEXO ÚNICO

RECURSO PROTOCOLADO SOB Nº 53000.003100/2009 - NÃO CONHECIDO
MANIFESTAÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 53000.017728/2009 - NÃO CONHECIDA

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
22º (DOU de 12.06.2006)	SP	SÃO PAULO	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO JARDIM ANÁLIA FRANCO	53830.001465/1999

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL RÁDIO CIDADE FM, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Riacho Fundo II, no Distrito Federal, acolho o PARECER Nº 0295/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
28º (DOU de 12.05.2009)	DF	RIACHO FUNDO II	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL RÁDIO CIDADE FM	53000.024945/2009

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCADORA ITABERAÍ DE RADIODIFUSÃO, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Itaberaí, no Estado de Goiás, acolho o PARECER Nº 0317/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a não conhecer o recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
31º (DOU de 12.11.2010)	GO	ITABERAÍ	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCADORA ITABERAÍ DE RADIODIFUSÃO	53000.059855/2010

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONITENSE DE RADIODIFUSÃO, em face da decisão que lhe aplicou a sanção de multa, em razão da execução, sem autorização, de serviço de radiodifusão comunitária (uso irregular de radiofrequência), após conclusão do devido procedimento administrativo por descumprimento de obrigação, acolho o PARECER Nº 0300/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

UF	LOCALIDADE	RECORRENTE	PROCESSO
MS	BONITO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONITENSE DE RADIODIFUSÃO	53000.058611/2007

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RINCÃO ALEGRE, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de São Lourenço do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, acolho o PARECER Nº 0312/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29º (DOU de 05.02.2010)	RS	SÃO LOURENÇO DO SUL	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RINCÃO ALEGRE	53000.053128/2007

Em 15 de março de 2012

Considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 53000.055572/2011-53 encaminhado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e o Parecer 22/2012/CLL/CGAA/CONJUR_MC/AGU aplico a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em desfavor da empresa BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA - BETA, até que seja promovida sua reabilitação, com fundamento no artigo 87, inciso IV, e §3º combinado com o art. 88, incisos II e III, todos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 53000.059990/2011-01 encaminhado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e o Parecer 53 - 12.5/2012/APC/CGAA/CONJUR_MC/AGU aplico a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em desfavor da empresa DOM BOSCO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - EPP, até que seja promovida sua reabilitação, com fundamento no artigo 87, inciso IV, e §3º combinado com o art. 88, incisos II e III, todos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 53000.055573/2011-06 encaminhado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e o Parecer 23/2012/CLL/CGAA/CONJUR_MC/AGU aplico a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em desfavor da empresa SKYMASTER AIRLINES LTDA., até que seja promovida sua reabilitação, com fundamento no artigo 87, inciso IV, e §3º combinado com o art. 88, incisos II e III, todos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 9 de novembro de 2011

Nº 9.511 -
Processo nº 53528.001198/2005

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela BRASIL TELECOM S/A - FILIAL RS, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Setor 29 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ/MF nº 76.535.764/0002-24, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 2.642/2011-CD, de 1º de abril de 2011, nos autos do Processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 625, realizada em 13 de outubro de 2011, não conhecer do Pedido de Reconsideração apresentado, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 794/2011-GCJR, de 6 de outubro de 2011.

Em 28 de novembro de 2011

Nº 10.098 -
Processos nº 53000.7215/1993, 53000.005879/1993, 53000.005880/1993, 53000.006114/1993, 53000.007925/1993, 53000.007924/1993 e 53000.007871/1993.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela CMN - COMUNICAÇÕES E MARKETING DO NORDESTE LTDA., ex-permissionária do Serviço Especial de Radiochamada, CNPJ/MF nº 73.250.102/0001-39, contra decisão do Conselho Diretor, em face do Despacho nº 4.947/2010-CD, de 17 de junho de 2010, decidiu, em sua Reunião nº 629, realizada em 11 de novembro de 2011, conhecer do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 610/2011-GCER, de 28 de outubro de 2011.

Nº 10.125 -
Processo nº 53508.008898/2009

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela TNL PCS S/A, CNPJ/MF nº 04.164.616/0001-59, em face da decisão do Superintendente de Serviços Privados Substituto, exarada por meio do Ato nº 5.092, de 10 de agosto de 2010, nos autos do processo em epígrafe, que têm por objetivo averiguação de descumprimento de obrigações previstas no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 316, de 27 de setembro de 2002, decidiu, em sua Reunião nº 630, realizada em 24 de novembro de 2011, conhecer do Recurso Administrativo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 924/2011-GCJV, de 11 de novembro de 2011.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

Em 24 de fevereiro de 2012

Nº 1.608 -
Processo nº 53500.026477/2010

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Revisão apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A, do Conselho Diretor que manteve a sanção aplicada nos autos do Pado nº 53560.000505/2003, que tem por objeto a averiguação do descumprimento do art. 44, § 2º do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, c/c art. 79, § 2º, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, c/c Cláusulas 6.3 e 15.1, inciso I, do Contrato de Concessão, decidiu, em sua Reunião nº 636, realizada em 2 de fevereiro de 2012, não conhecer do Pedido de Revisão devido à inexistência dos requisitos previstos no art. 81 do Regimento Interno da Anatel c/c art. 65 da Lei nº 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999, mantendo os termos da decisão recorrida em sua integralidade, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 1030/2011-GCJV, de 23 de dezembro de 2011.

Em 28 de fevereiro de 2012

Nº 1.670 -
Processo nº 53500.005747/2003

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela BRASIL TELECOM S/A - Filial Goiás/Tocantins, CNPJ/MF nº 76.535.764/0328-51, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no Setor 24 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 11.240/2010-CD, de 6 de dezembro de 2010, que conheceu do Recurso Administrativo interposto e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo os termos da decisão exarada pelo Superintendente de Serviços Públicos, por meio do Despacho nº 4.645/2008/PBQI/SPB, de 13 de novembro de 2008, presente nos autos do Processo referenciado, decidiu, em sua Reunião nº 637, realizada em 9 de fevereiro de 2012, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 972/2011-GCJV, de 2 de dezembro de 2011.

Em 29 de fevereiro de 2012

Nº 1.701 -
Processo nº 53500.029322/2010

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Revisão apresentado pela BRASIL TELECOM S/A, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no Setor 24 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ/MF nº 76.535.764/0328-51, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 994/2010-CD, de 22 de fevereiro de 2010, exarado nos autos dos Processos 53500.0063722/2004 e 53500.032421/2004, decidiu, em sua Reunião nº 638, realizada em 15 de fevereiro de 2012, não conhecer do Pedido de Revisão apresentado, ante a ausência de quaisquer fatos novos ou circunstâncias relevantes a justificá-lo, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 065/2012-GCRZ, de 25 de novembro de 2011.

Nº 1.712 -
Processo nº 53560.002998/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo com Pedido de Efeito Suspensivo e a Manifestação de fls. 95 a 97, interposta pela empresa TNL PCS S/A, CNPJ/MF nº 04.164.616/0001-59, Autorizada do Serviço Móvel Pessoal (SMP), contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Privados Interino, por meio do Ato nº 6.340, de 30 de setembro de 2010, nos autos do Processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 637, realizada em 9 de fevereiro de 2012: (a) acatar a desistência do Recurso interposto pela TNL PCS S/A, CNPJ/MF nº 04.164.616/0001-59, Autorizada do SMP, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Privados, por meio do Ato nº 6.340, de 30 de setembro de 2010, presente nos autos do Processo referenciado, ante a petição acostada às fls. 95; (b) manter integralmente o Ato nº 6.340, de 30 de setembro de 2010, que aplicou sanção de advertência em face de infração ao art. 18, § 1º, e artigo 10, I c/c os artigos 79 e 80, bem como determinou a apresentação de plano de reparação aos usuários do

SMP afetados pelas interrupções da prestação do serviço no estado do Ceará, durante o mês de setembro de 2008, em virtude de descumprimento aos artigos 6º, inciso XII, e 28, todos do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007; e, (c) determinar à TNL PCS S/A o encaminhamento à Superintendência de Serviços Privados, em até 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta decisão, a comprovação da execução do Plano de Reparação à Interrupção do Serviço, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 036/2012-GCJV, de 1º de fevereiro de 2012.

Nº 1.714 -
Processo nº 53508.012476/2005

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração com Pedido de Efeito Suspensivo, interposto pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Região IV do Plano Geral de Outorgas (PGO), em face do Despacho nº 6.644/2011-CD, de 18 de agosto de 2011, exarado pelo Conselho Diretor, decidiu, em sua Reunião nº 635, realizada em 26 de janeiro de 2012, conhecer do Pedido de Reconsideração com Pedido de Efeito Suspensivo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 003/2012-GCJV, de 18 de janeiro de 2012.

Em 1º de março de 2012

Nº 1.776 -
Processo nº 53528.001237/2003

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela BRASILEIRA TELECOM S/A - Filial Ri Grande do Sul, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no Setor 29 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ/MF nº 76.535.764/0002-24, contra decisão exarada pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 7250/2011-CD, de 2 de setembro de 2011, que manteve a decisão do Superintendente de Serviços Públicos, exarada por meio do Despacho nº 5438/2008/PBQI/SPB, de 22 de dezembro de 2008, que aplicou sanção de multa no valor total de R\$ 6.221.974,11 (seis milhões, duzentos e vinte um mil, novecentos e setenta e quatro reais e onze centavos), decidiu, em sua Reunião nº 638, realizada em 15 de fevereiro de 2012: a) conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida; b) não conhecer dos Memoriais para decisão, em razão de ter ocorrido a preclusão administrativa; e, c) determinar à área técnica que reaprecie as informações enquadradas nas hipóteses da Portaria nº 941, de 28 de outubro de 2011, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 55/2012 - GCJV, de 8 de fevereiro de 2012.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO**

DESPACHOS DO GERENTE
Em 5 de maio de 2011

Processo nº 53512000537/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 881,01 (oitocentos e oitenta e um reais e um centavo) à FONE MÓVEL - SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES E CONTROLE LTDA, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço Limitado Privado, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT.

Em 12 de maio de 2011

Processo nº 53512002675/2010- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 3.310,08 (três mil, trezentos e dez reais e oito centavos) à MARATAÍZES PIUMA IRIRI INTERNET LTDA ME, pela prestação não outorgada do Serviço de Comunicação Multimídia, infringindo o disposto no Art. 131 da LGT.

Em 22 de junho de 2011

Processo nº 53512000829/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um reais e um centavo) à BRIDI MADEIRAS LTDA, pela exploração do Serviço Limitado Privado sem a competente autorização da Anatel, infringindo o disposto no Art. 131 da LGT.

Em 24 de junho de 2011

Processo nº 53508006052/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais) à MANOEL GOMES DA SILVA, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço de Radiodifusão, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT, bem como pela utilização de equipamento não homologado, infringindo o disposto no Art. 55, V, "b" da Res. 242/2000.

Em 7 de julho de 2011

Processo nº 53512001107/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) à JOSÉ ALVES DE SOUZA, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço de Radiodifusão, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT.

Em 17 de outubro de 2011

Processo nº 53508007827/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 1.081,01 (hum mil e oitenta e um reais e um centavo) à FELIX DOMINGOS NETO, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço Limitado Privado, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT, bem como pela utilização de equipamento não homologado, infringindo o disposto no Art. 55, V, "b" da Res. 242/2000.

Processo nº 53508007826/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 1.081,01 (hum mil e oitenta e um reais e um centavo) à ETELVINO RODRIGUES LEAL, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço Limitado Privado, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT, bem como pela utilização de equipamento não homologado, infringindo o disposto no Art. 55, V, "b" da Res. 242/2000.

Processo nº 53508007821/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 1.081,01 (hum mil e oitenta e um reais e um centavo) à DAVIDSON GARCIA DA SILVA, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço Limitado Privado, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT, bem como pela utilização de equipamento não homologado, infringindo o disposto no Art. 55, V, "b" da Res. 242/2000.

Processo nº 53508007828/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 1.081,01 (hum mil e oitenta e um reais e um centavo) à SEBASTIÃO DA SILVA, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço Limitado Privado, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT, bem como pela utilização de equipamento não homologado, infringindo o disposto no Art. 55, V, "b" da Res. 242/2000.

Em 27 de outubro de 2011

Processo nº 53508008766/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) à FÁBIO DE MELO FERREIRA DIAS, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço de Radiodifusão, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT.

Processo nº 53508007811/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 1.081,01 (hum mil e oitenta e um reais e um centavo) à RICARDO LUIZ REGO E SILVA, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço Limitado Privado, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT, bem como pela utilização de equipamento não homologado, infringindo o disposto no Art. 55, V, "b" da Res. 242/2000.

Processo nº 53508007813/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 1.081,01 (hum mil e oitenta e um reais e um centavo) à ADILSON OLIVEIRA DE JESUS, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço Limitado Privado, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT, bem como pela utilização de equipamento não homologado, infringindo o disposto no Art. 55, V, "b" da Res. 242/2000.

Em 8 de dezembro de 2011

Processo nº 53508009784/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) à RÁDIO JORNAL O DIÁRIO LTDA, pelo uso de radiofrequência com desvio na frequência da portadora superior ao permitido, infringindo o item 3.2.3 do RTFM e sem SCA, em desacordo com o Art. 122, XXXIV, do Decreto 52.795/63.

Processo nº 53508014194/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) à ISSAIAS LUIZ DA SILVA, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço de Radiodifusão, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT.

Processo nº 53508013977/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) à PAULO ROBERTO RIBEIRO, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço de Radiodifusão, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT.

Em 9 de dezembro de 2011

Processo nº 53508013261/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 3.010,08 (três mil e dez reais e oito centavos) à FAST NET TECNOLOGIA LTDA, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço de Comunicação Multimídia, infringindo o disposto no Art. 131 da LGT.

Em 26 de dezembro de 2011

Processo nº 53508007830/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 1.681,01 (hum mil, seiscentos e oitenta e um reais e um centavo) à ELTON DA SILVA OLIVEIRA, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço Limitado Privado, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT, bem como pela utilização de equipamento não homologado, infringindo o disposto no Art. 55, V, "b" da Res. 242/2000.

Em 29 de dezembro de 2011

Processo nº 53508014083/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 3.010,08 (três mil e dez reais e oito centavos) à ITALO FERREIRA DA SILVA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - ME, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço de Comunicação Multimídia, infringindo o disposto no Art. 131 da LGT.

Processo nº 53508014189/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 4.547,58 (quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) à ANDRÉ BHERING SILVA, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço de Comunicação Multimídia, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT, bem como pela utilização de equipamento não homologado, infringindo o disposto no Art. 55, V, "b" da Res. 242/2000.

Processo nº 53508014004/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais) à ZUELZER POUBEL VIDAURRE FILHO, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço de Radiodifusão, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT, bem como pelo uso de transmissor de FM com potência superior a 300W, infringindo o disposto no Art. 55, I, "a" da Resolução nº 242/2000.

Processo nº 53508012673/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 3.835,08 (três mil, oitocentos e e trinta e cinco reais e oito centavos) à MARCO AURÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO, pela prestação não outorgada do Serviço de Comunicação Multimídia, infringindo o disposto no Art. 131 da LGT, bem como pela utilização de equipamento não homologado, infringindo o disposto no Art. 55, V, "b" da Res. 242/2000.

Em 30 de dezembro de 2011

Processo nº 53508014189/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 1.345,31 (hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) à GARI AMBIENTAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE CARGAS E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço Limitado Privado, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT, bem como pela utilização de equipamento não homologado, infringindo o disposto no Art. 55, V, "b" da Res. 242/2000.

Processo nº 53508010455/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 1.243,02 (hum mil, duzentos e quarenta e três reais e dois centavos) à RÁDIOBRAS - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A, pelo uso de radiofrequência sem a competente autorização da Anatel, na execução, não outorgada do Serviço Limitado Privado por Satélite, infringindo o disposto no Art. 131 da LGT.

Processo nº 53508015162/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 2.040,00 (dois mil reais e quarenta centavos) à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO NOVO AMANHECER FM, pela constatação de uso de radiofrequência utilizando irregularmente link de radiofrequência entre o estúdio e o transmissor, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT.

Processo nº 53508015083/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais) à GILTON MELLO DE ARAÚJO, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço de Radiodifusão, infringindo o disposto no Art. 163 da LGT, bem como pela utilização de equipamento não homologado, infringindo o disposto no Art. 55, V, "b" da Res. 242/2000.

Processo nº 53508013486/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 3.010,08 (três mil e dez reais e oito centavos) à NET GOLD PROVEDOR LTDA, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço de Comunicação Multimídia, infringindo o disposto no Art. 131 da LGT.

Em 18 de janeiro de 2012

Processo nº 53508013118/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 3.010,08 (três mil e dez reais e oito centavos) à WORK349 PROVEDOR DE ACESSO AS REDES LTDA, pelo uso clandestino do espectro radioelétrico, na prestação, não outorgada, do Serviço de Comunicação Multimídia, infringindo o disposto no Art. 131 da LGT.



Em 23 de janeiro de 2012

Processo n.º 53508010454/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 502,80 (quinhentos e dois reais e oitenta centavos) à SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA, pelo uso de radiofrequência sem a competente licença de estação na operação do Serviço Limitado Privado por Satélite, infringindo o item 13.5 da Norma 13/97.

Processo n.º 53508016330/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 3.010,08 (três mil e dez reais e oito centavos) à TVAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, pela prestação não outorgada do Serviço de Comunicação Multimídia, infringindo o disposto no Art. 131 da LGT.

Processo n.º 53508009928/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) à RÁDIO CIDADE DO RIO DE JANEIRO LTDA, pelo uso de radiofrequência com variação da frequência da portadora superior a permitido, infringindo o item 3.2.3 do RTFM.

Processo n.º 53508015161/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE BRILHANTE, pelo constatação da utilização de radiofrequência sem relatório de conformidade, infringindo o disposto no Art. 18 d RLEC.

Em 24 de janeiro de 2012

Processo n.º 53508016330/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 3.010,08 (três mil e dez reais e oito centavos) à VELOXNET LTDA ME, pela prestação não outorgada do Serviço de Comunicação Multimídia, infringindo o disposto no Art. 131 da LGT.

Em 30 de janeiro de 2012

Processo n.º 53508012513/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à RÁDIO ADO-NAI FM ESTÉREO, pelo uso de radiofrequência com potência superior à permitida, infringindo o disposto no Art. 5º do Decreto 2615/98.

Processo n.º 53508007624/2011- Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 1.600,00 (hum e seiscentos reais) à FUNDAÇÃO TROPICAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, pelo uso de radiofrequência em frequência diversa da autorizada e com desvio em sua portadora superior ao permitido, infringindo o disposto nos Arts. 72 e 82 do RUER e item 3.2.3 do RTFM.

WERNER STEINERT JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de dezembro de 2011

Nº 10.778 -

Ref.: Processo nº 53508.008979/2010

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) nº 53508008979/2010, instaurado em face da Telemar Norte Leste S.A., Concessionária do STFC, Setor 8, do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ nº 33.000.118/0014-93, que trata de descumprimentos relativos às obrigações de continuidade da prestação do serviço de telecomunicações, considerando o teor do Informe nº 175/2011-PBQID, de 05/04/2011, RESOLVE: a) aplicar sanção de MULTA à Telemar Norte Leste S/A, no valor de R\$ 1.446,79 (mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), em virtude do descumprimento ao art. 32, caput, do Regulamento do STFC, aprovado pela Resolução nº 426/2005; b) DETERMINAR a Telemar Norte Leste S.A que efetue, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão do valor dos créditos não concedidos aos 3 (três) usuários atingidos pela interrupção ocorrida no período fiscalizado e que afetou o STFC local, consoante o art. 32, §2º, do RSTFC, ou que, em já tendo realizado a devolução, comprove documental e de forma individualizada.

ROBERTO PINTO MARTINS

Em 15 de fevereiro de 2012

Nº 1469 -

Ref.: Processos nº 53500.021129/2011

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS SUBSTITUTO DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento nº 53500021129/2011, instaurado em face da Sercomtel S.A-Telecomunicações para análise do cumprimento de determinações de concessão de créditos aos usuários afetados por interrupções do STFC, contidas nos Despachos de 1ª instância dos PADOS nº 535160048222005 e 535160048212005, com base no Informe nº 14/2012/PBQID/PBQI, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: a) CERTIFICAR a comprovação de concessão de créditos aos usuários afetados pelas interrupções do STFC analisadas no presente caso no valor total de R\$ 896,43 (oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos); b) DETERMINAR a juntada de cópia desta decisão em todos os Pados afetados pela decisão. C) NOTIFICAR a prestadora sobre a decisão.

Nº 1.473 -

Ref.: Processos nº 53500.020963/2011

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS SUBSTITUTO DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento nº 53500020963/2011, instaurado em face da Sercomtel S.A - Telecomunicações para análise do cumprimento de determinações de concessão de créditos aos usuários afetados por interrupções do STFC, contidas nos Despachos de 1ª Instância dos PADOS nº 535000181042006, 535160048112006 e 535160047752006, com base no Informe nº 13/2012/PBQID/PBQI, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: a) CERTIFICAR a comprovação de concessão de créditos aos usuários afetados pelas interrupções do STFC analisadas no presente caso no valor total de R\$ 1.487,88 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos); b) DETERMINAR a juntada de cópia desta decisão em todos os Pados afetados pela decisão. C) NOTIFICAR a prestadora sobre a decisão.

ÁTILA AUGUSTO SOUTO

Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 66, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias nºs 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo nº 53000.026116/2011-04, resolve:

Art. 1º Consignar à empresa ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Maringá, Estado do Paraná, o canal 26 (vinte e seis), correspondente à faixa de frequência de 542 a 548 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 68, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias nºs 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo nº 53000.012833/2009-26, resolve:

Art. 1º Consignar à empresa ABRIL RADIODIFUSÃO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, o canal 40 (quarenta), correspondente à faixa de frequência de 626 a 632 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 82, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias nºs 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo nº 53000.026114/2011-15, resolve:

Art. 1º Consignar à empresa ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, o canal 14 (quatorze), correspondente à faixa de frequência de 470 a 476 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 107, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias nºs 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo nº 53000.026124/2011-42, resolve:

Art. 1º Consignar à empresa ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Franca, Estado de São Paulo, o canal 54 (cinquenta e quatro), correspondente à faixa de frequência de 710 a 716 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 109, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias nºs 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo nº 53000.026109/2011-02, resolve:

Art. 1º Consignar à empresa ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Jaú, Estado de São Paulo, o canal 38 (trinta e oito), correspondente à faixa de frequência de 614 a 620 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 118, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias nºs 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo nº 53000.026107/2011-13, resolve:

Art. 1º Consignar à empresa ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, o canal 57 (cinquenta e sete), correspondente à faixa de frequência de 728 a 734 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 119, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias nºs 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo nº 53000.026108/2011-50, resolve:

Art. 1º Consignar à empresa ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, o canal 22 (vinte e dois), correspondente à faixa de frequência de 518 a 524 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 223, DE 2 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.017620/2009, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da TV ÔMEGA LTDA, autorizada a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, utilizando o canal 43 (quarenta e três).

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 192/SCE/MC, de 24 de fevereiro de 2012, Processo nº 53000.02312/2010-86, Publicada no Diário Oficial da União do dia 9 de março de 2012 - Seção 1 - pág. 64, que trata da consignação de canal digital à TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, onde se lê: "...canal 27 (vinte e sete), correspondente à faixa de frequência de 548 a 554 megahertz ...", leia-se: "... canal 26 (vinte e seis), correspondente à faixa de frequência de 542 a 548 ...".

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 19, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe conferem pelo Artigo 188, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, com as alterações dadas pelas Portarias nº 591 de 18/09/2006, publicada no DOU de 20/09/2006; nº 711, publicada em 12 de novembro de 2008, publicada no DOU de 13/11/2008; nº 401, de 04 de maio de 2010, publicada no DOU de 06.05.2010; nº 11, de 26 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 28/01/2011; nº 19, de 15/02/2011, publicada no DOU de 17/02/2011, e nº 69, de 17 de março de 2011, publicada no DOU de 18/03/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.060603/2011, e, em especial, da Nota Técnica nº 258/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 26 de janeiro de 2012, a SUPER RADIODIFUSÃO LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na Localidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, a utilizar, nas transmissões de sua estação, a denominação de fantasia: "RÁDIO GRENAL".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 20, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe conferem pelo Artigo 188, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, com as alterações dadas pelas Portarias nº 591 de 18/09/2006, publicada no DOU de 20/09/2006; nº 711, publicada em 12 de novembro de 2008, publicada no DOU de 13/11/2008; nº 401, de 04 de maio de 2010, publicada no DOU de 06.05.2010; nº 11, de 26 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 28/01/2011; nº 19, de 15/02/2011, publicada no DOU de 17/02/2011, e nº 69, de 17 de março de 2011, publicada no DOU de 18/03/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.060605/2011, e, em especial, da Nota Técnica nº 228/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 26 de janeiro de 2012, a RÁDIO ITAIMBÉ FM LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Localidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul, a utilizar, nas transmissões de sua estação, a seguinte denominação de fantasia: "RÁDIO GRENAL".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 72, DE 7 DE MARÇO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29101.140841/1982, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da RÁDIO GLOBO S. A., permissionário do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, utilizando o canal 223 (duzentos e vinte e três), classe E1.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 12, 18, 19 e 20 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá promover, direta ou indiretamente, no dia 16 de agosto de 2012, o Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração, denominado Leilão "A-5", de 2012, para início de suprimento de energia elétrica a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Caberá à ANEEL elaborar o Edital, seus Anexos e os respectivos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARS, bem como adotar as medidas necessárias à realização do Leilão de que trata o art. 1º, em conformidade com as diretrizes indicadas a seguir, além daquelas definidas na Portaria MME nº 514, de 2 de setembro de 2011, e de outras que vierem a ser estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia.

Parágrafo único. No Leilão "A-5", de 2012, serão negociados os seguintes CCEARS:

I - CCEAR na modalidade por disponibilidade, com prazo de vinte anos, para empreendimentos de geração a partir de fonte eólica e de termelétricas a biomassa ou a gás natural em ciclo combinado, diferenciados por fontes; e

II - CCEAR na modalidade por quantidade, com prazo de suprimento de trinta anos, para empreendimentos hidrelétricos.

Art. 3º O percentual mínimo de energia hidrelétrica a ser destinada ao mercado regulado, de que trata o art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, será igual a:

I - noventa e sete por cento, para projetos de ampliação de Usinas Hidrelétricas - UHES existentes, ou de UHES de que trata o art. 2º, § 7º-A, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004;

II - noventa por cento, para projetos de novas UHES; e

III - setenta por cento, para projetos de novas UHES com concessão a ser outorgada para Sociedade de Propósito Específico - SPE com participação de consumidor a quem seja destinada, para seu uso exclusivo, de no mínimo vinte por cento da energia produzida pelo empreendimento licitado.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica a Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH e a UHES com potência inferior ou igual a 50 MW, as quais poderão destinar qualquer montante de energia elétrica ao mercado regulado.

Art. 4º Os empreendedores que pretenderem propor a inclusão de projetos de geração no Leilão "A-5", de 2012, deverão requerer à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, até as 12 horas do dia 18 de abril de 2012, o Cadastro e a Habilitação Técnica dos respectivos projetos, encaminhando a Ficha de Dados constante do Sistema de Acompanhamento de Empreendimentos Geradores de Energia - AEGE da Empresa e demais documentos, conforme instruções disponíveis no seu sítio, na internet - www.epe.gov.br, assim como a documentação referida na Portaria MME nº 21, de 18 de janeiro de 2008.

§ 1º Excepcionalmente, os empreendedores que pretenderem propor a inclusão de projetos de geração a gás natural em ciclo combinado deverão protocolar na EPE, até as 12 horas do dia 1º de junho de 2012, os seguintes documentos:

I - a declaração do fator de conversão "i", estabelecido no art. 5º da Portaria MME nº 46, de 9 de março de 2007;

II - a declaração de inflexibilidade de geração de energia elétrica; e

III - os documentos de comprovação da disponibilidade de combustível para operação contínua, previstos no art. 5º, § 3º, inciso VII, e §§ 6º e 9º da Portaria MME nº 21, de 2008.

Art. 5º Não será habilitado tecnicamente pela EPE:

I - o empreendimento de geração por fonte eólica cujo CVU seja superior a zero;

II - o empreendimento a gás natural em ciclo combinado ou a biomassa cujo CVU, calculado de acordo com o art. 5º da Portaria MME nº 46, de 9 de março de 2007, seja superior a R\$ 100,00/MWh;

III - o empreendimento a gás natural em ciclo combinado cuja inflexibilidade comercial de geração seja superior a cinquenta por cento; e

IV - o empreendimento a gás natural liquefeito que tenha despacho antecipado, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 282, de 1º de outubro de 2007.

Parágrafo único. Na hipótese de empreendimento a gás natural que venha a ser objeto de ampliação decorrente de fechamento do ciclo térmico, sem prejuízo do disposto no inciso II, somente será habilitado tecnicamente o empreendimento cujo CVU calculado de acordo com os termos da Portaria MME nº 42, de 1º de março de 2007, seja inferior ao CVU vinculado ao CCEAR da parte existente do empreendimento termelétrico, adotando-se como base de comparação o mês de março de 2012.

Art. 6º Para projetos de geração eólica, além das condições para Cadastro e Habilitação Técnica estabelecidas na Portaria MME nº 21, de 2008, os empreendedores deverão atender aos seguintes requisitos:

I - apresentação, no ato do cadastramento, de declaração do empreendedor de que os aerogeradores a serem instalados são máquinas novas, sem nenhuma utilização anterior, seja para fins de teste de protótipo ou para produção comercial; e

II - no caso de importação de aerogeradores, estes deverão ter potência nominal igual ou superior a 1.500 kW.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto nos incisos I e II implica desclassificação dos empreendimentos e rescisão dos CCEARS que tenham sido assinados em decorrência do Leilão de que trata esta Portaria.

Art. 7º Para projetos de geração a gás natural em ciclo combinado, além das condições para Cadastro e Habilitação Técnica estabelecidas na Portaria MME nº 21, de 2008, os empreendedores deverão atender aos seguintes requisitos:

I - apresentação de cronograma do projeto indicando a data de fechamento do ciclo combinado, não ultrapassando 31 de dezembro de 2016; e

II - declaração de um único fator "i", associado à operação em ciclo combinado, que será utilizado para o cálculo do CVU.

Parágrafo único. O fator "i", referido no inciso II, será utilizado no cálculo do Índice de Custo Benefício - ICB e da garantia física do empreendimento e, também, para despacho pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, inclusive fora da ordem de mérito por razões elétricas ou energéticas, em todo o período de operação comercial do empreendimento.

Art. 8º Os empreendedores que pretenderem propor a inclusão de projetos de geração de energia elétrica no Leilão "A-5", de 2012, interessados em compartilhar as Instalações de Transmissão de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada - ICG, de que trata o Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, para acesso à Rede Básica em 1º de janeiro de 2017, deverão requerer Cadastro específico à EPE, conforme informações disponíveis na rede mundial de computadores - www.epe.gov.br, observado o prazo estipulado no caput do art. 4º.

§ 1º A eventual realização de licitações de ICG será definida após a realização de Chamada Pública específica, a ser conduzida pela ANEEL em até sessenta dias após a realização do Leilão "A-5", de 2012, contemplado, nesse prazo, o período necessário para a conclusão dos estudos e simulações de que trata o § 2º.

§ 2º O Processo de Cadastro referido no caput tem por objetivo permitir que a EPE inicie os estudos e as simulações necessários para o dimensionamento de eventuais ICG e não constitui compromisso de realização da Chamada Pública de que trata o § 1º.

§ 3º A solicitação de compartilhamento de ICG, por parte dos empreendedores, não exclui a obrigação de apresentação do Parecer de Acesso ou documento equivalente, para o acesso à Rede Básica, ou às Demais Instalações de Transmissão - DIT, ou às Instalações de Distribuição, estabelecida como requisito para Habilitação Técnica de acordo com a Portaria MME nº 21, de 2008.

Art. 9º Na definição dos lotes de energia associados a um determinado lance, deverão ser considerados o consumo interno do empreendimento e as perdas elétricas até o centro de gravidade do submercado, nos termos da Sistemática do Leilão "A-5", de 2012, a ser publicada pelo Ministério de Minas e Energia.

Art. 10. Os agentes de distribuição deverão apresentar até o dia 10 de julho de 2012, na forma e modelo a serem disponibilizados no endereço eletrônico do Ministério de Minas e Energia na rede mundial de computadores - www.mme.gov.br, as Declarações de Necessidade para o Leilão "A-5", de 2012.

§ 1º As Declarações de Necessidade, uma vez apresentadas pelos agentes de distribuição, serão consideradas irrevogáveis e irretroatáveis e servirão para posterior celebração dos respectivos CCEARS.

§ 2º As Declarações de Necessidade deverão contemplar os volumes de energia elétrica para atendimento à totalidade do mercado do respectivo agente de distribuição, nos períodos com início a partir de 1º de janeiro de 2017.

§ 3º Os agentes de distribuição de energia elétrica localizados nos Sistemas Isolados deverão apresentar a Declaração de Necessidade de que trata este artigo, desde que a data prevista para recebimento de energia seja igual ou posterior à data prevista da entrada em operação comercial da interligação ao Sistema Interligado Nacional - SIN.

Art. 11. O art. 5º da Portaria MME nº 514, de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. A ocorrência do disposto nos incisos II e III ensejará a revogação da garantia física do empreendimento." (NR)

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as Portarias MME nº 688, de 27 de dezembro de 2011, e nº 71, de 24 de fevereiro de 2012.

EDISON LOBÃO



SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 3, DE 15 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência às autoridades indicadas, a seguir, para autorizarem viagem no País dos servidores a elas subordinados, desde que se façam presentes justificativas devidamente fundamentadas:

I - Secretários de Energia Elétrica, de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis e de Planejamento e Desenvolvimento Energético;

II - Chefe de Gabinete do Ministro;

III - Secretário-Executivo Adjunto;

IV - Chefe de Gabinete do Secretário-Executivo; e

V - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Art. 2º Os Secretários-Adjuntos e o respectivo substituto do Chefe de Gabinete do Ministro poderão exercer a subdelegação de competência, prevista no caput, nos casos de impedimentos legais e regulamentares dos seus titulares.

Art. 3º A subdelegação objeto desta Portaria deve ser exercida com a fiel observância do disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e das normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

PORTARIA Nº 4, DE 15 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º, § 2º, alínea "b", do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência unicamente aos dirigentes máximos do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e da Empresa de Pesquisa Energética - EPE para autorizarem viagem, no País, de servidores a eles subordinados, desde que se façam presentes justificativas devidamente fundamentadas.

Parágrafo único. A presente subdelegação se aplica àquelas autoridades que, nos impedimentos legais e regulamentares dos dirigentes a que se refere o caput, assumam o exercício temporário da direção das respectivas entidades.

Art. 2º O Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia poderá avocar, a qualquer tempo, a competência subdelegada no art. 1º.

Art. 3º A subdelegação objeto desta Portaria deve ser exercida com a fiel observância do disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e das normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.369, DE 6 DE MARÇO DE 2012

Retifica a Resolução Autorizativa nº 3.161, de 18 de outubro de 2011, que autorizou a Eletrosul Centrais Elétricas S.A. a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabeleceu os valores das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001591/2011-99, resolve:

Art. 1º Retificar a Resolução Autorizativa nº 3.161, de 18 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. em 18 de outubro de 2011, conforme abaixo:

I - revogar as alíneas "e" e "f" do inciso I do artigo 1º.

II - acrescentar as alíneas "g" e "h", a seguir, no inciso I do artigo 1º:

"g) Adequação do sistema de proteção e controle na entrada de linha em 230 kV na subestação Passo Fundo, referente à linha de transmissão Passo Fundo - Nova Prata 2 C-2.

h) Adequação do sistema de proteção e controle na entrada de linha em 230 kV na subestação Monte Claro, referente à linha de transmissão Monte Claro - Nova Prata 2 C-2."

III - substituir o item I.2 do Anexo I pelo conteúdo do Anexo desta Resolução.

IV - acrescentar o § 3º, a seguir, ao art. 2º:

"§ 3º As parcelas da receita anual permitida estabelecidas no Anexo I desta resolução poderão sofrer alteração em virtude de fiscalização a ser conduzida pela ANEEL sobre os custos praticados pela Eletrosul Centrais Elétricas S.A. para a implantação dos empreendimentos autorizados por esta Resolução em até 180 dias após o início de operação comercial."

Art. 2º Mantém-se o prazo para entrada em operação comercial estabelecido no Anexo II da Resolução Autorizativa nº 3.161, de 18 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. em 18 de outubro de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 6 DE MARÇO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta dos processos abaixo relacionados, resolve:

Nº 3.376. 48500.004131/2011-12. Interessado: Serra dos Cavalinhos II Energética S. A.. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da empresa Serra dos Cavalinhos II Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.199.572/0001-16, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1.856, Bairro Champagnat, município de Curitiba, estado do Paraná, as áreas que perfazem uma superfície total de 296,2901 ha (duzentos e noventa e seis hectares, vinte e nove ares e um centiare), para fins de desapropriação, de propriedades distribuídas nos municípios de Monte Alegre dos Campos e São Francisco de Paula, no estado de Rio Grande do Sul, necessárias à implantação do canteiro de obras, reservatório e área de preservação permanente da PCH Serra dos Cavalinhos II. A empresa fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as desapropriações de que trata o art. 1º da Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.377. Processo: 48500.006449/2011-38. Interessada: Eletrosul Centrais Elétricas S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Eletrosul Centrais Elétricas S.A., as áreas de terra situadas numa faixa de vinte e cinco metros de largura, necessárias à implantação do Seccionamento da Linha de Transmissão Herval D'Oeste - Vidal Ramos, circuito duplo, 138 kV, 1.010,29 metros de extensão, que interligará a Subestação de Seccionamento Lages Itararé, a ser construída pela Eletrosul Centrais Elétricas S.A. e doada à Celesc Distribuição S.A., às Subestações de Herval d'Oeste e Vidal Ramos, ambas de propriedade da Celesc Distribuição S.A., localizado no município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina. A interessada fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956. A íntegra desta Resolução está disponível no endereço SGAN, Quadra 603, Módulo I, Brasília/DF, bem como no endereço eletrônico http://www.aneel.gov.br/biblioteca/atododia.

Nº 3.378. Processo nº 48500.006524/2011-61. Interessada: AES Eletropaulo. Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da AES Eletropaulo, as áreas de terra situadas numa faixa de dezesseis metros de largura, necessárias à regularização em 0,96 quilômetro da linha de transmissão denominada Ramal Aéreo Itapevi, em circuito duplo, operando em 88 kV, que interliga a derivação da linha de transmissão Edgard de Souza - São Roque 1-2, à Subestação Itapevi, ambas de propriedade da AES Eletropaulo, localizada no Município de Itapevi, Estado de São Paulo. A interessada fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956. A íntegra desta Resolução está disponível no endereço SGAN, Quadra 603, Módulo I, Brasília/DF, bem como no endereço eletrônico http://www.aneel.gov.br/biblioteca/atododia.

Nº 3.382. Processo nº 48100.000637/1997-55. Interessado: São Martinho S.A. Objeto: Transferir para a São Martinho S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.466.860/0001-56, com sede na Fazenda São Martinho, s/nº, município de Pradópolis, estado de São Paulo, a autorização para implantação e exploração da UTE São Martinho, objeto da Resolução Autorizativa nº 05/2005, localizada no município de Pradópolis, estado de São Paulo. A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente ao que alude o art. 5º da Resolução Autorizativa nº 05/2005, sub-rogando-se a São Martinho S.A. em todos os direitos e obrigações que dela decorrem. Alterar para 73.000 kW a capacidade instalada da UTE São Martinho, que passa a ser constituída de cinco turbogeradores a vapor, sendo um de 40.000 kW, um de 15.000 kW e três de 6.000 kW. O sistema de transmissão de interesse restrito da UTE São Martinho passa a ser constituído de uma subestação elevadora de 13,8/138 kV e 50 MVA, e uma LT em 138 kV até o ponto de seccionamento da LT Laranjeiras-Iguapé, da CPFL Energia. A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE 13 DE MARÇO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do processo abaixo relacionado, resolve:

Nº 3.389. Processo nº 48500.005734/2011-31. Interessada: Eólica Mar e Terra Geração e Comercialização de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa em favor da Eólica Mar e Terra Geração e Comercialização de Energia S.A., com sede na Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1.701, sala 1.307, Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.288.438/0001-70, as áreas de terra situadas numa faixa que varia entre 10 e 40 metros de largura, necessárias à implantação da Linha de Transmissão SE Elevadora Areia Branca - Mossoró II, em circuito simples, na tensão nominal de 230 kV, com 59,17 quilômetros de extensão, que interligará a Subestação Elevadora Areia Branca, de propriedade da requerente, à Subestação Mossoró II, de propriedade da CHESF, localizada nos Municípios de Areia Branca, Serra do Mel e Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte. A interessada fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956. A íntegra desta Resolução está disponível no endereço SGAN, Quadra 603, Módulo I, Brasília/DF, bem como no endereço eletrônico http://www.aneel.gov.br/biblioteca/atododia.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.264, DE 13 DE MARÇO DE 2012

Prorroga a vigência das tarifas de fornecimento de energia elétrica e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD constantes dos Anexos I e II-A da Resolução Homologatória n. 1.124, de 29 de março de 2011, altera a data contratual de reajuste e revisão tarifária da Empresa Força e Luz João Cesa Ltda. - EFLJCL a partir de 2013 e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Contrato de Concessão de Distribuição n. 026/1999, com a redação dada pelos seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, na Resolução Normativa n. 471, de 20 de dezembro de 2011, bem como no que consta dos autos do Processo n. 48500.003382/2011-80, resolve:

Art. 1º Prorrogar, nos termos do art. 3º da Resolução Normativa n. 471/2011, a vigência das tarifas constantes dos Anexos I e II-A da Resolução Homologatória n. 1.124, de 29 de março de 2011, até o processamento em definitivo da terceira revisão tarifária periódica da Empresa Força e Luz João Cesa Ltda. - EFLJCL.

Parágrafo único. Para o cálculo das Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD - aplicáveis aos consumidores que assinaram Contrato de Compra de Energia Incentivada - CCEI, de acordo com a Resolução Normativa n. 247, de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE - para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no Quadro U desta Resolução.

Art. 2º Aplicar, a partir de 14 de agosto de 2012, o resultado definitivo da terceira revisão tarifária periódica da EFLJCL, à vista do disposto no § 1º do art. 4. da Resolução Normativa n. 471/2011, tendo como referência, para fins de cálculo tarifário, a atual data contratual de 30 de março de 2012.

Parágrafo único. A variação de receita decorrente da diferença entre as tarifas efetivamente aplicadas no período de 30 de março a 13 de agosto de 2012 e as definidas na homologação do resultado definitivo da revisão periódica, de que trata o caput, será equacionada e considerada como componente financeiro no reajuste tarifário seguinte da EFLJCL.

Art. 3º Alterar, para 14 de agosto de 2013, a data contratual do próximo reajuste tarifário anual da EFLJCL, assim como dos reajustes anuais e revisões periódicas subsequentes.

§ 1º As alterações de que trata o caput condicionam-se à assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição n. 026/1999, de 30 de março de 1999.

§ 2º As tarifas constantes dos Anexos II e II-B da Resolução Homologatória n. 1.124/2011 deverão constituir a base de cálculos tarifários do reajuste anual a que se refere o caput.

§ 3º Deverão ser também considerados no reajuste tarifário de 2013 da EFLJCL a variação dos custos da Parcela A, a atualização da Parcela B e os ajustes financeiros cabíveis, levando em conta o período de março de 2012 a julho de 2013.

Art. 4º Aprovar os novos valores dos serviços integrantes do "Quadro S - Serviços Cobráveis", com vigência no período de 30 de março de 2012 a 13 de agosto de 2013, conforme tabela constante do Anexo I.

Art. 5º Fixar o valor mensal de R\$ 812,09 (oitocentos e doze reais e nove centavos) para a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE - a ser recolhida pela EFLJCL, referente ao período de competência de março a julho de 2012.

Art. 6º Estabelecer o valor mensal de R\$ 979,18 (novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) para a quota da Reserva Global de Reversão - RGR - a ser recolhida pela EFLJCL, referente ao período de competência de março a julho de 2012.

Art. 7º Manter o valor mensal de R\$ 13.078,47 (treze mil, setenta e oito reais e quarenta e sete centavos) para a quota da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis dos Sistemas Isolados - CCC-ISOL - a ser recolhida pela EFLJCL, referente ao período de competência de abril a agosto de 2012.

Art. 8º Art. 8º Fixar o valor de R\$ 274,82 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), que deverá ser repassado à EFLJCL pela CELESC Distribuição S/A, em 12 parcelas mensais iguais, correspondente ao ajuste financeiro apurado em razão da diferença de datas de aniversário contratual das respectivas concessionárias.

Parágrafo único. A CELESC-DIS deverá estabelecer com a EFLJCL, no prazo máximo de 30(trinta) dias, instrumento de reconhecimento e parcelamento de dívida.

Art. 9º Conforme estabelecido na Resolução Normativa n. 472, de 24 de janeiro de 2012, a Diferença Mensal de Receita - DMR - da EFLJCL, decorrente da aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE - às unidades consumidoras faturadas na Subclasse Residencial Baixa Renda, no período de março/2012 a julho/2013, será custeada integralmente com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE.

Art. 10. Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a EFLJCL poderá compensar essas eventuais diferenças no faturamento do mês subsequente.

Art. 11. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL Em 15 março de 2012

Nº 700 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o constante do Processo nº 48500.002388/2008-34, resolve conhecer do recurso interposto pela Fuad Rassi Engenharia Indústria e Comércio Ltda. em face da decisão contida no Despacho nº 1.318/2011, que selecionou, para fins de aprovação, o estudo de inventário do rio das Balsas, desenvolvido pela Renova Energia S/A., para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, anulando o Despacho nº 1.318, de 2011, e facultando à Fuad Rassi Engenharia Indústria e Comércio Ltda. e à Renova Energia S/A. a reapresentação dos estudos de inventário referente ao rio das Balsas, na modalidade de inventário pleno, no prazo de 120 dias contados da publicação desta decisão.

Em 6 março de 2012

Nº 713 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no inciso X do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997 e o que consta no Processo nº 48500.003390/2011-26, decide conhecer do pedido de revisão tarifária extraordinária apresentado pela Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 720 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o constante do Processo nº 48500.001434/2001-21, resolve encaminhar ao Ministério de Minas e Energia o requerimento formulado pela Empresa Metropolitana de Energia S.A. - EMAE de prorrogação do prazo de concessão das usinas hidrelétricas objeto do contrato de concessão nº 002/004, nos seguintes termos: I - Usinas Hidrelétricas Rasgão, Henry Borden e Porto Góes, com pronunciamento favorável ao seu acolhimento, pelo prazo de 20 anos, de forma não onerosa, contados das datas de vencimento das respectivas outorgas; II - UHE Isabel, com recomendação de indeferimento do pedido, devendo os bens relativos a este empreendimento serem revertidos para a União; III - UHE Edgard de Sousa, pelo sobrestamento do exame do pedido, até que a análise da revisão do Projeto Básico desse empreendimento seja concluída pela Superintendência de Gestão de Recursos Hidroenergéticos da ANEEL.

Em 13 de março de 2012

Nº 825 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o constante do Processo nº 48500.000934/2001-19, resolve encaminhar ao Ministério de Minas e Energia o requerimento formulado pela Brookfield Energia Renovável S.A. de extinção da concessão da Usina Hidrelétrica Baú I, objeto do Contrato de Concessão nº 127/2001, com pronunciamento favorável ao seu acolhimento, sem qualquer ressarcimento à Concessionária, por ocorrência de fato do príncipe, bem como pela existência de condições objetivas que inviabilizam a continuidade da exploração do potencial hidráulico.

Em 15 março de 2012

Nº 874 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Decreto de 10 de março de 2009, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta no Processo 48500.002732/2008-95, resolve: conceder o efeito suspensivo requerido pela CAIBI - Central Elétrica Ltda., em recurso interposto em face do Despacho nº 4.781-SGH/ANEEL, de 12/12/2011, por se encontrar presente o requisito do justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, ensejador da suspensividade.

Nº 875 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Decreto de 10 de março de 2009, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta no Processo nº 48500.003677/2009-31, resolve: não conceder efeito suspensivo requerido pela CEB Distribuição S.A. - CEB-D, em recurso administrativo interposto em face do Despacho ANEEL nº 227/2012, de 24/01/2012, por não se encontrarem presentes os requisitos da fumaça do bom direito e do justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, ensejadores da suspensividade.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 15 de março de 2012

Nº 850 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.006742/2011-03, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Nossa Senhora da Conceição do Nordeste e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.000 kW de potência instalada, visando à produção independente de energia, localizada no município de São Bento do Norte, estado do Rio Grande do Norte, em favor da empresa Dreen Brasil Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.995.858/0001-45, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo, sendo de sua responsabilidade eventuais ajustes e/ou compensações decorrentes da possível interferência (de que trata o item 2.6 do ANEXO I da REN 391/2009) em outros empreendimentos já outorgados, ou que tenham registros para fins de habilitação técnica e cadastramento junto à EPE durante o curso do Leilão de Energia em que estejam participando.

Nº 851 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.000109/2012-84, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Muritiba e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 9.000 kW de potência instalada, visando à produção independente de energia, localizada no município de São Francisco do Itabapoana, estado do Rio de Janeiro, em favor da empresa Central Geradora Eólica Muritiba, inscrita no CNPJ sob o nº 12.265.122/0001-99, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo, sendo de sua responsabilidade eventuais ajustes e/ou compensações decorrentes da possível interferência (de que trata o item 2.6 do ANEXO I da REN 391/2009) em outros empreendimentos já outorgados, ou que tenham registros para fins de habilitação técnica e cadastramento junto à EPE durante o curso do Leilão de Energia em que estejam participando.

Nº 852 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.000061/2012-12, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Valência II e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 23.000 kW de potência instalada, visando à produção independente de energia, localizada no município de Rio do Fogo, estado do Rio Grande do Norte, em favor da empresa RVER Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.360/0001-70, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo, sendo de sua responsabilidade eventuais ajustes e/ou compensações decorrentes da possível interferência (de que trata o item 2.6 do ANEXO I da REN 391/2009) em outros empreendimentos já outorgados, ou que tenham registros para fins de habilitação técnica e cadastramento junto à EPE durante o curso do Leilão de Energia em que estejam participando.

Nº 853 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.006677/2011-16, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Conde e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 20.700 kW de potência instalada, visando à produção independente de energia, localizada no município de Casa Nova, estado da Bahia, em favor da empresa Eletrowind S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.495.703/0001-99, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo, sendo de sua responsabilidade eventuais ajustes e/ou compensações decorrentes da possível interferência (de que trata o item 2.6 do ANEXO I da REN 391/2009) em outros empreendimentos já outorgados, ou que tenham registros para fins de habilitação técnica e cadastramento junto à EPE durante o curso do Leilão de Energia em que estejam participando.

Nº 854 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.006702/2011-53, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Paraíso dos Ventos do Nordeste e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.000 kW de potência instalada, visando à produção independente de energia, localizada no município de São Bento do Norte, estado do Rio Grande do Norte, em favor da empresa Dreen Brasil Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.995.858/0001-45, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo, sendo de sua responsabilidade eventuais ajustes e/ou compensações decorrentes da possível interferência (de que trata o item 2.6 do ANEXO I da REN 391/2009) em outros empreendimentos já outorgados, ou que tenham registros para fins de habilitação técnica e cadastramento junto à EPE durante o curso do Leilão de Energia em que estejam participando.

Nº 855 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.006703/2011-06, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Esperança do Nordeste e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.000 kW de potência instalada, visando à produção independente de energia, localizada no município de São Bento do Norte, estado do Rio Grande do Norte, em favor da empresa Dreen Brasil Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.995.858/0001-45, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo, sendo de sua responsabilidade eventuais ajustes e/ou compensações decorrentes da possível interferência (de que trata o item 2.6 do ANEXO I da REN 391/2009) em outros empreendimentos já outorgados, ou que tenham registros para fins de habilitação técnica e cadastramento junto à EPE durante o curso do Leilão de Energia em que estejam participando.

Nº 856 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.005534/2010-06, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Tanque e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 28.800 kW de potência instalada, visando à produção independente de energia, localizada no município de Caetitê, estado da Bahia, em favor da empresa Centrais Elétricas Tanque Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.059/0001-39, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo, sendo de sua responsabilidade eventuais ajustes e/ou compensações decorrentes da possível interferência (de que trata o item 2.6 do ANEXO I da REN 391/2009) em outros empreendimentos já outorgados, ou que tenham registros para fins de habilitação técnica e cadastramento junto à EPE durante o curso do Leilão de Energia em que estejam participando.

Nº 857 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.000119/2012-10, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da EOL Ventos da Taboa I e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 28.800 kW de potência instalada, visando à produção independente de energia, localizada no município de Paulino Neves, estado do Maranhão, em favor da empresa Bioenergy Geradora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.395.422/0001-27, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo, sendo de sua responsabilidade eventuais ajustes e/ou compensações decorrentes da possível interferência (de que trata o item 2.6 do ANEXO I da REN 391/2009) em outros empreendimentos já outorgados, ou que tenham registros para fins de habilitação técnica e cadastramento junto à EPE durante o curso do Leilão de Energia em que estejam participando.

nº 05.395.422/0001-27, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo, sendo de sua responsabilidade eventuais ajustes e/ou compensações decorrentes da possível interferência (de que trata o item 2.6 do ANEXO I da REN 391/2009) em outros empreendimentos já outorgados, ou que tenham registros para fins de habilitação técnica e cadastramento junto à EPE durante o curso do Leilão de Energia em que estejam participando.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de março de 2012

Nº 876 - Processos nos 48500.000278/2010-52. Interessados: Vendedores dos 1º e 3º Leilões de Energia de Reserva, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Usuários de energia de reserva. Decisão: Determinar à CCEE que, na Liquidação Financeira Relativa à Contratação de Energia de Reserva, utilize para o respectivo Leilão de Energia de Reserva - LER e ano de apuração o acrônimo ENF_ADT, para as usinas cuja janela de entrega tenha se encerrado em Janeiro de 2012. A íntegra deste Despacho está nos autos e no sítio www.aneel.gov.br.

FREDERICO RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de março de 2012

Nº 877. Processo nº 48500.001038/2011-56. Decisão: autorizar até o dia 12/09/2012 o acesso às áreas necessárias ao desenvolvimento dos levantamentos de campo para os Estudos de Projeto Básico da PCH Linha Carvalho, localizada no rio Pardo, na sub-bacia nº 85, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitado pela Cooperativa Regional de Desenvolvimento Teutônia - CERTEL.

Nº 878. Processo nº 48500.001763/2011-24. Decisão: autorizar até o dia 12/09/2012 o acesso às áreas necessárias ao desenvolvimento dos levantamentos de campo para os Estudos de Projeto Básico da PCH Lagoão, localizada no rio Pardo, na sub-bacia nº 85, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitado pela Cooperativa Regional de Desenvolvimento Teutônia - CERTEL.

Nº 879. Processo nº 48500.001063/2011-30. Decisão: autorizar até o dia 12/09/2012 o acesso às áreas necessárias ao desenvolvimento dos levantamentos de campo para os Estudos de Projeto Básico da PCH Foz do Biriba, localizada no rio Pardo, na sub-bacia nº 85, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitado pela Cooperativa Regional de Desenvolvimento Teutônia - CERTEL.

Nº 880. Processo nº 48500.001745/2011-42. Decisão: autorizar até o dia 12/09/2012 o acesso às áreas necessárias ao desenvolvimento dos levantamentos de campo para os Estudos de Projeto Básico da PCH Passo da Grama, localizada no rio Pardo, na sub-bacia nº 85, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitado pela Cooperativa Regional de Desenvolvimento Teutônia - CERTEL.

Nº 881. Processo nº 48500.001746/2011-97. Decisão: autorizar até o dia 12/09/2012 o acesso às áreas necessárias ao desenvolvimento dos levantamentos de campo para os Estudos de Projeto Básico da PCH Linha Pinhal, localizada no rio Pardo, na sub-bacia nº 85, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitado pela Cooperativa Regional de Desenvolvimento Teutônia - CERTEL.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de março de 2012

Nº 882 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 798, de 20 de novembro de 2007, e de acordo com o que consta no processo nº 48500.005532/2007-11, resolve: (i) informar que os valores de Custo Variável Unitário - CVU autorizados pelo Despacho nº 494, de 9 de fevereiro de 2012, estão referenciados ao mês de janeiro de 2012; (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, para as usinas que possuem Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARS, atualize o valor do CVU constante no Despacho nº 494/2012 utilizando a mesma regra de reajuste de CVU constante dos respectivos CCEARS; (iii) determinar à CCEE que mensalmente informe ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS o valor do CVU atualizado em (ii).

Nº 883 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio das Portarias nº 468, de 5 de dezembro de 2006, e nº 798, de 20 de novembro de 2007, e de acordo com o que consta no processo nº 48500.000270/2010-96, resolve aprovar a aplicação dos Custos Va-

riáveis Unitários - CVU's das usinas a seguir relacionadas no processo de contabilização do mês de fevereiro de 2012 na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, para pagamento dos custos incorridos com a geração das usinas a serem ressarcidos via Encargo de Serviço de Sistema - ESS: UTE Termo Norte II, CVU de R\$ 526,10/MW.h e UTE Rio Acre, CVU de R\$ 730,14/MW.h.

RUI GUILHERME ALTIERI SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de março de 2012

Nº 339 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 01 de março de 2012, em cumprimento ao art. 5º da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.002429/2012-21, considerando:

As informações e o projeto apresentados pelo Condomínio Comercial Sadipe, referentes à implantação de um duto para a transferência de Óleo Diesel BTE (Baixo Teor de Enxofre) entre a Petrobras/REPAR e a Base de Distribuição de Combustíveis da Potencial/Sadipe, no município de Araucária - PR; e
A solicitação feita pelo Condomínio Comercial Sadipe à ANP, por intermédio de correspondências datadas de 04 de janeiro de 2012 e 28 de fevereiro de 2012, para a obtenção de Autorização de Construção do referido duto, resolve:

1. Publicar um sumário do memorial do projeto pretendido, integralmente baseado nas informações e no projeto apresentados pelo Condomínio Comercial Sadipe (Anexo do presente despacho);
2. Indicar a "Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural" da ANP, com endereço em Av. Rio Branco, 65, 17º andar, Edifício Visconde de Itaboraí, Centro, 20.090-004, Rio de Janeiro - RJ ou através do endereço eletrônico scm@anp.gov.br, para o encaminhamento, até 30 dias a partir da publicação, de comentários e sugestões; e
3. Informar que a documentação apresentada pelo Condomínio Comercial Sadipe continua em processo de análise pela ANP e que a publicação do presente despacho não implica autorização prévia concedida pela ANP.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

ANEXO

1-SUMÁRIO DO PROJETO

Consta do Processo Administrativo nº 48610.002429/2012-21 do Condomínio Comercial Sadipe, a solicitação de Autorização de Construção de um duto para Óleo Diesel BTE (Baixo Teor de Enxofre) entre a Petrobras/REPAR e a Base de Distribuição de Combustíveis da Potencial/Sadipe, no município de Araucária - PR, acompanhada dos documentos necessários para o atendimento da Portaria ANP nº 170, de 26.11.1998.

2-DETALHES DO EMPREENDIMENTO

A transferência de Óleo Diesel BTE entre Petrobras/REPAR e a Base de Distribuição de Combustíveis da Potencial/Sadipe será efetuada através de um duto a ser construído em aço carbono, API 5L Gr. B, Sch. 40, sem costura, com diâmetro de 10".

A nova linha parte do ponto "AA" da REPAR atravessando a Rua Dr Eli Volpato, passando sob a Ferrovia "ALL" em seu ramal da Uréia no km 129 + 680 em tubo camisa, fazendo nova travessia sob a Rua Dr Eli Volpato e, finalmente, encaminhando-se até o Ponto "B", existente da SADIPE. A extensão total do Duto será de 478 metros.

No ponto de interligação, PONTO "AA" - REPAR o duto terá as seguintes condições de operação

- Diâmetro da ramificação existente junto à REPAR - 10"
- Extensão = 478 m
- Volume dentro da canalização = 24,013 m³
- Vazão = 400 m³/h
- Pressão = 3,8 kg/cm²
- Temperatura = 40°C
- Viscosidade = 5,3 cst @ 20 °C
- Densidade = 0,82 @ 0,84
- Gradiente hidráulico (perdas de carga do sistema) = 9,0 mcl (0,77 kgf/cm²)
- Pressão disponível no Ponto AA p/ vazão de 400 m³/h = 3,8 kgf/cm²

A tabela abaixo apresenta as principais características do duto:

TAG	Diâmetro (pol)	Extensão (m)	Material	Pressão de operação (kgf/cm ²)	Temperatura de operação (°C)	Vazão (m ³ /h)
10"- C-067-Ba	10	478	API 5L Gr. B, Sch. 40	3,8	20	400

O controle de transferência será feito através de um Sistema Supervisório. A SADIPE informará a REPAR os volumes preestabelecidos a serem transferidos, obedecendo a uma programação antecipada mensal.

O Sistema Supervisório de Dutos localiza-se no ponto B da Base, gerenciado e acionado pela PETROBRAS/REPAR. Este sistema visa à segurança operacional, evitando a possibilidade de transbordamento de tanques, derrames e vazamentos de dutos, em caso de eventual erro de operação no comando das bombas de transferência da REPAR ou erro de definição de volume a ser transferido.

O duto de aço carbono será revestido com tripla camada de polietileno conforme NBR 15221-1 e polietileno termo contrátil, conforme tabela C-1 da NBR 15.280-2, nas juntas soldadas no campo, com verificação de eficiência feita pelo Holiday Detector. Complementando esta proteção, o duto deverá ser ligado eletricamente aos dutos atuais em operação de diesel S1800 e gasolina passando a integrar o sistema proteção catódica existente, operando nos dutos de diesel e gasolina da Unibraspe e da própria Sadipe. Quando da implementação do Duto de QAV da Petrobras Repar para a Sadipe (Duto Air BP) sua proteção catódica também protegerá todos os Dutos da Sadipe.

3- MEIO AMBIENTE

Foi concedida pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná, em 15/12/2011, em nome de Potencial Petróleo Ltda., a Licença de Instalação nº 13441, para o empreendimento, com validade até 15/12/2013.

4- NORMAS

As principais Normas adotadas no projeto são as seguintes:
- NBR 15280-1 Dutos terrestres Projeto
- NBR 15280-2 Dutos terrestres Construção e montagem
- NBR 15221-1 Tubos de aço - Revestimento anticorrosivo externo
- Parte 1: Polietileno em três camadas
Normas internacionais aplicáveis citadas na NBR 15280 parte 1 e parte 2:

- ASME B 31.4 Pipeline transportation systems for liquid hydrocarbons and other liquids
- API STD 1104 Welding pipelines and related facilities

5- CRONOGRAMA

Consta no processo o cronograma físico-financeiro, indicando que a implantação do duto terá duração de aproximadamente 04 meses, iniciando-se em dezembro de 2011.

Atividade	Previsão início	Previsão fim
Aquisição dos materiais e equipamentos	Fev/2011	Jun/2012
Montagem da tubulação	Abr/2011	Jul/2012
Abertura e preparação da vala	Abr/2011	Jun/2012
Soldas: Preparação, soldagem e inspeção	Abr/2011	Jun/2012
Abaixamento de tubulação	Mai/2011	Jul/2012
Travessias sob linhas férreas e via pública	Mai/2011	Jul/2012
Instalação da proteção catódica	Jun/2012	Jul/2012
Reaterro da vala	Mai/2011	Jul/2012
Teste hidrostático do duto	Jun/2012	Jul/2012
Drenagem do duto	Jul/2012	Jul/2012
Montagem da instrumentação / sistema elétrico	Jun/2012	Jul/2012
Comissionamento	Jul/2012	Jul/2012
Mobilização / desmobilização do canteiro de obras	Jul/2012	Jul/2012
As Built e Data book	Jul/2012	Jul/2012

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL RELAÇÃO Nº 28/2012 - DF

Fase de Autorização de Pesquisa

Nega provimento ao recurso apresentado(244)
815.344/2007-RIOMAGGIORE MINERAÇÃO LTDA.
815.345/2007-RIOMAGGIORE MINERAÇÃO LTDA.
815.346/2007-RIOMAGGIORE MINERAÇÃO LTDA.
815.347/2007-RIOMAGGIORE MINERAÇÃO LTDA.
815.348/2007-RIOMAGGIORE MINERAÇÃO LTDA.
815.349/2007-RIOMAGGIORE MINERAÇÃO LTDA.
815.350/2007-RIOMAGGIORE MINERAÇÃO LTDA.
815.351/2007-RIOMAGGIORE MINERAÇÃO LTDA.
Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)
896.269/2011-MINERAÇÃO IRMÃOS CASTELARI LTDA.- Alvará nº12.863- DOU de 30/08/2011
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)
860.513/1986-MINERGO MINERAÇÃO GOIANA LTDA.
872.613/1994-ELI DIORIO
870.025/2001-ROBERTO CARLOS DANTAS LIMA
871.315/2003-MINERAÇÃO CORCOVADO DO NORDESTE LTDA
871.529/2004-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
872.151/2004-GESIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
870.371/2005-HERNANI SILVEIRA CASTRO
872.858/2005-MINERAÇÃO LUNA LTDA
872.960/2006-DENISIA FERREIRA DOS SANTOS
873.737/2006-MINERAÇÃO GRAJUMAR LTDA.
870.328/2008-PEDREIRA REIS DA SILVA LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Homologa desistência do requerimento de Concessão de Lavra(352)
815.320/1985- INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA
870.518/1991- CORCOVADO GRANITOS LTDA
870.499/1992- CORCOVADO GRANITOS LTDA
871.358/1992- CORCOVADO GRANITOS LTDA
870.405/1993- CORCOVADO GRANITOS LTDA
872.002/1993- CORCOVADO GRANITOS LTDA
870.125/1998- CORCOVADO GRANITOS LTDA
870.479/1998- CORCOVADO GRANITOS LTDA
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)
011.018/1967-MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA-OF.
Nº4.065/1997 e 518/2009



890.544/1987-GRANITOS MATATIAS LTDA.-OF. Nº1.363/2008
872.246/1996-IPC DO NORDESTE LTDA.-OF. Nº219/2011
878.039/1997-CERÂMICA SERGIPE S.A.-OF. Nº169/2010
870.007/1998-QUARTZBLUE MINERAÇÃO LTDA.-OF.
Nº192/2008
861.127/2001-MARSFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF.
Nº1.241/2009
860.528/2002-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPA-
MENTO.-OF. Nº1.257/2010
Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao recurso apresentado(1806)
871.335/2004- Recurso interposto por EDMOND CHENNES GA-
NEM

RELAÇÃO Nº 145/2012 - SP

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa
publicação:(322)
(322)
219/2012-820.080/2002-EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS
ITAPETININGA LTDA
220/2012-820.474/2009-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTA-
ÇÃO LTDA.
221/2012-820.221/2010-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO
DE AREIA LTDA.
222/2012-820.925/2010-PEDREIRA PINHAL CONSTRUÇÕES E
COMÉRCIO LTDA.
223/2012-821.190/2010-MÔNICA AZOULAY DA PAZ
224/2012-821.226/2010-PORTO DE AREIA GRAMINHA LTDA
EPP
225/2012-820.155/2011-CONEGLIAN & CONEGLIAN AREIA LT-
DA-ME
226/2012-820.242/2011-LUIZ FERNANDO NAMURA
227/2012-820.251/2011-ELIZARDO MICHETTI
228/2012-820.252/2011-GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
229/2012-820.261/2011-JAIR POSSOS ME
230/2012-820.267/2011-NOVA ESTRADA E CONSTRUÇÕES LT-
DA
231/2012-820.269/2011-PAULO RUBENS SANCHES SANCHEZ
232/2012-820.270/2011-LUCINEI GALHARDI CONSTRUÇÃO
EPP
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE
PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguin-
tes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa pu-
blicação:(323)
(323)
233/2012-821.031/2000-MINERAÇÃO RIO DO PEIXE LTDA.
234/2012-820.372/2006-EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA.
235/2012-820.015/2009-ORSA PRODUTOS E MATERIAIS DE
MINERAÇÃO LTDA.
236/2012-820.227/2009-PORTOMAIAS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO
DE AREIA LTDA.
237/2012-820.345/2010-MINERADORA CURUMIM LTDA- EPP
238/2012-820.473/2010-BRUNO ZOLDAN MATT
239/2012-820.481/2010-TEREZINHA MARIA BITTENCOURT
BUTTERI
240/2012-820.682/2010-EDILENE DIAS SERAPHIM
241/2012-821.185/2010-DIBASE CONSTRUTORA E TERRAPLA-
NAGEM LTDA
242/2012-821.202/2010-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
243/2012-821.203/2010-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
244/2012-821.206/2010-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
245/2012-821.208/2010-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
246/2012-821.212/2010-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
247/2012-821.213/2010-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
248/2012-821.217/2010-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
249/2012-821.225/2010-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
250/2012-820.237/2011-EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA.
251/2012-820.239/2011-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO
DE AREIA LTDA.
252/2012-820.246/2011-DAVID RODRIGO DA SILVA
253/2012-820.271/2011-FAMA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
MINERAIS TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 92/2012**

Fase de Requerimento de Pesquisa
Defere pedido de reconsideração(182)
873.989/2011-BAHIA MINERAÇÃO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
871.090/2007-UTINGA MINERAÇÃO LTDA-IRECÊ/BA - Guia nº
069/2011-31.680TONELADAS-CALCÁRIO (FABRÍC. DE BRITA)-
Validade:26/04/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
873.308/2006-CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA-
BRUMADO/BA - Guia nº 008/2012-15.000TONELADAS-ARGI-
LA- Validade:13/09/2012
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publi-
cação:(730)

874.198/2011-FIGUEIREDO SERVIÇOS DE TRATORES LTDA-
Registro de Licença nº09/2012 de 16/02/2012-Vencimento em
11/05/2013
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
870.765/2001-MOISES ENEAS RAMOS- Registro de Licença
No.:058/2001 - Vencimento em 03/11/2009; 03/08/2013
870.503/2004-VALDIR DE SOUZA PRATES- Registro de Licença
No.:039/2004 - Vencimento em Tempo Indeterminado

RELAÇÃO Nº 98/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
871.036/2001-PETTRUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-
Área de 154,00 para 117,52-QUARTZITO
870.321/2005-BNM-BAHIA NIGRANITO MINERAÇÃO LTDA-
Área de 374,89 para 298,56-SILEXITO
874.480/2007-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA.-
Área de 144,44 para 111,68-QUARTZO
870.677/2008-FRANCISCO GILBERTO BRANDT- Área de 861,86
para 396,02-QUARTZITO
871.608/2008-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA- Área de
293,2 para 109,49-QUARTZITO
871.129/2009-NEWTON LEAL BEZERRA- Área de 49,04 para
24,7-GNAISSE
871.130/2009-NEWTON LEAL BEZERRA- Área de 49,04 para
39,05-GNAISSE
871.131/2009-NEWTON LEAL BEZERRA- Área de 49,06 para
10,99-GNAISSE
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
870.143/2005-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-
QUARTZO, FELDSPATO, QUARTZO + FELDSPATO
873.473/2008-RR MINERAÇÃO LTDA-AREIA
874.426/2008-PAN MINERAÇÃO LTDA-QUARTZITO
870.641/2010-PRODUMAN ENGENHARIA LTDA-Granito para
Brita
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
871.223/2006-PEDREIRAS IRMÃOS TEIXEIRA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.-SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, CORIBE/BA,
JABORANDI/BA, SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA - Guia nº
010/2012-50.000t-Brita (Calcário)- Validade:21/07/2012
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)
870.535/2001-PRESCAL MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-AR-
GILA

RELAÇÃO Nº 110/2012

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
tal(121)
870.299/2012-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINE-
RAIS LTDA
870.342/2012-ALTEMAR SILVESTRE DA SILVA
870.343/2012-CICLO ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LT-
DA.
Indefere pedido de reconsideração(181)
871.120/2009-CARLOS HENRIQUE JORGE GANTOIS
Fase de Requerimento de Lavra
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)
870.373/1992-CORCOVADO GRANITOS LTDA.-OF. Nº691/2011
Fase de Requerimento de Licenciamento
Nega provimento ao pedido de reconsideração(1160)
872.595/2011-CERÂMICA AMARAL CÔRTEZ LTDA
Indefere requerimento de licença - área sem onera-
ção/Port.266/2008(1281)
870.375/2012-MARCOS AQUINO ALMEIDA

DANILO MÁRIO BEHRENS CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 52/2012**

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
896.361/2000-VICTORY MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA ME-
OF. Nº0532/2012 DNPM
896.315/2009-TOLEDO GRANITOS DO BRASIL LTDA.-OF.
Nº0437/2012 DNPM
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
896.361/2000-VICTORY MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA ME-
OF. Nº0531/2012 DNPM
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.081/1989-MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA.-OF.
Nº0436/2012 DNPM

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 110/2012**

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
860.935/2011-JOELY ALBINO VIEIRA JÚNIOR-Registro
de Licença nº037/2012 de 01/03/2012-Vencimento em 19/04/2013
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
861.212/2008-EURIPEDES D'ARC GOMES VIEIRA.-OF.
Nº625/2012-DTM/GO
860.176/2009-EDUARDO PIO MASCARENHAS DA SILVA.-OF.
Nº626/2012-DTM/GO
860.308/2009-ANTÔNIO DA COSTA TAVARES.-OF. Nº627/2012-
DTM/GO
860.121/2010-DOMINGOS LEMOS DO PRADO.-OF. Nº629/2012-
DTM/GO
860.239/2010-MARCIA MARIA MACHADO.-OF. Nº630/2012-
DTM/GO
860.473/2010-JONAS ALVES DE PAULA.-OF. Nº631/2012-
DTM/GO
860.713/2010-VALDONI CUNHA SOARES.-OF. Nº632/2012-
DTM/GO
860.765/2010-TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS
LTDA.-OF. Nº633/2012-DTM/GO
860.876/2010-VANIUS CHAVES DE FIGUEIREDO.-OF.
Nº634/2012-DTM/GO
860.974/2010-NUNES E ROSA LTDA.-OF. Nº635/2012-DTM/GO
861.057/2010-CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA-
OF. Nº649/2012-DTM/GO
861.235/2010-VERA LÚCIA APARECIDO FERREIRA.-OF.
Nº650/2012-DTM/GO
861.283/2010-AUGUSTO ZACHARIAS GONTIJO.-OF.
Nº651/2012-DTM/GO
861.392/2010-LINDOLFO NETO DA SILVA.-OF. Nº652/2012-
DTM/GO
861.607/2010-ANTONIO LUIZ FERREIRA.-OF. Nº653/2012-
DTM/GO
860.205/2011-ALCIRGEANNI FERNANDES GUIMARÃES FER-
REIRA.-OF. Nº654/2012-DTM/GO
860.289/2011-FERNANDO FERREIRA ALVARENGA.-OF.
Nº655/2012-DTM/GO
860.306/2011-DIPRATA EMPREENDEMENTOS LTDA.-OF.
Nº656/2012-DTM/GO
860.374/2011-EGIDIO MARCHI JUNIOR.-OF. Nº657/2012-
DTM/GO
860.545/2011-ALCIRGEANNI FERNANDES GUIMARÃES FER-
REIRA.-OF. Nº658/2012-DTM/GO
861.006/2011-CARLITO TEIXEIRA MACEDO.-OF. Nº659/2012-
DTM/GO
861.095/2011-ANTÔNIO SEBASTIÃO MENDES.-OF. Nº660/2012-
DTM/GO
861.096/2011-LAURO CEZAR DE MOURA.-OF. Nº661/2012-
DTM/GO
861.147/2011-LUSIA CARDOSO DE SOUSA.-OF. Nº662/2012-
DTM/GO
861.345/2011-LUCIANO TEODORO RAMOS LOPES.-OF.
Nº663/2012-DTM/GO
861.395/2011-NATAIR ANTONIO NASCIMENTO.-OF.
Nº664/2012-DTM/GO
861.396/2011-CLEOMAR DE SOUZA REIS.-OF. Nº665/2012-
DTM/GO
861.416/2011-NILVA LOPES PEREIRA.-OF. Nº667/2012-DTM/GO
861.418/2011-WESLEY VICTOR DE FARIA.-OF. Nº666/2012-
DTM/GO
861.500/2011-EDUARDO PAIVA FAGUNDES.-OF. Nº668/2012-
DTM/GO
861.524/2011-JOÃO EVANGELISTA FILHO.-OF. Nº669/2012-
DTM/GO
861.528/2011-ALESSANDRO JOSÉ DOS SANTOS.-OF.
Nº670/2012-DTM/GO
861.643/2011-R.C.BARRAGENS LTDA.-OF. Nº671/2012-DTM/GO
861.790/2011-REGINALDO MENDES PIRETT.-OF. Nº672/2012-
DTM/GO
861.952/2011-CERÂMICA MONTE CRISTO LTDA.-OF.
Nº674/2012-DTM/GO
862.057/2011-ABRÃO RASSI NETO.-OF. Nº673/2012-DTM/GO
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
860.150/2000-EXTRAÇÃO DE AREIA BARROS LTDA- Registro
de Licença No.:967/2001 - Vencimento em 03/02/2015
860.991/2006-JOÃO MANOEL BORGES FILHO- Registro de Li-
cença No.:024/2007 - Vencimento em 07/10/2012
860.162/2008-JESUS JUVENCIO DE FARIA- Registro de Licença
No.:022/2009 - Vencimento em INDETERMINADO
860.808/2008-EUNICE DIAS DE FARIA- Registro de Licença
No.:001/2009 - Vencimento em 03/06/2020
862.614/2008-VIA ENGENHARIA S.A.- Registro de Licença
No.:031/2009 - Vencimento em 21/01/2013
862.804/2008-ANTÔNIO MARTINS GOUVEIA- Registro de Li-
cença No.:003/2010 - Vencimento em 30/06/2014
862.863/2008-JOSÉ LEOMAR E IRACIMAR LTDA- Registro de
Licença No.:098/2009 - Vencimento em 21/11/2013
860.380/2009-ADEMIR NUNES NAVES ME- Registro de Licença
No.:151/2009 - Vencimento em 07/12/2012
860.525/2009-JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR- Registro
de Licença No.:104/2009 - Vencimento em 02/03/2013
860.696/2009-JOSEANE RAMOS DE BARCELOS ALMEIDA-

Registro de Licença No.:026/2011 - Vencimento em 25/03/2015
860.014/2010-ERCY JACINTO DA SILVA- Registro de Licença No.:103/2010 - Vencimento em 23/11/2013
860.106/2010-AREIA CANAÃ LTDA- Registro de Licença No.:130/2010 - Vencimento em 24/01/2014
860.135/2010-EUDIVALTER ALVES DE MORAIS- Registro de Licença No.:107/2010 - Vencimento em 20/01/2013
860.288/2010-GERALDO LUIZ FILHO- Registro de Licença No.:109/2010 - Vencimento em 13/02/2014
860.873/2010-NILSON ANTÔNIO ALVES- Registro de Licença No.:050/2011 - Vencimento em 16/02/2014
861.558/2010-SEBASTIÃO RODRIGUES PIMENTEL- Registro de Licença No.:061/2010 - Vencimento em 30/09/2012
861.831/2010-CICERO ALVES DA PAIXÃO- Registro de Licença No.:084/2011 - Vencimento em 23/11/2013
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
860.055/2006-JAIRO DE ASSIS SOARES
861.161/2008-JOSÉ DA ROCHA RODRIGUES
861.499/2009-CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
861.646/2009-VILMAR CORREIA SOARES
Autorizo o aditamento de substância mineral(770)
860.750/2005-AREAL EXTRAÇÃO FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PREST DE SERVIÇOS LTD-ARGI-VA-Registro de Licença N°1.646, DOU de 31/10/2005
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
861.574/2009-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-OF. N°628/2012-DTM/GO

RELAÇÃO Nº 111/2012

Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
860.750/2005-AREAL EXTRAÇÃO FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PREST DE SERVIÇOS LTD-Registro de Licença N°1.646/2005-"Onde se lê: Este Registro de Licença tem prazo de validade até 28/04/2015..." - "Leia-se: Este Registro de Licença tem prazo de validade até 19/09/2013..."

RELAÇÃO Nº 112/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
861.325/2007-CEW PARTICIPAÇÕES LTDA. ME-OF. N°164/2012
860.224/2008-GREGÓRIO VASSILIVE FERREIRA-OF. N°182/2012
862.237/2008-MARCOS PAULO FERREIRA-OF. N°163/2012
861.648/2009-ARMAZEM DA AREIA LTDA-OF. N°184/2012
861.610/2011-ARMAZEM DA AREIA LTDA-OF. N°185/2012
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
860.851/2009-HONORATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-OF. N°165/2012

RELAÇÃO Nº 113/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
860.047/2011-PEDRO ALTINO DE OLIVEIRA
Fase de Disponibilidade
Não conhece proposta de habilitação protocolizada fora do prazo ou em desacordo com a legislação(1116)
861.136/1995-JOSÉ AUGUSTO PINTO.
No julgamento das habilitações para área em disponibilidade, DECLARO:(1803)
861.136/1995- HABILITADOS os proponentes: HP MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA. e INABILITADOS os proponentes: 861.001/1997- HABILITADOS os proponentes: CRISTALINA MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME E GAP COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA ME. e INABILITADOS os proponentes: 860.894/2003- HABILITADOS os proponentes: CERÂMICA PRESIDENTE LTDA ME. e INABILITADOS os proponentes: CERÂMICA DO VALLE LTDA.
861.204/2005- HABILITADOS os proponentes: LAFARGE BRASIL S/A, EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO LTDA E MARGEM COMPANHIA DE MINERAÇÃO. e INABILITADOS os proponentes: MS MILISSEGUNDO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, FERLIG FERRO LIGA LTDA.
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
862.205/2011-PEDRO ALTINO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO Nº 119/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
860.684/2004-JOSE ROBERTO DOS SANTOS AREAS- Alvará n°8.401/2004 - Cessionário:860.969/2010-Mineradora Americal Ltda-Epp- CPF ou CNPJ 04.317.119/0001-43
860.176/2006-GEMMA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Alvará n°3.056/2006 - Cessionário:860.171/12, 860.172/12 e 860.173/12-Roberta Silva Santos- CPF ou CNPJ 603.813.532-49

860.765/2009-MINERAÇÃO ITABIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Alvará n°11.135/2009 - Cessionário:862.950/2011-Areia Brasil Mineração Ind. e Com. Ltda- CPF ou CNPJ 14.213.571/0001-19
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
860.167/2007-ADEMIR MARTINS COSTA- Cessionário:Mineração Curral de Pedra Ltda- CPF ou CNPJ 14.740.275/0001-76- Alvará n°3.735/2007
861.474/2007-ELIAS ANTONIO CUBA- Cessionário:Anglo American Brasil Ltda- CPF ou CNPJ 42.184.226/0001-30- Alvará n°12.195/2007
861.800/2007-ELIAS ANTONIO CUBA- Cessionário:Anglo American Brasil Ltda- CPF ou CNPJ 42.184.226/0001-30- Alvará n°11.559/2007
860.064/2009-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:Pedreira Msc Ltda- CPF ou CNPJ 13.055.336/0001-01- Alvará n°4.772/2009
860.065/2009-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:Pedreira Msc Ltda- CPF ou CNPJ 13.055.336/0001-01- Alvará n°3.603/2009
860.097/2009-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:Pedreira Msc Ltda- CPF ou CNPJ 13.055.336/0001-01- Alvará n°4.817/2009
860.158/2009-CLEBER FELIX GOUVEA- Cessionário:F. G. Mineração e Transporte Ltda-ME- CPF ou CNPJ 14.747.535/0001-35- Alvará n°4.766/2009
860.766/2010-MARLON ALEXANDRE RABELO DE SOUZA- Cessionário:Jrmx Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 02.800.373/0001-72- Alvará n°11.433/2011
861.087/2011-TATIANE MARIA DA COSTA- Cessionário:Cefas Mineração Ltda-ME- CPF ou CNPJ 08.258.118/0001-26- Alvará n°12.023/2011
861.304/2011-ELIAS ANTONIO CUBA- Cessionário:Anglo American Brasil Ltda- CPF ou CNPJ 42.184.226/0001-30- Alvará n°/ Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(776)
861.087/2009-DALMIN FALEIRO DE LIMA-# Registro de Licença n°127/2010- Cessionário:860.079/2012-Arcal Areia e Cascalho Ltda- CNPJ 00.674.523/0001-13

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 39/2012

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
848.146/2012-TERRANA EMPRENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-Registro de Licença n°04/2012 de 15/03/2012-Vencimento em 12/03/2014

ROGER GARIBALDI MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 70/2012

LICENCIAMENTO (Código 7.72)
Fica o abaixo relacionado ciente de que julgou-se parcialmente procedente a defesa administrativa interposta, restando-lhe pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo aos débitos apurados da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Processo de Cobrança nº 991.019/2011
Notificado: Cerâmica São Francisco Ltda
CNPJ/CPF: 31.514.797/0001-79
NFLDP nº 975/2011
Valor: R\$ 818,11

JADIEL PIRES NOGUEIRA DA SILVA

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 2, DE 12 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda Buritizinho e Chapada do Castelete, com área registrada de 2.801,9123 ha, localizado no Município de

Coivaras, no Estado do Piauí, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, pelo Decreto S/N, de 19 de março de 2010, publicado em 22 de março de 2010, cuja imissão de posse se deu em 17 de fevereiro de 2012; e

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/SR (24)/N.º 54380.000207/2012-28 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda Buritizinho e Chapada do Castelete, com área registrada de 2.801,9123 ha (dois mil, oitocentos e um hectares, noventa e um ares e vinte e três centiares) e área medida de 2.957,2383 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete hectares, vinte e três ares e oitenta e três centiares), localizado no Município de Coivaras, no Estado do Piauí que prevê a criação de 55 (cinquenta e cinco) unidades agrícolas familiares;

Art. 2º Criar o Projeto de Assentamento, PA NOSSA CONQUISTA, Código SIPRA PI0943000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT e a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD do INCRA.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, inciso VI, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela portaria MDA/Nº. 164, de 14 de julho de 2000 e nomeado pela PORTARIA INCRA/P/Nº 423/2011;

CONSIDERANDO a necessidade dar a destinação ao imóvel rural denominado Fazenda Vargem Grande do Rio Jundiá, com área de 133,3491 ha, localizado no município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, declarado de Interesse Social para fins de Reforma Agrária, pelo Decreto de 01/08/2006, cuja imissão de posse se deu em 22/11/2011,

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise do Processo INCRA/SR 54190.000278/2012-68 e decidiram pela regularidade proposta de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de destinação para assentamento de agricultores o imóvel rural denominado Fazenda Vargem Grande do Rio Jundiá, com área de 133,3491 ha (cento e trinta e três hectares e trinta e quatro ares e noventa e hum centiares), localizado no município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo que prevê a criação de 46 (quarenta e seis) unidades agrícolas familiares;

Art. 2º Criar o Projeto de Assentamento PDS FAZENDA VARGEM DO RIO JUNDIAÍ - Código SIPRA SP0365000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional em articulação com a Superintendência Nacional de Desenvolvimento Agrário do INCRA;

Art. 3º - Autorizar os setores técnicos e operacionais a promoverem as modificações e adaptações que no curso de execução se fizerem necessárias à consecução dos objetivos do Projeto.

JOSÉ GIACOMO BACCARIN

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CONSULTA PÚBLICA Nº 1, DE 14 DE MARÇO DE 2012

O Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução da Presidência nº 262, de 13 de janeiro de 2011, Adota a seguinte Consulta Pública e eu, Presidente, determino a sua publicação: Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas aos PROCEDIMENTOS PARA O EXAME DE PEDIDOS DE PATENTES ENVOLVENDO INVENÇÕES, IMPLEMENTADAS POR PROGRAMA DE COMPUTADOR. Art. 2º Informar que estes PROCEDIMENTOS estão disponíveis, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.inpi.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: saesp@inpi.gov.br ou por fax (0xx21) 3037-3638 ou ainda diretamente a uma das Recepções do INPI, por meio de formulário próprio disponibilizado no endereço citado acima www.inpi.gov.br. Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º o Instituto Nacional da Propriedade Industrial apresentará resposta às contribuições aportadas no processo de Consulta Pública, juntamente com o texto definitivo dos citados PROCEDIMENTOS.

JORGE DE PAULA COSTA ÁVILA

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA
SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS****PORTARIA Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA NO ESTADO DE GOIÁS - INMETRO/SURGO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 17º do Decreto n.º 5.842, de 13 de julho de 2006, combinado com o Art. 1º da Portaria INMETRO n.º 181, de 27 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º Determinar que sejam procedidas VERIFICAÇÃO PERIÓDICA/2012 dos taxímetros instalados nos veículos de aluguel da cidade de LUZIANIA/VALPARAISO/NOVO GAMA, municípios de Goiás no período de 26 à 30 de março de 2012.

Art. 2º Para as Verificações Metroológicas os proprietários de táxis ou seus propostos deverão comparecer na Rodovia BR 040 trevo do Posto CAROL - Luziânia -Goiás, no horário de 09 às 17 horas, munidos de seus veículos e respectiva documentação;

Art. 3º O Não cumprimento ao disposto do Art. 1º ou a não justificativa, sujeitam aos infratores as penalidades na forma da lei.;

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

WILIBALDO DE SOUSA JÚNIOR

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS**PORTARIA Nº 8, DE 15 DE MARÇO DE 2012**

Dispõe sobre as técnicas de produção artesanal.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe foi conferida no art. 23 do Anexo I do Decreto n.º 7.096, de 04 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 1.508, de 31 de maio de 1995, e Portaria da Secretaria de Comércio e Serviços, n.º 29, de 05 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas como Técnicas de Produção Artesanal as constantes do Anexo I desta Portaria, que servirão como base para o cadastramento do Artesão e do Trabalhador Manual no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB.

§ 1º A relação das Técnicas de Produção Artesanal de que trata o caput deste artigo passa a integrar a Base Conceitual do Artesanato Brasileiro.

Art. 2º Técnica de Produção Artesanal é o conjunto ordenado de condutas, habilidades e procedimentos, combinado aos meios de produção (máquinas, ferramentas, instalações físicas, fonte de energia e meio de transporte) e materiais, por meio do qual é possível obter um determinado produto. A técnica artesanal conjuga forma e função, requerendo destreza manual no emprego das matérias-primas e no uso de ferramentas, conforme saberes variados e com uso limitado de equipamentos automáticos.

Art. 3º A alteração das técnicas de produção artesanal no Cadastro do Artesão deverá ser solicitada ao Programa do Artesanato Brasileiro, por meio da unidade estadual responsável pelo artesanato, com a devida justificativa, definição da técnica e do respectivo processo de produção.

Art. 4º Alterações da técnica de produção artesanal registrada no cadastro do artesão, que sejam necessárias em função da publicação desta Portaria, poderão ser efetuadas a partir da entrada em vigor deste instrumento ou por ocasião da renovação da Carteira do Artesão.

Art. 5º Cabe à Coordenação Estadual do Artesanato, de que trata o Art. 1º da Portaria n.º 118, de 21 de dezembro de 2001, informar sobre o conteúdo da Base Conceitual do Artesanato Brasileiro aos técnicos que realizam a comprovação do domínio dos saberes e técnicas inerentes ao exercício da atividade artesanal, bem como aos responsáveis pela inserção dos dados cadastrais do artesão no SICAB.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria SCS n.º 26, de 31 de agosto de 2011.

HUMBERTO LUIZ RIBEIRO

ANEXO

TÉCNICAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL

A Técnica de Produção Artesanal consiste num conjunto ordenado de condutas, habilidades e procedimentos, combinado aos meios de produção (máquinas, ferramentas, instalações físicas e fontes de energia e meio de transporte) e materiais, por meio do qual é possível obter-se, voluntariamente, um determinado produto. A técnica artesanal alia forma e função, requerendo destreza manual no emprego das matérias-primas e no uso de ferramentas, conforme saberes variados e com uso limitado de equipamentos automáticos.

DESCRIÇÃO DAS TÉCNICAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL PARA O CADASTRO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAS DO ARTESANATO BRASILEIRO - SICAB.

1. AMARRADINHO/PUXADINHO

Consiste em preencher as tramas da talagarça (ou tear) com retalhos, sempre no mesmo sentido. Os retalhos são inseridos na trama e presos com um nó simples, mas firme. Preenche uma trama, pula a seguinte e preenche a outra, seguindo até o fim da carreira. Na carreira seguinte, intercala o amarradinho com a trama da carreira anterior. O avesso é liso, já a frente do trabalho é cheia e fofa.

2. ARMARIA DECORATIVA

A técnica de produzir peças decorativas com garruchas e pistolas de dois canos, ambas com munição de espoleta. Para o fabrico destas peças, importa ressaltar a confecção das "culatras" que são peças de fundição com que se confeccionam os mecanismos de bronze - canos, gatilhos, etc.

3. ARPILHERIA

Técnica de formar figuras da fauna e da flora, com sobras de tecido, aplicadas em alto relevo, sobre outro tecido.

4. BEBIDAS DESTILADAS E BEBIDAS FERMENTADAS

Consiste em misturar essências, frutos e ervas com álcool alimentício, fermentado e destilado para produção de bebidas.

5. BOLEADO

Técnica de transformar material plano em forma boleada. O boleador de metal é aquecido no fogo e ainda quente é colocado sobre o material. Com o auxílio das mãos criando-se pequenos sulcos, valetas ou nervuras na matéria-prima, como papel, EVA, fibras vegetais, tecido e material sintético.

6. BORDADO

Técnica executada sobre tecido ou outro suporte utilizando agulha, linha e bastidores, podendo ser trabalhada com as mãos ou feita em máquinas de pedal ou de motor elétrico.

6.1. ABERTO

Ponto de bordado aplicado em orifícios arredondados e previamente demarcados com alinHAVOS. O arremate é feito com um ponto apertado.

6.2. APLICAÇÃO

Bordado em que o ornato não é executado na trama do próprio tecido e sim com aplicação de materiais diversos, desde que atinja 60% do trabalho manual. A aplicação de pedrarias é considerada aqui.

6.3. BOA NOITE

Técnica semelhante ao labirinto. Para bordar desfia-se o tecido em alguns pontos, esticando-se a área a ser trabalhada com o auxílio de um bastidor ou grade. Utilizam-se agulha e linha para unir os fios e construir o bordado.

6.4. CASA DE ABELHA

Ponto de costura ou dobradura de tecido imitando casa de abelha.

6.5. CHEIO

Este ponto implica um matizado básico e compreende o enchimento de linha ou algodão. Pode ser trabalhado da direita para a esquerda ou da esquerda para a direita. O número de fios sobre os quais os pontos são trabalhados depende do efeito desejado.

6.6. CORRENTE OU CADEIA

Ponto decorativo em forma de corrente, muito usado para contornar outros bordados.

6.7. CRUZ

Bordado com ponto imitando pequenas cruces que permite a contagem de fios e que, quando agrupadas, formam um desenho. Conhecido também como ponto de marca e bordado de fio contado.

6.8. FILÉ

Técnica elaborada a partir de uma rede tecida em linhas de algodão, presa por pregos a uma peça de madeira (quadrado ou retângulo), onde são traçados os pontos com agulha de mão. O filé simples restringe-se a uma rede de nó tecida a mão e o filé bordado utiliza a rede de nó como suporte para o bordado.

6.9. HARDANGER

Bordado executado sobre um tecido de fios iguais, semelhantes ao Rendendê. O Ponto Cheio é o ponto básico e é feito em blocos compostos de um número ímpar de pontos. Terminados os blocos corta-se os fios do tecido desfiado, conforme necessário. Os fios soltos do desfiado são cobertos com pontos enrolados ou cerzidos para formar barras. Vários pontos de coberturas são executados entre os espaços deixados pelos desfiados.

6.10. INGLÊS

Tira de tecido (de algodão, organdi etc.) com um dos lados terminado por festonados e bordados cheios ou vazados, geralmente do mesmo tom do tecido.

6.11. MATIZ

Tem a forma do Ponto Cheio, normalmente usado para encher um desenho considerado grande ou irregular. Usado também para dar o efeito sombreado. Na primeira carreira os pontos são alternadamente longos e curtos e bem unidos para seguir o contorno do desenho. Os pontos das carreiras seguintes são arrumados visando instituir uma superfície uniforme e macia.

6.12. PONTO CASEADO OU FESTONÊ

Bordado formado por pontos de laçada, feito da direita para a esquerda de maneira que fique bem firme ao abrir as casas.

6.13. RENDENDÊ OU RENDA DE DEDO OU RENDENDEPE

Ponto bordado preferencialmente sobre o linho preso em bastidor. Após ser bordado é recortado com tesoura para retirada do centro do bordado ou das partes do tecido que não foram cobertas pela linha. São utilizados pontos cheios e abertos formando desenhos geométricos.

6.14. RETO

Este ponto é mostrado como pontos individuais espaçados, feitos de modo regular e irregular. Algumas vezes os pontos são de tamanho variado. Os pontos não devem ser nem muito longos nem muito frouxos. O ponto pode também ser feito em tecidos de fios iguais.

6.15. RICHELIEU

Bordado sobre tecido preso sobre almofada e um papel com o risco que será bordado. Pode ser executado à mão ou à máquina de pedal com o auxílio do bastidor. Utiliza-se um ponto básico e outro ponto casado bem próximo um do outro. Depois de pronto é recortado nos desenhos desejados.

6.16. ROCOCO

Seqüência de pontos sobre o tecido em torno de uma agulha. A agulha é introduzida tantas vezes quantas desejadas e no mesmo lugar. Com o auxílio de uma agulha de fundo pequeno que permita a passagem através da linha enrolada, puxa-se a linha até obter o ponto rococó desejado.

6.17. RUSSO

O ponto russo é uma técnica de bordar em alto relevo, feita com uma agulha especial, bastidor e tecido.

6.18. SOMBRA

Também conhecido por Ponto Atrás Duplo, o Ponto Sombra é bordado em tecido fino e transparente. Pode ser feito tanto do lado direito quanto do lado avesso, com pequenos pontos atrás, alternadamente.

6.19. VAGONITE

Bordado em tecido com textura tipo tabuleiro em relevo, ou em tecido étamine, no qual a agulha desliza sob a trama mais proeminente, sem atravessar o seu avesso. Os pontos podem ser realizados da direita para a esquerda ou vice-versa.

7. CARPINTARIA

Técnica que consiste em trabalhar a madeira formando peças de arte, utilitária ou decorativa.

8. CARTONAGEM

Técnica que consiste na criação de objetos utilitários e decorativos, confeccionados com papel, papelão e material reciclado (fibras vegetais).

9. CERÂMICA

Consiste no processo de queima da matéria-prima. Compreende todos os materiais inorgânicos, não metálicos, obtidos geralmente após tratamento térmico em temperaturas elevadas.

9.1. FAIANÇA

A faiança é uma forma de cerâmica branca, que possui uma massa cerâmica menos rica em caulim do que a porcelana e é associada a argilas mais plásticas. São massas porosas de coloração branca ou marfim e precisam de posterior vitrificação. Uma classificação usual da cerâmica branca baseia-se no teor em peso da água absorvida pelo corpo cerâmico: a faiança é um dos tipos mais porosos, apresentando absorção geralmente superior a 3%. Os produtos de faiança são compostos de massas semelhantes ao grés (matérias-primas menos puras, podendo incluir rochas cerâmicas como granito, pegmatito e filito como fundentes, ao invés de feldspato puro), mas usualmente podem incorporar, diferentemente da composição do grés, fundentes carbonáticos, portadores dos minerais calcita e dolomita. As peças de faiança são fabricadas a temperaturas inferiores a 1250 °C e caracterizam-se pela menor resistência do que as porcelanas e o grés. Seus produtos incluem aparelhos de jantar, aparelhos de chá, xícaras e canecas, peças decorativas etc.

9.2. GRÉS

Massa cerâmica, cuja composição é semelhante a das rochas. A principal diferença entre essa massa e as rochas é que, enquanto as rochas se formam na natureza, o grés é preparado pelo homem com uma seleção de minerais e uma parte de argila plástica. Em sua composição não entram argilas tão brancas ou puras como na porcelana, o que estabelece uma coloração rósea, levemente avermelhada nas baixas temperaturas e acinzentada nas mais altas. A temperatura de queima pode ficar entre 1150 e 1300°C, após a queima se tornam impermeáveis, vitrificadas e opacas (refratária). Ela vitrifica na sua temperatura de queima, o que permite a fabricação de vários tipos de produtos. Estes são em caso particular feitos numa só queima. Também conhecida pelo termo inglês stoneware "barro-pedra". O grés é, em última análise, uma porcelana não-translúcida.

9.3. OLARIA

A olaria é um tipo de cerâmica utilizada para uso doméstico, sendo os objetos mais utilizados os potes (recipientes de transporte e depósito de água) e panelas para cozimento de alimentos. A olaria é queimada numa temperatura de 800°C a fogo aberto. Outra forma de queima é a do forno de cerâmica, normalmente feita à lenha. O fabrico da olaria passa pela modelagem à mão ou pela técnica do torno (roda de oleiro). A preparação da pasta (massa) é feita por métodos tradicionais locais que são transmitidos através dos conhecimentos empíricos.

9.4. OLARIA VIDRADA

Este é um tipo de vidroado feito a partir de minerais e óxidos que uma vez levados à queima, após a sua aplicação nas peças conferem uma aparência de vidro. É uma cobertura vítrea com que as peças são revestidas. Os óxidos utilizados são geralmente de baixa fusão, como, por exemplo, o chumbo (fundente muito ativo usado em esmaltes de baixa temperatura, extremamente tóxico).

9.5. PORCELANAS

A porcelana é composta de caulim, uma terra aluminosa, e de petuntse, um silicato. Quando submetida a uma temperatura de 1200 a 1500°C obtém-se uma matéria ainda mais dura, e mais lisa, que pouco a pouco se torna vítrea, até se transformar em porcelana, que é sempre translúcida.

9.6. RAKU

Técnica cerâmica que envolve terra, ar, fogo e água. Começa-se por modelar uma peça de barro poroso, cozendo-a a uma temperatura não muito elevada. Depois, aplica-se o vidroado na peça, e leva-se de novo ao forno, a uma temperatura de 800 a 1000 graus. As peças são retiradas ainda incandescentes e colocadas num ambiente com pouco oxigênio. Se surgir alguma chama é necessário tapar rapidamente o recipiente da serradura e deixar a peça descansar por alguns minutos. O fumo que escapa neste processo é um lençol espesso, quase viscoso, amarelado e muito tóxico. Na terceira fase do

processo, a peça é retirada da serradura e rapidamente mergulhada em água. Todas estas ações permitem criar efeitos singulares: craquelês, brilhos e texturas especiais. A porosidade do barro, a quantidade de vidro e a forma como este se aplica, a temperatura do forno, a madeira de que é feita a serradura, a temperatura da peça, o contato maior ou menor da superfície da peça com a serradura, o tempo de imersão em água tudo isso pode alterar a cor e brilho. As zonas da peça onde não foi colocado vidro ficam totalmente pretas, o que permite criar contrastes com o vidro branco, sobretudo quando há craquelê.

9.7 TERRACOTA

A terracota é um material constituído por argila cozida no forno, sem ser vidrada, e é utilizada em cerâmica e construção. O termo também se refere a objetos feitos deste material e a sua cor natural, laranja acastanhada. A terracota caracteriza-se pela queima em torno dos 900º C, apresentando baixa resistência mecânica e alta porosidade, necessitando um acabamento com camada vítrea para torná-la impermeável. É uma cerâmica fria similar à argila, mas muito mais limpa e fácil de trabalhar.

10. CESTARIA

Técnica que abrange todas as formas de entrelaçar fibras rígidas, tiras e cipós para a fabricação de cestas ou cestos.

11. CINZELAGEM

Técnica utilizada para criar volumes, relevos e texturas numa chapa metal formando desenhos, também chamada de técnica de repuxado ou repuxo. Utilizam-se ferramentas de precisão, que são os cinzéis (ferro).

12. COMPOSIÇÃO DE IMAGEM

Consiste em criar desenhos utilizando areia colorida e palhetas específicas em recipiente transparente retratando paisagens, natureza morta, pessoas, símbolos, formas geométricas e imagens. A areia é despejada no recipiente transparente, uma por vez, e com o auxílio de palhetas e canudinho de madeira vai dando forma ao desenho.

13. CONFECÇÃO DE BONECOS

Técnica que permite formar bonecos (animais, objetos, peças temáticas, personagens) utilizando tecidos e fibras vegetais. As peças costuradas são cheias (ou não) com algodão ou fibra vegetal.

14. COSTURA

Técnica de trabalho manual que consiste em unir duas ou mais partes de um tecido, pano, couro ou outros materiais, utilizando agulha e linha para produzir peças tais como colchas, toalhas, pano de prato e outros.

14.1. PATCHWORK (QUILTING OU ACOLCHOAMENTO)

É a técnica que une retalhos de tecidos costurados e formando desenhos variados. O resultado final do trabalho com patchwork sempre envolve uma sobreposição de três camadas que são o tampo. Os retalhos são unidos por costura e acolchoado com manta acrílica.

14.2. FUXICO

Técnica de alinhar retalhos dobrando uma pequena borda em torno do seu círculo enquanto é feito o alinhavo, depois puxa a linha até que as bordas do centro se unam. Prende o fio com um nó e corta a linha. Aperta o fuxico para que ele assente. Para o preparo são necessários retalhos, linhas, um molde, agulha e tesoura.

15. CUSTOMIZAÇÃO

Consiste em transformar uma peça de roupa ou acessório, bordando, rebordando, rasgando, esgarçando, e reinventando.

16. CROCHÊ

Técnica desenvolvida com o auxílio de agulha especial terminada em gancho e que produz um traçado semelhante ao de uma malha ou de uma renda.

17. CULINÁRIA TÍPICA

Técnicas de misturar, cozer e assar alimentos típicos que revelam costume do lugar e sobre as pessoas que vivem na região.

18. CURTIMENTO OU CURTUME ARTESANAL

Técnica de curtir pele de animal transformando-as em couro. A técnica deve ser empregada imediatamente após o abate do animal. Caso isso não seja possível, as peles devem ser submetidas com rapidez a um tratamento de imersão em solução saturada de cloreto de sódio (sal de cozinha).

19. CUTELARIA

Consiste em criar instrumentos de corte, em ações seqüenciais para a confecção de lâminas como espadas, adagas, facas, facões, machados, punhais, navalhas e todo tipo de utensílios metálicos de corte. A matéria-prima (metal) derretida é moldada com o auxílio de ferramentas para formar o produto desejado. Normalmente utiliza-se madeira para a feitura dos cabos.

20. DECOUPAGE OU REVESTIMENTO

A técnica de decoupage consiste na fixação de motivos de papel em objetos, como madeira, metal, papelão, vidros ou outro objeto, aos quais se aplicam várias camadas de verniz.

20.1 COLAGEM ou PAPIETAGEM: Técnica ou processo de composição que consiste na utilização de recortes ou fragmentos de material impresso, papéis picados, superpostos ou colocados lado a lado no suporte pictórico.

21. DOBRADURA

Técnica de dobrar papéis, sem o auxílio de tesoura ou cola em formas representativas de animais, objetos, flores etc. É também a técnica de torcer arame para confecção de bijuterias, ou de torcer ferro para a produção de objetos decorativos e utilitários (origami).

22. ENTALHE/ESCULTURA

Processo minucioso realizado em material rígido e pesado (madeira ou pedra), cortando ou extraindo o supérfluo até se obter a forma desejada.

22.1 LAPIDAÇÃO

Lapidação em pedras preciosas, vidros e cristais que servem para o fabrico de adornos, jóias e peças utilitárias.

22.2 ESMERILHAMENTO

Técnica de formar esculturas, adornos e outras peças decorativas usando como ferramenta o esmeril.

23. ESQUELETIZAÇÃO

Conferir forma de esqueleto. A esquetização na folha vegetal é a retirada de toda a fibra vegetal, deixando somente as nervuras da folha, utilizando-se soda cáustica.

24. FIAÇÃO

Técnica de cardar a lã de ovelha e passar numa roca para a feitura do fio.

25. FOLHEAÇÃO/DOURAÇÃO (Gilding)

Técnica de decoração de superfícies que utiliza uma camada finíssima de ouro ou material com aparência deste metal. O metal transformado em lâminas muito finas (conhecidas como folhas de ouro) é aplicado em objetos como madeira, gesso ou similares.

26. FUNDIÇÃO

Técnica de fundir metais para a preparação de peças artesanais.

26.1 FILIGRANA

Consiste em formar fios de ouro ou de prata, delicadamente entrelaçados e soldados.

26.2 OURIVESARIA

Técnica realizada por meio do processo de derretimento da pepita de ouro - e condensação em um bloco de ouro, até que o mesmo fique firme na forma desejada, utilizando-se instrumentos de precisão com matrizes (martelagem, modelagem, refinamento).

27. FUNILARIA/LATOARIA

Reaproveitamento de materiais para produção manual de funil, candeeiro, bacia e brinquedos.

28. GRAVAÇÃO

A gravação é uma imagem, estampa ou qualquer ilustração impressa. É a arte ou técnica de gravar sem o auxílio de moldes pré-definidos.

28.1 LITOGRAVURA

Processo de gravura em plano, executada sobre pedra calcária (chamada pedra litográfica).

28.2 PIROGRAVURA

Técnica de gravar desenhos a fogo, sobre couro, madeira, e outros tantos materiais - com o emprego de um pirógrafo (aparelho elétrico para gravação através do calor) ou ferro em brasa, formando paisagens variadas, feitas à mão livre em tonalidades que variam do marrom claro ao preto.

28.3 XILOGRAVURA

Arte e técnica de fazer gravuras em relevo. Tradicionalmente feitas sobre casca de cajá e imburana de cheiro, utilizando-se como principais instrumentos de trabalho um pequeno buril feito com haste de sombrinha, canivete, pregos e agulhas para fazer os clichês. Para reprodução, usa-se um rodo com tinta gráfica sobre a matriz para impressões em papel, tecido, madeira, borracha, etc. que retratam temas características da região, feitos populares e festividades locais. Sobre peça não artesanal, a técnica deve representar acima de 60% do valor da produção.

28.4 GRAVAÇÃO EM VIDRO

É a técnica de fazer desenhos no vidro. 28.5 SERIGRAFIA OU SILK-SCREEN

Técnica de impressão na qual a tinta é vazada, pela pressão de um rodo, através de uma tela preparada, normalmente de seda ou náilon. A tela é esticada em um bastidor de madeira ou aço. Não se considera serigrafia quando a arte é feita com o auxílio de equipamentos de informática.

29. INFUSÃO

Preparo de produtos artesanais como sabonetes, utilizando-se essências, álcool de cereais, sal marinho, sulfato de magnésio e glicerina, que são manipulados e colocados em fôrmas de diversos modelos e tamanhos, e submetidos à secagem.

30. JATEAMENTO

Técnica de jatear areia em vidro para tornar fosca a figura artesanal e o vidro liso ou o contrário.

31. LUTERIA OU LUTERARIA

Técnica de fazer ou restaurar instrumentos musicais de corda com caixa de ressonância.

32. MAMUCABA

A técnica consiste em transformar um tecido plano ou fibras vegetais em fios e trançar-los, dando a base para a sustentação de punhos de rede.

33. MARCENARIA

Técnica de trabalhar a madeira formando peças de mobiliário, brinquedos e objetos de decoração.

34. MARCHETARIA

Técnica de incrustar, embutir ou aplicar peças recortadas de madeira, marfim, tartaruga, metais, formando desenhos variados. As peças produzidas são chamadas de marchete, obra de embutidos, ou peças de madeira a que se aplicam diferentes pedaços de madeiras preciosas, marfim, madrepepola etc.

35. MATELASSÉ

A técnica consiste em juntar três camadas de tecido e prender com costura formando uma estrutura acolchoada.

36. MODELAGEM

Técnica de moldar com as mãos materiais maleáveis, como a cera, gesso e argila, massas sintéticas, resinas, parafina, papel machê ou outro material semelhante, para formar peças inéditas sem o auxílio de formas ou similares. Também é a moldagem e forja em ferro. No caso da argila a modelagem poderá ocorrer também por meio de torno.

37. MONTAGEM

Técnica de juntar várias peças artesanais formando uma única cuja produção resulte em peça com apelo cultural.

38. MOSAICO

Técnica de reproduzir um desenho com disposição de pequenos cubos ou placas de pedra, mármore, barro cozido ou vidro colorido sobre uma base, firmados em uma capa de argamassa, cimento e gesso. Estas placas são separadas uma das outras por pequenos pedaços denominados juntas. O mosaico constitui-se em um quadrado feito de pedacinhos de papel, vidro colorido, cerâmica e pedrinhas.

39. PINTURA

Consiste em pintar à mão sobre suportes diversos. Engloba diversas outras técnicas, como por exemplo:

39.1 AEROGRAFIA

Técnica de pintar ou envernizar utilizando-se aerógrafo que é um instrumento de ar comprimido com que se colorem desenhos.

39.2 BATAQUE

Estampado à cera e depois pintado à mão, constituindo uma técnica para pintar tecidos ou couros com características bem definidas, no qual o artesão utiliza para elaborar seu trabalho, desenhos diversos, parafina e tinta, sobrepondo camadas das mesmas, conforme as cores e motivos que desejar.

39.3 ESTAMPARIA

Tomando-se por base o tecido, são criadas sobre o mesmo, estampas variadas, com a utilização de tintas descolorantes, fôrmas, pincéis, escovas, rolos, seringas, e o que a imaginação do estampador desejar.

39.4 MARMORIZAÇÃO

Pintura que imita o desenho de mármores.

39.5 PÁTINA

Técnica de colorir artificialmente certos objetos dando-lhes a aparência de envelhecimento.

39.6 PÊSSANKAS

A técnica consiste na pintura de ovo cru ou esvaziado, ou ovo de madeiras. São utilizados pigmentos naturais, como casca de cebola, cebolinha roxa, cera de abelha; vela, etc. Utilizam-se como ferramentas pincel ou caneta.

39.7 PINTURA EM AZULEJO

Técnica de pintura em azulejos tanto à mão como serigrafados, que são levados ao forno para finalizar o objeto.

39.8 TINGIDURA

Elaboração do contorno em fio de metal de uma figura ou objeto para decoração de paredes e móveis. Para a reprodução de figuras ou inscrições sob tecido, papel, metal, etc., utiliza-se moldes ou matrizes elaboradas pelo próprio artesão. Não podem ser consideradas figuras surrealistas, abstratas e cubistas.

40. PRODUÇÃO DE DOCES

Técnica de preparo de doces a partir de produtos naturais, sem aditivos químicos.

41. RECICLAGEM

É um conjunto de técnicas que tem por finalidade o reaproveitamento de materiais como matéria-prima para um novo produto.

41.1 PAPEL RECICLADO

Técnica em que se utilizam fibras vegetais e papel industrializado comum reciclado, que são entrelaçados resultando em papel semelhante ao oriental.

42. RENDA

Arte de produzir malha.

42.1 BILRO

Técnica de produzir renda utilizando-se linhas de algodão presas por alfinetes a uma almofada redonda e dura que são trançadas pela troca de posição dos bilros. (pedaços de madeira ou espinhos de mandacaru aos quais as linhas ficam amarradas).

42.2 FRIVOLITÉ

Consiste em pequenos nós de linha de algodão, seda ou cordão, utilizado-se navetes (equipamento usado tradicionalmente). Também confeccionado com agulhas principalmente quando usado o cordão como matéria-prima. Usado na confecção de vestuário, cama, mesa, e adereços.

42.3 GRIPIER

É a técnica de formar uma renda em trançado com fios e linhas de algodão ou poliéster.

42.4 GRAMPADA

Técnica de laçar fios e fitas ao redor de hastes de metal (grampos) com o auxílio de uma agulha de crochê. Conforme a malha vai crescendo, são retiradas dos grampos as primeiras laçadas.

42.5 IRLANDESA

A renda obedece ao tipo renda de agulha, tendo como suporte um lacê preso ou disposto ao risco. O desenho é traçado sobre papel manteiga e fixado em papel grosso. Após a fixação do lacê do debuxo, diferentes pontos são traçados preenchendo os espaços vazios entre o lacê, compondo o tecido da renda com formas semelhantes a animais e vegetais como, por exemplo, pé-de-galinha, espinha de peixe, aranha, casa-de-abelha e abacaxi.

42.6 RENASCENÇA

Técnica que utiliza linha, agulha e o lacê (espécie de fita) que é costurado por todo o desenho. A seguir são preenchidos os espaços entre os lacês, com pontos diversificados.

42.7 MACRAMÉ

Renda pesada, feita de linha trançada e amarrada. Os fios podem ser colocados no tecido para que as franjas sejam tecidas ou, desfiar o próprio tecido para fazer a franja. Neste caso a técnica é chamada de Brolha, Abrolho ou Bróia.



42.8 SINGELEZA, RENDA TURCA OU JAGUPITÃ
A renda lembra uma rede de pescado. A confecção é feita com agulhas totalmente artesanais que vão desde o palito de sorvete à agulha de tricô cortada ao meio. São utilizados lápis muito finos, canudos de pirulito, ferros retirados de sombrinhas e de "raio" de bicicleta. A confecção assemelha-se à fabricação das redes de pescadores.

42.9 LABIRINTO OU CRIVO OU CONTADO
Para fazer a renda de labirinto ou crivo ou contado riscar-se o desenho no tecido e em seguida, obedecendo ao desenho, desfilar o com auxílio de agulha, lâmina e tesoura, depois se coloca a peça numa grade de madeira e tece com agulha e linha. A técnica do labirinto permite a confecção de uma diversidade de gravuras, utilizando-se, apenas do entrelace conveniente de fios sobre uma trama têxtil em forma de tela.

42.10 TENERIFE OU NHANDUTI OU RENDA DO SOL:
Renda feita utilizando-se agulha grossa, linha e tábua de vários tamanhos e formas. A tábua serve de modelagem, onde são colocados pregos sem cabeça para o entrelace da linha. Consiste no entrelaçamento da linha nos pregos repetidas vezes.

43. SECAGEM

Técnica de enxugar ou secar a folha ou fibra vegetal antes da montagem.

44. SELARIA

A técnica envolve o tratamento artesanal do couro, modelagem, costura, entalhes, perfuração, lixamento, rebite e outras variações e a feita manual de selas.

45. SERRALHERIA

A técnica consiste na transformação de metais em peças artesanais decorativas e utilitárias.

46. TAPEÇARIA

Técnica que consiste na confecção artesanal de um tecido, geralmente encorpado, formado pelo cruzamento de duas estruturas de fios obtidos de fibras flexíveis, como lã ou algodão. O uso de fios coloridos e de técnicas diversas de entrelaçamento permite que figuras sejam compostas durante o processo de execução.

47. TECELAGEM

Técnica de tecer com fios de algodão cru ou outra fibra natural, em teares e ou batelões movidos a pedal ou manual. A técnica também pode ser realizada no tear de prego.

48. TINGIMENTO

Consiste na alteração da cor primitiva de um objeto, colorindo-se e dando-se cor por imersão em tinta ou corante.

49. TRANÇADO

Técnica de entrelaçamento de fibras têxteis e vegetais.

50. TRICÔ

Técnica de entrelaçar o fio (de lã ou outra fibra têxtil) por meio de agulhas, de forma organizada, criando-se assim um pano que, por suas características de textura e elasticidade, é chamado de malha de tricô ou simplesmente tricô.

51. VIDRADO

Consiste em dar aspecto de vidro a uma matéria-prima em natura revestido-a de substância transparente de forma a adquirir aparência vítrea.

52. VITRIFICAÇÃO

Consiste em juntar e prender com rejunte pedaços de vidro compondo imagens para a construção de um objeto.

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 323, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias em 01/11/2011, 06/12/2011, 07/02/2012 e 06/03/2012 e extraordinárias realizadas em 17/11/2011, 20/12/2011, 25/01/2012.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos nas reuniões ordinárias em 06/12/2011, 07/02/2012 e 06/03/2012 e extraordinárias realizadas em 17/11/2011, 20/12/2011, 25/01/2012.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.002493/2011-66
Proponente: Associação Civil Iniciativa O Caminho de Abraão
Título: IV Friendship Day Corrida da Amizade
Registro: 02SP070012010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 09.153.525/0001-31
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 424.398,05
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2807 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40094-7
Período de Captação: da data de publicação até 30/05/2012.
2 - Processo: 58701.001390/2011-89
Proponente: Federação Catarinense de Atletismo
Título: Rumo ao Pódio
Registro: 02SC008232007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 75.886.689/0001-00
Cidade: Florianópolis UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 215.902,70
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3272 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17046-1
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.
3 - Processo: 58701.001391/2011-23
Proponente: Federação Catarinense de Atletismo
Título: Estrelas do Atletismo
Registro: 02SC008232007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 75.886.689/0001-00
Cidade: Florianópolis UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 2.507.907,66
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3272 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17044-5
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.
4 - Processo: 58701.001503/2011-46
Proponente: Associação Social e Esportiva SADA
Título: Formação de Atletas Vôlei Masculino
Registro: 02MG084772011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 09.596.224/0001-82
Cidade: Betim UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 895.961,15
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3308 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6111-5
Período de Captação: da data de publicação até 06/12/2012.
5 - Processo: 58701.001855/2011-00
Proponente: Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Título: Me Leva Rio
Registro: 02RJ011352007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 32.512.501/0001-43
Cidade: Volta Redonda UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 3.556.085,95
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0262 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 71844-0
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.
6 - Processo: 58701.001658/2011-82
Proponente: Federação Paulista de Atletismo
Título: Circuito da Família II
Registro: 02SP004112007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 62.894.803/0001-94
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 345.184,14
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6818 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6239-1
Período de Captação: da data de publicação até 15/05/2012.
7 - Processo: 58701.1651/2011-61
Proponente: Federação Paulista de Atletismo
Título: Circuito da Família III
Registro: 02SP004112007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 62.894.803/0001-94
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 345.184,14
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6816 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6240-5
Período de Captação: da data de publicação até 20/07/2012.
8 - Processo: 58701.001751/2011-97
Proponente: Federação Paulista de Atletismo
Título: Circuito da Família I
Registro: 02SP004112007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 62.894.803/0001-94
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 345.184,14
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6818 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6241-3
Período de Captação: da data de publicação até 30/04/2012.
9 - Processo: 58701.000140/2012-11
Proponente: Federação Paranaense de Ginástica
Título: Da Iniciação ao Alto Rendimento
Registro: 02PR039292009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 00.417.081/0001-20
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 1.472.048,85
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2823 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 38332-5

Período de Captação: da data de publicação até 06/03/2013.
10 - Processo: 58701.001502/2011-00
Proponente: Associação Minas-Kan Karatê-do
Título: Transformando Vidas através do Esporte
Registro: 02MG022252008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 08.476.411/0001-60
Cidade: Pouso Alegre UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 673.697,80
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0368 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 62078-5
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

ANEXO II

1 - Processo: 58701.002310/2010-21
Proponente: Prefeitura Municipal de Alvorada
Título: Programa Alvorada - Cidade Ativa
Valor aprovado para captação: R\$ 133.913,91
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1430 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 80969-1
Período de Captação: da data de publicação até 30/09/2012.
2 - Processo: 58701.004463/2010-11
Proponente: Associação Fiel de Canoagem de Cascavel
Título: Remando para o Futuro
Valor aprovado para captação: R\$ 455.082,84
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3289 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26925-5
Período de Captação: da data de publicação até 01/03/2013.
3 - Processo: 58701.001866/2011-81
Proponente: Associação dos Amigos do Futsal
Título: Centro de Formação de Atleta de Alto Rendimento de Futsal
Valor aprovado para captação: R\$ 1.478.569,58
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 4395 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 10483-3
Período de Captação: da data de publicação até 15/12/2012.
4 - Processo: 58701.004642/2010-41
Proponente: Centro Integrado de Assistência Gerador de Movimento para Cidadania
Título: Gol de Cidadania
Valor aprovado para captação: R\$ 539.392,74
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0352 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 92062-2
Período de Captação: da data de publicação até 30/04/2012.
5 - Processo: 58701.001476/2009-94
Proponente: Associação Atlético Cristal
Título: CEFA - centro Educacional de Futebol Alternativo
Valor aprovado para captação: R\$ 889.186,40
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 35084 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 29427-6
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.
6 - Processo: 58701.002051/2009-03
Proponente: Instituto Jackie Silva
Título: Projeto Estudantil Vôlei de Praia 4x4
Valor aprovado para captação: R\$ 766.552,50
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0598 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26440-7
Período de Captação: da data de publicação até 31/11/2012
7 - Processo: 58701.002805/2011-31
Proponente: Associação Latina de Desenvolvimento Esportivo, Cultural e Ambiental
Título: Campeonato Internacional Juvenil de Tênis de Porto Alegre 2012
Valor aprovado para captação: R\$ 863.261,50
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1251 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35416-3
Período de Captação: da data de publicação até 28/02/2013
8 - Processo: 58701.001594/2009-03
Proponente: Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense
Título: Núcleo de Excelência Esportiva
Valor aprovado para captação: R\$ 2.737.273,54
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3418 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 5475-5
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012
9 - Processo: 58701.004191/2010-41
Proponente: Judô Clube Mogi das Cruzes Desafio Olímpico
Título: Judô Clube Mogi das Cruzes Desafio Olímpico
Valor aprovado para captação: R\$ 659.310,02
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0294 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 81184-X
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012
10 - Processo: 58701.004242/2010-35
Proponente: Federação Paulista de Atletismo
Título: Circuito Nacional de Corrida de Rua Fase 1
Valor aprovado para captação: R\$ 1.354.748,40
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1535 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21084-6
Período de Captação: da data de publicação até 31/01/2013
11 - Processo: 58701.001664/2011-30
Proponente: Confederação Brasileira de Judô
Título: Patrocínio Eventos Internacionais I / 2012
Valor aprovado para captação: R\$ 1.995.092,97
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2865 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25730-3
Período de Captação: da data de publicação até 10/10/2012
12 - Processo: 58701.001665/2011-84
Proponente: Confederação Brasileira de Judô
Título: Campeonato Regional Fase Regional, Fase Final e Troféu Brasil Interclubes - 2012
Valor aprovado para captação: R\$ 1.973.611,69
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2865 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25734-6
Período de Captação: da data de publicação até 10/10/2012

Ministério do Meio Ambiente**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO****RESOLUÇÕES DE 13 DE MARÇO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria nº 84, de 12/12/2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 006, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 03/02/2010, resolveu outorgar preventivamente o uso dos recursos hídricos a:

Nº 41 - Ministério da Pesca e Aquicultura, Reservatório da UHE Cana Brava (rio Tocantins), Município de Minaçu/Goias, aquicultura.

Nº 42 - Genpower Termoelétricas e Participações S.A, rio Itabapoana, Município de São Francisco de Itabapoana/Rio de Janeiro, indústria.

Nº 47 - MCT Mineração Ltda, rio Gurupi, Município de Centro Novo do Maranhão/Maranhão, mineração.

Nº 49 - Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia - CERB, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, abastecimento público.

Nº 50 - Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia - CERB, Reservatório da UHE de Apolônio Sales (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, abastecimento público.

O inteiro teor das Resoluções, bem como todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria nº 84, de 12/12/2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 006, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 03/02/2010, resolveu outorgar a:

Nº 43 - Usina Vertente, Reservatório da UHE Marimbondo (rio Grande), Município de Guaraci/ São Paulo, indústria.

Nº 44 - Consórcio Mendes Junior - GDK, rio São Francisco, Município de Cabrobó/Pernambuco, indústria e afins (construção civil).

Nº 45 - Yakov Levin, rio São Francisco, Município de Barra/Bahia, irrigação.

Nº 46 - Jairo Emerson Amorim da Silva, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 48 - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Reservatório da UHE Chavantes (rio Itararé), Município de Fartura/São Paulo, abastecimento público.

Nº 51 - Bergamo Extração de Areia e Prestação de Serviços Ltda., Reservatório da UHE de Marimbondo (rio Grande), Município de Planura/Minas Gerais, mineração.

Nº 52 - Águas e Esgotos do Piauí S.A. - AGESPISA, rio Parnaíba, Município de Luzilândia/Piauí, abastecimento público.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

**Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão****SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO****PORTARIA Nº 51, DE 13 DE MARÇO DE 2012**

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria MP nº 211, de 28 de abril de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como os elementos que integram o Processo nº 05068.000209/2001-00, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito ao Município de São Domingos, Estado de Sergipe, do imóvel urbano constituído por terreno com área de 4.000,00m² e acessórios com área de 621,00m², situado na Rua Mangabeira/Povoado, s/nº, Bairro Rural, naquele Município, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 4.415, Livro nº 2-M, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Campo Brito/SE.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art.1º destina-se ao funcionamento da Creche Angelina Mecnas e atividades do PROJÓVEM - Programa Nacional de Inclusão de Jovens, com a finalidade de prestação de serviços educacionais de caráter público e gratuito.

Art. 3º A presente cessão terá vigência pelo prazo de cinco anos, a contar da data de assinatura do contrato de cessão, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA MARIA MOTTA LARA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA Nº 7, DE 13 DE MARÇO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 2º inciso III, alínea B da Portaria nº 200 de 29 de junho de 2.010 da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no DOU de 30/06/2010, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04921.001139/2011-09, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão sob forma de utilização gratuita, ao Município de Miranda/MS, do imóvel cadastrado sob o RIP nº 9111.00023.500-9, com área de 10.586,63m², situado à Rua General Câmara, s/nº, em Miranda/MS, objeto da matrícula nº 10.086 do Cartório de Registro de Imóveis do 5º Ofício da Comarca de Miranda/MS com imóvel avaliado em R\$ 190.689,88 (cento e noventa mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme Ficha de Informação de Valores - F.I.V constante à fl. 12 dos autos;

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à revitalização do imóvel denominado "Campo Piranhão", integrante do Programa Esporte e Lazer da Cidade, por intermédio do Ministério do Esporte, com recursos da Caixa Econômica Federal conforme contrato de repasse nº 0329.198-34/2010/ME/CAIXA-SINCOV;

Parágrafo Único - A cessionária terá o prazo de 12 meses, a partir da assinatura do Contrato de Cessão Gratuita, para iniciar as obras descritas no caput deste artigo e prazo de 2 anos para concluí-las;

Art. 3º Responderá a cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuada por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes;

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionadas nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente, especialmente quanto a rigorosa observância das leis de preservação ambiental;

Art. 5º A cessão torna-se-á nula, e reverterá o imóvel ao Patrimônio da União, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

Art. 6º O contrato de Cessão Gratuita terá validade de 05 anos a contar da assinatura, podendo o mesmo ser renovado;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SERGIO SOBRAL COSTA

Ministério do Trabalho e Emprego**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DO CHEFE DO GABINETE
Em 15 de março de 2012**

Concessão de registro

"O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 0002307-51.2011.5.06.0000 - TRT 6ª Região, bem como com fulcro nas Portarias 186/2008 e 43/2009, além da Nota Técnica Nº . 56/2012/AIP/SRT/MTE, resolve CONCEDER o registro sindical em favor do Sindicato das Empresas Transportadoras de Veículos Automotores e Transportadores Autônomos de Veículos Automotores do Estado de Pernambuco - SINTRAPE/PE, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº 14.122.371/0001-50 (processo de pedido de registro sindical nº 46213.014082/2011-36 - SC11917), para que represente a categoria econômica das Empresas transportadoras de veículos automotores e transportadores autônomos de veículos automotores com abrangência estadual junto à base territorial do Estado de Pernambuco".

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO**DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL
Em 15 de março de 2012**

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46094012302201018 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Estrangeiro: Shannon Dustin Smith Passaporte: 058991709, Processo: 46094000102201195 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: LORY PACOY CEDENIO Passaporte: SS0895931, Processo: 46094000297201173 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: IRENEO ANCAJAS MONTERDE Passaporte: VV0514001, Processo: 46094000417201132 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: PTOLEMY FABE RAFANAN Passaporte: XX1033699, Processo: 46094008425201127 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: SABIN NICUSOR POPESCU Passaporte: 050402568, Processo: 46094013874201197 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: ADRIAN VALENTIN DOBOS Passaporte: 12783477, Processo: 46094017978201171 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Estrangeiro: NADER BEBARI Passaporte: 439145999, Processo: 46094022408201101 Empresa: MCDERMOTT SERVICES OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Estrangeiro: CHAIRAT INPOWONG Passaporte: P938128, Processo: 46094018235201037 Empresa: K2 PARTNERING SOLUTIONS DO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Estrangeiro: LUIS EDUARDO RUBIANO SALAZAR Passaporte: 1126000753, Processo: 46094042348201134 Empresa: SPREAD TELEINFORMATICA LTDA Estrangeiro: HENRIQUE JOSÉ DAS NEVES PINHEIRO Passaporte: J605427, Processo: 46094000546201121 Empresa: NEWPARK DRILLING FLUIDS DO BRASIL TRATAMENTO DE FLUIDOS LTDA Estrangeiro: APARICIO QUEREVALU RAMICHE Passaporte: 3872792, Processo: 46094016175201107 Empresa: TOZZI DO BRASIL LTDA Estrangeiro: LUIS AMADOR SANCHEZ ALVAREZ Passaporte: BC835040, Processo: 46094018414201155 Empresa: TOZZI DO BRASIL LTDA Estrangeiro: KATHERINA BORGES PELAYO Passaporte: 034660207, Processo: 46094018410201177 Empresa: TOZZI DO BRASIL LTDA Estrangeiro: GIUSEPPE PERRONE Passaporte: YA 1111458, Processo: 46094018416201144 Empresa: TOZZI DO BRASIL LTDA Estrangeiro: CARJULIO JOSE TREMONT ROSENDO Passaporte: 029738179, Processo: 46094016480201191 Empresa: NEWPARK DRILLING FLUIDS DO BRASIL TRATAMENTO DE FLUIDOS LTDA Estrangeiro: JOSE MARCIANO URIBE Passaporte: 10208207N, Processo: 46094023259201199 Empresa: NEWPARK DRILLING FLUIDS DO BRASIL TRATAMENTO DE FLUIDOS LTDA Estrangeiro: JUAN JOSE NUNUIRA TAVARA Passaporte: 4387708, Processo: 46094025607201162 Empresa: TOZZI DO BRASIL LTDA Estrangeiro: TOMAS ANTONIO RODRIGUEZ CASTELLANO Passaporte: 044316653, Processo: 46094025606201118 Empresa: TOZZI DO BRASIL LTDA Estrangeiro: MELQUIADES SEGUNDO DELGADO RAMIREZ Passaporte: 023847729, Processo: 46094030873201115 Empresa: TOZZI DO BRASIL LTDA Estrangeiro: DEINIS JOSE LEON JURADO Passaporte: 018017713, Processo: 46094025608201115 Empresa: TOZZI DO BRASIL LTDA Estrangeiro: ANGELO MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS Passaporte: H454197, Processo: 46094030874201151 Empresa: TOZZI DO BRASIL LTDA Estrangeiro: JESUS ALFONSO GARCIA PADRON Passaporte: 034575910, Processo: 46094032292011173 Empresa: TOZZI DO BRASIL LTDA Estrangeiro: FABIO SANTORO Passaporte: YA 2163447, Processo: 46094000666201217 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Estrangeiro: ROBERT GRUBERT Passaporte: C8G07CV3Z, Processo: 46094017282201063 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Estrangeiro: Elvedin Music Passaporte: 004012178, Processo: 46094003620201161 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: GEORGE STEPHEN GUNN Passaporte: 401689340, Processo: 46094003616201101 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: SIMON MCNAUGHT RUDDICK Passaporte: 099101947, Processo: 46094004805201192 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Estrangeiro: MICHAEL WAYNE BRASSEAL Passaporte: 422081725, Processo: 46094005304201123 Empresa: EXPRO DO BRASIL SERVICOS LTDA Estrangeiro: CHASE JUDE BARRAS Passaporte: 446750900, Processo: 46094005677201102 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Estrangeiro: Brian Graham Easson Passaporte: 464864221, Processo: 46094010279201108 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Estrangeiro: AUTRY LEE FONTENOT JR Passaporte: 461759091, Processo: 46094013253201111 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Estrangeiro: Jack Sherwin Brown Passaporte: 480837315, Processo: 46094015266201117 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Estrangeiro: ISIDRO DEL CARMEN HERNANDEZ JIMENEZ Passaporte: 06200012790, Processo: 46094015004201152 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Estrangeiro: TROY DONNY BURROUGHS Passaporte: 442587261, Processo: 46094015005201105 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Estrangeiro: ALEJANDRO HERNANDEZ BERTHELY Passaporte: 08310002477, Processo: 46094016258201198 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Estrangeiro: JOSEPH BENJAMIN RODRIGUEZ Passaporte: 425784170, Processo: 46094016263201109 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Estrangeiro: John Ogden Passaporte: E1033107, Processo: 46094017472201161 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Estrangeiro: SCOTT ANTHONY HEBERT Passaporte: 470316106, Processo: 46094017994201163 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PE-



TROBRAS Estrangeiro: CHARALAMPOS KROUGIOS Passaporte: AH3955611, Processo: 46094021340201134 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Estrangeiro: DOUGLAS CHADWICK SCHLAUTMAN Passaporte: 424807158, Processo: 46094020782201163 Empresa: FARSTAD SHIPPING S.A. Estrangeiro: SVEN PATERSON Passaporte: 109965186, Processo: 46094022930201184 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: LEONARDO DE GUZMAN MATEO Passaporte: XX4823698, Processo: 46094029482201140 Empresa: GEONAVEGACAO S/A Estrangeiro: BOGDAN KACZOR Passaporte: AU5407701, Processo: 46094030744201119 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: VIPIN DAS BAIJAL Passaporte: Z2230686, Processo: 46094036119201181 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Estrangeiro: LAUREL ELIZABETH EVANOVSKI Passaporte: 430798356, Processo: 46094036137201162 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Estrangeiro: RYAN MATTHEW EVANS Passaporte: 423110281, Processo: 46094037031201186 Empresa: WILSON, SONS OFFSHORE S.A. Estrangeiro: VOLODYMYR DRELKHOVSKY Passaporte: EA319948, Processo: 46094006437201117 Empresa: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Estrangeiro: JOHN AAKE CONNY HETTING Passaporte: 81776411, Processo: 46094013070201198 Empresa: SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA Estrangeiro: MICHAEL MAURICE HAYATE Passaporte: 09AA68117, Processo: 46094015211201115 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Estrangeiro: Anthony Jude Querciagrossa Passaporte: 476724296, Processo: 46094015209201138 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Estrangeiro: Michael Patrick Finnerty Passaporte: 458151127, Processo: 46094016321201196 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Estrangeiro: Peter Bannerham Hamilton Passaporte: 469542020, Processo: 46094003529201226 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA Estrangeiro: KENNETH HENRY MINTER Passaporte: 540283262, Processo: 46094036804201115 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Estrangeiro: THOMAS DAVID BLYTH Passaporte: 099286864, Processo: 46094000225201215 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Estrangeiro: LEE LAND NEAL SIEWERT Passaporte: 405130402, Processo: 46094006830201119 Empresa: EATON LTDA Estrangeiro: RODNEY WILLIAM BRUNER Passaporte: 440441628, Processo: 46094014422201122 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Estrangeiro: Simon Edward Cook Passaporte: E3003944, Processo: 46094013112201191 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Estrangeiro: SERGIO VILLEGAS MORENO Passaporte: G05722003, Processo: 46094019826201111 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Estrangeiro: SIMON GRINDLEY Passaporte: 652817959, Processo: 46094040395201143 Empresa: ODFJELL GESTAO DE PERFURACOES DO BRASIL LTDA Estrangeiro: DUANE BOUTILIER Passaporte: WF736458, Processo: 46094040968201139 Empresa: ODFJELL GESTAO DE PERFURACOES DO BRASIL LTDA Estrangeiro: SOYOUNG LEE Passaporte: M90317448, Processo: 46094042368201113 Empresa: ODFJELL GESTAO DE PERFURACOES DO BRASIL LTDA Estrangeiro: HENRY LITO USI CABA Passaporte: XX4919750, Processo: 46094001079201156 Empresa: TH HILL DO BRASIL SERVICOS LTDA Estrangeiro: WILLIE EUFEMIO NIEVES Passaporte: 443249282, Processo: 46094005580201019 Empresa: SEACOR OFFSHORE DO BRASIL LTDA Estrangeiro: BLAISE BECKMAN Passaporte: 452085845, Processo: 46094005638201016 Empresa: SBM JUBARTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: TIO SONG CHENG Passaporte: A16580374, Processo: 46094001463201159 Empresa: WILSON, SONS OFFSHORE S.A. Estrangeiro: ALEX DERK MARTIJN VREDENBORG Passaporte: NY86PD3H3, Estrangeiro: ARON TALABAN GETONSO Passaporte: XX0253512, Estrangeiro: CLYDE DORIA PADILLA Passaporte: XX3651337, Estrangeiro: CYNELL SOLIS PARREÑO Passaporte: EB143984, Estrangeiro: DANNY BABARAN GAYONGORSA Passaporte: VV0213740, Estrangeiro: DEMETRIO JR. CAYUBIT RELANO Passaporte: VV0213088, Estrangeiro: ENNO ALLARD STOLK Passaporte: NT12P9P73, Estrangeiro: FEIKE EERDE WIERGMA Passaporte: NYPP0FH94, Estrangeiro: FIDEL JR. SOLLANGON DEL ROSARIO Passaporte: XX3936503, Estrangeiro: JESSIE GALARPE TEMPLANZA Passaporte: EB0362804, Processo: 46094044880201196 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Estrangeiro: MAREK EDWARD LESZCZYNSKI Passaporte: AT6598995, Processo: 46094028649201155 Empresa: WILSON, SONS OFFSHORE S.A. Estrangeiro: ANDREY KRUGLOV Passaporte: 63N° 7592355, Processo: 46094017201201114 Empresa: WILSON, SONS OFFSHORE S.A. Estrangeiro: IURII KARPENKO Passaporte: EE582916, Processo: 46094016406201174 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Estrangeiro: KERRY PAUL BONVILLAIN Passaporte: 433981952, Processo: 46000011601200642 Empresa: RADIA-DORES VISCONDE LTDA Estrangeiro: SCOTT LEE BOWSER Passaporte: 088279711, Processo: 46000018226200661 Empresa: HAMBURG SUD BRASIL LTDA Passaporte: 321015667 Estrangeiro: ANDREAS HOLGER MARKO MROZEK WEN GLISZCZYNSKI, Processo: 46000011354200846 Empresa: CSAV GROUP AGENCIAS BRAZIL AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA. Passaporte: 107852956 Estrangeiro: JOSÉ FRANCISCO MUÑOZ BENAVENTE, Processo: 46000022886200990 Empresa: DOW BRASIL S/A. Passaporte: 135383175 Estrangeiro: ISIDRO JOSÉ QUIROGA, Processo: 47975001053200779 Empresa: ZURITA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA Passaporte: AA274026 Estrangeiro: JOSE SANCHEZ VELASCO, Processo: 46000026466200711 Empresa: AMORE BRASIL ARTESANATO E SOUVENIRS LTDA Passaporte: F924263 Estrangeiro: ANDREA BERTUCCELLI, Processo: 46000034989200901 Empresa: L'ORÉAL BRASIL COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA Passaporte: 09PP02893 Estrangeiro:

JEAN NOEL PAUL CLAUDE CHOTEAU, Processo: 46000030951200951 Empresa: FRONTIER DRILLING DO BRASIL LTDA Passaporte: 26273475 Estrangeiro: ROLF NORDAHL, Processo: 46000030845200896 Empresa: ZEGNA LATIN AMERICA PARTICIPAÇÕES LTDA Passaporte: C196199 Estrangeiro: VANESSA MONTUSCHI, Processo: 46000015452201077 Empresa: GL LABORATORIES WORLDWIDE LTDA. Passaporte: 112160149 Estrangeiro: FABIO ADOLFO ROBLES NAVARRO, Processo: 46000011543201033 Empresa: IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 216715605 Estrangeiro: GEORGE BENEDICT O'HANLON, Processo: 46000009197201023 Empresa: ZF DO BRASIL LTDA. Passaporte: PF1214057 Estrangeiro: HANNA MARIA HELSTELA, Processo: 46000007573201045 Empresa: GEOS DO BRASIL GESTÃO DE RISCOS LTDA. Passaporte: R494811 Estrangeiro: CARLOS MARCO ESTEVES ALVES, Processo: 46000003531201035 Empresa: ORGANIZAÇÃO LEVIN DO BRASIL LTDA. Passaporte: 0701156937 Estrangeiro: MARCO ANTONIO BORJA MALDONADO, Processo: 4600000305201001 Empresa: ULLINK SOFTWARE DO BRASIL LTDA Passaporte: 04KH25092 Estrangeiro: DAMIEN RIBAULT, Processo: 46000024860200986 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: XX0656303 Estrangeiro: OGDEN AMPER CUIZON Passaporte: XX2427896 Estrangeiro: RYAN MARERO PAPA, Processo: 46000020066201005 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: EB0044242 Estrangeiro: NELSON BUCQUAIL RENTILLO, Processo: 46000016586201013 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: AE2403086 Estrangeiro: APOSTOLOS ZACHARIOU, Processo: 4600004858201024 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 08AK24999 Estrangeiro: JEAN-MARIE YVES PESRET, Processo: 460000081289935 Empresa: AMADA DO BRASIL LTDA. Passaporte: MQ4678950 Estrangeiro: ATSUIHIRO IGAWA.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu por decurso de prazo os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo:	46094036374201123,	Processo:
46094037801201191,	Processo:	46880000136201113,
46094039303201182,	Processo:	46094037336201198,
46220005927201111.		

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46094000537201211 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS JAMES COVE Passaporte: 462445349, Processo: 46094042100201173 Empresa: VILA GALE BRASIL - ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCA OSÓRIO DE CASTRO DE OLIVEIRA RAMOS Passaporte: L254187, Processo: 46094043778201173 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PIERRE ROY Passaporte: 10A108318, Processo: 46225003527201113 Empresa: EDINALDO PINHEIRO DA SILVA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANK JOSE ROSSI FEBRES Passaporte: 034994227, Processo: 46222011918201131 Empresa: ZHIYE CHEN COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TANG ZHXIAN Passaporte: G45923123, Processo: 46094044556201178 Empresa: OKTAGON DESENVOLVIMENTO DE JOGOS ELETRONICOS LTDA.-ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SIRACH JOSEPH MENDES Passaporte: H5522478, Processo: 46094033099201196 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT CADWALDR WILLIAMS Passaporte: 800711968, Processo: 46094035654201114 Empresa: ASSO MARITIMA NAVEGACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARCIS SKUJA Passaporte: LV3142091, Processo: 46094040392201118 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VIDAL JR. QUINTOS NADONGA Passaporte: EB0274866, Processo: 46880000174201176 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TORLEIF SOLHEIM Passaporte: 26889526 Estrangeiro: Trevor Keith Northage Passaporte: 707395869.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0121/2012 de 09/03/2012, 0122/2012 de 12/03/2012, 0123/2012 de 13/03/2012 e 0130/2012 de 14/03/2012, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 76 - Resolução Normativa, de 03/05/2007:

Processo: 46094006153201210 Empresa: ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICENTE DESPORTIVA RIO CLARO PRAZO: 12 Mês(es) Estrangeiro: James Clarence Parker Passaporte: 432638059, Processo: 46212002026201240 Empresa: PARANA CLUBE PRAZO: 24 Mês(es) Estrangeiro: AYMEN SOUDA Passaporte: 11AH26602, Processo: 46094008312201211 Empresa: CLUBE ATLETICO UBERAJA PRAZO: 10 Mês(es) Estrangeiro: corey dominique lowe Passaporte: 422706282.

Temporário - Com Contrato - RN 80 - Resolução Normativa, de 14/10/2008:

Processo: 46094044178201122 Empresa: ALMEDINA BRASIL IMPORTACAO, EDICAO E COMERCIO DE LIVROS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ricardo Jorge Borges Alves Correia Passaporte: L867371, Processo: 46094001676201261 Empresa: RONTAN ELETRO METALURGICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AGUSTIN CAMIÑO Passaporte: 23764705N, Processo: 46094002295201208 Empresa: UNIAO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO S DIA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: Carlos Gerardo Molina Passaporte: 483690402, Processo: 46094043868201164 Empresa: APEX LATIN AMERICA INDUS-

TRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANOUK HENDRIKX AFONSO Passaporte: NXF21R8F0, Processo: 46094045145201108 Empresa: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BIN LIU Passaporte: G39435498, Processo: 46094044542201154 Empresa: LABORIS FARMACEUTICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CRISTINA MARIA GASPAR BRANCO Passaporte: L367034, Processo: 46094004210201218 Empresa: ABB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEFANO LARCAN Passaporte: YA0185919, Processo: 46094042784201111 Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL DIOGO SOTTO-MAYOR DE MAGALHÃES GUEDES Passaporte: J275593, Processo: 46094045136201117 Empresa: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YONG ZHU Passaporte: G29487771, Processo: 46094045146201144 Empresa: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZHIJUN SUN Passaporte: G19710102, Processo: 46094043864201186 Empresa: GARAGE CODE MOTORCYCLES LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CRISTIAN PACIO VE-LAZQUEZ Passaporte: 21468383, Processo: 46094000258201257 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SIJBRAND GJISBRECHT DE HAAN Passaporte: NS11LP603, Processo: 46094004171201259 Empresa: CNH LATIN AMERICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRUNO GAETANO ZORI Passaporte: AA5213765, Processo: 46094045137201153 Empresa: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BOHAN LI Passaporte: G26135136, Processo: 46094004286201243 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT GRUBERT Passaporte: C8G07CV3Z, Processo: 46094045273201143 Empresa: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YAN ZHOU Passaporte: G36846951, Processo: 46094045144201155 Empresa: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YISHUN FAN Passaporte: G22461884, Processo: 46094044850201180 Empresa: ALFAPEOPLE DO BRASIL CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SERGIO NICOLAS SASIAIN CLAVIJO Passaporte: AM556539, Processo: 46094044627201132 Empresa: SANY IMPORTACAO E EXPORTACAO DA AMERICA DO SUL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LIU CHUNJING Passaporte: G42348379, Processo: 46094044486201158 Empresa: BIALER E FALSETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS PRAZO: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOANA ISABEL MADEIRA DE ALMEIDA E SOUSA Passaporte: J596271, Processo: 46094004333201259 Empresa: GEOQUASAR ENERGY SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jhon Alexander Triana Arcila Passaporte: CC14395862, Processo: 46094002172201269 Empresa: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARJUN KUMAR RUMALLA Passaporte: F2062948, Processo: 46094004609201207 Empresa: COGNIZANT SERVICOS DE TECNOLOGIA E SOFTWARE DO BRASIL S/A PRAZO: 2 Ano(s) Estrangeiro: Pradeep Rajagopalan Passaporte: G1574709, Processo: 46205025658201190 Empresa: MANUEL JOAQUIM DA SILVA ROBALINHO PRAZO: 2 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO DA SILVA ROBALINHO Passaporte: J090806, Processo: 46094003934201244 Empresa: GENOMMA LABORATORIES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL BARRANTES GOMEZ Passaporte: 11848424132, Processo: 46094003932201255 Empresa: NIKE DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA PRAZO: 2 Ano(s) Estrangeiro: OLIVIER MARIE ROGER JAUBERT Passaporte: 03TE41472, Processo: 46094000477201236 Empresa: SONANGOL STARFISH OIL & GAS S.A. PRAZO: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOÃO MANUEL PEDRO Passaporte: N0902289, Processo: 46094003619201217 Empresa: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. PRAZO: 2 Ano(s) Estrangeiro: EDITH ISABEL DURAN Passaporte: 426322571, Processo: 46094000640201261 Empresa: ONGC CAMPOS LTDA. PRAZO: 2 Ano(s) Estrangeiro: VIKAS MOHAN Passaporte: A7035379, Processo: 46218018131201160 Empresa: TELETIX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA PRAZO: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jose Carlos da Cruz Costa Passaporte: J570118, Processo: 46094004212201215 Empresa: ABB LTDA PRAZO: 2 Ano(s) Estrangeiro: SAMUEL SEGOVIA ARZATE Passaporte: G07887682, Processo: 46094004285201207 Empresa: HARRIS SOLUCOES EM COMUNICACAO DO BRASIL LTDA. PRAZO: 2 Ano(s) Estrangeiro: JACOB RAY WILLIAMS Passaporte: 404162668, Processo: 46094003627201263 Empresa: MITUTOYO SUL AMERICANA LTDA PRAZO: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUKIJI YODA Passaporte: TK5487518, Processo: 46094004180201240 Empresa: BRASFELS S.A. PRAZO: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAKAMARRI SRINIVAS RAO Passaporte: Z1450293, Processo: 46094004258201226 Empresa: BARRA ENERGIA DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA PRAZO: 2 Ano(s) Estrangeiro: KYLE SCOTT RAMACHANDRAN Passaporte: 141628681, Processo: 46094003854201299 Empresa: ABB LTDA PRAZO: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO JOSÉ RAMIREZ GARCIA Passaporte: 026747822, Processo: 46094003862201235 Empresa: POYRY TECNOLOGIA LTDA. PRAZO: 2 Ano(s) Estrangeiro: QUENTIN LA-MOUR Passaporte: 09PP19177, Processo: 46094003938201222 Empresa: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. PRAZO: 2 Ano(s) Estrangeiro: WENLI LIU Passaporte: G32154846, Processo: 46094004239201208 Empresa: PANASONIC DO BRASIL LIMITADA PRAZO: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUTAKA FURUKAWA Passaporte: TZ 0255281, Processo: 46220000063201214 Empresa: BELLOTA BRASIL LTDA PRAZO: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEJANDRO CHICA GONZALEZ Passaporte: CC 1607527, Processo: 46094004484201215 Empresa: ASSOCIA-

CAO DE AMIGOS DA CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VLADIMIR TOMISLAVOV RUSEV Passaporte: 380209092, Processo: 46094004483201262 Empresa: ASSOCIACAO DE AMIGOS DA CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROSEN EMILIYANOV IVANOV Passaporte: 361383237, Processo: 46094004094201237 Empresa: IVECO LATIN AMERICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BARBARA BARBIERI Passaporte: E108096, Processo: 46094004039201247 Empresa: CLOPAY DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WILLIAM GERALD FITZPATRICK Passaporte: 215835303, Processo: 46094004492201253 Empresa: L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SOPHIE MADELEINE CÉCILE VELUT Passaporte: 03KC23888, Processo: 46094004085201246 Empresa: VOTORANTIM CIMENTOS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Carlos Miguel Faria da Silva Passaporte: H601632, Processo: 4609400365201225 Empresa: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Henning Ek Passaporte: 28805208, Processo: 4609400362201231 Empresa: FEDERACAO PARANAENSE DE CANOAGEM Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Guillermo Diez-Canedo Fernández Passaporte: AAE584061, Processo: 46094004043201213 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JORGE LARANJINHA Passaporte: CG6206WWM, Processo: 46094003759201295 Empresa: SHAW COASTAL SERVICES DE CONSULTORIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KEVIN PATRICK JENKINS Passaporte: 423931057, Processo: 46094003673201262 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICES DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREA FASCIANI Passaporte: AA3723656, Processo: 46094003972201205 Empresa: NGS - NEW GENERATION SERVICES CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DALLIL NALA RAICHANDE Passaporte: L082561, Processo: 46094003587201250 Empresa: CHEVRON BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PETER STUART OLIVER Passaporte: N1091619, Processo: 46094003745201271 Empresa: SAARGUMMI DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAIK MICHELMANN Passaporte: 558582763, Processo: 46094004294201290 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KNUT SOERHOEY Passaporte: 26801608, Processo: 46094003796201201 Empresa: H.B.FULLER BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DIANA CAROLINA PATERNINA DE LA OSSA Passaporte: CC1102799303, Processo: 46094004326201257 Empresa: FUNDACAO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: LEONEL RINCON CANCINO Passaporte: CC88191509, Processo: 46094004508201228 Empresa: YACHIYO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KENJI KUBOTA Passaporte: TK5442554, Processo: 46094003997201209 Empresa: ASSOCIACAO CIVIL GREENPEACE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JESSICA JOYCE MILLER Passaporte: 017379350, Processo: 46094003936201233 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XINGJUN WEI Passaporte: G39464246, Processo: 46094003582201227 Empresa: TRELLEBORG OFF SHORE DO BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIAIS E ADMINISTRACAO DE VENDAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OSCAR HERNAN DUQUE Passaporte: 222682369, Processo: 46094003797201248 Empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDADOS DE BAQUELITE LL LTDA - EPP Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: CARLOS ALBERTO NARVAEZ RIVERA Passaporte: CC 98196310, Processo: 46094003947201213 Empresa: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTHONY PEARCE POWER Passaporte: E3053096, Processo: 46094003788201257 Empresa: CBLA - CONFEDERACAO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANGEL TORRES ALDAMA Passaporte: H304737, Processo: 46094003789201200 Empresa: CBLA - CONFEDERACAO BRASILEIRA DE LUTAS ASSOCIADAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO MIGUEL GARCIA PEREZ Passaporte: B969289, Processo: 46094004288201232 Empresa: BANCO SOCIETE GENERALE BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STÉPHANE MAURICE HENRI DAHOMÉ Passaporte: 09PI08243, Processo: 46094004313201288 Empresa: CASA LOTERICA DO CRUZEIRO LTDA ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAULO MANUEL NUNES DE OLIVEIRA MENDES Passaporte: H353394, Processo: 46094003909201261 Empresa: MOET HENNESSY DO BRASIL - VINHOS E DESTILADOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CAROLINE MARGUERITE MADELEINE VOLLEREAUX Passaporte: 11AY19168, Processo: 46094003905201282 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS ARTURO MUNOZ PONCE Passaporte: G05065198, Processo: 46094004164201257 Empresa: ZTE DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUNHUI CHEN Passaporte: G43727306, Processo: 46094003933201208 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: MANFRED KONRAD BROSIG Passaporte: CFGG3VPNC, Processo: 46094004165201200 Empresa: ZTE DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WEI LIN Passaporte: G51009419, Processo: 46094003875201212 Empresa: CLUB MED BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA MERCEDES SANABRIA PARADA Passaporte: AAC718922, Processo: 46094004312201233 Empresa: KERNEOS DO BRASIL PRODUCAO E COMERCIO DE ALUMINOÇOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ADRIANA BOROVSKÝ PAULOVIC Passaporte: BB1130767, Processo: 46094003987201265 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID ANTHONY KOSELUK Passaporte: 135054805, Processo: 46094004214201204 Empresa: CARDIF LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CAROLL IRENE CASTILLO MEGO Passaporte:

te: C008248, Processo: 46094004499201275 Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BORJA RUIZ PEINADO Passaporte: AAD381053, Processo: 46094004500201261 Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CELSO PRIETO MORANTE Passaporte: AAE700386, Processo: 46094004287201298 Empresa: BMW DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUERGEN EMIL ERNST ZENKNER Passaporte: CHIHPGF9X, Processo: 46094004054201295 Empresa: VALLOUREC & SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KATSUYOSHI SHONO Passaporte: TH5625059, Processo: 46094003982201232 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OSCAR MARIO SILVA Passaporte: 18429639N, Processo: 46094004045201202 Empresa: MORUMBY HOTEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LAURENT MARCEL ALFRED HERVE Passaporte: 12AC80190, Processo: 46094004041201216 Empresa: ARIMA COMUNICACOES BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XIAOKAN XIE Passaporte: G56202754, Processo: 46094004289201287 Empresa: PORTUGAL TELECOM INOVACAO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CLÁUDIA DE SOUSA REGO Passaporte: L754481, Processo: 46094004047201293 Empresa: K2 PARTNERING SOLUTIONS DO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUZ AIDA REY CESPEDES Passaporte: CC53907291, Processo: 46094004042201261 Empresa: ARIMA COMUNICACOES BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BAOLONG JI Passaporte: G56110238, Processo: 46094004199201296 Empresa: NATUREX - INGREDIENTES NATURAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANNE LISE HELENE AUGER Passaporte: 07AL43661, Processo: 46094004040201271 Empresa: ARIMA COMUNICACOES BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YANGXING HU Passaporte: G56468275, Processo: 46094004640201230 Empresa: GROUNDPROBE DO BRASIL SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS FERNANDO OLIVARES CUEVAS Passaporte: 12.004.929-1, Processo: 46094004290201210 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAIBIN WANG Passaporte: G26658724, Processo: 46094004342201240 Empresa: COMPALEAD ELETRONICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XIANGCHEN XIA Passaporte: G57184849, Processo: 46094004156201219 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HANI ISSAM Tabet Passaporte: JX631100, Processo: 46094004502201251 Empresa: DEUTSCHE BANK SA BANCO ALEMÃO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KUMAR KASHYAP GHOSH Passaporte: 707480806, Processo: 46094004157201255 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ADAM ANDREW ROWE Passaporte: 483674986, Processo: 46094004589201266 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHANGQING MOU Passaporte: G29514669, Processo: 46094004200201282 Empresa: COMERCIO DIGITAL BF LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GIACOMO SUMMA Passaporte: AA2287983, Processo: 46094004194201263 Empresa: SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS ESTEBAN DUARTES CORNEJO Passaporte: 96889151, Processo: 46094004501201214 Empresa: UTC OVERSEAS BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANJA SCHOLLMAIER Passaporte: 954244721, Processo: 46094004183201283 Empresa: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: José Maria Ferreira dos Santos Pimenta da Gama Passaporte: L749913, Processo: 46094004182201239 Empresa: SCOTIABANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Abdullah C Dahman Passaporte: 402737516, Processo: 46215004982201236 Empresa: BRASIL TELECOM S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOÃO DI-REITINHO VIANA FESTAS Passaporte: L892855.

Temporário - Sem Contrato - RN 35 - Resolução Normativa, de 28/09/1999:

Processo: 46094005664201214 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Patrick Serge Le Neures Passaporte: 10AR62536, Processo: 46094005665201251 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gildas Antoine Louis Marie Le Mentec Passaporte: 07AC77552.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 46094004934201261 Empresa: INVISTA TECNOLOGIA TEXTIL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT LEE JOYCE Passaporte: 018033881, Processo: 46094042655201115 Empresa: KAROON PETROLEO & GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JACK FAIN BOGLE Passaporte: 153587660, Processo: 46094043537201124 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OH SUB KWEON Passaporte: M49496221, Processo: 46094004134201241 Empresa: BHS - BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AEREO S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAJINDER SINGH ATWAL Passaporte: QB289802, Processo: 46094043287201122 Empresa: SERIMAX DO BRASIL SERVICOS DE SOLDAGEM E FABRICACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREW WILLIAM CRAWFORD Passaporte: 706121353, Processo: 46094045487201110 Empresa: VALE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BAI JIANBIN Passaporte: G51661889, Processo: 46094045489201117 Empresa: VALE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ZHE LI Passaporte: G51661866, Processo: 46094045488201164 Empresa: VALE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: QINGGUO LIU Passaporte: G26992547, Processo: 46094045485201121 Empresa: VALE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estran-

geiro: BIN FENG Passaporte: G47730609, Processo: 46094045486201175 Empresa: VALE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JINLONG LI Passaporte: G39820528, Processo: 46094045498201108 Empresa: VALE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NIU TIANZHU Passaporte: G41311844, Processo: 46094045492201122 Empresa: VALE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: REN ZHONGYUAN Passaporte: G26992467, Processo: 46094045495201166 Empresa: VALE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WANG FENGWEI Passaporte: G33189848, Processo: 46094045494201111 Empresa: VALE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WANG YONGFU Passaporte: G51696286, Processo: 46094045490201133 Empresa: VALE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WU ZHIJIAN Passaporte: G26990066, Processo: 46094045496201119 Empresa: VALE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YU CHENGTAO Passaporte: G26995259, Processo: 46094045493201177 Empresa: VALE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ZHAO JIPING Passaporte: G41281283, Processo: 46094045497201155 Empresa: VALE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ZOU DONGSHENG Passaporte: G48639251, Processo: 46094044601201194 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: BYOUNGSEOK PARK Passaporte: M51916298, Processo: 46094044578201138 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: BYEONGGYU PARK Passaporte: UL0290770, Processo: 46094044599201153 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: BYEUNG JIN PARK Passaporte: M89445001, Processo: 46094044575201102 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: TAE DONG PARK Passaporte: M37636698, Processo: 46094044572201161 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SINMO SOAN Passaporte: M17400738, Processo: 46094043836201169 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MR SUPHOT JUISAMRAN Passaporte: V938179, Processo: 46094045392201104 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SYLVAIN JACQUES PAGONN Passaporte: 11DC54577, Processo: 46094045393201141 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SLIMAN MECHTER Passaporte: 10CV35159, Processo: 46094044953201140 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: BYUNG HWAN KIM Passaporte: M69502606, Processo: 46094044942201160 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: CHEOLSOON KIM Passaporte: MP0475670, Processo: 46094045238201124 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SUNGGI KIM Passaporte: M96535269, Processo: 46094045230201168 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: YOUNGHYUN LEE Passaporte: M81479300, Processo: 46094045224201119 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: CHUNG SU SHIN Passaporte: M71081918, Processo: 46094045212201186 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: JONGTAE YOU Passaporte: M42277185, Processo: 46094045231201111 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SEUNGPYONG RYU Passaporte: M39077509, Processo: 46094003948201268 Empresa: GRANITE SERVICES INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ADRIAN BONILLA Passaporte: 479162361, Processo: 46094003949201211 Empresa: GRANITE SERVICES INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHANCE ANDREW VALDEZ Passaporte: 475024786, Processo: 46094045369201110 Empresa: GRANITE SERVICES INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KITT WILLIAM TAYLOR Passaporte: 028135810, Processo: 46094003950201237 Empresa: GRANITE SERVICES INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT TODD DOWNING Passaporte: 426876739, Processo: 46094004963201223 Empresa: GRANITE SERVICES INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KORY JASON WEBB Passaporte: 479404416, Processo: 46094000065201204 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BYUNG EN KO Passaporte: KR0338884, Processo: 46094000613201298 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DIEGO MARCELO SAIFF Passaporte: 26083141N, Processo: 46094004955201287 Empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VENKATA BHASKARA NAGA CHANDRA KELLA SEKHAR Passaporte: F4457714, Processo: 46094002992201251 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAYMUNDO JR GOMEZ PASIA Passaporte: EB3862195, Processo: 46094000918201208 Empresa: MARTIFER - CONSTRUCOES METALICAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOÃO PAULO BORGES LOURENÇO Passaporte: L956915, Processo: 46094002477201271 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BRANHAM JOEL TIMOTHY Passaporte: G8743275, Processo: 46094002996201239 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARCELINO BRIONES GARCIA Passaporte: EB1574886, Processo: 46094004211201262 Empresa: ATOS ORIGIN SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO BRASIL LTDA Prazo: 1



Ano(s) Estrangeiro: WENCESLAO BOVER TOLDRA Passaporte: BA960027, Processo: 46094002993201203 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RALPH VINCENT REBELLON Passaporte: EB3833989, Processo: 46094002994201240 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EDWIN LAURILLA DEOCADES Passaporte: EB3954883, Processo: 46094004559201250 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VAIBHAV JILAJEET SINGH Passaporte: G6251625, Processo: 46094002354201230 Empresa: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JACQUES PIERRE GAUTRET DE LA MORICIERE Passaporte: 06AD63679, Processo: 46094004087201235 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SHINICHI ANZAI Passaporte: TK2198805, Processo: 46094004409201246 Empresa: TOZZI DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JHON NELSON GOVONI Passaporte: YA 2084201, Processo: 46094004037201258 Empresa: PACE BRASIL - INDUSTRIA ELETRONICA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Sunil Kumar Maharana Passaporte: J8289797, Processo: 46094004035201269 Empresa: PACE BRASIL - INDUSTRIA ELETRONICA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Abhishek Vikas Yawalkar Passaporte: G1903691, Processo: 46094004247201246 Empresa: GESTAMP WIND STEEL PER-NAMBUCO S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO REINO CUENCA Passaporte: AAA548700, Processo: 46094004709201225 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MITSURU MOROFUJI Passaporte: TK5165307, Processo: 46094004707201236 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KUNIIYOSHI MURAKAMI Passaporte: TG5463421, Processo: 46094003710201232 Empresa: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LIZHONG WU Passaporte: P01145007, Processo: 46094003711201287 Empresa: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: XIAOQUAN WU Passaporte: G23061837, Processo: 46094004565201215 Empresa: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YI LIU Passaporte: P01401969, Processo: 46094003708201263 Empresa: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ZHAO LI Passaporte: P01292340, Processo: 46094003637201207 Empresa: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JITAO YI Passaporte: P01363809, Processo: 46094003643201256 Empresa: VALUE TEAM BRASIL CONSULTORIA EM T.I. & SOLUCOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUCA EVANGELISTA Passaporte: AA4421344, Processo: 46094003592201262 Empresa: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE MANUEL CASTRO ACOSTA Passaporte: AAD260466, Processo: 46094004674201224 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PATRICK HUBERT BUSQUET Passaporte: 09PF03076, Processo: 46094004952201243 Empresa: EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS KIRN Passaporte: C908L0WX3, Processo: 46094004953201298 Empresa: EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREAS KARL DICKMANN Passaporte: C92NXXCW0, Processo: 46094004653201217 Empresa: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUCA PASQUI Passaporte: E477993, Processo: 46094004985201293 Empresa: EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KLAUS DIETER SELENT Passaporte: 604510976, Processo: 46094004179201215 Empresa: CHEVRON BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TODD PATRICK KNIGHT Passaporte: 426247565, Processo: 46094003985201276 Empresa: INTERNATIONAL LOGGING DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EDGAR FILIBERTO JIMENEZ HURTADO DE MENDOZA Passaporte: 5466992, Processo: 46094004052201204 Empresa: CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VERMUND BJERKHAGEN Passaporte: 25659846, Processo: 4609400405201215 Empresa: CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JON GREGAR ROESHOLT Passaporte: 25137945, Processo: 46094004173201248 Empresa: HANIL FABRICACAO DE SISTEMA INTERIOR AUTOMOTIVO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BYUNG SUN PARK Passaporte: M12003905, Processo: 46094004175201237 Empresa: HANIL FABRICACAO DE SISTEMA INTERIOR AUTOMOTIVO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YOUNG DAE HWANG Passaporte: M58066826, Processo: 46094004560201284 Empresa: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BAOYU XIN Passaporte: P00986954, Processo: 46094003980201243 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARC DIEGO FLORES Passaporte: 11AD31913, Processo: 46094004561201229 Empresa: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PEIGUANG GONG Passaporte: G52355501, Processo: 46094003979201219 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HERVE MARCEL AUBRY Passaporte: 07CC68353, Processo: 46094004555201271 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTHONY MUIR Passaporte: 099093955, Processo: 46094003981201298 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FREDERIC MI-

CHEL THIERRY MACREZ Passaporte: 06AV34626, Processo: 46094004520201232 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RODERICK LOPEZ JOSE Passaporte: XX0372471, Processo: 46094004521201287 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HOWER ABRENICA NAVARRO Passaporte: WW0445011, Processo: 46094004140201206 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MR. WATHIT MOOLTAWIL Passaporte: Y996778, Processo: 46094004139201273 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MISS PAWEENA WONG-CHERDKHWAN Passaporte: Y996770, Processo: 46094004138201229 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MR PATHOMPONG SRIARJ Passaporte: Y999882, Processo: 46094004370201267 Empresa: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA Prazo: até 01/12/2012 Estrangeiro: JAVIER BERMEO TORRES Passaporte: CC4948842, Processo: 46094004369201232 Empresa: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA Prazo: até 01/12/2012 Estrangeiro: BERNARD ALBERT SIMON GOURGUES Passaporte: 04RE51419, Processo: 46094004371201210 Empresa: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA Prazo: até 01/12/2012 Estrangeiro: ERWIN DUVAN GOMEZ LIZARAZO Passaporte: 001330030, Processo: 46094004142201297 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MISS JARUTHAS MAK-DANG Passaporte: Y998048, Processo: 46094004141201242 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MISS NET-DOW BOONRUEANG Passaporte: Y998045, Processo: 46094004143201231 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MISS NAMFON NAKMA Passaporte: Y996772, Processo: 46094004381201247 Empresa: BP BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER ABIOLA OLUTADE ABIODUN Passaporte: 099225352, Processo: 46094004564201262 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARL ELIAS ROEDSTROEM Passaporte: 80533714, Processo: 46094004563201218 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARL MAGNUS ARVIDSSON Passaporte: 80765791, Processo: 46094004406201211 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: THAYALAN SIVASHANMUGAM Passaporte: A18747189, Processo: 46094004405201268 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TEODORO GOMEZ CLAVERIA Passaporte: XX3427212, Processo: 46094004594201279 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANS WEST Passaporte: PJ8975012, Processo: 46094004596201268 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ARTTUR LAINE Passaporte: PZ7791334, Processo: 46094004562201273 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NILESH VASU NAIK Passaporte: Z2230827, Processo: 46094004557201261 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JON BJOERGULVSON RYSSTAD Passaporte: 28383130, Processo: 46094004693201251 Empresa: ZENER TELECOMUNICACOES E SISTEMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ENRIQUE DE FRUTOS ENCINAS Passaporte: AAB997669, Processo: 46094004404201213 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WONG MUN CHAN Passaporte: A22127616, Processo: 46094005172201211 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LOCK CHEE CHING Passaporte: A23979169, Processo: 46094004964201278 Empresa: GRANITE SERVICES INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JEFFREY CROSSON FUSTON SR Passaporte: 448573702, Processo: 46094004694201203 Empresa: ZENER TELECOMUNICACOES E SISTEMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AVELINO DOSITEO RUBIO ALLER Passaporte: AAC019574, Processo: 46094004987201282 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WALTER GUENTER KELLNER Passaporte: 984502429, Processo: 46094004827201233 Empresa: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE PROJETOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NICOLAE MARIAN BONTAS Passaporte: 13786462, Processo: 46094004975201258 Empresa: CELSUŞ METALURGICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROCCO PALERMO Passaporte: AA2218644, Processo: 46094004810201286 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 07/11/2012 Estrangeiro: WALTER FRANK JONES Passaporte: 134543108, Processo: 46094004988201227 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREAS WIEDECKE Passaporte: 951631478, Processo: 4688000023201207 Empresa: THOUGHTWORKS BRASIL SOFTWARE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: XIAOFENG WANG Passaporte: G41137900, Processo: 4688000024201243 Empresa: THOUGHTWORKS BRASIL SOFTWARE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MAX EVAN LINCOLN Passaporte: 464881304, Processo: 4688000025201298 Empresa: THOUGHTWORKS BRASIL SOFTWARE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MIN YANG Passaporte: G43179371, Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 6º):

Processo: 46094034043201159 Empresa: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Robin Herman Zwiers Passaporte: NU5416RJR, Processo: 46094034042201112 Empresa: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Jean Louis Jourdin Passaporte: 03KC98271, Processo: 46094035755201195 Empresa: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Waldemar Eick Passaporte: C5V7KH7N0, Processo: 46094005798201227 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PATRICK SCHICK Passaporte: CGWNNK3P, Processo: 46094005546201206 Empresa: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VIGNESH RAJANGAM IYER Passaporte: G0150631, Processo: 46094005799201271 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOACHIM SIEGFRIED LOOSE Passaporte: 760023321, Processo: 46094045374201114 Empresa: GE CELMA LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: THOMAS ALLEN PICARDAT Passaporte: 457848581, Processo: 46094002011201275 Empresa: YACHIYO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HIROYUKI ISHIKAWA Passaporte: TH9094292, Processo: 46094003492201236 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HAOWEN ZHANG Passaporte: G32257848, Processo: 46094003489201212 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GUODONG LI Passaporte: G51373944, Processo: 46094003523201259 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LINZHONG KANG Passaporte: G33575269, Processo: 46094003490201247 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ZHENYOU GAO Passaporte: G26718831, Processo: 46094003517201200 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LEI WANG Passaporte: G33577239, Processo: 46094003487201223 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LEI LI Passaporte: G33280095, Processo: 46094003512201279 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YUANYUAN WANG Passaporte: G33280300, Processo: 46094003522201212 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YI CHEN Passaporte: G33280644, Processo: 46094003484201290 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHAN-GLU ZHAO Passaporte: G33572608, Processo: 46094003485201234 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WEI JIANG Passaporte: G53580741, Processo: 46094003513201213 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BAOSONG YANG Passaporte: G54035780, Processo: 46094000711201225 Empresa: HM IMPORTS COMERCIO E MAQUINARIO DE CONSTRUCAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LINGLING ZHAI Passaporte: G51877309, Processo: 46094003486201289 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YU ZHENG Passaporte: G34187353, Processo: 46094002280201231 Empresa: ALFA LAVAL AALBORG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EJLER BJERRUM Passaporte: 205579667, Processo: 46094002281201286 Empresa: ALFA LAVAL AALBORG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANK LARSEN Passaporte: 204261665, Processo: 46094005729201213 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ELANI PHYLLIS KOUTSAVLIS Passaporte: 420135490, Processo: 46094005727201224 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ETHAN BOWEN BRAND Passaporte: 485626564, Processo: 46094005728201279 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RASHID ABBAS Passaporte: 441241508, Processo: 46094001584201281 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MIGUEL ANGEL MENDEZ NAVARRO Passaporte: AD999028, Processo: 46094001587201215 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Luis Miguel Casqueiro Garrido Conceicao Passaporte: L472974, Processo: 46094001586201271 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LUIS EMBID AZNAR Passaporte: BC958105, Processo: 46094001580201201 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Ivan Marc Marcos Rodriguez Peral Passaporte: AAD953487, Processo: 46094001579201279 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Arturo Rodriguez Matias Passaporte: A3964556000, Processo: 46094001581201248 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Antonio Jose Rodriguez Moreno Passaporte: BA639196, Processo: 46094001582201292 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Julio David Gaspar Arnedo Passaporte: AAEO61574, Processo: 46094001583201237 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANCISCO IBANEZ PALOMO Passaporte: AB523340, Processo: 46094001578201224 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Manuel Santibanez Ortiz Passaporte: BC579556, Processo: 46094001585201226 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Jose Miguel Izquierdo Labella Passaporte: AA275057, Processo:

46094001577201280 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Bruno David da Silva Santos Passaporte: H680581, Processo: 46094003210201209 Empresa: CUTRIM E GUTIERREZ ASSESSORIA EM GEOLOGIA LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAMES STEPHEN CHAMNESS Passaporte: 427737410, Processo: 46094004507201283 Empresa: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: James Joseph Caperelli III Passaporte: 488776480, Processo: 46094006329201225 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: XABIER ECHA-VOTE SADA Passaporte: AAE791360, Processo: 46094003341201288 Empresa: TETRA PAK LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: REYNALDO GARROTE CORTIDOR Passaporte: EB1058939, Processo: 46094003338201264 Empresa: TETRA PAK LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TYBERIUSZ MIKOLAJCZYK Passaporte: AU9975747, Processo: 46094003339201217 Empresa: TETRA PAK LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROMEO YABUT GUTIERREZ Passaporte: XX3249971, Processo: 46094002867201241 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL NICHOLSON Passaporte: 093192979, Processo: 46094004064201221 Empresa: V & M DO BRASIL S. A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSEPH NICOLAIS Passaporte: EI462148, Processo: 46094004065201275 Empresa: V & M DO BRASIL S. A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOËL FRANÇOIS OMER EDMOND GHISLAIN MOSSOUX Passaporte: EI763126, Processo: 46094004062201231 Empresa: V & M DO BRASIL S. A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARCELLO MAMELI Passaporte: AA5882518, Processo: 46094004060201242 Empresa: V & M DO BRASIL S. A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PHILIPPE JEAN PAUL GHISLAIN GOSSET Passaporte: EH832024, Processo: 46094004063201286 Empresa: V & M DO BRASIL S. A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LUCIANO BARILE Passaporte: YA0467992, Processo: 46094004066201210 Empresa: V & M DO BRASIL S. A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CUMA ARMUT Passaporte: EH779740, Processo: 46094004061201297 Empresa: V & M DO BRASIL S. A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: REMY MARIO BERNARD PRETI Passaporte: EI281918, Processo: 46094003600201271 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LARS JOERPELAND KRISTIANSEN Passaporte: 26028733, Processo: 46094004513201231 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROSS P BLODGETT III Passaporte: 308 052 320, Processo: 46094004024201289 Empresa: STER ENGENHARIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CYRIL CHRISTIAN GIRARDEAUX Passaporte: 10CH32082, Processo: 46094006011201244 Empresa: FIBRIA CELULOSE S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SVEN ANDERS SVENSSON Passaporte: 63014183, Processo: 46094006010201208 Empresa: FIBRIA CELULOSE S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: INGEBORGS NILS KRISTOFER LARSSON Passaporte: 63068033, Processo: 46094004516201274 Empresa: ABB LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HANS ROGER RÖNNBERG Passaporte: 62541507, Processo: 46094003429201208 Empresa: V. SHIPS BRASIL S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MUHAMMAD MASOOD Passaporte: BQ0879771, Processo: 46094004198201241 Empresa: 3M MANAUS INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TIZIANO STEFANONI Passaporte: D682383, Processo: 46094003721201212 Empresa: SEVAN MARINE SERVICOS DE PERFURACAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ODD TVEIT Passaporte: 03-M0629316-32, Processo: 46094003719201243 Empresa: SEVAN MARINE SERVICOS DE PERFURACAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDERS BERTELSEN Passaporte: 03-M0629996-32, Processo: 46094003720201278 Empresa: SEVAN MARINE SERVICOS DE PERFURACAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PER ARNE FJELDVAER Passaporte: 27481324, Processo: 46094004104201234 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID JOHN HERMOSILLO Passaporte: 460 023 508, Processo: 46094004084201200 Empresa: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Christopher Jellum Eriksen Passaporte: 21031909, Processo: 46094006251201249 Empresa: VIXSTEEL INDUSTRIA E MONTAGEM LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GEORGE-CLAUDIUD TUDOR Passaporte: 051007923, Processo: 46094004078201244 Empresa: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Helmut Kerschbaum Passaporte: P1016547, Processo: 46094004505201294 Empresa: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Dominik Jakob Passaporte: P4179590, Processo: 46094004320201280 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KJELL ARNE SVEINSVOLD Passaporte: 27695509, Processo: 46094003733201247 Empresa: IRM SERVICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID ROBERT CAMERON Passaporte: 651873697, Processo: 46094003735201236 Empresa: IRM SERVICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GAVIN MICHAEL MATHEW CAMERON Passaporte: 093215856, Processo: 46094003734201291 Empresa: IRM SERVICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SIMON DAVID JAMES ALLAN Passaporte: 761033217, Processo: 46094004514201285 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSEPH AARON BRUNJES Passaporte: 478 935 501, Processo: 46094004032201225 Empresa: Q & B SERVICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EDWARD JOZWIAK Passaporte: WK395504, Processo: 46094004616201209 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RYOSEI SEKIGUCHI Passaporte: TK0784143, Processo: 46094004613201267 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KAZUYA HONDA Passaporte: TH9072078, Processo: 46094004612201212 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YUJI KANECHIKA Passaporte: MS8945280, Processo: 46094004620201269 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TA-

KENOBU KAWANO Passaporte: TK1831801, Processo: 46094004619201234 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TOSHIKUNI KIYOTA Passaporte: TK3189338, Processo: 46094004625201291 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MITSUO SHIMBORI Passaporte: TH3226409, Processo: 46094004618201290 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHINICHIRO MATSUMOTO Passaporte: MS7891618, Processo: 46094004615201256 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KAZUAKI UEDA Passaporte: TK0354177, Processo: 46094004723201229 Empresa: BOSCH REXROTH LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EGON BRUNO MARTIN Passaporte: 663422921, Processo: 46094004722201284 Empresa: BOSCH REXROTH LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARKUS MÖHRLE Passaporte: C92P4PJGY, Processo: 46094004281201211 Empresa: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LUIS AUGUSTO MOURA DA BALINHA Passaporte: J0410418, Processo: 46094003780201291 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RICHARD JAMES BARNES Passaporte: 761261769, Processo: 46094004095201281 Empresa: TERMOPERNAMBUCO S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Cornelis Pieter Bakker Passaporte: 047892045, Processo: 46094005169201205 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PATRICK JOSEPH DONNELLY Passaporte: 801537992, Processo: 46094004496201231 Empresa: PANASONIC DO BRASIL LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RYOJI MURAKAMI Passaporte: TH 6541096, Processo: 46094004495201297 Empresa: PANASONIC DO BRASIL LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KATSUNORI OZAWA Passaporte: TK4471132, Processo: 46094004057201229 Empresa: VALLOUREC & SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MASSIMO BELTRAMI Passaporte: YA1029640, Processo: 46094004058201273 Empresa: VALLOUREC & SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STEFANO SCATTOLINI Passaporte: AA0329150, Processo: 4609400407201257 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STIG MO Passaporte: 20864525, Processo: 46094004261201240 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: THOMAS PENZENSTADLER Passaporte: P2621615, Processo: 46094004408201200 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SIGBJORN FJELTVEIT Passaporte: 27553094, Processo: 46094005836201241 Empresa: FPT POWER-TRAIN TECHNOLOGIES DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTORES LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ULRICH MATTHIAS HOHNEN Passaporte: C77XJ83W8, Processo: 46094004155201266 Empresa: WESTERNGECO SERVICOS DE SISMICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAVIER ANIBAL DE PALACIOS ZAMBRANA Passaporte: 3292564, Processo: 46094005800201268 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RAINER HOFMANN Passaporte: 689535194, Processo: 46094004783201241 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JADE PAUL LEDET Passaporte: 425347352, Processo: 46094004434201220 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL EARL MATTHEWS Passaporte: 135034662, Processo: 46094004318201219 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WILLIAM SELLO MLANGENI Passaporte: 206026384, Processo: 46094006391201217 Empresa: ERICSSON TELECOMUNICACOES S A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ADIL BASHIR DAR Passaporte: E3147802, Processo: 46094004724201273 Empresa: ERICSSON TELECOMUNICACOES S A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PANKAJ KUMAR Passaporte: G6581637, Processo: 46094004689201292 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOAQUIN FELIPE GONÇALVES Passaporte: 295036222, Processo: 46094004728201251 Empresa: ERICSSON TELECOMUNICACOES S A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAGVEER SINGH RATHOUR Passaporte: F2665829, Processo: 46094004688201248 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MATHIEU MARIE PRADO Passaporte: 09PK88012, Processo: 46094004510201205 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JEFFERY ANDRE YOUNG Passaporte: 486 679 712, Processo: 46094004321201224 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LARS JOHAN SKJOLD Passaporte: 25061313, Processo: 46094004319201255 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OLE NARVE OMA Passaporte: 26956680, Processo: 46094004317201266 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TROND EVENSEN Passaporte: 25696136, Processo: 46094004316201211 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROGER LARSEN Passaporte: 25319512, Processo: 46094004730201221 Empresa: ERICSSON TELECOMUNICACOES S A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RAJNEESH KUMAR Passaporte: 35291964, Processo: 46094004666201288 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LEONARDO FEDERICO MALDONADO Passaporte: 27094349N, Processo: 46094005535201218 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO S A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LUIS ANDRES MACIAS Passaporte: 470692255, Processo: 46094004692201214 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SAYDULU KOLASANI Passaporte: G0137358, Processo: 46094004660201219 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JIMMY WALDIR VELASQUEZ CHUMACERO Passaporte: 3985962, Processo: 46094004665201233 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NIGEL ROBERT JONES Passaporte: 403313887, Pro-

cesso: 46094004661201255 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PAUL ANDREW FORSYTH Passaporte: 09252740, Processo: 46094004669201211 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BARRY ANTONY STRACHAN Passaporte: 094335418, Processo: 46094004654201253 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANTONIO SANCHEZ LOPEZ Passaporte: G08530623, Processo: 46094004655201206 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WILSON SOSA VELANDIA Passaporte: CC79975987, Processo: 46094004657201297 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HELGE MUCHA Passaporte: 26923806, Processo: 46094004690201217 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SUNNY JAISINGHANI Passaporte: 476334400, Processo: 46094004656201242 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LUIS MODESTO HILARRAZA BLANCO Passaporte: 036169805, Processo: 46094004659201286 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RAYMOND FRELAND Passaporte: 401907129, Processo: 46094004664201299 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAIR FRANCISCO CADENA CARMONA Passaporte: G03650216, Processo: 46094004696201294 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAREN EDWARD DUNPHY Passaporte: 453538682, Processo: 46094005630201211 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LO KOK CHOY Passaporte: A20459615, Processo: 46094005629201297 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LEE CHEE CHOY Passaporte: A18366988, Processo: 46094005628201242 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JALI VELMURUGAN Passaporte: 21709350, Processo: 46094004752201291 Empresa: GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Peter Jeffrey Warren Passaporte: 442132843, Processo: 46094006394201251 Empresa: VOITH SERVICOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TERRENCE JOSEPH MC GUCKIN Passaporte: 211974583, Processo: 46094005830201274 Empresa: FENDER CARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS NAVAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Ian Dixon Passaporte: 452552204, Processo: 46094004400201235 Empresa: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Aasne Brita Mannsaker Passaporte: 26259230, Processo: 46094004398201202 Empresa: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Anders Dalehaug Passaporte: 26259422, Processo: 46094004397201250 Empresa: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Ragnhild Aspoy Passaporte: 26931649, Processo: 46094004399201249 Empresa: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Harald Andreas Kristiansen Passaporte: 26115369, Processo: 46094006081201201 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO S A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MATTHEW PERRY NELSON Passaporte: 484221041, Processo: 46094005141201260 Empresa: STER ENGENHARIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OWEN KAM Passaporte: EH956286, Processo: 46094004467201270 Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BINGYANG YU Passaporte: P01363508, Processo: 46094004396201213 Empresa: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Robert Tim Emanuel Westin Passaporte: 80694771, Processo: 46094006090201293 Empresa: QUALCOMM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: AANAK GAURANG PATWA Passaporte: J5193870, Processo: 46094004473201227 Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JIANZHUANG JIN Passaporte: P01430854, Processo: 46094004452201210 Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YONGKE LIU Passaporte: G43138794, Processo: 46094004462201247 Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: XIAOKUN SUN Passaporte: P00977092, Processo: 46094006091201238 Empresa: QUALCOMM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DARSHIT BALVANTRAY TIMBADIYA Passaporte: J4463518, Processo: 46094004461201201 Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WEI WANG Passaporte: P00519340, Processo: 46094004459201223 Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LINA ZHANG Passaporte: P00925546, Processo: 46094004458201289 Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JIAN PEI Passaporte: G46130646, Processo: 46094004457201234 Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: QIANG SUN Passaporte: P01430857, Processo: 46094006002201253 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RONNAKORN PROMDEN Passaporte: S 948371, Processo: 46094006027201257 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ERIC ALAN CARLSON Passaporte: 017704815, Processo: 46094006025201268 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KLAUS PILZ Passaporte: 5002877, Processo: 46094006024201213 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MIHAI VICTOR ANGHEL Passaporte: 14568757, Processo: 46094006071201267 Em-



presa: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Matthias Spottle Passaporte: COJ9C86R7, Processo: 46094004455201245 Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JIE ZHANG Passaporte: P01430855, Processo: 46094006029201246 Empresa: MUSASHI DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MASANORI SHIONO Passaporte: TG7821937, Processo: 46094006069201298 Empresa: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Martin Kappler Passaporte: 39280706, Processo: 46094006070201212 Empresa: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Simon Paul Dean Passaporte: 099236625, Processo: 46094004464201236 Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YANG SONG Passaporte: P00934952, Processo: 46094005852201234 Empresa: CYDAK DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL STEPHEN MAYES Passaporte: 307976995, Processo: 46094005829201240 Empresa: IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Allan David Adams Passaporte: 099179688, Processo: 46094006245201291 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOHN GABRIEL SALINAS Passaporte: 134946425, Processo: 46094006248201225 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ERIC ALAN JAMES Passaporte: 470605703, Processo: 46094006247201281 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MIGUEL ANGEL GARZA Passaporte: 470259166, Processo: 4609400558201222 Empresa: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YAN XU Passaporte: P00001573, Processo: 46094005844201298 Empresa: QMS DO BRASIL SERVICOS DE CERTIFICACAO LTDA - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ADAM JOHN MCDEAN Passaporte: E4055660, Processo: 46094005711201211 Empresa: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Lauryn Algea Hale Passaporte: 447776716, Processo: 46094005718201233 Empresa: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CEDRIC MAURICE COURTOUIS Passaporte: 07AD08497, Processo: 46094005719201288 Empresa: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PIERRE-MANUEL PRICE Passaporte: 05RT65783, Processo: 46094005720201211 Empresa: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALAIN ARPIN Passaporte: 04EH77477, Processo: 46094006385201260 Empresa: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MILAN GUEROVICH ANDALUZ Passaporte: 37501116, Processo: 46094005660201228 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ADAM KINDNESS Passaporte: 507176723, Processo: 46094005661201272 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER IAN WINTER Passaporte: 099114461, Processo: 46094005682201298 Empresa: PACE BRASIL - INDUSTRIA ELETRONICA E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Anubvelu Venkataraman Passaporte: G4567722, Processo: 46094005681201243 Empresa: PACE BRASIL - INDUSTRIA ELETRONICA E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Guhan Ranganathan Passaporte: J4717107, Processo: 46094005634201208 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KURT PROBST Passaporte: F2620731, Processo: 46094005820201239 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Andrew Stewart Gunn Passaporte: 093227101, Processo: 46094005821201283 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Perry Clay Tipton Passaporte: 460132749, Processo: 46094005824201217 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Lucas Sidney Lyons Passaporte: 136073594, Processo: 46094006234201210 Empresa: GOLDBER ASSOCIATES BRASIL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EMMETT JAMES HORNE Passaporte: WD366404, Processo: 46094005825201261 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Michael Chris Weeks Passaporte: 434274966, Processo: 46094005823201272 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JEROME PHILLIP LEVINE Passaporte: 442800175, Processo: 46094005639201222 Empresa: TERMOPERNAMBUCO S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Samuel Elefante Pacoli Passaporte: 212127415, Processo: 46094005822201228 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BORIS GRENIUK Passaporte: BA331610, Processo: 46094005592201205 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHARLIE HENDRAWAN Passaporte: U518755, Processo: 46094006021201280 Empresa: EPC COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDREW CHARLES RAPA Passaporte: WA695075, Processo: 46094005731201292 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HAYATO SHIMONISHI Passaporte: TG3496959, Processo: 46094006037201292 Empresa: PRENHAS SCHULER S A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PATRICIO GERARDO SILVA FONSECA Passaporte: 13 620 235 9, Processo: 46094005803201200 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JONAS OLESEN Passaporte: 203302533, Processo: 46094005802201257 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOCHEN SONKE RAUE Passaporte: C3M XN8 W7K, Processo: 46094006325201247 Empresa: SPI - INTEGRACAO DE SISTEMAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAISUKE TSUDA Passaporte: TK4204346, Processo: 46094006324201201 Empresa: SPI - INTEGRACAO DE SISTEMAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KAZUMI KAMIKUBO Passaporte: TH9527112, Processo: 46094005593201241 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA

Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MANISH SAKHARAM GAIKWAD Passaporte: G1853702, Processo: 46094005794201249 Empresa: NOBRE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YUANDONG HE Passaporte: G38134027, Processo: 46094005793201202 Empresa: NOBRE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHUANGXI DONG Passaporte: G22676650, Processo: 46094006296201213 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OEYSTEIN SIMONSEN Passaporte: 21081682, Processo: 46094005837201296 Empresa: FPT POWERTRAIN TECHNOLOGIES DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTORES LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARKUS MAASSEN Passaporte: 5318175567, Processo: 46094006297201268 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BJOERNAR BRATSETH ANDERSEN Passaporte: 26741369, Processo: 46094006298201211 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDERS RYNNING Passaporte: 21028079, Processo: 46094005679201274 Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KING WAH WONG Passaporte: K01348877, Processo: 46094006123201203 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROBERT DALE THERIOT Passaporte: 403763137, Processo: 46094005924201243 Empresa: POLYSIUS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL HORST GAEDICKE Passaporte: 549121895, Processo: 46094005677201285 Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WAI KIT WONG Passaporte: HA1239435, Processo: 46094006120201261 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 80 Dia(s) Estrangeiro: KOREY JUDE LEGE Passaporte: 218454183, Processo: 46094005614201229 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STIG ATLE KVINEN STENE Passaporte: 27489732, Processo: 46094005616201218 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KLAUS GUNNAR MUFF Passaporte: 205076188, Processo: 46094005617201262 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRODE PEDER ARVIK Passaporte: 26185552, Processo: 46094005615201273 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PAUL LANDERAEN Passaporte: 28229264, Processo: 46094005678201220 Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHI KIT LO Passaporte: HA0136682, Processo: 46094005675201296 Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MING YAN HEUNG Passaporte: H90148516, Processo: 46094005676201231 Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WAN ERIC CHEUNG Passaporte: K01408081, Processo: 46094005619201251 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL WILLIAM LONG Passaporte: 425501077, Processo: 46094005618201215 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALF BIRGER HELLE Passaporte: 26171744, Processo: 46094005597201220 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KERRY MICHAEL JACKSON Passaporte: 445848726, Processo: 46094005596201285 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RANDY BRIAN WILLHITE Passaporte: 458805668, Processo: 46094005674201241 Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KAM YUEN LEUNG Passaporte: K02025666, Processo: 46094006163201247 Empresa: HYOSUNG BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SUNGJIN LEE Passaporte: M38444274, Processo: 46094006392201261 Empresa: HONEYWELL DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PETRUS FRANCOIS POKLENBERG PRETORIUS Passaporte: 460690681, Processo: 46094005570201237 Empresa: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ADITYA MACARIUS Passaporte: G8354869, Processo: 46094005952201261 Empresa: TARUMAX FUNDICAO EM ALUMINIO LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ZHIGUANG CHEN Passaporte: G43437010, Processo: 46094005730201248 Empresa: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAMES YANG Passaporte: 459157796, Processo: 46094005954201250 Empresa: TARUMAX FUNDICAO EM ALUMINIO LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHENGDONG HUANG Passaporte: G25722021, Processo: 46094005672201252 Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KIN LEUNG TANG Passaporte: HA0630313, Processo: 46094005680201207 Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHI CHUEN SHUM Passaporte: HA9022512, Processo: 46094005841201254 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MATTHEW SMITH Passaporte: 458328474, Processo: 46094005580201272 Empresa: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RALF RADINGER Passaporte: 4809659, Processo: 46094005673201205 Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FUNG LOK KWOK Passaporte: HA1561194, Processo: 46094005598201274 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: THOMAS EUGENE MC QUEEN JR Passaporte: 422263087, Processo: 46094006351201275 Empresa: PELICAN CONTAINER PARTICIPACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: AVELINO MANUEL LOPEZ SUAREZ Passaporte: BC120425, Processo: 46094006352201210 Empresa: PELICAN CONTAINER PARTICIPACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CASIMIRO IGLESIAS PELAEZ Passaporte: AAE953327, Processo: 46094006355201253 Empresa: PELICAN CONTAINER PARTICIPACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GUZMAN GUTIER-

REZ LOMBAS Passaporte: AAE953331, Processo: 46094006358201297 Empresa: PELICAN CONTAINER PARTICIPACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: IGNACIO TAIBO MARTINEZ Passaporte: AAE525660, Processo: 46094006354201217 Empresa: PELICAN CONTAINER PARTICIPACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSE LUIS FRANCISCO GARCIA Passaporte: AAE953222, Processo: 46094006359201231 Empresa: PELICAN CONTAINER PARTICIPACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSE MARIA MARTINEZ SANCHEZ Passaporte: BE565754, Processo: 46094006356201206 Empresa: PELICAN CONTAINER PARTICIPACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JUAN ANTONIO RODRIGUEZ RUBIO Passaporte: AAE525752, Processo: 46094006360201266 Empresa: PELICAN CONTAINER PARTICIPACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JUAN MANUEL ALONSO ALVAREZ Passaporte: AAE613996, Processo: 46094006357201242 Empresa: PELICAN CONTAINER PARTICIPACOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MANUEL PRIETO GONZALEZ Passaporte: AAE953221, Processo: 46094006322201211 Empresa: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Andy Trinh Passaporte: 28783322, Processo: 46094006363201208 Empresa: FAROL APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HARRY DUISMANN Passaporte: NV1J5F6C6, Processo: 46094006196201297 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GABRIELE DELLA BELLA Passaporte: YA2478694, Processo: 46094006213201296 Empresa: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTIAN HANSJOERG BUSS Passaporte: C97NWT583, Processo: 46094006175201271 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ARTHUR DALE PAUL Passaporte: 431751695, Processo: 46094006178201213 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KEN HELGE STAVLAND Passaporte: 26684108, Processo: 46094006176201216 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RONNY AASUM Passaporte: 20342041, Processo: 46094006171201293 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CLARISSE JAPSAY CAPISONDA Passaporte: EB4499041, Processo: 46094006170201249 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DARLENE MAMPOLINO SAIT Passaporte: EB1731598, Processo: 46094006265201262 Empresa: FENDER CARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS NAVAIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: George Mills Passaporte: 308421778, Processo: 46094005871201261 Empresa: BATZ DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JESUS PEREZ AMIGO Passaporte: AAE622813, Processo: 46094006301201298 Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HONGYE ZHAO Passaporte: G45198323.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 4609400559201277 Empresa: JWAP PROMOCOES E EVENTOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EKATERINA SHAVERINA Passaporte: 63N9103336, Processo: 46094007344201291 Empresa: CARLOS BRANCO & CIA LTDA. Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: ALENA KORYAGINA Passaporte: 641333496 Estrangeiro: ALEXANDER POLYAKOV Passaporte: 513879823 Estrangeiro: ALEXANDRA ILINA Passaporte: 514048772 Estrangeiro: ANTON KONONENKO Passaporte: 513908913 Estrangeiro: DARIA ABRAMOVA Passaporte: 514164812 Estrangeiro: DMITRY POLYAKOV Passaporte: 514001133 Estrangeiro: GANNA DOVGOPOLA Passaporte: ET279384 Estrangeiro: GUSTAF SIMON ROSENTHAL Passaporte: 80768992 Estrangeiro: IRINA LUKHANINA Passaporte: 530016476 Estrangeiro: KIRILL ABRAMOV Passaporte: 530136121 Estrangeiro: KIRILL BEGICHEV Passaporte: 514116154 Estrangeiro: MARIA LOGINOVA Passaporte: 514554305 Estrangeiro: MARYIA FEAKT-SISTAVA Passaporte: MP2938971 Estrangeiro: MIKHAIL KHRAMTSOV Passaporte: 514262915 Estrangeiro: NATALIA ABRAMOVA Passaporte: 530136119 Estrangeiro: NATALIA MAYGOVA Passaporte: 514532176 Estrangeiro: OLGA DOVGOPOLA Passaporte: ET279385 Estrangeiro: OLGA LAZAREVA Passaporte: 714108158 Estrangeiro: RUSLAN GINDULLIN Passaporte: 633274701 Estrangeiro: SERGEY EGOROV Passaporte: 513909533 Estrangeiro: SERGEY SOBOLEVSKIY Passaporte: 641539718 Estrangeiro: TATIANA SOLOVIEVA TSVETKOVA Passaporte: AAA184313 Estrangeiro: VARVARA SIROTKINA Passaporte: 632921095 Estrangeiro: VIKTORIYA POLYAKOVA Passaporte: AK926612 Estrangeiro: YANA KONONENKO Passaporte: 530134739 Estrangeiro: YULIA IKONNIKOVA Passaporte: 642738951 Estrangeiro: YULIA PITEROVA Passaporte: 713362765 Estrangeiro: YURY BELOUSOV Passaporte: 530136120, Processo: 46094007705201207 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA BRASILEIRA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: SALEEM ABOUD ASHKAR Passaporte: 10906104, Processo: 46094007584201295 Empresa: CONCERTATO REPRESENTACAO DE ARTISTAS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: RODOLFO ANDRES FISCHER Passaporte: F3525762, Processo: 46094007739201293 Empresa: VITOR DOS REIS FALABELLA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: NICOLO CAPOBIANCO Passaporte: X3949766, Processo: 46094007740201218 Empresa: CWB BRASIL - EVENTOS, PUBLICIDADE, PROMOCOES E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: PHOEBE ROSE D ABO Passaporte: 540370635, Processo: 46094008148201233 Empresa: AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCACAO DE BENS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ADELMO FORNACIARI Passaporte: YA3133067 Estrangeiro: ADRIANO MOLINARI Passaporte: AA0639220 Estrangeiro: EDDIE MARTIN VALENCIA Passaporte: 457509951 Estrangeiro: ENRICO GUERZONI Passaporte: B697652

Estrangeiro: GUADALUPE ANZOATEGUI Passaporte: 23292456N
Estrangeiro: KATHLEEN YOLANDA DYSON Passaporte: 039021850
Estrangeiro: LUCIA CAMPIONI Passaporte: AA5910026
Estrangeiro: MARIO SCHILIRO Passaporte: G221115 Estrangeiro: NICOLA PERUCH Passaporte: AA0533392
Estrangeiro: PAUL H JONES Passaporte: 212133188 Estrangeiro: PETER CHARLES HILLIER Passaporte: 099082868
Estrangeiro: SIMONE ROSSETTI Passaporte: AA4538368, Processo: 46094008637201295
Empresa: T4F ENTRETENIMENTO S.A. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALAN GEORGE SANTOS Passaporte: 209614668 Estrangeiro: ANTHONY MARTIN GARNIER Passaporte: 209700551 Estrangeiro: BARRON LEIGH TABURA Passaporte: 475779704 Estrangeiro: BRENDAN S LANGORD Passaporte: 451233896 Estrangeiro: CHARLES WAYNE SEXTON Passaporte: 452126426 Estrangeiro: DONALD BABB FITZSIMMONDS Passaporte: 219030051 Estrangeiro: DONALD JOHN HERRON JR Passaporte: 217673671 Estrangeiro: GEORGE GABRIEL REICHEL Passaporte: 437216026 Estrangeiro: JAMES HOWARD HOMAN Passaporte: 465021448 Estrangeiro: JASON LUTHER FRANKHOUSER Passaporte: 453709004 Estrangeiro: JEFFREY IRA KRAMER Passaporte: 018005455 Estrangeiro: JEROLD STUART WORTMAN Passaporte: 434977300 Estrangeiro: JOHN SELWYN EDWARDS Passaporte: 706634719 Estrangeiro: JULES HENRY AERTS Passaporte: 113541062 Estrangeiro: MICHAEL THOMAS YANOSCIK Passaporte: 208064235 Estrangeiro: ROBERT DYLAN Passaporte: 113279882 Estrangeiro: ROBERT PAUL LUSK Passaporte: 437188369 Estrangeiro: STUART MORSE KIMBALL Passaporte: 488886693 Estrangeiro: SUSAN PULLEN Passaporte: E1023711 Estrangeiro: YUEK YIN WONG Passaporte: 113298200, Processo: 46094008638201230
Empresa: T4F ENTRETENIMENTO S.A. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AARON VAN DUYNNE III Passaporte: 428957260 Estrangeiro: ANTONIO LUNA Passaporte: 435645760 Estrangeiro: BRADLEY KIRK ARNOLD Passaporte: 451676129 Estrangeiro: CHESTER ALLEN ROBERTS III Passaporte: 459709182 Estrangeiro: CHRISTOPHER L HENDERSON Passaporte: 449842828 Estrangeiro: CONRAD IRVING CORIZ Passaporte: 216978124 Estrangeiro: FRANK KIRKMAN KELSEY Passaporte: 046422080 Estrangeiro: GARY ALLEN PETTUS Passaporte: 219660027 Estrangeiro: GREG DAVID UPCHURCH Passaporte: 017012076 Estrangeiro: JAMES ALAN BUMP Passaporte: 467282739 Estrangeiro: JAMES KEVIN CARTER Passaporte: 406886959 Estrangeiro: JEFFREY LYNN CHASE JR Passaporte: 209297003 Estrangeiro: JEREMY D WRABLE Passaporte: 096104047 Estrangeiro: JUDAH DAVID SIEGEL Passaporte: 466094572 Estrangeiro: MATTHEW DERRICK ROBERTS Passaporte: 403024236 Estrangeiro: NORMAN HENRY TCHORZ Passaporte: 445907020 Estrangeiro: ROBERT TODD HARRLETT Passaporte: 406123447 Estrangeiro: ROBERT WALDEMAR COPE Passaporte: 429880195, Processo: 46094008484201286
Empresa: TOM MAIOR ESPETACULOS E EVENTOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CLINTON WILLIAMS Passaporte: 464152602 Estrangeiro: DAVID EDWARD SHEPHERD Passaporte: 800422477 Estrangeiro: IDO TAVORI Passaporte: BA0539764 Estrangeiro: JOHN ANTHONY WATSON Passaporte: 308839017 Estrangeiro: JOHN JAMES ANTHONY MYERS Passaporte: PT5553945 Estrangeiro: LESLIE MCGREGOR KERMICAL JOHN Passaporte: 801591437 Estrangeiro: LORRAIN LILIAN BRISCOE Passaporte: 093202257 Estrangeiro: MALIKA FAYE HARRY Passaporte: 303043334 Estrangeiro: PAUL FREDERICK JONES Passaporte: 209318989, Processo: 46094009030201222
Empresa: ADORE PRODUCOES LTDA Prazo: 15 Dia(s) Estrangeiro: Adam Matthew Cappa Passaporte: 428859853 Estrangeiro: Caleb Steven Goodrich Passaporte: 404586964 Estrangeiro: Daniel Stevan Navarro Passaporte: 428469838 Estrangeiro: Donald Dean Cox Passaporte: 452144699 Estrangeiro: JEREMY THOMAS CAMP Passaporte: 473794048 Estrangeiro: Jared William Camp Passaporte: 486241419 Estrangeiro: Jonathan Allen Passaporte: 476403304 Estrangeiro: Kevin Leonard McIntyre Passaporte: 107026137 Estrangeiro: Leif Skartland II Passaporte: 478506547 Estrangeiro: Mark Russell Linger Passaporte: 486070120 Estrangeiro: Matthew Perriton Balm Passaporte: 478506546 Estrangeiro: Toby Elliot Friesen Passaporte: 462908089 Estrangeiro: Walton Bernice Smith Passaporte: 436598403, Processo: 46094008420201285
Empresa: THIAGO ESTEVAO REIS Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: SEBASTIAN MARTIN JAKOBSSON Passaporte: 81576093, Processo: 46094008423201219
Empresa: LEANDRO VINHAS CASTELO BRANCO DE FIGUEIREDO Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ERIK VENHUES Passaporte: C3HV411PW, Processo: 46094008424201263
Empresa: DJ COM - ORGANIZACAO E PROMOCAO DE FEIRAS E CONGRESSOS LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: FRANZISKUS SELL Passaporte: C3JJFC34, Processo: 46094008422201274
Empresa: CLUB ON SOUTH AMERICA EVENTS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALESSANDRO BACCI Passaporte: YA0895100, Processo: 46094008425201216
Empresa: IT'S MAGIC PRODUCOES E EVENTOS S/C LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BORIS BREJCHA Passaporte: C2YXXHXL, Processo: 46094008421201220
Empresa: THIAGO GUIMARAES TONIATTI Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL BORTZ Passaporte: CGN47C25P, Processo: 46094008483201231
Empresa: DECIO COTOMACIO JUNIOR Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AARON PAUL MC LAIN Passaporte: 454449671 Estrangeiro: AMIR EFRAT Passaporte: NN4CH54R3 Estrangeiro: BARRY JEROME SIEGEL Passaporte: 039643851 Estrangeiro: CHAD DANIEL WALKER Passaporte: 488888365 Estrangeiro: CHRISTOPHER JAMES BURTON Passaporte: 310877314 Estrangeiro: JEREMY RICHARD CORNWALL Passaporte: 423603099 Estrangeiro: JON P. LIGHTFOOT Passaporte: 450649874 Estrangeiro: LORD GRAHAM CYRIL RUSSELL Passaporte: 450144747 Estrangeiro: MARK THOMAS SWEATT Passaporte: 488883780 Estrangeiro: MELVIN LEE STANLEY Passaporte: 221267869 Estrangeiro: NATHAN W. STERNER Passaporte: 488896279 Estrangeiro: RUSSELL CHARLES HITCHCOCK Passaporte: E4011093 Estrangeiro: THOMAS DOMINICK

KONICKE Passaporte: 475526228, Processo: 46094008635201204
Empresa: HBS PRODUCOES ARTISTICAS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ARIAN CORNELIS GERHARDUS OLIEROOCK Passaporte: NW4DJC852, Processo: 46094008636201241
Empresa: HBS PRODUCOES ARTISTICAS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: THOMAS GEORG REICHLID Passaporte: CHI1RX0H, Processo: 46094008645201231
Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARC ANDRÉ HAMELIN Passaporte: BA741199, Processo: 46094008861201287
Empresa: VITOR DOS REIS FALABELLA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DALIBOR DELIC Passaporte: 010384738, Processo: 46094008859201216
Empresa: VITOR DOS REIS FALABELLA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: NIKOLA KOZIC Passaporte: 007845540, Processo: 46094008860201232
Empresa: VITOR DOS REIS FALABELLA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: RESHEF HARARI Passaporte: 13609843, Processo: 46094008858201263
Empresa: VITOR DOS REIS FALABELLA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: HENRIK TWARDZIK Passaporte: C1T172T16, Processo: 46094008862201221
Empresa: FELIPE GREGORIO INDAME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: JUSTIN MICHAEL DRURY Passaporte: 483637869.

Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006:

Processo: 46094008307201208
Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: I KADEK ASTAWA Passaporte: P537244 Estrangeiro: ROSARIO CIVELLO Passaporte: AA2702051 Estrangeiro: ROY INION ACAYAN Passaporte: EB4047056 Estrangeiro: VICTOR MAYOL ENSENAT Passaporte: BE674157, Processo: 46094008308201244
Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: FESTYA NADIA CITRA Passaporte: A 1846035 Estrangeiro: NENDI ADVIADI Passaporte: A 2040241 Estrangeiro: SAJITH THARANGA DE SILVA SIKKUWA WASAM Passaporte: N2731921 Estrangeiro: SIGIT SANTOSO Passaporte: A 1708955 Estrangeiro: YUDHI SIWIJAYA Passaporte: A 1647679, Processo: 46094009003201250
Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: I GEDE HANDY SIWA MAHARDIKA Passaporte: S457033.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 46094037509201178
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 14/10/2013 Estrangeiro: ANGAD DALMI Passaporte: E9515327 Estrangeiro: KAUSHIK CHOUDHURY Passaporte: H7203183 Estrangeiro: NEERAJ BHARADWAJ Passaporte: G0404142 Estrangeiro: SINGH SATINDER PAL RANJIT SINGH Passaporte: J1701772, Processo: 46094003450201203
Empresa: SBM CAPIXABA OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PERRY TAYONG AQUINO Passaporte: ZZ 225679, Processo: 46094000224201262
Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUC AUGUSTINUS CHRISTIANNE BIESBROECK Passaporte: BNB5PKC6, Processo: 46094000462201278
Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARTUR TOMASZ FIEDOROWICZ Passaporte: AT8614194, Processo: 46094005484201224
Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CONSTANTE GOMEZ VELASCO Passaporte: XX3279734, Processo: 46094002173201211
Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT MAZURANIC Passaporte: 003988291, Processo: 46094003993201212
Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL LAWRENCE POLLOCK Passaporte: 441012699, Processo: 46094003994201267
Empresa: NOV DOWNHOLE COMERCIALIZACAO DE EQUIPAMENTOS PARA PETROLEO LTDA Prazo: até 04/03/2013 Estrangeiro: ANTONIO JOSE BOLIVAR MILANO Passaporte: F0045096 Estrangeiro: EDUARDO JOSE BLANCO ROSARIO Passaporte: 009261222 Estrangeiro: FRANCO GERONIMO GUZMAN RANGEL Passaporte: 003310078, Processo: 46094002580201211
Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CLAUDIU MORARU Passaporte: 14111508 Estrangeiro: COLIN DAVID ROBINSON Passaporte: 482192864 Estrangeiro: CORNELIU BALAN Passaporte: 11470193 Estrangeiro: DANIEL MURESANU Passaporte: 14677856 Estrangeiro: DORU DANIEL LUTA Passaporte: 13292188 Estrangeiro: EDUARD ROTARU Passaporte: 14678412 Estrangeiro: EMIL-ILIE DUTU Passaporte: 085658597 Estrangeiro: GHIORGHITA TUDOREL GRIGORAS Passaporte: 085662402 Estrangeiro: ILIE BOBIRNAC Passaporte: 14854797 Estrangeiro: ILIE CRISTESCU Passaporte: 050019654 Estrangeiro: IOAN SITARU Passaporte: 15272878 Estrangeiro: ION GABRIEL LUPASCU Passaporte: 11595282 Estrangeiro: IONUT GABOR Passaporte: 085663977 Estrangeiro: MARCEL DUMITRACHE Passaporte: 13793795 Estrangeiro: MARIAN MIU Passaporte: 13676378 Estrangeiro: MARIAN STERIU Passaporte: 12585118 Estrangeiro: MARIUS LUIGI ARSENE Passaporte: 14052161 Estrangeiro: MIHAI ADRIAN ARSENE Passaporte: 050601469 Estrangeiro: OCTAI IBRAM Passaporte: 14859251 Estrangeiro: SAMUEL ROLAND PEZENNEC Passaporte: 10AC55855, Processo: 46094003244201295
Empresa: STENA SERVICES BRAZIL LTDA. Prazo: até 31/03/2012 Estrangeiro: EDGAR BALDONADO MIRANDA Passaporte: XX1028734, Processo: 46094003914201273
Empresa: ASTRORITIMA NAVEGACAO S A Prazo: até 16/06/2013 Estrangeiro: CHRISTIAN DARON GRAHAM Passaporte: TA516678, Processo: 46094005188201223
Empresa: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LESLIE GRAINGER Passaporte: 099233198, Processo: 46094005506201256
Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHARLO CALANG AMA-

DEU Passaporte: EB0168295 Estrangeiro: REMEGIO GALANG CAINGAL Passaporte: XX4952361 Estrangeiro: ROMEO ROMERO FRIAS Passaporte: XX3186007 Estrangeiro: VIVENCIO REYES BAGOS Passaporte: EB0972821, Processo: 46094005098201232
Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JON ROGER ROBERTSON Passaporte: 483686492, Processo: 46094004534201256
Empresa: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARMELO SUICO MERCADER Passaporte: XX5340806, Processo: 46094003959201248
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2012 Estrangeiro: ROQUE BETE DALING Passaporte: XX4185476, Processo: 46094003966201240
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SIMON MCNAUGHT RUDDICK Passaporte: 099101947, Processo: 46094005813201237
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/11/2012 Estrangeiro: STAMATIUS MAROUDAS Passaporte: AH3234126, Processo: 46094004820201229
Empresa: DAN SWIFT DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RANDY TABLATE TABUZO Passaporte: EB2790030, Processo: 46094005130201280
Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2013 Estrangeiro: REY DIGNAIDICE DELMO Passaporte: XX1193970, Processo: 46094004851201272
Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Knut Magne Vedoe Passaporte: 27718635, Processo: 46094006040201214
Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 31/12/2012 Estrangeiro: SZYMON STANISLAW MAJKOWSKI Passaporte: AK1025853, Processo: 46094006082201247
Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 16/06/2013 Estrangeiro: KYLE JAMES BOCKELMAN Passaporte: 402205061, Processo: 46094005226201248
Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 15/11/2013 Estrangeiro: Jean M. G. C. Nulens Passaporte: EG605773, Processo: 46094005479201211
Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDRE RAYMOND LOUW Passaporte: 476511978, Processo: 46094005228201237
Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DENIS KHAYEYEV Passaporte: 64N.2902563, Processo: 46094004861201216
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/11/2012 Estrangeiro: LEO DELA CRUZ JUNIO Passaporte: XX3600845, Processo: 46094004451201267
Empresa: TEEKAY PETROLAR PRODUCAO PETROLIFERA DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GEIR MELING Passaporte: 25107270, Processo: 46094004859201239
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/10/2013 Estrangeiro: ALEXEY VOLLODIN Passaporte: 63N6508113, Processo: 46094005237201228
Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PATRICK JEAN-PIERRE LOUIS BOURHIS Passaporte: 09PD29841, Processo: 46094004858201294
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NELSON BUCQUIAL RENTILLO Passaporte: EB0044242, Processo: 46094004442201276
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDRES NOCHEZ PEREZ Passaporte: A00657544 Estrangeiro: MARIO ALONSO CARRANZA VASQUEZ Passaporte: A02150853, Processo: 46094004441201221
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: REYELL II MAGTANGOB ALFARO Passaporte: XX2003762, Processo: 46094005268201289
Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JURIJ GARBUZOV Passaporte: 22537810, Processo: 46094005180201267
Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHARLES HALLIDAY GILMOUR Passaporte: 800562589 Estrangeiro: DAVID CAMPBELL KING Passaporte: 403126591 Estrangeiro: DAVID COCHRANE JAMIESON Passaporte: 080107156 Estrangeiro: FRANK BURNS Passaporte: 800812310 Estrangeiro: IAIN JAMES VAUX ARMSTRONG Passaporte: 403115953 Estrangeiro: JAMES SEMPLE Passaporte: 080114750, Processo: 46094004862201252
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NIKITAS MOUKAZIS Passaporte: A11545689 Estrangeiro: PAVLOS PAVLOPOULOS Passaporte: AH2635329, Processo: 46094005159201261
Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CORY RONDALE MC CORMICK Passaporte: 405998539 Estrangeiro: PERRY NEIL WIGGINS Passaporte: 135645300, Processo: 46094005533201229
Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUSLAN KOVALCIUK Passaporte: 20709451, Processo: 46094004864201241
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIOS FRAGKAKIS Passaporte: A11798724, Processo: 46094004863201205
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/10/2013 Estrangeiro: CHARALAMPOS SPETSIERIS Passaporte: A11404371, Processo: 46094004865201296
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VASILE DETCOV Passaporte: 050300717, Processo: 46094004799201254
Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUEL DONGCOY FLORES Passaporte: XX4355651, Processo: 46094005534201273
Empresa: ASTRORITIMA NAVEGACAO SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MYKHAYLO TYMOSHCHUK Passaporte: ET521431, Processo: 46094005294201215
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2012 Estrangeiro: ALEKSANDR GOLEV Passaporte: 710664805 Estrangeiro: SERGI ROSLOVTSV Passaporte: EH818884 Estrangeiro: VOLODYMYR OLSHANSKY Passaporte: EK323637 Estrangeiro: VYACHESLAV DOVGALYOV Passaporte: ET576463 Estrangeiro: YEVGEN LUKIN Passaporte: EE549644, Processo: 46094005478201277
Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSEPH SEBASTIAN KUNNATH Passaporte: J1888661,



Processo: 46094004896201247 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/10/2013 Estante: ASHOK HARISHCHANDRA JADHAV Passaporte: E8779967, Processo: 46094005303201260 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 05/12/2012 Estante: ROLANDO ABELLA CANTIGA Passaporte: EB4199548, Processo: 46094006046201283 Empresa: GULF MARINE (SERVICOS MARITIMOS) DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: ROBERT JOSEPH SCHWARZ JR Passaporte: 431881582, Processo: 46094005313201203 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 30/09/2013 Estante: ARSENIO JR DI-CHOSA DEPEÑA Passaporte: EB0410194 Estante: JIMMY LABTO ALINGALAN Passaporte: EB1114721, Processo: 46094005306201201 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estante: CONRADO NICOLAS GABRIEL Passaporte: EB0068922, Processo: 46094005222201260 Empresa: FINARGE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 26/10/2012 Estante: MARCO BARONE Passaporte: AA0940905, Processo: 46094005311201214 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: JON KAARE KARLSBAKK Passaporte: 25213083, Processo: 46094005227201292 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: ALAN CLARKE MACDOUGALL Passaporte: 506226133 Estante: HUGH ALEXANDER MACKAY Passaporte: 503823987 Estante: JAMES RICHARD CAMPBELL Passaporte: 801805723 Estante: JAMES SINCLAIR MACINTOSH Passaporte: 801660104 Estante: NEIL JOHN MUNRO Passaporte: 506724225 Estante: RYAN TIMOTHY KERFOOT Passaporte: 801532156 Estante: THOMAS WILLIAM MEEK Passaporte: 801806645, Processo: 46094005308201292 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: Travis Keith Glover Passaporte: 434295236, Processo: 46094005205201222 Empresa: EXPRO DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 01/09/2013 Estante: JOSEPH MICHAEL RASCOE JR Passaporte: 448366597 Estante: PATRICK LAWRENCE JONES Passaporte: 216033746, Processo: 46094005299201230 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: CHARLIE MARBELLA MIRABEL Passaporte: EB4138492, Processo: 46094005300201226 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 20/12/2012 Estante: BENCENON ABAGON LANSANGAN Passaporte: EB0054528, Processo: 46094005049201208 Empresa: FARSTAD SHIPPING S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estante: ODDBJORN KJERSTAD Passaporte: 28749854, Processo: 46094005453201273 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estante: JOSE MANUEL MATIAS MENDES Passaporte: J597464, Processo: 46094005099201287 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: ANTONIO MANUEL PEREIRA FANGUEIRO Passaporte: L599968, Processo: 46094005039201264 Empresa: DAN SWIFT DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: CHRISTIAN REVSBECH Passaporte: 200018637, Processo: 46094005292201218 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estante: CHRISTINA SPYRAKI Passaporte: A12050301, Processo: 46094005281201238 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA Prazo: até 15/11/2013 Estante: May Isidore Espinosa Nellas Passaporte: EB0732007, Processo: 46094005298201295 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 30/11/2012 Estante: MARTIN JAMES HISLOP Passaporte: 099195629, Processo: 46094005291201273 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estante: RAUL ALEXIS LOZANO DURANGO Passaporte: 1700749, Processo: 46094005206201277 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: BRADLEY SHIN GOUVEA Passaporte: 450097366, Processo: 46094005276201225 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: DEN KHO IM Passaporte: 629865117 Estante: IGOR GUMENYUK Passaporte: EH691464, Processo: 46094005285201216 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA Prazo: até 28/02/2013 Estante: NOEL LOZADA LLAMELO Passaporte: UU0565716, Processo: 46094005293201262 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estante: KONSTANTINOS PAIDAS Passaporte: A12047673, Processo: 46094005307201248 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estante: COSTEL ANITA Passaporte: 14708994, Processo: 46094005214201213 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 15/07/2012 Estante: CAMERON MILNE Passaporte: 501770190 Estante: CHRISTOPHER JAMES KING Passaporte: 456892926, Processo: 46094005290201229 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estante: GENNADY BREZGIN Passaporte: 639608219, Processo: 46094005274201236 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA Prazo: 2 Mês(es) Estante: LEONID VAGNER Passaporte: P0656580 Estante: MAKSYM KOVALOV Passaporte: AK041036, Processo: 46094005220201271 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 30/06/2013 Estante: HERBERT BRIAN BONG Passaporte: 207697230, Processo: 46094005204201288 Empresa: EXPRO DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 01/09/2013 Estante: JAKE LAWSON WYSE Passaporte: 402714047, Processo: 46094005296201204 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/04/2012 Estante: SERGEY PARSHIN Passaporte: 702458493, Processo: 46094006042201203 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 31/12/2012 Estante: STEPHEN WILLIAM EDWARDS Passaporte: 099111445, Processo: 46094005279201269 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: GEOBLINCEN APOR HARE Passaporte: XX2956319 Estante: PEDRO III MARANA LABOR PAS-

saporte: EB0107058, Processo: 46094005203201233 Empresa: EXPRO DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 01/09/2013 Estante: KELLY CHAN MICHAUD Passaporte: 402236857, Processo: 46094005289201202 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/04/2012 Estante: SIME GRZAN Passaporte: 004162425, Processo: 46094005271201201 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 01/02/2014 Estante: ARIE JOHANNES VAN ES Passaporte: NVHH467C3 Estante: EGBERT BERGERS Passaporte: NML8C3FR9 Estante: JACOB BERTHUS MARKUS Passaporte: NM45F3J49 Estante: MARCO RONALD JACQUES VLAVELD Passaporte: NV4H5K837 Estante: PASCAL RONALD PRONK Passaporte: NW309L4R7 Estante: ROBERT JAN VAN DER WAART Passaporte: NUBH9R8F6 Estante: ROELOF MEIJER Passaporte: NYD94FB74 Estante: SERGEI ALEXANDROVICH KRIVOSPITSKY Passaporte: NMFK70045 Estante: SIMON PETRUS KNINENBURG Passaporte: NM9LP6651, Processo: 46094005038201210 Empresa: PGS SUPORTE LOGISTICO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: MATHEW COLE SEGSWORTH Passaporte: 310845873, Processo: 46094005217201257 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Prazo: até 30/12/2012 Estante: BASILIO AYALA RIVERA Passaporte: 490771703 Estante: CODY ALLEN DEAVILLE Passaporte: 439135404, Processo: 46094005297201241 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/04/2012 Estante: DRAGOLJUB BOJOVIC Passaporte: 003912888, Processo: 46094005305201259 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estante: CECILIO FLORES MANONGSONG Passaporte: EB0630824 Estante: GERALD ESTANDARTE VINSON Passaporte: XX1979698, Processo: 46094005275201281 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: 2 Ano(s) Estante: SLAWOMIR LESZEK SWIEZYNSKI Passaporte: EA1520916 Estante: WIESLAW ADAM BUDZISZ Passaporte: EB6401969, Processo: 46094005270201258 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 01/02/2014 Estante: ALBERT MAGBANUA CATALAN Passaporte: EB4503065, Processo: 46094005482201235 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: JAMES CHRISTOPHER KELLY Passaporte: 460945805, Processo: 46094005481201291 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: SCOTT DOWNIE Passaporte: 402723272, Processo: 46094005480201246 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: CHRISTOPHER RAE Passaporte: 401491854, Processo: 46094005312201251 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSLUL Prazo: até 25/11/2012 Estante: ANIMESH SHANDILYA Passaporte: E3058091 Estante: SENTHILKUMAR SELVARAJ Passaporte: K0585278, Processo: 4609400518201200 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 27/04/2013 Estante: DENIS PIERRE ANTOINE MANUEL Passaporte: 07CH03555, Processo: 46094005451201284 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 30/11/2012 Estante: ROLF ATLE PRESTOEY Passaporte: 25614221, Processo: 46094005210201235 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estante: JOSHUA LLOYD MALONE Passaporte: 453676194 Estante: KOY KYLE CROUCH Passaporte: 434796463, Processo: 46094005301201271 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 30/11/2012 Estante: RAMY ANIVERSARIO LASAP Passaporte: EB4462770, Processo: 46094005644201235 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: DAVID MCLEOD DUNCAN Passaporte: 099197016, Processo: 46094005643201291 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: IVAN HARRY COAD Passaporte: 203665686, Processo: 46094005485201279 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: OSCAR CAMPOS DULAY Passaporte: TT0406332 Estante: RUED BALTAZAR OSTIA PENOLA Passaporte: WW0066015, Processo: 46094005505201210 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: SERGIY DUBYTSKY Passaporte: EH865735, Processo: 46094005504201267 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: 2 Ano(s) Estante: TROND MATHIAS AASBO Passaporte: 27596129, Processo: 46094005336201218 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 18/08/2013 Estante: BOGDAN ANCUTA Passaporte: 050040426, Processo: 46094005343201210 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: BERTN JOHN ROGSTAD Passaporte: 476036452 Estante: HECTOR JIMENEZ JR Passaporte: 458769299, Processo: 46094005709201242 Empresa: ODFJELL GESTAO DE PERFURACOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: SURESH NATARAJAN Passaporte: J1650229, Processo: 46094005460201275 Empresa: VALE S.A. Prazo: até 30/04/2012 Estante: RICHARD CASACLANG SANCHEZ Passaporte: XX0757430, Processo: 46094005389201221 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: PER JOERGENSEN Passaporte: 204237052, Processo: 46094005342201267 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: MALACHY FRANCIS BYRNE IV Passaporte: 473793388, Processo: 46094005458201204 Empresa: EMGS SERVICOS GEOLOGICOS ELETROMAGNETICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/08/2013 Estante: LECH STANISLAW GREGOROWICZ Passaporte: EB1514806, Processo: 46094005339201243 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Prazo: até 16/09/2012 Estante: CATRIONA CARNOCHAN Passaporte: 720084908, Processo: 46094005338201207 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Prazo: até 16/09/2012 Estante: DAVID JOHN MILNE Passaporte: 099197000, Processo: 46094005819201212 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: James Eckard Hamby Jr Passaporte: 017699594, Processo: 46094005770201290 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estante: AARON BATULGAS REALES Passaporte: UU0122699 Estante: ARNIL VALLECERA MONTERO Passaporte: XX4189028 Estante: BALTAZAR MENDOZA MERCADO Passaporte: XX0310122 Estante: BRIANT TAMPADONG FAJILAGATAN Passaporte: XX2326689 Estante: DENNIS CENDICO BULAKLAK Passaporte: EB0540225 Estante: DUSTIN VERDE BALLERAS Passaporte: EB3653980 Estante: EDMUND JARAMILLO LEANO Passaporte: XX5044789 Estante: IROLL OFTANO ARRANGUEZ Passaporte: EB1576018 Estante: IVO HAZDOVAC Passaporte: 002684507 Estante: JERSON PEPITO DUMANAT Passaporte: EB3511272 Estante: JOEL LEGASPI DELOS REYES Passaporte: XX4252671 Estante: JOHN ISRAEL MABAO AGAN Passaporte: EB1916377 Estante: JOSEPH ROMMEL HIPOLITO MARASIGAN Passaporte: XX3941122 Estante: KENNETH JHAN SUSAL BUENA Passaporte: EB0421619 Estante: MARK JESS RAGUINDIN SURIBEN Passaporte: EB1209532 Estante: MICHAEL STANISLAUS MENDONSA Passaporte: G0540991 Estante: NEVEN BURCU Passaporte: 003724876 Estante: NORMAN VICARME REYES Passaporte: EB2928749 Estante: ROBERT ACIBRON DELOS SANTOS Passaporte: EB0878540 Estante: ROGER STA ANA MENDOZA Passaporte: EB3467343 Estante: RUZARILJO DUNATOV Passaporte: 042166100 Estante: VINCENT BONIFACIO PUYAON Passaporte: EB0611658 Estante: VIVIANO JR. ANGELES NAKPIL Passaporte: XX4368794, Processo: 46094005645201280 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estante: GARY JAMES STOVE Passaporte: 402189586, Processo: 46094005642201246 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: BARRY BUCKLEY Passaporte: 651245087, Processo: 46094006043201240 Empresa: GULF MARINE (SERVICOS MARITIMOS) DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: OMAR DAVID LONGORIA Passaporte: 135401351, Processo: 46094005762201243 Empresa: TEKAY PETROJARL PRODUCAO TOM WEXHAHL DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: TOM LIFERA DE LANGE Passaporte: 26957572, Processo: 46094005756201296 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estante: CHRYSTOPHER DEEPAK SAVIO PAIS Passaporte: G1253085 Estante: RAJIV GANDHI SEKAR Passaporte: E6964626 Estante: ROHIT MALHOTRA Passaporte: J7992439 Estante: SANJAY KUMAR DOKANIA Passaporte: G6381239, Processo: 46094005760201254 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estante: DAN ERLAND FLODINS Passaporte: 63161168, Processo: 4609400516201291 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estante: ROBERT SHANNON MC COLLUM Passaporte: 483810230, Processo: 46094005461201210 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: Anthony Michael Trimarchi Passaporte: 430942887, Processo: 46094005536201262 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: OLEG ANASHKIN Passaporte: AX277683 Estante: RAYMUND MADAYAG Passaporte: XX4753129 Estante: SILAS WETANGKI Passaporte: T899032 Estante: VADIM SARAIEV Passaporte: 702974424, Processo: 46094005753201252 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estante: ABELARDO RIVERA ABELLA Passaporte: EB4575678 Estante: JURISA PURATIC Passaporte: 004193591, Processo: 46094005769201265 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/01/2014 Estante: STAMATIOS MARTAKIS Passaporte: A11738046, Processo: 46094006131201241 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/01/2014 Estante: SOTIROS MOSCHOIRIS Passaporte: AE4449254, Processo: 46094005754201205 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/04/2012 Estante: JOSE CENITA CORTEZ Passaporte: EB0038599 Estante: RONALD RAGUIN MANUEL Passaporte: EB1076017, Processo: 46094005568201268 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVICOS DE LEVANTAMENTO LTDA Prazo: até 01/02/2014 Estante: GRAEME MARSDEN Passaporte: 109953993 Estante: GRAHAM ARTHUR WILLS Passaporte: 761079732 Estante: WINAHJU KURNIANTO SANTOSA Passaporte: V418395, Processo: 46094006117201248 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estante: SIMON ROBERT JONES Passaporte: 080060460, Processo: 46094006118201292 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 30/11/2012 Estante: MARI-CARIO TATON DILIG Passaporte: EB1852367, Processo: 46094006135201220 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estante: ASIMIS ILLAS Passaporte: A10243047, Processo: 46094006133201231 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 31/10/2012 Estante: MARO MIROVIC Passaporte: 003986461, Processo: 46094006127201283 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/06/2013 Estante: ERNESTO SEMANA GABINETE Passaporte: EB0501126 Estante: WARREN JOHN VITUG TUAZON Passaporte: XX4376182, Processo: 46094006137201219 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estante: RODEL SAGUN DURAN Passaporte: EB0386307, Processo: 46094006129201272 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estante: BABU VARATHARAJ Passaporte: Z1606646, Processo: 46094006136201274 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/04/2012 Estante: SERGEY ASTADURYAN Passaporte: 703772943, Processo: 46094005946201211 Em-

presa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVICOS LTDA Prazo: até 30/12/2012 Estrangeiro: LEE JAY GOOD Passaporte: 489246029.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006 (Artigo 1º, Parágrafo 1º):

Processo: 46094004848201259 Empresa: SCHAHIN ENGENHARIA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JACK PEDER SOBY JENSEN Passaporte: 204866355.

Temporário - Sem Contrato - RN 79 - Resolução Normativa, de 12/08/2008:

Processo: 46094005476201288 Empresa: ITAU UNIBANCO S.A. Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: MARTIN VAZQUEZ Passaporte: 29480047-N, Processo: 46094002667201298 Empresa: ITAU UNIBANCO S.A. Prazo: 4 Mês(es) Estrangeiro: DIEGO JOSÉ DERAGÓN BETANCURT Passaporte: C304917, Processo: 46094003389201296 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CLAUDIA MONICA MENCHACHO DE CORDEIRO Passaporte: 1802811, Processo: 46094003388201241 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE LUIS NAVA PAREJA Passaporte: 2839131.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 46094001089201272 Empresa: BANCO ITAU BBA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDRA MARIA PIRES BELO DE MAGALHÃES CRUZ Passaporte: L934860, Processo: 46094001361201214 Empresa: THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERURGICA DO ATLANTICO Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: LEONHARD FESKE Passaporte: C7P8FWXXW, Processo: 46094000603201252 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LENA ANNA KRISTINA SCHNABL Passaporte: CHIHH69R6, Processo: 46094001653201257 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Jorge Landa Vega Passaporte: 07410025447, Processo: 46094002362201286 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SOOYUN ASTRID BYUN Passaporte: 4863161605, Processo: 46094004093201292 Empresa: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EMILLIO RICHIE SAWH Passaporte: TA249508, Processo: 46094002885201222 Empresa: HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A Prazo: até 31/05/2012 Estrangeiro: DAVID ELIE DANIEL NAHMAS Passaporte: 03XH05682, Processo: 46094003916201262 Empresa: THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERURGICA DO ATLANTICO Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: MATHIAS ANDRE SCHELLER Passaporte: C7NJ9W8H5, Processo: 46094003291201239 Empresa: VOITH HYDRO LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ARMIN BERNHARD SCHWAB Passaporte: C5Z7VZWP3, Processo: 46094003153201250 Empresa: BG E&P BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Sarah Marie Baker Passaporte: M5075260, Processo: 46094005096201243 Empresa: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MARGARIDA ISABEL FELICIANO SANTOS VIEIRA FERREIRA Passaporte: L910857, Processo: 46094004217201230 Empresa: MIZUHO CORPORATE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RYOSUKE FURIHATA Passaporte: TK0032020, Processo: 46094005007201269 Empresa: BANCO CAIXA GERAL - BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RICARDO JORGE MONTEIRO MOTA Passaporte: L966945, Processo: 46094004201201227 Empresa: HOCHTIEF DO BRASIL SA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FALK STEFFEN DORNBACH Passaporte: C905Z7WCJ, Processo: 46094004894201258 Empresa: WELLS-TREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVICOS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: GREGORY MARK LIGGINS Passaporte: 459930844, Processo: 46094005044201277 Empresa: ELI LILLY DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER PAUL CAMPBELL Passaporte: 403835029.

Permanente - Sem Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 46094002582201218 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Mohammed Saad Lahlou Passaporte: W727449.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 46094000152201253 Empresa: TP-LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CHAO QU Passaporte: G47183386, Processo: 46094003347201255 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JAE SUNG YOO Passaporte: M70865991, Processo: 46094001158201248 Empresa: BGP BRASIL SERVICOS E EQUIPAMENTOS GEOFISICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ZHONGLI LI Passaporte: P01290112, Processo: 46094004282201265 Empresa: ENGINEERING DO BRASIL S/A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: EUGENIO PETRUCCI Passaporte: YA2917654, Processo: 46094003728201234 Empresa: GAUDI HOLDING LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Francisco Javier Puentes Martín Passaporte: AA139677, Processo: 46094003730201211 Empresa: GAUDI HOLDING LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CARLOS GONZÁLEZ GARCÍA Passaporte: Q315337, Processo: 46094003630201287 Empresa: DENSO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KAZUSHIGE MURAO Passaporte: TK5637059, Processo: 46094004034201214 Empresa: AGRINOS DO BRASIL FERTILIZANTES BIOLOGICOS LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: Anna Camilla Nilsson Passaporte: 83000370, Processo: 46094003629201252 Empresa: SOCIEDADE COMERCIAL TOYOTA TSUSHO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TAMOTSU INOUE Passaporte: TZ0484945, Processo: 46094003729201289 Empresa: GAUDI HOLDING LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ALBERTO DELFIN GONZALEZ GARCÍA Passaporte: BB768151, Processo: 46094003782201280 Empresa: REPSOL SINOPEC BRASIL SA Pra-

zo: 3 Ano(s) Estrangeiro: JOSE MARIA MORENO VILLALUENGA Passaporte: XD004811, Processo: 46094004191201220 Empresa: PROMOVÁL EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: RÉMI JEAN FOUQUE Passaporte: 03EC14464, Processo: 46094004192201274 Empresa: PROMOVÁL EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: GRÉGORY JACQUES FOUQUE Passaporte: 02VE57226, Processo: 46094003583201271 Empresa: BR FASHION DO BRASIL - IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL BRENDAN SMITH Passaporte: 449875291, Processo: 46094004423201240 Empresa: CGC GEOTECNIA E CONSTRU-COES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TAKEISHI FUJII Passaporte: TG 5820352, Processo: 46094004283201218 Empresa: BRAZIL TOWER, CESSAO DE INFRA-ESTRUTURAS, LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: HOSSEIN ALEXANDER SEPEHRI-NIK Passaporte: 057519334, Processo: 46094003907201271 Empresa: KLEVEN ORN SERVICOS DE ELETRONICA NAVAL LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JAN ARILD AUFLER VIK Passaporte: 25470947, Processo: 46094004044201250 Empresa: PREMIERE GLOBAL DO BRASIL SERVICOS DE VALOR ADICIONADO LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: RAYMOND VASQUEZ Passaporte: 058789640, Processo: 46094004213201251 Empresa: ABM - AMERICAN BUILDING MACHINERY LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: FERNANDO GARCIA COLMEIRO Passaporte: AA216519, Processo: 46094004204201261 Empresa: OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ALAGU RAJAVEL SHANMUGAM Passaporte: F5376876, Processo: 46094004341201203 Empresa: ALGECO SCOTSMAN PARTICIPACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS FILIPE LOURENÇO DOS SANTOS CARVALHO Passaporte: J951733.

Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 46094033690201143 Empresa: GOLD LEAF IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KE ZXHIONG Passaporte: G35218587, Processo: 46094041006201105 Empresa: GRID INCORPORACAO E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GON-ÇALO NUNO PIMENTA MARTINS Passaporte: J163758, Processo: 46094044008201148 Empresa: GRID INCORPORACAO E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARIA ER-CILIA PIMENTA DOS SANTOS MARTINS Passaporte: J163699, Processo: 46094044007201101 Empresa: GRID INCORPORACAO E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HEN-RIQUE JOSÉ ABREU MARTINS Passaporte: J163761, Processo: 46094005785201258 Empresa: SARGAS ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Shiqing Wang Passaporte: G43353856, Processo: 46094005016201250 Empresa: MOBILE DOCTOR COMERCIO, REPARACAO E MANU-TENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SUNYEUP KIM Passaporte: M61503459.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: CRISTIAN ANDRÉS MELEJ GES-

CHÉ a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores na RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S/A. Processo: 46094.001553/2012-21, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.018387/2009-06.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: DAVID JOHN MORRIS a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na MINERAÇÃO CATALÃO DE GOIAS LTDA. Processo: 46094.002893/2012-79, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.027967/2011-07.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: YUKIO KISHIGAMI a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na ADMINISTRA-DORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Processo: 46094.002539/2012-44, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.012119/2011-95.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: FAHUA JI a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na SINOCEM PETROLEO BRASIL LTDA. Processo: 46094.045155/2011-35, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.018401/2011-86.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: YUKIO KISHIGAMI a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na HONDA SERVIÇOS LTDA. Processo: 46094.002536/2012-19, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.012119/2011-95.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: YUKIO KISHIGAMI a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na HONDA LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL. Processo: 46094.002538/2012-08, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.012119/2011-95.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: YUKIO KISHIGAMI a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente no BANCO HONDA S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL. Processo: 46094.002537/2012-55, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.012119/2011-95.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: TEODORO LOPEZ PALACIOS a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Geral na EVERIS CENTERS BRASIL TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES LTDA. Processo: 46094.038271/2011-06, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.014387/2007-67.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: JOSE DIOGO MORAIS SARMENTO PINTO GONÇALVES a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na CUNHA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Processo: 46094.042144/2011-01, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.042144/2011-01.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: TEODORO LOPEZ PALACIOS a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Geral na EVERIS CENTERS BRASIL TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES LTDA. Processo: 46094.038271/2011-06, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.014387/2007-67.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: NELSON MAX WILSON GARCINUNO a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na EVERIS BPO BRASIL SERVICOS COMPLEMENTARES A EMPRESAS LTDA. Processo: 46094.038272/2011-42, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.012285/2007-15.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: YOSHIO KANAMARU a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na RASSINI-NHK AU-TOPECAS LTDA. Processo: 46094.002054/2012-51, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.012631/2011-31.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: SHUNICHI NAKANISHI a exercer concomitantemente o cargo de Diretor sem designação específica no BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A. Processo: 46094.001624/2012-95, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.014157/2010-00.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

RETIFICAÇÕES

Nos despachos do Coordenador-Geral de Imigração, de 01/02/2012 e 14/02/2012, deixou de constar o deferimento dos seguintes processos referentes à Resolução Normativa - RN 84, de 10/02/2009, Permanente Sem Contrato, Processos: 46094044094201199 Empresa: MEGAPOINT ELETRONICOS LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YUSUN WANG Passaporte: G47406031, 46094044093201144 Empresa: MEGAPOINT ELETRONICOS LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YANGQING CHEN Passaporte: G47402748, 46094044095201133 Empresa: MEGAPOINT ELETRONICOS LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RUIHONG LAN Passaporte: G49697405.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, de 01/03/2012, deixou de constar, no processo n.º 46094.005383/2012-53, Empresa: BONFILM PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO AUDIO-VISUAL LTDA, Resolução Normativa - RN 69, de 22/03/2006, Temporário - Sem Contrato, o deferimento dos seguintes estrangeiros: ARNAUD ALAIN PHILLIPPE CHAMEY, Passaporte: 07AB02599; MANDJIEKU LENGU, Passaporte: EI331872; PETIS LIKENG, Passaporte: EI686210; SAIDOU ILBOUDO, Passaporte: EH934433.

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 688, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do período de recepção do Requerimento do Seguro-Desemprego Pescador Artesanal, para os defesos encerrados em 15 de março de 2012.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em vista o que estabelece a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, até o dia 30 de março de 2012, o procedimento de recepção da documentação necessária à habilitação do Seguro-Desemprego Pescador Artesanal, relativa aos defesos da Bacia Amazônica (Portaria IBAMA nº 048/2007) e da Bacia do Parnaíba (IN/MMA nº 040/2005), com data de encerramento em 15 de março de 2012.

Art. 2º A habilitação do pescador artesanal ao benefício do Seguro-Desemprego a que se refere esta Resolução fica condicionada ao cumprimento dos demais critérios estabelecidos na Lei nº 10.779/2003 e Resolução CODEFAT nº 657, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLO SIMI
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 53, DE 15 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria n.º 02 de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho - MTE, de conformidade com a documentação juntada no processo n.º 46472.004855/2011-15, constante às fls. 01 às fls. 03; fls. 18 às fls. 23; fls. 32 às fls. 37; fls. 58 às fls. 86; fls. 98 e fls. 134 às fls. 160, HOMOLOGA O QUADRO



DE CARREIRA DOCENTE E CARREIRA TÉCNICO ADMINISTRATIVO da ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 61.793.907/0018-98, com sede na Rua Maranhão, 416 - Higienópolis - CEP 01240-902 - São Paulo - SP.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 54, DE 15 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria n.º 02 de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho - MTE, de conformidade com a documentação juntada no processo n.º 46254.004782/2011-36, constante às fls. 01; fls. 10 às fls. 20 e fls. 25 às fls. 50, HOMOLOGA O QUADRO DE CARREIRA DOCENTE do INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 61.015.087/0008-31, com sede na Rua Irmã Arminda, nº 10-50 - CEP 17011-160 - Bauru - SP.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 55, DE 15 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria n.º 02 de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho - MTE, de conformidade com a documentação juntada no processo n.º 46219.015972/2011-13, constante às fls. 01; fls. 10 às fls. 20 e fls. 25 às fls. 50, HOMOLOGA O QUADRO DE CARREIRA DOCENTE do COPI - COLÉGIO PAULISTA - mantido pela VSTP EDUCAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 11.319.526/0001-55, com sede na Avenida Lins de Vasconcelos, 1222 - Cambuci - CEP 01.538-001 - São Paulo - SP.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 56, DE 15 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº 47998.006792/2011-75, resolve conceder autorização à empresa: EATON LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 54.625.819/0028-93, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, conforme disposto à página 112 do referido processo, em seu estabelecimento situado na Rua Clark, 2061, Bairro Macuco, Município de Valinhos, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 13 de março de 2012

PROCESSO Nº 46221.000790/2012-71

Nos termos do pronunciamento constante do presente processo e usando da competência que me foi delegada pela Portaria GM/MTE n.º 1.624 de 16.09.2009, HOMOLOGO o Plano de Carreira Técnico Administrativo da Faculdade São Luís de França com a alteração promovida, ficando expresso que qualquer outra mudança a ser feita, para ter validade, dependerá da prévia aprovação desta Superintendência.

CELUTA CRUZ MORAES KRAUSS.

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS

Sessão: 995 Data:13/03/2012 Hora:14:25
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo : 0.00.000.000210/2012-40

Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Jacarepaguá/RJ
Relator : Jarbas Soares Júnior
Processo : 0.00.000.000212/2012-39
Tipo Proc: Pedido de providências - PP

Origem : Lavras/MG
Relator : Taís Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.001353/2011-98
Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Atibaia - SP
Relator : Mario Luiz Bonsaglia

ERIC LOPEZ MEDEIROS DE SOUZA
Coordenador de Autuação e Distribuição
Substituto

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS

SESSÃO: 996 DATA:14/03/2012 HORA:17:52

RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Processo : 0.00.000.000214/2012-28
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Rio Grande do Norte
Relator : Mario Luiz Bonsaglia

ERIC LOPEZ MEDEIROS DE SOUZA
Coordenador de Autuação e Distribuição
Substituto

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL
DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PORTARIA Nº 6, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012

Referência: Procedimento Administrativo nº 1.11.000.000646/2011-19. Conversão em Inquérito Civil Público. Reclamante: Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Pilar e outros. Reclamado: Governo do Estado de Alagoas

O Ministério Público Federal, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

- a-) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição da República;
- b-) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/1993;
- c-) considerando que o objeto dos autos se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;
- d-) considerando o disposto na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução n.º 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;
- e-) considerando os elementos constantes nos presentes autos;

Resolve:
Converter os presentes autos sob o n.º 1.11.000.000646/2011-19 em Inquérito Civil Público, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP n.º 23/2007 e artigo 4º, §4º da Resolução n.º 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, a apuração do(s) fato(s) abaixo especificado(s):

a) Supostas irregularidades relativas ao programa de proteção às crianças e adolescentes ameaçadas de morte. Notícia da falta de repasse de recursos federais por parte do Governo do Estado de Alagoas.

Determinar a publicação desta portaria no mural de avisos da Procuradoria da República em Alagoas, nos termos do que prevê o art. 7, IV, da Resolução CNMP n.º 23/2007 e a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial, nos termos do artigo 5º, VI, e artigo 16, § 1º, I, da Resolução n.º 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Comunique-se à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP n.º 23/2007 e artigo 6º da Resolução n.º 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Realize-se os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

RODRIGO ANTONIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA

PORTARIA Nº 9, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012

Referência: Procedimento Administrativo nº 1.11.000.000862/2011-64. Conversão em Inquérito Civil Público. Reclamante: Antônio Barbosa de Lima Filho. Reclamado: Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas

O Ministério Público Federal, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

- a-) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição da República;
- b-) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/1993;
- c-) considerando que o objeto dos autos se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;
- d-) considerando o disposto na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução n.º 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;
- e-) considerando os elementos constantes nos presentes autos;

Resolve:
Converter os presentes autos sob o n.º 1.11.000.000862/2011-64 em Inquérito Civil Público, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP n.º 23/2007 e artigo 4º, §4º da Resolução n.º 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, a apuração do(s) fato(s) abaixo especificado(s):

a) Necessidade de tratamento da paciente Tânia Araújo Silva com a medicação ACTENRA. Recusa de fornecimento pela Farmácia de Medicamentos Excepcionais - FARMEX, da Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas.

Determinar a publicação desta portaria no mural de avisos da Procuradoria da República em Alagoas, nos termos do que prevê o art. 7, IV, da Resolução CNMP n.º 23/2007 e a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial, nos termos do artigo 5º, VI, e artigo 16, § 1º, I, da Resolução n.º 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Comunique-se à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP n.º 23/2007 e artigo 6º da Resolução n.º 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Realize-se os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

RODRIGO ANTONIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA

PORTARIA Nº 10, DE 7 DE MARÇO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei 7.347/1985 e pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/1993;

CONSIDERANDO as atribuições do 1º Ofício Cível relativas à tutela dos direitos do cidadão (PRDC), conforme art. 1º, inciso I, da Resolução 01/2006 da Procuradoria da República no Estado do Amazonas (PR/AM), na redação dada pela Resolução 01/2010;

CONSIDERANDO a representação de Maria Lucimar Dourado Cardial (PR-AM-4607/2012), notificando a ocorrência de possível alteração química no lote 0532/10 do medicamento Rivotril (Clonazepam), distribuído pela Policlínica Gilberto Mestrinho e que teria causado hemorragia digestiva grave em seu filho menor, Danilo Nonato Sizias de Souza;

CONSIDERANDO a atribuição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA de promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário de medicamentos (art. 6º da Lei n. 9.782/99);

Resolve:
INSTAURAR, nos termos do art. 4º, §4º, da Res. CSMFP Nº 87/2010, INQUÉRITO CIVIL, para apurar possível ocorrência de alteração química ou falsificação do medicamento Rivotril, a partir de amostras do lote 0532/10;

DESIGNAR a servidora Claudia Breves dos Santos, técnico administrativo, matrícula nº 21180, para funcionar como secretária, a qual será substituída, em suas ausências, pelos demais servidores que integram/ venham a integrar o 1º Ofício Cível da PR/AM;

DETERMINAR, como providências e diligências preliminares, as seguintes:

- 1. envie-se o presente à COOJUR, para se promoverem as devidas alterações no Sistema Único, registrando-se o objeto, destacado nesta Portaria em itálico; interessado: PFDC (representante), ANVISA e SUSAM (representados);
- 2. encaminhando cópia do termo de declarações n. 32/2012 e dos documentos que o acompanham, oficie-se:
 - a) à Policlínica Gilberto Mestrinho, para que preste informações sobre o caso; prazo para atendimento: 10 (dez) dias úteis;
 - b) à ANVISA, para que informe: i) se há registro de reclamações sobre o medicamento Rivotril; ii) que providências foram ou serão adotadas para se averiguar possível alteração química ou falsificação da referida droga; prazo para atendimento: 10 (dez) dias úteis;

CIÊNCIA à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, mediante a remessa, no prazo de 10 (dez) dias, de e-mail acompanhado desta portaria em formato digital, solicitando-lhe a publicação da presente, na forma do artigo 5º, inciso VI e artigo 16, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CSMFP 87/2010, devendo ela ser observada também em suas demais determinações, notadamente no que se refere à prorrogação de prazo e publicidade.

ELOI FRANCISCO ZATTI FACCIANI

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição da República;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, b, e no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando os fatos constantes no Procedimento Administrativo nº 1.23.003.000177/2011-97, em que se apura a suposta não liberação de passagens aéreas para TFD de MARILENE SOUZA PEREIRA;

d) considerando o disposto no artigo 2º, §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 4º, §4º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e tendo em vista a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo artigo 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo artigo 4º, §1º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 1.23.003.000177/2011-97, a partir do procedimento administrativo de mesmo número, para promover ampla apuração dos fatos noticiados, pelo que determina-se:

1 - Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil;

2 - Reitere-se o OF.PRM/ATM/GAB 1/Nº 960/2011, com AR-MP, mencionando, em caso de não atendimento injustificado, a possibilidade de responsabilização penal e por improbidade administrativa, nos termos do artigo 11, II, c/c artigo 12, III, da Lei 8.429;

3 - Expeça-se ofício à representante, para que informe se conseguiu liberação das passagens pela SESPA;

4 - Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos artigos 4º, inciso VI, e 7º, §2º, incisos I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos artigos 5º, inciso VI, 6º e 16, §1º, da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW

PORTARIA Nº 26, DE 16 DE JANEIRO DE 2012

O Ministério Público Federal, por intermédio do Procurador da República Cícero Augusto Pujol Corrêa, em substituição a Procuradora da República Anelise Becker, lotada e em exercício na Procuradoria da República no Município de Rio Grande, RS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República, c/c artigos 5º, incisos I e III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d" e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, e em conformidade com o disposto nas Resoluções CSMFP nos 87/2006, diante do implemento, relativamente ao Procedimento Administrativo autuado nesta PRM sob o nº 1.29.006.000209/2011-19, dos prazos previstos no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução CSMFP nº 87/2006 (com a redação que lhe foi conferida pela Resolução CSMFP nº 106/2010), sem que, até o momento, encontrem-se nele presentes elementos suficientes para a adoção de qualquer das medidas previstas nos incisos, I, III, IV e V do artigo 4º da citada Resolução CSMFP nº 87/2006, RESOLVE, na forma do parágrafo 4º do artigo 4º da Resolução CSMFP nº 87/2006 (com a redação que lhe foi dada pela Resolução CSMFP nº 106/2010), CONVERTÊ-LO EM INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto averiguar supostas irregularidades na rotina de atendimento do Hospital Universitário "Dr. Miguel Riet Corrêa Jr" da FURG, no município de Rio Grande.

Determino, pois, a atuação da presente Portaria, efetuando a Secretaria as anotações pertinentes nos registros do Procedimento Administrativo no 1.29.006.000209/2011-19, com vistas à sua conversão em Inquérito Civil, bem como a sua comunicação à PFDC/MPF, para os fins dos artigos 6º e 16, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CSMFP nº 87/2006.

ANELISE BECKER

PORTARIA Nº 28, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

O Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradora da República Anelise Becker, lotada e em exercício na Procuradoria da República no Município de Rio Grande, RS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República, c/c artigos 5º, incisos I e III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d" e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, e em conformidade com o disposto nas Resoluções CSMFP nos 87/2006, diante do implemento, relativamente ao Procedimento Administrativo autuado nesta PRM sob o nº 1.29.006.000275/2011-81, dos prazos previstos no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução CSMFP nº 87/2006 (com a redação que lhe foi conferida pela Resolução CSMFP nº 106/2010), sem que, até o momento, encontrem-se nele presentes elementos suficientes para a adoção de qualquer das medidas previstas nos incisos, I, III, IV e V do artigo 4º da citada Resolução CSMFP nº 87/2006, RESOLVE, na forma do parágrafo 4º do artigo 4º da Resolução CSMFP nº 87/2006 (com a redação que lhe foi dada pela Resolução CSMFP nº 106/2010), CONVERTÊ-LO EM INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto averiguar a regularidade dos Cursos EAD oferecidos pelo MEC na área de abrangência da Procuradoria da República no Município de Rio Grande.

Determino, pois, a atuação da presente Portaria, efetuando a Secretaria as anotações pertinentes nos registros do Procedimento Administrativo no 1.29.006.000275/2011-81, com vistas à sua conversão em Inquérito Civil, bem como a sua comunicação à PFDC/MPF, para os fins dos artigos 6º e 16, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CSMFP nº 87/2006.

ANELISE BECKER

PORTARIA Nº 31, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

O Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradora da República Anelise Becker, lotada e em exercício na Procuradoria da República no Município de Rio Grande, RS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República, c/c artigos 5º, incisos I e III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d" e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, e em conformidade com o disposto nas Resoluções CSMFP nos 87/2006, diante do implemento, relativamente ao Procedimento Administrativo autuado nesta PRM sob o nº 1.29.006.000277/2011-70, dos prazos previstos no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução CSMFP nº 87/2006 (com a redação que lhe foi conferida pela Resolução CSMFP nº 106/2010), sem que, até o momento, encontrem-se nele presentes elementos suficientes para a adoção de qualquer das medidas previstas nos incisos, I, III, IV e V do artigo 4º da citada Resolução CSMFP nº 87/2006, RESOLVE, na forma do parágrafo 4º do artigo 4º da Resolução CSMFP nº 87/2006 (com a redação que lhe foi dada pela Resolução CSMFP nº 106/2010), CONVERTÊ-LO EM INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto acompanhar a aplicação do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) nas instituições de ensino da rede pública localizadas nos municípios da área de atuação da Procuradoria da República no Município de Rio Grande.

Determino, pois, a atuação da presente Portaria, efetuando a Secretaria as anotações pertinentes nos registros do Procedimento Administrativo no 1.29.006.000277/2011-70, com vistas à sua conversão em Inquérito Civil, bem como a sua comunicação à PFDC/MPF, para os fins dos artigos 6º e 16, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CSMFP nº 87/2006.

ANELISE BECKER

PORTARIA Nº 110, DE 13 DE MARÇO DE 2012

Portaria de Instauração de Inquérito Civil Público

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e regulamentares:

Tratam-se de variadas manifestações do MPF, em sede de Mandados de Segurança impetrados contra atos coatores praticados pelo Comandante do 38º Batalhão de Infantaria de Vila Velha. Argumentam os autores que foram dispensados do Exército em virtude de excesso de contingente, no entanto, na ocasião de suas colações de grau no curso de Medicina, são surpreendidos com notificação de que teriam que servir novamente ao exército. Pleiteiam anulação desses atos de convocação para comparecimento, em virtude de já terem sido previamente dispensados do serviço militar.

Diante dos fatos narrados, o Ministério Público Federal emitiu parecer favorável à concessão da segurança, tendo em vista que a Lei nº 5.929/67 aplicaria-se tão somente àqueles que, por estarem cursando faculdades de Medicina, Farmácia, Odontologia ou Veterinária ao tempo do alistamento, são dispensados temporariamente de prestar o serviço militar inicial, podendo ser convocados quando do término do curso superior. No entanto, nos casos analisados, os particulares foram dispensados do serviço militar em razão de excesso de contingente, o que não possibilitaria a convocação posterior pelo exército.

A dispensa por excesso de contingente é ato administrativo praticado sem que haja requerimento do administrado, sendo assim, não é razoável que o cidadão submeta-se indefinidamente ao juízo de conveniência da Administração Pública. Ademais, não o pode o ato de dispensa ser revogado a qualquer tempo, sob pena de mácula ao direito adquirido e a própria segurança jurídica do ordenamento jurídico.

Ante o exposto, faz-se necessário averiguar a regularidade da atitude do 38º Batalhão de Infantaria de Vila Velha em convocar novamente os recém graduados em Medicina que foram dispensados por excesso de contingente.

Por tal razão, resolvo instaurar Inquérito Civil Público para orientar a atuação do MPF.

Registre-se sob a seguinte ementa: "Apura a regularidade da nova convocação dos médicos recém-graduados que foram dispensados do Exército em razão de excesso de contingente pelo 38º Batalhão de Infantaria de Vila Velha."

Área temática: PFDC/Exercício da Profissão

Determino, ainda:

1) a expedição de Recomendação ao 38º Batalhão de Infantaria de Vila Velha recomendando que assegure o direito de dispensa de forma definitiva aqueles indivíduos recém-formados em Medicina que já foram dispensados do Exército em virtude de excesso de contingente;

2) para atendimento aos arts. 6º e 16, § 1º, I, da Resolução nº 87/2006 do CSMFP, que se publique a presente, por extrato, no Diário de Justiça, e que se a inclua na base de dados da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.

Após resposta, voltem os autos conclusos.

ANDRÉ PIMENTEL FILHO

1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 231ª REUNIÃO
REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 2012

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, a partir das 14h30, na sede da Procuradoria-Geral da República, Bloco B, sala 307 - Brasília/DF, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua 231.ª Sessão Ordinária com a presença do Dr. Wagner de Castro Mathias Netto (coordenador), da Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre e do Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho, Membros deste Colegiado. Foram objeto de deliberações: 1) PROCESSO Nº: 1.24.000.001404/2011-94. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Previdência Social. Agência Getúlio Vargas/João Pessoa/PB. Segurado alega recusa no fornecimento de cópia de processo administrativo de concessão de aposentadoria. Informações do INSS de que o atendimento ocorreu regularmente. Eventual ofensa ao direito de petição. Direito a ser defendido pelo próprio cidadão. Possível ocorrência do crime de prevaricação. Matéria criminal a ser analisada pela 2ª CCR. Voto pela parcial homologação da decisão de arquivamento, com remessa dos autos à 2ª CCR. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 2) PROCESSO Nº: 1.12.000.000241/2011-43. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Peças de Informação. Estado do Amapá. Secretaria de Educação - SEED. Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículos firmado com a Cooperativa de Transporte dos Proprietários de Veículos do Amapá - UNITRAP. Ausência de pagamento. Não repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Realizado acordo extrajudicial para quitação do débito. Eventual aplicação irregular de verbas federais. Matéria inserida nas atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 3) PROCESSO Nº: 1.25.000.002176/2011-32. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar condutas irregulares de funcionários da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Acesso de veículo não autorizado para abastecimento de aeronaves. Cópia dos autos encaminhada à Coordenação Criminal na origem. Arquivamento sob a alegação de ausência de atos de improbidade administrativa. Impossibilidade da 1ª CCR analisar o elemento subjetivo da conduta (Lei 8.429/92). Voto pela Remessa dos autos à 5ª CCR. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 4) PROCESSO Nº: 1.15.000.001852/2011-05. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Órgãos Públicos. Processo seletivo para contratação temporária. Reserva de vagas para portadores de necessidades especiais. Comunicação ao Parquet da necessidade do efetivo cumprimento do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal. Ausência de notícia de violação à norma constitucional. Descabimento de atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 5) PROCESSO Nº: 1.16.000.001666/2011-21. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Assédio moral. Polícia Federal. Delegado de Polícia Federal em face de Agente. Realização indevida de duas perícias odontológicas, negativa de licença para tratar de interesse particular e instauração irregular de PAD contra a representante. Ausência de irregularidades praticadas pelo representado diante dos elementos de convicção coligidos aos autos. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 6) PROCESSO Nº: 1.15.000.001803/2011-64. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento Administrativo. Concurso Público. Universidade da Integração Nacional da Lusofonia Afro-Brasileira. Edital nº 07/2011. Previsões editalícias. Supostas violações aos princípios constitucionais e outras normas legais. Ilegalidades não configuradas. Despacho de arquivamento adequadamente motivado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 7) PROCESSO Nº: 1.28.000.000349/2009-51. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN. Edital 04/2009. Cargo de professor. Prova discursiva. Divulgação da pontuação das questões. Ausência de previsão no Edital de vistas das provas. Alegado cerceamento do direito de recorrer, em razão do exíguo prazo (24 horas) dado para interposição de recurso e da não divulgação do espelho da prova. Direito de recorrer garantido. Prazo aplicado a todos os candidatos. Princípio da Isonomia assegurado. Ausência de medidas a serem adotadas. Resultado do concurso homologado em 19/06/2009. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 8) PROCESSO Nº: 1.22.002.000146/2011-83. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Concurso Público. Processo Seletivo Simplificado. Centro de Formação Profissional da UFTM - CEFORES. Edital nº 63/11. Cargo: Professor Substituto. Possível existência de amizade íntima de candidata com um dos integrantes da banca examinadora. Irregularidades não configuradas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 9) PROCESSO Nº: 1.18.000.001037/2010-45. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Edital nº 6/2009. Fundação Cesgranrio. Suposta recusa da banca examinadora em fornecer o espelho do cartão-resposta do representante. Informações prestadas pela Cesgranrio. Ausência de irregularidades. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 10) PROCESSO Nº: 1.18.000.000366/2011-50. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em Concurso do Tribunal Regional Federal 1ª Região. i) vinculação do local de realização do certame com o local



para o qual o candidato concorre a vaga e (ii) reserva de vaga aos portadores de deficiência. Item (i), mérito do ato administrativo. Item (ii), Ação Civil Pública proposta pelo MPF para preservar direitos dos portadores de deficiência. Pela homologação do arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 11) PROCESSO Nº: 1.29.006.000409/2011-63. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposto prejuízo ocorrido em Concurso Público. Organização Universidade Federal do Rio Grande. Cargo: Professor Adjunto (geologia geral). Chegada tardia. Desclassificação. Divergência quanto ao horário de chegada. Interesse individual disponível. Atuação vedada do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 12) PROCESSO Nº: 1.18.000.001302/2011-76. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Concurso público. Candidata aprovada em 9º lugar. Cargo: Auxiliar de Contabilidade da cidade de Goiânia. Mera expectativa de direito. Precedentes da 1ª CCR. Prorrogação do concurso até agosto de 2013. Reestruturação da empresa. Atividades financeiras transferidas para Brasília. Mérito do ato administrativo. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 13) PROCESSO Nº: 1.34.004.000796/2011-98. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento Administrativo. Concurso Público. Universidade Federal de Lavras - UFLA. Edital CPD nº 79/2010. Cargo: docente na área de Sociologia. Alegada composição irregular da banca examinadora. Banca formada de acordo com o edital e com a Resolução CUNI nº 60/2010. Suposto favorecimento a candidato. Ilegalidades não configuradas. Despacho de arquivamento adequadamente motivado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 14) PROCESSO Nº: 1.30.005.000222/2011-59. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em concurso público. Edital nº 170/2011. Exigência de experiência mínima de 1 (um) ano. Ausência de ilegalidade. Previsão editalícia em consonância com a princípio da eficiência. Mérito do ato administrativo. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 15) PROCESSO Nº: 1.26.000.002843/2011-40. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade no concurso do TRE de Pernambuco. Edital nº 01/2011. Reserva de vagas (5%) para pessoas com deficiência física. Ausência de ilegalidade, o Regulamento editalício está em conformidade com as normas federais que regulam o tema. Lei nº 8112/90 e Decreto 3298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/99. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 16) PROCESSO Nº: 1.24.000.000932/2011-26. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Concurso Público. Departamento da Polícia Rodoviária Federal. Suposta irregularidade na redução da carga horária do curso de formação. Lesão à isonomia entre os candidatos. Vencimento iminente do concurso. Preservação da Segurança Pública. Realização de posterior curso complementar. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 17) PROCESSO Nº: 1.24.000.000065/2011-29. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade no 6º Concurso do Ministério Público da União - MPU. Alegado exercício de cargos comissionados tendo candidatos aprovados em concurso público. Ausência de ilegalidade. Existência, tão somente, de 01 (uma) vaga do cargo em disputa. Analista de Comunicação Social. Contratação de comissionados. Supremacia do interesse público. Criação de vagas depende de lei. Pela homologação do arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 18) PROCESSO Nº: 1.20.000.002162/2010-14. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Concurso Público. Contratação irregular no âmbito do Conselho Federal de Medicina Veterinária. Ausência de concurso público. Questão judicializada no STF (MS 2690/2009). Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 19) PROCESSO Nº: 1.12.000.000036/2011-88. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em concurso público. Vaga não preenchida. Aproveitamento de candidato aprovado em outro cargo do mesmo certame. Previsão editalícia. Compatibilidade das atribuições. Ausência de ilegalidade. Precedente do STF (ADIN nº 2713/DF, Pleno, Rel. Ellen Gracie, DJ de 07/03/2003). Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 20) PROCESSO Nº: 1.25.000.002692/2010-86. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento Administrativo. Concurso Público. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Edital nº 108/2008. Cargo: Atendente Comercial I. Previstas 53 vagas para todas as microrregiões. Preenchidas todas as vagas existentes. Candidata aprovada em 47º lugar para a região a que concorreu. Existência de apenas uma vaga para essa região. Nomeado o candidato aprovado em 8º lugar. Concurso com prazo de validade já expirado. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 21) PROCESSO Nº: 1.16.000.001610/2011-76. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Peças de Informação. Concurso Público. Edital nº 13/2011 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Especialidade: Advogado. Erro na numeração e temas repetidos no conteúdo programático referente a Direito do Trabalho e Processual do Trabalho. Não ocorrência de prejuízo aos candidatos. Ausência de irregularidade capaz de contaminar o certame. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 22) PROCESSO Nº: 1.16.000.002360/2011-91. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo ins-

taurado para apurar alegada ilegalidade em concurso da Fundação Universidade de Brasília - FUB. Edital 01/2009 e Edital 14/09. Manutenção de terceirizados em detrimento de candidatos aprovados em concurso público. Cargo: Técnico em Assuntos educacionais. Nomeação de 60 candidatos. Ausência de ilegalidade. Cadastro de reserva. Mera expectativa de direito dos candidatos. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 23) PROCESSO Nº: 1.16.000.003834/2011-12. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Concurso Público. Tribunal Superior Eleitoral - TSE. Edital nº 01/2011. Cargo: Analista Judiciário. Requisito. Exigência de graduação com diploma de bacharelado ou licenciatura plena. Exclusão dos candidatos portadores de diploma de curso superior de tecnologia. Possível afronta à Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Retificação do Edital. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 24) PROCESSO Nº: 1.20.000.000334/2009-81. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Nacional de Segurança Social - INSS. Cargos de analista e técnico. Edital nº 13/2008. Possível inobservância do prazo de validade do certame. Questão judicializada no Tribunal Regional da 1ª Região (MS 2009.34.00.039978-0). Desnecessidade de continuação do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 25) PROCESSO Nº: 1.21.001.000040/2011-27. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Conselho Regional de Odontologia - CRO/MS. Eventual omissão na análise de reclamação proposta em desfavor de profissionais vinculados ao Conselho. Diligências MPF. Negligência não verificada. Existência de processo em trâmite perante a Comissão de Ética. Proposta de solução recusada pela Representante, que propôs Ação Ordinária (nº 0200239-72.2011.8.12.0002. Questão judicializada. Arquivamento. Recurso. Conhecido e não provido. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 26) PROCESSO Nº: 1.20.000.001001/2009-70. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Conselhos Profissionais. Incompatibilidade para o exercício da advocacia por membros integrantes do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA. Alegado desrespeito ao inciso II do artigo 28 da Lei nº 8.906/94. Questão sob análise do Ministério Público do Estado do Mato Grosso. Ausência de interesse público federal a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 27) PROCESSO Nº: 1.27.000.001647/2011-11. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar o descumprimento da Lei 9.615/98 (Lei Pelé) por diversas entidades. Recomendações expedida pelo MPF. Acolhimento. Pela homologação do arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 28) PROCESSO Nº: 1.29.006.000260/2010-31. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Medida Provisória 507/2010. Eventual ilegalidade consistente na exigência de apresentação de instrumento público específico para acesso a dados fiscais na Receita Federal do Brasil. Alegação de dificuldade criada para os profissionais de Contabilidade. Eventual burocratização do trabalho. Ausência de prejuízos ao exercício profissional. Edição de norma de iniciativa do Presidente da República visando resguardar informações sigilosas. Legalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 29) PROCESSO Nº: 1.16.000.003369/2011-10. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Legislação de Agências Reguladoras. Agência Nacional de Aviação Civil. Alteração irregular no Regimento Interno da ANAC. Abolição da vinculação de cada Diretor a uma área específica. Revogação expressa do dispositivo que previa a vinculação na Lei nº 11.182/05, pela Lei nº 12.462/11. Revogação tácita do Art. 25, § 2º, do Decreto nº 5.731/06. Irregularidade não configurada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 30) PROCESSO Nº: 1.18.000.001283/2011-88. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento Administrativo. Caixa Econômica Federal - CEF. Terceirização supostamente irregular. Alegado prejuízo aos candidatos aprovados no concurso de edital nº 1/2010/NS de 10/03/2010. Com a instrução, restou esclarecido que a política de contratação de serviços de engenharia e arquitetura adotada pela CAIXA não visa à substituição do quadro de pessoal, mas sim a atuação de forma complementar e em caráter temporário de empresas contratadas mediante edital público, para a realização de tarefas acessórias, sob a inteligência e comando técnico internos. Ademais, o concurso destinou-se à formação de cadastro reserva. Nomeação que se insere no juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 31) PROCESSO Nº: 1.34.010.000385/2011-13. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Peças de Informação. Educação. Suposta imposição de aumento abusivo em mensalidades escolares e da antecipação da data para pagamento com desconto das mensalidades pelo Centro Universitário Barão de Mauá. Atribuição do Ministério Público Estadual. Qualidade do curso. Não investimento no campo pedagógico, principalmente nos serviços de internet. Falta de manutenção do edifício, provocando risco de segurança aos alunos. Adoção de providências por parte da referida instituição de ensino. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 32) PROCESSO Nº: 1.24.000.000903/2011-64. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada por funcionário da Faculdade Unida da Paraíba - UNPB/FPB. Alegado impedimento no acesso ao prédio da instituição. Não comprovação dos fatos apontados. Ausência de lastro probatório mínimo. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à

unanimidade. 33) PROCESSO Nº: 1.23.000.001681/2011-34. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar alegada irregularidade no atendimento prestado pela Defensoria Pública da União DPU/PA. Demora no atendimento. Deficiência estrutural. Procedimento administrativo aberto para apurar a qualidade do serviço público prestado (PA nº 1.23.000.001882/2011-31). Pretensão do interessado: emissão de certidão de conclusão do Curso de Graduação. Universidade de Tocantins - UNITINS. Impossibilidade. Reprovação em 4 (quatro) disciplinas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 34) PROCESSO Nº: 1.25.000.002636/2011-22. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Educação. Universidade Federal do Paraná - UFPR. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE. Resolução. Alteração do calendário acadêmico em decorrência da greve dos servidores. Eventual extrapolção das atribuições do Conselho. Situação normalizada. Determinado o retorno às aulas. Ausência de motivo para o prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 35) PROCESSO Nº: 1.20.000.000288/2010-54. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo instaurado com o objetivo de, tão somente, dar conhecimento ao MPF da idade mínima para ingresso no ensino fundamental. Ausência de situação fática capaz de ensejar a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 36) PROCESSO Nº: 1.26.000.001669/2011-18. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades encontradas na Prefeitura de Belém de Maria - PE. Relatório de Fiscalização da Controladoria Geral da União - CGU. Impropriedades sanadas. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 37) PROCESSO Nº: 1.10.000.000442/2011-15. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento Administrativo. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Reforma Agrária. Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS) - Porto Luiz I e PA Porto Luiz II, no Município de Acrelândia/AC. Assentamento das famílias no PA Porto Luiz II, não consumado, em razão de conflitos fundiários. Transferência dos cadastrados para o Projeto Porto Luiz I. Impossibilidade física da alocação de todos os beneficiados. Prejuízo às famílias que não foram assentadas, mas que constam como beneficiárias do Sistema de Informação de Projetos de Reforma Agrária (SIPRA). Impedimento para que participem de outros projetos. Situação cadastral regularizada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 38) PROCESSO Nº: 1.26.000.001897/2010-15. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento Administrativo. Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Vestibular. Acesso. Sistema de Cotas. Alunos egressos de escolas públicas estaduais. Escola do Recife. Exclusão. Possível violação ao princípio da isonomia. Representação indeferida de plano. Recurso. Conhecido e provido. Devolução dos autos. Recurso ao Conselho Institucional. Não provimento. Manutenção da decisão da 1ª CCR. Retorno dos autos. Necessidade de comprovação do vínculo jurídico da Escola do Recife com a UFPE, bem como da existência de outros estabelecimentos de ensino médio excluídos do benefício da bonificação. Adotadas as providências determinadas. Justificados os fatores que motivaram o tratamento diferenciado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 39) PROCESSO Nº: 1.18.000.001865/2010-83. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento Administrativo. Processo Seletivo. Comando da Aeronáutica. EAT EIT 2010. Seleção de Engenheiros Voluntários à Prestação de Serviço Militar Temporário. Fixação de limite de idade em edital. Questão judicializada (ACP nº 40323-09.2010.4.01.3500). Ademais, no julgamento do RE nº 600885/RS, o STF, embora tenha reconhecido que os requisitos para ingresso nas Forças Armadas dependem de lei (art. 142, §3º, X, da CF/88), fez a modulação dos efeitos da decisão, com base no princípio da segurança jurídica, para manter a validade dos limites de idade fixados em editais e regulamentos fundados no art. 10 da Lei nº 6.880/1980 até 31.12.2011. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 40) PROCESSO Nº: 1.23.000.001401/2011-98. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Processo Seletivo Simplificado. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, campus de Belém/PA. Edital nº 006/11. Cargo: Professor Substituto de LIBRAS. Titulação exigida por lei para o exercício da docência. Afronta ao Decreto nº 5626/05 não configurada. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 41) PROCESSO Nº: 1.23.000.001917/2009-18. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Processo seletivo. Universidade Federal do Pará. Processo Seletivo Seriado - PSS/2010. Possível vazamento de questões de Geografia. Instauração de Comissão de Sindicância pela UFPA. Penalização dos servidores responsáveis. Instauração de Inquérito Policial pela Polícia Federal. Avaliação da conduta do professor responsável pela elaboração das questões. Configuração do ilícito previsto no art. 171 §3º do Código Penal. Encaminhamento dos autos ao 5º Ofício do Procuradoria da República no Pará para análise de atos de improbidade administrativa. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 42) PROCESSO Nº: 1.26.000.001816/2011-50. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Peças de Informação. Serviço Público. Órgãos jurisdicionais. Levantada a suspeição de magistrados titulares da 15ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco. Alegada perseguição por parte de juízes que ali atuam. A representação não se fez acompanhar de fatos concretos que indiquem irregularidades na atuação dos magistrados apontados na denúncia. Ademais, não cabe ao Ministério Público atuar como órgão fisca-

lizador da atividade jurisdicional, verificando o acerto ou desacerto das decisões proferidas no âmbito da atividade judicante. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 43) PROCESSO Nº: 1.17.003.000154/2010-07. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidade praticada pelo INSS. Indeferimento de benefício previdenciário. Posterior deferimento. Pretensão atendida. Não comprometimento da qualidade do serviço público prestado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 44) PROCESSO Nº: 1.34.001.004132/2011-28. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento Administrativo. Serviço Público. Qualidade. Receita Federal do Brasil. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física. Imposto a pagar. Opção por débito em conta. Alegada cobrança indevida de juros e multa. Com a instrução, restou esclarecido que a data limite para o débito automático era 31.03.2010, data informada no momento do preenchimento da declaração. Declaração apresentada pelo representante em 29.04.2010. Para as declarações apresentadas entre 01.04.2010 e 30.04.2010, a primeira parcela deveria ter sido paga na agência bancária, podendo haver débito em conta apenas a partir da segunda parcela. Ilegalidade não configurada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 45) PROCESSO Nº: 1.34.018.000045/2011-12. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Serviço Público. Suposto arrendamento irregular da emissora Fundação Setorial de Radiodifusão de Sons e Imagens à Igreja Adventista do Sétimo Dia. Suposta lesão ao art. 38 alínea "c" do Código Brasileiro de Telecomunicações. Quanto ao arrendamento: omissão legislativa - irregularidade não configurada. Quanto à lesão: questão está sendo apurada pelo Ministério das Comunicações. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 46) PROCESSO Nº: 1.29.006.000160/2011-96. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Serviço Público. Empresa Concessionária "Rek Parking Empreendimentos e Participações Ltda.". Auto de Infração. Aplicação de multa à veículos objetos. Viatura do IBAMA. Estacionamento indevido na "Zona Azul". Objeto de apuração por parte da Advocacia Geral da União - AGU. Ausência de atribuição do MPF para atuar. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 47) PROCESSO Nº: 1.23.000.001020/2011-17. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades ocorridas no Centro Nacional de Primatas - CENP. Irregularidades investigadas no presente feito encontram-se dentro da esfera da discricionariedade administrativa. Demais questionamentos já estão sendo apurados por um dos Ofícios submetidos à 5ª CCR na origem. Pela homologação do arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 48) PROCESSO Nº: 1.25.016.000119/2011-40. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar necessidade de realização de melhorias na BR/376, KM 230. Instalação de redutores de velocidade, dentre outras coisas. Recomendação expedida pelo MPF. Acolhimento. Pela homologação do arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 49) PROCESSO Nº: 1.30.006.000135/2009-77. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Inquérito Civil. Serviço Público. Empresa SERRAVIG Segurança LTDA. Segurança Privada. Funcionamento. Irregular. Requerimento de encerramento das atividades. Providências adotadas pelo Departamento de Polícia Federal. Acompanhamento. Exercício do controle externo da atividade policial. Comunicação da arrecadação de armas e munições. Ausência de outras medidas a serem adotadas. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 50) PROCESSO Nº: 1.16.000.000460/2011-83. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Serviço Público. Ministério da Saúde. Dificuldade de servidor em realizar empréstimos consignados junto à CEF. Suposta irregularidade no repasse de valores de empréstimos consignados. Ausência de irregularidades. Comprovação de repasse dos valores pelo Ministério. Classificação de níveis de inadimplência baseado em diversos fatores. Critérios para nivelamento de adimplência dos clientes estipulados pela instituição financeira. Discricionariedade. Interesse meramente individual voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 51) PROCESSO Nº: 1.16.000.000191/2010-74. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades nos estradas do interior do Estado do Paraná. Falta de fiscalização, dentre outras coisas. Irregularidades não detectadas. Pela homologação do arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 52) PROCESSO Nº: 1.34.012.000579/2011-07. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar não atendimento à requisição Ministerial pela Caixa Econômica Federal - CEF. Documento posteriormente fornecido ao MPF. Perda do interesse. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 53) PROCESSO Nº: 1.25.000.003763/2009-24. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Inquérito Civil Público. Serviço Público. Instituto Federal do Paraná - IFPR. Supostas irregularidades na candidatura de Alípio Santos Leal Neto. Eleição ao cargo de Reitor Pro tempore. Mandados consecutivos. Artigo 14, § 3º da Lei nº 11.892/2008. Irregularidade não configurada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 54) PROCESSO Nº: 1.22.002.000077/2011-16. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade praticada pelo INSS. Recusa dos requerimentos apresentados. Protocolo com juntada de documentação incompleta. Edição da Portaria nº 32/2011, que autorizou o protocolo independentemente de documentação. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 55) PROCESSO Nº: 1.23.001.000054/2010-95. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Servidor Público. Gerência Executiva do IBAMA em Marabá/PA. Ausência de Procuradores Federais lotados na unidade. Acúmulo de processos administrativos aguardando análise. Disponibilização de duas vagas do último concurso público para provimento do cargo de Procurador Federal. Lotação de dois Procuradores Federais na unidade em junho de 2011. Providências administrativas adotadas com vistas a adequar a carência de pessoal para exame dos processos. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 56) PROCESSO Nº: 1.34.010.000779/2011-71. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento Administrativo. Programa Minha Casa Minha Vida. Condomínio Village Flamboyant. Alegação de que alguns corretores do empreendimento não estariam devidamente registrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI. Eventual exercício irregular da profissão está sendo apurado nos Processos Administrativos nºs 2011/001995 e 2011/001974. Ao final, o CRECI deverá tomar as providências necessárias para notificar o Ministério Público Estadual com vistas a apurar a conduta criminal. Comercialização do empreendimento por diversas imobiliárias em valores superiores aos previstos para o "Programa Minha Casa Minha Vida", criado pela Lei nº 12.424/2011. Não confirmação. Valores praticados em conformidade com a lei. Desnecessário o prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 57) PROCESSO Nº: 1.33.001.000284/2011-99. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na negativa de medicamento pelo Estado de Santa Catarina. Medicação: Olazapina. Tratamento de depressão e transtorno bipolar. Ofício enviado à paciente para prestar melhores esclarecimentos. Não comparecimento. Perda do interesse. Extinção prematura do processo. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 58) PROCESSO Nº: 1.11.000.001008/2011-15. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL. Reserva de vagas 20% (vinte por cento). População negra. Distribuição da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento), respectivamente entre mulheres e homens. Ausência de inconstitucionalidade. Ações afirmativas adotadas pelo poder público. Arts. 1º, incisos II e III 3º, inciso IV, todos da CF/88. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa à PFDC para conhecimento e providências que entender cabíveis. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 59) PROCESSO Nº: 1.26.000.000094/2012-05. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Procedimento administrativo. Concurso Público. Senado Federal. Edital nº 04/2011. Inobservância das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência. Remessa à PR/DF. Desnecessidade de prévia apreciação da 1ª CCR. Voto pela remessa dos autos à PR/DF, para a adoção das medidas cabíveis. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 60) PROCESSO Nº: 1.28.000.001550/2011-71. Relator: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ementa: Peças de Informação. Processo Seletivo. Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN. Edital nº 34/2011. Possibilidade de recurso apenas contra o resultado da prova de títulos e, mesmo assim, os candidatos só teriam um dia para recorrer. Procedimento arquivado sem qualquer diligência. Existência de indícios de irregularidade. Necessária a instrução do feito. Voto pelo retorno dos autos à origem, para adoção das medidas cabíveis, observado o princípio da independência funcional, acaso invocado. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 61) PROCESSO Nº: 1.26.000.002409/2011-60. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Suposto Crime Praticado por Policiais Ferroviários Federais. Agressão Psicológica e Física e Subtração de Valor Correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais). CF - Art. 144. 1. Matéria que escapa às atribuições da 1ª CCR. 2. Inquérito Policial instaurado para apurar os fatos apontados (IP nº 747/2011). Pela remessa dos autos a 2ª CCR. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 62) PROCESSO Nº: 1.26.000.001214/2011-01. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional e Infraconstitucional. Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação (doutorado) em Geografia na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Avaliação. Critérios. Banca Examinadora. Composição. Recursos Interpostos. Respostas. Divulgação dos Resultados. CF - Art. 37. 1. Enviado pela UFPE cópia do Processo Administrativo (nº 23076.053895/2010-87), com Parecer da Procuradoria Federal emitido em resposta às postulações dos candidatos. 1.1 Os recursos apresentados foram devidamente apreciados pela UFPE; 1.2 Atendido o pleito de detalhamento por escrito da pontuação obtida na Prova de Conhecimento em cada área; 1.3 Pedido de revisão das provas não acatado, por de ausência de fundamento e da vedação constante do Edital; 1.4 Constituição de outra Banca Examinadora, não foram apresentados elementos que indicassem parcialidade; 1.5 Realização da leitura pública das provas - ausência de previsão editalícia; 1.6. Divulgação do resultado fazendo referência somente ao documento de identificação -prejuízo não verificado. Pela homologação do arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 63) PROCESSO Nº: 1.18.000.000375/2011-41. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Universidade Federal de Goiás - UFG. Edital nº 68/2010. Perícia Médica. Candidatos Portadores de Deficiência. CF - Art. 37, caput. Decreto Federal nº 3.298/99. 1. A regra estabelecida no Item 3.9 do Edital não afronta o ordenamento jurídico. 2. Os requisitos para o exercício do cargo devem ser exigidos no ato da posse (Súmula 266, STJ). Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 64) PROCESSO Nº: 1.30.001.005676/2011-56. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional.

Concurso Público. Tribunal Superior Eleitoral. Local de Aplicação das Provas. Sede do Órgão. Princípio da Razoabilidade. CF - Art. 5º, caput. 1. No âmbito do Poder Discricionário a indicação de local para realização de Concurso Público; 2. Indicação da sede do Tribunal como único local para a realização da prova - sendo este no Distrito Federal. 3. Não afrontado o Princípio da Isonomia - não se podendo ter por malferido o dispositivo institucional (CF - Art. 5º, caput). 4. Precedente da 1ª CCR - 3ª Sessão Extraordinária, de 15 de maio de 2009: "PROCESSO Nº: 1.16.000.001997/2008-65 RELATORA: Dra. Aurea Lustosa Pierre INTERESSADO: Paula Andréia Rodrigues de Araújo e outros. ASSUNTO: Concurso público - STF. EMENTA: Constitucional Infraconstitucional. Edital nº 1º - STF de 10/04/2008. Concurso público. Supremo Tribunal Federal (STF). Centro de seleção e de promoção de eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UNB). Analista e técnico judiciários. Questões: 1) Restrição de local (Brasília) para realização da prova; 2) Questões da prova objetiva da prova de analista para técnico; 3) Nº de questões. CF - Art. 37, caput. 1- Princípio da Eficiência. Aplicado (compatibilizados recursos financeiros e humanos). 2- Poder discricionário admissível. Na esfera do poder discricionário na escolha do local de aplicação de provas. Precedente 1º CCR 1.25.000.001299/2008-51. 3- Competência da Banca Examinadora a análise, pelos recursos interpostos, da compatibilidade das questões com o conteúdo programático. Pela Homologação do arquivamento. CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade". Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 65) PROCESSO Nº: 1.26.001.000208/2011-18. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF. Cargo: Psicólogo. Cadastro de Reserva. Candidata aprovada em 3º lugar e não nomeada. CF - Art. 37, caput. 1. Hipótese sobre ausência de nomeação de candidata aprovada em 3º lugar no Concurso Público para cadastro de reserva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF. 2. Concurso Público para formação de cadastro de reserva. Mera expectativa de direito. Discricionariedade da Administração Pública para nomear os aprovados. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 66) PROCESSO Nº: 1.18.000.001367/2011-11. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN. Edital nº 01/2008. Curso de Formação. CF - Art. 37, caput. 1. Mera expectativa de direito dos candidatos aprovados fora do número de vagas. 2. Novo Curso de Formação depende de autorização ministerial, o que escapa a competência do MPF. 3. Concurso expirado em setembro de 2011. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 67) PROCESSO Nº: 1.25.000.000936/2009-52. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional e Infraconstitucional. Concurso Público. Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN. Edital nº 01/2008 - SE/MJ. Entidade Realizadora: Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Assistência - FUNRIO. Conteúdo Programático. Questões. Formulação. Correção. CF - Art. 37. 1. Questionado o conteúdo das questões 42, 45, 54 e 55 sob a alegação de não constar do programa, regido pelo Edital nº 001/2008. 2. Interpostos recursos. Analisados pela Banca Examinadora. Questão 42 anulada. Mantidas as questões 45, 54 e 55. 3. Recomendação expedida, com a determinação de anulação das questões. 4. Parecer da CONJUR/MJ pela manutenção das questões. 5. Matéria inserida nas atribuições da Banca Examinadora. Impossibilidade de revisão judicial. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 68) PROCESSO Nº: 1.20.000.000864/2009-20. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Departamento de Polícia Federal. Cargos: Agente e Escrivão. Aplicação de provas. Personalização dos cadernos de prova dos candidatos. CF - Art. 37, caput. 1. Hipótese sobre irregularidades na aplicação das provas do Concurso Público do Departamento de Polícia Federal realizado pelo CESPE/UnB para provimento de vagas de agente e de escrivão. Possibilidade de direcionamento do concurso em razão de os cadernos de prova dos candidatos serem personalizados. 2. A personalização dos cadernos é um dos diversos métodos utilizados pelo CESPE/UnB para fortalecimento da segurança do certame e dificultação da realização de fraudes. 3. Ausência de provas nos autos que permitam verificar possível ocorrência de irregularidades em razão do método de proteção adotado pela banca examinadora. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 69) PROCESSO Nº: 1.25.000.003092/2010-35. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Educação. Concurso Público. Edital nº 01, de 13-01-2010. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Cargo: Médico Perito Previdenciário. Convocação. Setor de Perícias na Gerência de Curitiba. Serviços. Terceirização. CF - Art. 37, caput. 1. Convocações de todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no Edital para a Gerência de Curitiba. 2. Não verificada a preterição de concursados em benefício de terceirizados, conforme consta da apresentação. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 70) PROCESSO Nº: 1.20.000.002054/2010-41. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Universidade Federal do Mato Grosso. Edital nº 002/PROAD/SGP/2009. Cargo: Professor Adjunto. Área Comunicação, Subárea Audiovisual/Multimídia. Ausência de nomeação de candidato aprovado em 3º lugar. CF - Art. 37, caput. 1. Hipótese sobre ausência de nomeação de candidato aprovado em 3º lugar no Concurso Público da Universidade Federal do Mato Grosso para o Cargo de Professor Adjunto, área Comunicação, subárea Audiovisual/Multimídia, regido pelo Edital nº 002/PROAD/SGP/2009. 2. Candidato aprovado fora do número de vagas estabelecido no edital. 3. Ausência de direito subjetivo à nomeação. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto apro-



vado à unanimidade. 71) PROCESSO Nº: 1.11.000.000347/2011-84. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Processo Seletivo. Curso de Mestrado e Doutorado em Matemática. Universidade Federal de Alagoas - EFAL. Edital nº 05/2010. Avaliação de Currículo. Atribuição de Pontos. CF - Art. 37, caput. 1. Esclarecimentos prestados refutam os fatos apontados como ilegais. 2. Manifestação do interessado concordando com os argumentos apresentados. 3. Ausência de violação aos Princípios da Administração Pública. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 72) PROCESSO Nº: 1.20.000.001361/2010-13. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Cargo: docente e técnico. Divulgação do resultado das provas didáticas. Critérios para preenchimento de vagas para PNE's. CF - Art. 37, caput. 1. Hipótese sobre irregularidades no Concurso Público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso regido pelos Editais nº 13/2010 e 14/2010 para provimento de cargos técnicos e de docentes. 2. Suposto atraso na divulgação do resultado das provas didáticas e ausência de critérios para a escolha de novos candidatos em virtude do não preenchimento de vagas destinadas a portadores de necessidades especiais. 3. Quanto ao atraso: situação saneada para todos os candidatos. 4. Quanto à ausência de critério para a escolha de PNE's, aplicação analógica do Item 10.2.1 do Edital nº 13/2010. Utilização de outro critério para determinar os candidatos aprovados para a próxima fase. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 73) PROCESSO Nº: 1.26.001.000183/2008-57. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Edital nº 053/2008. Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF. Publicidade. Transparência. CF - Art. 37, caput. 1. As irregularidades apontadas na representação resumiram-se basicamente na suposta falta de transparência na realização do certame, o que, em última análise, implicaria violação ao princípio da publicidade; 1.1. Ausência de previsão de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais (o que estaria em confronto com o inciso VII, do art. 37 da Carta Magna); 1.2. Não explicitação dos critérios para a correção das provas; 1.3. Impossibilidade de interposição de Recurso via eletrônica ou postal; 1.4. Não estipulação de tempo mínimo para a Prova Didática; 2. Falta de transparência ou deficiência da publicidade não comprovadas. 3. Motivadas todas as decisões da Banca Examinadora. Garantido o de recorrer. Prova Didática realizada de acordo com as disposições editalícias. Vícios não comprovados. 4. Procedimento específico quanto à ausência de reservas de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais (PA nº 1.26.001.000192/2011-43) (Certidão de fl. 260). 5. Em relação a algumas das constatações, no âmbito deste Precedimento, que mereceram maior atenção, foi instaurado o Inquérito Civil Público nº 1.26.001.000183/2011-52, no bojo do qual foi expedida a Recomendação à UNIVASF (cópia anexa - a fls. 205/206). Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 74) PROCESSO Nº: 1.28.000.000315/2008-86. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Edital nº 06/2008-DRH/CEFET-RN. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN. Cargo de Professor. Ensino de 1º e 2º Graus. Habilitação Exigida. CF - Art. 37, Lei nº 9394/96 (LDB) art. 62; 65. Decretos nºs 2.208/97 e 3.276/99. 1. Permissão da participação de bacharéis para o cargo de professor em Sociologia. Eventual discordância com a LDB. 2. Atividades desenvolvidas em vários níveis (básico, técnico e tecnológico). 3. Abrangência de atividades docentes em vários níveis educacionais. 4. Comprovação das exigências para o cargo no ato da posse, não sendo permitido vetar a participação de candidatos no ato da inscrição. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 75) PROCESSO Nº: 1.18.000.000308/2011-26. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Edital do 5º Concurso S/Nº. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Técnicos e Analistas Judiciários. Cadastro de Reserva. Candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE's. Vagas/Critério/Percentual. CF - Art. 37, I, II e VIII. Lei nº 8112/90 - Art. 5º, § 2º. Decreto nº 3.298/99. Resolução nº 155/96 - C.J.F. 1. Concurso Público destinado à formação do cadastros de reserva. Critério para nomeação dos candidatos portadores de necessidades especiais. 2. Questão judicializada: alteração das vagas indicadas para Portadores de Necessidades Especiais (PNE's). 1. Ação Civil Pública (nº 0037061-17.2011.4.01.3500), com o objetivo de buscar a alteração, mantendo o percentual de 5% (cinco por cento), mas destinando a 5ª, 25ª, 45ª e 65ª e assim sucessivamente. 3. O Item 2.1 do capítulo V do Edital de Abertura reservou 5% das vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais, sendo destinada a 10ª, a 30ª e a 50ª vagas para provimento. 4. Direito à acessibilidade. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 76) PROCESSO Nº: 1.22.000.002141/2010-24. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional e Infraconstitucional. Fiscalização Profissional (Resolução) (Processo Administrativo). Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA. Resolução nº 1.010/2005. Instituto Mineiro de Engenharia Civil (IMEC). Questão Judicializada. CF - Arts. 37, caput; Lei nº 5.194/1966. Resolução nº 1.010/2005, nº 1.015/2006 e 1.018/2006 do CONFEA. 1. Hipótese sobre suposta ilegalidade da Resolução nº 1.010/2005/CONFEA, que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no CONFEA/CREA, para efeito de fiscalização do exercício profissional. 2. Embora a representação se refira à Resolução nº 1.010/2005, o que está sendo questionado é o procedimento em si de registro de novos profissionais, o que envolve a aplicação das Resoluções nº 1.015/2006 e 1.018/2006, citadas nas informações pres-

tadas pelo CONFEA. 3. Questão Judicializada - Ação Ordinária: Processo nº 7865-11.2011.4.01.3400 - JFDF/TRF da 1ª Região - 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal - proposta pelo IMEC contra o COFEA. 3. 1 - Ação Ordinária Inominada - com Pedido de Antecipação de Tutela, concessão de Medida liminar inaudita altera pars, que seja declarada a nulidade absoluta da decisão que indeferiu a homologação do registro, bem como a imediata homologação do registro da entidade requerente por parte do CONFEA (fls. 88 / 101). 4. Procedimento Administrativo de Fiscalização Profissional e limite de Fiscalização Profissional. 5. Reiteração de Pedido - antes da Promoção de Arquivamento - para ajuizamento de Ação Civil Pública ou Ação Direta de Inconstitucionalidade, contra a Resolução nº 1015 / 2006 (fls. 102 / 103). Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 77) PROCESSO Nº: 1.33.005.000676/2011-18. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Conselhos Profissionais. Conselho Regional de Nutricionistas de Santa Catarina. Suposto exercício irregular da profissão. CF - Art. 5º, XIII. Lei nº 8.234/91 - Art. 3º, VII. 1. Hipótese de suposto exercício ilegal da profissão de nutricionista, praticado por bioquímica. Publicação de artigo contendo matéria relacionada a atividades tidas como privativas de nutricionistas. 2. Ausência de irregularidade. Publicação de texto jornalístico com informações de caráter geral, sem adentrar na esfera de atividades privativas da profissão. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 78) PROCESSO Nº: 1.25.000.002913/2011-05. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Conselho Regional de Economia da 6ª Região - Paraná. Conselho de Fiscalização Profissional. Contratação de Pessoal. Regime Aplicável. CF - Art. 39, caput. 1. Conselhos de Fiscalização Profissionais - natureza jurídica - Autarquia. 2. Servidores dos Conselhos - regime jurídico a serem submetidos - questão pendente de apreciação no STF/RE nº 608386. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 79) PROCESSO Nº: 1.34.009.000310/2011-71. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Conselhos Profissionais. Mandado de Segurança. Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo. Negativa à expedição de cédula de identidade profissional. CF - Art. 5º, XIII. 1. Hipótese de suposta irregularidade no âmbito do Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo. Negação de expedição da cédula de identidade profissional à graduada pela UNESP - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho Campus de Presidente Prudente/SP, sob a rubrica de licenciado pleno. 2. A estudante concluiu o nível superior de licenciatura plena em Educação Física, o que lhe garante a intervenção profissional na área formal, diferentemente do curso de graduação plena em Educação Física, que lhe garantiria a intervenção profissional geral e irrestrita. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 80) PROCESSO Nº: 1.34.005.000057/2011-96. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Constitucionalidade/Legalidade. Exigência da Prefeitura de Franca/SP para concessão de alvará de funcionamento a empresa construtora. Necessidade de assinatura de contrato de prestação de serviços com engenheiro civil. Lei nº 5.194/96 - Art. 59. 1. Hipótese sobre suposta irregularidade na exigência pela Prefeitura de Franca de existência de contrato de prestação de serviço entre profissional engenheiro civil e empresa construtora para a obtenção de alvará de funcionamento. 2. Exigência prevista no art. 59 da Lei nº 5.194/1996, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo. 3. Apesar do amparo legal para a realização dessa exigência, a Prefeitura de Franca/SP informou que a existência do supracitado contrato de prestação de serviço não é um dos requisitos por ele elaborados para a expedição dos alvarás. 4. Necessidade de providências para cumprimento da Lei nº 5.194/96 - art. 59 - tratando de sociedade/firma para exercício de obras de Engenharia. 4.1. Ao órgão de fiscalização profissional. Pela parcial homologação - com devolução à Origem para providências quanto à Lei nº 5.794/96 - art. 59 (aplicado o Princípio da Independência Funcional - CF art. 127, §1º). Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 81) PROCESSO Nº: 1.29.010.000468/2011-72. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Cooperativa Mista São Luiz Ltda. - Coopermil. Contribuição Funrural. Recolhimento em duplicidade. Decisão judicial favorável. CF - Art. 37, caput. 1. Questão judicializada. 2. Desnecessidade de prosseguimento do feito. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 82) PROCESSO Nº: 1.16.000.003305/2011-19. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. Cobrança de "TAXA" pelos serviços prestados. Solicitação de certidão. CF. Art. 5º, XXXIV. 1) OAB possui natureza jurídica especial. 2) Alegada "taxa" não possui natureza tributária. 3) Ausência de ofensa ao art. 5º, XXXIV, CF/88. 4) Cobrança pelos preços dos serviços prestados (art. 55, § 1º e 58, IX, todos da Lei 8.904/94 e Resolução 09/2010). Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 83) PROCESSO Nº: 1.28.000.000758/2009-58. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Direitos e Garantias Individuais. Direito de Petição. CF - Art. 5º, XXXIV. 1. Hipótese sobre demora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN em responder a requerimentos formulados pelo representante. Suposta lesão ao direito de petição (CF art. 5º XXIV). 2. Direito de petição: vedação de utilização abusiva. 3. Providências adotadas pela Administração - a fls. 18/19. 3.1. Informações do representante sobre providências adotadas pelo IFRN. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 84) PROCESSO Nº: 1.20.000.000165/2006-37. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Educação. Funcionamento de Instituições de Ensino

Superior. Atuação em municípios sem autorização do MEC. CF - Art. 205. 1. Hipótese sobre atuação irregular das Instituições de Ensino Superior UNIC, UNITEP e UNIFLOR em municípios do Mato Grosso para os quais não teriam autorização do Ministério da Educação - MEC para funcionar. 2. Quanto à UNIC, as supostas irregularidades na sua atuação foram apuradas no Procedimento Administrativo 1.20.000.000656/2005-05. 3. Quanto à UNITEP, que passou a ser denominada Faculdade Resende de Freitas, a regularidade de seus cursos está sendo apurada no Procedimento Administrativo 1.20.002.000107/2010-70. 4. Quanto à UNIFLOR, os cursos oferecidos no Município de Alta Floresta/MT obedecem as portarias do MEC. 5. Ausência de irregularidades. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 85) PROCESSO Nº: 1.26.000.001295/2011-31. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Educação. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE. Turma de Segurança do Trabalho sem aulas de duas disciplinas. CF - Art. 37, caput. 1. Hipótese sobre supostas irregularidades ocorridas na turma de Segurança do Trabalho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, que estaria sem aula das disciplinas "Legislação Aplicada" e "Empreendedorismo". 2. Ausência de aulas decorrente da indisponibilidade de professores para ministrarem as supracitadas disciplinas (apostadoria de um e desentendimento de outro com a turma). 3. Irregularidades sanadas e providências adotadas em relação aos docentes faltosos. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 86) PROCESSO Nº: 1.30.001.003170/2011-11. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional e Infraconstitucional. Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. Estudo da História e Cultura Afro-Brasileira. CF - Art. 205. Lei nº 9394/96 - Art. 26A com redação dada pela Lei nº 11.645/08. Lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial). 1. O ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira é obrigatório nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (nº 9394/96). 2. A implementação não abrange às Instituições de nível superior, que possuem grade curricular com os componentes da matéria. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 87) PROCESSO Nº: 1.26.001.000150/2011-11. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Processo Eleitoral. Gestão 2011/2012. Diretório Estudantil da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF. CF - Art. 5º, XXI. 1. Diretório estudantil com natureza privada. 2. Ausência de interesse federal (CF, art. 109). Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 88) PROCESSO Nº: 1.16.000.001577/2011-84. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Licitações. Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Edital do pregão eletrônico 010/DALC/SEDE/2011. Prazo entre a publicação e a abertura do Edital. Lei nº 10.520/2002 - Art. 4º inciso V. Decreto nº 5450/2005 - Art. 17 § 4º. 1. Hipótese sobre irregularidade no prazo entre a publicação e a abertura do Edital referente ao Pregão Eletrônico n. 010/DALC/SEDE/2011 da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. 2. Prazo de acordo com o art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 17 § 4º do Decreto nº 5450/2005 (mínimo de oito dias). 3. Irregularidade não configurada. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 89) PROCESSO Nº: 1.23.000.000918/2011-60. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Edital nº 001/2010. Fundação Nacional de Saúde - FUNASA. Cargo: Suporte Operacional à Gestão da Atenção à Saúde Indígena. Candidato aprovado dentro do número de vagas. CF - Art. 37, caput. 1. Concurso prorrogado até o dia 21/05/2012. 2. Prazo de validade em curso. 3. Ausência de ilegalidade. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 90) PROCESSO Nº: 1.25.000.001798/2011-43. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional e Infraconstitucional. Processo Seletivo. Academia da Força Aérea Brasileira. Fixação de limite de idade como condição para participar do certame. CF - Art. 7º, XXX, e 142, § 3º. Lei nº 6.880/80 - Art. 10. 1. Hipótese sobre suposta irregularidade no estabelecimento de limite de idade imposto em edital de Processo Seletivo da Academia da Força Aérea Brasileira. 2. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 600885/RS, firmou o entendimento de que somente a edição de lei em sentido estrito poderá efetuar restrição etária para a participação no certame, e não apenas meros editais ou regulamentos. Modulação dos efeitos da decisão, com base no princípio da segurança jurídica, para manter a validade dos limites de idade fixados em editais e regulamentos fundados no art. 10 da Lei n. 6.880/1980 até 31 de dezembro de 2011. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 91) PROCESSO Nº: 1.16.000.003309/2011-05. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional e Infraconstitucional. Processo Seletivo. Ministério da Educação. Contratação de Temporários. Edital nº 01/2011. Área de Atuação: Tecnologia da Informação e Engenharia/Arquitetura. Requisito: Graduação na Área de Informática ou Graduação em qualquer Área de Formação com pós-graduação em Informática (mínimo de 360 horas). Mérito administrativo. CF - Art. 37, caput. 1. Hipótese sobre suposta irregularidade na exigência de formação acadêmica na área de informática ou graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em informática (mínimo de 360 horas) para preenchimento de cargo cuja atuação se dará na seguinte área: Tecnologia da Informação e Engenharia/Arquitetura. 1.1. Mérito Administrativo. 2. Observados os princípios que regem a Administração Pública e as regras do edital. 3. Ilegalidade não configurada. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 92) PROCESSO Nº: 1.18.000.001382/2010-89. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina No-

gueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Processo Seletivo. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás - SEBRAE/GO. Edital nº 002/2010. Cargos de Assistente II - Luziânia e Analista I Geral - Luziânia. Resultado. Notas não divulgadas. Participação (estagiários, ex-estagiários e prestadores de serviços). CF - Art. 37. 1. Processo seletivo público do SEBRAE/GO, para provimento e formação de cadastro reserva de profissionais. 2. Divulgação da classificação dos candidatos, sem especificar as notas individualizadas. Acesso às pontuações por solicitação dos candidatos. 3. Permitida a participação no Processo Seletivo de estagiários, ex-estagiários e prestadores de serviço. Regularidade. 4. Resultado da etapa de Avaliação de Habilidades - divulgação apenas da data. Não houve definição de horário. 5. SEBRAE- Parte integrante do Sistema "S". Entidade privada sem fins lucrativos. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado

à unanimidade. 93) PROCESSO Nº: 1.26.000.002398/2011-18. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional e Infraconstitucional. Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Tratamento Fora do Domicílio - TFD. Ajuda de Custo. Valor Diário. CF - Art. 196. 1. O pagamento integral da diária de R\$ 24, 75 (vinte quatro reais e setenta e cinco centavos), será paga ao paciente e acompanhante caso haja despesas de hospedagem e alimentação. 2. Não necessitando do pagamento - o paciente e o acompanhante encontrando-se em casa de apoio, da parte de auxílio pela hospedagem; sendo pago o valor de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) referente ao gasto com alimentação. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 94) PROCESSO Nº: 1.16.000.003957/2010-72. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Construtora Brookfield MB Empreendimentos S.A. Projeto Ventura. Comprometimento da pista 111 do Aeroporto Internacional de Brasília e a Segurança da Navegação Aérea. CF - Art. 37 e Art. 144, caput. Lei Complementar nº 97/99, Art. 18, II. Decreto nº 6.834/2009. Portaria nº 1.145/GM/5, de 08.12.87, Art. 19. 1. Hipótese sobre eventual irregularidade na construção de empreendimento imobiliário erguido pela Construtora Brookfield MB Empreendimentos S.A. 2. Medidas saneadoras adotadas pela Construtora Brookfield MP Empreendimentos S.A. (demolição parcial de quatro torres do condomínio). 3. Irregularidades sanadas. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 95) PROCESSO Nº: 1.25.009.000922/2010-92. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Fiscalização. Receita Federal do Brasil - RFB. Restrições. Operações realizadas no Porto Lacustre de Guaíra/PR. CF - Art. 37, caput. 1. Ausência de ilegalidade. 2. Competência da Receita Federal do Brasil, segundo as normas que regulam o tema. 3. Conforme Promoção de Arquivamento. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 96) PROCESSO Nº: 1.11.000.000926/2011-27. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional e Infraconstitucional. Serviço Público. Qualidade. Caixa Econômica Federal - CEF. Programa de Financiamento Estudantil - FIES. Participação no Programa. Impossibilidade. Assinatura do contrato. Comparecimento extemporâneo. CF - Arts. 37, caput, e 205. 1. Hipótese sobre impossibilidade de participação no Programa de Financiamento Estudantil - FIES devido à suposta falha no sistema da Caixa Econômica Federal, que ficara fora do ar, o que teria acarretado a perda do prazo para inscrição. 1.1. O Termo de Declarações não se fez acompanhar de qualquer elemento que pudesse comprovar o alegado. 2. Concluída a instrução do feito, não se logrou êxito em comprovar os fatos alegados no Termo de Declarações. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 97) PROCESSO Nº: 1.20.000.000468/2010-36. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Caixa Econômica Federal - CEF. Convênios. Prestadores de Serviços de Cadastro e Aprovação de Crédito. Limitação da corretagem. Ofensa à livre concorrência. CF - Art. 170. 1. Questão judicializada. 2. Ação Civil Pública (ACP nº 2009.36.00.018638-6) em trâmite na 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 98) PROCESSO Nº: 1.18.000.000844/2011-21. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional e Infraconstitucional. Serviço Público. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - TFVS. Pagamento efetuado. Demora na liberação da autorização de Funcionamento de Empresa - AFE. CF - Art. 37, caput. 1. Hipótese sobre eventual dificuldade em obter Autorização para Funcionamento de Empresa - AFE, após realizado o pagamento de Taxa de Fiscalização de Vigilância - TFVS. 2. Conforme apurado, a solicitação de Autorização para Funcionamento da Empresa foi deferida em 16.05.2011, com publicação do deferimento no Diário Oficial da União em 23.05.2011, por meio da Resolução RE nº 2.193. Portanto, onze dias após a solicitação (solicitação de AFE, inicial nº 380936/11-6, registrada no Datavisa com data de protocolo em 05.05.2011). 2.1. Razoável duração para o processamento da Autorização. 2.2. Ausência de expedientes de interesse da empresa Drogeria Império Ltda. pendentes de análises na ANVISA. 3. Não se confirmaram as irregularidades apontadas na representação. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 99) PROCESSO Nº: 1.26.000.002355/2011-32. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Auxílio Financeiro. Aluno do Programa de Mobilização da Indústria Nacional do Petróleo e Gás Natural - PRO-MINP. Pagamento. CF - Art. 37, caput. 1 - Esclarecimentos prestados revelam a ausência da impropriedade apontada pelo Interessado. 2- Interessado não infirmou os argumentos apresentados. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 100) PROCESSO Nº: 1.26.000.001744/2011-41. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional e

Infraconstitucional. Serviço Público. Qualidade. Defensoria Pública. Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes. Prestação de Assistência Judiciária Gratuita. Ausência. Defensores Públicos Federais. Inamovibilidade. Amparo Legal. CF - Arts. 37 e 61, § 1º, II, "a". 1. Hipótese sobre suposta ausência de assistência jurídica por parte da Defensoria Pública para a população hipossuficiente dos municípios de Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Rio Formoso e Sirinhaém. 2. Justificada a ausência de atuação da DPU na recém criada Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes - ausência de estrutura e recursos adequados que lhe possibilitem exercer plenamente seu papel essencial na efetivação da garantia do acesso à justiça. 3. Providências adotadas pela direção da DPU: o envio de Minuta de anteprojeto de lei de criação de novos cargos. A solução definitiva depende de uma decisão política da Presidência da República. 3.1. A competência para criação de cargos públicos - na espécie - de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. 4. A Corregedoria Regional, manifestando concordância com os argumentos expendidos pela DPU, determinou comunicação aos Juizes das Varas em questão e recomendou a prestação de assistência judiciária nos termos da Resolução nº 558/2001 do Conselho da Justiça Federal (fl. 105) (ou seja, pela nomeação de advogados voluntários ou dativos). Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 101) PROCESSO Nº: 1.18.000.000875/2010-00. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Sistema Nacional de Trânsito. Redutor Eletrônico de Velocidade em Trecho da BR-153. (retirada). CF - Art. 37, caput. 1. Hipótese de ausência de redutores eletrônicos de velocidade em trecho da BR-153, que corta a cidade de Goiânia/GO. 2. Equipamentos de fiscalização retirados em razão do término do contrato com a empresa prestadora de serviços. Realização de novo certame licitatório. Início da instalação dos novos redutores de velocidade pela empresa vencedora segundo o cronograma financeiro dos contratos em vigor. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 102) PROCESSO Nº: 1.28.000.001446/2011-86. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Fornecimento de Medicamentos (Leuprorrelina e Triptorrelina). Unidade Central de Agentes Terapêuticos - UNICAT. Falta de Medicamentos. CF - Arts. 6º e 196. 1. Normalização do fornecimento do medicamento. Pela Homologação do Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 103) PROCESSO Nº: 1.28.000.000534/2011-61. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Promoção de Arquivamento/ Recurso. Constitucional. Infraconstitucional. Educação. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Revalidação de Diplomas por Universidade Pública. Curso de Medicina. Complementação de Matérias em Universidade Particular. CF - Art. 37, caput. Lei nº 9.394/96 - art. 4º. Portaria Interministerial nº 278, de 17/02/2011. 1. Providências adotadas: para as informações da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. 2. Não constam informações da Universidade UNISUL, de Tubarão / Santa Catarina. 3. Hipótese sobre irregularidades no processo realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte para revalidação de diplomas de graduação no curso de Medicina provenientes de outros países. 3.1. Com envolvimento de Universidade Particular - UNISUL de Tubarão / SC. 4. Esclarecimentos prestados pela UFRN. Processo de revalidação dos diplomas estrangeiros de medicina em obediência à Resolução CNE/CES 08/07 da própria Universidade: 4.1 - pela desnecessidade de outras provas, após a complementação realizada na Universidade da complementação. 4.2 - Previsão de adesão ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos em 2012. 5. Exigência de submissão a prova - para todos os Requerentes de revalidação de diplomas estrangeiros. 6. Revalidação de Diplomas deve se dar por Universidade Federal. Pela não Homologação do Arquivamento - observado o Princípio da Independência Funcional (CF - Art. 127, § 1º). Prejudicado o Recurso. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 104) PROCESSO Nº: 1.10.000.000610/2011-72. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Rodovia BR-364. Trecho entre as Rotatórias da Corrente e do Novo Parque Industrial. Alto índice de acidentes automotivos. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT (providências). Outras Providências. CF - Art. 37, caput. 1. Análise - quanto a 01 (uma) das localidades: sobre pleito dos Moradores do Residencial Sto. Afonso (explicitado). 1.1 - Pleitos localidades dos Moradores de Rosa Linda e Jacarandá: não explicitados. 2. Diversas medidas adotadas pelo DNIT para minimizar os riscos de acidentes de trânsito na Região, inclusive, com resultados com diminuição de acidentes de trânsito pelo Registro de Controle da Polícia Federal. 2.1 - Providências adotadas; instalação de vedação física com o objetivo de impedir o retorno de veículos em pontos proibidos. 3 - Outras providências passíveis de adoção: instalação de Rotatórias e Passarelas próximas às saídas dos Residenciais: fora das atribuições. 4. Pelo prosseguimento, para as providências já consideradas importantes - dirigidas ao Ente responsável pelas construções de Rotatórias e Passarelas. Pela parcial homologação do Arquivamento, com observância do Princípio da Independência Funcional (CF - Art. 127, § 1º). Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 105) PROCESSO Nº: 1.18.000.001040/2011-40. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Edital n.º 01/2011. Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás - CRMV/GO. Adoção do Regime Celetista. CF - Art. 37, caput. 1. Impossibilidade de adoção do regime celetista nas novas contratações. 2. ADI-2135 MC/DF, Néri da Silveira, Pleno, DJ de 07.03.2008. Pela não Homologação do Arquivamento (observado o Princípio da Independência Funcional - CF; art. 127, § 1º), com retorno à Origem para adoção de providências. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 106) PROCESSO Nº: 1.11.000.000853/2011-73. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público TRE/AL. Edital 01/2009. Vagas disponibilizadas e

cadastro de reserva. Diversos servidores requisitados. CF - Art. 37, caput. 1. Em regra, candidato aprovado em Concurso Público, para preenchimento de cadastro de reserva, não possui direito subjetivo à nomeação. 2. Existência de diversos candidatos requisitados - Prova de necessidade de pessoal. 3. O Interesse Público exige que as diversas vagas ocupadas pelos requisitados sejam providas pelos candidatos aprovados. 4. Desinflante o fato dos requisitados serem remunerados pelo órgão cedente. 5. Conforme Precedente do STF: RE 581113/SC, Rel. Min. Dias Toffoli, 5.4.2011 (Informativo 622). Pela não Homologação do Arquivamento, com retorno dos autos à Origem para adoção de providências. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 107) PROCESSO Nº: 1.25.015.000008/2012-24. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras S/A. Concurso Público PSP: 001/2011. Cargo Técnico de Telecomunicações Junior. Área Geográfica para Provimento de Cargos. Classificação. Nomeação para local diverso. CF - Art. 5º, caput; 37, caput, II. 1. Hipótese sobre suposta irregularidade na nomeação de candidatos para local diverso daquele para o qual obtiveram classificação. 2. Regra de observância de Concurso Público: Autoridade Federal, concurso público para emprego público em Empresa da Administração Pública Indireta Federal. 3. Competência da Justiça Federal- Precedente do STJ - EDcl no AgRgn CC nº 97.889 / PA (2008 / 0174992), 1ª Seção, Min. Humberto Martins, DJ de 22 / 10 / 2009, entre outros. 5. Precedente da 1ª CCR - PA Nº 1.26.000.000328 / 2010 - 44. 4. Não se tratando de questão envolvendo relação de trabalho, mas de cumprimento de norma editalícia - observância de classificação e nomeação de acordo com a classificação (área geográfica) - não se pode ter - ainda - questão para a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho. Pela não homologação do declínio de atribuição ao Ministério Público do Trabalho - observado o Princípio da Independência Funcional (CF - Art. 127, § 1º). Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 108) PROCESSO Nº: 1.11.001.000167/2011-92. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Declínio de Atribuições. Prefeitura Municipal de Palestina / AL. Profissionais do Magistério Público. Educação Básica. Piso Salarial Nacional Profissional Jornada de Trabalho diferente de 40H de servidores municipais. Previdência Pública para os servidores municipais. CF. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Art. 60, caput, III, VI; Lei nº 11.738 / 2008. 1. Declínio de Atribuição. 2. Pela parcial homologação do Declínio, com remessa ao Ministério Público do Estado de Alagoas. 3. Hipótese sobre eventuais irregularidades na aplicação dos termos da Lei nº 11.738/2008, que "Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica" - para jornada menor de 40 horas; 4. Atribuída a responsabilidade ao Gestor do Município de Palestina / AL; 4.1 - Questões relacionadas envolvendo a competência da União, Estado e Município: 4.1.1 - Política Nacional de Elevação da Qualidade do Ensino - Piso Nacional para Jornada de no máximo 40 horas (Piso Nacional Proporcional); 4.1.2 - Possibilidade de complementação dos recursos financeiros constitucionalmente vinculados à educação - pela União (art. 60, caput, VI, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias); 4.1.3 - Previdência Pública Nacional (CF - Art. 40, § 12) - requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social; 4.1.4 - Previdência Pública do Ente Federativo (CF - Emenda Constitucional nº 41 / 2003; e Emenda Constitucional nº 47 / 2005); limites mínimos a serem observados da Previdência do Ente Federativo, com impossibilidade de filiação ao Regime Nacional da pessoa participante de Regime Próprio (CF - Art. 201, § 5º). 4.2 - Em decorrência: 4.2.1 - Plano de Carreiras e Cargos do Município: sobre iniciativa legislativa (aplicável aos Estados e Municípios por simetria - CF - Art. 61, § 1º, II) - previsão de adequação dos Planos de Carreira e Remuneração do Magistério, com prazo (art. 6º, da Lei nº 11.738 / 2008; 4.2.2 - Gestão Pública da Entidade Previdenciária do Município: CF - Art. 194, Parágrafo único, VII (caráter democrático e descentralizado da administração, gestão quadripartite) 5. Competência Concorrente sobre Previdência Social: CF - Art. 24, XII; Previdência Social; 6. Possibilidade de complementação de recursos constitucionalmente vinculados à Educação (Lei nº 11738, de 16 de julho de 2008). Pela parcial homologação do Declínio de Atribuição, com observância do Princípio da Independência Funcional (CF - Art. 127, § 1º) - com remessa de cópia ao Ministério Público do Estado de Alagoas. Pela remessa de cópia à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 109) PROCESSO Nº: 1.35.000.001480/2011-16. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional. Infraconstitucional. Empresa Brasileira de Infraestrutura Portuária (INFRAERO). Concurso de Âmbito Nacional. CF - Art. 37, caput; II. 1. Hipótese de supostas irregularidades ocorridas na realização de concursos públicos da INFRAERO. 2. Concurso público de âmbito nacional. 3. Não configuração do Distrito Federal como foro universal para toda representação que envolva órgãos públicos federais de abrangência nacional. Pelo conhecimento e procedência do Conflito, para devolução dos autos à PR/ SE. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 110) PROCESSO Nº: 1.34.010.000500/2011-50. Relatora: Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Ementa: Constitucional e Infraconstitucional. Educação. Centro Universitário Claretiano de Batatais - CEULAR. Expedição de Históricos Escolares e Declarações. Cobrança Supostamente Abusiva. Consumidor. Matéria Afeta às Atribuições da 3ª CCR. CF - Art. 5º, XXXII. Lei n. 8.078/90. 1. Hipótese sobre eventual irregularidade na cobrança de taxa para expedição de históricos escolares e declarações pelo Centro Universitário Claretiano de Batatais - CEULAR. 2. A matéria refere-se a interesse coletivo dos consumidores, conforme já decidiu o Superior Tribunal de Justiça: "PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS OU DE VERSÃO DESTA



COM PADRÃO DE QUALIDADE SUPERIOR E PEDIDO DE CONDENAÇÃO À OBRIGAÇÃO DE A UNIÃO FISCALIZAR ESTAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO. LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONFIGURAÇÃO. (...) 3. No presente caso, pelo objeto litigioso deduzido pelo Ministério Público (causa de pedir e pedido), o que se tem é o pedido de tutela de um bem indivisível de todo um grupo de consumidores, de tutela contra exigência dirigida globalmente a todos os alunos: a suposta ilegalidade ou abusividade da prestação pecuniária para expedição de diplomas ou de versão deste com padrão de qualidade superior, bem como o pedido de condenação à obrigação de a União fiscalizar estas instituições de ensino. Assim, atua o Ministério Público em defesa do direito indivisível de um grupo de pessoas determináveis, ligadas por uma relação jurídica base, circunstâncias caracterizadoras do interesse coletivo a que se refere o art. 81, parágrafo único, II, da Lei n. 8.078/90. (...) 5. É patente a legitimidade ministerial, seja em razão da proteção contra eventual lesão ao interesse coletivo dos consumidores, seja em decorrência da necessidade de defesa de direitos individuais homogêneos com relevância social objetiva e capazes de gerar inumeráveis demandas judiciais incongruentes. (REsp 1185867/AM, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/11/2010 DJe 12/11/2010)". 3. A análise deste procedimento insere-se mais adequadamente na esfera de atribuições da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão. Pelo não conhecimento, com remessa à 3ª CCR. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 111) PROCESSO Nº: 1.34.005.000066/2011-87. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Conflito Negativo de Atribuições. ART. 62, VII, da LC 75/93. Suscitante: PR/DF. Suscitado: PRM/Franca. Atribuição do Suscitado. O fato da Sede Administrativa da Receita Federal do Brasil situar-se em Brasília não atrai, por si só, a atribuição da PR/DF. Precedentes da 1ª CCR. Voto pelo retorno dos autos à PRM/Franca para adoção das providências pertinentes. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 112) PROCESSO Nº: 1.16.000.001513/2011-83. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo. Improbidade Administrativa. Suposta omissão praticada por Procurador Federal em procedimento investigatório. Matéria inserida dentre as atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 113) PROCESSO Nº: 1.28.000.000509/2009-62. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento Administrativo. Conflito Negativo de Atribuições. Eventual omissão no cumprimento das ações sanitárias de prevenção e de controle em fatores de risco potenciais, relativas aos resíduos sólidos, no âmbito da Companhia Docas do Rio Grande do Norte. Matéria de Fundo: Direito à saúde. Remessa dos autos para o 4º Ofício da PR/RN, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito. Recurso interposto pelo Procurador atuante no 4º ofício. Atribuição do CIMPF. Voto pela remessa dos autos ao CIMPF. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 114) PROCESSO Nº: 1.23.000.001885/2011-75. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo. Assédio Moral. Forças armadas. Aeronáutica. Possíveis perseguições no ambiente de trabalho. Esclarecimentos prestados. Não configuração de assédio moral. Ausência de irregularidades. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 115) PROCESSO Nº: 1.15.002.000332/2011-57. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar diversas irregularidades ocorridas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Iguatu - IFCE. Denúncia anônima e genérica. Lastro probatório mínimo inexistente. Caso símile já apreciado pela 1ª CCR (PA nº 1.15.002.000036/2011-56). Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 116) PROCESSO Nº: 1.22.014.000119/2011-71. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento Administrativo. Bem Público. Imóvel de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Ocupação pela Prefeitura Municipal de São João Del Rei/MG. Solicitada a desocupação pela Autarquia Federal. Resistência. Após algumas reuniões entre os interessados, inclusive com a intermediação do Ministério Público Federal, chegou-se a soluções que, pelo menos a princípio, agradou a ambas as partes. Exaurida a atuação ministerial no presente caso. Não há razões para prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 117) PROCESSO Nº: 1.34.010.000748/2011-11. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo. Representação. Serviço de Radiodifusão. Emissoras de rádio. Atuação em local diverso daquele previsto no contrato de permissão. Os fatos denunciados na presente Peça Informativa constituíram objeto de outro feito (PA nº 1.34.010.000039/2009-11). A Promoção de Arquivamento foi submetida a análise da egrégia 1ª CCR, que votou, à unanimidade, pela homologação do arquivamento (f. 286/289 do apenso). Ausência de fato novo. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 118) PROCESSO Nº: 1.16.000.003289/2011-64. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo. Concurso Público. Câmara dos Deputados. Cargo de Agente de Segurança Legislativa. Alegada inobservância da ordem de classificação. Concurso homologado em 1981. Eventual lesão a direito individual. Prescrição. Arquivamento. Recurso. Conhecido e não provido. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 119) PROCESSO Nº: 1.18.000.001262/2010-81. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento Administrativo. Concurso Público. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IFGO. Edital nº 11/2008. Lançamento de novo concurso - Edital nº 03/2010. Alegada preterição de candidatos. Esclarecimentos prestados. Preterição não configurada. Novo edital com indicação de vagas em localidades distintas daquelas previstas no edital anterior. Candidatas aprovadas fora do número de vagas. Nomeação e posse do candidato aprovado dentro do número de vagas. Inexistência de direito adquirido. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação

da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 120) PROCESSO Nº: 1.26.000.002987/2011-04. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em concurso público. Candidatos aprovados fora do número de vagas previstas inicialmente. Mera expectativa de direito à nomeação. Precedentes da 1ª CCR. (PPAA nº: 1.12.000.000225-2011-51; 1.16.000.000105-2010-23). Precedente do STF (RE. Nº 598099, Pleno, Rel. Gilmar Mendes, Julgado em 10/08/2011). Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 121) PROCESSO Nº: 1.25.000.001750/2011-35. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo. Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército - ESPCEX. Suposto critério excludente no certame. Prova de idioma estrangeiro somente na língua inglesa, sem opção de língua espanhola. Prova para ingresso como militar da ativa e não como estudante. Discriminabilidade das Forças Armadas para regular o ingresso na carreira militar. Conformidade com a Lei 9.786/1999. Inexistência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 122) PROCESSO Nº: 1.25.000.002564/2011-13. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento Administrativo. Concurso Público. Instituto Federal do Paraná - IFPR. Edital nº 059/2011. Área do Conhecimento: Códigos, Linguagens e suas Tecnologias/Língua Portuguesa e Língua Inglesa. Titulação exigida: Licenciatura Plena em Letras (Português- Inglês). Alegada exigência de dupla graduação. Suposta irregularidade. Não configuração. Graduação única a partir da qual são possíveis várias habilitações. Entendimento firmado pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Nacional da Educação. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 123) PROCESSO Nº: 1.25.000.001360/2011-65. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento Administrativo. Concurso Público. Edital nº 04/2010. Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ. Suposto beneficiamento de candidatos. Levantada a suspeição da banca examinadora, sem a apresentação de provas concretas das alegações. Pela descrição dos fatos apontados na representação, é possível observar a ausência de interesse social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 124) PROCESSO Nº: 1.34.014.000124/2011-63. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento Administrativo. Concurso Público. Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI/SP - Edital nº 03/2011. Natureza jurídica. Autarquia corporativa. Regime de contratação de seus empregados. Incidência da Lei n. 8.112/90. Precedentes do Supremo Tribunal Federal e de Superior Tribunal de Justiça. Previsão, no edital, de contratação sob o regime celetista. Cargo de natureza meramente administrativa. Prova oral. Exigência que se afigura desarrazoada. Sessão pública e gravação. Ausência de previsão editalícia. Previsão de divulgação de gabarito. Inocorrência. Previsão de direito a recurso. Inobservância. Razões escritas contrárias ao arquivamento. Acolhimento em parte. Feito não suficientemente instruído. Possível violação aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e ampla defesa. Voto pelo retorno dos autos à origem, para prosseguimento, com redistribuição a outro membro, se necessário. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 125) PROCESSO Nº: 1.15.000.001130/2011-42. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo. Concurso Público. Edital nº 195/2011. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT/CE. Contratação para desempenho de Atividades de Apoio e Assessoramento Técnico. Atividades que corresponderiam às atribuições de servidores de carreira ocupantes do cargo de Analista de Infraestrutura. Edital revogado. Perda do objeto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 126) PROCESSO Nº: 1.15.000.000673/2011-42. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo. Concurso Público. Academia da Força Aérea (AFA). Edital para o exame de admissão aos cursos de formação de Oficiais Avaliadores, Intendentes e de Infantaria da Aeronáutica. Limitação etária para efetuar matrícula. Entendimento do STF no RE nº 600.885/RS. Edital anterior à data da publicação da decisão do Pretório Excelso. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 127) PROCESSO Nº: 1.20.001.000322/2010-81. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Peças de Informação. Concurso Público. Agente de Polícia Federal 2009/2010. Edital nº 15/2010-DGP/DPF. Convocação de candidatos classificados além das vagas previstas no edital. Mera expectativa de direito. Ocorrência de direito subjetivo apenas para o candidato aprovado dentro das vagas prevista em edital. Inexistência de previsão editalícia para a formação de cadastro reserva. Prazo de validade do concurso público expirado. Irregularidades não configuradas. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 128) PROCESSO Nº: 1.20.000.001085/2010-85. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na exigência de Exame de Suficiência profissional pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRC/MT. Art. 5º, XIII, da CF/88 e Lei nº 12.249/2010, que alterou o art. 12, do Decreto-lei nº 9.295/46. Ausência de ilegalidade. Interesse coletivo de determinada categoria. Legitimidade Processual do Sindicato. Ato concreto. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 129) PROCESSO Nº: 1.18.000.001394/2010-11. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG. Área de turismo. Suposta existência de vínculo empregatício entre candidata e a instituição. Irregular identificação dos candidatos nas provas da 2ª etapa. Eliminação de candidatos com formação específica em turismo. Omissão de informações sobre os pesos das

questões e as pontuação dos candidatos. Possíveis irregularidades nas correções das provas subjetivas. Esclarecimentos prestados. Inexistência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 130) PROCESSO Nº: 1.18.000.001209/2011-61. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento Administrativo. Concurso Público. Agência Brasileira de Inteligência - ABIN. Edital nº 01/2010. Suposta irregularidade na etapa de Avaliação Médica. Recursos apresentados. Reexaminados e publicados novos resultados. Inclusão de alguns candidatos aptos ao exercício do cargo. Decisão administrativa que buscou a correção de equívocos cometidos pela Banca Examinadora. Não se confirmaram as irregularidades apontadas nos autos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 131) PROCESSO Nº: 1.24.000.001292/2011-71. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo. Concurso Público. Polícia Rodoviária Federal. Edital 01/2009. Entidade organizadora: Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Assistência - FUNRIO. Cargo: Policial Rodoviário Federal. Prova objetiva. Questão nº 22. Suposto erro material. Eventual prejuízo aos candidatos. Questão Judicializada. Certame suspenso. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 132) PROCESSO Nº: 1.24.001.000178/2011-14. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo para apurar supostas ilegalidades em concurso público. Universidade Federal de Campina Grande - UFCG. Cargo: Professor de 3º grau. Psicologia Clínica. Surgimento de 01 (uma) vaga. Nomeação da 2ª colocada. Interessada aprovada em 3º lugar. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 133) PROCESSO Nº: 1.18.000.001047/2011-61. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo. Concurso Público. Banco do Brasil S.A. Edital nº 01/2010/001. Cargo: escriturário. Suposta falta de transparência nas convocatórias e remoções. Concurso para formação de cadastro de reserva. Ausência de irregularidade na realização de concurso de remoção antes da nomeação de novos aprovados. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 134) PROCESSO Nº: 1.20.000.000673/2011-82. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na exigência de Exame de Suficiência profissional pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRC/MT. Art. 5º, XIII, da CF/88 e Lei nº 12.249/2010, que alterou o art. 12, do Decreto-lei nº 9.295/46. Ausência de ilegalidade. Interesse coletivo de determinada categoria. Legitimidade Processual do Sindicato. Ato concreto. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 135) PROCESSO Nº: 1.13.001.000019/2009-89. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo. Constitucionalidade/ Legalidade. Exigência irregular efetuada pela Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Tabatinga/AM de documentos para recebimento do seguro defeso. Necessidade de apresentação de atestado da colônia de pescadores artesanais de apresentar o atestado. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 136) PROCESSO Nº: 1.16.000.002316/2011-81. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo. Terceirização no serviço público. Ministério da Saúde Irregularidade em terceirização de serviços. Possível detrimento de aprovados em concursos públicos. Serviços meramente auxiliares. Atividades abrangidas pelo contrato de terceirização não encontram obstáculo no Decreto 2.227/97. Aplicação da Súmula 331 do TST. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 137) PROCESSO Nº: 1.28.000.001738/2010-38. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar alegada discriminação realizada contra cidadão nordestino. Rede mundial de computadores. Apuração dos fatos também pela tutela criminal. Possibilidade de adoção de medidas preventivas no âmbito criminal. Lei nº 7.716/89. Desnecessidade de outras medidas a serem adotadas pela tutela coletiva. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 138) PROCESSO Nº: 1.27.000.001739/2011-09. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo. Direito social. Supostas irregularidades no procedimento de desapropriação do imóvel Belém, localizado no município de Coivaras/PI. Esclarecimentos prestados. Ausência de irregularidades. Interesse individual disponível. Ausência de atribuição do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 139) PROCESSO Nº: 1.24.000.000964/2011-21. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo. Direitos sociais. Possíveis irregularidades cometidas por empresa de transporte coletivo. Não pagamento de horas extras. Não concessão dos repousos obrigatórios. Representação anônima, genérica e desconexa. Ausência de informações necessárias para adoção de providências. Impossibilidade de atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 140) PROCESSO Nº: 1.25.000.000559/2008-71. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Inquérito Civil Público. Direito Tributário. Supostas irregularidades na aprovação de projetos culturais pelo Ministério da Cultura. Garantia de benefícios fiscais à empresas que patrocinam eventos de artistas renomados. Ausência de Irregularidade. Benefícios previstos no art. 26 da Lei 8.313/91. Incentivo a programas culturais. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 141) PROCESSO Nº: 1.30.006.000025/2011-20. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo. Direitos e Garantias individuais. Violação às prerrogativas funcionais. Advogado.

Negativa de acesso a autos de processo administrativo na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Nova Friburgo. Informações de existência de novo procedimento de acesso aos autos dos processos administrativos. Integração entre Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil PGFN/RFB. Necessidade de requisição de vistas à Receita Federal Brasileira. Necessidade de procuração. Ausência de violação a prerrogativa profissional. Recurso do interessado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 142) PROCESSO Nº: 1.23.000.001733/2011-72. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade praticada pela Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA:(i) carência de professores em determinados polos, (ii) ausência de concurso, dentre outras. Irregularidades afastadas pela instituição educacional. Presunção de legitimidade dos atos da administração pública. Presunção não flexibilizada pelo interessado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 143) PROCESSO Nº: 1.25.000.003014/2009-05. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Inquérito Civil Público. Direitos e Garantias Fundamentais. Empresas de telefonia. Fornecimento de dados cadastrais. Negativa. Questão judicializada (Ações Cíveis Públicas n. 200671000332957, com efeitos no Estado do Rio Grande do Sul, e n. 8916-57.2011.4.01.3400, com efeitos em todo o território nacional, proposta pela PR/DF). Ação proposta em unidade da federação diversa daquela em que tramita o Inquérito Civil Público. O ajuizamento de outra ação, com o mesmo fim, pelo Ministério Público Federal, só que em outra unidade da federação, induziria desnecessária litispendência. Prevenção do juízo em que proposta a primeira ação. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Exaurida a atuação ministerial no âmbito administrativo. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 144) PROCESSO Nº: 1.18.000.000154/2011-72. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade no não pagamento de adicionais de periculosidade e insalubridade. Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG. Ausência de interesse difuso, coletivo ou individual disponível, de repercussão social relevante, que justifique a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 145) PROCESSO Nº: 1.25.000.001754/2011-13. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo. Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTF-PR. Supostas irregularidades na intermediação de estágio não obrigatório. Não aprovação do Termo de Estágio. Atribuição da instituição verificar a adequação do estágio à carga horária e a etapa de formação do aluno. Decisão em conformidade com a Lei 11.788/2008 (Lei do Estágio). Existência de Termo de Ajustamento de conduta nº 1.274/2011 firmado com o Ministério Público do Trabalho, visando evitar prejuízos aos alunos durante a realização do estágio. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 146) PROCESSO Nº: 1.23.000.001668/2011-85. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo. Universidade Federal do Pará - UFPA. Escola de Aplicação. Concurso público para provimento da carreira de Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica. Edital nº 224/2010. Prova dissertativa. Alegação de irregularidades quanto à identificação das provas. Candidatos identificados por códigos criados pelos Centro de Processos Seletivos - CEPS e desconhecidos dos avaliadores. Retificação da publicação do resultado final, com exclusão de nome de candidato. Poder da Instituição de rever seus atos quando evitados de erro. Composição da Banca Examinadora. Ausência de elementos que indiquem parcialidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 147) PROCESSO Nº: 1.15.000.003003/2010-05. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades em festas noturnas no interior do Campus da Universidade Federal do Ceará - UFC. Fatos ocorridos no mês de outubro de 2010. Não realização, à época, da medição dos níveis sonoros. Impossibilidade de prosseguimento do feito. Tema que deve, inclusive, ser apurado pelas autoridades locais. Ausência, dissociados de outros elementos, de ofensa direta a bens, serviços ou interesses da União só pelo fato do evento ser realizado no interior da Universidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 148) PROCESSO Nº: 1.30.008.000114/2006-99. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar o cumprimento da Lei nº 10.639/2006, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas de ensino fundamental e médio. A fiscalização deve ser efetuada pelas próprias Secretarias de Educação dos Estados e Municípios em conjunto com os MPE's. Inexistência de instituições públicas federais no âmbito da PRM/Resende/RJ. Ausência de atribuição do MPF. Remetida cópia dos autos ao MPE. Arquivamento. Recurso. Conhecido e não provido. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 149) PROCESSO Nº: 1.20.000.001504/2011-60. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo para apurar supostas ilegalidades praticadas pela Universidade Federal de Mato Grosso: i) Valores abusivos de taxa de inscrição em concurso público e ii) fixação de prazo de validade de 1 (um) ano prorrogável por igual período. Não configuração das ilegalidades apontadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 150) PROCESSO Nº: 1.11.000.000148/2011-76. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade no Exame de Ordem (Edital 2010.3). Alegado descumprimento do Provimento nº 136/2009, do Conselho Federal da OAB. Não observância do número mínimo de questões relacionadas às disciplinas de direitos

humanos. Ação civil pública arquivada pelo MPF. Questão judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 151) PROCESSO Nº: 1.20.000.000503/2011-06. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada no Exame Unificado da Ordem dos Advogados do Brasil 2010.3. Não divulgação das respostas das provas práticas nos prazos inicialmente apontados no edital regulador. Fatos que, por si sós, não comprometem a lisura do certame. Alteração permitida, ainda, pelo item 6.9 do regramento editalício. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 152) PROCESSO Nº: 1.11.000.001664/2011-18. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade no V Exame Unificado da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. Verificação de erros na prova prática - profissional de direito penal. Prorrogação do período de realização por mais de 30 minutos. Benefício concedido a todos os candidatos. Alegada violação ao princípio da isonomia. Inexistência. Critério do Exame meramente classificatório. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 153) PROCESSO Nº: 1.16.000.001600/2006-73. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar alegado nepotismo no Senado Federal. Funções terceirizadas. Empresa STENO. Serviços de taquigrafia. Ação Civil Pública proposta pelo MPF (ACP nº 2008.34.00.017093-8). Edição, ainda, do Ato da Comissão Diretora nº 05/2011, com aplicação do Decreto nº 7.203/2010, regulamentada da Súmula Vinculante nº 13. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 154) PROCESSO Nº: 1.15.001.000294/2011-42. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo. Reforma Agrária. Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. "Fazenda Coque". Supostas irregularidades na desapropriação de imóvel rural. Ação Judicial de Desapropriação por interesse social. Vistoria do INCRA feita em época de estiagem. Baixo índice de produtividade. Ausência de atribuição do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 155) PROCESSO Nº: 1.26.000.000146/2005-14. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Inquérito Civil Público. Processo Seletivo. Serviço Militar Voluntário - SMV.3º Distrito Naval de Natal/RN. Suposta ofensa aos critérios de admissão de deficientes. Possível discriminação às pessoas que ingressaram com ações judiciais. Suspeita de retaliação por meio da não renovação do contrato de estágio. Inexistência de fatos que comprovem qualquer discriminação. Discriminabilidade referente à decisão de renovação de contratos. Falta de elementos concretos. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 156) PROCESSO Nº: 1.26.000.001407/2011-53. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo. Processo Seletivo. PROUNI. Possível irregularidade no âmbito da Faculdade Educacional da Lapa - FAEL. Desclassificação de candidata aprovada em processo seletivo. Apresentação de documentos necessários para realização da matrícula fora do prazo. Situação isolada. Interesse meramente individual. Descabimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 157) PROCESSO Nº: 1.15.000.001582/2011-24. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento Administrativo. Processo Seletivo 2011. Escola de Formação Complementar do Exército - ESFCEX. Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar/2012. Prova intelectual aplicada na cidade de Natal/RN. Falta do caderno de provas para alguns candidatos. Reprodução. Possibilidade de fraude. Não verificado. Retirada de cópia prevista nas Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização (ICAF), em decorrência da probabilidade de recebimento de candidatos em nº superior ao previsto, em decorrência de determinação judicial. Aplicado a todos os candidatos o tempo total destinado à realização da prova, contado a partir do início efetivo. Existência de monitoramento on-line em tempo real. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 158) PROCESSO Nº: 1.28.000.000541/2007-86. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo. Saúde. Hospital de Pediatria da UFRN. Informações de existência de diversas dificuldades. Ausência de definição concreta de possíveis irregularidades que devam ser averiguadas. Impossibilidade de atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 159) PROCESSO Nº: 1.34.023.000076/2011-02. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Inquérito Civil Público. Saúde. Servidor Público aposentado. Recebimento de serviços médicos pela Unimed a partir de convênio firmado com a GEAP (Fundação da Seguridade Social). Requerimento de autorização para realização de cirurgia em sua esposa. Informações de necessidade de comparecimento à outra localidade para realização de perícia. Esclarecimentos prestados. Realização do procedimento cirúrgico. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 160) PROCESSO Nº: 1.34.014.000346/2011-86. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidade ocorrida na Receita Federal do Brasil. Inscrições no Cadastro de Pessoa Física. Utilização de títulos de eleitor inexistentes. Irregularidades sanadas. Convênio formalizado com o TSE. Ilegalidades que, dissociadas de outros elementos, não são capazes de comprometer a qualidade do serviço público. Adoção de providências pela administração. Motivo para o não prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 161) PROCESSO Nº: 1.16.000.002960/2011-50. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Peças de Informação. Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF/DF. Alteração das características originais dos veículos. Alegado descumprimento das normas

do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Após a instrução, foi possível observar que não se confirmaram as irregularidades apontadas na denúncia. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 162) PROCESSO Nº: 1.33.000.001209/2009-31. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento Administrativo. Serviço Público. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Cargos eletivos. Diretoria do Centro de Ciências Jurídicas. Exercício do cargo por 3 (três) vezes consecutivas. Eventual afronta ao art. 16 da Lei nº 5.540/68, com redação dada pela Lei nº 9.192/95 e ao Estatuto da Universidade, que preveem o período máximo de 2 (dois) mandatos. Desconsideração de 1 (um) período exercido por 4 (quatro) meses em substituição. Impossibilidade de adoção do entendimento jurisprudencial aplicado aos cargos eletivos políticos. Aplicação do Princípio da Autonomia Universitária. Arquivamento. Recurso. Conhecido e não provido. Análise da 5ª CCR - não comprovação de dano ao erário. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 163) PROCESSO Nº: 1.28.000.000873/2011-47. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Peças de Informação. Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL. Eventual descaso para marcação de cirurgia de catarata. Solicitação de intervenção do MPF. Direito a Saúde (CF; arts. 6º e 196). Remessa dos autos à DPU. Notificação à Interessada. Hipossuficiência. Legitimidade concorrente. Não excludente. Indisponibilidade do direito pleiteado. Legitimidade do MPF. Precedentes da 1ª CCR. (PA nº 1.28.000.000391/2010-14). Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 164) PROCESSO Nº: 1.28.000.001440/2011-17. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Peças de Informação. Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL. Necessidade de realização de procedimento cirúrgico para tratamento de hérnia inguinal gigante. Eventual negativa do hospital de receber o paciente. Solicitação de intervenção do MPF. Direito a Saúde (CF; arts. 6º e 196). Remessa dos autos à DPU. Notificação à Interessada. Hipossuficiência. Legitimidade concorrente. Não excludente. Indisponibilidade do direito pleiteado. Legitimidade do MPF. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 165) PROCESSO Nº: 1.28.000.000862/2011-67. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo. Tratamento médico-hospitalar. Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL. Eventual negativa de fornecimento de alimentação parenteral total a paciente com câncer. Liberação da nutrição durante o período necessário. Restabelecimento da dieta por via oral, em razão da alteração no quadro clínico da paciente. Notícia do falecimento da paciente. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 166) PROCESSO Nº: 1.28.000.001453/2011-88. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento Administrativo. Fornecimento de medicamento. Suposta falta do medicamento Lupron na Unidade Central de Agentes Terapêuticos - UNICAT. Remédio necessário para tratamento da enfermidade denominada puberdade acelerada. Não fornecimento do fármaco devido a expiração do prazo de vigência do processo administrativo da interessada. Necessidade de oferta de laudo médico e receituário médico devidamente atualizados para que possibilite o imediato fornecimento do medicamento. Inexistência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. 167) PROCESSO Nº: 1.29.000.001492/2011-48. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Ementa: Procedimento administrativo para apurar supostas irregularidades constitucionais do Exame de Ordem. Indeferimento de instauração do procedimento administrativo. Matéria já enfrentada pelo Pleno do STF (RE nº 603.583/RS - Informativo nº 646). Recurso do Interessado. Não conhecimento. Aplicabilidade na espécie do art. 28, parágrafo único da Lei 9868/99. Voto pelo não conhecimento do recurso e consequentemente, homologo o despacho de indeferimento de instauração. Decisão: Voto aprovado à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 17h40, da qual eu, Wagner Vinicius de Oliveira Miranda, Secretário designado para o ato, lavrei a presente ata.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Coordenador

AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE
Titular

FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO
Titular

WAGNER VINICIUS DE OLIVEIRA MIRANDA
Secretário Executivo

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DE MARÇO DE 2012

Nos termos da Resolução 04/06 de 02 maio de 2006, procedeu-se a distribuição dos seguintes procedimentos administrativos:

Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
1.29.006.000003/2012-61
Francisco Xavier Pinheiro Filho
1.22.000.000492/2012-62 1.16.000.002236/2011-26
1.28.200.000128/2010-61
Wagner de Castro Mathias Netto
1.12.000.000176/2011-56 1.20.000.000052/2012-80
Total de procedimentos distribuídos: 006

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Coordenador da Câmara

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE 13 DE MARÇO DE 2012**

Nos termos da Resolução 04/06 de 02 maio de 2006, procedeu-se a distribuição dos seguintes procedimentos administrativos:

Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
1.28.000.000157/2012-41 1.28.000.000320/2012-75
Francisco Xavier Pinheiro Filho
1.28.000.000407/2010-81
Wagner de Castro Mathias Netto
1.30.006.000028/2012-44
Total de procedimentos distribuídos: 004

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Coordenador da Câmara

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE 14 DE MARÇO DE 2012

Nos termos da Resolução 04/06 de 02 maio de 2006, procedeu-se a distribuição dos seguintes procedimentos administrativos:

Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
1.30.006.000034/2012-00
Francisco Xavier Pinheiro Filho
1.11.000.000243/2012-51 1.11.000.000049/2012-75
Wagner de Castro Mathias Netto
1.34.012.000121/2012-21
Total de procedimentos distribuídos: 004

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Coordenador da Câmara

4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**ATA DA 350ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2011**

Aos vinte e seis dias (26) do mês de julho do ano de dois mil e onze (2011), às 10 horas, na sala de videoconferência da Procuradoria-Geral da República, teve início a 350.ª Reunião Ordinária. Compareceram os Membros, Dr. Mario José Gisi, Coordenador, Subprocurador-Geral da República, Dr. Paulo Vasconcelos Jacobina, Membro Titular e Dr. José Leonidas Bellem de Lima, Membro Suplente, Procuradores Regionais da República. Secretariados pela Gerente Jurídica, Priscila Ferraresi, e pela servidora, Lucimeire Carneiro Tavares, julgaram, nessa sessão, os seguintes Procedimentos Administrativos: 1) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARAPIRACA-AL N.º 1.11.000.000285/2011-19 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio ambiente. Desmatamento em área de 5,5 ha na Fazenda Songodo, município de Piranhas (AL). Conduta atribuída, em tese, a Gilvan Rodrigues da Silva. Auto de infração nº 646179-D. Declínio de Atribuição (fls. 17/18). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições com remessa dos autos à 2 CCR nos termos do voto do(a) relator(a). 2) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000421/2003-52 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de questões atinentes à APA Costa dos Corais. PR/AL. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 3) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS N.º 1.13.000.000554/2005-16 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Irregularidade de empreendimento nas proximidades do aeroporto de Ponta Pelada. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 4) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS N.º 1.13.000.001028/2007-35 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Investigação sobre OGM's e transgênicos contaminando lavouras e alimentos. PR/AM. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 5) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA N.º 08104.000008/99-97 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Matéria jornalística: "Estrada ajuda a destruir meio ambiente." Referência: Rodovia BA 001/PRATIGL. Entre os municípios de Nilo Peçanha e Ituberá. Declínio de Atribuição (fls. 264/266) Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 6) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE EUNAPOLIS - BA N.º 1.14.010.000058/2010-73 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Destruição da vegetação endêmica de restinga alagável na Planície da Ponta Grande até Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabrália/BA. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 7) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000041/2011-89 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Processo de licenciamento ambiental da atividade de perfuração marítima nos Blocos BM-PAMA-13, BM-PAMA-14, BM-PAMA-15, BM-PAMA-16 e BM-PAMA-17, na Bacia Pará-Maranhão (Processo IBAMA nº 02022.001144/2008) a ser desenvolvida pela empresa OGX Petróleo e Gás Ltda. Encaminhamento de edital de convocação de Audiência Pública. PR/CE. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 8) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.001872/2009-16 -

Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio ambiente. Dano ambiental. Assentamento urbano INCRA 8. APA do rio Descoberto. PR/DF. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 9) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.003752/2010-97 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio ambiente. Saúde. Leishmaniose. Suposto descumprimento, por parte de veterinários de todo o país, da Portaria nº 1.426 de 11 de julho de 2008, do Ministério da Saúde, que proíbe o tratamento de leishmaniose visceral em cães infectados ou doentes. Segundo a referida Portaria, os animais doentes, mesmo que tratados, devem ser sacrificados, devido ao grande risco de contágio da doença ao homem. PR/DF. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento com remessa dos autos à 2 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 10) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO N.º 1.17.000.001736/2008-16 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar dano ambiental decorrente de possível aterro irregular em APP (mangue), localizada no Município de Vila Velha. PR/ES. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 11) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES N.º 1.17.003.000140/2008-61 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio ambiente. Representação. Federação das Colônias e Associações dos Pescadores do Espírito Santo. Realização de pesquisas sísmicas. Litoral do Espírito Santo. Desaparecimento de cardumes de peixe. Empresa WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA. PRM/São Mateus/ES. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 12) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS N.º 1.18.000.000296/2005-91 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Patrimônio Cultural. Notícia de início de obras na margem direita do Rio Vermelho, as quais poderiam causar danos irreparáveis à região tombada. PR/GO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 13) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA N.º 08109.010010/97-44 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Invasão e desmatamento de Reserva Florestal - Fazenda Lagoa da Cigana. PRM Imperatriz/MA. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos com remessa dos autos à 2CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 14) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARRANHÃO N.º 1.19.000.001061/2004-07 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa:

Meio Ambiente. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (Portaria nº 002/04/CHM/PR/MA)/Preservação ambiental/Área pertencente à União/Atividade de campo realizada pelo IBAMA no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses na denominada "Operação do Rio Preguiças" foi detectado ocupações irregulares no Rio Preguiças situadas na área de amortização/entorno, unidade de conservação criada em 1981. PR/AM. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 15) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 08112.001949/98-12 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Adequação jurídica da atuação dos órgãos do SISNAMA, se controle e fiscalização de áreas de preservação ambiental. PR/MG. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 16) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.000102/2008-78 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Obras irregulares em imóvel pertencente ao conjunto tombado de Ouro Preto. PR/MG. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 17) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS-MG N.º 1.22.000.000307/2005-19 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Patrimônio cultural. Construção irregular em área tombada pelo patrimônio histórico. Diamantina/MG. PRM/Sete Lagoas. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 18) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.003305/2010-31 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Possíveis danos ambientais decorrentes da extração de areia sem autorização ambiental de funcionamento no Ribeirão da Mata, divisa nos Municípios de Ribeirão das Neves e Pedro Leopoldo. PR/MG. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 19) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS-MG N.º 1.22.004.000031/2011-79 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio ambiente. Apurar dano ambiental decorrente de intervenção em mata nativa, sem autorização do órgão ambiental competente, na Fazenda Campestre/Batalha, município de Capitólio/MG. PRM/Passos/MG. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 20) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.001265/2007-50 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de diversas irregularidades que estariam ocorrendo nas praias conhecidas como "salinas", no município de Salinópolis, Estado do Pará. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos

nos termos do voto do(a) Relator(a). 21) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.001323/2007-45 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio ambiente. Representação para apuração de problemas ambientais na área do Posto de Fomento Campo Florestal, localizada na Av. Governador José s/nº, Santa Isabel do Pará, com área de 15 ha, de propriedade da União, registrada no Sistema de Patrimônio Imobiliário da União, SPIU, sob o nº 0529.00006500-5. PR/PA. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 22) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA N.º 1.24.000.000241/2006-65 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Degradação ambiental em área de manguezal, localizada na praia de Acaú. Ausência de reparação do dano. PR/PB. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 23) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA N.º 1.25.000.002360/2008-87 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio ambiente. Exploração de minério de ferro em áreas de restrição ambiental. PR/PR. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 24) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR N.º 1.25.007.000088/2008-31 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Atividades relacionadas à pesquisa e/ou extração de minério de ferro nos municípios do litoral do Paraná. PRM/Paraná/PR. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 25) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.000904/2005-96 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de infração ambiental na orla da praia de Boa Viagem, consistente na plantação de mudas de coqueiro, sem a devida licença ambiental. PR/PE. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 26) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE N.º 1.26.003.000120/2009-61 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar existência de obra do DNIT (asfaltamento da estrada que interliga Serra Talhada a Princesa Isabel) possivelmente danosa ao meio ambiente local, em especial às matas ciliares que protegem a margem de uma nascente. PRM Serra Talhada/PE. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 27) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ N.º 1.30.006.000010/2010-81 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Averiguar as deficiências da regulamentação atual da criação amadorista de passeriformes silvestres brasileiros, bem como adotar as medidas necessárias para superá-las. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 28) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA N.º 1.30.009.000106/2010-19 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Marina Porto Veleiro de Búzios Empreendimentos Ltda. Obras de reforma e ampliação de cais, eventuais danos ao meio ambiente. PRM São Pedro da Aldeia/RJ. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 29) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA N.º 1.30.009.000169/2010-75 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio ambiente. Apurar possível cometimento de crime ambiental, por promover construção em solo não edificável. Área de Preservação Permanente da Lagoa de Juturnaíba, dentro da APA da Bacia do Rio São João e entorno imediato da Rebouças de Poço das Antas. PRM/São Pedro da Aldeia/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 30) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000177/2007-67 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. EIA/RIMA referentes ao requerimento de licença prévia para implantação de usina termoeletrica localizada à Rodovia Presidente Dutra, município de Seropédica. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 31) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000470/2004-81 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Lagoa de Marapendi - Barra da Tijuca - projeto SERLA - previsão orçamentária - ineficácia de projeto - previsão de impactos ambientais negativos. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 32) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000483/2006-12 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Danos ambientais causados ao Parque Nacional da Tijuca, em função de ocupações irregulares. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 33) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000571/2006-14 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio ambiente. Representação da ONG Amigos das Águas - Empresa HIDROVEG - despejo de efluentes líquidos sem tratamento na Baía de Guanabara - possíveis irregularidades nas atividades da empresa. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 34) MPF -

PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000610/2007-64 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio ambiente. Processo 2003.51.01.008577-3- ação de reintegração de posse proposta pelo IBAMA em face de Jorge Santos Pontes e outros - extinção do processo sem julgamento do mérito - ausência de interesse processual do IBAMA - possibilidade de improbidade administrativa - distribuição por dependência ao procedimento PR/RJ 1.30.012.000952/2002-70. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento do feito no âmbito da 4ª CCR, com a remessa dos autos à 5ª CCR, nos termos do voto do(a) Relator(a). 35) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000620/2005-38 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. ELP lâmpadas - Efficient Lighting Products Indústria e Comércio de lâmpadas Ltda - Agência Nacional de Petróleo (ANP) - não comprovação da destinação final de óleos lubrificantes usados ou contaminados - ANP nº 48610.015052/02 - Possíveis irregularidades. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 36) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000767/2010-95 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Rede Globo de Televisão - programa Mais Você - espécie da fauna silvestre - aratinga áurea - ausência de autorização, de órgão competente, para exposição e guarda - possíveis danos ambientais. Declínio de Atribuição (fls.17-18). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 37) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 1.30.014.000111/2009-19 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Colher elementos sobre a regularidade do evento que será realizado pela empresa Loading Production Comércio, Importação e Exportação de Produtos Variados Ltda. na Ilha da Gipoia, Praia do Amaral. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 38) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ N.º 1.30.910.002722/2010-21 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Dano Ambiental - extração de areia nas margens do Rio Pirai (Inquérito Civil nº 36/08 - 1ªPJT). Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 39) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.001561/2010-70 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Patrimônio cultural. Cópia de ação civil pública envolvendo o caso da "locomotiva catita" contra o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional -IPHAN. PR/RN. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 40) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 08119.002048/96-80 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça encaminha carta sobre descontrole na comercialização de produtos químicos - agrotóxicos. Promoção de Arquivamento (fls. 154-155). Referência: ofício nº 1243/96-DPDC/SDE/MJ, de 18/07/96. Exp. 25/96. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 41) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000723/2010-15 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Manutenção de pássaro silvestre em cativeiro em desacordo com a licença ambiental obtida. PR/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 42) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001674/2010-38 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Averiguação situação de construção de canalização na Rua Rio Tainhas com a Rua da Várzea no Município de Xangri-lá, a qual desembocaria na faixa de praia e no mar material com grande concentração de coliformes fecais. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 43) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.002040/2009-69 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Averiguar a extensão e responsabilidade pelos danos ambientais causados em razão da realização de atividade ilegal de pesca predatória, na modalidade de arrasto, a menos de três milhas da costa brasileira, pelas embarcações Flipper III e Flipper IV. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 44) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS N.º 1.29.002.000107/2005-87 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Extração de basalto em pedra localizada no Travessão Riachuelo - Monte Bérico, município de Flores da Cunha/RS. PRM/Caxias do Sul/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 45) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.002.000199/2008-48 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Patrimônio Cultural. Acompanhar a realização de diligências visando à obtenção de inventário acerca das atuais condições do imóvel tombado, denominado FARMÁCIA PALOMBINI, localizado no Município de Antônio Prado, RS. PRM/Caxias do Sul/RS. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 46) MPF

- PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO-RS N.º 1.29.003.000323/2003-51 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Depósito clandestino de resíduos localizado na Avenida Mauá, Vila dos Tocós. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 47) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO-RS N.º 1.29.003.000381/2010-11 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Peças de informação encaminhadas pela PR/RS para verificação da existência de instituições de ensino federais que fazem uso de animais em experimentos científicos no âmbito da PRM/Novo Hamburgo/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 48) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.D.O LIVRAMENTO-RS N.º 1.29.009.001213/2010-85 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a possível utilização indevida de animais em experimentos científicos no âmbito de instituições federais de ensino. Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA. PRM/Sant'ana/RS. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 49) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.003.000201/2008-46 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Visa à adoção de medidas necessárias à recuperação da área degradada pela atividade de lavra de argila, desenvolvida pela empresa Cerâmica Songiva Ltda., na localidade de Poço Oito, no Município de Içara/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 50) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000272/2008-49 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Carvão - Transformação industrial - Produção de Cardiff - Carbonífera Metropolitana S/A. Promoção de arquivamento. PRM/Criciúma-SC. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 51) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000998/2004-58 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Irregularidades de ordem ambiental nas praias do município de Balneário Arroio do Silva/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 52) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000075/2010-24 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Possível ocorrência de danos ao meio ambiente consistentes em ocupações e desmatamento de áreas de preservação ambiental, vegetação de APP em terrenos de marinha ou acrescidos, bens de domínio da União. PRM Joinville/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 53) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.002250/2003-99 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Degradação ambiental em razão de atividade minerária promovida por mineração veiga Ltda. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 54) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 08123.030042/98-13 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Extração mineral na Fazenda Mambu - Empresa Itu Import e Export Ltda. PRM/Santos/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 55) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.001675/2010-11 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Morte de animal. Uso de benzodiazepínicos em tratamento da "doença do carrapato". PR/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 56) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.005066/2006-46 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Lavra de água mineral. Conflito de atribuições entre órgãos federais, estaduais e municipais. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 57) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.006156/2002-21 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Comercialização de animais silvestres como animais de estimação. Promoção de Arquivamento (fls. 83/85). Retorno (fls. 208/216). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 58) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP N.º 1.34.009.000436/2010-65 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventuais danos ambientais decorrentes de ocupação irregular de 0,11 hectares dos 55,15 hectares da Fazenda Campo Belo (APP), adquirida por meio de Escritura de Desapropriação pela CESP, para a formação da Borda do Reservatório da UHE Sérgio Motta. Danos: Construção de passarela sem autorização, de piso de madeira, vigamento de madeira aparelhado, poste com luminária, pátio de manobras, piso de terra localizados na faixa de segurança; conforme Relatório de Inspeção Ambiental e Patrimonial - RIAP/OOI nº 7508/2007. Proc. 416.01.2008.004084-8/000000-000 da Comarca de Panorama (Ação de Reintegração proposta pela CESP). PRM/Presidente Prudente/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos

autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 59) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBELRAO PRETO-SP N.º 1.34.010.000574/2003-86 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Peças Informativas. Apurar crime ambiental proveniente de vazamento de melação da Usina da Pedra nas águas do Rio Pardo no Município de Serrana. PRM/Ribeirão Preto/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 60) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.BERN DO CAMPO-SP N.º 1.34.011.000520/2007-34 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Análise da viabilidade de se instalar "Ecopontos" nos municípios inseridos no campo de atribuição desta Procuradoria. PRM São Bernardo do Campo/SP. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 61) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP N.º 1.34.014.000330/2010-92 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Possível crime ambiental ocorrido em propriedade no Município de São Sebastião. Declínio de Atribuição. Promoção de arquivamento. Retorno. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 62) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.001209/2010-08 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de possível dano ambiental provocado por incêndio em vegetação, em área situada na faixa de domínio da rodovia federal BR-235. (Ref.: Ofício nº 630/2010 - PRF/SE). PR/SE. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 63) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 08127.001301/99-40 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Sistema de esgotamento sanitário de Porto Nacional - TO. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 64) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000229/2009-82 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Termo de declaração de José de Lima, solicitando providências acerca de prováveis impactos ambientais e sociais que a população do município de Novo Acordo/TO sofrerá com a implantação da pequena usina hidrelétrica no Rio do Sono em em Novo Acordo. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 65) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 08105.000256/92-61 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Terreno da Marinha. Construção irregular. Ofício encaminhado relatório da DPU/CE, de vistoria feita na praia de Sabiaguaba onde se constatou a construção irregular em terreno da Marinha. Declínio de Atribuição (prioridade). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 66) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.001153/2002-82 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar dano ao meio ambiente, consistente no corte raso de vegetação de manguezal, área de Mata Atlântica, na Ilha de Tiriri, Município de Goiana/PE. Promoção de Arquivamento (fls. 307/308v). Retorno/Recurso (fls. 317/320). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 67) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000657/2001-32 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Patrimônio Cultural. Possível roubo na arrecadação relativa ao pedágio do Corcovado referente aos períodos compreendidos entre os dias 02 e 04 de janeiro de 1998. Promoção de Arquivamento (fls. 369-371). Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 5ª CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 68) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000767/2005-28 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a mortandade de peixes na Laguna de Marapendi, em decorrência de grande volume de esgoto lançado a céu aberto - Baía de Jacarepaguá/RJ. Promoção de arquivamento. Retorno/Diligência (fls. 72-77). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 69) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 1.30.014.000011/2010-26 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Estado de Alerta nas unidades 1 e 2 do CNAEA, em razão do apagão ocorrido em 10.11.2009. Investigado: Eletruclear S.A. PRM/Angra dos Reis/RJ. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 70) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MACAE-RJ N.º 1.30.015.000077/2007-19 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a invasão e ocupação irregular da faixa de areia da Praia da Barra. PRM/Macae/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 71) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.30.017.000493/2010-94 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhamento das medidas adotadas pelos poderes públicos para minimizar os efeitos das enchentes no Município de São João de Meriti e eventual liberação de verbas federais nos termos da Lei 11.775 para situações de calamidade. PRM/São João de Meriti/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 72) MPF - PROCURADORIA DA



REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 1.30.914.000114/2011-23 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Notícia de suposta prática de crime ambiental perpetrado pelo Sr. Miguel Ramos, consistente em manter em cativeiro 01 (um) curió, sem autorização ambiental competente. Declínio de Atribuição (prioridade). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 73) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000425/2006-86 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Representação feita pelos moradores do bairro Cohabinal, que discordavam da instalação de uma torre de telefonia no Município de Parnamirim. PR/RN. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 74) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 1.29.006.000177/2008-48 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Derramamento de óleo no Canal do Porto de Rio Grande - Relatório de Ocorrência Ambiental N.º 6829/2008. PRM/Rio Grande/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 75) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.001075/2009-22 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar suposto dano ambiental que teria sido ocasionado pela extração irregular de minério, bem da União, no Garimpo Bom Futuro, Ariquezes/RO, pelo Sr. Admar Teixeira Dias. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 76) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.001080/2009-35 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possível desmatamento irregular nas terras indígenas dos Karipunas, no Município de Guajará Mirim/RO, nas Linhas 31-B, 32-B, 33-B (coordenadas geográficas: 1º ponto S 10º16'29,7" e W 064º40'11,4"). PR/RO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 77) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.003634/2004-50 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Definição e conceituação do termo "Restinga", objetivando sua aplicação ao Estado de Santa Catarina, ante as divergências conceituais existentes entre o Ministério Público Federal e a FATMA (Fundação do Meio Ambiente) - Órgão Estadual Responsável pela Preservação do Meio Ambiente. PR/SC. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 78) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 08123.004012/98-15 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Patrimônio Cultural. Solicitação de providências, que visem a preservação do Patrimônio Arqueológico do UHE Água Vermelha. Município de Ouroeste/SP. Promoção de Arquivamento. Retorno/Diligência (Fls. 1681-1688). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 79) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE ARACATUBA-SP N.º 1.34.002.000012/2010-61 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventual dano ambiental em área de preservação permanente à margem esquerda do Rio Paraná, em local denominado late Clube de Castilho-SP. PRM-ARACATUBA. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 80) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE BAURURU-SP N.º 1.34.003.000621/2003-81 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Utilização irregular de APP - assentamento rural - destruição de vegetação de origem. Município de Promissão. PRM/Baururu/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 81) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000220/2004-01 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Poluição ambiental por cheiro de farelo cítrico no Macuco e Ponta da Praia - Apurar eventual responsabilidade da CODESP e empresas arrendatárias. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 82) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO S. JOSE DOS CAMPOS -SP N.º 1.34.014.000182/2010-14 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Possível corte de vegetação em área de próximo ao Rio Paraíba do Sul. PRM São José dos Campos/SP. Declínio de Atribuição (fls.41/44). Retorno/Diligência (fls.51/51v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 83) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO S. J. DO RIO PRETO-SP N.º 1.34.015.000116/2002-16 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a regularidade do loteamento turístico "Portal dos Grandes Lagos", no município de Cardoso, de responsabilidade de "Cunha e Gonçalves Empreendimentos Imobiliários". PRM. São José do Rio Preto/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 84) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000318/2011-12 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Possível ilegalidade na expedição de licenças ambientais pelos municípios de Marechal Deodoro/AL, Arapiraca/AL, Maceió/AL e São José da Laje/AL. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 85) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000388/2006-11 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apuração

dos impactos ambientais do cultivo de ostras ao longo do litoral alagoano, nas localidades de Barra do Camaragibe, Paripueira, Barra de São Miguel, Lagoa do Roteiro e Rio Coruripe. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 86) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000399/2003-41 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. APA Costa dos Corais - Praia do Morro de Camaragibe - Empreendimento hoteleiro denominado Projeto Onda Azul - Apuração do processo de licenciamento ambiental. PR/AL. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 87) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA N.º 1.12.000.000085/2001-49 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Denúncia referente à exploração de petróleo no litoral amapaense por parte da empresa British Petroleum, onde não estariam sendo esclarecidos o procedimento de licenciamento, os pontos positivos e negativos, bem como as medidas compensatórias de possíveis impactos ambientais. PR/AP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 88) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 08104.000688/99-01 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar eventuais danos ao patrimônio histórico e cultural (Forte de Santo Antônio Além do Carmo - restauração). Município: Salvador-BA. PR/BA. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 89) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.000295/2001-62 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar eventuais danos ao patrimônio histórico e cultural (Igreja de Nossa Senhora da Barroquinha - restauração). Município: Salvador-BA. PR/BA. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 90) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.000782/2006-30 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Patrimônio cultural. Acompanhar o modo de atuar do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, quanto ao processo de tombamento do terreno "Mokambo-Onzo Nguzo Za Nkisi Dandalunda Ye Tem". Município: Salvador - BA. PR/BA. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 91) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.001260/2006-55 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventuais danos causados ao meio ambiente por empreendimento privado (extração irregular de areia e outros). Município: Lauro de Freitas-BA. "SIGILOSO". Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 92) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.002265/2009-48 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar danos ambientais decorrentes da instalação de fábrica de torrefação de café em bairro residencial no Município de Alagoinhas/BA. PR/BA. PRIORIDADE. Declínio de atribuição. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 93) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHEUS-BA N.º 1.14.001.000051/2006-84 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio ambiente. Apura suposta irregularidade na implantação do empreendimento "Tinhare Residence" em Morro de São Paulo. Possíveis danos ambientais. Responsabilidade de Tinhare Construções e Empreendimentos LTDA. Município de Cairu/BA. PRM/Ilhéus. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 94) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHEUS-BA N.º 1.14.001.000111/2000-73 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Degradação Ambiental, depósito de lixo em área de manguezais, aterro sanitário. Prefeitura de Ilhéus, Cururipe, Ilhéus/BA. Declínio de Atribuição (fls. 192/193). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 95) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-B N.º 1.14.004.000177/2007-18 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Conceição do Coité/BA - representação formulada por moradores da cidade noticiando degradação do Açude Itarandi (Itaranty) pela Prefeitura de Conceição do Coité. PRM Feira de Santana/BA. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 96) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000121/2008-39 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Denúncia de ocupação irregular nas áreas de preservação permanente da foz do rio Cocó, na Sabiaguada, bem como das áreas públicas, ruas e praças da região. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 97) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO NORTE-CE N.º 1.15.000.001833/2009-56 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Patrimônio cultural. Pedido de providências objetivando o respeito à legislação ambiental, diante da construção de prédios do Campus da Universidade Federal do Ceará e do Instituto Tecnológico Federal em área do perímetro irrigado do açude centenário do Cedro, tombada como patrimônio natural pelo IPHAN e dentro da unidade de conservação integral

Monólitos de Quixadá. PRM/Limoeiro do Norte/CE. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou converter em diligência para a Gerência Técnica nos termos do voto do(a) Relator(a). 98) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.001995/2010-28 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Denúncia em face do sr. Cláudio Manoel Vitorino por extração irregular de areia no leito do rio Siriema. Município de Caridade/CE. Promoção de Arquivamento. Declínio de Atribuição. Retorno. (Prioridade). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 99) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.002223/2009-70 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Auto de Infração do Ibama contra a empresa Portfor Indústria e Comércio de Portas Fortaleza Ltda, por receber madeira serrada (Muiracatiara) comprovadamente falsificada. PR/CE. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos com remessa à 2 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 100) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.000144/2011-10 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Irregularidade na implementação de obras de infraestrutura no Condomínio Residencial Itapoã. Competência do GDF para cuidar da APA do Rio São Bartolomeu. PR/DF. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento com envio dos autos à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 101) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.000183/2010-28 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Representação enviada pelo fórum ambientalista de Goiás. Supostos danos ambientais causados à bacia do Rio Tocantins, consistente em intervenções irregulares na Lagoa Formosa (Planaltina/Goiás), Bacia do ribeirão cocai, Lagoa da Jacua (água fria de goiás), Niquelândia, Lago Serra da Mesa, Lago Cana Brava, Minaçu e Alto Paraíso no Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros. Promoção de Arquivamento (fls. 35-36), Retorno/Diligências (38-43). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 102) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.002153/2007-51 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar as irregularidades no procedimento de registro do agrotóxico MENTOX 600 CE, tendo em vista a ausência da devida avaliação ambiental. PR/DF. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 103) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.002384/2008-45 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Verificar a regularidade do processo de licenciamento ambiental da TORRE DE TV DIGITAL, a ser construída na Região Administrativa do Lago Norte. PR/DF. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 104) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO N.º 1.17.000.000791/2009-61 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar lançamento de esgoto na Praia do Morro, Guarapari/ES, bem como as providências adotadas pelo Município para sanar os possíveis danos ambientais. PR/ES. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 105) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS N.º 1.18.000.003911/2008-64 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possíveis irregularidades na implantação da UHE Serra do Facão, quanto a supostas subavaliações das propriedades atingidas pelo reservatório. PR/GO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento e envio dos autos à PFDC para o exercício do poder revisor nos termos do voto do(a) Relator(a). 106) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS-MS N.º 1.21.002.000044/2005-57 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar suposta degradação ambiental provocadas por estabelecimentos com sede no distrito industrial de Três Lagoas, em decorrência de emissão de efluentes contaminados nas águas do Rio Paraná. PRM/Três Lagoas/MS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 107) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS-MS N.º 1.21.002.000250/2008-18 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar as atividades exercidas pelos órgãos de registro e fiscalização elencados no art. 16 da Lei 11.105/2005, no âmbito desta Unidade da Federação, e verificar se referidos órgãos e entidades vêm se desincumbindo, a contento, das atribuições constantes do mencionado dispositivo. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 108) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG N.º 1.22.000.004501/2006-46 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar denúncia acerca da existência de usinas de açúcar nas cabeceiras do rio São Francisco. Promoção de Arquivamento (fls. 169/172). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 109) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA-MG N.º 1.22.001.000010/2009-69 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Cópia da portaria N.º 396/2008 oriunda da PRM/Petrópolis/RJ, noticiando edificações irregulares às margens do Rio Paraíba do Sul e de rodovia federal. PRM/Juiz de Fora/MG. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos

nos termos do voto do(a) Relator(a). 110) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG N.º 1.22.002.000038/2002-10 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar dano ambiental causado por vazamento de ácido na Lagoa da Fosfertil. PRM/Uberaba/MG. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 111) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG N.º 1.22.002.000390/2008-41 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar suposto exercício irregular da profissão de técnico de enfermagem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e possível poluição devido à lavagem de ambulâncias e ao descarte de lixo hospitalar, no município de Uberaba/MG. Declínio de Atribuição (fls. 06/10). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 112) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IPATINGA-MG N.º 1.22.010.000104/2009-29 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Patrimônio Cultural. Denúncia de poluição do paisagismo da Praça da Matriz de São José da Lagoa. Apurar possíveis irregularidades em obras de revitalização, no Município de Nova Era/MG, possivelmente sem autorização do IPHAN. Arquivamento. Retorno. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 113) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI-MG N.º 1.22.014.000140/2010-96 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Patrimônio Cultural. Patrimônio histórico de São João Del Rei/MG - construção de prédio de 02 andares no terreno do casarão da rede ferroviária. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 114) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.001158/2009-93 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventual dano ambiental causado em decorrência do Projeto de Extensão da Avenida Independência. PR/PA. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 115) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA N.º 1.23.002.000036/2010-01 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Solicita providências em relação ao IBAMA/STM, por não ter registrado denúncia de crime ambiental supostamente praticado na localidade de Santarém Miri, no Projeto de Assentamento Curuá, pelo senhor conhecido como "Marlico". Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 116) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA N.º 1.23.002.000043/2011-86 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Auto de infração nº 019211-A, lavrado contra Expedito Paulino da Silva por realizar compra de benfeitoria no interior da Floresta Nacional do Tapajós em desacordo com o Plano de Manejo. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 117) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA N.º 1.23.002.000229/2006-78 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Notícia a retirada clandestina de madeiras do PDS Brasília, na região do distrito de Castelo dos Sonhos, no município de Altamira. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 118) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA N.º 1.25.000.001065/2011-17 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Descartes indevidos de lixo. Declínio de Atribuição (fls. 44-45) Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 119) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.000136/2006-51 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de infração ambiental, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, consistente na engorda artificial de trecho de praia, localizado na parte frontal do hotel Blue Tree Park. PR/PE. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 120) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.000415/2006-15 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de lançamento irregular de lixo hospitalar no Rio Una, tendo como possíveis responsáveis Hospitais do Município de Barreiros, consoante cópias extraídas do PA 08116.000868/99-09. PR/PE. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 121) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.000604/2011-55 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Ofício nº 325/2010/PARNAMAR FN, encaminhando comunicado de crime praticado contra o meio ambiente, referente à atividade de passeio náutico com embarcação DAY-OFF, de propriedade do Sr. CLÁUDIO HENRIQUE B. XAVIER, dentro do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha, sem autorização da Unidade de Conservação. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 122) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI N.º 1.27.000.000626/2011-88 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. apurar notícia de possível ocorrência de crimes ambientais em Parnaíba/PI, con-

sistente na poda de árvores em alguns pontos da cidade e o acúmulo irregular de lixo no bairro Reis Veloso (Representação tratando do tema "O Desrespeito a lei da vida em Paraíba"). Promoção de Arquivamento (fls. 27). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 123) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 08120.000362/99-31 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Baía de Sepetiba - emissão de poluentes - COSIGUA Companhia Siderúrgica da Guanabara Distrito Industrial de Santa Cruz - Itaguaí. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 124) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 08120.000367/99-55 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar dano ambiental decorrente da emissão de poluentes realizada pela companhia Cervejaria Brahma na Baía de Sepetiba. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 125) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 08120.000460/97-99 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Patrimônio Cultural. Igreja da Lapa do Desterro - infiltrações, pichações, cupins, lustres em curto, necessidade de restaurações e conservação dos elementos integrados, insuficiência de extintores de incêndio, intervenções. Rio de Janeiro. 01 volume. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 126) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ N.º 1.30.002.000082/2006-81 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Verificar a regularidade da atividade de pesquisa sísmica marítima 3D, no bloco BM-C-7, na Baía de Campos pela empresa PGS Investigação Petrolífera Ltda. Análise técnica. PRM/Campos dos Goytacazes. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 127) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA N.º 1.30.005.000135/2000-49 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio ambiente. Licenciamento ambiental. Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referente às obras de abertura de barragem da Lagoa de Saquarema. PRM/São Pedro da Aldeia/RJ. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento condicionado à comprovação de instauração de procedimentos nos termos do voto do relator(a). 128) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITERÓI-RJ N.º 1.30.005.000175/2010-62 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Notícia de possível utilização irregular de terrenos públicos localizados no bairro de Itaipu, município de Niterói. PRM/Niterói/RJ. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento no que se refere a área de interesse da União e pelo declínio de atribuição ao MPE nos termos do voto do relator(a). 129) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA N.º 1.30.009.000079/2008-60 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Patrimônio Cultural. Praia Grande. Sítios arqueológicos - Massambaba I, II e III - postes de iluminação e transmissão de energia - Ampla Energia e Serviços S/A - IPHAN. PRM/São Pedro da Aldeia/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 130) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA N.º 1.30.009.000088/2008-51 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Estaleiro Cassinu - AREMAC - descumprimento de compromissos assumidos perante a Associação de Pescadores de Bocas Abertas a título de compensação pelo exercício de atividade potencialmente poluidora. PRM/São Pedro da Aldeia/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 131) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ N.º 1.30.010.000007/2007-01 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio ambiente. Realização do plano de manejo da ARIE - área de relevante interesse ecológico da Cicuta. Acompanhamento das reuniões e das câmaras técnicas - Volta Redonda e Barra Mansa/ RJ. PRM/ Volta Redonda. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 132) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ N.º 1.30.010.000326/2010-11 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Antônio Santini - Regularidade Ambiental - Lançamento de efluentes no rio Paraíba do Sul - Possível ocupação de FMP - Rio das Flores/RJ. Declínio de Atribuição (fls. 52/54). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 133) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000219/2003-36 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Licenciamento ambiental - operação irregular - Parque Nacional da Tijuca - rua Lopes Quintas - Nº 967/Jardim Botânico - captação irregular de água - IBAMA - AI 002467 E 351816-D. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 134) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000228/2001-65 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio ambiente. Implantação da Usina Termelétrica Paracambi, situada no Ribeirão das Lages sob a responsabilidade da empresa LIGHT Serviços de Eletricidade S.A. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arqui-

amento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 135) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000246/2010-38 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio ambiente. IBAMA -Empresa RS Eventos e Gastronomia LTDA - Rio Scenarium - aquisição de produtos e subprodutos da fauna silvestre nacional - cocares com penas de araras - enfeites feitos com penas diversas - 01 jacaré do papo amarelo embalsamado - 01 couro de onça - 01 couro de jaguatirica - ausência de autorização de órgãos competentes - auto de infração - AI N 635.746/D - TAD N 563.676/C - possíveis irregularidades. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 136) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000539/2007-10 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possível extração mineral clandestina, na região da Estrada de Águas Lindas, nº 633, Zona Rural de Seropédica/RJ, na propriedade de Oswaldo Peres Magalhães. Licença para a construção do açude concedida pela Secretaria do Meio Ambiente. - Processo DNPM Nº 890.115/2007. PR/RJ. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 137) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000701/2010-03 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar realização de atividade de pesca mediante a utilização de petrechos proibidos, pela embarcação Altamir II, na Baía de Guanabara, Rio de Janeiro/RJ. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 138) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000721/2006-90 - Relatado por: Dr(a). PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente.

Associação livre de maricultores de Campo Grande - extração e beneficiamento de vongoli supostamente sem licenciamento do órgão competente. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 139) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000807/2006-12 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA) - Secretaria de Defesa da Agropecuária (SDA) - Coordenadoria de Geral de Proteção de Plantas (CGPP) - Ausência de programas de controle do vírus Banana Streak Virus (BSV) . Possível omissão. PR/RJ. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 140) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 08119.000022/98-87 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar a situação envolvendo dano ambiental causado pela construção do denominado Complexo Turístico Caturé, no Balneário de Atlântida, no Município de Xangri-I, em área de propriedade de Luiz Carlos da Silva, bem como acompanhar atuação do Ibama no caso em tela. PR/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 141) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 08119.000113/97-50 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Verificação da ocupação do litoral/faixa da praia nos limites do Município de Balneário Pinhal. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 142) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.00.000.006267/2007-30 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Venda de "bactérias facultativas" importadas do Canadá, pela empresa ESDRELON, município de Itu. PR/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 143) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001747/2010-91 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Extração de área de dunas primárias por João Luiz da Silva Santos, sem licença dos órgãos ambientais, em Imbé. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 144) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS N.º 1.29.002.000089/2009-67 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a prática de extração ilegal de madeira. Interessado: Lacy Maria Rodrigues dos Passos de Andrade. Investigado: Darcy Antonio de Oliveira. Declínio de Atribuição (fls. 58/59). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 145) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 1.29.006.000029/2006-61 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar a regularidade ambiental do empreendimento Energia Regenerativa Brasil Ltda - implantação da central geradora eólica Parque Eólico Marameiro I, no Município de Santa Vitória do Palmar. PRM/Rio Grande/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 146) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES-RS N.º 1.29.012.000165/2006-72 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar a situação retratada no Jornal Semanário (18.11.2006) a respeito da tramitação de emenda ao projeto de Lei do Plano Diretor Municipal de Bento Gonçalves, a chamada "emenda 17", que pretende reduzir da 100 para 30 metros a extensão das áreas de proteção ambiental situada às margens dos arroios que compõem as bacias de capacitação Hídrica do Município.



Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 147) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.000883/2011-12 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Construção irregular de barracos de madeira sobre vias públicas projetadas e áreas verdes reservadas com APP - loteamento Jardim cidade universitária Carvoeira. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 148) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.007216/2002-70 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Construção Irregular em Praia. Trapiche em madeira com plataforma flutuante. Terras de Marinha. Localidade de Sambaqui. Florianópolis/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 149) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.007721/2002-14 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Ocupação. Terreno de marinha. APP Praia de Pontas das Canas. Florianópolis/SC. Promoção de arquivamento. Retorno. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 150) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000144/2011-09 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Expediente noticiando possível prática de danos ambientais em área de preservação permanente no município de Passo de Torres/SC, imóvel situado a 990 metros da orla marítima, distante da Linha Preamar Média de 1831. Declínio de Prioridade (fls. 24-25). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 151) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000037/2010-71 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Implantação de loteamento denominado "Lagoa do Encanto". Possibilidade de danos ambientais. Áreas no município de Barra Velha/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 152) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000286/2011-48 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Calçada para pistas de caminhadas, há muito desejada pela comunidade, é obra construída com matéria-prima de alto poder de contaminação. Declínio de Atribuição (fls. 4). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 153) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000104/2011-17 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Construção de quiosque em terras de marinha - praia do Perequê - Porto Belo. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 154) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000252/2005-85 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Investiga autorizações concedidas aos maricultores para a retirada de sementes de marisco dos costões. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 155) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARACATUBA-SP N.º 1.34.002.000052/2011-93 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a ocorrência de dano ambiental em área de reserva legal, por impedir a regeneração natural de formas de vegetação, por meio de pastoreio de gado, no local denominado reserva do assentamento rio Paraná, no bairro Jupia, em Castilho-SP. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 156) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP N.º 1.34.004.200126/2010-99 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Possível degradação ambiental. Rio Camanducaia. Fiscalização realizada pelo DNPm, em atenção ao Boletim de Ocorrência Ambiental nº 100516, aponta a extração clandestina de areia no leito do Rio Amanducaia. Relatório de Vistoria do Técnico José Teodorico de Melo Ribeiro, geólogo, informa que a extração de areia estaria sendo realizada de forma rudimentar e clandestina. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 157) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP N.º 1.34.009.000216/2010-31 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Ocupação irregular em área de preservação permanente às margens do Rio Paraná. Registro Gaema 756/2009.PI 216/2002 da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Rosana instaurado em 03.05.2002. Representado: não tem. Local: Lote 134 - Rua São Cristóvão I nº 791 - Colonia dos Pescadores - Bairro Beira Rio - Rosana/SP. PRM/Presidente Prudente/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 158) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP N.º 1.34.009.001123/2010-24 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Peça Informativa instaurada para apurar eventual omissão do IBAMA, haja vista que o referido órgão haveria deixado de efetuar alteração cadastral solicitada pela empresa Flora Vitória Régia de Regente Feijó Ltda - EPP, gerando ônus do pagamento de GRU no valor de R\$ 6.676,20. Pedido

de retificação do cadastro de "atividade poluidora e utilizadora de recursos naturais" para "atividade de produção de mudas e outras formas de propagação de vegetal". Local: Presidente Epitácio. PRM Presidente Prudente/SP. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 159) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000040/2005-00 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. ILHA BARNABÉ - Apurar irregularidades em lançamento de efluentes líquidos provenientes dos terminais de produtos químicos Brasterminais e Granel Química, constatadas em vistoria na região estuarina através de sobrevoo realizado pelo Coletivo de Entidades Ambientais de São Paulo em 13/08/2004. PRM/Santos/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 160) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000341/2008-78 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventual dano ambiental, consistente em invasão, aterramento e depósito de lixo, entulhos e lixo sanitário em área de mangue. PRM/Santos/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 161) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JAU-SP N.º 1.34.022.000177/2010-02 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a possibilidade de ser proposta medida cautelar incidental à Ação Civil Pública 2007.61.17.002615-9, face ao Estado de São Paulo e IBAMA, sobre a suspensão das queimadas dos canaviais em São Paulo durante o período do inverno. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). Declarou-se impedido o relator Dr. José Leonidas Bellem de Lima. 162) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA-SP N.º 1.34.029.000082/2010-11 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Denúncia de exploração irregular de areia em área de várzea inserida em APP do Rio Paraíba do Sul causando degradação ambiental. Município de Canas/SP. PRM/Guaratingueta. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 163) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 08127.000274/96-91 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Impactos ambientais em função da implantação da Hidrovia Araguaia - Tocantins. PR/TO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 164) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 08127.000595/98-66 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar o processo de retirada do gado remanescente do Parque Nacional do Araguaia - Ilha do Bananal. PR/TO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 165) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000167/2005-85 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhamento da realização e atividades do evento " Rally dos Sertões" com relação à degradação ambiental e segurança das famílias que vivem às margens das vias. PR/TO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 166) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000766/2001-75 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar o processo de licenciamento ambiental da UHE São Salvador no Rio Tocantins. PR/TO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a).

MARIO JOSE GISI
Coordenador

PAULO VASCONCELOS JACOBINA
Titular

JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA
Suplente

ATA DA 351ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2011

Aos dez dias (10) do mês de agosto do ano de dois mil e onze (2011), às 15 horas, na sala de reuniões da 4.ª Câmara de Coordenação e Revisão, teve início a 351.ª Reunião Ordinária. Compareceram os Membros, Dr. Mario José Gisi, Coordenador, Dra. Sandra Cureau, Membro Titular, Dra. Lindora Maria Araújo, Membro Suplente, e Dra. Maria Célia Mendonça, Membro Suplente, Sub-procuradores-Gerais da República. Secretariados pela Gerente Jurídica, Priscila Ferraresi, e pela servidora, Lucimeire Carneiro Tavares, julgaram, nessa sessão, os seguintes Procedimentos Administrativos: 1) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000388/2008-75 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Vazamento de óleo de navio ancorado no cais do porto de Maceió. Contaminação da Praia da Avenida. PR/AL. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 2) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA-B N.º 1.14.000.000520/2000-80 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. IRECÉ/BA - Matéria jornalística: "poluição", causada pela lavra de minério de supergêncio de

fosfato. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 3) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO NORTE-CE N.º 0.15.000.001273/2004-81 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Projeto de Lavra do Calcário Pedra do Cariri. Perspectivas de danos ao patrimônio arqueológico. Empreendimento situado na região da Chapada de Araribe. Juazeiro do Norte/CE. Licenciamento ambiental. MPF.

COEMA / SEMACE. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 4) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE N.º 08105.000260/97-42 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Área de preservação ambiental. Ofício proveniente da SEMACE encaminhando denúncia de construções de cercas irregulares na APA de Jericoacoara. PRM/Sobral/CE. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 5) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 08105.000273/99-56 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Degradação ambiental. Loteamento de dunas localizadas na praia do Cumbuco. PR/CE. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 6) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000453/2008-13 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Fortaleza/CE. Of. 0011.001544-4/2009. Processo nº 2008.81.00.007679-5. 11ª VF/CE. Transação penal. Construção em área de preservação permanente. Transação p

Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 140) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000657/2005-63 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Visa ao monitoramento e medidas necessárias à recuperação da área degradada pela atividade de lavra de argila, desenvolvida pela empresa Cerâmica Cipó Ltda., na rodovia BR 101, Km 407, Bairro Vila Beatriz, no Município de Maracajá/SC. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 141) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOACABAS-SC N.º 1.33.004.000045/2008-11 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar a execução do Acordo Judicial firmado nos autos do Processo n. 2004.72.03.001105-0 da Ação Civil Pública por Danos Causados ao Meio Ambiente, entre o demandado Ovídio Alberto Conte, o IBAMA e o Ministério Público Federal. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 142) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000194/2004-56 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Mineração praticada pela empresa Terraplenagem Rudnick Ltda, às margens da BR - 101, com a estrada Cubatão Raabe. TAC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 143) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000164/2009-15 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Existência de estabelecimentos clandestinos de descascamento de camarão na Praia de São Miguel. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 144) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 08123.003469/97-02 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Poluição Ambiental provocada por estábulo situado à margem do Reservatório Guarapiranga, na Capital. Outro nº Rep. 144/97, Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 145) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.000607/2004-88 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Eventual degradação ambiental causada pela contaminação por mercúrio encontrado no gás natural vindo da Bolívia. Gasoduto Brasil-Bolívia. PR/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 146) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.000381/2005-31 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Crime contra a flora. "Chemtra Comercial Importação e Exportação Ltda". Indenização. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 147) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.004125/2004-05 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar possível omissão do Poder Público no que diz respeito à proteção e promoção da Língua Portuguesa, elemento característico da cultura nacional, nos termos do art. 216, inciso I, da Constituição Federal. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 148) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.006340/2003-51 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Propaganda ilegal. Utilização de animais em campanhas publicitárias. Descumprimento da Lei 9.605/98. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 149) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARACATUBA-SP N.º 1.34.002.000102/2010-51 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa:

Meio ambiente. Apurar eventual dano ambiental em área de preservação permanente (Fazenda Arizona, Bairro Lagoinha, município de Andradina-SP). PRM/Araçatuba/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 150) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARACATUBA-SP N.º 1.34.002.000328/2009-19 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Impedir a regeneração natural de formas de vegetação em área de preservação permanente. PRM-Araçatuba. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 151) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP N.º 1.34.004.000740/2004-12 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar irregularidades no aterro industrial Mantovani, localizado em Santo Antônio de Posse. PRM/Campinas/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 152) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP N.º 1.34.004.200055/2008-18 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Patrimônio cultural. Solicitação do Condephaat em favor da preservação do patrimônio histórico e do acervo documental pertencentes à FEPASA, que se encontram abandonados após a privatização da empresa. PRM/Campinas/SP. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 153) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP N.º 1.34.004.200060/2008-12 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Patrimônio Cultural. Solicitação do Condephaat em favor da preservação do patrimônio histórico e cultural e do acervo documental pertencente à FEPASA, que se encontram abandonados após a privatização da empresa. PRM/CAMPINAS/SP. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 154) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP N.º 1.34.004.200265/2007-17 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Denúncia de que as árvores à margem do Rio Camanduaia serão derrubadas pela prefeitura para construção de um parque. PRM/Campinas/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 155) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000634/2010-70 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de viabilidade ambiental para a exploração de reservas submarinas de potássio para fabricação de fertilizantes. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 156) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP N.º 1.34.014.000333/2002-16 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar tráfego de veículos motorizados nas areias das praias e possibilidade de poluição ambiental por manipulação clandestina de combustíveis, na cidade de Caraguatuba. PRM/São José dos Campos/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 157) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP N.º 1.34.014.000369/2006-23 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Patrimônio cultural. Fazenda Galo Branco. São José dos Campos. Remanescente da economia cafeeira. Pedido de providências do MPF. (4ªCCR). Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 158) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.000125/2006-62 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio ambiente. Implantação de aterros sanitários com recursos federais em municípios sergipanos - atendimento às exigências de preservação do meio ambiente - aterro sanitário do município de Lagarto. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 159) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.000774/2004-00 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Informações sobre o caramujo africano Achatina fulica. Controle e/ou extermínio no Estado de Sergipe. PR/SE. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 160) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 08127.000107/97-08 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar o licenciamento ambiental das obras de pavimentação na rodovia BR-230, trecho entroncamento TO-126/entroncamento Passarinho, tendo em vista que o referido trecho margeia a Terra Indígena Apinajé. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 161) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 08127.000107/97-30 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar danos ambientais em Projetos de Assentamento patrocinados pelo INCRA no Estado do Tocantins. PR/TO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 162) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 08127.000171/98-10 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: MEIO AMBIENTE. Acompanhar o processo de licenciamento ambiental da Rodovia TO-134, trecho: Axixá do Tocantins/BR-230. PR/TO. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 163) MPF -

PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000167/2007-47 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a regularidade do licenciamento ambiental do empreendimento agropecuário denominado Agrodiamante Ltda, localizado na fazenda lagoa da prata, município de Formoso do Araguaia/TO, às margens do Rio Javaés, divisa do Parque Indígena do Araguaia. Possível interferência do empreendimento na terra indígena. PR/TO. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 164) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000210/2009-36 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio ambiente. Denúncia feita por Marco Antônio Nogueira de Almeida a qual narra a pretensão do município de Caseara - TO de montar a praia para os turistas, no mês de julho, em outro local que não o de costume. PR/TO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 165) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000248/2010-42 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Verificar a execução do Projeto Agricultura Indígena Sustentável, financiado pela entidade Brazil Foundation, para a Aldeia Fortaleza da Etnia Xerente. PR/TO. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 166) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000434/2003-52 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar representação que notícia eventuais problemas com a água do lago da UHE Lajeado, no trecho que beira o assentamento Irmã Adelaide, município de Miracema do Tocantins. PR/TO. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 167) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000686/2006-24 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio ambiente. Encaminha parecer jurídico acerca das irregularidades constantes em requerimento para emissão de ATPF da fazenda Sussuapara, tendo como interessados a empresa INIGGEL Agroindústria de Algodão LTDA. PR/TO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 168) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000819/2008-24 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Representação do Sr. Ricieri Cisto Verderosi sobre possíveis danos ambientais provocados pela construção do ramal de ligação da rodovia estadual TO 126 com a ponte sobre o Rio Tocantins, entre os municípios de São Miguel/TO e Imperatriz/MA. PR/TO. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 169) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ACRE N.º 1.10.000.000462/2009-71 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possível prática de ilícitos ambientais e contra a organização do trabalho praticado por MAURO JORGE RIBEIRO, Secretário de Estado de Agropecuária do Acre. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos com remessa dos autos à 2 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 170) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000825/2009-31 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Termo de ajustamento de conduta. APA Costa dos Corais. Regulamentação do turismo de observação de peixes-bois nos municípios de Porto de Pedras e São Miguel dos Milagres (AL). PR/AL. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 171) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.001790/2008-77 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Pesca com utilização de compressor na embarcação denominada Dourado II, nos limites da APA Costa dos Corais. Conduta atribuída, em tese, a José Cloves dos Santos. Auto de Infração nº 471971. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 172) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA N.º 1.12.000.000482/2008-97 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Recursos Minerais. Sobreposição das áreas referidas nos processos 850.832/1982 (Mineração Yokio Yoshidome - MYSSA; Amapá Mineração Ltda.) e 858.075/2001 (COOGAL). Notícias de ameaça contra representante da empresa Amapá Ltda., por parte de membros da COOGAL. PR/AP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 173) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS N.º 1.13.000.001508/2009-68 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a regularidade ambiental da construção do Hotel Mercure no Município de Novo Airão/AM, com verbas federais da BASA-FNO. Declínio de Atribuição (fls. 19/20v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 174) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.000159/2009-20 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Acompanhar a implantação do denominado Plano de Reabilitação Integrado e Participativo do Centro Antigo de Salvador - BA. Município de Salvador/BA. PR/BA. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 175) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.000751/2007-60 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possíveis irregularidades (expondo a risco o meio ambiente e

o bem estar da população - destruição de manguezal e praias) decorrentes de vazamento de óleo por empreendimento misto. Município: Madre de Deus-BA. Promoção de Arquivamento (fls. 147/148v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 176) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.000778/2009-14 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventuais danos ambientais e pugnar por providências de recuperação ao meio ambiente e de responsabilização, em todos os âmbitos, dos agentes privados ou públicos responsáveis, inclusive quanto às instituições financeiras. Município de Salvador. PR/BA. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 177) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.001060/2010-89 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Notícia de eventual mortandade anormal de peixes e crustáceos, constatada no final de semana correspondente aos dias 20/21 de março, na foz do rio Joanes, na praia de Burauquinho, no município de Lauro de Freitas/BA. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 178) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA N.º 1.14.001.000073/2010-21 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Acompanha processo de licenciamento ambiental requerido pela Petróbras para exploração de petróleo na Bacia de Camamu-Almada/BA (Blocos de Concessão BM-CAL-11 e BM-CAL-12).PRM/Ilhéus/BA. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 179) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA N.º 1.14.001.000176/2002-81 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de denúncia acerca de desrespeito a legislação ambiental nas propriedades Fazenda Santa Tereza e Fazenda JF, Zona do Oiteiro, UNA/BA. Declínio de Atribuição (fls. 206/208). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 180) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIT. CONQUISTA - BA N.º 1.14.007.000094/2009-52 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apura possíveis irregularidades no procedimento concessório da licença ambiental simplificada concedida a Salvador Alves Brito para prosseguir a extração de granito no Fazenda Bela Flor, na região do Rancho Queimado, no município de Itarantim/BA. Promoção de Arquivamento (fls. 340-341). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 181) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000713/2008-51 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Autuação do Sr. Manoel Fernando da Rocha por extrair recurso mineral (areia) do leito do Rio Ceará, sem a devida licença do órgão ambiental competente. Fazenda São João da Boa Vista - Município de Caucaia/CE. Auto de Infração nº 336691/D. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 182) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.002415/2005-52 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Empreendimento imobiliário. Dano Ambiental. Decisão Judicial assegurando continuidade de obras. Representação em face das obras de edificação de condomínio vertical às margens do Parque Ecológico do Cocó. PR/CE. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 183) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.000053/2011-76 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Processo nº 2007.34.00.014116-2. Requerimento nº 305/TPS/2010, subscrito por Tiago Pereira da Silva. Possível de não ocorrência de desapropriação na área da Fazenda Paranoá para a preservação do córrego Cachoeirinha, devido ao atraso do pagamento por parte dos diretores da Terracap. Promoção de Arquivamento (fls. 38/39). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 184) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.006066/2010-78 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar suposta omissão e negligência por parte do Governo do Distrito Federal na preservação da APA do Rio São Bartolomeu. Parque Cachoeirinha. Anulação da Lei Complementar nº 614/2002. Demarcação da área e respectivo pagamento aos particulares. Crescimento desordenado e irregular da cidade de Itapoã. PR/DF. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 185) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO N.º 1.17.000.000874/2010-94 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar o cumprimento, por parte do IEMA, da recomendação MPF/PR/ES nº 24/2009, especialmente no que concerne à necessidade de apresentação de apresentação de atestado de inexigibilidade de EIA/RIMA para os empreendimentos que os municípios, por meio de delegação, pretendam licenciar. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 186) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS N.º 1.18.000.000746/2011-94 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Notícia apresentada pela Superintendência Federal de Agricultura em Goiás - SFA/GO em desfavor do Laboratório Veterinário São Francisco, estabelecido em Goiânia/GO. Susposto recebimento irregular de amostras colhidas de animais presentes no Parque de Exposição Agropecuária do município de Itumbiara, para diagnóstico



de anemia infecciosa equina (AIE). Adulteração de documentos de forma a colocar a saúde animal em risco (CÓPIA DO PROCESSO SFA/GO Nº 21020.002775/2010-31). Declínio de Atribuição (fls. 90/91). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 187) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO N.º 1.19.000.000139/2008-91 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Solicitação de autorização para desmatamento de cerrado localizado na Fazenda Travessão, localizada no Município de Buriti/MA. PR/MA. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 188) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS-MS N.º 1.21.002.000048/2010-01 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Representação, na qual sustenta que o Exército Brasileiro estaria promovendo o corte de árvores centenárias (mangueiras), sem motivo ponderável. PRM/Três Lagoas/MS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 189) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.001163/2004-29 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar possível ocorrência de degradações no Sítio Arqueológico Capão do Lana - Cachoeira do Campo, no Município de Ouro Preto. PR/MG. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 190) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG N.º 1.22.000.003998/2004-13 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Licenciamento ambiental em imóvel desapropriado para fins de reforma agrária. Fazenda Três Irmãos - Município de Montalvânia/MG. Promoção de Arquivamento (fls. 129). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 191) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG N.º 1.22.002.000111/2009-20 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar ocorrência de danos ambientais derivados da ocupação irregular da APP do Rio Grande e da extração de areia, sem autorização do DNPM. PRM/Uberaba/MG. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 192) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG N.º 1.22.002.000122/2011-24 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Representação sobre desmatamento do Bosque Jacarandá para a construção de estacionamento de futuro Shopping em Uberaba/MG. Verificar se a vegetação do Bosque do Jacarandá, Mata do Ipê e Mata do Carrinho se trata de vegetação de mata atlântica. Declínio de Atribuição (fls. 03). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 193) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.000848/2011-40 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Comunicação de infração ambiental no entorno da RESEX de São João da Ponta em desfavor de Raimundo Nonato da Silva (CPF 039.122.052-72), por transportar 12 kg de caranguejo Ucidés Cordatus, durante o período de defesa, conforme AUTO DE INFRAÇÃO Nº 028514-A. Promoção de Arquivamento (fls. 11). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 194) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.001394/2006-67 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Indícios de danos ao meio ambiente ocorridos na Área de Proteção Ambiental (APA) de Algodão/Maianduba, localizada no Município de Maracaná, Microregião do Salgado. Insuficiência da coleta de lixo. Novo lixão sendo instalado às proximidades da praia, em razão da ponte que dava acesso ao lixão antigo ainda não ter sido consertada pela Secretaria de Transportes (SETRANS). Descumprimento de ordem judicial que determinou a retirada dos resíduos sólidos do referido local. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 195) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.002091/2005-81 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar ocorrência de extração ilegal de madeiras em Reserva Extrativista Gurupá Melgaço. PR/PA. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 196) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA N.º 1.23.001.000009/2011-11 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Infração: penetrar em unidade de conservação conduzindo instrumentos próprios para pesca, sem licença da autoridade competente (Floresta Nacional do Itacaiúnas - Mosaico de Carajás). Promoção de Arquivamento. (fls.21-22). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos e envio dos autos à 2 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 197) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA N.º 1.23.001.000149/2006-22 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhamento do processo de licenciamento para o aproveitamento florestal do projeto de assentamento 1º de março. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 198) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA N.º 1.24.000.000409/2008-02 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. IBAMA - Companhia Usina São João - ação civil pública - processo Nº 2006.82.00.005228-0 - dano ambiental - análise da possibilidade de criação de uma unidade de conservação para pro-

teção da vegetação degradada. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 199) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA N.º 1.24.000.000506/2007-14 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Uso de herbicida Glifosato nas culturas de soja transgênica RR. Análise técnica. Promoção de Arquivamento (fls. 98/99). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 200) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA N.º 1.24.000.001410/2010-61 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Termo de declaração da Sra. Maria do Carmo Germóglia, denunciando a poluição existente na área da vegetação da Praia de Intermares, localizada no município de Cabedelo/PB e a omissão do IBAMA com relação ao fato retrocitado. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 201) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA N.º 1.25.000.003554/2010-14 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Tanques de estocagem de combustível, sem a devida inscrição no cadastro técnico federal. PR/PR. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 202) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.000377/2011-68 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Representação formulada por Rodrigo Suassuna Rodrigues Dantas referindo-se à programação pré-carnavalesca no Município de Jaboatão dos Guararapes e relatando preocupação com a preservação da Igreja de Piedade (tombada pelo IPHAN), tendo em vista que o roteiro dos trios elétricos terminam atrás da referida igreja. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 203) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.001289/2011-83 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Ofício nº 194/2011 - PMA, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, encaminha PIP nº 013/2011, que trata de reclamação do Sr. Wilson Carlos Silva Queiroz, acerca da existência de caixas do som de uma rádio comunitária próxima ao Residencial D'Itália, que funciona durante o dia inteiro e emite sons muito altos, que geram incômodo à população da vizinhança. Declínio de Atribuição (fls. 18/20). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 204) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.002801/2010-28 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Cópias do Despacho Ministerial, de 07 de outubro de 2010, das fls. 333/339, relativas a autuações efetuadas pelo Ibama no ano de 2007, e das fls.432/433 relativas às autuações efetuadas pelo Ibama no ano de 2008, todas do PA nº 1.26.000.000689/2007-95, recebidas sob o protocolo PR-PE- 5975/2010, noticiando a possível realização de pesca ilegal no litoral pernambucano, por parte de vários pescadores, dentre eles o ora representado, conforme o auto de infração 506065/D. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 2 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 205) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 08120.000092/94-54 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Notícia jornalística mencionando o processo de favelização em APA da Mata Atlântica localizadas nos Maciços da Tijuca e da Pedra Branca. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 206) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 08120.000431/97-91 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Igreja de Nossa Senhora do Bom Sucesso - necessidade de restauração e conservação dos elementos integrados - construção de anexos laterais - castelo. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 207) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 08120.000461/97-51 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar estado de conservação da Igreja da Cruz dos Militares. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 208) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ N.º 08120.020174/99-84 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar danos ambientais causados ao manguezal da Foz do Rio Itabapoana, no município de São Francisco do Itabapoana, em razão de ocupações irregulares no local. PRM/Campos dos Goytacazes/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 209) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ N.º 1.30.002.000071/2007-82 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Informa a contratação da empresa Construtora Metropolitana S.A pela MMX - Minas Rio Mineração S/A para construção de pátio de dutos no município de Itaperuna. PRM/Campos dos Goytacazes/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 210) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS-RJ N.º 1.30.007.000015/2009-60 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Histórico. Notícia veiculada no Jornal Diário de Petrópolis, de 12/02/2009, acerca da execução de obra irregular em imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico - possível ausência de autorização do IPHAN - Servidão de acesso à Rua Hívio Naliato - Vila Operária - Cascatinha - Petrópolis/RJ. Promoção

de arquivamento (fls 49-50). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 211) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS-RJ N.º 1.30.007.000112/2008-71 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhamento do cumprimento integral do termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado em razão dos danos ambientais ocorridos no Lote 4 do Condomínio Rock Valley - Estrada do capoeirão, s/ nº Araras, Petrópolis/RJ. desmembrado do PA nº 130.007.000202-58. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 212) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ N.º 1.30.010.000124/2003-32 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhamento da regularidade de empresas de extração de mineral no município de Barra Mansa - Areal Júlio César Oliveira Silva - clandestino e desativado conforme departamento de recursos minerais - extração irregular de areia no rio Turvo - Barra Mansa/RJ. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 213) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ N.º 1.30.010.000182/2010-95 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Licenciamento de atividades poluidoras de impacto local - infraestrutura mínima necessária - legislação municipal - convênio com o órgão ambiental estadual - município de Vassouras/RJ. PRM/Volta Redonda/RJ. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 214) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000092/2004-36 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Museu do Índio - Diretor - Administração - possíveis arbitrariedades. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 215) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000139/2006-23 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Emissão de esgoto na rede de águas pluviais da cidade do Rio de Janeiro detectada pela empresa CIM Saneamento Instrumental Ltda. - Possíveis irregularidades - IPL Nº 007/2004 da DELEMA-PH/SR/DPF/RJ - Ofício nº 629/2005 - 4º CCR. Declínio de Atribuição (fls. 86/89). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 216) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000495/2002-13 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Ecossistema lagoa Rodrigo de Freitas - Praias marítimas da Zona Sul - Emissão de esgoto em rede de águas pluviais - "Linguas Negras" - Cedae - Relatório da Empresa CIM Saneamento Instrumental - Imóvel : Avenida Borges de Medeiros - Auto Posto Piraquê. Promoção de arquivamento (fls. 16-17). Retorno/diligência (fls. 32-33). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 217) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000870/2009-00 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. IBAMA - auto de infração nº690409 - utilização de espécies da fauna silvestre nativa nacional em desacordo com a autorização obtida - autuado: Desimar Ximenes de Melo. PR/RJ. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 218) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000706/2009-44 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Construção irregular e loteamento sem licença no Balneário São Simão, no Município de Mostardas. PR/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 219) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001039/2008-36 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Proteção de APP/cordão de dunas no litoral norte, por meio de ações preventivas junto aos Órgãos Públicos. PR/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 220) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 1.29.006.000079/2003-04 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Indeferimento da Licença Prévia para a implantação de unidade piloto de captação de energia eólica, de interesse da Petrópolis, no município de Rio Grande, com localização prevista para as proximidades do enraizamento do molhe oeste. PRM/Rio Grande/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 221) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.D.O LIVRAMENTO-RS N.º 1.29.009.000206/2003-37 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Exército Brasileiro está realizando manobras na Área de Proteção Ambiental do Ibirapuitã. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 222) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANAS-RS N.º 1.29.011.000142/2010-54 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar o dano ambiental produzido pelo Município de São Borja, decorrente "in natura" no Rio Uruguai, e subsidiar eventual compromisso de ajustamento de conduta ou ação civil pública. Promoção de Arquivamento (fls.128-129). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 223) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE

URUGUAIANA-RS N.º 1.29.011.000273/2010-31 - Relatório por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Verificação da regularização ambiental do valo de 300 metros de cumprimento, realizado por um caminho diferente, em desacordo com a autorização geral n.º 723/2009-DL. Declínio de Atribuição (fls.63). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 224) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRUZ ALTA-RS N.º 1.29.016.000004/2011-14 - Relatório por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possível realização de queimadas em área do Campo de Instrução de Cruz Alta/RS (cica), pertencente ao exército brasileiro, sem a autorização dos órgãos ambientais competentes. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 225) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 81192.000003/98-86 - Relatório por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de eventual irregularidade na lavra experimental de turfa, na localidade d Banhado do 25. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 226) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001553/2011-44 - Relatório por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Encaminha relatório de vistoria anexo, que trata de irregularidades na localidade de Lagoinha do Leste. Promoção de Arquivamento (fls. 35/36). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 227) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.003100/2009-38 - Relatório por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Instalação de painel publicitário em APP, área integrante da bacia hidrográfica do Manguelal de Raíones (ESEC Carijós). Promoção de Arquivamento (fls. 62). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 228) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.003229/2010-80 - Relatório por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Corte de vegetação nativa e aterramento de APP, próximo a curso d'água. Entorno da Esec Carijós. Construção de posto de gasolina. Posto Bom Jesus. Rodovia SC-403, Km 03, s/n, Vargem do Bom Jesus, Florianópolis. PR/SC. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 229) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.003824/2008-09 - Relatório por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Construção. APP. Licenciamento. Pescador Artesanal. Apurar representação que noticiou dificuldade na obtenção de licença para reforma em rancho utilizado para pesca. Campeche. Florianópolis. PR/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 230) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC N.º 1.33.001.000143/2011-76 - Relatório por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento instaurado após recebimento de representação da Associação Catarinense de Defesa dos Cidadãos, dos Consumidores e dos Contribuintes - ACC/SC na qual relata que a empresa Foz do Brasil deseja passar tubulação no meio de bioma da mata atlântica em área de preservação. Declínio de Atribuição (fls. 11). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 231) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000028/2011-81 - Relatório por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a ocorrência de desmatamento em área de preservação permanente nas proximidades da falésia do Morro dos Conventos, em Araranguá/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 13/14). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 232) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000227/2003-60 - Relatório por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Sítios históricos e urbanos. Revitalização. Programa Monumental. São Francisco do Sul. PRM/Joinville/SC. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 233) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO-SC N.º 1.33.007.000002/2011-01 - Relatório por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar existência de risco oriundo da falta de manutenção da estrutura do prédio do Cine Teatro Mussi, localizado no município de Laguna/SC, de suposta propriedade/administração do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. PRM/Tubarão/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 234) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BAURU-SP N.º 1.34.003.000264/2008-65 - Relatório por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Regularização ambiental danificadas em virtude da parcial implantação do projeto de piscicultura no assentamento realizado na Fazenda Santa Adelaide, no município de Avaré/SP. PRM/Bauru/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 235) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP N.º 1.34.010.000164/2011-45 - Relatório por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Tutela coletiva. termo de ajustamento de conduta firmado pelo ministério público estadual para recuperação de áreas de preservação permanente. Córrego Ribeirão Preto e córrego Tambury. Projeto de urbanização da

favela Faiane. Inquérito civil N.º 453.1.152.7/2004. Promoção de Arquivamento (fls. 42/43). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 236) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP N.º 1.34.015.000154/2002-79 - Relatório por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Reservatório de águas vermelha - Município de Pedranópolis. Apurar irregularidades em Área de Preservação Permanente. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 237) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP N.º 1.34.016.000116/2011-05 - Relatório por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Falta de fiscalização de atividades de pesquisa com árvores transgênicas de eucalipto. Possível contaminação de florestas e matas - realizadas principalmente no município de Itararé. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 238) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 81233.000136/95-31 - Relatório por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possível invasão de terrenos de marinha por obras realizadas pelo Ilha Porchat Clube. PRM/Santos/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 239) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000220/2009-71 - Relatório por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Determino o encaminhamento das cópias anexas à COORJU para atuar, registrar e distribuir com objeto de apurar a aplicação dos recursos oriundos da compensação ambiental do aeroporto de Palmas pelo Instituto Ecológica. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a).

MARIO JOSE GISI
Coordenador

SANDRA VERONICA CUREAU
Titular

LINDORA MARIA ARAUJO
Suplente

MARIA CELIA MENDONCA
Suplente

ATA DA 352ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2011

Aos dezesseis dias (16) do mês de agosto do ano de dois mil e onze (2011), às 10 horas, na sala de videoconferência da Procuradoria-Geral da República, teve início a 352ª Reunião Ordinária. Compareceram os Membros, Dr. Mario José Gisi, Coordenador, Subprocurador-Geral da República, Dr. Paulo Vasconcelos Jacobina, Membro Titular e Dr. José Leonidas Bellem de Lima, Membro Suplente, Procuradores Regionais da República. Secretariados pela Gerente Jurídica, Priscila Ferraresi, e pela servidora, Lucimeire Carneiro Tavares, julgaram, nessa sessão, os seguintes Procedimentos Administrativos: 1) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000111/2007-61 - Relatório por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Contaminação ambiental. Recolhimento e destinação a ser dada às embalagens vazias de agrotóxicos na região dos municípios de Porto Real do Colégio, Igreja Nova e Penedo, no Estado de Alagoas. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 2) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000197/2009-94 - Relatório por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Cópia integral do PA 1.11.000.001015/2007-31. Acompanhamento da recuperação do dano ambiental causado por Nivaldo Jatobá à RESEX de Jequiá da Praia. Auto de infração n.º 471313. PR/AL. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 3) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA N.º 1.12.000.000370/2010-51 - Relatório por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Patrimônio Cultural. Arqueológico. Empreendimento Residencial Portal do Sol, Macapá/AP. Identificação de um Sítio Arqueológico Cerâmico pré-colonial, mediante descoberta de vestígios cerâmicos e terra-preta. Necessidade de preservação, mediante a interrupção dos trabalhos do empreendedor. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 4) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS N.º 1.13.000.000649/2010-05 - Relatório por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar grilagem de terras, com emissão de certidão de inteiro teor fraudulenta, pelo ITEAM, para o lote "Santa Natália", em Novo Aripuanã/AM. Declínio de Atribuição (fls.157-158). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 5) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JEQUIE N.º 1.14.010.000070/2004-59 - Relatório por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa:Meio Ambiente. Apurar suposta ausência de licenciamento ambiental do aeroporto de Lençóis/BA, localizado na área do entorno do Parque Nacional da Chapada Diamantina. Declínio de Atribuição (fls.271-273). Deliberação:

A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 6) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.000355/2004-90 - Relatório por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa:

Patrimônio cultural. Apurar eventuais irregularidades em prejuízo do Patrimônio Histórico e Cultural (degradação de prédios históricos - residência uni

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG N.º 1.22.002.000321/2007-56 - Relatório por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar danos ambientais causados pela intervenção em área de preservação permanente do Rio Grande - Fazenda Quati - Município de Água Comprida/MG. Promoção de Arquivamento (fls. 78-80). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 131) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUN DE SÃO JOÃO DEL REI-MG N.º 1.22.014.000101/2009-55 - Relatório por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhamento da implementação da coleta seletiva solidária junto à Universidade Federal de São João del Rei/MG. Promoção de Arquivamento (fls. 129/132). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 132) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.000805/2005-16 - Relatório por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar indicativos de irregularidades apontados em relação ao Plano de Manejo Florestal Sustentado n.º 5037/99-239. PR/PA. Declínio de Atribuição (prioridade).Promoção de arquivamento (fl. 551). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 133) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.001307/2010-58 - Relatório por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. OF. N.º 33/2010-ASCTAM, encaminhando, documentação a cerca de algumas atividades desenvolvidas na SEMA, que segundo servidores da Secretaria o serviço prestado por eles está sendo usurpado pela iniciativa privada, em acordo com o gestor do órgão, tendo como objeto da denúncia o Contrato N.º 091/2009, celebrado com a FUNPEA e Convênio N.º 001/2010, celebrado com a FIEPA. PRIORIDADE (Declínio de Atribuição). Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 134) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA N.º 1.24.000.000999/2009-46 - Relatório por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Denúncia de moradores do Distrito de Barra de Camarutuba/PB, no Município de Mataraca/PB, contra a Empresa Gemill Ltda. Agressão ao meio ambiente. Retirada de areia no rio, na beira-mar e nas dunas de Barra de Camarutuba. Formação de desterro nas dunas, por ausência de devolução do material descartado ao local de onde foram retirados. Promoção de Arquivamento (fls. 119/120). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 135) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.000962/2011-68 - Relatório por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Despacho proferido pelo 1.º OTC, determina a extração de cópia dos autos administrativos 1.26.000.000509/2011-51 para instauração de nova peça de informação, visando acompanhar e buscar o estabelecimento dos planos de manejo e a fixação de zonas de amortecimento, nos termos do disposto no art. 36 da Lei n.º 9.985/2000, para a seguinte unidade de conservação federal: Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha. Promoção de Arquivamento (fls.21/22). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 136) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.001193/2011-15 - Relatório por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Ofício DPR N.º 0372/2011, oriundo da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, encaminhando Relatório de Vistoria n.º 02/2011, em atendimento à requisição deste órgão ministerial, visando apurar notícia de lançamento irregular de lixo hospitalar no Rio Una, tendo como possível responsável o Hospital do Município de Barreiros (PE). Promoção de Arquivamento (fls. 11). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 137) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.002800/2010-83 - Relatório por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Cópia do Despacho Ministerial, de 07 de outubro de 2010, das fls. 333/339 relativas a autuações efetuadas pelo Ibama no ano de 2007, e das fls.432/433 relativas às autuações efetuadas pelo Ibama no ano de 2008, todas do PA n.º 1.26.000.000689/2007-95, recebidas sob o protocolo PR-PE-5974/2010, noticiando a possível realização de pesca ilegal no litoral pernambucano, por parte de vários pescadores, dentre eles o ora representado, conforme o auto de infração 369808/D. Promoção de Arquivamento (fls. 247/249). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 138) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 08120.002904/99-83 - Relatório por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar construção de deck, restaurante e residência na localidade conhecida como Saco do Céu - Ilha Grande - Restaurante Mar e Mar. PRM/Angra/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 139) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ N.º 1.30.005.000174/2010-18 - Relatório por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventuais riscos a navegação, face ao serviço de transporte marítimo operado na estação Charitas. Promoção de Arquivamento (fls. 43/44). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 140) MPF - PROCURADORIA DA



REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.30.017.000522/2010-18 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Extração Mineral. Uso de explosivos. Desmatamento. Rachaduras nas casas vizinhas. Promoção de Arquivamento (fls.22v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 141) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000263/2004-14 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Desmatamento de área de mangue, no sítio Umbuzeiro, município de Arez/RN. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 142) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000684/2010-93 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Diminuição da existência de caranguejos nos mangues do estado do Rio Grande do Norte. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 143) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.001152/2009-44 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de suposto processo de saques de madeiras, ocorridos na RESEX Jaci Paraná e FLONA Bom Futuro, na altura das coordenadas geográficas 64°02'30" / 9°52'00". PR/RO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 144) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001550/2011-19 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Representa contra aterro e construção de muros na Praia de Ingleses. Promoção de Arquivamento (fls. 07). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 145) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.002064/2009-95 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Degradação ambiental na área entre os rios Papaquara, Palha e Ratonés, que estariam sendo poluídos pela UNISUL e pelo TICAN. Florianópolis/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 81). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 146) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000274/2007-57 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Construção em área de APP e terreno de marinha sem autorização. PRM/Criciúma/SC. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 147) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000362/2010-54 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Fiscalização da recuperação da área degradada pela atividade de extração irregular de argila e areia pela Cerâmica Sílvia Sartor. Promoção de Arquivamento (fls.27/27v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 148) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000059/2006-55 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Requerimento da Colônia de Pescadores Z 31 de Araquari/SC, solicitando fiscalização sobre a utilização de petrechos de pesca desde a boca da Barra do Rio Itapocu até a foz do Rio Pirai, prática vedada pela instrução normativa 20/05 do Ministério do Meio Ambiente. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 149) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000209/2007-10 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Notícia sobre suposta pesca de Meros e outros peixes proibidos. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 150) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO-SC N.º 1.33.007.000640/2010-33 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Acatando o parecer exarado na consulta nº 63/10 pelo Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente do Ministério Público de Santa Catarina, acerca da competência para atuação no Inquérito Civil nº 11/2009, instaurado pela Promotoria da comarca de Imbituba, cujo objeto é a licitude da expansão da estrutura do Porto Organizado, do Porto Privado e do calado porto de Imbituba, envia para providências necessárias. PRM/Tubarão/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 151) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC N.º 1.33.009.000012/2010-38 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento Administrativo para averiguar possível atividade de exploração de basalto, no município de Curitiba/SC, sem a devida autorização do Departamento Nacional de Produção Mineral. PRM/Çador/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 152) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S. MIGUEL DO OESTE N.º 1.33.012.000049/2009-73 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento instaurado a fim de reunir e orientar as autoridades municipais, dentro outras questões, quanto à responsabilidade do poder público em relação às áreas de preservação permanente. Promoção de Arquivamento (fls. 07-08) Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 153) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA-SP N.º

08123.060235/99-15 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Construção de Aquário em Aparecida do Norte. Promoção de Arquivamento (fls. 300/312). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 154) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARULHOS-SP N.º 1.34.001.005044/2006-86 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Resolução CONAMA 258/99. Possível não cumprimento da meta de destinação de pneus inservíveis pela empresa Maggion Indústria de Pneus e Máquinas Ltda, anos de 2003/2004. PRM/Garulhos/SP. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 155) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.005383/2010-49 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar os termos de representação que versa sobre o licenciamento ambiental referente a duplicação da autopista Régis Bittencourt, especificamente o trecho situado entre os quilômetros 336,7 e 344 Km, no Estado de São Paulo. PR/SP. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 156) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000611/2010-65 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventuais irregularidades no licenciamento ambiental e contratação de empresa responsável pela reurbanização da orla da praia da enseada em Bertiooga/SP. PRM/Santos/SP. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 157) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP N.º 1.34.015.000160/2010-36 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Patrimônio Cultural. Condições da Estação Ferroviária de Engenho Schmitt. PRM-SJRP. Promoção de arquivamento. Retorno/colegiado. PRIORIDADE. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 158) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP N.º 1.34.015.000161/2002-71 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Reservatório de Ilha Solteira - Município de Santa Albertina. Apurar irregularidades em Área de Preservação Permanente. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 159) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP N.º 1.34.016.000289/2004-96 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventuais irregularidades na implantação do novo aterro sanitário de Sorocaba, na zona de amortecimento da floresta nacional de Ipanema. Promoção de Arquivamento (fls.889-890). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 160) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000042/2010-12 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Ocupação irregular e degradação ambiental na Ilha denominada I-81, Nova Porto Real,Chácara das Mercês, Município de Porto Nacional, atribuída à Empresa Eletro Rural. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). OUTRAS DELIBERAÇÕES: 161) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHÉUS-BA N.º 1.14.001.000117/2010-12 - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar irregularidades na realização da festa de réveillon 2010-2011, na Praia de Itacarezinho, Município de Itacaré-BA. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos.

MARIO JOSE GISI
Coordenador

PAULO VASCONCELOS JACOBINA
Titular

JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA
Suplente

ATA DA 353ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE SETEMBRO DE 2011

Aos seis dias (06) do mês de setembro do ano de dois mil e onze (2011), às 10 horas, na sala de videoconferência da Procuradoria-Geral da República., teve início a 353.ª Reunião Ordinária. Compareceram os Membros, Dr. Mario José Gisi, Coordenador, Subprocurador-Geral da República, Dr. Paulo Vasconcelos Jacobina, Membro Titular e Dr. José Leonidas Bellem de Lima, Membro Suplente, Procuradores Regionais da República. Secretariados pela Gerente Jurídica, Priscila Ferraresi, e pela servidora, Lucimeire Carneiro Tavares, julgaram, nessa sessão, os seguintes Procedimentos Administrativos: 1) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000419/2008-98 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio ambiente. Degradação da foz do rio Manguaba, na divisa dos municípios de Porto de Pedras e Japaratinga (AL). Declínio de Atribuição (fls. 192/193). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 2) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA -

ALAGOAS N.º 1.11.000.000762/2010-57 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Instalação de ICP para apurar a existência de indícios de omissão dos principais órgãos do SISNAMA no Estado de Alagoas,

ao lavrar termos de demolição para as edificações erguidas sem licença ambiental, no interior de áreas ambientalmente protegidas. Promoção de Arquivamento (fls. 72). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 3) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS N.º 1.13.000.000459/2010-80 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a regularidade ambiental da instalação de empreendimento hoteleiro, às margens do rio Negro, na cidade de Manaus, de responsabilidade do Sistema Amazonense de Turismo Ltda. Declínio de Atribuição (fls. 826-830). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 4) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS N.º 1.13.000.001132/2011-14 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Cuida-se de possível desmatamento irregular de terras em área de propriedade particular (Av. Dom Pedro, em frente ao Shopping Le Bon Marché), realizado p

Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Ocupação irregular em área de preservação permanente às margens do Rio Paraná. Registro Gaema 045/2009. IC 027/2007 da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Pres. Epitácio instaurado em 05.07.2007. Representado: Izael de Oliveira Pereira. Local: Lote 67 A - Loteamento Estância do Pontal -Bairro Santo Anastácio - Pres. Epitácio/SP. BOPAmb 070095 - AIA 152967A - Data do Fato: 25.03.2007. Promoção de Arquivamento (fls. 113/115). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 133) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP N.º 1.34.009.000482/2010-64 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Ocupação irregular em área de preservação permanente às margens do Rio Paraná. Registro Gaema 790/2009.IC 240/2002 da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Rosana instaurado em 24.05.2002. PR/Presidente Prudente/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 134) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP N.º 1.34.009.000628/2006-95 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Apurar a ocorrência de mortandade de peixes no rio Parana. Data: 20 a 26/10/2006. PRM/Presidente Prudente/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 135) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.012.000418/2010-24 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Miracatu. A presente representação tem por objetivo requerer a realização de audiência pública para o empreendimento Serra do Cafezal na transposição dos municípios de Jiquitiba e Miracatu pela Autopista Régis Bittencourt S/A, OHL-Brasil, para apresentação do novo projeto dessa concessionária para a duplicação desses 3 lotes, sob avaliação dos impactos ambientais pelo IBAMA. Promoção de Arquivamento (fls. 197/200). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 136) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA-SP N.º 1.34.018.000078/2003-52 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Cópia do auto de infração e embargo, por suprimir vegetação nativa em estágio pioneira, em área considerada de preservação permanente. Promoção de Arquivamento (fls. 187-198). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 137) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.001254/2010-54 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar irregularidade consistente em deficiência no teor de micronutriente, em mistura, de produto registrado no mapa - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e produzido pela empresa fertilizantes Heringer Ltda. Apurar irregularidade em deficiência no teor de micronutriente, em mistura conforme CAP Nº 890, no produto registrado no mapa sob o Nº GO 08471 10460-0 (cloreto de boro), sob responsabilidade da empresa Fertilizantes Heringer (REF. OF. 298/2010-PRMG - AI 0111/0689/MG/2009). Promoção de Arquivamento (fls. 133-135). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 138) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 08104.000539/99-43 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Avaliar e apurar possíveis danos ao meio ambiente (devastação de remanescente de Mata Atlântica). Município: Salvador/BA. Promoção de Arquivamento (fls. 1079/1083v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 139) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JEQUIE N.º 1.14.000.001011/2002-36 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Patrimônio Cultural. Apura suposta descaracterização do acervo paisagístico tombado da cidade de Lençóis por obras de saneamento básico sob a responsabilidade da EMBASA. Promoção de Arquivamento (fls. 145-148). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 140) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.001584/2009-36 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar danos ao patrimônio cultural decorrentes da implantação de projeto urbanístico em área situada na orla da Bahia de Todos os Santos, na Península de Itapagipe, desapropriada por utilidade pública pela prefeitura de Salvador. Promoção de Arquivamento (fls. 116/117v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 141) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA N.º 1.14.001.000044/2008-44 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Possível ocupação

irregular de terreno da Marinha e dificuldade de acesso à praia em Olivença/BA, cuja responsabilidade é atribuída ao proprietário do imóvel Bela Vista. (Deliberado 5º CCR RO 602, fls. 69). Promoção de Arquivamento (fls. 62-64). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 142) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA N.º 1.14.001.000068/2002-16 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar cumprimento Lei nº 9.666/2000 que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização de poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional. Jurisdição Vara Única de Ilhéus/BA e Vara Única de Itabuna/BA. Promoção de Arquivamento (fls. 200-202). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 143) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000764/2010-05 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Denúncia de invasão e lavra ilegal de areia na localidade de Formosa, no leito do riacho Bom Sucesso, município de Caridade/CE. Processo Administrativo nº 900.099/2010 - DNPM/CE. Promoção de Arquivamento (fls. 18/19). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 144) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.002035/2009-41 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Representação em face da empresa OCS Mineração e Empreendimentos Ltda. (KIBRITA), com endereço na estrada da Cofeco, Km 06, por danos causados à saúde da população e ao meio ambiente e por comprometimento na estrutura de residências. PR/CE. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 145) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO N.º 1.19.000.000981/2005-81 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. O Ministério Público Federal, através da portaria ICP nº001/2005, de 29.08.05, instaura Inquérito Civil Público para monitorar o processo de licenciamento ambiental do Gasoduto Meio Norte, com 985 quilômetros de extensão, que passará pelos Municípios de Caucaia/CE, Teresina/PI e São Luís/MA. Promoção de Arquivamento (fls.258-259v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 146) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT N.º 1.20.000.000325/2008-18 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Notícia o plantio da liberação planejada no meio ambiente de organismo geneticamente modificado pela empresa Monsanto do Brasil LTDA., relativa ao processo Nº 01200.002183/2006-16, em Sorriso/MT. PROT. 1660/2008. Promoção de Arquivamento (fl. 20). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 147) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.001135/2011-31 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Danos ambientais devido a uso de fogo em lote vago praticados no Distrito da Serra do Cipó, a rua do Caju, 133 no município de Santana do Riacho/MG - dentro dos limites da área de proteção ambiental Morro da Pedreira. Promoção de Arquivamento (fls. 13-14). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 148) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG N.º 1.22.002.000196/2010-80 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Organismos geneticamente modificados. Promoção de Arquivamento (fls. 192/194). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 149) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS-MG N.º 1.22.004.000026/2011-66 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar dano ambiental decorrente de intervenção ambiental não autorizada em APP do Rio Grande (margem do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas), no local denominado Lanchonete do Morcego, na zona rural do município de Capitólio. PRM/Passos/MG. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 150) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS-MG N.º 1.22.004.000051/2011-40 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar dano ambiental decorrente de intervenção não autorizada em APP do Rio Grande (margem do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas), realizada no imóvel sito à Rua da Proa, nº 350 (lote 43, quadra 04), bairro Engenheiro José Mendes Júnior, no município de Capitólio-MG. Promoção de Arquivamento (fls. 28-29v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 151) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS-MG N.º 1.22.011.000160/2010-97 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apura a regularidade ambiental do empreendimento minerário "Facilar Comércio Ltda". Promoção de Arquivamento (fls. 39/40). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 152) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUN DE SÃO JOÃO DEL REI-MG N.º 1.22.014.000037/2011-27 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Realização de obras para reforços estruturais das cristas de duas barragens situadas no Campus da UFLA, com autorização especial concedida pelo núcleo operacional de Lavras- IEF. Receio de que o barramento da represa situada a montante não seja capaz de suportar o volume de águas das recentes chuvas, que esta venha a transbordar para a represa localizada na parte baixa (jusante) e esta não comporte o volume de água recebido, podendo

inundar e atingir as residências que se situam na margem da rodovia. Promoção de Arquivamento (fls. 45/46v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 153) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.000919/2011-12 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Instaurado com a finalidade de acompanhar a Avaliação de Recertificação de Manejo Florestal da CIKEL BRASIL VERDE MADEIRAS LTDA., localizada na Fazenda Rio Capim, Rod. BR 010, Km 1564, Zona Rural, que está sendo conduzido pelo PROGRAMA SMARTWOOD da RAINFOREST ALLIANCE e o IMAFLORA, que será realizada no período de 04 a 08 de julho de 2011, conforme e-mail imaflorea@imaflorea.org. Promoção de Arquivamento (fls. 20). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 154) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA N.º 1.23.001.000208/2005-81 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio ambiente. Força tarefa. Instaurado mediante Portaria, para acompanhar os trabalhos da Força Tarefa AMAZÔNIA, constituída para desfazer e impedir o avanço predatório da Fronteira Agrícola na Amazônia. Portaria PGR nº 181/2005. PRM/Marabá/PA. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 155) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA N.º 1.24.000.002100/2009-20 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Índícios de utilização indevida do nome da Universidade Federal da Paraíba - UFPB em consultoria particular que resultou na elaboração de Certificados de Análise Biológica de Água e Relatórios, juntados aos autos da Ação Civil Pública nº 2006.82.00.008161-9. Suposto ato improprio em detrimento da proteção ambiental em área de titularidade da União. Promoção de Arquivamento (fls. 204/205). Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 156) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA N.º 1.25.000.000461/2011-19 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar irregularidades constatadas pelo IBAMA, relacionadas a não apresentação do relatório anual de atividades exercidas pela empresa, bem como da inscrição no Cadastro Técnico Federal para depósito de combustível. Promoção de Arquivamento (fls. 33/36). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 157) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA N.º 1.25.000.003014/2006-54 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Investigar o licenciamento e autorizações concedidas a área de pesque-pague e criadouros de peixes e crustáceos de espécies exóticas. Promoção de Arquivamento (fls.263-268). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 158) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JACAREZINHO-PR N.º 1.25.013.000041/2011-93 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Visa verificar quais UC's - Unidades de Conservação estão compreendidas na Subseção de Jacarezinho. Promoção de Arquivamento (fls. 13). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 159) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.000964/2010-76 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar os processos de cancelamento dos títulos minerários em área da Reserva Extrativista - RESEX Acaú-Goiânia por parte do 4º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM/PE. Promoção de Arquivamento (fls. 67/70). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 160) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.001673/2011-86 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Representação enviada ao e-mail institucional desta PRPE, noticiando possível risco de dano ao meio ambiente, em face do projeto de implantação da fábrica BRASCON no município de Pombos/PE. Declínio de Atribuição (fls. 10/11). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF e pela remessa dos autos à 2 CCR nos termos do voto do(a) relator(a). 161) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.002859/2010-71 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Cópias do Despacho Ministerial, de 07 de outubro de 2010, das fls. 333/339 relativas a autuações efetuadas pelo Ibama no ano de 2007, e das fls.432/433 relativas às autuações efetuadas pelo Ibama no ano de 2008, todas do PA nº 1.26.000.000689/2007-95, recebidas sob o protocolo PR-PE-6439/2010, noticiando a possível realização de pesca ilegal no litoral pernambucano, por parte de vários pescadores, dentre eles os ora representados, conforme a notificação nº 515155. Promoção de Arquivamento (fls. 40). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 162) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA N.º 1.30.005.000283/2000-63 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Praia Grande. Arraial do Cabo. Quiosques. Ocupação irregular. Licenciamento ambiental. Projeto. PRM/São Pedro da Aldeia/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 163) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 1.30.012.000103/2000-54 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar corte de árvores em floresta permanente às margens do Rio Mambucaba. PRM/Angra dos Reis/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Re-

lator(a). 164) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000269/2003-13 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Patrimônio Cultural. Imóvel - conservação - ausência - UFRJ - Instituto de Filosofia e ciências Sociais - biblioteca - Largo de São Francisco - Matéria jornalística - Jornal O Globo.Promoção de Arquivamento (fls. 133-137). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 165) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000368/2007-29 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Notícia de suposto lançamento de lixo hospitalar em suas águas - possibilidade de poluição da praia da Barra da Tijuca - representação do Sr. Mario Moscatelli. Promoção de Arquivamento (fls.32-33). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 166) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000916/2009-82 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Ibama - Servidor José Veiga Soares - falta de comparecimento em audiência judicial após regular intimação - cópias extraídas dos autos 2002.51.01.532094-2 - 2ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - possibilidade de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento (fls.60-62). Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 167) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 1.30.014.000079/2003-86 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar a existência de edificação em desacordo com as normas de proteção ao patrimônio cultural situada à Rua Aldemar Duarte Coelho, lote 28, Parque Imperial, Paraty. Investigado: Ivo Rosa. Promoção de Arquivamento (fls. 75/76). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 168) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000684/2008-79 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio ambiente. Carcinicultura e piscicultura. Nísia Floresta/RN, lagoa de Papari. Desmatamento de mangue e ocupação de área de preservação permanente. Operação de piscicultura sem licença ambiental. Promoção de Arquivamento (fls. 50-51). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 169) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000874/2009-77 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Crimes Ambientais praticados pelo Ocean Palace Resort, processo IBAMA 02021.000475/2009-20 - Auto de Infração 598844-D (deixar de inscrever-se no Cadastro Técnico Federal). Promoção de Arquivamento (fls. 34). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos e pela remessa dos autos à 2 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 170) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001310/2006-71 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Averiguar a condenação da FEPAM em razão da suspensão das atividades da empresa SOMAR - Sociedade Mineadora Arroio dos Ratos. Promoção de Arquivamento (fls. 31/32). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 171) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001547/2009-03 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Averiguar a prática ilegal de pesca de arrasto por parte da embarcação "Vencedor I", de propriedade de João Domingos Lopes. Promoção de Arquivamento (fls. 118/119v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 172) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001645/2008-51 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Visa a demonstrar a situação patrimonial dos réus da ACP-00.08.94572-1, evitando-se que venha a ocorrer eventual fraude aos credores (União e meio ambiente afetado), ou ainda à futura execução da Ação Civil Pública n. 00.08.94572-1. Promoção de Arquivamento (fls. 76-77). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 173) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.002429/2008-23 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Representação nº 2429/2008-23. Interessado: Antônio Augusto Pomoli Rezende. Objeto: possíveis irregularidades causadas pelo loteamento Marina em Xangri-Lá, que estaria obstruindo o acesso à faixa de praia. Distribuição: 9º Ofício Cível. Declínio de Atribuição (fls. 217/217v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 174) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 1.29.006.000113/2011-42 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Possível uso de área federal na Orla do Balneário Cassino. Promoção de Arquivamento (fls. 22). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 175) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001752/2011-52 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Suposta construção de posto guarda-vidas sobre APP, localizado na Rua das Corujas, Barra da Lagoa. Florianópolis/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 13). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 176) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.005613/2010-17 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Construção e supressão de vegetação em área de preservação permanente, no interior da APA do Anhatomirim, município de Go-



venador Celso Ramos. Promoção de Arquivamento (fls. 19). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 177) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC N.º 1.33.001.000377/2008-18 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Extração de areia do rio Itajaí-Açu. ICP instaurado em virtude do descumprimento, por parte da empresa Maiomaq Terraplanagem Ltda, de cláusulas do TAC firmado em 22/06/2001 entre MPF, MPE-SC, FATMA, FAEMA, IBAMA, Polícia Ambiental de Blumenau-SC, Departamento Nacional de Produção Mineral - DNP, Departamento de Edificações e Obras Hidráulicas - DEOH, Comitê da Bacia do Itajaí, Municípios de Blumenau, Gaspar, Ilhota, Itajaí e Navegantes, IPA-FURB, UNIVALI, Sindicato da Indústria de Extração de Areia do Estado de Santa Catarina - SIEASC, entre outros, visando estabelecer as condições para extração de areia do leito do rio Itajaí-Açu. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 178) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC N.º 1.33.001.000382/2008-21 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Extração de areia do rio Itajaí-Açu. ICP instaurado em virtude do descumprimento, por parte da empresa Irmãos Zimmermann Ltda, de cláusulas do TAC firmado em 22/06/2001 entre MPF, MPE-SC, FATMA, FAEMA, IBAMA, Polícia Ambiental de Blumenau-SC, Departamento Nacional de Produção Mineral - DNP, Departamento de Edificações e Obras Hidráulicas - DEOH, Comitê da Bacia do Itajaí, Municípios de Blumenau, Gaspar, Ilhota, Itajaí e Navegantes, IPA-FURB, UNIVALI, Sindicato da Indústria de Extração de Areia do Estado de Santa Catarina - SIEASC, entre outros, visando estabelecer as condições para extração de areia do leito do rio Itajaí-Açu. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 179) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC N.º 1.33.001.000384/2008-10 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Extração de areia do rio Itajaí-Açu. ICP instaurado em virtude do descumprimento, por parte da empresa Extração de Areia Fantoni Ltda, de cláusulas do TAC firmado em 22/06/2001 entre MPF, MPE-SC, FATMA, FAEMA, IBAMA, Polícia Ambiental de Blumenau-SC, Departamento Nacional de Produção Mineral - DNP, Departamento de Edificações e Obras Hidráulicas - DEOH, Comitê da Bacia do Itajaí, Municípios de Blumenau, Gaspar, Ilhota, Itajaí e Navegantes, IPA-FURB, UNIVALI, Sindicato da Indústria de Extração de Areia do Estado de Santa Catarina - SIEASC, entre outros, visando estabelecer as condições para extração de areia do leito do rio Itajaí-Açu. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 180) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC N.º 1.33.001.000385/2008-64 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Extração de areia do rio Itajaí-Açu. Inquérito Civil Público instaurado em virtude do descumprimento, por parte da empresa Dragagem de Areia Bartsch Ltda, de cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 22/06/2001 entre MPF, MPE-SC, FATMA, FAEMA, IBAMA, Polícia Ambiental de Blumenau-SC, Departamento Nacional de Produção Mineral - DNP, Departamento de Edificações e Obras Hidráulicas - DEOH, Comitê da Bacia do Itajaí, Municípios de Blumenau, Gaspar, Ilhota, Itajaí e Navegantes, IPA-FURB, UNIVALI, Sindicato da Indústria de Extração de Areia do Estado de Santa Catarina - SIEASC, entre outros, visando estabelecer as condições para extração de areia do leito do rio Itajaí-Açu. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 181) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC N.º 1.33.001.000388/2008-06 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Extração de areia do rio Itajaí-Açu. ICP instaurado em virtude do descumprimento, por parte da empresa Extração e Transporte de Areia Hort Ltda, de cláusulas do TAC firmado em 22/06/2001 entre MPF, MPE-SC, FATMA, FAEMA, IBAMA, Polícia Ambiental de Blumenau-SC, Departamento Nacional de Produção Mineral - DNP, Departamento de Edificações e Obras Hidráulicas - DEOH, Comitê da Bacia do Itajaí, Municípios de Blumenau, Gaspar, Ilhota, Itajaí e Navegantes, IPA-FURB, UNIVALI, Sindicato da Indústria de Extração de Areia do Estado de Santa Catarina - SIEASC, entre outros, visando estabelecer as condições para extração de areia do leito do rio Itajaí-Açu. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 182) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC N.º 1.33.001.000389/2008-42 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Extração de areia do rio Itajaí-Açu. Inquérito Civil Público instaurado em virtude do descumprimento, por parte da empresa Porto Açul Extração de Areia Ltda, de cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 22/06/2001 entre MPF, MPE-SC, FATMA, FAEMA, IBAMA, Polícia Ambiental de Blumenau-SC, Departamento Nacional de Produção Mineral - DNP, Departamento de Edificações e Obras Hidráulicas - DEOH, Comitê da Bacia do Itajaí, Municípios de Blumenau, Gaspar, Ilhota, Itajaí e Navegantes, IPA-FURB, UNIVALI, Sindicato da Indústria de Extração de Areia do Estado de Santa Catarina - SIEASC, entre outros, visando estabelecer as condições para extração de areia do leito do rio Itajaí-Açu. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 183) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC N.º 1.33.001.000437/2008-01 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a adequação, ou não, da empresa Anatório Gelerino dos Santos, extratora de areia

no rio Itajaí-Açu, às normas previstas no TAC celebrado entre MPF, FATMA, IBAMA, Polícia Ambiental de Blumenau, DNP, DEOH, 6º Pelotão de Polícia Ambiental de Santa Catarina, Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí, Municípios de Blumenau, Gaspar, Ilhota, Itajaí e Navegantes, IPA-FURB, UNIVALI e empresas de mineração que atuam no leito do Rio Itajaí-Açu, região do baixo vale, representadas por seu sindicato de classe - SIEASC, Associação dos Moradores da rua Luiz Franzói, de Gaspar, Associação de moradores da Rua Pedro Simon, de Gaspar, e FAEMA, não foi monitorada, bem como possível descumprimento, pelo SIEASC, do item III.2 do TAC EXTRAÇÃO DE AREIA, ICP MPF 08122-1-361/99-11. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 184) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC N.º 1.33.001.000448/2008-82 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Verificar se a empresa Extração de areia MONDINI & SCHNEIDER LTDA, constante do TAC celebrado entre MPF, FATMA, IBAMA, Polícia Ambiental de Blumenau, DNP, DEOH, 6º Pelotão de Polícia Ambiental de Santa Catarina, Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí, Municípios de Blumenau, Gaspar, Ilhota, Itajaí e Navegantes, IPA-FURB, UNIVALI e empresas de mineração que atuam no leito do Rio Itajaí-Açu, região do baixo vale, representadas por seu sindicato de classe - SIEASC, Associação dos Moradores da rua Luiz Franzói, de Gaspar, Associação de moradores da Rua Pedro Simon, de Gaspar, e FAEMA, não foi monitorada, bem como possível descumprimento, pelo SIEASC, do item III.2 do TAC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 185) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000577/2006-99 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Licenciamento ambiental da rodovia Interpauais. Promoção de Arquivamento (fls.78-79). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 186) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOACABA-SC N.º 1.33.004.000004/2011-12 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Encaminha procedimento 21050.004786/2009-65, do IBAMA, para providências. Promoção de Arquivamento (fls. 33/35). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 187) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000020/2007-19 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Autorização de supressão de vegetação por parte da FATMA sem o inventário faunístico e florístico feito por profissional da área de ciências biológicas. Promoção de Arquivamento (fls. 30/31v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 188) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000198/2001-74 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar atividade irregular de mineração em área localizada no Morro de Ubatuba. PRM/Joinville/SC. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 189) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000534/2008-25 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio ambiente. Apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na obra e sua interferência em área de preservação permanente (Edifício Barra Tower). PRM/Itajaí/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 190) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000538/2008-11 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio ambiente. Apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na obra e sua interferência em área de preservação permanente (Edifício Renaissance). PRM/Itajaí/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 191) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000539/2008-58 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na obra e sua interferência em área de preservação permanente (Edifício Ocean Place). PRM/Itajaí/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 192) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000540/2008-82 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na obra e sua interferência em área de preservação permanente (Edifício Iba Towers). PRM/Itajaí/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 193) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000541/2008-27 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na obra e sua interferência em área de preservação permanente (Edifício Beverly Hills). PRM/Itajaí/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 194) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000542/2008-71 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na obra e sua interferência em área de preservação permanente (Edifício Art Noblesse).

PRM/Itajaí/RS. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 195) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000544/2008-61 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio ambiente. Apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na obra e sua interferência em área de preservação permanente (Edifício Residencial Dom Alvarez). PRM/Itajaí/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 196) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000545/2008-13 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na obra e sua interferência em área de preservação permanente (Edifício Residencial Porto Vita). PRM/Itajaí/RS. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 197) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000547/2008-02 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na obra localizada na Avenida Atlântica nº 4245, no Edifício Residencial Princess e sua interferência em área de preservação permanente. PRM/Itajaí/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 198) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000549/2008-93 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio ambiente. Apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na obra localizada na Avenida Atlântica, n. 4294, e sua interferência em área de preservação permanente (Residencial Villa Cora). PRM/Itajaí/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 199) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000550/2008-18 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio ambiente. Apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na obra localizada na Avenida Atlântica, n. 4800, e sua interferência em área de preservação permanente (Edifício Summer Beach Residence). PRM/Itajaí/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 200) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000551/2008-62 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio ambiente. Apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na obra localizada na Avenida Atlântica, n. 3950, e sua interferência em área de preservação permanente (Edifício Sea's Tower). PRM/Itajaí/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 201) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000552/2008-15 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio ambiente. Apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na obra localizada na Avenida Atlântica, n. 4664, e sua interferência em área de preservação permanente (Edifício Vitrina de Rizzo). PRM/Itajaí/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 202) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000553/2008-51 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio ambiente. Apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na obra localizada na Avenida Atlântica, n. s/n, e sua interferência em área de preservação permanente (Edifício Iba Towers). PRM/Itajaí/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 203) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000554/2008-04 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio ambiente. Apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na obra localizada na Avenida Atlântica, n. 4740, e sua interferência em área de preservação permanente (Edifício Ocean Place). PRM/Itajaí/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 204) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.002842/2006-56 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Tráfico de animais. Suposta rede de Biopirataria. Escorpions apreendidos pelo IBAMA, para fins de suspeito comércio ilegal. Promoção de Arquivamento (fls. 200/203). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 205) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP N.º 1.34.004.000608/2000-79 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio ambiente. Apurar os impactos ambientais causados pelas operações da nova estação e captação de água do rio Jaguari, construída pela SABESP. (Desapensado do P.A. 1.34.004.000039/2000-61). PRM/CAMPINAS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 206) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000336/2011-61 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Poluição sonora gerada pela aglutinação de pessoas e carros, que ficam com o porta-mala aberto e som muito alto, no "Quiosque da Cris", bem como em suas imediações. Declínio de Atribuição (fls. 172-74). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de

atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) Relator(a). 207) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.002370/2010-91 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar possível dano à feira de Laranjeiras, patrimônio cultural imaterial da cidade de Laranjeiras/SE. Promoção de Arquivamento (fls. 179/182). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). OUTRAS DELIBERAÇÕES: 208) Estudos de Impacto Ambiental. Banco de Dados. Deliberação: A Câmara deliberou pela criação de um banco de dados dos estudos de impacto ambiental e todos os documentos correlatos, nos moldes do que já ocorre em termos estaduais no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de fomentar os debates democratizando o acesso às informações. 209) Projeto Praia Limpa. Deliberação: A Câmara deliberou pela instauração de Procedimento Administrativo com o objetivo de realizar o levantamento das condições das praias, com foco na poluição e nos emissários submarinos, sob a Coordenação do Dr. Paulo Vasconcelos Jacobina. 210) Coordenação de Instâncias. Deliberação: A Câmara deliberou pela instauração de Procedimento Administrativo objetivando o acompanhamento de recursos junto aos Tribunais Superiores, sob a Coordenação do Dr. José Leonidas Bellem de Lima. 211) Ofício n.º 264/2011-PR/PI-GAB/MT - Assunto: comunica a promoção de arquivamento das Peças Informativas n.º 1.27.000.001972/2011-83, referente a notícia de ocorrência de poluição sonora provocada por carros de som, no Mercado Público Caramuru e Avenida São Sebastião, na cidade de Parnaíba/PI, prejudicando a saúde dos seus moradores e perturbando o sossego e o bem estar público. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou prejudicada a análise do mérito, tendo em vista o não encaminhamento dos autos originais, conforme Enunciado n.º 03 - 4.º CCR, bem como Cartilha que versa sobre a instauração e instrução de Procedimentos Administrativos e Inquirições Cíveis, p. 08. 212) Ofício n.º 115/2011 - 5.º OTC/PRCE/MPF - Assunto: encaminha cópia de expediente que encaminhou o Procedimento Administrativo n.º 1.15.000.001276/2011-98 ao Ministério Público do estado do Ceará. Declínio de Atribuição. Deliberação: A Câmara deliberou pela elaboração de parecer a respeito da competência federal, bem como a necessidade de observância do Enunciado n.º 04 - 4.º CCR. 213) Ofício MPF/PRM/VR/GAB/RCL n.º 2021/2011 (Protocolo n.º 1.30.910.001383/2011-47) - Assunto: trata-se de representação anônima em que foi relatado a elaboração de um suposto projeto fundamentado pela prefeitura de Paulo de Frontin - RJ, visando a implantação de uma fábrica de tubos na Fazenda Sítio da Picada e na Fazenda Granja São José. Declínio de Atribuição. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio do protocolo, lembrando que as deliberações da Câmara devem ser feitas nos autos originais, conforme Enunciado n.º 04 - 4.º CCR. 213) Ofício n.º 5356/GAB-WAM - Assunto: científica a 4.º CCR que o Procedimento Administrativo n.º 1.33.000.001951/2011-61, referente a representação sobre depósito de lixo e construções irregulares em Terras de Marinha, Enseada de Brito. Palhoça/SC. Foi remetido a Subseção Judiciária de Florianópolis/SC para fins de arquivamento, uma vez que os problemas referentes ao acesso à praia e ao referido despejo de lixo já foram satisfeitos. Deliberação: A Câmara deliberou por informar ao oficante que seja encaminhado os autos à Câmara para deliberação. 214) Ofício/PRM/FI/PR n.º 1988/2011 - Assunto: Dr. Fernando Amorim Lavieri solicita o encerramento do GT Energia Nuclear, sem prejuízo da criação de grupo com temática semelhante no futuro, caso necessário. Na hipótese de não encerramento, solicita então a sua substituição na função de Coordenador do GT. Deliberação: A Câmara deliberou pela consulta aos integrantes do GT em referência, acerca da necessidade de manutenção do mesmo. 215) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DE GOIÁS - PI N.º 1.18.000.001626/2011-12 - Ementa: Meio Ambiente. Notícia de construção de lago artificial em suposta APP (buritis/área de veredas), no município de Bela Vista-GO, sem a realização dos devidos estudos ambientais. Declínio de Atribuição. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuição. 216) Ofício n.º 1760/2011 - GAB/JAO - Assunto: Dr. João Akira Omoto comunica a sua indicação pela ABRAMPA, para ocupar assento titular como representante do MPF junto ao Grupo de Integração do Gerenciamento Costeiro - GI-GERCO e solicita apoio da 4.º CCR quanto ao custeio da sua participação nas reuniões que, geralmente, ocorrem 04 vezes no ano. Deliberação: A Câmara deliberou homologar a indicação do oficante como representante do MPF, junto ao Grupo de Integração do Gerenciamento Costeiro - GI-GERCO, pelo prazo de 2 anos.

MARIO JOSE GISI
Coordenador

PAULO VASCONCELOS JACOBINA
Titular

JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA
Suplente

ATA DA 354.ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2011

Aos quatorze dias (14) do mês de setembro do ano de dois mil e onze (2011), às 15 horas, na sala de reuniões da 4.ª Câmara de Coordenação e Revisão, teve início a 354.ª Reunião Ordinária. Compareceram os Membros, Dr. Mario José Gisi, Coordenador, Dra. Sandra Cureau, Membro Titular, Dra. Lindora Maria Araújo, Membro Suplente e Dra. Maria Célia Mendonça, Membro Suplente, Subprocuradores-Gerais da República. Secretariados pela Gerente Jurídica, Priscila Ferraresi, e pela servidora, Lucimeire Carneiro Tavares, julgaram, nessa sessão, os seguintes Procedimentos Administrativos: 1) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ACRE N.º 1.10.000.000112/2011-20 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar os fatos relatados na comunicação de infração n.º 02/2011, auto de infração n.º 034254A e

anexos. PR/AC. Promoção de Arquivamento (fls. 15). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 2) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ACRE N.º 1.10.000.000298/2008-11 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Verificar a prática de coleta seletiva solidária por parte de órgãos públicos federais, nos termos do Decreto n.º 5.940, que impõe a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e sua designação às associações e cooperativas do catador

PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 128) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000637/2007-57 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Bacia hidrográfica da Baixada de Jacarepaguá. Relatório da Fambarra - item N.º 10 do índice do relatório - Tijucamar e Jardim Oceânico - relatório 005-2. Supostas irregularidades nas galerias de águas pluviais. Promoção de Arquivamento (fls. 135-137). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 129) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000651/2009-12 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a ocorrência de danos ambientais advindos de pesca irregular, sem licença, de camarão rosa, no período de defeso, no Complexo da Baía de Sepetiba. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 130) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000653/2007-40 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possível prática de crime ambiental pela empresa Laborial Empreendimentos Imobiliários Ltda., a partir de execução de obras e serviços de ampliação de centro comercial, nos limites da Zona de Amortecimento do Parque Nacional da Tijuca, sem o devido licenciamento ambiental do órgão competente. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 131) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000684/2004-58 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Construções irregulares em área de Mata Atlântica - Surgimento da favela denominada "Vila da Major" - Bairros da Gávea e Jardim Botânico/RJ. Promoção de Arquivamento (fls. 184/192). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 132) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000748/2007-63 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Construção de viaduto e rodovias - suposta ausência de EIA/RIMA - possibilidade de impacto ambiental - representação da ONG GDASI. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 133) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000863/2005-76 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Averiguar a ocorrência de ilícito ambiental descrito no Auto de Infração n.º 362858, série "D", lavrado pelo IBAMA, em face de Antonio Carlos Liceazalli, diante da aquisição de espécies da fauna silvestre nacional, da família passeriforme canoro, sem o Certificado de Transação de Passeriformes - CTP (Cópia das Peças de Informação n.º 1.30.011.003274/2005-50). Promoção de Arquivamento (fls. 115/117). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 134) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000876/2008-98 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar proposta de regulamentação das áreas de proteção ambiental (APAS) da Serra da Capoeira Grande e do Morro do Silvério. PR/RJ. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 135) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000921/2008-12 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Notícia de pesca predatória de camarões, Presença na área de cerca de 20 barcos ancorados (Protocolo ouvidoria MP/RJ 58366). Apurar possíveis danos ambientais decorrentes da pesca predatória de camarões, com o uso de rede de balão, por barcos pesqueiros ancorados na Baía de Sepetiba. Promoção de Arquivamento (fls. 74/76). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 136) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 1.30.014.000050/2004-85 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possível construção dos Condomínios Fechados de Brachy Ltda, sem licença ambiental, em área de preservação permanente, no entorno do Parque Nacional da Serra da Bocaina. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 137) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 1.30.014.000054/2010-10 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar a Recomendação feita à empresa RPAR 13 Participações Ltda., que realizou construção sobre área de costão rochoso na localidade denominada Pontal - APA Tamoiós. PRM/ANGRA/RJ. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 138) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 1.30.014.000089/2007-45 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Construção de empreendimento hoteleiro na Ilha dos Pelados, no interior da APA Cairucu, considerada zona de vida silvestres. PRM/ANGRA/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o ar-

quivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 139) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 1.30.014.000108/2007-33 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio ambiente. Construções irregulares - Mata Atlântica - praia Rochosa - km 175/BR 101 - Saco Grande - Praia Grande - Paraty - Ilivete de Jesus Generoso - Virgínia Arantes de Moraes - Rosana Arantes de Moraes. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 140) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 1.30.014.000137/2007-03 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Desmatamento - aterro - praia da Chácara - Iate Clube Aquidabã - shopping Pirata's Mall. Promoção de Arquivamento (fls. 397-402). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 141) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 1.30.014.000205/2003-01 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a ocorrência de dano ambiental provocado pela dragagem e aterramento irregular de área situada na Ilha das Cobras/Paraty. Promoção de Arquivamento (fls. 127-129). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 142) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MACAE-RJ N.º 1.30.015.000039/2006-77 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Estudo de Análise de Riscos (AR). Apurar a regularidade no procedimento de licenciamento ambiental do sistema de produção e escoamento de petróleo e gás natural da Petrobrás no Campo de Espadarte, na Bacia de Campos, no Município de Macaé/RJ Bacia de Campos. Processo MP/RJ N.º 2004.001.41847.00. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 143) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.30.017.000047/2007-84 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Construção na zona de amortecimento da Rebio-Tinguá sem a autorização da Feema e do Ibama. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 144) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.30.017.000101/2007-91 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar licenciamento ambiental e impacto causado por eventuais emissões de gases poluentes por Usina Termelétrica. PRM/São João de Meriti/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 145) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.30.017.000177/2006-36 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Desmatamento na zona de amortecimento da Rebio Tinguá. Locais: 1) Terminal Rodoviário de Xerém. 2) Rua Pastor Manoel Avelino de Souza ao lado do Colégio Barão de Mauá (ACP n.º 2009.51.10.005680-6). 3) Morro situado na Rua Capitão Guynemer, próximo a "Malhas Mistras". Noticiante: Associação de Moradores de Xerém. Deputada Andrea Zito. Noticiados: José Verinaldo, Rosenberg Reis, Construtora e Mineradora Copenhague, ICM-Bio, Auto Posto Parada Certa Um Ltda e desconhecidos. Promoção de Arquivamento (fls. 683-685). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos e pela remessa dos autos à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 146) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPERUNA-RJ N.º 1.30.902.001414/2010-88 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Referente à Comunicação de crime, sendo atuado a Companhia Paduana de Papéis - COPAPA, A.L. 363099-D, por "funcionar atividades potencialmente poluidoras sem licença ambiental do órgão competente INEA", infringindo a lei federal 9605/98. Relatório de fiscalização n.º 0504/2010. PRM/Itaperuna/RJ. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 2 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 147) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ N.º 1.30.910.002720/2010-32 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Dano Ambiental. Possível extração de areia sem licença ambiental na região da bacia do rio Paraíba do Sul e do Médio Paraíba. Promoção de Arquivamento (fls.176-178). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 148) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000361/2002-90 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar suposta comercialização de areia, resultante de bota-fora oriundo de terraplanagem realizada no empreendimento da empresa Alagamar, no Município de Natal/RN. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 149) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 08119.020007/99-27 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Destinação das baterias usadas de celulares. PRM/Rio Grande/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 150) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000011/2010-04 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Secretaria de Estado da Saúde do RS noticia a realização de reunião com o objetivo de traçar diretrizes e definir responsabilidades e estratégias referentes ao controle de população animal urbana. PR/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 151) MPF - PRO-



CURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000454/2002-87 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Trata-se de Inquérito instaurado acerca da existência de ação destinada a promover a reutilização de embalagens plásticas tipo "PET". Apurar e identificar os maiores produtores industriais e fornecedores do público de embalagens tipo "PET", bem como se existem medidas adequadas destinadas a evitar o depósito danoso ao meio ambiente de referido material. Promoção de Arquivamento (fls. 1108). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 152) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000519/2007-07 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar irregularidades em quiosques instalados no Município de Imbé. PR/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 153) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000693/2009-11 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Averiguar se as medidas adotadas pelo ICMBio em relação ao atuado foram suficientes para a proteção do meio ambiente. Ref. Auto de Infração nº 147160 série D da Dircof/Ibama; descrição: pescar em área de praia no interior do Parque Nacional da Lagoa do Peixe, em Tavares/RS. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 154) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000881/2006-99 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a liberação da instalação de fonte de água mineral no bairro Jardim Botânico, obtida através de vantagem pecuniária oferecida a vereador para que este providenciasse a aprovação de emenda ao projeto de lei complementar nº 007/2004. Cópia de peças da ação penal nº 2005.71.00.013401-8 (MPF x Vitor Osvaldo Della Mea, Luciana Scheuer e Wilton Pinto de Araújo), em trâmite na Vara Federal Ambiental de Porto Alegre. Promoção de Arquivamento (fls. 269/270). Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 155) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001033/2008-69 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Poluição do ar, em decorrência da alta concentração de enxofre no óleo diesel. PR-RS. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 156) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001042/2006-98 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Patrimônio Cultural. Acompanhar as medidas a serem adotadas pelo Poder Público Municipal, Estadual e Federal para proteção da Vila de Santo Amaro no Município de General Câmara. Promoção de Arquivamento (fls.180-184). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 157) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001223/2009-67 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Patrimônio Cultural. Notícia de uso indevido de parte da área pertencente à Igreja Nossa Senhora da Conceição, localizada em Viamão, bem tombado pelo Iphan, no qual foi feito um estacionamento. PR/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 158) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001678/2007-11 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Expediente nº 01175.00126/2007, instaurado pela Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro em virtude de abaixo-assinado solicitando a proibição da atividade de embarcações que atuam junto às margens do Rio Caf, na localidade de Pescador, realizando a extração de areia para posterior comercialização. Promoção de Arquivamento (fls. 71/73). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 159) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.002099/2010-91 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Atividades prejudiciais ao Criadouro Conservacionista bem como do restante da área a Unidade de Conservação do Parque Natural Municipal Tupancy, no município de Arroio do Sal. PR/RS. PRIORIDADE (Declínio de Atribuição). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 160) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.002378/2006-78 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar danos ambientais nas margens da Lagoa do Armazém. Construção de caixas de madeira para colocação de concreto e ferro, sem licença ambiental. Base de sustentação da antena da Rádio Tramandaí. PR/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 161) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.002570/2008-26 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possíveis irregularidades na comercialização de animais silvestres, em especial araras e saguis, pela Loja Guinness Pet, localizada na Av. Júlio de Castilhos, nº 53, em Porto Alegre/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 162) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO-RS N.º 1.29.003.000188/2009-39 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar possível divergência entre avaliações realizadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, quanto à demolição de prédio de interesse histórico localizado na Av. Dr. Maurício Cardoso, nº 99, no Bairro Hamburgo Velho, em Novo Hamburgo/RS.

Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 163) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO-RS N.º 1.29.003.000196/2002-17 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento tramitando na PRM-NH desde 13 de fevereiro de 2004. Objeto: acompanhamento da extração de areia das margens de cursos d'água na Baca do Rio dos Sinos. Não cumprimento de TAC.

DNPM. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 164) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSO FUNDO-RS N.º 1.29.004.000278/2004-13 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Termo de Declarações do Sr. Maurício da Costa, dando conta da existência de uma olaria na Localidade de Tijuco Preto, interior do Município de Mato Castelhano/RS, de propriedade de Pedro Giraldi, que estaria funcionando de forma irregular. Promoção de Arquivamento (fls. 72/73). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 165) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 1.29.006.000094/2003-44 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de realização de rally previsto para o ano de 2004, nos limites da Estação Ecológica do Taim. Municípios de Rio Grande, São José do Norte, Santa Vitória do Palmar e Chuí. PR/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 166) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 1.29.006.000103/2006-40 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Licenciamento ambiental. Apurar notícia de instalação de usina termelétrica, movida a cavaco de madeira Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 167) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.006.000178/2009-73 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Importação de cargas descritas como "polímeros de etileno para reciclagem", mas que, supostamente, tratam-se de resíduos provenientes de lixo predominantemente doméstico. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 168) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 1.29.006.000180/2006-08 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Patrimônio Cultural. Acompanhamento da proteção ao patrimônio cultural arqueológico quando da instalação do aterro sanitário do município de Rio Grande. PRM/Rio Grande/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 169) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.D.O LIVRAMENTO-RS N.º 1.29.009.000016/2005-81 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Assentamentos do INCRA, em Livramento, sem licença ambiental. Apurar notícia de inexistência de licenciamento ambiental em assentamentos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no Município de Santana do Livramento/RS, notadamente Estância Corticeira/Lagoa (denominado Fidel Castro) e Estância Invernada do Posto (denominado Leonel Brizola). Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 170) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.D.O LIVRAMENTO-RS N.º 1.29.009.000293/2011-32 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento instaurado a partir de representação de Ali Mohamad Jaha que denuncia a falta de servidores fiscais nos postos de Receita Federal do Brasil nas feiras do Rio Grande do Sul. Promoção de Arquivamento (fls. 18-21). Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 171) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTO ANGELO-RS N.º 1.29.010.000102/2007-17 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Patrimônio Cultural. Visa verificar se construções realizadas em terreno pertencente à Marcela Müller podem vir a causar danos ao patrimônio arqueológico de Santo Ângelo. Promoção de Arquivamento. (fls. 175-177). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 172) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS N.º 1.29.011.000095/2008-24 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Constituir a Comissão Permanente do Programa de Descarte de Resíduos da PRMU. Promover a fiscalização do cumprimento do Decreto nº 5.940/2006, e/ou adotar as medidas cabíveis à observância do mesmo, referente à coleta seletiva de resíduos recicláveis. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 173) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES-RS N.º 1.29.012.000181/2007-46 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Levar a efeito a responsabilização de Agnelo Antônio de Souza Rodrigues e Ari Brambilla na esfera cível, através da celebração de eventual Termo de Ajustamento de Conduta ou, subsidiariamente, pelo ajuizamento de Ação Civil Pública, em razão da extração irregular de basalto. PRM/Bento Gonçalves. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 174) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ERECHIM-RS N.º 1.29.018.000046/2008-21 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar danos ambientais em decorrência da mortandade de peixes devido o baixo nível de água da barragem de Itá/SC. Promoção de

Arquivamento (fls. 262/262v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 175) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSO FUNDO-RS N.º 1.29.019.000437/2008-36 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possível prática de extração de argila para fabricação de tijolos, pelo senhor Flávio Mallmann, no Município de Novo Xingu/RS, sem licença ambiental. Promoção de Arquivamento (fls.64-65). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 176) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.001363/2009-87 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícias de que posseiros estariam cometendo crimes ambientais no interior da Floresta Nacional do Bom Futuro entre o período de 22/06/2009 à 06/07/2009. Promoção de Arquivamento (fls. 135-137). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 177) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA N.º 1.32.000.000293/2010-46 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Cobrança de dinheiro por parte da FUNAI para liberar desmatamento na BR-174, para as obras de recuperação parcial e total, na área compreendida entre o Jundiá e a Terra Indígena Waimiri-Atroari. Promoção de Arquivamento (fls.15). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos e pela remessa às 5 e 6 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 178) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.000517/2002-72 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Patrimônio Cultural. Procedimento instaurado em ofício exarado pela Associação do Centro Histórico de São José da Terra Firme, a fim de obter informações mais detalhadas sobre a construção de uma avenida beira-mar que estava sendo implantada na orla marítima do Município de São José/SC, no trecho central, próximo ao centro Histórico. Promoção de Arquivamento (fls.70-72). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 179) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.000564/2011-15 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Ocupação. Colocação de cadeiras exclusivas para hóspedes do Hotel Costa Norte. Praia dos Ingleses, Florianópolis/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 20). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 180) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001237/2009-58 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Patrimônio Histórico Cultural. Apurar a regularidade das obras de construção de novo salão paroquial na Igreja de Nossa Senhora do Rosário, Enseada do Brito. Palhoça/SC. Promoção de arquivamento. (fls. 109). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 181) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001265/2008-94 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Patrimônio Cultural. Bens históricos tombados (cinco) pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Criação de um plano de preservação do Sítio Histórico Urbano do Centro de FPOLIS. Dimensão Normativa. Promoção de Arquivamento (fls. 22/23). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 182) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001552/2011-08 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Construção de ranchos provisórios de pesca na Praia do Santinho, Lagoinha e Ingleses. Promoção de Arquivamento (fls. 32-33). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 183) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001664/2006-93 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito Civil Público instaurado a partir de convite formulado pela Câmara de Vereadores, para audiência pública, que versou sobre a municipalização do Parque Ecológico do Córrego Grande, bem da União, com afetação para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em Florianópolis/SC. Promoção de Arquivamento. (fls. 161). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 184) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001812/2011-37 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Proposta de convênio de cooperação técnica, programa estadual de gerenciamento costeiro em SC. GERCO. Promoção de Arquivamento (fls. 30). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 185) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.002087/2003-12 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Duplicação da BR 101. Trecho Sul. Apurar sobre o licenciamento ambiental e possíveis danos decorrentes da duplicação do trecho da Rodovia BR-101, entre Palhoça/SC e Osório/RS, no que diz respeito aos impactos ambientais oriundos do empreendimento Palhoça/SC a Osório/RS. PR/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 186) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.002361/2007-79 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Construção irregular, às margens do Canal da barra da lagoa, na cidade de Florianópolis/SC. Originais da Peça Informativa n.º 105/07/28ª PJ. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 187) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.002628/2008-17 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar sobre ocupação de implantação de equipamentos em área de preservação

permanente, às margens da Lagoa da Conceição, em Florianópolis, em bem da União, de responsabilidade do Condomínio Residencial Dácio Wolff, Florianópolis/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 148). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 188) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.002882/2003-01 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possível instalação de pedreira, nas margens do Rio das Madres, no Município de Paulo Lopes, pela empresa SETEP Topografia e Construções Ltda. Rio da Madre. Localidade de Povo Novo e Sorocaba. Município de Paulo Lopes/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 189) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.003644/2003-12 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de irregularidades referente à pesca e à extração de moluscos na Reserva Extrativista do Pirajubaé - RESEX, na região da Costeira do Pirajubaé. Promoção de Arquivamento (fls. 211). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 190) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.003763/2003-67 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Danos Ambientais em APP. Construção de rampas, muros e aterros. Canto da Lagoa. Morro do Badejo. Marina. Florianópolis/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 426/426v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 191) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.004051/2003-65 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar o licenciamento ambiental e possíveis danos decorrentes da duplicação da SC-401, uma vez que a obra se desenvolveu no entorno da Estação Ecológica de Carijós. PR/SC. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 192) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CHAPECO-SC N.º 1.33.002.000162/2007-14 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Investigação acerca do aumento do uso de herbicida glifosato nas culturas de soja transgênica RR e da provável contaminação de lavouras de milho convencional e/ou outras culturas com o pólen e sementes de lavouras transgênicas, seus impactos e o risco de uso de herbicidas acima dos limites definidos por lei. Promoção de Arquivamento (fls. 26-27). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 193) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000397/2002-83 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Visa a adoção de medidas necessárias à recuperação da área degradada pela atividade de lavra de turfa, desenvolvida pela empresa Florestal S/A., na localidade de Fundo Grande, no Município de Balneário Arroio do Silva/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 439/441v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 194) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000485/2005-28 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Invasões, ocupações de terrenos com construções de casas (casebres) de madeira em área considerada de preservação permanente (APP), no município de Passo de Torres/SC. PRM/Criciúma/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 195) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000937/2005-71 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Trata-se de procedimento instaurado a partir de Informação Técnica nº 330/2005 em que foram relatados aspectos ambientais referentes às dunas, elementos hidríficos, saneamento básico etc, em Balneário Gaivotas/SC. PRM/Criciúma/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 196) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000254/2009-28 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Assoreamento dos Rios Itaum e Itaum-Mirim. Acúmulo de lixo em seus leitos. Medidas adotadas para evitar enchentes na região da Rua Florianópolis, relacionado à ACP nº 99.01.02.946-5. Promoção de Arquivamento (fls. 75). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 197) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000464/2002-40 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Área de preservação permanente. Construção. Apurar notícia de construções promovidas em área de preservação permanente (restinga e manguezal), e também em área de marinha, na Rua dos Pescadores, no Município de Itapoá/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 216/218). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 198) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000468/2007-32 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar notícia de descaracterização de imóvel tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, situado na R. Fernandes Dias, nº 186, em São Francisco do Sul/SC. PRM/JOINVILLE/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 199) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000488/2010-17 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de possível construção irregular em área que seria de marinha, localizada em frente ao loteamento Zarlign, na

praia de Enseada, município de São Francisco do Sul/SC. Construção de prédio para ser cedido ao corpo bombeiros, em área declarada de utilidade pública. Promoção de Arquivamento (fls. 70/71). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 200) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000498/2002-34 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Vegetação fixadora de duna. Construção. Imóvel. Área não edificável. Apurar possíveis irregularidades na concessão, pelo Município de Itapoá/SC, de Alvarás de Construção, para área não edificável, área de vegetação fixadora de dunas. Promoção de Arquivamento (fls. 725-726). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 201) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.001245/2002-88 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Área de preservação permanente. Apurar sobre possível dano ambiental causado pela existência de um muro de gabião, construído sob a faixa litorânea de domínio da União, na Estrada Geral de Itapoá, no Município de Itapoá/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 204). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 202) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000033/2011-44 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Denúncia início de obras em área de preservação permanente na localidade norte da Praia Brava, Itajaí, próximo à Lagoa Sanca Clara, de responsabilidade da empresa Nova Itajaí Urbanismo Ltda com autorização da FATMA, SMU e FAMAI. Declínio de Atribuição (fls. 40/41). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 203) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC N.º 1.33.015.000025/2009-94 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Averiguar e tomar providências cabíveis com relação ao assentamento rural Domingos Carvalho, no Município de Rio Negrinho/SC, que segundo notícia de infração ambiental enviada pela Polícia de Proteção Ambiental, estaria em desacordo com a legislação vigente. Promoção de Arquivamento (fls.64). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 204) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 08123.000884/96-89 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Mata Atlântica. Obra da Petrobrás para a implantação do Gasoduto Bolívia-Brasil. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 205) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP N.º 08123.006004/98-35 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar a ampliação da infraestrutura do aeroporto de São José dos Campos, tendo em vista a ocorrência de possíveis danos ambientais. PRM/São José dos Campos/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 206) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.000049/2008-84 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Linha férrea de Embu-Guaçu a Santos. Exploração do transporte ferroviário de cargas pela empresa ALL - América Latina Logística. Descarrilamento de vagões de trem. Possível dano ao meio ambiente. Falta de manutenção de trilhos. Promoção de Arquivamento (fls. 162/169). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 207) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.000786/2004-53 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Cópia de análise de resíduos de agrotóxicos em morangos, oriundo do Procedimento Administrativo MPF-PGR nº 1.26.000.002586/2003-36. PR/SP. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 208) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.002708/2003-11 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Resolução N.º 33 da ANVISA. Gestão de resíduos hospitalares. Lixo hospitalar. Destinação final. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 209) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.003850/2003-77 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Patrimônio Cultural. Patrimônio arqueológico. Impacto em área do Sítio Arqueológico "Petybon". Demolição das Indústrias Matarazzo. Dano e destruição de monumentos. Edificação da Companhia Monfarrej de Empreendimentos. IPHAN. Promoção de arquivamento. Retorno/diligência (fls.361-362) Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 210) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP N.º 1.34.001.003937/2006-97 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar a ação ordinária nº 97.0002232-3, versando sobre a continuidade de loteamento localizado em São Sebastião/SP, em área de proteção ambiental. PRM/São José dos Campos/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 211) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.004145/2008-00 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Fauna. Notícia de caça comercial com aves de rapina de projetos conservacionista, autorizados pelo IBAMA. Possível desvio do objetivo de conservação das aves. Promoção de Arquivamento (fls. 134/136) Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto

do(a) Relator(a). 212) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.004449/2006-05 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Bioquímica Síntese Industrial Ltda. Possível dano ao meio ambiente e saúde das pessoas. Empresa que opera fora das condições de licenciamento. Promoção de Arquivamento (fls. 470-483). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 213) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.005185/2008-61 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Patrimônio Cultural. Notícia de venda de patrimônio da união através de loja de antiguidades virtual pela internet. Antiquário do Sr. Christian Jack Heymés. Promoção de Arquivamento (fls. 170/173). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 214) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.005203/2003-08 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio ambiente. Apurar responsabilidade por instalação de reator de energia nuclear no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN, sem as devidas licenças ambientais. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 215) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TAUBATÉ-SP N.º 1.34.001.008890/2010-34 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Serra da Mantiqueira. Propagação de incêndios. Representação formulada pelo Sr. José Roberto Godoy, na qual requeria a instalação de brigadas de incêndio em todos os municípios da APA Mantiqueira. PRM/Taubaté/SP. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 216) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.008902/2010-21 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Notícia de maus tratos de animal, por soldado do Comando da Aeronáutica, Erik Carvalho Santana. PR/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 217) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BAURU-SP N.º 1.34.003.000361/2008-58 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Patrimônio Cultural. Dilapidação. Deterioração de acervo documental e de bens da malha ferroviária no Município de Botucatu. Preservação dos bens ferroviários de valor histórico e cultural, oriundos de propriedade das antigas FEPASA e RFFSA, no município de Bauru/SP. Promoção de Arquivamento (fls. 351/352). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 218) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP N.º 1.34.004.000074/2000-81 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a regularidade da instalação da rede de distribuição de gás natural feita pela empresa COMGÁS no sistema de Jaguariúna. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 219) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP N.º 1.34.005.000028/2003-14 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar ocupação irregular das margens Ribeirinhas do Rio Sapucaí e a possível existência de ilícitos ambientais. PRM/Franca/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 220) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARULHOS-SP N.º 1.34.006.000133/2005-13 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio ambiente. (scar got). Apuração de risco ao meio ambiente e a saúde pública ocasionada pela importação e criação dessa espécie. Fauna exótica. Caramuja africano. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 221) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA-SP N.º 1.34.008.100019/2010-21 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio ambiente. MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário. Programa de Crédito Fundiário. Notícia de projetos do programa sem o devido processo de licenciamento ambiental em Piracicaba. Descumprimento das Resoluções do CONAMA 289/01 E 387/06. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 222) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP N.º 1.34.009.000391/2010-29 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Ocupação irregular em área de preservação permanente às margens do Rio Paraná. Registro Gaema 703/2009.PI 169/2002 da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Rosana instalado em 02.05.2002. Representado: não tem. Local: Lote 61 - Estrada da Balsa - Bairro Beira Rio - Rosana/SP. Promoção de Arquivamento (fls. 130/131) Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 223) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP N.º 1.34.009.000816/2010-08 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar a regularização da área de preservação permanente degradada às margens do Rio Paraná - construção irregular. Local do Fato: Sítio Okimoto - Bairro Campinal - Pres. Epitácio/SP. AIA n.º 262858D. TEI n.º 181756C. PRM/Presidente Prudente/SP. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 224) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000139/2005-01 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar risco ao meio ambiente e à saúde pública ocasionado pela importação e criação da espécie caramuja africano. PRM/Santos/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos



nos termos do voto do(a) Relator(a). 225) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000148/2005-94 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventuais riscos envolvendo a utilização de lodo de esgoto, como fonte de nutrientes agrícolas, pelas empresas de saneamento. Presença de contaminantes perigosos. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 226) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000149/2010-04 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Trata-se de pedido de medidas pertinentes com vistas a desconstituição de sentença proferida pela justiça estadual, considerada inconstitucional, conforme apontado nos autos da apelação 1999.03.99.016662-9 do TRF, referente ao derramamento de aproximadamente 10 t (dez toneladas) de óleo ao mar, em 28/06/1989, por volta de 07:00 horas, durante manobra de desatracação do navio M/M AUDAX. PRM/Santos/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 227) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000154/2007-11 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Praia de Santos. Verificar possíveis irregularidades relativas à instalação periódica de barracas nas praias do Município de Santos, no que tange a potenciais prejuízos causados ao meio ambiente natural. PRM/Santos/SP. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 228) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000241/2005-07 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar ocorrência de supressão de vegetação. PRM/Santos/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 229) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.012.000347/2007-64 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventual extração ilegal de madeiras, queimadas e outros crimes ambientais, em área de remanescentes de quilombos do bairro André Lopes, causando danos ao meio ambiente e aos quilombolas residentes no local. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 230) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000360/2003-90 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio ambiente. Verificar a regularidade e o possível impacto ambiental do processo de dragagem do canal do porto da COSIPA. PRM-Santos. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 231) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.012.000514/2005-13 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventuais danos causados ao meio ambiente pela atividade de extração mineral desenvolvida na área do processo DNPM n.º 820.704/97, situada no município de Embaguçu/SP. Promoção de Arquivamento (fls. 180-185). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 232) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000528/2008-71 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar supostas irregularidades no processo de licenciamento ambiental do Terminal Portuário de Guarujá - TPG, no lote 42 do Complexo Industrial e Naval do Guarujá - CING, protocolado na Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SMA, em 17/05/07, autuado sob o n.º 13.643/07. PRM/Santos/SP. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 233) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000694/2006-14 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar situações de ameaças e descasos, incluindo a falta de energia elétrica, relativas à Comunidade Remanescente de Quilombo Bairro Reginaldo. Promoção de Arquivamento (fls. 248). Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 6 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 234) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000963/2008-04 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio ambiente. Iguape-SP. Apurar a possibilidade de abertura à visitação pública da trilha "Caminho do Imperador", situada nos limites da Estação Ecológica Jurúia-Itatins. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 235) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000963/2009-87 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar danos ambientais decorrentes do derramamento ao mar de aproximadamente 02 litros de substância oleosa de origem desconhecida (mancha órfã), ocorrido em 29/10/2009. PRM/Santos/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 236) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S. BERN DO CAMPO-SP N.º 1.34.013.000093/2005-11 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar os riscos decorrentes da possível utilização de resíduos industriais na composição de fertilizantes e produtos agrícolas pelas empresas CELERA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA e PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PRM/São Bernardo do Campo/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 237) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP N.º

1.34.014.000094/2002-02 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Patrimônio Cultural. Verificação e acompanhamento do estado de conservação do Patrimônio Histórico e Artístico do Vale do Paraíba.(4ª CCR/MPF). PRM/São José dos Campos/SP. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 238) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP N.º 1.34.014.000355/2008-71 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Verificar o cumprimento das condicionantes impostas na concessão da Licença de Operação n.º 520/2006, expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em favor da MRS Logística S/A, referente a diversos trechos ferroviários. PRM/São José dos Campos/SP. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 239) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP N.º 1.34.015.000158/2002-57 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Reservatório de Ilha Solteira - Município de Populina. Apurar irregularidades em Área de Preservação Permanente. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 240) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP N.º 1.34.015.000929/2004-78 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar irregularidades em APP com supressão de vegetação rasteira, mediante cultivo de milho, às margens da Represa de Água Vermelha, Fazenda Terezinha, Município de Cardoso/SP. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 241) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP N.º 1.34.015.001045/2004-31 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio ambiente. Apurar irregularidades em Área de Preservação Permanente (APP), às margens do Reservatório da UHE de Água Vermelha - Condomínio Glebas Taquari - Município de Mira Estrela/SP. Proprietária: CELINA CARLOS DE ARAUJO GARCIA. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 242) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP N.º 1.34.016.000382/2003-10 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Irregularidade quanto a cessão de uso de bens imóveis da Floresta Nacional de Ipanema para a instalação de unidade pré-escolar vinculada ao Município de Iperó. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 243) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO CARLOS-SP N.º 1.34.023.000069/2006-35 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Crime contra o meio ambiente: consistindo em possível apanhada de pássaros da fauna silvestre no local denominado Fazenda Santa Clara, apurada em declaração da Sra. Marcelina da Silva Lima, moradora da referida fazenda. Promoção de Arquivamento (fls. 53/55). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 244) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ-SP N.º 1.34.029.000039/2006-79 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio ambiente. Inexistência de serviços adequados de esgotamento sanitário e tratamento dos resíduos domiciliares e industriais nos municípios abrangidos pela Procuradoria da República no município de Guaratinguetá. PRM/Guaratinguetá. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 245) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP N.º 1.34.030.000069/2008-16 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar irregularidades em área de preservação permanente (APP), às margens do Reservatório da UHE de Ilha Solteira, no Loteamento Balneário Adriana (parcelamento de solo em instalação), no município de Santa Fé do Sul. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 246) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.001606/2010-71 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventual descumprimento da Recomendação n.º 003/2010-MPF/PRSE/LNT, versando a respeito da instalação de lixão, e futuro aterro sanitário, no Povoado Palestina/SE. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 247) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 08127.000126/96-01 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio ambiente. Apurar danos ambientais ocorridos nas margens do Rio Tocantins, no município de Peixe/TO. PR/TO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 248) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000051/2011-94 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Denúncia de extração ilegal de areia dentro da área de reserva legal no Projeto de Assentamento Nova Canaã, localizado no município de Araguacema/TO. Promoção de Arquivamento (FLS. 12). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 249) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000071/2005-17 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Fiscalização do licenciamento ambiental do "Curtime Zeblye LTDA." localizado na cidade de Colinas do Tocantins. Promoção de Arquivamento (fls. 973-974). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 250)

MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000086/2007-47 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Dano ambiental possivelmente causado pela empresa ITASIDER - Usina Siderúrgica Itaminas S/A. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 251) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000689/2010-44 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio ambiente. Investigar a eventual exploração ilegal de madeira no Projeto de Assentamento Muiraquitã. PR/TO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 252) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000244/2011-14 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio ambiente. Notícia de aquisições desordenadas, por estrangeiros, de imóveis supostamente situados em áreas de preservação ambiental ou propriedades da União nos litorais norte e sul do estado de Alagoas. PR/AL. Promoção de arquivamento (fls. 5/6). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 253) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000331/2011-71 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Cópia de peças extraídas dos autos n.º 1.11.000.000421/2004-33. Elaboração do Plano de Manejo da APA de Santa Rita, nos Municípios de Marechal Deodoro e Coqueiro Seco (AL). Promoção de Arquivamento - Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 254) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000638/2011-72 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Notícia de construção irregular de barragem no leito do Rio Mundaú, no Município de Rio Largo (AL). Conduta atribuída aos representantes legais da Usina Utingá Leão S/A. Promoção de Arquivamento (fls. 34). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 255) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA N.º 1.12.000.000092/2009-06 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Recursos minerais, paralisação das atividades da empresa representada. Deliberação pela composição de grupo de trabalho para avaliar os motivos, as irregularidades e as eventuais implicações sócio-ambiental-econômicas, incorreções no procedimento de concessão das pesquisas/explorações. Desconformidade entre os estudos técnicos das pesquisas e a efetiva exploração mineral. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 256) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA N.º 1.12.000.000366/2005-25 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Almeirim, referente à construção da Ponte sobre o Rio Jari, entre os Municípios de Laranjal do Jari/AP e Almeirim/PA. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 257) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JEQUIE N.º 1.14.000.000939/2006-27 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar supostas omissões e arbitrariedades cometidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN em suas atividades Município de Mucugê/BA. (Deliberação da 5ª CCR às fls. 173/173v, pela homologação do arquivamento). Promoção de Arquivamento (fls. 167/169). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 258) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA N.º 1.14.001.000124/2006-38 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar poluição causada pelo lançamento de partículas de pó de soja, ocasionada pelo carregamento de navios no Porto do Malhado em Ilhéus. Promoção de Arquivamento (fls. 229-231). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 259) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 0.15.000.000819/2002-14 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Verificar a adequação ambiental das obras de reurbanização na praia da Taíba pelo Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 260) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000896/2011-18 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Prefeitura Municipal de Fortaleza. Construtora Porto Freire. Crime contra o meio ambiente. Denúncia acerca de dano ambiental em área de preservação ambiental no Bairro Parque Iracema em Fortaleza. Promoção de Arquivamento (fls. 23/25). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 261) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.001690/2003-50 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Possíveis irregularidades no Parque Nacional de Brasília, popularmente conhecido como Parque da Água Mineral. PR/DF. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 262) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS N.º 1.18.000.005421/2001-26 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possível falta de manutenção preventiva no oleoduto da Petrobrás, que passa pelo leito dos rios Paranaíba e Santa Maria, no município de Itumbiara. PR/GO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 263) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO N.º 1.19.000.001569/2005-88 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Pa-

trímônio Cultural. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão recolheu documentos antigos no Museu e no Cartório de Alcântara sem a devida comunicação aos Poderes Locais (Prefeitura e Câmara). Tal transferência dispersa o material comprobatório do antropólogo Alfredo Wagner, especialista em comunidades remanescentes de quilombos de Alcântara, solicitados pela Procuradoria-Geral da República. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 264) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACERES-MT N.º 1.20.000.000137/2001-13 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Ministério Público Estadual encaminhando documentos sobre alguns posseiros falcitruas de alguns servidores do Inera referente a assentamento na Gleba Fação ou loteamento Bom Jardim para as providências. Promoção de Arquivamento (fls. 232-236). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 265) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO N.º 1.20.000.000236/2006-00 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar fatos noticiados em representação sobre exploração ilegal de madeiras, bem como irregularidades em planos de manejo florestal e no uso de Autorização de Transporte de Produto Florestal (ATPF's). Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 266) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 08112.000707/98-48 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar corte ilegal de vegetação, Município de Santa Bárbara. PR/MG. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 267) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.000922/2003-55 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a observância da legislação referente à importação e destinação de pneus usados no Estado de Minas Gerais. PR/MG. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 268) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG N.º 1.22.002.000073/2011-20 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Patrimônio Cultural. Matéria jornalística intitulada "Encontrado Fóssil de Dinossauro à Margem da Rodovia BR-050", dia 1º de maio de 2011. Promoção de Arquivamento (fls. 13/14). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 269) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG N.º 1.22.003.000154/2008-14 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Averbação de área de reserva legal. Verificar se área de reserva legal de imóvel rural, destinada à reforma agrária, estaria averbada. Promoção de Arquivamento (fls. 18-21). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 270) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS-MG N.º 1.22.004.000197/2010-12 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar dano ambiental decorrente de queimada em área de 18,2077 hectares de cerrado típico e campo rupestre em propriedade rural localizada em área não regularizada do Parque Nacional da Serra da Canastra, no Município de Delfinópolis-MG. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 271) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IPATINGA-MG N.º 1.22.010.000127/2008-52 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Invasão em área de preservação ambiental permanente, localizada às margens do Rio Doce, com construção de loteamento clandestino. Promoção de Arquivamento (fls. 192/194). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 272) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS-MG N.º 1.22.011.000105/2010-05 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventuais danos causados ao meio ambiente pela atividade mineradora de Luiz Carlos de Castro Almeida, CNPJ 03.432.369/0001-61, situado na Fazenda Laranjeira, Zona Rural de Presidente Juscelino/MG. Promoção de Arquivamento (fls. 40/41). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 273) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA N.º 1.23.001.000002/2006-32 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Diagnóstico do setor siderúrgico nos estados do Pará e do Maranhão de consumidores de carvão vegetal, elaborado no âmbito da diretoria de florestas do Ibama. Promoção de Arquivamento (fls. 585-587). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 274) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA N.º 1.23.002.000079/2001-98 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Verifica solicitação do Sr. EVERALDO MACHADO PORTELA acerca da legalidade do projeto de empresários madeireiros (Sr. José Quincó) para a construção de uma ponte sobre o Rio Moju, com acesso pela estrada do gareira, na altura da comunidade Bela Vista, a duas horas e meia da comunidade Vista Alegre, subindo o Rio Moju. Promoção de Arquivamento (fls.114-116). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 275) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR N.º 08115.001751/99-81 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Documentação encaminhada pelo MP/PR, concernente a recursos administrativos endereçados à Comissão Especial de Licitação da Secretaria da Receita Federal da 9ª Região Fiscal, acerca de vícios na habilitação de

empresas, por ocasião de concorrência pública, para a permissão de instalação e administração de três estações aduaneiras interiores (porto seco), no Município de Paranaguá/PR. PRM/Paranaguá/PR. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 276) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.000102/2007-48 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar danos ao patrimônio histórico e cultural do Município de Goiana/PE, ocasionados durante período de carnaval de 2007 e provocados pela inadequada fixação da decoração de Natal do ano de 2006, sendo, neste último caso, restritos à cantaria da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Brancos e do Cruzeiro do Carmo. Promoção de Arquivamento (fls. 111/112v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 277) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.000153/2009-31 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Patrimônio Cultural. Autos instaurados para acompanhar as medidas adotadas visando resguardar o patrimônio histórico e cultural do Município de Olinda/PE durante o período do carnaval de 2009. Promoção de Arquivamento (fls. 118/119). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 278) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.002647/2009-51 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de possível infração ambiental, no âmbito da Agência nº 0943 da Caixa Econômica Federal, localizada em Gravata/PE, que estaria, há vários anos, prejudicando a saúde dos que residem na Rua Anísio Ribeiro de Brito. O sistema de ar condicionado da agência permaneceria ligado durante 24 horas, provocando poluição sonora. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 279) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI N.º 1.27.000.000406/2011-54 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar e buscar o estabelecimento dos planos de manejo e fixação das zonas de amortecimento das Unidades de Conservação Federais. Promoção de Arquivamento (fls. 14/16). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 280) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 08120.000485/97-10 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Fiscalizar a execução do Programa de Despoluição da Baía de Guanabara. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 281) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 08120.000670/96-51 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Patrimônio Cultural. Utilização de dependências do Museu Nacional de Belas Artes para realização de festas particulares. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 282) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ N.º 1.30.005.000023/2011-41 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Representação ao Ministério Público do Rio de Janeiro. Notícia de funcionários da empresa Barcas S.A jogando material na Baía de Guanabara. Promoção de Arquivamento (fls. 15). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 283) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ N.º 1.30.005.000257/2004-69 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Projeto de dragagem do canal de acesso e das bacias de evolução dos terminais do Porto do Rio de Janeiro. PRM/Niterói/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 284) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ N.º 1.30.010.000065/2002-11 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento conjunto com o MPE - acompanhamento das irregularidades nas empresas de extração mineral - Município de Volta Redonda. PRM/Volta Redonda/RJ. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 285) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000092/2002-74 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Parque Nacional do Jardim Botânico/RJ. Possíveis danos ambientais causados em função de construções irregulares. Cópia dos autos da ação de reintegração de posse Nº 87.0005204-3 - 10ª VF. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 286) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000799/2010-91 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de prática de dano ambiental, em terreno de marinha, na Praia Vermelha, no Barro da Urca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no início do mês de julho de 2010, consistente no derramamento de substância viscosa negra, semelhante a petróleo na faixa de areia. PR/RJ. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 287) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 1.30.014.000042/2004-39 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Licenciamento Ambiental EIA-RIMA, Condomínio Pontal das Águas - Rodovia BR-101 (Rio-Santos) Km 44. Apurar possíveis danos ao meio ambiente. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 288) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 1.30.014.000176/2007-01 - Relatado por:

Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Condomínio localizado na Praia da Baleia - Estrada da Ponta Leste - Angra dos Reis - Licença Ambiental - privatização de praia - possíveis danos ambientais - ICP/MPE Nº 473/05. Promoção de Arquivamento (fls. 117/ 119). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 289) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000351/2007-69 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Auto de Infração 164/2005. Projeto de Carcinicultura, no Sítio Papeba, localizada no Município de Senador Georgino Avelino/RN. Instalação de viveiros de camarões em área de preservação permanente(Mangue), desmate de mangue em uma área de 2,17 ha. Ocupação de área de preservação permanente correspondendo a 0,22 ha da margem do Rio Santo Alberto. PR/RN. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 290) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000686/2010-82 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Dano ambiental em terreno de marinha: desmatamento de mangue pela Fazenda Curimatá de Camarões S/A, situada no Município de Canguaretama/RN. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 291) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000619/2009-97 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Projeto de soltura de moscas importadas do México, na tentativa de realizar controle da mosca-da-bicheira implementado pela Secretaria Estadual de Agricultura em conjunto com o Ministério da Agricultura do Uruguai, sem autorização do Ibama. PR/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 292) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000703/2010-44 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Manutenção de pássaros silvestres em cativeiro em desacordo com a licença ambiental obtida. PR/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 293) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001622/2005-02 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Averiguar a regularidade dos processos de anilhamento de passariformes por parte dos criadores credenciados. PR/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 294) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS N.º 1.29.002.000002/2002-85 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a eficácia das normas fixadoras dos períodos de defeso da piracema na Bacia Hidrográfica Taquari-Antas. PRM/Caxias do Sul/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 295) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS N.º 1.29.002.000290/2010-88 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a prática de atividades de beneficiamento e comercialização de madeira, sem licenciamento ambiental, pela empresa Beneficiamento São Cristóvão Ltda, situada no Município de Jaquirana/RS. PR/RS. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 296) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO-RS N.º 1.29.003.000042/2011-16 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Possível tomada de providências quanto à fixação de zonas de amortecimento das unidades de conservação federais. Promoção de Arquivamento (fls. 06). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 297) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO-RS N.º 1.29.003.000207/2004-12 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Notícia de uso de agrotóxicos não autorizados no cultivo de morango em municípios sob abrangência da PRM/Novo Hamburgo. Promoção de Arquivamento (fls. 294/297). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 298) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 1.29.006.000129/2003-45 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de liberação, pela FEPAM, da criação de tilápia e catfish, espécies aquáticas exóticas, na Bacia do Rio Uruguai. PRM/Rio Grande/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 299) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS N.º 1.29.011.000047/2008-36 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Resíduos recicláveis descartados na Administração Pública Federal. PR/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 300) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS N.º 1.29.011.000067/2004-83 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Cumprimento do Plano de Gestão Ambiental e Estudo de Impacto Ambiental apresentado pela empresa concessionária, quando da construção da Ponte Internacional Santo Tomé/São Borja. PRM/Uruguai/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 301) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CANOAS-RS N.º 1.29.017.000072/2008-60 - Relatado



por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possível queima indevida de lenha por parte da empresa Bunge Alimentos S/A. PRM/Canoas/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 302) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 81192.000059/97-50 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Má conservação da BR 471 no trecho da ESEC - TAIM. PRM/Rio Grande/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 303) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.000065/2009-70 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Patrimônio Cultural. Aterro e terraplanagem. Vila Ferroviária. Pátio Ferroviário da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM). Análise técnica. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 304) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.002696/2003-63 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Investigar aterramento, construção e ocupação, de responsabilidade do Sr. José Pedro Pacheco Sirotsky, em área de preservação permanente, na Rua Laurindo Januário da Silva, nº 2977, Canto da Lagoa da Conceição, em Florianópolis/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 305) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.002738/2003-66 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Mangue. Supressão de Vegetação. Notícia de abertura de vala em área de mangue na Barra de Aririú, Município de Palhoça/SC, para a implantação de acesso ao parque aquático Praia Park Club, sob responsabilidade da empresa Jeisa Empreendimentos Turísticos Ltda. Palhoça/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 306) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC N.º 1.33.001.000375/2008-29 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a adequação da Empresa Extração de Areia Schneider Ltda às normas previstas do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado entre os órgãos ambientais, Ministério Público Federal, Departamento Nacional de Produção Mineral, e Sindicato das Indústrias de Extração de Areia e Cascalho no Estado de Santa Catarina, visando a implantação de monitoramento das dragas à distância, via satélite. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 307) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC N.º 1.33.001.000386/2008-17 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a adequação da Empresa Extração e Comércio de Areia Blumenau Ltda, extratora de areia no Rio Itajaí-Açu, às normas previstas do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado entre os órgãos ambientais, Ministério Público Federal, Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, e Sindicato das Indústrias de Extração de Areia e Cascalho no Estado de Santa Catarina, visando estabelecer as condições para extração de areia do leito do referido rio. Promoção de Arquivamento (fls. 143/143v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 308) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CHAPECÓ-SC N.º 1.33.002.000349/2008-91 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento instaurado a partir do auto de paralisação nº97/2008, lavrado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), contra a Prefeitura de Chapecó/SC e Evandro Baldissera, pela prática de lavra clandestina de basalto. Promoção de Arquivamento (fls. 127-128). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 309) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000177/2008-45 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Fiscalizar o cumprimento da composição civil do dano ambiental realizada nos autos do procedimento do Juizado Especial de nº 2006.72.04.004449-7, deflagrado em razão da destruição de vegetação situada às margens do Rio Malacara e pertencente à zona de amortecimento do Parque Nacional de Aparados da Serra, e pelo uso de motosserra sem licença ou registro da autoridade competente. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 310) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000181/2009-44 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Construção de uma peixaria na faixa de areia sem autorização da União e/ou licença ambiental. Localização: Rua Arno Becker, Praia de São Miguel, Bairro Gravatá, Município de Penha. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 311) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 08123.005095/97-05 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventuais danos causados ao meio ambiente, em razão da pesca predatória em represas situadas no estado de São Paulo, tendo em vista a ausência de normas específicas dispostas sobre medidas de ordenamento para a atividade de pesca (restauração da Representação nº 190/94). Promoção de arquivamento (fls. 347/356). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 312) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 08123.030328/98-26 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Mangue. Apurar possíveis danos ambientais decorrentes de aterro em área de manguezais, terreno de marinha, nos sítios Pedrinhas e Santana, situados

na Rodovia Pedro Taques/SP. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 313) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO CARLOS-SP N.º 08123.160029/95-17 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar extração de substâncias minerais sem autorização legal, no local denominado Fazenda São Francisco, Município de Descalvado. PRM/São Carlos/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 314) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.005744/2004-17 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Irregularidades no funcionamento do Centro de Estudo e Manejo de Animais Silvestres (CEMAS). Hospital veterinário. Problemas no atendimento aos animais. Surto de doenças. PR/SP. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 315) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.005874/2008-75 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Patrimônio Cultural. Bens da extinta RFFSA. Apurar a regularidade, no Estado de São Paulo, das providências tomadas pelo IPHAN em razão do previsto na lei nº11483/2007. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 316) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP N.º 1.34.010.000599/2004-61 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Desequilíbrio ambiental. Mortandade de peixes rio prado. Apurar possível dano ambiental consistente no derramamento de melação (subproduto da cana-de-açúcar) nas águas do Rio Pardo, no Município de Serrana/SP, em setembro de 2003, em razão do rompimento de um tanque de usina de cana-de-açúcar (Usina da Pedra) pertencente à empresa Irmãos Biagi S/A Açúcar e Álcool. Promoção de Arquivamento (fls. 526) Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 317) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000115/2011-92 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar responsabilidade pelo derramamento de óleo denominado de mancha órfã no dia 07 de fevereiro de 2011 às 16:40. Promoção de Arquivamento (fls. 109/110). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 318) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000586/2007-14 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de irregularidades na concessão de licença para que a empresa Santos Brasil S/A explore a área de espaço remanescente do Porto de Santos, consistente tanto em procedimento licitatório em desconformidade com a lei, quanto em ausência de licenças ambientais para a utilização da área. Promoção de Arquivamento (fls. 299/300v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 319) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA-SP N.º 1.34.018.000189/2004-40 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar irregularidades ambientais praticadas pelo Município de Guaratinguetá, na construção e operação do empreendimento denominado Sistema Viário Mário Covas Modificado - localizado junto à Área de Preservação Permanente do Rio Paraíba do Sul. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 320) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP N.º 1.34.030.000007/2010-11 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar o não cumprimento de contrato de concessão de transporte rodoviário celebrado entre a empresa América Latina Logística (ALL) e a União. PRM/Jales/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 321) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.000046/2011-19 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Informar da Realização de Audiência Pública de discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV dos empreendimentos Barra Clube I e II, a serem implantados no Município de Barra dos Coqueiros/SE. Promoção de Arquivamento (fls. 76/77). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 322) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 08127.000123/99-58 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar os fatos e as responsabilidades pelo dano ambiental causado pelas barragens construídas na calha do Rio Urubu, para suprimento de água para as lavouras irrigadas no Município de Lagoa da Confusão-TO. (ICP 001/99). PR/TO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 323) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000064/2011-63 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Verificar a situação de funcionamento estadual do Sistema de emissão de Documento de Origem Florestal - DOF, tais como falsificação de autorização de desmatamento e inexistência de diversos pálios dos quais foram movimentados pelo sistema diversos DOF's. PR/TO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 324) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000236/2002-16 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventuais irregularidades no processo licitatório inerente à UHE Peixe. Promoção de Arquivamento (fls. 95/95v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Re-

lator(a). 325) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000864/2006-17 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar denúncia sobre armazenamento irregular de embalagens de agrotóxico no projeto de assentamento Coimbra, situado no Município de Cariri do Tocantins-TO. PR/TO. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 326) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000981/2008-11 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Criação de unidade de conservação de uso sustentável - RESEX da Praia de Massunim, litoral sul de Alagoas, compreendida na área do estuário do Rio Coruripe. PR/AL. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 327) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.000365/2003-44 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar e adotar providências, judiciais e extrajudiciais, em relação a danos à fauna (escassez de crustáceos em área de manguezal) decorrente de atividades poluidoras. Município : Aratuípe-BA. Promoção de Arquivamento (fls. 173/175v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 328) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.001114/2008-91 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Avaliar e apurar danos potenciais ao meio ambiente (Projeto de Esgotamento Sanitário) decorrentes de atividade a ser executada por órgão público. Município : Itaparica - BA. Promoção de Arquivamento (fls. 186-188). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 329) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA N.º 1.14.001.000067/2004-25 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a ocorrência de possíveis danos ambientais atribuídos a ELIZABETH EVA KLARA SPITZENPFEL (realizar a supressão de vegetação natural de restinga, considerada como área de preservação permanente, bem como obras de drenagem, canalização de águas pluviais, construção de edificações, muros de alvenaria, cercas, etc), AI nº 312621-D. Distrito de Ponta do Ramo. PRM/Ilhéus/BA. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 330) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA N.º 1.14.001.000118/2004-19 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de irregularidades nas obras de construção do Gasoduto do Nordeste (GASENE) pela Petrobrás, nos Municípios de Ilhéus e Itabuna, Estado da Bahia. EIA/RIMA. Itabuna e Ilhéus. Promoção de Arquivamento (fls. 60-61). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 331) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIT. CONQUISTA- BA N.º 1.14.007.000196/2010-10 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar o possível alojamento inadequado de pássaros pelo Ibama e Cetras. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 332) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 08105.000555/97-46 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possíveis irregularidades na construção da "Avenida da Folia", na Praia do Icarai. Ausência de Estudo de Impacto Ambiental. Construção inserida em terreno de marinha. Bem da União. Declínio de atribuição, com promoção de arquivamento. Pelo retorno dos autos à origem. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 333) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000264/2011-46 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Denúncia on-line 2011000060. Apreensão de pássaros no assentamento angicos em Caucaia/CE. Promoção de Arquivamento (fls. 22-26). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 334) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.001847/2007-16 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Verificar a adequação ambiental e patrimonial do Empreendimento Cumbuco Beach Resort, da empresa INGECONSER do Brasil Investimentos e Participações Ltda, com previsão de implantação na Zona Costeira do Município de Caucaia (Vila do Cumbuco), bem como verificar a legitimidade da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE para expedir licenciamento ambiental. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 335) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.003128/2010-27 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Denúncia ON-LINE 2010000488. Programa Nacional de Drenagem. Secretaria Especial de Portos da Presidência da República. Dragagem do cais do Porto do Mucuripe. Material descartado em praias da Barra do Ceará e adjacências, destruindo e aterrando os pontos de pesca. Promoção de Arquivamento (fls. 81-84). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 336) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.000010/2007-12 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Suposta omissão do Gerente e do Secretário de Patrimônio da União por não realizarem os atos administrativos necessários ao cadastramento e à demarcação do loteamento denominado Centro de Recepção de Rádio Paranoá. Descumprimento do determinado no Decreto nº 3725/2001. Promoção de Arquivamento (fls. 362/364). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto

do(a) Relator(a). 337) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.001313/2010-40 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possíveis danos ambientais supostamente causados pelo Sr. Rogério Antônio Freitas de Noronha, por este impedir a regeneração natural da mata de galeria às margens do Ribeirão Contagem, área de preservação permanente, na Reserva Biológica da Contagem. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 338) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO N.º 1.19.000.000336/2011-14 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Trata-se de notícia de uma edificação abandonada, no Loteamento Farol do Mar, orla marítima do Município de Raposa/MA em Área de Preservação Permanente. Declínio de Atribuição (fls. 79/82). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 339) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO N.º 1.19.000.000667/2009-21 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Reivindicações encaminhadas pelo Sindicato dos Trabalhadores na Pesca e Aquicultura do Município de São Luís/MA - S. T. P. A., voltadas para a necessidade de garantir a subsistência das famílias dos pescadores artesanais deste município, por meio da exploração sustentável dos recursos naturais. Promoção de Arquivamento (fls.17/18). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 340) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO N.º 1.19.000.000806/2002-41 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Práticas de destruição e ocupação de dunas e vegetação de restinga, localizadas na Praia de São Marcos, loteamento Jaracaty, conforme notícia a Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural. Promoção de Arquivamento (fls. 254-255). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 341) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO N.º 1.19.000.000979/2005-10 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. O Ministério Público Federal, através da Portaria ICP nº 001/2005, de 26.08.05, instaura Inquérito Civil Público para monitorar o processo de desmatamento e a correta averbação e preservação da área de reserva legal, referente à Fazenda São Bernardo, pertencente ao Sr. Gabriel Introvini, situada na localidade Espingarda, no Município maranhense de Buriti. Promoção de Arquivamento (fls. 275-276). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 342) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO N.º 1.19.000.001379/2005-61 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de poluição hídrica por óleo diesel, decorrente da ruptura de um mangote de abastecimento de navio no cais 103, Porto de Itaqui-São Luís/MA, durante o carregamento do NT DIDIMON com destino a Belém, proveniente da tubulação de propriedade da PETROBRÁS TRANSPORTE SA - TRANSPETRO. Promoção de Arquivamento (fls.81-83). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 343) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS N.º 1.25.009.000332/2010-60 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Notícia a ocorrência, em tese, de crime ambiental ante a ameaça de degradação ambiental em área de preservação permanente. Apurar possíveis danos ambientais decorrentes da utilização de APP para pastagem, bem como a presença de gado bovino no Parque Nacional de Ilha Grande. Promoção de Arquivamento (fls. 37/38). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento e pela remessa dos autos à 2 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 344) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG N.º 1.22.001.000360/2008-44 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Licença de Operação nº 520/2006 concedida à empresa MRS Logística S/A, em que evidenciou irregularidades na licença ambiental da malha ferroviária "Linha Centro". Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 345) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.000125/2011-41 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar irregularidades praticadas pela empresa Pará Alimentos do Mar Ltda, conforme Autos de Infração lavrados pelo IBAMA, 687208-D e 688005-D (comercializar barbatanas de tubarão sem comprovante de origem válido) Termos de Apreensão 585458-C e 585170-C. Promoção de Arquivamento (fl.193). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 346) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.000345/2005-26 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Notícia sobre o estado de abandono e/ou má conservação do Cemitério da Soledade, localizado na Av. Serzedelo Corrêa, entre as Avenidas Gentil Bittencourt e Conselheiro Furtado, bem tombado pela União. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 347) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.001339/2010-53 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Aprovação, pela Secretaria de Meio Ambiente do Pará, de Planos de Manejo Florestal em áreas de floresta pública federal, sem a devida aquiescência da autarquia federal. Apurar a sobreposição entre Planos de Manejo Florestal aprovados pelo Estado do Pará, por meio de sua Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, e áreas de domínio federal constantes no Cadastro Nacional de Florestas Públicas. Promoção de Arquivamento (fls. 83). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do

voto do(a) Relator(a). 348) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.001895/2010-20 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Denúncia e solicitação de providências quanto ao assassinato do trabalhador rural e militante do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra - MST, José Valmeristo Soares. Promoção de Arquivamento (fls. 21). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 349) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.002035/2010-11 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Representação da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Acutipereira e do Sindicato dos Trabalhadores e trabalhadoras rurais de Portel, solicitando que a PR-PA requiesca ao CENSIPAM para que forneça os arquivos digitais geo-referenciados, contendo o diagnóstico espacial qualitativo e quantitativo dos impactos sobre a vegetação no traçado da Linha de Transmissão do Marajó, na região Rio Acutipereira, através da aplicação de técnicas de geoprocessamento e de sensoriamento remoto, de modo a possibilitar a diagnose dos impactos ambientais negativos na referida faixa de terras. Declínio de Atribuição (fls. 55). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 350) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA N.º 1.23.000.003284/2007-11 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar utilização ilícita de material tóxico em grande área de floresta da região da Terra do Meio nos Municípios de São Félix do Xingu e Altamira, causando graves danos ambientais. Efeitos semelhantes ao do "agente laranja". Possíveis riscos a saúde humana. Declínio de Atribuição. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 351) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA N.º 1.24.000.000713/2007-61 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Baía da Traição. Apurar possível construção de palhoça para a exploração de bar em via pública, à beira-mar, em terreno pertencente à União, no Município de Baía da Traição/PB. Promoção de Arquivamento (fls. 95/96). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 352) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA N.º 1.24.000.001717/2007-66 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia da prática de kite surf em área da marinha, localizada na Praia de Ponta de Campina, colocando em risco a vida dos banhistas e transeuntes. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 353) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PR N.º 1.25.004.000200/2011-69 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar e buscar o estabelecimento dos planos de manejo e a fixação das zonas de amortecimento das Unidades de Conservação Federais, nos termos do art. 36 da Lei nº 9.985/00, tendo em vista a Resolução Conama nº 428/2010 que revogou expressamente a Resolução nº 13/90. Promoção de Arquivamento (fls. 17). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 354) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.000435/2007-77 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de cometimento de infração ambiental, no âmbito da Comunidade Dorothy Stang, de aproximadamente 14 h, localizada por trás da Instituição de Ensino Universo, na Imbiribeira, supostamente, de propriedade da União Federal, consistente no aterramento de área de mangue, sem autorização dos órgãos competentes. PR/PE. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 355) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.003046/2007-01 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar notícia de dano ao Patrimônio Cultural de Olinda/PE, verificado na Rua Saldanha Marinho, com a supressão de elementos da balaustrada no imóvel situado na Rua do Amparo, 224, Amparo, de propriedade do Sr. Sérgio Vilanova, bem este inserido no Polígono de Tombamento do Município de Olinda, localizando-se no Setor A - Área Urbana de Preservação Rigorosa, mais especificamente no Sub-setor A1 - trecho do casario mais antigo do núcleo histórico. Promoção de Arquivamento (fls. 102). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 356) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.003074/2008-00 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de que a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura do Recife e a Administração do Porto do Recife estariam coagindo o carpinteiro naval, Sr. André Gomes Cavalcanti, estabelecido, há mais de dez anos, na Rua Badejo, 19, Terra Nova, Brasília Teimosa, Recife/PE, a desocupar a referida área, fato que prejudicará toda uma coletividade de proprietários de pequenas e médias embarcações, que dependem do serviço de carpintaria do representante. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 357) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI N.º 1.27.000.000823/2007-11 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Pedido de investigação no âmbito do estado do Piauí, acerca do aumento do uso de herbicida glifosato nas culturas de soja transgênica RR e sua repercussão na saúde humana, animal e no meio ambiente e a contaminação de OGM em lavoura convencional. Dados apontados no Ofício GS/0294/07, de 16/04/07. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arqui-

vamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 358) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ N.º 1.30.002.000014/2009-65 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Verificar o licenciamento ambiental do sistema de produção e escoamento dos campos Bijupirá e Salema, na Bacia de Campos. PRM/Campos dos Goytacazes/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento e pela remessa dos autos à 2 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 359) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS-RJ N.º 1.30.007.000080/2011-18 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar notícia de que o Sr. João Victório Maciel, responsável pelo imóvel da antiga Fábrica Petropolitana de Tecidos, supostamente estaria disposto a danificar tal patrimônio, objeto de tombamento pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, em caso de confirmação do leilão da propriedade, realizado em processo em trâmite perante a Justiça do Trabalho. Promoção de Arquivamento (fls. 11). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 360) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ N.º 1.30.010.000361/2004-84 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Investigar possível contaminação do meio ambiente pela utilização de Fluorita pela Cesbra - Cia Estanífera do Brasil, bem como verificar sua regularidade ambiental. PRM/Volta Redonda/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 361) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000003/2008-85 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Ministério da Cultura - Fundação Nacional de Artes - FUNARTE - Bolsa de Estímulo à Criação Literária - possíveis irregularidades nos critérios de seleção e destinação de verbas. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 362) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000422/2009-06 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar possíveis irregularidades na destinação das verbas do projeto Filma Brasil, proposto pela empresa Muzy Corp. Participações Ltda e aprovado pelo Ministério da Cultura (PRONAC 075579). Promoção de Arquivamento (fls. 30-32). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 363) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 1.30.014.000101/2009-83 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Construção irregular - aterro em praia e espelho d'água - Estrada Vereador Benedito Adeleino, nº. 4320 - Bairro Vila Velha. Investigado: Condomínio Village Cais de Pedra. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 364) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.30.917.000332/2011-38 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Reclamação de André Fernandes quanto a sua atuação e embargo pelo IBA-MA/ICM-Bio e Polícia Federal, com relação às suas construções e plantações, no interior da REBIO. Promoção de Arquivamento (fls. 38/40). Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 365) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001495/2004-52 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Verificar se os resíduos sólidos urbanos e os dejetos cloacais dos Municípios de Mostardas e Tavares estão sendo dispostos adequadamente, com observância da legislação ambiental vigente. PR/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 366) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001888/2008-90 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Denúncia de conspurcação de edificação pertencente ao prédio do Instituto de Letras da UFRGS, localizado no Campus do Vale. Promoção de Arquivamento (fls. 51-53). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 367) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO-RS N.º 1.29.003.000109/2008-17 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a comercialização, pela empresa Carefour Comércio e Indústria Ltda (filial de Novo Hamburgo), de espécie ameaçada de extinção e de espécies de peixe protegidas no período de defesa da piracema. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 368) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTO ANGELO-RS N.º 1.29.010.000249/2010-11 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Visa apurar a utilização indevida de animais em experimentos científicos em instruções de ensino que ofertam o curso de medicina veterinária, no âmbito de atuação da PRM Santo Ângelo. PRM/Santo Ângelo/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 369) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSO FUNDO-RS N.º 1.29.019.000089/2006-35 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possível dano ambiental causado pelo funcionamento da Linha de Transmissão Garabi Itá (Sistema de Interligação Brasil - Argentina), cujo empreendedor é a Companhia de Interconexão Energética - CIEN. Promoção de Arquivamento (fls. 229v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento



ATA DA 355ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2011

dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 370) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.000682/2006-22 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar irregularidades de Planos de Manejo Florestal Sustentável. Promoção de Arquivamento (fls. 165/166). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 371) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001251/2009-51 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar danos ambientais decorrentes de ocupação em área de preservação permanente, de responsabilidade dos Srs. Marcos Antônio Marcelino (barraco para moradia), Vilson Mingota (rancho de pesca), Vanderley de Jesus e Lourival Pires (rancho de pesca), nos limites da Estação Ecológica Carijós, unidade de conservação federal, localizada no bairro Saco Grande 2, em Florianópolis/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 51). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 372) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001453/2005-70 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Concessão de Autorização para Desmatamento de Vegetação Nativa de Mata Atlântica, concedidas pela Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - FATMA, em Desacordo com Legislação Federal. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 373) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000065/2009-75 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Visa a acompanhar a reparação dos danos ambientais causados pela construção da Ponte sobre o Rio Mampituba, que liga os Municípios de Passo de Torres a Torres/RS. Promoção de Arquivamento (fls. 108-109v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 374) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000229/2011-69 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Comunicação de crime ambiental. Exercício de atividade comercial em APP. Localidade: Rua: Ver. José Keller, s/n, Bairro Itajuba, Município de Barra Velha/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 16/16v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento e pela remessa dos autos à 2 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 375) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL N.º 1.33.011.000091/2010-38 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Possível extração mineral em área de preservação permanente por parte do Município de Jaraguá do Sul, sendo que os caminhões, escavadeiras, carregadeiras e trator eram todos do município. Promoção de Arquivamento. (fls.44-46). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 376) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 08123.002190/97-11 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Remessa ao exterior de veneno de cobras peçonhentas para a produção de medicamentos por laboratórios da Alemanha, Japão, Israel e Estados Unidos. Formação de associação ilegal de serpentários para a produção e comércio internacional de veneno ofídico. Promoção de Arquivamento (fls. 309-316). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 377) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.001771/2008-36 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a responsabilidade pelo passivo ambiental da empresa Esso Brasileira de Petróleo Ltda, Exxonmobil Corporation no Estado de São Paulo, por dano em imóvel localizado no Bairro da Moóca, no Município de São Paulo. Promoção de arquivamento (fls. 232-235). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 378) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000420/2011-84 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Desmatamento de mata nativa em área de preservação permanente, localizado na Rua Egas Muniz de Arruda Botelho em Itanhaem. Declínio de Atribuição (fls. 36-38). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 379) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.000565/2004-58 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar ocupação irregular na Reserva Biológica de Santa Isabel e seu entorno - Praia de Ponta dos Mangues e entre a Ilha do Funil e o povoado Cabeço - nos Municípios de Pacatuba e Brejo Grande. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 380) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000059/2010-70 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a regularidade ambiental de intervenção realizada pelo Município de Porto Nacional para embarcadouro de balsa, às margens do Lago UHE Luís Eduardo Magalhães, em área de preservação permanente. Promoção de Arquivamento (fls. 64/64v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a).

MARIO JOSE GISI
Coordenador

SANDRA VERONICA CUREAU
Titular

LINDORA MARIA ARAUJO
Suplente

MARIA CELIA MENDONCA
Suplente

Aos vinte dias (20) do mês de setembro do ano de dois mil e onze (2011), às 10 horas, na sala de reunião da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, teve início a 355ª Reunião Ordinária. Compareceram os Membros, Dr. Mario José Gisi, Coordenador, Sub-procurador-Geral da República e Dr. Paulo Vasconcelos Jacobina, Membro Titular, Procurador Regional da República. Secretariados pela Gerente Jurídica, Priscila Ferraresi, e pela servidora, Lucimeire Carneiro Tavares, julgaram, nessa sessão, os seguintes Procedimentos Administrativos: 1) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000324/2010-99 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Reativação de campo de futebol nas dependências da Superintendência Regional do IBAMA em Alagoas. Verificação de possíveis impactos ambientais, bem como das condições físicas do depósito de produtos florestais apreendidos. Promoção de Arquivamento (fls. 52-53v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 2) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000378/2011-35 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Solicitação de cancelamento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado entre o Município de São Miguel dos Campos (AL) e o MP/AL, que tinha por objeto as obras de regionalização do matadouro público municipal. Município optou pela terceirização do abate de animais. Promoção de Arquivamento (fls. 26/26v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 3) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.000168/2010-54 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar danos ambientais decorrentes da devastação em área de Mata Atlântica, próximo ao Morro da Aeronáutica, no Bairro de Ondina, Salvador/BA. Promoção de Arquivamento (fls. 41/42). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 4) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.000175/2007-51 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Supostos atos atentatórios à Baía de Todos os Santos, em face da Bahia Aquicultura S/A estar instalando tanques-redes para o cultivo de bijupirá. Projeto implantação de piscicultura marinha em tanques em tanques-redes. Promoção de Arquivamento (fls. 151-153). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 5) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.000466/2010-44 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar dano ambiental decorrente de lavra clandestina na Fazenda Montes Claros, BR 504, KM 12, Município de Araçás/BA, pela empresa A.M.C. Areal Monters Claros, CNPJ N.º 07.863.496/0001-76. Promoção de Arquivamento (fls. 26-27). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 6) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.000572/2006-41 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventuais danos ambientais causados por instituição privada (degradação de área de proteção ambiental - Reserva de Sapiranga e Camurupipe). Município: Mata de São João-BA. Declínio de Atribuição (prioridade). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e pela remessa dos autos à 6 CCR nos termos do voto do(a) relator(a). 7) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.001540/2007-44 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventuais irregularidades na prática de atos causadores de danos ao meio ambiente (extração ilegal de madeiras em Unidade de Conservação onde está localizada comunidade quilombola). Município: MATA DE SÃO JOÃO-BA. Promoção de Arquivamento (fls. 119/121). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 8) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.001884/2008-34 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventuais danos causados ao meio ambiente em decorrência de inadequada destinação final de pneus pela Empresa BKS IMPORT Ltda, Município de Salvador/BA. Promoção de Arquivamento (fls. 70-71). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 9) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.002345/2009-01 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar danos ambientais e ocupação irregular de espaço público, em face da instalação e funcionamento de barracas de praia na região da Ribeira, em Salvador/BA. Promoção de Arquivamento (fls. 61/62). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 10) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA N.º 1.14.001.000009/2007-44 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a exploração irregular de jazida de granito pela empresa Gramacruz Extração de Granitos Ltda em área de projeto de assentamento de reforma agrária sob denominação de P.A. São Jorge, no Município de Uruçuca/BA. Promoção de Arquivamento (fls. 114/115v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 11) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA N.º 81041.000078/99-62 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar suposto crime ambiental, perpetrado em tese pela Prefeitura Municipal de Canavieiras, pela destruição de manguezais e deposição clandestina de resíduos sólidos em área de preservação permanente. Auto de infração por crime cometido contra o meio ambiente (mata atlântica) por prefeitura municipal de Canavieiras/BA. PRM/Ilhéus/BA. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento e pela remessa dos autos à 2 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 12) MPF - PROCURADORIA DA RE-

PUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE N.º 0.15.000.000904/2005-25 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Exploração irregular na Área de Preservação Ambiental do Delta do Parnaíba, Distrito de Bitupitá, Município de Barroquinha. João Batista Lourenço, Jaime Veras Silva Filho. Promoção Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 13) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.001341/2010-02 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Solicitação de diagnóstico completo, inclusive com laudo técnico e fiscalização de todas as usinas eólicas instaladas em dunas móveis e fixas consideradas Área de Preservação Permanente (APP), pelo Código Florestal Brasileiro e Resolução CONAMA N.º 341/2003. Promoção de Arquivamento (fls. 18/19). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 14) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.23.001.000117/2010-11 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possíveis irregularidades em procedimento licitatório de responsabilidade do Ministério da Pesca e Agricultura, em projeto da Secretaria Especial DEAQ e Pesca - SEAP, dentro da unidade de conservação do mosaico da área de proteção do Lago de Tucuruí. Promoção de Arquivamento (fls. 93/94). Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 15) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS N.º 1.18.000.001104/2011-11 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de possíveis irregularidades ambientais no Lago das Brisas, formado com a implantação da Hidrelétrica de Furnas. (Inquérito Civil Público n.º 002/99, instaurado pela Promotoria de Justiça de Buriti Alegre/GO). Promoção de Arquivamento (fls. 38/39). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 16) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO N.º 1.19.000.000143/2006-98 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de crime ambiental, em razão de extração ilegal de madeira e queima de material lenhoso em fazendas localizadas no Município de Carutapera/MA, no interior da Reserva Biológica do Gurupi (REBIO Gurupi). Promoção de Arquivamento (fls. 114-115). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 17) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO N.º 1.19.000.000421/2008-79 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Exploração ilegal de substâncias minerais no Município da Raposa/MA conforme reportagem veiculada no Jornal do Maranhão, 2ª Edição do dia 21 de abril de 2008, da TV Mirante, que destacou a visita de acadêmicos do Curso de Geografia da UFMA à localidade, ocasião que foram verificadas implicações negativas de erosão de terrenos nas vidas dos moradores naquela comunidade. Promoção de Arquivamento (fls. 13/15) Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 18) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO N.º 1.19.000.000503/2010-38 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Trata-se de denúncia feita pelos moradores da Praia do Manguê Seco - Araçagy/Raposa, informando que moradores da Vila Araçagy, liderados pela Sra. Lavinha, e outros, utilizando máquinas de dragar estariam assoreando o manguê local, jogando material retirado do leito do rio local, fonte de sobrevivência dos moradores locais. Promoção de Arquivamento (fls. 73/76). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 19) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS N.º 1.21.001.000016/2009-73 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Plantio de Algodão Geneticamente Modificado - OGM. Processo Administrativo encaminhado pelo Ministério da Agricultura, onde consta auto de infração e demais documentos referentes ao cultivo comercial de algodão geneticamente modificado (transgênico), não autorizado pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CNTBio, bem como a utilização de sementes não inscrita no Registro Nacional de Cultivares. Promoção de Arquivamento (fls. 117-121). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 20) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG N.º 1.22.002.000034/2010-41 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Possível impacto negativo em áreas de represas (Rio Grande) de Sacramento/MG pela especulação imobiliária na aplicação da Lei Estadual 18023/09. Promoção de Arquivamento (fls. 10/11). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 21) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA N.º 1.23.002.000529/2009-08 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar processo de licenciamento para extração de bauxita, pela Mineradora Rio Tinto, no Município de Alenquer/PA. Promoção de Arquivamento (fls. 38). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 22) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA N.º 1.24.000.000888/2009-30 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de degradação de área de proteção ambiental, APA de Mamanguape, na Fazenda Bom Sucesso, localizada no Município de Mamanguape/PB, por servidores da municipalidade de Lucena/PB. Promoção de Arquivamento (fls. 99/100). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 23) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.002523/2008-94 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de infração ambiental, no âmbito do Complexo Industrial Portuário de SUAPE, localizado no Município de Ipojuca, consistente em desmatar nove hectares de Mata

Atlântica, considerada de preservação permanente, em desacordo com a autorização do órgão ambiental competente, conforme AI nº 545277/D, lavrado pelo IBAMA em 10.04.2008, às 11h45min, que deu origem ao processo 02019.000568/2008-12. Promoção de Arquivamento (fls. 39/40). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 24) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI N.º 1.27.000.000541/2011-08 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Encaminha documentos referentes à invasão, ocupação e apropriação de áreas (bens) públicos. Ofícios D-052-2011. Declínio de Atribuição. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 25) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RESENDE-RJ N.º 1.30.008.000033/2007-70 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Implantação de variantes nas cidades de Resende e Paracambi concernente de implantação do Gasoduto Campinas - Rio de Janeiro. PRM/Resende/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 26) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA N.º 1.30.009.000130/2005-91 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Desmembramento de solo no Costão Oeste da Praia da Ferradura - Município da Armação dos Búzios - existência de área de preservação permanente - necessidade de licenciamento ambiental. Promoção de Arquivamento (442-446). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 27) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000479/2002-21 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Ecossistema Lagoa Rodrigo de Freitas, praias marítimas da zona sul - emissão de esgoto em rede de águas pluviais - "Línguas Negras" - CEDAE - Relatório da empresa CIM Saneamento Instrumental - imóvel: Av. Borges de Medeiros - Auto Posto Tigrão. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 28) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000486/2002-22 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Ecossistema Lagoa Rodrigo de Freitas, praias marítimas da zona sul - emissão de esgoto em rede de águas pluviais - "Línguas Negras" - CEDAE - Relatório da empresa CIM Saneamento Instrumental - imóvel: Rua Barão de Oliveira Castro, nº 56. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 29) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000493/2002-24 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Ecossistema Lagoa Rodrigo de Freitas, praias marítimas da zona sul - emissão de esgoto em rede de águas pluviais - "Línguas Negras" - CEDAE - Relatório da empresa CIM Saneamento Instrumental - imóvel: Av. Bartolomeu Mitre nº 370. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 30) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000503/2002-21 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Ecossistema Lagoa Rodrigo de Freitas, praias marítimas da zona sul - emissão de esgoto em rede de águas pluviais - "Línguas Negras" - CEDAE - Relatório da empresa CIM Saneamento Instrumental - imóvel: Rua Carlos Góis nº 324-B. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 31) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000524/2002-47 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Ecossistema Lagoa Rodrigo de Freitas, praias marítimas da zona sul - emissão de esgoto em rede de águas pluviais - "Línguas Negras" - CEDAE - Relatório da empresa CIM Saneamento Instrumental - imóvel: Rua Visconde de Pirajá nº 128. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 32) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000530/2002-02 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Ecossistema Lagoa Rodrigo de Freitas - Praias marítimas da Zona Sul. Emissão de esgoto em rede de águas pluviais "Línguas Negras" CEDAE. Relatório da empresa CIM Saneamento Instrumental. Imóvel: Rua Marquês de São Vicente nº 05. PR/RJ. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 33) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000552/2002-64 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Ecossistema Lagoa Rodrigo de Freitas, praias marítimas da zona sul - emissão de esgoto em rede de águas pluviais - "Línguas Negras" - CEDAE - Relatório da empresa CIM Saneamento Instrumental - imóvel: Rua Dias Ferreira, nº 663. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 34) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000574/2002-24 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Ecossistema Lagoa Rodrigo de Freitas, praias marítimas da zona sul - emissão de esgoto em rede de águas pluviais - "Línguas Negras" - CEDAE - Relatório da empresa CIM Saneamento Instrumental - imóvel: Av. Lineu de Paula Machado, Hospital da Lagoa. PR/RJ. Promoção de arquivamento Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 35) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000717/2010-16 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de prática de danos ambientais consistentes em aterro de manguezal e em construção de edificação residencial sem licença ambiental e sem estação de tra-

tamento de esgoto sanitário, no entorno do Complexo Lagunar de Marapendi, na Barra da Tijuca, no Município do Rio de Janeiro/RJ. Promoção de Arquivamento (fls. 26-27). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 36) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000866/2010-77 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Patrimônio Cultural. Construção de edificação no Centro do Rio de Janeiro - Rua do Senado e Rua dos Inválidos - possíveis danos a prédios históricos - Igreja Santo Antônio dos Pretos, antiga sede da Central da Polícia. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou converter em diligência para a Gerência Técnica nos termos do voto do(a) Relator(a). 37) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000936/2010-84 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a construção de bares flutuantes sobre o Rio Cunhaú. Relatório de vistoria/ fiscalização nº 042/2010; auto de embargo com notificação nº 003/2010 e notificação nº 022/2010 produzidos pela SPU/RN (OF. 430/2011). Cópia do processo administrativo nº 04916.000518/2010-61 instaurado na Superintendência da Secretaria do Patrimônio da União no Rio Grande do Norte. Promoção de arquivamento. (fls. 89). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 38) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS N.º 1.29.002.000014/2005-52 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possíveis danos ambientais decorrentes da extração irregular de minério na localidade de Santa Libera, Município de Flores da Cunha. Promoção de Arquivamento (fls. 171-174).

Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 39) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 1.29.006.000020/2006-51 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar notícia jornalística sobre possível localização de material arqueológico na localidade da Ponta Rasa, no Município de São José do Norte/RS. Promoção de Arquivamento (fls. 48). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 40) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 1.29.006.000172/2009-04 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possível dano ambiental, decorrente da construção do Campus Rio Grande da Faculdade Anhanguera, parcialmente implantado em área de preservação permanente de domínio federal (terreno de marinha), às margens do Saco da Mangueira, bem como as medidas administrativas adotadas com vistas à recuperação. Promoção de arquivamento (fls. 420). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 41) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001253/2009-41 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Supressão irregular de mata nativa em área localizada no interior da Apa do Anhatomirim, estrada para Areia de Baixo, Travessa 85. Governador Celso Ramos/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 157). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 42) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001554/2011-99 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Representação contra construtora Beo Construções e Incorporações Ltda, por desmatamento indiscriminado em área entre a Rua Luiz Caldeira e Servidão Feliciano Martins Vieira. Promoção de Arquivamento (fls. 22-23). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 43) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001923/2011-43 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Aterro em APP. Trata-se de Cópia de sentença exarada nos autos da ACP nº 5003920-27.2010.404.7200/SC, de autoria do IBAMA, contra Aujur José Schmidt por prática de infração - destruir 0,104 ha de vegetação de mangue, área considerada de preservação permanente, objeto de especial preservação. Aterramento. Promoção de Arquivamento (fls. 14/16). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 44) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.007811/2002-13 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Extração de produto mineral (argila) sem autorização dos órgãos competentes, às margens da SC 411 Km 01, Bairro Joaia, no Município de Tijucas/SC, pela empresa Perci Reis. Promoção de Arquivamento (fls. 107/108). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 45) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC N.º 1.33.004.000003/2011-78 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possíveis danos ambientais decorrentes do cultivo de organismos geneticamente modificados, em desacordo com norma editada pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio. Promoção de Arquivamento (fls.53-55). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 46) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC N.º 1.33.004.000007/2009-31 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhamento da Ação Civil Pública nº 2005.72.03.001264-1, que trata da prática de crimes ambientais constatadas pelo IBAMA, tais como destruição de florestas nativas consideradas de preservação permanente. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 47) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC N.º 1.33.009.000031/2010-64 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Adotar medidas para a recuperação de área degradada, em virtude de possível lavra clandestina

de saibro, por parte da empresa Fischer Fraiburgo Agrícola Ltda. Promoção de Arquivamento (fls. 24/26). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 48) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000104/2006-45 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar naufrágio parcial da embarcação Batelão Jurubatuba, atracado no Armazém 4 do Porto de Santos, ocorrido em 28/02/2006 às 16h10 min. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 49) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000174/2003-51 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Produto químico. Apurar irregularidades relacionadas ao suposto transporte de substâncias cancerígenas a ser realizado pela Empresa Carbocloro com suposta anuência da CETESB. PRM/Santos/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 50) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000214/2001-01 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Guarujá. Praia da Enseada. Apurar impactos ambientais decorrentes da presença irregular de quiosques na faixa de areia da Praia da Enseada. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 51) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000380/2009-56 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar impacto socioambiental com a eventual implantação do Projeto do Terminal Portuário da BTP, previsto a ser executado em área arrendada conhecida como Antigo Lixão da Alemoa no Estuário do Porto de Santos. PRM/Santos/SP. Promoção de arquivamento (fls. 268/269). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 52) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP N.º 1.34.015.000054/2000-81 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Reservatório de Jupia e Ilha Solteira - Município de Ilha Solteira - apurar irregularidades em Áreas de Preservação Permanente. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 53) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP N.º 1.34.016.000338/2010-39 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Fauna. Maus tratos a animais - relacionados com os procedimentos de PI 1.34.001.003036/2009-48 distribuído para a 1ª Vara da Justiça Federal de Sorocaba, sendo que a parte da tutela relacionada com "a possibilidade de envolvimento dos servidores do IBAMA" já esta sendo processada em autos no Distrito Federal. Declínio de atribuição. Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 2ª CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 54) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP N.º 1.34.030.000016/2006-25 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Estabelecer ações junto à empresa Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê - AES Tietê, visando a recuperação e conservação das Áreas de Preservação Permanente banhadas pelo lago do reservatório da UHE de Água Vermelha. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 55) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000203/2011-59 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Trata-se de ofício encaminhado pela 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MP, solicitando atuação no sentido de acompanhar e buscar o estabelecimento dos planos de manejo e a fixação das zonas de amortecimento das Unidades de Conservação Federais, nos termos do disposto no artigo 36 da Lei nº 9.985/2000. Promoção de Arquivamento (fls. 19/19v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 56) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.001195/2010-87 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possíveis danos ambientais decorrentes de ocupação irregular pelo Sr. João Alves Guimarães Neto, em imóvel denominado Pantano do Papagaio ou Fazenda da União, que fora destinado pela INVESTCO à criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, em cumprimento a exigência contida no licenciamento ambiental da UHE Lajeado. Verificar as circunstâncias em que ocorreu a titulação do imóvel objeto da matrícula nº 33.318 no CRI de Porto Nacional pelo Iertins para João Alves Guimarães Neto. Promoção de Arquivamento (fls. 66). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 57) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO NORTE-CE N.º 1.15.000.003096/2010-60 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Patrimônio Cultural. Procedimento instaurado a partir do encaminhamento, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, de notícia de colocação irregular de publicidade eleitoral (faixas e pôsteres), em imóveis localizados na área do Sítio Histórico do Município de Icó/CE, inseridos na poligonal de tombamento federal e em seu entorno, causando impacto visual negativo sobre a paisagem do conjunto urbano tombado. Promoção de Arquivamento (fls. 22/23). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 58) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.001445/2007-76 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Minuta de termo de compromisso e ajustamento de conduta destinado à regularização do licenciamento ambiental do Setor Terminal Rodoviário Norte para fins de construção de hipermercado no local. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 59) MPF -



PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.002164/2010-36 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possível descumprimento de embargos de obra referente ao Auto de Infração n.º 411731 Série D expedido pelo IBAMA. Possível dano direto ao Parque Nacional de Brasília. Unidade de Conservação de Proteção Integral. Cópia de documentação extraída do PA n.º 1.16.000.002128/2010-72, por determinação do Dr. José Diógenes Teixeira para adoção das providências cabíveis no âmbito civil. Auto de infração n.º 000882A - ICMBIO/MMA. Promoção de Arquivamento (fls. 33/34). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 60) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA N.º 1.24.000.000705/2010-10 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Denúncia do Instituto de Meio Ambiente e Ações Sociais - IMAAS sobre possível dano ao meio ambiente e prejuízo à Comunidade de Costinha que ocorrerão com as escavações para aprofundar o Porto de Cabedelo. Promoção de Arquivamento (fls. 42/43) Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 61) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB N.º 1.24.002.000032/2008-63 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. ICP instaurado a fim de apurar a suposta degradação ambiental da área do Acampamento Federal de São Gonçalo, no Município de Sousa/PB, decorrente do acúmulo de lixo naquela localidade e do despejo de esgotos nos leitos do Rio do Peixe e do Rio Piranhas, sem qualquer tratamento prévio. Local do fato: Município de Sousa - PB. Promoção de Arquivamento (fls. 58/59). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 62) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI N.º 1.27.000.002026/2011-54 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Representação do Sr. Josef Daubmeier tratando do tema "Ocupação Indevida de Vias Públicas". Ofício D-101-2011. Declínio de Atribuição (fls. 06). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 63) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.30.017.000002/2008-91 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar danos ambientais à Reserva Biológica do Tinguá, em decorrência de construção à margem do Rio Tinguá, efetuada pelo Sr. Mário Mariano da Silva, vulgo Nicão. Promoção de Arquivamento (fls. 49/52). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 64) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.001038/2011-24 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Requisitar ao IBAMA e à SPU fiscalização conjunta para identificar todas as ocupações irregulares em área da União, situada no Município de Tibau do Sul/RN, nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, na faixa de 100 metros em projeções horizontais. Promoção de Arquivamento (fls. 19). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 65) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA N.º 1.32.000.000133/2009-63 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Concessão de financiamentos para empreendimentos potencialmente danosos ao meio ambiente em Roraima. Promoção de Arquivamento (fls. 58). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 66) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.000628/2011-70 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Encaminha cópias da portaria de instauração e ofício enviados à Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Blumenau com as respectivas respostas, destinado a verificar o cumprimento do Decreto Federal 5940/2006. Promoção de Arquivamento (fls.18-19). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 67) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000361/2009-56 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Promover as medidas necessárias à recuperação de área degradada, descrita no Auto de Infração n.º 07870, série B, lavrado pela FATMA em face de Valdir Dinneber. Promoção de Arquivamento (fls.106-107). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 68) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.004188/2011-82 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Rio Pirajuçara. Notícia de falta de manutenção e depósito de esgoto no rio. Desassoreamento. Enchentes. Promoção de Arquivamento (fls. 26/28). Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão nos termos do voto do(a) Relator(a). 69) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARILIA-SP N.º 1.34.007.000203/2011-63 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventual dano ambiental pela extração de terra compactada de barranco na Rua Manoel Pinheiro Mattos, Bairro Julieta e na Avenida República, Bairro Industrial III. Promoção de Arquivamento (fls. 12/12v) Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). OUTRAS DELIBERAÇÕES: 70) Ofício N.º 00712/2011/2º OFCIV/PR/AM - Assunto: trata-se de representação protocolada na PR/AM por José Pedro Rodrigues, denunciando o funcionamento irregular da empresa Couros Lacerda - Salgadeira de Couros, localizada no Município de humaitá/AM, uma vez que estaria provocando danos ambientais mediante o lançamento de efluentes.. Declínio de Atribuição. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o

declínio do protocolo, lembrando que as deliberações da Câmara devem ser feitas nos autos originais, conforme Enunciado n.º 04 - 4º CCR.

MARIO JOSE GISI
Coordenador

PAULO VASCONCELOS JACOBINA
Titular

ATA DA 356ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 2011

Aos quatro dias (04) do mês de outubro do ano de dois mil e onze (2011), às 10 horas, na sala de videoconferência da Procuradoria-Geral da República, teve início a 356.ª Reunião Ordinária. Compareceram os Membros, Dr. Mario José Gisi, Coordenador e Subprocurador-Geral da República, Dr. Paulo Vasconcelos Jacobina, Membro Titular, Membro Titular e Dr. José Leonidas Bellem de Lima, Procuradores Regionais da República. Secretariados pela Gerente Jurídica, Priscila Ferraresi, e pela servidora, Mariana Miekio Mandai, julgaram, nessa sessão, os seguintes Procedimentos Administrativos: 1) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS N.º 1.13.000.000463/2010-48 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a regularidade ambiental dos areais identificados pelo DNPm no Ramal do Hollywood, KM 28 da BR-174 e as contradições apontadas nas vistorias do DNPm e da SEMMAS, no mesmo local. Promoção de Arquivamento (fls. 51/51v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 2) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 08104.000689/99-66 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar as denúncias de abandono dos Fortes na Bahia contidas na matéria jornalística "Fortes resistem até ao abandono", veiculado pelo jornal A Tarde, em 16/12/1997. Promoção de Arquivamento (fls. 199/201). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 3) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.001115/2008-36 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Avaliar e apurar danos potenciais ao meio ambiente (extração mineral irregular) decorrentes de atividade executada por ente privado. Município: Lauro de Freitas - BA. Promoção de Arquivamento (fls. 47-48). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 4) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000270/2011-01 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. DNPm. Relatório de Vistoria Técnica na região do distrito de Campos Belos, município de Caridade/CE, que trata de lavra clandestina de areia. (Processo Administrativo n.º 900.011/2011). Declínio de Atribuição (fls.19). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 5) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.001243/2005-62 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Verificar a competência da CTNBio para deliberar sobre a importação de OGM's e seus derivados para fins comerciais, em especial, o pedido de liberação de Algodão Bollgard formulado por Monsanto do Brasil Ltda. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 6) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO N.º 1.17.000.001706/2010-16 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventuais danos ambientais causados pelo empreendimento "Implantação da Rodovia Guarapari/Piúma - Entroncamento ES-375 - Entroncamento BR 101/ES-448 (São José do Frade)", nos Municípios de Anchieta, Guarapari, Piúma e Rio Novo do Sul, apresentado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES. PR/ES. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 7) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO N.º 1.19.000.000019/2000-37 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Reserva Natural. Ocupação de terras públicas/Ilha de Tamanuaí no município de São Bento de Bacurituba-MA. Construção de cercas nos campos inundáveis, para criação de bubalinos, impedindo o acesso aos moradores. Promoção de Arquivamento (fls.268). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 8) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.000633/2010-85 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Possível irregularidade em face aos transtornos causados pela obra do programa do Governo Federal "Minha Casa, Minha Vida" no local denominado "Chácara São Vicente" na cidade de São José da Lapa/MG. Declínio de Atribuição (fls. 26). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 9) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG N.º 1.22.002.000229/2009-58 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar os locais de recarde de aquífero nesta circunscrição e a forma mais adequada de protegê-los. Promoção de arquivamento. PRM/Uberaba/MG. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 10) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.000820/2011-11 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Comunicação de Infração Ambiental praticado por Vivaldo Farias dos Santos, CPF 351.919.532-15, residente na rua principal,

vila de Porto Grande, São João da Ponta/PA, por pescar mediante a utilização de apetrechos não permitidos, rede de malha n.º 25, conforme Auto de Infração n.º 028492-A. Promoção de Arquivamento (fls. 10). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 11) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA N.º 1.23.002.000253/2008-79 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar descumprimento da Resolução n.º 379/06 do CONAMA, expedida após a Lei 11.284/06, conforme a informação de que a Secretária do Meio Ambiente de Rondônia não estaria disponibilizando ao IBAMA de Santarém, senhas de acesso ao CEPROF/SISFLORA. Promoção de Arquivamento. (fls.106-107). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 12) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.002852/2010-50 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Cópia do Despacho Ministerial, de 07 de outubro de 2010, das fls. 333/339, relativas a autuações efetuadas pelo Ibama no ano de 2007, e das fls.432/433 relativas às autuações efetuadas pelo Ibama no ano de 2008, todas do PA n.º 1.26.000.000689/2007-95, recebidas sob o protocolo PR-PE- 6434/2010, noticiando a possível realização de pesca ilegal no litoral pernambucano, por parte de vários pescadores, dentre eles os ora representados, conforme as notificações n.º 363339/363340. Promoção de Arquivamento (fls. 195/195). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 13) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ N.º 1.30.010.000080/2007-74 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possíveis irregularidades ambientais deflagradas pelo mal armazenamento de combustíveis, produtos químicos e aparatos industriais, os quais por força de intempéries, estavam sendo carreados para o solo e corpos hídricos de região. Declínio de Atribuição (fls. 303-307). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 14) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000541/2007-99 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Patrimônio Cultural. FUNARTE - Prêmio FUNARTE de estímulo ao circo - Possíveis irregularidades na distribuição das premiações - Representação do Sr. Julio Cesar do Carmo Rosattini. Promoção de Arquivamento (fls. 203/205) Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 15) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.902.000461/2009-71 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Quiosque localizado em frente ao Hotel Tio Martins Martins, município de São Francisco do Itabapoana/RJ. Promoção de arquivamento. Retorno. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 16) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000248/2007-19 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar suposto dano ambiental praticado às margens do rio Potengi no município de Natal por atividade de extração de areia realizada pelo Sr. Geromilton Rodrigues da Silva(CPF n.º 150.567.324-00). PRIORIDADE (Declínio de Atribuição). Promoção de Arquivamento (fls. 37/39). Retorno/Diligência (fls. 53). Retorno/Recurso (fls. 56/60). Deliberação: A Câmara deliberou Pela remessa dos autos ao Conselho Institucional do Ministério Público Federal nos termos do voto do relator.17) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.000104/2008-83 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. APREMAG - Associação de Preservação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos. Desmatamento e corte de pedras, nos limites da APA do Anhatomirim, bem como nítida diminuição da vazão da cachoeira que deságua no mar em virtude de estar sendo represada por particular. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 18) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001952/2011-13 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Construção de quiosque e quadra de futebol em APP na rua Jornalista Manoel de Menezes. Praia Mole, Lagoa da Conceição. Florianópolis/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 24). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 19) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC N.º 1.33.001.000264/2011-18 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento instaurado para apurar possíveis irregularidades ambientais na construção do empreendimento imobiliário "Bosque Europeu Life & Green" que estaria sendo efetuada, presumidamente, em área de preservação permanente. Declínio de Atribuição (fls. 30). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 20) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP N.º 1.34.009.000112/2010-27 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento Administrativo instaurado a partir de ofício do MP/SP, no qual encaminha IC 006/2010, para apurar eventuais danos ambientais decorrentes de indevidas intervenções antropogênicas (por meio de loteamentos) em área de preservação permanente do reservatório da UHE Capivara, no rio Paranapanema. Local: Fazenda São Benedito (436,35 hectares), distrito de Gardênia, município de Rancharia e Fazenda Ribeirão Bonito (32,5 alqueires), distrito de Gardênia, município de Rancharia, ambas de propriedade de Luiz Maia e que se encontram na posse de Sebastião da Silva (autor

dos loteamentos). PRM Presidente Prudente/SP. PRIORIDADE (Declínio de Atribuição). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 21) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000964/2002-10 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar implementação o Projeto "Corredor Ecológico Bananal - Araguaia", resultado da compensação ambiental da Eclusa de Lajeado. PTO. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 22) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 08104.000597/98-69 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar eventuais danos ao patrimônio histórico e cultural (calçamento de rua do "pelourinho" substituído irregularmente). Promoção de Arquivamento (fls.262-264). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 23) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA N.º 1.14.001.000118/2006-81 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apura supostas irregularidades relacionadas com a supressão de vegetação de mangue e aterro para construção de moradias no Bairro São Miguel (rótula e ponte de acesso), na cidade de Ilhéus/BA. Declínio de Atribuição (fls. 79-81). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 24) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES N.º 1.17.001.000086/2011-79 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Denúncia o Governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - por seu interesse em instalar lixo em área de preservação permanente, o que causaria danos de difícil reparação ao meio ambiente. Declínio de Atribuição (fls. 20). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 25) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COLATINA-ES N.º 1.17.002.000061/2011-65 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a alegação de descaso com a bacia hidrográfica do rio Itaúnas - em Barra de São Francisco-ES. Declínio de Atribuição (fls. 10/11). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 26) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO N.º 1.19.000.001277/2009-79 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Desmatamento de área verde localizada neste município entre a COHAMA e o Vinhais, encravada na Gleba Rio Anil, pertencente à União, conforme declarações do Sr. Francisco José Fernandes. Declínio de Atribuição (fls. 67-68v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 27) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG N.º 1.22.002.000123/2011-79 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Termo de representação acerca de suposta poluição ao meio ambiente acarretada pelo descarte, pós utilização, das lâmpadas fluorescentes. Declínio de Atribuição (fls. 06-08). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 28) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR N.º 1.25.003.012673/2010-38 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Irregularidades ambientais em instalações do Sr. José Carlos Montezemo e da cooperativa LAR, Santa Terezinha de Itaipu/PR. Declínio de Atribuição (fls. 46/48). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 29) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR N.º 1.25.007.000155/2010-31 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Funcionamento de indústria de mistura, armazenagem e granulação de fertilizantes sem a devida licença de operação expedida por órgão ambiental competente. Município de Paranaguá. Declínio de Atribuição (fls. 287/292). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 30) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ N.º 1.30.010.000121/2009-94 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Regularização fundiária e ambiental das instalações de captação de água e de lançamento de efluentes nas margens e no espelho d'água dos rios de dominialidade federal - ANA / Agência Nacional de Águas - Barra do Piarí - Barra Mansa - Pinheiral - Pirai - Rio das Flores - Valença - Vassouras - Volta Redonda/RJ. Promoção de Arquivamento (fls. 86/90) Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 31) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000506/2002-65 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Ecosistema Lagoa Rodrigo de Freitas. Praias marítimas da Zona Sul. Emissão de esgoto em rede de águas pluviais "Líguas Negras" CEDAE. Relatório da Empresa CIM saneamento instrumental. Imóvel - Rua General Artigas n.º 14. Promoção de Arquivamento (fls. 15/16). Retorno/Diligência (46/47). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 32) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000518/2002-90 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Ecosistema Lagoa Rodrigo de Freitas. Praias marítimas da Zona Sul. Emissão de esgoto em rede de águas pluviais "Líguas Negras" CEDAE. Relatório da Empresa CIM saneamento instrumental. Imóvel - Rua Barão de Jaguaripe n.º 166. Promoção de Arquivamento (fls. 27/28). Retorno/Diligência (fls. 58/59). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 33) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000521/2002-11 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Ecosistema Lagoa Rodrigo de Freitas. Praias marítimas da Zona Sul. Emissão de esgoto em rede de águas pluviais "Líguas Negras" CEDAE. Relatório da Empresa CIM saneamento instrumental. Imóvel - Rua Barão de Oliveira n.º 32. Promoção de Arquivamento (fls. 14/15). Retorno/Diligência (fls. 53/54). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 34) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000527/2002-81 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Ecosistema Lagoa Rodrigo de Freitas. Praias marítimas da Zona Sul. Emissão de esgoto em rede de águas pluviais "Líguas Negras" CEDAE. Relatório da Empresa CIM saneamento instrumental. Imóvel - Rua Samambaíba n.º 252. Promoção de Arquivamento (fls. 30/31). Retorno/Diligência (fls.63/64). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 35) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000533/2002-38 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Ecosistema Lagoa Rodrigo de Freitas. Praias marítimas da Zona Sul. Emissão de esgoto em rede de águas pluviais "Líguas Negras" CEDAE. Relatório da Empresa CIM saneamento instrumental. Imóvel - Rua Fernando Magalhães n.º 108. Promoção de Arquivamento (fls. 15/16). Retorno/Diligência (fls. 46/47). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 36) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000535/2002-27 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Ecosistema Lagoa Rodrigo de Freitas. Praias marítimas da Zona Sul. Emissão de esgoto em rede de águas pluviais "Líguas Negras" CEDAE. Relatório da Empresa CIM saneamento instrumental. Imóvel - Rua Fé Lix Pacheco n.º 136. Promoção de Arquivamento (fls. 15/16). Retorno/Diligência (fls. 47/48). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 37) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000540/2002-30 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Ecosistema Lagoa Rodrigo de Freitas. Praias marítimas da Zona Sul. Emissão de esgoto em rede de águas pluviais "Líguas Negras" CEDAE. Relatório da Empresa CIM saneamento instrumental. Imóvel - Rua Timóteo da Costa n.º 435. Promoção de Arquivamento (fls. 29/30). Retorno/Diligência (fls. 60/61). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 38) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000545/2002-62 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Ecosistema Lagoa Rodrigo de Freitas. Praias marítimas da Zona Sul. Emissão de esgoto em rede de águas pluviais "Líguas Negras" CEDAE. Relatório da Empresa CIM saneamento instrumental. Imóvel - Rua Maria Quitéria - restaurante Amacor. Promoção de Arquivamento (fls.15/16). Retorno/Diligência (fls. 46/47). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 39) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000556/2002-42 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Ecosistema Lagoa Rodrigo de Freitas. Praias marítimas da Zona Sul. Emissão de esgoto em rede de águas pluviais. Líguas negras. Relatório da empresa CIM Saneamento Instrumental. Promoção de arquivamento (fls. 15/16). Retorno/Diligência (fls. 46/47). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 40) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000577/2002-68 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Ecosistema Lagoa Rodrigo de Freitas. Praias marítimas da Zona Sul. Emissão de esgoto em rede de águas pluviais "Líguas Negras" CEDAE. Relatório da Empresa CIM saneamento instrumental. Imóvel - Rua Joana Angélica n.º 166. Promoção de Arquivamento (fls. 26/27). Retorno/Diligência (fls. 57/58). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 41) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000580/2002-81 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Ecosistema Lagoa Rodrigo de Freitas. Praias marítimas da Zona Sul. Emissão de esgoto em rede de águas pluviais "Líguas Negras" CEDAE. Relatório da Empresa CIM saneamento instrumental. Imóvel - Rua João Lira n.º 5. Promoção de Arquivamento (fls. 29/30). Retorno/Diligência (fls. 60/61). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 42) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000585/2002-12 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Ecosistema Lagoa Rodrigo de Freitas. Praias marítimas da Zona Sul. Emissão de esgoto em rede de águas pluviais "Líguas Negras" CEDAE. Relatório da Empresa CIM saneamento instrumental. Imóvel - Rua Itaipava n.º 71. Promoção de Arquivamento (fls. 22/23). Retorno/Diligência (fls. 53/54). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 43) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.30.017.000202/2009-24 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Patrimônio Cultural. Casa Grande e Capela São Bento. Município de Duque de Caxias. Loteamentos irregulares e clandestinos na área de 100 metros do entorno, tombada pelo IPHAN (Livro de Tombo e Belas Artes, vol. I, em 10/07/57, sob inscrição n.º 439). Local: Rua Benjamim da Rocha Junior n.º 06, Campos Elíseos, Duque de Caxias. Noticiante: MPRJ. Noticiado: Associação de Moradores da Defesa do São Bento.

Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 44) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO GONCALO-RJ N.º 1.30.020.000093/2010-20 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apuração de supostos danos ao meio ambiente praticados, em tese, por Saibreira Vila Nova Ltda., pela extração e comercialização irregular de barro, no bairro de Maria Gongga, Vila Nova, MAGÉ/RJ. Promoção de Arquivamento (fls. 80/82). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 45) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ N.º 1.30.910.001446/2011-65 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Matéria noticiando que o rio Paraíba do Sul sofre intensa poluição de metais pesados e demais rejeitos industriais e domésticos. Promoção de Arquivamento (fls. 1099-1102). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 46) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.000696/2004-84 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar denúncia sobre exploração e exportação de madeiras da Amazônia e desmatamento em Rondônia, realizado de forma irregular e sem controle. PR/RO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 47) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.004067/2003-78 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Construção irregular e privatização de praia. Saco dos Limões. Florianópolis/SC. Promoção de arquivamento (fls.9/10). Retorno/Diligência (fls. 49/50). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos e pela remessa dos autos à 2 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 48) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000217/2009-90 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Irregularidades e danos causados ao meio ambiente para a implantação de empreendimento imobiliário na localidade de "Rio Pequeno". Promoção de Arquivamento (fls. 72/75). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 49) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.004219/2001-23 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Comissão criada na Câmara Federal para estudo do Aeroporto. Proposta de restrições adicionais custosas aos operadores de aeronaves. Não proporcionam aumento da eficiência das operações. Solicitação de participação no processo dos representantes dos operadores de aeronaves. Promoção de Arquivamento (fls. 28-30). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 50) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP N.º 1.34.014.000057/2011-87 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Construção irregular de pier e deck na Praia da Figueira, em São Sebastião, pela prefeitura da cidade, sem a devida avaliação dos impactos ambientais. PRM/São José dos Campos/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 51) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP N.º 1.34.014.000088/2005-90 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar recuperação ambiental de área degradada por extração irregular de área, em jacaré/SP, pela empresa Porto Seguro - Indústria Extratora de Minérios Ltda, a qual teve suas atividades de exploração encerradas. Promoção de Arquivamento (fls. 312). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 52) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS N.º 1.13.000.000223/2010-43 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar a implantação do programa federal "Minha Casa, Minha Vida", no Estado do Amazonas e, em especial, as obras do Conjunto Habitacional "Vila Cristina", na Vila do Macurani, Município de Parintins/AM, que teria provocado a derrubada de castanheiras (Bertholetia excelsa). Promoção de Arquivamento. (fls. 168/168v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 53) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.001354/2011-54 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Denúncia acerca de poluição causada pela empresa MPX, decorrente do transporte de carvão mineral do Porto do Pecém para sua sede que fica dentro da Comunidade do Bolso (Córrego dos Tocós), localizada no Município de São Gonçalo do Amarante. Declínio de Atribuição (fls. 17/19). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 54) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.001995/2010-28 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Denúncia em face do sr. Cláudio Manoel Vitorino por extração irregular de areia no leito do rio Sirriema, Município de Caridade/CE. Promoção de Arquivamento. Declínio de Atribuição. Retorno. (Prioridade). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 55) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.001978/2008-39 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Projetos de assentamento. Ilícitos ambientais. Inclusão de propriedades rurais no perímetro urbano do município com vistas a possibilitar o parcelamento do solo. Consequência no percentual mínimo de reservas florestais legais. Mambai/GO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 56) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANAPOLIS-GO N.º



1.18.002.000219/2007-83 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Encaminha denúncia que no município de Águas Lindas há a instalação de um cemitério nas Chácaras "Quedas do Descoberto", com perspectiva de dano à APA do Descoberto. Declínio de Atribuição (fls. 268/271). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 57) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA N.º 1.24.000.000922/2011-91 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Denúncia, via e-mail, contra o Residencial Village Del Sul, por lançar esgoto em área, supostamente, de preservação ambiental. Declínio de Atribuição (fls. 10/11). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 58) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000166/2011-13 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Pesca com utilização de equipamentos não permitidos, sem licença ou autorização do órgão competente. Declínio de Atribuição (fls. 17/18). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 59) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.002765/2006-34 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Patrimônio Cultural. Acompanhar a regularidade da execução do Programa Monumenta em relação à intervenção do espaço público denominada "pontilhão de Ferro Forjado nº1". Promoção de Arquivamento (fls. 163-169). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). OUTRAS DELIBERAÇÕES: 60) Ofício n. 1988/2011 PRM/FI/PR - Assunto: trata-se de matéria referente ao Grupo de Trabalho Energia Nuclear, em face da impossibilidade temporária de formação de nova equipe, posto que a Procuradora da República no Município de Angra dos Reis entrará em período de licença maternidade, e a vacância na Procuradoria da República no Município de Caetité/BA. Deliberação: A 4ª Câmara deliberou pelo encerramento do referido GT, sem prejuízo de eventual reabertura. 61) Ofício n. 1774/2011 PRM/BNU/SC - Assunto: trata de matérias relativas à Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20. - Deliberação: a 4ª CCR deliberou pela realização de reunião entre os membros do MPF, que, sob coordenação da 4ª CCR, definirão estratégias de atuação do MPF, definindo, também, a modalidade de participação no evento junto ao Ministério de Relações Exteriores.

MARIO JOSE GISI
Coordenador

PAULO VASCONCELOS JACOBINA
Titular

JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA
Suplente

ATA DA 357ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2011

Aos dezoito dias (18) do mês de outubro do ano de dois mil e onze (2011), às 10 horas, na sala de videoconferência da 4.ª Câmara de Coordenação e Revisão, teve início a 357.ª Reunião Ordinária, Reunião Ordinária. Compareceram os Membros, Dr. Mario José Gisi, Coordenador, Dra. Sandra Cureau, Membro Titular, Subprocuradores-Gerais da República, Dr. Paulo Vasconcelos Jacobina, Membro Titular, Dra Lindora Maria Araújo, Membro Suplente e Dr. José Leonidas Bellem de Lima, Membro Suplente. Procuradores Regionais da República. Secretariados pela Gerente Jurídica, Priscila Ferraresi, e pela servidora, Lucineire Carneiro Tavares, julgaram, nessa sessão, os seguintes Procedimentos Administrativos: 1) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000249/2011-47 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Atividade de turismo de observação do peixe boi marinho. Comunidade Ribeirinha de São Miguel dos Milagres/AL, que estaria sendo prejudicada em atividade em sua atividade turística, em virtude de omissão da prefeitura local. Promoção de Arquivamento (fls. 36-37). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 2) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000378/2009-11 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar descaso na conservação de imóvel tombado, Município de Penedo (AL). Convento Nossa Senhora dos Anjos. Promoção de Arquivamento (fls. 257/259). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 3) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000575/2003-44 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Tratar das questões alusivas à Reserva Biológica de Pedra Talhada. PR/AL. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 4) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000587/2003-79 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Recursos Hídricos. Captação de águas em rios federais. Extração em aquífero subterrâneo. Lançamento de resíduos em corpos d'água de domínio da União. Ocorrência de concessões e/ou renovações de licenças ou autorizações por parte do CEPRAM ou do IMA. Promoção de Arquivamento (fls.172/173v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 5) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA N.º 1.00.000.005733/2006-89 - Re-

latado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Irregularidades no licenciamento dos blocos de petróleo e gás licitados pela ANP. Promoção de Arquivamento (fls. 125/126). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 6) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.000128/2002-01 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar eventuais danos ao patrimônio histórico e cultural (construção irregular em imóvel tombado). Município: Cachoeira-BA. Promoção de Arquivamento (fls. 397/398). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 7) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.000477/2003-03 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio ambiente. Acompanhar e adotar providências, judiciais e extrajudiciais, em relação a danos à fauna (escassez de crustáceos em área de manguezal) decorrente de atividades poluidoras. Município : Canavieiras-BA. Promoção de arquivamento. (fls.145-147v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 8) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º

1.14.000.000640/2010-59 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar danos ambientais decorrentes da instalação de duas termelétricas (UTES Itapebí e Monte Pascoal - Apeaçu I e II) pela empresa Multiner, no município de Sapeaçu/BA, a qual pode vir a afetar as APA's Pedra do Cavalo e Baía do Iguape. Promoção de Arquivamento (fls. 395-396). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 9) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.000977/2008-41 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Avaliar e apurar possíveis danos ao meio ambiente (construção irregular de unidade de tratamento de esgotos) causados por órgão público. Município: Mata de São João. Declínio de Atribuição (fls. 99/102). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 10) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA N.º 1.14.001.000033/2008-64 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Acompanha/apura a regularidade da retirada de areia nos limites da área pertencente à CODEBA, localizada ao sul do molhe do porto de Ilhéus/BA. Promoção de Arquivamento (fls. 112/113). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 11) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA N.º 1.14.001.000046/2007-52 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a adequação de Conservação de Federais demarcadas no Estado de Pernambuco, a fim de que sejam tomadas medidas necessárias ao cumprimento da Resolução do CONAMA nº 428/2010, de 17/12/2010, a qual revogou expressamente a Resolução do CONAMA nº 13/90, consistentes no acompanhamento e fixação dos planos de manejo e das Zonas de amortecimento daquelas unidades de conservação, nos termos do art. 36 da Lei nº 9.985/2000. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 138) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI N.º 1.27.000.000182/2003-71 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Patrimônio Cultural. Destruição de depósitos fossilíferos existentes na floresta fóssil situada às margens do rio Poty, havendo indícios da prática de crime de dano contra o patrimônio da União. PR/PI. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos com remessa à 2 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 139) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI N.º 1.27.000.000410/2002-21 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar ocorrência de danos ambientais no litoral do Estado do Piauí. PR/PI. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 140) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS-RJ N.º 1.30.007.000251/2011-09 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Possíveis danos ambientais. Despejo de resíduos sólidos, corte de árvores da Mata Atlântica e construções irregulares às margens do Rio Quilombo, Estrada do Rocio - Petrópolis/RJ. Promoção de Arquivamento (fls. 03). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 141) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RESENDE-RJ N.º 1.30.008.000006/2006-16 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Possíveis irregularidades no âmbito da agência de meio ambiente de Resende. Promoção de Arquivamento (fls. 123/125). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 142) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RESENDE-RJ N.º 1.30.008.000021/2002-31 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Acompanhar os procedimentos instaurados pelo IPHAN relativamente a bens localizados em municípios que integram a área de atribuição deste órgão ministerial. Promoção de Arquivamento (fls. 529-531). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 143) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA N.º 1.30.009.000047/2004-31 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: IPHAN - Praia do Forte, possíveis ocupações irregulares. PRM/ São Pedro D'Aldeia. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 144) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA RE-

DONDA-RJ N.º 1.30.010.000056/2009-05 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Apurar possíveis danos decorrentes das diversas obras realizadas, sem prévia aprovação do IPHAN, no imóvel tombado "Mister Quilo", na Rua Barão de Capivari, Município de Vassouras/RJ. Promoção de Arquivamento (fls. 127/128). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 145) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000082/2006-62 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Danos ao meio ambiente em áreas da União - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Falta de licença de operação emitida pela FEEMA por parte de arrendatário - Armazenamento, transporte e operação inadequada de graneis com lançamento de resíduos oleosos e sólidos nos efluentes - Alegação de omissão da Cia Docas como controladora e fiscalizadora na operação portuária - Possíveis irregularidades. Promoção de Arquivamento (fls. 267/268). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 146) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000130/2010-07 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar os eventuais danos ambientais decorrentes da instalação de planta de incineração de resíduos classe I em Santa Cruz/RJ pela empresa Hartec Tecnologia e Planejamento Ambiental. Promoção de Arquivamento (fls. 52-53). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 147) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000164/2008-79 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Derramamento de 1300 litros de óleo diesel no canal do Manguê (Baía de Guanabara). Acidente de trânsito entre uma locomotiva da Ferrovia Centro-Atlântica/Vale do Rio Doce e um caminhão da empresa Polimix Concreto Ltda, na Rua Francisco Bicalho/RJ. Promoção de Arquivamento (fls. 119-120). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 148) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000207/2008-16 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Investigar irregularidades e danos ambientais na atividade de exploração de extração de areia na localidade da Reta dos 500, Piranema, Itaguaí/RJ, pela sociedade Areal Transmontano de Itaguaí Ltda. Promoção de Arquivamento (fls. 219/220). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 149) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000215/2008-62 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Apurar a ocorrência de dano ambiental decorrente da atividade de extração de areia por parte da empresa A.N. Vilela Mineração Ltda. - ME, sem a respectiva licença ambiental, na localidade de Reta dos Quinhentos, Bairro Piranema, situado no Município de Seropédica/RJ. Desmembramento do procedimento PR/RJ 1.30.012.000853/2006-11. Promoção de Arquivamento (fls. 287/288). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 150) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000226/2008-42 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Apurar possíveis irregularidades relativas à extração mineral na Reta Quatrocentos pela sociedade Areal Piranema Ltda. no bairro de Piranema/RJ. Promoção de Arquivamento (fls. 132-133). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 151) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000291/2010-92 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Ocupação irregular em faixa marginal de proteção da Lagoa da Tijuca. Estrada do Itanhangá nº 1105 - aterro sobre manguezal. Possível dano ambiental. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 152) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000501/2009-17 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Apurar a possível ocorrência de dano ambiental decorrente de pesca com rede de cerco, em Mangaratiba/RJ, sem a devida permissão do órgão competente. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 153) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000606/2010-00 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Apurar os possíveis danos ambientais decorrentes da manutenção irregular em cativeros de 25 curiós por Carlos Eduardo Gonçalves Maia. Promoção de Arquivamento (fls. 82). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 154) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000863/2010-33 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Apurar possíveis irregularidades e danos ao patrimônio histórico decorrentes da derrubada de árvores e reforma do prédio centenário da biblioteca sobre botânica do jardim botânico. Promoção de Arquivamento (fls. 28/29). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 155) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000915/2008-57 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Apurar a possível ocorrência de danos ambientais provenientes de ocupação irregular na Estrada do Rendetor, 724 fundos, Alto da Boa Vista/RJ. Promoção de Arquivamento (fls. 29). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 156) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.30.017.000128/2008-65 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Corte e queima de árvores de Mata Atlântica. Zona de amortecimento da Rebio Tinguá. Promoção de Arquivamento (fls. 159-160). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto

do(a) Relator(a). 157) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS-RJ N.º 1.30.019.000042/2007-31 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Verificar o estado de conservação em que se encontram os bens de interesse municipal e estadual tombados ou em processo de tombamento no Município de Teresópolis. Promoção de Arquivamento (fls. 109/115). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 158) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000013/1999-66 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Poluição de praias por despejo de esgotos. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 159) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000067/2003-69 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar o andamento da representação feita pelo MPF ao Ibama requerendo "a criação de uma unidade de conservação federal na área e entorno do Morro do Careca". PR/RN. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 160) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000283/2002-23 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a iniciativa das Prefeituras de Natal, Maxaranguape e Porto do Mangue no tocante à realização de obras de contenção marinha, objetivando a proteção da costa. PR/RN. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 161) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000439/2011-67 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Denúncia via e-mail, cavignac@cchia.ufrn.br. Requer providências ao MPF para apurar irregularidades no projeto de construção do resort Nova Pipa, localizado em Sibaúma, Tibau do Sul/RN. Promoção de Arquivamento (fls. 49). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 162) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000028/2011-34 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Apurar a realização de construção irregular em Área de Preservação Permanente, na Av. Beira Mar, Cidreira/RS. Promoção de Arquivamento (fls. 56). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 163) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000271/2008-57 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Verificar o cumprimento, pelas salas de cinema, das cotas de tela para o cinema nacional, estabelecidas pela Lei 8401/92. Promoção de Arquivamento (fls. 145/146v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 164) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001387/2003-07 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Possíveis irregularidades por parte do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) quanto à expedição de autorizações para extração de substâncias minerais. Promoção de Arquivamento (fls. 352/356). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 165) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSO FUNDO-RS N.º 1.29.004.000017/2011-14 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Apurar possível dano ambiental promovido por indígenas acampados no Distrito de Campos do Meio, Município de Gentil/RS. (Deliberado 6ºCCR RO 379, fls. 36). Promoção de Arquivamento (fls. 18-19). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 166) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSO FUNDO-RS N.º 1.29.004.000724/2011-19 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Apurar supostos danos ambientais decorrentes da extração de cascalho sem licença ambiental por parte da prefeitura municipal de Frederico Westphalen, na propriedade de Sirlei José Manfio. Promoção de Arquivamento (fls. 17). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 167) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 1.29.006.000001/2010-19 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Possível vazamento de óleo oriundo de navio (Avanti) afundado no canal de acesso ao Porto de Rio Grande. Promoção de Arquivamento (fls. 72/73). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 168) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 1.29.006.000224/2011-59 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Derramamento de ácido fórmico em área do Porto Novo de Rio Grande quando container que estava sendo transportado caiu de cima do caminhão que o conduzia do navio para o Armazém A-5. Promoção de Arquivamento (fls. 26/29). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 169) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LAJEADO-RS N.º 1.29.014.000048/2007-70 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Acompanhar a intenção da COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DO VALE DO TAQUARI - COOMVAT, de obter regularização ambiental para realização de atividade de lavra de pedras semipreciosas. Promoção de Arquivamento (fls. 199/206). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 170) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.000828/2005-84 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Ocupação. Construção de marina supostamente irregular, ao lado do Iate Clube Veleiros da Ilha. Jurerê. Promoção de Arquivamento (fls. 96/97). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos

autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 171) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001228/2009-67 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. APP. Aterro em Manguezal. Construção. Rodovia Intendente Antônio Damasco, 149, Ratonos, Florianópolis/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 118/119). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 172) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001685/2008-71 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. ICP com objetivo de promover medidas que assegurem a efetiva aplicação da legislação federal de proteção do meio ambiente e a preservação das florestas nativas no Estado de Santa Catarina. Promoção de Arquivamento (fls. 24). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 173) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001794/2011-93 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Construção de um rancho de madeira e telhas em área de restinga na praia da Barra da Lagoa. Florianópolis/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 16). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 174) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.002255/2011-71 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Verificar a destruição nativa por aterramento pela empresa Sul Catarinense Artefatos de Cimento, Britagem e Construções LTDA., em área considerada de preservação permanente, no interior da APA do Anhatomirim, Governador Celso Ramos/SC, sem autorização do órgão competente e em desacordo com a licença Ambiental obtida. Promoção de Arquivamento (fls. 239-240). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 175) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000102/2011-40 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Representação por moradores da margem oposta à atual barra do rio Acaraí e que visa a coligir informações sobre o efetivo impacto ambiental decorrente da abertura artificial da barra do rio Acaraí. Promoção de Arquivamento (fls. 121-123). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 176) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000307/2011-25 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Apurar as causas que levaram a lagoa de Barra Velha, nas imediações da rua Dr. Plácido Gomes de Oliveira, nº 336, e a praia de Barra Velha (ponto 3), nas imediações da rua Antônio R. da G. Moura, à classificação, pela FATMA, como impróprias para banho. Promoção de arquivamento. (fls. 66-67). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 177) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000479/2007-12 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Suposta irregularidade em procedimento de licenciamento ambiental. Promoção de Arquivamento (fls. 25/26). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 178) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARÃO-SC N.º 1.33.007.000316/2010-15 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio ambiente. Acompanhar a recuperação ambiental decorrente de vazamento de óleo diesel, provocado pela empresa Auto Posto Cabeçadas Ltda, no município de Laguna/SC. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 179) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CONCORDIA-SC N.º 1.33.010.000046/2007-98 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Destruição de vegetação às margens do Rio Engano, em desconformidade com as normas de proteção ambiental. Promoção de Arquivamento (fls. 177/177v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 180) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL N.º 1.33.011.000054/2009-96 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Documentos encaminhados a esta Procuradoria, originariamente extraídos do Procedimento Administrativo nº 1.33.005.001942/2003-10 (em trâmite na Procuradoria da República em Joinville), no qual narra a suposta ocorrência de irregularidades ambientais realizadas nos municípios afetos a esta circunscrição, em especial, cometidos em tese, pela empresa LÓTUS CERÂMICA ARTÍSTICA E DECORATIVA LTDA, localizada no município de Jaraguá do Sul. Destacando-se atividades de extração de mineral (caulim). Inobstante a lavra estar abandonada, a área não foi recuperada ambientalmente. Promoção de Arquivamento (fls. 121/122). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 181) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S. MIGUEL DO OESTE N.º 1.33.012.000146/2009-66 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Verificação das condições do museu P. Karl Raminger, localizado no Centro Cultural do Município de Mondai/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 71/72v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 182) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.013.000007/2011-47 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Irregularidades na implantação de loteamento residencial na localidade Dom Joaquim - antiga área de Euwaldo Esteingraber, desmembrado em 2007 em 42 lotes. Promoção de Arquivamento (fls.235-236). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 183) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 08123.000867/99-11 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Lesão ao meio am-

biente, em São Lourenço da Serra - SP, em virtude da ampliação e modernização da BR-116, que tem por entidade executória o D.N.E.R. Promoção de Arquivamento (fls. 668/675). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 184) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.000676/2011-11 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Notícia de uso e exposição de animais em desfile da escola de samba Tom Maior de São Paulo. Promoção de Arquivamento (fls. 16/16v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 185) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.000831/2006-31 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Comercialização de sardinha no período de defeso. Apuração de eventual omissão do IBAMA. Promoção de Arquivamento (fls. 168-173). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 186) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.006350/2003-97 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Apurar eventuais danos causados ao meio ambiente, decorrentes do Projeto das Barragens dos Rios Biritiba Mirim e Paraitinga, bem como o cumprimento por parte do empreendedor, de todas as exigências ambientais formuladas durante o processo de licenciamento ambiental. Promoção de Arquivamento (fls. 1362/1370). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 187) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.008894/2010-12 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Apurar notícia de falta de preservação do imóvel Capela de Voturuna, bem tombado pelo IPHAN, localizado no Município de Santana do Parnaíba/SP. Promoção de Arquivamento (fls. 44/45). Deliberação: A Câmara deliberou 188) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP N.º 1.34.004.200138/2008-07 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Patrimônio cultural. Apuração da regularidade da utilização da estação ferroviária de Valinhos pela prefeitura de Valinhos, através de cessão de uso do imóvel firmado com a RFFSA. (Apensado aos autos nº 1.34.004.200056/2008-54). PRM/Campinas/SP. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 189) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA-SP N.º 1.34.008.000259/2000-55 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Impactos ambientais e recomposição do dano resultante de extração irregular de argila Sítio Antônio Massini. Promoção de Arquivamento (fls.40/42). Retorno/Diligência (fls. 45/46 - 84/84v). Promoção de Arquivamento (fls. 179/186). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 190) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP N.º 1.34.014.000190/2009-19 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Apurar irregularidades na construção de quiosques na Praia da Mococa, a qual teria suprimido vegetação em APP. Promoção de Arquivamento (fls. 587-589). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 191) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP N.º 1.34.016.000022/2009-11 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Verificar se a Empresa Paraná Comércio Administração S/A ao explorar calcário estaria causando prejuízo de natureza ambiental ao Município de Ribeira/SP (cópia do PA 1.25.000.003318/2008-83). Promoção de arquivamento. Retorno/diligência (fl 264). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 192) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.000333/2009-12 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Promover a defesa do meio ambiente costeiro, diante do licenciamento ambiental concedido pelo IBAMA à Petrobrás para a atividade de perfuração marítima nos blocos BM-SEAL nº 04, 10 e 11, no polígono de águas profundas da bacia dos Estados de Sergipe e Alagoas (ref. ao ofício circular nº 0085/09 - CGPEG/DILIC/IBAMA - encaminha ELA/RIMA). Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 193) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000162/2002-18 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio Ambiente. Supostas irregularidades porventura existentes no Processo Licitatório inerente à Usina Hidrelétrica de Santa Isabel. Promoção de Arquivamento (fls. 837/837v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 194) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000855/2005-45 - Relatado por: Dr(a).LINDORA MARIA ARAUJO - Ementa: Meio ambiente. Apurar a regularidade de convênio celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente, a Associação dos Assentados do Projeto Manchete, com a intervenção da Universidade Federal do Tocantins. PR/TO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 195) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.000025/2003-13 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Avaliar possíveis danos ao meio ambiente (construção predial degradando manguezal), por empreendimento privado. Município: Laurão de Freitas. PR/BA. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 196) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA N.º 1.14.001.000003/2005-13 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Construção de barragem sem o devido licenciamento ambiental na foz do Rio Acuípe. Área objeto de reindicação dos índios Tupinambás. Restrição de passagem e acesso à



praia pelo responsável pela barragem e proprietário do sítio "Buraco Doce", Antonio Olímpio. Ilhéus/BA. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 197) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIT. CONQUISTA-BA N.º 1.14.007.000038/2009-18 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar ocorrência de danos ambientais expressivos na Fazenda Bela Flor, município de Itarantim/BA, em decorrência da lavra clandestina do minério nefelina sienito empreendida pela AGEO Mineração Ltda. PRM/Vitória da Conquista/BA. Declínio de atribuição. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 198) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000354/2011-37 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Requer intervenção do Ministério Público Federal a fim de evitar que as barracas situadas na praia de Icarai/CE sejam removidas para a praia de Tabuba/CE, repetindo-se graves prejuízos ao meio ambiente. Promoção de Arquivamento (fls. 36-37). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 199) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES N.º 1.17.003.000014/2005-63 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Associação de Moradores do Balneário de Guriri (São Mateus) reclama de projeto de urbanização (construção de quiosques, calçada, etc.) que vem sendo executado no balneário, sem estudo de impacto ambiental, causando a degradação do meio ambiente. Promoção de Arquivamento (fls. 510-515). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 200) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUN DE SAO JOAO DEL REIMG N.º 1.22.014.000041/2009-71 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Possível uso de agrotóxicos não autorizados ou em desacordo com as regulamentações legais nas culturas de morangos nos municípios de Barbacena/MG e Alfredo Vasconcelos/MG. Declínio de Atribuição (prioridade). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 201) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.000375/2001-05 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar degradação ambiental de mangue em Fernando de Noronha pelo assoreamento em decorrência das águas provenientes de vazamento na canalização de distribuição de água. PR/PE. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou converter em diligência para a Gerência Técnica nos termos do voto do(a) Relator(a). 202) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.000629/2001-87 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a ocorrência de danos ambientais à zona costeira do município de Itamaracá (litoral norte). PR/PE. Retorno/Recurso (260/263). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 203) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.001153/2002-82 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar dano ao meio ambiente, consistente no corte raso de vegetação de manguezal, área de Mata Atlântica, na Ilha de Tiriri, Município de Goiana/PE. Promoção de Arquivamento (fls. 307/308v). Retorno/Recurso (fls. 317/320). Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos ao Conselho Institucional nos termos do voto do(a) Relator(a). 204) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.00.000.004993/2006-37 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhamento de questões relativas ao registro de distribuidoras e postos de revenda de combustíveis na ANP, bem como seu licenciamento ambiental e monitoramento. Promoção de Arquivamento (fls. 423). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 205) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.00.000.011017/2005-50 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. GT-Poluição por Resíduos Sólidos e Esgotos. Risco associado à disposição inadequada de resíduos sólidos. Promoção de Arquivamento (fls. 238). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 206) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.00.000.015277/2009-28 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Elaboração de plano de gerenciamento de pilhas e baterias. Promoção de Arquivamento (fls.50). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 207) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ N.º 1.30.005.000038/2011-17 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Representação contra a Prefeitura de Niterói. Construção de Prédio no Morro do Sossego. Mirante de Piratininga. Área de Conservação Ambiental. Declínio de Atribuição (fls. 65/66). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 208) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ N.º 1.30.005.000280/2004-53 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Denúncia anônima - recebimento de seis fotografias coloridas e os respectivos negativos por esta PRM/Niterói - edificação em terreno, parecendo ser, atrás do condomínio Ubá-Cambonhas, neste município. Apuração de possível construção irregular e ofensa ao meio ambiente. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 209) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS-RJ N.º 1.30.007.000084/2008-92 - Relatado por:

Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de possível dano ambiental causado em terreno localizado às margens da rodovia BR-040, ao lado da Feirinha de Itaipava, pertencente a Ubrajara Pinheiro Requião. PRM/Petrópolis/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 210) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RESENDE-RJ N.º 1.30.008.000168/2003-10 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Área de proteção ambiental da Serra da Mantiqueira. Impedimento da regeneração natural e remoção de vegetação de preservação permanente. Homologação do TAC RO 178º (fls. 142-144). Promoção de Arquivamento (fls. 249-251). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 211) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO GONCALO-RJ N.º 1.30.012.000094/2008-59 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Possíveis irregularidades e danos ao meio ambiente causados pela implantação do Gasoduto Cabiúnas-REDUC (GASDUC III). PRM/São Gonçalo/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 212) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 1.30.014.000081/2007-89 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Possibilidade de construção irregular. Praia da Bica, Rio-Santos km 268. Saco do Mamanguá, APA de Cairuçu. Reserva Ecológica de Juatinga. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 213) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000165/2010-98 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Construção de quadra de volei com degradação de dunas no município de Torres/RS. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 214) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 1.29.006.000218/2006-34 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio ambiente. Possível dano ambiental em cordão de dunas na localidade Barranco em São José do Norte. Promoção de arquivamento. (fls. 215-216v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 215) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTA ROSA-RS N.º 1.29.015.000027/2008-25 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Visa acompanhar as atividades exercidas pelos órgãos e entidades de registro e fiscalização - IBAMA, MAPA e Vigilância Sanitária Estadual - em relação ao plantio de Organismos Geneticamente Modificados. Promoção de Arquivamento (fls. 60/64). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 216) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001205/2009-52 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Realização de obras sobre APP. Pousada dos Sonhos. Praia de Jurerê/Florianópolis. Promoção de Arquivamento (fls. 43). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 217) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.002041/2009-81 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Tribunal de contas do estado de SC realiza planejamento para execução de auditoria operacional com fins de avaliar o desempenho do serviço de abastecimento de água potável do município de Florianópolis. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 218) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.002662/2008-83 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Patrimônio Cultural. Informações sobre o tombamento Ponte Hercílio Luz. Florianópolis /SC. Promoção de Arquivamento (fls. 17-18). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 219) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC N.º 1.33.001.000376/2008-73 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Extração de areia do rio Itajaí-Açu. Inquérito Civil Público instaurado em virtude do descumprimento, por parte da empresa Porto União Extração de Areia Ltda, de cláusulas do TAC firmado em 22/06/2001 entre MPF, MPE-SC, FATMA, FAEMA, IBAMA, Polícia Ambiental de Blumenau-SC, DNPM, Departamento de Edificações e Obras Hidráulicas - DEOH, Comitê da Bacia do Itajaí, Municípios de Blumenau, Gaspar, Ilhota, Itajaí e Navegantes, IPA-FURB, UNIVALI, Sindicato da Indústria de Extração de Areia do Estado de Santa Catarina - SIEASC, entre outros, visando estabelecer as condições para extração de areia do leito do rio Itajaí-Açu. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 220) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CHAPECO-SC N.º 1.33.002.000268/2009-71 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Águas termo minerais. Instalação de empreendimento hidrelétrico que inundará a área e encobrirá o poço de água mineral. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 221) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000071/2010-46 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Suposto descumprimento da legislação pesqueira (IN n.º 20, 24/06/2005) na barra do rio Itapocu - utilização de redes fixas e de caceio na área balizada. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 222) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000264/2010-05 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI -

Ementa: Meio Ambiente. Destruição do cinturão verde (Mata Atlântica) do bairro São Marcos. PRIORIDADE (Declínio de Atribuição). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 223) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000342/2008-49 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Possíveis irregularidades ocorridas em decorrência da instalação de Praça de Pedágio, na BR-101, KM-1, município de Garuva/SC. Interesses de comunidades locais. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 224) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP N.º 1.34.005.000196/2002-29 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Apurar possíveis irregularidades quanto à implantação de loteamento localizado às margens do reservatório da UHE de Igarapava, Município de Rifaina. PRM/Franca/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 225) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP N.º 1.34.015.000600/2002-45 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Meio Ambiente. Visa estabelecer ações junto à empresa FURNAS na APP do entorno do Reservatório da UHE Marimbondo. PRM/SJ. Rio Preto/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 226) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIT. CONQUISTA-BA N.º 1.14.007.000114/2011-18 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apura degradação ambiental decorrente de acúmulo de resíduos sólidos (lixão) em área residencial. Declínio de Atribuição (fls. 02). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 227) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.001078/2011-24 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Denúncia de pesca ilegal de lagosta na costa cearense e nos Estados do Piauí e Maranhão com embarcações possivelmente irregulares e utilização proibida de redes popularmente conhecidas como "caçoieras". Promoção de Arquivamento (fls. 22/24) Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 228) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.001241/2008-53 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. EIA e RIMA referentes ao Complexo Turístico "Dunas de Taíba" em São Gonçalo do Amarante/CE. Para análise e apresentação de relatório. Promoção de Arquivamento (fls. 181-183). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 229) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.001340/2008-35 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Denúncia sobre poluição sonora na Av. Beira Mar produzida pelo Restaurante Beira Mar Grill, que realiza shows de humor ao ar livre, diariamente, até às 23h30. Promoção de Arquivamento (fls. 63-65). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 230) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.003755/2010-21 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Representação subscrita por Tiago Pereira da Silva. Possíveis irregularidades na desapropriação das terras que deram origem às cidades do Itapoã - RA-XXVIII e Paranoá - RA-VII. Ausência de compensação ecológica das áreas de desapropriadas. Declínio de Atribuição (fls. 17). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 231) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO N.º 1.19.000.001915/2006-17 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Rescisão do acordo de Cooperação firmado entre o IBAMA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão-SEMA que estabelecia os termos para a Gestão Florestal Compartilhada no Maranhão, em cumprimento ao que prececiona o art. 19 da Lei 4.771/1965 (Código Florestal). Promoção de Arquivamento (400-404). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 232) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS-MG N.º 1.22.004.000066/2011-16 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar dano ambiental decorrente de intervenção em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente, no imóvel sito na Avenida dos Veleiros, s/n, bairro Engenheiro José Mendes Júnior - Escarpas do Lago, às margens do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas, no município de Capitólio-MG. Promoção de Arquivamento (fls. 37/37v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 233) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA N.º 1.23.003.000289/2010-67 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar o aparelhamento do IBAMA em Altamira, a partir de doações de equipamentos por beneficiários de Transações Penais homologadas em processos criminais decididos pela Subseção Judiciária de Altamira. Promoção de Arquivamento (fls. 24). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 234) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ N.º 1.30.006.000108/2009-02 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Verificar a regularidade ambiental do denominado loteamento Parque Mirante Real, a ser implantado em imóvel foreiro

da União, no município de Nova Friburgo. Promoção de Arquivamento (fls. 479-480). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 235) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.020.000067/2010-00 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhar a implementação, pelos órgãos ambientais municipais sob a atribuição desta unidade ministerial, das providências administrativas constantes da recomendação conjunta 01/2009 da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e das Procuradorias da República nos Municípios. Promoção de Arquivamento (fls. 61-63). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 236) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.30.801.005164/2010-93 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Peças de Informação. EIA/RIMA das obras de proteção à água da CEDAE no Rio Guandu. PRM/São João de Meriti/RJ. Promoção de arquivamento. PRIORIDADE (conflito ou declínio de atribuições). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 237) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA-RS N.º 1.29.008.000721/2009-12 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Denúncia de utilização de poço artesiano existente nas dependências da 11ª Companhia de Comunicações de Santiago - Unidade do Exército Brasileiro - sem outorga do departamento de Recursos Hídricos da Secretaria Estadual do Meio Ambiente. Promoção de Arquivamento (fls. 200/203). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 238) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001477/2008-71 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Instalações de ranchos para pescadores de tainha. Construção sobre área de preservação permanente. Restinga. Pontal do Jurerê. Promoção de Arquivamento (fls.223-226). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 239) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO-SC N.º 1.33.007.000392/2005-41 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Terraplenagem de dunas fixas com vegetação característica de restinga, na Praia do Gy, Município de Laguna/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 240) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.001788/2006-21 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito instaurado a partir da conversão do Procedimento Administrativo nº 1.34.001.001788/2006-21, de cópias de reportagens veiculadas no jornal "O Estado de São Paulo", que davam conta de atropelamento e caças de capivaras na Marginal do Rio Pinheiros. Promoção de Arquivamento (fls. 178-191). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 241) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARACATUBA-SP N.º 1.34.002.000104/2011-21 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Impedir a regeneração natural de demais formas de vegetação em área de preservação permanente. Promoção de Arquivamento (fls. 145/147). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 242) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARACATUBA-SP N.º 1.34.002.000121/2011-69 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Dano ambiental. Impedir a regeneração natural de demais formas de vegetação, em área de preservação permanente (assentamento Pendengo, município de Castilho - SP). Data de constatação do fato: 29/12/2010. Promoção de arquivamento. (fls. 29-30). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 243) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000341/2008-78 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar eventual dano ambiental, consistente em invasão, aterramento e depósito de lixo, entulhos e lixo sanitário em área de mangue. PRM/Santos/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos ao Conselho Institucional nos termos do voto do(a) Relator(a). 244) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARAPIRACA-AL N.º 1.11.001.000123/2010-81 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Representação. Abaixo Assinado. Grupo de Base do Sítio Cajazeira. Degradação ambiental. Escavação do solo. Prefeitura Municipal de Igaci-AL. Declínio de Atribuição (fls. 31-32). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 245) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA N.º 1.14.000.000618/2001-18 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. IBAMA combate desmatamento na Bahia/ Regiões Sul, Baixo Sul e Sudoeste. Loteamento Novo Horizonte, Valença/ BA. Loteamento Novo Horizonte II (área de manguezal). Declínio de Atribuição (fls 196/199). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 246) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.000759/2006-71 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito instaurado a partir de reportagem publicada pelo periódico - Correio Brasiliense - relativo à construção do bairro "Setor Oeste", localizado próximo à Asa Norte, em terreno situado no lado posterior da Rodoferroviária de Brasília, prevendo a alienação de imóvel da União

sob o domínio do Exército. Promoção de Arquivamento (fls. 218-220). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 247) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.002206/2007-33 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Verificar o cumprimento das formalidades legais no processo nº 01200.001894/2004-01 referente à liberação comercial de algodão geneticamente modificado - OGM tolerante a herbicidas. Bayer Cropscience. Promoção de arquivamento. Retorno de diligências (gerência técnica). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 248) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO N.º 1.17.000.001359/2010-21 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a adoção, por parte do Ministério da Agricultura, de medidas eficazes à fiscalização e ao controle do uso exacerbado de substâncias herbicidas e de agrotóxicos, no território do Espírito Santo. Promoção de Arquivamento (fls. 150/153). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 249) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUN DE SAO JOAO DEL REI-MG N.º 1.22.000.000002/2003-37 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Existência de eventual prática de lavra clandestina executada no local denominado Fazenda Ana Joaquina, Distrito e Município de Passa Tempo/MG, com efeito predatório prejudicando o aproveitamento ulterior da jazida de granito GNAISSE. Promoção de Arquivamento (fls. 150/150v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 250) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.000351/2005-11 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Danos ao Patrimônio Histórico Nacional, em virtude de deslizamento ocorrido na Região do Santuário Bom Jesus de Matosinhos - Município de Congonhas/MG. Promoção de Arquivamento (fls. 45). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 251) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.000579/2009-34 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Construção de estrada em área de preservação permanente de curso d'água com supressão de vegetação típica de cerrado realizada com uso de trator de esteira. APA Morro da Pedreira. Fazenda no Sete (Zona Rural do município de Taquaraçu de Minas/MG). Promoção de Arquivamento (fls. 47-48). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 252) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.001156/2001-84 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Danos ambientais causados pelo rompimento de barragem de contenção de minério, na localidade de São Sebastião das Águas Claras, Município de Nova Lima/MG. Promoção de arquivamento (fls. 616-618). Retorno/Diligências (fls.797). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 253) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.001912/2010-29 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. O IBAMA encaminha cópia do Ofício nº 460/2010 ao MPF, que foi enviado ao Secretário Estadual de Meio Ambiente - SEMA, ANÍBAL PESSOA PICANÇO, considerando a decisão do Mandado de Segurança Individual, processo nº 2009.39.000.003495-0, informando que a empresa NINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ 07.146.272/0001-43, está BLOQUEADA no sistema DOF. Considerando o exposto, solicita que a referida empresa tenha o seu acesso ao sistema SISFLORA bloqueado até a regularização de suas pendências. Promoção de Arquivamento (fls. 40/41). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 254) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA N.º 1.23.001.000061/2011-78 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar o abate clandestino de bovinos em Marabá com a consequente desova dos ossos e vísceras dentro do perímetro de segurança aeroportuária (ASA). Promoção de Arquivamento (fls. 213/215). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 255) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.002127/2004-33 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar notícia de possível dano ao Patrimônio Histórico Nacional, decorrente da alienação, por meio de leilão público, de bens da Rede Ferroviária Federal S.A. Promoção de arquivamento (fls. 85-86 vol.1). Retorno/Diligência (fls. 207-217). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 256) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ N.º 1.30.010.000134/2002-97 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Investigar suposta prática de irregularidades por servidores do Incra, referentes à transferência irregular de assentamento entre Natalino Machado e Carlos Roberto dos Santos. PRM/Volta Redonda/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 257) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000044/2003-67 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Apurar a ocorrência de dano ambiental por cortar árvores sem autorização do IBAMA em propriedade particular situada na Estrada da Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. Promoção de Arquivamento (fls. 390-391). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 258) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 1.30.014.000039/2007-68 -

Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Licenciamento ambiental - construção irregular - terreno de marinha - rua Miguel Simões - Ibicuí - obstrução do acesso às praias da Ponte e de Apará - denúncia dos "amigos e moradores de Ibicuí - Mangaratiba/RJ. Promoção de Arquivamento (fls.144-145). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 259) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 1.30.914.001222/2010-32 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Representação encaminhada pelo Sr. Gilmar Abranches da Silva, na qual são narradas supostas ocorrências de danos ambientais, na região de Itaguaí e Mangaratiba. Promoção de Arquivamento (fls. 86-87). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 260) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000330/2002-39 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Edificações em dunas localizadas no município de Nísia Floresta/RN, na estrada que liga as praias de Pirangi do norte e Tabatinga, referência:ofício nº007/2002 da promotoria de Nísia Floresta. PR/RN. Declínio de Atribuição. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 261) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000086/2006-09 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Averiguar as concessões e renovações para a extração de recursos minerais por parte do DNPM sem exigência do prévio licenciamento ambiental do órgão competente. Promoção de arquivamento (fls. 158-162). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 262) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000107/2006-88 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Construção irregular de quiosques em madeira na orla marítima, em área de preservação permanente, na praia de Cidreira. Possível dano ambiental. Promoção de Arquivamento (fls. 153) Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 263) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000124/2006-15 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Construção irregular nas dunas primárias. Apurar possível ocorrência de danos ambientais decorrentes de construção irregular sobre as dunas no Balneário Harmonia/Imbé. Promoção de Arquivamento (fls. 306/306v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 264) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000540/2008-85 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento Administrativo nº 540/2008-85. Objeto: Verificar a questão relativa à objeção de consciência na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. PR/RS. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 265) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000540/2008-85 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento Administrativo nº 540/2008-85. Objeto: Verificar a questão relativa à objeção de consciência na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. PR/RS. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 266) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO-RS N.º 1.29.003.000012/2004-72 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Buscar investigar a recusa de revendedores de pilhas em recolher o material usado, alegando o art. 13 da resolução nº 257/99 do CONAMA. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 267) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LAJEADO-RS N.º 1.29.014.000054/2007-27 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Acompanhamento das disposições constantes no Decreto nº 5.940/2006, que trata da separação e destinação de resíduos recicláveis pelos órgãos e entidades da administração federal direta e indireta. Promoção de Arquivamento (fls. 232/235v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 268) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PELOTAS-RS N.º 1.30.007.000038/2011-99 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Dano ambiental em razão de implantação de condomínio sem a devida autorização dos órgãos ambientais competentes - Petrópolis/RJ - APA/Petrópolis - Pedro e Alceu. Promoção de Arquivamento (fls. 58/59). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 269) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 81192.000012/98-77 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. "Resíduos sólidos, esférulas plásticas nas praias do Rio Grande do Sul" (curso de oceanografia, da ONG NEMA), que detectou visualmente grandes concentrações desse material depositado na Praia do Cassino e no entorno da Estação Ecológica do Taim. PRM/Rio Grande/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 270) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001921/2011-54 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Supressão de vegetação nativa (mangue) em APP no entorno da ESEC Carijós. Florianópolis/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 13/14). Deliberação: A



Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 271) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.003030/2010-51 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Desmatamento e detonação de rochas em área de preservação permanente, na praia do Antenor, nos limites da APA Anhatomirim, Município de Governador Celso Ramos, PR/SC. Declínio de Atribuições. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 272) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.004014/2003-57 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Parcelamento irregular do solo. Implantação de loteamento. APP. Praia do Santinho. Florianópolis/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 232/233). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 273) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000540/2005-80 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Visa à adoção de medidas necessárias à recuperação da área degradada por extração mineral (argila), desenvolvida pela empresa MARGIL - Mineração de Argila Ltda., na localidade do Morro do Badoquo, município de Meleiros/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 273-274v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 274) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOACABA-SC N.º 1.33.004.000048/2007-66 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Apurar dano ambiental ocasionado por desmatamento de floresta nativa (ombroflora mista), pertencente ao bioma Mata Atlântica. Homologação de TAC. Promoção de Arquivamento. Retorno. Prioridade. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 275) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000068/2009-99 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Existência de edificações sobre área de marinha e dunas da Praia da Península, Praia Central e Praia do Tabuleiro - Barra Velha / SC - Interferência no livre trânsito pela faixa de areia e na regeneração da vegetação de restinga. Promoção de Arquivamento (fls. 219-221). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 276) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000315/2011-71 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de apurar a construção de edificações em APP (manguezal e restinga), na Rodovia BR 280, Vila Antenor, conhecida como Canal do Linguado, em Balneário Barra do Sul/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 68-69). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 277) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO-SC N.º 1.33.007.000052/2011-81 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Encaminha uma via do Relato Circunstanciado, acompanhado de acervo fotográfico referentes a pesquisa de campo junto à comunidade tradicional de agricultores e pescadores dos Arais da Ribanceira, em Imbituba/SC, para conhecimento e encaminhamentos que se julgarem necessários. Declínio de Atribuição (fls. 02). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 278) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000300/2011-83 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Utilização de animais - cães, coelhos e ratos - por universidades do Estado de Santa Catarina em seus laboratórios, mantendo-os em confinamento nos biotérios das instituições de ensino - animais - maus tratos - experimentos. (fls. 25-27). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 279) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP N.º 08123.010091/97-95 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Notícia de imprensa. Expansão da Refinaria de Paulínea-REPLAN com a criação de um "megapólo" petroquímico até 2003 e construção de termoeletrica. Análise de cumprimento da legislação ambiental. Declínio de Atribuição (fls. 522/525). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 280) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.005975/2003-31 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Descumprimento pelo Ibama da Instrução Normativa nº 001/2003. Irregularidades no cadastramento, com fornecimento de anilhas, das aves de criação dos membros das entidades filiadas à Federação Brasileira dos Criadores de Pássaros. PR/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 281) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP N.º 1.34.004.000200/2011-50 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Liberação de vinhaça (efluente industrial da produção de álcool). Apurar possível ilegalidade/inconstitucionalidade de norma estadual (CETESB) que disciplina a disposição da vinhaça em solo agrícola. Declínio de Atribuição (fls. 71/71v). Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 1 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 282) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP N.º 1.34.004.000628/2011-01 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Patrimônio Cultural. Apurar e apoiar a efetividade da preservação do patrimônio histórico e cultural móvel antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro e da Rede Ferroviária Federal (RFFSA) em Jundiá/SP. Pro-

moção de Arquivamento (fls. 103/106). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 283) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000865/2009-40 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Obra inacabada executada pelo DAEE, autarquia vinculada à Secretaria de Saneamento e Energia do governo estadual de São Paulo, situada no limite do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, causando impactos negativos na região estuarina objeto de proteção desta unidade de conservação federal. Promoção de Arquivamento (fls. 279/284). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 284) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP N.º 1.34.015.000833/2002-48 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio ambiente. Apurar irregularidade em área de preservação permanente - às margens da Represa de Ilha Solteira - Loteamento Pontal das Araras, quadra 3. Município de Santa Albertina/SP. Proprietário: Odair Antônio Garcia Assencio. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 285) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA-SP N.º 1.34.029.000023/2010-42 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Degradação ocorrida em área incluída na Unidade de Conservação de Uso sustentável APA Serra da Mantiqueira mediante destruição de floresta em formação em área considerada de preservação permanente. Município de Guaratinguetá/SP. Promoção de Arquivamento (fls. 94/101). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). OUTRAS DELIBERAÇÕES: 286) Ofício nº 569/2011 (Etiqueta PRM-JOA-RJ-00003632/2011) - Assunto: encaminha cópia do Ofício nº 404/2009 - SEXEC relativo ao Procedimento Administrativo nº 08120.001064/98-88, que trata do processo de licenciamento da nova fábrica de pó e pastilha de urânio. INB - Industrias Nucleares do Brasil. Possibilidade de utilização de tecnologia obsoleta. Encerramento do GT - Poluição por Resíduos Sólidos e Esgotos. Encerramento do GT. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou pelo arquivamento da documentação. 287) Ofício MPF/PRM/VR/GAB/SLPD nº 2342/2011 (Protocolo PRM-VTR-RJ 923/2011) - Assunto: Licenciamento da Empresa Planeduto Consultoria e Assessoria Ltda. Projeto de regularização Fundiária Sustentável de Áreas Urbanas situadas nas margens do Rio Paraíba do Sul. Declínio de Atribuição. Deliberação: A Câmara deliberou pelo arquivamento do expediente. 288) Ofício MPF/PRM/VR/GAB/SLPD nº 2343/2011 (Protocolo PRM-VTR-RJ 568/2011) - Assunto: Trata-se de constituição de empresa no ramo de lanchonete e restaurante, em imóvel próximo ao Rio Paraíba do Sul. Ocorre que a Secretaria de Meio Ambiente de Volta Redonda (SMMAVR) aduziu que não poderia autorizar expedição de alvará de funcionamento da Empresa, uma vez que o imóvel, supostamente estaria próximo ao referido Rio. Declínio de Atribuição. Deliberação: A Câmara deliberou pelo arquivamento do expediente.

MARIO JOSE GISI
Coordenador

PAULO VASCONCELOS JACOBINA
Titular

SANDRA VERONICA CUREAU
Titular

JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA
Suplente

LINDORA MARIA ARAUJO
Suplente

ATA DA 358ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2011

Aos dezesseis dias (16) do mês de novembro do ano de dois mil e onze (2011), às 10 horas e 30 minutos, na sala de videoconferência da Procuradoria-Geral da República, teve início a 358ª Reunião Ordinária. Compareceram os Membros, Dr. Mario José Gisi, Coordenador, Dra. Sandra Cureau, Membro Titular, Subprocuradores-Gerais da República, Dr. Paulo Vasconcelos Jacobina, Membro Titular, Procurador Regional da República, Dra. Maria Célia Mendonça, Membro Suplente, Subprocuradora-Geral da República e Dr. José Leonidas Bellem de Lima, Membro Suplente, Procurador Regional da República. Secretariados pelo Gerente Jurídico Substituto Cincinato Teixeira de Siqueira Neto e pelas servidoras, Lucimeire Carneiro Tavares e Mariana Miekó Mandai, julgaram, nessa sessão, os seguintes Procedimentos Administrativos: 1) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JEQUIE N.º 08104.000013/99-27 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Acompanha processo de regularização e adequação da exploração das cavidades subterrâneas da região da Chapada Diamantina. Promoção de Arquivamento (fls. 321-322). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 2) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.000240/2005-86 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Apurar eventuais danos ao patrimônio histórico e cultural (obra irregular realizada nas proximidades da Igreja Matriz de São Tiago do Iguape - Impedimento ou redução de visibilidade). Município: Cachoeira-BA. Promoção de Arquivamento (fls. 138/139v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 3) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA N.º

1.14.003.000031/2007-74 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Apurar possíveis irregularidades quanto a viabilidade ambiental e aprovação do loteamento Jardim do Eden no Município de Barreiras/BA, bem como possível impropriedade afeta a execução do projeto de eletrificação rural do Programa Luz para Todos, consistente no favorecimento aos proprietários do loteamento. Declínio de Atribuição (fls. 107/111). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 4) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000678/2006-16 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Analisar Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA para Projetos de Infraestrutura de Água, Esgoto, Energia, Comunicação e Sistema Viário para o desenvolvimento turístico do litoral de Caucaia / Costa Oeste do Estado do Ceará. Parecer Técnico nº 628/2006-COPAM/NUCAM. Declínio de Atribuição (fls. 94/95). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 5) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000983/2011-67 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Apurar suposta invasão por parte de integrantes da Comunidade Indígena Pitaguary, consistindo em caçadores armados com rifles. Reserva Particular do Patrimônio da União (RPPN), localizada na Serra da Aratanha, município de Pacatuba/CE. Promoção de Arquivamento (fls. 27/28). Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 6 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 6) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.001366/2008-83 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Apurar ocupação urbana irregular no entorno da Lagoa da Cazumba, no bairro Messejana, em Fortaleza/CE. Declínio de atribuição. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 7) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA N.º 1.23.003.000156/2006-12 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Acompanhamento da implantação da RESEX do Iriri. Promoção de Arquivamento (fls. 30v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 8) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA N.º 1.24.000.000467/2008-28 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Apurar a eventual ocorrência de dano ambiental em terreno de propriedade da Construtora e Incorporadora Planalto Ltda. Limpeza de área na praia de Campina. Apa do Rio Mamanguape. Promoção de Arquivamento (fls. 83). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 9) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PR N.º 1.25.004.000209/2011-70 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Análise do projeto de crédito de carbono da pequena central hidrelétrica (PCH) Itaguaçu - Pitanga/PR. Promoção de Arquivamento (fls. 74-75). Deliberação:

A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 10) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ N.º 1.30.002.000019/2009-98 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Analisar supostos danos ambientais causados pelo INB em razão da atividade de tratamento de areias monazíticas na unidade de Buena, localizada no município de São Francisco de Itabapoana/RJ. Promoção de Arquivamento (fls. 252/255). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 11) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RESENDE-RJ N.º 1.30.008.000028/2007-67 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Reparar danos ambientais advindos de intervenção em APP, ocasionados por duas construções irregulares, às margens de curso d'água, em propriedade localizada na Serrinha do Alambari, Município de Resende. Declínio de Atribuição (fls. 50/52). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) Relator(a). 12) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RESENDE-RJ N.º 1.30.008.000076/2007-55 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Autuação de Jimmy Farias Batista Belo por "impedir ou dificultar regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação - bioma Mata Atlântica", na localidade de Penedo. Promoção de Arquivamento (fls. 56-58). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 13) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA N.º 1.30.009.000057/2003-95 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Licenciamento ambiental. Construção irregular. Pontal do atalaia. Ausência licença ambiental. Declínio de Atribuição Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 14) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ N.º 1.30.010.000197/2011-34 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Verificar regularidade ambiental e ocupação dos postos de combustíveis situados nos municípios de Rio Claro. Declínio de Atribuição (fls. 41/43). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 15) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 1.30.012.000010/2000-20 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Apuração de possíveis danos ambientais provocados pela execução de obras de construção de barraco coberto de sapé, sobre esteiros de concreto armado, na Praia Cachadaço, em Trindade, Paraty/RJ. Pro-

moção de arquivamento. PRIORIDADE Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 16) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000299/2006-72 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Apurar possíveis danos ambientais decorrentes das ocupações supostamente irregulares nas proximidades da Rua Gurindiba e do Hospital Cardoso Fontes, Tijuca/RJ. Declínio de Atribuição (fls. 49/52). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 17) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MACAE-RJ N.º 1.30.015.000033/2010-86 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Construção de estação de tratamento de esgoto no interior da área de proteção ambiental da Bacia do Rio São João sem autorização da unidade de conservação ambiental - Município de Casimiro de Abreu. Promoção de Arquivamento (fls. 40/42). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 18) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS-RJ N.º 1.30.019.000001/2009-15 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Apurar possível degradação ambiental em Cruzeiro, Sítio da Professora Amanda, em Teresópolis/RJ. Declínio de Atribuição (fls. 30/32). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 19) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.020.000021/2011-63 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Apurar suposto desmatamento e remoção de terra na estrada da Condição praticado, em tese, pelo secretário municipal de meio ambiente de Guapimirim. Promoção de Arquivamento (fls. 30-31). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 20) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.020.000026/2009-71 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Acompanhar reparação ambiental de área degradada em virtude de desmatamento em área de preservação permanente localizada na Fazenda Santo Antônio, em Silva Jardim-RJ, no interior da APA da Bacia do Rio São João/Mico leão dourado. Promoção de Arquivamento (fls. 218/222) Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 21) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 1.29.006.000342/2011-67 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Colocação de lixo em arroio localizado na Rua Conselheiro Diana Terra -SVP. Declínio de Atribuição (fls. 01). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 22) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO-SC N.º 1.33.007.000069/2011-38 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Apurar possível ocorrência de poluição ocasionada pela dispersão atmosférica de resíduos sólidos (pó) supostamente ocasionada pela concreiteira D-MIX (antiga Concredego) em uma área localizada no KM 04 da Rodovia SC-434, Areais da Palhocinha, em Garopaba/SC. Declínio de Atribuição (fls. 15/16). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 23) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.002582/2004-57 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Moção 14/2004 da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista. Implantação de gestão compartilhada do sistema Cantareira, em benefício das bacias hidrográficas do Alto Tietê e dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá. Licença de operação. Promoção de Arquivamento (fls. 196-199). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 24) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.002761/2006-56 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Acompanhar a regularidade da execução do Programa Monumenta em relação à intervenção em espaço público denominada "Pontilhão de Ferro Forjado nº2". Promoção de Arquivamento (fls. 165-174). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 25) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP N.º 1.34.014.000417/2005-01 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Construção futura de Gasoduto e Retroporto nas proximidades do Rio Juqueriquerê. Procedimento encaminhado pela PRM São José dos Campos. PRIORIDADE (Conflito Negativo de Atribuição). Deliberação: A Câmara deliberou Pela remessa dos autos à PRM São José dos Campos nos termos do voto do relator.26) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ACRE N.º 1.10.000.000090/2011-06 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar possível ocorrência de danos ambientais relacionados à geração de energia elétrica movida a biomassa. Promoção de Arquivamento (fls. 31/31v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 27) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000026/2004-51 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Acompanhar o cumprimento da Recomendação ao IBAMA/AL para que encaminhe cópias dos autos de infração, termos de apreensão, de destruição e de inutilização de produtos lavrados por fiscais do Instituto. PR/AL. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 28) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000421/2008-67 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar a regularidade da instalação do empreendimento "Porto da Balsa" no Município de Porto de Pedras/AL. Promoção de Arquivamento (fls. 130/131v). Deliberação: A

Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 29) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA N.º 1.14.000.000462/2005-07 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Notícia de ampliação dos limites do Parque Nacional Grande Sertão Veredas, acompanhar fiscalizações, Município de Cocos/BA. Promoção de Arquivamento (fls. 152/154). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 30) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.000777/2009-70 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar eventuais danos ambientais e punar por providências de recuperação ao meio ambiente e de responsabilização, em todos os âmbitos, dos agentes privados ou públicos responsáveis, inclusive quanto às instituições financeiras, Município de Salvador/BA. Empreendimento/Obra: Concessionária de Veículos-Imperial Motores. Promoção de Arquivamento (fls. 139/143). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 31) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.001348/2010-53 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Avaliar danos ao meio ambiente decorrente do desmatamento em área de Mata Atlântica no lote 55, rua da Pindora, Colina C, Patamares, nesta Urbe, próximo ao rio Passa Vaca. Declínio de Atribuição (fls. 34-37). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 32) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA-B N.º 1.14.004.000097/2008-35 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar o cumprimento das disposições contidas no Decreto n. 5.940/2006 que dispõe sobre a recomendação aos órgãos e entidades públicas federais para adoção da coleta seletiva de resíduos sólidos. Promoção de Arquivamento (fls. 106/107). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 33) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000703/2010-30 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar possível dano ambiental praticado pelo Sr. Gledson Costa Leão, por vender brincos feitos de penas de aves silvestres. Operação moda triste. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 34) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000711/2010-86 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Ocupação de área de duna, considerada APP em Porto das Dunas, Aquiraz/CE. Promoção de Arquivamento (fls. 63/64). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 35) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000919/2008-81 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Procedimento administrativo noticiando pesca em período de piracema com uso de arpão, perpetrada por Antônio Eramildo Costa - General Sampaio/CE. Auto de Infração nº 343778/D. Promoção de Arquivamento (fls. 23-24). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 36) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000984/2011-10 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar a realização de festejos juninos realizados no Conjunto Prefeito José Walter, onde estaria havendo comemoração fora dos horários permitidos, sem demasiada alto, tráfico e consumo de drogas, venda de bebidas a menores, prostituição, paralisação de obras públicas e uso indevido de bem público. Promoção de Arquivamento (fls. 18-19). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 37) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.001195/2010-15 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Cópia do Parecer Técnico elaborado pelo IBAMA em virtude de vistoria realizada no Matadouro Público de Cascavel. Estabelecimento funcionando sem as devidas licenças ambientais e efetuando lançamento de efluentes a céu aberto, sem prévio tratamento, ou tratados inadequadamente. PR/CE. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 38) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.001449/2009-53 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Denúncia sobre a construção do empreendimento Beverly Hills Residence sobre uma duna móvel no Porto das Dunas, município de Aquiraz/CE. Promoção de Arquivamento (fls. 37/38). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 39) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.001155/2011-17 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Construir casa de alvenaria na Floresta Nacional de Brasília, setor Maranata, sem autorização do órgão ambiental competente. Promoção de Arquivamento (fls. 19/20). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 40) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO N.º 1.17.000.000281/2009-94 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar dano ambiental decorrente de extração mineral irregular, pela empresa Exgran Exportação de Granitos Ltda., na Prainha da Glória, em Vila Velha. Promoção de Arquivamento (fls. 104/108). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 41) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO N.º 1.17.000.000372/2011-44 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar a comercialização irregular de artefatos arqueológicos por sites de vendas on-line. Promoção de Arquivamento (fls.25/26). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos e pela remessa à 2CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 42) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO

MATEUS-ES N.º 1.17.003.000046/2011-15 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Procedimento administrativo instaurado a partir de documentado enviado pela PETROBRAS, constando Estudo e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e Edital de Convocação para Audiência Pública sobre o processo de licenciamento ambiental da atividade de Pesquisa Sísmica Marítima 4D, nos Campos de Golfinho, Canapu, Camarupim, Camarupim Norte, Cangoá e Peroá, na Bacia do Espírito Santo. Promoção de Arquivamento (fls. 57/58). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 43) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANAPOLIS-GO N.º 1.18.002.000220/2007-16 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar supostas irregularidades na revisão do plano diretor de Pirenópolis/GO, que não se harmoniza com as diretrizes de saneamento básico e socioambientais. Promoção de Arquivamento (fls. 218/220). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 44) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS N.º 1.21.001.000011/2009-41 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Processo Administrativo encaminhado pelo Ministério da Agricultura, onde consta auto de infração e demais documentos referente ao cultivo comercial de algodão geneticamente modificado (transgênico), não autorizado pela CNTBio, bem como a utilização de sementes não inscritas no Registro Nacional de Cultivares. Promoção de Arquivamento (fls. 121-125). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 45) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 08112.001174/99-84 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar danos ao Patrimônio Histórico Nacional, em virtude de furto de peças sacras pertencentes ao acervo da Igreja Matriz de São José, em Itapanhoca, Município de Alvorada de Minas/MG. Promoção de Arquivamento (fls. 229). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 46) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.000150/2009-47 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar suposta utilização indevida de falções no controle da fauna da região do entorno do Aeroporto da Pampulha. PR/MG. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 47) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG N.º 1.22.000.000176/2005-61 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Verificação de conveniência de declaração de embarcações de Pirapora que navegam no Rio São Francisco como bens integrantes do patrimônio histórico e cultural brasileiro. PR/Montes Claros/MG. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 48) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.000581/2007-41 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar eventual transformação na Praça da Liberdade em decorrência de "circuito cultural", com alteração interna de seus centenários prédios pelo Governo Federal. PR/MG. Solicitação de perícia. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 49) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.000669/2000-97 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Representação contra a Ferrovia Centro Atlântica por danos ambientais causados por acidente envolvendo carga de propriedade da CVRD. Incêndio de derramamento de óleo. Promoção de Arquivamento (fls. 410). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 50) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.002063/2006-81 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Acompanhar ação civil pública em Minas Gerais, na temática do tratamento de bens móveis, bibliográficos e documentos, pelo IPHAN, oriundos da RFFSA/Casa do Conde de Santa Marinha. Promoção de Arquivamento (fls. 120). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 51) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.003313/2008-62 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Possível dano ambiental em razão de denotação de explosivos, em obras na rodovia federal 381, sob responsabilidade do Denit, em Betim/MG. Promoção de Arquivamento (fls. 282-283). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 52) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG N.º 1.22.001.000199/2009-90 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar o estado de conservação do imóvel ferroviário "Estação Ferroviária de Barão de Camargos", localizado no município de Cataguases/MG. PRM/Juiz de Fora/MG. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 53) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.003.000245/2009-31 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Estradas de ferro em Araguari/MG, ocasionado pelo abandono dos acervos documentais, bibliográficos e arquivísticos da RFFSA. Promoção de Arquivamento (fls. 26). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 54) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS-MG N.º 1.22.004.000042/2011-59 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar o dano ambiental ocorrido no Sítio Indaia, de propriedade de José Luiz de Oliveira Vaz, inserida nos limites do Parque Nacional da Serra da Canastra. Promoção de Arquivamento (fls. 23/24). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 55) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO



DE PASSOS-MG N.º 1.22.004.000170/2008-05 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apura fato que configura dano ao meio ambiente, ocorrido na Fazenda dos Leites, mediante desmate de floresta nativa. Promoção de Arquivamento (fls. 50). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 56) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS-MG N.º 1.22.004.000189/2010-68 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar o dano ambiental ocorrido na fazenda de Jaime José Bento, na zona rural de São Roque de Minas/MG, inserida na zona de amortecimento do PNSC. Promoção de Arquivamento (fls. 30/30v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 57) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS-MG N.º 1.22.004.000200/2008-75 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar a existência e funcionamento, sem licença do órgão ambiental competente, do estabelecimento denominado Pedras Santa Luzia Ltda, destinado à comercialização de recursos naturais (pedras de quartzito), situado no Município de Alpinópolis/MG. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 58) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS-MG N.º 1.22.004.000229/2008-57 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar dano contra o meio ambiente, mediante desmate de vegetação em área considerada de preservação permanente, no local denominado Fazenda Extrema, situada na zona rural de Delfinópolis/MG. Promoção de Arquivamento (fls. 111/111v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 59) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUN DE SÃO JOÃO DEL REI-MG N.º 1.22.014.000112/2009-35 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Evento denominado "Classic Fusca", previsto para ser realizado na cidade de Tiradentes/MG. Suposto prejuízo à preservação do patrimônio cultural do município, o Largo das Forras, a Praça das Mercês e a Praça da Rodoviária. Promoção de Arquivamento (fls. 207v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 60) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.001391/2006-23 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Procedimento instaurado em razão de expediente oriundo do IPHAN direcionado ao Município de Belém, em razão da impossibilidade de construção civil no Bairro Reduto. PR/PA. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 61) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA N.º 1.23.002.000452/2007-04 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Representação das comunidades localizadas na Gleba Curumucuri, de domínio do ITERPA, no município de Juruti/PA, informando sobre pesquisas que as empresas Vale do Rio Doce e a Alcoa estão realizando na área, visando a implantação de projetos de extração mineral. Promoção de Arquivamento (fls. 463/467). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 62) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA N.º 1.25.000.000906/2010-80 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar notícia de prática de irregularidades no processo de licenciamento ambiental do Aterro Sanitário da Caximba. PR/PR. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 63) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA N.º 1.25.000.001478/2010-11 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar notícia de possíveis irregularidades praticadas relativas à exigência de implantação de cem metros de mata ciliar, às margens de lagos artificiais, criados em decorrência da instalação de usinas hidrelétricas. Promoção de Arquivamento (fls. 36/39). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 64) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PR N.º 1.25.004.000010/2010-61 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Instituto Ambiental do Paraná solicita a manifestação do MPF acerca do requerimento de licença ambiental prévia feita pela COPEL, para implantação do empreendimento "Geração Hidrelétrica - PCH Cavernoso II" nos municípios de Virmond e Cândói. Declínio de atribuições. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 65) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR N.º 1.25.007.000051/2006-41 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Acompanhamento dos trabalhos de regularização fundiária na área do Parque Nacional Saint-Hilaire/Lange. Promoção de Arquivamento (fls. 153/161). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 66) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UMUARAMA-PR N.º 1.25.009.000054/2009-15 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Notícia a ocorrência, em tese, de crime ambiental na construção da Estrada Boiadeira, no trajeto de Porto Camargo à Campo Mourão. Promoção de Arquivamento (fls. 176/192). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 67) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.000266/2010-71 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Infração ambiental consistente na construção de desvio viário (Porto de Galinhas-Maracaípe), em local de desova de tartarugas. Ipojuca/PE. Promoção de Arquivamento (fls. 73-74). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 68) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º

1.26.000.001192/2011-71 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar notícia de que o proprietário do imóvel situado na Rua Zambia, 667, Nossa Senhora do Ó, estaria impedindo o tráfego de pessoas em frente à sua casa, que seria área de praia. Promoção de Arquivamento (fls. 18). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 69) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.003121/2007-26 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar notícia de suposta omissão das entidades responsáveis pela preservação do Patrimônio Cultural de Olinda (PE), especialmente no tocante à ausência de Plano de Conservação e Conselho Gestor relativo ao Parque do Carmo. Promoção de Arquivamento (fls. 179/181v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 70) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI N.º 1.27.000.001951/2011-68 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Perturbação do sossego alheio e poluição sonora na cidade Parnaíba/PI, em razão de evento (Parnaíba-Fest) organizado pela Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI. Declínio de Atribuição (fls. 12-13). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 71) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.00.000.006898/2000-82 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Preservação da memória ferroviária brasileira no Estado do Rio de Janeiro. Promoção de Arquivamento (fls. 535/537). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 72) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ N.º 1.30.002.000039/2008-88 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar a regularidade da construção da denominada "Academia para Todos" e da "Praça do Artesanato", na região da Praia de Farol de São Tomé. PRM/Campos dos Goytacazes/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 73) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ N.º 1.30.005.000008/2007-16 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Ocupação ilegal na faixa marginal da lagoa de Maricá. Impacto em vegetação de restinga. Destruição da fauna e flora locais. Promoção de Arquivamento (fls. 118-121). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 74) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ N.º 1.30.005.000037/2011-64 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Representação contra a Prefeitura de Niterói. Loteamento denominado Bairro de Piratininga. Morro da Praia do Sossego. Devastação em Área de Preservação Permanente. Promoção de Arquivamento (fls. 13/14). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 75) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S. PEDRO DA ALDEIA N.º 1.30.009.000020/2011-77 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Extração mineral litorânea/COOPAGAZ - mineração Lida - Sítio Santa Maria - extração de recursos minerais - pedra - possíveis danos ao meio ambiente. Promoção de Arquivamento (fls. 42-43). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 76) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ N.º 1.30.010.000109/2010-13 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar vazamento de gás com odor forte e similar a enxofre por parte da Companhia Siderúrgica Nacional. PRM/Volta Redonda/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 77) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000165/2008-13 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Aeroporto de Jacarepaguá, Barra da Tijuca/RJ. Tráfego aéreo em região de grande concentração de pessoas e residências. Apurar supostos riscos à população, possíveis irregularidades. Promoção de Arquivamento (fls. 972/977). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 78) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000220/2008-75 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar possíveis danos ambientais decorrentes da extração de areia pela empresa Areal Ponto Maior Ltda., na Estrada Rio-São Paulo s/nº, Rio de Janeiro. Promoção de Arquivamento (fls. 158/159). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 79) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000311/2000-53 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar os eventuais danos ambientais decorrentes do vazamento, no Cais do Porto, de óleo da embarcação N/T Nova Cotta, bem como eventual responsabilização penal dos agentes envolvidos. Promoção de Arquivamento (fls. 193/196). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos e pela remessa à 2 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 80) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000312/2003-41 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Procedimento instaurado a partir de denúncia dos Sindicatos dos Metalúrgicos do Rio de Janeiro e de Angra dos Reis, dando conta que a empresa ULTRATEC (UTC Engenharia S/A) estaria cometendo ilícitos ambientais na Baía de Guanabara, dentro das instalações da Companhia Docas do Rio de Janeiro. Promoção de Arquivamento (fls. 138-139). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 81) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000384/2007-11 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Investigar possível ocorrência de danos am-

bientais, decorrente do cozimento de marisco pela Associação de Maricultores de Coroa Grande (Amacor), em terreno de propriedade da União Federal situado na Rua Antônio Martins, Município de Itaguaí/RJ. Promoção de Arquivamento (fls. 231/234). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 82) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000493/2010-34 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar possível irregularidades em virtude da Portaria realizada pelo Exército Brasileiro, que adotou procedimento que pode levar à destruição de milhares de armamentos e equipamentos considerados obsoletos. Promoção de Arquivamento (fls. 108/109). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 83) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000516/2003-81 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar dano ambiental descrito no auto de infração nº 352607-D, em face de Luis Eli Batista, por transacionar espécimes da fauna silvestre brasileira da classe passeriforme canoros sem acompanhamento e emissão de Certificado de Transação Passeriforme - CTPS. Promoção de Arquivamento (fls. 152/153). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 84) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000570/2010-56 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar possíveis danos ambientais decorrentes da realização de eventos realizados na Orla da Praia de Copacabana, como o Internacional Fifa Fan Fest e o Projeto de Música Aquarius. Promoção de Arquivamento (fls. 73/76). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 85) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000726/2005-31 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar possíveis danos ao Patrimônio Histórico e Cultural devido à implantação de um aterro sanitário e unidades de apoio no aterro denominado "Fazenda Nova Índia", localizada na Estrada de Mangaratiba. Promoção de Arquivamento (fls. 156-159). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 86) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 1.30.014.000087/2008-37 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar possíveis danos à saúde dos funcionários das usinas nucleares de Angra I e II - condições de trabalho inadequadas - representação do Sr. Agostinho de Araújo Soares. PRM/Angra dos Reis/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 87) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.30.017.000136/2008-10 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar eventuais danos ambientais praticados pela empresa PJ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA na Av. Pastor Manoel Avelino, Xerém, Duque de Caxias/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 88) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.30.017.000386/2010-66 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar o licenciamento da empresa Carmelita Auto Posto para a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos. Promoção de Arquivamento (fls. 55-57). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 89) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.020.000181/2010-21 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar supostos danos ao meio ambiente praticados, em tese, pela Prefeitura municipal de Itaboi, através do lançamento de resíduos líquidos do aterro sanitário de Itambi, no córrego Tambicu, afluente do Rio Caceribu. Promoção de Arquivamento (fls. 101-103). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 90) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ N.º 1.30.905.000442/2011-39 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Representação contra a Prefeitura de Niterói. Notícia sobre devastação em Área de Preservação Permanente. Rua 152, Morro/ Bairro de Piratininga/ Niterói. Promoção de Arquivamento (fls. 16/17). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 91) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000010/1997-61 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar possíveis danos ambientais decorrentes do licenciamento de 6 edifícios, bem como o desmonte de dunas do Condomínio Residencial Solar do Atlântico, na Praia da Areia de Preta, em Natal/RN. PR/RN. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 92) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000021/1998-21 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar a pesca predatória através de arrastão, o desmatamento da Ponta do Madeiro II e a ocupação de falésia pelo Sr. Jorge Manoel Sedon, fatos ocorridos no município de Tibau do Sul. Promoção de Arquivamento (fls. 310/312v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 93) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000101/2004-86 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Carcinicultura em área de mangue. Cidade do camarão. Bairro do Igapó. Município de Natal/RN. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 94) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000117/2004-99 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Investigar ilícito ambiental noticiado pelo IBAMA, consistente em destruir 0,3461 hectares de mangue para

instalar viveiro de carcinicultura no município de Natal pelo Sr. José Osmar Sarmiento, PR/RN. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 95) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000299/2002-36 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar a regularidade sob o aspecto ambiental da movimentação de terras que teria ocorrido na circunvizinhança dos hotéis Pirâmide e Imirá na via costeira no município de Natal. Promoção de Arquivamento (fls. 212-217). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 96) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000883/2009-68 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar a operação de empreendimento hoteleiro na via costeira de Natal, em área de patrimônio da União, sem a respectiva licença ambiental de operação e inscrição no cadastro técnico federal, em virtude do qual foram expedidos os autos de infração N.º 598701-D e 598846-D do IBAMA contra SERHS Natal Grand Hotel. Promoção de Arquivamento (fls. 202-207). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos e pela remessa à 2 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 97) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000316/2011-99 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Instalação física do prédio ocupado pela Rede Record, localizado junto à beira-mar, no Município de Tramandaí/RS. Poluição sonora. Promoção de Arquivamento (fls. 35/35v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 98) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001549/2009-94 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Averiguar a prática ilegal de pesca de arrasto, por parte da embarcação "Rei da Galiléia I", de propriedade de João Dorval Bento. Promoção de Arquivamento (fls. 105/107). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 99) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001622/2009-28 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Possível manutenção de animal silvestre em cativeiro, sem licença do órgão competente. PR/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 100) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001707/2005-82 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Averiguar a situação do entorno da Igreja Matriz da Nossa Senhora da Conceição, em Viamão, em razão da notícia de situação irregular verificada relativamente ao imóvel de Raul Fernando Silveira Ávila. Promoção de Arquivamento (fls. 187/191). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 101) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001709/2005-71 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar situação do entorno da Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição no Município de Viamão, em razão da notícia de situação irregular verificada relativamente ao imóvel de Rui Maria Souza Silveira. Promoção de Arquivamento (fls. 230-235). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 102) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS N.º 1.29.002.000300/2010-85 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar a regularidade da prática de atividades de beneficiamento e comercialização de madeira. NTR Madeiras Ltda. Promoção de Arquivamento (fls. 77/78). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 103) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS N.º 1.29.002.000302/2003-45 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar a ocorrência de degradação ambiental decorrente de extração de argila sem o devido licenciamento na localidade de Vila São Paulino, em área de propriedade da Indústria e Cerâmica A. G. Ltda. PRM/Caxias do Sul/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 104) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 1.29.006.000041/2008-38 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Averiguar as causas e autoria de incêndio havido em 2008, na Estação Ecológica do Taim. PRM/Rio Grande/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 105) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 1.29.006.000225/2011-01 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Vazamento de gás propano no Porto Novo de Rio Grande a partir de contêiner importado pela empresa OPP Petroquímica, destinado às cargas tóxicas. Promoção de Arquivamento (fls. 16/17). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 106) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA-RS N.º 1.29.008.000090/2010-75 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Verificar construção em APP, que abrange área do sítio paleontológico da "Sanga da Alemao", Bairro Cerrito, Município de Santa Maria/RS. Promoção de Arquivamento (fls. 169/172). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 107) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LAJEADO-RS N.º 1.29.014.000020/2010-38 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar possíveis irregularidades na implementação do loteamento/condomínio RIVIN e FASCINA, edificado em encosta de morro, considerando que tal condomínio estaria, em parte, nos limites territoriais da zona rural, com eventual interesse do INCRA. Promoção de Arquivamento (fls.

265/270). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 108) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LAJEADO-RS N.º 1.29.014.000168/2010-72 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar se os municípios abrangidos pela PRM/Lajeado estão preenchendo o cadastro do Ministério da Saúde acerca de populações expostas a risco em razão de áreas contaminadas por resíduos sólidos, líquidos ou gasosos. Promoção de Arquivamento (fls. 115/118). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 109) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ERECHIM-RS N.º 1.29.018.000102/2009-17 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Visa apurar se o projeto de formação da Faixa de Vegetação Ciliar e Proteção de Áreas Críticas da UHE Itá foi implantado. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 110) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACHEOIRA DO SUL N.º 1.29.020.000011/2009-24 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Acompanhar o cumprimento, por parte da indústria de Calciário Caçapava do Sul Ltda, do TAC firmado com o Ministério Público Estadual de Caçapava do Sul, referente à extração mineral. Promoção de Arquivamento (fls. 135/139). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 111) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.000326/2009-51 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar a regularidade da autorização de supressão de vegetação necessária à abertura de estradas de acesso, áreas de pedreira e de estoque do Canteiro Pioneiro do AHE Jirau, situado na margem direita do Rio Madeira, no município de Porto Velho, PR/RO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 112) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 08122.400454/98-62 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Acompanhar a efetivação das compensações ambientais decorrentes da obra de duplicação da BR- 101, nos Municípios abrangidos pela Subseção Judiciária de Criciúma/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 838-841). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 113) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.003241/2010-94 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Construção de Rancho de Pesca em Área de Uso Comum do Povo. Praia da Caieira da Barra do Sul. Florianópolis-SC. Promoção de arquivamento. (fls. 66-67). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 114) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.007820/2002-04 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar a extração de produto mineral (argila) sem autorização dos órgãos competentes, às margens da SC 411 Km 01, próximo Subestação da SC-Gás, Bairro Joaia, no Município de Tijucas/S. Promoção de Arquivamento (fls. 52/53). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 115) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC N.º 1.33.001.000008/2011-21 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar construção de edifício às margens do rio Itajaí-Açu, na Avenida Brasil - Bairro Ponta Aguda - Blumenau/SC, pela empresa Planolar - Construtora e Incorporadora Ltda que não estaria em conformidade com a legislação vigente. Promoção de Arquivamento (fls. 94/94v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 116) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000036/2010-47 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Danos estruturais na residência de Jussara Beatriz Pinheiro, supostamente provocados pelo uso de explosivos na Mina Novo Horizonte, operada pela Indústria Carbonífera Rio Deserto Ltda. PRM/Criciúma/SC. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 117) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000278/2010-31 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Investigar possível descumprimento das condicionantes da Licença Ambiental e da Guia de Utilização que autorizam a empresa SETEP Construções Ltda., a extrair diabásio na localidade de Rio Maior, no Município de Urussanga/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 191-194). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 118) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC N.º 1.33.004.000030/2009-26 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Acompanhar as atividades exercidas pelos órgãos e entidades de registro e fiscalização elencados no art. 16 da Lei nº 11.105/2005, no âmbito dos Municípios que integram a Subseção judiciária Federal de Joaçaba/SC, e verificar se referidos órgãos e entidades vêm se desincumbindo, a contento, das atribuições constantes do mencionado dispositivo. Promoção de Arquivamento (fls. 138/140). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 119) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000135/2008-94 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Suposto desmatamento com licença da FATMA para mineração - Rua Santa Catarina esquina com Roberto Lehm. PRM/Joinville. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 120) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000321/2010-48 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Reconstrução de um muro, sem autorização

do órgão competente, em área de preservação permanente. Praia das Varizes. Cópia extraída dos autos 2007.72.01.004420-7 para a adoção de eventuais providências na esfera cível. Promoção de Arquivamento (fls. 281/282). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 121) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000356/2011-68 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Reunir informações para o ajuizamento de ação civil pública referente à construção, pela PETROBRÁS, de duas edificações em Área de Preservação Permanente, no Município de São Francisco/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 47/48). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 122) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000398/2011-07 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: MPSC - (Barra Velha-SC) envia cópia da ação 006.11.001370-6 sobre o loteamento Quinta dos Açorianos, em Barra Velha, de propriedade de EMPRETEUR Empreendimentos Turísticos e Imobiliários Ltda e comercializado pela IRINEU IMÓVEIS, solicitando auxílio do MPF para a preservação daquele frágil ecossistema. Promoção de arquivamento (fls. 65). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 123) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000477/2011-18 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Possíveis irregularidades envolvendo o licenciamento ambiental de empreendimento industrial a ser construído pela Ajorpeme - Associação de Joinville e região da Pequena, Micro e Média Empresa. Promoção de Arquivamento (fls.03-04). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 124) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000090/2011-23 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Notícia de deposição de lixo na orla da praia de Piçarras, mais precisamente em região próxima ao empreendimento Bali Hai. Promoção de Arquivamento (fls. 51/52). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 125) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000130/2011-37 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Verificar possível construção irregular em Área de Preservação Permanente, na Praia Vermelha. Promoção de Arquivamento (fls. 46/47). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 126) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC N.º 1.33.009.000020/2010-84 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Compelir a empresa Trombini Embalagens Ltda. a recuperar a Área de Proteção Permanente degradada. Promoção de Arquivamento (fls. 126/127). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 127) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC N.º 1.33.009.000048/2011-01 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar possível processamento ilegal de madeira nativa nas dependências da Empresa Madeiras Ender Ltda, na cidade de Caçador/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 88/89). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 128) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.001009/2002-64 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Acompanhar as exigências e pendências de ordem ambiental cujo cumprimento deveria anteceder a iminente expedição de Licença de Operação no processo de licenciamento da obra de duplicação da Rodovia Fernão no trecho que atravessa o Estado de São Paulo. Promoção de Arquivamento (fls. 552/564). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 129) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.005684/2008-58 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar eventuais danos causados ao meio ambiente em razão da não destinação ambientalmente adequada aos pneumáticos inservíveis por parte da empresa ACE Representação Internacional Ltda. Promoção de Arquivamento (fls. 84/87). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 130) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.006239/2007-24 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar possível risco à saúde pública e ao meio ambiente, decorrente de acidente ocorrido no aterro São João, de responsabilidade da empresa Ecurbis Ambiental S/A, na zona leste da cidade de São Paulo. Promoção de Arquivamento (fls. 1738/1757). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 131) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.007375/2010-37 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Venda de machado de pedra polida de origem tupi. Venda em site de vendas da internet (www.mercadolivre.com.br). Expedição de portaria de conversão em ICP, Nº 636/2010, EM 12/11/2010. Promoção de Arquivamento (fls. 16/16v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 132) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ASSIS-SP N.º 1.34.007.000528/2003-36 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Fiscalização solicitada à Polícia Ambiental, pela Procuradoria da República em Marília, envolvendo as empresas que exploravam minérios na área de atribuição daquela Procuradoria. Promoção de Arquivamento (fls. 172/174). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 133) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP N.º 1.34.009.000196/2002-99 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA



MENDONCA - Ementa: Apurar eventual crime de improbidade administrativa praticada pelo chefe do DNPM que expediu alvará autorizando pesquisa de argila refrataria em área coincidente com aquela em que vai ser criada a unidade de conservação do Rio do Peixe. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos e pela remessa à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 134) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP N.º 1.34.009.000225/2010-22 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar ocorrência de danos ambientais, praticados, em tese, por Orlando da Silva, em APP, localizada no lote nº 88, da Avenida Eriavelton Francisco de Oliveira (Estrada da Balsa), nº 23-41, Bairro Beira Rio, em Rosana/SP. Promoção de Arquivamento (fls. 84/85). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 135) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000332/2007-04 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar eventuais irregularidades na construção do Condomínio Cassis, tendo em vista decisão na Ação Civil Pública 2003.61.04.008242-0. PRM/Santos/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 136) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000468/2007-14 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar eventual especulação imobiliária de pequenos lotes, que se verifica no Bairro Jardim Guaruaí II, localizado na APA Cananéia-Iguape-Peruíbe, causando degradação ambiental devido a desmatamento, poluição de córregos e rios e exploração ilegal de recursos da fauna e flora locais. Promoção de Arquivamento (fls. 196/198). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 137) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000522/2009-85 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar eventual omissão por parte da Prefeitura Municipal de Santos, a qual não estaria comunicando ao IPHAN os projetos sob sua análise envolvendo imóveis situados nas áreas com potencial arqueológico do Centro Histórico de Santos. PRM-Santos. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 138) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP N.º 1.34.015.000872/2005-98 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar ocupação irregular de APP às margens da UHE Água Vermelha, Fazenda Pontal, Bairro Pontal, em Riolândia. Proprietário: DIONÉSIO BARBOSA DE SOUZA. Arrendatário: JOSE GONÇALO DA SILVA. Promoção de Arquivamento (fls. 258/260). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 139) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JAU-SP N.º 1.34.022.000248/2008-44 - Relatado por: Dr(a). MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Possibilidade de ajuizamento conjunto (MPE-Jaú/SP e MPF) de ACP, visando proibir o uso dos defensivos agrícolas na região de Jaú. PRM/Jaú/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos e pela remessa ao GT Transgênicos e Agrotóxicos nos termos do voto do(a) Relator(a). 140) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ASSIS-SP N.º 1.34.026.000026/2005-49 - Relatado por: Dr(a). MARIA CELIA MENDONCA -

Ementa: Apuração de risco ao meio ambiente e a saúde pública ocasionada pela importação e criação dessa espécie. Fauna exótica. Promoção de Arquivamento (fls. 421). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 141) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.000633/2009-93 - Relatado por: Dr(a). MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar possível irregularidade na reforma de casa comercial com alvenaria em APP, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, na Praia do Robalo, Aracaju/SE, conduta supostamente praticada por Fulvia Asperti. Promoção de Arquivamento (fls. 108/109v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 142) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.001030/2009-17 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Averiguar notícia de corte e transporte ilegal de madeira, proveniente de Área de Preservação Permanente, na Mata Atlântica, no município de Umbaú. PR/SE. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 143) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.001154/2010-28 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Averiguar a situação do imóvel localizado na avenida Ivo do Prado, 612, Aracaju/SE, que sedia o centro de cultura e arte da universidade federal de Sergipe - UFS. PR/SE. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 144) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.001305/2011-29 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar o aterro irregular em área de manguezal ao longo da rótula da Avenida Euclides Figueiredo. Promoção de Arquivamento (fls. 117/118). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 145) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.001658/2010-48 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA MENDONCA - Ementa: Apurar irregularidade na extração de areia e de argila em área situadas nas proximidades do rio Real no município de Tobias Barreto. Promoção de Arquivamento (fls. 266-267). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 146) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000569/2005-80 - Relatado por: Dr(a).MARIA CELIA

MENDONCA - Ementa: Apurar a ocupação irregular da área de preservação permanente do lago da UHE Lageado. PR/TO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 147) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA N.º 1.14.001.000177/2006-59 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar o interesse da Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF em celebrar termos de ajustamento de conduta TAC para regularização ambiental da Usina Hidrelétrica do Funil em Ubaitaba/BA. Promoção de arquivamento (fls. 136/136v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 148) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 08105.000256/92-61 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar notícia de construções irregulares (barracas de praia) em área de proteção ambiental (Parque Nacional das Dunas de Sabiaguaba), localizada no Município de Fortaleza/CE. Declínio de Atribuição (fls. 102-103). Deliberado RO 350. Retorno/Promoção de arquivamento (fls. 128-129). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 149) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 08105.000446/99-72 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Construções que vinham sendo efetuadas em Reserva Extrativista do Batoque, no município de Aquiraz. PR/CE. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 150) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000231/2007-10 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Denúncia acerca da existência de um terreno abandonado, supostamente pertencente à UFC, que tem sido utilizado como depósito de lixo. PR/CE. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 151) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000840/2011-55 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Denúncia de poluição sonora decorrente do barulho excessivo provocado por evento no local chamado "Campo do Zezito", na localidade renascer. Meio Ambiente (fls 07-08). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 152) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.001696/2008-31 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Empresa brasileira de pesquisas energéticas. Avaliação ambiental integrada dos empreendimentos hidroelétricos da bacia hidrográfica do rio Uruguai. Contratação do mesmo estudo em outras 7 bacias hidrográficas antes de concluída a análise da primeira AAI. Promoção de Arquivamento (fls. 478-479). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 153) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO N.º 1.19.000.000600/2001-30 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Cópia das relações dos Projetos de Manejo Florestal Sustentado - PMFs, vistoriados no ano de 2000, encaminhadas pelo Representante do IBAMA/MA, através do Ofício n.º 154/Gab/Rep/IBAMA/MA. Promoção de arquivamento (fls. 337/340). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 154) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.000100/2010-01 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Acompanhamento da decisão final do CONAMA quanto ao processo administrativo N.º 0200.002294/2006-33 que versa sobre GT - Destinação final de baterias contendo lítio e outros componentes. Declínio de Atribuição (prioridade) (fls. 1417-1419). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) Relator(a). 155) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.000621/2010-51 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Possível irregularidade quanto à preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município de Lagoa Santa-MG. Promoção de Arquivamento (fls. 108/109). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 156) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG N.º 1.22.009.000111/2010-01 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Verificar a situação dos areeiros atingidos pela UHE Aimorés. Promoção de Arquivamento (fls. 114/116). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 157) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IPATINGA-MG N.º 1.22.010.000116/2011-78 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Requerimento enviado pelo Sr. José Gervásio Neto, solicitando instauração de procedimento para apurar possível desmatamento de área de preservação permanente no município de Nove Era/MG. Declínio de Atribuição (fls. 29/30). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) Relator(a). 158) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA N.º 1.23.003.000277/2011-13 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Encaminha cópia da Ação Cautelar n.º 24856-51.2010.4.01.3900 que tem por finalidade compelir a União e o Instituto Chico Mendes a promoverem a retirada imediata das pessoas destituídas de títulos da área onde em breve será criada a Reserva Extrativista Médio Xingu. PRM/Altamira/PA. Promoção de Arquivamento (fls. 375v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 159) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR N.º 08115.004738/98-48 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Aterro em área de manguezal. Arilson Reis dos Santos. Paranaguá/PR. Promoção de arquivamento. (fls. 421). Retorno/Diligências (fls. 667). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 160)

MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR N.º 1.25.007.000019/2002-31 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Representação do Instituto Timoreira, acerca das atividades desenvolvidas pela PETROBRÁS nos campos petrolíferos de Coral e Estrela do Mar, alegando não ter sido realizada audiência pública para a discussão do assunto, bem como postulando maior transparência nos procedimentos até então tomados. PRM/Paranaguá. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 161) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S. PEDRO DA ALDEIA N.º 1.30.005.000246/2001-36 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Ocupações irregulares existentes no Pontal do Atalaia, Município de Arraial do Cabo. PRM/SPA/RJ. Promoção de arquivamento (fls. 236/239). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 162) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ N.º 1.30.010.000100/2003-83 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Verificar a regularidade do licenciamento ambiental da atividade de extração mineral de argila, desenvolvida pela empresa Cerâmica Nova Dutra Ltda., com estabelecimento situado na Estrada Pinheiral - Arrozal, Km 09, Município de Pinheiral/RJ. Promoção de Arquivamento (fls. 156/157) Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 163) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ N.º 1.30.010.000119/2008-34 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Transporte inadequado de minérios e outras matérias primas na malha rodoviária que cruza o município de barra mansa. Utilização de vagões sem cobertura - lançamento de poeira tóxica na atmosfera. Descumprimento de legislação ambiental local. PRM/Volta Redonda/RJ. Promoção de Arquivamento (fls. 204/206). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 164) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000052/2011-13 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar possível dano ambiental, praticado por Luis Cláudio Barbosa, por manter em cativeiro 2 (duas) espécies da fauna silvestre brasileira, em desacordo com a licença obtida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. Promoção de Arquivamento (fls. 36). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 165) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.30.017.000243/2007-59 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Rebio Tinguá. Comércio irregular na beira do Rio Tinguá, em Nova Iguaçu, e Rio do Registro, em Xerém, Duque de Caxias. Corte de árvores por parte dos comerciantes. Promoção de Arquivamento (fls. 121/124). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 166) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ N.º 1.30.801.0002307/2011-96 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Verificar possíveis irregularidades em obras emergenciais da Capela de Nossa Senhora de Boa Viagem, situada em Niterói. Promoção de Arquivamento (fls.127/128). Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 167) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES-RS N.º 1.29.012.000126/2005-94 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar circunstâncias da prática de infração penal de natureza ambiental. Reparação de danos ambientais decorrentes da exploração irregular de basalto, sem a devida licença do órgão ambiental competente. Promoção de Arquivamento (fls. 82/83). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 168) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.000453/2005-52 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Degradação Ambiental. Região das Cachoeiras do Amâncio. Distrito de Sorocaba de Dentro. Biguaçu. Promoção de Arquivamento (fls. 40/42). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 169) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC N.º 1.33.001.000267/2011-51 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar notícia de ocupação e supressão de área de proteção permanente, em desacordo com as normas instituídas pelo Código Florestal, e de despejo irregular de esgoto. Informa também que tem outras construções liberando esgoto em nascente de água. Declínio de Atribuição (fls. 16v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 170) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000345/2008-82 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar a legalidade da Resolução nº 01/2008, do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Joinville - COMDEMA, que autoriza edificações em áreas a menos de trinta metros das margens de rios. Promoção de Arquivamento (fls. 57/58). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 171) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000460/2011-52 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar possível construção irregular de condomínio residencial, no Município de Joinville, sem as correspondentes licenças ambientais. Declínio de Atribuição (fls. 06/06v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) Relator(a). 172) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC N.º 1.33.009.000060/2010-26 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Acompanhar a recuperação, por parte da Empresa SEIVA S/A FLORESTAS E INDÚSTRIAS, da área por ela degradada, bem como apurar as supostas irregularidades cometidas

pelos funcionários da FATMA. Promoção de Arquivamento (fls. 213/216). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 173) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.003496/2001-19 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar eventuais danos causados ao meio ambiente e à saúde pública, decorrentes da utilização do ingrediente ativo ALDICARB, tanto com fins agrícolas, como na forma de "raticida", entre outros. Promoção de Arquivamento (fls. 482/485). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 174) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARACATUBA-SP N.º 1.34.002.000055/2010-46 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar notícia de dano ambiental "por impedir a regeneração natural de demais formas de vegetação em área considerada de preservação permanente". PRM/Araçatuba/SP. Promoção de arquivamento. Retorno/diligência (fls. 101/102). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 175) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP N.º 1.34.005.000086/2003-48 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar possíveis ilícitos ambientais e ocupação de APP, em propriedade do Sr. Luiz Carlos Facury. Promoção de arquivamento (fls. 126/131). Retorno/Diligência (fls. 150/151v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 176) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP N.º 1.34.016.000338/2010-39 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar fatos que, em tese, configuram o crime de maus tratos a animais (PI 1.34.001.003036/2009-48 - 1ª Vara da Justiça Federal de Sorocaba), sendo que a parte da tutela relacionada com "a possibilidade de envolvimento dos servidores do IBAMA" já esta sendo processada em autos no Distrito Federal. Declínio de atribuição (fls. 500/500v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 177) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA N.º 1.14.003.000136/2011-18 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Relato de perpetração de danos ambientais a uma área de sua propriedade, a qual estava proposta como APA junto ao Ibama desde 2003, além de noticiar a ocorrência de contínuas invasões e turbulências à posse do declarante e seus familiares. Declínio de Atribuição (fls. 15/17). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 178) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE EUNAPOLIS - BA N.º 1.14.010.000016/2011-13 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar a realização de obras de terraplanagem pelo Outeiro da Glória em APA, alterando as condições ecológicas do Rio São Francisco, em Porto Seguro/BA. Promoção de Arquivamento (fls. 95/96). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 179) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 08105.000290/00-81 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Poluição ambiental. Contaminação de mariscos coletados na praia Macuripe e Praia Grande, em Fortaleza, com o metal Tributíli Estânio (TBT), supostamente oriundo da tinta utilizada na pintura de barcos nas imediações dos pontos de coleta. PR/CE. Declínio de Atribuição (fls. 136). Retorno/Promoção de Arquivamento (fls. 159). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 180) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.001280/2009-31 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Requerimento de informações sobre antenas de empresas de telefonia celular já instaladas nas ruas Vicente Linhares e General Tertuliano Potiguara, nos edifícios Park View I e II (Cocó), diante da pretensão da empresa Vivo de instalar mais antenas na região. Promoção de Arquivamento (fls. 55/55v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 181) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO N.º 1.17.000.000980/2007-72 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar ocorrência de danos ambientais ocasionados por obras da Ferrovia Litorânea Sul e a regularidade do licenciamento ambiental da Variante Ferroviária Litorânea Sul. PR/ES. Promoção de Arquivamento (317/321). Deliberação: A Câmara deliberou converter em diligência para a Gerência Técnica nos termos do voto do(a) Relator(a). 182) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS N.º 1.18.000.001882/2011-00 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Noticiar o acúmulo de lixo, deixado por moradores da região, nas margens do córrego Pedro Rosa, localizado na divisa de Goiânia e Senado Cenedo. Declínio de Atribuição (fls. 01/02). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 183) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARRANHÃO N.º 1.19.000.001466/2007-80 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Desmatamentos em Área de Preservação Permanente pelo Hotel Resort, em Barreirinhas/MA, sem autorização prévia de órgão ambiental. Desmatamento em área próxima à nascente do Rio Formiga (Rio Novo), em Barreirinhas/MA, autorizado pela SEMA. Declínio de Atribuição (fls. 34/35v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 184) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS N.º 1.21.001.000090/2004-85 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar eventuais irregularidades no rateio da parcela da receita de ICMS Ecológico pertencente aos municípios, bem como no fim dado por estes à parcela recebida, es-

pecialmente no que se refere às áreas de terras indígenas. Declínio de Atribuição (fls. 253/258). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 185) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.004060/2004-11 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar a ocorrência de possível aquisição clandestina de peças sacras do Barroco Mineiro, arroladas em ação de ação de inventário de Arthur Vale Mendes. Promoção de Arquivamento (fls. 38/39). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 186) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG N.º 1.22.009.000480/2010-96 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Prática de lavra ilegal de granito no município de Santa Rita do Itueiro/MG. Declínio de Atribuição (fls. 38/42). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 187) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE-MG N.º 1.22.013.000025/2011-11 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Descaso e falta de fiscalização, por parte da União, com o patrimônio da extinta Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA) em Itajubá. Desentranhamento dos autos de nº 1.22.013.000303/2009-15. Declínio de Atribuição (fls. 12v). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 188) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.001693/2011-69 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar notícia de irregularidade ambiental consistente na manutenção de espécime de ave da fauna silvestre brasileira, cujo nome popular é Juruti Vermelho, em cativeiro e sem a devida autorização do órgão ambiental competente. Promoção de Arquivamento (fls. 17). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 189) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA N.º 1.23.003.000068/2011-70 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Representação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Altamira, para acompanhamento do Projeto de Arborização Urbana do Município de Altamira/PA. Declínio de Atribuição (fls. 06). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 190) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA N.º 1.23.003.000118/2011-19 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Meio Ambiente. Apurar notícia de crime ambiental praticado por Alexandre Carlos Baida, por apresentar informações falsas no sistema oficial de controle SISFLORA (Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais). Declínio de Atribuição (fls. 10/12). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e pela remessa à 2 CCR e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 191) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA N.º 1.25.000.002488/2011-46 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Notícia que o Sr. Aurélio Furtado, apesar de ter recebido determinação judicial para restabelecer o leito original do rio que desviou, continua descumprindo a ordem. Declínio de Atribuição (fls. 12-13). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 192) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JACAREZINHO-PR N.º 1.25.013.000042/2011-38 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: E-mail noticiando possíveis irregularidades na instalação de indústria em área residencial e próxima a córrego afluente do Rio Paranapanema. Declínio de Atribuição (fls. 36). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 193) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 08120.000454/97-96 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Catedral Metropolitana (antiga). Uso incompatível, estado precário de conservação. Elementos integrados necessitando restauração e conservação, Glória - RJ (ACP nº 2001.5101016394-5). Promoção de arquivamento (fls. 255). Retorno/diligência (fls. 263). Retorno/Promoção de Arquivamento (fls. 268v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 194) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.001.003461/2011-09 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar notícia de manutenção, em cativeiro, de passeriforme da fauna silvestre nacional, sem a prévia licença do órgão ambiental. Espécime da fauna silvestre que não consta do Livro Vermelho. Declínio de Atribuição (fls. 12/13). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 195) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ N.º 1.30.006.000105/2009-61 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Fiscalizar a suficiência da atuação da ANVISA quanto a produtos agrícolas ditos orgânicos, mas com carga tóxica considerável. PRM Nova Friburgo/RJ. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 196) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RESENDE-RJ N.º 1.30.008.000048/2002-23 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar a adequação do sistema de disposição de lixo e constatar a existência de aterro sanitário no Município de Quatis. Declínio de Atribuição (fls. 260/273). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no

âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 197) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000177/2011-43 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: IBAMA - Auto de Infração nº 363121-B. Manutenção em cativeiro de espécimes da fauna silvestre em desacordo com a autorização. Possíveis irregularidades. Declínio de Atribuição (fls. 26). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 198) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000409/2009-49 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar possível ocorrência de dano ambientais em razão de pesca com rede de cerco em local interdito pelo Ibama. Promoção de Arquivamento (fls. 57/58). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 199) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000416/2001-93 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar se as empresas que exercem atividades nucleares e radioativas licenciadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN possuiriam licença do IBAMA. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 200) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000611/2004-66 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar possíveis irregularidades relacionadas a construção de empreendimentos imobiliários no Centro Metropolitano da Barra da Tijuca, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, Barra da Tijuca/RJ. Declínio de Atribuição (fls. 213/215). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 201) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000832/2009-49 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar a regularidade do licenciamento ambiental para a instalação de base naval e estaleiro para a construção de submarinos convencionais e de propulsão nuclear, sob a responsabilidade da Marinha do Brasil, na Ilha da Madeira, Itaguaí/RJ. Promoção de Arquivamento (fls. 43-45). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 202) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.001143/2010-95 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar eventuais danos ambientais decorrentes da manutenção, em cativeiro, de pássaros da fauna silvestre brasileira, em desacordo com a legislação ambiental. Promoção de Arquivamento (fls. 37/40). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 203) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 1.30.014.000061/2007-16 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Licenciamento ambiental. Construção irregular. Porto Real Resort. Conceição de Jacaré. Município de Mangaratiba. Análise técnica. Declínio de Atribuição (fls. 91). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 204) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.30.017.000312/2010-20 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar danos ao meio ambiente e risco aos moradores da Cidade dos Meninos, em Duque de Caxias/RJ, causados por obras de construção do Arco Metropolitano. Desabamento de casas, obstrução de ruas e valas de esgoto, corte no abastecimento de água. Promoção de Arquivamento (fls. 251/254). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 205) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.30.017.000486/2010-92 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Acompanhar medidas adotadas pelos poderes públicos para minimizar os efeitos das enchentes no Município de Queimados e eventual liberação de verbas federais para situações de calamidade. Declínio de Atribuição (fls. 39/41). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 206) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.020.000115/2008-37 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Noticiar a existência de estudos realizados pela Feema com o objetivo de propor soluções para o abastecimento de água da região leste da baía de Guanabara, a fim de reduzir os déficits hídricos da região atendida pelo sistema Imunana-Laranjal, que também será afetada pela demanda gerada pelo Comperj. Promoção de Arquivamento (fls. 271/279). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 207) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000693/2011-65 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar indícios de grilagem na área da Mata de Pipa, Tibau do Sul/RN. Peça extraída do IC nº 1.28.000.000021/1998-21. Despacho nº 185/2011. Declínio de atribuição (Prioridade). (fls. 22-23). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 208) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSO FUNDO-RS N.º 1.29.004.000516/2010-21 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar irregularidade de licenciamento ambiental da unidade da Bunge Alimentos S/A. Promoção de Arquivamento (fls. 134/136). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 209) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC N.º 1.33.001.000159/2010-06 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCON-



CELOS JACOBINA - Ementa: Disposições ambientais e urbanísticas aplicáveis aos projetos habitacionais em implementação em Blumenau. Programa Federal Minha Casa, Minha Vida (lei nº 11.977/09). Pendências detectadas pela Fatma no que concerne ao empreendimento "Condomínio Residencial Morada das Nascentes I e II. CONSULTA. Homologação de TAC (fls. 164/168, vol.1). Retorno/Diligência (fls. 175/179v, vol.1). Retorno/ Homologação de TAC (fls. 331/334v, vol.2). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o TAC nos termos do voto do(a) Relator(a). 210) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000209/2007-10 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Notícia sobre suposta pesca de Meros e outros peixes proibidos. Promoção de Arquivamento. Retorno/diligência (fls. 158). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 211) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000416/2011-42 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Área de Preservação Permanente. Falta de proteção das encostas do Morro do Funder. Risco de desmoronamentos. Declínio de Atribuição (fls. 4/4v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 212) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000458/2011-83 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: MRV Engenharia e Participações S.A, referente a duas obras financiadas pela Caixa via Programa Minha Casa, Minha Vida. (Residencial Spazio Ferrara e Residencial Spazio Jardim de Bremen) e que não possuem Licença ambiental de Operação. Declínio de Atribuição (fls. 02/02v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 213) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO-SC N.º 1.33.007.000058/2011-58 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Representação dando conta de dano ambiental, caracterizado pela destruição de dunas localizadas no centro de IMBITUBA, para implementação do loteamento Granja Henrique Lage pela EMACOBRAS. Declínio de Atribuição (fls. 25/26). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 214) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000199/2008-65 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar irregularidades na implantação de um loteamento em frente ao Shopping Porto das Águas em Porto Belo/SC. Declínio de Atribuição (fls. 70/71). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 215) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000244/2007-09 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Acompanhamento e fiscalização na elaboração do novo Plano Diretor do Município de Porto Belo/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 227/229). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 216) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.005537/2011-83 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Notícia de barulho causado por aparelhos de som em carro, no bairro da Vila Itaim, Jardim Aimoré. Declínio de Atribuição (fls. 06-07). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 217) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.000292/2010-90 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar irregularidade em construção em APP (Rodovia José Sarney, Mosqueiro/SE), sem autorização, por Ivone Silva (Bar Paraty). Promoção de Arquivamento (fls. 122/123v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 218) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.000978/2010-81 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar a ocorrência de aterro em lagoa (área de preservação permanente) na zona de expansão de Aracaju. Promoção de Arquivamento (fls. 102-105). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 219) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 08100.003259/93-03 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Rodovia ligando Salvador a Aracaju, denominada Linha Verde. Destruição de recursos naturais e do meio ambiente (manguezais, restingas, dunas, etc.). Promoção de Arquivamento (fls. 1040/1059). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 220) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.000916/2011-80 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Dano ambiental. Desmatamento em Área de Mata Atlântica, relativa ao Empreendimento Vilas Panamy, no Bairro do Horto Florestal, em Salvador/BA. Declínio de Atribuição (fls. 39/43). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 221) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE N.º 0.15.000.001774/2005-48 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Autuação do Sr. Adalgiso Paiva Filho por desmatar 1,54 ha de floresta, considerada de preservação permanente, às margens do açude Jaburu no Município de Ubajara/CE. Promoção de Arquivamento (fls. 57/59). Retorno/Deliberação (fls. 63/65). Promoção de Arquivamento (fls. 85/86). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 222) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000225/2006-81 - Relatado

por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar irregularidades que poderiam tipificar, em tese, atos de improbidade administrativa contra servidores do IBAMA/CE. Promoção de Arquivamento (fls. 88/89). Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 223) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º

1.15.000.000728/2009-08 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Supressão de 30ha de mata nativa em área de reserva legal (APP), sem autorização do órgão ambiental competente. Marzi Gomes Colares Fazenda Floresta, em Caucaia/CE. Auto de Infração nº 352883/D. Declínio de Atribuição (fls. 40-41). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 224) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000755/2010-14 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Autuação do sr. Raimundo Nonato da Silva Neto por promover destruição de mata nativa em área considerada de Preservação Permanente (APP), às margens do Açude Catolé, município de São Gonçalo do Amarante/CE - Auto de Infração nº 648385/D. Declínio de Atribuição (fls. 56). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 225) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.001538/2011-14 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Imobiliária Serra Azul LTDA. Aterro de Área de Preservação Permanente. Implantação do Loteamento Paracuru Ville. Derrubada de vegetação típica da Região e aterramento de lagoa. Declínio de Atribuição (fls.11-12). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 226) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.003322/2010-11 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Representação versando sobre a existência de uma sucata de navio encalhada nas proximidades da Av. Beira Mar há mais de 10 (dez) anos. Declínio de Atribuição (fls. 27-28) Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 227) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO N.º 1.17.000.000793/2010-94 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Monitorar os quiosques localizados na Praia da Cerca/Guarapari. Promoção de Arquivamento (fls. 54/56). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 228) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS-MA N.º 1.19.002.000025/2011-27 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Lava ilegal de argila, o que configuraria usuração de patrimônio da União, além de crime de desobediência. Conflito de Atribuição (fls.36-42). Deliberação: A Câmara deliberou pelo reconhecimento da competência da PRM/Caxias para atuar no feito.229) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.000593/2009-38 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar eventuais irregularidades na concessão de bens oriundos da RFFSA, bem como fomentar a interlocução entre os diversos autores previstos na Lei 11.483/07. Promoção de Arquivamento (fls. 19). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 230) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.003548/2005-10 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar o paradeiro de imagem sacra integrante do conjunto tombado pertencente à capela da Fazenda Rio São João, localizada no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Promoção de Arquivamento (fls. 19). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 231) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS-MG N.º 1.22.004.000013/2011-97 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar dano ambiental decorrente de intervenção não autorizada em APP do Rio Grande (margem do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas), no Município de Capitólio-MG. Promoção de Arquivamento (fls. 39/40v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 232) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VARGINHA-MG N.º 1.22.007.000022/2011-58 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar suposta ocorrência de danos ambientais consistentes em corte de árvores da faixa de domínio da União, no Município de Rio Verde/MG. Declínio de Atribuição (fls. 117/118). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 233) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG N.º 1.22.009.000079/2008-31 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar danos ambientais decorrentes de atividade minerária irregular por diversos empreendimentos no Município de Itinga/MG. Promoção de Arquivamento (fls. 197/198). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 234) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.001675/2011-87 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Denúncia encaminhada pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre danos ambientais em Barcarena/PA, em decorrência de atividades de exploração mineral causadas pelas empresas instaladas no parque industrial do referido município. Declínio de Atribuição (fls. 108). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 235) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA N.º 1.23.001.000172/2011-84 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar

supostas irregularidades referentes à ocupação e supressão vegetal em Área de Preservação Permanente de nascente, não inserida em área federal. Declínio de Atribuição (fls. 16). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 236) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI N.º 1.27.000.002140/2011-84 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Dano ambiental de baixo impacto no terreno urbano, Bairro Nossa Senhora de Fátima. Teresina-PI. Ausência de infração ambiental prevista na Lei nº 9.605/98. Declínio de Atribuição (fls. 09). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 237) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.001.003817/2011-04 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar a possível utilização irregular do bonde de Santa Teresa por hóspedes de estabelecimentos hoteleiros localizados nas suas proximidades, os quais estariam utilizando-o em passeios exclusivos, em detrimento dos moradores. Declínio de Atribuição (fls. 09). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 238) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RESENDE-RJ N.º 1.30.008.000049/2003-59 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar a responsabilidade civil e obter a reparação dos danos ambientais decorrentes de incêndio ocorrido nas dependências da empresa Reciclagem Sudeste Rio Ltda., com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 311, Bairro Marechal Jardim, Município de Itaitiaia/RJ. Declínio de Atribuição (fls. 566/570). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 239) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RESENDE-RJ N.º 1.30.008.000074/2010-61 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Notícia encaminhada por email para o Serviço de Denúncia Pública do Ministério Público Federal, com o objetivo de apurar eventuais danos ao meio ambiente, decorrentes de derramamento de óleo no Rio Paraíba do Sul, próximo ao Posto Olá, na Via Dutra, entre os Municípios de Porto Real e Resende/RJ. Promoção de Arquivamento (fls. 12/13). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 240) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RESENDE-RJ N.º 1.30.008.000164/2003-23 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Pedestal Ltda. Atividade potencialmente poluidora (marmoraria) sem o devido licenciamento ambiental, na localidade Jardim Itaitiaia. Declínio de Atribuição (fls. 366-369). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 241) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ N.º 1.30.010.000288/2006-11 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Verificar notícia de construção de cemitério no Município de Pinheiral/RJ no entorno da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Floresta da Cicuta, situada nos Municípios de Volta Redonda/RJ e de Barra Mansa/RJ, entre a Serra do Mar e da Mantiqueira. Pinheiral/RJ. Declínio de Atribuição (fls. 96/100). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 242) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000109/2002-93 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar os eventuais danos e crimes ambientais ocorridos no loteamento Mundo Novo, localizado no bairro de Javari, Miguel Pereira/RJ. Declínio de Atribuição (fls. 286/289). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 243) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000585/2003-95 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar possíveis irregularidades na construção da Vila do Pan-americano, conjunto residencial localizado na Barra da Tijuca/RJ. Promoção de Arquivamento (fls. 324-325). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 244) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000622/2008-70 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar a possível ocorrência de danos ambientais pela extração irregular de substância mineral na estrada da Covanca, bairro do Tanque/RJ. Promoção de Arquivamento (fls. 118/119). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 245) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS-RJ N.º 1.30.019.000070/2006-78 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Possível ocorrência de crime ambiental contra a flora em área localizada na região da Estrada da Posse, próximo ao sítio Olho D'água, com suspeitas sobre a concessão de autorização para corte entre bombeiros e cortadores de árvores e notícias de possível ocupação irregular no local. Declínio de Atribuição (fls. 26/28). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 246) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.020.000230/2011-15 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Abaixo-assinado apresentado visando à apuração de eventuais impactos ambientais decorrentes da implementação desordenada de fábrica de concreto em local residencial, no município de Cachoeiras de Macacu. Declínio de Atribuição (fls. 58/59). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 247) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º

1.28.000.001713/2010-34 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar a existência de construção irregular (pousada) em área de preservação permanente, situada na praia de Sagi, no município de Baía Formosa/RN, de responsabilidade da Jaruca - Empreendimentos e Participação Imobiliária Ltda. (CNPJ n. 10.701.698/0001-26), objeto do Auto de Infração n. 514635-D expedido pelo IBAMA. Declínio de Atribuição (fls. 170/172). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 248) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN N.º 1.28.100.000096/2009-98 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Visa apurar possíveis irregularidades ambientais, consistentes no funcionamento de posto de gasolina sem a devida licença, no Município de Rafael Fernandes/RN. Declínio de Atribuição (fls. 40/42). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 249) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001083/2005-71 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Utilização e construção em bem de uso comum. Praia Tapera, em frente à Base Aérea, Florianópolis/SC. Promoção de arquivamento (fls. 40-41). Retorno/Diligências (fls. 61-62). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 250) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.005043/2006-31 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Possível não cumprimento da meta de destinação de pneus inservíveis pela empresa fabricante Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda, anos de 2003/2004. Promoção de Arquivamento (fls. 178/182). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 251) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.005045/2006-21 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar a disposição de resíduos de pneumáticos no meio ambiente pela empresa fabricante Pirelli Pneus S.A., nos anos de 2003/2004. Promoção de Arquivamento (fls. 940/943). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 252) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.005560/2009-53 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Possíveis irregularidades no licenciamento ambiental do empreendimento denominado Alphaville São Camilo. Processo SMA nº 10938/2008. Declínio de Atribuição (fls. 61/64). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 253) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP N.º 1.34.009.000474/2010-18 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Ocupação irregular em área de preservação permanente às margens do Rio Paraná. Jardim dos Santos Oliveira. Bairro Beira Rio, Rosana/SP. Promoção de Arquivamento (fls. 71/72). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 254) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP N.º 1.34.010.000495/2009-61 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Aquífero Guarani. Denúncia eletrônica de construção de edifícios em área de recarga do aquífero Guarani no município de ribeirão Preto (Córrego dos Catetos) pela construtora MRV. Declínio de Atribuição (fls. 09/09v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a).

MARIO JOSE GISI
Coordenador

PAULO VASCONCELOS JACOBINA
Titular

SANDRA VERONICA CUREAU
Titular

JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA
Suplente

MARIA CELIA MENDONCA
Suplente

ATA DA 359ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2011

Aos sete dias (07) do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (2011), às 10 horas, na sala de reuniões da 4.ª Câmara de Coordenação e Revisão, teve início a 359.ª Reunião Ordinária. Compareceram os Membros, Dr. Mario José Gisi, Coordenador, Membro Titular, Subprocurador-Geral da República, Dr. Paulo Vasconcelos Jacobina, Membro Titular, Procurador Regional da República e Dr. José Leonidas Bellem de Lima, Membro Suplente, Procurador Regional da República. Secretariados pelo Gerente Jurídico Substituto Cincinato Teixeira de Siqueira Neto e pelas servidoras Lucimeire Carneiro Tavares e Mariana Miekó Mandai, julgaram nessa sessão, os seguintes Procedimentos Administrativos: 1) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS N.º 1.13.000.001018/2010-03 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Irregularidades no cancelamento dos autos de infração e o desbloqueio junto ao sistema DOF. Empresas madeireiras que haviam sido autuadas pela fiscalização do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM. (Deliberado 5ª CCR RO 615º, fls. 568). Declínio de Atribuição (fls. 566-567). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arqui-

vamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 2) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 08104.000176/94-87 - Relatado por: Dr(a).JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA - Ementa: Apurar notícia da implantação de um novo aterro sanitário e depósito de lixo no Município de Salvador. Autorizado pela Conselho Estadual de Proteção ao Meio Ambiente - CEPRAM a emissão de Licença de Localização à Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador - CONDER. Promoção de Arquivamento (fls. 961/965). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 3) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA N.º 1.14.00

homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 132) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S. PEDRO DA ALDEIA N.º 1.30.009.000094/2009-99 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar riscos de danos ao meio ambiente, e à saúde pública, decorrente da possível instalação de Termelétrica em Arraial do Cabo/RJ. Acompanhar licenciamento ambiental. Promoção de arquivamento (fls. 212/213). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 133) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S. PEDRO DA ALDEIA N.º 1.30.009.000123/2007-51 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar eventuais irregularidades no Projeto do Posto de Assistência à Saúde da Família

- PSF, situado na Rua Jorge Vieira, s/nº, bairro Gamboa, Município de Cabo Frio/RJ, através de representação do IPHAN. Promoção de arquivamento (fls. 139-143). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 134) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ N.º 1.30.010.000254/2011-85 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar irregularidades na coleta de resíduos provenientes da construção civil no município de Volta Redonda, bem como do seu descarte no lixão do mesmo. Promoção de Arquivamento (fls. 32/34). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 135) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000049/2004-71 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar possíveis danos ambientais decorrentes de ocupações irregulares dentro do Parque Nacional da Tijuca, particularmente na Estrada do Açude, nº 708, Alto da Boa Vista/RJ. Promoção de Arquivamento (fls. 123/124). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 136) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000129/2004-26 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar supostas irregularidades no processo de licenciamento ambiental do oleoduto PDÉT/ORVAP, da Petrobrás. Promoção de Arquivamento (fls. 202-203). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 137) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000211/2008-84 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Investigar irregularidades na atividade de exploração de extração de areia na localidade da rua Cândida maria da Conceição, município de Seropédica/RJ, por parte da empresa Mineração Atlântico Sul Ltda. Promoção de Arquivamento (fls. 206/207). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 138) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000218/2004-72 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar possível dano ambiental ao sistema lagunar da Barra da Tijuca e Jacarepaguá, perpetrado pelo despejo de esgoto in natura, ocasionando a proliferação de plantas aquáticas denominadas Gigogas. PR/RJ. Promoção de arquivamento (fls. 180). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 139) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000315/2011-94 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar infração ambiental consistente na criação amadorista passeriforme em desacordo com a legislação pertinente. Declínio de Atribuição (fls. 22). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 140) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000465/2000-45 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar eventuais danos ao Patrimônio Histórico e Cultural, notadamente no que tange ao estado precário de conservação e manutenção do prédio do palácio Tiradentes. Instalações elétricas inadequadas, revestimentos danificados e destruição parcial de pisos e escadas - Centro/RJ. PR/RJ. Promoção de arquivamento (270-274). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 141) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000534/2007-97 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar as possíveis ocorrências de dano ambiental em razão da operação irregular da malha ferroviária Sudeste (MG/SP/RJ) pela empresa MRS Logística S/A. Promoção de Arquivamento (fls. 215/216). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 142) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000599/2005-71 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar possíveis irregularidades em relação à fauna silvestre, manutenção de animal silvestre em cativeiro (tartaruga marinha), inexistência de licença ou autorização de autoridade competente. Promoção de Arquivamento (fls. 117/118). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 143) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000659/2007-17 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar possível ocorrência

de danos ambientais à Bacia Hidrográfica de Jacarepaguá, diante de irregularidades no sistema de drenagem de águas pluviais do Tijucamar e Jardim Oceânico que desemboca no Canal de Marapendi e na Laguna da Tijuca. PR/RJ. Promoção de arquivamento (fls. 134-137). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 144) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000680/2003-99 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Obras raras acauteladas no acervo. Inundação da biblioteca da escola de Bela Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. Promoção de Arquivamento (fls. 440-447). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 145) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000709/2002-51 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar possíveis irregularidades no Programa Estadual de Controle de Lixo Urbano (Pro-Lixo), que foi implementado com o objetivo de conferir suporte financeiro a diversos Municípios do Estado do Rio de Janeiro para a instalação de mecanismos que reduzam impactos ambientais decorrentes da destinação final do lixo urbano. Promoção de Arquivamento (fls. 463/466). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 146) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MACAE-RJ N.º 1.30.015.000069/2006-83 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Eventual prática de crime ambiental - Funcionamento de aterro sanitário (Lixão) sem licença ambiental - Prefeitura Municipal de Macaé. Declínio de Atribuição (fls. 366/367). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 147) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.30.017.000238/2011-22 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Acompanhamento da regularidade ambiental e acessibilidade das obras objeto do contrato de repasse 0251174-94, do Município de Belford Roxo com a CEF. Promoção de Arquivamento (fls. 42v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 148) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.30.017.000492/2010-40 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Acompanhar das medidas adotadas pelos poderes públicos para minimizar os efeitos das enchentes no Município de Nilópolis e eventual liberação de verbas federais nos termos da Lei 11.775 para situações de calamidade. Declínio de Atribuição (fls. 23/24). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 149) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ N.º 1.30.910.002444/2010-11 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar possível acúmulo de detritos às margens do Rio Paraíba do Sul e do Rio Pirai, no Município de Barra do Pirai. PRM/Volta Redonda/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 150) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000249/2003-30 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Trata-se de moção feita pela Rede de ONGs da mata Atlântica solicitando providências para fiscalização mais intensa, preservação e recuperação das APPs da praia de Pipa e do Município de Tibau do Sul/RN. Promoção de Arquivamento (fls. 77-79). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 151) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000249/2007-63 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Extração ilegal de areia em Natal, próximo ao loteamento Câmara Caséudo, no bairro Lagoa Azul. Promoção de arquivamento. PRIORIDADE (declínio). RÉCURSO. Promoção de arquivamento (fls. 131-132). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 152) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000315/2002-91 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar fatos ilícitos e correlatos envolvendo a pesca predatória de lagostas no Estado do Rio Grande do Norte e promover a adequada defesa do meio ambiente e dos cidadãos e famílias vitimadas pela prática dessas atividades. PR/RN. Promoção de arquivamento (fls. 95-98). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 153) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000364/2007-38 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar o desmatamento de mangue e ocupação da APP do Rio Santo Alberto no Município de Senador Georgino Avelino em decorrência da atividade de carcinicultura. Promoção de Arquivamento (fls. 130/131). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 154) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000686/2011-63 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar a edificação de 07 casas no alto do Morro da Velha Vicença, Município de Tibau do Sul/RN. Declínio de Atribuição (fls. 24-25). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 155) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000692/2011-11 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar a supressão de vegetação regenerada de tocos em área próxima à Mata de Pipa e construção de pousada sem licença ambiental pela empresa MACIFE. Declínio de atribuição (Prioridade). (fls. 30-31). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) Relator(a). 156) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000056/2005-11 - Relatado por: Dr(a).MARIO JO-



SE GISI - Ementa: Verificar os critérios adotados na atribuição de valores às multas aplicadas em razão de infrações ambientais pela Superintendência do IBAMA no Estado do Rio Grande do Sul. Adequação de critérios. Promoção de Arquivamento (fls. 142-145v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos e pela remessa a 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 157) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001063/2006-11 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Averiguar drenagem em área de banhado na localidade de São Simão/Mostardas. Promoção de Arquivamento (fls. 152). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 158) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001650/2009-45 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Averiguar a ocupação em Área de Preservação Permanente/Terreno de Marinha, por parte de empreendimento potencialmente poluidor denominado casa do peixe, situado em área de cordão de dunas frontais, em Arroio do Sal/RS. Promoção de Arquivamento (fls. 72/72v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 159) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001824/2008-99 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Relatório de Ocorrência Ambiental nº 019/2008. Construção irregular em área de dunas no Município do Arroio do Sal, referente a reforma de um quiosque junto às dunas primárias, sem licença ambiental. Promoção de Arquivamento (fls. 69/70v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 160) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.002.000234/2008-29 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Acompanhar fatos relacionados à restauração do imóvel tombado pela União, denominado Casa Grezzana, localizado no Município de Antônio Prado/RS. Promoção de arquivamento (fls. 126/127). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 161) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.000293/2011-90 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Notícia de destruição de sítio arqueológico denominado "Sambaqui Albardão", na Estrada Geral Albardão, em Palhoça/SC. Promoção de arquivamento (fls. 72/73). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 162) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.002654/2004-11 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar notícia de projeto que visa a implantação sazonal de equipamentos em faixa de praia e vegetação de restinga. Projeto Praia Organizada. Jurerê Internacional. Promoção de arquivamento (fls. 91). Retorno/Diligência (fls. 100). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 163) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.002808/2003-86 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar danos ambientais na região do Manguezal do Itacorubi, no Município de Florianópolis/SC, decorrentes de construções, aterramentos e utilização de uma área para aterro de lixo. Promoção de Arquivamento (fls. 162). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 164) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.003824/2003-96 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Notícia jornalística a respeito de pretensa autorização concedida ao sindicato de pescadores para a remoção de rochas embaixo de ponte pênsil no Canal da Barra da Lagoa da Conceição que estariam impedindo ou dificultando a passagem das embarcações. Promoção de Arquivamento (fls. 352). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 165) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CHAPECÓ-SC N.º 1.33.002.000113/2011-50 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Averiguar possíveis irregularidades que afetem interesses ambientais em razão das obras da estrada de acesso à Linha São Francisco, empreendidas pela Prefeitura do Município de Chapecó/SC. Promoção de arquivamento (fls. 20). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 166) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000107/2007-14 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Acompanhar o processo de adequação ambiental do empreendimento de transformação de carvão mineral em coque (coqueria), operado pela empresa Carbonífera Belluno Ltda, em Rio Fiorita, no Município de Siderópolis/SC. Promoção de arquivamento (fls. 494-495). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 167) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000117/2007-41 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Acompanhar o processo de adequação ambiental do empreendimento de beneficiamento de finos de carvão mineral, operado pela empresa Mineração Caravaggio Ltda., no município de Forquilha/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 299/301). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 168) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000125/2009-50 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar a regularidade de licenciamento ambiental para a instalação de uma área de lazer, bem como apurar a prática de degradação ambiental pela Sociedade Amigos do Balneário Bellatorres, no Município de Passo de Torres/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 123-124v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 169) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000272/2010-13 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Construção de um prédio de 2 pavimentos na servidão denominada Teófilo João da Cruz, na praia

de Zimbros. Declínio de Atribuição (fls. 51/54). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 170) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000291/2007-44 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Notícia intervenções realizadas no bairro Canto da Praia, Município de Itapema, realizadas pela Prefeitura Municipal através da FAACI - Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - para contenção da maré. Promoção de arquivamento (fls.84/85). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 171) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.33.005.000513/2005-97 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar transferência de poluentes orgânicos persistentes (POP's) do Município de Cubatão/SP para o Município de Joinville/SC. Retorno/diligência (167/169). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 172) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.006014/2006-97 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar eventuais danos causados ao meio ambiente em razão do comércio de tubarão como bicho de estimação na cidade de São Paulo. Promoção de arquivamento (fls. 104-109). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 173) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP N.º 1.34.004.0001123/2011-55 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa Lumear Decoração e Iluminação Ltda, especificamente em razão de suposta poluição por ela causada em lago localizado no Município de Amparo/SP. Declínio de Atribuição (fls. 05). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 174) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP N.º 1.34.004.200100/2008-26 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar eventuais danos causados pelas atividades da Empresa Centro Frigorífico Big Quality in Chiken Indústria e Comércio Ltda., às margens do Rio do Peixe, em Lindóia/SP. Declínio de Atribuição (fls. 138/139v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 175) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP N.º 1.34.004.200109/2010-51 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Supressão ou danos à vegetação nativa em Área Urbana nas dependências do Centro de Tecnologia e Informação Renato Archer, em Campinas/SP, para fins estéticos. Promoção de Arquivamento (fls. 302/305). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 176) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP N.º 1.34.005.000084/2003-59 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar possíveis ilícitos ambientais e ocupação de APP de propriedade de Wanderley Gilberto Querino de Souza, situada na margem direita do Rio Sacuaí, considerando bem da União, na divisa entre os municípios de Restinga e Batatais/SP. Promoção de arquivamento (fls. 133-134v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 177) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP N.º 1.34.009.000425/2011-66 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Ibama em Presidente Epitácio encaminha requerimento de Takayuki Yokoyama e de outros moradores do Loteamento Takamura sobre a ocorrência de danos causados pelo solapamento das águas do Rio Paraná (UHE Sérgio Motta) na borda de vários lotes. Local: Distrito do Campinal, Município de Presidente Epitácio. Promoção de arquivamento (fls. 25-26). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 178) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP N.º 1.34.010.000749/2011-65 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar danos ambientais ocasionados por queimadas da palha da cana de açúcar, na região de Ribeirão Preto, ocasionando a morte de várias espécies da fauna regional. Promoção de arquivamento (fls. 72-72v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 179) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000260/2005-25 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar o pagamento das custas pela dragagem do Canal do Estuário de Santos apenas pela CODESP, bem como a viabilidade de realização de estudo técnico para averiguar eventual contaminação por metais pesados das areias das praias da Baixada Santista, com a consequente recuperação de eventuais degradações encontradas. Promoção de Arquivamento (fls. 437/438v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 180) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.012.000265/2009-81 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar eventual prática de plantação irregular de pinus na Fazenda Gamba, área de Mata Atlântica, nas margens do Rio Ribeira de Iguape, abrangendo o entorno da área ocupada tradicionalmente pelas comunidades quilombolas de Praia Grande e de Bombas, localizadas no município de Iporanga, bem como o entorno do Parque PETAR e a estrada para o município de Barra do Turvo. Declínio de Atribuição (fls. 267-268). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 181) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000745/2011-67 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar notícia de eventual dano ambiental, proveniente do desmatamento e da construção irregular de um sobrado em APP, localizada no Morro do Voturua (Morro da Asa Delta) no Município de São Vicente/SP.

Declínio de Atribuição (fls. 09/11). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 182) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S.JOSE DOS CAMPOS - SP N.º 1.34.014.000049/2010-50 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar regularidade de obras e supressão de vegetação em área possivelmente inserida em APP, Rio Paraíba do Sul, para construção do Condomínio Privê Bosque de Santana. Promoção de Arquivamento (fls. 292-295). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 183) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP N.º 1.34.015.000088/2011-28 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar possível existência de atividade potencialmente poluidora sem a respectiva licença outorgada pelos órgãos ambientais competentes. Declínio de Atribuição (fls. 25). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 184) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE OURINHOS-SP N.º 1.34.024.000094/2007-90 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar o cumprimento do Decreto nº 5.940/2006 que "institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis". Ourinhos/SP. Promoção de Arquivamento (fls. 304-306). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 185) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA-SP N.º 1.34.029.000072/2009-41 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Supressão mediante construção de alvenaria de vegetação nativa e área de preservação permanente inserida na Unidade de Conservação de Uso Sustentável APA Serra da Mantiqueira, Município de Cruzeiro/SP. Promoção de Arquivamento (fls. 112/119). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 186) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA-SP N.º 1.34.029.000211/2009-37 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Comercialização de substância tóxica (GRANUTOX 150G) pela entidade empresarial "BASF S/A" de Guaratingueta/SP em desacordo com as exigências estabelecidas pelo IBAMA. Promoção de Arquivamento (fls. 147/158). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 187) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.000366/2006-10 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Acompanhamento da execução do Resort da CVC às margens do Rio Vaza-Barris, de forma a apurar possíveis agressões ambientais advindas da sua construção. PR/SE. Promoção de arquivamento (159-160). Retorno/diligência. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 188) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.001462/2011-34 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar supostas irregularidades na demolição de estabelecimento comercial, situado na Rodovia José Sarney, decorrente de decisão judicial. Promoção de Arquivamento (fls. 25/26). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 189) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.001701/2010-75 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar os fatos descritos pela AMA (Amigos do Animais), solicitando suspensão temporária da vacinação contra raiva, em São Paulo e São Luiz do Maranhão, que tem causado reações adversas graves, que resultaram na morte de 4 gatos e 2 cães. Promoção de arquivamento (fls. 451/455). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 190) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS N.º 1.13.000.000163/2002-59 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar a ocorrência de desmatamento na Floresta Nacional Mapiá - INAUINI e Floresta Nacional do Purus. Ocupação de florestas nacionais pela comunidade dos moradores da Vila do Céu do Mapiá e por assentamentos do Incra. PR/AM. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 191) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000453/2008-13 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar construção de uma barraca em solo não edificável, em APP (praia). Promoção de arquivamento, lastreado no argumento de que não foi possível propor ação penal na hipótese de descumprimento de transação penal homologada por sentença (Processo nº 2008.81.00.007679-5. 11ª VF/CE). Deliberado 2ª CCR (fls. 100-102). Promoção de Arquivamento (85-88). Deliberado na 351ª RO (fls. 108). Retorno/Diligência (fls. 109-110). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 192) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.001053/2010-40 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Solicitação de fiscalização por parte do IBAMA/CE, junto às empresas mineradoras em razão de possíveis irregularidades no cadastro técnico federal ou licenças de operação. Promoção de Arquivamento (fls. 22-23). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 193) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO NORTE-CE N.º 1.15.000.001833/2009-56 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Pedido de providências objetivando o respeito à legislação ambiental, diante da construção de prédios do Campus da Universidade Federal do Ceará e do Instituto Tecnológico Federal em área do perímetro irrigado do aqüeduto centenário do Cedro, tombada como patrimônio natural pelo IPHAN e dentro da unidade de conservação integral

Monólitos de Quixadá. PRM/Limoeiro do Norte/CE. Promoção de arquivamento (50-51). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 194) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.002997/2010-34 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Denúncia em face do Sr. José Alberto de Castro por possíveis danos ambientais na Fazenda Serrote do Baú, localizado no distrito de Baú, Município de Guaiuba/CE, decorrentes de desmatamento e retirada de argila, sem permissão para tal. Declínio de atribuição (fls. 14-15). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 195) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO N.º 1.17.000.000178/2006-00 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar a acessibilidade às Três Praias, localizada em Guarapari, tendo em conta representação notificando o fechamento do acesso ao público. PR/ES. Promoção de arquivamento (fls. 988-997). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 196) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO N.º 1.17.000.001552/2010-62 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar possível ocorrência de danos ambientais advindos da extração mineral (areia), na localidade de Congongo (Sítio das Laranjeiras), município de Viana/ES. Promoção de arquivamento (fls. 85/87). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 197) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS N.º 1.21.001.000260/2004-21 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar irregularidades no rateio da parcela da receita de ICMS Ecológico pertencente aos municípios, bem como no fim dado por estes à parcela da receita recebida, especialmente no que se refere às áreas de terras indígenas. PRM/Dourados/MS. Declínio de atribuição (fls. 87/90). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 198) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS N.º 1.21.001.000262/2004-11 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar eventuais irregularidades no rateio da parcela da receita de ICMS Ecológico pertencente aos municípios, bem como no fim dado por estes à parcela da receita recebida, especialmente no que se refere às áreas de terras indígenas. PRM/Dourados/MS. Declínio de atribuição (fls. 79/82). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento

dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 199) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS N.º 1.21.001.000263/2004-65 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar eventuais irregularidades no rateio da parcela da receita de ICMS Ecológico pertencente aos municípios, bem como no fim dado por estes à parcela da receita recebida, especialmente no que se refere às áreas de terras indígenas. PRM/Dourados/MS. Declínio de atribuição (fls. 83/86). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 200) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS N.º 1.21.001.000266/2004-07 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar eventuais

irregularidades no rateio da parcela da receita de ICMS Ecológico pertencente aos municípios, bem como no fim dado por estes à parcela da receita, especialmente no que se refere às áreas de terras indígenas. Declínio de atribuição (fls. 85/88). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 201) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS N.º 1.21.001.000267/2004-43 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar irregularidades no rateio da parcela da receita de ICMS Ecológico pertencente aos municípios, bem como no fim dado por estes à parcela da receita recebida, especialmente no que se refere às áreas de terras indígenas. Declínio de atribuição (fls. 89/92). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 202) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS N.º 1.21.001.000269/2004-32 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar irregularidades no rateio da parcela da receita de ICMS Ecológico, bem como no fim dado a esta, especialmente no que se refere às áreas de terras indígenas. Declínio de atribuição (fls.129/132). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 203) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS-MG N.º 1.22.004.000179/2008-16 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar dano ao meio ambiente, decorrente de destruição de vegetação nativa através do uso do fogo, no local denominado Fazenda Chapadão, inserido na área não regularizada do Parque Nacional da Serra da Canastra. Promoção de arquivamento (fls. 131-133). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 204) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG N.º 1.22.009.000458/2010-46 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar dano ambiental causado pela extração clandestina de pedras preciosas, por terceiros que invadiram uma propriedade rural no Município de Santa Maria Suaçuí/MG. Promoção de arquivamento (fls. 103-104). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 205) MPF

- PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.001530/2009-61 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Pedido de Licenciamento para atividade de pesquisa sísmica marítima 2D, do Programa Costa Norte nas Bacias Sedimentares Foz do Amazonas, Pará. Promoção de arquivamento (fls. 28/29). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 206) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA N.º 1.23.002.000138/2004-71 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Acompanhar os procedimentos de criação e funcionamento da Unida - Unidade Integrada de Defesa Ambiental. Promoção de arquivamento (fls. 160). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 207) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA N.º 1.23.002.000233/2010-12 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Analisar expediente proveniente da Chefe da Flona Tapajós, pela qual narra que a SEMA concedeu autorização ao INCRA para implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em três comunidades inseridas no interior da Floresta Nacional do Tapajós, sendo que o referido licenciamento é de competência do IBAMA com prévia autorização do ICMBio. Promoção de arquivamento (fls. 20). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 208) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA N.º 1.23.002.000566/2011-22 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Informa que os búfalos pertencentes a José Cunha, ao serem manejados na época das chuvas, invadem a propriedade do declarante Orlando de Souza, danificando suas plantações. Declínio de atribuição (fls. 05). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 209) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA N.º 1.24.000.001148/2004-14 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar irregularidades no licenciamento de empreendimento de carcinicultura de grande porte na APA da Barra do Rio Mamanguape. Queimadas para fins de plantio de cana-de-açúcar. Discriminação das Unidades de Conservação Estaduais e aplicação dos recursos da compensação ambiental. Promoção de arquivamento (999-1001). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 210) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR N.º 1.25.007.000128/2011-40 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar dificuldades na obtenção de concessão de licença ambiental para pesca de camarão Sete-Barbas em mar aberto. Promoção de arquivamento (fls. 14v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 211) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.000418/2000-63 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Exigir providências dos órgãos públicos competentes no sentido de promover a desocupação da área do parque histórico nacional dos Guararapes, conferindo-lhe destinação adequada ao seu caráter de parque público e patrimônio cultural. Promoção de Arquivamento (Fls.657-661). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 212) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.001.004321/2011-40 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar a ocorrência de danos ambientais decorrentes da má conservação de uma árvore situada na Rua Antônio Pires, Pedra de Guaratiba/RJ. Declínio de Atribuição (fls. 06). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 213) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPERUNA-RJ N.º 1.30.004.000003/2007-01 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Procedimento instaurado com o propósito de obrigar municípios do Noroeste Fluminense a tratarem o tema saneamento básico de forma prioritária, objetivando impedir o lançamento de esgotos domésticos e industriais em rios da região. PRM/Itaperuna/RJ. Declínio de atribuição (fls. 262-263). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 214) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ N.º 1.30.005.000103/2008-09 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Inspeção do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro informa a execução de obras sem o acompanhamento de profissional habilitado. Declínio de atribuição (fls. 187-189). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 215) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RESENDE-RJ N.º 1.30.008.000029/2006-21 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Reparar danos ambientais decorrentes da execução do aterramento em APP, de imóvel localizado na Estrada Valparaíso, Engenheiro Passos, Município de Resende/RJ. Declínio de atribuição (fls 178/181). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 216) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000193/2010-55 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar supostos danos ambientais causadores de poluição nas águas dos Rios Santana e Guandu, decorrentes da falta de condições adequadas para o armazenamento de lixo do Município de Miguel Pereira. Declínio de atribuição (fls. 66/70). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 217) MPF -

PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000194/2011-81 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar irregularidades na implantação de uma usina termoeletrica da Petrobras no Bairro Jardim Maracanã, em Seropédica/RJ. Promoção de Arquivamento (fls. 20). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 218) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000536/2011-62 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar possíveis irregularidades da ausência de fiscalização no tocante ao abandono de diversas embarcações ao longo do litoral brasileiro, em especial nas margens da Ponte Rio Niterói. Promoção de Arquivamento (fls. 36/37). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 219) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000743/2002-26 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Danos ao meio ambiente em área de Mata Atlântica, através de desmatamento e risco de desmoronamentos na Comunidade Favela São João do Urubú, no Bairro de Botafogo. Promoção de arquivamento (fls. 19). Retorno/Diligência (fls. 71/72). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 220) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000032/2005-91 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar o desmate de mangue no bairro de Igapó no município de Natal em virtude de atividade de carcinicultura desenvolvida pelo Sr. João Batista de Oliveira (CPF nº 429.894.774-20). Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 221) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000035/2010-92 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar o desmatamento de mangue e ocupação da APP do Rio Trairi no Município de Senador Georgino Avelino em decorrência de atividade de carcinicultura realizada pela Sra. Ivaneide Araújo de Santana Brito (CPF N. 565.342.214-20 E RG N. 163.363/SSP/RN). Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 222) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000103/2007-18 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Instalação de viveiros de carcinicultura em área de manguezal, sem licença dos órgãos ambientais competentes, 0,82 ha localizados no loteamento Santo Antônio- margem esquerda do Rio Potengi. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 223) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000110/2009-81 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar o desmatamento de mangue no município de Nísia Floresta em decorrência da atividade de carcinicultura exercida pelo Sr. João Antônio Dezan (CPF n. 470.721.648-04), objeto do Auto de Infração nº 304/2005 do IDEMA. Promoção de Arquivamento. Retorno/diligência (fls. 48) Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 224) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000132/2009-41 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar desmatamento de mangue decorrente da atividade de carcinicultura desenvolvida pela Sra. Adriana Olegário Leonez no bairro de Igapó no município de Natal. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 225) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000139/2009-63 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Suposto desmatamento de mangue causado pelo empreendimento de carcinicultura denominado Agropecua Rego Moleiro Ltda, situado na fazenda Rego Moleiro, Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Autos do Inquérito Civil Público nº 007/2001 instaurado na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante. Relatório Técnico nº 154/2005 do IDEMA. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 226) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000148/2009-54 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar o desmatamento de mangue no município de São Gonçalo do Amarante em decorrência da atividade de carcinicultura exercida pela empresa fazenda Camarões Albuquerque Ltda. (CNPJ nº 09.080.946/001-80). PR/RN. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 227) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000154/2004-05 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar o desmatamento de mangue por parte do Sr. Severino Fernandes, na localidade de Genipapeiro, no Município de Nísia Floresta em virtude da atividade de carcinicultura. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 228) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000184/2004-11 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Carcinicultura em área de mangue sem licença de operação fornecida pelo órgão competente. Fazenda Aratuá. Guamaré/RN. Promoção de Arquivamento (fls. 236/238). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 229) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000223/2004-72 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Destruição de área de mangue localizada em área no Distrito de Potengi, Município de Arez. PR/RN. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou ho-



molugar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 230) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000257/2002-03 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Irregularidades envolvendo a fiscalização de projetos de carcinicultura. PR/RN. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 231) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000359/2007-25 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Desmatação de mangue. Ocupação de APP à margem do Rio Santo Alberto. Projeto de carcinicultura localizado no Município de Senador Georgino Avelino. PR/RN. Promoção de arquivamento. Retorno/Recurso (110-112). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 232) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000361/2003-71 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar o desmatamento de mangue por parte do Sr. Manoel Santana de Araújo Neto na localidade de Igapó, no município de Natal, em virtude da atividade de carcinicultura, objeto do Auto de Infração N.º 122662. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 233) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000365/2007-82 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Desmatação de mangue. Ocupação de APP à margem do Rio Santo Alberto. Projeto de carcinicultura localizado no Município de Senador Georgino Avelino. PR/RN. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 234) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000379/2006-15 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Destruir vegetação em área de mangue para construção de viveiro de camarão em área de 1,6 hectares de preservação permanente (mangue), na Estrada de Patané, localizada na zona rural de Arez/RN. Auto de Infração IBAMA n.º 244508/D. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 235) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000561/2010-52 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Exploração de carcinicultura sem a devida licença do órgão ambiental competente. Termo de embargo/interdição n.º 046220/c lavrados pelo IBAMA/RN. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 236) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000570/2010-43 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Exploração de carcinicultura sem a devida licença do órgão ambiental competente. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 237) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000572/2010-32 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Exploração de carcinicultura sem a devida licença do órgão ambiental competente. Processo n.º 02021.003242/01 Auto de infração n.º 261928/D. PR-RN. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 238) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000581/2010-23 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Prática de carcinicultura sem licença ambiental no Sítio Santa Luzia, situado no Município de Senador Georgino Avelino. PR/RN. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 239) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000583/2006-36 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Desmatamento de 0,84 ha de área de mangue e ocupação de 1,07 ha de área de preservação permanente (100m) da lagoa de Guarafra. Auto de infração n.º 207/2005 do IDEMA. Município de Arez/RN. Verificação do cumprimento da composição civil do dano ambiental firmada por Antônio Alfredo Chacon e Jone Chacon do Nascimento no processo n.º 0004503-59.2010.4.05.8400 do juizado especial federal criminal. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 240) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000675/2008-88 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Irregularidade em projeto de carcinicultura, localizado no distrito de Genipapeiro, município de Nísia Floresta - desmatamento de mangue. PR/RN. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 241) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000678/2008-11 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Irregularidades em projeto de carcinicultura, localizado no Município de Nísia Floresta (empreendimento com área de 6,98ha); desmatamento de mangue (0,75ha), ocupação de área de preservação permanente (1,07ha) e operando sem o devido licenciamento (auto de infração n.º 145/2005). PR/RN. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 242) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000687/2008-11 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Irregularidades em projeto de carcinicultura, localizado no distrito de Morrinhos, município de Nísia Floresta, desmatamento de mangue e ocupação de APP - lagoa da Papari. PR/RN. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos

nos termos do voto do(a) Relator(a). 243) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000735/2010-87 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Desmatamento de mangue de 1,08 ha (Auto de Infração do IDEMA n.º 2006-004063/TEC/AIDM-0103) e operar com a licença vencida (Auto de Infração do IDEMA n.º 2007-009049/TEC/AIDM-0621), por parte de empreendimento de carcinicultura, localizado na Fazenda Cajazeiras, no município de Canguaretama/RN. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 244) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000738/2006-34 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Possíveis danos causados ao meio ambiente em razão da existência de atividade de carcinicultura em área de preservação permanente e terrenos de marinha e seus acrescidos, localizados mais precisamente às margens do Rio Catu, no Município de Canguaretama/RN, empreendida por Lenilson José Cavalcante, portador da Cédula de Identidade n.º 259.935-SSP/R. Promoção de Arquivamento (fls. 247/249). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 245) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000777/2010-18 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Prática de carcinicultura sem licença ambiental na Fazenda Recanto, Município de Arês. PR/RN. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 246) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000814/2007-92 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Contaminação do lençol freático provocada pela construção de viveiro de cultivo de camarão, na localidade de Barreiras, Município de Macau. Providências para a execução da composição civil do dano ambiental. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 247) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.001253/2010-44 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar desmatamento de mangue no município de Senador Georgino Avelino em decorrência da atividade de carcinicultura exercida pelo Sr. Edinilson Marques de Oliveira. Promoção de Arquivamento (fls. 137-141). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 248) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.100.000347/2010-78 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Comprometimento do mangue por ocupações irregulares, carcinicultura, despejo de efluentes, verticalização, ausência de fiscalização dos órgãos responsáveis, gerando quadro de caos ecológico dos mangues em todo o litoral potiguar. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 249) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000051/2007-42 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Acompanhar as medidas adotadas para a retirada de construção irregular em APP/Terreno de Marinha, quiosque Estrela do Mar, Município de Cidreira/RS. Promoção de Arquivamento (fls. 174/175). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 250) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000914/2004-39 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar a existência de diversas construções sobre dunas/faixa de praia em Quintão/Palmares do Sul, bem como os procedimentos adotados pelas autoridades visando a solução do fato. PR/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 251) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001763/2011-65 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: A representante, Sra. Marisa Amaral Medeiros da Silva, requer providências do MPF para que seja declarada a caducidade do Decreto 93.546/1986, em razão de o Parque Nacional da Lagoa do Peixe ainda não ter sido implantado e pelos danos causados a cerca de 20.000 pessoas que habitam a área do parque e seu entorno. Promoção de Arquivamento (fls. 52/56). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 252) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001790/2008-32 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Averiguar a ocupação de APP/Terreno de Marinha, por parte de empreendimento potencialmente poluidor, situado na Rua Sete de Setembro, em Arroio do Sal/RS. Promoção de Arquivamento (fls. 190/191). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 253) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.006.000341/2011-12 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Descaracterização de prédio antigo situado na Avenida Campos Neutrais, Município de Santa Vitória do Palmar/RS. Declínio de Atribuição (fls. 03). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 254) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSO FUNDO-RS N.º 1.29.019.000073/2008-94 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Exploração de pedra sem autorização do órgão ambiental, por parte de Ari Dias, no município de Alpestre/RS. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 255) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º

1.33.000.000856/2011-40 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Desmatamento e falta de estação de tratamento de esgoto no Loteamento Vila Verde causando dano ambiental. Declínio de atribuição (fls. 20). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 256) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000024/2011-01 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Representação objetivando a anulação da Licença Ambiental de Instalação (LAI) da Usina Termelétrica S.A. (USITESC), no município de Treviso. PRM/Criciúma/SC. Promoção de arquivamento (fls. 293-298v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 257) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000518/2011-68 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Denúncia de que a FUNDEMA de Joinville, através do Programa de Proteção dos mananciais SOS Nascentes, está liberando o pagamento pelo 5º ano consecutivo de 100 mil reais para 16 agricultores cuidarem do plantio das matas ciliares. Declínio de Atribuição (fls. 02). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 258) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000582/2011-49 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar possível desmatamento de um morro na Rua Otto Boehm, Joinville/SC, para a construção de edifício da Incorporadora Estrutura, há vegetação de mata nativa. Declínio de atribuição (fls. 05). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 259) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO-SC N.º 1.33.007.000055/2011-14 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Averiguar possíveis equívocos cometidos pela APA da Baleia Franca em relação à barra natural da lagoa de Ibiraquera, no Município de Imbituba/SC. Recusa de abertura da Barra da Lagoa, bem como retenção de água acima dos níveis tecnicamente adequados. Promoção de Arquivamento (fls. 44/46). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 260) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000473/2011-00 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar prática irregular por parte da Empresa Polyterminalis, situada na Rua Luiz José Marcelino, com centenas de caminhões transportando contêineres, atrapalhando o descanso noturno. Foram instaladas lombadas físicas irregulares ao longo da via, que oferece risco aos moradores e automóveis em trânsito pelo local. Declínio de atribuição (fls. 03). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 261) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.000612/2006-52 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar irregularidades em impermeabilização do solo na região metropolitana de São Paulo e seus impactos na alimentação das águas subterrâneas. Declínio de Atribuição (fls. 20/22). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e pela remessa ao GT Águas e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 262) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARILIA-SP N.º 1.34.007.000248/2011-38 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar a ocorrência de maus tratos de animais nos rodeios na cidade de Barretos/SP. Declínio de atribuição (fls. 09/11). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pela remessa à 2 CCR e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 263) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP N.º 1.34.010.000425/2009-11 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Requerimento formulado por aposentado, pescador amador, em face da empresa Duke Energy-Brasil. Pedido de Preservação e continuidade de frequência em pesqueiro. Promoção de Arquivamento (fls. 39-40). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 264) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000344/2011-15 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar licenciamento ambiental dos Projetos Integrados de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural no Pólo Pré-Sal, Bacia de Santos. Promoção de arquivamento (fls. 74 e 64-66). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 265) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000408/2003-60 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar eventuais irregularidades relativas à construção de edificação ao lado do "Mirante do Niemeyer", em área considerada de preservação ambiental, na Ilha Porchat. PRM/Santos/SP. Promoção de arquivamento (fls. 139-141v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 266) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO-SP N.º 1.34.015.000299/2010-80 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Trata-se de expediente oriundo do Escritório Regional de Barretos-Ibama, contendo anexo relatório final referente à Operação Ira do Vulcano, que tem por objetivo o combate ao tráfico de animais silvestres nos municípios de Bebedouro e São José do Rio Preto. Promoção de arquivamento (fls. 253-258). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 267) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.001236/2011-53 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCON-

CELOS JACOBINA - Ementa: Apurar suposta poluição ambiental provocada por carros de som no Município de Carira/SE. Declínio de Atribuição (fls. 08/11). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 268) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000353/2011-62 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar suposta pesca ilegal de peixe pirarucu, nas Terras Indígenas do Parque do Araguaia, situadas na Ilha do Bananal, no Estado do Tocantins. Em sobrevoo realizado na área, pela Polícia Federal em parceria com o ICMBio, não foram encontrados indícios da prática da referida pesca ilegal. Promoção de arquivamento (fls. 22-22v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 269) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000556/2003-49 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Acompanhar a aplicação do Projeto Básico Ambiental - PBA - Faixa de Proteção do Reservatório da UHE Luís Eduardo Magalhães. Promoção de arquivamento (fls. 263-264). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). OUTRAS DELIBERAÇÕES: 270) Ofício 7360/2011/GAB-WAM (PI N.º 1.33.005.000285/2011-01) - Ementa: Meio Ambiente. Possíveis não conformidades do Plano Nacional de Saneamento - PLANASAB - com a legislação ambiental e demais pertinentes. Declínio de Atribuição. Deliberação: A Câmara deliberou pelo encaminhamento da documentação à Coordenadora do GT Águas, Dra. Sandra Akemi Shimada Kishi para conhecimento e providências que entender cabíveis. 271) Ofício MPF/PRR2/GAB-AOC nº 319/2011 - GT FAUNA - Assunto: apresenta proposta de Recomendação Conjunta da 3ª e 4ª CCR para que a ANVISA determine que o consumidor seja informado nas embalagens de produtos de higiene, perfumes, cosméticos, corantes, saneantes domissanitários, desinfetantes e detergentes se foram ou não testados em animais. Deliberação: A Câmara deliberou oficial a interessada para que informe o nome do responsável pela propositura de Ação Civil Pública, em caso de descumprimento da Recomendação.

MARIO JOSE GISI
Coordenador

PAULO VASCONCELOS JACOBINA
Titular

JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA
Suplente

ATA DA 360ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE FEVEREIRO DE 2012

As nove dias (09) do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (2012), às 14 horas, na sala de reuniões da 4.ª Câmara de Coordenação e Revisão, teve início a 360.ª Reunião Ordinária. Compareceram os Membros, Dr. Mario José Gisi, Coordenador, Dra. Sandra Cureau, Membro Titular, Subprocuradores-Gerais da República e Dr. Paulo Vasconcelos Jacobina, Membro Titular, Procurador Regional da República. Secretariados pelas Gerentes Jurídicas, Priscila Ferraresi e Lívia Tércia de Barros, substituída, e pelas servidoras, Lucimeire Carneiro Tavares e Mariana Miek Mandai, julgaram, nessa sessão, os seguintes Procedimentos Administrativos:

1) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.001641/2011-64 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar notícia de má conduta de Cirilo Sávio Bezerra Menezes, por dificultar a ação do poder público no exercício de atividades de fiscalização ambiental. Criadouro Amadorista de Passeriformes da Fauna Silvestre Brasileira. Promoção de arquivamento (fls. 12/13). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 2) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS N.º 08108.001359/98-59 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar a existência de dimensão e localização de fato e de direito da reserva particular do patrimônio natural da fazenda Palmeiras, bem assim, o seu estado de preservação. Promoção de arquivamento (fls. 588-592). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 3) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS N.º 1.21.001.000064/2009-61 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar ocorrência de desmatamento ilegal nas Fazendas Santa Edivirges, Cadeado e Bonanza/MS. Declínio de atribuição (fls. 111/112). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) Relator(a). 4) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CORUMBA-MS N.º 1.21.004.000015/2010-32 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Acompanhar processo de destinação, restauração e revitalização do antigo prédio da Alfândega no Porto Geral de Corumbá. Promoção de Arquivamento (fls. 190/192). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 5) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.000011/2003-28 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar danos ao Patrimônio Histórico Nacional em virtude de furto de imagem de São Francisco, pertencente ao acervo da Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, em Mariana/MG. Promoção de arquivamento (fls. 234). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 6) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.000.000093/2011-11 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar impactos de

trânsito e de recursos hídricos causados pelo empreendimento da Vale intitulado "Mina Apollo", da CVRD. Promoção de Arquivamento (fls. 19). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 7) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG N.º 1.22.002.000092/2011-56 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar possível ocorrência de danos causados ao meio ambiente, em virtude do desmate de vegetação nativa e uso de fogo no interior do Lote 07, Assentamento Boa Vista, Zona Rural do Município de São Francisco de Sales-MG. Promoção de arquivamento (fls. 47/49). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 8) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG N.º 1.22.009.000144/2010-43 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar desmatamento de mata ciliar às margens do Rio Doce, no Bairro Santos Dumont I, Governador Valadares/MG. Retorno/diligência (fls. 35-36). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 9) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.000149/2010-19 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: EIA/RIMA, referente ao Terminal Portuário de Minério de Manganês da Mineração Buritirama S/A a ser localizado na área do Distrito Industrial de Barcarena. Promoção de arquivamento (fls. 14/15). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 10) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.000832/2008-31 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Procedimento Administrativo destinado à coleta de elementos necessários à propositura de medida judicial em face de A e R Ind. e Comércio de Madeiras Ltda, indicado pelo IBAMA como um dos maiores infratores/devedores ambientais. Promoção de arquivamento. Declínio de atribuição. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 11) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.001758/2008-71 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Coleta de elementos necessários à propositura de medida judicial em face da INDÚSTRIA LAMINADORA GUAMÁ LTDA, indicada pelo Ibama como uma das maiores infratoras/devedoras ambientais do Estado do Pará. Promoção de arquivamento (fls.256-257). Declínio de atribuição. (fls. 263). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 12) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA N.º 1.23.002.000406/2011-83 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Cuidar-se de convite para a participação da audiência pública do EIA/RIMA das Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH) Cachoeira do Codó e Cachoeira do Ebrão, a ser instaladas no Rio Itapacurá, pertencente à Bacia do Rio Tapajós, Município de Itaituba/PA. Declínio de Atribuição (fls. 13). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 13) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.003207/2009-11 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Acompanhar os processos de licenciamento ambiental das Usinas Maravilha S.A. e Santa Teresa, ambas localizadas no Município de Goiana (PE), cujas plantações de cana-de-açúcar estão no entorno da Reserva Extrativista Acaú/Goiana. Declínio de atribuição (fls. 142-143v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 14) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI N.º 1.27.001.000099/2011-00 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Verificar construção da lagoa de tratamento, que além de ferir os preceitos legais em relação à política de meio ambiente, em pleno perímetro urbano, encontra-se prestes a inviabilizar a permanência de habitantes, devido à poluição do solo, do ar e dos mananciais hídricos do entorno. Declínio de atribuição (fls. 61). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) relator(a). 15) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000376/2003-41 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar operação irregular da empresa Perdigão Agroindustrial S/A, em virtude de a mesma operar sem a devida licença ambiental concedida pelo órgão ambiental competente, qual seja a FEEMA. Promoção de Arquivamento (fls. 213/214). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 16) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000485/2009-54 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar supostos danos ambientais decorrentes da pesca irregular de vinte toneladas de corvina, com embarcação do tipo traineira, por Alexandre Brandão da Conceição. Promoção de Arquivamento (fls. 114/117). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 17) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000494/2002-79 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar possíveis danos ao meio ambiente causados pelo lançamento irregular de esgoto de galeria de águas pluviais localizada na Avenida Borges de Medeiros, no Município do Rio de Janeiro/RJ, pelo administrador do Centro Geral de Operação Aérea (CGOA). PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 18) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000958/2010-57 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar danos ambientais decorrentes da manutenção, por José Roberto Guedes, de 3 passeriformes em cativeiros, em desacordo com a legislação ambiental. Promoção de arquivamento (fls. 27/29). Deliberação: A Câmara de-

liberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 19) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.30.017.000148/2011-31 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar o tráfico de animais silvestres na feira de Vilar dos Teles / São João de Meriti e acompanhamento das medidas dos Poderes Públicos para coibi-lo. Promoção de arquivamento (fls. 54v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 20) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001542/2011-97 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Verificar os danos causados pela ocupação do quiosque "Marimanda", sobre APP, localizado no Balneário Oásis, em Imbé/RS. Promoção de Arquivamento (fls. 23). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 21) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001587/2011-61 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar os danos ambientais causados em decorrência da ocupação irregular de estabelecimento comercial conhecido por Verdes Mares, sobre APP/Terreno de marinha, em Torres/RS. Promoção de arquivamento (fls. 24). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 22) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.002034/2009-10 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Averiguar ocupação de APP/Terreno de Marinha, por parte do empreendimento Costa Serena/Município de Capão da Canoa/RS. Promoção de Arquivamento (fls. 736/740). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 23) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRUZ ALTA-RS N.º 1.29.016.000113/2011-23 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Notícia a existência de dano ambiental consistente na "Devassa em Mata Virgem e Plantação de Eucaliptos", situada na localidade de Formigueiro, interior do Município de Boa Vista do Cadeado/RS. Declínio de atribuição (fls. 73/74v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 24) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000250/2006-77 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Avaliar o impacto ambiental da construção do "Balneário Camboriú Shopping". Promoção de arquivamento (fls. 181/182). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 25) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S. MIGUEL DO OESTE N.º 1.33.012.000371/2011-17 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar despejo de iodo no solo sem tratamento adequado próximo à nascente de água, pela CIDASC, em Dionísio Cerqueira/SC. Declínio de atribuição (fls. 03). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 26) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP N.º 08123.040236/99-17 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar descumprimento de cláusula de Termo de Ajustamento de Conduta. Mudança dos ribeirinhos somente após a conclusão das obras do assentamento definitivo. Promoção de arquivamento. Retorno/diligências (731-733) Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 27) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARACATUBA-SP N.º 1.34.002.000055/2010-46 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar notícia de dano ambiental "por impedir a regeneração natural de demais formas de vegetação em área considerada de preservação permanente". PRM/Araçatuba/SP. Promoção de arquivamento. Retorno/diligência (fls. 101/102). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 28) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA-SP N.º 1.34.008.100030/2010-91 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar a exploração, pelas olarias do Município de Piracicaba, de bem mineral (argila) da União sem a competente autorização ou licença do DNPM. Promoção de Arquivamento (fls. 127/130). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 29) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP N.º 1.34.009.000383/2010-82 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar a ocorrência de danos ambientais, por ocupação irregular em APP, as margens do Rio Paraná, em Rosana/SP. Promoção de arquivamento (fls. 89/90). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 30) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.000585/2010-77 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar realização ou continuação de obras ou construções no loteamento Praia do Sol, em Pirambu, em descumprimento à decisão na ACP N.º 2005.85.00.005162-9. Promoção de arquivamento (fls. 148-153). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 31) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.001015/2010-02 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Acompanhar as ações de combate ao caramujo africano no ano de 2010, em virtude do recebimento, do Ibama/SE, do relatório final da 2ª oficina de capacitação para o combate ao caramujo gigante africano, realizada em Areia Branca/SE. Promoção de Arquivamento (fls. 232/234). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 32) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000228/2009-38 - Relatado por: Dr(a).MARIO JOSE GISI - Ementa: Apurar a legalidade de licenciamento ambiental para implantação do residencial Polinésia, construído às margens do lago da UHE Lajeado, Palmas.



PR/TO. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 33) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000386/2005-33 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Acompanhamento de ações de saneamento ambiental das cidades ribeirinhas, em decorrência da revitalização do Rio São Francisco, condição para a implementação do Projeto de Integração da Bacia do Rio São Francisco. PR/AL. Promoção de arquivamento (fls. 117-119). Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 34) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS N.º 1.11.000.000444/2011-77 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Extração irregular de areia do leito do rio Paraíba, no município de Quebrangulo (AL). Conduta atribuída, em tese, ao município de Quebrangulo. Promoção de Arquivamento (fls. 24). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 35) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA N.º 1.12.000.000118/2004-01 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apuração de danos ao patrimônio público e ao meio ambiente ocasionados por atividade de mineração da empresa ICOMI - Indústria e Comércio de Minérios - SA. Macapá/AP. Promoção de arquivamento (648-649). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 36) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHEUS-BA N.º 08104.000418/99-29 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar irregularidades na construção de um aeroporto no Município de Valença/BA. Promoção de Arquivamento (fls. 398/401). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 37) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.001694/2007-07 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Instauração de ação penal e procedimentos necessários à apuração da responsabilidade civil das ocorrências tuteladas no Auto de Infração nº 343505/D referente à comercialização de 1,25 kg de lagosta vermelha filetada, acondicionada em freezer, no período do defeso. Restaurante Bodega do Gonçalo, Praia de Iracema. Promoção de arquivamento (fls. 11-12). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 38) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.001869/2011-54 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar possíveis irregularidades ambientais aferidas no Loteamento Vila dos Pássaros, situado no Município de Eusébio/CE, às margens da Lagoa da Precabura. Promoção de arquivamento (fls. 60/61). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 39) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 08190.000456/09-21 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Denúncia a destinação de uma área para criação de agrovilam dentro de UAP, que apresenta claras restrições ambientais ao seu uso agrícola. Área na APA do rio São Bartolomeu na região administrativa de Planaltina. PR/DF. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 40) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 08190.093758/00-13 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar parcelamento irregular de terrenos para fins urbanos, ocorrido nos Condomínios Campo Verde e Nova Guiné II. Declínio de atribuição (fls. 437). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 41) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.001294/2006-75 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Política urbana e fundiária. Cessão de imóvel da União, localizado no Riacho Fundo II para construção de moradias. PR/DF. Retorno/diligência (697-698). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 42) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.002471/2011-06 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Supostas apreensões irregulares de 233 animais do zoológico de Niterói/RJ por parte do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais. Índícios de que 2 leões foram alojados em condições degradantes e que um deles foi sacrificado. Promoção de arquivamento (fls. 61-62). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 43) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SAO MATEUS-ES N.º 1.17.003.000075/2009-54 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Acompanhar a execução de obra de pavimentação da Rodovia 248 - próxima ao Rio Doce, em Linhares/ES. Promoção de arquivamento (fls. 102-103). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 44) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS N.º 08108.001699/95-64 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar danos ambientais provocados, em tese, pela Usina Hidrelétrica de Furnas - Itumbiara. PR/GO. Promoção de arquivamento (fls. 274-279). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 45) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO N.º 1.19.000.000820/2008-30 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Notícia prática de demolição de imóveis localizados no Centro Histórico de São Luiz, tombados pela União, para utilização da área como estacionamento de veículos, conforme relato da Superintendência Regional do IPHAN no Maranhão. Promoção de arquivamento (fls. 338/342). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 46) MPF

- PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT N.º 1.20.002.000064/2009-99 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Descaso das autoridades locais em relação ao tratamento adequado de pneus usados, resíduos de materiais de construção e resíduos de esgotos. Promoção de arquivamento (fls. 83-84v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 47) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS N.º 1.21.001.000006/2009-38 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Plantio de Algodão Geneticamente Modificado - OGM. Processo Administrativo encaminhado pelo Ministério da Agricultura, onde consta auto de infração e demais documentos referentes ao cultivo comercial de algodão geneticamente modificado (transgênico), não autorizado pela CNTBio, bem como a utilização de sementes não inscritas no Registro Nacional de Cultivares. Promoção de Arquivamento (fls.116-120). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 48) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS N.º 1.21.001.000017/2009-18 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Plantio de Algodão Geneticamente Modificado - OGM. Processo Administrativo encaminhado pelo Ministério da Agricultura, onde consta auto de infração e demais documentos referente ao cultivo comercial de algodão geneticamente modificado (transgênico), não autorizado pela CNTBio, bem como a utilização de sementes não inscritas no Registro Nacional de Cultivares. Promoção de Arquivamento (fls. 210-214). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 49) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE GOV. VALADARES-MG N.º 1.22.009.000027/2011-61 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar possível lavra ilegal de recursos minerais no Município de Ituaeta/MG. Declínio de atribuição (fls. 15-19). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 50) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.000802/2008-25 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Procedimento administrativo destinado à coleta de elementos necessários à propositura de medida judicial em face da empresa Fênix Madeira Ltda (M.L.MAD. LTDA), indicada pelo Ibama como uma das maiores infratoras/devedoras ambientais. Belém/PA. Promoção de arquivamento (fls. 64-65). Retorno. Declínio de atribuições (fls. 78-79). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 51) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.002107/2011-01 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: A Resex Marinha Maracanã encaminha o Auto de Infração nº 024676-A (Comunicação de Infração nº 024676), em desfavor de Raimunda Costa de Souza, por fazer funcionar estabelecimento comercial (bar) no interior da referida Resex, sem autorização do órgão competente (valor da multa R\$ 2.000,00). Promoção de arquivamento (fls. 20). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 52) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.002113/2011-51 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Comunicação de infração ambiental nº 024668 em desfavor de Antônio Martins de Souza, residente na Zona Rural, Vila Montenegro, Igarapé-Açu/PA, por pescar mediante utilização de apetrechos de pesca não permitidos no interior da Resex Maracanã, Município de Maracanã/PA. Promoção de arquivamento (fls. 20). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 53) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.002117/2011-39 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Comunicação de infração ambiental nº 024675 em desfavor de Aldina Ferreira Santa Brígida, residente na Vila da Penha, Rua Samaúma, Maracanã/PA, por fazer funcionar estabelecimento comercial (bar) no interior da Resex Maracanã, sem autorização do órgão competente, no mesmo município, conforme Auto de Infração nº 024675, Série A. Promoção de arquivamento (fls. 19). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 54) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.002118/2011-83 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Comunicação de infração ambiental nº 024677 em desfavor de Edenildo Monteiro dos Santos, residente na tv. Saturnino Costa nº 08, Maracanã/PA, por ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre sem licença da autoridade ambiental competente no interior da Resex Maracanã, no mesmo município, conforme Auto de Infração nº 024677, Série A. Promoção de arquivamento (fls. 20). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 55) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA N.º 1.23.003.000321/2011-95 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar notícia de crime ambiental praticado por Nelson da Silva Indústria-ME, por receber madeiras em toras de diversas dimensões, todas de espécies florestais nativas da Amazônia sem licença válida outorgada pela autoridade competente e por apresentar informações falsas em sistema de controle (SISFLORA/PA). Declínio de atribuição (fls. 49/51). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 56) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.001523/2008-77 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar notícia de que estaria havendo comercialização de terrenos em área de mangue, no loteamento Olho D'Água I, no Município de Rio Formoso/PE. Promoção de arquivamento (fls. 166/171). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos

nos termos do voto do(a) Relator(a). 57) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.002815/2011-22 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Acompanhar a recomposição dos danos ambientais, perpetrados por José Cláudio Guedes Belo, por ter mantido em funcionamento uma serraria no município de Barreiros/PE, sem a autorização do órgão ambiental competente. Declínio de atribuição (fls. 98-98v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 58) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.002849/2011-17 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Representação formulada por Renato Cavalcanti de Macedo, relatando a existência de aterros realizados nas margens de riachos que alimentam o Rio Camaragibe, nas imediações dos bairros de Dois Irmãos e Camaragibe. Declínio de atribuição (fls. 06-07). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 59) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 08120.001133/93-94 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar notícia de ocupação irregular por particulares no Jardim Botânico do Rio de Janeiro. PR/RJ. Promoção de arquivamento (fls. 489-493). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 60) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE S PEDRO DA ALDEIA N.º 1.30.005.000327/2002-17 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar eventual responsabilidade do Município de Arraial do Cabo pelo despejo de resíduos sanitários in natura na Praia dos Anjos e Prainha. Promoção de Arquivamento (fls. 510-516) Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 61) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE S PEDRO DA ALDEIA N.º 1.30.009.000001/2003-31 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Averiguar a ocorrência de eventuais danos ambientais causados por construções em área não edificável (costão rochoso) localizada na Reserva Extrativista da Marinha - RESEXMAR em Arraial do Cabo/RJ, bem como a ausência de autorização do Ibama e da SPU. Promoção de arquivamento (fls. 315-320). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 62) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000232/2008-08 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Empresas extratoras de areia - Areal Maripá Terraplanagem e Material de Construção Ltda - Reta dos Quinhentos - Seropédica/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 63) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000939/2009-97 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Quinta da Boa Vista - depreciação - desmatamento - destruição da área verde - ocupações irregulares do espaço público. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 64) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.801.012601/2010-25 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Possível dano ambiental decorrente da pesca de 15 (quinze) quilos de sardinhas verdadeiras durante período de defeso. Auto de Infração Ibama nº 690604-D. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 65) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA-RJ N.º 1.30.904.000079/2010-81 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Construção de uma casa na margem da Rodovia RJ 186, Km 3, sentido Rosal, município de Bom Jesus do Itabapoana, localizada em área de preservação permanente. Promoção de Arquivamento (fls.57). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 66) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000929/2011-63 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apreciação na seara cível da extração de areia irregular no Sítio Jurema, leito do Rio Potengi, Município de São Paulo do Potengi/RN. Declínio de atribuição (fls. 35/37v). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 67) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS N.º 00811.950004/98-18 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Promover a fiscalização de bombas de sucção instaladas no Rio Uruguai para irrigação de lavoura de arroz, quanto a utilização de telas de proteção para evitar a captação de alevinos. Promoção de arquivamento (fls. 692-694). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 68) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000071/2007-13 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Acompanhar reparação de danos ambientais causados ao ecossistema, considerando que na ACP houve condenação solidária das rés Maria Gecy Guerra, Enilde Eloena Guerra e Genilde Elite Guerra. Promoção de arquivamento (fls. 253/253v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 69) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.002.000297/2010-08 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar a regularidade de atividades de beneficiamento e comercialização de madeira, sem o devido licenciamento ambiental, pela empresa Engenho Pindorama Ltda., localizada no Município de Jaquirana/RS. Promo-

ção de arquivamento (fls. 44/46). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 70) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 1.29.006.000116/2011-86 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Acompanhar a construção da ferrovia Norte-Sul, no trecho que coincide com o município de Rio Grande. Promoção de arquivamento (fls.29). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 71) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.000495/2010-25 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Supostas irregularidades na execução de obras do Programa de Compensação Social executadas pelo Consórcio Santo Antônio Energia. PR/RO. Promoção de arquivamento (fls. 58-58v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 72) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.001107/2011-12 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar a ocorrência de danos ambientais praticados pelo Sr. Francisco Rodrigues de Freitas no interior da Reserva Extrativista Jaci-Paraná, Município de Buritis/RO. Declínio de atribuição (fls. 17). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 73) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.001108/2011-59 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar a ocorrência de danos ambientais praticados pelo senhor Jeferson Cristóvão dos Santos, no interior da Reserva Extrativista Jaci-Paraná, município de Buritis/RO. Declínio de atribuição (fls. 17). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 74) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.001110/2011-28 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar a ocorrência de danos ambientais praticados pelo senhor Amarildo Jansen da Silva no interior da Reserva Extrativista Jaci-Paraná, Município de Buritis/RO. Declínio de atribuição (fls. 17). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 75) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.001112/2011-17 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar a ocorrência de danos ambientais praticados pelo senhor Anselmo Plakitren no interior da Reserva Extrativista Jaci-Paraná, Município de Buritis/RO. Declínio de atribuição (fls. 19). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 76) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.001116/2011-03 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar a ocorrência de danos ambientais praticados pelo senhor Braz Luiz Freitas, no interior da Reserva Extrativista Jaci-Paraná, município de Buritis/RO. Declínio de atribuição (fls. 17). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 77) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.001536/2009-67 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar notícia sobre a realização de atividade de pesquisa mineral nos arredores do município de Santa Luzia D'Oeste, pela empresa Amazônia Serviços Técnicos de Mineração Ltda, contratada pela Mineração Santa Elina Indústria e Comércio Ltda, sem a devida autorização expedida pelo DNPM. Promoção de arquivamento (fls. 258-259). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 78) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.000891/2011-69 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Trata de construção de barracos em área de uso comum do povo na Paria do Riso em Coqueiros, Florianópolis/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 06-07). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 79) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC N.º 1.33.001.000622/2008-97 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: O Instituto Parque das Nascentes - IPAN, noticiou, via e-mail, a ocorrência reiterada de casos de furto de palmito e caça no interior do referido parque, o qual é abrangido pelo Parque Nacional da Serra do Itajaí, unidade de conservação da União. Promoção de arquivamento (fls. 209/211). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 80) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC N.º 1.33.005.000362/2011-15 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Averiguar possível inconformidade do empreendimento Stelláris Residencial, sob responsabilidade da Rogga S/A Construtora e Incorporadora, com a legislação ambiental e, consequentemente com o Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal. Declínio de atribuição (fls. 561/563). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 81) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARACATUBA-SP N.º 1.34.002.000034/2010-21 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar dano ambiental "por impedir a regeneração natural de vegetação em APP", na margem esquerda do reservatório da Usina Hidrelétrica de Jupia, no rio Paraná. PRM/Araçatuba/SP. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 82) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP N.º 1.34.004.200050/2009-68 -

Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar atividade irregular de mineração (extração de argila) pela empresa Cerâmica Jarinu, na localidade do Sítio Santa Rosa, município de Jarinu - descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta pela empresa, firmado com o Ministério Público Estadual de Jarinu. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 83) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP N.º 1.34.004.200168/2007-24 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar a prática de comercialização e/ou facilitação de bens oriundos ilegalmente do patrimônio histórico cultural dos vagões dos trens da RFFSA, em face do serviço de busca eletrônica "mercadolivre.com.br". Promoção de arquivamento (fls. 179-181). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 84) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA-SP N.º 1.34.008.000331/2011-05 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar irregularidades em pesquisa arqueológica na área da antiga Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro, situada nas Ruas Dois e Três, Avenidas Três e Cinco. Declínio de atribuição (fls. 56-57). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 85) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP N.º 1.34.009.000154/2010-68 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Ocupação irregular em área de preservação permanente às margens do Rio Paraná. Registro Gaema 609/2009. IC 055/2002 da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Rosana. Representado: Cláudio Jose Faiser. Local: Lote 98 - Estrada da Balsa -Bairro Beira Rio - Rosana/SP. Promoção de arquivamento (fls.130-131). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 86) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000286/2003-10 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Urbanização Município de São Vicente. Apurar legalidade das construções nas proximidades do Parque Xixová-Japuf. PRM/Santos/SP. Promoção de arquivamento (fls. 639-641). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 87) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000346/2011-04 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar danos ambientais (despejo de lixo e entulho) e danos à antiga área de mangue precariamente aterrada, decorrentes de obras inacabadas e abandonadas de ampliação da Rua Nancy Feliciano de Oliveira, pela Prefeitura de Praia Grande/SP. Declínio de atribuição (fls. 23). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 88) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JAU-SP N.º 1.34.022.000011/2011-69 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Apurar eventuais irregularidades na construção de núcleos habitacionais no município de Barra Bonita. Promoção de arquivamento (fls. 329/330). Declínio. Prioridade. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 89) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.000455/2011-15 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Convite para participação de audiência pública destinada à apresentação do Projeto de Usina Termoeletrica, a ser implantada no Município de Barra dos Coqueiros/SE. Declínio de atribuição (fls. 35-38). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 90) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000713/2007-40 - Relatado por: Dr(a).PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Ementa: Informação sobre utilização de agrotóxicos e produtos afins nas fazendas da região de Lagoa da Confusão-TO. Fazenda Imperador e Fazenda Luíza apontadas como áreas de depósito de agrotóxico clandestinos. Promoção de arquivamento (fls. 204-205). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 91) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.000732/2009-03 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar danos ao meio ambiente decorrentes da extração irregular de areia, no Município de Camaçari/BA. Promoção de Arquivamento (fls. 60/61). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 92) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.000734/2009-94 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar danos ambientais decorrentes de lavra clandestina de recursos minerais, pela empresa LM Mineração, Construção e Indústria de Artefatos Ltda-Me, no Município de Camaçari/BA. Promoção de arquivamento (fls. 165). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 93) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.001172/2010-30 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Avaliar danos ao meio ambiente decorrentes da construção de empreendimento imobiliário de grande porte no local em que hoje se encontra o Clube Espanhol, nesta urbe. Promoção de Arquivamento (fls. 46-48). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 94) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA N.º 1.14.000.001369/2011-50 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Matéria jornalística notícia a derrubada de 6 coqueiros situados na área existente ao lado da igreja Santo Antônio da Barra, o que teria causado a indignação da comunidade local. Promoção de Arquiva-

mento (fls. 13/14). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 95) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA N.º 1.14.001.000008/2007-08 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar a situação e o funcionamento das Unidades de Conservação Federais de Proteção integral do sul e extremo sul da Bahia. Promoção de Arquivamento (fls. 247/249). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 96) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS-BA N.º 1.14.001.000062/2003-11 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Acompanhar a aplicação de recursos decorrentes de compensação ambiental pela implantação de empreendimentos de significativo impacto ambiental, no âmbito da jurisdição da Vara Única de Ilhéus/BA. Promoção de arquivamento (fls. 299/301). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 97) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 08105.000555/97-46 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar possíveis irregularidades na construção da "Avenida da Folia", na Praia do Icaraf. Ausência de Estudo de Impacto Ambiental. Construção inserida em terreno de marinha. Bem da União. Declínio de atribuição (fls. 66v). Retorno/Conflito de atribuições (fls. 73-74v). Deliberação: A Câmara deliberou Pelo retorno dos autos à origem para que o Procurador que promoveu o declínio de atribuições não homologado prossiga nas investigações nos termos do voto do(a) Relator(a). 98) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.000206/2011-12 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar desmatamento em APA na região serrana do Município de Baturité/CE. Promoção de arquivamento (fls. 29/30). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 99) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.001046/2011-29 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Ocupação de terras da União localizada na Av. Manuel Mavignier na praia da Cofeco por membro da família Sobral e Palácio. Ameaça de invasão de terras de outros moradores da localidade. Promoção de arquivamento (fls. 05). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 100) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA N.º 1.15.000.002288/2007-53 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Possível prática de crime ambiental em área situada na praia da Taíba, São Gonçalo do Amarante, que parcialmente é de proteção ambiental. Promoção de arquivamento (fls. 181-182). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 101) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.002411/2009-61 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar suposta violação ao tombamento de Brasília pela construção de unidades identificadas como apart-hotel, no Setor de Clubes Esportivos Sul, Brasília/DF. Promoção de arquivamento (fls.97/98). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 102) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.003552/2010-34 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Comissão Técnica de Biossegurança/CTNBio. Cópia da Nota Técnica nº 4/2010 do Presidente da Comissão Técnica de Biossegurança/CTNBio. Degraivação da 13ª reunião ordinária da CTNBio, realizada em 24 de julho de 2010. Suposta irregularidade por parte do presidente da comissão por extrapolar suas atribuições - usurpar a função da comissão - e expedir Nota Técnica nº 4/2010, por si só, sem obedecer os trâmites legais. PR/DF. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 103) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO N.º 1.17.000.000953/2003-76 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar dano ambiental em virtude da implantação do empreendimento Nova Holanda Terminais Portuários Ltda. Promoção de Arquivamento (fls. 445-449). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 104) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C. DE ITAPEMIRIM-ES N.º 1.17.000.001589/2009-57 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar ocorrência de eventual irregularidade no processo de licenciamento ambiental da atividade de perfuração marítima nos Blocos BM-C-26 e BM-C-27, na Bacia de Campos. Promoção de arquivamento (fls. 99/99v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 105) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO N.º 1.17.000.001616/2003-04 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar a possível ocorrência de danos ambientais decorrentes de ocupação irregular nas praias de Bacutia, Pecaranga e Guaibura, localizadas no Município de Guarapari/ES. Termo de Ajustamento de Conduta. PRIORIDADE. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 106) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C. DE ITAPEMIRIM-ES N.º 1.17.001.000075/2011-99 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Acompanhar a realização de Oficina do Plano de Gestão da Zona Costeira - PGZC - ES, realizado no município de Anchieta/ES. Promoção de arquivamento (fls. 19). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 107) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COLATINA-ES N.º 1.17.002.000002/2009-72 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Fiscalização da preservação da Unidade de Proteção Integral denominada Monumento Natural dos Pontões Capixabas - Mineradoras na Zona de Amortecimento, Município



de Colatina/ES. Promoção de arquivamento (fls. 490-491). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 108) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES N.º 1.17.003.000138/2008-91 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Relato do elevado número de atropelamentos de animais por dia no trecho da Rodovia BR-101/Es que corta a dita reserva bem como solicitando providências junto ao DNIT/ES para instalação de redutores de velocidade, instalação de placas de sinalização e fiscalização por parte da Polícia Rodoviária Federal. (fls. 158-159). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 109) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS N.º 1.18.000.005897/2004-18 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Acompanhar o cumprimento do TAC firmado entre o Ibama e a empresa Dolomita Mineração Ltda. PR/GO. Promoção de arquivamento (fls. 316/321). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 110) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO N.º 1.19.000.000077/2009-07 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar eventuais danos ambientais, em especial dunas e mata ciliar, por parte da empresa NBR EMPREENDIMENTOS LTDA, notadamente no que se refere à construção de um prédio na Avenida Litorânea nº 46 - Praia do Calhau. Promoção de arquivamento (fls. 109-110). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 111) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO N.º 1.19.000.000268/2005-37 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Representação formulada pela Srª Iêda Maria Silva de Miranda, noticiando uma "invasão urbana", que está agredindo o meio ambiente, na Vila Estandarte, Distrito de Cândido Mendes/MA. Declínio de Atribuição (fls. 75-77). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 112) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG N.º 1.22.003.000129/2008-31 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar se a área de reserva legal de imóveis rurais, destinados à reforma agrária, no Município de Uberlândia, estaria resguardada. Promoção de Arquivamento (fls. 42/43). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 113) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG N.º 1.22.003.000778/2009-12 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar intervenção em APP, por assentamento sem terra em propriedade da Universidade Federal de Uberlândia/MG, denominada Reserva do Panga, construções de barracos e queimada de vegetação rasteira. Promoção de arquivamento (fls. 32/33). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 114) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS N.º 1.22.006.000015/2010-85 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar possível irregularidade na concessão de licenças ambientais pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, em proveito da pessoa jurídica Madeireira Sertaneja Ltda., para extração de cascalho. Declínio de Atribuição (fls. 172-174) Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 115) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG N.º 1.22.009.000010/2011-11 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar a ocorrência de extração minerária clandestina pela empresa Granitos Paradise Ltda, em Nova Belém/MG. Declínio de Atribuição (fls. 39/43). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 116) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS-MG N.º 1.22.011.000075/2011-18 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar eventual falta de estrutura do Instituto Chico Mendes de conservação da biodiversidade no que tange à carência de servidores (analistas ambientais) no quadro de pessoal do Parque Nacional das Sempre-Vivas. Promoção de arquivamento (fls. 30/31). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 117) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA N.º 1.23.000.000956/2010-31 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Averiguar a matéria prima com a qual a usina siderúrgica trabalha, já que tais empreendimentos são responsáveis por parcela expressiva de desmatamento que ocorre no Estado do Pará. Promoção de arquivamento (fls. 35). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 118) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA N.º 1.24.000.000304/2011-41 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Suposta irregularidade na retirada de material arenoso do leito do Rio de Cachoeira dos Guedes, especificamente na localidade que liga as Estações de Guarabira e Antônio Guedes. Promoção de arquivamento (fls. 31-32). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 119) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR N.º 1.25.007.000132/2011-16 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Investigar a regularidade ambiental da instalação de marinas no balneário Pontal do Paraná. Declínio de Atribuição (fls. 09v). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 120) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO N.º 1.25.010.000075/2007-21 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar a atuação do órgão ambiental no

tocante ao cumprimento dos comandos normativos constantes da legislação, bem como verificar se os 27 municípios integrantes da circunscrição da PRM de Francisco Beltrão/PR estão adotando providências para a elaboração do plano municipal de conservação e recuperação da Mata Atlântica. Promoção de arquivamento (fls 365-366). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 121) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATO BRANCO-PR N.º 1.25.014.000186/2011-84 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Monitoramento de fauna atropelada no entorno da estação ecológica Mata Preta/SC, dando conta de que é grande a incidência de atropelamentos de fauna silvestre em rodovias estaduais, acarretando inclusive a vitimização de espécies raras ou ameaçadas de extinção. Promoção de arquivamento (fls. 35-36). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 122) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 08116.000425/96-67 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Notícias acerca de possíveis delitos ambientais ocorridos em área de mangue próxima à Lagoa do Araçá, bairro da Imbiribeira, Recife-PE. Promoção de arquivamento (fls. 26). Deliberação na 269ª RO (fls. 32). Retorno/Diligência (fls. 69-69v). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 123) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.000435/2007-77 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar infração ambiental, no âmbito da Comunidade Dorothy Stang, localizada por trás da Instituição de Ensino Universo, na Imbiribeira, supostamente, de propriedade da União Federal, consistente no aterramento de área de mangue, sem autorização dos órgãos competentes. PR/PE. Promoção de arquivamento. (fls. 92/93). Retorno/Recurso (fls. 115v/119). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 124) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.000628/2001-32 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar notícia de dano ambiental à zona costeira do Município de Goiana, em razão de ocupação irregular por imóveis localizados em área noon aedificandi. Promoção de Arquivamento (fls. 72-74). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 125) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.001824/2009-81 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar notícia de ocupação irregular em faixa de praia na orla de Maracajá, Município de Ipojuca/PE. Promoção de Arquivamento (fls. 37/37v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 126) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.002389/2008-21 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar notícia de que o ICBio teria decidido expurgar do Arquipélago de Fernando de Noronha todos os bovinos, caprinos, suínos, dentre outros animais, com o argumento de proteção do meio ambiente daquela ilha, em possível desprezo ao direito de propriedade dos moradores e ao antigo costume insular que é a prática da agropecuária. Promoção de arquivamento (fls. 321-323). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 127) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.002589/2003-70 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar notícia de problemas ainda não solucionados pelo poder público em imóveis localizados na Rua Henrique Dias, no município de Olinda. Promoção de Arquivamento (fls. 427/428v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 128) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO N.º 1.26.000.002999/2009-14 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar notícia de que o Sr. José Martins da Silva, responsável pelo Centro de Mamíferos Aquáticos (CMA/ICM-Bio) de Fernando de Noronha/PE, estaria promovendo construções de modo irregular naquele arquipélago, conforme informações constantes dos autos do TCO nº 2009.83.00.012473-7 (13ª VF/PE). Promoção de Arquivamento (fls. 134/136). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 129) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CARUARU-PE N.º 1.26.002.000055/2009-84 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar instalação irregular de ERB - Estação de Rádio Base, popularmente conhecida como torres/antenas de celular, situado à Rua Norte, 38, Nossa Senhora das Dores, em Caruaru, sem a atenção necessária aos riscos à saúde de pessoas que circulam nas imediações, bem como ao meio ambiente e ao conjunto paisagístico. Promoção de Arquivamento (fls. 40-41). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 130) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI N.º 1.27.000.001972/2011-83 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar supostas irregularidades referentes a poluição sonora na cidade de Parnaíba/PI. Promoção de Arquivamento (fls. 09). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 131) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 08120.000465/97-11 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Averiguar as providências a serem adotadas no imóvel tombado denominado Fortaleza da Conceição, relativamente aos problemas de conservação. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 132) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 08120.000615/94-81 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: ACP julgada imprecidente, objetivando a inutilização das Bifenilidas Policloradas pela Petrobras. Des-

tinação de equipamentos (transformadores) que utilizavam PCBs. Promoção de arquivamento (fls. 141-142). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 133) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 08120.000983/98-06 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Possíveis danos ambientais no Parque Nacional da Serra da Bocaina - Município de Paraty. PR/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 134) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 08120.001176/96-40 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar possível degradação ambiental decorrente da retificação e dragagem do Rio Itapemirim perpetrada, em tese, pela empresa Frontal das Ilhas Empreendimentos Imobiliários Ltda, responsável pelo empreendimento imobiliário denominado "Cidade Itimirim". PR/RJ. Promoção de arquivamento (fls. 504-505). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 135) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 08120.001318/97-13 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Reparar a integralidade dos danos causados ao Conjunto Arquitetônico Mansão dos Lage, além de determinar a imediata paralisação da obra de modificação e ampliação da edificação denominada "Escola de Jardinagem", irregularmente construída no local, bem como rescindir o contrato de cessão firmado entre a União e o estado do Rio de Janeiro, o convênio celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Associação dos Amigos da escola de Artes Visuais e a cessão de uso do imóvel "Escola de Jardinagem" do Estado do Rio de Janeiro à Associação Saúde Criança Renascer. Promoção de arquivamento (fls. 315). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 136) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPERUNA - RJ N.º 1.30.004.000053/2010-86 - Relatado por: Dr(a). SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar acidente ambiental causado pelo rompimento de minério da empresa Samarco Mineração S.A., em afluentes do Rio Itabapoana (rio interstadual), ocorrido em Espera Feliz-MG. Samarco Mineração S.A. Varre-sai. Promoção de arquivamento (fls. 105v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 137) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITERÓI-RJ N.º 1.30.005.000074/2011-72 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Solicitação do parquet federal para evitar que o Ibama continue confiscando, sem qualquer amparo legal, os animais do Zoológico de Niterói. Promoção de Arquivamento (fls. 15/17). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 138) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS-RJ N.º 1.30.006.000066/2003-14 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Acompanhar a efetiva composição dos danos ambientais causados às margens do Rio Paqueta, devido à irregular extração mineral. Promoção de arquivamento (fls. 92-98). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 139) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS-RJ N.º 1.30.007.000146/2011-61 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar possível supressão de vegetação em virtude de abertura de uma clareira na entrada da estrada de acesso ao Castelo Country Club, localizada na Rodovia Washington Luiz, área inserida no interior da APA/Petrópolis. Promoção de Arquivamento (fls. 36). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 140) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RESENDE-RJ N.º 1.30.008.000058/2007-73 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar eventuais danos ambientais ocorridos no entorno do Parque Nacional do Itatiaia, relacionados a empreendimentos da sociedade empresária Ar Cunha Empreendimentos Imobiliários Ltda., e à regularização de construção de imóveis pertencentes a Percílio de Souza e Eduardo Vilarino de Gouvêa, no Município de Resende. Declínio de atribuição (fls. 214-217). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 141) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA N.º 1.30.009.000081/2007-58 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar possíveis irregularidades no EIA/RIMA do sistema de produção e escoamento de petróleo e gás no Bloco BM-C-7 (Campo de Peregrino), na Bacia de Campos. PRM/São Pedro D'Aldeia/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 142) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA-RJ N.º 1.30.010.000235/2006-91 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Verificar possíveis danos ambientais perpetrados pela empresa Berilo Concreto Ltda na região do entorno da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Floresta da Cicuta, situada nos Municípios de Volta Redonda/RJ e de Barra Mansa/RJ, entre a Serra do Mar e da Mantiqueira. Declínio de Atribuição (fls. 409/412). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 143) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000144/2008-06 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Implantação do empreendimento industrial para produção de coque calcinado a partir de coque verde de petróleo, no Município de Seropédica. PR/RJ. Promoção de arquivamento (fls. 15). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 144) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º

1.30.012.000245/2008-79 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar possíveis ocorrências de danos ambientais provenientes da extração de areia na estrada Reta dos 400 pela empresa Areal WCM Ltda no bairro Piranema em Seropédica/RJ. Promoção de Arquivamento (fls. 155/156). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 145) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000252/2004-47 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Investigar o transporte ilegal de sardinhas, lavrados pelo Ibama no início de 2004. PR/RJ. Promoção de arquivamento (fls. 217-218). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 146) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000570/2002-46 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar diversas supostas irregularidades administrativas no âmbito do Ibama. Promoção de Arquivamento (fls. 124/128). Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 147) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000597/2001-58 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar possíveis danos ao meio ambiente, causados em função de extração irregular de areia, no município de Miguel Pereira/RJ. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 148) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO N.º 1.30.012.000858/2006-44 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar notícia de possíveis irregularidades em obra realizada no Instituto Benjamin Constant - IBC. PR/RJ. Promoção de arquivamento (fls. 15). Deliberado na RO 269. Retorno/Diligência Técnica (fls. 33-37). Deliberado na RO 279. Promoção de arquivamento (fls. 192-193). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 149) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ N.º 1.30.014.000043/2003-01 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar irregularidades com a implantação do Condomínio Laranjeiras - o acesso às praias fronteiriças à sua propriedade se tornaram inacessíveis à população. PRM/Angra dos Reis/RJ. Promoção de arquivamento (fls. 622-624). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 150) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO DE MERITI-RJ N.º 1.30.017.000443/2010-15 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Verificar funcionamento do Posto de Gasolina Quintella Ltda. Ausência de prévio licenciamento ambiental para o exercício da revenda de combustíveis, em Nova Iguaçu/RJ. Promoção de arquivamento (fls.94/96). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 151) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000030/2005-01 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Acompanhar o licenciamento e execução do Projeto de Integração/Transposição do Rio São Francisco com as bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional no tocante aos seus impactos ambientais, o qual terá por consequência, no tocante ao Rio Grande do Norte, o aporte de água do citado curso d'água para os rios Piranhas-Açu e Apodi-Mossoró. Promoção de arquivamento (fls. 909/911). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 152) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000041/1999-83 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Preservação ambiental do Morro do Careca e sua área circundante, face a expansão de edificações. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 153) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000277/2009-42 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar a suposta agressão ao meio ambiente pelo 17º Grupamento de Artilharia e Combate (17º GAC), em razão do uso de terreno localizado sob a Ponte Nilton Navarro, no município de Natal, como depósito de Lixo, bem como do despejo irregular de esgoto no Rio Potengi no mesmo município. Promoção de arquivamento (fls. 39-41). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 154) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000300/2007-37 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar o cumprimento, pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta com sede no Estado do Rio Grande do Norte, do disposto no art. 6º, caput, do Decreto da Presidência da República nº 5.940/2006. Promoção de Arquivamento (fls. 226-227). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 155) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000549/2007-42 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar possível extração de minério pela empresa CAMPTEL - Construções e Máquinas Pesadas Ltda no Município de Taipu sem licença ambiental ou em desacordo com a licença ambiental expedida. Promoção de Arquivamento (fls.120/123). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 156) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000694/2011-18 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar a procedência de denúncia de beneficiamento de madeira nativa do sul da Bahia para a venda de objetos de madeira acabados por loja de artesanato localizada na Praia de Pipa, Município de Tibau do Sul/RN. Promoção de Arquivamento (fls. 17). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 157) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA -

RIO GRANDE DO NORTE N.º 1.28.000.000696/2011-07 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar dano ambiental verificado na beira de Falésia da Praia de Tabatinga, ocasionado pela instalação do bar Enseada dos Golfinhos. Promoção de arquivamento (fls. 21). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 158) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.000813/2001-15 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Acompanhar as providências adotadas pelo Município de Tramandaí para conter as ocupações irregulares no cordão de dunas naquele Município. PR/RS. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 159) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001086/2008-80 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar danos ambientais causados em razão de ocupação irregular em APP/Terreno de Marinha, por parte de empreendimentos potencialmente poluidores, denominados 'Restaurante Verdes Mares' e 'Pub2008-Oásis Dubai', na Praia de Estrela do Mar, em Torres/RS. Promoção de Arquivamento (fls. 88/89). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 160) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001807/2009-32 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Averiguar a ocupação de APP/Terreno de Marinha, por parte de empreendimento potencialmente poluidor denominado Quiosques do Thiaguinho, situado em Praia Grande, Torres/RS. Promoção de Arquivamento (fls. 72/73). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 161) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL N.º 1.29.000.001931/2010-31 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Averiguar a extensão e responsabilidade dos danos ambientais de construções irregulares, sobre APP, no Bairro Chico Mendes, em Cidreira. Declínio de Atribuição (fls. 39/40). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 162) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 1.29.006.000052/2004-94 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Possibilidade de risco ambiental e à saúde humana decorrente do cultivo e oferecimento à população de "SPIRULINA" cultivada na Lagoa Mangueira. Promoção de arquivamento (fls. 237-241). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 163) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 1.29.006.000092/2007-89 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar dano ambiental em APP decorrente da instalação de unidade de mistura de fertilizantes da empresa Fertilizantes Piratini, no Distrito Industrial de Rio Grande. Promoção de arquivamento (fls. 340/341). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 164) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS N.º 1.29.006.000121/2006-21 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar possível dano ambiental praticado em APP por ocasião do início da construção da nova sede da Estação de Praticagem, em área do Porto Organizado de Rio Grande, situada na raiz do Molhe Oeste. Promoção de Arquivamento (fls. 481/484). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 165) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SANTA CRUZ DO SUL-RS N.º 1.29.007.000098/2004-01 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Averiguar os danos ambientais causados e as regularidades da operação das empresas que realizam extração de areia no leito do rio Jacuí no município de Rio Pardo. Promoção de arquivamento (fls. 309-314). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 166) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.000257/2000-48 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Celebração de Termo de compromisso e ajustamento de conduta a ser firmado entre a Metalmig, o IBAMA e o Ministério Público Federal, bem como verificação da legalidade e da regularidade da empresa mineradora. Promoção de arquivamento (fls. 3658-3570). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 167) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.000278/2009-00 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar diversas informações trazidas a esta Procuradoria da República pelo Ofício nº 062/2009 - CR/PV-SIPAM, que faz menção ao Relatório de Movimentação de Guias Florestais, referente ao Município de Buritis. PR/RO. Declínio de atribuição. Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o declínio de atribuições e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) relator(a). 168) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.000750/2009-04 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar a regularidade do processo de renúncia da licença ambiental concedida à Cooperativa de Garimpeiros do Rio Madeira - COOGARIMA, à Cooperativa dos Garimpeiros, Mineração e Agropecuária - MINACOOP e a Geomário Leitão de Sena (investigados), pelo DNPM, em favor de possível concessão à empresa Madeira Energia S/A, para a construção da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio. PR/RO. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou encaminhar os autos à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 169) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.001111/2011-72 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar a ocorrência de danos ambientais praticados pelo senhor Derci José Oliveira no interior da Reserva Extrativista Jaci-Paraná, Município de Buritis/RO. Declínio

de atribuição (fls. 15). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 170) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA N.º 1.31.000.001115/2011-51 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar a ocorrência de danos ambientais praticados pelo senhor Josué Silva dos Santos no interior da Reserva Extrativista Jaci-Paraná, município de Buritis/RO. Declínio de atribuição (fls. 17). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuições e ratificar o arquivamento dos autos no âmbito do MPF nos termos do voto do(a) relator(a). 171) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO N.º 1.31.001.000021/2009-30 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Reclamação da FUNAI em razão do não atendimento de solicitações por parte do IBAMA. Promoção de arquivamento (fls. 43-46). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 172) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.001586/2011-94 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar irregularidades na questão ambiental em obras com recursos financiados/repassados pela Caixa. Promoção de Arquivamento (fls. 25). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 173) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.002371/2005-42 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica para a abertura de via de acesso à praia, no final da Rua Isid Dutra na Barra do Sambaqui, Distrito de Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC. Promoção de arquivamento (fls. 243). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 174) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.003057/2011-25 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Trata-se de carta enviada ao Governador de Santa Catarina visando afastar a instalação de futura penitenciária em Palhoça/CS, argumentando que tratar-se de raríssima área onde prevalece a presença do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro e adornada pela presença de serras e morros, rios, lagos, canais, baías etc. Promoção de arquivamento (fls. 91). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 175) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA N.º 1.33.000.003102/2009-27 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar possível supressão de vegetação de APP (mata ciliar), localizada no entorno da ESEC CARIJÓS. Promoção de arquivamento (fls. 60-60-v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 176) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC N.º 1.33.001.000516/2008-11 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Supressão de Mata Atlântica em APP (curso d'água), consoante LCM 142/97, consistente na edificação de empreendimento imobiliário sob a atual responsabilidade da CR7 Construtora Ltda, localizado à Rua Parafá, próximo ao nº 350, no Bairro Victor Konder, nesta urbe. Homologação de Termo de Ajustamento de Conduta (fls. 139-143). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento do TAC nos termos do voto do(a) Relator(a). 177) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO-SC N.º 1.33.003.000007/2011-66 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar a paralisação injustificada da construção da ponte sobre o Rio Urussanga ligando os municípios de Jaguaruna e Içara, na localidade de Torneiro, bem como possíveis danos ambientais causados pela referida paralisação, visto que as "caixetas" dos pilares estavam acumulando sujeira e assoreamento do Rio Urussanga. Deliberado 5ª CCR RO 624º (fls. 32-33). Promoção de arquivamento (fls. 29-29v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 178) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000354/2011-99 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar regularidade de ligação de água em residência em APP, no município de Içara/SC. Promoção de arquivamento (fls.10-10v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 179) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000932/2006-20 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar a regularidade ambiental da instalação do Loteamento Passo de Torres, situado em área de preservação permanente na margem do Rio Mampituba, no Município de Passo de Torres/SC. PRM/Criciúma/SC. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 180) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC N.º 1.33.004.000072/2009-67 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Acompanhar a implementação do "Projeto de Recuperação e Implementação da Vegetação da Faixa Ciliar do Reservatório" da UHE de Campos Novos. PRM/Joaçaba/SC. Promoção de arquivamento (fls. 82-84v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 181) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC N.º 1.33.004.000130/2007-91 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Dano ambiental provocado pela extração de recurso minerais. Homologação de TAC (fls. 61-64). Retorno/Promoção de Arquivamento (fls.113-114). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 182) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO-SC N.º 1.33.007.000050/2011-91 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Analisar a regularidade da revisão da Instrução Normativa nº 54/1999 do Ibama, que regula a pesca no



litoral sul de Santa Catarina, nos municípios que compõem a área de atribuições da PRM/Tubarão/SC. Promoção de Arquivamento (fls. 20/21). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 183) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000061/2010-81 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar supostos danos ambientais decorrentes da edificação em área de dunas, em APP, situada na estrada municipal da praia do São Miguel, no município da Penha/SC. PRM/Itajaí/SC. Promoção de arquivamento (fls. 229-230). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 184) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000093/2008-61 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Denúncia de Paulo Roberto de Deus (AMFLA - Associação dos Moradores da Praia do Flamboyant) sobre crime ambiental, extração de barro, na construção do Loteamento Santa Luzia, Balneário Piçarras. Denúncia também descaso das autoridades municipais. Promoção de Arquivamento (fls. 127-129). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 185) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI-SC N.º 1.33.008.000231/2005-60 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar suposta infração ambiental, advinda de lavra clandestina praticada por Roci Confecções Ltda. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 186) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CONCORDIA-SC N.º 1.33.010.000013/2011-24 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar irregularidades na criação do Parque Nacional das Araucárias. Promoção de Arquivamento (fls. 80/83). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos e pela remessa à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 187) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL N.º 1.33.011.000047/2011-17 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar suposta prática irregular de extração mineral e danos ambientais, em virtude das interferências realizadas no final da Rua Carlos Kubas, no Bairros Vila Nova, em Jaraguá do Sul/SC. Promoção de arquivamento (fls. 42-44). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 188) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.003687/2011-52 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar notícia de que lojas em São Paulo estariam comercializando jabutis, jiboias e iguanas com autorização do IBAMA, em desrespeito à decisão prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 2002.61.00.029547-2. Promoção de arquivamento (fls. 94-99). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 189) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO N.º 1.34.001.005450/2011-14 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar alteração de percurso da Corrida de São Silvestre, pela Companhia de Engenharia de Tráfego. Promoção de arquivamento (fls. 66/68). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 190) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARACATUBA-SP N.º 1.34.002.000105/2011-76 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar a não aplicação de recursos federais repassados ao município de Araçatuba para realização de obras no Zoológico Municipal Dr. Flávio Leite Ribeiro, bem como a falta de adequação de suas instalações e da alimentação dos animais, e de registro legal junto ao Ibama. Promoção de arquivamento (fls. 150-153v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos e pela remessa à 5 CCR nos termos do voto do(a) Relator(a). 191) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA-SP N.º 1.34.008.000443/2003-48 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Verificar a regularidade da implantação das linhas de distribuição de gás natural da Comgás, no Município de Rio Claro e regiões adjacentes. Promoção de arquivamento (fls. 610-614). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 192) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000378/2003-91 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar danos ambientais causados pela recuperação e duplicação da Rodovia SP-055 (Rio-Santos), na medida em que houve supressão da vegetação sem observância das normas legais, notadamente a dispensa irregular do EIA-RIMA e sem anuência do IBAMA. PRM/Santos/SP. Promoção de arquivamento (fls. 214-215v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 193) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP N.º 1.34.012.000530/2011-46 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar ocorrência de eventual irregularidade na ocupação de espaço significativo na Praia de Itararé, São Vicente/SP, por jogadores de futebol em face da inércia da Prefeitura. Promoção de arquivamento (fls. 34). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 194) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE OURINHOS-SP N.º 1.34.024.000034/2004-24 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Fiscalizar as obras de recuperação e conservação da Ponte Pênsil

Alves Lima, localizada na divisa dos Estados de São Paulo e Paraná, que constitui patrimônio histórico dotado de proteção legal. Promoção de arquivamento (fls. 1002-1003). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 196) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE OURINHOS-SP N.º 1.34.024.000154/2004-21 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar o cumprimento das condicionantes relativas à compensação ambiental, devida pela Companhia Brasileira de Alumínio, para a licença ambiental de implantação da UHE de Ourinhos/SP. Promoção de arquivamento (fls. 400-401). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 197) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ASSIS-SP N.º 1.34.026.000022/2011-17 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar possíveis ilícitos penais e/ou administrativos cometidos por funcionários do Escritório Regional do Ibama de Assis. Promoção de arquivamento (fls. 48/49). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 198) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ASSIS-SP N.º 1.34.026.000099/2011-89 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar dano ambiental causado por queimadas produzidas em canaviais, colocando a fauna em risco de extinção. Promoção de arquivamento (fls. 40). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 199) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA-SP N.º 1.34.029.000006/2005-48 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Levantamento de procedimentos e demandas relacionadas à questão fundiária em unidades de conservação incluídas na área de atribuição desta PRM. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 200) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA-SP N.º 1.34.029.000181/2009-69 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar dano ambiental ocorrido no leito do Rio Paraíba do Sul, nos limites de Guaratinguetá/SP, dentro das fronteiras da Unidade de Conservação Federal que alcança a Bacia Hidrográfica do Rio. Promoção de arquivamento (fls. 211/219). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 201) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.000516/2002-53 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Requerimento da empresa de água mineral imperial indústria e comércio Ltda, solicitando providências junto a Prefeitura Municipal de São Cristóvão, para construção de cerca limitando a área de proteção da fonte, conforme portaria 008/2002 do Ministério das Minas e Energia. Promoção de arquivamento (vol. I, fls. 255/257). Retorno/Diligência (vol. II, fls. 292/295). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 202) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.001076/2007-66 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Acompanhar as ações do poder público para defesa e promoção da Praça São Francisco, localizada no Centro Histórico de São Cristóvão, em especial à candidatura da Praça ao título de Patrimônio da Humanidade a ser concedido pela UNESCO. Promoção de arquivamento (fls. 192/195). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 203) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.001132/2009-24 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Apurar irregularidade em não conservação do Arquivo Geral IFS/SE, no qual há documentos de relevante valor histórico. PR/SE. Promoção de arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 204) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE N.º 1.35.000.001404/2009-96 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Viabilizar a execução das obras necessárias à conservação e reparação do imóvel situado na rua Ivo do Prado, Centro Histórico de São Cristóvão. PR/SE. Promoção de arquivamento.

Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 205) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000155/2003-99 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Acompanhar as ações adotadas em cumprimento aos Projetos Básicos Ambientais do UHE Peixe Angical. Promoção de Arquivamento. (Fls. 1682-1683). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 206) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000218/2005-79 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Acompanhar os Projetos Básicos Ambientais do Aproveitamento Hidrelétrico Peixe Angical, referentes aos Programas Ambientais 01- Monitoramento do clima local, 02- Monit. níveis d'água, 03 - Monit. sedimentológico, 04 - Monit. sísmológico, 05 - Monit. encostas marginais e 06 - Monit. hidrogeológico. Promoção de Arquivamento (Fls. 167/167v). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 207) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000219/2005-13 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Procedimento instaurado para acompanhar o processo de licenciamento ambiental da UHE Peixe/Angical no Tocantins. Promoção de Arquivamento (fls. 646/646v). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 208) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000220/2005-48 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Acompanhar os Projetos Básicos Ambien-

tais do Aproveitamento Hidrelétrico Peixe/Angical, referentes ao Programa Ambiental 10 - Levantamento, Acompanhamento e manejo da Fauna. Promoção de Arquivamento (fls. 845/845v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 209) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000221/2005-92 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Acompanhar os impactos socioambientais da UHE Peixe Angical, no rio Tocantins. Promoção de Arquivamento (fls. 84/84v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 210) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000222/2005-37 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Acompanhar o Projeto Básico Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Peixe/Angical, referente aos Programa Ambiental 15- Aquisição de terras. Promoção de Arquivamento (fls. 74/74v). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 211) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000223/2005-81 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Acompanhar os Projetos Básicos Ambientais do Aproveitamento Hidrelétrico Peixe/Angical referentes à recomposição da Infraestrutura Viária, Adequação da Infraestrutura Social e Recomposição das Áreas de Turismo e Lazer. Promoção de Arquivamento (791/791v). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 212) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000224/2005-26 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Procedimento instaurado para acompanhar o processo de licenciamento ambiental da UHE/Angical no rio Tocantins. Promoção de Arquivamento (fls. 643/643v). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 213) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000225/2005-71 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Acompanhar os impactos socioambientais da UHE Peixe Angical, no rio Tocantins. Promoção de Arquivamento (fls. 37/37v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 214) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000226/2005-15 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Acompanhar os Projetos Básicos Ambientais do Aproveitamento Hidrelétrico Peixe/Angical referentes ao resgate do Patrimônio Arqueológico e Histórico. Promoção de Arquivamento (fls.130/130v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 215) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000227/2005-60 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Acompanhar os Projetos Básicos Ambientais do Aproveitamento Hidrelétrico Peixe/Angical referentes à Educação Ambiental e Comunicação Social. Promoção de Arquivamento (fls 101/101v). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 216) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000228/2005-12 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Acompanhar os Projetos Básicos Ambientais do Aproveitamento Hidrelétrico Peixe/Angical referentes ao Setor Mineral. Promoção de Arquivamento (fls. 69/69v). Deliberação: A Câmara deliberou não homologar o arquivamento e pelo retorno dos autos à origem nos termos do voto do(a) Relator(a). 217) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000229/2005-59 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Acompanhar os impactos socioambientais da UHE Peixe Angical, no rio Tocantins. Promoção de Arquivamento (fls. 210/210v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). 218) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS N.º 1.36.000.000230/2005-83 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Acompanhar os Projetos Básicos Ambientais do Aproveitamento Hidrelétrico Peixe/Angical referentes à Recomposição dos Serviços Sociais. Promoção de Arquivamento (fls. 48/48v). Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos nos termos do voto do(a) Relator(a). OUTRAS DELIBERAÇÕES: 219) Expediente PRM-ILH-BA-00006942/2011 (Ofício nº 009/2012-ERG) - Assunto: Denúncia de implantação de torre de celular da empresa de telefonia Claro, em área residencial, de propriedade particular. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o declínio de atribuição. 220) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO DISTRITO FEDERAL N.º 1.16.000.000804/204-25 - Ementa: Acompanhar a execução das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o MDA, MMA, INCRA e IBAMA, com o objetivo de estabelecer diretrizes para o cumprimento da legislação ambiental nos projetos de assentamento para fins de reforma agrária. Informação Jurídica nº 01/12 - 4ª CCR. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos, nos termos de voto do Relator.

MARIO JOSE GISI
Coordenador

PAULO VASCONCELOS JACOBINA
Titular

SANDRA VERONICA CUREAU
Titular

PORTARIA Nº 5, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

- considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição da República;
- considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, b, e no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;
- considerando os fatos constantes no Procedimento Administrativo nº 1.23.003.000214/2011-67, que investiga a;
- considerando o disposto no artigo 2º, §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 4º, §4º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e tendo em vista a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo artigo 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo artigo 4º, §1º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 1.23.003.000214/2011-67, a partir do procedimento administrativo de mesmo número, para promover ampla apuração dos fatos noticiados, pelo que determina-se:

- Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil;
- Reitere-se o OF/PRM/ATM/GAB 1/Nº 891/2011, com AR-MP, mencionando, em caso de não atendimento injustificado, a possibilidade de responsabilização penal e por improbidade administrativa, nos termos do artigo 11, II, c/c artigo 12, III, da lei 8.429;
- Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos artigos 4º, inciso VI, e 7º, §2º, incisos I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos artigos 5º, inciso VI, 6º e 16, §1º, da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW

PORTARIA Nº 8, DE 8 DE MARÇO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por seu órgão infra-assinado, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição (arts. 127 e 129) e a Lei Complementar 75/93 (arts. 1º, 2º, 5º, 6º, 7º, 38 e 39), na forma da Resolução 87/06 do CSMFP, e considerando:

- a notícia de desaparecimento de pássaros no Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) do IBAMA-RN, os quais pertenciam a Jair Sabino de Moura;
- que, findo o prazo de trâmite do procedimento administrativo instaurado para averiguar introdutoriamente os fatos, ainda não há elementos suficientes para sobre eles formar juízo conclusivo;

INSTAURA o INQUÉRITO CIVIL nº 1.28.000.000742/2011-60 com o seguinte objeto: Meio ambiente. Animais silvestres. Natal-RN. IBAMA. Desorganização e desaparecimento de pássaros no Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) do IBAMA-RN.

Registre-se. Autue-se. Comunique-se à 4ª CCR/MPF. Publique-se no Diário Oficial da União, no sistema Único e no site da PRRN.

JOSÉ SOARES

PORTARIA Nº 10, DE 12 DE MARÇO DE 2012

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O PROCURADOR DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO o art. 127 da Constituição Federal, segundo o qual "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, ainda, o art. 129, inciso III da Constituição Federal, que afirma serem "funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos", assim como as atribuições conferidas ao Parquet Federal no art. 5º, inciso III, alínea d e 6º, inciso XIV, alínea g da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitam os infratores, pessoas físicas e jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, por força do parágrafo 3º, do art. 225 do Texto Constitucional;

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso VII, da Lei 6938/81, que determina: "a imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos";

CONSIDERANDO a garantia fundamental constante do Art. 225, caput, da Carta Política de Princípios de 1988, segundo a qual: "(...) Todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que a ordem econômica, muito embora fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, deve estar em plena harmonia com a obrigatoriedade de defesa do meio ambiente, obrigação a que submete indistintamente toda a coletividade e o Poder Público, conforme disposto nos artigos 171 da CF/88;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 1.14.008.000003/2011-93, que apura supostos danos ambientais que serão causados no traçado da ferrovia oeste-leste no município de Jequié e Aiquara;

CONSIDERANDO a necessidade de se empreender apurações pormenorizadas a respeito dos fatos noticiados;

Resolve, com fundamento no artigo 129, III da Constituição Federal, bem como artigos 6º, inciso VII, alínea "b" e 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 75/93, converter o Procedimento Administrativo nº 1.14.000.000003/2011-93 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, colimando investigar adequadamente os fatos acima descritos, bem como subsidiar futuras e eventuais medidas judiciais ou extrajudiciais, determinando desde já:

- registre-se o presente como Inquérito Civil Público, com o seguinte assunto:

ASSUNTO: "Apura supostos danos ao meio ambiente que serão causados no traçado da ferrovia oeste-leste no município de Jequié e Aiquara."

TEMÁTICA: Meio Ambiente

CÂMARA : 4ª Câmara de Coordenação e Revisão

- Cientifique-se à egrégia 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, na pessoa de seu Coordenador, remetendo-lhe, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 - CSMFP, cópia da presente, para que seja dada a devida publicidade;

- Após os devidos registros e envio para publicação da presente portaria, retornem-me os autos conclusos.

Nomeio o Técnico Administrativo Guilherme Del Sousa, matrícula nº 21.727-1, lotado nesta Procuradoria, para exercer função de Secretário no presente Inquérito Civil Público.

OVIDIO AUGUSTO AMOEDO MACHADO

PORTARIA Nº 12, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República que abaixo subscrive, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro nos artigos 127 e 129, III, da Constituição da República, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93, bem como na Resolução CNMP nº 23/07 e, ainda:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público elevado pela Constituição Federal à categoria de instituição essencial à função jurisdicional, sendo responsável pela defesa dos interesses difusos e coletivos, incluindo o meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO encaminhou à PRM-Passos o Ofício nº 436/2011-PNSC, comunicando a ocorrência de dano ambiental na cognominada "Fazenda Mutuca", localizada na zona rural do município de Piumhi/MG, de propriedade de FERNANDA SOARES FERREIRA;

CONSIDERANDO que referido dano consistiu em destruição da vegetação em área de preservação permanente e aterramento de duas nascentes, além da construção de um açude no curso natural de um córrego;

CONSIDERANDO que a propriedade em questão está inserida na zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra da Canastra (unidade de conservação de proteção integral federal, nos termos dos arts. 7º, I e § 1º; 8º, III; e 11 da Lei nº 9.985/2000);

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.985/2000 estabeleceu que o órgão ambiental responsável pela administração da unidade de conservação estabelecerá normas específicas regulamentando a ocupação e o uso dos recursos da zona de amortecimento (art. 25, § 1º);

CONSIDERANDO que o Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Canastra determina que a zona de amortecimento está sujeita à normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade;

DETERMINO a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com escopo de apurar o dano ambiental ocorrido na Fazenda Mutuca, de propriedade de FERNANDA SOARES FERREIRA, inserida na zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra da Canastra.

Autue-se a presente portaria, juntamente com os documentos que a instruem.

DETERMINO, ainda, as seguintes diligências:

- expedição de ofício ao ICMBio para que, no prazo de 40 (quarenta) dias, realize vistoria no local da infração, seguida da elaboração de laudo pericial, no qual deverão ser respondidos os quesitos pertinentes. Referido laudo deverá vir acompanhado de fotografias, de modo que fiquem demonstrados os danos ambientais efetivamente causados;

- a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi/MG, solicitando a remessa, em 15 (quinze) dias, de cópia da matrícula atualizada do imóvel;

- tratando-se de conduta que configura, em tese, o crime previsto no art. 40 da Lei nº 9.605/98, com a juntada das respostas, venham os autos conclusos para analisar a necessidade de requisitar instauração de inquérito à Polícia Federal.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

LUDMILA JUNQUEIRA DUARTE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 18, DE 12 DE MARÇO DE 2012

Etiqueta PRM/CIT/ES 00000845/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República infra-assinado, com base nas suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, e, especialmente, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, e artigos 5º, inciso I, "h", inciso III, inciso V, "b" e 6º, inciso VII, da Lei Complementar nº 75/1993, determina a conversão do Procedimento Administrativo nº 1.17.001.000031/2011-69 em Inquérito Civil Público para atuar em Unidades de Conservação Federais a fim de estabelecer seus planos de manejo e respectiva fixação da zona de amortecimento, podendo a investigação servir de embasamento para a propositura de Ação Civil Pública ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis, tais como a expedição de Recomendação, sendo necessário, para vislumbrar as medidas a serem tomadas, realizar análise da documentação encaminhada pelo Ministério do Meio Ambiente. Assim sendo, determino:

- Autue-se e publique-se a presente Portaria, por extrato, no Diário Oficial da União;

- Fixar cópia no mural da PRM;

- Comunique-se à E. 4ª Câmara de Coordenação e Revisão deste Ministério Público Federal a conversão do Procedimento Administrativo no presente Inquérito Civil Público;

- Após, conclusos ao Gabinete para análise.

MARCO OTAVIO ALMEIDA MAZZONI

PORTARIA Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República infra-assinado, com base nas suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, e, especialmente, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, e artigos 5º, I, h, III, b, V, b e 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/1993:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, a teor do art. 127, caput, da Carta Republicana;

CONSIDERANDO que o art. 7º, I, da LC 75/1993 estabelece que incumbe ao MPU, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil público;

CONSIDERANDO a instauração no âmbito deste Ministério Público Federal do Procedimento Administrativo Cível nº 1.17.000.001214/2011-10 a partir de ofício encaminhado a esta Procuradoria da República por parte do IEMA contendo EIA e RIMA relativos ao empreendimento Usina Termoeletrica - UTE Sudeste 1 a ser implantado no Município de Guarapari/ES;

CONSIDERANDO que o IEMA, por meio do Ofício 1935/2011 informou que o empreendimento aguarda análise da equipe técnica, prevista para o segundo bimestre de 2012;

CONSIDERANDO que se trata de empreendimento de significativo impacto ambiental, o que demandará a implantação de medidas alternativas e mitigadoras desse impacto e consequente necessidade de acompanhamento;

Resolve, nos termos do art. 4º, § 4º, da Resolução CSMFP nº 87/2006, converter o PA/PR/ES nº 1.17.000.001214/2011-10 em Inquérito Civil Público para orientar a atuação do MPF, com vistas a eventuais medidas judiciais ou extra-judiciais.

- Autue-se, com a seguinte ementa: "Acompanhar a regularidade no licenciamento do empreendimento "Usina Termoeletrica - UTE a ser implantada no Município de Guarapari/ES";

- Cientifique-se a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF da presente Portaria;

- Designo como Secretária deste ICP a servidora Márcia Vitor de M e Guerra lotada neste gabinete;

- Publique-se, em forma de extrato, a presente portaria no Diário Oficial (Portaria CNMP nº 23, de 17/09/2007, art. 7º, §2º);

FABRÍCIO CASER

PORTARIA Nº 107, DE 12 DE MARÇO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República infra-assinado, com base nas suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, e, especialmente, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, e artigos 5º, I, h, III, b, V, b e 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/1993:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, a teor do art. 127, caput, da Carta Republicana;

CONSIDERANDO que o art. 7º, I, da LC 75/1993 estabelece que incumbe ao MPU, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil público;

CONSIDERANDO a instauração no âmbito deste Ministério Público Federal do Procedimento Administrativo Cível nº 1.17.000.000502/2011-49 a partir de encaminhamento de Relatório de Audiência Pública realizada em Guarapari/ES para discussão quanto aos impactos ambientais de atividade de exploração marítima nos Blocos BM-ES-37, 38, 39, 40 e 41, Bacia Espírito Santo;

CONSIDERANDO que se trata de empreendimento de significativo impacto ambiental;



CONSIDERANDO que as atividades de perfuração já se iniciaram, mas que pela extensão e grande impacto demandam fiscalização e acompanhamento;

Resolve, nos termos do art. 4º, §4º, da Resolução CSMPPF n.º 87/2006, converter o PA/PR/ES n.º 1.17.000.000502/2011-49 em Inquérito Civil Público para orientar a atuação do MPF, com vistas a eventuais medidas judiciais ou extra-judiciais.

a) Autue-se, com a seguinte ementa: "Acompanhar a regularidade na atividade de perfuração marítima nos Blocos BM-ES-37, 38, 39, 40 e 41 da Bacia do Espírito Santo;

b) Cientifique-se a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF da presente Portaria;

c) Designo como Secretária deste ICP a servidora Márcia Vitor de M e Guerra lotada neste gabinete;

d) Publique-se, em forma de extrato, a presente portaria no Diário Oficial (Portaria CNMP n.º 23, de 17/09/2007, art. 7º, §2º);

FABRÍCIO CASER

PORTARIA Nº 231, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República infra-assinado, com base nas suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, e, especialmente, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, e artigos 5º, I, h, III, b, V, b e 6º, VII, da Lei Complementar n.º 75/1993:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, a teor do art. 127, caput, da Carta Republicana;

CONSIDERANDO que o art. 7º, I, da LC 75/1993 estabelece que incumbe ao MPU, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil público;

CONSIDERANDO a instauração no âmbito deste Ministério Público Federal do Procedimento Administrativo Cível n.º 1.17.000.000233/2011-11 a partir de documentação encaminhada pelo IEMA que continha Relatório de Vistoria Cogest n.º 023/2010 que remetem à edificação irregular na Praia das Castanheiras, Ilha do Frade, Município de Vitória;

CONSIDERANDO que a obra está localizada em área de praia e ecossistema de restinga;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 21/2011 encaminhada à SP/ES para que fossem tomadas medidas concretas e efetivas necessárias à remoção das edificações que se estendem sobre a área de uso comum, não tendo sido, até o momento, executadas;

Resolve, nos termos do art. 4º, §4º, da Resolução CSMPPF n.º 87/2006, converter o PA/PR/ES n.º 1.17.000.000233/2011-11 em Inquérito Civil Público para orientar a atuação do MPF, com vistas a eventuais medidas judiciais ou extra-judiciais.

a) Autue-se, com a seguinte ementa: "Apurar os impactos ambientais em área de praia decorrentes de edificação irregular na Praia das Castanheiras, Ilha do Frade, Município de Vitória."

b) Cientifique-se a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF da presente Portaria;

c) Designo como Secretária deste ICP a servidora Márcia Vitor de M e Guerra lotada neste gabinete;

d) Publique-se, em forma de extrato, a presente portaria no Diário Oficial (Portaria CNMP n.º 23, de 17/09/2007, art. 7º, §2º);

FABRÍCIO CASER

PORTARIA Nº 80 DE 8 DE MARÇO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República infra-assinada, com base nas suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, e, especialmente, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, e artigos 5º, I, h, III, b, V, b e 6º, VII, da Lei Complementar n.º 75/93:

a) considerando que o art. 7º, I, da LC n.º 75/93 estabelece que incumbe ao Ministério Público da União, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil público;

b) considerando que a Lei n.º 7.347/85, em seu art. 8º, §1º, dispõe que o Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil;

c) considerando o teor dos arts. 4º, 5º, 6º e 8º da Resolução CSMPPF n.º 87/2006 (com redação alterada pela Resolução CSMPPF n.º 106/2010), que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil no âmbito do Ministério Público Federal;

d) considerando a instauração do Procedimento Administrativo MPF/PR/ES n.º 1.17.000.001706/2010-16, para apurar eventuais danos ambientais causados pelo empreendimento "Implantação da Rodovia Guarapari/Piúma - Entroncamento ES-375 - Entroncamento BR 101/ES-448 (São José do Frade)", nos Municípios de Anchieta, Guarapari, Piúma e Rio Novo do Sul, apresentado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES;

e) considerando que a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, na 356ª Sessão Ordinária da 4ª CCR, realizada em 04/10/2011, não homologou a decisão de arquivamento promovida pelo MPF, determinando que se oficiasse aos órgãos competentes solicitando informações mais precisas quanto ao licenciamento da referida obra, e se esta tem provocado ou poderá provocar danos ambientais para regiões próximas, bem como se o local do possível dano estaria ou não inserido em área de interesse da União.

f) Considerando que os ofícios indicados foram encaminhados para os órgãos

Resolve, nos termos do art. 4º, §4º, da Resolução CSMPPF n.º 87/2006 (alterada pela Resolução CSMPPF n.º 106/2010), converter o MPF/PR/ES n.º 1.17.000.001706/2010-16 em Inquérito Civil Público, para orientar a atuação do MPF, com vistas à eventuais medidas judiciais ou extra-judiciais.

i) Autue-se com a seguinte ementa: "apurar eventuais danos ambientais causados pelo empreendimento "Implantação da Rodovia Guarapari/Piúma - Entroncamento ES-375 - Entroncamento BR 101/ES-448 (São José do Frade)", nos Municípios de Anchieta, Guarapari, Piúma e Rio Novo do Sul, apresentado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES";

ii) Certifique-se a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão acerca da presente Portaria;

iii) Designo como Secretário deste ICP o servidor Hugo Henrique Lube da Silva, enquanto lotado neste gabinete;

iv) Publique-se.

ELISANDRA DE OLIVEIRA OLÍMPIO

PORTARIA Nº 20, DE 9 DE MARÇO DE 2012

Autos de Inquérito Civil Público n.º 1.34.012.000155/2011-34

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, considerando a instauração, em 18/02/2011, do procedimento n.º 1.34.012.000155/2011-34, com o objeto indicado na seguinte ementa: "MEIO AMBIENTE - APURAR RESPONSABILIDADE DA PETROBRAS PELO DESCARTE DE ÁGUA DE PRODUÇÃO EM PLATAFORMA MARÍTIMA DE PETRÓLEO E GÁS, SS-11 (PROCESSO IBAMA N.º 02022.007519/00) E MERLUZA (PROCESSO IBAMA N.º 02022.010930/02)", com fundamento nos artigos 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e nos artigos 6º, VII, 7º e 8º, todos da Lei Complementar n.º 75/93, decide instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando: 1) a afiação de cópia desta portaria em local de costume nesta Procuradoria, pelo prazo de 15 (quinze) dias (conforme art. 126, c/c art. 232, II e III, do CPC); e 2) a remessa de cópia desta para a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, para ciência e publicação em órgão oficial. Designa a Sra. Doneisa Maria Trugillo Martins Fontes, servidora lotada neste gabinete, para atuar como Secretária nestes autos, sem prejuízo de outro servidor em substituição.

FELIPE JOW NAMBA

PORTARIA Nº 21, DE 9 DE MARÇO DE 2012

Autos de Inquérito Civil Público n.º 1.34.001.002370/2011-07

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, considerando a instauração, em 09/05/2011, do procedimento n.º 1.34.001.002370/2011-07, com o objeto indicado na seguinte ementa: "MEIO AMBIENTE - APURAR IRREGULARIDADES OCORRIDAS COM A DESTRUIÇÃO NA VEGETAÇÃO NATIVA, NO MUNICÍPIO DE PERUIBE CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO 699487. SERIE d, DO TERMO DE EMBARGO 607701, SERIE C, DO IBAMA.", com fundamento nos artigos 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e nos artigos 6º, VII, 7º e 8º, todos da Lei Complementar n.º 75/93, decide instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando: 1) a afiação de cópia desta portaria em local de costume nesta Procuradoria, pelo prazo de 15 (quinze) dias (conforme art. 126, c/c art. 232, II e III, do CPC); e 2) a remessa de cópia desta para a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, para ciência e publicação em órgão oficial. Designa a Sra. Doneisa Maria Trugillo Martins Fontes, servidora lotada neste gabinete, para atuar como Secretária nestes autos, sem prejuízo de outro servidor em substituição.

FELIPE JOW NAMBA

PORTARIA Nº 22, DE 9 DE MARÇO DE 2012

Autos de Inquérito Civil Público n.º 1.34.012.000252/2011-27

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, considerando a instauração, em 23/03/2011, do procedimento n.º 1.34.012.000252/2011-27, com o objeto indicado na seguinte ementa: "TRATA-SE DE DO ICP 282/02 DO MPE REFERENTE A EDIFICAÇÃO EM ÁREA DE ENTORNO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE JURÉIA-ITAENS, LOCALIZADA NA ESTRADA DE ACESSO À PRAIA, CAUSANDO DANOS E IMPACTOS AMBIENTAIS", com fundamento nos artigos 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e nos artigos 6º, VII, 7º e 8º, todos da Lei Complementar n.º 75/93, decide instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando: 1) a afiação de cópia desta portaria em local de costume nesta Procuradoria, pelo prazo de 15 (quinze) dias (conforme art. 126, c/c art. 232, II e III, do CPC); e 2) a remessa de cópia desta para a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, para ciência e publicação em órgão oficial. Designa a Sra. Doneisa Maria Trugillo Martins Fontes, servidora lotada neste gabinete, para atuar como Secretária nestes autos, sem prejuízo de outro servidor em substituição.

FELIPE JOW NAMBA

PORTARIA Nº 25, DE 9 DE MARÇO DE 2012

Autos de Inquérito Civil Público n.º 1.34.012.000963/2011-00

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, considerando a instauração, em 19/12/2011, do procedimento n.º 1.34.012.000963/2011-00, com o objeto indicado na seguinte ementa: "MEIO AMBIENTE - SÃO VICENTE - Reprisamento da água de nascente e desvio de curso de água no morro do Itararé, na cidade de São Vicente, conforme consta dos autos de infração 519372, do IBAMA.", com fundamento nos artigos 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e nos artigos 6º, VII, 7º e 8º, todos da Lei Complementar n.º 75/93, decide instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando: 1) a afiação de cópia desta portaria em local de costume nesta Procuradoria, pelo prazo de 15 (quinze) dias (conforme art. 126, c/c art. 232, II e III, do CPC); e 2) a remessa de cópia desta para a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, para ciência e publicação em órgão oficial. Designa a Sra. Doneisa Maria Trugillo Martins Fontes, servidora lotada neste gabinete, para atuar como Secretária nestes autos, sem prejuízo de outro servidor em substituição.

FELIPE JOW NAMBA

PORTARIA Nº 31, DE 12 DE MARÇO DE 2012

Autos de Inquérito Civil Público n.º 1.34.012.000819/2011-65

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, considerando a instauração, em 13/10/2011, do procedimento n.º 1.34.012.000819/2011-65, com o objeto indicado na seguinte ementa: "MEIO AMBIENTE - Apurar eventual dano ambiental, praticado pelo Sindicato dos Transportadores Rodoviários de Carga a Granel de Santos - SINDIGRAN, por despejar resíduos líquidos e sólidos provenientes de instalações hidráulicas sanitárias irregulares no mangue localizado na Av. Augusto Barota, 1, Alemoa, Santos/SP, ocorrido em 04/08/2005, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis e regulamentos, conforme AI 264641 Série D e do T.E.I. 129275 - Série C, do IBAMA.", com fundamento nos artigos 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e nos artigos 6º, VII, 7º e 8º, todos da Lei Complementar n.º 75/93, decide instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando: 1) a afiação de cópia desta portaria em local de costume nesta Procuradoria, pelo prazo de 15 (quinze) dias (conforme art. 126, c/c art. 232, II e III, do CPC); e 2) a remessa de cópia desta para a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, para ciência e publicação em órgão oficial. Designa a Sra. Doneisa Maria Trugillo Martins Fontes, servidora lotada neste gabinete, para atuar como Secretária nestes autos, sem prejuízo de outro servidor em substituição.

FELIPE JOW NAMBA

PORTARIA Nº 33, DE 12 DE MARÇO DE 2012

Autos de Inquérito Civil Público n.º 1.34.012.000717/2010-69

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, considerando a instauração, em 30/09/2010, do procedimento n.º 1.34.012.000717/2010-69, com o objeto indicado na seguinte ementa: "MEIO AMBIENTE. BERTIOGA. Apurar eventuais danos ao meio ambiente provocados por desmatamentos e queimadas na Praia de Itaguare em Bertioiga, supostamente devido a especulação imobiliária", com fundamento nos artigos 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e nos artigos 6º, VII, 7º e 8º, todos da Lei Complementar n.º 75/93, decide instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando: 1) a afiação de cópia desta portaria em local de costume nesta Procuradoria, pelo prazo de 15 (quinze) dias (conforme art. 126, c/c art. 232, II e III, do CPC); e 2) a remessa de cópia desta para a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, para ciência e publicação em órgão oficial. Designa a Sra. Doneisa Maria Trugillo Martins Fontes, servidora lotada neste gabinete, para atuar como Secretária nestes autos, sem prejuízo de outro servidor em substituição.

FELIPE JOW NAMBA

RETIFICAÇÃO

Errata do item 116 da ata da 345ª Reunião Ordinária da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, página 189, em 21/10/2011.

Onde se lê:

116) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000172/2009-01 - Relatório por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito civil instaurado para acompanhar a aplicação dos recursos ambientais decorrentes da compensação ambiental prevista no art. 36 da lei 9.985/2000, devido pela implantação de novos empreendimentos de mineração de carvão e também pelos empreendimentos em fase de adequação ambiental. PRM/Criciúma/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou

Leia - se:

116) MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC N.º 1.33.003.000172/2009-01 - Relatado por: Dr(a).SANDRA VERONICA CUREAU - Ementa: Meio Ambiente. Inquérito civil instaurado para acompanhar a aplicação dos recursos ambientais decorrentes da compensação ambiental prevista no art. 36 da lei 9.985/2000, devido pela implantação de novos empreendimentos de mineração de carvão e também pelos empreendimentos em fase de adequação ambiental. PRM/Criciúma/SC. Promoção de Arquivamento. Deliberação: A Câmara deliberou homologar o arquivamento dos autos, nos termos do voto do(a) Relator(a)

SANDRA VERONICA CUREAU
Titular

LINDORA MARIA ARAUJO
Suplente

6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 10, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

Expediente Administrativo n. PR-AM-1857/2012. Assunto: Terra. Meio ambiente. Síntese: Apurar denúncia de extração ilegal de seixo, areia e ouro entre o início da ilha Tamaquaré e o fim da ilha Grande, próximo às comunidades Monte Alegre, Nova Esperança, Paricatuba, Perseverança, Pacu e Paraná do Eneuxi, médio rio Negro, Município de Santa Isabel. Representante: União dos Povos Indígenas de Santa Isabel do Rio Negro - UPISIRN e outros. Data prevista para finalização: 02/2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais, legais, e

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos dos arts. 5º, III, alínea "e", e 6º, VII, alínea "c", e XI, da lei complementar n. 75/93, e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as atribuições do 5º ofício cível sobre os procedimentos relativos aos direitos das populações indígenas, das minorias e demais matérias afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 13, I, da resolução n. 001/2006, alterada pela resolução n. 001/2010, ambas da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a denúncia, formulada pela União dos Povos Indígenas de Santa Isabel do Rio Negro - UPISIRN, Associação das Comunidades Indígenas do Médio Rio Negro - ACIMRN e Associação dos Professores Indígenas do Município de Santa Isabel do Rio Negro - APISIRN, por meio do ofício n. 004/2011, expediente PR-AM-1857/2012, de que, entre o início da ilha Tamaquaré e o fim da ilha grande, próximo às comunidades Monte Alegre, Nova Esperança, Paricatuba, Perseverança, Pacu e Paraná do Eneuxi, está sendo realizada extração ilegal de areia, seixo e ouro, por meio de dragas;

CONSIDERANDO que está em curso processo de demarcação de terras indígenas na região, já com constituição de grupos técnicos por parte da FUNAI;

CONSIDERANDO que essas denúncia já foram noticiadas nesta Procuradoria da República no Amazonas, por meio de Termo de Declarações do Sr. Dário Batista dos Santos, expediente PR-AM-6631/2011;

CONSIDERANDO que, em consulta ao sistema único, verificou-se que o expediente PR-AM-6631/2011 foi encaminhado à Coordenação Criminal, a fim de aferir a ocorrência do ilícito previsto no art. 55 da Lei n. 9.605/98;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para "apurar denúncia de extração ilegal de seixo, areia e ouro entre o início da ilha Tamaquaré e o fim da ilha Grande, próximo às comunidades Monte Alegre, Nova Esperança, Paricatuba, Perseverança, Pacu e Paraná do Eneuxi, médio rio Negro, Município de Santa Isabel".

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - O envio dos autos à COJUR para INSTAURAÇÃO e registro no âmbito da PR/AM;

II - A comunicação da instauração à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, por meio do e-mail 6ccr-admin@pgr.gov.br, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital;

III - O envio de cópia desta portaria à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM;

IV - A extração de cópia integral do expediente PR-AM-1857/2012, para envio à Coordenação Criminal da PR/AM, a fim de complementar os dados fornecidos por meio do expediente PR-AM-6631/2011;

V - A expedição de ofício ao IPAAM, com cópia integral do expediente PR-AM-1857/2012, a fim de que realize, no prazo de 30 (trinta) dias, vistoria no local, a fim de que, constatada a irregularidade, efetue a autuação dos responsáveis;

VI - A expedição de ofício à Superintendência no Amazonas do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, com cópia integral do expediente PR-AM-1857/2012, para que informe se há autorização para as atividades no local;

VII - A expedição de ofício à Diretoria de Proteção Territorial da FUNAI, com cópia integral do expediente PR-AM-1857/2012, a fim de que informe se já há uma proposta de delimitação das áreas a serem demarcadas como terras indígenas na região e, em caso positivo, se a área objeto desta denúncia está inserida nos limites da área de ocupação tradicional indígena;

VIII - A designação do Servidor WILSON COLARES DA COSTA JUNIOR para secretariar os trabalhos;

IX - A fixação do prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

ELOI FRANCISCO ZATTI FACCONI

PORTARIA Nº 73, DE 13 DE MARÇO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e 7º, I, da Lei Complementar Federal n.º 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85 e de acordo com as Resoluções n.º 87/06/CSMPF e n.º 23/07/CNMP, com o objetivo de apurar se o Sítio Senhora Aparecida, situado no Destacamento Fortuna, consiste em área tradicionalmente ocupada por comunidade indígena, bem como acompanhar a atuação da FUNAI no local, resolve converter a presente Peças de Informação (n.º 1.20.001.000373/2011-93) em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

Proceda-se ao registro e autuação da presente, comunique-se à 6ª CCR para fins do art. 6º da Resolução n.º 87/06/CSMPF e publique-se, nos moldes dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I, da Resolução n.º 23/07/CNMP, com a afixação de cópia da Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria da República, pelo prazo de 10 (dez) dias.

SAMIRA ENGEL DOMINGUES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 338, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na representação nº 0465.2011.01.006/3-601, instaurada com a finalidade de apurar irregularidades atinentes a não anotação de CTPS e registro dos empregados;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0465.2011.01.006/3-601 em face de EXCORPUS, situada na Avenida Domingos Damasceno Duarte, 657, Trindade, São Gonçalo/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CESAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

PORTARIA Nº 350, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 00012.2012.01.006/1-601, instaurada com a finalidade de apurar irregularidades atinentes a alteração contratual ou das condições de trabalho - desvio de função, remuneração e benefícios - vale-transporte, ofensa sistemática a direitos trabalhistas, em face da existência de ofensa grave à intangibilidade salarial, por desconto de vestuário que se qualifica como uniforme de trabalho, na forma prevista no artigo 458, § 2º, 1 da CLT e não pagamento de direitos rescisórios;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0012.2012.01.006/1-601 em face de AQUAMAR RIO, com sede na Avenida São Gonçalo, 100, Loja 286, Boa Vista, São Gonçalo/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CESAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

PORTARIA Nº 352, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 00017.2012.01.006/8-601, instaurada com a finalidade de apurar irregularidades atinentes a pagamento de remuneração e benefícios - salário mínimo nacional, normativo ou profissional;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0017.2012.01.006/8-601 em face de CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A, CNPJ nº 33.412.792/0482-87, situada na Estrada Amaral Peixoto, 4500, Balaeador, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CESAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

PORTARIA Nº 376, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 00032.2012.01.006/8-601, instaurada em face da gravidade dos fatos narrados, com ofensa sistemática a direitos trabalhistas, em especial anotação de CTPS e reconhecimento da relação de emprego, meio ambiente de trabalho e duração do trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0032.2012.01.006/8-601 em face de INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E USO SUSTENTÁVEL - INNATUS, CNPJ nº 06.252.235/0001-57, situado na Rua Paulo Barbosa, 180, sala 202, Centro, Petrópolis/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CESAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

PORTARIA Nº 467, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 000061.2012.01.006/5-601, instaurada em face da potencialidade do dano relativo a excesso de jornada, o qual pode comprometer até mesmo a saúde do trabalhador;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000061.2012.01.006/5-601 em face de SUPERPRIX LOJAS DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.618.563/0015-79, situado na Rua Sete de Setembro, 62, Icará, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CESAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

PORTARIA Nº 468, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 000058.2012.01.006/8-601, instaurada para apurar irregularidades atinentes a extinção do contrato individual de trabalho e pagamentos respectivos, dispensa de empregado durante período de garantia provisória decorrente de auxílio-doença, bem como de acidente do trabalho, CAT e doença ocupacional;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000058.2012.01.006/8-601 em face de INDÚSTRIAS KLABIN S/A, CNPJ nº 89.637.490/0153-39, situada na Estrada Rio Friburgo, Km 0, nº 429, Parada Modelo, Guapimirim/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CESAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**PORTARIA Nº 477, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 000014.2012.01.006/6-601, instaurada para apurar irregularidades atinentes a abusos decorrentes do poder hierárquico do empregador - ameaça de dispensa, bem como atraso ou não ocorrência do pagamento salarial;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve::

Instaurar o Inquérito Civil nº 000014.2012.01.006/6-601 em face de CONSTRUTORA ZADAR LTDA, CNPJ nº 30.183.941/0001-79, situada na Rua Senador Dantas, 75, Sala 2213, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CESAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

PORTARIA Nº 555, DE 5 DE MARÇO DE 2012

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 000068.2012.01.006/6-601, instaurada para apurar conduta antissindical e em face da potencialidade das denúncias;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve::

Instaurar o Inquérito Civil nº 000068.2012.01.006/6-601 em face de SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NITERÓI E SÃO GONÇALO - SESNIT, CNPJ nº 29.541.596/0001-19, situado na Fróes da Cruz, nº 30, Centro, Niterói/RJ e SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS E CASAS DE SAÚDE DE NITERÓI E SÃO GONÇALO - SINDHOSP, CNPJ nº 30.143.945/0001-23, situado na Rua Mastro Felício Toledo, nº 491, Sala 907, Centro, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CESAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

PORTARIA Nº 590, DE 7 DE MARÇO DE 2012

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 000037.2012.01.006/4-601, instaurada para apurar exploração do trabalho da criança e do adolescente - trabalhos proibidos ou protegidos, bem como trabalho infantil doméstico;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve::

Instaurar o Inquérito Civil nº 000037.2012.01.006/4-601 em face de MUNICÍPIO DE MAGÉ, situado na Rua Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, Centro, Magé/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CESAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

PORTARIA Nº 634, DE 9 DE MARÇO DE 2012

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 0392.2011.01.006/8-603, instaurado com a finalidade de apurar jornada de trabalho e contratação de empregados sem registro.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0392.2011.01.006/8-603 em face de LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA GOLONI S/S LTDA CNPJ: 07.299.248/0001-44, com sede na Rua Nigéria Lote 03 Quadra 10, Trindade, São Gonçalo/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO, que poderá ser secretariado pelo servidor MARIO B. R. DE SENA, Analista Processual.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO
CARVALHO DE ARAUJO**PORTARIA Nº 635, DE 9 DE MARÇO DE 2012**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 0407.2011.01.006/2-603, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao meio ambiente de trabalho.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve::

Instaurar o Inquérito Civil nº 0407.2011.01.006/2-603 em face de SOFT ICE SORVETES LTDA ME CNPJ: 05.775.988/0001-84, com sede na Rua Galvão, nº 148 Bloco II boxes 101, 102 e 103, Barreto, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO, que poderá ser secretariado pelo servidor MARIO B. R. DE SENA, Analista Processual.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO
CARVALHO DE ARAUJO**PORTARIA Nº 697, DE 13 DE MARÇO DE 2012**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 0398.2011.01.006/6-603, instaurado com a finalidade de apurar a contratação de empregados sem registro e fraude à relação de emprego por intermédio do desvirtuamento da terceirização de serviços.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve::

Instaurar o Inquérito Civil nº 0398.2011.01.006/6-603 em face de SICOR RIO SERVIÇO INTEGRADO DO CORAÇÃO LTDA CNPJ: 39.831.128/0001-32, com sede na Rua Dr. March, nº 207, Barreto, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO, que poderá ser secretariado pelo servidor MARIO B. R. DE SENA, Analista Processual.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO
CARVALHO DE ARAUJO**PORTARIA Nº 2.302, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação 000457.2011.01.006/9-601, instaurada com a finalidade de apurar irregularidades atinentes a duração do trabalho e pagamentos respectivos - jornada de trabalho extraordinária em desacordo com a lei, recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000457.2011.01.006/9-601 em face de PREMIER AMBIENTAL LTDA, CNPJ 42.375.063/0001-72, com endereço na Rua Presidente Backer, nº 155, Sala 103, Icaraí, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR****DECISÕES DA PGJM**

PROTOCOLO N. 2034/2011/DDJ/PGJM
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL N. 50-95.2011.1201
PJM BRASÍLIA- 2º OFÍCIO

...
Diante do exposto, determino o arquivamento do feito, com a consequente restituição dos autos à PJM Brasília - 2º Ofício.
Publique-se o dispositivo

Brasília/DF, 12 de março de 2012.

CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA
LUZ
Procuradora-Geral de Justiça Militar

PROTOCOLO N. 2301/2011/DDJ/PGJM
REPRESENTAÇÃO (PI) 20-94.2011.1202
PJM SÃO PAULO - 2º OFÍCIO

...
Pelo exposto, determino a remessa dos presentes autos ao 2º Ofício da Procuradoria da Justiça Militar em São Paulo.
Publique-se o dispositivo.

Brasília-DF, 12 de março de 2012.

CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA
LUZ
Procuradora-Geral de Justiça Militar

PROTOCOLO N. 2483/2011/DDJ/PGJM
REPRESENTAÇÃO N. 9-45.2011.1301
PJM PORTO ALEGRE - RS

...
Diante do exposto, determino o arquivamento do presente feito, com sua consequente restituição à PJM Porto Alegre/RS.
Publique-se o dispositivo.

Brasília/DF, 9 de março de 2012.

CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA
LUZ
Procuradora-Geral de Justiça Militar

PROTOCOLO N. 2493/2011/DDJ/PGJM
REPRESENTAÇÃO N. 25-43.2011.1202
PJM SÃO PAULO - 2º OFÍCIO

...
Pelo exposto, determino o arquivamento do presente feito, com sua consequente restituição à PJM São Paulo - 2º Ofício.
Publique-se o dispositivo.

Brasília/DF, 12 de março de 2012.

CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA
LUZ
Procuradora-Geral de Justiça Militar

PROTOCOLO N. 2530/11/DDJ
REPRESENTAÇÃO (PI) N. 29-41.2011.1202
PJM SÃO PAULO/SP - 2º OFÍCIO

...
Pelo exposto, não havendo indícios de crime militar, determino o arquivamento do feito, com a consequente restituição dos autos à PJM São Paulo/SP - 2º Ofício.
Publique-se o dispositivo.

Brasília-DF, 9 de março de 2012.

CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA
LUZ
Procuradora-Geral de Justiça Militar

PROTOCOLO N. 2545/2011/DDJ/PGJM
REPRESENTAÇÃO N. 15-33.2011.1401
PJM JUIZ DE FORA/MG

...
Por esse motivo, determino o arquivamento do presente feito, com sua consequente restituição à PJM Juiz de Fora/MG.
Publique-se o dispositivo.

Brasília/DF, 12 de março de 2012.

CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA
LUZ
Procuradora-Geral de Justiça Militar

PROTOCOLO N. 2632/11/DDJ
REPRESENTAÇÃO (PI) N. 88-76.2011.2102
PJM BRASÍLIA/DF - 2º OFÍCIO

...
Com efeito, não há justificativa para o prosseguimento das investigações, uma vez que já houve instauração de IPM para apurar os fatos, razão pela qual determino o arquivamento do feito, com a consequente restituição dos autos à PJM Brasília/DF - 2º Ofício.
Publique-se o dispositivo.

Brasília-DF, 9 de março de 2012.

CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA
LUZ
Procuradora-Geral de Justiça Militar

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR****RESOLUÇÃO Nº 129, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012**

Altera a Resolução n.º 121, de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre o controle externo da atividade policial, investigação criminal, fiscalização da execução penal e do cumprimento de medidas sócio-educativas no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no exercício das atribuições previstas no art. 166, inciso I, alínea "d", e tendo em vista o que consta no processo nº 08190.012909/12-76 e de acordo com o deliberado na 190ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 20, inciso I, da Resolução nº 121, de 15 de agosto de 2011, do CSMPDFT, publicada no DOU nº 173, Seção 1, págs. 140/143, de 8 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. (...)

I - A Promotoria de Justiça com atribuição perante a Vara de Execuções Penais será responsável pela fiscalização e inspeção de um estabelecimento prisional situado no Distrito Federal, no período anual indicado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, alternando-se a responsabilidade pela fiscalização para outra Promotoria de Justiça, segundo ordem pré-definida em escala."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

ROGERIO SCHIETTI MACHADO CRUZ
Procurador de Justiça / Conselheiro-Relator

MARTA MARIA DE REZENDE
Procuradora de Justiça / Conselheira-Secretária

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 12 DE MARÇO DE 2012

Altera a Resolução n.º 105, de 4 de abril de 2011, que disciplina o curso oficial de preparação e vitaliciamento de Promotor de Justiça Adjunto.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no exercício das atribuições previstas no art. 166, inciso I, alínea "d", e tendo em vista o que consta no processo nº 08190.012921/12-71 e de acordo com o deliberado na 191ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar o caput do artigo 2º da Resolução nº 105, de 4 de abril de 2011, do CSMPDFT, publicada no DOU nº 68, Seção 1, pág. 104, de 8 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O curso, com carga horária de 360 horas-aula, é composto de três módulos:"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

ZENAIDE SOUTO MARTINS
Vice-Procuradora-Geral de Justiça / Conselheira-Relatora

MARTA MARIA DE REZENDE
Procuradora de Justiça / Conselheira-Secretária

Tribunal de Contas da União**1ª CÂMARA**

**EXTRATO DA PAUTA Nº 8/2012
SESSÃO ORDINÁRIA**
Em 20 de março de 2012, às 15h

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pela 1ª Câmara, na Sessão Ordinária Pública, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 17, 134, 135, 137, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução nº 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro VALMIR CAMPELO

TC-001.388/2012-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Claudia Almeida de Oliveira (619.755.321-04) e outros
Órgão/Entidade: Superior Tribunal de Justiça - STJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.843/2007-3
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Carlos Gustavo Lopes da Silva (010.084.723-44) e outros
Órgão/Entidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Ceará
Advogados constituídos nos autos: Amailza Soares Paiva (OAB/CE 2.394) e outros.

TC-004.086/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Abimael Ferreira de Albuquerque (066.551.944-31) e outros
Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.154/2012-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Flavio Santos Silveira (999.699.126-15) e outros
Órgão/Entidade: Serviço Federal de Processamento de Dados - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.775/2007-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Aliobino Fernandes do Nascimento (000.404.361-87) e outros
Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.982/2012-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Hamurabi Siqueira Gomes (010.366.163-80) e outros
Órgão/Entidade: Supremo Tribunal Federal - STF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.114/2012-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Anita Lisboa Assumpção (544.467.911-68) e outros
Órgão/Entidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Mato Grosso
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.117/2012-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Sílvia Aparecida de Oliveira Loures (167.765.936-04) e outros
Órgão/Entidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Minas Gerais
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.118/2012-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Argemiro Santino de Sousa (070.952.954-68) e outros
Órgão/Entidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.288/2012-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Salete Farias de Oliveira Carvalho (119.420.371-04) e outros
Órgão/Entidade: Superior Tribunal de Justiça - STJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.480/2012-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Barsanti (008.654.786-00)
Órgão/Entidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Minas Gerais
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.683/2012-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Erisilva Rabelo Gonçalves (113.354.913-68) e outros
Órgão/Entidade: Banco Central do Brasil - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.712/2012-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Abgair Starke Voigt (726.508.859-04) e outros
Órgão/Entidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Paraná
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.715/2012-1
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Eulalia Lopes Reis (073.231.687-16) e outros
Órgão/Entidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.784/2012-3
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Camila da Costa Matheus (433.468.328-21) e outros
Órgão/Entidade: Superior Tribunal de Justiça - STJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.962/2012-9
Natureza: Pensão Militar
Interessado: Maria Celia Flores Mota (217.751.412-68)
Órgão/Entidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Acre
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.568/2012-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Clenilson Oliveira Souza (855.858.902-04) e outros
Órgão/Entidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Rondônia
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.836/2011-5
Natureza: Representação
Apenso: TC-019.025/2011-4
Interessado: Câmara Municipal de São Francisco de Paula (09.568.409/0001-83)
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula - RS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.709/2010-1
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-029.379/2011-3
Natureza: Relatório de Levantamento
Órgão/Entidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.141/2011-4
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2010
Responsáveis: Alexandre Corrêa Abreu (837.946.627-68) e outros
Órgão/Entidade: BB Aliança Participações S.A.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-034.092/2011-0
Natureza: Representação
Interessado: Juíza Federal Cristiane Conde Chmatalik - 2º Juizado Especial Federal/ES
Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

TC-001.557/2012-2
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MG
Interessado: Alberto Caetano de Carvalho
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.628/2012-7
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MG
Interessados: Geraldo Magela Gomes Ferrari e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-002.346/2012-5
Natureza: Representação
Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Interessada: Transportadora Print Ltda.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.101/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Órgão: Ministério da Saúde
Interessados: Adriana Almeida de Carvalho e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.210/2012-3
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Instituto Nacional do Câncer - MS
Interessados: Alexandre Boukai e Tatiane Fernandes Florencio
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.299/2012-4
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PB
Interessada: Francisca de Brito Nóbrega
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.421/2012-4
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Ministério das Comunicações
Interessado: Pelagio Anacleto de Lemos
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.456/2012-2
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MG
Interessada: Zedina Alves de Oliveira
Advogado constituído nos autos: não há.



TC-004.977/2012-2
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel - Sede - MC
Interessado: Alberto da Silva Miranda Neto
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.007/2012-7
Natureza: Atos de Admissão
Órgão: Diretoria Regional da ECT no RS
Interessado: Fabiano Galafassi
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.010/2012-8
Natureza: Atos de Admissão
Órgão: Diretoria Regional da ECT em Santa Catarina - DR/SC
Interessados: Mariana Giordani Goffi e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.078/2012-1
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Superintendência Estadual da Funasa no ES
Interessados: Hilario Sesana e Ronaldo Gaigher
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.103/2012-6
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Superintendência Estadual da Funasa no Mato Grosso do Sul
Interessados: Abdoral Oliveira e Silva e Jaime Vicente
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.123/2012-7
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Superintendência Estadual da Funasa em Sergipe
Interessados: Crispim Souza Gonçalves e Laelze Souza Barbosa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.427/2012-6
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/ES
Interessados: Carmen Carvalho Poubel e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.429/2011-0
Natureza: Representação
Interessado: Ouvidoria do Tribunal de Contas da União
Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Mc
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.429/2012-9
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MA
Interessados: Conceição de Maria Avelar e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.434/2012-2
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PI
Interessados: Francisco das Chagas Santiago e José de Souza Veras
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.490/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Ministério da Saúde
Interessado: Luiz Iuji Naganuma
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.499/2012-7
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Hospital dos Servidores do Estado/RJ - MS
Interessados: Euzebia Carlos de Oliveira e José Carmelo Hugo Giardina Nunes
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.520/2012-6
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/ES
Interessado: Guanair Alves dos Santos
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.522/2012-9
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PR
Interessada: Suzane Modesta Baptista Pinto Gonçalves
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.525/2012-8
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SC
Interessados: Amilton Nelson da Silva e Dilnei Zelindo Sonnego
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.526/2012-4
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP
Interessada: Maria Gomes do Real
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.564/2012-3
Natureza: Atos de Admissão
Órgão: Superintendência Estadual da Funasa no Rio de Janeiro
Interessados: José Carlos Lerbak e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.578/2012-4
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Agência Nacional de Saúde Suplementar - MS
Interessada: Tatiana Konrath Wolff
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.586/2012-7
Natureza: Atos de Admissão
Órgão: Diretoria Regional da ECT no DF
Interessados: Arnon Quintino da Silva Junior e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.622/2012-3
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Ministério das Comunicações
Interessados: José Antonio de Oliveira e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.664/2012-8
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Ministério das Comunicações
Interessados: Artur Goes Magalhães e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.684/2012-9
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Superintendência Estadual da Funasa em Tocantins
Interessados: Gilberto Mota Cavalcante e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.691/2012-5
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Superintendência Estadual da Funasa no ES
Interessados: Autalino França dos Anjos e Bernardo Ferreira Matias
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.707/2012-9
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais
Interessados: Paulo Leini de Andrade e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.709/2012-1
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Superintendência Estadual da Funasa no Maranhão
Interessados: José Ribamar Madeira Mendes e Rosenir Alves Nascimento Ribeiro
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.746/2012-4
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Superintendência Estadual da Funasa no Piauí
Interessados: Klebert de Passos Martins de Oliveira e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.769/2012-4
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Superintendência Estadual da Funasa na Bahia
Interessados: Francisco Sena Ferreira e Joaquim Gomes Neto
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.778/2012-3
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MT
Interessado: Aloizio Ribeiro Porto
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.819/2012-1
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/AC
Interessado: Maurício Pereira do Carmo
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.820/2012-0
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/AL
Interessados: Argeu Honório Pessoa de Mello e Bráulio Miguel de Lima
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.821/2012-6
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/AM
Interessados: Fausto Gomes Pereira e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.822/2012-2
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/BA
Interessados: Ari Ferreira de Almeida e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.825/2012-1
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MG
Interessados: Celeste Brito de Vasconcelos e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.828/2012-0
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PR
Interessados: Caius Algacyr Costa e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.829/2012-7
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PE
Interessado: Lucinaldo Nogueira Duarte
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.830/2012-5
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/RJ
Interessados: Acácio Barroso do Nascimento e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.834/2012-0
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/RJ
Interessado: Wildman de George Mendes
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.839/2012-2
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP
Interessados: Rita Ribeiro Guerra e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.878/2012-8
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Superintendência Estadual da Funasa em Tocantins
Interessados: Alfredo Alves de Sousa e Jose Petronio da Silva Guilherme
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.908/2012-4
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Superintendência Estadual da Funasa no Paraná
Interessado: Dorcilio Carneiro
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.923/2012-3
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Superintendência Estadual da Funasa na Bahia
Interessados: Guilherme Gonçalves Barreto e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.938/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/BA
Interessados: Ana Maria Conceição Santana e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.939/2012-7
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/GO
Interessados: Luiza Bispo Jardim e Maria do Rosario Oliveira
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.940/2012-5
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MA
Interessada: Brizamar Ferreira de Aguiar
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.941/2012-1
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MS
Interessados: Marli Ferreira Lima dos Santos e Wilson Roberto Pereira Mendes
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.944/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PI
Interessado: Bartolomeu Medeiros dos Santos
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.948/2012-6
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP
Interessados: Aldo José Delloro e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.950/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SE
Interessado: Meorgio Lima de Almeida
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.148/2010-0
Natureza: Representação
bInteressado: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - PB
Entidade: Prefeitura Municipal de Aparecida - PB
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.867/2006-6
Natureza: Tomada de Contas - Exercício 2005
Entidade: Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia
Responsáveis: Hélio da Silva Madalena e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.015/2011-3
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP
Interessados: Maria Aparecida Alexandre Ferreira e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.304/2010-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza - RN
Responsáveis: Francisca Bernardo Salviano e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.733/2006-6
Natureza: Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
Órgão/Entidade: Estado do Piauí
Recorrente: Estado do Piauí
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-026.718/2011-1
Natureza: Prestação de Contas - Exercício de 2010
Órgão: Fundo de Compensação de Variações Salariais
Responsáveis: Maria Fernanda Ramos Coelho e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.975/2011-9
Natureza: Pedido de Reexame (em Relatório de Auditoria)
Interessado: Sebrae - Departamento Regional/RJ - MDIC
Entidade: Sebrae - Departamento Regional/RJ - MDIC
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro AUGUSTO NARDES

TC-002.023/2003-9
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Responsáveis: Francisco Campos de Oliveira (011.296.276-91); Gilton Andrade Santos (074.168.816-68); Mazan - Madeireira Zambam Ltda (03.787.595/0001-65); Zenor Zambam (057.986.630-00).
Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT; Dner - 11º Distrito/MT.
Advogados constituídos nos autos: Maria Abadia Pereira de Souza Aguiar (OAB/MT 2.906), e outros.

- Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

TC-001.498/2012-6
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Conrada Romana da Silva Uminski (205.942.831-91)
Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Mato Grosso - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.518/2012-7
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Daniel Pereira Hypolito (021.582.741-40); Tania Regina Pereira Hypolito (272.917.581-49)
Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento No Mato Grosso do Sul - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-002.476/2012-6
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Alexandre José Lessa (871.973.244-91) e outros
Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-002.916/2010-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: José Teixeira Lopes (045.679.788-20); Mafalda Aparecida Cecato Lahr (471.287.808-82)
Unidade: Superintendência Estadual do INSS - São Paulo/SP - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.342/2012-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Priscila Monteiro Gonçalves (108.601.717-01)
Unidade: Instituto Nacional de Meteorologia - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.949/2012-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Priscilla Pinto de Aquino (250.758.638-92)
Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - MDIC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.044/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Deamiro Oliveira de Souza (244.361.869-20)
Unidade: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná - DNIT/MT
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.057/2012-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Francisco Pereira da Silva (013.039.883-72); Tadeu Bezerra da Silva (029.635.902-53)
Unidade: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí - DNIT/MT
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.058/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Dilson Pinto de Amorim (057.817.791-91)
Unidade: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Goiás e no Distrito Federal - DNIT/MT
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.068/2012-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Mário Aleixo (009.259.261-91) e outros
Unidade: Secretaria Especial de Editoração e Publicação do Senado Federal
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.147/2012-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antonio Pereira Teotônio (028.253.092-49)
Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Acre - MAPA
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.240/2012-3
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Eliana Cordeiro Maria (314.300.407-00)
Unidade: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - MDIC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.475/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antonio Lisboa de Freitas (074.199.291-49)
Unidade: Secretaria Especial de Editoração e Publicação do Senado Federal
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.732/2012-3
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria de Lourdes Costa Lima (232.538.192-72)
Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Acre
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.785/2012-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Claudia Sena da Silva (364.585.627-72)
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.849/2012-8
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Arleth das Dores Araújo (227.591.648-29) e outras
Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Paraná - MAPA
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.513/2011-6
Natureza: Acompanhamento
Responsável: José Sacido Barcia Neto (568.700.007-00)
Unidade: Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro-substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

TC-001.927/2012-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Antônio Bonaparte de Santana Ferreira (048.896.303-68); e outros
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-002.239/2010-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Antônio Carlos Montandon (057.324.921-00); e outros
Unidade: Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas do Tocantins (Fecolinas) (CNPJ 03.567.122/0001-52)
Advogados constituídos nos autos: Thaís Ramos Rocha (OAB/TO 337 e OAB/DF 30.387); João Beuter Júnior (OAB/TO 3.252); Flávio de Faria Leão (OAB/TO 3.965-B).

TC-005.021/2011-1
Natureza: Representação
Responsáveis: Antonio Gois Monteiro Mendes (010.223.343-87); e outros
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fnde (00.378.257/0001-81)
Órgão/Entidade: Prefeituras Municipais do Estado do Ceará (184 Municípios)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.032/2012-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Cássia Maria Ruth Mattos Pessanha (604.653.527-15)
Órgão/Entidade: Museu de Astronomia e Ciências Afins - MCT
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.034/2007-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Auzilene Pinheiro da Silva (437.798.833-68); e outros
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.048/2012-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Celia Goulart Simoes (534.702.227-20); e outros
Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro de Museus
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.231/2012-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Marcos Lima dos Reis (349.537.447-72); Sebastiao Soares (261.740.307-68)
Órgão/Entidade: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Minc
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.294/2012-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Luis Alves Cavalcante (086.779.801-72); e outros
Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.469/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Lilian Maria Braga (289.558.387-00)
Órgão/Entidade: Museu de Astronomia e Ciências Afins - MCT
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.020/2012-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Lourdes Ribeiro Calazans da Silva (782.358.551-00)
Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.190/2011-0
Natureza: Representação
Responsáveis: Francisco Adelmano Nogueira Queiroz de Aquino (472.110.083-34); e outros
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fnde
Unidades: Prefeitura Municipal de Milagres - CE; Prefeitura Municipal de Potiretama - CE; Prefeitura Municipal de Sobral - CE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.287/2011-4
Natureza: Monitoramento
Responsável: Raimunda Rosa de Sousa Carvalho (198.953.991-20)
Interessado: Prefeitura Municipal de Ananás - TO (00.237.362/0001-09)
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ananás - TO
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.330/2006-6
Natureza: Representação
Responsáveis: Antonio Francisco de Almeida (046.533.355-91); Jorge Luiz Lobo Rosa (264.138.175-34)
Interessados: Irlene Ribeiro de Carvalho Tinoco Melo (331.391.995-20); Jeronimo Oseas de Loiola (202.427.355-68); José Humberto Teles (475.974.105-49)
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Uauá - BA
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-029.249/2006-0
Natureza: Tomada de Contas Simplificada
Responsáveis: Antonio Bilouro (390.866.407-10); e outros
Órgão/Entidade: Hospital Central da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há.



PROCESSOS UNITÁRIOS

- Relator, Ministro AUGUSTO NARDES

Classe I - Recursos

TC-015.577/2007-7
REABERTURA DE DISCUSSÃO (Pedido de Vista - art. 112 do R.I)
Natureza: Recurso de Reconsideração. (VISTA ao Procurador SÉRGIO CARIBÉ em 28/2/2012 - Ata 5/2012)
Entidade: Companhia Nacional de Abastecimento - Superintendência Regional de Rondônia (Conab/Sureg/RO).
Recorrente: Niécio Campanati Ribeiro, CPF 498.783.287-91, ex-Superintendente.
Advogados constituídos nos autos: José Luís Eduardo Neto, OAB/PR 38.985, Carolina Correa do Amaral Ribeiro, OAB/PR 41.613.

- Relator, Ministro VALMIR CAMPELO

Classe I - Recursos

TC-006.853/2011-0
Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).
Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Recorrente: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, por meio da sua Coordenadora de RH, Sra. Paula Dias Azevedo.
Interessado: Mauro Henrique da Silva, CPF: 129.534.907-87.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.103/2002-7
Natureza: Embargos de Declaração.
Entidade: Município de Belo Campo - BA.
Recorrentes: Abílio César Dias Nascimento (278.231.485-87); César Ferreira dos Santos Silva (049.365.405-44); Joice Soares Ferreira Santana (207.185.515-91) e José Egídio Soares Viana (182.629.615-87).
Advogado constituído nos autos: José Pedro de Castro Barreto (OAB/DF 16.774).

TC-012.820/2007-7
Apenso: TC-022.754/2010-5.
Natureza: Pedido de reexame.
Órgão: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF.
Recorrentes: Rita do Carmo David das Neves - CPF: 462.434.962-87, pensionista de Moacyr Bastos das Neves - CPF: 004.048.612-53 (anexo 1); Yolanda da Silva Oliveira - CPF: 441.585.480-04, pensionista de Almiro Martins de Oliveira - CPF: 024.431.040-87 (anexo 3); Ângela Maria Matos dos Santos - CPF: 067.915.902-97, pensionista de Moacyr Bastos das Neves - CPF: 004.048.612-53 (anexo 4); Glória Maria Daniel Proença, CPF: 294.868.906-68, pensionista de Guilherme Mendes Ribeiro, CPF: 056.048.426-72 (anexo 5); Sônia Pires Camilo, CPF: 510.731.701-44, pensionista de Valtercides Gonçalves Cardoso, CPF: 091.710.291-68 (anexo 6); Gladis Griebler, CPF: 383.130.060-72, pensionista de Almiro Martins de Oliveira - CPF: 024.431.040-87 (anexo 7); e Rosita de Freitas Cardoso, CPF: 464.001.251-91, pensionista de Valtercides Gonçalves Cardoso, CPF: 091.710.291-68 (anexo 8).
Interessada: Márcia de Carvalho Ribeiro (CPF: 421.159.066-91). Advogados constituídos nos autos: Augusto César Zuqui Lisboa (OAB/DF 25.306) e outros

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-001.544/2005-8
Apenso: TC-011.705/2002-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Iguaba Grande, no Rio de Janeiro
Responsáveis: Hugo Canellas Rodrigues Filho, ex-Prefeito do Município de Iguaba Grande/RJ (CPF: 414.083.737-34); Lúcia Amélia Canellas Lessa e Silva, Secretária Municipal de Obras (CPF: 610.949.357-00); Márcia Bethania da Silva, Chefe da Divisão de Obras Públicas (CPF: 775.336.037-15); Alípio Villanova do Nascimento, Diretor do Departamento do Meio Ambiente (CPF: 689.317.357-15); e Delta Construções S.A (CNPJ: 10.788.628/0001-57)
Advogados constituídos nos autos: Alexandre Aroeira Salles (OAB/MG nº 71.947) e outros.

TC-003.396/2009-5
Natureza(s): Tomada de Contas Especial.
Entidade: Centro Camaragibense de Profissionalização, Proteção e Defesa à Criança e ao Adolescente - SOS Criança (CNPJ nº 01.738.018/0001-58).
Responsável: Maria do Carmo Tenório de Souza, ex-presidente (CPF nº 023.428.594-06).
Interessados: Centro Camaragibense de Profissionalização, Proteção e Defesa à Criança e ao Adolescente - SOS Criança (CNPJ nº 01.738.018/0001-58) e Ministério do Turismo (vinculador).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.970/2000-5
Apenso: TC-007.331/1997-5; TC-011.021/1997-7; TC-375.324/1998-4; TC-003.749/1999-1; TC-004.071/1999-9; TC-007.255/1999-3; TC-010.946/1999-3; TC-013.863/1999-1; TC-014.262/1999-1; TC-014.608/1999-5; TC-014.974/1999-1; TC-015.092/1999-2; TC-016.509/1999-4; TC-001.408/2000-5; TC-001.935/2000-0; TC-010.205/2001-0

Natureza: Prestação de Contas, exercício de 1999
Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia vinculada ao Ministério da Previdência Social
Responsáveis: Crésio de Matos Rolim (CPF: 049.901.455-34); Paulo Roberto Tannus Freitas (CPF: 080.038.905-00) e Raul Christiano de Sanson Portella (CPF: 010.946.377-34)
Advogados constituídos nos autos: Márcia Guasti Almeida (OAB/DF nº 12.523) e outros

TC-018.644/2003-2
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - 11º DISTRITO/MT - DNER (extinto).
Responsáveis: Adair Mendes de Lara (027.154.308-68); Alter Alves Ferraz (001.692.501-72); Francisco Campos de Oliveira (011.296.276-91); Gilton Andrade Santos (074.168.816-68); Landolfo Vilela Garcia Júnior (388.238.101-91).
Advogados constituídos nos autos: Maria Abadia Pereira de Souza Aguiar (OAB/MT 2.906) e outros.

TC-022.957/2010-3
Natureza: Tomada de Contas - exercício 2009.
Entidade: Ministério Público do Trabalho (MPT/MPU).
Responsáveis: Otávio Brito Lopes (CPF 220.430.041-15) - Procurador-Geral do Trabalho; José Antônio Vieira de Freitas Filho (CPF 009.129.967-57), e Cynthia Maria Simões Lopes (CPF 710.883.267-49) - 1ª Região/RJ; Aluisio Aldo da Silva Junior (CPF 256.169.004-00), Fábio André de Farias (CPF 414.234.024-72), Jorge Renato Montandon Saraiva (CPF 900.553.907-06) e Maria Angela Lobo Gomes (CPF 252.461.004-72) - 6ª Região/PE; Audaliphil Hildebrando da Silva (CPF 464.744.907-04) e Valdirene Silva de Assis (CPF 126.809.838-82) - 11ª Região/AM; Acir Alfredo Hack (CPF 386.990.799-15) e Egon Koerner Júnior (CPF 266.582.400-00) - 12ª Região/SC.
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe VI - Representação

TC-009.180/2008-3
Natureza: Representação
Entidade: Instituto Nacional do Câncer (INCA), vinculado ao Ministério da Saúde
Interessado: Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Classe I - Recursos

TC-028.416/2008-1
Natureza: Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
Órgão: Município de Praia Norte/TO
Recorrentes: Gilmar Alves Pinheiro (365.185.573-20), ex-prefeito; Daher & Santos Ltda. - Me (04.203.361/0001-96); José da Silva (081.247.362-00)
Interessado: Ministério da Cultura.
Advogados constituídos nos autos: Henry Smyth, OAB/TO 3181; José Renarde de Melo Ferreira, OAB/TO 215-A; Lorena Coelho Moraes, OAB/TO 3309; Nara Radiana Rodrigues da Silva, OAB/TO 3454; José Renard de Melo Pereira, OAB/TO 215-A; e José da Cunha Nogueira, OAB/TO 897-A

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-002.484/2009-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB
Responsável: Julio Lopes Cavalcanti (132.900.104-49)
Interessado: Ministério do Turismo.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.436/2010-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Diamante - PB
Responsável: Odoniel de Sousa Manguera (132.237.204-72)
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (00.378.257/0001-81)
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe IV - Atos de Admissão de Pessoal

TC-001.161/2012-1
Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional no Estado de Goiás - DR/GO
Interessados: Adenisia Soares da Silva Dias (722.910.521-87); Alan Carlos de Oliveira (841.595.371-20); Alessandra Araldi (712.400.551-53); Amilton Moreira Damasceno Junior (033.138.331-44); Ana Katia de Sousa (013.935.191-48); Anderson Aparecido Barroso (082.534.866-85); Anderson Rodrigues Dias (005.817.481-82); Andre Leonardo Ottobeli (047.110.011-07); Andre Luis da Silveira (808.178.401-25); Anelmar Faustino da Silva (590.610.651-00); Arlene dos Santos Oliveira (772.321.001-91); Arthur Silva Pinto (028.191.341-22); Arthur Viana dos Santos Neto (027.263.691-62); Augustus Borges Melo (841.278.991-15); Beatriz Araujo Pires (038.806.411-02); Bruno Henrique Gonçalves (023.613.931-23); Carina Garcia Campos (027.902.311-17); Carlos Moura Bruchado Junior (983.265.461-00); Carlos Rego Maranhão Filho (150.092.623-04);

Cleidiane Maria de Carvalho (024.833.581-28); Cristiano Alexandre Menconca Pereira (013.391.381-31); Daniel Ferreira da Costa Junior (002.578.351-30); Daniela Bernardes Arroyo (018.750.061-41); Danielle Burgo Tavares (740.782.321-91); Denis Pio Oliveira (005.917.761-62); Divino Rene Silva Borges (979.626.781-00); Djeferson dos Santos (024.987.751-10); Eder dos Santos Machado (956.617.861-15); Elaine Cristina Agustini Vaz (083.186.196-76); Elder Silveira Godinho (965.796.681-72); Elias Honorio Silva (000.318.561-36); Fabricia Alves Ribas (042.527.236-20); Fabrício Pires Bandeira (948.228.911-00); Fernando Ferreira da Silva (057.186.756-19); Fernando Martins Barbosa (013.802.831-16); Francielle Aparecida Alves Oliveira (016.384.811-48); Francisco de Assis Anunciação (908.146.301-20); Gabriela Ariza Neves (000.532.221-99); Gabriela de Lima David (020.800.681-80); Gerciron Fogaca Arruda Junior (001.980.591-83); Gianni Dal Piva (036.025.219-23); Gilson da Rocha Procopio (016.999.081-84); Guilherme Pereira Passos (977.667.391-00); Guilherme Santos Gomes (015.435.001-02); Helio Aparecido de Matos Filho (479.746.641-34); Herika Cristina Silva (005.474.011-83); Isabel Brasileira Vilela (013.907.231-43); Israel Ferreira da Silva (002.302.111-00); Iury Carlos da Silva (995.040.901-25); Jeferson Rosa Diniz (024.231.731-64); Jefferson Sidronio Veloso Santos (709.455.861-91); Jefferson Lima Santiago (036.672.851-24); Jessica de Oliveira Alves (037.283.981-95); Joao Marcos da Silva (023.676.161-75); Joao Paulo Alves Pinto (749.597.271-87); João Paulo Ferreira dos Santos (033.978.791-08); Jonathan Alves de Oliveira (026.327.311-35); Jordana Ferreira Rezio (010.452.071-01); Jorge Augusto Garcia (034.549.501-20); Jose Carlos Silva Marques (072.578.776-70); Josimar Gonçalves Rosa (034.964.531-09); Karine Luiza Dall Agnol (899.028.401-59); Katiene Martins da Guarda (001.536.661-88); Kenia Arantes de Oliveira (031.256.891-63); Leandro Fernandes Garcia (857.125.821-04); Leila Peres da Silva (829.491.401-06); Leonardo Batista de Moura (022.803.651-89); Lorena Matias Ferreira (008.625.401-43); Lucas Manoel Andrade (023.226.371-06); Lucas Teixeira Filho (360.918.987-87); Lucas de Castro Machado (040.446.471-86); Luciane Silva Cardoso (034.567.531-28); Luciano Rodrigues Oliveira e Silva Cunha (761.235.291-53); Luis Barros Arantes (306.041.411-49); Maiza Scabra (022.764.281-39); Marcelo Donizeti de Marco (618.122.181-68); Mario Santos da Silva (759.428.102-06); Mauro Leolino Magalhaes Junior (004.729.071-40); Michela Zordan Xavier (985.765.001-59); Mileide dos Santos Gomes (020.600.171-14); Murilo Gonçalves dos Santos (041.040.881-61); Natalia Moura Alencar (017.848.761-94); Naylline Cristielle Lago (032.454.271-23); Nickerson Ferreira Barbosa (040.710.801-75); Noe Nicacio Louza Neto (014.537.671-00); Norvander Martins Pereira Neto (006.984.611-18); Pablo Neruda Costa e Silva (024.892.471-07); Paola Sant Elmo de Barros Lopes Areas (036.064.781-27); Patricia Candido Simao Fernandes (980.600.071-49); Paulo Cesar Silvestre Aparecido Bueno (955.148.131-34); Paulo Henrique Costa (003.599.601-38); Paulo Sergio Carneiro (558.017.651-15); Pedro Henrick Vieira Fernandes (029.033.841-77); Pedro Henrique Godoi Silva (046.389.941-56); Perilo Oliveira Silva (022.150.461-39); Priscila Gomes Mateus (012.468.931-00); Priscila Lacerda Cardoso (705.679.991-49); Rafael Henrique Ferreira (737.092.981-72); Rafael Lima Candido (007.309.311-45); Rafaella Reis (035.859.391-39)
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro AUGUSTO NARDES

Classe III - Auditorias, Inspeções e outras matérias concernentes a fiscalização.

TC-023.604/2007-0
Natureza: Monitoramento.
Unidade: Município de Indiaroba/SE.
Interessado: Procuradoria da República no Estado de Sergipe.
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Classe I - Recursos

TC-007.539/2008-0
Natureza: Recurso de reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Joaldo Lima de Carvalho, ex-prefeito (674.846.898-15)
Unidade: Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE
Advogado constituído nos autos: Bruno Novaes Rosa (OAB/SE nº 3.556)

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-000.112/2011-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Rubens Victor de Oliveira (CPF 078.399.016-20), Davis Antônio Cardoso Júnior (CPF 935.293.506-30), ex-prefeitos, Cristiano Enrico Pinho Coelho (CPF 874.126.326-04) e Pedro de Oliveira Silva Júnior (CPF 758.862.276-87), engenheiros
Unidade: Prefeitura Municipal de Abre Campo - MG
Advogado constituído nos autos: não há

TC-015.367/2009-6
Natureza: Prestação de Contas (exercício de 2008)
Responsáveis: Antônio César Gonçalves Borges (Reitor, CPF 113.076.840-68), Mário Renato Cardoso Amaral (Pró-Reitor de Infraestrutura, CPF 117.054.500-91), Francisco Carlos Gomes Luzzardi (Pró-Reitor Administrativo, CPF 301.721.600-49), Kelly Romano Huckembeck (Diretora do Departamento de Material e Patrimônio, CPF 920.040.830-34) e Sílvia Renato da Silveira Soares (Chefe da Seção de Transporte, CPF 288.944.480-53) e outros

Unidade: Universidade Federal de Pelotas (UFPel)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-021.418/2009-2
(com 5 volumes e 3 anexos)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: João Bosco Barros Rego (CPF 001.822.653-15), Antônio Joaquim Araújo Filho (CPF 001.952.273-87) e Marival Pinheiro Lobão (CPF 001.871.943-00), ex secretários estaduais de Saúde
Unidade: Estado do Maranhão
Advogada constituída nos autos: Helena Maria Cavalcanti Haickel (OAB/MA 2.846)

TC-025.572/2008-2
(com 3 volumes e 3 anexos)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Sebastião Alberto Cândido da Cruz (CPF 622.681.984-72) e Corsane Construtora e Serviços Ltda. (CNPJ 05.543.318/0001-32)
Unidade: Prefeitura Municipal de Laranjal de Solânea/PB
Advogado constituído nos autos: Paulo Wanderley Câmara (OAB/PB 10.138)

TC-032.493/2008-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Adiel de Campos Ferreira (ex-prefeito, CPF 066.891.672-91) e Valdo Isacksson Monteiro (prefeito, CPF 180.833.402-78)
Unidade: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.575/2008-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Eliani Helena Benaim (ex-bolsista, CPF 666.082.527-49)
Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-035.738/2011-1
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Emília de Mello Curvo (CPF 161.613.861-00) e Maria Garcia Pereira (CPF 791.738.101-34)
Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Mato Grosso - MAPA
Advogado constituído nos autos: não há

- **Relator, Ministro-substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI**

Classe I - Recursos

TC-020.983/2007-7
[Apenso: TC 027.375/2008-2, TC 002.712/2011-3, TC 000.335/2007-0, TC 017.548/2011-0]
Natureza: Agravo
Unidade: Ministério do Esporte
Responsáveis: Comitê Organizador dos XV Jogos Pan-americanos Rio 2007 (CNPJ 05.641.145/0001-95); Fast Engenharia e Montagem S.A (CNPJ 56.095.862/0001-08); Luiz Custódio Orro de Freitas (CPF 217.191.441-68); Rafael de Aguiar Barbosa (CPF 286.988.354-49); Ricardo Leyser Gonçalves (CPF 154.077.518-60)
Interessada: Fast Engenharia e Montagens Ltda. (CNPJ 13.319.520/0001-03).
Advogados constituídos nos autos: Nasser Rajab, OAB/SP 111536; Márcia Heloísa P. S. Buccolo, OAB/SP 36434; e Adriana Buccolo, OAB/SP 176433

- **Relator, Ministro-substituto MARCOS BEMQUERER COSTA**

Classe I - Recursos

TC-020.349/2008-0
Natureza: Embargos de Declaração.
Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia - TRE/BA.
Embargante: Sr. Marcos Antonio Medrado, CPF n. 048.083.805-44.
Advogado constituído nos autos: Diego Ricardo Marques, OAB/DF 30.782; e outros.

Secretaria das Sessões, 15 de março de 2012.
FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA
Subsecretário da Câmara

2ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 8/2012

SESSÃO ORDINÁRIA

Em 20 de março de 2012, às 16h

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pela 2ª Câmara, na Sessão Ordinária Pública, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 17, 134, 135, 137, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução nº 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

- **Relator, Ministro AUGUSTO NARDES**

TC-000.862/2012-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Roseli Maria Medes Martini (368.189.688-72)

Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Campinas/SP - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-000.888/2012-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Gonçalves de Oliveira (182.352.127-49); Deonezio Stecanela Savi (055.081.341-15); Heny Paiva de Amorim Schipper (225.626.801-20); Joaquim Pereira de Moura (042.644.791-34); Lucia Monte Alto Silva (690.340.367-15); Luiz Filipe de Macedo Soares Guimarães (380.386.767-34)
Órgão/Entidade: Ministério das Relações Exteriores (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-000.911/2012-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Geraldo Ferreira Neto (086.481.151-91)
Órgão/Entidade: Superintendência Estadual do INSS - Campo Grande/MS - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.057/2012-0
Natureza: Atos de admissão
Interessados: Marcelo Aparecido da Silva (860.806.109-06); Marcelo do Carmo Tei (281.885.388-50); Marcondes da Silva Abreu (673.687.605-25); Maria Clara Lopes Nascimento (113.349.867-11); Maria Emilia Pafetti (261.023.108-37); Maria Jose Nunes da Silva (360.264.254-20); Maria das Dores Magalhaes de Almeida (349.444.273-87); Mariana Alvarenga (029.534.569-10); Marilene Gonçalves de Oliveira (824.834.776-15); Mario Lucio de Oliveira (382.770.506-15); Marlene Valentim do Carmo (664.487.006-68); Marlon Silveira da Silva (659.244.601-34); Martin Boone Palermo (759.164.446-72); Melissa Zarpelon Garcia (268.898.578-79); Merval Ferreira Martins (445.196.645-00); Márcio Lúcio Corrêa (863.212.186-34); Nadeje Machado Silveira Lourenço (697.073.915-53); Nadia Oliveira Arantes Freitas Santos (815.021.926-91); Nelia Cristina da Silva Ribeiro (834.022.686-04); Neuz Dimovis (014.492.348-36); Noé dos Reis Maia (191.346.496-20); Osvaldo Martins Sanbrana (882.735.128-00); Paulo Henrique Bernal (074.823.278-86); Paulo Roberto Teixeira Monteiro (080.527.218-65); Poliana Azevedo Fernandes (027.656.506-16); Rafael de Souza Pecete (069.921.209-05); Renata Carla Magalhaes Rodrigues (012.070.016-60); Renata Passarelli Siqueira (282.296.998-10); Renilson Lopes Valentim (878.500.286-00); Ricardo Eitti Okazachi (002.152.981-79); Ricardo Nobre Zambelli (821.766.160-49); Samantha Oliveti de Goes (023.918.337-17); Sandra Mármora de Brito (514.238.715-53); Talita de Cassia Baldo (317.428.438-40); Tedy Lemos Santos (984.055.005-53); Thiago Costa Quadros (088.014.806-36); Tito Livio Moreira (334.267.240-49); Van José Dantas (090.642.304-04); Vania Terezinha Comandulli (242.228.360-87); Vinicius Dreyer Nunes (812.731.340-87); Wagner de Araújo Rodrigues (011.789.856-28); Wanessa Claudia Beleza Teixeira (804.476.783-53); William Ribeiro Christostomo (009.201.725-80); William Donadelli (034.778.939-05)
Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.606/2012-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jader Soares Teixeira (212.220.700-06); Sergio Danilo Borges Aragonez (104.530.400-04)
Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Ijuí/RS - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-001.609/2012-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antônio Cardoso da Silva (402.193.999-72); Elizabeth Furtado (254.830.729-87)
Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Curitiba/PR - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.610/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Aginaldo Caiado Parrode (263.309.207-10); Dea Tania Miranda Silva Freitas (154.620.991-34); Paulo Lazaro de Carvalho (243.400.141-68); Pedro Gomes Dourado (125.082.331-53)
Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Goiânia/GO - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.613/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Lourenço Ferreira Neto (113.842.636-91)
Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Poços de Caldas/MG - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.068/2004-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Eziquio Barros Filho (012.889.893-34); Fauze Elouf Simão Júnior (215.638.703-63); Hélio de Sousa Queiroz (001.945.063-04); Renato Lourenço de Meneses (144.081.713-87).
Recorrente: Renato Lourenço de Meneses (144.081.713-87).
Órgão/Entidade: Prefeituras Municipais do Estado do Maranhão.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.071/2012-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Auxiliadora dos Santos (052.252.135-53); Maria Helena Santos (148.986.245-53); Maria Rosa Oliveira Moura (102.271.995-53); Raildes Sousa Santos (441.001.595-87); Vanete Soares Dantas (103.536.405-06)
Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Aracaju/SE - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.085/2012-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Cleuza Terezinha Moreira Marques (064.391.520-68); Edu Pereira dos Reis (092.073.330-15); Elaine da Rosa Andrade (093.165.660-53); Evanir Terezinha Landim (213.982.160-20); Joao Alberto Birch de Souza (061.762.240-04); Mauro Gilberto Pires Figueiró (118.908.190-34); Rosani Maria Gerhardt (279.597.670-68); Sonia Jonco de Castro (395.908.520-68); Sonia Regina Nasinhak de Vasconcellos (124.679.520-53); Tania Regina Meneghelo Fialho (123.735.910-49); Valnei Machado de Lima (123.779.530-34)
Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Santa Maria/RS - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.087/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Enio de Jesus Hespagnol (135.624.010-00); Ennio D'elia Mineiro (004.655.420-34); Geny Garcia Mendez (526.162.310-34); Maria da Graça Muller Bueno Telles (286.948.130-68); Marion Cecilia Martins Blos (368.813.760-49); Nelci Cemim Machado (236.212.730-34); Noely Victoria da Silveira (251.215.530-72); Paulo Sergio Moeller (004.572.480-68); Walter Schaffer (004.602.810-20); Wony Gress Schmitt (007.183.350-15)
Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Novo Hamburgo/RS - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.092/2012-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Elisete Ghislene dos Santos (718.370.359-20)
Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Cascavel/PR - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.093/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Regina Celia de Lima (455.751.939-34)
Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Maringá/PR - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.098/2012-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria de Nazare Pereira das Chagas (053.295.822-53); Maria do Perpetuo Socorro Vieira dos Santos (068.587.752-34); Regina Hermida Ximenes Aragão (001.811.452-00)
Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Manaus/AM - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.101/2012-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Jose Rodrigues (066.386.861-00); Carmen Jose Fagundes (232.189.081-91)
Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Anápolis/GO - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.110/2012-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antonio da Guia (138.042.351-15)
Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Cuiabá/MT - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.619/2009-4
Natureza: Tomada de Contas.
Responsáveis: Alvina Costa Messias (691.169.381-00); Andre Aranha Correa do Lago (279.494.271-91); Antonio Alves Junior (064.014.218-43); Augusto Souto Pestana (253.414.038-86); Francisco Moacyr Fontenelle Filho (144.516.461-20); Pontual Veículos e Autolocadora Ltda (00.568.594.0001-31); Sérgio Conceição da Silva (068.068.481-68); Washington Alves Abreu (143.668.781-00).
Órgão/Entidade: I Conferência Internacional Sobre Biocombustíveis.
Advogado constituído nos autos: Amaro Cardoso - Advogados Associados (OAB/RS 1.277); e outros.

TC-018.953/2009-7
Natureza: Prestação de Contas.
Responsáveis: Alci Mary Rubens de Souza (229.597.423-20); Almir Bittencourt da Silva (059.472.003-68); Ana Lucia Martins (115.941.103-44); Antonia Marta Marques de Andrade (598.475.577-72); Carlos Augusto Nunes Rodrigues (164.833.243-91); Cibele Marques Moreira (765.387.293-04); Enilson da Silva Parente (218.985.293-53); Ernesto da Silva Pitombeira (013.456.993-87); Fernando Henrique Monteiro Carvalho (143.038.763-72); Francisco Alcimo de Andrade (117.555.553-34); Francisco Antonio Alves Lopes (117.767.143-34); Francisco Ferreira Neto (031.768.273-34); Francisco Jairo Praciano (194.282.943-49); Francisco Jonatan Soares (229.492.083-04); Francisco da Silva Reis (119.672.423-72); Fran-



cisco das Chagas Fernandes (210.611.303-04); Henry de Holanda Campos (081.333.873-53); Joana Darc Cabral Figueiredo (204.911.743-49); Jose Paulo de Lima (116.245.233-15); José Evaldo Serra (045.150.803-34); Kecia Maria Mendes (511.534.593-53); Lucia Leda Rodrigues Lima (232.156.073-87); Luis Alberto Rodrigues (122.927.293-34); Luis Carlos Uchoa Saunders (001.149.103-59); Luiz Isidorio da Fonseca (155.093.113-04); Maria Glicia Conde Santiago (221.881.263-00); Valderi Dias Ferreira Filho (273.189.073-87); Ícaro de Sousa Moreira (090.783.123-00)
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Ceará - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.937/2007-4

Natureza: Tomada de Contas Especial
Apenso: 021.864/2008-9 (REPRESENTAÇÃO); 028.618/2009-5 (REPRESENTAÇÃO); 004.240/2006-4 (RELATÓRIO DE AUDITORIA).
Responsáveis: Aline Pires Benevides Gadelha (567.781.714-72); Conserv Construções e Serviços Ltda (05.219.643/0001-44); Construtora Santa Cecília Ltda (06.981.820/0001-98); Prefeitura Municipal de Sousa - PB (08.999.674/0001-53); Salomão Benevides Gadelha (205.099.444-34).
Órgão/Entidade: Município de Sousa - PB.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-023.181/2011-7

Natureza: Aposentadoria.
Interessados: Celso Alves da Silva (280.655.496-91); Claudio Salles de Azevedo (384.368.687-49); Ednea Hungaro (136.553.616-53); Elizabeth Afonso de Oliveira (351.919.379-53); Everson Maria Gardes (151.089.531-00); Itair Claudio de Salles (092.986.496-49); Ivone Capichone Soares (056.507.396-68); Ivone Maria de Jesus (282.234.706-91); Joao Ricardo Dias Silva (287.917.547-04); Joel Marini Saraiva (194.276.386-72); Jose Carlos Pereira Junior (040.204.056-20); Jose Paulo Vargas Dias (113.697.606-04); João Tiburcio da Silva (194.559.766-68); Lucy Creston da Silva (282.274.416-53); Maria Angela de Oliveira (209.934.396-91); Silvia Regina Marques Ferreira Avelino (406.531.107-15); Terezinha Delage (194.596.026-49).
Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Juiz de Fora/MG - INSS/MPS.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-026.585/2011-1

Natureza: Prestação de Contas.
Responsáveis: Claudia Maria Simões Martinez (076.073.688-09); Emilia Freitas de Lima (363.649.328-00); Ernesto Antonio Urquiza Gonzales (000.856.198-25); Fernando Amorim de Souza (314.751.676-87); Giselle Dupas (071.905.128-29); Isaias Torres (191.031.088-30); Ivanildo da Silva (745.296.688-00); Jose Salatiel Rodrigues Pires (017.336.258-36); José Eduardo Marques Baioni (011.596.018-01); José Eduardo dos Santos (107.478.348-49); Manoel Fernando Martins (932.354.028-53); Marco Antonio Cavasin Zabotto (949.850.068-15); Marcos Antonio Sanches Vieira (870.933.678-87); Maria Silvia de Assis Moura (074.037.318-83); Marina Silveira Palhares (256.981.846-15); Norberto Antonio Lavorenti (964.328.538-34); Paulo Antonio Silvani Caetano (071.655.968-44); Pedro Manoel Galetti Junior (746.719.608-34); Rogerio Fortunato Junior (144.420.458-01); Sergio Donizetti Zorzo (017.425.998-00); Targino de Araujo Filho (020.111.718-57); Wanda Aparecida Machado Hoffmann (606.776.516-00)
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de São Carlos - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro AROLDO CEDRAZ

TC-000.694/2011-8

Natureza: Representação
Interessada: Extensy Brasil Sistemas Ltda. (46.222.636/0001-43)
Responsáveis: B2BR - Business TO Business Informática do Brasil S/A (01.162.636/0001-00); Eduardo Roberto Stuckert Neto (818.548.891-68); Flávio Rodrigues (262.185.341-20); José Antonio Pessoa Neto (783.344.114-72); Marcos Augusto de Abreu Rangel (313.927.507-25); Paulo Cesar Pacheco de Lima (213.864.631-91)
Unidade: Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - Infraero
Advogado constituído nos autos: não há

TC-000.840/2012-2

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alberto Shiniti Takeda (886.262.708-44); Francisco Pinto de Sousa (086.824.371-04); Maria Cristina Ricardo (991.245.648-34)
Entidade: Agência Nacional de Aviação Civil - Anac
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.164/2012-0

Natureza: Atos de admissão
Interessado: Joaldo Karolmenig de Lima Cavalcanti (039.890.954-71)
Órgão: Advocacia-Geral da União - PR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.471/2012-0

Natureza: Pensão civil
Interessado: Wanda Alves de Aguiar (850.030.346-87)
Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Dnocs
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.512/2012-9

Natureza: Pensão civil
Interessados: Augusta Maria dos Santos (906.539.125-87); e outros
Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.532/2012-0

Natureza: Pensão civil
Interessados: Judith Muniz Corrêa (938.019.047-68); Marlene Belo Rodrigues (860.419.913-68); Yara de Mello Nabuco (821.489.027-68)
Entidade: Imprensa Nacional - PR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.545/2012-4

Natureza: Pensão civil
Interessados: Eder Douglas Bastos Neres Pinheiro (042.557.751-17); Florina Bastos Neres Pinheiro (811.811.241-15); Ingrith Bianca Bastos Neres Pinheiro (042.559.081-09)
Entidade: Ministério da Integração Nacional (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.562/2012-6

Natureza: Pensão civil
Interessados: Flavio Carvalho Alves (019.969.881-31); e outros
Órgão: Advocacia-geral da União - PR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.056/2012-4

Natureza: Atos de admissão
Interessado: Glauber Moreira Rocha (728.847.201-97)
Entidade: Agência Nacional de Aviação Civil - Anac
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.095/2012-0

Natureza: Atos de admissão
Interessados: Aecio Galdino Jacques Filho (022.676.714-09); e outros
Entidade: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - MI
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.103/2012-2

Natureza: Atos de admissão
Interessado: Fabio Xavier Raposo (407.503.023-72)
Entidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.141/2012-1

Natureza: Atos de admissão
Interessados: Barbara de Alencar Eulálio Fernandes (718.122.531-68); e outros
Entidade: Hospital das Forças Armadas - HFA/MD
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.146/2012-3

Natureza: Atos de admissão
Interessado: Ricardo Ginicolo Bacelette (710.086.321-04)
Entidade: Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.225/2012-0

Natureza: Atos de admissão
Interessados: Ana Caroline Souza de Almeida Rocha (078.292.947-80); e outros
Entidade: Advocacia-Geral da União - PR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.240/2012-0

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Jose Tarcizio de Vargas (032.990.581-34)
Entidade: Controladoria-geral da União - PR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.249/2012-7

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Luis Garcia de Azevedo (052.203.783-68); Luiz Felix de Oliveira (036.674.304-00)
Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.278/2012-7

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alcides Correia do Prado (053.779.864-15); Alcides Correia do Prado (053.779.864-15)
Entidade: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (em Liquidação)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.340/2012-4

Natureza: Atos de admissão
Interessados: Gustavo Campos Souza (072.414.586-99); e outros
Entidade: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.434/2012-9

Natureza: Pensão civil
Interessado: Raimunda Furtado e Silva (621.215.703-06)
Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.957/2012-1

Natureza: Atos de admissão
Interessados: Abraao Cavalcanti Moura (802.943.084-15); e outros
Entidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.959/2012-4

Natureza: Atos de admissão
Interessados: Omar Carlos de Souza (839.261.607-30); e outros
Entidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.972/2012-0

Natureza: Atos de admissão
Interessados: Andrea Azevedo Leite (006.833.651-93); Camila Blamberg da Cruz (007.131.061-40); Rodolfo Maciel Dourado (720.066.841-91); Tiago Viana Cavalcante (022.877.691-02)
Entidade: Hospital das Forças Armadas - HFA/MD
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.014/2012-3

Natureza: Atos de admissão
Interessado: Antonio Braulio Cordeiro de Jesus (382.607.605-25)
Órgão: Advocacia-Geral da União - PR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.026/2012-1

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alcir de Oliveira (031.462.437-68); e outros
Entidade: Controladoria-geral da União - PR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.228/2012-3

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonia Maria da Silva (086.950.081-34); Claudete Simão Rigaud (113.997.751-20)
Entidade: Hospital das Forças Armadas - MD
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.229/2012-0

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Neusa Ferreira Lima (032.783.011-53); Salomão Freire de Alencar (010.356.651-15)
Entidade: Imprensa Nacional - PR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.256/2012-7

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jose Maria Peres Fortunato (004.210.812-87); João Raimundo da Silva (004.479.604-82)
Órgão: Ministério da Integração Nacional (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.484/2012-0

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Luiz Alves de Albuquerque (002.441.393-34); Luiz Alves de Albuquerque (002.441.393-34)
Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - MI
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.503/2012-4

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antonio do Nascimento Paz (004.703.093-34)
Entidade: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (em Liquidação)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.894/2006-6

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Airton Jacques Fagundes (171.750.890-15); e outros
Entidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - MJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-026.803/2011-9

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Francisco Vilmar Pontes (000.103.913-04); Joao Eloy de Sousa (022.345.134-72)
Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - MI
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO

TC-000.569/2012-7

Natureza: Representação
Interessado: Advocacia-Geral da União
Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-000.866/2012-1

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Evany Santos Jesus (107.327.805-00); e outros
Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.112/2009-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Valdeci Pereira de Albuquerque (451.661.106-68)
Unidade: Municipal de Cristália - MG
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.450/2012-3
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Felipe Marcelo Ortega de Oliveira Barros (713.863.941-49); e outros
Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.452/2012-6
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Adriana Silva Guimarães (957.552.505-10); e outros
Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.454/2012-9
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Aldaysa Vieira Pires (006.878.087-74); e outros
Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.455/2012-5
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Aquila Marília Fernandes de Lima (005.245.509-21); e outros
Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-003.308/2011-1
Natureza: Representação
Interessado: Sindicato dos Policiais Federais no Estado da Bahia - SINDIPOL/BA
Unidade: Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Bahia
Advogados constituídos nos autos: João Carlos Nogueira Reis (OAB/BA 16.011), Marcus Vinícius Guimarães Caminha de Castro (OAB/BA 15.933),

TC-004.105/2012-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adilson Peixoto Shishido (213.409.758-23); e outros
Unidade: Empresa Gerencial de Projetos Navais - MD/CM
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.251/2012-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Amado Arouca da Fonseca (011.700.745-53); e outros
Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - MJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.326/2012-1
Natureza: Reforma
Interessados: Hercilio Gomes da Silva Filho (178.652.801-06); e outros
Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.345/2012-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Filipe Santos Lima (141.966.247-31); Ricardo Alves Felipe (126.084.847-78)
Unidade: Empresa Gerencial de Projetos Navais - MD/CM
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.415/2012-4
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Ana Candida Cavalcante (016.532.767-70); e outros
Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.435/2012-5
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Carmem Macieira Soares (071.717.107-85)
Unidade: Departamento de Polícia Federal - MJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.941/2012-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Matheus Caixeta de Sousa Deusdará (014.823.346-58)
Unidade: Ministério da Justiça (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.951/2012-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Saraiva da Silva Alves (775.661.221-34); e outros
Unidade: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Grupo Eletrobras - MME
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.955/2012-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Abdias Vieira da Costa Neto (931.752.801-53); e outros
Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - MJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.022/2012-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonia Ferreira Campos Evangelista (132.267.111-72); e outros
Unidade: Ministério da Justiça (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.030/2012-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Carlos Rodrigues da Costa (002.358.221-91)
Unidade: Departamento Nacional de Produção Mineral - MME
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.153/2012-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Berillo Godinho Pereira (257.085.117-53); e outros
Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - MJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.154/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Emmanuel de Abreu Dutra (003.661.374-68); e outros
Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - MJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.157/2012-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Luis Flavio da Costa (350.146.107-06); e outros
Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - MJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.488/2012-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Celso da Cunha (187.215.328-34); e outros
Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - MJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.531/2012-8
Natureza: Reforma
Interessados: Ialex da Conceição Paes e Silva (036.566.752-87); e outros
Unidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.565/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Gustavo Succi e Silva (094.257.777-99)
Unidade: Departamento de Polícia Federal - MJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.017/2012-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Antonio Cesar Ferreira dos Santos (918.910.195-20); e outros
Unidade: Petrobras Transporte S.A. - MME
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.098/2011-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Cezario Borges de Matos (284.326.140-68)
Unidade: Fundação Nacional do Índio - MJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.950/2011-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Aurea Braga Osorio (168.768.298-47); e outros
Unidade: Departamento de Polícia Federal - MJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.158/2011-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Luiz Marcelo Pimentel (784.614.137-68)
Unidade: Departamento de Polícia Federal - MJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.455/2007-5
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Norberto Emidio de Oliveira Filho (242.861.336-72)
Unidade: Municipal de Ubaporanga/MG
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.201/2011-7
Natureza: Representação
Interessado: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP
Unidade: Município de Bom Jesus dos Perdões - SP
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

TC-000.900/2012-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Taina das Graças Gouvea Bruno (372.619.679-04)
Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.359/2012-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Romeu de Carvalho Andrade Neto (009.896.624-38); e Thiago Euzébio Martins (807.406.852-87).
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.363/2012-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Magali Floriano da Silveira (972.068.140-34)
Entidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.385/2012-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Dilson Miklos Pereira (018.263.757-32) e outros
Entidade: Instituto Nacional de Educação de Surdos - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.413/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Arthur Jorge de Vasconcelos Ribeiro (027.155.634-00) e outros
Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.416/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriano Oliveira Rodrigues (079.726.087-09) e outros
Entidade: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.423/2012-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Celio Antônio Alcântara Silva (295.129.468-90) e outros
Entidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.549/2012-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Alice Duarte Scarpa (027.811.051-71) e outros
Entidade: Universidade Federal de Goiás - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-002.488/2012-4
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Eliana Pugliese (123.922.068-56); e Lúcia Novo Pereira (654.442.138-34).
Entidade: Representação do MEC em São Paulo
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.058/2012-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alencar Machado (829.115.680-87) e outros
Entidade: Fundação Universidade Federal do Pampa
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.063/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ariane Bocaletto Frare (017.778.841-01); Renata Rolins da Silva (878.539.141-72); e Vabson Guimarães Borges (529.745.291-00).
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.065/2012-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Eila Christiane Borges (966.789.256-53) e outros
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.068/2012-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Augusto Alexandre Durgante de Mattos (676.177.350-49) e outros
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.



TC-004.071/2012-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Allan Meira de Medeiros (012.855.704-48) e outros
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.082/2012-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Dione Rossi Farias (772.086.090-04) e outros
Entidade: Universidade Federal da Fronteira Sul
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.093/2012-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ebal Santanna Bolacio Filho (932.190.407-72) e outros
Entidade: Colégio Pedro II - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.108/2012-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Salomão Moreira de Figueiredo (052.314.394-01)
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Sousa - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.109/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Miguelangelo Ziegler Arboite (531.323.600-82)
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Sombrio - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.110/2012-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Maria de Los Angeles de Castro Ballesteros (510.358.986-91)
Entidade: Universidade Federal de Alfenas - Unifal/MG
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.111/2012-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Álvaro Lage Almeida (027.445.986-82) e outros
Entidade: Universidade Federal de Itajubá - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.116/2012-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandro Luiz Alves Soares (000.321.000-60); e Diego Zurawski Saldanha (004.870.180-79).
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense.
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.117/2012-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Janine Magaly Arruda Tavares (047.368.034-36) e outros
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.123/2012-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alderico Adriano Rodrigues (144.776.296-72) e outros
Entidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.124/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Orlando Abreu Gomes (872.170.826-68)
Entidade: Fundação Universidade Federal de São João Del Rei - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.125/2012-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline Winter Sudbrack (292.623.800-20) e outros
Entidade: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - MEC.
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.131/2012-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Martins dos Anjos (550.989.401-68) e outros
Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.134/2012-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cícero de Oliveira Silveira (013.617.010-21) e outros
Entidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.137/2012-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Andrade Carvalho (008.073.355-76) e outros
Entidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.138/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Pereira Duarte (025.174.386-17) e outros
Entidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.191/2012-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alrieta Henrique Teixeira (465.037.063-91) e outros
Entidade: Universidade Federal do Ceará - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.193/2012-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexander Hatsumura Casini (034.836.997-24); e Luiz Carlos da Silva (456.658.426-72).
Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.198/2012-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carmen Teresa Costa (124.658.106-00); e Fabiano Salvadori (365.664.970-72).
Entidade: Universidade Federal da Paraíba - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.204/2012-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alex Silva de Sales (053.344.354-76) e outros
Entidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.227/2012-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandra de Sousa Abreu (949.174.261-20) e outros
Entidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.242/2012-2
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Ivanilde Abrantes de Souza (276.510.024-15)
Entidade: Universidade Federal de Campina Grande - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.254/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Rosiete Lourenço da Silva (291.364.234-91)
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Satuba - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.256/2012-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Eustáquio da Cruz (192.465.601-91)
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.260/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Risonilda Maria de Mesquita Tavares (022.808.922-00)
Entidade: Universidade Federal Rural da Amazônia - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.261/2012-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Darcy de Oliveira Ilha (000.557.860-49) e outros
Entidade: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.263/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Heitor Moreira Lima Júnior (025.300.823-91); e Helene Leite Ribeiro Porto (073.987.273-72).
Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.270/2012-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: José Jerônimo da Silva (064.495.496-53) e outros
Entidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.271/2012-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Vicente de Paula Fialho (113.514.206-82)
Entidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.288/2012-2
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Heliane Gramiscelli Ferreira Mello (132.106.106-49)
Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.291/2012-3
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Antônia Monaro Ramos (184.320.009-06)
Entidade: Universidade Federal do Paraná - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.293/2012-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Francisco das Chagas Paiva Filho (011.616.874-91); e Joaquim Guilherme (016.602.254-34).
Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.333/2012-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alceu André Badin (029.484.699-96); e Rafael Luiz Cancian (796.259.839-53).
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.337/2012-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Hernane Lopes Souza (038.179.996-40)
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais.
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.338/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandro Caldeira Alves (045.168.716-70) e outros
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.339/2012-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Julio César Pacheco (621.995.526-91)
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.347/2012-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Evandro Studart da Fonseca Filho (190.492.263-53)
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.348/2012-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Vander de Lima (005.178.187-52)
Entidade: Instituto Federal do Rio de Janeiro/Unid. RJ - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.351/2012-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ellen Karina Souza Vilela (042.009.566-75); Fernanda Regina de Moraes (275.155.848-82); Josiane Gontijo de Araújo (854.968.201-20); e Josiane Gontijo de Araújo (854.968.201-20).
Entidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - MEC.
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.355/2012-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Cláudia Regina de Andrade Arrais Rosa (272.045.373-00)

Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.357/2012-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Everton Campos de Oliveira Junior (971.147.315-15)
Entidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.359/2012-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Dayana Cristina de Paula (089.245.496-26); e Silvio Bezerra Feitosa (455.767.939-00).
Entidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.364/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Antônio Francisco Osório Júnior (073.413.237-95)
Entidade: Superior Tribunal Militar - JM
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.370/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Clerton Linhares Gomes (662.687.103-04) e outros
Entidade: Universidade Federal do Ceará - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.373/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Lucinez Ferreira Villar Maior (000.842.927-84)
Entidade: Universidade Federal Fluminense - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.374/2012-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Francisco de Almeida Bessa Júnior (236.486.606-59) e outros
Entidade: Universidade Federal de Juiz de Fora - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.379/2012-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Zilmara Vieira Pedrosa (057.078.584-74)
Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.380/2012-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Diego Zurawski Saldanha (004.870.180-79) e outros
Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.383/2012-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriano de Cezaro (947.922.670-72) e outros
Entidade: Universidade Federal de Santa Catarina - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.385/2012-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Manoel Ricardo de Lima Neto (372.772.433-15) e outros
Entidade: Universidade Federal de Santa Catarina - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.442/2012-1
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Antenor Casemiro Pereira (054.757.323-53); e Zaida Mota Aranha Araújo (080.272.693-34).
Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.443/2012-8
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Gustavo Schmidt de Almeida (705.480.301-97) e outros
Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.449/2012-6
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Marcia Vilar de Barros (876.132.987-87)

Entidade: Universidade Federal Fluminense - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.450/2012-4
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Olerina Luiza Izidoro (453.694.706-00)
Entidade: Universidade Federal de Juiz de Fora - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.945/2012-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Correia de Velosa (267.505.008-38) e outros
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.946/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Fabiane Eloisa Morandini Miotto (727.401.080-87)
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.961/2012-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: José Eduardo Rodrigues Gomide (300.260.401-15) e outros
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Ceres - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.962/2012-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Melo Leite (480.191.513-20) e outros
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.964/2012-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Geraldo Pereira Jotz (439.067.100-68) e outros
Entidade: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - MEC.
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.966/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Paula Matos Gomes (631.665.773-00); e Kamila de Mesquita Campos (989.624.343-34).
Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.971/2012-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Lukiya Silva Campos Favarato (049.496.486-32); e Thiago Rodrigues Silame (043.223.356-32).
Entidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.981/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rodrigo Santos de Araújo (921.121.885-34); e Vicente Ferreira da Silva (080.607.767-03).
Entidade: Superior Tribunal Militar - JM
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.996/2012-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline Souza Gaiher (094.710.937-40) e outros
Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.998/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Ricardo José Matos de Carvalho (676.828.714-15)
Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.000/2012-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Sivaldo Correia da Silva (049.740.924-05)
Entidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.046/2012-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ademir Antunes Moraes (163.061.209-04); e Regina Selis Ferri Flores (139.185.751-87).

Entidade: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.051/2012-6
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Salete Olegair Tramarin Neves de Oliveira Carvalho (156.195.671-68)
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.066/2012-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Arlene Stenger (253.601.169-00) e outros
Entidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.111/2012-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Glaucia Maria Porto Carvalho (023.165.953-91); Maria Dulcinaria Santos Moraes (150.706.971-53); e Ângelo de Oliveira (066.714.381-53).
Entidade: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - MEC.
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.176/2012-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Abdias Bispo de Oliveira (002.316.814-53) e outros
Orgão: Ministério da Educação (vinculador)
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.180/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Alberto Duraes Pereira (167.760.976-15)
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.183/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Gilberto de Araújo Costa (063.183.985-20)
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Senhor do Bonfim - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.189/2012-8
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Lasarina Eleutério de Camillo (012.208.078-50)
Entidade: Universidade Federal de São Paulo - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.191/2012-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Gerson Cecílio Fontoura (033.965.257-87)
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.196/2012-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Francisco Macatrão Lages do Rego (098.356.441-87); e Hercílio Matias de Oliveira (121.370.141-49).
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.200/2012-1
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria Olívia Silveira (005.975.705-15)
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.205/2012-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Aécio Oliveira (021.192.264-15); e Luzinete Maria de Albuquerque Wanderley (079.745.744-53).
Entidade: Fundação Joaquim Nabuco - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.210/2012-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ana Maria Santana Neiva Costa (050.023.033-15) e outros
Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.



TC-005.214/2012-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Lívio Ribeiro dos Santos Neto (088.896.279-72) e outros
Entidade: Fundação Universidade Federal do Piauí - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.221/2012-9
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Saloméa Gandelman (739.597.407-78)
Entidade: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Unirio - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.225/2012-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Jorge Miguel Pires (363.999.307-15)
Entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.400/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Aloísio da Franca Rocha Filho (020.754.585-53) e outros
Entidade: Universidade Federal da Bahia - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.403/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Eleusa Félix (180.458.391-04) e outros
Entidade: Universidade Federal de Goiás - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.406/2012-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria José Carvalho Neuenschwander (079.778.326-15) e outros
Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.408/2012-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Osmarina Gerhardt da Costa (037.850.922-53) e outros
Entidade: Universidade Federal do Pará - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.416/2012-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Sérgio Nepomuceno Alvim Corrêa (010.043.017-15)
Entidade: MEC - Representação no Rio de Janeiro
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.417/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antônio José de Souza (075.487.374-91) e outros
Entidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.494/2012-5
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Nilda Fortes (012.247.433-34)
Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.496/2012-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ary Teixeira de Oliveira (004.212.946-04); e Ary Teixeira de Oliveira (004.212.946-04).
Entidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.512/2012-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Leonardo Pereira dos Santos (041.900.845-49)
Entidade: Universidade Federal da Bahia - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.513/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antônio Osvaldo Alves Teixeira (218.164.924-34)
Entidade: Universidade Federal da Paraíba - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.514/2012-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ines Maria Cordeiro Linhares Calixto (321.931.229-20) e outros
Entidade: Universidade Federal do Paraná - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.515/2012-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Judas Tadeu Martins da Silva (053.044.074-15)
Entidade: Universidade Federal de Pernambuco - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.568/2012-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carlos Eduardo Venancio dos Santos (001.415.197-97) e outros
Entidade: Instituto Federal do Rio de Janeiro/Unid. RJ - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.569/2012-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Antônio Calazans Domingos de Souza (067.143.074-20)
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.572/2012-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Lígia Maria Soares Passos (320.157.338-84); e Rodrigo Ribeiro Cardoso (011.136.675-59).
Entidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.573/2012-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Elcio Massieiro (487.390.736-53)
Entidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.584/2012-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Emanuel de Abreu Pessoa (991.130.153-20) e outros
Entidade: Universidade Federal do Ceará - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.626/2012-9
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Liliam Balança Guimarães (636.385.929-87)
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.628/2012-1
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Nilza Mendes Fernandes (996.718.916-91)
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.637/2012-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Eulice Esteves da Silva (056.134.727-18)
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.642/2012-4
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Fernanda Izabel Ananias (882.399.007-63)
Órgão: Superior Tribunal Militar - JM
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.651/2012-3
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Isolda Clara Graichen (859.288.609-00)
Entidade: Universidade Federal do Paraná - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.680/2012-3
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Diego Henrique e Silva Barbosa (071.245.484-54) e outros
Entidade: Universidade Federal de Campina Grande - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.754/2012-7
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Firma de França Lima (370.530.601-44)
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.756/2012-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria de Lourdes Rodrigues da Silva (497.674.963-00)
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.762/2012-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Helio Massayoshi Zulian Hayashida (020.883.871-61) e outros
Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.764/2012-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Dalva Moreira de Oliveira Alves (072.572.286-04) e outros
Entidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.807/2012-3
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Dalva Maria Torezani Barroso (015.387.857-65); e Jorgina Ilda Scöcco (015.319.597-50).
Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.810/2012-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Maria Catarina Vieira dos Santos (032.636.526-56); e Maria da Glória Vieira Kohler (115.789.206-04).
Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.816/2012-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Adelmo Gomes da Silva (296.277.704-00) e outros
Entidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.817/2012-9
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Joana Pereira Gonçalves (044.122.847-00)
Entidade: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.871/2012-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: João Machado de Oliveira (127.652.016-68)
Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.879/2012-4
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Josefa Irene França dos Santos (394.233.529-87)
Entidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.920/2012-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Abadia Ferreira da Silva (360.479.616-49); Marden Zulma Oliveira (498.399.696-68); e Maria Jacinta dos Santos Chaves (446.209.426-34).
Entidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.921/2012-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Agostinho Teixeira Bastos (113.532.446-87) e outros
Entidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.934/2012-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Heroides Almeida Trehou (399.254.632-20) e outros
Entidade: Universidade Federal do Pará - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.968/2012-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Maria Tatiane de Souza Brito (051.980.594-12) e outros
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.971/2012-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Rafael Leal Vitola (009.653.180-01)
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.973/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Carine da Costa Alencar (863.557.911-91)
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.976/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Lourenço Ocuni Ca (188.216.868-25)
Entidade: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.980/2012-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carolina Monteiro de Castro de Andrade e Silva (092.060.477-36) e outros
Entidade: Colégio Pedro II - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.987/2012-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Marcos José Pereira (808.229.403-53)
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Iguatu - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.989/2012-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Bonfim Farias (752.198.243-68) e outros
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.994/2012-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Paula Gama Santa Bárbara (010.835.015-00) e outros
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.999/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandra Azevedo Nascimento de Medeiros (026.116.154-70) e outros
Entidade: Fundação Universidade Federal do Amapá - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.002/2012-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andreia Behling Azambuja (004.759.850-60); e Rogério da Silva Linhares (806.664.260-15).
Entidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.003/2012-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Rosângela Aparecida Hilario (075.590.588-17)
Entidade: Fundação Universidade Federal de Rondônia - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.005/2012-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marlos Cezar Bomfim Cabral (906.924.975-87) e outros
Entidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.031/2012-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Santiago da Costa (780.646.193-00) e outros

Entidade: Universidade Federal do Ceará - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.036/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Inês Conceição da Silva (002.346.091-17) e outros
Entidade: Universidade Federal de Goiás - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.037/2012-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Roberto Saturnino Rodrigo Arantes da Silva (004.668.261-92) e outros
Entidade: Universidade Federal de Goiás - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.039/2012-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Willian Luis Polli Polato (048.858.939-84)
Entidade: Universidade Federal do Paraná - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.041/2012-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Caroline Beier Faria (004.254.740-70) e outros
Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.058/2012-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andre Teixeira Cordeiro (487.399.872-72) e outros
Entidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.233/2009-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Francisco Antônio Zancan Paz (131.537.900-78); Paulo Gilberto Mabilia (053.382.120-72); Wagner Antonio de Oliveira (196.986.071-53) e Documentação Indigenista Ambiental - DIA (37.113.487/0001-29).
Entidade: Documentação Indigenista Ambiental - DIA
Unidade Técnica: 4ª Secretaria de Controle Externo (Secex-4)
Advogado constituído nos autos: Renato Fernandes de Oliveira (OAB-TO 2.74) e outros

- Relator, Ministro-substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

TC-000.998/2012-5
Natureza: Atos de Admissão.
Interessados: Tatiana Carlucci Magalhães e outros.
Órgão/Entidade: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-003.366/2012-0
Natureza: Pensão Civil.
Interessados: Leonardo André Falcão da Rocha e outros.
Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado de Santa Catarina - SRTE/SC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.041/2012-0
Natureza: Aposentadoria.
Interessada: Maura Dias da Rocha.
Órgão/Entidade: Ministério do Esporte - ME.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.056/2012-8
Natureza: Aposentadoria.
Interessada: Maria de Lourdes Rodrigues.
Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado de Goiás - SRTE/GO.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.074/2012-6
Natureza: Aposentadoria.
Interessados: Fernando Fernandes e outros.
Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado de Mato Grosso do Sul - SRTE/MT.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.174/2012-0
Natureza: Aposentadoria.
Interessados: Adelia de Souza Fernandes e outros.
Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado do Espírito Santo - SRTE/ES.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.747/2012-0
Natureza: Pensão Civil.
Interessada: Flora de Oliveira Nogueira.
Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado do Amazonas - SRTE/AM.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.872/2008-1
Natureza: Pensão Militar.
Interessadas: Adriana Silva Rodrigues e Vilma Lourenço Goulart.
Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha - MD/CM.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.786/2011-2
Natureza: Aposentadoria.
Interessados: Jose Rodrigues Furtado e outros.
Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado do Rio Grande do Norte - SRTE/RN.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.964/2011-8
Natureza: Aposentadoria.
Interessados: Agmar Cardoso de Aguiar e outros.
Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado do Rio Grande do Sul - SRTE/RS.
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro-substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

TC-001.400/2012-6
Natureza: Atos de Admissão
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - TRT/PA
Interessados: Ana Paula Santos Figueiredo (CPF 991.270.245-04); Andre Dantas Vieira (CPF 011.872.144-50); Fernanda Faciola Pessoa Lobo (CPF 796.787.342-49); e Whalasy da Silva Lameira (CPF 737.409.502-34)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-001.486/2012-8
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Superintendência Regional no Estado do Amazonas - Incrá/AM - MDA
Interessada: Francisca dos Santos Melo (CPF 273.781.442-15)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-004.179/2012-9
Natureza: Atos de Admissão
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - TRT/GO
Interessados: David Felipe dos Santos Neto (CPF 775.800.525-04) e Soraia Pereira (CPF 649.373.051-15)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-004.187/2012-1
Natureza: Atos de Admissão
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT/SP
Interessados: Anne Caroline Pedrosa Brasil Camêlo (CPF 057.715.334-08); Christian Jaime Ingala de Romano (CPF 325.386.828-19); Eliana Silva de Goes (CPF 256.208.628-79); Eli-sângela Regina Bucovic (CPF 170.470.208-96); Fabrício Cruz Baia (CPF 030.670.906-67); Geny Lai Inoue (CPF 340.228.878-85); Gustavo da Silva Correia (CPF 279.018.058-03); Herbert Pavanini Bamonde (CPF 219.168.978-78); Luciana dos Santos Correa (CPF 311.701.038-63); Mariana Soares de Melo Lourenço (CPF 311.667.138-90); Mariane Sant'ana Leite (CPF 330.681.108-40); Marina Moraes Santoro (CPF 224.185.488-30); Marlon Jesus Paulino (CPF 633.343.218-00); Marta Cristina Ferminann de Novais (CPF 008.758.319-40); Michele Rodrigues de Oliveira Moretti (CPF 269.065.268-47); Mônica Maria Coimbra de Paula (CPF 047.353.706-09); Natalia Soares Paiva (CPF 008.236.295-54); Neiva Dotta Galli (CPF 061.983.038-70); Osvaldo Sidney Oliveira Monteiro (CPF 808.224.605-72); Paola Lima e Silva (CPF 824.891.065-20); Paula Gonzalez de Brito Pinto (CPF 034.256.266-55); Rafael Mataragi (CPF 339.651.078-01); Rafael Muniz Leite (CPF 043.641.846-08); Rafael Ribeiro de Oliveira (CPF 154.203.988-69); Raphael Augusto Guedes de Camargo (CPF 368.487.588-09); Regis Leonardo Reginato (CPF 253.264.668-30); Renata Cristina Campos de Almeida Sarmento (CPF 813.477.745-72); Renata Ferreira (CPF 269.533.308-05); Renata Moreira Camilo (CPF 036.153.799-93); Renato Marangoni Alves de Miranda (CPF 309.295.428-94); Renato Trivelato de Paula (CPF 258.186.978-00); Ricardo Blanco Parra (CPF 287.230.728-14); Ricardo Borges Oliveira de Souza (CPF 007.749.775-90); Ricardo Cesar Massanti (CPF 287.230.798-27); Ricardo Meneguette (CPF 101.683.687-22); Ricardo Shinhiti Taura (CPF 041.225.319-42); Roberta Munaro Garcia Bond (CPF 317.566.538-10); Roberto Bulhões de Santa Ines (CPF 761.542.035-00); Roberto de Camargo Zanini (CPF 116.944.158-05); Rodrigo Zago Ferreira (CPF 319.815.388-36); Roger Elias Chicri Zogbi (CPF 173.255.098-04); Ronaldo Regis de Sousa (CPF 149.002.838-27); Roseane Cavalcante da Silva (CPF 986.378.944-53); Rosemeire Moitinho de Farias (CPF 283.403.018-96); Rosicler Adriana Lourenço de Almeida (CPF 020.041.109-88); Simone Barbosa de Martins Mello (CPF 464.485.513-87); Simone Suziete de Souza (CPF 253.767.968-76); Tatiana Anzai (CPF 289.285.438-51); Thales Fernando de Campos Pissolato (CPF 302.561.148-03); Thatiana dos Santos (CPF 027.113.609-03); Thiago Boeno Pessoa Ramos (CPF 222.950.668-40); Thiago Pedrosa Ricardo (CPF 836.042.945-68); Ulisses de Miranda Taveira (CPF 325.967.888-37); Valdete Ronqui de Almeida (CPF 046.046.748-41); Vanderson Nunes Costa (CPF 296.182.598-97); Vanessa Aparecida Iwanaga (CPF 278.290.608-94); Vanessa Tiek Staviski (CPF 025.652.369-05); Vera Lucia de Oliveira (CPF 086.798.798-78); Viviane Alves da Silva (CPF 110.585.177-08); Viviane de Campos Abreu (CPF 267.431.978-07); Wagner Moreira Jú-



nior (CPF 366.939.178-95); e Willian Fernando Alves da Silva (CPF 022.650.059-40)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-004.215/2012-5

Natureza: Atos de Admissão
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - TRT/MS
Interessada: Elizabet Vieira de Alexandre (CPF 958.572.811-72)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-004.282/2012-4

Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - TRT/AM
Interessada: Maria Lúcia Mouco Fernandes (CPF 182.450.212-53)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-004.368/2012-6

Natureza: Atos de Admissão
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT/RS
Interessada: Thays da Silva Ferreira (CPF 083.279.096-65)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-004.920/2012-0

Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA
Interessada: Consuelo Alves Vila Real, Juíza Federal do Trabalho
Advogado constituído nos autos: não há

TC-004.988/2012-4

Natureza: Atos de Admissão
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT/AC-RO
Interessados: Cícero Pereira Correia (CPF 861.401.754-53); Daiane Karla de Souza Lopes (CPF 025.436.423-31); Daniel Nunes Ricardo (CPF 043.136.779-50); Jhony Silva de Andrade (CPF 955.556.922-34); Lenita Tavares Santos (CPF 007.231.923-24); Marcelo Setton Sampaio de Carvalho (CPF 428.820.603-00); Marina Lima dos Santos (CPF 088.946.687-46); Robson Alves Tiago (CPF 834.380.842-87); e Samara Fabíola de Oliveira Vasconcelos (CPF 601.093.602-06)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-004.991/2012-5

Natureza: Atos de Admissão
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - TRT/MG
Interessado: Erick Winer Resende Silva (CPF 015.224.546-40)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-004.994/2012-4

Natureza: Atos de Admissão
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT/SP
Interessados: Jorgeana Lopes de Lima (CPF 802.520.443-04); Klisses Santiago Oliveira (CPF 937.237.681-72); e Sergio Carvalho de Vasconcelos (CPF 068.747.938-02)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-005.389/2012-7

Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT/SP
Interessados: Vera Lucia Spada Gonçalves (CPF 273.539.586-34); Vera Lucia de Sampayo Melo Vilela (CPF 046.800.068-20); Waldenio Cavalcanti da Silva (CPF 536.196.258-91); e Waldice Gomes dos Santos (CPF 014.276.708-54)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-005.461/2012-0

Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - TRT/MT
Interessados: Lourdes Maria Borges Silva Thé (CPF 230.160.781-04); Maria de Lourdes Lopes Nantes (CPF 181.851.501-68); Nadia Braggio Stamm (CPF 072.908.371-34); Sandra Maria Rosa Ribeiro de Melo (CPF 174.825.931-87); e Ubiracema da Silva Loureiro Torres (CPF 146.645.001-06)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-005.509/2012-2

Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT/SP
Interessado: Ricardo Caetano Greco (CPF 013.197.248-09)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-005.649/2012-9

Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT/SP
Interessada: Eunice Joanna Verginia Rodrigues Romeiro Bussamra (CPF 062.591.388-49)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-005.650/2012-7

Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Tribunal Superior do Trabalho - TST
Interessado: Luiz Leonardo (CPF 046.299.307-87)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-005.801/2012-5

Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT/PE
Interessados: Evandro Francisco de Lima (CPF 079.321.884-58); Jackeline Gonçalves Carneiro (CPF 314.658.624-04); Jailton Cabral da Silva (CPF 895.559.884-04); Lorena dos Santos Torres Cabral (CPF 097.849.714-70); Maria Eduarda da Silva Lima (CPF 105.284.694-79); Marta dos Santos de Lima (CPF 859.143.124-34); Pollyana Milena da Silva Lima (CPF 105.284.604-12); e Renata Francisca de Lima (CPF 097.130.034-89)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-005.805/2012-0

Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT/SP
Interessados: Bruno Viana de Almeida Pasquini Dias (CPF 020.305.377-05); Cindy Aline Nakashima (CPF 394.830.718-01); Décio Ubéda de Lima (CPF 075.094.748-92); Emilie Beatrice Campos Laub (CPF 266.440.518-71); Mariana Kormann Laub (CPF 066.574.808-65); Myriam Amemiya Nakashima (CPF 035.938.038-79); Osvaldina Viana de Almeida Pasquini Dias (CPF 020.305.377-05); Rafael Viana de Almeida Pasquini Dias (CPF 020.305.377-05); Sandra Regina Stefanutto (CPF 086.304.918-41); e Sophia Campos Jatahy Laub (CPF 266.440.518-71)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.029/2012-4

Natureza: Atos de Admissão
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT/PE
Interessado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura (CPF 411.885.944-00)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.126/2011-1

Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - TRT/RJ
Interessadas: Ruth Campos Dysman (CPF 219.046.857-49) e Selma Meira de Menezes Justa (CPF 436.632.577-20)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.654/2011-5

Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Municípios de Arataca/BA, Barra do Mendes/BA, Barreiras/BA, Biritina/BA, Camamu/BA, Canavieiras/BA, Candeal/BA, Caraíbas/BA, Casa Nova/BA, Central/BA, Chorrochó/BA, Condúba/BA, Coração de Maria/BA, Cravolândia/BA, Érico Cardoso/BA, Esplanada/BA, Eunápolis/BA, Filadélfia/BA, Floresta Azul/BA, Formosa do Rio Preto/BA, Heliópolis/BA, Ibotirama/BA, Iguai/BA, Ilhéus/BA, Itaberaba/BA, Itagimirim/BA, Itaju de Colônia/BA, Itambé/BA, Jacobina/BA, Lajedo do Tabocal/BA, Miguel Calmon/BA, Moritiba/BA, Morro do Chapéu/BA, Mucuri/BA, Mulunga do Morro/BA, Mundo Novo/BA, Nova Fátima/BA, Nova Itarana/BA, Novo Horizonte/BA, Palmas de Monte Alto/BA, Palmeiras/BA, Paratinga/BA, Pedro Alexandre/BA, Pilão Arcado/BA, Pindaí/BA, Pirituba/BA, Porto Seguro/BA, Quijingue/BA, Riachão do Jacuípe/BA, Riachão das Neves/BA, Rio do Antônio/BA, Santa Luzia/BA, Santa Maria da Vitória/BA, Santa Terezinha/BA, Santo Amaro/BA, Santo Antônio de Jesus/BA, Saubara/BA, Saúde/BA, Serinha/BA, Serrolândia/BA, Tanhaçu/BA, Tapiramutá/BA, Tucano/BA, Uauá/BA, Ubatã/BA, Uma/BA, Valença/BA, Wanderley/BA
Interessado: Vander Oliveira Borges, Coordenador-Geral de Operacionalização do Fundeb e de Acompanhamento e Distribuição da Arrecadação do Salário-Educação
Advogado constituído nos autos: não há

TC-011.909/2010-2

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Município de Madalena - CE
Responsável: Antônia Lobo Pinho Lima (CPF 275.913.523-34).
Advogado constituído nos autos: Carlos Eduardo Maciel Pereira, OAB/CE 11.667

TC-012.221/2011-2

Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT/PE
Interessados: Alberto de Souto Lima (CPF 005.047.264-04); Alberto de Souto Lima (CPF 005.047.264-04); Aluisio Pereira (CPF 003.632.864-20); André Aguiar de Holanda Cavalcanti (CPF 038.651.004-06); Antonio Nelson Miranda de Barros Carvalho (CPF 005.387.444-72); Ceres Martins de Almeida Reis (CPF 002.506.514-91); Cleide Moreira Cruz (CPF 042.305.824-04); Cristina Maria de Albuquerque Meira (CPF 247.943.924-00); Fernando Elias de Lemos Villaça (CPF 006.339.684-04); e Geilda Maria de Brito Lopes (CPF 126.331.354-04)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-012.226/2011-4

Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT/RS
Interessados: Jasson Aido Graeff Vargas (CPF 196.889.620-15); Jorge Luiz da Rocha Machado (CPF 162.318.640-49); Jose Adolfo Airoldi (CPF 306.111.300-25); José Fernando Ehlers de Moura (CPF 003.644.280-15); José Marcos Pedroso Azambuja (CPF 132.399.370-34); João Vianei Weschenfelder (CPF 251.821.700-25); Julita Teresinha Argenta (CPF 173.922.680-15); Lisete Emilia Lopes (CPF 170.724.680-72); e Luiz Carlos Galvão Muniz (CPF 036.843.930-53)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-013.591/2003-4

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Sociedade Central de Agricultores do Amapá
Responsáveis: Conorte - Construções e Comércio Ltda. (CNPJ 03.242.632/0001-50); Francisco Andrade da Costa (CPF 226.425.952-34); Jenival Pereira da Silva (CPF 342.419.572-34); e Sociedade Central de Agricultores do Amapá (CNPJ 05.549.985/0001-22)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-014.766/2009-6

Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF
Interessada: Raquel Soares Bugarin Araújo, Secretária de Controle Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF
Responsáveis: Alberto Hiroyuki Uno (CPF 289.395.221-68); Maurício Benda Panisset (CPF 120.578.781-04); Luciano Viana do Amaral (CPF 317.569.561-20); Marcos Dias Morato (CPF 153.661.201-44)
Advogado constituído nos autos: Aracéli Alves Rodrigues, OAB/DF 26.720

TC-021.221/2010-3

Natureza: Prestação de Contas
Órgão/Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/MCT
Responsáveis: Afrânio Aragão Craveiro (CPF 052.850.977-20); Al-dair Tarcísio Rizzi (CPF 171.719.899-68); Antônio de Paes Carvalho (CPF 009.216.377-72); Antônio Ibañes Ruiz (CPF 182.329.491-04); Céli Regina Jardim Pinto (CPF 220.919.550-00); César Barreira (CPF 034.134.543-15); Cláudio da Silva Lima (CPF 149.761.451-15); Eugenius Kaszkurewicz (CPF 316.206.477-53); Everaldo Alencar do Nascimento Feitosa (CPF 142.735.274-72); Fábio Wanderley Reis (CPF 063.881.406-53); Gilberto Pereira Xavier (CPF 150.911.391-68); Isa Asséf dos Santos (CPF 022.729.112-34); Jacobus Willibrordus Swart (CPF 787.565.728-49); Jorge Almeida Guimarães (CPF 048.563.847-91); José Fernando Perez (CPF 730.524.268-34); José Oswaldo de Siqueira (CPF 166.026.506-10); José Roberto Drugowich de Felício (CPF 746.844.008-59); Lívio Amaral (CPF 173.032.300-68); Luiz Antônio Rodrigues Elias (CPF 549.900.767-53); Luiz Davidovich (CPF 532.487.597-04); Luiz Manuel Rebelo Fernandes (CPF 797.578.477-04); Marcelo Miranda Viana da Silva (CPF 994.234.487-04); Marco Antônio Zago (CPF 348.967.088-49); Maria Auxiliadora da Silveira e Pereira Neves (CPF 115.988.401-34); Reinaldo Felipe Nery Guimarães (CPF 276.351.637-87); Ricardo Guanabara Leal (CPF 708.181.937-00); Roberto Muniz Barreto de Carvalho (CPF 052.289.558-10); Silvio Roberto de Azevedo Salinas (CPF 030.022.688-87); Vírgilio Augusto Fernandes Almeida (CPF 130.465.196-72); Wraha Maria Panizzi (CPF 145.821.200-91)
Exercício: 2009
Advogado constituído nos autos: não há

TC-031.305/2010-5

Natureza: Relatório de Levantamento
Órgão/Entidade: Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - MCT e Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - MCT
Responsáveis: Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - MCT (CNPJ 03.447.568/0001-43); Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - MCT (CNPJ 03.508.097/0001-36); Cesar Leopoldo Camacho Manco (CPF 290.266.957-72); Márcia Regina de Souza (CPF 187.704.338-95); Nelson Simões da Silva (CPF 708.191.577-91); e Wilson Biancardi Coury (CPF 110.414.127-20)
Advogado constituído nos autos: Gustavo André Cruz, OAB/MG 68.004 e OAB/DF 1.985-A

PROCESSOS UNITÁRIOS

- Relator, Ministro AROLDO CEDRAZ

Classe VI - Representação

TC-020.401/2009-0

REABERTURA DE DISCUSSÃO (Pedido de Vista - art. 112 do RI)
Natureza: Representação. (VISTA à Subprocuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA em 1/2/2011 - ATA 2/2011)
Interessada: EBCO Systems Ltda. (CNPJ 40.235.871/0001-09)
Unidades: Departamento Penitenciário Nacional - Depen, Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo - SAP/SP, Supremo Tribunal Federal - STF e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDF.
Advogados constituídos nos autos: Sérgio Palomares (OAB/DF 12.526), Jonas Lima (OAB/DF 12.907). Interessados em sustentação oral: Sérgio Palomares (OAB/DF 12.526) e Jonas Lima (OAB/DF 12.907).

Interessado(s) na Sustentação Oral
Sérgio Palomares - OAB/DF 12.526
Jonas Sidnei Santiago de Medeiros Lima - OAB/DF 12.907

- Relator, Ministro AUGUSTO NARDES

Classe I - Recursos

TC-013.467/2009-2
Natureza: Recurso de Reconsideração
Unidade: 100 Dimensão Cooperativa de Coleta Seletiva e Reciclagem de Resíduos Sólidos com Formação e Educação Ambiental.
Recorrente: Sônia Maria da Silva (CPF 248.302.671-00), presidente da Cooperativa 100 Dimensão (CNPJ 04.092.416/0001-38). Advogados constituídos nos autos: Elene de Souza Bastos de Albuquerque (OAB/DF 14.036), Fernanda Brandão Magalhães da Rocha (OAB/DF 15.217) e Lincoln Magalhães da Rocha (OAB/DF 24.089).

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-006.741/2011-8
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Macapá/AP.
Responsáveis: João Henrique Rodrigues Pimentel (066.963.252-04); Município de Macapá/(05.995.766/0001-77).
Interessados: Fundo Nacional de Saúde - MS (00.530.493/0001-71); Município de Macapá/AP (05.995.766/0001-77).
Advogado constituído nos autos: Luiz Antônio Pivoto Fornari (OAB/RS nº 33257) e Sr. Margareth dos Santos Abdon (OAB/AP nº 1555).

TC-032.900/2010-4
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Amapá/AP.
Responsável: Rildo Alao Teixeira da Silva (182.150.412-72).
Interessado: Ministério do Esporte e Turismo (02.961.362/0001-74).
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-002.818/2010-8
Natureza: Aposentadoria.
Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - MEC.
Interessados: Darcy Perdigão (151.425.586-34); Francisco Serranegra de Paiva (006.598.276-20); Hilda Ribeiro Menezes (277.783.806-25); Marcos da Silva Marcatti (079.743.456-91); Maria Laura Baptista Rodrigues (129.847.286-53); e Marluce Josefa Toscano Malaquias Hybner (101.773.966-87).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.196/2010-4
Natureza: Aposentadoria.
Entidade: Fundação Universidade de Brasília - MEC.
Interessados: Achilles Yamaguchi (054.027.001-68); Antonio Danilo Moraes Barbosa (046.703.021-91); Gentil Martins Dias (071.663.975-00); Maria do Perpetuo Socorro Adusumilli (003.056.854-49); Mariza Monteiro Borges (244.077.711-00); Orlando Ayrton de Toledo (013.219.788-04); Othon Henry Leonardos (040.887.787-15); e Veralucia Pimenta de Moura (003.399.701-20). Advogados constituídos nos autos: Rodrigo da Silva Castro (OAB/DF 22.829); Cláudia Severo Corrêa (OAB/DF 29.841); Marcelise de Miranda Azevedo (OAB/DF 13.811); Leandro Madureira Silva (OAB/DF 24.298); Miguel Joaquim Bezerra (OAB/DF 5.394) e Micael de Alencar Bezerra (OAB/DF 24.378).

- Relator, Ministro AROLDO CEDRAZ

Classe I - Recursos

TC-004.878/2010-8
Natureza: Embargos de Declaração. Entidade Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
Interessados: União e Fundação Universidade de Brasília (Unb). Advogados constituídos nos autos: Rafaelo Abritta (Diretor do Departamento de Assuntos Extrajudiciais) e Miguel Gomes de Queiroz (Advogado da União).

TC-005.936/2010-1
(convertido em eletrônico).
Natureza: Embargos de Declaração.
Entidade: Município de Capistrano/CE.
Interessado: Henrique Antônio Fonseca da Mota (CPF 374.144.887-72).
Advogado constituído nos autos: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado (OAB/CE 3.183) e Alex Santiago (OAB/CE 24.390).

TC-009.993/2003-4
Natureza: Embargos de Declaração (Prestação de Contas).
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Rondônia - Senar/RO.
Embargantes: Francisco Ferreira Cabral, presidente (CPF 123.283.089-53), e Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - Faperon (CNPJ 04.918.215/0001-47).
Advogados constituídos nos autos: Diego Ricardo Marques (OAB/DF 30.782), Romildo Olgo Peixoto Júnior (OAB/DF 28.361) e Ary César Interaminense Rodrigues (OAB/PB 9.952).

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-020.439/2009-8
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Prefeitura de Itajubá/MG.
Responsáveis: Jose Francisco Marques Ribeiro (165.982.026-04); Lealmaq Leal Maquinas Ltda. (25.181.298/0001-04).
Interessados: Fundo Nacional de Saúde - MS (00.530.493/0001-71); Prefeitura de Itajubá - MG (18.025.940/0001-09).
Advogados constituídos nos autos: José Nilo Castro - OAB-MG 14.656 e Graziela de Castro Lino - OAB-MG 123.012.

TC-020.542/2009-9
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Prefeitura de Ribeirãozinho/MT.
Responsáveis: Arlindo Domingos da Silva (053.098.831-34); Enir Rodrigues de Jesus (318.357.161-72); Luiz Antônio Trevisan Vedoin (594.563.531-68); Maria Loedir de Jesus Lara (890.050.741-91); Santa Maria Comércio e Representações Ltda (03.737.267/0001-54).
Interessados: Fundo Nacional de Saúde - MS (00.530.493/0001-71); Prefeitura de Ribeirãozinho - MT (15.943.434/0001-00). Advogados constituídos nos autos: Válber da Silva Melo - OAB/MT - 8.927, Augusto Assumpção - OAB/MT - 13.279, Felipe Dezorzi Borges - Defensor Público Federal.

TC-020.566/2009-0
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Associação Beneficente Cristã - ABC.
Responsáveis: ABC (00.182.395/0001-90); Andre Sousa de Jesus (857.827.267-68); Carlos Alberto Loureiro Cardoso (461.854.457-00); Carlos Alberto dos Santos Ferreira (135.114.165-15); Luiz Antônio Trevisan Vedoin (594.563.531-68); Ronildo Pereira Medeiros (793.046.561-68); Suprema Rio Comércio de Equipamentos de Segurança e Representações Ltda. ME (07.150.827/0001-20).
Interessado: Fundo Nacional de Saúde - MS (00.530.493/0001-71)
Advogados constituídos nos autos: Válber Melo, OAB/MT 8.927, fl. 4, Anexo-I; Luiz Mário do Nascimento Júnior, OAB/MT 12.886, fl. 3, Anexo-I; Maria Izabel Gomes Sant' Anna, Defensora Pública Federal/RJ.

TC-020.988/2009-0
(convertido em eletrônico).
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Unidade: Prefeitura de Conquista D'Oeste/MT.
Recorrente: Walmir Guse (CPF 060.590.538-07).
Advogados constituídos nos autos: Hélio Antunes Brandão Neto (OAB/MT 9.490).

TC-021.779/2009-4
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Prefeitura de Cromínia - GO.
Responsáveis: José Januário de Menezes Neto (255.714.781-87); Klass Comércio e Representações Ltda. (02.332.985/0001-88); Leonildo de Andrade (154.695.258-64); Luiz Antônio Trevisan Vedoin (594.563.531-68).
Interessados: Fundo Nacional de Saúde - MS (00.530.493/0001-71); Prefeitura de Cromínia - GO (02.073.211/0001-80).
Advogados constituídos nos autos: Válber Melo - OAB/MT 8.927 e Augusto Assumpção - OAB/MT 13.279.

TC-022.102/2009-0
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Prefeitura de Jacundá/PA.
Responsáveis: Adão Ribeiro Soares (429.315.506-63); Luiz Antônio Trevisan Vedoin (594.563.531-68); Maria Loedir de Jesus Lara (890.050.741-91); Santa Maria Comércio e Representações Ltda. (03.737.267/0001-54).
Interessados: Fundo Nacional de Saúde - MS (00.530.493/0001-71); Prefeitura de Jacundá - PA (05.854.633/0001-80).
Advogados constituídos nos autos: Válber da Silva Melo - OAB/MT 8.927, Augusto Assumpção - OAB/MT 13.279, Luiz Mário do Nascimento Júnior - OAB-MT.

TC-022.995/2010-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/MCT.
Responsável: Ítalo Alves Galvão (127.135.384-91).
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-005.641/2011-0
Natureza: Pensão Civil.
Órgão: Departamento Nacional de Obras contra as Secas (Dnocs).
Interessados: Ana Gabriela Lima (CPF 013.388.944-04), Cibele Campos e Barros (CPF 627.889.903-59), Ervino Radtke (CPF 022.297.225-49), Francisrael Andrade de Lacerda (CPF 236.444.194-34), Igor Patrick de Assis Estevam (CPF 009.562.294-25), Jeovana de Santana (CPF 841.994.745-87), João Filho de Oliveira (CPF 016.089.843-97), João Luis Campos Neto (CPF 008.649.844-48), Lucio Tadeu Radtke Almeida (CPF 791.874.555-87), Maria Celia de Assis (CPF 058.047.604-91), Maria Ferreira da Silva (CPF 262.308.284-72), Maria da Conceição Campos (CPF 099.017.443-34), Rosy Mary de Oliveira Radtke (CPF 215.945.465-68), Yasmin Augusta Bezerra Leite (CPF 012.569.773-22).
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Classe I - Recursos

TC-023.892/2008-2
Natureza: Pedido de Reexame em Aposentadoria
Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (Ifam)
Recorrente: Antônio Maricílio Bezerra Feitosa Mendes (CPF 013.899.392-00)
Advogado constituído nos autos: Não há

TC-027.387/2009-1
Natureza: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Capela/SE.
Responsável: Manoel Cardoso Souza Filho (149.202.715-49)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-029.535/2010-7
Natureza: Pedido de Reexame (em Representação).
Entidade: Amazonas Distribuidora de Energia S.A. -
Responsáveis: André Luiz Pereira do Couto (577.910.232-53); Csi Service Ltda (06.053.247/0001-52); Luis Hiroshi Sakamoto (098.737.591-15)
Interessados: André Luiz Pereira do Couto (577.910.232-53) e Luis Hiroshi Sakamoto (098.737.591-15).
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-001.100/2010-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - MEC
Responsável: Fátima Lourdes de Moura (CPF: 111.340.386-15)
Interessado: CAPES/MEC - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (00.889.834/0001-08)
Advogado constituído nos autos: Edgard Moreira da Silva - OAB/MG nº 9936

TC-031.062/2008-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Reritiba (CE)
Responsáveis: Ticiania Bezerra Castro (CPF 323.152.363-04) e Marcelo Aguiar Linhares (CPF 758.625.573-34)
Interessado: Fundo Nacional de Saúde - MS
Advogados constituídos nos autos: João Régis Pontes Rego (OAB/CE nº 6.105) e Luiz Ronaldo Pereira Ribeiro Júnior (OAB/CE nº 15.610)

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-015.274/2010-1
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Ceará/MAPA
Interessados: Alda de Lemos Ribeiro (029.053.363-58); Ana Maria de Oliveira (687.125.103-00); Bráulina Nogueira Martins (725.780.173-87); Maria Socorro da Silva (541.538.913-04); Rita Araujo Pereira (261.218.593-34); Sebastiana Laurindo de Lima (734.417.323-91); Teresinha Landim Cardoso (434.589.043-87)
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe VI - Representação

TC-037.432/2011-7
Natureza: Representação.
Entidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF); Ministério da Justiça (vinculador).
Advogados constituídos nos autos: Cesar Guimarães Pereira (OAB/PR 18.662); André Guskow Cardoso (OAB/PR 27.074); Rafael Wallback Schwind (OAB/PR 35.318); Ricardo Barreto de Andrade (OAB/DF 32.136).

- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-022.983/2009-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS/PA
Responsáveis: Ana Catarina Peixoto de Brito (151.577.842-87); Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará (04.823.761/0001-02); Leila Nazaré Gonzaga Machado (133.871.112-15); Mustafá Morhy (000.471.392-34); Suleima Fraiha Pegado (049.019.592-04)
Advogados constituídos nos autos: Fernando de Moraes Vaz (OAB/PA 5.773) e outros

TC-023.070/2009-0
(com 1 volume e 5 anexos)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social no Pará - Seteps/PA
Responsáveis: Strategia Consultores Ltda. (CNPJ nº 00.382.728/0001-25), Suleima Fraiha Pegado (Secretária Executiva da Seteps/PA, à época dos fatos, CPF nº 049.019.592-04), Leila Nazaré Gonzaga Machado (Ordenadora de despesas da Seteps/PA, à época dos fatos,



CPF nº 133.871.112-15) e Ana Catarina Peixoto de Brito (Diretora da Universidade do Trabalho - Unitra-Seteps, à época dos fatos, atestadora dos serviços e responsável técnica do Plano de Educação Profissional do Estado do Pará - PEP/1999, CPF nº 151.577.842-87)
Advogados constituídos nos autos: Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade (OAB/PA nº 1.069) e outros

TC-033.887/2010-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/Ministério das Comunicações (70.005.000/0000-89)
Responsável: Alexandre Diniz Gomes (487.333.346-68)
Advogado constituído nos autos: não há

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-013.254/2011-1
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Fundação Universidade de Brasília - FUnB
Interessada: Josefa Araujo Pereira (CPF 151.522.271-34)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-013.631/2011-0
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Fundação Universidade de Brasília
Interessada: Mércia de Vasconcelos Pinto (CPF nº 090.608.393-15)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-013.642/2011-1
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Fundação Universidade de Brasília - FUnB
Interessado: José Freitas (CPF 185.458.231-34)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-014.652/2011-0
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Fundação Universidade de Brasília
Interessada: Maria de Lourdes Teodoro (CPF nº 114.376.771-34)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-015.486/2011-7
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Fundação Universidade de Brasília - MEC
Interessado: Revalino Francisco Simões (024.361.911-15)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.736/2011-3
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.
Interessado: Fernando Boing (029.907.769-15)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.762/2011-8
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Universidade Federal da Paraíba - MEC
Interessado: Newton de Araujo Leite (023.283.484-91)
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro-substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

Classe I - Recursos

TC-011.188/1999-5
Natureza: Embargos de Declaração
Unidade: Município de Timon/MA
Recorrente: Maria Gersonete de Menezes Assunção (CPF 280.052.603-34)
Advogado constituído nos autos: Maurício Noronha (OAB/MA 6.145)

TC-028.202/2008-5
Natureza: Embargos de declaração
Unidade: Município de Caroebe/RR
Interessada: União
Advogado constituído nos autos: não há

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-001.012/2005-7
(com 2 anexos)
Natureza: Tomada de contas especial
Unidade: Município de Duque Bacelar/MA
Responsável: Francisco de Assis Correia Burlamaqui (CPF 096.690.863-53)
Advogados constituídos nos autos: Benevenuto Marques Serejo Neto, OAB/MA 4.022; Edilson José Miranda, OAB/MG 29.776; Eduardo Aires Castro, OAB/MA 5.378; Henrique Cardoso de Macedo Neto, OAB/MA 7.921; Herlinda de Olinda Vieira Sampaio, OAB/MA 5.604; Sandra Gonçalves Macedo, OAB/MA 5.414-A; Tomaz de Aquino Mendes Neto II, OAB/DF 15.056.

- Relator, Ministro-substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-005.420/2009-1
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Cansanção/BA.
Responsáveis: José Zito Góes de Sena, CPF n. 489.220.805-15, José Djalma Gusmão Duarte Filho, CPE n. 287.073.895-15, Amarildo Cavalcante de Souza, CPF n. 223.788.555-91, Construtora Lecabel Ltda., CNPJ n. 96.707.336/0001-68, e RJ Construções Ltda., CNPJ n. 04.171.787/0001-05.
Advogado constituído nos autos: Diego Ricardo Marques, OAB/DF n. 30.782.

TC-006.404/2011-1
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Xanxerê/SC.
Responsáveis: Julio Cezar Bodanese, CPF 251.204.179-49; Município de Xanxerê/SC, CNPJ 83.009.860/0001-13.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.694/2008-7
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MT - JE
Responsáveis: Blairo Borges Maggi (242.044.049-87); Célio Wilson de Oliveira (365.490.029-15); Victor Hugo Metello de Siqueira (161.476.931-15).
Interessado: Governo do Estado de Mato Grosso (03.507.415/0001-44); Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MT - JE (00.509.018/0010-04)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.507/2009-3
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Comando do Exército.
Interessados: Adalberto Caetano da Silva, Francisco Agileu de Lima Gadelha, Lauro Antonio Dias, Maria do Carmo Ferreira de Lima e Pedro Hermeto Ribeiro Gomes.
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro-substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-000.334/2011-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Jeremoabo/BA
Responsáveis: João Batista Melo de Carvalho (CPF 420.178.315-49) e Município de Jeremoabo/BA (CNPJ 13.809.041/0001-75)
Advogados constituídos nos autos: Marcelo Antônio Álvares Silva (OAB/BA nº 22.544) e outros

TC-001.607/2010-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Várzea Alegre/CE
Responsáveis: João Eufrásio Nogueira (360.032.123-49); e OAP - Obras Assessoria Projetos e Serviços Ltda. (05.477.801/0001-66)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-020.542/2004-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de São Félix do Coribe/BA (CNPJ 16.430.951/0001-30)
Responsável: Cláudio Silva Nery (CPF 083.671.085-15)
Advogada constituída nos autos: Thábara Arnaud de Souza (OAB/BA 22.235)

Secretaria das Sessões, 15 de março de 2012.
ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Subsecretária da Câmara

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 300, DE 14 DE MARÇO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, tendo em vista o disposto na Resolução n. 01, de 06 de março de 2012, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 13 de março de 2012 e o contido no PA n. 4.127/2012 resolve:

Destinar os Cargos em Comissão e as Funções Comissionadas abaixo relacionados, criados de acordo com o anexo II (Varas Comuns e Juizados Especiais) da Lei n. 11.697, de 13 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 16 de junho de 2008, conforme quadro a seguir:

CJ/FC	Destinação
01 (um) CJ-03, de Diretor de Secretaria	Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal
01 (uma) FC-05, de Oficial de Gabinete, destinada ao Substituto do Diretor de Secretaria	
01 (uma) FC-05, de Oficial de Gabinete, destinada ao Secretário do Juiz	
01 (uma) FC-03, de Assistente	
01 (uma) FC-01, de Executante	2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia
01 (um) CJ-03, de Diretor de Secretaria	
01 (uma) FC-05, de Oficial de Gabinete, destinada ao Substituto do Diretor de Secretaria	
01 (uma) FC-05, de Oficial de Gabinete, destinada ao Secretário do Juiz	
01 (uma) FC-03, de Assistente	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Sobradinho
01 (uma) FC-01, de Executante	
01 (um) CJ-03, de Diretor de Secretaria	
01 (uma) FC-05, de Oficial de Gabinete, destinada ao Substituto do Diretor de Secretaria	
01 (uma) FC-05, de Oficial de Gabinete, destinada ao Secretário do Juiz	5ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Taguatinga
01 (uma) FC-03, de Assistente	
01 (uma) FC-01, de Executante	
01 (um) CJ-03, de Diretor de Secretaria	
01 (uma) FC-05, de Oficial de Gabinete, destinada ao Substituto do Diretor de Secretaria	
01 (uma) FC-05, de Oficial de Gabinete, destinada ao Secretário do Juiz	
01 (uma) FC-03, de Assistente	
01 (uma) FC-01, de Executante	

Des. OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA



TAS DO CRF/SE DO EXERCÍCIO DE 2009, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da Sessão, que faz parte deste julgado.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 21 DE JULHO DE 2011

Nº 15.655 - Processo Administrativo nº 522/2011. Nº Originário: 158.1.11. Recorrente: J.ANGELIM DO VALE. Recorrido: CRF/AC. Relatora: Conselheira Federal GILSIANE PIONER ZUNINO. Ementa: As empresas que exercem atividades farmacêuticas devem provar perante os Conselhos de Farmácia, seu exercício por meio de profissionais habilitados e registrados. Inteligência do artigo 24 da Lei 3.820/60. Improvimento do Recurso. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo IMPROVIMENTO DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora e da decisão da 1ª Câmara, que faz parte integrante da Ata da Sessão, deste julgado.

Nos processos abaixo relacionados, decide a 1ª Câmara do Conselho Federal de Farmácia proferir, por unanimidade de votos, idêntico julgado ao acórdão nº 15655, consoante acórdãos:

Nº 15.656 - Recurso Administrativo nº 544/2011. Nº Originário: 20793/2011. Recorrente: DROGARIA PIAZZA LTDA ME. Recorrido: CRF/ES. Relatora: Conselheira Federal GILSIANE PIONER ZUNINO.

Nº 15.657 - Recurso Administrativo nº 585/2011. Nº Originário: 621/2010. Recorrente: MUNICÍPIO DE BETIM - FARMÁCIA PRIVATIVA. Recorrido: CRF/MG. Relatora: Conselheira Federal GILSIANE PIONER ZUNINO.

Nº 15.658 - Recurso Administrativo nº 590/2011. Nº Originário: 136/2010. Recorrente: DROGAPALMA DROG. VÁRZEA LTDA. Recorrido: CRF/MG. Relatora: Conselheira Federal GILSIANE PIONER ZUNINO.

Nº 15.659 - Recurso Administrativo nº 598/2011. Nº Originário: 6835/2010. Recorrente: P.J. BARCELOS E CIA LTDA. Recorrido: CRF/TO. Relatora: Conselheira Federal GILSIANE PIONER ZUNINO.

Nº 15.660 - Recurso Administrativo nº 652/2011. Nº Originário: 73703/2010. Recorrente: FERNANDA DE QUEIROZ FADEL. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal GILSIANE PIONER ZUNINO.

Nº 15.661 - Recurso Administrativo nº 653/2011. Nº Originário: 75197/2010. Recorrente: LIOFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal GILSIANE PIONER ZUNINO.

Nº 15.662 - Recurso Administrativo nº 654/2011. Nº Originário: 74841/2010. Recorrente: DROGARIA RODRIMAR LTDA. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal GILSIANE PIONER ZUNINO.

Nº 15.663 - Recurso Administrativo nº 656/2011. Nº Originário: 75266/2010. Recorrente: ANDRIANI E ANDRIANI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal GILSIANE PIONER ZUNINO.

Nº 15.664 - Recurso Administrativo nº 702/2011. Nº Originário: 75255/2010. Recorrente: ANDRIANI E ANDRIANI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal GILSIANE PIONER ZUNINO.

Nº 15.665 - Recurso Administrativo nº 523/2011. Nº Originário: 165.1.11/2011. Recorrente: FARMACIAS FARMED LTDA EPP. Recorrido: CRF/AC. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ VILMORE SILVA LOPES JÚNIOR.

Nº 15.666 - Recurso Administrativo nº 586/2011. Nº Originário: 697/2010. Recorrente: MUNICÍPIO DE ARCOS - FARMÁCIA PRIVADA. Recorrido: CRF/MG. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ VILMORE SILVA LOPES JÚNIOR.

Nº 15.667 - Recurso Administrativo nº 591/2011. Nº Originário: 190/2010. Recorrente: TRAVAGLIA DIAS E CIA LTDA. Recorrido: CRF/MG. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ VILMORE SILVA LOPES JÚNIOR.

Nº 15.668 - Recurso Administrativo nº 599/2011. Nº Originário: 6843/2010. Recorrente: SANTOS E SOUSA LTDA. Recorrido: CRF/TO. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ VILMORE SILVA LOPES JÚNIOR.

Nº 15.669 - Recurso Administrativo nº 601/2011. Nº Originário: 25/2011. Recorrente: C F DE SOUSA SOBRINHO - ME. Recorrido: CRF/AP. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ VILMORE SILVA LOPES JÚNIOR.

Nº 15.670 - Recurso Administrativo nº 660/2011. Nº Originário: 75198/2010. Recorrente: ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE IBIPORÁ. Recorrido: CRF/PR. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ VILMORE SILVA LOPES JÚNIOR.

Nº 15.671 - Recurso Administrativo nº 663/2011. Nº Originário: 74488/2010. Recorrente: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DO PARANÁ - FILIAL 1. Recorrido: CRF/PR. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ VILMORE SILVA LOPES JÚNIOR.

Nº 15.672 - Recurso Administrativo nº 668/2011. Nº Originário: 75030/2010. Recorrente: DENTAL SAÚDE SERVIÇO. Recorrido: CRF/PR. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ VILMORE SILVA LOPES JÚNIOR.

Nº 15.673 - Recurso Administrativo nº 672/2011. Nº Originário: 72200/2010. Recorrente: DENTAL ODONTOPREST. Recorrido: CRF/PR. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ VILMORE SILVA LOPES JÚNIOR.

Nº 15.674 - Recurso Administrativo nº 703/2011. Nº Originário: 74789/2010. Recorrente: ANDRIANI E ANDRIANI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Recorrido: CRF/PR. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ VILMORE SILVA LOPES JÚNIOR.

Nº 15.675 - Recurso Administrativo nº 705/2011. Nº Originário: 75701/2010. Recorrente: NATYFARMA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA. Recorrido: CRF/PR. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ VILMORE SILVA LOPES JÚNIOR.

Nº 15.676 - Recurso Administrativo nº 104/2009. Nº Originário: 1310/2008. Recorrente: DROGAVERDE LTDA. Recorrido: CRF/MG. Relatora: Conselheira Federal MARIA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES.

Nº 15.677 - Recurso Administrativo nº 525/2011. Nº Originário: 2531/2010. Recorrente: PETROLINA MEDICAMENTOS LTDA. Recorrido: CRF/BA. Relatora: Conselheira Federal MARIA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES.

Nº 15.678 - Recurso Administrativo nº 587/2011. Nº Originário: 605/2010. Recorrente: DROG. COLÔNIA LTDA. Recorrido: CRF/MG. Relatora: Conselheira Federal MARIA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES.

Nº 15.679 - Recurso Administrativo nº 592/2011. Nº Originário: 532/2010. Recorrente: MARIA PENHA DE OLIVEIRA ZEFERINO. Recorrido: CRF/MG. Relatora: Conselheira Federal MARIA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES.

Nº 15.680 - Recurso Administrativo nº 675/2011. Nº Originário: 75384/2010. Recorrente: ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal MARIA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES.

Nº 15.681 - Recurso Administrativo nº 678/2011. Nº Originário: 74782/2010. Recorrente: MUNICÍPIO DE ENEAS MARQUES. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal MARIA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES.

Nº 15.682 - Recurso Administrativo nº 680/2011. Nº Originário: 75095/2010. Recorrente: MUNICÍPIO DE CURIUVA. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal MARIA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES.

Nº 15.683 - Recurso Administrativo nº 682/2011. Nº Originário: 74631/2010. Recorrente: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal MARIA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES.

Nº 15.684 - Recurso Administrativo nº 526/2011. Nº Originário: 1849/2010. Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Recorrido: CRF/PA. Relatora: Conselheira Federal MARY JANE LIMEIRA DE OLIVEIRA.

Nº 15.685 - Recurso Administrativo nº 588/2011. Nº Originário: 680/2010. Recorrente: DROG. LUIZINHO E CARLINHOS LTDA. Recorrido: CRF/MG. Relatora: Conselheira Federal MARY JANE LIMEIRA DE OLIVEIRA.

Nº 15.686 - Recurso Administrativo nº 593/2011. Nº Originário: 6844/2010. Recorrente: SANTOS E SIQUEIRA LTDA. Recorrido: CRF/TO. Relatora: Conselheira Federal MARY JANE LIMEIRA DE OLIVEIRA.

Nº 15.687 - Recurso Administrativo nº 683/2011. Nº Originário: 74628/2010. Recorrente: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal MARY JANE LIMEIRA DE OLIVEIRA.

Nº 15.688 - Recurso Administrativo nº 685/2011. Nº Originário: 74823/2010. Recorrente: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal MARY JANE LIMEIRA DE OLIVEIRA.

Nº 15.689 - Recurso Administrativo nº 688/2011. Nº Originário: 73349/2010. Recorrente: B M F COMÉCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal MARY JANE LIMEIRA DE OLIVEIRA.

Nº 15.690 - Recurso Administrativo nº 690/2011. Nº Originário: 71850/2009. Recorrente: LUIZ MORETTI & CIA LTDA. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal MARY JANE LIMEIRA DE OLIVEIRA.

Nº 15.691 - Recurso Administrativo nº 589/2011. Nº Originário: 520/2010. Recorrente: AUGUSTO E MÁRCIA MEDICAMENTOS LTDA. Recorrido: CRF/MG. Relator: Conselheiro Federal RICARDO FERREIRA NANTES.

Nº 15.692 - Recurso Administrativo nº 594/2011. Nº Originário: 6842/2010. Recorrente: SILVA E MATOS LTDA. Recorrido: CRF/TO. Relator: Conselheiro Federal RICARDO FERREIRA NANTES.

Nº 15.693 - Recurso Administrativo nº 596/2011. Nº Originário: 6836/2010. Recorrente: ROCHA E PAULO LTDA. Recorrido: CRF/TO. Relator: Conselheiro Federal RICARDO FERREIRA NANTES.

Nº 15.694 - Recurso Administrativo nº 692/2011. Nº Originário: 75078/2010. Recorrente: SAM MOREIRA & CIA LTDA. Recorrido: CRF/PR. Relator: Conselheiro Federal RICARDO FERREIRA NANTES.

Nº 15.695 - Recurso Administrativo nº 694/2011. Nº Originário: 74442/2010. Recorrente: ADRIANO LAVANHOLI. Recorrido: CRF/PR. Relator: Conselheiro Federal RICARDO FERREIRA NANTES.

Nº 15.696 - Recurso Administrativo nº 695/2011. Nº Originário: 74732/2010. Recorrente: FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA LTDA. Recorrido: CRF/PR. Relator: Conselheiro Federal RICARDO FERREIRA NANTES.

Nº 15.697 - Recurso Administrativo nº 698/2011. Nº Originário: 74446/2010. Recorrente: I M MENDES SAVOLDI & CIA LTDA. Recorrido: CRF/PR. Relator: Conselheiro Federal RICARDO FERREIRA NANTES.

Nº 15.698 - Recurso Administrativo nº 887/2011. Nº Originário: 40/2011. Recorrente: V PINHEIRO MEIRELES ME. Recorrido: CRF/AP. Relator: Conselheiro Federal VALMIR DE SANTI. Ementa: As empresas que exercem atividades farmacêuticas devem provar perante os Conselhos de Farmácia que exercem-nas por meio de profissionais habilitados e registrados. Inteligência do artigo 24 da Lei 3.820/60. Improvimento do Recurso. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da decisão da 2ª Câmara, que encontra-se inserto na Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nos processos abaixo relacionados, decide a 2ª Câmara do Conselho Federal de Farmácia proferir, por unanimidade de votos, idêntico julgado ao acórdão nº 15698, consoante acórdãos:

Nº 15.699 - Recurso Administrativo nº 886/2011. Nº Originário: 45/2011. Recorrente: ATIVOS FARMA LTDA ME. Recorrido: CRF/AP. Relator: Conselheiro Federal VALMIR DE SANTI.

Nº 15.700 - Recurso Administrativo nº 885/2011. Nº Originário: 36/2011. Recorrente: C F DE SOUSA SOBRINHO ME. Recorrido: CRF/AP. Relator: Conselheiro Federal VALMIR DE SANTI.

Nº 15.701 - Recurso Administrativo nº 631/2011. Nº Originário: 3728/2009. Recorrente: FARM. TRADIÇÃO DE REALENGO LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 15.702 - Recurso Administrativo nº 635/2011. Nº Originário: 2388/2008. Recorrente: FARM. JARDIM EXCELCIOR LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 15.703 - Recurso Administrativo nº 649/2011. Nº Originário: 3707/2009. Recorrente: FARM. AMIGOS DO POVO. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 15.704 - Recurso Administrativo nº 657/2011. Nº Originário: 2632/2009. Recorrente: J F GARCIA DROG. ME. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 15.705 - Recurso Administrativo nº 700/2011. Nº Originário: 1763/2009. Recorrente: DROG. CENTRAL DE CABO FRIO LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 15.706 - Recurso Administrativo nº 691/2011. Nº Originário: 3497/2009. Recorrente: FARM. NSª APARECIDA DO CACHAMBI LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 15.707 - Recurso Administrativo nº 684/2011. Nº Originário: 3636/2009. Recorrente: DROG. CAMPELO LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 15.708 - Recurso Administrativo nº 674/2011. Nº Originário: 3612/2009. Recorrente: FARM MEGA VIDA DE REALENGO LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 15.709 - Recurso Administrativo nº 669/2011. Nº. Originário: 2514/2009. Recorrente: OFS RJ LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 15.710 - Recurso Administrativo nº 662/2011. Nº. Originário: 2954/2009. Recorrente: BB MACHADO DROG. E PERFUMARIA. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal KARLA REGINA LOPES ELIAS.

Nº 15.711 - Recurso Administrativo nº 632/2011. Nº. Originário: 1759/2009. Recorrente: SERVAL PRODS FARMACÊUTICOS LTDA ME. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal MARCO AURÉLIO SCHRAMM RIBEIRO.

Nº 15.712 - Recurso Administrativo nº 636/2011. Nº. Originário: 3818/2009. Recorrente: DROG. DROGAMAR LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal MARCO AURÉLIO SCHRAMM RIBEIRO.

Nº 15.713 - Recurso Administrativo nº 628/2011. Nº. Originário: 3507/2009. Recorrente: FARM DIVISORIA LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal MARCO AURÉLIO SCHRAMM RIBEIRO.

Nº 15.714 - Recurso Administrativo nº 658/2011. Nº. Originário: 1003/2009. Recorrente: J CANUTO SOARES PERF E FARM ME. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal MARCO AURÉLIO SCHRAMM RIBEIRO.

Nº 15.715 - Recurso Administrativo nº 701/2011. Nº. Originário: 4332/2009. Recorrente: DROG. ETEZIRO LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal MARCO AURÉLIO SCHRAMM RIBEIRO.

Nº 15.716 - Recurso Administrativo nº 670/2011. Nº. Originário: 4235/2009. Recorrente: EVANDRO A F PINTO E CIA LTDA ME. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal MARCO AURÉLIO SCHRAMM RIBEIRO.

Nº 15.717 - Recurso Administrativo nº 693/2011. Nº. Originário: 3915/2009. Recorrente: MUNDO CEL FARMÁCIA LTDA ME. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal MARCO AURÉLIO SCHRAMM RIBEIRO.

Nº 15.718 - Recurso Administrativo nº 686/2011. Nº. Originário: 2164/2009. Recorrente: DROG. CONFIANÇA DE BANGU LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal MARCO AURÉLIO SCHRAMM RIBEIRO.

Nº 15.719 - Recurso Administrativo nº 676/2011. Nº. Originário: 2801/2009. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal MARCO AURÉLIO SCHRAMM RIBEIRO.

Nº 15.720 - Recurso Administrativo nº 664/2011. Nº. Originário: 2131/2009. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal MARCO AURÉLIO SCHRAMM RIBEIRO.

Nº 15.721 - Recurso Administrativo nº 630/2011. Nº. Originário: 117/2010. Recorrente: DROG AMARAL PEIXOTO LTDA ME. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal ÂNGELA FERREIRA VIEIRA.

Nº 15.722 - Recurso Administrativo nº 634/2011. Nº. Originário: 4174/2009. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal ÂNGELA FERREIRA VIEIRA.

Nº 15.723 - Recurso Administrativo nº 651/2011. Nº. Originário: 3014/2009. Recorrente: BOTICA VIA NATURAL FARM MANIP LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal ÂNGELA FERREIRA VIEIRA.

Nº 15.724 - Recurso Administrativo nº 661/2011. Nº. Originário: 3707/2009. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal ÂNGELA FERREIRA VIEIRA.

Nº 15.725 - Recurso Administrativo nº 655/2011. Nº. Originário: 4508/2009. Recorrente: MIX FARMA COM DE PROD FARM LTDA ME. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal ÂNGELA FERREIRA VIEIRA.

Nº 15.726 - Recurso Administrativo nº 697/2011. Nº. Originário: 1694/2009. Recorrente: FARM PAN AMERICANA LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal ÂNGELA FERREIRA VIEIRA.

Nº 15.727 - Recurso Administrativo nº 689/2011. Nº. Originário: 4582/2009. Recorrente: PEDREIRA DE GUARATIBA F P LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal ÂNGELA FERREIRA VIEIRA.

Nº 15.728 - Recurso Administrativo nº 681/2011. Nº. Originário: 4169/2009. Recorrente: A M SIMÃO DROG LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal ÂNGELA FERREIRA VIEIRA.

Nº 15.729 - Recurso Administrativo nº 673/2011. Nº. Originário: 1735/2009. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal ÂNGELA FERREIRA VIEIRA.

Nº 15.730 - Recurso Administrativo nº 667/2011. Nº. Originário: 4547/2009. Recorrente: DROG MATRIZ DE SÃO GONÇALO LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal ÂNGELA FERREIRA VIEIRA.

Nº 15.731 - Recurso Administrativo nº 629/2011. Nº. Originário: 4324/2009. Recorrente: FABIO DOS SANTOS PINHEIRO DROGARIA. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal MARÍLIA COELHO CUNHA.

Nº 15.732 - Recurso Administrativo nº 637/2011. Nº. Originário: 997/2009. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal MARÍLIA COELHO CUNHA.

Nº 15.733 - Recurso Administrativo nº 633/2011. Nº. Originário: 1941/2009. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal MARÍLIA COELHO CUNHA.

Nº 15.734 - Recurso Administrativo nº 659/2011. Nº. Originário: 3394/2009. Recorrente: ÉDEN COMÉRCIO E EMBALADORA LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal MARÍLIA COELHO CUNHA.

Nº 15.735 - Recurso Administrativo nº 696/2011. Nº. Originário: 2802/2009. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal MARÍLIA COELHO CUNHA.

Nº 15.736 - Recurso Administrativo nº 679/2011. Nº. Originário: 2745/2009. Recorrente: REGILU DROGARIA E PERFUMARIA LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal MARÍLIA COELHO CUNHA.

Nº 15.737 - Recurso Administrativo nº 671/2011. Nº. Originário: 3694/2009. Recorrente: DROGARIA E PERFUMARIA MILEIG LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal MARÍLIA COELHO CUNHA.

Nº 15.738 - Recurso Administrativo nº 687/2011. Nº. Originário: 4227/2009. Recorrente: ALQUIMIA BARRA MANSA FARMÁCIA MAN LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal MARÍLIA COELHO CUNHA.

Nº 15.739 - Recurso Administrativo nº 665/2011. Nº. Originário: 2856/2009. Recorrente: DROG MAX RODRIGO LTDA ME. Recorrido: CRF/RJ. Relatora: Conselheira Federal MARÍLIA COELHO CUNHA.

Nº 15.740 - Processo Administrativo nº 755/2011. Nº. Originário: 4114/2009. Recorrente: FARM. AVENIDA DE TERESOPOLIS LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal AMILSON ÁLVARES. Ementa: Recurso Administrativo. Infringência ao artigo 24 da Lei nº 3.820/60 - Recurso não conhecido, por intempestividade. Conclusão: Vistos e analisados os presentes Autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE, nos termos do voto do Relator e da decisão da 3ª Câmara, que faz parte integrante da Ata da Sessão, deste julgado.

Nº 15.741 - Recurso Administrativo nº 735/2011. Nº. Originário: 1024/2010. Recorrente: ELEONORA CARLA GOBBI. Recorrido: CRF/RS. Relator: Conselheiro Federal AMILSON ÁLVARES. Ementa: As empresas que exercem atividades farmacêuticas devem provar perante os Conselhos de Farmácia, seu exercício por meio de profissionais habilitados e registrados. Inteligência do artigo 24 da Lei 3.820/60. Improvimento do Recurso. Conclusão: Vistos, Relacionados e Discutidos os presentes Autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo IMPROVIMENTO DO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da decisão da 3ª Câmara, que faz parte integrante da Ata da Sessão, deste julgado.

Nos processos abaixo relacionados, decide a 3ª Câmara do Conselho Federal de Farmácia proferir, por unanimidade de votos, idêntico julgado ao acórdão nº15.741, consoante acórdãos:

Nº 15.742 - Recurso Administrativo nº 739/2011. Nº. Originário: 107/2011. Recorrente: M. PISONI DOS SANTOS FARMÁCIA. Recorrido: CRF/RS. Relator: Conselheiro Federal AMILSON ÁLVARES.

Nº 15.743 - Recurso Administrativo nº 744/2011. Nº. Originário: 831/2010. Recorrente: PREF. MUN. DE BARRA DO QUARAI. Recorrido: CRF/RS. Relator: Conselheiro Federal AMILSON ÁLVARES.

Nº 15.744 - Recurso Administrativo nº 765/2011. Nº. Originário: 2943/2009. Recorrente: FARM. CAMPINHO 4115 LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal AMILSON ÁLVARES.

Nº 15.745 - Recurso Administrativo nº 771/2011. Nº. Originário: 1730/2009. Recorrente: FARM. ALDA DE MAGE LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal AMILSON ÁLVARES.

Nº 15.746 - Recurso Administrativo nº 778/2011. Nº. Originário: 4486/2009. Recorrente: MATTOS DIAS E CIA LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal AMILSON ÁLVARES.

Nº 15.747 - Recurso Administrativo nº 782/2011. Nº. Originário: 4676/2009. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal AMILSON ÁLVARES.

Nº 15.748 - Recurso Administrativo nº 789/2011. Nº. Originário: 1336/2010. Recorrente: FARM COLOSSO LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal AMILSON ÁLVARES.

Nº 15.749 - Recurso Administrativo nº 797/2011. Nº. Originário: 817/2010. Recorrente: FARM. PRINCIPAL DE BARRA MANSA LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal AMILSON ÁLVARES.

Nº 15.750 - Recurso Administrativo nº 804/2011. Nº. Originário: 739/2010. Recorrente: FARM. BEM MAIS LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal AMILSON ÁLVARES.

Nº 15.751 - Recurso Administrativo nº 813/2011. Nº. Originário: 912/2009. Recorrente: ALEMAR DAS DROGAS LTDA ME. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal AMILSON ÁLVARES.

Nº 15.752 - Recurso Administrativo nº 824/2011. Nº. Originário: 3491/2009. Recorrente: ALSI FARMA LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal AMILSON ÁLVARES.

Nº 15.753 - Recurso Administrativo nº 830/2011. Nº. Originário: 2808/2009. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal AMILSON ÁLVARES.

Nº 15.754 - Recurso Administrativo nº 737/2011. Nº. Originário: 21/2011. Recorrente: PEREIRA & SOUZA LTDA. Recorrido: CRF/RS. Relator: Conselheiro Federal CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA.

Nº 15.755 - Recurso Administrativo nº 741/2011. Nº. Originário: 1251/2010. Recorrente: LUIZ HUNHOFF - ME. Recorrido: CRF/RS. Relator: Conselheiro Federal CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA.

Nº 15.756 - Recurso Administrativo nº 746/2011. Nº. Originário: 30/2011. Recorrente: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA. Recorrido: CRF/RS. Relator: Conselheiro Federal CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA.

Nº 15.757 - Recurso Administrativo nº 750/2011. Nº. Originário: 2908/2009. Recorrente: GRE KLEM DROG LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA.

Nº 15.758 - Recurso Administrativo nº 761/2011. Nº. Originário: 1820/2009. Recorrente: VIDA FARMA FARM LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA.

Nº 15.759 - Recurso Administrativo nº 768/2011. Nº. Originário: 2390/2009. Recorrente: R C LOBO FARMACIA LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA.

Nº 15.760 - Recurso Administrativo nº 775/2011. Nº. Originário: 3258/2009. Recorrente: FARM ANDREA LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA.

Nº 15.761 - Recurso Administrativo nº 780/2011. Nº. Originário: 4674/2009. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA.

Nº 15.762 - Recurso Administrativo nº 785/2011. Nº. Originário: 1493/2010. Recorrente: MOACIR SOUZA SIQUEIRA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA.

Nº 15.763 - Recurso Administrativo nº 793/2011. Nº. Originário: 1446/2010. Recorrente: FARM DONA ROMANA LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA.

Nº 15.764 - Recurso Administrativo nº 800/2011. Nº. Originário: 28/2010. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA.

Nº 15.765 - Recurso Administrativo nº 807/2011. Nº. Originário: 3984/2009. Recorrente: FARM VIPASIME LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA.

Nº 15.766 - Recurso Administrativo nº 815/2011. Nº. Originário: 4688/2009. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA.



Nº 15.767 - Recurso Administrativo nº 828/2011. Nº Originário: 2768/2009. Recorrente: DROG. HOINACKI & RIBEIRO LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA.

Nº 15.768 - Recurso Administrativo nº 832/2011. Nº Originário: 2774/2009. Recorrente: TAPS DOG E PERF LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA.

Nº 15.769 - Processo Administrativo nº 736/2011. Nº Originário: 66/2011. Recorrente: THIAGO HOFFMEISTER MULLER & CIA LTDA. Recorrido: CRF/RS. Relator: Conselheiro Federal ELY EDUARDO SARANZ CAMARGO.

Nº 15.770 - Recurso Administrativo nº 740/2011. Nº Originário: 1254/2010. Recorrente: VIVAFARMA DROGARIA LTDA. Recorrido: CRF/RS. Relator: Conselheiro Federal ELY EDUARDO SARANZ CAMARGO.

Nº 15.771 - Recurso Administrativo nº 745/2011. Nº Originário: 115/2011. Recorrente: SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS. Recorrido: CRF/RS. Relator: Conselheiro Federal ELY EDUARDO SARANZ CAMARGO.

Nº 15.772 - Recurso Administrativo nº 748/2011. Nº Originário: 1102/2011. Recorrente: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA. Recorrido: CRF/RS. Relator: Conselheiro Federal ELY EDUARDO SARANZ CAMARGO.

Nº 15.773 - Recurso Administrativo nº 749/2011. Nº Originário: 1192/2011. Recorrente: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA. Recorrido: CRF/RS. Relator: Conselheiro Federal ELY EDUARDO SARANZ CAMARGO.

Nº 15.774 - Recurso Administrativo nº 758/2011. Nº Originário: 1544/2009. Recorrente: PH FARMA DA FIGUEIRA LTDA ME. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal ELY EDUARDO SARANZ CAMARGO.

Nº 15.775 - Recurso Administrativo nº 766/2011. Nº Originário: 2871/2009. Recorrente: DROGASHOP DROG LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal ELY EDUARDO SARANZ CAMARGO.

Nº 15.776 - Recurso Administrativo nº 740/2011. Nº Originário: 1254/2010. Recorrente: VIVAFARMA DROGARIA LTDA. Recorrido: CRF/RS. Relator: Conselheiro Federal ELY EDUARDO SARANZ CAMARGO.

Nº 15.777 - Recurso Administrativo nº 773/2011. Nº Originário: 3230/2009. Recorrente: DROG. E PERF ESSENCIA DA SAÚDE LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal ELY EDUARDO SARANZ CAMARGO.

Nº 15.778 - Recurso Administrativo nº 779/2011. Nº Originário: 4635/2009. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal ELY EDUARDO SARANZ CAMARGO.

Nº 15.779 - Recurso Administrativo nº 783/2011. Nº Originário: 4678/2009. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal ELY EDUARDO SARANZ CAMARGO.

Nº 15.780 - Recurso Administrativo nº 791/2011. Nº Originário: 1337/2010. Recorrente: DROG. CEFAS LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal ELY EDUARDO SARANZ CAMARGO.

Nº 15.781 - Recurso Administrativo nº 798/2011. Nº Originário: 1397/2010. Recorrente: MATTOS DIAS & CIA LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal ELY EDUARDO SARANZ CAMARGO.

Nº 15.782 - Recurso Administrativo nº 806/2011. Nº Originário: 27/2010. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal ELY EDUARDO SARANZ CAMARGO.

Nº 15.783 - Recurso Administrativo nº 814/2011. Nº Originário: 4658/2009. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal ELY EDUARDO SARANZ CAMARGO.

Nº 15.784 - Recurso Administrativo nº 826/2011. Nº Originário: 3360/2009. Recorrente: DROG. FIGUEIRA JUNIOR LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal ELY EDUARDO SARANZ CAMARGO.

Nº 15.785 - Recurso Administrativo nº 831/2011. Nº Originário: 2982/2009. Recorrente: FAR BRAGANÇA DE JACAREI LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheiro Federal ELY EDUARDO SARANZ CAMARGO.

Nº 15.786 - Processo Administrativo nº 738/2011. Nº Originário: 110/2011. Recorrente: DALLELASTE & CIA LTDA. Recorrido: CRF/RS. Relator: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND. Ementa: As empresas que exercem atividades farmacêuticas devem provar perante os Conselhos de Farmácia, seu exercício por

meio de profissionais habilitados e registrados. Inteligência do artigo 24 da Lei 3.820/60. Justificativa apresentava. Provimento do Recurso. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo PROVIMENTO DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora e da decisão da 3ª Câmara, que faz parte integrante da Ata da Sessão, deste julgado.

Nº 15.787 - Recurso Administrativo nº 742/2011. Nº Originário: 1962/2009. Recorrente: RINALDI & RINALDI LTDA. Recorrido: CRF/RS. Relator: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND. Ementa: As empresas que exercem atividades farmacêuticas devem provar perante os Conselhos de Farmácia, seu exercício por meio de profissionais habilitados e registrados. Inteligência do artigo 24 da Lei 3.820/60. Improvimento do Recurso. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo IMPROVIMENTO DO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da decisão da 3ª Câmara, que faz parte integrante da Ata da Sessão, deste julgado.

Nos processos abaixo relacionados, decide a 3ª Câmara do Conselho Federal de Farmácia proferir, por unanimidade de votos, idêntico julgado ao acórdão nº 15787, consoante acórdãos:

Nº 15.788 - Recurso Administrativo nº 747/2011. Nº Originário: 7/2011. Recorrente: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA. Recorrido: CRF/RS. Relator: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND.

Nº 15.789 - Recurso Administrativo nº 753/2011. Nº Originário: 2445/2009. Recorrente: FARM CENTAURO LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND.

Nº 15.790 - Recurso Administrativo nº 762/2011. Nº Originário: 1707/2009. Recorrente: DROGARIA PACHECO S.A. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND.

Nº 15.791 - Recurso Administrativo nº 769/2011. Nº Originário: 4098/2009. Recorrente: FARM MONTEIRO DE ITATIAIA LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND.

Nº 15.792 - Recurso Administrativo nº 777/2011. Nº Originário: 4424/2009. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND.

Nº 15.793 - Recurso Administrativo nº 781/2011. Nº Originário: 4679/2009. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND.

Nº 15.794 - Recurso Administrativo nº 787/2011. Nº Originário: 1312/2009. Recorrente: FARM BELASHOW LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND.

Nº 15.795 - Recurso Administrativo nº 795/2011. Nº Originário: 54/2010. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND.

Nº 15.796 - Recurso Administrativo nº 802/2011. Nº Originário: 1316/2011. Recorrente: DROG HOPE DE NILOPOLIS LTDA ME. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND.

Nº 15.797 - Recurso Administrativo nº 811/2011. Nº Originário: 4682/2009. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND.

Nº 15.798 - Recurso Administrativo nº 823/2011. Nº Originário: 4669/2009/2010. Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND.

Nº 15.799 - Recurso Administrativo nº 829/2011. Nº Originário: 2978/2009. Recorrente: DROG PATITIBA LTDA. Recorrido: CRF/RJ. Relator: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND.

Nº 15.800 - Recurso Administrativo nº 833/2011. Nº Originário: 851/2010. Recorrente: DROG. E PERF. SANTA BÁRBARA LTDA. Recorrido: CRF/MG. Relator: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND.

Nº 15.801 - Processo Administrativo nº 774/2011. Nº Originário: 4580/2011. Recorrente: DROGARIA CAPILE LTDA. Recorrido: CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal ERLANDSON UCHÔA LACERDA. Ementa: As empresas que exercem atividades farmacêuticas devem provar perante os Conselhos de Farmácia, seu exercício por meio de profissionais habilitados e registrados. Inteligência do artigo 24 da Lei 3.820/60. Improvimento do Recurso. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo IMPROVIMENTO DO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da decisão da 4ª Câmara, que faz parte integrante da Ata da Sessão, deste julgado.

Nos processos abaixo relacionados, decide a 4ª Câmara do Conselho Federal de Farmácia proferir, por unanimidade de votos, idêntico julgado ao acórdão nº 15801, consoante acórdãos:

Nº 15.802 - Recurso Administrativo nº 776/2011. Nº Originário: 4795/2010. Recorrente: FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP. Recorrido: CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal ERLANDSON UCHÔA LACERDA.

Nº 15.803 - Recurso Administrativo nº 751/2011. Nº Originário: 3851/2010. Recorrente: DROGARIA E FARMACIA SHOPPING-FARMA LTDA ME. Recorrido: CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal ERLANDSON UCHÔA LACERDA.

Nº 15.804 - Recurso Administrativo nº 752/2011. Nº Originário: 33489/2010. Recorrente: DROGARIA E FARMACIA GEMBALA LTDA FILIAL 01. Recorrido: CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal ERLANDSON UCHÔA LACERDA.

Nº 15.805 - Recurso Administrativo nº 754/2011. Nº Originário: 4520/2010. Recorrente: ERN E SCHUTZ COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA. Recorrido: CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal ERLANDSON UCHÔA LACERDA.

Nº 15.806 - Recurso Administrativo nº 759/2011. Nº Originário: 3050/2009. Recorrente: FARMACIA E DROGARIA DO TRABALHADOR LTDA ME. Recorrido: CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal ERLANDSON UCHÔA LACERDA.

Nº 15.807 - Recurso Administrativo nº 760/2011. Nº Originário: 4719/2010. Recorrente: DROGARIA CRISTIAN LTDA. Recorrido: CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal ERLANDSON UCHÔA LACERDA.

Nº 15.808 - Recurso Administrativo nº 764/2011. Nº Originário: 3061/2009. Recorrente: DROGARIA E FARMACIA GEMBALLA LTDA FILIAL 01. Recorrido: CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal ERLANDSON UCHÔA LACERDA.

Nº 15.809 - Recurso Administrativo nº 767/2011. Nº Originário: 3599/2010. Recorrente: DVT MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. Recorrido: CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal ERLANDSON UCHÔA LACERDA.

Nº 15.810 - Recurso Administrativo nº 770/2011. Nº Originário: 4810/2010. Recorrente: FARMACIA VILA FRANCA LTDA ME. Recorrido: CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal ERLANDSON UCHÔA LACERDA.

Nº 15.811 - Recurso Administrativo nº 772/2011. Nº Originário: 4482/2010. Recorrente: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA. Recorrido: CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal ERLANDSON UCHÔA LACERDA.

Nº 15.812 - Recurso Administrativo nº 808/2011. Nº Originário: 073/2011. Recorrente: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA. Recorrido: CRF/RS. Relator: Conselheiro Federal JOÃO SAMUEL DE MORAIS MEIRA.

Nº 15.813 - Recurso Administrativo nº 810/2011. Nº Originário: 1101/2010. Recorrente: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA. Recorrido: CRF/RS. Relator: Conselheiro Federal JOÃO SAMUEL DE MORAIS MEIRA.

Nº 15.814 - Recurso Administrativo nº 812/2011. Nº Originário: 31045/04/2011. Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal JOÃO SAMUEL DE MORAIS MEIRA.

Nº 15.815 - Recurso Administrativo nº 816/2011. Nº Originário: 28080/23/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal JOÃO SAMUEL DE MORAIS MEIRA.

Nº 15.816 - Recurso Administrativo nº 817/2011. Nº Originário: 28074/22/2011. Recorrente: FERREIRA BENTES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal JOÃO SAMUEL DE MORAIS MEIRA.

Nº 15.817 - Recurso Administrativo nº 819/2011. Nº Originário: 38530/55/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal JOÃO SAMUEL DE MORAIS MEIRA.

Nº 15.818 - Recurso Administrativo nº 821/2011. Nº Originário: 10922/19/2011. Recorrente: FERREIRA BENTES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal JOÃO SAMUEL DE MORAIS MEIRA.

Nº 15.819 - Recurso Administrativo nº 822/2011. Nº Originário: 33782/24/2011. Recorrente: FERREIRA BENTES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal JOÃO SAMUEL DE MORAIS MEIRA.

Nº 15.820 - Recurso Administrativo nº 825/2011. Nº Originário: 91/2011. Recorrente: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA. Recorrido: CRF/RS. Relator: Conselheiro Federal JOÃO SAMUEL DE MORAIS MEIRA.

Nº 15.821 - Recurso Administrativo nº 827/2011. Nº Originário: 71/2011. Recorrente: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA. Recorrido: CRF/RS. Relator: Conselheiro Federal JOÃO SAMUEL DE MORAIS MEIRA.

Nº 15.822 - Recurso Administrativo nº 834/2011. Nº Originário: 39298/58/2011. Recorrente: DSI DROGARIA LTDA. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ GILDO DA SILVA.

Nº 15.823 - Recurso Administrativo nº 835/2011. Nº Originário: 37217/56/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ GILDO DA SILVA.

Nº 15.824 - Recurso Administrativo nº 836/2011. Nº Originário: 7415/63/2011. Recorrente: FERREIRA BENTES COMERCIO DE MEDICAMENTOS. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ GILDO DA SILVA.

Nº 15.825 - Recurso Administrativo nº 837/2011. Nº Originário: 25065/21/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ GILDO DA SILVA.

Nº 15.826 - Recurso Administrativo nº 838/2011. Nº Originário: 1792/57/2011. Recorrente: DSI DROGARIA LTDA. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ GILDO DA SILVA.

Nº 15.827 - Recurso Administrativo nº 839/2011. Nº Originário: 39004/62/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ GILDO DA SILVA.

Nº 15.828 - Recurso Administrativo nº 840/2011. Nº Originário: 23547/52/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ GILDO DA SILVA.

Nº 15.829 - Recurso Administrativo nº 841/2011. Nº Originário: 54124/25/2011. Recorrente: RADS DROGARIA LTDA. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ GILDO DA SILVA.

Nº 15.830 - Recurso Administrativo nº 842/2011. Nº Originário: 22518/20/2011. Recorrente: DSI DROGARIA LTDA. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ GILDO DA SILVA.

Nº 15.831 - Recurso Administrativo nº 843/2011. Nº Originário: 52490/89/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ GILDO DA SILVA.

Nº 15.832 - Recurso Administrativo nº 784/2011. Nº Originário: 4486/2010. Recorrente: RAFAEL PACHECO SANTOS ME. Recorrido: CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal MARIO MARTINELLI JÚNIOR.

Nº 15.833 - Recurso Administrativo nº 786/2011. Nº Originário: 5139/2011. Recorrente: DEBORA DOS REIS E CIA LTDA ME. Recorrido: CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal MARIO MARTINELLI JÚNIOR.

Nº 15.834 - Recurso Administrativo nº 788/2011. Nº Originário: 4820/2010. Recorrente: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA. Recorrido: CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal MARIO MARTINELLI JÚNIOR.

Nº 15.835 - Recurso Administrativo nº 790/2011. Nº Originário: 5120/2011. Recorrente: FARMACIA E DROGARIA POCHNOW LTDA ME FILIAL. Recorrido: CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal MARIO MARTINELLI JÚNIOR.

Nº 15.836 - Recurso Administrativo nº 792/2011. Nº Originário: 5132/2011. Recorrente: DEBORA DOS REIS E CIA LTDA ME. Recorrido: CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal MARIO MARTINELLI JÚNIOR.

Nº 15.837 - Recurso Administrativo nº 796/2011. Nº Originário: 4833/2010. Recorrente: FARMACIA HJF LTDA EPP. Recorrido: CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal MARIO MARTINELLI JÚNIOR.

Nº 15.838 - Recurso Administrativo nº 799/2011. Nº Originário: 4862/2010. Recorrente: MOTYCZKA, BRAUN & CIA LTDA ME - FILIAL 02. Recorrido: CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal MARIO MARTINELLI JÚNIOR.

Nº 15.839 - Recurso Administrativo nº 801/2011. Nº Originário: 4534/2010. Recorrente: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. Recorrido: CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal MARIO MARTINELLI JÚNIOR.

Nº 15.840 - Recurso Administrativo nº 803/2011. Nº Originário: 3983/2010. Recorrente: DROGARIA E FARMACIA KROIÇ LTDA. Recorrido: CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal MARIO MARTINELLI JÚNIOR.

Nº 15.841 - Recurso Administrativo nº 805/2011. Nº Originário: 4794/2010. Recorrente: FARMAN FARMACIA DISPENSAÇÃO LTDA ME. Recorrido: CRF/SC. Relator: Conselheiro Federal MARIO MARTINELLI JÚNIOR.

Nº 15.842 - Recurso Administrativo nº 857/2011. Nº Originário: 28080/68/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal PAULO ROBERTO BOFF. Ementa: As empresas que exercem atividades farmacêuticas devem provar perante os Conselhos de Farmácia que exercem-nas por meio de profissionais habilitados e registrados. Inteligência do artigo 24 da Lei 3.820/60. Improvimento do Recurso. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da decisão da 5ª Câmara, que encontra-se inserto na Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nos processos abaixo relacionados, decide a 5ª Câmara do Conselho Federal de Farmácia proferir, por unanimidade de votos, idêntico julgado ao acórdão nº 15842, consoante acórdãos:

Nº 15.843 - Recurso Administrativo nº 858/2011. Nº Originário: 17888/51/2011. Recorrente: DROGA CIDORAL LTDA. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal PAULO ROBERTO BOFF.

Nº 15.844 - Recurso Administrativo nº 859/2011. Nº Originário: 23704/39/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal PAULO ROBERTO BOFF.

Nº 15.845 - Recurso Administrativo nº 860/2011. Nº Originário: 19401/80/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal PAULO ROBERTO BOFF.

Nº 15.846 - Recurso Administrativo nº 861/2011. Nº Originário: 52992/53/2011. Recorrente: RADS DROGARIA LTDA. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal PAULO ROBERTO BOFF.

Nº 15.847 - Recurso Administrativo nº 862/2011. Nº Originário: 36483/84/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal PAULO ROBERTO BOFF.

Nº 15.848 - Recurso Administrativo nº 863/2011. Nº Originário: 32872/83/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal PAULO ROBERTO BOFF.

Nº 15.849 - Recurso Administrativo nº 864/2011. Nº Originário: 28078/78/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal PAULO ROBERTO BOFF.

Nº 15.850 - Recurso Administrativo nº 865/2011. Nº Originário: 32330/77/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal PAULO ROBERTO BOFF.

Nº 15.851 - Recurso Administrativo nº 866/2011. Nº Originário: 32328/76/2011. Recorrente: MUNICÍPIO SERRA NEGRA. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal PAULO ROBERTO BOFF.

Nº 15.852 - Recurso Administrativo nº 867/2011. Nº Originário: 32329/75/2011. Recorrente: MUNICÍPIO SERRA NEGRA. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal PAULO ROBERTO BOFF.

Nº 15.853 - Recurso Administrativo nº 868/2011. Nº Originário: 11719/73/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal PAULO ROBERTO BOFF.

Nº 15.854 - Recurso Administrativo nº 869/2011. Nº Originário: 26137/71/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheiro Federal PAULO ROBERTO BOFF.

Nº 15.855 - Recurso Administrativo nº 893/2011. Nº Originário: 61941/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheira Federal ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL.

Nº 15.856 - Recurso Administrativo nº 894/2011. Nº Originário: 25066/48/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheira Federal ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL.

Nº 15.857 - Recurso Administrativo nº 895/2011. Nº Originário: 11457/47/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheira Federal ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL.

Nº 15.858 - Recurso Administrativo nº 896/2011. Nº Originário: 4478/46/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheira Federal ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL.

Nº 15.859 - Recurso Administrativo nº 897/2011. Nº Originário: 53319/45/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheira Federal ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL.

Nº 15.860 - Recurso Administrativo nº 898/2011. Nº Originário: 35825/42/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheira Federal ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL.

Nº 15.861 - Recurso Administrativo nº 899/2011. Nº Originário: 39528/29/2011. Recorrente: DSI DROGARIA LTDA. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheira Federal ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL.

Nº 15.862 - Recurso Administrativo nº 900/2011. Nº Originário: 51528/27/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheira Federal ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL.

Nº 15.863 - Recurso Administrativo nº 901/2011. Nº Originário: 53025/28/2011. Recorrente: RADS DROGARIA LTDA. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheira Federal ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL.

Nº 15.864 - Recurso Administrativo nº 902/2011. Nº Originário: 50117/44/2011. Recorrente: DROGARIA SÃO PAULO S/A. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheira Federal ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL.

Nº 15.865 - Recurso Administrativo nº 903/2011. Nº Originário: 5473/30/2011. Recorrente: DISTRIBUIDORA DROGARIA SETE IRMÃOS LTDA. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheira Federal ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL.

Nº 15.866 - Recurso Administrativo nº 904/2011. Nº Originário: 37283/43/2011. Recorrente: FERREIRA BENTES COM MED LTDA. Recorrido: CRF/SP. Relator: Conselheira Federal ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL.

Nº 15.867 - Recurso Administrativo nº 878/2011. Nº Originário: 405/2010. Recorrente: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS TRIÂNGULO LTDA. Recorrido: CRF/MT. Relator: Conselheiro Federal VALMIR DE SANTI.

Nº 15.868 - Recurso Administrativo nº 879/2011. Nº Originário: 1359/2010. Recorrente: E DE LIMA SANTOS FARMÁCIA ME. Recorrido: CRF/PE. Relator: Conselheiro Federal VALMIR DE SANTI.

Nº 15.869 - Recurso Administrativo nº 880/2011. Nº Originário: 969/2010. Recorrente: LABORATÓRIO FARMACÊUTICO - FARMÁCIA LAFEPE. Recorrido: CRF/PE. Relator: Conselheiro Federal VALMIR DE SANTI.

Nº 15.870 - Recurso Administrativo nº 881/2011. Nº Originário: 946/2010. Recorrente: MUNICÍPIO DE POUSO ALTO. Recorrido: CRF/MG. Relator: Conselheiro Federal VALMIR DE SANTI.

Nº 15.871 - Recurso Administrativo nº 882/2011. Nº Originário: 374/2010. Recorrente: DROG MACEDO & AMORIM LTDA. Recorrido: CRF/MG. Relator: Conselheiro Federal VALMIR DE SANTI.

Nº 15.872 - Recurso Administrativo nº 883/2011. Nº Originário: 1639/2009. Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO-FP. Recorrido: CRF/MG. Relator: Conselheiro Federal VALMIR DE SANTI.

Nº 15.873 - Recurso Administrativo nº 884/2011. Nº Originário: 980/2010. Recorrente: DROGARIA UNIVERSAL PARACATU LTDA. Recorrido: CRF/MG. Relator: Conselheiro Federal VALMIR DE SANTI.

Nº 15.874 - Recurso Administrativo nº 566/2011. Nº Originário: 218/2010. Recorrente: NEIDE M S P DE CAMARGO ME. Recorrido: CRF/MT. Relator: Conselheira Federal VANILDA OLIVEIRA AGUIAR SANTANA.

Nº 15.875 - Recurso Administrativo nº 677/2011. Nº Originário: 63/2011. Recorrente: MELOS & SOUZA FARMACIA LTDA. Recorrido: CRF/RS. Relator: Conselheira Federal VANILDA OLIVEIRA AGUIAR SANTANA.

Nº 15.876 - Recurso Administrativo nº 714/2011. Nº Originário: 1009/2010. Recorrente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CULTURAL E BENEFICENTE. Recorrido: CRF/RS. Relator: Conselheira Federal VANILDA OLIVEIRA AGUIAR SANTANA.

Nº 15.877 - Recurso Administrativo nº 891/2011. Nº Originário: 1904/2011. Recorrente: SILVA E PONTES LTDA EPP. Recorrido: CRF/PA. Relator: Conselheira Federal VANILDA OLIVEIRA AGUIAR SANTANA.

Nº 15.878 - Recurso Administrativo nº 892/2011. Nº Originário: 017/2011. Recorrente: COUTO E SARAYVA MED LTDA. Recorrido: CRF/GO. Relator: Conselheira Federal VANILDA OLIVEIRA AGUIAR SANTANA.



Nº 15.881 - Recurso Administrativo nº 2198/2009. Nº Originário: 0013/2008. Recorrente: HERMÃO GONÇALVES DE ARAÚJO VALE. Recorrido: CRF/MT. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ VÍLMORE SILVA LOPES JÚNIOR. Ementa: Processo Ético-Disciplinar. Infringência à Resolução nº 417/2004 - Código de Ética Farmacêutica. Inobservância das normas administrativas e legais aplicáveis à espécie. Pela nulidade do Processo. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pela NULIDADE DO PROCESSO modificando-se a Decisão do CRF/MT, ante a inobservância de procedimentos previstos no Código de Processo Ético e no Código de Ética da Profissão Farmacêutica, sem prejuízo de nova apuração através da instauração de processo ético-disciplinar conforme os trâmites previstos nos regramentos aplicáveis à espécie, respeitados os prazos prescricionais, nos termos do voto do Relator, que faz parte integrante da Ata da Sessão deste julgado.

Nº 15.882 - Recurso Administrativo nº 2900/2010. Nº Originário: 003/2009. Recorrente: MAURO SAMPAIO. Recorrido: CRF/MG. Relatora: Conselheira Federal ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL. Ementa: Processo ético-disciplinar. Infringência aos artigos 4º, 6º, 10, 11 - inciso III, 18 - incisos I e IV do Código de Ética da profissão Farmacêutica. Inteligência do artigo 30, inciso III da lei 3.820/60. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO do recurso, mantendo-se a penalidade aplicada pelo CRF/MG de suspensão de 03(três) meses do exercício profissional, nos termos do voto da Relatora, que faz parte integrante da Ata da Sessão deste julgado.

Nº 15.883 - Recurso Administrativo nº 3124/2010. Nº Originário: 108/2009. Recorrente: ALEXANDRE FINAMORE SABBAG. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL. Ementa: Processo ético-disciplinar. Infringência aos artigos 6º, 11º - incisos III e VIII, 13º - inciso XV e 18º - inciso I do Código de Ética da profissão Farmacêutica. Inteligência do artigo 11- incisos X, XXI e XXXIX da Resolução 461/2007; artigo 30, inciso III da lei 3.820/60. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO do recurso, mantendo-se a penalidade aplicada pelo CRF/PR de suspensão de 03(três) meses do exercício profissional, nos termos do voto da Relatora, que faz parte integrante da Ata da Sessão deste julgado.

Nº 15.884 - Recurso Administrativo nº 482/2011. Nº Originário: 125/2009-C/028135. Recorrente: KARINE PEREIRA CECCON. Recorrido: CRF/PR. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ GILDO DA SILVA. Ementa: Processo ético-disciplinar. Infringência à Resolução nº 417/2004 - Código de Ética Farmacêutica. Reforma Parcial. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL do recurso, reformulando a decisão do CRF/PR para multa de 3(três) salários mínimos, nos termos do voto do Relator, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 15.885 - Recurso Administrativo nº 479/2011. Nº Originário: 110/2009-C/018353. Recorrente: LUCIANO BELIZÁRIO. Recorrido: CRF/PR. Relator: Conselheiro Federal JOÃO SAMUEL DE MORAIS MEIRA. Ementa: Processo ético-disciplinar. Infringência à Resolução nº 417/2004 - Código de Ética Farmacêutica. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL do recurso, reformulando a decisão do CRF/PR para multa de 2(dois) salários mínimos, nos termos do voto do Relator, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 15.886 - Recurso Administrativo nº 517/2011. Nº Originário: 104/2009-C/009717. Recorrente: CRISTINA CELIA PIAZENTIN ROLIM. Recorrido: CRF/PR. Relator: Conselheiro Federal JOÃO SAMUEL DE MORAIS MEIRA. Ementa: Processo ético-disciplinar. Infringência à Resolução nº 417/2004 - Código de Ética Farmacêutica. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL do recurso, reformulando a decisão do CRF/PR para multa de 1(um) salário mínimo, nos termos do voto do Relator, que faz parte integrante deste julgado.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 22 DE JULHO DE 2011

Nº 15.879 - Recurso Administrativo nº 256/2011. Nº Originário: 1269/2010. Recorrente: MARIANE ROMAN. Recorrido: CRF/RS. Relatora: Conselheira Federal ANGELA FERREIRA VIEIRA. Ementa: Recurso administrativo. Pedido de baixa de inscrição. Atividade não farmacêutica. Ausência de fundamentação na decisão do CRF/RS. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO do recurso, reformulando a decisão do CRF/RS, por ausência de fundamentação e adequação às normas aplicáveis à espécie, nos termos do voto da Relatora, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 15.880 - Recurso Administrativo nº 3806/2010. Nº Originário: 769/2010. Recorrente: MARGARETE HELENA MARTINS AGUIAR. Recorrido: CRF/MT. Relatora: Conselheira Federal ANGELA FERREIRA VIEIRA. Ementa: Eleições no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso. Farmacêutica eleitora votante. Aplicação de multa conforme o disposto no artigo 6º parágrafo 1º da Resolução nº 458/2006 do Conselho Federal de Farmácia - Recurso Conhecido e Improvido. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO do recurso, mantendo-se integralmente a decisão do CRF/MT, por estar revestida de plena legalidade, nos termos do voto da Relatora e da Decisão do Plenário, que faz parte integrante deste julgado.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL 3ª CÂMARA

ACÓRDÃOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2008.32.07976-05/TCA. Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Santa Catarina. Exercício: 2006. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina (Presidente Paulo Roberto de Borba OAB/SC 4480; Vice-Presidente Márcio Luiz Fogaça Vicari OAB/SC 9199; Secretário-Geral Waltoir Menegotto OAB/SC 3058; Secretária-Geral Adjunta Elídia Tridapalli OAB/SC 9666; Diretor-Tesoureiro José Carlos Damo OAB/SC 4625); (Diretoria/Exercício 2006: Presidente Adriano Zanotto OAB/SC 6560; Vice-Presidente José Geraldo Ramos Virmond OAB/SC 1232; Secretária-Geral Angela Regina da Cunha Leal OAB/SC 2973; Secretário-Geral Adjunto Paulo Marcondes Brincas OAB/SC 6599; Diretor-Tesoureiro José Carlos Damo OAB/SC 4625; Waltoir Menegotto OAB/SC 3058). Relator: Conselheiro Federal Luiz Carlos Levenzon (RS). EMENTA N. 001/2012/TCA. "PRESTAÇÃO DE CONTAS DA OAB/SC. EXERCÍCIO DE 2006. ESCLARECIMENTOS INICIAIS. DENÚNCIAS PONTUADAS. NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS. INEXISTÊNCIA DE IMPROBIDADE OU DE DESVIOS. ATOS LÍCITOS E REGULARES. REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICA. BOA SAÚDE FINANCEIRA. PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS OFERTADO PELA CONTROLADORIA DO CFOAB. OBSERVÂNCIA DOS PROVIMENTOS 101/2003 E 104/2004. APROVAÇÃO DAS CONTAS. - Restou exaustivamente demonstrado que não houve nódoa de improbidade nem, tampouco, desfalque ou desvios de bens do Conselho Seccional ou, ainda, prejuízo financeiro à OAB/SC. - Não obstante os diversos pontos enfrentados, a Controladoria do Conselho Federal ofertou o comunicado n. 133/2009 pugnando pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas (fls. 548/549), mormente diante do acolhimento e cumprimento de todas as diligências solicitadas. - Estando atendidas todas as exigências dos Provimentos n. 101/2003 e 104/2004 e não sendo o caso das hipóteses das alíneas a, b e c do inciso II do art. 7º do Provimento 101/2003, mister se faz julgar pela regularidade da prestação de contas." ACORDÃO: VISTOS, relatados e discutidos os autos. Acordam os integrantes da 3ª Câmara do CFOAB, contra o voto do Conselheiro Relator, APROVAR a Prestação de Contas da Seccional de Santa Catarina referente ao exercício financeiro de 2006, julgando-a REGULAR. Brasília, 25 de outubro de 2011. Miguel Ângelo Cançado, Presidente. Walter de Agra Júnior, Relator para o acórdão. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2010.32.04269-05/TCA. Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Alagoas. Exercício: 2009. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Alagoas (Presidente Omar Coelho de Mello OAB/AL 2684; Vice-Presidente Rachel Cabús Moreira OAB/AL 3355-B; Secretário-Geral Fernando Antônio Barbosa Maciel OAB/AL 4690; Secretário-Geral Adjunto João Lippo Neto OAB/AL 3460; Diretor-Tesoureiro Francisco Malaquias de Almeida Júnior OAB/AL 2427); (Diretoria/Exercício 2009: Omar Coelho de Mello OAB/AL 2684; Vice-Presidente Rachel Cabús Moreira OAB/AL 3355-B; Secretário-Geral Fernando Antônio Barbosa Maciel OAB/AL 4690; Secretário-Geral Adjunto José Oliveira da Silva OAB/AL 5252; Diretor-Tesoureiro Paulo Henrique Falcão Brêda OAB/AL 4280). Relatora: Conselheira Federal Daniela Rodrigues Teixeira (DF). EMENTA N. 002/2012/TCA. "PRESTAÇÃO DE CONTAS. Seccional OAB/AL. Exercício de 2009. Adimplemento das condições contidas no Provimento n. 101, de 12.12.2003, e Provimento n. 121, de 09.10.2007. Prestação de contas regular. Parecer no sentido da aprovação." ACORDÃO: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros integrantes da 3ª Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Alagoas, relativa ao Exercício 2009, nos termos do voto da Relatora. Impedido de votar o representante da OAB/Alagoas. Brasília, 14 de fevereiro de 2012. Miguel Ângelo Cançado, Presidente. Daniela Rodrigues Teixeira, Relatora. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2011.32.03272-05/TCA. Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Ceará. Exercício: 2010. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Ceará (Presidente Valdetário Andrade Monteiro OAB/CE 11140; Vice-Presidente José Júlio da Ponte Neto OAB/CE 4346; Secretário-Geral Antônio Cleto Gomes OAB/CE 5864; Secretário-Geral Adjunto Ricardo Bacelar Paiva OAB/CE 14408; Diretor-Tesoureiro Christiano Pereira de Alencar OAB/CE 13174); (Diretoria/Exercício 2010: Presidente Valdetário Andrade Monteiro OAB/CE 11140; Vice-Presidente José Júlio da Ponte Neto OAB/CE 4346; Secretário-Geral Antônio Cleto Gomes OAB/CE 5864; Secretário-Geral Adjunto Ricardo Bacelar Paiva OAB/CE 14408; Di-

retor-Tesoureiro Christiano Pereira de Alencar OAB/CE 13174). Relator: Conselheiro Federal Wagner Soares Ribeiro de Amorim (RN). EMENTA N. 003/2012/TCA. "SECCIONAL DA OAB/CE. RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO DE 2010. CONFORMIDADE COM O PROVIMENTO Nº 101/2003. AUDITORIA E PARECER FAVORÁVEL DA CONTROLADORIA DO CFOAB. APROVAÇÃO. Presentes nos autos a regularidade do relatório e da prestação de contas da Seccional, reforçado com a indispensável auditoria e parecer favorável da Controladoria desse CFOAB, que afirmou consonância com o provimento nº 101/2003, torna-se imperativo a aprovação das contas do exercício de 2010 da Seccional da OAB/CE." ACORDÃO: VISTOS, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros integrantes da 3ª Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Ceará, relativa ao Exercício 2010, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o representante da OAB/Ceará. Brasília, 14 de fevereiro de 2012. Miguel Ângelo Cançado, Presidente. Wagner Soares Ribeiro de Amorim, Relator. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 49.0000.2011.002353-08/TCA. Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Alagoas. Exercício: 2010. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Alagoas (Presidente Omar Coelho de Mello OAB/AL 2684; Vice-Presidente Rachel Cabús Moreira OAB/AL 3355-B; Secretário-Geral Fernando Antônio Barbosa Maciel OAB/AL 4690; Secretário-Geral Adjunto João Lippo Neto OAB/AL 3460; Diretor-Tesoureiro Francisco Malaquias de Almeida Júnior OAB/AL 2427); (Diretoria/Exercício 2010: Presidente Omar Coelho de Mello OAB/AL 2684; Vice-Presidente Rachel Cabús Moreira OAB/AL 3355-B; Secretário-Geral Fernando Antônio Barbosa Maciel OAB/AL 4690; Secretário-Geral Adjunto João Lippo Neto OAB/AL 3460; Diretor-Tesoureiro Francisco Malaquias de Almeida Júnior OAB/AL 2427). Relatora: Conselheira Federal Daniela Rodrigues Teixeira (DF). EMENTA N. 004/2012/TCA. "PRESTAÇÃO DE CONTAS. Seccional OAB/AL. Exercício de 2010. Adimplemento das condições contidas no Provimento n. 101, de 12.12.2003, e Provimento n. 121, de 09.10.2007. Prestação de contas regular. Parecer no sentido da aprovação." ACORDÃO: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros integrantes da 3ª Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Alagoas, relativa ao Exercício 2010, nos termos do voto da Relatora. Impedido de votar o representante da OAB/Alagoas. Brasília, 14 de fevereiro de 2012. Miguel Ângelo Cançado, Presidente. Daniela Rodrigues Teixeira, Relatora. RECURSO N. 49.0000.2011.002404-8/TCA. Recorrente: Stella Maris Machado Natal OAB/PR 19640. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Francisco Anis Faiad (MT). EMENTA N. 005/2012/TCA. "ANISTIA NO PAGAMENTO DE ANUIDADES. ALEGADO IMPEDIMENTO DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA EM RAZÃO DE DOENÇA. INEXISTÊNCIA DE PROVA DESSE IMPEDIMENTO. RECURSO IMPROVIDO. O pedido de anistia no pagamento das anuidades deve ser acompanhado de prova cabal da impossibilidade do exercício da advocacia. Dificuldades para tal atividade não podem gerar a anistia, posto que, ainda assim, o exercício profissional não se interrompeu." ACORDÃO: VISTOS, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros integrantes da 3ª Câmara do CFOAB, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator que integra o presente julgado. Impedido de votar o representante da OAB/Paraná. Brasília, 14 de fevereiro de 2012. Miguel Ângelo Cançado, Presidente. Walter de Agra Júnior, Relator "ad hoc". PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2011.32.04743-05/TCA. Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Amazonas. Exercício: 2010. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Amazonas (Presidente Antonio Fábio Barros de Mendonça OAB/AM 2275; Vice-Presidente Alberto Simonetti Cabral Neto OAB/AM 2599; Secretária-Geral Ida Márcia Benayon de Carvalho OAB/AM 1772; Secretário-Geral Adjunto Raimundo de Amorim Francisco Soares OAB/AM 1137; Diretor-Tesoureiro José Carlos Valim OAB/AM 2095); (Diretoria/Exercício 2010: Presidente Antonio Fábio Barros de Mendonça OAB/AM 2275; Vice-Presidente Alberto Simonetti Cabral Neto OAB/AM 2599; Secretária-Geral Ida Márcia Benayon de Carvalho OAB/AM 1772; Secretário-Geral Adjunto Raimundo de Amorim Francisco Soares OAB/AM 1137; Diretor-Tesoureiro José Carlos Valim OAB/AM 2095). Relator: Conselheiro Federal José Murilo Procópio de Carvalho (MG). Relator "ad hoc": Conselheiro Federal João Henrique Café de Souza Novais (MG). EMENTA N. 006/2012/TCA. "Prestação de Contas. Exercício 2010. Prestação de Contas julgada regular, nos termos do art. 7º, I, do Provimento n. 101/2003 e 121/2007, sem ressalvas. Contas aprovadas." ACORDÃO: VISTOS, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros integrantes da 3ª Câmara do CFOAB, por unanimidade, em aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Amazonas, relativa ao Exercício 2010, nos termos do voto do Relator que integra o presente. Impedido de votar o representante da OAB/Amazonas. Brasília, 06 de março de 2012. Miguel Ângelo Cançado, Presidente. João Henrique Café de Souza Novais (MG), Relator "ad hoc". RECURSO N. 49.0000.2011.003105-2/TCA. Recorrente: Rosilene Maria Rodrigues Daleffe Camilo OAB/MT 6603. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal Arnoldo Wald Filho (SP). Relator "ad hoc": Walter de Agra Júnior (PB). EMENTA N. 007/2012/TCA. "PEDIDO DE LICENCIAMENTO. Nomeação para cargo de Assessora Jurídica de Juiz da Comarca de Jaciara/MT. Deferimento da licença dos quadros da OAB/Mato Grosso. Cabimento da dispensa da cobrança das anuidades, tendo em vista a impossibilidade de utilização dos benefícios propiciados pela Ordem no período da incompatibilidade. Recurso conhecido e provido." ACORDÃO: VISTOS, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros integrantes da 3ª Câmara do CFOAB, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o representante da

OAB/Mato Grosso. Brasília, 06 de março de 2012. Miguel Ângelo Cançado, Presidente. Walter de Agra Júnior, Relator "ad hoc". PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2011.006160-8/TCA. Assunto: Prestação de Contas dos Encontros da Coordenação Nacional das Caixas de Assistência dos Advogados - CONCAD - Gestão 2010/2012 (até 1/6/2011). Interessados: Arnaldo de Araújo Guimarães OAB/RS 21912, Augusto de Oliveira Galvão Sobrinho OAB/SP 304782, Fabio Romeu Canton Filho OAB/SP 106312 e Jaime José dos Santos OAB/GO 11112. Relator: Conselheiro Federal Francisco Anis Faiad (MT). EMENTA N. 008/2012/TCA. "PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONCAD. EVENTOS REALIZADOS EM 2010 E 2011. Aprovação das contas. Parecer favorável da Controladoria. Demonstração inquestionável dos gastos e receitas. Saldo positivo em conta corrente." ACORDÃO: VISTOS, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros integrantes da 3ª Câ-

mara do CFOAB, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas da CONCAD, nos termos do voto do Relator que integra o presente julgado. Brasília, 06 de março de 2012. Miguel Ângelo Cançado, Presidente. Francisco Anis Faiad, Relator. RECURSO N. 49.0000.2011.006944-1/TCA. Assunto: Auxílio Odontológico. Pedidos diversos de auxílio concedidos. Pedido de complementação. Indeferimento pela OAB/SP. Recurso ao CFOAB. Recorrente: Maria Valentina Sena e Silva OAB/SP 73481. Recorrido: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo - CAASP. (Representante Legal: Fabio Romeu Canton Filho OAB/SP 106312-Presidente). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Walter de Agra Júnior (PB). EMENTA N. 009/2012/TCA. "ADMINISTRATIVO. Auxílio Odontológico. Caixa de Assistência de São Paulo. Advogada comprovadamente carente. Auxílio concedido. Complementações e renovações deferidas. Pos-

terior indeferimento de nova complementação no valor de R\$ 164,00. Irresignação. Indeferimento unânime. Confirmação pela Seccional. Vedação legal. Não conhecimento do recurso." ACORDÃO: VISTOS, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros integrantes da 3ª Câmara do CFOAB, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator que integra o presente julgado. Impedido de votar o representante da OAB/São Paulo. Brasília, 06 de março de 2012. Miguel Ângelo Cançado, Presidente. Walter de Agra Júnior, Relator. Brasília, 15 de março de 2012. MIGUEL ÂNGELO CANÇADO Presidente



ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores. Portanto, cuidado, seja prudente! Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



Revenda avulsa do Diário Oficial da União e publicações oficiais em vários Estados do País e no Distrito Federal.

Diariamente, disponíveis nos seguintes locais:

AMAZONAS

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA
Rua José Clemente, 216 – Centro
Manaus – AM
CEP: 69010-070
Fone: (92) 234-4762
Fax: (92) 232-6985
www.procasa.com.br

BAHIA

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
Rua Mello Moraes Filho, 189 – Fazenda Grande Retiro
Salvador – BA
CEP: 40352-000
Fone: (71) 3116-2820
www.egba.ba.gov.br

DISTRITO FEDERAL

LETÍCIA DE QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS - ME
SIG, Quadra 6, lote 800 - Térreo da Imprensa Nacional
Brasília – DF
CEP: 70610-460
Fone: (61) 3441-9600

RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Loja 1
Brasília – DF
CEP: 70309-970
Fone: (61) 3225-1438
bancarodoviaria@yahoo.com.br

ESPIRITO SANTO

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Alberto de O. Santos, 59, Sala 714 – Centro
Vitória – ES
CEP: 20010-250
Fone: (27) 3223-3258
Fax: (27) 3222-7068
jpublicacoes@ebrnet.com.br

MINAS GERAIS

RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Guajaras, 977, loja 4 – Centro
Belo Horizonte – MG
CEP: 30180-100
Telefax: (31) 3274-4136
www.diariooficial.com

PARÁ

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA
Travessa do Chaco, 2271 – Bairro do Marco
Belém – PA
CEP: 66093-410
Fone: (91) 4009-7800
Fax: (91) 4009-7819
www.ioepa.com.br

PERNAMBUCO

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife – PE
CEP: 50140-100
Fone: 0800-811201
www.cepe.com.br

RIO DE JANEIRO

ADINP DISTRIBUIDORA DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
Avenida Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201 - Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-002
Telefax: (21) 2533-0044
www.adinp.com.br

SANTA CATARINA

D. OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES
LEGAIS LTDA
Rua Verde Vale, 25 - Picadas do Sul -
São José – SC
Fones: (48) 3257-0020 / 3257-2572 / 3257-3500 / 3257-3200
diariooficialsc@uol.com.br
www.diariooficialsc.net.br

SÃO PAULO

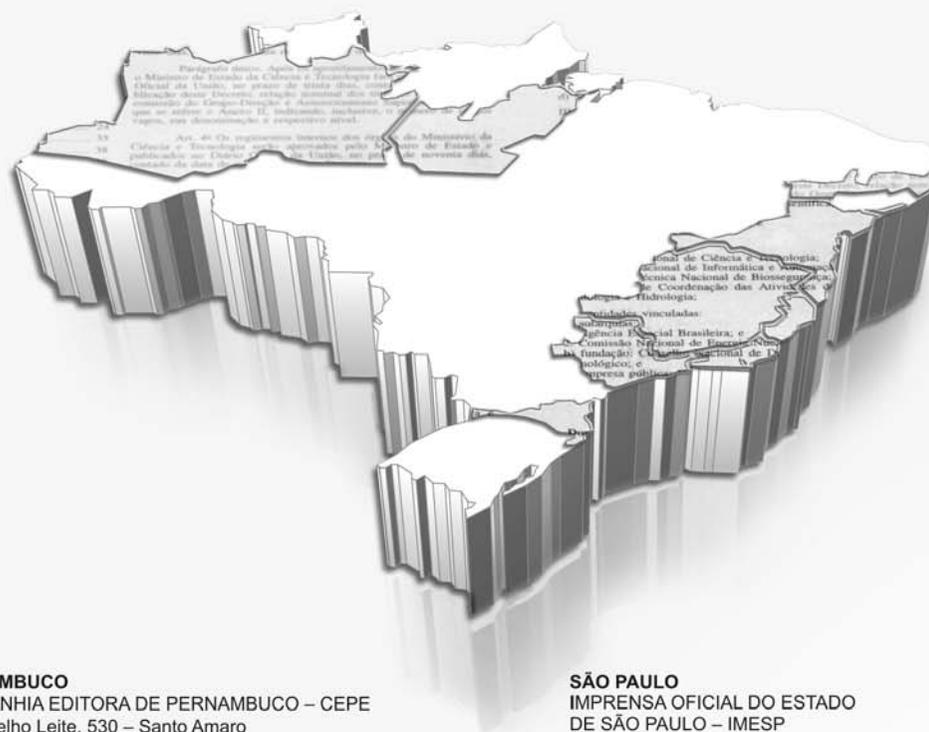
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO – IMESP
Rua da Mooca, 1921 – Mooca
São Paulo – SP
CEP: 03103-902
Fones: (11) 5013-5108 / 5013-5109
www.imesp.com.br

LIVRARIA XV DE NOVEMBRO

Rua XV de Novembro, 318 – Centro
São Paulo – SP
CEP: 01013-000
Fones: (11) 3105-6781 / 3101-6473
livrariaxvdenovembro@imprensaoficial.com.br

SERGIPE

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE
Rua Propriá nº 227 – Centro
Aracaju – SE
CEP 49010-020
Fones: (79) 3205-7400 / 3205-7405



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Imprensa Nacional
Operativa do Brasil

Leis, Decretos e Medidas Provisórias agora reunidos em volumes mensais



A Imprensa Nacional lança a série

Separata dos Atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo,

uma publicação de periodicidade mensal, cujo conteúdo é extraído da base de dados do Diário Oficial da União. O novo produto oferece à sociedade mais uma forma de acessibilidade, com portabilidade, aos atos do Governo, facilitando ações cidadãs a partir da pluralização dos meios de divulgação oficial.

A Separata já se encontra disponível para assinatura ou venda avulsa.

Informações e vendas pelo telefone

0800 725 6787

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808

